SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3283

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2272/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
118 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.000,00
Total Suplementação:	**250.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
116 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Total:	**250.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:8A350422

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2024 de 24 de maio de 2024 e Edital de Homologação do resultado Final n° 010/2024 de 14 de agosto de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1° - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 001/2024.

2° - Os candidatos deverão comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, n° 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 e 17 do Edital 001/2024 e Anexo I deste Chamamento, para entregar a documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias conforme Item 17.2.

3° - O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga a qual foi aprovado no Concurso Público, conforme Item 17.8 do Edital 001/2024.

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nome	N.° Inscrição	Classificação
GIOVANI LOTICI	2377273	2º
GEZIELI BRITES DE MIRANDA	2377075	3º

4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Anexo I
Relação de Documentos para Posse

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;

- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita em Cartório (se for o caso);
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Pis/Pasep;
- Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Registro regular no respectivo órgão de classe;
- Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar;
- Comprovante de pagamento de outro vinculo público, caso informado acúmulo legal;
- Comprovante de Conta Bancária com Banco Conveniado;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 do Edital 001/2024 para vaga de Pessoa com Deficiência.

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:

- Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral dos dois últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal;
- Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio;
- Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do IR;
- Declaração de Afrodescendente observados os critérios contidos no Edital 001/2024, para vaga de Afrodescendente.

DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda de cargo público em razão de ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Termo ciência carga horária, descrição atividades do cargo e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Todos documentos pessoais devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:FB24C570

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON N° 175.2023

Número do Contrato:175/2023
Número do Aditivo: 002/2025.
Modalidade: Tomada de Preços Nº 003/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
CNPJ:34.831.047/0001-19
Endereço do Contratado:Rua México, S/N Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada visando a Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I - Termo de Referência
Prazo de Vigência:25/05/2024 à 31/12/2025.
Data da Assinatura:.23/05/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BD89DF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON N° 173.2023

Número do Contrato:173/2025
Número do Aditivo: 002/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 045/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:50.393.171 ROBERTO CARLOS BORGES
CNPJ:50.393.171/0001-04
Endereço do Contratado:Comunidade Vachim, nº sn Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Odontologia, Assistência Social, Médico Veterinário e Mecânico, conforme especificado no Anexo I - Termo deReferência.
Valor Total:R$ 39.480,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência:25/05/2025 à 25/05/2026
Data da Assinatura:.**23/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2E65FBA2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ARP 163-2024 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo a ARP nº 163/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Distribuidora Tio Ivo Ltda. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 124, Inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, sobre o saldo remanescente do item 59 da ARP 163/2024. Novo valor unitário do Item 59: R$ 85,45 (oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Origem: Pregão Eletrônico 90023/2024. Fundamento Legal: Artigo 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 23/05/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Itelvina Fatima Canei, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:98EA2732

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 282-2025 - EXONERA ALANA PATRICIA LOCATELLI

DECRETO Nº 282/2025

Exonera Assessor Jurídico.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.578/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar Alana Patricia Locatelli, RG nº 12.***.*12-0 SESP/PR, para o cargo de Assessor Jurídico, com carga horária semanal de 40h, a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8AD0D94A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 283-2025 - NOMEIA CC ALANA PATRICIA LOCATELLI

DECRETO Nº 283/2025

Nomeia Assessora Executiva da Secretaria de Administração e Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Alana Patricia Locatelli**,** RG nº 12.***.*12-0 SESP/PR, para o cargo de Assessora Executiva da Secretaria de Administração e Finanças, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-5, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D149AC97

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 699-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 699/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de maio de 2025, a Portaria 635/2025, que designava Neide Marinez Caldato, matrícula funcional nº 1821-0, como Assessora Executiva da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:39080281

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 704-2025 - FG NEIDE MARINEZ CALDATO

PORTARIA Nº 704/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Neide Marinez Caldato, matrícula funcional nº 1821-0, para o cargo de Diretor do Departamento de Administração, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, mediante Função Gratificada a nível FG-11, a partir de 01 de maio de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:18F7D471

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 705-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 705/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de maio de 2025, a Portaria 195/2025, que designava Paulo Cesar Romite, matrícula funcional nº 124-8, para o cargo de Chefe da Divisão de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:448C6736

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 706-2025 - FG PAULO CESAR ROMITE

PORTARIA Nº 706/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Cesar Romite, matrícula funcional nº 124-8, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Arrecadação de Tributos, vinculado ao Departamento de Tributação da Secretaria de Administração e Finanças, percebendo vencimentos mensais do cargo efetivo, acrescidos de 60% (sessenta por cento) do nível CC-7, a partir de 01 de maio de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:38613DFC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 707-2025 - FÉRIAS THAISE DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 707/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.091/2025, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias, à servidora Thaise dos Santos Silva, matrícula funcional nº 2194-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, para fruição de 01 a 15 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6839D14A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 280/2025 - NOMEAÇÃO MEMBROS DO CMDR

DECRETO Nº 280, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, e revoga o Decreto n° 134, de 12 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 1.441/97 de 05 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 3.593/2016 de 09 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município, com prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o art. 4° da Lei n° 1.441/1997 alterada pela Lei n° 3.593/2016.
I - Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Idevaldo Peretti – Titular
Ricardo Scandolara - Suplente
II - Representante da Emater-PR:
Luiz Pasquali – Titular
Guilherme koerich - Suplente
III - Representante da Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – AMR:
Evanir Confortin Acorsi – Titular
Marli Ana Canã Battistuz– Suplente
IV - Representante do Sindicato Rural de Chopinzinho:
Osmar Antônio Grassi - Titular
Claudia Acorsi - Suplente
V - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chopinzinho:
Giseli Aparecida Bernart – Titular
José Inácio Steffen – Suplente
VI - Representante da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar – CLAF:
Luci Aparecida Comiran Baraldi – Titular
Fabiane Andrin – Suplente
VII - Representante da Casa Familiar Rural:
Paulo Marcos Marcelino de Almeida – Titular
Claudia Tres – Suplente
VIII - Representante da Área Indígena de Chopinzinho:
Sem indicação – Titular
Sem indicação – Suplente
IX – Representante da CRESOL:
Cleverton Luiz Moraes – Titular

Giseli Cândida – Suplente
X - Representante do Banco do Brasil:
Liria Cristiane Ortolan Giongo – Titular
Vanderlei Fabio Pasquali – Suplente
Art. 2º - As atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho serão de acordo com a Lei Municipal nº 1.441/97 de 05 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 3.593/2016, de 09 de dezembro de 2016.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 116/2021 de 23 de março de 2021.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:C02F0A9D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 067/2025 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Creche, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 083/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
154º	AMANDA CAROLINE GRIZ

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:91CB5074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 700-2025 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES CLT

PORTARIA Nº 700/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Elisiane Welter dos Santos	1651-0	20/05/2025	23/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:556B0A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 701-2025 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTARIO

PORTARIA Nº 701/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Dolcimar Luiz Moresco	138-0	11/04/2025	09/07/2025
Marcia Rejane Niendieker	1305-03	12/04/2025	17/04/2025
Enerli Scopel de Melo	3311-8	14/04/2025	18/04/2025
Enerli Scopel de Melo	2824-2	14/04/2025	18/04/2025
Janaina Soares	3639-4	14/04/2025	12/06/2025
Keli Fatima Stramari	1632-0	14/04/2025	19/04/2025
Lidia Posso	1663-5	18/04/2025	17/05/2025
Marcia Rejane Niendieker	1305-03	18/04/2025	23/04/2025
Vinicius Paganini Hailler	3104-7	25/04/2025	01/05/2025
Vilson Matos Dias	730-3	27/04/2025	24/05/2025
Grazziele Matte Dossena	3093-2	02/05/2025	27/05/2025
Grazziele Matte Dossena	1602-3	02/05/2025	27/05/2025
Alda Maria Rosa	611-5	06/05/2025	04/07/2025
Vinicius Paganini Hailler	3104-7	06/05/2025	04/06/2025
Solange Soares dos Santos	908-6	09/05/2025	03/06/2025
Ilair Tavares da Silva	813-7	10/05/2025	24/05/2025
Adelar Valmir Frigo	608-2	14/05/2025	19/06/2025
Marcus Evandro Sperotto Dalmutt	1568-7	12/05/2025	16/05/2025
Jucilene Cristina de Quadros	2197-3	13/05/2025	26/05/2025
Dulce Rambo	1308-7	12/05/2025	16/05/2025
Edi Scopel	1996-0	14/05/2025	28/05/2025
Lidia Posso	1663-5	18/05/2025	31/05/2025
Flavio Rocha Dalmazo	3632-8	19/05/2025	23/05/2025
Sueli Bonfante	786-6	19/05/2025	16/08/2025
Fernanda Bisognin	2304-4	20/05/2025	23/05/2025
Fernanda Bisognin	3530-4	20/05/2025	23/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:6ECFA485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 702-2025 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES TEMPORARIOS

PORTARIA Nº 702/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Luiza Salete Zenaro da Silva	3737-6	28/04/2025	04/05/2025
Luiza Salete Zenaro da Silva	3737-6	05/05/2025	11/05/2025
Sidione Neila Vanzella	3608-0	06/05/2025	09/05/2025
Tainara Aparecida Ramos da Silva	3424-0	07/05/2025	13/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:06F08088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 703-2025 - LICENÇAS PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 703/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data início	Data fim
Ana Priscila Santos Valadão Fernandes	3566-0	24/03/2025	28/03/2025
Nelicia Fernandes	1369-0	08/04/2025	22/04/2025
Nelicia Fernandes	1369-0	29/04/2025	08/05/2025
Jucelaine Cechin	3517-2	12/04/2025	17/04/2025
Jucelaine Cechin	2204-6	12/04/2025	17/04/2025
Vanderleia Ap. de Oliveira Elauterio	2974-5	23/04/2025	02/05/2025
Vanderleia Ap. de Oliveira Elauterio	1179-2	23/04/2025	02/05/2025
Micheli Kari da Luz	1314-4	12/05/2025	26/05/2025
Imara Aparecida Pissolatto	2890-3	20/05/2025	23/05/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:46E8B4CF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 86/2025

PORTARIA Nº 086/2025
DE 30/04/2025

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDOR (A) PARA SER FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 30 de abril de 2025, o servidor Pedro Henrique Antonio de Andrade, inscrito no CPF nº. 119.834.469-55, com registro no CREA/PR sob o nº. PR–211706/D, para ser o Engenheiro Responsável pela Fiscalização da Obra, convênio 255/2020, SAM 40.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:758B10C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação - Leilão
Processo Administrativo nº. 027/2025
Modalidade: Leilão nº. 002/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: Alienação de **bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Enéas Marques – Estado do Paraná**, conforme especificações, condições e demais disposições constantes no Edital e seus Anexos, COM VALOR MÍNIMO DE R$ 415.760,00 (quatrocentos e quinze e setecentos e sessenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 26/05/2025 às 13:59 horas do dia 25/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 25/06/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Site do Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná- JUCEPAR, sob o nº. 20/316-L www.danielgarcialeiloes.com.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às

17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais
ENÉAS MARQUES, 23 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:8D3D32E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.
RESOLVE:
1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento nos respectivos cargos.

ENFERMEIRO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

130740	DANGLEI CRISTINA REGINATTO	088.144.399-90	4°

TECNICO EM ENFERMAGEM:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

129644	SIDIANE MIRANDA	061.687.769-23	2°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 23 de maio de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:F3A7C1B0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação e Extrato de Dispensa de Licitação
Processo administrativo nº: 28/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 05/2025
Embasamento Legal: " Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, art. 75, inciso XV:"Art. 75. É dispensável a licitação:XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cursos de capacitação, tendo por objetivo buscar a inclusão social, promovendo a cidadania e a redução das desigualdades, atingindo em especial a juventude, seus familiares e sua comunidade
Valor: R$ 78.880,00 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta reais)
Fornecedor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)
CNPJ: 03.541.088/0002-28
Endereço: Avenida Julio Assis Cavalheiro, n° 2.191, bairro Industrial, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-274
Endereço Eletrônico: franciscobeltrao@pr.senac.br
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoesgerais#conteudo
ENÉAS MARQUES, 23 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:BCE3090D

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 92/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 92/2024
Inexigibilidade Nº 5/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **AMANDA STELLA GAS**.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO ao contrato n° 92/2024 que trata-se do Credenciamento de fornecedores para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel S500, Arla 32 e gás GLP 13kg) para atender a frota de veículos e máquinas do Município, bem como as cozinhas dos prédios públicos, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constante neste instrumento.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: A vigência do presente aditivo é de 27/05/2025 à 27/05/2026.
Data Assinatura: **23/05/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:46F4BB7C

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 74/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 74/2024
Inexigibilidade Nº 5/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO ao contrato n° 74/2024 que trata-se do Credenciamento de fornecedores para fornecimento de combustíveis (gasoline comum, diesel S10, diesel S500, Arla 32 e gás GLP 13kg) para atender a frota de veículos e máquinas do Município, bem como as cozinhas dos prédios públicos, de acordo com as

especificações, quantidades estimadas e condições constante neste instrumento.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: A vigência do presente aditivo é de 25/05/2025 à 25/05/2026.
Data Assinatura: **23/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 23 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:90E386EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 15/2025

EDITAL Nº 15/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 26 maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
EDUARDO LIOKI JIMPO	2º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:FBC38C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL PARA A ROTA TURÍSTICA CAMINHOS DO PEABIRU

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos artigo 67, inciso V, da Lei 01 de 2019, e:

Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
Considerando o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru 8.025/2024;
Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no Município de FÊNIX, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem- estar local.

Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:
Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.

Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será LUIZ CEZAR TOSHIHIKO AOKI, ocupando o cargo de SECRETÁRIO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE, conforme nomeação oficial do município.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos
do Peabiru no município;
Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:
Poder Executivo Municipal:
Secretaria Municipal de Turismo;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Esporte;
Secretaria Municipal de Agricultura, entre outros;
Representantes da IGR correspondente;
Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
Representantes do setor privado e comércio local;
Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fênix, 19 de Fevereiro de 2025

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal de Fênix

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:7099AC51

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 52/2025

DECRETO Nº 52/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.
==========

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a que se refere a Seção V, Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o enfoque dado pela Lei Federal nº 14.133/21, no Capítulo X, acerca dos Procedimentos Auxiliares, que têm por finalidade apoiar as ações administrativas na condução de suas contratações;

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 78, da Lei nº 14.133/21, exige que os procedimentos auxiliares sejam regulamentados pelo Ente Municipal, através de critérios claros e objetivos;

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação;

CONSIDERANDO que a Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, trouxe inúmeras questões não tratadas na Lei de Licitações anterior, sobretudo, quanto à possibilidade de aditamento e de realinhamento das atas de registro de preços, de acordo com as regras previstas em regulamento próprio do Ente Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, que trouxe o novo Marco das Licitações Públicas, vigora desde 1 de abril de 2021 e que, a partir de 1 de abril de 2022, substituiu, em definitivo as Leis Federais n.º 8.666/93 e10.520/02, exigindo a regulamentação do Sistema de Registro de Preços neste Município, para as futuras licitações e contratações;

D E C R E T A:
==========
Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças o sistema de Registro de Preços [SRP], de que trata a Seção V do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Parágrafo único. Fica facultado às demais entidades ou órgãos públicos municipais da Administração Pública Indireta a adoção das regras deste Decreto na organização de suas ações e futuras contratações pelo SRP.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças ou outra entidade ou órgão público municipal da Administração Pública Indireta, nos termos do parágrafo único do artigo 1º, deste Decreto, seja responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Órgão participante – órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V – Órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 4º. Para o Sistema de Registro de Preços, a Administração Municipal utilizar-se-á da modalidade pregão preferencialmente na sua forma eletrônica.

§1º. Na hipótese de optar pela forma presencial, caberá observar o disposto no §2º do artigo 17, da Lei nº 14.133/21.

§2º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser formalizado por meio de processo de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, quando a contratação tiver por referência as hipóteses previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21, conforme o caso, e necessária para atender mais uma secretaria, departamento ou divisão municipal.

§3º. Na hipótese do parágrafo anterior, no processo da contratação deverão ser reunidos os elementos que caracterizam a inexigibilidade ou de dispensa de licitação, conforme o caso.

§4º. A modalidade concorrência para o Sistema de Registro de Preços será adotada quando envolver a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e presente uma das hipóteses prevista no artigo 3º, deste Decreto.

Art. 5º. O edital de licitação para registro de preços, além das regras previstas na Lei nº 14.133/21, deverá contemplar:

I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - As condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§1º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no processo.

§2º. Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23, da Lei nº 14.133/21, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§3º. É permitido registro de preços com indicação limitada por secretaria, departamento ou divisão, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - Quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - No caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§4º. Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§5º. O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - Atualização periódica dos preços registrados;

V - Definição do período de validade do registro de preços;

VI - Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§6º. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II – Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 6º. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 7º. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação ao fornecedor da sanção prevista no §4º do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95, da Lei nº 14.133/21.

Art. 9º. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de nova licitação específica para a aquisição pretendida.

Art. 10. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

§1º. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

§2º. Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, conforme parágrafo anterior, o requerimento será respondido pela administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§3º. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pela administração, antes da data do protocolo do requerimento, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços registrados em ata não sendo realizada para estas quaisquer análises retroativas.

§4º. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

§5º. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

§6º. A ata de registro de preços estabelecerá o prazo máximo para a resposta do órgão gerenciador quanto ao pedido protocolado pelo seu detentor.

§7º. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

I - Fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

II – Consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

§8º. Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

§9º. Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

§10. Se os fornecedores ou prestadores de serviços não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o detentor no prazo a que se refere o §5º deste artigo.

§11. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, e os §§ 8º e 9º, do artigo 10, deste Decreto.

Art. 12. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 [doze] meses, na forma prevista no artigo 16, deste Decreto, os preços registrados serão reajustados em índice oficial definido na referida ata.

Art. 13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

§1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

Art. 14. É vedada efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125, da Lei nº 14.133/21, respeitada a hipótese prevista no §3º do artigo 5º, deste Decreto.

Art. 15. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando-se o Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for compatível.

Art. 16. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 [doze] meses, admitida a sua prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 17. A Administração Municipal, na busca por maior economia de escala, a seu critério, poderá divulgar a sua intenção de registro de preços através de seu sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 8 [oito] dias úteis.

§1º. Caso a Administração Municipal institua unidades gerenciadoras de contratação, a publicação a que alude o caput deste artigo será necessária, possibilitando que as referidas unidades informem o interesse e forneçam os seus quantitativos.

§2º. Será facultado à Administração Municipal permitir que outra entidade ou órgão público participe do registro de preços como órgão participante, desde que haja:

I – Manifestação de interesse no prazo conferido no caput deste artigo;

II – Envio da relação dos bens ou serviços, com o detalhamento de seus quantitativos e condições de entrega ou de prestação, além de outras informações específicas da entidade ou do órgão público participante, que seja relevante para constar da ata de registro de preços.

§3º. Ao órgão gerenciador caberá:

I - Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; e

II - Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens;

III – elaborar o edital e seus anexos e conduzir o processo licitatório.
§4º. A critério da Administração Municipal, o edital da licitação poderá estabelecer regras e condições específicas, a depender do objeto, para a participação de outra entidade ou órgão público em seu registro de preços.

§5º. Poderá a Administração participar de registro de preços de outro órgão ou entidade pública na condição de órgão participante ou não participante, respeitadas as condições e normas do regulamento do órgão ou entidade gerenciadora.

§6º. Será permitida adesão (carona) em ata de registro de preços por entidade ou órgão público não participante da Administração Pública Municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, com fundamento no §3º, art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 18. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o §1º deste artigo fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública na utilização da ata de registro de preços deste órgão gerenciador.

§3º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§4º.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§5º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§8º. A utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este artigo será formalizada mediante prévia celebração de termo de adesão.

Art. 19. A Administração Municipal, na condição de órgão não participante, poderá aderir a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidades estadual, distrital, federal ou municipal, observadas as regras e condições específicas definidas pelo órgão gerenciador respectivo.

§1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração Municipal deverá:

I - Apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do artigo 23, da Lei nº 14.133/21.

III - realizar prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2º. Na forma do art. 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de adesões a atas de registro de preços.

Art. 20. Ficam expressamente revogados os artigos 35 a 41 do Decreto Municipal nº 16, de 02 de fevereiro de 2023, que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como dá outras providências.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nossa Senhora das Graças, 22 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume destaPrefeitura e no Diário Oficial do Município. Nossa Senhora das Graças, data supra.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B7C786AC

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

CONVITE

A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graça Estado do Paraná, convida a população em geral para a Audiência Pública referente a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Executivo e Legislativo e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde, referentes ao 1º Quadrimestre de 2025, em consonância com o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar Nº. 101/00, a ser realizada no dia 28/05/2025, Quarta-Feira, com início às 14h00min, na Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Graças, situada à Avenida Rutilio Antonio Ribas Ferreira, Nº. 280, Centro da Cidade de Nossa Senhora das Graças. A Audiência será transmitida ao vivo pelo facebook através do Link https://www.facebook.com/NSGPREFEITURA .

Nossa Senhora das Graças, 23 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:4886E362

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias ao funcionário abaixo relacionado:

- FRANCINALDO ALVES DE LUCENA, matrícula nº 55 – Referentes ao exercício: 02/05/2024 à 01/05/2025.

Período de férias: 26/05/2025 à 04/06/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:0970B09A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/06/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, compreendendo, Engenharia Elétrica a fim de realizar serviços de manutenção e reparos na Iluminação Pública Municipal, bem como realizar serviços de instalação de iluminação e pontos de energia, no caso de: feiras, eventos e/ou festividades organizadas pela Administração Municipal, em locais abertos (ruas, praças, parques), para atender a demanda de todas as Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 13 de junho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 22/05/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2E68ABFD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/06/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Nitrogênio Líquido e materiais utilizados nos procedimentos de inseminação artificial bovina, para atender as demandas vinculadas ao Programa de Inseminação Artificial – PIA, regulamentado a nível municipal pela Lei nº 853/2014 e gerenciado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 17 de junho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 23/05/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6919095C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 61/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 54/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA – CNPJ nº.** 35.412.420/0001-60
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**24/05/2026**
Prazo de execução	**24/05/2026**
Data assinatura	23/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D25462EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO

CONVÊNIO Nº02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** SÃO JORGE D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76995380000103, com sede à Avenida Iguaçu, 281, nesta cidade de São Jorge D' Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gelson Coelho do Rosario, portador da cédula de identidade RG n.º 9231489 PR e do CPF n.º06473321918, residente e domiciliado em Linha São Judas, Zona Rural, São Jorge D' Oeste, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 em quatro parcelas de R$ 50.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de agosto, Novembro/2025, Fevereiro/ e maio2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º. 11.001.10.301.0011.2055, elemento de despesa - 3.3.90.30.0000, Fonte: 0 (livre) e fonte 303 (receitas vinculadas E.C 29/00).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de maio de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Jorge D' Oeste, 16 de Maio de 2025

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:9D9D96BD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DECRETO Nº 4618/2025 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº 4618/2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Jorge D'Oeste – PR, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a) para ocupar cadeira de conselheiro (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Jorge D'Oeste – PR, conforme relação abaixo descrita, os seguintes integrantes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Neuli Aparecida Souza Costa - Titular
THAÍS FRANCISCO – Suplente
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
NEIDE LORENCENA – Titular

GABRIELA FERNANDA PRIAMO – Suplente
III – Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.
ELIANE HOFFMANN PADILHA – Titular
IVANIR DA SILVA – Suplente
IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste - APAE.
MARTA FERNANDES RODRIGUES – Titular
LIDIANE PAGNUSSAT – Suplente
V – Interact Club São Jorge D'Oeste
Arthur Penteado Zago - Titular
Rafael Belandi – Suplente
VI – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual José de Anchieta.
SANDRO CHIARELLO – Titular
JANETE KROHN – Suplente
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4596/2025.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois e vinte e cinco.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:532AA33C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 8/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 9/2025

OBJETO: Software de locação para controle automatizado de competições esportivas, com inscrições online para equipes e atletas em modalidades individuais e coletivas. Oferece relatórios detalhados para gerenciamento de competições e escolinhas, além de um portal para divulgar notícias, agenda, resultados e agendamento de locais. Permite cadastros ilimitados de atletas, dirigentes e comissões organizadoras. conforme Dispensa por Limite 8/2025. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, portador do CPF nº 788.***.***-20 e do RG nº 4.***.***-5. **CONTRATADA:** MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, com CNPJ Nº02.476.734/0001-77, com sede AV XV DE NOVEMBRO,590 CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF Nº 722.***.***-00. LOTE:1 - ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 5.880,00 – VALOR TOTAL R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:09E824DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº8/2025 - PMSI

Processo Adm: Nº 20/2025
Objeto: Sofware de locação para controle automatizado de competições esportivas, com inscrições online para equipes e atletas em modalidades individuais e coletvas.
Oferece relatórios detalhados para gerenciamento de competções e escolinhas, além de um portal para divulgar notcias, agenda, resultados e agendamento de locais.
Permite cadastros ilimitados de atletas, dirigentes e comissões organizadoras.
Empresas vencedoras valor total: R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais): **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS** (02476734000177) com os lotes: 1 no valor
total de R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 21 de maio de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:49350C46

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 167 2025

PORTARIA Nº 167/2025, de 23 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o memorando 211/2025, de 23 de maio de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Clari Pessuto Zanelatto	**30**	02/06/2023 a 01/06/2024	06/05/2025 a 04/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 06 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 23 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:006AD954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 27/2025

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2025.

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 27/2025, com objeto: Aquisição de serviços e peças para revisão de 120mil/km do veículo RENAULT/MASTER VITRE FUR, PLACA SED3J75, junto a Concessionária Formula Comercio de Automóveis, da cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob número 01.304.124/0008-08, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-545, *com valor total de R$ 7.523,08 (sete mil quinhentos e vinte e três reais e oito centavos).*

Abatiá – PR, 23 de maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3796B945

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 26/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 26/2025
Nº PROC. ADM. 194-195/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 23/05/2025 13:30
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/05/2025 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/05/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 30/05/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 35.602,0000

OBJETO DO PROCESSO

REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DkHZr6htKL5kLf%2Fns%2F03dWlQ1DmoVgXepy4sYvJ%2FXIzY_GzG%2FpWSGUQl9a0DJQMB9xbzT0eWXqUegQ2F5mE89s_5HtZT2axQj%2FHryau4TRpw%3D

____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 23/05/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4BEB93EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

PROCESSO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.329.006/0001-97.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal na rede municipal de ensino e as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da administração municipal.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	POLPA DE FRUTAS 100 NATURAL 100 G DG	PCT	5.200,00	R$ 1,45	R$ 7.540,00

VALOR TOTAL: R$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 22/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:0A546BD4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe referente a Chamada Pública para Credenciamento nº 01/2025, com objeto: **Contratação de um Psicólogo (pessoa física ou jurídica), para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de doze meses, com valor mensal de R$ 3.760,45 (três mil setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), totalizando no período de doze meses, o valor de R$ 45.125,40 (quarenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos),** sendo credenciada a senhorita MARIA FERNANDA OLIVEIRA FERRAZ, inscrita no CRP – 86/44883, com valor mensal de R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais), totalizando no período de doze meses o valor de R$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte reais).

Abatiá – PR, 23 de maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5F407903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2025 - NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONS. MUN. DE ACOMP. E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENV. E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB DO MUNICÍPAL - 2023.2026

DECRETO Nº 051/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação do Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Adrianópolis, Quadriênio 2023/2026, conforme composição do Decreto nº 050/2025 e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Art. 1º - Ficam nomeados como Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os Conselheiros, conforme relação abaixo, previsto no Decreto nº 050/2025.

Presidente e Vice Presidente	
Presidente: Roselei Aparecida Straub	**CPF:** 047.284.818-67
Vice Presidente: Suzi Ellen dos Santos Pereira Farias	**CPF:** 057.089.869-21

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação

Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB se iniciou na data retroativa de 01/01/2023 e finalizará em 31/12/2026.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Adrianópolis, 23 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EB883ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2025 - LICENÇA MATERNIDADE - NATALIA DE OLIVEIRA SOUZA

PORTARIA nº 371/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Sra. **NATALIA DE OLIVEIRA SOUZA** por 180 dias, com início em 22.05.2025 até 17.11.2025.
Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos tomara as providências cabíveis para o cumprimento da presente decisão.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:86DEC631

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 098/2025 EXTRATO DE 7ª (E ÚLTIMA) PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 101/2020

RESOLUÇÃO Nº 098/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 7ª (E ÚLTIMA) PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 101/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
CONTRATADA: J E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
(J&E MANUTENÇÕES EPP)
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e Reformas dos Próprios do Município**.**
VENCIMENTO: 20/08/2025

Adrianópolis, 21 de maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:38467CDA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA LICITAÇÃO/ COMPRA DIRETA Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva do veículo Chevrolet Prisma 1.4 LT 8V Flex Manual ano 2019 aprox. km 88.300 (placa BDJ-8I95), com reposição de peças e serviços de mão de obra, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

DISPENSA LICITAÇÃO: Nº 006/2025

CONTRATADA: MARIA ROSA MARTINS BORGES & CIA LTDA

CNPJ/MF Nº: 00.158.330/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais).

Adrianópolis-PR, 23 de maio de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:7AD4C50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EMPRESA COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma não responde aos e-mails encaminhados e as mensagens de texto referentes a Solicitação de Fornecimento 1394/2025.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
Notificado: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.644.237/0001-00, contratada conforme ATA de Registro de Preços nº 131/2024, Pregão Eletrônico nº: 51/2024.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços conforme previsto no art. 67 da lei n° 8666/93.
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias;
- Garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Agudos do Sul - PR

Publicado por:
Karen Larissa de Oliveira Nossol
Código Identificador:0072E17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 184/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor Juan Pablo Bartolotta, inscrito no CPF/MF sob nº 012.717.599-77, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação de 40% (trinta por cento) sobre o salário base conforme Lei nº1950/2017, no seu artigo 25, a partir de 1º de maio de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:82F43589

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.185/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Kauany Nayara Vicente De Moura, inscrito no CPF/MF sob 115.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor I Gab. Presidência, a partir de 9 de maio de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 9 de maio de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:17F2BED7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 186/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Maykon Jhonatan Da Silva Pinto, inscrito no CPF/MF sob 108.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 05 de maio de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:C451A9AC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 187/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I – NOMEAR Luiz Carlos Da Silva, inscrito no CPF/MF sob 282.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor III Gab. Presidência, a partir de 05 de maio de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:71053733

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 188/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Nancy Cristine Barboza Lima, inscrito no CPF/MF sob 122.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de maio de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:8ED767C0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 189/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido férias ao servidor conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Filipe Ludovico De Oliveira Teixeira	Assistente Legislativo	27/09/2023 - 26/09/2024	19/05/2025	28/05/2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:BDB7D06B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 190/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I – NOMEAR Thamara Comunello, inscrito no CPF/MF sob 073.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de maio de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:73E4CAC0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 191/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Suzan Gabrielly Lara Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob 099.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor I Gab. Presidência, a partir de 12 de maio de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 12
de maio de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:C48DA95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESTINADO AO REPARO DE VIAS DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: É PREVISTO, INICIALMENTE, O PRAZO PARA O CONSUMO DAS QUANTIDADES DO MATERIAL RELACIONADO, DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 60.300,00 (SESSENTA MIL E TREZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.024	Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 131
15.541.0032.2.025	Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 145
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 145
3.3.90.30.00 - 1511	Material de Consumo 145
15.452.0032.2.027	Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 - 1504	Material de Consumo 148
3.3.90.30.00 – 1512	Material de Consumo 148

Almirante Tamandaré, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:21360257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA J L ALVES DE JESUS & CIA LTDA - ME.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA ATRAÇÃO MUSICAL (JOÃO LUIZ CORRÊA & GRUPO CAMPEIRISMO) PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 26/10/2025, COM DURAÇAO APROXIMANDA

DE 02h00min, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ POR 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	**Eventos Municipais**
3.3.90.39.00 – 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 602**

Almirante Tamandaré, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3F5FC6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 149/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL (BANDA RAÇA NEGRA) PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 26/10/2025, COM DURAÇAO APROXIMADA DE 01h30min, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DO MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR ".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598

Almirante Tamandaré, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A0076F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025.
A Prefeitura de Almirante Tamandaré torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de junho do ano de 2025, na plataforma Banco Nacional de Compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Sede do municio
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade: 1.680,76
unidade de medida m²
Prazo de execução 180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Almirante Tamandaré e na plataforma Banco Nacional de Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
2, 3 de maio de 2025.

LARISSA LIMA DA CUNHA

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:762CF680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 150/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 150/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GM HOSPITALAR INDUSTRIA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) CAMAS HOSPITALARES, DESTINADAS À UNIDADE BÁSICA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, considerando o período de garantia dos bens fornecidos. O prazo de execução do contrato será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, prazo destinado ao fornecimento e entrega do objeto contratado.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 39.350,00 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).**

Data de Assinatura: 16.05.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
4.4.90.52.00 - 1000 Equipamentos e Material Permanente 211
4.4.90.52.00 - 1303 Equipamentos e Material Permanente 211

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1A3F9520

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº158/2024

Número Do Processo: 0018.000007451/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº158/2024, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO da Agência: 12XXX, CC: 23XXXX, referente a FONTE 1832, na cláusula quarta do contrato, conforme segue:
10.02 – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 – 1832 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 326
08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.32.00 – 1832 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 337
Data da Assinatura: 12/05/2024.

Almirante Tamandaré, 23 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F49F5109

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº159/2024

Número Do Processo: 0018.000007445/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº159/2024, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO da Agência: 12XXX, CC: 23XXXX, e FONTE 1832, na cláusula quarta do contrato, conforme segue:
10.02 – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 – 1832 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 326
08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.32.00 – 1832 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 337

Data da Assinatura: 12/05/2024.

Almirante Tamandaré, 23 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0B164CBE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº160/2024

Número Do Processo: 0018.000007446/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA G&G FOODS FRIGORÍFICO S/A.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº160/2024, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO da Agência: 12XXX, CC: 23XXXX, e FONTE 1832, na cláusula quarta do contrato, conforme segue:
10.02 – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 – 1832 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 326
08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.32.00 – 1832 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 337

Data da Assinatura: 12/05/2024.

Almirante Tamandaré, 23 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E8A029AD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº161/2024

Número Do Processo: 0018.000007448/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis com entrega ponto a ponto.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº161/2024, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO da Agência: 12XXX, CC: 23XXXX, referente a FONTE 1832, na cláusula quarta do contrato, conforme segue:
10.02 – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 – 1832 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 326
08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.32.00 – 1832 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 337

Data da Assinatura: 12/05/2024.

Almirante Tamandaré, 23 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:999579D6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº165/2024

Número Do Processo: 0018.000007215/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado artigos de segurança veicular e eletrônicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº165/2024, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO da Agência: 12XXX, CC: 23XXXX, referente a FONTE 1203, e da Agência: 12XXX, CC: 41XXXX, referente a FONTE 1204, na cláusula quarta do contrato, conforme segue:

10.01 – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.054 – Manutenção CREAS
3.3.90.30.00 – 1204 – Material de Consumo 276
4.4.90.52.00 – 1204 – Equipamentos e Material Permanente 279
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1203 – Material de Consumo 289
4.4.90.52.00 – 1203 – Equipamentos e Material Permanente 292

Data da Assinatura: 12/05/2024.

Almirante Tamandaré, 23 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A553B01B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº166/2024

Número Do Processo: 0018.000007220/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de moveis, eletrodomésticos, artigos de segurança veicular e eletrônicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº166/2024, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO da Agência: 12XXX, CC: 29XXXX, referente a FONTE 1908, na cláusula quarta do contrato, conforme segue:
10.01 – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1908 – Material de Consumo 276
4.4.90.52.00 – 1908 – Equipamentos e Material Permanente 279
10.02 – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1908 – Material de Consumo 325
4.4.90.52.00 – 1908 – Equipamentos e Material Permanente 330

Data da Assinatura: 12/05/2024.

Almirante Tamandaré, 23 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:64829EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA N. º 048/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE ABERTURA N. º 048/2025 – PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 005/2025, e ainda considerando:

O dever constitucional do Município de garantir a saúde à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;
A urgência e a necessidade de contratar profissionais na área de saúde.
Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população saúde com qualidade e pronto atendimento, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de **FONOAUDIÓLOGO** e por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 020/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **FONOAUDIÓLOGO** , dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:
1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório
1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Das vagas:
2.1 - Serão ofertadas **01 (uma) vaga para FONOAUDIÓLOGO**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência
2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição
2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido**.
2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.
2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto municipal nº 081/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.
2.3– Das Vagas Destinadas aos Afrodescendente;

- De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.356/2023, ficam assegurados aos candidatos afrodescendente, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez por cento) das vagas em cada cargo.

2.3.2. – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).
– Em formulário próprio contido no anexo V, o candidato deverá indicar a intenção de alteração da inscrição, manifestando o interesse em concorrer na condição de candidato autodeclarado Afrodescendente, **como sendo de cor preta ou parda de etnia negra**.
– Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração o candidato, o candidato será desclassificado do PSS e, ainda, sujeitar-se –á as penas de lei.

– No dia 16/06/2025, será publicada uma relação nominal dos candidatos concorrentes ás vagas reservadas aos candidatos afrodescendente, em caráter definitivo.

3 – Vencimento Mensal
3.1 – **R$ 4.976,07** (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e sete centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.
3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 020/2011.

4 – Da Jornada de Trabalho
4.1 – O ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGO** e cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.
4.2 – As atribuições do cargo de **FONOAUDIÓLOGO** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho
5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 038/2015.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho
6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição
7.1 – São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Escolaridade Mínima: Possuir curso superior completo em **Fonoaudiologia** comprovado pela apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar.
d) Possuir Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), bem como certidão de regularidade perante o referido conselho
7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
7.4 – **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição**, **sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha**.
7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – Das Inscrições
8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.
8.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni Secretaria de Educação localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR**.
8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando as 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias ***02 Junho a 13 de Junho de 2025***.
8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**
8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.
8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
8.8 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.
8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,
8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 – Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação
9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.
9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
9.4 - Será indeferido o candidato que:
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - Da Análise de Títulos
10.1 TÍTULOS
10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.
10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.**
O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

11 - Do Resultado Final
11.1 - O resultado final será o total da pontuação de títulos.
11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.
II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12 - Dos Recursos
12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.
12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de

Almirante Tamandaré, na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso
12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação
13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*.
13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.
13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.tamandare.pr.gov.br*. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.
13.4 – Documentos Para Admissão:
a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP ATUALIZADO);
m) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco da Caixa Econômica Federal;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
13.5 - Na hipótese do candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação e Posse
14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br).
14.2 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
14.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado
15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

16 - Do Regime Jurídico para Contratação
16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais
17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº007/2019**. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*).
17.3 - **Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados**.
17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: *www.tamandare.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 007/2019, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo está a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS

Requisitos mínimos:

- ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA.
Descrição do cargo na Lei Municipal nº 023/2012:

- Desenvolve trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Participa de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realiza terapia fonoaudiologias dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realiza o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- Participa da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiólogos;
- Dá parecer fonoaudiólogo, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Efetua estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
- Estabelece plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.;
- Programa, desenvolve e/ou supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional,

empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
-Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiologia, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- Efetua a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário;
-Avalia pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessário na terapia adotada;
- Promove a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- Encaminha pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;
-Desenvolve um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação;
- Treina e supervisiona equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 80 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo: Graduação e Especialização	50
b) Tempo de serviço na função como servidor público no município	15
c) Tempo de serviço na função em demais órgãos públicos	10
d) Tempo de serviço na função em instituição privada	5

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 20 pontos)	PONTOS
a) Outra Especialização não exigida para o cargo	10
b) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,1 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 100 h)	10

Item "a" - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e Especialização para o cargo.
Item "b" – Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos até a data de 02/06/2025
Itens "c" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)
Itens "d" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 02/06/2025, com a atribuição de:
3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "b";
2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "c";
1,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "d";
Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "b" e "c" com o mesmo contrato de trabalho.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

ANEXO III

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
FUNÇÃO PRETENDIDA:_____

(___) AMPLA CONCORRÊNCIA (____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
CPF:_____ PIS/PASEP: _____
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial:_____nº:_____
CEP: _____Cidade: _____Estado: _____
Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)
E-mail (_____)
TÍTULOS ENTREGUES
(___) Escolaridade exigida para o cargo: Graduação e Especialização
(___) Outra especialização não exigida para o cargo, com carga horária mínima de 360 horas
(___) Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO) e certidão de regularidade
(___) Comprovante de tempo de serviço em órgão público **na função como servidor no município**
(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em demais órgãos públicos**
(___) Comprovante de tempo de serviço **na função em instituição privada**
(___) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,01 a cada 10 (dez) horas de curso.
DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.
DATA: _____/_____/_____
Assinatura do Candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO V
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Processo de Seleção Simplificado – FONOAUDIOLOGO

Nome do candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____

Assinatura do funcionário receptor: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu,_____RG_____
UF_____, CPF_____declaro sob pena de responsabilidade:

Declaro o interesse em concorrer a vaga de na condição de Afrodescendente como sendo de cor preta ou parda, de etnia negra para o Processo Simplificado – PSS.

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Almirante Tamandaré,_____de_____de 2025.

_____

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:AE13F7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** a comparecer no período de **26 de maio de 2025 à 03 de junho de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 204/2024- SMRH, denominado como **AUSENTE**, está eliminado do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público Edital n° 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 23 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: **26 de maio de 2025 à 03 de junho de 2025**
08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
4º	EDUARDO VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR	9.334.xxx.x / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados: fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EDITAL Nº 068/2025–SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
3º	DANIELE CRISTINA DA SILVA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7CA77F0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 273/2025

Elza Aparecida da Silva, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,*

especialmente as constantes no artigo 55, XXI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 37 da CF, quanto aos princípios da continuidade administrativa e da eficiência;
Considerando o Acórdão 14/2025 – Primeira Câmara – TCU;
Considerando o Despacho publicado no diário oficial dos municípios do Paraná, em 24 de abril de 2025, referente a apuração de fatos relacionados a obra paralisada.
RESOLVE
Art.. 1º INSTAURAR *processo administrativo, para apuração de fatos e resolução de possíveis irregularidades praticadas na execução da obra: "***Recape asfáltico na Avenida Joaquim Gomes de Almeida Filho" – Código de Intervenção junto ao TCE-PR: 12179-7-2024**, conforme despacho emitido em 23/04 do corrente ano.

Art. 2º *Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores* ***Cristiano de Castro Klipe****, matrícula funcional* ***nº 14009****, que a presidirá,* ***Vinicius Augusto Bussola****, matrícula funcional* ***nº 508914*** *e* ***Éverton Souza Ramos****, matrícula funcional* ***nº 508970,*** *todos servidores integrantes do Quadro desta Administração Pública Municipal.*

Art. 3º *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.*

Art. 4º *A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.*

Art. 5º- *Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:359BFE90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE - AUDIÊNCIA DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Convite

O Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **1º Quadrimestre de 2025**, que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, dia **27 de maio (Terça-Feira) às 15:30 horas.**
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, em 21 de maio de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:EC713FA1

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 26/2025 - 1º QUADRIMESTRE DE 2025 - SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 26 /2025

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 1º QUADRIMESTRE de 2025 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **27 de maio de 2025**, com início às **16:10** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **1º Quadrimestre do ano de 2025.**

Amaporã, em 21 de maio de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:127C91A3

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 27/2025 - 1º QUADRIMESTRE DE 2025 - METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 27/2025

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE de 2025 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **27 de maio de 2025 (Terça-Feira)**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de janeiro a maio – **1º Quadrimestre de 2025.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 21 de maio de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3B459EEA

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 017 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Administração

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA para realizar a CONTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO, através de recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 963700/2024/MESP/CAIXA**, celebrado entre a **UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: julho/2025.

VALOR ESTIMADO**: R$ 1.1222.498,25 (Um milhão novecentos e cento e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).**

Amaporã, 23 de maio de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8D1B0A84

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Aquisição de Celulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	29/05/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **29/05/2025.**
Os descritivos dos objetos estão disponíveis no link.

Amaporã/PR, 23 de maio de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E379503F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2025

PORTARIA Nº 166/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81, da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Concede 06 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a) **ERIKA MORAES BONI,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a partir do dia **23/05/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:52A17E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2025

OBJETO: É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) na cidade de Anahy-Pr. **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir da publicação do Edital. **ENDEREÇO:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anahy, situada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy – Paraná. **VALOR ESTIMADO**: R$ 29.739,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e nove reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com; **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 23 de maio de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:7C15E0F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, **CONTRATADA**: A empresa**, 47.001.218 NELVE CLARICE BUCHNER** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Flor De Maracujá, 1420, Centro, Corbélia/PR, CEP: 85.420-000, inscrita no CNPJ nº. **47.001.218/0001-24,** representada neste ato por sua Proprietária a Sra. Nelve Clarice Buchner, portador da cédula de RG: 4.354.326-1 e CPF

nº. 603.498.759-87. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A contratação tem como objeto a prestação de serviços educacionais especializados em educação ambiental, incluindo palestras presenciais sobre meio ambiente, sustentabilidade e reciclagem para escolas, entidades e associações locais, além da produção e distribuição de materiais educativos, como cartilhas infantis, vídeos institucionais e materiais gráficos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. Anahy**, 23 de maio de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:00E64102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 23/2025

PORTARIA N.º 23/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de maio de 2025, cinco (05) dias de férias a funcionária **ROSENILDA DA SILVA DINIZ**, agente de serviços remanescentes conforme Portaria 022/2023.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 23 de maio de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:47B81F89

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 031/2025 PREGÃO Nº 012/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.309.633/0001-96;**

VIGÊNCIA: 23.05.2025 a 22.05.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

VICTOR HUGO CUSTÓDIO BRITO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0E077ED3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 066/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SÉRGIO APARECIDO VELANI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **24/05/2025** e término em **23/05/2026**, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de **R$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 136, I da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23.05.2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

SÉRGIO APARECIDO VELANI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:27C04DE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.230 DE 23 DE MAIO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Bruna Salustiano Ivana Aparecida Costa Nunes		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Magali Soave de Oliveira		
Ata nº	034/2025	**VIGÊNCIA:**	23.05.2025 A 22.05.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	012/2025		
Contratado:	**ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 121.999,96**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1B632029

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **10/2025**
Pregão Nº **09/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SANEAMENTO COMO: DISPOSITIVO OB ¾, APLICADOR (CHEVE) DE OB, COIFA DE PROTEÇÃO, APONTADOR – BISELADOR, ESTRANGULADOR, TESOURA EM ALUMÍNIO PARA TUBO PEAD, APARELHO MANUAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO (VARETA), PONTAS E CORTA TUBO PVC.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FABRÍCIO BELIZÁRIO DOS SANTOS VIEIRA-CNPJ: 52.312.828/0001-89.
Vigência: 20/05/2025 a 19/05/2026.

RGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 17.242.896/0001-18.
Vigência: 23/05/2025 a 22/05/2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Representantes Legais:

FABRÍCIO BELIZÁRIO DOS SANTOS VIEIRA

THIAGO GIMPL SILVA

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FA4093D0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **06/2025**
Pregão Nº **07/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESAS VENCEDORAS:

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 05.117.514/0001-45.
Vigência: 23/05/2025 a 22/05/2026.

MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA. CNPJ: 11.101.386/0001-44.
Vigência: 21/05/2025 a 20/05/2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Representantes Legais:

ROGÉRIO DAMBROS

MARCELUZ DE QUEIROZ

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1D3EF184

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 04/25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATO DE CONCRETO PARA RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DE SECAGEM DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO. **TIPO:** MENOR PREÇO. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Das 08h:00m do dia 26/05/2025 até as 07h:59m do dia 29/05/2025; **PERIODO DE LANCES**: das 08h:00m as 14h:00m no dia 29/05/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AVISO NA INTEGRA**: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 23 de maio de 2025.

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:46F4721A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - EDITAL RETIFICADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 06/06/2025; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 06/06/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**:
O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 26 de maio de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E90E5857

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.344 DE 23 DE MAIO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**RODRIGO FARIA DIAS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**013-2025**	**Vigência:**	**20/05/2025 A 19/05/2026**
ID DA ATA:	**033-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**09/2025**		
Contratado:	**FABRÍCIO BELIZÁRIO DOS SANTOS VIEIRA-**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SANEAMENTO COMO: DISPOSITIVO OB ¾, APLICADOR (CHEVE) DE OB, COIFA DE PROTEÇÃO, APONTADOR – BISELADOR, ESTRANGULADOR, TESOURA EM ALUMÍNIO PARA TUBO PEAD, APARELHO MANUAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO (VARETA), PONTAS E CORTA TUBO PVC.**		
Valor:	**R$ 23.280,00 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta reais)**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**RODRIGO FARIA DIAS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**013-2025**	**Vigência:**	**23/05/2025 A 22/05/2026**
ID DA ATA:	**034-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**09/2025**		
Contratado:	**RGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SANEAMENTO COMO: DISPOSITIVO OB ¾, APLICADOR (CHEVE) DE OB, COIFA DE PROTEÇÃO, APONTADOR – BISELADOR, ESTRANGULADOR, TESOURA EM ALUMÍNIO PARA TUBO PEAD, APARELHO MANUAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO (VARETA), PONTAS E CORTA TUBO PVC.**		
Valor:	**R$ 1.667,34 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2025.

Andirá, 23 de maio de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5AA2689F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.345 DE 23 DE MAIO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LUIZ FERNANDO DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**014-2025**	**Vigência:**	**23/05/2025 A 22/05/2026**
ID DA ATA:	**035-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**07/2025**		
Contratado:	**INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**		
Valor:	**R$ 4.311,48 (Quatro mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**		

Fiscal Titular:	**LUIZ FERNANDO DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**014-2025**	**Vigência:**	**21/05/2025 A 20/05/2026**
ID DA ATA:	**036-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**07/2025**		
Contratado:	**MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**		
Valor:	**R$ 382.343,42 (Trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de maio de 2025.

Andirá, 23 de maio de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D5FF3294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais.

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é **Registro de Preços visando a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal**, foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 23/05/2025 às 08h30 do dia 03/06/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2025 às 09h00.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 27/05/2025 às 08h30 do dia 06/06/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/06/2025 às 09h00.

Ressalta-se que a alteração da data de abertura da sessão se deu devido a inconsistências no sistema, onde o edital não estava devidamente disponibilizado. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login e no site oficial do orgão: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina/PR, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:7257DE7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICANº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público que a disputa da Dispensa Eletrônica nº 011/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para locação de minicarregadeira sobre rodas (tipo Bobcat) contendo vassoura hidráulica acoplada, com fornecimento de operador e combustível para atendimento a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Antonina/Pr**, foi retificada nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
Data inicial para envio de propostas: 20/05/2025 às 08h30
Data limite para envio de propostas: 26/05/2025 às 08h30
Início Fase de lances: 26/05/2025 às 09h00 (1 hora de duração de disputa).

LEIA-SE:
Data inicial para envio de propostas: 27/05/2025 às 08h00
Data limite para envio de propostas: 30/05/2025 às 08h30
Início fase de lances: 30/05/2025 às 09h00 (1 hora de duração de disputa).

Ressalta-se que a alteração da data de abertura da sessão se deu em razão da ausência de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado – DIOE, o que comprometeria a devida publicidade da disputa, especialmente por se tratar de processo vinculado a recurso oriundo de convênio. As demais cláusulas e condiçõespermanecem inalteradas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Logine no site oficial do orgão: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina/PR,23de maiode 2025.

MURYLO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:EA9DAEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274/2025 - NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 274/2025

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SEMED n.º 301/2025.
DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Comitê Municipal de Transporte Escolar 2024/2026**:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

TITULAR
DANIELE MEIRA DOS SANTOS
RG: **5.721.834-7**
CPF**: 019.376.759-71**

SUPLENTE:
MAYLON JOAQUIM CABRAL
RG: **5.201.833-1**
CPF: **721.029.699-91**

II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

TITULAR:
LUIZ CARLOS DA ROSA
: **5.674.950-0**
CPF: **720.876.509-00**

SUPLENTE:
ANE CAROLINE COSTA RODRIGUES
RG: **1.009.519-12**
CPF: **057.852.319-13**
III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

TITULAR:
NEUZICLEIA PILAR CORRÊA
RG: **5.207.083-0**
CPF: **720.862.629-49**

SUPLENTE:
JOSIANE RODRIGUES DA VEIGA
RG: **6.080.566-0**
CPF: **023.686.989-22**

IV- Representante dos Pais dos Alunos;

TITULAR:
MARCIA TIMÓTEO DE OLIVEIRA
RG: **7.178.468-1**
CPF: **028.062.979-66**

SUPLENTE:
DANIELLY ROPDRIGUES HRYNCZ
RG: **10.246.792-2**
CPF: **065.066.229-62**

V- PRESIDENTE
LUIZ CARLOS DA ROSA
RG: **5.674.950-0**
CPF: **720.876.509-00**

Art. 2º - O Comitê terá validade de dois anos, sendo possibilitada a recondução dos representantes indicados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em, 20 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:48AA95EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2025 - LICENÇA ESPECIAL , MARIA ELIZA TRALESKI

PORTARIA Nº 207/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 628/2025 de 14/04/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA ELIZA TRALESKI, Assistente de Administração,** 90 (noventa) dias de Licença Especial Remunerada, no período de 05/05/2025 à 02/08/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 628/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:64B12709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2025 - LICENÇA ESPECIAL , ROSENILDA FREIRE RODRIGUES

PORTARIA Nº 208/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1163/2025 de 04/04/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ROSENILDA FREIRE RODRIGUES, Professora,** 90 (noventa) dias de Licença Especial Remunerada, no período de 02/05/2025 à 31/07/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1163/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B819D1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2025 - LICENÇA ESPECIAL , RUTE DA SILVA MACHADO

PORTARIA Nº 209/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1220/2025 de 04/04/2025,

Resolve:
Conceder a(o) servidor(a) **RUTE DA SILVA MACHADO, Professora,** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial Remunerada, no período de 02/05/2025 à 29/10/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1220/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7A611933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LEONI DE SOUZA

PORTARIA Nº 210/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1641/2025 de 16/05/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LEONI DE SOUZA, Técnica em Enfermagem,** 08 (oito) dias de Licença para tratamento de saúde, no período de 16/05/2025 à 23/05/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n°1641/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B9D3AA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2025 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA

PORTARIA Nº 211/2025

Nomeia membros da Comissão especial para apuração e verificação de abastecimento de frotas do Município de Antonina

A Prefeita Municipal de Antonina–Estado do Paraná, Senhora ***ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI***, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e Decreto nº 261/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para Apuração e Verificação do Abastecimento de Frotas Municipais, com a finalidade de acompanhar, analisar e propor medidas relacionadas ao sistema de abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município de Antonina, com os seguintes membros:
Presidente:
JEAN MULLER DA SILVA REIS – Advogado/Procurador
Membros:
RAFAEL NEVES ALVES – Secretário Mun de Finanças
MARCIO DE CASTRO SANTOS – Técnico em Informática
ADRIANO COSTA LAUTEMAN – Agente Fiscal Tributário
SEBASTIANA LUZIA DE LIMA – Agente Fiscal Tributário
CESAR ALEXANDRE BROSKA – Assistente de Administração

Art. 2º A Comissão terá seus trabalhos norteados pela legislação vigente, em especial o Decreto nº 261/2025, e terá o prazo de 90 dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de relatório circunstanciado à Prefeita Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, 16 de maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9F833CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2025 - LICENÇA ESPECIAL , JACKSON FERNANDES ALVES

PORTARIA Nº 212/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1155/2025 de 03/04/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JACKSON FERNANDES ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** 90 (noventa) dias de Licença Especial Remunerada, no período de 03/03/2025 à 31/05/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1155/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4896239E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, HENRIQUE LUIS GIGEL DA SILVA

PORTARIA Nº 213/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1326/2025 de 11/05/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **HENRIQUE LUIS GIGEL DA SILVA, Assessor Adm do Gabinete,** 07 (sete) dias de Licença por motivo de casamento, no período de 10/05/2025 à 16/05/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1326/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B254396B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001-2025 - CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **Indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025, no dia 19 de março de 2025.

PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Situação	Observações
138º	JANECII VELLOSO FREIRE	Não compareceu	-
139º	LIZANIA LOPES DE ARAUJO	Não compareceu	-
140º	VIVIANE DUARTE NOGUEIRA	Não compareceu	-
141º	MARIA FERNANDA MACHADO ALVES	Não compareceu	-
142º	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	Não compareceu	-
144º	MARIANGELA FERNANDES MARQUES NOGUEIRA	Não compareceu	-
145º	NAIARA JOHN	Não compareceu	-
147º	RODRIANA RAULA DE OLIVEIRA	Não compareceu	-

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
3. Em conformidade ao que se dispõe no item 6 do edital nº 001/2025, "**DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS**".

a) - <u>(Item 6.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos infor mados em sua inscrição e seleção pública.</u>

b) - (Item 6.9). Não haverá segunda chamada para a declara de títulos ou de sua análise.

c) - Não comprovação de tempo de serviço.

d) - (Item 6.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 23 de maio de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:70206BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO

PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

EDITAL CONSOLIDADO

1. A **Prefeita Municipal de Antonina**, Rozane Maristela Benedetti Ozaki, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público a convocação retificada dos candidatos abaixo relacionados para assinatura dos contratos e** para exercerem a função de **Professor I (Ensino Fundamental Anos Iniciais)**, conforme análise de títulos realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025.
PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
137º	LARYSSA GONÇALVES DA SILVA MACHADO	37
143º	ROSINILCE FREITAS PERES BROCK	36

2. O **local e hora da realização das atividades laborais** será informada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Conde Matarazzo, nº 758, Anexo 1 – Penha, Antonina – PR, nos dias **26 de maio de 2025, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h**.

3. Após a apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os classificados deverão apresentar-se à Administração Pública, no **Setor de Recursos Humanos**, no Anexo da Prefeitura Municipal de Antonina, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro, para assinatura contratual e fornecimento de dados para formalização dos serviços.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 23 de maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1CA23785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 049/2023.
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 26/05/2025
DATA DA SESSÃO: 30/05/2025
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, **<u>conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.</u>**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 80.752,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta e dois reais).
FORMA DE EXECUÇÃO: Imediato, conforme TR e Edital.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do assoalho de madeira do palco do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra, visando garantir a conservação, segurança e durabilidade da estrutura, **conforme especificações dispostas na planilha orçamentária.**	SERVIÇO	1	R$ 80.752,00	R$ 80.752,00
TOTAL:					**R$ 80.752,00**

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 23 de maio de 2025.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 171/2025

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:840365D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 11° TERMO ADITIVO - PE032/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 198/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA - CNPJ/MF: 31.254.809/0001-73
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), em razão do aumento de 10% na quantidade do Lote 02, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato e autorizado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 198/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Auto Posto Trabuco Astorga LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7CACFA11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PE 050/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 245/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R. GARDIM LOCAÇÕES- CNPJ/MF: 16.096.071/0001-70;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta), referente ao aumento do item 01, lote 01, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, nos termos do Parecer Jurídico
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 245/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e R. Gardim Locações
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:35B6495B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PE 073/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BELA VISTA GÁS LTDA - CNPJ/MF: 44.390.817/0001-99;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário dos Lotes 01 e 08 da Ata supracitada, conforme solicitação da empresa, nos termos do parecer técnico do fiscal e parecer jurídico
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 073/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Bela Vista Gás LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B3B2C4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DECISÃO 1ª INSTÂNCIA PAS 24/2025

Aos,
Loteadora Orimar LTDA
CNPJ: 08.814.903/0001-18
Rua Apucarana, 111 – Centro – Santa Fé – PR - 86.770-000
Sr. Osmar de Matos
CPF: 041.616.918-07
Rua Lidia Cetuco Kosudi, s/n – Quadra 8, Casa 1 – Jardim Liogi Cavallari – Astorga – PR – 86.730-000

Servimo-nos do presente, para levar ao conhecimento de V.S.ª a decisão pela aplicação de multa, proferida junto ao Auto de Infração de nº 24/2025, no valor equivalente a 02 Unidades Fiscais do Município (UFM), considerando valor unitário atual de R$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando **R$ 530,34 (Quinhentos e trinta reais etrinta e quatro centavos),** em virtude do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra 25, Lote11,** localizado na **Rua Alzira de Oliveira Lopes Barroso – Jardim das Torres II**, que apresentava mato alto, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor ao **RISCO** sanitário e epidemiológico.

Esclarecemos que, nos termos do:
Art. 128 - os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem;

Art. 67, as penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Ao autuado é assegurado o direito de recorrer da presente decisão, apresentando recurso em segunda instância, no prazo de 15 dias úteis.

Não apresentando novo recurso, será definitivo o segundo julgamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos sua colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 22 de Maio de 2025.

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Departamento de Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E56065F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE JULGAMENTO 1ª INSTÂNCIA

1 - FUNDAMENTAÇÃO
1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO
Verifica-se no **Auto de Infração nº 24/2025** de 11 de Abril de 2025 a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato altopropiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 13 de Maio de 2025 às 15:29h, constatamos que o imóvel citado continuava apresentando situação irregular, necessitando de limpeza imediatamente.
Em nova visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 22 de Maio de 2025 às 16:13h, constatamos que o imóvel apresentou situação regular.

1.2 SOBRE A DEFESA
Os infratores não apresentaram quaisquer formas de **defesa prévia** dentro do prazo previsto de **15** dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 24/2025** de 11 de Abril de 2025. O qual foipublicado em Diário Oficial do Município de Astorga – PR, no dia 15 de Abril de 2025, dando ciência aos proprietários e compromissário.
Após **Julgamento** e **Decisão Prévia** do **Auto de Infração**acima citado, o infrator (proprietário) apresentou-se via contato telefônico comprometendo-se a regularizar o imóvel dentro do prazo de **Recurso em Primeira Instância**de **15** dias úteis previsto no **Art. 90 da Lei Complementar 2.017/2008**. E também se comprometeuinformar a compromissário maior atenção ao cumprimento das leis municipais.
Não há existência de **Processo Administrativo Sanitário** transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária**.

2 – DECISÃO
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 24/2025** de 11 de Abril de 2025, acima citado e nas provas documentais apresentadas, ficam os infratores sujeitos as penalidades cabíveis em legislação.

Com base no **Art. 87 da Lei Complementar 2.017/2008**, visto a infração do **Art. 128 da Lei Complementar 2.017/2008**,considerando imagem do dia 13 de Maio de 2025 às 15:29h, provando que os infratores não atenderam as exigências da regularização da limpeza do imóvel no prazo de 15 dias úteis de **defesa prévia**; E**Art. 88 da Lei Complementar 2.017/2008**, considerando recurso em **primeira instância**imagem do dia 22 de Maio de 2025 às 16:13h, também o fato de não existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando ser primário os infratores, fica a infração sanitária classificada como grau **MÍNIMO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 530,34 (Quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

Astorga – PR, 22 de Maio de 2025.

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Departamento de Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:55C5F962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO PAS 29/2025

Aos,
Sra. Maria Aparecida de Souza
CPF: 747.525.889-00
Rua Rui Barbosa, s/n – Distrito de Santa Zélia – Astorga – PR – 86.742-000
Sr. Osnir José de Souza
CPF: 653.892.479-49
Rua Rui Barbosa, 598 – Distrito de Santa Zélia – Astorga – PR – 86.742-000
Sra. Jailda Joana dos Santos
CPF: 046.431.659-60
Rua Paulo Tadashi Satomi, 385 (fundos) – Centro – Astorga – PR – 86.730-000

Servimo-nos do presente, para levar ao conhecimento de V.S.ª a decisão pela aplicação de multa, proferida junto ao Auto de Infração de nº 29/2025, no valor equivalente a 05 Unidades Fiscais do Município (UFM), considerando valor unitário atual de R$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando **R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** em virtude do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra 5, Lote3-A,** localizado na **Rua Presidente Wenceslau – Vila Ross**, que apresenta mato alto e acumulo de entulho, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor ao **RISCO** sanitário e epidemiológico.

Esclarecemos que, nos termos do:
Art. 128 - os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem;
A**rt. 128, § 2º, inc. II -** expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração.
Art. 67, as penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Ao autuado é assegurado o direito de recorrer da presente decisão, apresentando recurso em primeira instância, no prazo de 15 dias úteis.

Não apresentando o primeiro recurso, será definitivo o primeiro julgamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos sua colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 22 de Maio de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7B922604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO PAS 32/2025

Aos,
Loteadora Orimar LTDA
CNPJ: 08.814.903/0001-18
Rua Apucarana, 111 - Centro
Santa Fé – PR – 86.770-000
Sr. José Fernandes Sobrinho
CPF: 311.926.538-15
Rua Piraquara, 500 – Apto 13A – Artur Alvin
São Paulo – SP – 03.688-000

Prezados,
Na qualidade de **Coordenadora da Vigilância em Saúde do Município de Astorga - PR**, faço uso da presente para adverti-los a respeito do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra 11, Lote 18, Cadastro Imobiliário 12973** localizado na **Rua José Tondato – Jardim das Torres II – Astorga - PR**, que apresentava mato alto, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico, em descumprimento ao **Art. 128**, Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
Solicito, assim, aos proprietários do imóvel, uma maior atenção às Leis do Município, a fim de evitar descumprimentos futuros e eventual imposição de multa.
Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos vossa colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.
Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 22 de Maio de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:33D02C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO

1 - FUNDAMENTAÇÃO
1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO
Verifica-se no **Auto de Infração nº 29/2025** de **11 de Abril de 2025** a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato altopropiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 22 de Maio de 2025 às 15:35h, constatamos que o imóvel citado continua apresentando situação irregular, necessitando de limpeza imediatamente.

1.2 SOBRE A DEFESA
Os infratores não apresentaram quaisquer formas de **defesa prévia** dentro do prazo previsto de **15** dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 29/2025** de 11 de Abril de 2025.O qual foipublicado em Diário Oficial do Município de Astorga – PR, no dia 15 de Abril de 2025,dando ciência aos proprietários.
Não há existência de **Processo Administrativo Sanitário** transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária**.

2 – DECISÃO
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 29/2025** de 11 de Abril de 2025, acima citado e nas provas documentais apresentadas, ficamos infratores sujeitos as penalidades cabíveis em legislação.
Com base no **Art. 147 da Lei Complementar 2.017/2008**, visto a infração do **Art. 128 da Lei Complementar 2.017/2008**,considerando imagens do dia 22 de Maio de 2025 às 15:35h, provando que os infratores não atenderam as exigências da regularização da limpeza do imóvel; e o fato de não existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando ser primário os infratores, fica a infração sanitária classificada como grau **MÍNIMO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Astorga – PR, 22 de Maio de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:311BE7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO

1 - FUNDAMENTAÇÃO
1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO
Verifica-se no **Auto de Infração nº 32/2025** de 15 de Maio de 2025 a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato alto propiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.

1.2 SOBRE A DEFESA
O infrator (proprietário) apresentou-se via contato telefônico comprometendo-se a regularizar o imóvel dentro do prazo de **defesa prévia**em 15 dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 32/2025** de 15 de Maiode 2025.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 22 de Maio de 2025 às 16:10h, constatamos que o imóvel citado apresentou situação **regularizada**, com limpeza do mesmo, eliminando **RISCO** sanitário.
Não há existência de **Processo Administrativo Sanitário** transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária**.

2 – DECISÃO
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 32/2025** de 15 de Maio de 2025, acima citado e nas provas documentais apresentadas, ficam os infratores sujeitos as penalidades cabíveis em legislação.

Com base no **Art. 88 da Lei Complementar 2.017/2008**, considerando recurso imagem do dia 22 de Maio de 2025 às 16:10h anexo ao processo, e também não existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando ser primário os infratores, fica a infração sanitária classificada como grau **MÍNIMO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**.

Astorga – PR, 22 de Maio de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:74967EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 041/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- ASTORGABL MAC FNAS	16.591,93	22/05/2025
- Fundo Especial do Petróleo	42.382,48	22/05/2025
- ASTORGABL GBF FNAS	5.352,47	22/05/2025
- ASTORGABL PSB FNAS	16.078,40	22/05/2025

Astorga, 23 de maio de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:35302CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 661/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **GISELMA LEITE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 10.688.427-7 - SESP/PR e CPF n.º 072.383.329-06, nascida em 17/12/1988, natural de Iporã - PR, residente e domiciliada à Rua Manoel de Macedo, nº 226 – Ap 0503, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2023**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **DENTISTA-PSF**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 26 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DD35E6EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, a servidora **LIZETE DA COSTA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 3.895.045-2-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 443.759.139-91, ocupante do cargo de Professor, nível MC-7, Matrícula 2207.
Art. 2º. A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b" (com redação anterior à EC 103/2019) da Constituição Federal.
Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.296,61 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), referente a competência abril/2025, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 22 (vinte e dois) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4ED7F032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 660/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativos ao período aquisitivo de 12/08/2012 a 11/08/2017, do servidor **APARECIDO ALVES DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Padeiro, Nível 06-K, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-12329/2025, de 20/05/2025.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais (IPTU), existentes em nome do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1BE69929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025

SÚMULA:Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para a solicitação de recurso do Fundo para Infância e Adolescência - FIA/Municipal, proveniente da doação do imposto de renda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores, considerando a deliberação em plenária realizada em 22 de maio de 2025, conforme Ata 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga referente ao Projeto Garantindo Qualidade no Desenvolvimento correspondente ao valor de R$ 98.157,66 (Noventa e oito mil e cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), requisitando o repasse do Recurso do Fundo para a Infância e Adolescência FIA/Municipal, proveniente da doação do imposto de renda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 22 de maio de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:46BD624E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 202 de 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE do Projeto "Esperança Passo a Passo – Centro de Equoterapia e Desenvolvimento Integrado" no valor de R$ 313.224,00 (Trezentos e treze mil duzentos e vinte e quatro reais) no período de 12 meses.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Astorga, 21 de maio de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3342C780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR

Convocação para Audiência Pública – Elaboração e discussão do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) 2026 Lei Orçamentaria Anual (LOA) 2026

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, **convoca toda a população em geral**, órgãos de representação da sociedade civil organizada, entidades de classe e demais interessados, para participar da Audiência Pública destinada a discutir e debater sugestões para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029, a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) 2026 e Lei Orçamentaria Anual (LOA) 2026.
Objetivo: A audiência tem como objetivo coletar contribuições dos munícipes para o planejamento das políticas públicas de médio prazo do município, garantindo a participação popular na definição das prioridades e metas para o quadriênio. Os interessados poderão apresentar suas sugestões oralmente durante a audiência.

Data: 03 de junho de 2025 (terça-feira)
Horário: 19h00
Local: Casa da Cultura. Rua Vereador Dinarte Garret de Almeida, São Luiz do Purunã.

Data: 11 de junho de 2025 (Quarta-feira)
Horário: 19h00
Local: Unidade de Atendimento Assistencial, Rua São David Fay n.º 1400, Jardim Serrinha.

Data: 17 de junho de 2025 (terça-feira)
Horário: 19h00
Local: Bugre – CREAS – Rua Antônio Gequelim, nº 35 - Bugre

Data: 24 de junho de 2025 (terça-feira)
Horário: 19h00
Local: Câmara Municipal de Balsa Nova. Av. Brasil, 647 – Centro.

Observações:
É importante ressaltar que o PPA é um documento fundamental para o planejamento do município, e a participação popular é essencial para garantir que ele reflita as necessidades e expectativas da população.

Balsa Nova, 23 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:319B85E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2025

PORTARIA Nº 440/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido nos processos administrativos nº 5637/2025 e 6410/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Fica atribuído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, aos servidores lotados no Centro Médico Bom Jesus – 24 Horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/05/2025:

JOAO MARIA STOCO JUNIOR - matrícula 29461

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **12/05/2025**.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:81A292C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2025

PORTARIA Nº 441/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido nos processos administrativos nº 5637/2025 e 6410/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Fica atribuído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, aos servidores lotados no Centro Médico Bom Jesus – 24 Horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/05/2025:

LUCIANA DO ROCIO DE PAULA PEREIRA - matrícula 44331

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **12/05/2025**.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C66C816F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 455/2025

PORTARIA N.º 455/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 10157/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **LUANA ROLÃO MOREIRA**,matrícula n.º 47105, do cargo de "Agente Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.05.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3CEAC850

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2025

PORTARIA Nº 456/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **KARINE KEYSY DOS SANTOS LEMES**, para o cargo de "**MÉDICA VETERINÁRIA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 75/2025.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 23/05/2025 a 22/11/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:90579F38

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 457/2025

PORTARIA N.º 457/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 12109/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **KARINE KEYZY DOS SANTOS LEMES,** registrada na matrícula n.º 541995, ocupante do cargo de "PSS – Médico Veterinário", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23.05.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B49E7D54

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 458/2025

PORTARIA Nº. 458/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 879/2015 e considerando o contido no processo administrativo n.º 11430/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o contrato por tempo determinado, do servidor **JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA,** cargo de PSS – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19.05.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6882FDB2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2025

PORTARIA Nº 459/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, obedecendo o disposto na Lei Municipal n° 661/2012, Decreto n° 110/2023 e atendendo ao processo administrativo n° 11707/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atribuída a **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR,** nos termos do inciso III do artigo 22-A, da Lei Municipal n° 661/2012, para a seguinte servidora:

Nome	Matricula	A partir de
JURACI BENTO	19461	20/05/2025

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1°, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 20.05.2025.

Edificio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AA523B0B

GABINETE
DECRETO 137/2025

DECRETO 137/2025

SÚMULA: "*Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Balsa Nova, gestão 2025-2027."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nº 218, de 12 de dezembro de 1990 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, sem qualquer espécie de remuneração, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Balsa Nova, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, os seguintes membros e respectivos suplente:

I - Representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova

• Secretaria Municipal de Assistência Social

• Titular: ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA
• Suplente: NEUCIMAR APARECIDA VIEIRA DE AMORIM DE SOUZA

• Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

• Titular: ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA
• Suplente: CHARIZE ELOIZE SAVIO JABONSKI

• Secretaria Municipal de Saúde

• Titular: FERNANDO APARECIDO CAMARA
• Suplente: CAROLINE ALBERTON GASPARETTO

• Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

• Titular: POLIENE VERNER SERENA
• Suplente: JAILSON DE CASTRO

• Secretaria Municipal de Obras

• Titular: DANIEL AUGUSTO BERTOTTI
• Suplente: JACKSON CARLOS DA ROZA PAINI

II - Representantes da Sociedade Civil
Representantes de Entidades Instituto Purunã

Titular: SORAIA MELCHIORETTOSuplente: CAMILLA ZILIOTTO KRETSCHMER

• Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE

• Titular: PATRICIA CRISTINE COSTA

Suplente: GRACIANE JASKIEVOCZ

Representantes de Organização de Usuários

• Associação de Moradores de São Luiz do Purunã

• Titular: MURILO ZANELLO MILLEO
• Suplente: REGINALDO PIRES

• APMF Colégio Estadual Prof.º Maria Luiza Franco Pacheco

• Titular: JOECI STOCO UKAN
• Suplente: ISABEL CIORCERO KNAUBER

Representantes dos Trabalhadores do Setor

• Sindicato dos Servidores Públicos de Balsa Nova - SINDIBALSA

• Titular: ELAINE RIBEIRO DOURADO
• Suplente: FABIANO FELIPE PRESTES

III - Como Secretária Executiva
Servidora: VANESSA DA SILVA CAMPESE

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência a partir de 16 de maio de 2025, revogando demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:B356E913

GABINETE
LEI N° 1434/2025

LEI N° 1434/2025

Súmula: "*Dispõe sobre a doação, por pessoas físicas ou jurídicas, de bens móveis, de serviços de qualquer natureza, e/ou de valores monetários ao Município de Balsa Nova/PR.*"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Balsa Nova/PR autorizado a receber doações de bens móveis serviços de qualquer natureza, e/ou valores monetários, observando os requisitos desta Lei.

Parágrafo único. A doação de bens e serviços poderá ser destinada para o apoio e patrocínio de eventos ou projetos públicos, a serem realizados exclusivamente no Município de Balsa Nova - PR, mediante celebração de termo de cooperação, doação ou cessão de bens por iniciativa privada.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se doação a transparência ou entrega de bens móveis, serviços de qualquer natureza, ou valores monetários ao Município de Balsa Nova/PR, sem ônus ou obrigação para o mesmo, exceto o compromisso da destinação específica pactuada previamente.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou internacional, poderá efetuar doações ao Município de Balsa Nova/PR observando o seguinte:

I - A doação deve ser registrada previamente em termo de doação em cartório localizado no território brasileiro, ou valores monetários a serem doados gratuitamente ao Município;

II - A entrega dos bens móveis, ou serviços de qualquer natureza, doados gratuitamente ao Município, deverá ser feita diretamente no local indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que este se encarregará de efetuar o termo de recebimento e registro patrimonial, quando for o caso;

III - a entrega dos valores monetários doados ao Município deverá ser feita mediante depósito registrado em conta corrente indicada pela Fazenda Pública Municipal;

IV - As doações de pessoas físicas ou jurídicas internacionais deverão observar, ainda, a legislação alfandegária e os trâmites exigidos pelas autoridades brasileiras, para entrada de bens e valores monetários no território nacional;
V - As doações em serviços de qualquer natureza não gerarão, de forma alguma, vínculos empregatícios e poderão ser executadas pelo próprio doador;

VI - As doações para obras públicas deverão ser precedidas de pactuação entre o doador e o Poder Executivo Municipal, o qual encaminhará o projeto executivo para avaliação técnica, emitirá autorização para execução da obra e indicará o órgão fiscalizador e responsável pela mesma.

Parágrafo Único: Para os fins desta Lei, considera-se doação de pequeno valor aquela cujo montante estimado não ultrapasse os limites estabelecidos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outros dispositivos que venham a substituí-los por força de atualização normativa.

Art. 4º. O doador poderá indicar a destinação específica do objeto doado ao Município, neste caso fazendo constar na certidão prevista no inciso I, do art. 3º, desta Lei.

§1º A indicação da destinação específica do bem móvel, para obra pública, serviço de qualquer natureza ou valor monetário, deverá estar em perfeita consonância com o Planejamento Municipal, com o interesse público e obedecer à legislação em vigor.

§ 2º A pessoa física ou jurídica que efetuar doação ao Município de Balsa Nova/PR, terá o direito de acompanhar a aplicação do objeto doado na destinação específica, podendo obter informações sobre os efeitos e benefícios gerados.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal avaliará a conveniência e o interesse público de receber ou não a doação de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais.

§1º No caso do recebimento de doações, o Poder Executivo Municipal assumirá o compromisso da destinação específica do objeto.

§2º No caso do não recebimento de doações, o Poder Executivo Municipal deverá justificar, de forma plausível, apontando as razões legítimas e legais do não recebimento.

Art. 6º. Suprimido...

Art. 7º. A execução de doações em valores monetários depositadas em conta corrente do Município, deverá obedecer aos procedimentos da gestão orçamentária, financeira e contábil regida pela legislação aplicável ao Município.

Art. 8º. É vedado ao Município receber doações que: I – gerem ônus financeiros ou obrigações de contraprestação não previstas nesta Lei; II – configurem conflito de interesses com a Administração Pública Municipal; III – envolvam doadores que mantenham demanda judicial contra o Município; IV – resultem em vantagem indevida ao doador.

Parágrafo único. As exceções previstas nesta Lei, especialmente quanto à publicidade institucional autorizada, não se enquadram nas vedações previstas neste artigo.

Art. 9º. O Órgão Municipal indicado, ao receber doações obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dando a maior transparência possível e aplicando o objeto da doação em prol do interesse público.

§ 1º Para as doações em bens móveis a aplicação aos fins a que se destinam será imediata, assim que concluídas as formalidades previstas nesta Lei.

§2º Para as doações em valores monetários depositados em conta corrente do Município, o Órgão Municipal indicado a receber a doação, será o responsável pela execução, dando a máxima prioridade na aplicação dos valores, cumprindo rigorosamente os prazos para licitações da legislação em vigor.

Art. 10º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dentro dos limites desta Lei, a editar normas específicas, mediante Decreto Municipal, visando melhor adequação à sua realidade técnica e procedimental.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:F9132002

GABINETE
LEI Nº 1435/2025

LEI Nº 1435/2025

Súmula: "*Dispõe sobre a criação de medidas para a inclusão e acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista) em estabelecimentos de saúde dunicípio de Balsa Nova e dá outras providências*."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da adoção de medidas de inclusão e acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro

Autista (TEA) no Centro Médico Bom Jesus (CMBJ), Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e demais estabelecimentos de saúde, públicos e privados, do Município de Balsa Nova.

Art. 2º Para fins desta Lei, os estabelecimentos de saúde deverão garantir:

I- Adoção de atendimento prioritário e humanizado para pacientes com TEA;

II- (...) VETADO

III- Capacitação periódica dos profissionais de saúde para atendimento adequado a pacientes com TEA;

IV- Uso de comunicação visual e pictogramas para facilitar a compreensão dos procedimentos hospitalares;

V- Presença de acompanhante durante todo o atendimento, sempre que necessário;

VI- Criação de protocolos específicos para o manejo adequado de situações de crise sensorial e emocional dos pacientes com TEA.

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições previstas.

Art. 4º - (...) VETADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçàо.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:CDF38F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 089/2025

DECRETO Nº 089/2025

Súmula: Altera os artigos 16 e 17 do Decreto Municipal n° 021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 16 do Decreto Municipal nº 21/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:
I – Alimentação/Produtos de higiene e limpeza;
II - Documentação civil básica;
III - Mobilidade;
IV - Outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:
a) da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
b) do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
c) pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua;
d) da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
e) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar."

Art. 2° - Fica alterado o art. 17 do Decreto Municipal nº 21/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas na forma de Bens de consumo/materiais em:
I - Bens de consumo/materiais:
a) Alimentação/Produtos de Higiene e Limpeza - O benefício eventual, que se constitui na forma de cesta básica de alimentos e, também, produtos de higiene e limpeza, caracteriza-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, de bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.
b) Documentação civil básica;
c) Quaisquer outros bens materiais que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.
II - Em pecúnia, bens de consumo ou materiais, o valor de referência do auxílio será limitado ao valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente, limitado a quantia de até 20 (vinte) famílias por mês.
III - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser provido auxílio para mobilidade nas seguintes situações:
a) retorno de indivíduo ou família à cidade natal, para reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias e afastamento de situação de violação de direitos;
b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes."

Art. 3º - As demais disposições do Decreto Municipal n° 21/2022 permanecerão inalteradas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba/PR, em 23 de maio de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:007FCC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 090/2025

DECRETO Nº 090/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **LUCIMAR MARIA DOS SANTOS MACIEL**, RG 7.xx.xxx-0 SSP/PR, CPF 043.xxx.xxx-41, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "16", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "17", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:84734E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 091/2025

DECRETO Nº 091/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **SANDRA APARECIDA TURCZINSKI ARAUJO**, RG 8.xxx.xxx-4 SSP/PR, CPF 038.xxx.xxx-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "8", do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível "09", pela avaliação de desempenho, de a0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:F0A687A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 18/2025

PORTARIA nº 018/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, A Servidora Josilene Bueno de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 016/2004 de 09 de março de 2004, ao cargo de Assistente Administrativo, Progressão Horizontal por Antiguidade e Merecimento, passando do Nível/Referência **3CJ** para **3CK**, da tabela "A" do Anexo III da Lei nº 951/2017, referente ao período aquisitivo de 11/03/2023 a 10/03/2025.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 21 de maio de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:9593715F

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 19/2025

PORTARIA nº 019/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, A Servidora Marta Opuskevicz, nomeado pela Portaria nº 006/2012 de 13 de fevereiro de 2012, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Progressão Horizontal por Antiguidade e Merecimento, passando do Nível/Referência **2CF** para **2CG**, da tabela "A" do Anexo III da Lei nº 951/2017, referente ao período aquisitivo de 13/02/2023 a 12/02/2025.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 21 de maio de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:5A8EB1B9

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 20/2025

PORTARIA nº 020/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, Ao Servidor Antonio Carlos Bini, nomeado pela Portaria nº 17/2004 de 10 de março de 2004, ao cargo de Procurador Jurídico, Progressão Horizontal por Antiguidade e Merecimento, passando do Nível/Referência **6BI** para **6BJ**, da tabela "A" do Anexo III da Lei nº 951/2017, referente ao período aquisitivo de 11/03/2023 a 10/03/2025.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 21 de maio de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:9BDBB113

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 21/2025

PORTARIA nº 021/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, Ao Servidor Renilson Pires da Silva, nomeado pela Portaria nº 005/2012 de 13 de fevereiro de 2012, ao cargo de Motorista, Progressão Horizontal por Antiguidade e Merecimento, passando do Nível/Referência **2CF** para **2CG**, da tabela "A" do Anexo III da Lei nº 951/2017, referente ao período aquisitivo de 13/02/2023 a 12/02/2025.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 21 de maio de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:B8764EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025
Pregão Nº 4/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ENTERAL E ORAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 50.305,50 (Cinquenta Mil, Trezentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/05/2025 a 20/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:F9C0BB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
Pregão Nº 4/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ENTERAL E ORAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 100.829,00 (Cem Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 22/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***VANESSA PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:C5B39985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **30 de Maio de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RODAS 10 FUROS, ARO 24, PARA PNEU 1400X24, COM FRISO, PARA MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR 120K ANO 2013 E NEW HOLLAND 140B ANO 2016, PARA A SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE DISPUTA: Menor Preço (por Lote).
VALOR TOTAL: R$ 27.360,00 (Vinte e sete mil trezentos e sessenta reais).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:A partir do dia 26/05/2025 às 00h01min até o dia 30/05/2025 às 08h00min.
LOCAL: Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 23 de Maio de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:C67C99C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI ALDIR BLANC

EDITAL N º 46 -/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA FASE l MÉRITO CULTURAL – ANÁLISE DE PROPOSTAS
Boa Ventura de São Roque, 23 maio de 2025

A Comissão Parecerista do Chamamento Público da Lei Aldir Blanc torna público aos interessados o resultado preliminar da fase l Mérito Cultural – Análise das Propostas do Edital N**º 01/2025.**

Art. 1º Consta no anexo l deste edital a tabela de pontos e a classificação dos projetos inscritos no Edital N**º 01 2025.**

Art. 2º Os candidatos que não foram citados na tabela do Anexo I deste Edital, estão desclassificados, levando em conta o número de vagas disponíveis nos Editais de Chamamento Público nº **01/2025** Demais áreas Culturais.

Art. 6ª O Canditato pode interpor recurso contra o resultado preliminar da Fase I Mérito Cultural Conforme estipulado no item 7.6 do Edital nº **01/2025**.

Art. 7ª Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa ventura de São Roque, 23 de maio de 2025.

JOSE GIOVANE DALZOTTO
Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esporte.
Contato: (42)3652-1064
E-mail: educacaoboaventura@gmail.com

ANEXO I
EDITAL 01/2025 CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

PROPONENTE	categoria	projeto	pontuação	situação	classificação
raiane serbai	projetos MULTIÁREAS	OFICINA DE PINTURA E DESENHO	98	classificado	1º
dirce de almeida cordeiro dos santos	projetos MULTIÁREAS	INCLUSÃO DE ALUNOS DA APAE EM ATIVIFADE TRADICIONAL (CAVALGADA)	95	classificado	2º
thiago henrique ferreira da silva	projetos MULTIÁREAS	ACAMPAMENTOI CLAUDETE VIVE	91	classificado	3º
gabrielly moreira bento	projetos MULTIÁREAS	VOLÊNIA CULTURA UCRANIANA EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	86	classificado	4º
adriana kruger	projetos MULTIÁREAS	OFICINA DE ESCULTURAS E MOLDAGENS EM BISCUIT	84	classificado	5º
edison aparecido bezerro	projetos MULTIÁREAS	CANTANDO COM AS CRIANÇAS	81		6º

JOSE GIOVANE DALZOTTO
Coordenador da Comissão Parecerista
,

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:08EF0921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº45/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EDITAL Nº45/2025.
RETIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL N° 28/2025-INSCRIÇÃO PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR.
A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do edital do processo de seleção de suplente nº 03//2025.
Fica retificado o item **de inscrição 22/04/2025à 22/05/2025** do edital original para **28/05/2025.**
DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
A diplomação dos membros eleitos suplentes do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
18.1 A posse dos suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 08/08/2025, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.080/2020 dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de eleição.
19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de eleição em data de 28/07/2025.
Publique-se Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.
20. DO CRONOGRAMA:
20.1. O Processo Eleitoral seguirá o seguinte Cronograma:

Publicação do Edital	02/04/2025
Inscrições	22/04/2025 à 28/05/2025
Divulgação das inscrições	29/05/2025
Prazo para impugnação	30/05/2025 à 02/06/2025
Divulgação das inscrições impugnadas e indeferidas	03/06/2025
Prazo para o candidato se manifestar sobre a impugnação ou indeferimento	04/06/2025 à 06/06/2025
Resultado da análise das impugnações e indeferimentos com a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	11/06/2025
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	12/06/2025 à 17/06/2025
Homologação das inscrições	23/06/2025
Processo de Eleição	28/07/2025
Posse dos Conselheiros	08/08/2025

Boa Ventura do São Roque, 17 de abril de 2025

MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK
Presidente da Comissão Organizadora da Eleição de Suplentes do Conselho Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EDITAL Nº45/2025.
RETIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL N° 28/2025-INSCRIÇÃO PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR.
A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do edital do processo de seleção de suplente nº 03//2025.
Fica retificado o item **de inscrição 22/04/2025à 22/05/2025** do edital original para **28/05/2025.**
DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
A diplomação dos membros eleitos suplentes do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
18.1 A posse dos suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 08/08/2025, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.080/2020 dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de eleição.
19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de eleição em data de 28/07/2025.
Publique-se Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.
20. DO CRONOGRAMA:
20.1. O Processo Eleitoral seguirá o seguinte Cronograma:

Publicação do Edital	02/04/2025
Inscrições	22/04/2025 à 28/05/2025
Divulgação das inscrições	29/05/2025
Prazo para impugnação	30/05/2025 à 02/06/2025
Divulgação das inscrições impugnadas e indeferidas	03/06/2025
Prazo para o candidato se manifestar sobre a impugnação ou indeferimento	04/06/2025 à 06/06/2025
Resultado da análise das impugnações e indeferimentos com a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	11/06/2025
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	12/06/2025 à 17/06/2025
Homologação das inscrições	23/06/2025
Processo de Eleição	28/07/2025
Posse dos Conselheiros	08/08/2025

Boa Ventura do São Roque, 17 de abril de 2025

MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK
Presidente da Comissão Organizadora da Eleição de Suplentes do Conselho Tutelar

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:497E8FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°162/2025

PORTARIA N°162/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ivania Aparecida Toebe Lefler, Matricula de Nº 205-1 nomeada através da portaria Nº 058/2001, para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 5 (cinco) dias de férias referente ao período de 02/04/2024 a 01/04/2025a serem fruídas em 26/05/2025 a 30/05/2025 e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme lei 832/2015, art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de maio de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:97F0BBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para averiguar as condutas dos Conselheiros Tutelares de Boa Ventura de São Roque, composta pelos seguintes membros:
Rosane de Fatima Pereira
Marcia Regina Moreira da Luz
Rosenilda de Pontes

Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de Maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:4D534DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gilberto Quirino dos Reis, matricula de Nº 375-1 para exercer o Cargo de motorista, 05(cinco) dias de férias referente ao período de 02/03/2024 a 01/03/2025 que serão fruídas em 26/05/2025 a 30/05/2025 e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:A1BB63AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2025

PORTARIA N° 148/2025
DATA: 23/05/2025

SÚMULA. Nomeia Comissão para análise do cumprimento dos requisitos da Lei Municipal nº 930/2025, que autoriza a expedição de títulos de propriedade no âmbito dos Programas "Vida Digna" e "Minha Casa Minha Vida", e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 930, de 21 de maio de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a expedir títulos de propriedade de imóveis construídos no âmbito dos Programas "Vida Digna" e "Minha Casa Minha Vida";

CONSIDERANDO a necessidade de verificação e análise do cumprimento das condições previstas na referida lei para a efetiva titulação dos beneficiários indicados,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial responsável pela análise do cumprimento dos requisitos legais pelos beneficiários da Lei Municipal nº 930/2025, composta pelos seguintes membros:

NOME	ENTIDADE	CI/RG	CPF
Vanderlei Brandão	Município	7.230.061-0 SESP PR	038.225.139-38
Emily Regina Weierbacher	Município	12.968.291-4 SESP/PR	098.355.689-01
Claci Antonelo da Rocha	Câmara	6.553.031-7 SESP PR	022.105.919-96

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Compete à Comissão analisar individualmente a situação de cada beneficiário indicado na Lei nº 930/2025, verificar a regularidade da ocupação, a documentação apresentada e o cumprimento dos encargos legais previstos nas Leis Municipais nº 154/2000 e nº 19/2012.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, indicando os beneficiários aptos à expedição dos respectivos títulos de propriedade.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:474E99F3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APRECIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
O Município de Boa Vista da Aparecida torna público que fará realizar, às 09h (nove) horas do dia 03 de julho do ano de 2025, na plataformaCOMPRAS.GOV.BR, no seguinte link: www.gov.br/compras/pt-br,**CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada porpreço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Urbanização / calçadas	4.040,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de ContrataçõesPúblicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.boavistadaaparecida.pr.gov.br e na plataforma COMPRAS.GOV.BR, no seguinte link: www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas epedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente deContratação, por meio da plataforma.
Boa Vista da Aparecida, 22 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E9BB2EB9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 187 2025

DECRETO nº 187/2025
Data: 30/04/2025

SÚMULA: Autoriza a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo nº 03/2024, por igual período e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Item 1.2 do Processo Seletivo nº 03/2024 do Edital de Abertura nº 01/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo nº 03/2024, por igual período, diante do item 1.2 do Edital nº 01 2024, conforme segue:

"1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal."

Parágrafo Único: Em havendo necessidade de prorrogação das contratações, o prazo de validade final será em 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:55511DF6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 213/2025.

DECRETO nº 213/2025
Data: 21/05/2025

SÚMULA: Concede designações aos servidores ocupantes de cargos efetivos, para responder pelas funções gratificadas (FG) de Diretores e Gestores, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido na Lei Municipal nº 181/2015 c/c a Lei Municipal nº 180/2018 e ainda as Leis Municipais nº 922/2025 e 923/2025;
DECRETA
Art. 1º. Concede designações aos servidores ocupantes de cargos efetivos, para responder pelas funções gratificadas, conforme abaixo discriminado:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	%
Leandro Jorge Moresco	118051-7	Gestor de Frotas e Patrimônio	80%
Leandro Pereira de Lima	322	Diretor da Divisão de Recursos Humanos	80%
Eliziane Simeia da Silva Araujo	1179500	Diretora da Divisão de Contabilidade	40%
Célia Regina Peres Weierbacher	1180525	Gestora de Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE)	70%
Célio Roberto Ferreira	11796-0	Gestor de Iluminação Pública	100%
Patricia dos Santos da Silva	1175670	Gestora do Programa CUIDAR	50%
Paulo Sergio Zimermann	114065	Gestor de Serviços de Urbanismo e Jardinagem	100%
Valdecir Gripa da Rosa	113204	Gestor de Transporte Especial da Saúde	100%
Célio Roberto Knecht	1174908	Gestor de Apoio a Infraestrutura Municipal	100%
Rosimara de Villa	112887	Gestora de atendimentos de serviços telefônicos	70%
Nubia Fabiana Rigatti	117480	Gestor de Reabilitação Fisioterápica	40%
Pablo Zuco	333	Coordenador da Farmácia do Hospital São José	40%
Juliana Cristina Zanotto	1179551	Diretora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	30%
Josteane Aparecida Signorini Oldoni	1174223	Diretora da Divisão do Programa CUIDAR	83%
Rosecler Nonato da Silva	1174185	Gestora da Vigilância em Saúde do Trabalhador	50%
Adriana Aparecida de Araújo	115690	Gestora de Controle de Endemias	40%

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:135755CC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 227/2025.

DECRETO nº 227/2025
Data: 23/05/2025

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 211, de 21 de maio de 2025, que Concede designações aos servidores ocupantes de cargos efetivos, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de correção na redação do artigo 1º do Decreto nº 211, de 21 de maio de 2025, no tocante ao percentual de gratificação atribuído ao servidor Ari Ribeiro de Almeida;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 211, de 21 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação exclusivamente no que se refere ao servidor Ari Ribeiro de Almeida:

"Art. 1º - .....

Servidor	*Matricula*	*Cargo*	*%*
Ari Ribeiro de Almeida	*1175106*	*Motorista de Caminhão*	*50%*

....."

Art. 2º. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Decreto nº 211, de 21 de maio de 2025, que não conflitarem com este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 23 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:3E4935E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145 2025

PORTARIA nº 145/2025
Data: 23/05/2025

SÚMULA: Concede adicional de insalubridade aos servidores ocupantes de cargos Temporários e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Memorando da Secretaria de Saúde nº 196/2025 e da Secretaria de Serviços Rodoviários e Urbanos, ambos de 23 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede adicional de insalubridade aos servidores ocupantes dos cargos Temporários de Agente de Limpeza Pública, Motorista de Transporte Sanitário e Motorista de Ambulância, conforme Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA), conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Adicional %	Admissão
1181352	Cleberson Rodrigues	40%	13/05/2025
1181392	Leandro Rebello Loehder	20%	13/05/2025
1181372	Rosenildo Pereira de Oliveira	20%	13/05/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:82666C14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146 2025

PORTARIA nº 146/2025
Data: 23/05/2025

SÚMULA: Concede adicional de Periculosidade ao servidor ocupante do cargo de Técnico em Radiologia – Temporário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Memorando da Secretaria de Saúde – Diretoria do Hospital Municipal de 23 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede adicional de Periculosidade ao servidor ocupante do cargo de Técnico em Radiologia – Temporário, conforme Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA), conforme abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor (a)	Adicional %	Admissão
1181383	Jose Alex da Silva	30%	13/05/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:12B58198

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147 2025

PORTARIA nº 147/2025
Data: 23/05/2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Memorando Interno nº 197/2025 da Secretaria de Saúde, Memorando 076/2025 e 077/2025 da Diretoria Hospitalar, ambos de 23 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados pelos períodos de 30 (trinta) e 10 (dez) dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
1178490	Marcio Ribeiro Rosa Carvalho	Agente de L. e Esterilização	21/05/2025 a 19/06/2025	2024/2025
227	Carina Gracielle Granetto	Médico 36 hrs – temporário	22/06/2025 a 01/07/2025	2024/2025
511	Adriano Estelito de Souza	Técnico de Enfermagem 40 hrs – Temporário	26/05/2025 a 24/06/2025	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:1C5C1EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 013/2025

PORTARIA N.º 013/2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 004/2025 **resolve**:

Considerando a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 002/2025, protocolado sob n.º 0252-2025, em 19 de maio do corrente apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diárias referentes ao deslocamento a ser realizado nos dias 26, 27 e 30 de maio do corrente, com destino à cidade de Curitiba/Paraná, com a finalidade de solicitar emendas parlamentares e tratar de assuntos de interesse do município junto a Deputados Estaduais;
Considerando que a viagem tem caráter institucional e visa à captação de recursos para áreas essenciais da administração pública municipal, atendendo ao interesse público;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 03 (três) diárias conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 23 de maio de 2025.

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:FA15AD39

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, representado por CARLOS RODRIGO ISRAEL, RATIFICA a Inexigibilidade nº. 004/2025, autoriza a despesa e emissão de empenho em favor de I.M BARBOZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.393.612/0001-20, no valor total de R$ 19.899,96 (dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), referente a contratação da plataforma GESTÃO PÚBLICA 360 que oferece soluções digitais qualificadas e inovadoras para o Poder Legislativo em áreas como Licitações e Contratos da Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses, com base no Art. 74, inciso III alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 23 de maiode 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:38DA1664

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 214/2025

DECRETO Nº 214/2025

Súmula: Exonera a pedido classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
FRANCIELI MACHADO DA ROSA	PROFESSOR 30 HORAS	23.05.2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4612090E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 215/2025

DECRETO Nº 215/2025

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamentopara a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Bocaiúva do Sul/PR.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base naLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando oobjetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.
Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:
I – Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II – Contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
III – Contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
IV – Contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DO CADASTRAMENTO

Art. 3º – O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º – O processo administrativo de que trata o caput deste artigo deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei n. 14.133, 2021, observando-se o seguinte fluxo:
I – Documento de Formalização da Demanda;
II-Estudo Técnico Preliminar;
III - Análise de Riscos, se for o caso;
IV – Pesquisa de Preços;
V – Elaboração do Documento "Justificativa de Preços";
VI - Termo de Referência;
VII – Previsão Orçamentária;
VIII -Minuta do Edital de Credenciamento e seus anexos;
IX – Parecer Jurídico;
X – Publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência;
XI- Fase de Habilitação;
XII – Fase Recursal;
XIII – Divulgação da Lista de Credenciados;
XIV – Assinatura do Termo de Contrato;
XV – Publicação do Extrato do Contrato;
§2º - A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:
I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto noinciso IV docaputdo art. 74da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.
Art. 4º – Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.
§ 1º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.
§2º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superiorresponsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.
§3º – A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.
Art. 5º – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
Art. 6º – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.
Art. 7º – Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
Art. 8º – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
Art. 9º – A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§1º – Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
§ 2º – A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.
Art. 10 – O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
I – O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II – O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.
Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente
Art. 11 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II – Sorteio;
III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
IV – Convocação dos credenciados por ordem de Pontuação;
§ 1º – Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§ 2º – O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
Art. 12 – É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
Art. 13 – A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Bocaiúva do Sul e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros
Art. 14 – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.
Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos
Art. 15 – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 1º – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 2º – O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 16 – A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.
Art. 17 – Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso aos sistemas aos fornecedores.

Art. 18 – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
Art. 19 – No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
Art. 20 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul/PR, 23 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito de Bocaiúva do Sul/PR

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5EF8340F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 53/2025

PORTARIA Nº 53/2025

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa constituída pela Portaria nº 38/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, JOÃO DE LIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, incisos II, III e X, combinado com o artigo 85, inciso II, alíneas "c" e "f", da Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul,
CONSIDERANDOo disposto no art. 1º da Portaria nº 38/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa por igual período, mediante justificativa;
CONSIDERANDOa complexidade dos fatos apurados, que envolvem análise técnica e documental da aquisição e instalação de gerador estacionário silenciado no Hospital Municipal Santa Júlia, com necessidade de diligências complementares para garantir a completa elucidação dos fatos;
CONSIDERANDOo princípio da verdade material e a observância dos direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 2º, caput e incisos, da Lei Federal nº 9.784/99;
RESOLVE:
Art. 1ºProrrogar por mais 30 (trinta) dias corridos o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria nº 38/2025, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa.
Art. 2ºA Comissão deverá, ao término da prorrogação ora concedida, apresentar relatório circunstanciado com as conclusões da apuração, nos termos do art. 4º da Portaria nº 38/2025.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço de Bocaiúva do Sul, 23 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9A0FA2AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 54/2025

PORTARIA Nº 54/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação em anexo:

DE 02 DE JUNHO À 01 DE JULHO DE 2025
Fernando Andre C. dos Santos
Ivone Pereira de Souza
Jaqueline de Fátima Franceschi
Laertes de Lima Silva
Marciane de Fátima Assunção
Marilene Bernardi dos Santos

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B005BA10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55/2025

PORTARIA Nº 55/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Funcionária efetiva, Daiane de Fátima Squena dos Santos, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a qual ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal, 23 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F2477D97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56/2025

PORTARIA Nº 56/2025

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, instituída pelo Ministério da Educação em 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena em todos os níveis de ensino;

CONSIDERANDO a importância da institucionalização de práticas educacionais antirracistas e da valorização da diversidade étnico-racial no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Municipal de Educação em Tempo Integral e dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas municipais, que já reconhecem a diversidade étnico-racial como princípio da educação integral e cidadã Politica Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Equidade Étnico-Racial na Educação**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de assessorar, propor, acompanhar e avaliar a implementação de políticas públicas de combate ao racismo e promoção da equidade étnico-racial, em especial no âmbito educacional, com foco na Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER).

Art. 2º Compete à Comissão:
I – Planejar e acompanhar a implementação da PNEERQ no município;
II – Propor ações formativas para professores, gestores e demais profissionais da educação sobre ERER.
III – Apoiar a construção e execução de projetos escolares que promovam a igualdade étnico-racial;
IV – Monitorar o cumprimento da legislação federal e das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à educação das relações étnico-raciais;
V – Articular com entidades da sociedade civil, movimentos sociais, conselhos de direitos e demais instâncias da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 3º A Comissão será composta por:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – 1 (um) representante da Coordenação Pedagógica da Rede Municipal;
III – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – 1 (um) representante de escola/cmei municipal;
V – 1 (um) representante de escola municipal com atuação no campo.
§1º A nomeação dos membros será feita por Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.
§2º A coordenação da Comissão será exercida por um dos membros, eleito entre seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, 23 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:47B39287

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57/25

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 57/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE BOCAIÚVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 236/2015, alterada pela Lei Municipal nº 130/2018, que institui o Plano Municipal de Educação (PME).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Técnica ora instituída será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Cesar Manuel Espíndola – Secretária Municipal de Educação (Presidente da Comissão)
Marília Mottin Leonardo – Coordenador Pedagógico SEMEC
Márcia Julia Alberti - Coordenador Pedagógico da SEMEC
Andréa Brand – Coordenador Pedagógico da SEMEC
Eliete Maria Carron – Coordenador Pedagógico SEMEC
Lucia Milak – Coordenador Pedagógico SEMEC

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Suzana Brauza Alberti
III – Representantes da Comunidade Escolar:
Ana Paula Ribeiro – Diretora Escolar
Luiz Henrique Souza – Professor da Rede Municipal
Rosângela Alves – Representante de Pais

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Júlia Mendes Rocha – Representante da APAE –

Art. 4º A nomeação dos membros da Comissão Técnica será formalizada por ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação, com mandato de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º A Comissão reunir-se-á periodicamente, conforme calendário previamente acordado entre seus membros, sendo obrigatória a realização de, no mínimo, uma reunião semestral, destinada à avaliação do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:63713977

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL 005/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

EDITAL 005/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, Paraná, CONVIDA a população em geral para a audiência pública prevista no § 4° do art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no próximo dia 28 de maio de 2025 a partir das 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2025.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 13 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:273307F7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº27/2025

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº27/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 27/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de SERVOPA CAMINHOES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.298.749/0012-10, no valor total de R$ 9.664,40(nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), referente a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE GARANTIA VEICULAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 23 de maio de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5F96211B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 83-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 83/2025.
CONTRATADA: OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO: Contratação de Banda Musical para sonorização e show musical, a realizar-se no dia 06/07/2025, na realização da 27° Festa do Chapéu de Palha e a 3° Expo Bom Jesus. Horário a ser combinado com a comissão organizadora, com duração mínima de 02 horas de show.
VIGÊNCIA: 23/05/2025 à 22/11/2025.
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°8/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B9B8BD57

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5626/2025

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 10% (dez por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS matrícula nº 665, nomeada através da Portaria nº 2079/2015 de 04 de maio de 2015, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 5544/2025 de 05 de março de 2025.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7A912E32

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 5-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.981.051/0001-82, com sede na Av. Ipiranga, nº 246, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa realizar levantamento cadastral e planialtimétrico, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em favor da empresa **TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 23 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4C64957B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 4/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 04 de junho de 2025, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição de medicamentos da lista REMUNE para uso em UBS, hospital e outros estabelecimentos de Saúde do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 22 de maio de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:4095B238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.635, DE 23 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.734/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.734/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, por meio deste Decreto, a execução do Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos pelo método de esterilização cirúrgica, instituído pela Lei Municipal nº 1.734/2025.

Art. 2º O Programa será coordenado pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que ficará responsável pela organização, acompanhamento, fiscalização e avaliação das atividades.

Art. 3º O cadastramento dos interessados será realizado presencialmente, conforme normas e critérios técnicos definidos pelo departamento responsável, mediante apresentação dos documentos previstos no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.734/2025, bem como a obrigatória assinatura da Declaração de Responsabilidade por parte dos tutores, associações, protetores independentes ou responsáveis por lares temporários, conforme o caso.

Art. 4º O cronograma de agendamento das esterilizações será divulgado pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, respeitando a ordem de inscrição e os critérios de prioridade definidos na Lei.

Art. 5º Para fins de aplicação do disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.734/2025, considera-se família de baixa renda aquela que se enquadrar em pelo menos um dos seguintes critérios:

Possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo vigente;

Estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e ser beneficiária do Programa Bolsa Família ou de outro programa de transferência de renda;

Ter, no núcleo familiar, pelo menos um integrante beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

Quando necessário, ser avaliada por equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para verificação da situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. O atendimento às famílias será realizado conforme a disponibilidade de vagas e demais critérios técnicos que venham a ser estabelecidos pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 6º Os protetores independentes, entidades de proteção animal e lares temporários deverão manter cadastro atualizado junto ao Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apresentando, anualmente, relatório de atividades, número de animais resgatados, tratados e encaminhados para adoção.

Art. 7º O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos com:

Clínicas e hospitais veterinários devidamente habilitados;

Universidades com curso de Medicina Veterinária;

Organizações não governamentais de proteção animal;

Instituições privadas interessadas na causa.

Art. 8º As empresas contratadas para realização dos procedimentos de esterilização deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, devendo apresentar:

Alvará de funcionamento e alvará sanitário;

Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

Certidão negativa de débitos tributários municipais, estaduais e federais;

Relação dos profissionais responsáveis, com comprovação de habilitação profissional.

§1º A empresa contratada para a execução do serviço de esterilização cirúrgica dos animais deverá ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária e será responsável pela estrutura física, materiais, equipamentos e medicamentos imprescindíveis para a realização do procedimento cirúrgico de forma a preservar o bem-estar animal.

§2º Quando houver a solicitação do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a empresa contratada deverá apresentar os prontuários individuais dos animais atendidos e as demais informações referentes a execução do programa.

§3º A empresa contratada deverá executar a técnica de ovariosalpingohisterectomia em fêmeas e orquiectomia em machos obedecendo rigorosamente às normas técnicas e resoluções vigentes, priorizando, quando possível, a utilização de técnicas minimamente invasivas.

§4º A empresa contratada deverá executar a aplicação subcutânea do microchip para identificação animal, que será cedido pela prefeitura, com o animal ainda sob efeito de anestesia.

§5º Os medicamentos pós-operatórios, roupa cirúrgica ou colar elizabetano serão de responsabilidade da empresa contratada.

Art. 9º Fica estabelecido que todos os animais beneficiados pelo Programa Municipal de Controle Populacional deverão ser obrigatoriamente microchipados no momento da esterilização cirúrgica, visando à identificação permanente, responsabilização dos tutores e monitoramento populacional.

Art. 10 Os cuidados pré e pós-operatórios dos animais esterilizados serão de inteira responsabilidade dos tutores, protetores independentes, lares temporários ou entidades responsáveis pelo animal, conforme o caso, devendo seguir rigorosamente as orientações fornecidas pela clínica ou hospital veterinário.

Art. 11 O transporte dos animais até a clínica ou hospital veterinário conveniado será de responsabilidade exclusiva dos tutores, associações, protetores independentes ou responsáveis por lares temporários, conforme o caso, tanto para a realização do procedimento cirúrgico quanto para os retornos, quando necessários.

Art. 12 Fica vedada a cobrança de qualquer valor ou taxa aos beneficiários diretos do programa, salvo casos expressamente autorizados em norma complementar, e desde que não comprometam a gratuidade prevista à população de baixa renda e animais em situação de vulnerabilidade.

Art. 13 O Município poderá promover campanhas de conscientização, palestras, eventos educativos e ações de mobilização social, visando estimular a guarda responsável e o cuidado ético dos animais.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:595CC86F

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.634, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Suspende o Processo Licitatório nº 21/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e § 2º, do Art. 71 da Lei 14.133/21 e,

CONSIDERANDO o processo nº 245180/25, do Tribunal de Contas o qual determinou a imediata suspensão do Pregão Eletrônico nº

013/2025 e todos os demais atos administrativos decorrentes do mesmo;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que pratica, exercendo sobre eles o controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar aqueles considerados inoportunos;

DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2025, do Processo Licitatório nº 21/2025, e todos os demais atos administrativos decorrentes do mesmo, pelas razões já expendidas.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 23(vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D146B163

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025
Processo Licitatório Nº 44/2025 – **HOMOLOGADO EM 21/05/2025.**
DETENTORA: ZANELLA & FAVERSANI LTDA – CNPJ: 44.940.995/0001-46.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitas, lanches e refeições, servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 23/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Fornecimento de refeições/almoço** a ser servido no sistema Self-Servic: Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	800	Própria	51,62	41.296,00
2	**MARMITA COMPLETA:** Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio ou isopor, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml.	5.000	Própria	41,49	207.450,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 248.746,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e seis reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1478; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1460.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 23 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:2127EDA4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025 – (Processo Licitatório 49/2025). DATA DO AVISO: 15/05/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86. CONTRATADA: ÚNICA METALURGICA LTDA - ME – CNPJ: 60.114.657/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de portão eletrônico para a Escola Municipal Irmã Neli e reparo do portão instalado, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nas especificações abaixo

Item	Descrição do Item:	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Mínimo Total (R$)
1	Portão de ferro com tubo 20 x 40 espaçamentos 10 cm, 1,66 x 5,20. Motor deslizante com 2 controles. Motor deslizante com 2 controles. Fixos de ferro com tela otis 0,40 x 0,40. Portão de ferro com tela otis 1,20 x 2,41	1	R$ 5.908,89	**R$ 5.480,00**
2	Reparos no portão menor localizado na frente da Escola Municipal Irmã Neli	1	R$ 606,00	**R$ 450,00**
Valor Total R$ 5.930,00				

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais), a serem pagos após o serviço feito dentro de 10 dias.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos e material Permanente; Despesa 1176.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 23 de maio de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:535DEB0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2025 VINCULADA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA ATALAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ:47.920.867/0001-29.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, ATALAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ:47.920.867/0001-29,**pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Erechim, nº 1354, Bloco II, Apto 1504, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.812-260,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. André Saturnino Pereira portador da cédula de RG: **3337883 SESP/SC** e **CPF nº.953.380.719-91**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 14.133/21, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA – OBJETO
Contratação de um Médico Clínico Geral para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Braganey-PR.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário. R$	Valor total Anual. R$
02	**Contratação de um Médico Clínico Geral para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Braganey-PR**.	Mensal	02	25.000,00	50.000,00

CLÁUSULA – DO PREÇO
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo o valor mensal em R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

CLÁSULA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Corbélia-PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey, 06 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:76F54C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet com **Link Dedicado** em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 750 Mbps para o prédio da prefeitura e 250 Mbps para as unidades básicas de saúde, garantia de Serviço com SLA superior a 98%, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, disponibilidade de 3 endereços IPV6/56), roteáveis, utilizáveis, fixo e válido, liberação de DNS reverse**,** pelo prazo de 12 meses.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2025,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	MICROTEC TELECOMINICAÇÃO LTDA – CNPJ: 22.960.730/0001-77	R$ 91.789,90
VALOR TOTAL: R$ 91.789,90 (NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, COM NOVENTA CENTAVOS)		

Braganey, 23 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:90EEF89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 092/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.008/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **ROSSETO CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 34.002.724/0001-96**, para prestação de serviços especializados em **Contratação de empresa para manejo de morcegos em dois prédios públicos**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 23 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AC9004AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para realização da terceira edição do "Encontro Interestadual de capoeira do município de Cafeara-PR**.**

VALOR ESTIMADO: R$ 24.333,33 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 29/05/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 23 de maio de 2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3DE6B627

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado: GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA (07346027000180)
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Gerador de energia elétrico a diesel para a Unidade Básica de Saúde de Cafeara
valor total: R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)
Lei 14133/21
Vigencia 12 meses
Assinatura 23/05/2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:72E0811C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 46/2025
DISPENSA Nº 16/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: INOVA TRUCK LTDA CNPJ Nº 19.184.214/0001-93
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Limitador de Velocidade e sua respectiva Instalação
VALOR : R$ 13.790,00 (treze mil, setecentos e noventa reais).
Lei 14133/21
Vigência: 12 meses
Assinatura: 23/05/2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0ECDE3C5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 47/2025
INEXIGIBILIDADE nº 10/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ sob o nº75.405.860/0004-57
Valor de R$ 1.941,46 (um mil, novecentos e quarenta e um reais, quarenta e seis centavos).
Objeto: REVISÃO DE QUILOMETRAGEM (20 MIL) DO VEÍCULO FIAT SCUDO CARGO 1.5 PLACA TBB2G53
Lei 14133/21
Vigência 60 dias

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DF1E5529

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025
Processo Adm: Nº 0000036

Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Gerador de energia elétrico a diesel para a Unidade Básica de Saúde de Cafeara
Empresas vencedoras valor total: R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais):GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA(07346027000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), sexta-feira, 23 de maio de 2025

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:92BC0603

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 26/05/2025, o(a) Sr(a). SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 12909, admitida em 22/07/2024, do cargo de PROFESSOR, do município de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 22 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BA53806B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2025

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) servidora(s) relacionada(s) abaixo, ocupante(s) do cargo de PROFESSOR, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara, Ensino Fundamental e Médio", no período de 26 de maio de 2025 à 09 de junho de 2025, conforme previsto, na Lei Municipal nº 243/2005, art. 53, para suprir necessidades do ensino.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
JULIENE GARBOSA MARQUES	PROFESSOR	504	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 23 de maio de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D8A5A49D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2025

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) servidora(s) relacionada(s) abaixo, ocupante(s) do cargo de PROFESSOR, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS, para atuar como Coordenadora Pedagógica no EJA (Educação de Jovens e Adultos) e no PBA (Programa Brasil Alfabetizado) na "Escola Municipal de Cafeara, Ensino Fundamental e Médio", no período de 26 de maio de 2025 à 19 de dezembro de 2025, conforme previsto, na Lei Municipal nº 243/2005, art. 53, para suprir necessidades do ensino.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
PATRÍCIA MARCELINO DA SILVA	PROFESSOR	220	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 23 de maio de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1505BFF2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 23/05/2025, o(a) Sr(a). JOHNNY FERREIRA DA GRAÇA, matrícula nº 12950, do(a) Função de Secretário de Assistência Social, do município de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 23 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F346D64D

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2025

Processo dispensa Nº. 16/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 16/2025, de 12/05/2025, para o qual tem como objeto: "Contratação de Empresa para Aquisição de Limitador de Velocidade" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
INOVA TRUCK LTDA CNPJ Nº 19.184.214/0001-93 no valor total de R$13.790,00 (Treze Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Cafeara - PR, vinte e três dias de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0E8379F3

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 57/2025

Processo inexigibilidade Nº. 10/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 10/2025, de 23/05/2025, para o qual tem como objeto: "REVISÃO VEICULAR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 75.405.860/0004-57 no valor total de R$1.941,46 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Cafeara - PR, vinte e três dias de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9B96CB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 035.2025 - SEGURO VEÍCULOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 045/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 050/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 035/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GENTE SEGURADORA SA CNPJ 90.180.605/0001-02	90.735,21	noventa mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005

O valor total da licitação R$90.735,21 (noventa mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 23 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:71E0E38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 045.2025 - PREGÃO Nº 035.2025 - SEGUROS VEÍCULOS

ATA Nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, (22/05/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 050/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GENTE SEGURADORA SA CNPJ 90.180.605/0001-02	90.735,21	noventa mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005

O valor total da licitação é de R$90.735,21 (noventa mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 22/05/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BA98CE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONCORRÊNCIA N° 008.2025 - REFORMA DO CENTRO DIA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°069/2025**, na modalidade **Concorrência n°008/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto contratar a proposta mais vantajosa para a execução de uma obra em alvenaria no Município de Cafelândia/PR, com área total de 216,78 m². A construção visa à reforma e ampliação do Centro de Convivência Lar do Idoso (CENTRO DIA), localizado na Rua Nicanor Sganzerla, nº 529, Lote 05-A, Quadra 12, no Centro da cidade. A execução deverá seguir o projeto arquitetônico, os projetos complementares, a planilha orçamentária e o Memorial Descritivo. O valor total estimado da obra é de R$575.858,15 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), dos quais R$447.711,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e onze reais) serão custeados com recursos federais provenientes de Emenda Parlamentar, conforme Plano de Ação nº 09032023-035742/2023. O valor restante será financiado com recursos próprios do Município de Cafelândia/PR O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **12 de junho de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 23 de maio de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:511AB14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 – PROCESSO DISPENSA Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 – Processo dispensa nº 008/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FAFIPA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 05.566.804/0001-76, AV PARANA, 794-A ANDAR 1 - CEP: 87705190 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, fabio@fundacaofafipa.org.br, CIDADE: Paranavaí/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS E EXECUÇÃO INTEGRAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. TAL MEDIDA VISA GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE CONCURSO VIGENTE E DA URGÊNCIA NA RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL EM ÁREAS ESTRATÉGICAS. SERÃO APLICADAS AVALIAÇÕES OBJETIVAS, DE TÍTULOS E PRÁTICAS, CONFORME A NATUREZA DO CARGO. OS CARGOS A SEREM INCLUÍDOS NO CERTAME SÃO: ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, PROFESSOR, PSICÓLOGO, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, VIGIAS E COVEIRO.

Valor Total: R$ 61.840,00 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA
Vigência: 23/05/2025 a 22/05/2026.
Data da Assinatura:23/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:33B0B452

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025 – PREGÃO Nº 35/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025 – Pregão nº 35/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 90.180.605/0001-02, RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020-060; TEL: 051 3023-8888, BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, CIDADE: Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARCELO WAIS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO ATENDER À TOTALIDADE DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 90.735,21 (Noventa Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, MARCELO WAIS
Vigência: 23/05/2025 a 22/05/2026.
Data da Assinatura:23/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C72F0CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a servidor público, Sr. Marcos Roberto Alves Sampaio, portador do R.G. nº 5.570.867-3 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 26 (vinte e seis) de maio de 2025.
Horário de saída: 12hrs.

Motivo: Participar da Reunião sobre retirada de equipamentos doados pela Secretaria do Trabalho de Qualificação e Renda em Curitiba-PR

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de maio de 2025.
Horário do retorno: 08hrs

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7102F19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a servidora pública, Sra. Ivanir Alves dos Santos Borges, portadora do R.G. nº 4.468.833-6 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 26 (vinte e seis) de maio de 2025.
Horário de saída: 12hrs.

Motivo:
* Participar da Reunião sobre retirada de equipamentos doados pela Secretaria do Trabalho de Qualificação e Renda em Curitiba-PR;
* Participar da 2º Etapa FNAS pelo Brasil

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de maio de 2025.
Horário do retorno: 23:59hrs

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C840666F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a secretária da assistência social, Sra. Jaqueline Wergennes Motter, portadora do R.G. nº 8.630.639-5 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia), correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 26 (vinte e seis) de maio de 2025.
Horário de saída: 12hrs.

Motivo:
* Participar da Reunião sobre retirada de equipamentos doados pela Secretaria do Trabalho de Qualificação e Renda em Curitiba-PR;
* Participar da 2º Etapa FNAS pelo Brasil

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de maio de 2025.
Horário do retorno: 23:59hrs

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:86B0E1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao prefeito municipal, Sr. Junior Motter, portador do R.G. nº 7.532.361-1 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 26 (vinte e seis) de maio de 2025.
Horário de saída: 12hrs.

Motivo:
* Participar da Reunião sobre retirada de equipamentos doados pela Secretaria do Trabalho de Qualificação e Renda em Curitiba-PR;
* Audiência com secretário SEAB – Marcio Nunes;
* Audiência com Deputado Gugu Bueno;

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de maio de 2025.
Horário do retorno: 18hrs

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EE41A96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 542/2025-DRH

PORTARIA N. º 542/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ANGELA MARIA DAPPER	ASSISTENTE SOCIAL	71721	23/05/2025	22/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CC6380FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 009.2025 - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO HOSPITALAR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação serviços contínuos de controle integrado de pragas urbanas e desinfecção de reservatórios de água potável localizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Hospital Municipal de Cafelândia/PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de controle integrado de pragas urbanas, abrangendo desinsetização e desratização, bem como a higienização e desinfecção de reservatórios de água potável localizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Hospital Municipal de Cafelândia/PR. Os serviços deverão ser executados conforme as exigências técnicas e sanitárias estabelecidas na Resolução SESA/PR nº 165/2016 e na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 622/2022 da ANVISA, garantindo a segurança ambiental e a saúde pública. A contratação visa assegurar ambientes salubres, livres de vetores e contaminantes, contribuindo para a prevenção de doenças e a promoção do bem-estar dos usuários e profissionais da rede municipal de saúde.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA CNPJ 10.636.457/0001-40	38.140,00	trinta e oito mil e cento e quarenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001 a 010

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Haverá a possibilidade de prorrogação, inclusive com a renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Cafelândia/PR, 23 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:82937901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 140

DECRETO Nº 140/2025.

SÚMULA**:-** Autoriza a concessão de horas-extras ao Servidores Públicos do Magistério do Município de Califórnia, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizado a concessão de horas-extras aos Servidores Públicos do Magistério para atender medidas emergências de atendimento aos alunos das turmas da rede municipal de ensino.
§1º. O limite diário de horas-extras prestadas por servidores será de 04(quatro) horas.
§2º. O limite semanal de horas-extras prestadas por servidores será de 20(vinte) horas.
§3º. A ordem classificatória para seleção dos servidores que irão realizar horas-extras se dará a partir dos níveis da Tabela de Vencimentos contida no anexo II da Lei Municipal nº 1.835/2020.
§4º. Em complemento ao parágrafo anterior, considera-se o ponto de partida para a seleção, o nível 01 da referida Tabela, passando para o nível seguinte em caso de esgotamento de servidores pertencentes.
§5º. A seleção dos servidores se dará ainda pela disponibilidade de tempo, a ser tratada em cada solicitação individual;
§6º. A seleção dos servidores, nos termos dos parágrafos anteriores, ficará sob a responsabilidade da Secretária de Educação e Cultura.

Art. 2º - Tendo em vista a necessidade e excepcionalidade da situação, este Decreto possui prazo de validade de 60(sessenta) dias, contados a partir da publicação.
Parágrafo Único. Findando o prazo estipulado o *caput*, os Servidores Públicos do Magistério retornam às regras gerais de horas-extras estabelecidas a todos os servidores do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 23 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:3FEDD3BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de um triturador de galhos móvel

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 09/04/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Fornecedor: IURI RIBEIRO EIRELI
CNPJ: 15.461.261/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 23/05/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:52881B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JULIANO PAZINI	08/02/2023 à 07/02/2024	03/06/2025 à 17/06/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23° dia do mês de MAIO de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:08D3950A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE INFECTANTES (GRUPOS A, B, E).

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO SERGIO CHILEIDE**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA**, com sede à Rua Antônio Olech, 200, Distrito de Serrinha, Município de Contenda - PR, inscrita no CNPJ n° 14.280.759/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Edair Moleiro**, portador do CPF/MF Nº 779.152.248-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2021, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 050/2021**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de junho de 2025 até 22 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 44.596,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 222.980,00 (duzentos e vinte dois novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 23 de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE	Eccos Ambiental Residuos De Saude LTDA
Prefeito	Contratada
	EDAIR MOLEIRO
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A5987F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 040/2025
Nº Licitação: 021/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de um triturador de galhos móvel.

Fornecedor: IURI RIBEIRO EIRELI
CNPJ: 15.461.261/0001-86

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R$
01	01	Uni.	Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro. Motor a diesel, com potência mínima de 50cv. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas ou lâminas em aço do tipo dois fios e dupla face e no mínimo duas contra facas ou lâminas reguláveis. Entrega de 4 (quatro) facas ou 2 (dois) jogos extras para reposição. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15''. Deve possuir alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts.	R$ 151.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2016 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 132
04.010.15.452.0025.2016 – 4.4.90.52 Fonte 1072 – Red. 682
04.010.15.452.0025.2016 – 4.4.90.52 Fonte 21072 – Red. 683

Valor Total R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Califórnia, 23 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9AC5843D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025 - CMCS

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025 - CMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º**, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a descrição da contratação pretendida e a indicação de interessados em apresentar propostas adicionais e de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE QUADROS DA LEGISLATURA ATUAL, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEREADORES PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

Considerando o resultado da pesquisa de preços realizada, cuja classificação deu-se pela apresentação do Menor Preço, pela empresa **A.T OLIVEIRA - PLACAS**, inscrita no **CNPJ nº 09.199.232/0001-38**, com valor de R$ R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais). Conforme termo de referência.

Diante do exposto, divulga-se este aviso prévio, no Diário dos Municípios do Paraná, através da página https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no sítio oficial da Câmara Municipal de Campina do Simão - https://camaracampinadosimao.pr.gov.br/, o qual ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde a Administração **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados em apresentar propostas adicionais, devendo ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, **no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS**, contadas da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhará a lista de documentos obrigatórios à sua habilitação.

Campina do Simão - PR, 23 de maio de 2025.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:879F16BB

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1238, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 1238, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Sumula: Nomeia os membros representantes da Rede Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Campina do Simão-PR, revogando o Decreto nº 1.128/2023, e dá outras providências.

ANDRÉ DE PAULA, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente em seu Art. 227;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.069de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Nº 796, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os Membros Representantes da da Rede Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Campina do Simão-PR, conforme disposto no artigo 96 e seguintes da Lei Nº 796, de 15 de março de 2023;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rodrigo Mayer Colaço
Edina Wendler

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
Glauber Zappani
Raquel Moreira Terhaag

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Thaliny Alessi
Eliane Hardt

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Matheus Nezi Scheller
Ana Paula dos Santos

CONSELHO TUTELAR
Franciele Ribeiro
Francilene Checheleski Cavalheiro
Jocelene Aparecida de Jesuz
Juliane Maneira Kasczuk
Kamila Lopes
Tatiane Ferreira dos Santos

REDE ESTADUAL DE ENSINO - COLÉGIO ESTADUAL TEOTÔNIO VILELA
Lucinéia Zampier
Cristiane Vicentim Slompo

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Marilene Kerkhoff dos Santos

Art. 2ºA coordenação da Rede de Proteção fica sob a responsabilidade da Srª. **Thaliny Alessi**, conforme escolhida/eleita em reunião do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, e registrado sob a ATA nº 02/2022, com recondução de mandato, conforme previsão do Art. 100, parágrafo 2º da Lei Nº 796, de 15 de março de 2023, registrado sob a ATA nº 03/2024, com as atribuições descritas no Art. 99, I, e o período de mandato conforme previsto no Art. 100, § 1º da mesma legislação municipal.

Art. 3º Em caso de ausência da coordenação do artigo anterior, pelo período de mandato da coordenadora titular, e conforme decisão dos integrantes da Rede de Proteção, conforme registrado na ATA nº 01/2025, a coordenação auxiliar fica sob a responsabilidade da Srª. **Eliane Hardt**, com as atribuições descritas no Art. 99, I, Lei Nº 796, de 15 de março de 2023.

Art. 4ºA Secretaria Executiva da Rede de Proteção fica sob a responsabilidade do Sr. **Rodrigo Mayer Colaço**, e possui as atribuições descritas no Art. 99, II, e o período de mandato conforme previsto no Art. 100, § 1º; ambos da Lei Nº 796, de 15 de março de 2023.
Art. 5º Esse Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação e revoga o Decreto Nº 1.128, de 18 de dezembro de 2023.

Paço Municipal, Município de Campina do Simão, 23 de maio de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:8BF55086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-PMCS
CONTRATO 06/2024

TERCEIRO ADITIVO - VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS HABILITADOS EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **47.050.417/0001-22**, situada a Av. João Pessoa, 667, Centro, Cep: 89.400-000 Porto União - Sc, neste ato representada, por sua representante legal, a Srª. **Naudyely Beatriz Tandler.**

VALOR ADITIVADO: R$ 55.333,08 (Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:6C7D4D62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03 / 2025 – PSS PROFESSORES CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS – PSS 2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, e o Prefeito Municipal de Campina do Simão, torna pública a CONVOCAÇÃO da 19º Classificada, conforme Edital nº 03/2024, de 02 de fevereiro de 2024, do PSS, regido pelo EDITAL nº 01/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei Ordinária nº 844 de 05 de dezembro de 2023, visando contratações temporárias para o ano letivo de 2025 para a função de Professor, para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Edital publicado no Diário Oficial do Município em 10, de janeiro de 2024, Edição 2936;

Nestes Termos;
Convoca a 19ª. Classificada, abaixo relacionados a **comparecer no dia 29 de maio de 2025, as 14:00 horas**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Av. Jose Pedro Seleme, nº 3516, centro, Campina do Simão, PR, portando cópia de todos os documentos apresentados no ato da inscrição, conforme Edital de abertura 01/2024.

Classificação	Nome	D. desempate	Pontuação
19º	LETICIA KLOUK	Por idade	52 pontos

A convocação citada, se justifica devido a desistência do candidato classificado em 18º lugar.

Campina do Simão, 23 de maio de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Presidente da comissão do PSS: Helemara Freitas da Silva Zolet
Membros da comissão do Processo Seletivo Simplificado: Maria Gislaine de Paula, Eliane Zolet Lazzaretti, Lourdes Ferreira Buchart, Eliane Ribeiro Garcia , Leila Fabiane Zimerman, Jussara Adriane Scheiffer Neumann.

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:6E183F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 35, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.349/2024, que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, para o vereador Sr. Ismael Moraes de Oliveira, **matrícula n°400,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 746,90 (setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
II Valor total: R$ 2.614,15 (dois mil seiscentos e quatorze reais e quinze centavos).
III Destino: Florianópolis - SC.
IV Objetivo da Viagem: Participação no evento: Orçamento Público Municipal: Análise Técnica e Aprovação da LDO no Legislativo, realizado pelo Ceap Brasil Soluções Educacionais Para Gestão Pública Limitada.
V Período da Viagem: 27 a 30 de maio de 2025.
VI Observação: O transporte será realizado por meio do veículo oficial.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:19503709

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 36, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.349/2024, que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:

Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, para o vereador Sr. Gerveson da Silva Santos, **matrícula n°398,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 746,90 (setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
II Valor total: R$ 2.614,15 (dois mil seiscentos e quatorze reais e quinze centavos).
III Destino: Florianópolis - SC.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: Orçamento Público Municipal: Análise Técnica e Aprovação da LDO no Legislativo, realizado pelo Ceap Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada.
V Período da Viagem: 27 a 30 de maio de 2025.

VI Observação: O transporte será realizado por meio do veículo oficial.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1BD6EF46

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 15 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
14º lugar	Nº 14	19/05/2025	3278	19, 20 e 21 de maio de 2025	Não comparecimento

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 26, 27 E 28 DE MAIO DE 2025** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO		
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO (40 HORAS)	**CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA**	**15°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP**	

Campina Grande do Sul, 23 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral FASCAMP
Decreto n°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:D2F9DA46

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 31 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
28º lugar	Nº28	19/05/2025	3278	19, 20 e 21 de maio de 2025	Não comparecimento

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 26, 27 E 28 DE MAIO DE 2025** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO (40 HORAS)	**ROSENILDA DA ROCHA NASCIMENTO PEREIRA**	**31°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP**	

Campina Grande do Sul, 23 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral FASCAMP
Decreto n°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:DD608DCA

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 32 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
29º lugar	Nº29	19/05/2025	3278	19, 20 e 21 de maio de 2025	Não comparecimento

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 26, 27 E 28 DE MAIO DE 2025** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO (40 HORAS)	**ROBERTO ANDERSON OLIVEIRA DUARTE**	**32°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP**	

Campina Grande do Sul, 23 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral FASCAMP
Decreto n°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:E4516EC3

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 33 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
30º lugar	Nº30	19/05/2025	3278	19, 20 e 21 de maio de 2025	Desistência

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 26, 27 E 28 DE MAIO DE 2025** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30

sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO (40 HORAS)	**ELIANE DRIGO FERNANDES**	**33°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP**	

Campina Grande do Sul, 23 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral FASCAMP
Decreto n°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:7565EFF2

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO

O Diretor Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em virtude do erro de digitação ocorrido no sobrenome do candidato convocado no Edital de Chamamento nº 14, modalidade de classificação negro/índio, para o cargo de enfermeiro 40 horas, retifica-se da seguinte forma, onde se lê: "JANNYS DOS SANTOA OLIVEIRA", leia-se: "JANNYS DOS SANTOS OLIVEIRA", mantendo-se o restante do texto inalterado.

Campina Grande do Sul, 23 de maio de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral - FASCAMP
Decreto n°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:3601E9C4

GABINETE
DECRETO N° 2379/2025 DE 21/02/2025 - RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.572.911,75 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil e novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Manutenção dos Programas da Saúde	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.660,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.508.251,02
Total Suplementação:	1.572.911,75

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 21 de Fevereiro de 2025.

Prefeito

19/03/2025 - 11:23:43

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:884D825E

GABINETE
DECRETO N° 2441/2025 DE 13/05/2025 - RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$635.733,40 (seiscentos e trinta e cinco mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
	Manutenção dos Programas da Saúde	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.761,32
	Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	450.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	183.972,08
Total Suplementação:		635.733,40

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	1.761,32
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSE FUNDO A	633.972,08
Total da Receita:	635.733,40

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 13 de Maio de 2025.

Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:BFB58F4E

GABINETE
DECRETO N° 2449/2025 DE 23/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.379,06 (dois mil e trezentos e setenta e nove reais e seis

centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOS - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
09.001.11.334.0027.2.030		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	
400 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.379,06
Total Suplementação:			2.379,06

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1188	2.379,06
Total da Receita:	2.379,06

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 23 de Maio de 2025.

Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:450D54EE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 34 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 34/2025
ID nº: 202576
Inexigibilidade nº: 26/2025. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR DISCIPLINAS AOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NOS CURSOS OFERECIDOS PELA DIRETORIA DE ENSINO DA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CLUBE BODES DO TIRO LTDA, **CNPJ:** 33.774.124/0001-83. **Valor total:** R$ 28.140,00. **Vigência:** 60 Meses.
Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:558DB4AD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 111 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.111/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO BAIRRO CICAMP, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 3/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.393.484/0001-23. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº111/2024, em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja 22/05/2025 a 19/09/2025, com fundamento no Art.6º, inciso XVII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. CAMPINA GRANDE DO SUL 20 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8C862C55

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 3 2025

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 3/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO DESTINADO A ADOLESCENTE J.B.R.P., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Decorrente da Dispensa n° 3/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.998.197/0001-98. Constitui objeto do presente termo aditivo a EXTINÇÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 3/2025, Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº14.133/2021. Campina Grande do Sul, 21 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:016E0D38

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 17 2023

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.47/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGUROS) DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS EM PLENA ATIVIDADE LABORAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE. decorrente de Dispensa n° 14/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA SA inscrita no CNPJ sob nº. 42.516.278/0001-66. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 47/2023, em mais 12 (doze) meses ou seja de 04/04/2025 à 03/04/2026, conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. O valor para o novo período do contrato será de R$ 9.406,92 (nove mil, quatrocentos w seis reais e noventa e dois centavos). CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EC92D3DE

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 13/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 13/2025
Processo nº. 18/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 13/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E

QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
59.706.262 PRISCILA VALERIA DIAS DE SOUZA	59.706.262/0001-19	R$ 570.882,88
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NASCENTE	07.749.973/0001-77	R$ 220.717,30
ELIZANDRO DA SILVA LOPES	27.983.844/0001-56	R$ 267.455,60

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 23/05/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A0918C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 10/2025

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
1.1. O objeto da presente dispensa: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE conforme Termo de Referência disponível na sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente, até o dia 30/05/2025 às 23h59min podendo ser solicitado pelo e-mail licitação licitacao@camaract.pr.gov.br até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitação licitacao@camaract.pr.gov.br ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 23 de maio de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:7BCDC9CB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL 002/2025

EDITAL 002/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Resolve:

Abre as inscrições para o Programa "Vereador Mirim", qual tem como objetivo adotar metodologias de ensino de simulação em que os participantes atuem nos trabalhos vereadores mirins, visando compreender como funciona a Câmara Municipal, e conhecer melhor a dinâmica das instituições democráticas brasileiras. Assim como oportunizando as crianças na participação de elaboração de ideias de políticas públicas através das simulações durante o programa. Os interessados deverão obedecer às seguintes regras do edital:

1. OBJETIVOS
O **Programa Vereador Mirim** é projeto de ensino com objetivo de incentivar a participação cidadã, promover a educação política e estimular o protagonismo juvenil entre estudantes do quarto e quinto ano do ensino fundamental.
Parágrafo único. São objetivos do Programa Vereador Mirim:
I– Incentivar a participação cidadã;
II– Promover a educação política;
II–Estimular o protagonismo juvenil entre estudantes do quarto ao quinto ano do ensino fundamental.
IV–Educar quanto ao papel do cidadão na participação pública.
2. DAS ETAPAS
2.1 Inscrições das escolas, dos participantes e os requisitos de participação:
2.1.1 O Projeto Vereador Mirim é destinado a estudantes do 4° e 5° ano do Ensino Fundamental das escolas de redes públicas do Município de Campo do Tenente.
2.1.2. As escolas interessadas devem preencher o Anexo II, e entregar na secretaria da Câmara Municipal, até a data prevista no cronograma.
2.1.3. Ao se inscrever para participar do Projeto Vereador Mirim, as escolas ficam cientes de que deverão dispensar os alunos, e deverão estar acompanhados de um responsável, para participação das atividades que ocorrerão em datas programadas no cronograma.
2.1.4. O Programa Vereador Mirim será composto por estudantes regularmente matriculados nas escolas públicas do município.
2.1.5. As escolas deverão preencher o anexo III, após a seleção dos alunos, respeitando os seguintes critérios:
I - Ser estudante regularmente matriculado no ensino fundamental municipal;
II - Apresentar bom rendimento escolar e disciplina adequada;
III - Demonstrar interesse em participação do programa.
2.1.6. Para a participar do programa os responsáveis do aluno selecionados, deverão preencher o anexo I, e entregar na Câmara Municipal de Campo do Tenente até a data prevista no cronograma.
2.1.7. Serão 09 (nove) vagas:
I – Secretaria Municipal de Educação e Esportes ficará responsável por determinar as escolas que participarão e o número de vagas distribuídas para cada uma.
II – A escola definira o critério de seleção dos alunos, tais como voto, melhor redação melhores notas, ou critério a definido pela mesma.
2.1.8. É vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição dos participantes, assim como não terá nenhum tipo de remuneração pela participação.
2.1.9. Tanto os pais como escola deverão assinar os termos de compromisso.
2.1.10. A seleção dos participantes dentre os inscritos será feita por cada Instituição de ensino dentro do prazo previsto em edital, devendo repassar à Organização do Projeto Vereador Mirim a lista dos participantes e dos suplentes.
2.1.11. Na hipótese de desistência ou de não haver inscritos com a faixa etária e ano de ensino previstos neste edital, poderá a escola indicar um aluno respeitando a ordem decrescente.
3. EXECUÇÃO

3.1. Conforme previsto na resolução 008/2025. Os vereadores mirins realizarão sessões periódicas na Câmara Municipal, onde poderão apresentar proposições, debater temas de interesse da comunidade e sugerir melhorias para o município, qual será desenvolvido através de quatro sessões, a saber:
I – Na primeira sessão os vereadores mirins serão empossados;
II – Na segunda sessão os vereadores mirins serão ensinados quanto ao processo legislativo (elaboração de indicações, moções, requerimentos e projetos de lei);
III – Na terceira sessão os vereadores mirins apresentarão suas proposituras (limitados à quantidade de 1 indicação, 1 moção, 1 requerimento e 1 projeto de lei);
IV – Na quarta sessão as proposituras serão concluídas e, mediante aprovação, serão divulgadas no site e redes sociais da Câmara Municipal. O vereador mirim poderá apresentar proposituras.
3.2. Os trabalhos realizados serão transmitidos nos canais da Câmara Municipal.
4.Cronograma
4.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma do Programa Vereador Mirim, qualquer alteração nas datas, fica a Comissão do Programa responsável por comunicar aos envolvidos.
As seguintes atividades SIMULADAS:

CRONOGRAMA PROGRAMA VEREADOR MIRIM 2025	
ETAPA	**DATA Limite**
Termo de adesão assinado pela escola e secretaria	26/05/2025
Termo assinados pelos pais ou responsáveis	02/06/2025
Divulgação dos selecionados	03/06/2025
Sessão solene (simuladas)	05/06/2025
Sessão ordinária (simuladas)	12/06/2025
Sessão ordinária (simuladas)	18/06/2025
Sessão ordinária encerramento (simuladas)	26/06/2025
Entrega certificado	Mês de outubro

4.2. Horário dos trabalhos do programa Vereador Mirim previsto para as 15 horas, qual poderá ser modificado posteriormente havendo necessidades das escolas.
5 DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Serão emitidos certificados de participação aos participantes que tenham atingido 75% de frequência durante os dias de treinamento e de simulação.
§ 1º É necessário o registro de presença ao início de cada período de atividade para o cômputo de assiduidade pela Organização do Programa Vereador Mirim.
§ 2º Não será emitido certificado para os participantes que não cumprirem a carga horária mínima.
5.2 Para demais informações considerar a resolução 008/2025, e eventuais omissões serão resolvidas pela Organização do Programa Vereador Mirim, a quem caberá a última palavra sobre a interpretação e aplicação das regras.

Campo do Tenente, 22 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente

BRENDA CRISTINA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Presidente da comissão parlamento jovem

MARIANE DE SOUZA
Membro da Comissão Vereador Mirim

ANTONIO MARCOS CORREA
Membro da Comissão Vereador Mirim

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO IMAGEM VOZ
Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), _____ (nacionalidade), portador (a) do RG nº _____ (nº do RG com órgão expedidor), e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) aluno(a)_____, estudante da escola _____ série _____ data de nascimento _____, a participar do Programa Vereador Mirim, bem como em todos os atos correlatos à realização do Programa Vereador Mirim, incluindo processos eletivos, reuniões, entre outros, sessões plenárias, fotografias, participação em comerciais televisivos, rádios, e toda mídia imprensa e online que venham a ser necessários junto à Câmara Municipal de Campo do Tenente. Autorizo ainda o usa das imagens e do áudio do estudante citado pela Câmara Municipal de Campo do Tenente. O uso tem por fins a exibição em qualquer mídia, existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes. A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a Câmara Municipal de Campo do Tenente de qualquer custo ou pagamento de honorários. Declaro responsável pelo deslocamento do menor até a sede da câmara municipal.

Campo do Tenente, Paraná, _____ de _____de 2025
_____
ASSINATURA

Nome do responsável: _____
Grau de Parentesco _____
Telefone: _____
E-mail: _____

• Anexar cópia de documento oficial de identidade com foto.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA ESCOLA
Venho através deste manifestar interesse no programa Vereador Mirim, qual eu, Diretor (a), _____, CPF_____ comprometo-me a acompanhar e me responsabilizar pelos alunos da escola _____ durante o programa Vereador Mirim, observando as seguintes condições:
1. Permanecer nas dependências da Câmara Municipal durante todas as atividades nela realizadas;
2. Cumprir o horário de chegada;
3. Conduzir os alunos de volta para a escola/casa somente quando a programação do dia se encerrar;
4. Orientar os alunos a respeitar as regras e prazos do programa.
Na minha ausência, comprometo-me a informar à comissão de organização do parlamento jovem, e designar um funcionário que acompanhe os alunos na Câmara Municipal e respeite as condições elencadas acima.

_____
Diretor(a)

_____
Secretaria de Educação e Esportes

ANEXO II
Eu _____, Cargo _____, representante da Escola _____, DECLARO que o(a) aluno(a) _____ série/ano _____ encontra-se matriculado nesta instituição de ensino, estando apto a participar do programa VEREADOR MIRIM 2025.

Campo do Tenente – PR, _____ de _____ de _____
_____
Responsável

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:0CD36D93

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 015/2025

Designa Comissão Responsável pela Organização e Implementação do Projeto "Vereador Mirim" no âmbito da Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora do Projeto "Vereador Mirim", com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades inerentes ao projeto:

Presidente da Comissão: Brenda Cristina Azevedo de Oliveira
Membro da Comissão: Mariane de Souza
Membro da Comissão: Antonio Marcos Correa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 23 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:7039FC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado com postos mensais de recepcionistas, com período de 12(doze) meses para atender a demanda das secretarias municipais de Campo do Tenente/PR. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 09/06/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 23 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:2F133985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 207/2025

DESIGNA SERVIDORES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. **EVERSON JUNIOR DA SILVA DE AVILA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura como Gestor, e como Fiscal o Sr. **ELCIO PAULO PINTO,** ocupante do cargo de engenheiro, para o Convênio nº 888/2024, firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades - SEDU e o município de Campo do Tenente que tem por objeto Iluminação Pública em LED, bem como para o contrato a ser firmado com a empresa licitada referente ao referido convênio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, .

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:14BC491B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2025

DECRETO Nº 052/2025
DATA: 23/05/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.364.0005.2016	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	75.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 23 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A903018

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de maio de 2025, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2025;

Candói, 12 de maio de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:4503CF1E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO, AUTOS N.º 1.972/2025

Objeto: Contratação de empresa para realizar revisão obrigatória de 1000 horas da Retroescavadeira LIUGONG – Modelo CLG766A.

Considerando o documento de formalização de demanda e o termo de referência que instrui o processo nº 1.972/2025, com objetivo de contratação de empresa para realizar revisão obrigatória de 500 horas da Retroescavadeira LIUGONG – Modelo CLG766A.

Considerando que a retroescavadeira LIUGONG – Modelo CLG766A necessita de uma revisão obrigatória após 1000 horas de uso, conforme manual do fabricante, para garantir o bom funcionamento e prolongar a vida útil do equipamento;

Considerando o serviço de revisão deve ser realizado por empresa especializada e autorizada pelo fabricante para assegurar que todas as exigências técnicas e de garantia sejam respeitadas que os equipamentos estão em constante manutenção, visto ser equipamentos que atuam em serviços pesados;

Considerando que a retroescavadeira é um equipamento essencial para as atividades operacionais da instituição, e sua paralisação prolongada pode causar prejuízos significativos e atrasos nos projetos em andamento;

Considerando que após consulta, constatou-se que a quantidade de empresas qualificadas para realizar este tipo de serviço específico é limitada, justificando a contratação direta e que existe apenas uma empresa autorizada no município de Candói;

Considerando que a retroescavadeira LIU GONG CLG 766A, foi adquirida neste ano de 2024, conforme NF 000.063.303 Série 001, constante no despacho 03 do Processo 1.972/2025 e que a mesma se encontra no período de garantia.

Considerando a autorização legislativa dada pelo Art. 75, inciso IV da Lei 14.133, de 2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

DETERMINO:

A realização de contratação direta através da Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso IV da Lei 14.133, de 2021.

Evidentemente que a presente contratação não consta previsto no Plano **Anual de Contratações para o exercício de 2025**, pois se trata serviço para atendimento de evento superveniente, impossível de ser previsto anteriormente, autorizo a contratação sem a previsão no plano.

Dentre os Agentes de Contratação nomeados pela Portaria 217/2023, fica designado o Sr. Silvestre Gonçalves Ferreira Filho para condução do certame.

Eis a decisão.

Candói, Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2025.

Documento Assinado Digitalmente.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:537704A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL (ALTERADO PELA PRIMEIRA VEZ) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.043/2025

EXTRATO DO EDITAL (ALTERADO PELA PRIMEIRA VEZ) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.043/2025. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de bens e serviços comuns, para contratação de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, geladeiras, refrigeradores, freezers e fogões industriais. **MOTIVO DA ALTERAÇÃO:** Em razão das determinações do art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, em virtude do deferimento à impugnação apresentada. O edital e termo de referência foram alterados para adequações relativo as exigências para qualificação técnica. **VALOR ESTIMADO:** R$ 461.408,23 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e oito reais e vinte e três centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09/06/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 23/05/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AEA5BD8F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório, Autos nº 1.972/2025

Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025

Objeto: Contratação de empresa para realizar revisão obrigatória de 1000 horas da Retroescavadeira LIUGONG – Modelo CLG766A

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 009/2025, enquadrada na hipótese do Art. 75, inciso IV alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.

Licitante: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA(CNPJ nº 07.734.903.0002/26).
Valor: R$ 9.180,64 (nove mil cento e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

Eis a decisão.

Candói, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1F607F13

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2025

Considerando a Súmula 473 do STF e que por falha administrativa, houve equívoco ao ser publicado a ata de registro de preços contendo informações incorretas em seu conteúdo.

DECIDE-SE

Anular e tornar sem efeitos a publicação da ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2025, na Edição 3282, cujo Código Identificador é "C94E135D".

Datado e Assinado Digitalmente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB77037A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 179/2025 DATA: 23-05-2025

SÚMULA: Concede Estabilidade a Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, a Servidora Pública abaixo relacionada, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.	A partir de
123924/1	Andreia Fátima Sgarbossa Tuclhinovicz	Zelador(a)	II	07	29-04-25

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de maio de 2025.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D70E7A88

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 180, DE 23 DE MAIO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADA PELA ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 7, XXXVII da Lei Orgânica do Município, Decreto Estadual nº 10047 de 22 de maio de 2025, Art. 8º, inciso VI da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e §1º do art. 1º da Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a intensa estiagem que atinge o território paranaense, durante os últimos 6 (seis) meses, iniciando em dezembro de 2024, com permanência de anomalia hídrica ainda no ano de 2025;
CONSIDERANDO que grande parte da renda econômica municipal provém de atividade rural;
CONSIDERANDO que o Estado do Paraná já reconheceu e decretou situação de emergência em decorrência da estiagem mediante decreto nº 10047/2025;
CONSIDERANDO ainda que, em decorrência do desastre, estão caracterizados danos humanos, ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população, especialmente nas áreas rurais, com desabastecimento de água;
CONSIDERANDO por fim que, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil relatando a ocorrência desse desastre manifestou-se favorável á declaração de situação de emergência;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a **situação de emergência** no município de Capitão Leônidas Marques/PR, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.**
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - Usar da propriedade, inclusive particular, no caso de iminente perigo público, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades

particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com base no inciso VI do artigo 24 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários ás atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:91945A77

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 181/2025 DATA: 23-05-2025

SÚMULA: Exonera ocupantes de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Maria Inês de Souza**, RG nº 7.903.138-0 /PR., matrícula funcional nº 124037/1 ocupante do emprego público de Professor-PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Fica exonerada **Susane Flor Fortes**, RG nº 6.635.312-5/PR., matrícula funcional nº 124038/1 ocupante do emprego público de Professor-PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:16BB4BDF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
INEXIGIBILIDADE 034 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 034/2025.
Processo. Adm. n º 097/2025.
***Fundamentação*:** Art. 72, inc. VI, 74, inc. III, "f", ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI.*
CONTRATADA: IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (Instituto AGP), estabelecida na Rua Minas Gerais 1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala502, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-060, inscrita no CNPJ sob n. º 32.651.451/0001-85.
OBJETO: Pagamento de 04 (quatro) inscrições para servidores, no curso "Procedimentos da Regularização Fundiária Urbana- REURB, com ênfase da atuação municipal", a ser realizado nos dias 29 e 30 de maio de 2025, na cidade de Curitiba-PR.
VALOR: O valor total é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
LOCAL DO EVENTO: O curso será no Bistrol Brasil 500 Hotel, Rua Desembargador Motta, 1499, Batel, CEP: 80.420-164, Curitiba-PR.
PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, ***acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas***.
O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, contendo no campo observação número do processo/licitação.
Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.
A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);
Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);
VIGÊNCIA*:* Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.
CÓD. DOTAÇÃO:
141 – 04.001.04.122.1009.2116.3.3.90.39.00;
947 – 17.001.22.661.1083.2257.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:854A9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 024/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, de 02 de maio de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás

13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 02 de junho de 2025.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 13.5 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidatos(a) portadores de necessidades convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Geni Inês Coelho De Moura
Ana Maria Foss
Ivanir Costa De Linhares
Emmanuela Samara Maia

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DAE7FC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 044/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 420/2025 de 23.05.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 044/2025 de 05.05.2025,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg conforme as normas da ANP, bem como botijões vazios de 13kg, água mineral potável e galões vazios de 20 litros, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, em atendimento as solicitações nº 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***BELMIRO LUNARDI*** com o valor de R$ ***42.255,04 (Quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 157/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 044/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: BELMIRO LUNARDI.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg conforme as normas da ANP, bem como botijões vazios de 13kg, água mineral potável e galões vazios de 20 litros, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, em atendimento as solicitações nº 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 42.255,04 (Quarente e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00;**
*** 228 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00;**
*** 920 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.30.00;**
*** 275 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;**
*** 320 – 07.002.18.541.1017.2129.3.3.90.30.00;**
*** 563 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;**
*** 735 – 11.001.08.245.1031.2204.3.3.90.30.00;**
*** 775 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:00BB7F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de locação de impressora para a procuradoria jurídica e contabilidade para impressão e digitalização de documentos.

Visando atender o disposto no §3ºdo art.75 da Lei nº14.133/2021,abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail,camarasecretaria@yahoo.com.br, até 08h30min, do dia 29/05/2025, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 08h30min, do dia 29/05/2025.
O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal www.camaraclps.pr.gov.br

Carlópolis, 23 de maio de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:DBA1620F

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025.

Súmula: "Confere Título de Cidadão Carlopolense para o senhor Heitor Ilhanes, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno**:**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:
DECRETO LEGISLATIVO
Artigo 1º- Fica conferido o Título de ***Cidadão Carlopolense,*** para o senhor Heitor Ilhanes**,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 13 de maio de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretario

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:40E842D7

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025.

Súmula: "Confere Título de Cidadã Carlopolense para a senhora Doutora Janete Alves de Souza Ilhanes, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno**:**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º- Fica conferido o Título de ***Cidadã Carlopolense,*** para a senhora Doutora Janete Alves de Souza Ilhanes**,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 13 de maio de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretario

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:90EC3C55

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.206 DE 22 DE MAIO DE 2.025

SÚMULA: "Dispõe sobre transformação de área rural em urbana e, dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

CONSIDERANDO requerimento formulado por LEONILDO RODRIGUES, portador da CI/RG nº 3.366.464-8 SESP/PR, inscrito com o CPF sob nº 689.928.159-72 atual proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 12.718 assentada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e pela empresa FHAMA-INCORPORAADORA E EMPREENDEDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ sob nº 17.640.783/0001-70, adquirente de área equivalente a 0,9897 ha (Nove mil oitocentos e noventa e sete milésimos de hectare), referente a GLEBA "A" de mesma matrícula objetivando a transformação de rural para urbana, da área referente a GLEBA "A" da matrícula n.º 12.718;

CONSIDERANDO que os anexos apresentados pelos requerentes, consistente da planta do imóvel de sua propriedade, acompanhado de memorial descritivo da área a ser urbanizada, sendo que a documentação foi devidamente assinada pelo responsável técnico ANDERSON DE JESUS R. MARTINS, Engenheiro Florestal-CREA

5363148441/D/SP, Cod. Credenciado: RAZI, ART nº 1720251243439;

CONSIDERANDO se tratar de área que se localiza em perímetro urbano, de acordo com o anexo I (USO E OCUPAÇÃO DO SOLO) Plano Diretor Municipal vigente LEI MUNICIPAL Nº 1.610 DE 17 DE AGOSTO DE 2.023, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no âmbito do município de Carlópolis-PR;

CONSIDERANDO se tratar de parte de área inserida na denominada Chácara Nossa Senhora Aparecida, Cód. INCRA 951.153.365386-0, localizado no imóvel da Matrícula n.º 12.718, assentado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná;

DECRETA

Artigo 1º. Fica transformada em urbana, passando a integrar o perímetro urbano do município de Carlópolis, parte da área de terras inseridas na denominada Chácara Nossa Senhora Aparecida, Cód. INCRA 951.153.365386-0, objeto da Matricula nº 12.718 assentada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, equivalente a 0,9897 há (Nove mil oitocentos e noventa e sete milésimos de hectare), transformação de rural para urbana, área referente a GLEBA "A" da matrícula n.º 12.718, devidamente assentado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, com a Matrícula sob nº 13.595.

Parágrafo único – Descrição do perímetro da área a ser urbanizada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B7U-V-13132, de coordenadas (Longitude: -49°42'42,075", Latitude: -23°25'09,301" e Altitude: 475,12 m); deste, segue confrontando com prolongamento da RUA BENEDITO SALLES, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°31' e 14,96 m até o vértice B7U-V-13133, (Longitude: -49°42'41,548", Latitude: -23°25'09,297" e Altitude: 475,47 m); 93°55' e 10,33 m até o vértice B7U-V-13134, (Longitude: -49°42'41,185", Latitude: -23°25'09,320" e Altitude: 475,81 m); 97°56' e 11,81 m até o vértice B7U-V-13135, (Longitude: -49°42'40,773", Latitude: -23°25'09,373" e Altitude: 476,29 m); 102°32' e 16,58 m até o vértice B7U-V-13136, (Longitude: -49°42'40,203", Latitude: -23°25'09,490" e Altitude: 477,05 m); 106°29' e 12,14 m até o vértice B7U-V-13137, (Longitude: -49°42'39,793", Latitude: -23°25'09,602" e Altitude: 484,93 m); 108°45' e 16,46 m até o vértice B7U-V-13138, (Longitude: -49°42'39,244", Latitude: -23°25'09,774" e Altitude: 478,59 m); 111°03' e 13,36 m até o vértice B7U-V-13139, (Longitude: -49°42'38,805", Latitude: -23°25'09,930" e Altitude: 479,36 m); 111°34' e 8,37 m até o vértice B7U-M-8688, (Longitude: -49°42'38,531", Latitude: -23°25'10,030" e Altitude: 483,26 m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°10' e 74,71 m até o vértice RAZI-M-0674, (Longitude: -49°42'39,733", Latitude: -23°25'12,190" e Altitude: 485,24 m); deste, segue confrontando com CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA (GLEBA B), com os seguintes azimutes e distâncias: 296°20' e 43,34 m até o vértice RAZI-M-0673, (Longitude: -49°42'41,101", Latitude: -23°25'11,565" e Altitude: 482,20 m); 259°34' e 100,12 m até o vértice RAZI-V-3180, (Longitude: -49°42'44,569", Latitude: -23°25'12,154" e Altitude: 472,53 m); deste, segue confrontando com REPRESA DA UHE CHAVANTES, PROP.: X-IE-181 CTG BRASIL - RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.- COTA DE DESAPROPRIAÇÃO: 475,50m, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°11' e 18,03 m até o vértice B7U-P-12558, (Longitude: -49°42'44,194", Latitude: -23°25'11,681" e Altitude: 472,75 m); 29°22' e 43,07 m até o vértice B7U-P-12557, (Longitude: -49°42'43,450", Latitude: -23°25'10,461" e Altitude: 472,71 m); 03°37' e 17,97 m até o vértice B7U-P-12556, (Longitude: -49°42'43,410", Latitude: -23°25'09,878" e Altitude: 472,79 m); 310°42' e 11,46 m até o vértice B7U-M-8687, (Longitude: -49°42'43,716", Latitude: -23°25'09,635" e Altitude: 472,66 m); deste, segue confrontando com prolongamento da RUA BENEDITO SALLES, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°38' e 22,90 m até o vértice B7U-V-13130, (Longitude: -49°42'42,946", Latitude: -23°25'09,413" e Altitude: 474,76 m); 79°51' e 13,81 m até o vértice B7U-V-13131, (Longitude: -49°42'42,467", Latitude: -23°25'09,334" e Altitude: 474,88 m); 84°47' e 11,18 m até o vértice B7U-V-13132, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Artigo 2º. O departamento municipal de tributação deverá efetuar o cadastro do imóvel, para assim proceder o lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano.

Artigo 3º. – Fica o proprietário da área, responsável pela documentação e notificação do INCRA sobre a reversão da referida área, bem como ao cartório de registro de imóveis, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de quaisquer custas, despesas e/ou emolumentos oriundos da presente reversão de área urbana em rural.

Artigo 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 23 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:E0153D67

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.720 DE 23 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo outorgar a cessão de uso do Caminhão Carroceria Aberta Estendida – Marca Iveco – Modelo VERTIS, em favor da ANPP - Associação Norte Pioneiro dos Produtores de Frutas, Legumes e Verduras, e dar outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado outorgar em favor da ANPP- Associação Norte Pioneiro dos Produtores de Frutas, Legumes e Verduras – CNPJ Nº 40.841.022/0001-07, a Cessão do veículo automotor , Caminhão Carroceria Aberta Estendida – Marca Iveco– Modelo VERTIS – 130V19 Potencia 182cv – Capacidade 8,95 T – Cor Branca – Ano e modelo 2015/2015 – Motor F4AE3481A8019923 – Chassi 93ZA1FDOOF8563201 – Renavam: 01105290317 – Placa BAY-8042, combustível a diesel, que será entregue pelo Cedente ao Cessionário em boas condições de uso..

Art. 2º Deverá ser firmado termo de Cessão, minimamente com as seguintes obrigações ao Cessionário, devendo ser celebrado termo de Cessão de uso do bem, que deverá prever os deveres do Cessionário, especialmente as seguintes condições:

I- Receber e conservar o bem, conforme se encontrar no momento de entrega, que será precedido por vistoria, devendo as condições do veículo ser constada, quando será lavrado Termo referente ao laudo de vistoria das condições apresentadas do bem;
II- Executar, às expensas da Cessionária, toda e qualquer ato de manutenção e conservação do bem, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo município Cedente pelas despesas satisfeitas;
III- Será a Cessionária, responsável pelo correto uso do bem;
IV- Responsabilizar-se a Cessionária, por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do bem cedido;
V- Ressarcir o município Cedente, em caso de perda a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados;

VI- Fica a Cessionária vedada, na realização de qualquer alteração das características do bem cedido, sem autorização a prévia e expressa do município Cedente;
VII – Ficará obrigado o cessionário pelo pagamento de todas as taxas, tributos, impostos e multas que recaiam no veículo descrito no caput do Art. 1º desta Lei;
VI – Enquanto perdurar a cessão do veículo objeto desta Lei, ficará obrigado o cessionário na manutenção do seguro do veículo, conforme entabulado pelo Termo de Cessão, previsto no Art. Desta Lei.

Art. 3º O Termo a ser celebrado deverá também prever que a cessão será rescindida caso o cessionário venha a utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do autorizado por esta lei, bem como no caso do Cessionário deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento, e ainda pelo descumprimento de quaisquer das condições pactuadas ou dispostas em legislação pertinente.

Art. 4º Ficará à Cessionária obrigada em apresentar anualmente para o Cedente e para Câmara Legislativa Municipal, prestação de contas referente ao uso e cumprimento das obrigações previstas junto ao plano de trabalho, bem como as disposições previstas nesta Lei e nas obrigações assumidas pelo Cessionário junto ao Termo de Cessão, previsto no Art. 2º da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 23 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:46A12911

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.128 DE 22 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a internalização de legislações federais referentes à atividade de inspeção de produtos de origem animal pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Carlópolis – SIM/POA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PARANÁ, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as competências conferidas pelas legislações federal e estadual que regem a inspeção de produtos de origem animal e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a equivalência dos serviços municipais com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, conforme preceituado pela Lei Federal nº 1.283/1950, alterada pela Lei nº 7.889/1989;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.799/1994, no Decreto Estadual nº 3.005/2000 e demais legislações correlatas;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica adotado no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Carlópolis – SIM/POA, no que couber, as normas federais aplicáveis à inspeção de produtos de origem animal, ressalvadas as competências privativas da União, conforme abaixo:

I. **Decreto Federal nº 9.013**, de 29 de março de 2017 – Regulamenta a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (RIISPOA);
II. Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ, aprovados por normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
III. Diretrizes do MAPA para registro de produtos que não possuem RTIQ específico;
IV. Portaria ADAPAR Nº 25 de 2025 - Aprova as normas técnicas de construção de matadouros de bovinos, búfalos, suínos. Pequenos ruminantes, aves e lagomorfos.
V. Portaria MAPA nº 612, de 6 de julho de 2022 – Requisitos de instalações, equipamentos e procedimentos para funcionamento de granjas avícolas e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;
VI. Portaria SDA/MAPA nº 795, de 10 de maio de 2023– Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para os estabelecimentos que elaborem produtos de abelhas e seus derivados;
VII. Lei Estadual nº 17.773/2013 - Dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-PR.
VIII. Portaria MAPA/SDA Nº 1181 DE 13/2024, dispõe sobre alteração do anexo II da portaria MAPA n° 210/1998, Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves.
IX. LEI Nº 14.515, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 – Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras)
X. Instrução Normativa MAPA nº 5, de 14 de fevereiro de 2017 – Requisitos para avaliação de equivalência ao SISBI-POA para estabelecimentos de pequeno porte;
XI. Portaria MAPA nº 4, de 3 de janeiro de 1978 – Normas de construção e equipamentos para indústria de leite e derivados;
XII. Portaria MAPA nº 337, de 24 de junho de 2021 – Requisitos mínimos para dependências e equipamentos de postos de refrigeração;
XIII. Portaria MAPA nº 368, de 4 de setembro de 1997 – Boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores e industrializadores de alimentos;
XIV. Instrução Normativa MAPA nº 76, de 26 de novembro de 2018 – Regulamento técnico de identidade e qualidade do leite cru refrigerado, leite pasteurizado e leite tipo A;
XV. Instrução Normativa MAPA nº 77, de 26 de novembro de 2018 – Critérios e procedimentos para produção, conservação, transporte e recepção do leite cru;
XVI. Lei Nº 18423 DE 08/01/2015 - Alteração da Lei nº 17.773, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte.
XVII. Decreto Nº 4229 DE 13/03/2020 - *Regulamenta a Lei nº 17.773, de 29 de novembro de 2013, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná - SUASA-SUSAF-PR.*
XVIII. Decreto Federal nº 9.013/2017, no que tange à indústria de pescados;
XIX. Portaria MAPA nº 365, de 16 de julho de 2021 – Regulamento técnico de manejo pré-abate, abate humanitário e métodos de insensibilização autorizados;
XX. Instrução Normativa MAPA nº 23, de 20 de julho de 2020 – Regulamento técnico para o processamento de resíduos de origem animal, substituindo a IN nº 34/2008.

XXI. Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23 de junho de 2015 – Dispõe sobre normas específicas de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal, especialmente voltadas às agroindústrias de pequeno porte.

Art. 2º Os estabelecimentos registrados no SIM/POA terão o prazo de **1 (um) ano** a contar da data de publicação desta Portaria para se adequarem às disposições estabelecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 22 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:56DE5952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 985, bairro Neva, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 22.642.992/0001-93, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Roberto Neckel, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4xxx694x, e do CPF nº 647.xxx.xxx-53, residente e domiciliado a Rua Av. Paraná, nº 1088, bairro Centro, cidade de Santa Helena, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 29 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 497.850,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 23 de maio de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Paulo Roberto Eventos LTDA
PAULO ROBERTO NECKEL
Representante Legal
CPF: 647.xxx.xxx-53

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:75693497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 31/2025 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 17/2025. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 17/2025.
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇAO DE FILTROS DE OLEO, AR E COMBUSTIVEL DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 05/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 05/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/06/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 687.731,87 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 23 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C4651B62

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 36/2025 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 20/2025. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 20/2025.
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Considerando que esta Secretaria conseguiu 03 orçamentos de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) da região de Centenário do Sul/pr e de outras Regiões, considerando que essas empresas estão aptas a participar de licitações para aquisição do objeto compatível com o licitado neste Município, e também foi pesquisado outros processos licitatórios e verificado que existem empresas enquadradas que foram vencedoras de outros certames no estado que também estão aptas a participar, sendo assim essas empresas atendem o estabelecido na legislação vigente, em conformidade com o artigo 49, da Lei Complementar n. 123/2016, justifica-se a abertura desta Licitação como exclusiva para ME e EPP.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA MOTOR, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 09/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 09/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/06/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 587.458,62 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 23 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:104FDC2E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 68/2025 - ID Nº 6825

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 68/2025 - ID Nº 6825
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: EULALIA DOS SANTOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DA RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato em comum acordo entre as partes a partir da data de assinatura abaixo mencionada.
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:085DF63A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 482, DE 12 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0130/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 06,07 e 08 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F9E98A6D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 483, DE 12 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Controlador Geral vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, conforme o memorando n°024/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 06 de maio do ano em curso, para participar do treinamento e capacitação destinados a servidores públicos lotados na Controladoria Geral Municipal. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C80A7DE4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 484, DE 12 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Controlador Geral vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, conforme o memorando n°025/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 14 de maio do ano em curso, para participar do 2 º Fórum Nacional de Controladoria Interna, cujo evento é destinado a todos os agentes que compõem o sistema de controle interno. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D115A7A1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO VON DER OSTEN, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO, ATUA COMO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Fernando Von Der Osten, ocupante do cargo efetivo de Advogado, atua como Procurador-Geral do Município, vinculado à Procuradoria Geral do Município, conforme o memorando n°057/2025-PGM, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$313,26 (trezentos e treze reais e vinte e seis centavos), com base no Art.6º, II, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem á Curitiba PR, para participar do Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos dias 13,14,15 de maio do ano em curso. Saída dia 13 de maio ás 06h00 min e retorno dia 15 de maio ás 18h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9F6B28AD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 486, DE 12 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Eliziane Cordeiro Lovato Bestel, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº 122/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, para acompanhar os educandos do Projeto Pia ao Parque do Golinha em Curitiba PR, no dia 13 de maio do ano em curso.Com saída às 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A31367AF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 487, DE 12 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL RAYANE BOARD DE FARIA GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Rayane Board de Faria Glodis, ocupante do cargo de Educador Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº123/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, para acompanhar os educandos do Projeto Pia ao Parque do Golinha em Curitiba PR, no dia 13 de maio do ano em curso. Com saída às 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BBC5C07F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 488, DE 12 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ORLANDA TEREZINHA MARTINS BUENO, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Orlanda Terezinha Martins Bueno, ocupante do cargo de Educador Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº124/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, para acompanhar os educandos do Projeto Pia ao Parque do Golinha em Curitiba PR, no dia 13 de maio do ano em curso. Com saída às 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1A458ACE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 489, DE 12 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Alexandre de Souza, ocupante do cargo de Educador Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº125/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, para acompanhar os educandos do Projeto Pia ao Parque do Golinha em Curitiba PR, no dia 13 de maio do ano em curso. Com saída às 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1128E21C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 490, DE 12 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL GISEANE DE BONFIM, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Giseane de Bonfim, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº126/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, para acompanhar os educandos do Projeto Pia ao Parque do Golinha em Curitiba PR, no dia 13 de maio do ano em curso. Com saída às 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5F7B4A06

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 491, DE 13 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 127/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Piraquara-PR no dia 13 de maio, para visitar o menor Brayan Jose Vicente da Paixão, acolhido do Abrigo Municipal, internado no Hospital San Julian unidades para adolescentes Rached. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4E146F8F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 492, DE 13 MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MAGALY BRUNA RAMOS COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO 01 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Magaly Bruna Ramos Costa, ocupante do cargo de Psicólogo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 129/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Piraquara-PR no dia 13 de maio, para visitar o menor Brayan Jose Vicente da Paixão, acolhido do Abrigo Municipal, internado no Hospital San Julian unidades para adolescentes Rached. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A8121BED

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 493, DE 13 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez**)** dias de férias regulamentares a servidora pública Patricia Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de saúde referente ao período aquisitivo de férias de 28/12/2022 a 27/12/2023. Para usufruir a partir de 14 de junho do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B0984CDC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 496, DE 13 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ORLEI CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público Orlei Cordeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2023 a 18/03/2024. Para usufruir a partir de 22 de maio do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FCEE4EE4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 497, DE 13 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANEZA RAQUEL DE CASTRO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública senhora Ivaneza Raquel de Castro, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 31/01/2024 a 30/01/2025. Para usufruir a partir de 01 de junho do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:41AF7065

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 498, DE 13 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEANDRINA FERREIRA DE MELO VAZ, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta**)** dias de férias regulamentares a servidora pública Municipal senhora Leandrina Ferreira de Melo Vaz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 20/03/2024 a 19/03/2025. Para usufruir a partir de 10 de junho do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:61556639

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 499, DE 13 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADIA DELAINE COUTINHO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública senhora Nadia Delaine Coutinho, ocupante do cargo de assistente social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de férias de 01/06/2023 a 31/05/2024. Para usufruir a partir de 09 de junho do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:39BF0FF3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 500, DE 13 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino Do Nascimento, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°245/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação o pagamento de

02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o Colégio Agrícola, nos dias 19 e 23 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1508739F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 501, DE 13 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARIU OBLADEN, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 2 (DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Dariu Obladen, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o memorando n°027/2025 - DEMA, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR, para levar o material do barracão da RECICLAZUL até a empresa de Reciclagem. Nos dias 15 e 16 de maio do ano de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:736F46F3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº502, DE 13 DE MAIO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 4(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°116/2025, o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de $278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 06,07,08 e 09 de maio do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:500FFC5F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº503, DE 13 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°117/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 12,13,14,15 e 16 de maio do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DA1DC86E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 504, DE 13 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Controlador Geral vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, conforme o memorando n°026/2025- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 19 de maio do ano em curso, para participar da capacitação e treinamento da área do Controle Interno. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:24E9248B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 505, DE 14 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°249/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o Colégio Agrícola, nos dias 20 e 21 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AE5ABBC4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 506, DE 14 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONE LOPES CANÇADO SOARES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Ivone Lopes Cançado Soares, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°134/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 11 de maio do ano de 2025 até o Hospital Rocio Centro. Saída 13h00min e retorno as 21h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8F9DBD0E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 507, DE 14 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DO ROCIO DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°133/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 11 de maio do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital Angelina Caron. Com horário de saída 07h30 min e retorno as 14h15min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:92CB7B5F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 508, DE 14 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0132/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias e 08 e 09 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EEC2E917

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 509, DE 14 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DO ROCIO DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°131/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 09 de maio do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital Fundação Pinhais. Com horário de saída 07h30 min e retorno as 14h15min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:512F5F22

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 510, DE 14 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABRICIO ALE OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIO AGRÍCOLA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Fabricio Ale, ocupante do cargo de Auxiliar Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2024 a 18/05/2025 Para usufruir a partir de 20 de maio do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de maio do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:71567B3A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 514, DE 14 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 3(TRÊS) DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º099/2025-CGM, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$313,26 (trezentos e treze reais e vinte e seis centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR nos dias 14,15 16 de maio do ano em curso, para participar do 2 º Fórum Nacional de Controladoria Interna, cujo evento é destinado a todos os agentes que compõem o sistema de Controle Interno. Saída no dia 14 de maio ás 07h00min e retorno dia 16 de maio as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de maio do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EE42F186

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 515, DE 15 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º101/2025-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 19 de maio do ano em curso, para participar da aula presencial sobre capacitação e treinamento na área Controle Interno. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de maio do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:04C3ED43

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 516, DE 15 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO CAMPOS MARTINS, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Fernando Campos Martins, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme memorando n º149/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até São Jose dos Pinhais PR, para cumprir agenda referente a festa Nacional da Ponkan, no dia 15 de maio do ano em curso. Com saída às 06h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:41C65A9A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 517, DE 15 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, ATUA COMO CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DETRAN 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Edimara Moreira, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme memorando n º13/2025, o pagamento no valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para o deslocamento até Curitiba (Tarumã) no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR, para entrega e recebidos de processos referentes a veículos no dia 19 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:ADA0759E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 518, DE 15 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE DE FATIMA JAQUETTI, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 2(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Cleonice de Fatima Jaquetti, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, conforme o memorando n°136/2025 advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, estará viajando para Curitiba PR, para realizar o curso congresso internacional: Boas Práticas em Saúde Mental que fica localizado no Teatro da Reitoria UFPR, nos dias 23 e 24 de maio de 2025, Com saída às 08h30min e retorno as 18h00min
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de maio do ano de 2024.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5E768CE1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 519, DE 15 MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MAGALY BRUNA RAMOS COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO 02 (DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Magaly Bruna Ramos Costa, ocupante do cargo de Psicólogo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 132/2025, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, estará viajando para Curitiba PR, para realizar o curso congresso internacional: Boas Práticas em Saúde Mental que fica localizado no Teatro da Reitoria UFPR, nos dias 23 e 24 de maio de 2025, Com saída às 08h30min e retorno as 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3BA46541

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 520, DE 15 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADIA DELAINE COUTINHO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 2(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Nadia Delaine Coutinho, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, conforme o memorando n°134/2025, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, estará viajando para Curitiba PR, para realizar o curso congresso internacional: Boas Práticas em Saúde Mental que fica localizado no Teatro da Reitoria UFPR, nos dias 23 e 24 de maio de 2025, Com saída às 08h30min e retorno as 18h00min
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de maio do ano de 2024.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7E11552B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 521, DE 15 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 2(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor João Paulo Moreira Fernandes, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, conforme o memorando n°135/2025 o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, estará viajando para Curitiba PR, para realizar o curso congresso internacional: Boas Práticas em Saúde Mental que fica localizado no Teatro da Reitoria UFPR, nos dias 23 e 24 de maio de 2025, Com saída às 08h30min e retorno as 18h00min
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de maio do ano de 2024.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1291FC0A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 522, DE 15 MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL SIMONE DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO 02 (DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Simone de Oliveira, ocupante do cargo de Psicólogo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 133/2025, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, estará viajando para Curitiba PR, para realizar o curso congresso internacional: Boas Práticas em Saúde Mental que fica localizado no Teatro da Reitoria UFPR, nos dias 23 e 24 de maio de 2025, Com saída às 08h30min e retorno as 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5514C784

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 523, DE 16 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública senhora Jaqueline Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2024 a 01/03/2025. Para usufruir a partir de 02 de junho do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de maio do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:ED0EC098

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 530, DE 19 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE DE FATIMA DOS REIS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco**)** dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Rosane de Fatima dos Reis, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente ao período aquisitivo de férias de 01/03/2024 a 28/02/2025. Para usufruir a partir de 19 de maio do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de maio do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:66B3E259

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 549, DE 22 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELCIO JOSE MARCHE OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor Elcio Jose Marche, ocupante do cargo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2024 a 18/05/2025 Para usufruir a partir de 19 de maio do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E3760D69

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 553, DE 22 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 08(OITO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL STELA LOURDES DE FATIMA TEILO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 08(oito**)** dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Stela Lourdes de Fatima Teilo, ocupante do cargo de Professor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente ao período aquisitivo de férias de 19/04/2024 a 18/04/2025. Para usufruir a partir de 22 de maio do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de maio do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8CDB728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 27/05/2025 às 08:00 até a data de 29/05/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A aquisição de cadeiras de rodas adaptadas e Órtese suropodálica bilateral infantil, visando atender as necessidades da Secretária Municipal De Saúde.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 23 de maio de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6D829FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 299/2025

DECRETO Nº 299/2025

AUTORIZA A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.630.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 8 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.630.000,00 (um milhão seiscentos e trinta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	884	Convênio Agricultura	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 1.432.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 1.432.500,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres – Exercícios anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 197.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 197.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.630.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R$ 1.432.500,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), é referente a repasse do Governo Federal, e o valor de R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais) da contrapartida são recursos de superavit financeiro.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07/2023 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 23 de maio 2025.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:F4AF1B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 019/2025.

Dispensa de Licitação nº 019/2025
Processo Administrativo nº 048/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de SERVIMENTO DE ALMOÇO para agricultores e autoridades da Exposição Agrícola da 57ª Festa Nacional da Ponkan, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Em favor da empresa: FLORES RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - ME (CNPJ: 58.340.813/0001-00).

Valor total: R$ 24.864,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 23 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:83694CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 020/2025.

Dispensa de Licitação nº 020/2025
Processo Administrativo nº 050/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos para divulgação, organização e orientação para realização da 57ª Festa Nacional da Ponkan, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Em favor da empresa: IMPRESSIONE COMUNCAÇÃO VISUAL (CNPJ: 36.069.092/0001-03).

Valor total: R$ 30.902,50 (trinta mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 23 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C3BE3FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 002/2025

RESOLUÇÃO Nº002/2025

Concede Licença a Prefeita Municipal de Clevelândia-PR.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, promulgo a seguinte Resolução

Art. 1º Em conformidade com art.12, inciso IV e art. 42 da Lei Orgânica Municipal, fica concedido licença a Prefeita Municipal de Clevelândia-PR, senhora Rafaela Martins Losi no período de 09 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, em razão de viagem de caráter particular ao exterior, assumindo, por consequência, interinamente o Vice Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR 22 de maio de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo
Gestão 2025

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:4A045D9E

GABINETE
DECRETO 179-2025

DECRETO: 179/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 520.921,07 (quinhentos e vinte mil novecentos e vinte e um reais e sete centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação e excesso de arrecadação no valor de R$ 520.921,07 (quinhentos e vinte mil novecentos e vinte e um reais e sete centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

4490510000 - Obras e instalações
R$ 420.000,00

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 35.142,40
4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 14.686,97
3390300000 - Material de consumo
R$ 51.091,70
Total: R$ 100.921,07

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 200.000,00
3390300000 - Material de consumo
R$ 220.000,00

Excesso de Arrecação

1044 - FNDE ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/2023
R$ 100.921,07

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 23 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3B046CE0

GABINETE
DECRETO N°177/2025

DECRETO Nº177/2025

Exonera a pedido, a senhora Lucia Jacinta Preuss Tonial, do cargo de Assessora de Planejamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora, **Lucia Jacinta Preuss Tonial,** do cargo de Assessora de Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°024/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2BE3CBDC

GABINETE
DECRETO N°178/2025

DECRETO N°178/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Eduardo Augusto Riboli**, a partir do dia 26/05/2025 à 17/06/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:722B484C

GABINETE
DECRETO N°180/2025

DECRETO N°180/2025

Declara Vacância de cargo Público de Agente Administrativo por falecimento do servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 14 de janeiro de 2025, ocupado pelo servidor **PEDRO ROBERTO BINOTTO** com a matricula N° 2135-1, por motivo de falecimento do servidor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.
.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AF7B330C

GABINETE
EDITAL 07-2025

EDITAL07/2025
PSS Estagiários 2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Fernanda Zampieri Barboza, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 07/2025, visando o preenchimento de 34 (trinta e quatro)

vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, a saber:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte-20horas	
#	**Nome Completo**
1	Adriana Joaquim Da Silva
2	Aliesca Costa
3	Ana Luiza Carvalho Cella
4	Crislaine Da Rosa De Oliveira
5	Jhenniffer De Freitas Santana
6	Julia Emanoeli Fonseca Pereira
7	Maria Eduarda De Souza Spielmann
8	Marta Oliveira
9	Noemi Santos
10	Paolla Rizzardi Portes
11	Renata Cruz Leal
12	Silvia Carneiro De Mello

Sec.Municipal de Educação Cultura e Esporte-20horas-Afrodescendentes	
#	**Nome Completo**
1	Noemi Santos

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte–30horas	
#	Nome Completo
1	Ariane Moreira Da Silva
2	Emily Natália Pires Da Silva
3	Maria Eduarda De Oliveira Meyer
4	Renato Cardoso

Sec.Municipal de Educação Cultura e Esporte-30horas-Afrodescendentes	
#	Nome Completo
1	Emily Natália Pires Da Silva
2	Renato Cardoso

De acordo com o Item 8 do Edital 007/2025 os candidatos poderão interpor recurso pessoalmente ou por procuração devidamente reconhecida em cartório, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 - Praça Getúlio Vargas, Clevelândia – PR, no horário de atendimento das 07h30minàs 11h30min e 13h às 17h, conforme o modelo que consta no anexo V do Edital, caso o seu nome não figurar na HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DASINSCRIÇÕES, no dia 26 de maio de 2025.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia,23demaiode2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	***FERNANDA ZAMPIERI BARBOZA***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:91B41126

GABINETE
PORTARIA N°224/2025

PORTARIA N°224/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão técnica avaliadora para fins de inspeção e conformidade, com posteriormente destinação dos notebooks aos locais/ funcionários que utilizarão os equipamentos solicitados.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que, na data 20 de maio de 2025 às 08 horas e 30 minutos ocorreu a abertura do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº023/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº010/2025.
CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial ao item 7 do Termo de Referência:

Terminada a fase de habilitação, a empresa classificada em 1º lugar, será imediatamente convocada a submeter-se ao Teste de Conformidade; O Software será submetido à análise técnica da Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para a execução do Teste de Conformidade, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos; Os equipamentos utilizados para o Teste de Conformidade ficarão retidos no local do Teste até a liberação dos mesmos pela Comissão de Avaliação. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, considerar-se-á não concluída a Análise e desclassificar-se-á a mesma. Após a análise, a Comissão de Avaliação terá o prazo de até (05) cinco dias úteis, para emitir um Parecer de Avaliação
.

RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR a Comissão técnica avaliadora de inspeção e conformidade do Processo

Licitatório nº023/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº010/2025, que tem como objeto a "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e gerenciamento de softwares interativos e equipamentos tela interativa (lousa digital) de no mínimo 65 polegadas e demais itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital, em regime de comodato, considerando quantidade máxima mensal de 100(cem) equipamentos, sendo o valor unitário por locação mensal e período de contratação 12(doze) meses*".

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a **COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA DE INSPEÇÃO E CONFORMIDADE:**

Membros	**Departamento**
Rodrigo Coelho Neves	Informática Paço Municipal
Roni do Amaral Costa	Analista de Sistemas S.E.C.E
Augusto Cesar de Gasperi Facini	Informática Paço Municipal
Ezequiel Scheffer Gomes	Analista de Sistemas S.M.A

Art. 3º. A avaliação de inspeção e conformidade deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, do Processo Licitatório nº 023/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2025.

Art. 4º. A avaliação de inspeção e conformidade terá início na data posterior a entrega dos equipamentos solicitados, juntamente **a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal** conforme logística do setor de compras e da empresa responsável pela entrega.

Art. 5º É essencial a participação dos servidores acima nomeados, o tempo de duração da avaliação pode variar de acordo com o preenchimento dos dados no termo de responsabilidade e do departamento que utilizará os notebooks além das configurações aplicadas neles previamente antes da entrega, devendo esses servidores apresentarem se para a avaliação de inspeção e conformidade. Em caso de não participação mandar antecipadamente justificativa por escrito a Prefeita Municipal ou atestado junto ao RH com explicações sobre o não comparecimento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A1F076C8

GABINETE
PORTARIA N°225/2025

PORTARIA N°225/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 145/2025, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores de iniciais R.V.A.R.; I.S.P.; E.A.G.O.; C.P.; J.M.J.C.; S.Z.G.; T.F.R.A.; T.M., visando apurar os fatos narrados no ofício n° 022/2025.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F89A8066

GABINETE
PORTARIA N°226/2025

PORTARIA N°226/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 145/2025, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de iniciais M.M., visando apurar os fatos narrados no ofício n° 022/2025.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:68EB5ED1

GABINETE
PORTARIA N°227/2025

PORTARIA N°227/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 145/2025, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de iniciais I.L.T.A., visando apurar os fatos narrados no ofício n° 022/2025.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9BC27EF4

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO 011/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 011/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para fornecer biodigestor para atender ao instrumento de repasse nº 4105706/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Clevelândia e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal para o Município de Clevelândia - PR.*

O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, centro, **AVISA OS INTERESSADOS** que o PREGÃO ELETRONICO acima mencionado, inicialmente com abertura programada para o dia 23/05/2025 às 10h00min, **FICA ADIADO para o dia 27/05/2024 as 08h30min.**
Clevelândia-PR, 23 de maio de 2025

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9BC06079

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 012/25

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº012/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX.".
O município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, torna público:
1. Considerando pedido de impugnação realizado pela empresa IDS DESENVOLVEIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA;
2. Considerando que este departamento encaminhou a peça para o Departamento De Informática;
3. Fica SUSPENSO a data de abertura do certame, o qual inicialmente aconteceria no dia 26/03/2024, às 08:30 horas, para ajustes no edital.
Clevelândia, 23 de maio de 2025.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:0728FE1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 033/24

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 033/24, DE 14/05/2024, O QUAL TEM ORIGEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/23, DE 15/05/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/23, DE 10/05/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Allantur Transportes e Turismo Ltda. OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato". VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 278.750,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 22/05/2025 a 21/05/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/05/2024 a 21/06/2026. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. Clevelândia, 22 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9B9DC979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 032/2025

DECRETO N.º 032, DE 22 MAIO DE 2025

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA FIRMAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO CONVÊNIO Nº 173/2025 - SECID, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE BLOCO ADMINISTRATIVO NO SOCIAL PLAZA

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Juventude, Sr. **MURILO LUIZ LAZAROTTO**,para assinardocumentos relativos ao **CONVÊNIO Nº 173/2025 - SECID, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE BLOCO ADMINISTRATIVO NO SOCIAL PLAZA**

Art. 2º - Na forma do art. 1º, a delegação inclui poderes para assinar instrumento contratual, termos aditivos, planilhas de medições de serviços, e respectivas notas fiscais (inclusive verso da nota/carimbo unificado), relatórios diversos atinentes à execução da obra, declarações diversas atinentes à execução do projeto pactuado, termos de recebimento provisório e definitivo, bem como demais documentos correlatos exigidos no âmbito do convênio, vinculados ao Paranacidade.
Art. 3º - A delegação de que trata este Decreto é feita na forma do art. 54, IV da Lei Orgânica do Município de Colombo.

Art4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo, 22 de maio de de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0300C8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0518/2025

PORTARIA N.° 0518/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Menor **ANNE DANIELLY RIBEIRO DA SILVA**, RG: 14.928.XXX-1 CPF: 131.280.XXX-44, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **ROSELANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA,** RG: 5.960.XXX-1/PR, CPF: 835.070.XXX-72, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL** sob matrícula n° 4075, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 16347/2025,** assegurando àmenoro direito de receber sete mil, novecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 13 de maiode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:811FFBA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 528/2025

PORTARIA N.º 528/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a nova composiçãoda Diretoria do **COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Colombo**, para o biênio 2025-2027, sendo composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, além de representantes dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, conforme segue:

Presidente: Renato Kisihara
Vice-Presidente: Ana Paula Polli
Secretário Hercílio Struck

REPRESENTANTESDOS ÓSRGÃOS PÚBLICOS
Secretaria Municipal de Turismo
Titular: Ademir Barboza- **Suplente:** Ana Paula Polli

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Titular: Jeronimo Strapasson-
Suplente: Josiane de Fatima Ferreira Perin

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Dalva Simone Strapasson
Suplente: Glaci Aparecida Lopes

Secretaria Municipal de Culturae Igualdade Racial
Titular: Marinei Vidolin

Suplente: Sara da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Josiane Tiborski Cesar
Suplente: Isabele Vicente de Brito

Secretaria de Assistência Social
Titular: Elisangela Lazarotto
Suplente: Daniele Rodrigues

Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular: Anderson Nunes Barboza
Suplente: Suelen Baldon

REPRESENTANTESDA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Agronegócio
Titular: Clotilde Zai
Suplente: Rosani de Souza Alba

Associação Comercial, Industrial, Agronegócio e Serviços – ACIC
Titular: Andrea Sutil de Oliveira
Suplente: Rosiane Cavalli

Setor, Artístico, Cultural e de Artesanato
Titular: Renato Kisihara
Suplente: Vanda Regina Strugava

Empreendedores do Turismo Rural
Titular: Hercílio Struck
Suplente: José Neuri Maschio
Titular: Rubens Antonio Carneiro
Suplente: Aldanir Clair Kern Erzinger

Setor de Turismo Religioso
Titular: P.Luiz Antonio Marcarello
Suplente: Irmã Silvane Maria Kraemer

Agências e Operadoras de Turismo
Titular: Denise Guimarães
Suplente: Andrea Resmer Koch

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de maio de2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:49F1BB89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 529/2025

PORTARIA N.º 529/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Instituir o **Núcleo de Educação Permanente em Saúde(NEPS)** no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde de Colombo**, com o objetivo de elaborar, planejar, organizar e acompanhar as ações de educação permanente e continuada no município.

Art. 2º– **Designar** os representantes abaixo relacionados para constituírem o **NEPS**, sem ônus para o município e sem prejuízo de suas funções, sob coordenação do primeiro, conforme segue:

Representantes da Atenção à Saúde:
Coordenador: Jamerson Celio de Lima, CPF: 021.XXX.XXX-XX;
Pamela Andressa Alves Ramos Pereira, CPF: 009.XXX.XXX-XX;
Priscila Francieli Marconato de Bomfim, CPF: 041.XXX.XXX-XX;
Miriam Appel Martins, CPF: 564.XXX.XXX-XX;
Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF: 026.XXX.XXX-XX.

Representantes da Vigilância em Saúde:
Josiane Tiborski Cesar, CPF: 071.XXX.XXX-XX;
Thays Wellyn Armstrong CPF: 084.XXX.XXX-XX;
Lucielly Fernandes Rosa, CPF: 053.XXX.XXX-XX;
Antonioni Emanuel Lopes Pereira, CPF: 033.XXX.XXX-XX;
Roseli Egewarth Costa Rosa, CPF: 031.XXX.XXX-XX.

Art. 3º– O **NEPS** do Município de **Colombo**tem por atribuição:

I– Articular as instâncias e ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) no âmbito da rede municipal de saúde, promovendo também a integração com a região de saúde, conforme diretrizes do SUS;

II– Construir, de forma coletiva e participativa, o perfil da força de trabalho no município, identificando necessidades de formação e gestão do trabalho, valorizando trabalhadores, gestores, usuários e instituições de ensino, com base nas diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde
(PNEPS), da Política Nacional de Humanização (PNH), do Programa Saúde na Escola (PSE), e demais políticas estratégicas do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA-PR);

III– Elaborar anualmente a agenda de EPS para todos os níveis de atenção da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, incluindo trabalhadores da rede própria e conveniada, usuários e instituições de ensino, contemplando cursos, oficinas, eventos, rodas de conversa e outras estratégias pedagógicas;

IV– Mapear, registrar e dar visibilidade às ações de EPSque já acontecem nos serviços de saúde e nas comunidades, fortalecendo a troca de saberes e boas práticas;

V– Divulgar as ações educativas por meio de diferentes canais de comunicação, como redes sociais, boletins informativos, rádios comunitárias, jornais locais, murais das unidades de saúde e o site oficial da Prefeitura de Colombo;

VI– Formular propostas educativas com base nas necessidades reais dos serviços de saúde, utilizando metodologias participativas e promovendo espaços de escuta qualificada e qualificação técnica, com foco nas metas do Plano Municipal de Saúde;

VII– Monitorar e avaliar continuamente as ações de educação na saúde realizadas no município e na região, com base em indicadores e instrumentos de acompanhamento e controle;

VIII– Avaliar e emitir parecer técnico, quando solicitado, sobre a possibilidade, a necessidade e o mérito do pedido, de licença para estudo, congressos ou cursos de capacitação ou pós graduação, no município ou fora do município, território nacional ou estrangeiro, respeitado os critérios estabelecidos em regulamento próprio do município e seus limites;

IX– Apoiar gestores, coordenadores, chefias e as equipes da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Média e Alta Complexidade, entre outras, nas discussões e estratégias relacionadas à EPS, contribuindo para a qualificação da gestão e dos processos de trabalho, fortalecendo a avaliação e o monitoramento das práticas de saúde.

X– Apoiar as equipes de saúde paraampliar espaços de diálogo com a população por meio de rodas de conversa, palestras, campanhas educativas e outras ações de informação e comunicação em saúde, promovendo o uso racional dos serviços e equipamentos públicos de saúde do município;

XI– Desenvolver ações formativas que incorporem a visão ampliada do processo saúde-doença, reforçando os princípios da integralidade, equidade e participação social;

XII– Promover e articular ações de educação popular e educação em saúde voltadas à população usuária do SUS, com foco na cidadania, no autocuidado e na corresponsabilidade pelo cuidado coletivo;

XIII– Colaborar na organização e apoio logístico de eventos formativos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou por instituições parceiras;

Parágrafo único. Para fins de análise e emissão de parecer técnico, conforme previsto no inciso VIII, deverão ser designados pelo(a) Coordenador(a) do NEPS pelo menos dois (2) integrantes do núcleo, podendo o próprio Coordenador participar da análise.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de maio de2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C07D9B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 530/2025

PORTARIA N.º 530/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **NOELI SALETE MARCANTE** CPF n.º 977.786.139-72, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/05/2025 por motivo Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição

Art.2º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **ODETE GEFFER** CPF n.º 031.177.259-54, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 09/05/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROCHELE NAVARRO BIGAISKI** CPF n.º 709.377.459-87, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/05/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **EDILENE KRAINSKI DA COSTA** CPF n.º 014.419.959-94, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/05/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.5º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **GERALDO CEZAR RAMOS** CPF n.º 428.582.409-49, do cargo de SERVENTE, a partir de 09/05/2025, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.6º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CAVALLI** CPF n.º 964.022.539-87, do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, a partir de 09/05/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.7º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **ROSELI DIAS CAMARGO** CPF n.º 020.039.809-11, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 09/05/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA IRENI CAMARGO** CPF n.º 542.942.589-34, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 09/05/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARLENE FERREIRA CIRIACO**CPF n.º 642.357.779-04, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 09/05/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. por Idade.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SONIA MARIZA DE WITT GEESDORF**CPF n.º 457.323.029-72, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/05/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.11º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SONIA MARIA CHAPADENSE ALVES**CPF n.º 395.762.301-44, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/05/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. por Idade.

Art.12º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **DORACI FRANCISCA DE SA**CPF n.º 736.972.819-68, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 09/05/2025,por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.13º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **LUIZ ADÃO VELOSO**CPF n.º 610.638.609-97, do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, a partir de 09/05/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.14º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **IRANIR DE FATIMA GALOR CAMILO** CPF n.º 253.945.948-05, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 09/05/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.15º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VANI GOMES RODRIGUES DA SILVA** CPF n.º 602.922.709-25, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 09/05/2025 por motivo Aposentadoria Vol. por Idade.

Art. 16º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C2F28397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 531/2025

PORTARIA N.º 531/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **JHONATAS DE SOUZA XAVIER**CPF n.º 051.460.699-13, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01/05/2025.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MILENA DAMARIS ARMSTRONG MELLO**CPF n.º 098.927.009-29, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/05/2025.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE GUIMARAES DE OLIVEIRA**CPF n.º 066.184.719-58, do cargo de PROFESSORA, a partir de 05/05/2025.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LIDIA MARIA BAETA RAMALHO** CPF n.º 076.923.738-09, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 04/05/2025.

Art.5º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **AMANDA HERNANDEZ MARQUES** CPF n.º 089.804.459-62 do cargo de MEDICO - E.S.F, a partir de 05/05/2025.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **PRICILA LIMA DE SOUZA**CPF n.º 070.747.059-50, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 04/05/2025.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **KATARINA KOVACS DE CARVALHO**CPF n.º 303.663.878-47, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 04/05/2025.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ESTELA TREVISOL LORENA**CPF n.º 030.027.239-16, do cargo de PROFESSORA a partir de 01/05/2025.

Art.9º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ARIADNE DO SOCORRO PIEDADE DOS SANTOS** CPF n.º 086.645.237-03, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/05/2025.

Art.10º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **VERGINIA DOMINGUES NOWICKI** CPF n.º 140.058.499-03, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR,a partir de 01/05/2025.

Art.11– Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ERICA PATRICIA MOBIGLIA** CPF n.º 054.805.549-13, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/05/2025.

Art.12 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARTA ALVES DE BRITO** CPF n.º 007.707.319-37, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/05/2025.

Art.13 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARCIA LOPES GROSE** CPF n.º 795.087.319-15, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/05/2025.

Art.14 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **GIULIANNA CRISTINA SANGIORGI DE OLIVEIRA**CPF n.º 350.853.428-60, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 04/05/2025.

Art.15 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA**CPF n.º 051.399.481-50, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 04/05/2025.

Art.16 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ELIZA GABRIELA DE LIMA**CPF n.º 075.240.169-64, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 05/05/2025.

Art.17 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **NATHALIA MAZUCHI BRAZ DE OLIVEIRA**CPF n.º 350.891.458-57, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 05/05/2025.

Art.18 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LUANA ALVES DE SOUZA JULIO** CPF n.º 092.526.429-60, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 09/05/2025.

Art.19 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JUSCIMARA DE SOUZA CORREA MIRANDA** CPF n.º 030.038.309-61, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/05/2025.

Art.20 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**LEA GABRIELLA BITTENCOURT** CPF n.º 044.892.529-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 06/05/2025.

Art.21 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS** CPF n.º 018.906.599-08, do cargo de PROFESSORAa partir de 05/05/2025.

Art.22 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS** CPF n.º 018.906.599-08, do cargo de PROFESSORA, a partir de 05/05/2025.

Art.23 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DEGIANE STIVAL** CPF n.º 036.060.639-38, do cargo de PROFESSORA a partir de 09/05/2025.

Art.24 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CLEIDE LAURINDA DOS SANTOS DE ARRUDA**CPF n.º 026.078.769-82, do cargo de PROFESSORA a partir de 05/05/2025.

Art.25 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ELISABETE DA SILVA SAMPAIO**CPF n.º 037.243.119-40do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR a partir de 12/05/2025.

Art.26 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DANIELE CRISTINE ALVES**CPF n.º 094.150.919-24, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 12/05/2025.

Art.27 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MAELI COSTA DE SOUZA**CPF n.º 086.033.069-90,do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR ,a partir de 12/05/2025.

Art.28 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JOSSEMARA RODRIGUES**CPF n.º 031.740.819-47, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 14/05/2025.

Art.29 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **THIAGO GOMES ALVES** CPF n.º 045.884.719-45, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 14/05/2025.

Art. 30 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1ECF6D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 532/2025

PORTARIA N.º 532/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ossenhoresabaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, comoGestor/Fiscal de contrato, da Ata de Registro de Pregão n.º 156 à 158/2025,Processo Licitatório:Pregão Eletrônico n.º 013/2025,com objeto deContratação de empresas especializadas para execução de serviços de fabricação, instalação e manutenção de persianas e de telas mosquiteiras para atendimento das necessidades dos diversos setores atendidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme segue:

Gestor Contrato:

Cesar Junior Castro Espindola, matrícula n.° 15152, CPF 0XX.XXX.XX-X0 - RG: 9.xxx.xxx-0.

Fiscal de Contrato:
Leonor Rabelo De Andrade -matrícula12222, CPF: 0XX.XXX.XX-X5- RG: 4.XXX.XXX-0.

Patrick Evandro Borges- matrícula: 5205, CPF: 0XX.XXX.XX-X0- RG:7.XXX.XXX-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:477A1AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 533/2025

PORTARIA N.º 533/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Prorrogar a validade do Concurso Público Edital n.° 001/2024, pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 29/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AD32C9B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 534/2025

PORTARIA N.º 534/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Prorrogar licença sem vencimento a servidora pública municipal **CAROLINE KAORI GUIMARAES TAKAHASI,** inscrita no CPF n.º 065.XXX.XXX-00, RG n.º 10.XXX.XXX-4, matrícula n.º 14.532, do cargo de Médica - Clínica Geral, lotada no UPA Maracanã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de maio de 2025, pelo período de 06 meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:798D0614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 535/2025

PORTARIA N.º 535/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, da Ata de Registro de Pregão n.º 155/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 010/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para execução de serviços de aplicação e compactação de CBUQ (espessura de 3 a 5 cm) e Imprimação impermeabilizante (RR-1C), sem o fornecimento de material de aplicação direta, para manutenção e melhorias em ruas do Município, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo, conforme segue:

Gestor de Contrato:
José Nilo Lenzi, matriculan.°10.018.

Fiscal de Contrato/Técnico:
Luiz Pereira, matriculan.°15.527.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ED953A2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 536/2025

PORTARIA N.º 536/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARCIA TAVERNA DALDEGAM**, portadora do RG n.º 6.XXX.XXX-3, CPF n.º 022.XXX.XXX-80, matrícula n.° 12894, da função de Assessora Pedagógica, no Departamento de Educação,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de maio de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9734244C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 - CREDENCIAMENTO ENTIDADES PARA RECEBIMENTO HORTIFRUTI

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o Relatório dos Agentes de Contratação, nomeada pela Portaria n° 391/2022 de 17 de maio de 2024, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**, cujo objeto trata-se do Credenciamento de Entidades de Assistência Social para o recebimento de hortifrutis convencionais e orgânicos do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
CREDENCIADO:

REQUERENTE	CNPJ	PROTOCOLO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE MONTE CASTELO, VALE DAS FLORES E JARDIM DAS VIOLETAS - ASMOV	74.092.669/0001-97	18456/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência para a execução dos serviços será de 01 (um) ano.
FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

Colombo, 23 de maiode 2025.

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7E89A65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 161/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

Processo: 15252/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Turismo.
Contratada: JOSE A PAVIN ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.549.530/0001-87.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, matricula 15.524 e Fiscal de Contrato Sra . Sullyane Camile Schultz, matricula 18.092.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e brindes personalizados em prol das comemorações do aniversário do Parque Municipal Gruta do Bacaetava.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de maio de 2025.
Assinatura: Ana Paula Polli

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:FAC294CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 141/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2025

Processo: 8697/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Srta. Denise Ferreira
Contratada: AGILITY VALET PARK ESTACIONAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.839.803/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de abril de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FFEF9AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 - FORNECIMENTO DE GLP P13 KG

HOMOLOGAÇÃO- ERRATA

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:

HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025,** cujo objeto consiste naContratação de empresa especializada para Aquisição de Gás Liqueleito de Petróleo GLP P13 kg, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses.
EMPRESASVENCEDORAS:
Onde se lê:
PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS EIRELI- CNPJ; 34.863.587/0001-84 parao lote: 1 no valor total de R$ 229.401,00 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e um reais).- PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA ANP = **24,32 % (vinte e quatro inteiros e trinta e dois décimos percentual)**
Leia se:
1)PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS EIRELI- CNPJ; 34.863.587/0001-84 parao lote: 1 no valor total de R$ 303.120,00(trezentos e três mil, cento e vinte reais).- PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA ANP = **24,32 % (vinte e quatro inteiros e trinta e dois décimos percentual)**
Onde se lê:
2)JEAN DANILO DE FARIA COMERCIO DE AGUA E GLP LTDA- CNPJ: 33.549.822/0001-85 parao lote: 2 no valor total de R$ 94.977,60 (noventa e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)- PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA ANP = **6,00% (seis inteiros percentual)**
Leia-se
2)JEAN DANILO DE FARIA COMERCIO DE AGUA E GLP LTDA- CNPJ: 33.549.822/0001-85 parao lote: 2 no valor total de R$ 101.040,00 (cento e um mil, quarenta reais)- PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA ANP = **6,00% (seis inteiros percentual)**
Valor Total: R$404.160,00(quatrocentos e quatro mil, cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO:CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias**após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 23de maio de 2025

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:22747963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 02/2025

AD REFERENDUM – Nº 02/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, BEATRIZ TEREZINHA RAMOS DE ALBUQUERQUE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.

Resolve **APROVAR**:
Art. 1°. – Aprovar "ad referendum" o pleito da Resolução SESA n° 1697/2025 que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos recursos financeiros para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

Protocolo 22.848.952-2 – Equipamentos – Valor: R$ 300.000,00.
Protocolo 22.848.970-0 – Equipamentos – Valor: R$ 300.000,00.

Art. 2°. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de abril de 2025.

BEATRIZ TEREZINHA RAMOS ALBUQUERQUE
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:03DC02A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 002/2024	
Termo	**002/2024**
Processo	15440/2025
Partes	Município de Colombo/PR e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - CPJ nº 76.613.835/0001-89.
Objeto	Termo de Colaboração entre as partes, para o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto de Atendimento Osasco (UPA OSASCO), CNES 5386357, localizada na Rua Luís Gulin, n° 525, Osasco, Colombo, CEP: 83.403-150, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo - SMS e com os anexos técnicos, que integram este instrumento.
Valor	O aditivo de valor da parcela a ser repassado mensalmente será de R$ 1.317.697,08 (um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso em anexo.
Data	Colombo, 21 de maio de 2025.
Assinaturas	Marilda França Gimenes Zanoni - Secretária Municipal de Saúde; Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - Provedor - Diamantino Prata de Carvalho; Pamela Andressa Alves Ramos Pereira - Fiscal/Gestor do Contrato.

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:9D7B46A4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00547

AUTO DE INFRAÇÃO 00547

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Fabiana Pereira da Cruz, CPF/CNPJ nº 036.342.269-27que V.Sª foi autuada conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s)7no Processo Administrativo Ambiental 14912/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 7,9 UFC (Vinte e sete unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Efetuar o cumprimento da notificação 2205 série A referente a limpeza de lote.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:82823F33

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 002246

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA RESIDENCIAL KARIN, que V.Sª foi está notificado pelo fato da lixeira estar em desacordo com os padrões convencionais, no Processo Administrativo Ambiental 12108/2025.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte obrigação: Promover a imediata adequação da lixeira (imediato).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:981E6513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 214/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA	097.474.979-64	28º	26/05/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:BB26086E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 CMDCA

Resolução Nº 10/2025 CMDCA

Súmula: Aprova o Termo de Adesão, Plano de Aplicação e Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e

Adolescentes Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR, para o Município de Contenda/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº733/1998,

Considerando a Deliberação Nº13/2025 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23/05/2025, em reunião ordinária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR..

Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação do Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR, a ser executado por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA/PR, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a capital.

Art. 3º Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR (em anexo).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 23 de maio de 2025.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO DE TRABALHO DO INCENTIVO ESTADUAL – DELIBERAÇÃO 013/2025 – CEDCA/PR
Município de Contenda – PR
Valor total: R$ 400.000,00
1. OBJETIVO GERAL
Fortalecer a rede de garantia de direitos de crianças e adolescentes no município de Contenda/PR, por meio da ampliação de serviços, qualificação dos espaços e agentes do Sistema de Garantias de Direitos, ações de cultura, esporte e lazer, bem como campanhas de conscientização, conforme os eixos da Deliberação 013/2025.
2. EIXOS ATENDIDOS (Deliberação 013/2025 – Art. 2º)

• **Eixo 2:** Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
• **Eixo 4:** Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
• **Eixo 6:** Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente

3. AÇÕES PREVISTAS
Ação 1 – Ampliação do SCFV: Projeto "Territórios Criativos"
Objetivo: Expandir o atendimento a crianças e adolescentes dos serviços "Anjo da Guarda" e "Adolescentro", com oficinas artísticas e culturais.

• Oficinas: teatro, capoeira, grafite, música, dança, contação de histórias.
• Itens financiados:

• Contratação de oficineiros via pessoa jurídica.
• Materiais de uso e consumo (papelaria, tinta, instrumentos, figurinos, etc.) e permanentes.
• Material pedagógico
• Gêneros alimentícios para lanche

• **Contrapartida da Prefeitura:** Reformas dos espaços do Anjo da Guarda e Adolescentro, além da contratação de educadores sociais.

Previsão orçamentária: R$ 200.000,00
Ação 2 – Supervisão Técnica para o Conselho Tutelar
Objetivo: Oferecer acompanhamento técnico continuado a conselheiros tutelares para qualificação do atendimento. (Supervisão)

• 1 encontro mensal durante 12 meses (48 horas totais)
• Temas: escuta especializada, registro de informações, fluxos intersetoriais, ética e legislação, encaminhamentos, acompanhamentos, atendimentos

Previsão orçamentária: R$ 12.000,00
Ação 3 – Supervisão e Consultoria para o CMDCA
Objetivo: Qualificar o funcionamento do CMDCA com foco em monitoramento de projetos, captação de recursos e controle social, organização documental.

• 8 horas mensais durante 12 meses (96 horas)
• Temas: orçamento criança, indicadores sociais, mobilização comunitária, prestação de contas

Previsão orçamentária: R$ 24.000,00
Ação 4 – "Fins de Semana nas Praças": Esporte e Convivência
Objetivo: Desenvolver ações comunitárias nas praças aos finais de semana, com atividades esportivas e culturais.

• Oficinas de skate, slackline, funcional kids e brincadeiras tradicionais
• Oficineiro contratado aos fins de semana (12 meses)

Previsão orçamentária: R$ 48.000,00
Ação 5 – Parcerias com OSCs para ocupação do Adolescentro aos fins de semana
Objetivo: Firmar parceria com instituições locais para uso qualificado do Adolescentro fora do horário regular.

• Desenvolvimento de projetos comunitários, esportivos e culturais
• Subvenção eventual para OSCs habilitadas conforme Edital

Previsão orçamentária: R$ 48.000,00
Ação 6 – Campanhas Públicas e Palestras Temáticas
Objetivo: Realizar 2 campanhas anuais de enfrentamento à violência e valorização da infância.

• Criação de identidade visual e materiais gráficos (folders, cartazes, banners)
• Contratação de dois palestrantes anuais para temas como: prevenção de abuso, cultura da paz e protagonismo juvenil

Previsão orçamentária: R$ 20.000,00
Ação 7 – Convivência e Lazer para Crianças e Adolescentes, com prioridade as Crianças Acolhidas
Objetivo: Promover atividades externas, culturais e comemorativas (aniversários, Páscoa, Natal, outras) para crianças e adolescentes em SCFV e medida protetiva de acolhimento institucional, visando o fortalecimento de vínculos, autoestima e o direito ao lazer.

• Realização de passeios em parques, cinemas, eventos culturais, museus e espaços recreativos;
• Comemoração de aniversários mensais com kits festa e lembranças;
• Aquisição de materiais recreativos e de convivência para uso interno e externo.

Justificativa da Priorização: As crianças acolhidas estão afastadas do convívio familiar por determinação judicial e precisam de apoio emocional e vivências positivas. Garantir o acesso à cultura, lazer e afeto fortalece sua dignidade e bem-estar emocional, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Previsão orçamentária: R$ 48.000,00
4. RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação	Valor Estimado
Ação 1 – Oficinas e SCFV	R$ 200.000,00

Ação	Valor Estimado
Ação 2 – Supervisão Conselho Tutelar	R$ 12.000,00
Ação 3 – Supervisão CMDCA	R$ 24.000,00
Ação 4 – Atividades nas Praças	R$ 48.000,00
Ação 5 – Projetos em parceria (Adolescentro)	R$ 48.000,00
Ação 6 – Campanhas e Palestras	R$ 20.000,00
Ação 7 – Campanhas e Palestras	R$ 48.000,00
TOTAL	**R$ 400.000,00**

5. CONTRAPARTIDAS DO MUNICÍPIO

• Oferta dos espaços públicos (Adolescentro, Praças, CRAS e Anjo da Guarda)
• Contratação de educadores sociais se necessário
• Realização de reformas e manutenção dos espaços com recursos próprios

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

• Relatórios mensais com indicadores de atendimento e impacto
• Reuniões trimestrais de avaliação com o CMDCA
• Prestação de contas via SIFF e publicação das ações em portal institucional

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:C2821337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 135/2025 DE 23/05/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 135/2025, de 23 de maio de 2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Enfermeiro,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **26 (vinte e seis) de maio de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 135/2025 de 23/05/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Enfermeiro**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	14º	MARCELO DUARTE CARDOSO	175591	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 135/2025 de 23/05/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na

hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:944B9B5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2025 - Pregão Eletrônico nº 36/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MECANICA AGUIA F B LTDA, n.º 44.641.921/0001-09. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. Valor total estimado: R$ 131.000,00. Prazo: 01 ano, 26 maio de 2025 a 25 de maio de 2026. Coronel Vivida, 22 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:3563623E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO ATAS Nº 72 A 81/2025.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente. Prazo: 01 ano, de 27 de maio de 2025 a 26 de maio de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
72/2025	BELINKI & SOUZA LTDA -ME	08.831.603/0001-47	37.022,45
73/2025	DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	07.245.458/0001-50	19.841,45
74/2025	DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	41.730.450/0001-17	12.998,10
75/2025	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	995,00
76/2025	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	18.828.722/0001-02	7.209,05
77/2025	FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	41.210,75
78/2025	HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA	41.010.343/0001-14	3.871,20
79/2025	IDPROMO COMERCIAL EIRELI	17.791.755/0001-54	110,00
80/2025	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA	77.027.688/0001-28	31.984,22
81/2025	SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI	53.652.017.0001-90	65.143,25

Coronel Vivida, 23 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:C2833466

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 04/2025

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 04/2025

Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social, nomeia a comissão organizadora.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2802/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 14 de abril de 2025.
Considerando:
A RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 001/2025 | CEAS/PR E SEDEF/PR;
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Resolução 02/2025.
Art. 2º - O CMAS de Coronel Vivida, pela presente Resolução, convoca a **XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA,** tornando público o seu lançamento e a realização no âmbito municipal, com o tema central: "**20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência**", a realizar-se no dia 27 de maio de 2025, das 08h00 às 12h00 - 13h00 às 17h00, no centro Cultural Benedito Rakowski.
Art. 3° - Nomear a **Comissão Organizadora** da XV Conferência Municipal de Assistência Social:
Conselheiras - Representação:
Aline Mari dos Santos Canova – Governamental
Gismaeli Tais Galeazzi – Governamental
Marilu Salete Tassi - Sociedade Civil
Paulo Henrique de Moraes - Sociedade Civil
Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 23 de maio de 2025.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:1EBD06D7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 09/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 09/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Victor Maiko Berny Aimon** – 2º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 27 de maio de 2025 à 15 de junho de 2025.**
Caso o conselheiro Victor manifeste não aceite, decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Cleber Antonio Soares Oliveira** – 3º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar **no período de 27 de maio de 2025 à 15 de junho de 2025.**
A vacância se dá em virtude de gozo de férias da conselheira Elenice Rodrigues do Prado.
Coronel Vivida, em 23 de maio de 2025.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:58C0EEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 PROCESSO Nº 23/2025

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO Nº 23/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 22/2025, quanto a seguinte situação:

Alterar o descritivo do item 5.1 do Termo de Referência do edital, o qual a passa a ter a seguinte redação:
5.1. Da exigência de amostra: O software deverá ser disponibilizado por um prazo de até cinco (05) dias, com demonstração das funcionalidades do sistema via remota/on-line com transmissão simultânea, por representante apto e capaz tecnicamente de sanar dúvidas e realizar toda a apresentação de suas funcionalidades e toda a assistência para sua total utilização.

Alterar o descritivo do item 5.3.1 do Termo de Referência do edital, o qual a passa a ter a seguinte redação:
5.3.1. Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentação do sistema via remota/on-line com transmissão simultânea, visando a avaliação técnica do software.

Alterar o descritivo do item 5.3.4 do Termo de Referência do edital, o qual a passa a ter a seguinte redação:
5.3.4. Considerando que a participação no certame implica postulado de boa-fé processual e atendimento das exigências editalícias, a prova de conceito ocorrerá de forma via remota/on-line com transmissão simultânea.

Alterar o descritivo do item 5.3.5 do Termo de Referência do edital, o qual a passa a ter a seguinte redação:
5.3.5. A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total domínio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da comissão de avaliação.

Excluir o item 5.3.10 do Termo de Referência, renumerando os itens subsequentes, devido a referida exclusão.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 16/06/2025 às 13:30 horas.
Cruz Machado, 23 de maio de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:9C0868B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 40/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

O Município de Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4195/2023 e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do Credenciamento nº 004/2025, cujo objeto é o **chamamento público para permissão de uso de espaço público (quiosque) destinado à exploração de venda de bebidas e alimentos durante o evento "3º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO", na Área de Lazer do Município, nos dias 21 e 22 de junho de 2025.**

DA ENTREGA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Data: 11 de junho de 2025
Horário: as 13:30 horas.
Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR
Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado - PR CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, junto o Setor de Licitações, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico http://www.pmcm.pr.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 23 de maio de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:1E371693

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO Nº 24/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados em participar do referido certame a REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA e a RETIFICAÇÃO do edital, pregão Eletrônico nº 23/2025, quanto a seguinte situação:

Alterar o valor total estimado do certame, o qual passa para o valor de R$ 648.632,40 (Seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Altera-se os valores unitários e totais de todos os itens constantes na tabela do Anexo I-A (Planilha de Detalhamento dos Itens).

Em razão da retificação do processo licitatório que encontrava-se suspenso, fica designada a sessão pública para ocorrer no dia 13/06/2025 às 13h30min;
Cruz Machado, 23 de maio de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:C83D3A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
II DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO 23/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

II DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025
Após análise realizada, esta Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA, e quanto ao mérito JULGA IMPROCEDENTE, mantendo as disposições contidas no edital em toda sua totalidade. Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmcm.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.
Cruz Machado, 23 de maio de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:D55FD460

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49/2025

A Agente de Contratação do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Credenciamento 05/2025, quanto a seguinte situação:

Altera-se o descritivo do subitem 5.6.6 do edital:
Onde se lê: 5.6.6. Comprovação de especialização através de pós graduação (Apresentar certificado de conclusão de pós) ou especialização em com registro de Qualificação de Especialidade (RQE) (apresentar registro RQE); do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços constantes no item 01;
Leia-se: 5.6.6. Comprovação de especialização através de pós-graduação (Apresentar certificado de conclusão de pós) do profissional que prestará o serviço;

Incluir o subitem 5.6.6.1 no item 5 – Documentos de Habilitação do edital:
5.6.6.1. Apresentar registro RQE (Registro de Qualificação de Especialidade) do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 16/05/2025 às 09:00 horas.
Cruz Machado, 23 de maio de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:5AF7AB0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 02/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.35/2025, decorrente de Pregão n° 2/2025 de AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E TURISMO, SAÚDE, OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa PAULO ROBERTO LOCATELLI - ME , inscrita no CNPJ
sob nº. 79.706.545/0001-78, com sede no endereço AV. PARANA, 690, CENTRO, CENTRO
DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por MARLI PRATES LOCATELLI, portador do
RG n° SESP-PR, portador do CPF sob n° 525.960.019-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 21.408,08 (vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e oito centavos) , corresponde ao
acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº
35/2025, referente à licitação pregão presencial sob nº 02/2025, com base na citada norma legal da
lei 14.133/21, fazer realinhamento de preço do item 26 - Café; reequilibrado o item de R$ 30,80
(trinta reais e oitenta centavos), para R$ 41,28 (quarenta e um real e vinte e oito centavos) aumento
de 34%; item 45 - Coxa/SobreCoxa; reequilibrado o item de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta
centavos), para R$ 12,31 (doze reais e trinta e um centavos) aumento de 29,5%; sendo aumento
global do contrato de R$ 21.408,08 (vinte e um mil quatrocentos e oito reais e oito centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PAULO ROBERTO LOCATELLI - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:797.065.450-00178
MARLI PRATES LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL RG:SESP-PR
CPF:525.960.019-34
DIAMANTE DO OESTE 23 de maio de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3D1ABFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 33

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 100/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 33/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante GENERAL MORTORS DO BRASIL - CHEVROLET para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo Ônix Plus 1.0 TAT LTZ placa SFM9J74 ano 2024/2024, Ônix Plus 10 LTZ placa RHB5H67 ano 2021/2021, Ônix Plus 10 TAT LTZ placa SED4E32 ano 2022/2023, Ônix Plus 10 TAT LTZ placa SED4D85 ano 2022/2023; os referidos veículos compõem a frota do Município, atendendo as Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Educação de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 144/2025, datado de 23-05-2025, com Vigência de 07 (sete) meses, ou seja, até 23-12-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"ZACARIAS VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 79.138.608/0005-60.	R$ 5.828,96

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8A0C7C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 101/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para a Senhora Mayara Quintana de Lima, diretora do departamento de educação básica, lotado na secretaria de assistência Social, referente a viagem para Curitiba-PR, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2025, para participar do curso de formação para coordenadores CRAS e CREAS.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e Três dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BC6C61CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 102/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para a Senhora Regina Herpich Fronza, Assistente Social, lotado na secretaria de assistência Social, referente a viagem para Curitiba-PR, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2025, para participar do curso de formação para coordenadores CRAS e CREAS.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e Três dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:593C74F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 103/2025

PORTARIA N° 103/2025
Data: 23/05/2025

SUMULA: Designa servidor para Sala da cidadania e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Municipal **DESIGNAR** a servidor Municipal ROCENCLER CARDOSO, portador do CPF nº 784.759.021-20, RG nº. 6.144.061-5 SSP-PR, servidor do quadro efetivo do Município de Diamante D´Oeste ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para responder pela **UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – UMC,** bem como suas atribuições e funções.
Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste
Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:76A06952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 104/2025

PORTARIA N° 104/2025
Data: 23/05/2025

SUMULA: Designa servidor para Sala da cidadania e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Municipal **JOAO DA CRUZ**, portador do CPF nº. 466.945.109-00, RG nº. 3.377.299-8 SSP-PR, servidor do quadro efetivo do Município de Diamante D´Oeste ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para responder pela **SALA DA CIDADANIA JUNTO AO INCRA**.
Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste
Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:F4FF65E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025

Juarez Alberton, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentas, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Primeiro Período Legislativo de 2025, a realizar-se no dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, às 21 horas, para a votação em segundo turno da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei 050/2025 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR,
aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:104F2965

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2025

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 01 de agosto de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 006/2025, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90006/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de linhas telefônicas para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, no valor de R$ 1.796,40 (mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), em favor da empresa EAÍ Telecomunicações Ltda CNPJ 08.316.162/0001-45.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:0995EE41

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025

Objeto: Aquisição de veículos para diversas Secretarias e Departamento do Município de Dois Vizinhos – PR.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 26/5/2025

Data fim de recebimento de propostas: 6/6/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9D57C69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025

Objeto: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 26/5/2025

Data fim de recebimento de propostas: 6/6/2025 às 14h00m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7FDD7D36

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS Nº 064/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos nº 064/2025

Termo de Credenciamento	003/2025 – Chamamento Público nº 004/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	D C Mecanica Pesada e Comercio de Peças Ltda - CNPJ nº 18.622.030/0001-03.
Objeto	Efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	004/2025 – Chamamento Público nº 004/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Dovipeças Dois Vizinhos Peças Ltda – CNPJ n° 80.549.041/0001-70
Objeto	Efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	005/2025 – Chamamento Público nº 004/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	RR Mecanica Auto Pecas Ltda - CNPJ n° 07.234.114/0001-45.
Objeto	Efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	006/2025 – Chamamento Público nº 004/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Sifamaq Mangueiras e Pecas e Servicos Ltda - CNPJ n° 02.001.435/0001-86.
Objeto	Efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	007/2025 – Chamamento Público nº 004/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Auto Eletrica Pissaia Ltda - CNPJ n° 07.802.688/0001-72.
Objeto	Efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	008/2025 – Chamamento Público nº 004/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Vendramini Implementos Rodoviarios Ltda - CNPJ n° 43.231.338/0001-67.
Objeto	Efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	008/2025 – Chamamento Público nº 004/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Vendramini Implementos Rodoviarios Ltda - CNPJ n° 43.231.338/0001-67.
Objeto	Efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	009/2025 – Chamamento Público nº 004/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	R Tech Refrigeracao Agricola e Automotiva Ltda - CNPJ n° 32.771.203/0001-78.
Objeto	Efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	010/2025 – Chamamento Público nº 004/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Usinagem de Motores JR Ltda – CNPJ n° 04.452.847/0001-68.
Objeto	Efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	011/2025 – Chamamento Público nº 004/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Chapeação e Auto Pecas Gudoski Ltda Me – CNPJ n° 15.006.855/0001-05.
Objeto	Efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	012/2025 – Chamamento Público nº 004/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Zanella & Cia Ltda – CNPJ n° 75.929.315/0001-17
Objeto	Efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	013/2025 – Chamamento Público nº 004/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Mecânica e Autopeças Dois Vizinhos Ltda – CNPJ n° 41.472.653/0001-50.
Objeto	Efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de maio de 2025.

Termo de Credenciamento	014/2025 – Chamamento Público nº 004/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Bettoni e Carlesso Ltda – CNPJ n° 40.288.695/0001-73.
Objeto	Efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção mecânica de veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal, necessários para manutenção da frota do Munícipio de Dois Vizinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de maio de 2025.

Contrato	207/2025 – Chamamento Público nº 002/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Trator Vally Comercio de Pecas Ltda Me - CNPJ/MF nº 08.112.238/0001-10.
Objeto	Aquisição de peças, componentes, acessórios, e fluídos para manutenção dos veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, necessários para manutenção da frota do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	09 de abril de 2025.

Contrato	254/2025 – Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Allumé Serviços e Comércio Ltda - CNPJ/MF nº 43.081.244/0001-59.
Objeto	Aquisição de materiais para decoração da Páscoa Encantada e Natal Iluminado 2025 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de maio de 2025.

Contrato	256/2025 – Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Fixscrew Elementos de Vedacao e Fixacao Ltda - CNPJ/MF nº 40.869.393/0001-99.
Objeto	Aquisição de materiais para decoração da Páscoa Encantada e Natal Iluminado 2025 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 7.860,00 (sete mil e oitocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de maio de 2025.

Contrato	257/2025 – Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Gustavo Henrique Marsango Ltda - CNPJ/MF nº 97.520.185/0001-05.
Objeto	Aquisição de materiais para decoração da Páscoa Encantada e Natal Iluminado 2025 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 47.961,80 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de maio de 2025.

Contrato	261/2025 – Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Naiz & Silva Ltda - CNPJ/MF nº 28.636.965/0001-94.
Objeto	Aquisição de materiais para decoração da Páscoa Encantada e Natal Iluminado 2025 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 139.887,50 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de maio de 2025.

Contrato	262/2025 – Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Sul.Com Atacado e Varejo Ltda - CNPJ/MF nº 26.469.541/0001-57.
Objeto	Aquisição de materiais para decoração da Páscoa Encantada e Natal Iluminado 2025 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de maio de 2025.

Contrato	263/2025 – Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Viziluz Materiais Eletricos Ltda - CNPJ/MF nº 22.715.194/0001-44
Objeto	Aquisição de materiais para decoração da Páscoa Encantada e Natal Iluminado 2025 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 30.306,60 (trinta mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de maio de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - CNPJ n.º 09.204.373/0001-59.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce ao contrato o valor R$ 275.582,50 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura	22 de maio de 2025.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F8F4CDB1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE IMPEDIMENTO

TERMO DE IMPEDIMENTO

Declaramos para todos os fins de direito que a Sra. **MARILAINE ZORZAN BORGES**, convocada para o cargo de provimento efetivo, publicado na data de 23 de abril de 2025, portador da Cédula de Identidade n.º 10.079.335-0/PR e do CPF/MF n.º 072.652.969-90, residente e domiciliada no Município de Dois Vizinhos – PR, não atendeu ao dispositivo contido no Edital do Concurso Público n.º 001/2023, estando impossibilitada de assumir o cargo de *Professora de Ensino Fundamental*, o qual transcrevemos:

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos:
c) Certidão negativa de antecedentes criminais no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos;
e) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
l) Certidão de que não recebe benefício do INSS;
u) Certidão negativa de antecedentes criminais no âmbito Federal http://www.trf4.jus.br;
w) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
x) Exames exigidos para o cargo.

DOIS VIZINHOS – PR, 23 de maio de 2025.

VANESSA FABIANE SEVERNINI
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3AA5D2E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2025 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

Data da assinatura: 23 de maio de 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **ALISSON FELIPE DESPLANCHES**, residente e domiciliada na Estrada Principal do Turvo, s/n.º, Distrito da Sede, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, CEP: 83.570-000, portador do RG nº 10.xxx.605-3 – SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º084.xxx.6xx-0.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ 14.795,55(quatorze mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Doutor Ulysses, 23 de maio de 2025

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:094D5E1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2025 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

Data da assinatura: 23 de maio de 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: JONAS DE PINA, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n.º, Bairro dos Pinas, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, portador do RG nº 8.708.303-9 – SSPPR, inscrito no CPF sob n.º 037.257.54-85.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ 8.114,73 (OITO MIL CENTO E QUATORZE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Doutor Ulysses, 23 de maio de 2025

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DA6D3573

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2025 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

Data da assinatura: 23 de maio de 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **JOAQUIM MONTEIRO**, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n.º, Bairro das Três Barras, Chácara boi barroso, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, inscrito no CPF sob n.º xxx.628.269-xx.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ **7.476,92(sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Doutor Ulysses, 23 de maio de 2025

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:62514866

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2025 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

Data da assinatura: 23 de maio de 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **Daniel Ribeiro dos Santos**, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n.º, Barra do Teixeira, Sitio Daniel, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, inscrito no CPF sob n.º 041.xxx.xxx-59.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ **5.487,84(cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Doutor Ulysses, 23 de maio de 2025

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:139FF653

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2025 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

Data da assinatura: 23 de maio de 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **ALZEMIRO RIBEIRO MONTEIRO**, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n.º, Bairro dos Monteiros, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, inscrito no CPF sob n.º xxx.431.339-xx.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ **4.411,74(quatro mil quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos).**

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Doutor Ulysses, 23 de maio de 2025

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A3A89191

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2025 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

Data da assinatura: 23 de maio de 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **ATALIBA DESPLANCHES**, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n.º, Bairro dos Sabino, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, inscrito no CPF sob n.º xxx.432.849-xx.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ **3.874,19(três mil oitocentos e setenta e quatro reais dezenove centavos).**

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Doutor Ulysses, 23 de maio de 2025

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6AF49AE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2025 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2025

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025

Data da assinatura: 23 de maio de 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **JESSICA MAYARA TIBLIER RAAB**, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n.º, Bairro dos Monteiros, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, inscrito no CPF sob n.º XXX.102.429-XX.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ **2.274,00(dois mil duzentos e setenta e quatro reais).**

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Doutor Ulysses, 23 de maio de 2025

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:864E709B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025 REF.: AO PROCESSO DE DISPENSA N° 004/2025

Objeto: Contratação emergencial de serviços de locação de caminhões e máquinas.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ISAEL PABIS TERRAPLENAGEM
CNPJ nº 20.033.183/0001-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme Memorando 1.446/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, solicitação e justificativa da Secretaria Municipal e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços contratados, passando o seu vencimento de 28/03/2025 para 27/05/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 27/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 27 de março de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Isael Pabis Terraplenagem
ISAEL PABIS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7C1C4929

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 79/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA *REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 30/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 21 dias, de 22/04/2025 a 12/05/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Miguel Rodrigues de Oliveira, matrícula 121-1, ocupante do cargo efetivo de ARTIFICE.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 07 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:56DFA657

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 86/2025 SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 21 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR, por 16 dias, no período compreendido entre 13/05/2025 a 28/05/2025, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela Portaria 79/2025, ao servidor Miguel Rodrigues de Oliveira, matrícula 121-1, ocupante do cargo efetivo de ARTIFICE.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 22 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:27D42FF7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 87/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR CARLINHOS MOREIRA DE JESUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 21/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 30 dias, de 10/05/2025 a 08/06/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Carlinhos Moreira de Jesus, matrícula 48-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 22 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:472E1BA6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 88/2025 SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ELIANA APARECIDA TRIBEK

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 21/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR, por 26 dias, no período entre 16/05/2025 a 10/06/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela Portaria n° 78/2025, à servidora ELIANA APARECIDA TRIBEK, matrícula 304-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 22 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3F9DB129

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 89/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JAQUELINE PIEGAT FERREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 21/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 90 dias, de 12/05/2025 a 09/08/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Jaqueline Piegat Ferreira, matrículas 513-1/513-2, ocupante dos cargos efetivos de PROFESSOR
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 22 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DD30426B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025

Ata de Registro de preços Nº: 001/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA
Valor.....: R$ 3.183,86 (três mil cento e oitenta e três reais com oitenta e seis centavos)
Vigência...: Início: 21/05/2025 Término: 21/05/2026
Licitação..: Pregão Eletrônico Nº.: 01/2025 – Ata de Registro de preços
Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001
Objeto.....: Registro de Preços visando a Aquisição de materiais de consumo sendo: manutenção básica da copa e cozinha e itens de Higiene e Limpeza para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Juliano Constantino
Presidente

Flor da Serra do Sul, 21/05/2025

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:591981C0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2025

Ata de Registro de preços Nº: 002/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: MERCADO SERGINHO LTDA
Valor.....: R$ 1.898,07 (um mil oitocentos e noventa e oito reais com sete centavos)
Vigência...: Início: 21/05/2025 Término: 21/05/2026
Licitação..: Pregão Eletrônico Nº.: 01/2025 – Ata de Registro de preços
Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001
Objeto.....: Registro de Preços visando a Aquisição de materiais de consumo sendo: manutenção básica da copa e cozinha e itens de Higiene e Limpeza para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Juliano Constantino
Presidente

Flor da Serra do Sul, 21/05/2025

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:10F8E4AE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2025

Ata de Registro de preços Nº: 003/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: 59.962.379 LUCIMEIRE GONÇALVES
Valor.....: R$ 330,97 (trezentos e trinta reais com noventa e sete centavos)
Vigência...: Início: 21/05/2025 Término: 21/05/2026
Licitação..: Pregão Eletrônico Nº.: 01/2025 – Ata de Registro de preços
Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001
Objeto.....: Registro de Preços visando a Aquisição de materiais de consumo sendo: manutenção básica da copa e cozinha e itens de Higiene e Limpeza para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Juliano Constantino
Presidente
Flor da Serra do Sul, 21/05/2025

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:0C17AF63

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025

Ata de Registro de preços Nº: 004/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: YNEMED PRODUTOS MEDICO E HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 1.011,85 (um mil e onze reais com oitenta e cinco centavos)
Vigência...: Início: 21/05/2025 Término: 21/05/2026
Licitação..: Pregão Eletrônico Nº.: 01/2025 – Ata de Registro de preços
Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001
Objeto.....: Registro de Preços visando a Aquisição de materiais de consumo sendo: manutenção básica da copa e cozinha e itens de Higiene e Limpeza para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Juliano Constantino
Presidente
Flor da Serra do Sul, 21/05/2025

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:07E1029F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2025

Ata de Registro de preços Nº: 005/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor.....: R$ 375,96 (trezentos e setenta e cinco reais com noventa e seis centavos)
Vigência...: Início: 21/05/2025 Término: 21/05/2026
Licitação..: Pregão Eletrônico Nº.: 01/2025 – Ata de Registro de preços
Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001
Objeto.....: Registro de Preços visando a Aquisição de materiais de consumo sendo: manutenção básica da copa e cozinha e itens de Higiene e Limpeza para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Juliano Constantino
Presidente

Flor da Serra do Sul, 21/05/2025

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:6FD6276E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2025

Ata de Registro de preços Nº: 006/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Valor.....: R$ 86,40 (oitenta e seis reais com quarenta centavos)
Vigência...: Início: 21/05/2025 Término: 21/05/2026
Licitação..: Pregão Eletrônico Nº.: 01/2025 – Ata de Registro de preços
Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001
Objeto.....: Registro de Preços visando a Aquisição de materiais de consumo sendo: manutenção básica da copa e cozinha e itens de Higiene e Limpeza para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Flor da Serra do Sul, 21/05/2025

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:1A276894

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2025

Ata de Registro de preços Nº: 007/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA
Valor.....: R$ 6.181,76 (seis mil cento e oitenta e um reais com setenta e seis centavos)
Vigência...: Início: 21/05/2025 Término: 21/05/2026
Licitação..: Pregão Eletrônico Nº.: 01/2025 – Ata de Registro de preços
Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001
Objeto.....: Registro de Preços visando a Aquisição de materiais de consumo sendo: manutenção básica da copa e cozinha e itens de Higiene e Limpeza para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Flor da Serra do Sul, 21/05/2025

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:482B9D3E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 005/2025

JULIANO CONSTANTINO, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para a Servidora Publica Municipal, **Sra. Francieli Regina Caus,** lotada do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, N 03, código 11, Licença de 07 (sete) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo VI, Artigo 112, inciso III alínea "a", a partir do dia 24 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Flor da Serra do Sul, 22 de maio de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:825D08CA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 006/2025

Nomeia servidora responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

JULIANO CONSTANTINO, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Francieli Regina Caus, lotada do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, a ser responsável pelo protocolo de recebimentos e respostas relacionadas ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, em meio físico e on-line.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Flor da Serra do Sul, 22 de maio de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:5F23805F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 007/2025

Nomeia Encarregado pelo Tratamento e Proteção de Dados Pessoais da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

JULIANO CONSTANTINO, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO, o atendimento às diretrizes de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n° 13.709/2018), e Resolução n° 05/2024, de 01 de abril de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **Danieli Canesso**, lotada do cargo de **Diretor Geral**, como Encarregada pelo Tratamento e Proteção de Dados Pessoais desta Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, em consonância com o disposto na Resolução n° 05/2024, de 01 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Flor da Serra do Sul, 22 de maio de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:F524C75B

LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
(LEI N° 14.133/2021 ART. 79 - INCISO I)

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO DE COMPRA: 42/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 903/2025 de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura informar à Comissão se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas**.

Onde lê-se: "Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico **licitacao@fssul.pr.gov.br**, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento."

Leia-se: "Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão os documentos de habilitação e a sua proposta (requerimento anexo V) em envelope único, lacrado, não transparente, identificado, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, no endereço retro mencionado até dia 13/06/2025 ás 17h ou por meio de protocolo digital via site https://fssul.pr.gov.br/protocolo/."

Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 111/2025, inicialmente no **dia 16 de Junho de 2025, a partir das 08:30 horas**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência no site https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br e junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Flor da Serra do Sul, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min, das 13h00min às 17h00min.

Flor da Serra do Sul, 23 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D05C684A

RH
EDITAL 48 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 45/2025 E 47/2025 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024

EDITAL Nº 48/2025 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através dos Editais Nº 045/2025 e 047/2025, conforme segue:

Motorista Categoria B,C,E D:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Alexandre Gabriel Griebel	7.60	**8°**	NÃO COMPARECEU

Monitor De Educação Infantil:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Iuri Giroldi	7.40	**23°**	REQUEREU FINAL DE LISTA
Keila Rosane Siberino Duarte	7.40	**24°**	REQUEREU FINAL DE LISTA

Professor De Educação Infantil (30 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Gracy Kelli de Castro Benedete	23.00	**10°**	ASSUMIU CONTRATO EM 02/06/2025

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 23 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:015C0AA4

RH
EDITAL 49/2025 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 049/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 486/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Monitor De Educação Infantil:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Fabiane Aparecida Rahini	01/08/1996	7.30	**25°**
Valeska Kauana Variani Guadagnin	13/06/2006	7.20	**26°**

Professor (20 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Sabino	09/02/2000	7.50	**28°**
Bruna Dos Santos Fortes	11/06/1993	6.90	**29º**

Motorista Categoria B,C,E D:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Leonegas Junior Pasqualotto	03/07/1996	7.60	**9°**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR

DO DIA 27 DE MAIO DE 2025 ATÉ 03 DE JUNHO DE 2025 (terça-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 23 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 49/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias b,c,d (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q)Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
.....

ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura
.....
ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2025
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:47307F3A

RH
PORTARIA 219/2025

PORTARIA Nº 219/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o servidor Público Municipal, Sr. **ANTÔNIO MEOTTI,** inscrito no RG sob Nº 38160052 -SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, sendo 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2019/2024,

baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101 a partir de 26 de maio de 2025, devendo retornar às atividades em 24 de agosto de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:08FF4996

RH
PORTARIA 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sr. **GRACY KELLI DE CASTRO BENEDETE**, inscrita no CPF sob Nº 0**.*38.**9-18, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo "CC3", a partir de 23 de maio de 2025.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:302B17D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº016.2025

RESOLUÇÃO Nº 016/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Conceder férias ao Servidor **Alison de Paiva Leoni**, ocupante do cargo efetivo de Secretário deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 22/05/2024 a 21/05/2025, para ser usufruído no período de 27/05/2025 à 25/06/2025, retornando as atividades normais em 26/06/2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:2CBB9938

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.777, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 4.777, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Considera estável servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada estável, conforme processo de avaliação individual do Estágio Probatório, a seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Estabilidade a partir de:
2-01266	Tamara Hubner Casale	Psicólogo/40h	18/05/2025

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de maio de 2025.

Flórida, 19 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:02ED0369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.387, 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.387, 23 DE MAIO DE 2025.

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor Cleber Alexandre de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o resultado da perícia médica realizada na data de 23 de maio de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, ao servidor Cleber Alexandre de Souza, matrículas 2-01057 e 2-01059, até a data de 26 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2025.

Flórida, 23 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:CA0EAC96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.388, DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.388, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de Flórida/PR com a seguinte composição:
a) Rosana Sesnik (Secretária de Educação, Cultura e Esportes);
b) Aline Kathiuce Russiano (Nutricionista/20h / assessora);
c) Maria Andrea Vicentin Cesnik (Prof. de Ensino Fundamental / Diretora).

Art. 2º O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Flórida, 23 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:1D6A43BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: DUNE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 21 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:55B9F4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 21 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1B04B190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: 58.946.707 JANAINA APARECIDA DE FREITAS DUTRA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos do sistema de tratamento de água.
Valor Total Contratação: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência do contrato: Até 20/05/2026.

Flórida, 21 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:170E2EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 027/2025

SÚMULA: Concede diária ao Vereador e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA
N.º de Diárias: 01 - C/P; (Diária 036/2025).
Valor Unitário: 482,50 C/P;
Total de R$ 482,50 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo: Visita na Assembleia Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr, 23 de Maio de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:01F4C8FF

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 028/2025

SÚMULA: Concede diária ao Servidor e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e

constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: DEGELSO STRAPAZZON
N.º de Diárias: 04 - S/P; (Diária 037/2025).
Valor Unitário: 244,76 C/P;
Total de R$ 979,04 (Novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos).
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo: Participação em curso/treinamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 23 de Maio de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:74924620

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 10/2025

Processo Administrativo 15/2025

OBJETO: contratar empresa especializada no fornecimento de material de limpeza industrial, Analisado todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 10/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **Giacomoni Comercio de Produtos de Limpeza LTDA Nº:** 14.756.011/0001-53, pelo valor total de R$ 4.558,80 (Quatro Mil Quinhentos e cinquenta e cinco Reais e Oitenta Centavos), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 10/2025.

Foz do Jordão, 23 Maio de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:56750711

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – 4º ARRAIA NA PRAÇA

CONCESSÃO DE BARRACAS PARA O 4º ARRAIA NA PRAÇA DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO, para seleção de microempreendedor individual – MEI e associações do município de Foz do Jordão interessados em comercializar alimentação no 4º Arraia na Praça, que acontecerá nos dias 06 e 07 de junho das 19h00 às 00h00 e no dia 08 de junho de 2025 das 13h00 às 00h00 na Praça da Bíblia.

DO OBJETIVO
1.1. O 4º Arraia na Praça é uma festa junina que será realizada nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2025 com o objetivo de celebrar a cultura popular e promover a integração da comunidade local. Apenas os microempreendedores individuais – MEI e associações locais do município de Foz do Jordão poderão participar da concessão, o que visa fomentar o associativismo local e estimular o empreendedorismo.

DO LOCAL E HORÁRIO
2.1. O 4º Arraia na Praça será realizado na Praça da Bíblia, situada na Avenida Morro Verde, nos dias 06 e 07 de junho de 2025 das 19h00 às 00h00 e no dia 08 de junho de 2025 das 13h00 às 00h00.

DOS PARTICIPANTES
3.1. Poderão participar do sorteio das barracas, por concessão, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com o regulamento, os microempreendedores individuais – MEI e associações do Município de Foz do Jordão.

DAS INSCRIÇÕES
4.1. Os microempreendedores individuais – MEI e Associações interessadas em participar do processo de concessão de barracas deverão apresentar os documentos solicitados conforme o regulamento do 4º Arraia na Praça, no CAPÍTULO VIII. A documentação deve ser entregue em envelope de cor sólida, não transparente, identificado da seguinte forma: "Chamamento Público n° 02/2025 - 4º Arraia na Praça".

DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Início das inscrições	26 de maio de 2025
Prazo final das inscrições	28 de maio de 2025
Análise da documentação e divulgação da lista de inscrições deferidas	29 de maio de 2025
Prazo para interposição de recurso das inscrições deferidas	30 de maio de 2025
Sorteio Público	02 de junho de 2025
Divulgação da Classificação	03 de junho de 2025
Prazo para interposição de recurso da classificação	04 de junho de 2025
Período do Evento	06,07 e 08 de junho de 2025

DO REGULAMENTO
6.1. O Regulamento para a concessão de barracas estará disponível no endereço eletrônico https://fozdojordao.pr.gov.br, ou na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Foz do Jordão, Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR.

Foz do Jordão-PR, 22 de maio de 2025.

RENAN ANTUNES DE QUADROS
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:3B96D2E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 192/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 192/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E ESTACIONAMENTO NA CAPELA MORTUARIA"
Empresas vencedoras valor total: R$ 93.018,40(noventa e três mil e dezoito reais e quarenta centavos):BV MOTA SERVIÇOS(30532545000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 93.018,40 (noventa e três mil e dezoito reais e quarenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s)

14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), sexta-feira, 23 de maio de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:8CE62F7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADM: Nº 197/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
Processo Adm: Nº 197/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
Empresas vencedoras valor total: R$ 384.515,00(trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais):RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA(36638367000182) com os lotes: 1 no valor total de R$ 384.515,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), sexta-feira, 23 de maio de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:3B79FE41

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
AVISO DE DISPENSA 01/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO II e § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 22 de maio de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 28/05/2025, às 17h** **Em envelopes fechados**
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 29/05/2025, as 09:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	rppsfozdojordao@hotmail.com

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO-PR -**, com sede na Rua Governador Parigot de Souza, nº 156, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **07.602.215/0001-21**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "*Contratação de Empresa Especializada na confecção montagem e instalação de móveis planejado a fim de atender as demandas do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão – Prevfoz"*

ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Anexo I - Termo de Referencia
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Foz do Jordão-PR, 22 de maio de 2025

JOSELAINE PRESA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:5B7F807B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

PSICÓLOGO

09º AGNES JAGHER ALMEIDA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**

Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----------_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:344F45AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 033/2025

DECRETO Nº 033/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE O COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 147 Lei nº 09/98 Lei orgânica do Município de conformidade com a Resolução SEED 777, de 18/03/2013 em atendimento a normativa NF 05/2011-SSED/SUDE/DILOG resolve nomear os membros do comitê do Transporte Escolar;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do comitê do Transporte Escolar, sendo eles:
PRESIDENTE:
SONIA MARA PEREIRA
RG: 9.131.139-9
CPF: 053.260.679-51

VICE PRESIDENTE:
Jonathan Santos Pereira Padilha
RG: 9.974.907-0
CPF: 062.113.159-88

I - REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Graci Soares
CPF: 858.523.099-15
RG: 3.222.340-0

SUPLENTE: Cleia Vornes Clein
RG: 4.663.267-2
CPF: 882.441.309-97

II - REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
TITULAR: Jucemar Paulo Pioczkoski
CPF: 867.157.559-49
RG: 6.062.860-2

III - REPRESENTANTE REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: Sonia Mara Pereira
RG: 9.131.139-9
CPF: 053.260.679-51

IV - REPRESENTANTE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Jonathan Santos Pereira Padilha
CPF: 062.113.159-88
RG: 9.974.907-0

SUPLENTE: Jucimara Matos de Souza

CPF: 079.881.529-98
RG: 10.376.733-4
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando o decreto 040/2023 e demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 09 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BF2354DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 046/2025

ERRATA

No Decreto nº 046/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição nº 3270 no dia 07/05/2025.
Onde se lê: "Roberta Pilati Venuti - Sociedade Civil".
Leia-se: "Roberta Faria Ferreira - Sociedade Civil:
Passando a consolidá-la do seguinte modo:

DECRETO Nº 046/2025
Súmula: Nomeia a Comissão Especial Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Foz do Jordão/PR.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atenção as determinações das Leis Municipais de n.º 1074/2025 e 1076/2025:
DECRETA:
Art. 1º – Nomeia a criação e composição da Comissão Especial Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, conforme segue:
- Roberta Faria Ferreira - Sociedade Civil
- Maria Cardoso Monteiro - Sociedade Civil
- Maria Seloí Ribeiro de Oliveira - Sociedade Civil
- Neuza Barbosa dos Santos - Sociedade Civil
- Suellen Bordinhão Batista – Governamental
- Lucimara Portela de Sene – Governamental
- Ana Paula De Col Brancalione - Governamental
- Graci Soares - Governamental

Art. 2º – A presente Comissão Especial Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável pelo planejamento e execução da conferência, onde serão eleitos os Conselheiros Municipais e demais atos pertinentes, em conformidade com as disposições legais citadas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Foz do Jordão, em 06 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DFBFACB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 260/2025

PORTARIA Nº 260/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
FABIELI BORGES MARQUES	12.647.023-1	08273331150 (categoria B)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0B3E6A4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, conforme Homologação na data de 10 de fevereiro de 2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2025, deste Município.
PROFESSOR

19º ILDA SANTOS MARTINS

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.

Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2025, conforme **Anexo IV.**
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____.
Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente possuo ou não possuo vinculo empregatício ou benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

( ) possuo vinculo empregatício, qual:_____
_____
_____

( ) não possuo vinculo empregatício

( ) possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral
Onde:----------_____

( ) não possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____
_____
_____
_____ _____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2025.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:4228B62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 012/2025 - CMS

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2025.

Considerando a Resolução SESA nº 689/2025 referente aos valores de custeio vinculados a Medida de Desempenho dos Municípios na Avaliação das Ações Estratégicas em 2024 do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA habilitados pela Resolução SESA n.º 374/24.

Considerando que a utilização do incentivo financeiro é voltado a aquisição de materiais, bens e serviços para o fortalecimento da Vigilancia em Saúde no municipio, e leva em conta as necessidades locias para programação e planejamento de execução;

RESOLVE:
Deliberar " AD Referendum" a aprovação da utilização do valor de custeio no exercicio de 2025, no importe de R$ 28.228,60 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), conforme resolução SESA nº 689/2025.

Adriane Valentini Grigolo Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº. 012/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:F0518CE8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 013/2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município Fraancisco Beltrão

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 1º. Quadrimestre de 2025 e aprovação do 1º Relatório do Quadrimestre Anterior – RDQA/2025, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FB.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.° 3750/2010 de 25 de agosto de 2010.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.° 141, de 13/01/2012, em matéria de saúde pública;

Considerando o § 4.° do art. 33, da Lei Federal n.° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da saúde.

RESOLVE:

Aprovar, por quatorze (14) votos titulares favoráveis e seis (6) ausências, o Parecer nº 002/2025 da Comissão de Orçamento, referente à prestação de contas do 1º quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo mesmo número de votos – quatorze (14) votos titulares favoráveis e seis (6) ausências aprova-se também o 1º Relatório do Quadrimestre Anterior – RDQA/2025, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025.

Adriane Valentini Grigolo Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº. 013/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:C608EA3A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 014/2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município Fraancisco Beltrão

Considerando que o Município de Francisco Beltrão solicitou o credenciamento de equipe e serviços de Atenção Primária à Saúde, junto ao Ministério da Saúde, conforme o quantitativo e tipologia descriminados a seguir:

Tipologia da Equipe e ou/serviço da Atenção Primária:

Estratégia Saúde da Familia – ESF Pinheirinho - 1 unidade

Enfatiza-se que as diretrizes, metas, objetivos e ações relacionadas à qualificação e/ou aumento de cobertura das equipes e serviços de saúde encontram-se inseridos no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, os quais foram pactuados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.° 3750/2010 de 25 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Aprovar, por dezenove (19) votos favoráveis e nenhum (0) voto contrário, o credenciamento de uma unidade da Estratégia Saúde da Família – ESF Pinheirinho, junto ao Ministério da Saúde.

ADRIANE VALENTINI GRIGOLO
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº. 014/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:8A61C60E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 015/2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município Francisco Beltrão

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 3750, de 25 de agosto de 2010,

Considerando: A solicitação do Município de Francisco Beltrão para habilitação e custeio de uma Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP) junto ao Ministério da Saúde;

Que tal medida visa qualificar o cuidado prestado na Atenção Primária à Saúde, ampliar o suporte às Equipes de Saúde da Família e fortalecer o Serviço de Atenção Domiciliária (SAD);

O foco estratégico da medida na integralidade da assistência, redução de internações evitáveis e uso racional dos recursos públicos;

Que essa ação encontra-se prevista na Programação Anual de Saúde (PAS) do município, já aprovada por este Conselho;

RESOLVE:

Aprovar, por dezenove (19) votos favoráveis e nenhum (0) voto contrário, a habilitação e credenciamento de uma (1) unidade de Equipe Multiprofissional de Apoio – EMAP, para custeio pelo Ministério da Saúde, conforme solicitação apresentada pela gestão municipal.

Adriane Valentini Grigolo Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº. 015/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:A54042C8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Municipal de Cultura de Francisco Beltrão o PR, no uso de suas atribuições es legais, CONVOCA os(as) Conselheiros(as) para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 06 de junho de 2025 às 09h00min no Teatro Municipal Eunice Sartori.

Pauta da Reunião:

1. Discussa o do Regimento Interno;
2. Discussa o sobre o Plano Municipal de Cultura;

Contamos com a presença e colaboração de todos(as) para o bom andamento dos trabalhos e para o fortalecimento das políticas culturais em nosso município.

FRANCIELE THOMAZ
Diretora Municipal de Cultura

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:1828A5DA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 426, DE 04 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 448 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Revoga o Decreto Municipal nº 426, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 426, de 04 de abril de 2025, que trata da redistribuição do servidor Dines de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de CCA-OBR, Símbolo 6-C, no âmbito da administração municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 28 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:CDEBABD0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
UASG 930042 – CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO PR

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição materiais da construção civil em geral, tais como artefatos de cimento, material hidráulico, elétrico, pintura, material estrutural, acabamento interno e externo, ferragem, material para cobertura, ferramentas em geral, areia, pedra, madeiras e tijolos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando o atendimento de necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.**
DATA DE ABERTURA: 16 de junho, as 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.franciscobeltrao.pr.leg.br, através do menu Transparência/LicitaçõeseContratos/Licitações2025, no site https://www.gov.br/compras junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no horário de expediente. Outras informações pelo email licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br .

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2025

FELIPE MELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:EB4EA496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
Data e horário: 26 de maio de 2025, às 11horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:9461233C

DRH
EXTRATO ADITIVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS MAIO 2025 2

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDERSON MUNIZ DE OLIVEIRA**
Matrícula: 1130458 EDITAL: 010/2025 Contrato nº 525/2024
Fica retificada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Contrato de Trabalho, para correção do cargo, que passa a vigorar com a seguinte redação: O(A) CONTRATADO(A) executará, com zelo, eficiência e responsabilidade, a função temporária de Motorista B, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 10/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 5.180/2025.
Data ato: 21/05/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAIARA KRUG**
Matrícula: 1128550 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 454/2023
Considerando os motivos contidos no protocolo nº 9322/2025, a carga horária passa a ser de 20 horas a partir de 20/05/2025, conforme previsto originariamente para o cargo temporário.
Data ato: 20/05/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA IVANI MOREIRA LIMA**
Matrícula: 1129099 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 296/2024/2024
Considerando os motivos contidos no Memorando nº 7295/2025, o presente contrato fica aditivado pelo prazo de 19/05/2025 a 15/12/2025.
Data ato: 19/05/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANE TONELLO MEOTTI**
Matrícula: 1128913 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 137/2024
Considerando os motivos contidos no Protocolo nº 5.479/2025 e Memorando nº 7452/2025, a carga horária estabelecida até 04/05/2025

foi de 20 horas semanais, passando a ser de 40 horas semanais, a partir de 05/05/2025, para atendimento de aluno em turno integral.
Data ato: 05/05/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JESSICA FATIMA SOUZA MATCIULEVICZ**
Matrícula: 1128330 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 294/2023/2024
Considerando estabilidade provisória da gestante, nos termos do art. 10, II, "b" do ADCT, conforme Protocolo nº 7293/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 15/05/2025 a 03/01//2026.
Data ato: 21/05/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LILIANA HELEM FEDRIGO**
Matrícula: 1128365 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 318/2023
Considerando estabilidade provisória da gestante, nos termos do art. 10, II, "b" do ADCT, conforme Protocolo nº 7293/2025, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de20/05/2025 a 25/02/2026.
Data ato: 21/05/2025

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:20CAC267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO N.º 001/2025 EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2023

ADITIVO N.º 001/2025
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2023

CONTRATO: N.º 001/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: PROTEK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.384.464/0001-13

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO/VALOR - VIGÊNCIA POR MAIS 12MESES.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 8

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04.06.2026

DATA DA ASSINATURA: 23.05.2025

General Carneiro 23 de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:95C64A4C

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

Referente publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2025. Edição 3282.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 8EA2C6DE no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ONDE SE LÊ:

EMPRESA VENCEDORA:
JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO – CNPJ: 50.338.915/0001-80

LEIA-SE:

EMPRESA VENCEDORA:
JOANI V DO NASCIMENTO LTDA – CNPJ: 50.338.915/0001-80

Ficam inalteradas as demais disposições.

General Carneiro/PR, 23 de maio de 2025.

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:C03C342F

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA AO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Referente publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2025. Edição 3282.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 44FC3278 no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ONDE SE LÊ:

Contratada: **JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO – CNPJ: 50.338.915/0001-80**

EMPRESA	LOTE
JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO	01
VALOR TOTAL **ADJUDICADO/HOMOLOGADO**	**R$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais).**

LEIA-SE:

Contratada: **JOANI V DO NASCIMENTO LTDA – CNPJ: 50.338.915/0001-80**

EMPRESA	LOTE
JOANI V DO NASCIMENTO LTDA	01
VALOR TOTAL **ADJUDICADO/HOMOLOGADO**	**R$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais).**

Ficam inalteradas as demais disposições.

General Carneiro/PR, 23 de maio de 2025.
Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:EC3A2B58

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.202 DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Diretor de Habitação

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a Pedido,a Sr.ª **MARILZA NUNES LOPES**, Matrícula funcional n.º 3329 do cargo de **DIRETOR DE HABITAÇÃO** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B3219836

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203 DE 23 DE MAIO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **Maria Celia Bernat Maia,** Lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **26/05/2025 A 30/05/2025** com retorno em **02/06/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:90603E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 037/2025
Processo Licitatório nº 094/2025
Adjudicação/ Homologação: 23/05/2025
Contratada: **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para ministrar Palestra Magna na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher".**

Valor da Despesa: **R$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4F92D388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 038/2025
Processo Licitatório nº 096/2025
Adjudicação/ Homologação: 23/05/2025
Contratada: **CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados, incluindo todas as especificações técnicas, dimensões, materiais e acabamentos definidos, destinados à estruturação da Secretaria de Administração do Município de General Carneiro – PR".**

Valor da Despesa: **R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:010119F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 081/2025
Pregão Eletrônico: 031/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 26/05/2025 à 26/05/2026.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia", Conforme necessidade da Secretária Municipal de Saúde
--
Contratada: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Contrato: 151/2025
Ata de Registro de Preços: 092/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 681,90 (seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
--
Contratada: BIOPULSE BRASIL LTDA
Contrato: 153/2025
Ata de Registro de Preços: 094/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.242,54 (mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
--
Contratada: MELIM COMERCIAL LTDA – ME
Contrato: 147/2025
Ata de Registro de Preços: 088/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 701,00 (setecentos e um reais)
--
Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Contrato: 150/2025
Ata de Registro de Preços: 091/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
--
Contratada: RINAMED- COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Contrato: 149/2025
Ata de Registro de Preços: 090/2025

Valor Estimado da Despesa: R$ 3.218,80 (três mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)
--
Contratada: S.C. COMERCIAL EIRELI-ME
Contrato: 152/2025
Ata de Registro de Preços: 093/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).
--
Contratada: STUDIO AGILE LTDA
Contrato: 148/2025
Ata de Registro de Preços: 089/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 973,28 (novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).
--
Contratada: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Contrato: 146/2025
Ata de Registro de Preços: 087/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 11.966,50 (onze mil novecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
229	03.002	2.039	497	3.3.90.30
229	03.002	2.035	497/498/518	4.4.90.52
225	03.002	2.037	498	4.4.90.52
232	03.002	2.039	497/498	4.4.90.52

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:39E19DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 004
Contrato n° 051/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto do presente contrato é **"Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, recessos e pontos facultativos, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde, do Município de General Carneiro/PR".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviços mencionados na cláusula anterior, o valor anual de R$ 3.258.944,16. (Três milhões duzentos e cinqüenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). E o valor mensal de R$ 271.578,68 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Conforme planilhas de custo apresentadas, e descrito na Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 051/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 8.666/93;
Pregão eletrônico nº. 079/2023;
Processo nº. 199/2023:
Objeto: "**Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, recessos e pontos facultativos, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde, do Município de General Carneiro/PR**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de Maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9C78C4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 081/2025
Pregão Eletrônico nº 031/2025
Adjudicação e Homologação: 23/05/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, Conforme necessidade da Secretária Municipal de Saúde.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	04
MELIM COMERCIAL LTDA ME	06
STUDIO AGILE LTDA	03
RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR	11
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	01
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	01
S. C. COMERCIAL LTDA	01
BIOPULSE BRASIL LTDA	03

General Carneiro - Paraná, 23 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:954B4EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DO PPA; ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES AO ORÇAMENTO; O TRABALHO DOS ASSESSORES**

PARLAMENTARES JUNTO ÀS BASES", a ser realizado no período de 27 a 30 de maio de 2025, em Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73.

VALOR TOTAL: R$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 23 de maio de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7708DDF8

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 045/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **FABIANO APARECIDO BARBOZA, MATRÍCULA Nº.** 203; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$2.165,98 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 27 a 30 de maio de 2025, para participar de audiência em órgãos do Governo Estadual e Assembleia Legislativa e participar de evento de capacitação em gestão pública promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 045/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 23 de maio de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F0309CC8

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 046/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **MARCELO CONCENCIO ZAIA, MATRÍCULA Nº.** 207; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$2.165,98 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 27 a 30 de maio de 2025, para participar de audiência em órgãos do Governo Estadual e Assembleia Legislativa e participar de evento de capacitação em gestão pública promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 046/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 23 de maio de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3E18D718

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 047/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **LETÍCIA CRISTINA REZENDE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº.** 212; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$2.165,98 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 27 a 30 de maio de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 047/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 23 de maio de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:762077AE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 048/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias a senhora **PATRICIA MARIA DA SILVA, MATRÍCULA Nº.** 213; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.237,70 (um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 27 a 30 de maio de 2025, para participar de audiência em órgãos do Governo Estadual e Assembleia Legislativa e participar de evento de capacitação em gestão pública promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 048/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 23 de maio de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F868287E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 049/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias a senhora **ROSELI BOARA DUARTE, MATRÍCULA Nº.** 218; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.237,70 (um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 27 a 30 de maio de 2025, para participar de audiência em órgãos do Governo Estadual e Assembleia Legislativa e participar de evento de capacitação em gestão pública promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 049/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 23 de maio de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F61422C2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.326/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar, Municìpio de Goioerê – Pr.
Gestão 2025 a 2028.
Representante do Poder Executivo:
Titular: Thais Regina de Góis Carvalho
Suplente: Chiara Lombardi de Mello Croscato
Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes:
Titular: Josiane Aline de Oliveira Benatti
Suplente: Juliana Ribeiro Tameirão Procópio
Titular: Francieli Domingues da Trindade Pacanhan
Suplente: Erick Felipe Vilela Ferminio
Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Reinaldo Martins dos Santos
Suplente: Camila de Castro Mozena Cavalcante Brito
Titular: Renildo Martins dos Santos
Suplente: Suzi Sayuri Ito
Representantes Sociedade Civil:
Titular: Adriana Aparecida Menezes Moreira
Suplente: Renata Fernanda Rodrigues Amaral Milani
Titular: Evelyn Domingues da Silva
Suplente: Luana Vanessa Amorim
Diretoria gestão 2025 – 2028
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar:Josiane Aline de Oliveira Benatti
Vice-Presidente: Juliana Ribeiro Tameirão Procópio
Secretário: Camila de Castro Mozena Cavalcante de Brito

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º Fica revogado o decreto nº 9.306/2025.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê- Paraná, 23 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A3359CFD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.325/2025

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 8.518 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Lei Federal sob o n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021;

Considerando o disposto na Lei Municipal sob o n.º 2.972, de 28 de março de 2023.

DECRETA:
Art. 1º O inciso I, do art. 37, do Decreto Municipal nº 8.518, de 19 de dezembro de 2023, passará a conter a seguinte redação:
“Art. 37.....

I - nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, nas hipóteses de entrega imediata do bem e desde que o instrumento contratual ou equivalente, se necessário, possua minuta padronizada e nas contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, em que seus valores não

ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (NOVA REDAÇÃO);

Art. 2º. Fica incluído no título X, o capítulo II-A, no Decreto Municipal nº 8.518, de 19 de dezembro de 2023, denominado de: "DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".

Art. 3º. Fica incluído no título X, do capítulo II-A, do Decreto Municipal sob o n.º 8.518, de 19 de dezembro de 2023, o Artigo 56-A com a seguinte redação:

"Art. 56-A. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I – apresentação de justificativa de vantajosidade do ato de adesão;
II – Comprovação da compatibilidade dos valores registrados com aqueles praticados no mercado, através de pesquisa de preço, formalizada nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do art. 6º e seguintes deste Decreto;
III – Concordância prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art.4º. Fica incluído no título X, do capítulo II-A, do Decreto Municipal sob o n.º 8.518, de 19 de dezembro de 2023, o Artigo 56-B com a seguinte redação:

Art. 56-B. Serão observadas as seguintes regras para fins de controle aos atos de adesão à ata de registro de preços que trata o art. 56-A:

I – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 56-A, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e
II – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo único: Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art.5º. Fica incluído no título X, do capítulo II-A, do Decreto Municipal sob o n.º 8.518, de 19 de dezembro de 2023, o Artigo 56-C com a seguinte redação:

Art. 56-C. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

Art.6º. Fica incluído no título X, do capítulo II-A, do Decreto Municipal sob o n.º 8.518, de 19 de dezembro de 2023, o Artigo 56-D com a seguinte redação:

Art. 56-D. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 56-A, deste Decreto.

Art. 7º. Fica incluído no título X, do capítulo II-A, do Decreto Municipal, sob o n.º 8.518, de 19 de dezembro de 2023, o Artigo 56-E com a seguinte redação:

"Art. 56-E. A adesão a Atas de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Goioerê poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, cumpridos os requisitos estabelecidos nos arts. 56-A e 56-B:
I - Para a aquisição de bens e serviços comuns, cujas especificações e condições de fornecimento ou prestação atendam às necessidades do órgão ou entidade aderente;
II - Quando comprovada a vantajosidade da adesão em relação à realização de procedimento licitatório próprio, mediante estudo técnico preliminar que demonstre a economicidade, a eficiência e a adequação dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º e seguintes deste Decreto Municipal;
III - Para atender a situações de urgência ou emergência, devidamente justificadas e comprovadas, nos termos da legislação aplicável;
IV - Em outras situações devidamente justificadas e que atendam ao interesse público, mediante aprovação da autoridade máxima."

Art. 8º. Fica incluído no título X, do capítulo II-A, do Decreto Municipal sob o n.º 8.518 de 19 de dezembro de 2023, o Artigo 56-F com a seguinte redação:
"Art. 56-F. A formalização da adesão à Ata de Registro de Preços será instruída com os seguintes documentos:
I - Manifestação formal do órgão, justificando a necessidade da adesão e indicando os itens da Ata de Registro de Preços a serem utilizados, com as respectivas quantidades;
II - Cópia da Ata de Registro de Preços a ser utilizada, incluindo seus anexos e eventuais termos aditivos;
III - Estudo técnico preliminar, elaborado pelo setor competente, que demonstre a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, considerando, no mínimo, três fontes de pesquisa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - Declaração do órgão ou entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços autorizando a adesão;
V - Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município sobre a legalidade e a viabilidade da adesão;
VI - Autorização expressa da autoridade do órgão aderente para a formalização da adesão."

Art. 9º. Fica incluído no título X, do capítulo II-A, do Decreto Municipal sob o n.º 8.518, de 19 de dezembro de 2023, o Artigo 56-G com a seguinte redação:
"Art. 56-G. A formalização da adesão se dará por meio de Termo de Adesão, firmado entre o órgão ou entidade aderente do Município de Goioerê e o órgão ou entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, no qual deverão constar, no mínimo:
I - A identificação das partes;
II - O número e a vigência da Ata de Registro de Preços;
III - Os itens da Ata de Registro de Preços a serem utilizados, com as respectivas quantidades e valores unitários;
IV - As condições de fornecimento ou prestação dos bens ou serviços;
V - As obrigações das partes;
VI - O prazo de vigência do Termo de Adesão, que não poderá exceder a vigência da Ata de Registro de Preços;
VII - O foro competente para dirimir eventuais litígios."

Art. 10. Fica incluído no título X, do capítulo II-A, do Decreto Municipal, sob o n.º 8.518, de 19 de dezembro de 2023, o Artigo 56-H com a seguinte redação:

"Art. 56-H. É vedada a adesão a Atas de Registro de Preços quando:
I - O objeto da Ata de Registro de Preços não atender às necessidades específicas do órgão ou entidade aderente;
II - Não for comprovada a vantajosidade da adesão;
III - A Ata de Registro de Preços estiver expirada ou próxima do seu vencimento, de forma que não haja tempo hábil para a execução contratual;
IV - Houver restrição expressa na Ata de Registro de Preços ou no instrumento convocatório que impeça a adesão por outros órgãos ou entidades;

V - A adesão desvirtuar a finalidade da Ata de Registro de Preços ou prejudicar o equilíbrio contratual estabelecido originalmente.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no inciso III, deste artigo, considera-se como data próxima do vencimento da ata, o prazo inferior a 02 (dois) meses de seu termo final.

Art. 11. Fica incluído no título X, do capítulo II-A, do Decreto Municipal, sob o n.º 8.518 de 19 de dezembro de 2023, o Artigo 56-I com a seguinte redação:

"Art. 56-I. Os órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Goioerê/PR deverão manter registro atualizado das adesões realizadas a Atas de Registro de Preços de outros entes federativos, contendo informações sobre o objeto, o órgão gerenciador, o número da ata, os quantitativos utilizados e os valores despendidos."

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 23 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9AD28225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 012/2025

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**26 e 27 de maio de 2025**), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
Fátima Aparecida Alves	25

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 23 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8FC09B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 463/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, MARCELO APARECIDO MATIAS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, atualmente na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir 22 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 23 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:92B0AAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
ATA Nº 41/2025 – CMDPI
Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (23/05/2025), às 14h00, nas dependências da **Secretaria de Assistência Social**, situada à Rua Mauro Mori, nº 1164, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de **Goioerê**, com a finalidade de deliberar sobre a aprovação do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
A reunião foi aberta pela representante do Conselho, **Sandra de Souza Vieira**, que deu as boas-vindas aos presentes e destacou a importância da conferência como espaço democrático de participação, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à pessoa idosa.
Em seguida, foi apresentada a proposta do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborada previamente pela comissão organizadora, contendo diretrizes sobre o tema central, objetivos, organização, composição das comissões, critérios de participação, metodologia dos trabalhos, bem como as normas para eleição de delegados.
Após leitura e esclarecimento de dúvidas, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes.
Ficou definido que a 5ª Conferência Municipal será realizada no dia **26 de maio de 2025**.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada sendo esta ata lavrada por mim Danyelle Ramos Lopes Leal, a qual, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente desse conselho.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:7A85A9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025 – CMDPI
SÚMULA: Aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Goioerê – PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goioerê – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.662, de 2019, e
Considerando o disposto no Decreto nº 12.015, de 6 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
Considerando a Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que altera dispositivos do referido Decreto;
Considerando a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Goioerê – PR, e a necessidade de regulamentar sua organização e funcionamento;
RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goioerê – PR, como instrumento normativo para orientar os procedimentos organizacionais, metodológicos e deliberativos da conferência.
Art. 2ºO Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa integra esta Resolução na forma de anexo único.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Goioerê – PR, 23 de maio de 2025.

Neymar Gomes da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

REGIMENTO INTERNO
5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1ºA 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 26/05/2025 às 13h no Centro de Múltiplo Uso, situado à Avenida Santa Catarina, S/N - Jardim Lindóia - Goioerê/PR.
Art. 2ºA Conferência foi convocada pelo Resolução Normativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Nº 02/2025, de 4 de abril de 2025, em conformidade com o Decreto nº 12.015, de 6 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 3ºA 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública voltada à pessoa idosa, na busca de promover ações que visem a superação de barreiras para uma velhice digna e saudável, proteção dos direitos e cidadania da pessoa idosa.
Art. 4ºA 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 6ª Conferência Estadual nos termos da Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 5ºA 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e será norteada em 5 eixos:
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6ºA Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeada através de Resolução Normativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, n° 03/2025.
Art. 7ºA 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.
CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência qualquer cidadão maior de 18 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Art. 9ºO credenciamento dos(as) participantes da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuado no dia 26 de maio de 2025 das 13h às 13h30 e tem como objetivo identificar os participantes.
Art. 10º Na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes serão credenciados em duas categorias:
I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz e voto;
§1º Serão considerados Delegados Natos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e convidados da Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

Art. 13A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser realizada observando as seguintes etapas:
Aprovação do Regimento Interno;
Palestra sobre o Tema e os 5 Eixos;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DAS PALESTRAS

Art. 14 As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.
§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) Palestrantes(es) sobre o tema.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.
Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.
Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
Propostas
Moções; e
Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.
Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.
Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os delegados e Convidados devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.
Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 10 deliberações para o Estado e 10 deliberações para a união.
Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 5ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 40 % dos(as) Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos 02 delegados e 02 suplentes para participar da 6ª Conferência Estadual de dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo estes representantes do poder público e sociedade civil.
Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, todos os candidatos credenciados terão direito a voz e voto.
Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.
Art. 29A escolha dos 02 Delegados e 02 suplentes será paritária:
50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
50% de representantes do Governo local;
Art. 30A relação dos Delegados para a 6° Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal.
Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 33O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 23 de maio de 2025.

NEYMAR GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:091BA7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.
Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00min do dia 26/05/2025.
Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 23 de maio de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:71303A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
OBJETO: Registro de Preços, visando eventuais contratações de serviços de Hospedagem incluindo pernoite e alimentação na cidade de Cascavel, para atender pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê-Pr.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 26/05/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 09/06/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)

Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 23 de maio de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:F50A6C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
OBJETO: Registro de Preço, visando aquisições futuras de Material Esportivo, Bolsas, Carrinho para Transporte de Bolas e Colchão conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 26/05/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 10/06/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 23 de maio de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:10EA4C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
Valor: R$ 580.437,33
Vigência: Início: 23/05/2025 **Término:** 22/04/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025
Objeto da Contratação: O presente contrato tem por objeto o Repasse Financeiro referente a "Estratégia da Qualificação Hospitalar (EQH), para Internamentos de Caráter de Urgência dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para a Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta.
Goioerê, 23 de Maio de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:76A89A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023,

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.588.763/0001-29, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Rolândia, nº 3590, Zona 2, CEP: 87.502-170, neste ato representada pelo senhor **WALACE DIEGO FABRIN CABRAL**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 017/2023, referente ao Processo Licitatório nº 318/2022, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo visa o **acréscimo de valor (4,73% - quatro vírgula setenta e três por cento),** conforme Parecer Técnico nº 036/2024, do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Comunicação Interna nº 014/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano ao item nº 01, do **Contrato nº 017/2023**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
01	CONSTRUÇÃO DE 13.675,86m² DE PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA no Município de Goioerê-Pr, conforme Contrato de Repasse nº 916072/2021/MCIDADANIA/ CAIXA, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.	Serv.	01	1.406.148,42	1.406.148,42

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Conforme Parecer Técnico nº 036/2024, do Departamento de Engenharia, o valor de acréscimo é de **R$ 66.457,90 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão as expensas dos seguintes recursos:

Dotação	Funcional	Fonte	Recurso
806	27.812.0009.1.505	00000	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 23 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
WALACE DIEGO FABRIN CABRAL
Cabral e Cabral Engenharias LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:76F00D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 003/2025

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, doravante denominada **CEDENTE,** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO,** inscrita no CNPJ n° 09.655.816/0001-28, com sede na Avenida Curitiba, nº 1343, sala 1 – Jardim Curitiba, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhora **RUBILENE CRISTINA SANTANA DE MIRA**, aqui denominada de **CESSIONÁRIA,** resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel**, é a cessão de veículo Sedan (novo zero km), oriundo do Termo de Convênio n° 666/2024 – SECID firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Goioerê, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantitativo e especificação abaixo:

Item	Quant.	Especificação	Marca	Patrimônio
01	01	VEÍCULO SEDAN - Ano/Modelo 2024/2024 (novo, zero km), cor branca, 05 lugares, potência mínima de 98 CV (G) 107 CV (E), flex (etanol e gasolina), transmissão automática ou manual (5 marchas à frente), direção Hidráulica, elétrica ou Eletro Hidráulica, com pneus/estepe da linha de montagem, sistema de freios ABS, sistema elétrico mínimo de 12 volts, 4 portas, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, ar condicionado, Rádio FM, kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN.	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 2024 – MODELO:359	035463

1.2. O item objeto deste Termo de Cessão de Uso origina-se:

1.2.1. **VEÍCULO SEDAN NOVO ZERO KM** – Frota: 637, Patrimônio: 035463 – Processo Licitatório nº 199/2024. Solicitação de Fornecimento nº 757/2025. Empenhos nº 1635 e 1638/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O veículo, objeto deste Termo de Cessão referido na Cláusula Primeira, tem como destinação a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO**, cuja finalidade está no uso exclusivo da cessionária, nas atividades de rotina, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

3.2. Para fins de prorrogação da presente cessão de uso, deve haver manifestação formal da Cessionária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a necessária realização de uma vistoria dos bens.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Ao objeto deste termo de cessão de uso, é atribuído o valor de aquisição descrito em nota fiscal, conforme segue:

Item	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. (R$)
01	01	VEÍCULO SEDAN- Ano/Modelo 2024/2024 (novo, zero km), cor branca, 05 lugares, potência mínima de 98 CV (G) 107 CV (E), flex (etanol e gasolina), transmissão automática ou manual (5 marchas à frente), direção Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica, com pneus/estepe da linha de montagem, sistema de freios ABS, sistema elétrico mínimo de 12 volts, 4 portas, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica, ar condicionado, Rádio FM, kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN.	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 2024 – MODELO:359	94.000,00

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

5.1. O Cedente obriga-se a dar fiel cumprimento as obrigações contraídas neste Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, e ainda:

5.1.1. Realizar a tradição dos bens móveis, de que trata a Cláusula Primeira, em perfeito estado de funcionamento, fornecendo cópia da(s) nota(s) fiscal(is), e/ou demais documentos que sejam necessários;

5.1.2. Exercer a fiscalização dos bens objeto deste Termo de Cessão;

5.1.3. Convocar representante da Cessionária para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato;

5.1.4. Dar publicidade ao presente termo, conforme os normativos vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

6.1. A Cessionária obriga-se a dar fiel cumprimento as obrigações contraídas neste Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, e ainda:

6.1.1. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem referido na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão;

6.1.2. Utilizar-se do veículo tão somente para as atividades da entidade não devendo ser utilizado para outros fins que não estejam previstos na Cláusula Segunda;

6.1.3. O condutor deverá ser funcionário autorizado pela entidade e possuir CNH compatível com o veículo, objeto deste Termo de Cessão.

6.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o uso/posse dos bem;

6.1.5. Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, correndo por sua conta e responsabilidade todas as despesas de conservação, manutenção e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão;

6.1.6. Quaisquer despesas decorrentes com o bem, pela Cessionária, não serão objeto de ressarcimento, indenização ou restituição por parte da Cedente;

6.1.7. Comunicar por escrito a Cedente a substituição de Representante;

6.1.8. Comunicar por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail);

6.1.9. Permitir que a Cedente realize fiscalização e/ou vistoria nos objetos da presente cessão;

6.1.10. Devolver os bens, em perfeitas condições, ressalvadas as deteriorações advindas do uso normal da coisa, quando do termino da extinção do termo de cessão:

a) Caso se verifique dano não decorrente de deteriorações do uso normal, poderá a Cedente exigir a devida reparação, através de conserto ou do pagamento do valor correspondente.

b) O bem deve ser restituído à Cedente formalmente, através de Termo de Devolução, com a realização de prévia vistoria.

6.1.11. Realizar a contratação de seguro para o veículo, devendo encaminhar os documentos referentes a contratação ao Cedente.

6.1.11.1. As custas para a contratação do seguro correrão por conta da Cessionária, não acarretando ônus para ao Cedente.

6.1.11.2. A não contratação do seguro por parte da Cessionária acarretará em extinção deste termo.

6.1.11.2.1. A Cessionária deverá apresentar cópia da apólice do seguro veicular no ato da retirada do veículo.

6.1.12. Ficará a Cessionária responsável por realizar a identificação do veículo com a logomarca/logotipo da entidade nas duas laterais do veículo, devendo suas dimensões serem: 60 cm (comprimento) x 20 cm (largura), preferencialmente nas portas dianteiras.

6.1.12.1. O veículo cedido deverá estar identificado com o adesivo da logomarca do Programa**.**

6.1.12.2. A identificação do veículo por parte da Cessionária deverá ocorrer as suas expensas, sem ônus para a Cedente, em prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO

7.1. A Autoridade Superior designará o responsável pela fiscalização deste Termo de Cessão de Uso por meio de Portaria:

7.1.1. Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência deste termo de cessão de uso e tudo dará ciência á Cedente, competindo ao mesmo o acompanhamento do correto uso do bem objeto deste termo de cessão, avaliando assim, o cumprimento das obrigações aqui contraídas.

7.1.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com objeto do termo de cessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O presente Termo de Cessão de Uso extinguir-se á:

8.1.1. Quando do vencimento da vigência, sem que ocorra prorrogação da cessão;

8.1.2 Por utilização dos bens ora concedidos, diversa daquela estipulada neste instrumento;

8.1.3. No caso de dissolução ou encerramento das atividades da entidade.

8.1.4. Pelo descumprimento de quaisquer condições arroladas neste instrumento ou dispostas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
9.1. Incumbirá a Cedente providenciar a divulgação, por extrato, deste instrumento sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Termo de Cessão o Cedente e Cessionária, bem como as testemunhas.

Goioerê-Pr, 15 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Cedente

RUBILENE C. SANTANA DE MIRA
Associação Dos Agricultores Familiares De Goioerê E Região – APROGOIO
Cessionária

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:8F799FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 005/2025

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, doravante denominado **CEDENTE,** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA,** inscrita no CNPJ n° 20.189.960/0001-59, com sede na Rua Lins, 25 – Vila Guaíra, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhora **LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n° 836.951.929-68, aqui denominada **CESSIONÁRIA,** resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente **Termo de Cessão de Uso de Bens Móvel**, é a cessão de **VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO**, (novo, zero km) oriundo do Termo de Convênio n° 665/2024 – SECID firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Goioerê, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantitativo e especificação abaixo:

Item	Quant.	Especificação	Marca	Patrimônio
01	01	VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO-Ano/Modelo 2023/2024 (novo, zero km), cor branca, potência mínima de 130 CV, diesel, dentro da norma de atendimento a emissão de poluentes, transmissão automática ou mecânica (5 marchas à frente), direção Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, Pneus/estepe da linha de montagem, freio a disco nas quatro rodas com ABS, Sistema Elétrico mínimo 12 v / 150 A, mínimo de 16 lugares (15 passageiros + motorista), Poltronas reclináveis em tecido com cintos de Segurança para todas as poltronas.	RENAULT MASTER L2H2 VAN 16 LUG. DIESEL	035585

1.2. O item objeto deste Termo de Cessão de Uso origina-se:
1.2.1. **VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO,** (novo, zero km) – Frota: 636, Patrimônio: 035585 – Processo Licitatório nº 200/2024. Solicitação de Fornecimento nº 105/2025. Empenhos nº 6014 e 2674/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1. O veículo, objeto deste Termo de Cessão referido na Cláusula Primeira, tem como destinação a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA**, cuja finalidade está no uso exclusivo da cessionária, nas atividades de rotina, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.
3.2. Para fins de prorrogação da presente cessão de uso, deve haver manifestação formal da Cessionária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a necessária realização de uma vistoria dos bens.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. Ao objeto deste termo de cessão de uso, é atribuído o valor de aquisição descrito em nota fiscal, conforme segue:

Item	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. (R$)
01	01	VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO-Ano/Modelo 2023/2024 (novo, zero km), cor branca, potência mínima de 130 CV, diesel, dentro da norma de atendimento a emissão de poluentes, transmissão automática ou mecânica (5 marchas à frente), direção Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, Pneus/estepe da linha de montagem, freio a disco nas quatro rodas com ABS, Sistema Elétrico mínimo 12 v / 150 A, mínimo de 16 lugares (15 passageiros + motorista), Poltronas reclináveis em tecido com cintos de Segurança para todas as poltronas.	RENAUT MASTER L2H2 VAN 16 LUG. DIESEL	273.990,00

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
5.1. O Cedente obriga-se a dar fiel cumprimento as obrigações contraídas neste Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, e ainda: 5.1.1. Realizar a tradição dos bens móveis, de que trata a Cláusula Primeira, em perfeito estado de funcionamento, fornecendo cópia da(s) nota(s) fiscal(is), e/ou demais documentos que sejam necessários;
5.1.2. Exercer a fiscalização dos bens objeto deste Termo de Cessão;
5.1.3. Convocar representante da Cessionária para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato;
5.1.4. Dar publicidade ao presente termo, conforme os normativos vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
6.1. A Cessionária obriga-se a dar fiel cumprimento as obrigações contraídas neste Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, e ainda:
6.1.1. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem referido na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão;
6.1.2. Utilizar-se do veículo tão somente para as atividades da entidade não devendo ser utilizado para outros fins que não estejam previstos na Cláusula Segunda;
6.1.3. O condutor deverá ser funcionário autorizado pela entidade e possuir CNH compatível com o veículo, objeto deste Termo de Cessão.
6.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o uso/posse dos bem;
6.1.5. Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, correndo por sua conta e responsabilidade todas as despesas de conservação, manutenção e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão;
6.1.6. Quaisquer despesas decorrentes com o bem, pela Cessionária, não serão objeto de ressarcimento, indenização ou restituição por parte da Cedente;
6.1.7. Comunicar por escrito o Cedente a substituição de Representante;
6.1.8. Comunicar por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail);
6.1.9. Permitir que o Cedente realize fiscalização e/ou vistoria nos objetos da presente cessão;
6.1.10. Devolver os bens, em perfeitas condições, ressalvadas as deteriorações advindas do uso normal da coisa, quando do termino da extinção do termo de cessão:

a) Caso se verifique dano não decorrente de deteriorações do uso normal, poderá o Cedente exigir a devida reparação, através de conserto ou do pagamento do valor correspondente.
b) O bem deve ser restituído ao Cedente formalmente, através de Termo de Devolução, com a realização de prévia vistoria.
6.1.11. Realizar a contratação de seguro para o veículo, devendo encaminhar os documentos referentes a contratação ao Cedente.
6.1.11.1. As custas para a contratação do seguro correrão por conta da Cessionária, não acarretando ônus para ao Cedente.
6.1.11.2. A não contratação do seguro por parte da Cessionária acarretará em extinção deste termo.
6.1.11.2.1**.** A Cessionária deverá apresentar cópia da apólice do seguro veicular no ato da retirada do veículo.
6.1.12. Ficará a Cessionária responsável por realizar a identificação do veículo com a logomarca/logotipo da entidade nas duas laterais do veículo, devendo suas dimensões serem: 60 cm (comprimento) x 20 cm (largura), preferencialmente nas portas dianteiras.
6.1.12.1. O veículo cedido deverá estar identificado com o adesivo da logomarca do Programa**.**
6.1.12.2. A identificação do veículo por parte da Cessionária deverá ocorrer as suas expensas, sem ônus para a Cedente, em prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO
7.1. A Autoridade Superior designará o responsável pela fiscalização deste Termo de Cessão de Uso por meio de Portaria:
7.1.1. Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência deste termo de cessão de uso e tudo dará ciência á Cedente, competindo ao mesmo o acompanhamento do correto uso do bem objeto deste termo de cessão, avaliando assim, o cumprimento das obrigações aqui contraídas.
7.1.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com objeto do termo de cessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
8.1. O presente Termo de Cessão de Uso extinguir-se á:
8.1.1. Quando do vencimento da vigência, sem que ocorra prorrogação da cessão;
8.1.2 Por utilização dos bens ora concedidos, diversa daquela estipulada neste instrumento;
8.1.3. No caso de dissolução ou encerramento das atividades da entidade.
8.1.4. Pelo descumprimento de quaisquer condições arroladas neste instrumento ou dispostas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
9.1. Incumbirá o Cedente providenciar a divulgação, por extrato, deste instrumento sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Termo de Cessão o Cedente e Cessionária, bem como as testemunhas.

Goioerê-Pr, 22 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Cessionária

LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA
Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila
Cedente

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:F4F682E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.327/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 23 de maio de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:7503FE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/05/2025	96.050,57
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/05/2025	3.278,78
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	22/05/2025	1.786,46
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	22/05/2025	42.382,48
FNS – Fundo Nacional Saúde	Per Captar	23/05/2025	14.364,29

Goioerê, 23 de Maio de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F3D71975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 036/2025

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: Sidimar Cardoso
CPF: xxx.xxx.089-27
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação em curso, transformando a Gestão Pública com inteligência artificial: Guia prático para vereadores e servidores de Câmara Municipais e Prefeituras.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: A participação no curso "Transformando a Gestão Pública com Inteligência Artificial", que acontecerá de 27 a 30 de maio de 2025 em Curitiba, oferece uma oportunidade única de aprimorar conhecimentos sobre o uso da inteligência artificial no setor público. O curso abordará práticas relacionadas ao uso do site ChatGPT, especialmente no apoio à elaboração de minutas, projetos de lei e outras ferramentas essenciais para modernizar a gestão pública.
Participar deste evento é uma excelente oportunidade para ampliar a compreensão e a implementação de soluções inovadoras e eficazes por meio da inteligência artificial, com foco especial nas necessidades dos órgãos públicos municipais.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba/PR.
Início da Permanência: 27/05/2025 - Final da Permanência: 30/05/2025
VALOR

R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta Reais) referente a três diárias e meia com pernoite no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 22/05/2025.

SIDIMAR CARDOSO
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 23 de maio de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:5C74E2E1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025
PROCESSO Nº 64

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 30/2025 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de metalurgia e fornecimento de materiais metálicos diversos, de forma contínua, conforme demanda, para atender às necessidades das secretarias municipais de Goioxim, incluindo fabricação, montagem, reparo, instalação e manutenção de estruturas metálicas
VALOR ESTIMADO: R$ 61.940,00
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.
LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 26/05/2025.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 29/05/2025 - das 8:00h às 14:00h. **INFORMAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 23 de maio de 2025

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A082EB50

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025
PROCESSO ADM 63

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 10/06/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 27/2025, cujo objeto **é Contratação de Empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial a serem executados conforme a necessidade da administração pública em prédios, repartições, praças e parques deste município, com base na planilha orçamentária do sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 600.000,00

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 10/06/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no

sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 23 de maio de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CA0996B9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°25 DE 2025 - DISPÕE SOBRE O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE

Súmula: Revoga o Decreto nº 23/2024 e nomeia novos membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar conforme Instrução Normativa nº 05/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar do município de Goioxim, Paraná os seguintes segmentos e representantes:

Presidente: Francielly Scopel de Oliveira – 010.218.279-59
Vice-presidente: Elizamara Foschera – 010.374.369-38

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Matheus Henrique Ferreira – 136.885.989-54
Suplente: José Celso Ferreira – 508.907.279-53

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Catiane Fermiano dos Santos – CPF: 021.795.389-10
Suplente: Elizamara Foschera – 010.374.369-38

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Daiane de Fatima Ferreira – 080.951.119-37
Suplente: Jaqueline Rossi – CPF: 035.413.039-05

IV – Representante de Pais dos Alunos da Rede Pública de Ensino:
Titular: Francielly Scopel de Oliveira – 010.218.279-59
Suplente: Elivelton Jozete Katrucha – 091.177.719-94

Art. 2º O Conselho tem mandato de 02 (dois) anos podendo haver recondução e substituição a qualquer momento e a critério dos órgãos e entidades representados.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:B329EA70

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 907 DE 2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI N°326/2009

Altera a Lei 326/2009 com a finalidade de modificar o nível salarial inicial do cargo definido nesta lei.

O Prefeito Municipal de Goioxim - PR, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, propôs e assim a CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e Eu EDER DOS SANTOS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 326/2009 com suas alterações posteriores, para o fim modificar o nível inicial do cargo abaixo, na forma seguinte:

Grupo Ocupacional Serviços Gerais

CARGO	CLASSE	VAGAS	CARGA HORARIA	NIVEL
Operador de Máquinas	Única	11	40	M

Grupo Ocupacional Semiprofissional

CARGO	CLASSE	VAGAS	CARGA HORARIA	NIVEL
Técnico Agrícola	Única	06	40	M

Art. 2°O novo nível para o cargo a que faz referência o Art. 1º desta lei será aplicado a partir do mês seguinte a aprovação desta Lei;

Art. 3°As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4°Esta lei entra em vigor na data de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim -PR

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:70EACC69

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N°908 DE 2025 - DISPÕE SOBRE SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Institui, no âmbito do Município de Goioxim, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Maio Laranja.”.

A vereadora infra-assinada apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 30, Inciso I da Constituição Federal e art. 3, Inciso I da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Goioxim/PR, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Maio Laranja, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio.

Art. 2º Durante a Semana Municipal, poderão ser promovidas campanhas educativas, rodas de conversa, ações informativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos, em parceria com entidades da sociedade civil.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser organizadas em articulação com as Secretarias Municipais, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolas, igrejas, Procuradoria da Mulher e demais parceiros da rede de proteção.

Art. 4º A execução das ações previstas será realizada com os recursos humanos e materiais já disponíveis no Município, vedada a criação de despesas adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:D948CBAC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N°909 DE 2025 - DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE CARTAZES COM CANAIS DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DE GOIOXIM/PR.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos sobre os canais de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes nos estabelecimentos públicos e privados do Município de Goioxim/PR.

A vereadora infra-assinada apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 30, Inciso I da Constituição Federal e art. 3, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Goioxim, a afixação de cartazes informativos sobre os canais de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes, contendo, no mínimo, o número do Disque 100 e os contatos do Conselho Tutelar local.

Art. 2º Os cartazes deverão ser fixados em local visível ao público nas escolas, unidades básicas de saúde, repartições públicas, terminais de transporte, centros comunitários, igrejas e estabelecimentos comerciais.

Art. 3º Os modelos dos cartazes poderão seguir os padrões disponibilizados pelo Governo Federal ou Estadual, podendo ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a advertência e, em caso de reincidência, a multa, conforme regulamentação.

Art. 5º As despesas resultantes da elaboração e aquisição dos Cartazes correrão por cota de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Goioxim, suplementadas se necessário, bem como, a referida execução do presente Projeto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:063AA70A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 910 DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOME DE RUA DE CELSO SOARES MARQUES

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RUA CELSO SOARES MARQUES".

A vereadora infra firmado apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, XIII e 56, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de "**RUA CELSO SOARES MARQUES**", a via local pública sem denominação própria, nas proximidades da Associação Caminho e Vida, com as seguintes Coordenadas com Início UTM22J P01 399885.13 m E 7214266.70 m S e P02 399872.35 m E 7214310.95 m S, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:280C7811

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 911 DE 2025 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DE: "ORLANDO FRANCO DA CRUZ E CARLOTA IZABEL DA CRUZ".

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos de: "Orlando Franco da Cruz e Carlota Izabel da Cruz".

O vereador infra-assinada apresenta o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34°, XIII e 56°, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de **"RUA ORLANDO FRANCO DA CRUZ"**, a via local pública sem denominação própria, nas proximidades do Restaurante do França, com as seguintes coordenadas Geográficas: UTM INICIO 22 J 399766.67 m E 7212758.48 m S FIM 22 J 399726.22 m E 7212797.80 m S.

Art. 2° Fica denominada de **"RUA CARLOTA IZABEL DA CRUZ"**, a via local pública sem denominação própria, nas proximidades do Restaurante França, com as seguintes coordenadas: UTM 22 J P01 399727.96 m E 7212795.78 m S P02 399592.96 m E 7212731.08 m S

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:0AB9740B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 272 DE 23 DE MAIO DE 2025 NOMEIA, JOSE LUIZ ARANA

PORTARIA Nº 272 DE 23 DE MAIO DE 2025

Nomeia, JOSE LUIZ ARANA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe da Divisão de

manutenção dos Espaços Públicos, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JOSE LUIZ ARANA, CPF nº 073.874.399-23, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe da Divisão de manutenção dos Espaços Públicos, símbolo CD, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos com data de 05 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de Maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:B713005D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 273 DE 23 DE MAIO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS MARCELI DELONG

PORTARIA Nº 273 DE 23 DE MAIO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias a servidora MARCELI DELONG, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 20/05/2025, a servidora MARCELI DELONG, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 89291.
Art. 2º . Esta portaria tem efeitos retrativos com data de 20 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:CAE07E36

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 274 DE 23 DE MAIO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS MARIA MARTA DE SOUZA SILVEIRA BORGES

PORTARIA Nº 274 DE 23 DE MAIO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias a servidora MARIA MARTA DE SOUZA SILVEIRA BORGES, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 22/05/2025, a servidora MARIA MARTA DE SOUZA SILVEIRA BORGES, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 137898. .
Art. 2º . Esta portaria tem efeitos retrativos com data de 22 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:57F3A44F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 275 DE 23 DE MAIO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS FELIPE FREIRE CORREIA

PORTARIA Nº 275 DE 23 DE MAIO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor FELIPE FREIRE CORREIA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 13/05/2025, ao servidor FELIPE FREIRE CORREIA, ocupante do cargo de Médico, matrícula funcional nº 137931. .
Art. 2º . Esta portaria tem efeitos retrativos com data de 13 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:18BB80D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 110/2025

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 122/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 050/2021

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **DIRCEU JOSÉ PEGORINI, CPF nº 431.105.259-68**

Objeto do Contrato: locação do imóvel lote urbano nº 06, da quadra 27, do novo Loteamento urbano do Município de Guaíra, localizado na Rua Monjoli, nº 600, Centro, com área de 550,83 metros quadrados, contendo uma construção em alvenaria, estilo residencial, com área de 120,00 metros quadrados, tendo as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua Monjoli, numa distância de 12,81 metros; lado DIREITO com o lote 07, numa distância de 43,00 metros; lado ESQUERDO com o lote nº 05, numa distância de 43,00 metros e, nos FUNDOS com o lote nº 17, numa distância de 12,81 metros, todos da mesma quadra e loteamento, Matrícula sob nº 13.260 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná, com a finalidade de proceder AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de maio de 2025 até **13 de maio de 2026**.

Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 67.854,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais),** correspondente a 12 (doze) mensalidades no valor de **R$ 5.654,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B3DBD65A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), de edificações no município de Guaíra, Paraná, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO: as documentações relacionadas neste edital para fins de credenciamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, das 7:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h, a partir da data de sua publicação.

DAS INSCRIÇÕES: Ficará aberto o prazo para credenciamento no presente chamamento até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, período este prorrogável conforme a Lei Federal n° 14.133/21.

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 23 de maio de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F8DCB0AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de instrumentos de fanfarra destinados às escolas da rede municipal de ensino que oferecem Educação em Tempo Integral, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 13/06/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 13/06/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 13/06/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 23 de maio de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0FE3AFF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025

Pregão Eletrônico nº 068/2025
Processo Administrativo nº 115/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SERV.INGA SERVICOS E PROMOCOES DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 43.807.176/0001-62**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento Calcário Calcitico, Calcário Dolomítico, Semente de Aveia, Adubo orgânico e Sêmen Bovino a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 751.500,00 (setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BF08AC07

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025

Pregão Eletrônico nº 068/2025
Processo Administrativo nº 115/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 18.487.313/0001-81**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento Calcário Calcitico, Calcário Dolomítico, Semente de Aveia, Adubo orgânico e Sêmen Bovino a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 37.742,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:52871F97

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 389/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 282/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SERV.INGA SERVICOS E PROMOCOES DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 43.807.176/0001-62**

Objeto do Contrato: Fornecimento Calcário Calcitico, Calcário Dolomítico, Semente de Aveia, Adubo orgânico e Sêmen Bovino a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 751.500,00 (setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9790BAAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 390/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 283/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 18.487.313/0001-81**

Objeto do Contrato: Fornecimento Calcário Calcitico, Calcário Dolomítico, Semente de Aveia, Adubo orgânico e Sêmen Bovino a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 37.742,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5EA090BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 302/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 068/2025,** cujo objeto é o fornecimento Calcário Calcitico, Calcário Dolomítico, Semente de Aveia, Adubo orgânico e Sêmen Bovino a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

SERV.INGA SERVICOS E PROMOCOES DE VENDAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 43.807.176/0001-62**, vencedora do grupo 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 751.500,00 (setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais);**

VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.487.313/0001-81**, vencedora do grupo 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 37.742,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais);**

Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os grupos 2 e 3 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2884D26D

COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de: Alvenaria (Pedreiro), Montagem de móveis (Marceneiro/Montador de Móveis), Aplicação de revestimentos (Azulejista), Jardinagem (Jardineiro), Varrição de calçadas, pátios, praças, ruas e afins (Varredor), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador), Manutenção de telhado (Telhadista), Carpintaria (Carpinteiro), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, que atendam às diversas necessidades da Secretaria Municipal da Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 014/2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o resultado das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 23 de maio de 2025 até as 17h00), declaradas **HABILITADAS/CREDENCIADAS** perante o chamamento, conforme segue:

PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO	PARA SERVIÇOS DE:
14840/2025	23/05/2025 – 9h49 (e-mail*)	19.068.043 CLAUDIA BOFF SOARES	19.068.043/0001-37	CREDENCIADO	ELETRICISTA

O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no Setor de Protocolo do Município de Guaíra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de maio de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5249F35C

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **31 de maio de 2025.** O valor total estimado da renovação será de R$ 1.894.907,52(um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).
FIRMADO EM: 19 de maio de 2025.
PROTOCOLO: 254/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0D12B886

CONSAMU
PORTARIA Nº 207/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social;
CONSIDERANDO a previsão de revisão anual da remuneração dos servidores públicos, nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária de reajuste anual, aprovada em Assembleia Geral extraordinária dos Municípios Consorciados;
CONSIDERANDO a ausência de acordo coletivo prevendo o índice de reajuste inflacionário;
CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Resolução n°- 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir do dia 01/05/2025, reajuste inflacionário de 5,32% no salário dos trabalhadores do CONSAMU, referente ao período de 2024/2025.
Parágrafo Único – O reajuste será realizado na folha de pagamento da competência do mês de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Ficam mantidas as vantagens econômicas, conforme a seguir relacionadas:
a) Adicional de tempo de serviço a ser pago sob 1% do salário base do empregado, a cada ano de serviço ininterrupto prestado na empresa;
b) Adicional de insalubridade, sendo que o percentual será concedido conforme verificação pericial, tendo como base para cálculo o valor de RS 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais);
c) Vale-alimentação, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais);
d) Vale-refeição aos funcionários que realizarem escala com jornada de trabalho superior a 8 horas diárias, no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais) por dia efetivamente trabalhado.
Parágrafo Único - A critério do Diretor Geral será concedido vale-alimentação aos funcionários não previstos no caput deste artigo, desde que haja previsão orçamentária.
Art. 4º Ficam excluídos de forma expressa desta Portaria os Cargos em Comissão, Enfermeiros e as categorias abrangidas pelo Sindesauvel, os quais possuem data base e sindicato diverso dos contemplados neste ato.
Art. 5º O vale-alimentação e o vale-refeição de que trata os artigos anteriores não terão natureza salarial, mesmo os que excepcionalmente sejam creditados em folha de pagamento, sendo creditados mensalmente na forma definida pelo CONSAMU.
Art. 6º Caso seja firmado Acordo/Convenção Coletiva com sindicato de alguma categoria de empregados do CONSAMU, fica estabelecido que as vantagens concedidas nesta Portaria não são cumulativas com o disposto eventualmente neste Acordo/Convenção Coletiva, ficando as respectivas cláusulas desta Portaria revogadas pelas cláusulas do Acordo/Convenção Coletiva firmado entre o CONSAMU e o sindicato.
Art. 7º Todas as verbas antecipadas por esta Portaria serão compensadas com as que eventualmente sejam ajustadas em Acordo/Convenção Coletiva ou sentença do Dissídio Coletivo, transitada em julgado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CBA0DFAA

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de serviços de Telefonia Fixa e Gestão de Internet por Fibra Óptica".
RESULTADO: Empresa: ALGAR TELECOM S/A, nos lotes 1 e 2 com valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
LOTE REVOGADO: 3

Cascavel – PR, 23 de maio de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FD759364

PROJUR
LEI Nº 2.405/2025 DATA: 23.05.2025 EMENTA: PRORROGA, ATÉ 23 DE JUNHO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 1.939, DE 23 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 23 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.939, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:A7CF5408

PROJUR
LEI Nº 2.406/2025 DATA: 23.05.2025 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.593 DE 27 DE AGOSTO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 65 da Lei Municipal nº 1.593 de 27 de agosto de 2008 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"**Art. 65.** (...)

Parágrafo único. O subsídio mensal do membro do Conselho Tutelar fica fixado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e será reajustado anualmente conforme os índices de Revisão Geral Anual." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:E79CDB2E

PROJUR
PORTARIA N° 299/2025 DATA: 23.05.2025 EMENTA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no Artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2848/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a servidora **CARLA PAGANELLI**, Coordenadora de Sistemas de Informação, matrícula n° 28037-01, inscrita no CPF sob o n° XXX.042.329-XX, para atuar como Presidente da Comissão de monitoramento de avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde, tendo como função presidir os trabalhos elencados pelo Artigo 2º do Decreto Municipal n° 384/2024.
Art. 2° Fica designada a servidora **TATIANE MAZZUCCO ROSSETO VIDAL**, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde, matrícula n° 292113, inscrita no CPF sob o n° XXX.376.299-XX, para atuar como vice-presidente da Comissão de monitoramento de avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde, tendo como função auxiliar a presidente com os trabalhos elencados pelo Artigo 2º do Decreto Municipal n° 384/2024.

Art. 3° Ficam designados como membros representantes da Comissão de monitoramento de avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal n° 384/2024, os servidores ocupantes dos seguintes cargos:

Diretoria de Gestão Plena;
Diretoria de Vigilância em Saúde;
Diretoria Administrativa;
Diretoria da Atenção Primária à Saúde;
Diretoria de Gestão, Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria;
Diretoria de Infraestrutura de Rede e Dados;
Coordenação de Sistema de Informações;
Coordenação de Saúde Bucal;
Coordenação de Saúde Mental;
Coordenação de Vigilância Ambiental;
Coordenação da Assistência Farmacêutica;
Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
Coordenação da Média e Alta Complexidade;
Coordenação do Programa de Equoterapia;
Coordenação da Rede de Urgência e Emergência;
Coordenação do Almoxarifado da Secretária de Saúde;
Coordenação de Frotas e Patrimônio.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da referida Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:9AB57465

PROJUR
PORTARIA Nº 300/2025 DATA: 23.05.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.997/2025, 2.100/2025 e 2.145/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Alexandra de Cassia Soares Largura	30740-01	01	04	01.06.2025
Rafaela Pereira Ribeiro	29756-02	19	22	01.06.2025
Rogerio Pereira	16675-02	8	11	01.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:898F8EF2

PROJUR
PORTARIA Nº 301/2025 DATA: 23.05.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.155/2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de pós-graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Eric de Freitas	31030-01	87	90	01.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:D99BA94D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**, do tipo: **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, DE ESPAÇO FISICO ALOCADO EM BARRACÃO INDUSTRIAL, SITUADO NA RUA JOÃO ROSSETE, EM LOTE N 05 E 06 DA QUADRA Nº 26, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM ENCARGOS, PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO LOCAL, DENOMINADO "COSTURANDO O PROGRESSO", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.832/2025, CUJA FINALIDADE É PROMOVER O ACESSO AO MERCADO E O FOMENTO DE MICROEMPRESAS-(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-(MEI), SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR E DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIALIZAÇÃO EXTERNA OU NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO NO RAMO DE VESTUÁRIO, (CONFECÇÃO OU FACÇÃO)**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **16 de julho de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 23 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:FCAEFA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

MUNICIPIO DE GUARACI - PR
AVISO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

Encontra-se aberto no Município de Guaraci-PR, o **Chamamento Público** que tem como objeto **A seleção de projeto cultural para receber apoio financeiro na Categoria Única GUARACI CRIATIVA – PESSOA JURÍDICA com a Linha GUARASOUL – FESTIVAL DE CULTURA E MULTI-ARTES descrita no Anexo I por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o**

objetivo de reconhecer e incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Guaraci. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, Chamamento Público nº 001/2025. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000 ou o Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Cultura, através do e-mail cultura@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail cultura@guaraci.net.
Durante o período de vigência do edital, as propostas devem ser entregues para o setor de Licitações, no endereço acima mencionado. **A ABERTURA dos envelopes irá acontecer no dia 03/06/2025 as 09:00 horas.**

Guaraci, 23 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4DC04B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 062/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transporte
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 206..... R$ 5.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 497..... R$ 700,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 529..... R$ 48.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 571..... R$ 24.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 78.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transporte
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 209..... R$ 5.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 494..... R$ 700,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 521..... R$ 48.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Cód. 576..... R$ 24.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 78.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:41E1C1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 411 DE 22 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N.º 411 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE CONFORME EXIGÊNCIA ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, conforme disposto no art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, **DECRETA.**

Art. 1º. Fica designado como responsável pela condução dos certames de pregão, eletrônico ou presencial, o agente de contratação senhor DANIEL CORD EIRO OELKE, portador do CPF/MF n.º 133.624.449-62.

Art. 2º. O pregoeiro descrito no art. 1º deste Decreto será auxiliado pela Equipe de Apoio designada pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – OSMAR ONORATO RODRIGUES, portador do CPF/MF n.º 089.093.239-57;
II – ROBSON SPISLA, portador do CPF/MF n.º 044.881.359-94;
III – MARCELINO DIAS PATRÍCIO, portador do CPF/MF n.º 537.012.599-68;

Parágrafo único. O servidor designado no inciso III deste artigo, exercerá a função de membro substituto dos demais membros descritos nos incisos I e II.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais efetivos nomeados para o desempenho de alguma das funções previstas neste Decreto terão direito ao recebimento de Função Gratificada no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), desde que não haja acúmulo da referida gratificação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 22 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:E86687F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 412 DE 22 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N.º 412 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal n.º 65, § único Lei Complementar Municipal n.º 15 de 31.12.1993;
CONSIDERANDO o disposto no art. 74, V, §%º, alínea I da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, conforme disposto no art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, **DECRETA.**

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Avalição Imobiliária do Município de Guaraqueçaba-Estado do Paraná com os seguintes objetivos:
I - Proceder à determinação do Valor Venal para o cálculo do valor venal dos bens ou direitos transmitidos, bem como, à avaliação prévia de bens objetos o bem,
II – Proceder à avaliação de imóveis públicos;
III – Proceder à avaliação de imóveis particulares quando destinados à locação por parte do Município de Guaraqueçaba/PR;
IV - Proceder à avaliação de imóveis particulares quando destinados à desapropriação por parte do Município de Guaraqueçaba/PR;

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação Imobiliária prevista no art. 1º deste Decreto será formada pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – LUCIANO RICARDO DE LA TORRE, portador do CPF/MF n.º 024.141.799-61;
II – MÁRCIO PONTES ANGELO, portador do CPF/MF n.º 028.774.629-19;
III – MARCOS LUIZ CALADO DE MIRANDA, portador do CPF/MF n.º 697.178.189-91;
IV – ANDRESSA BERNO BENETTI, portadora do CPF/MF n.º 070.209.159-65.

Parágrafo primeiro. A presidência da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária será exercida pelo servidor público municipal, descrito no inciso I deste artigo.

Parágrafo segundo. A servidora designada no inciso IV deste artigo, exercerá a função de membro substituto de quaisquer um dos membros descritos nos incisos I, II e III deste artigo.

Parágrafo terceira. O presidente escolherá, dentre os membros, o que exercerá a função de secretário da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais efetivos nomeados para o desempenho de alguma das funções previstas neste Decreto terão direito ao recebimento de Função Gratificada no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), desde que não haja acúmulo da referida gratificação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 22 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:6BE965DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 413 DE 22 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N.º 413 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"DETERMINA A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, **DECRETA.**

Art. 1º. O valor venal para o lançamento da alíquota do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana fica reajustado em 5,20 (cinco vírgula vinte por cento), com base nos índices de correção inflacionária fornecidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBFGE - (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º. Fixa o vencimento do IPTU para o Exercício de 2025 para o dia 10/06/2025 para pagamento da parcela única com o desconto de 18% (dezoito por cento), calculados sobre valor do referido Imposto não incidindo em eventuais taxas cobradas no mesmo ato.

Art. 3º. Fica facultado o pagamento do IPTU à vista, no período de 10 de junho até 10 de julho de 2025, com a concessão do desconto de 10% (dez por cento), calculados sobre valor do IPTU, não incidindo em eventuais taxas cobradas no mesmo ato.

Art. 4º. O pagamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana para o Exercício de 2025 poderá ser feito de forma

parcelado em até 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas, desde que a parcela não seja igual ou inferior a R$ 30,00 (trinta reais), conforme o seguinte calendário:
I – Pagamento da 1ª Parcela com vencimento em 10 de junho de 2025;
II – Pagamento da 2ª Parcela com vencimento em 10 de julho de 2025;
III – Pagamento da 3ª Parcela com vencimento em 11 de agosto de 2025;
IV – Pagamento da 4ª Parcela com vencimento em 10 de setembro de 2025;
V - Pagamento da 5ª Parcela com vencimento em 10 de outubro de 2025;
VI - Pagamento da 6ª Parcela com vencimento em 10 de novembro de 2025;
VII - Pagamento da 7ª Parcela com vencimento em 10 de dezembro de 2025;

Art. 5º. O pagamento de tributo previsto neste Decreto será efetuado pelo contribuinte, responsável ou terceiro, em moeda corrente, na forma, prazos e com multas e juros fixados na legislação tributária.

Art. 6º. A emissão de quaisquer guias e visualização de eventuais débitos do respectivo contribuinte poderão ser visualizados e extraídos no sítio eletrônico 'www.guaraquecaba.pr.gov.br', de modo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pessoalmente no Departamento de Tributação, situado ao lado da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, situada à Rua Major Domingos Nascimento n.º 46 – bairro Centro – Município de Guaraqueçaba/PR.
Art. 7º. O prazo para contestação do lançamento do Imposto previsto neste Decreto, findará em 10 (dez) dias antes do vencimento, devendo ser protocolado requerimento na Prefeitura, acompanhado de documentos que fundamentem a argumentação de contestação aos valores, às datas ou quaisquer outras discordâncias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL em Guaraqueçaba, 22 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:A1455199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 007/2025 QUE ALTERA O CRONOGRAMA DO EDITAL N.º 006/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL n.º 007/2025 QUE ALTERA O CRONOGRAMA DO EDITAL N.º 006/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal 368 de 10 de março de 2025 e suas eventuais retificações e/ou aditamentos, no uso de suas atribuições legais, com observância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar n° 052/2021 e demais legislações pertinentes em vigor, RESOLVE ALTERAR OS PRAZOS DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E FASES SEGUINTES, conforme segue:

CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA RETIFICADO

Inscrições on line - De 09 a 21 de abril de 2025 - Formulários disponíveis no site oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ .
Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção – Alterado de dia 24 de abril de 2025 para 26 de abril de 2025– Disponível no Site oficial da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ .
Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da
Primeira Etapa da Seleção - de Alterado de 28 a 29 de abril para 28,29,30 de abril e 05,06,07 de maio de 2025. Formulários disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/.
Divulgação do Resultado Final e da Seleção – Alterado de ,**23** para **30** de maio de 2025. Disponível no Site oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ .
Homologação final – Alterado **de 29 de maio** para **04 de junho** de 2025- Site oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/

Guaraqueçaba, 23 de maio de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
DECRETO N.º 368 DE 10.03.2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito do Município de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:BE340226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 26/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 26/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 26/2025, para Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo Cronus, Placa: TARJ 67, Ano:2024 conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Ação Social com fulcro no art. 75, inciso § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa**ELINTON SCHULTZ SOARES, inscrito no **CNPJ**nº 22.887.560/0001-42, sede na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888,**bairro:** VILA DO AMOR, **cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:**83.390-000, representada pelo senhor ELINTON SCHULTZ SOARES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9559549-9, inscrito no CPF n.º 065.530.039-00, residente na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888 , **bairro:** VILA DO AMOR, **cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:**83.390-000,
Valo R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais)
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologaçãode dispensa de licitação 26/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 23 de amaiobril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3B8AD7BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico n°08/2025
Itens (ITEM 1): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MARCIO DOS SANTOS GUELBARI TRANSPORTE ESCOLAR**
CNPJ 57.844.929/0001-14
ESPÉCIE: Contrato nº 22/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2025.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, PARA OS ANOS LETIVOS 2025/2026.**
VALOR TOTAL: **R$ 123.542,64 (cento e vinte três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Itens (ITEM 2): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LUIZ DE JESUS SIQUEIRA PILAR**
CNPJ 95.434.379/0001-54
ESPÉCIE: Contrato nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2025.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, PARA OS ANOS LETIVOS 2025/2026.**
VALOR TOTAL: **R$ 167.501,34 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos).**

Itens (ITEM 3): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **A TAMANHO TRANSPORTES**
CNPJ 48.077.845/0001-01
ESPÉCIE: Contrato nº 24/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2025.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, PARA OS ANOS LETIVOS 2025/2026.**
VALOR TOTAL: **R$ 193.032,36 (cento e noventa e três mil, trinta e dois reais e trinta e seis centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
301	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1123

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAT/Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
302	16/001	12.361.002.2.057	33.90.39.	1130

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
348	16/008	12.361.0021.2.105	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
349	16/008	12.361.0021.2.105	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
350	16/008	12.361.0021.2.105	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
351	16/008	12.361.0021.2.105	33.90.39.	1123

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAT/Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
352	16/008	12.361.002.2.105	33.90.39.	1130

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:7B6D29DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 236/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 236/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.000,00, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
Funcional - 04.128.0002.0001000 - Contribuição Pasep	
Despesa - 28 - 339047 - 00504 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 211 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 212 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	66.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64

Redução(ões)	

Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	
Despesa - 46 - 449052 - 00504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 153 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 181 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	66.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 22 de maio de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:60588376

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 237/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 237/2025
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT
FINANCEIRO e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.680,41 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 566 - 339039 - 02123 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.680,41
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	24.680,41

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02123 - P.M.IGUARACU/SEED/CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2008
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 22 de maio de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E7D5C5AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 052/2024

Primeiro Aditamento de prazo ao Contrato n.º 052/2024
Pregão Presencial n° 007/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Panificadora Pão Crocante LTDA, sediada Av. Brasil, 309 – Centro – cidade de Iguaraçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 14.567.962/0001-31.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo administrativo – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024** e as condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nessa municipalidade.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 20/05/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8EE3FF02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 089/2025

Ref: Contrato n.º 089/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 023/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Cleiton Barboza de Moraes- Engenharia, CNPJ: 36.709.275/0001-46, sito na Rua Campos Sales, 1.112- Centro, Marialva/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Projeto Geotécnico, por meio de convênio com a Secretária de Agricultura e do Abastecimento do Governo do Paraná – Protocolo nº 23.744.705-0, visando a pavimentação de trechos de Estradas Rurais sendo elas: Américo Sakurai 2,93km; Pedro José da Silva e Joaquim Pires de Lima 4,55km; Frederico Helber 2,21km; Isidoro Dei'tos 4,31km, totalizando 14km.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 023/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D23E5F61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Processo Administrativo: nº 068/2025
Dispensa Física: nº 025/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **26/05/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **27/05/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **29/05/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **30/05/2025** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com IP fixo e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 23 de maio de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8C1B8784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025 PROCESSO 065/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para Projeto Geotécnico, por meio de convênio com a Secretária de Agricultura e do Abastecimento do Governo do Paraná – Protocolo nº 23.744.705-0, visando a pavimentação de trechos de Estradas Rurais sendo elas: Américo Sakurai 2,93km; Pedro José da Silva e Joaquim Pires de Lima 4,55km; Frederico Helber 2,21km; Isidoro Dei'tos 4,31km, totalizando 14km., em favor da empresa Cleiton Barboza de Moraes- Engenharia, CNPJ: 36.709.275/0001-46, sito na Rua Campos Sales, 1.112- Centro, Marialva/PR, no valor de R$ 48.950,00(quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 023/2025**.

Iguaraçu/PR., 23 de maio de 2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5203238A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 017/2025

SÚMULA: CONCEDE PORCENTAGEM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO SOBRE OS VENCIMENTOS DO SERVIDOR EFETIVO MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedido adicional de 1% (um por cento) sobre os vencimentos básicos do servidor efetivo desta Casa de Leis ao Senhor MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, brasileiro, casado, Matricula 14, Contador, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, nº 486, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a partir de 1º de fevereiro de 2025, quando completou dezessete anos de serviços prestados na referida data, conforme artigos 128 e 129 da Lei Municipal nº 233/93, perfazendo-se assim o total de 17% (dezessete por cento).

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4238C50E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 700/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:14A45AD6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 701/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE MARCELO FOGAGNOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de maio de 2025 a 26 de maio de 2025, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE MARCELO FOGAGNOLO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.663.964-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 663.171.509-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 467/2012 de 23 de julho de 2012 e Portaria nº. 145/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A8412738

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 702/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9FDABFB2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 703/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FB7643B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 704/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B66064F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 705/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LIZ ELENA RAMOS DA SILVA PEDRALLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 13 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LIZ ELENA RAMOS DA SILVA PEDRALLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.482.859-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.931.629-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA,** nomeada através da Portaria nº. 582/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8186BF4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 706/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA STEPHANIE LORRAINE PREZENCE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **STEPHANIE LORRAINE PREZENCE DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.391.935-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.182.319-28, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F3EE91D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 707/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F044AF80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 708/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2025.

Registra-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E42F690

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 709/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:67AE4D18

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 710/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSE CARLOS MAIA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de maio de 2025 a 16 de maio de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSE CARLOS MAIA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.291.816-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 097.638.789-18, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO),** nomeado através da Portaria nº. 194/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B840691C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 711/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de maio de 2025 a 17 de maio de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.732.593-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.119.299-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 055/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:79F0774C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 712/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.254.278-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 014.512.489-46, residente e domiciliada

nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria n° 156/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A790315

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 713/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUZIA APARECIDA MICHELETTI PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 12 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUZIA APARECIDA MICHELETTI PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.943.630-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.782.732.189-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria n° 202/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza pública.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E0989851

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 714/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 20 de maio de 2025 a 24 de maio de 2025, 05 (cinco) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.787.059-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.780.619-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 580/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:932DD449

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 715/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VICTORIA REGINA FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VICTORIA REGINA FERRO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.443.005-3- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 397.851.708-61, residente e domiciliada na cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeada através da Portaria nº. 1733/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:65D601E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 716/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VICTORIA REGINA FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VICTORIA REGINA FERRO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.443.005-3- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 397.851.708-61, residente e domiciliada na cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeada através da Portaria nº. 1733/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3333AC5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 717/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VICTORIA REGINA FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 13 de maio de 15 de maio de 2025, 02 (dois) dias e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VICTORIA REGINA FERRO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.443.005-3-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 397.851.708-61, residente e domiciliada na cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeada através da Portaria nº. 1733/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D61649FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 718/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:023F312C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 719/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4BBB3F0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 720/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B8BC5A8A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 721/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:80F4C5ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 722/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
o parecer do Jurídico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 30 de abril de 2025, 30 (trinta) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8B3689AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 723/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.009.329-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.340.269-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria nº. 1690/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FD1DCC70

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 724/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DE LOURDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.984.259-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.046.828-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 658/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DFD7F264

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 725/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.204.953-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 115.309.399-50, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeada através da Portaria nº. 1735/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E372D10

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 726/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.853.769-8 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 072.239.819-03, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 399/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A8614BA5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 727/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FARIAS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 20 de maio de 2025 a 23 de maio de 2025, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FARIAS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 573/2023 de 04 de abril de 2023 e Portaria nº. 224/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3BD5DDCC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 728/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB2F9655

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 729/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B8810289

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 730/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.385.548-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.497.449-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 984/2023 de 22 de maio de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8A1C06CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 731/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de maio de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA NEVES PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de RECEPCIONISTA,

nomeada através da Portaria nº. 1695/2022 de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:06E125B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 732/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2001AA17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 733/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3C967817

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 734/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de maio de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70579274

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 735/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:385FDD0F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 736/2025

AUTORIZA A CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**, a Senhora **CAROLINI ROMANO PIRES**, a viajar nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para participar da Jornada de Inspetores da Vigilância Sanitária, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1C1701AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 26/05/2025 a 30/05/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;

f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;

i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;

k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;

l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);

m) 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) Comprovante de endereço atual;

o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.

s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.

Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

MOTORISTA
23º LINEU FERNANDO DE CAMPOS

PROFESSOR (A)
222º LETICIA TRAUT
223º TATIANE FERNANDES DE OLIVEIRA
224º LETICIA MICHALOWSKI
225º ALANA KUTHANSKI
226º POLYANA LETICIA COSTA

PROFESSOR (A) - CLASSIFICAÇÃO DE FINAL DE FILA / LISTA
01º DAIANI CARNEIRO POLLS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02º TAIS REGINA LOPES DE MACEDO ROESSLER

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D8F3F219

PROCURADORIA
DECRETO Nº 295/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal **JOAO ALTAZIR LEMES DOS SANTOS,** portador do RG nº x.xxx.421-3/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.649-04, para exercício de função gratificada de COORDENADOR II, símbolo F-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 01/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:948E8FD0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 296/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) a pedido, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARIA EDUARDA HANREJSZKOW	Coordenador Para O Serviço De Acolhimento	5066644

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 24/05/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:26D3D7E0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 297/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) a pedido, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MIGUEL ADIR LARA DOS SANTOS	Cuidador Social Pss	5066841

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 07/05/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:340B6CDF

PROCURADORIA
DECRETO Nº 298/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado (a) por término de contrato, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
SILVANA GONZAGA AMARANTE	Cuidador Social Pss	5066414

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 08/05/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3F03A36A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 299/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a), a pedido, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
DANIELE SCHLUMBERGER	Diretora de Departamento III	5067371

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à 20/05/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:448644C8

PROCURADORIA
DECRETO Nº 300/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a), o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
DANIELA KUCZAR FERREIRA	Diretora de Departamento II	5067352

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D4CA4EA2

PROCURADORIA
DECRETO Nº 301/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) a pedido, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ISABEL CRISTINA SCHMITT	Orientador Social Pss 2023	5066697

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A315AD15

PROCURADORIA
DECRETO Nº 301/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) a pedido, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ISABEL CRISTINA SCHMITT	Orientador Social Pss 2023	5066697

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 05/05/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BB3CC253

PROCURADORIA
DECRETO Nº 302/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) por término de contrato, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
AVANI APARECIDA ZANLORENZI	Professor - Pss 40 H/S	5066805

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 19/05/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B4B4534E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 303/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A) / Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
EDER RICARDO SILVA BUCCINI	XXX.XXX.535-91	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 05/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:45134A1D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 304/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
DEISY REGINA DA SILVA FRANCO	XXX.XXX.629-30	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:13AA3EB4

PROCURADORIA
DECRETO Nº305/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: AUDITOR (A) FISCAL / Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
LAIS FERNANDA ZEM	XXX.XXX.489-73	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 09/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3331F0A4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 306/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ANDREY MANOEL DE SOUZA	Agente De Estacionamento	IRATRAN - Departamento de Trânsito	XXX.XXX.439-35

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:116D397B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 307/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
LIA JAQUELINE PENTEADO	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria De Educação	XXX.XXX.269-04
ANA PAULA SOSZEK	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria De Educação	XXX.XXX.879-58

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 01/05/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:14D7F46C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 308/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado (a) por término de contrato, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
SILMARA APARECIDA VERIATO	Orientador Social Pss 2023	Secretaria Da Mulher, Da Criança E Do Idoso - Semuci	XXX.XXX.659-47

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 01/05/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:07F0AA29

PROCURADORIA
DECRETO Nº 309/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais n° 1045/91, 4614/18 e demais cominações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica deferida a progressão no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná, os (as) servidores (as) municipais abaixo relacionados (as):

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Matricula	Padrão	Ref.
FLAVIANO DE OLIVEIRA ROSA	Auxiliar De Serviços Gerais	3647700	D	6
SOLANGE MATOZO SANTA CLARA	Auxiliar De Serviços Gerais	3983300	D	5
DENISE DE SOUZA MACEDO VIEIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	3663900	D	5
LOURIVAL IVANCHESKI	Operador De Máquinas	2296600	D	5
TANIA MARIA DE MELO	Técnica Em Enfermagem	4705200	C	4
DENISE HOMIAK	Enfermeira	5063086	C	4
LUCIANI DE FATIMA FORMANKEVSKI	Técnica Em Enfermagem	2233870	C	3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6E853685

PROCURADORIA
DECRETO Nº 310/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais n° 1045/91, 4614/18 e demais cominações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica deferida a progressão no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná, o (a) servidor (a) municipal abaixo relacionado (a):

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Matricula	Padrão	Ref.
MARCELO ASSIS DE OLIVEIRA	Motorista	3929950	D	5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C5EB0211

PROCURADORIA
DECRETO Nº 311/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais n° 1045/91, 4614/18 e demais cominações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica deferida a progressão no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná, o (a) servidor (a) municipal abaixo relacionado (a):

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Matricula	Padrão	Ref.
EVERALDO NUNES DOS SANTOS	Motorista	4711190	D	4
EDSON CARLOS WITECK	Motorista Específico	2253710	B	3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0ABBF62F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 312/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do estabelecimento comercial MUCHAU BEBIDAS LTDA, para a realização do 1º ENCONTRO DOS AMIGOS DO ROCK e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

Art. 1º- Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, no dia 24/05/2025 - (sábado), a partir das 12h:00min até às 23h:00min, nas dependências do estabelecimento comercial **MUCHAU BEBIDAS LTDA**, para a realização do **1º ENCONTRO DOS AMIGOS DO ROCK.**

Art. 2º- A autorização de que trata este Decreto deve observar as normas vigentes de segurança, sanitária e ordem pública, cabendo aos organizadores do evento a responsabilidade por sua devida execução.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6DA5BAF3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 313/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna-se sem efeito o Artigo 3º do Decreto nº 293/2025, de 12 de maio de 2025.

Art. 2º- Fica nomeado o servidor público municipal **JOSÉ MARIO GONZAGA,** inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.299-54, para exercício de função gratificada de OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL, símbolo F-6.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 05/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:54375CFE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 314/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica afastado, temporiamente, do cargo de Conselheiro Tutelar o servidor **ANTONIO ADEMIR ALVES CARNEIRO**, mat. 5067225.

Art. 2º - Nomeia-se para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheiro Tutelar o **Sr. EDERLI GRITLET,** suplente devidamente eleito e habilitado, garantindo assim a continuidade das atividades e a efetivação da proteção integral às crianças e adolescentes do Município.

Art. 3° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D85B26E7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2022, Pregão Eletrônico nº 056/2022 - PMI. Contratada: Mesquita Tecnologia da Informação Eireli - ME, CNPJ 15.190.568/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças e suporte técnico da solução F-SECURE. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 17/05/2025 para 17/05/2026, e o prazo de vigência de 17/07/2025 para 17/07/2026, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1o, da Lei no. 8.666/93. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 53.456,43 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos) estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1o, da Lei no. 8.666/93. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022, Pregão Presencial nº 033/2022 - PMI. Contratada: Espaço Neurodesenvolver Ltda, CNPJ 42.818.657/000-00. Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.0095. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 02/05/2025 para 02/05/2026, e o prazo de vigência de 02/07/2025 para 02/07/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 62.057,62 (sessenta e dois mil, cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:7E90E109

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 088/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024 - PMI. Contratada: Osmair Rodrigues - EPP, CNPJ 3.517.560/0001-06. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de carnes assadas. Do Reajuste Do Valor Contratual: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual na importância de R$ 5.225,53 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), corresponde a aplicação do Índice IPCA de 5,477190% do período de abril de 2024 a março de 2025, com fundamento art. 6º, LVIII, da Lei nº. 14.133/2021. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:0D24FA52

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2021, Pregão Presencial nº 004/2021 - PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-90. Objeto: Contratação de empresa – terceirização – de serviços de limpeza, em caráter continuado. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 06/04/2025 para 06/04/2026, e a vigência de 06/06/2025 para 06/06/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 694.973,88 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6D5DF41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 01.03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ITAMBARACÁ - PR

EDITAL N° 01.03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES
QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)

DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Conforme previsto no Edital nº 01.01/2025, seguem abaixo as inscrições recebidas para fins de homologação e classificação provisória:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1º	SARA GABRIANE DOS SANTOS ROMANINI	17 pontos
2º	LUCINEIA LUZIA DO VALLE	5 pontos
3º	MARIA JULIA DE CAMPOS PACHECO	3 pontos
4º	AQUELES APARECIDA DOS SANTOS	3 pontos

Itambaracá - PR, 23 de maio de 2025.

ANDREIA SOARES ALEXANDRE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 42/2025

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:58318166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 219/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 601/2025 do Ofício nº 487/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
EVELYN CRISTINA FARIAS	200761	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	02/03/2022 a 01/03/2023	02/06/2025	01/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1DAB25CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 220/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 602/2025 do Ofício nº 488/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JUSÉLIA BRAGA DO VALE	200865	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/04/2024 a 12/04/2025	09/06/2025	28/06/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5EAEC733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 221/2025

Súmula: Dispõe sobre a Alteração na Portaria nº 061/2025 de 29 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 061/2025 de 29 de janeiro de 2025, sem que isto resulte na anulação da Portaria referida, vez que outros servidores foram beneficiados pelo ato, que passa a ter a seguinte redação.

MAT.	NOME DO COLABORADOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
200752	LUIZ RENATO TONET	GESTOR PORTAL DO MUNICÍPIO E DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.	DAE1

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C811BA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 222/2025

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão como DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, o Senhor DANILO APARECIDO GONÇALVES, passando a receber símbolo CC.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9AA2C5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EDITAL 006.2024

EDITAL N. º 006/2025

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2023

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando o Edital n. º 10.001 /2023, datado de 07/11/2023, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n. º 001/2023 objetivando admissão de pessoal para suprimento dos Cargos de Provimento Efetivo junto ao Poder Legislativo desta municipalidade, devidamente homologado pelo Edital n. º 11.001/2023, datada de 13/11/2023;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss. da CF/88, c/c Lei Orgânica do Município de Itambé, Estado do Paraná;
III – Considerando a formalização, pelo interessado – classificado em terceiro lugar no certame público de admissão de pessoal em tela, de termo de desistência relacionado à assunção do cargo público objeto da convocação (Edital n. º 005/2025);
RESOLVE:
1.. Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, cujo resultado final deu-se pelo Edital n. º 11.011/2023, datado de 13/11/2023,

Nome:	JÚLIA DUARTE LOUZADA
CI/RG.:	RG 12354182 SESP/PR
Cargo Público:	*Agente Legislativa*
Classificação:	*4º colocada*

2. A candidata epigrafada deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munidos de seus documentos pessoais, na sede da Câmara Municipal de Itambé/PR, sito à TRAVESSA JOÃO OSSUCCI, Nº. 50 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional ou, se do eventual desinteresse por parte da mesma, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente. Munido das fotocopias dos seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (até 45 anos);
d) Cópia do documento de Identificação – RG;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante regularidade do respectivo conselho, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, acompanhada de declaração de vacinação da criança (até 06 anos) e declaração de matrícula e frequência escolar (de 07 a 14 anos), quando houver;
j) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
k) Certidão Negativa Criminal (Estadual e Federal), expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência atual;
m) Declaração de bens e valores que compõem o patrimônio do candidato convocado;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cadastro do PIS/PASEP;
0) Comprovação do tipo sanguíneo;
p) Exame Admissional
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé/PR – Lei n. º 631/1994, combinadas com os ditames do Edital de Concurso Público n. º 001/2023.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:B49439FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I

CANDIDATO(A)	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
SARA CRISTINA CARDOSO KITAZAWA	01/03/2001	10	12º
MARCIA MEIRELES DOS SANTOS NEVES	21/08/1974	05	13º
KEYTH KELLY BARBOSA LEITE	25/08/1993	05	14º

O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:2A4788E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA CANUTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.862.xxx-x SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 23 de maio de 2025 e término em 22 de maio de 2027.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:D8336306

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2025 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Eu, **JUNIOR CEZAR HENRIQUE,** portador da cédula de identidade sob nº 12.373.xxx-x/PR e CPF 081.388..xxx-xx, brasileiro, classificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 23 de maio de 2025.

JUNIOR CEZAR HENRIQUE
Desistente

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:0CC4AC5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2025 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Eu, **IRACI VICENTE DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade sob nº 5.953.xxx-x/PR e CPF 844.188..xxx-xx, brasileira, classificada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 23 de maio de 2025.

IRACI VICENTE DE OLIVEIRA
Desistente

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:6CA8663F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 E REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2025
PROCESSO Nº 018/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus**,** câmaras de ar e protetores destinados as manutenções dos veículos e máquinas da Frota Municipal**,** em favor das empresas: **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 20.063.556/0001-34, no valor global de R$ 1.813,16 (um mil oitocentos e treze reais e dezesseis centavos) para o lote 55; **CPX DISTRIBUIDORA S/A** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 10.158.356/0001-01, no valor global de R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais) para o lote 20; **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 44.116.889/0001-42, no valor global de R$ 5.912,90 (cinco mil novecentos e doze reais noventa centavos), para o lote 14; **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 17.234.948/0001-04, no valor global de R$

16.928,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais) para os lotes 3, 7, 44 e 59; **GAMA PNEUS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 55.623.647/0001-61, no valor global de R$ 36.989,46 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para o lote 18; **MAGBA E-COMERCE LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 55.695.599/0001-17, no valor global de R$ 103.797,14 (cento e três mil, setecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), com os lotes 8, 21, 23, 48 e 49; **RAVI E-COMERCE LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 52.954.144/0001-80, no valor global de R$ 291.530,00 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta reais) para os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75; **SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 29.438.648/0001-26, no valor global de R$ 33.616,00 (trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais), para o lote 62.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:9C680843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2025

DECRETO Nº 110/2025 DATA: 21.05.2025

SÚMULA: Nomeia os Delegados da 7ª Conferência Municipal das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa n° 002/2024 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os delegados eleitos da 7ª Conferência Municipal das Cidades no Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades, composto paritariamente por:

NOME	TITULAR/SUPLENTE	SETOR	SEGMENTO	ENTIDADE
LEANDRO HENRIQUE MAAS SANTOS	TITULAR	Poder Público	Poder Público Municipal Executivo	Prefeitura Municipal – Departamento de Urbanismo
DANIELE XAVIER	SUPLENTE	Poder Público	Poder Público Municipal Executivo	Prefeitura Municipal Departamento de Finanças
MATHIAS SCHMEING Administrativo	TITULAR	Poder Público	Poder Público Municipal Legislativo	Câmara Municipal de Vereadores
OTAVIO AUGUSTO INACIO MASSIGNAN Advogado	SUPLENTE	Poder Público	Poder Público Municipal Legislativo	Câmara Municipal de Vereadores
ELIANE LORENTZ MASCHIO	TITULAR	Sociedade Civil	Movimentos Populares	APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	SUPLENTE	Sociedade Civil	Movimentos Populares	APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
ARI VALDIR KLEIN Diretor Executivo da ACEI	TITULAR	Sociedade Civil	Entidades de Trabalhadores	Associação Comercial e Empresarial – ACEI
ALANA CRESTANI THOME	SUPLENTE	Sociedade Civil	Entidades de Trabalhadores	Associação Comercial e Empresarial – ACEI
GIOVANE LEFCHAK	TITULAR	Sociedade Civil	Entidades Profissionais, Acadêmica e de Pesquisa	CREA
ELIAS MARIANO DA COSTA	SUPLENTE	Sociedade Civil	Entidades Profissionais, Acadêmica e de Pesquisa	CREA

Art. 2º - A atividade delegada aos membros, citados no artigo 1º (primeiro), será gratuita e seus serviços serão considerados relevantes ao município, e o mandato dos titulares e suplentes desta comissão será de 02 (dois) ano.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F759088E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 112/2025
DATA: 22.05.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) para repassar os recursos do FUNDEB para a APAE conforme Portaria Interministerial 14/2024 do FNDE e ajustar valores de repasses da Lei Aldir Blanc, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% Fundeb		
3.1.50.43	Subvenções Sociais (198)	102	41.200,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais (202)	102	128.800,00
1000	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
1001	Divisão De Promoção Cultural E Turismo		
13.392.0018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenv Cultural		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (2983)	51093	14.000,00
TOTAL R$ 184.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% Fundeb		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (199)	102	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (200)	102	70.000,00
1000	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
1001	Divisão De Promoção Cultural E Turismo		
13.392.0018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenv Cultural		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (2982)	51093	14.000,00
TOTAL R$ 184.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12.05.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:11BD9203

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 114/2025
DATA: 22.05.2025
SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023.
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. Sidnei Maxsimovitz, portador do CPF nº 065.872.969-12 e Cédula de Identidade RG n° 10.238.850-0, ocupante do Cargo de Gari, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 30% (trinta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de servente de pedreiro, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. Luiz Goetz, portador do CPF nº 742.596.959-91 e Cédula de Identidade RG n° 5.250.983-1, expedida pelo SSP/PR, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 30% (trinta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de ajudante nas áreas de pintura das vias municipais e ajuda na coleta dos entulhos depositados nas ruas e calçadas, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 3º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. Nelson Ecker, portador do CPF Nº 680.796.999-68 e Cédula de Identidade RG nº 4.828.514-7, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Gari, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 50% (cinquenta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pelo manuseio do triturador de galhos, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 4º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. Leodir Soares da Silva, portador do CPF nº 051.147.239-01 e Cédula de Identidade RG nº 9.609.817-0, expedida pela SESP/PR, ocupante do Cargo de Serviços de Limpeza, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 30% (trinta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de servente de pedreiro e pintura, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 5º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. Tiago Kociszeski, portador do CPF nº 078.596.619-69 e Cédula de Identidade RG nº 9.856.279-6, expedida pela SESP/PR, ocupante do Cargo de Pedreiro, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 30% (trinta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pela manutenção básica na parte elétrica dos prédios públicos, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 6º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. Ady Schuastz, portador do CPF nº 757.470.149-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.589.591-2, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Gari, lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, percebendo 30% (trinta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pela aplicação de produtos para combate ao mosquito borrachudo e outras pragas, responsável pelo plantio de flores e arvores nas vias publicas, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 7º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. Valdecir Francisco Vieira, portador do CPF nº 680.822.669-53 e RG nº 3.870.184-3 – SSP/PR, ocupante do Cargo de Buerista, lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, percebendo 30% (trinta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de roçada e capina dos lotes públicos, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 8º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. Senir Antonio Moreira Soares, portador do CPF nº 033.491.179-61 e Cédula de Identidade RG nº 7.719.452-5, expedida pela SESP/PR, ocupante do Cargo de Serviço de Limpeza, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 30% (trinta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pela distribuição da merenda escolar e material de limpeza nos departamentos, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 9º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.05.2025, para o Servidor Publico Sr. Valtuir Baltokoski, portador do CPF nº 075.045.179-33 e Cédula de Identidade RG nº 10.220.356-9, expedida pelo SESPR, ocupante do Cargo de Gari, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 50% (cinquenta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de logística e montagem das decorações dos eventos municipais, como arranjos natalinos e outros, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 10) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 11) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2025, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de maio de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C6E41171

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90019/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de artefatos de cimento destinados a manutenção de bens imóveis pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90019/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 26,90 (Vinte e seis reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01,

Item Nº 02, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 23,50 (Vinte e três reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa De Lara & De Lara Construção e Pavimentação Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 4,19 (Quatro reais e dezenove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa De Lara & De Lara Construção e Pavimentação Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa De Lara & De Lara Construção e Pavimentação Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 43,90 (Quarenta e três reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa De Lara & De Lara Construção e Pavimentação Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 43,90 (Quarenta e três reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa De Lara & De Lara Construção e Pavimentação Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 64,90 (Sessenta e quatro reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 49,90 (Quarenta e nove reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 49,90 (Quarenta e nove reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Empremac Artefatos de Cimento Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 99,00 (Noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Empremac Artefatos de Cimento Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 84,00 (Oitenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Empremac Artefatos de Cimento Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 389,00 (Trezentos e oitenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 389,00 (Trezentos e oitenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 749,00 (Setecentos e quarenta e nove reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.599,90 (Hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 23 (vinte e três) de Maio de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F25FDFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO : N° 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO : N° 03/2025
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
CONTRATADO:ARONIZ ANTONIO DE MORAES JUNIOR
CNPJ:58.377.597/0001-78
PROCESSO DISPENSA : 03/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E MATERIAL GRÁFICO.
DO VALOR GLOBAL:56.256,29 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA:23 DE MAIO DE 2025
DATA DA VIGÊNCIA: 26 DE MAIO DE 2025 DE 2023 A 25 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:FF7DB5B1

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 03/2025

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe,**RATIFICO**a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **ARONIZ ANTONIO DE MORAES JUNIOR**, CNPJ: 58.377.597/0001-78, para o fornecimento de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 meses. O valor global do contrato é de R$ 56.256,29 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.30.08.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 23 de maio de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:C978F4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº087/2023 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 087/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: THIAGO RODRIGO DE CHRISTO.
CNPJ: 17.008.026/0001-89
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO EQUIPAMENTOS E OPERAÇÃO DE SOM PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO MOVE DANCE REALIZADO PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER".
DO VALOR: R$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS REAIS E SESSENTA).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 15 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 15 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5204A099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 181 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munida de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

PROFESSOR 20H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
137°	135	PRICILA OLIVEIRA DA COSTA	AC	57,50

PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 23 de maio de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:9AA23CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

CONTRATO Nº 111/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 09.170.651/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.
DO VALOR: R$5.638,92 (CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0808F6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SHANX LTDA
CNPJ: 51.014.023/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 145.990,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C71218B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

CONTRATO Nº 113/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.149.591/0002-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5B16F7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: KAI COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 51.940.295/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.
DO VALOR: R$9.167,00 (NOVE MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:CD2B384E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI
CNPJ: 32.850.995/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.
DO VALOR: R$6.638,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E TRITA E OITO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:73490669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA.
CNPJ: 08.931.718/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA REPOSIÇÃO NOS CMEIS JOANA DE CRISTO PORTES, CMEI DONA CINDINHA E TAMBÉM PARA AQUISIÇÃO AO NOVO CMEI NILZA MAURICIO JURASKI, CONFORME A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB/71) INSTITUIU O USO DE JOGOS EDUCATIVOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO RECURSO PEDAGÓGICO.
DO VALOR: R$70.067,49 (SETENTA MIL E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0E01F6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025

CONTRATO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 13.674.709/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA REPOSIÇÃO NOS CMEIS JOANA DE CRISTO PORTES, CMEI

DONA CINDINHA E TAMBÉM PARA AQUISIÇÃO AO NOVO CMEI NILZA MAURICIO JURASKI, CONFORME A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB/71) INSTITUIU O USO DE JOGOS EDUCATIVOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO RECURSO PEDAGÓGICO.
DO VALOR: R$7.234,75 (SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:72D856FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 181/2025

PORTARIA N° 181/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor com Cargo Comissionado, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1 - EXONERAR a pedido, a Senhora Maria Eduarda Marini Inácio, matrícula nº 777, portadora da Cédula de Identidade nº 14.***.***-0/PR e CPF 121.***.***-38, com o cargo comissionado de Assessor da Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 26 de maio de 2025.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EF7FBFE2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 182/2025

PORTARIA Nº 182/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Valdice dos Santos Soares e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar a servidora Valdice dos Santos Soares**,** matricula nº 730**,** CPF 027.***.***-94, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 24/05/2025 a 22/06/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7854E695

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 183/2025

PORTARIA Nº 183/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Silvana de Massi dos Santos Braga, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Silvana de Massi dos Santos Braga, matrícula nº 129, CPF 026.***.***-95, com o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 60 (sessenta) dias, a partir de 21/05/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/05/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:28B08804

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

1º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 006/2024.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023
Decreto Municipal n° 025/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 2.961,53 (Dois mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Angela Maria de Oliveira – CPF 846.***.***-15.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução do aditivo: 25/05/2025 A 30/06/2025.

Prazo total de vigência: 25/11/2024 a 30/06/2025.

Data da assinatura: 23/05/2025

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.***.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.***.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:055BBB61

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

3º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO ADITIVADO Nº 005/2024.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 025/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 1.875,64 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Marcilene Lourenço Pardin – CPF 005.***.***-07.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução do aditivo: 24/05/2025 a 20/10/2025.

Prazo total de vigência: 25/08/2024 a 20/10/2025.

Data da assinatura: 23/05/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.***.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.***.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D0BD103B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP024.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2025. Processo Administrativo 60.2025. Aquisição de 1 (um) notebook e 1 (uma) impressora, destinados ao Setor de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, visando suprir as necessidades operacionais do setor. SESSÃO PÚBLICA: DIA 29/05/2025 – Das 08h até 14h00min. Local da sessão: Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 23 de maio de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E01C6E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO030.2025

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 030/2025. REF:Concorrência Eletrônica nº. 003/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa ROENG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., estabelecida na Rua Odilon, Clímaco Pereira, Nº 281, Chácara Jaraguá, CEP: 87.706-605, Paranavaí, Paraná, com e-mail: obrascapel@gmail.com, telefone: (44) 3421-9700, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.641/0001-66. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO PARA EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Prazo de Execução: conforme cronograma físico-financeiro. Início: após emissão da ordem de serviço. **DATA DE ASSINATURA:23/05/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FE14D379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOM.CONCO.03.2025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025
Processo Administrativo 055.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO PARA EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: ROENG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., estabelecida na Rua Odilon, Clímaco Pereira, Nº 281, Chácara Jaraguá, CEP: 87.706-605, Paranavaí, Paraná, com e-

mail: obrascapel@gmail.com, telefone: (44) 3421-9700, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.641/0001-66,
VALOR TOTAL: R$118.800,00
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 23 de maio de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Drielle Conor Alves – Engenheira Civil CREA/PR 147.213/D)

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B4BD421F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, através do presente instrumento COMUNICA, a todos os interessados, que no dia 30 de maio de 2025, às 09:30, nas dependências do Centro Municipal de Idosos, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais LDO relativas ao 1º Quadrimestre de 2025.

Ivaí, 13 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí - PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:2CDDCFCC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 53/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **PREVENTI SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.644.721/0001-00, sediado na Av Getulio Vargas, sala 04, n° 466, cidade nova, Porto Uniao (SC) – CEP 8940000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela senhora **ULICIA FERREIRA DE CASTRO LOPES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de hidrantes para o Centro Municipal de Eventos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do por mais 60 (Sessenta dias), a partir de 20/05/2025 até 20/07/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 20 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito
Contratante

Preventi Soluções Contra Incendio LTDA
ULICIA FERREIRA DE CASTRO LOPES –
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:03331DC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 134/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 134/2025
Inexigibilidade de Licitação n° 21/2025
OBJETO: Contratação de Enfermeira profissional: Juliana Muzika Barborsa, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, provenientes do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: KFL ENFERMAGEM LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 57.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

KATIA FABIANA LEMES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FD0F8DF6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 136/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 136/2025
Dispensa de Licitação n° 46/2025
OBJETO: Aquisição de tonners para as escolas municipais.
CONTRATADA: CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 7.260,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JEFERSON LUIS WACELYCZEM –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FF87BF28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2025

Decreto nº 148/2025

Sumula: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ivaí do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1499/2024.

DECRETA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Ivaí, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

· I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

· II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

· III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

· IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

· V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

· VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

· VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

· VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

· IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 6 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 4º do decreto nº 147, de 21 de junho de 2024.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros:

I – Secretária de Agropecuária e Meio Ambiente
Luciano Tomachevski (titular)
Maysa Bardal (suplente)

II – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Regina Camargo de Cristo (titular)
Patrícia Bobek (suplente)

§ 2° Os representantes da sociedade civil será composta pelos seguintes membros:

I – Mercado do Produtor

Ricardo Alexandre Marques (titular)
Rosângela Theodorovski Marques (suplente)

II – Associação de Agricultores Rurais

Gérson Manfron (titular)
Adjaime Galvão (suplente)

III – Associação de Quilombolas

Antônio Leonilton Barbosa Viana (titular)
Antônio Jorge Ferreira de Lima (suplente)

IV – Merenda Escolar

Josiane Moura Manfron (titular)
Josiane Eurich (suplente)

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela

Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Presidente

III - Secretaria-Geral;

IV – Secretaria-Executiva;

V – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

· I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
· II – representar externamente o CONSEA Municipal;
· III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
· IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
· V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
· VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

· I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
· III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
· IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
· V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
· VI-substituir o Presidente em seus impedimentos;
· VII-presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
· I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
· II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
· III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
· IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 23 de maio de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:7F71576B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2025

Decreto nº 149/2025

Sumula: Dispõe sobre a regulamentação da lei 14.133/2021 quanto a adesão a atas de registro de preços (carona) no âmbito do Município de Ivaí = PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições
DECRETA
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivaí - Estado do Paraná, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública quanto a adesão à atas de registro de preços (carona).

Art. 2º Fica o Município de Ivaí autorizado a realizar adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública de qualquer município do país, dos Estados, do Distrito Federal, da União, de consórcios ou ainda de qualquer outro ente público, desde que se demonstre proposta vantajosa à administração pública.

Art. 3º A Adesão à ata de registro de preço por órgão não participante conhecida como "carona", deverá ser instruída em processo eletrônico, e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:

Os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;

Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da ata registro de preços a ser aderida;

Mapa de preços comparando os valores com os da ata que se deseja realizar a adesão.

II - Termo de referência;

III - Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador;

IV - Ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;

V - Ofício com anuência do órgão gerenciador da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão;

VI - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.

VII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;

VIII - Parecer jurídico;

IX - Contrato e/ou Termo de Adesão a Ata Registro de Preços;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em Ivaí, 22 de maio de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:A8F28CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2025

PORTARIA N.º 108/2025

Súmula: Designa servidor para Secretária Executiva do COMSEA e CAISAN municipal no âmbito do município de Ivaí - PR.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, em razão da indicação do Presidente da CAISAN municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora MAYSA BARDAL, CPF: 099.714.959-02, Chefe da Agência do INCRA de Ivaí, para, além das atribuições do seu cargo, atuar como Secretária Executiva do COMSEA e da CAISAN municipal no Município de Ivaí - PR, sem ônus para a municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito do Município de Ivaí-PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:E85D7B82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE IVAI/PARANA ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE IVAI/PARANA**, CNPJ 76.175. 918/0001-33, neste ato representado pelo seu Prefeito, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, CPF nº 715.210.549-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema

Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Ivaí, Paraná, 19 de Maio de 2025

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito do Município de Ivai/PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:A0520D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente ODONTO ATUAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ESTETICA, FISIOTERAPIA, HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.782.840/0001-77, no valor de R$ 3.946,60 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.860.907/0001-50, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.196.977/0001-08, no valor de R$ 7.577,70 (sete mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos) por apresentarem as propostas mais vantajosas para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e equipamentos para o setor de odontologia do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2025-PMI.

Ivatuba/Pr, 22 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:34B08C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.496.430/0001-16, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviços para realização de palestra e apoio as Conferências Municipais da Secretaria de Assistência Social de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2025-PMI, no valor de R$ 8.355,00 (oiti mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Ivatuba/Pr, 23 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9C67568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 131/2025 DE 16/05/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 131/2025 de 16/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 165.550,00 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
697 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
633 - 3.3.90.30.00.00	38	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.1.031.		IMPLANTAÇÃO DE PARQUE AMBIENTAL	
699 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600,00
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
698 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.950,00
Total Suplementação:			**165.550,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:410C7ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, INCLUINDO BOLA, LUVA DE BOX, SACO DE PANCADA, CORDA DE PULAR, KIT DE SQUEEZE, BOLSA DE UNIFORME E JOELHEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ANEXO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: 58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA
CNPJ: 41.227.145/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).

FORNECEDOR: ANSAH COMERCIO LTDA
CNPJ: 54.496.178/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 436,00 (Quatrocentos e trinta e seis reais).

FORNECEDOR: BATISTA EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 08.915.352/0001-89
VALOR TOTAL: R$ 1.684,00 (Um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

FORNECEDOR: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 4.019,80 (Quatro mil e dezenove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 22.382.705/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 1.593,60 (Um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: STUDIO AGILE LTDA
CNPJ: 12.941.497/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 4.191,20 (Quatro mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 12.964,60 (Doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DDD1CCA6

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:

ASSISTENTE SOCIAL /40 HRS
GISLEINE LIMA DA SILVA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 26/05/2025 a 30/05/2025, munida dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 23 de maio de 2025.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E825BE01

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as):

PROFESSOR/ 20 HRS
BEATRIZ THAÍZA ALVES LODI
HELOISA ZAMBRIN ARRABAL
FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
TATIANE FERNANDA DIORIO

Os (as) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 26/05/2025 a 30/05/2025, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 23 de maio de 2025.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DDA19262

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as):

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO/ 40 HRS
LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE
RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA
ANDREI FABIAN COSTA DA SILVA (Edital nº 017/2024 anexo IV)
LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE (Edital nº017/2024 anexo V)

Os (as) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 26/05/2025 a 30/05/2025, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 23 de maio de 2025.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:19C41A46

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 017/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:

ADVOGADO/ 20 HRS
GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 26/05/2025 a 30/05/2025, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 23 de maio de 2025.

_____

Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F751F7BB

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 020/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	7.794,00	23/05/2025

Jaguapitã,PR, 23 de maio de 2025.

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2C7CB7D4

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 13/2025

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do
Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais) como se segue:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	
08.030	**DIVISÃO DE TURISMO**	
08.030.23.695.0027.2.309	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 945	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais – Cód. 946	2.100,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – 950	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Cód. 947	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Cód. 952	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód . 948	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – Cód. 949	5.000,00
31.000	**Recursos Livres – Exercício corrente**	
SOMA		**33.100,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial da seguinte ação:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045	**Manutenção do ensino Fundamental – MDE**	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 287	33.100,00
1.000	Recursos Livres – exercício corrente	
	SUBTOTAL	**33.100,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:55A8F1DB

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, CONVOCA os interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que foram classificados para os cargos de Coordenador de Casa Lar e Cuidador Social para entrevista, como segue:

COORDENADOR DE CASA LAR		
COLOCAÇÃO	NOME	**HORÁRIO**
01 º	ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO	**9h**
02 º	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	**9h30min.**
CUIDADOR SOCIAL		
COLOCAÇÃO	NOME	**HORÁRIO**
01 º	LOIDE DE SOUZA	**10h**
02 º	EDINA APARECIDA SILVA RIBEIRO	**10h30min.**

As entrevistas serão realizadas no dia 28 de maio de 2025 na modalidade presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguapitã, sito à Rua Pernambuco, s/n, centro, ao lado do Prédio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR.

Jaguapitã - PR, 23 de maio de 2025.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E15F371B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 362/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

ALTERAR a Portaria 134/2024, designando a servidora pública municipal Sra. **DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS**, matricula n.º 67201, portadora do CPF nº ***.295.019-**, responsável pela Documentação de Concurso Público e de Processo Seletivo Simplificado; Protocolo (tramitações) na Divisão de Recursos Humanos.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 14 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7210FD15

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 383/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO, Coordenadora do CRAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 30/05/2025 para participar da reunião técnica com a equipe do SESC, com saída às 07h40, e retorno previsto às 14h00, conforme Processo nº. 2599/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4192D2ED

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 384/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra **Pâmila Vidigal Bazoni**, Assistente Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 30/05/2025 para participar da reunião técnica com a equipe do SESC, com saída às 07h40, e retorno previsto às 14h00, conforme Processo nº. 2600/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C9DD5A24

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 385/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Conselheira Tutelar Sra**. Marly Silva Araujo**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 27/05/2025 para participar da formação continuada e capacitação para conselheiros tutelares e rede de proteção do Brasil, enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº. 2605/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C3B21DFD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 386/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, em complementação da diária concedida através da Portaria nº. 371/2025, Processo 2492/2025, com destino a Curitiba – Pr., devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador 634ª4CE7, Edição 3280, cujo retorno ocorreu às 14h40 do dia 21/05/2025, conforme Processo nº.2603 /2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:183B3D09

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 387/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **BRUNO OLIVIO PEREIRA**, responsável pelo sistema e-SUS APS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 29/05/2025, a Londrina – Pr., para capacitação e atualização dos profissionais envolvidos quanto as diretrizes, funcionalidades e boas práticas no uso do sistema e-SUS APS, com saída às 06h30, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº. 2611/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1841255D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 388/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **TATIANE SILVA**, Auxiliar Administrativo e responsável pelo sistema e-SUS APS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 29/05/2025, a Londrina – Pr., para capacitação e atualização dos profissionais

envolvidos quanto as diretrizes, funcionalidades e boas práticas no uso do sistema e-SUS APS, com saída às 06h30, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº. 2611/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AB3DF86C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 389/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ANA CAROLINA ROSA**, Agente Comunitário de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 29/05/2025, a Londrina – Pr., para capacitação e atualização dos profissionais envolvidos quanto as diretrizes, funcionalidades e boas práticas no uso do sistema e-SUS APS, com saída às 06h30, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº. 2611/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:34AF55E8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 390/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Conselheira Tutelar Sra**. Vânia de Oliveira Silva**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., no dia 27/05/2025 para participar da formação continuada e capacitação para conselheiros tutelares e rede de proteção do Brasil, enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº. 390/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D23F2AAE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 391/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem Curitiba– Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 18/05/2025 às 22h00, e retorno previsto às 20h00 do dia 19/05/2025, conforme Processo nº.2608 /2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C50B7E0B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 392/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 19/05/2025 às 04h30, e retorno às 17h00 do dia 19/05/2025, conforme Processo nº.2609 /2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D37D331F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.393/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de ½ diária, face ao deslocamento a Carlopolis – Pr., para levar paciente para cirurgia no Hospital São José, com saída no dia 21/05/2025 às 19h00, e retorno previsto às 03h00 do dia 22/05/2025, conforme Processo nº.2610 /2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:835F7EE3

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025.
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, POR MEIO DE FIBRA ÓTICA.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **26 de maio de 2025** até às 08h00m do dia **30 de maio de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **30 de maio de 2025**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 23 de maio 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:34B1800F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CHOUPALA PARA IMPLANTAÇÃO DE CERCA VIVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **26 de maio de 2025** até às 08h00m do dia **30 de maio de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **30 de maio de 2025**, das 09h30m às 15h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 23 de maio 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:AC1523D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **APARECIDO JOSE SILVESTRE**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2024 a 01 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 21 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:0F02C771

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede benefício de auxílio-doença que especifica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o que consta do processo judicial sob o nº 0002593-58.2018.8.16.0128, "ação sumária de restabelecimento de auxílio-doença e/ou conversão de aposentadoria por invalidez" que move CLERIA PEREIRA em face do Município de Jardim Olinda/PR.
Considerando que o médico perito do município prorrogou o afastamento do trabalho da servidora, durante o período de 01 de maio de 2025 à 31 de julho de 2025.
Considerando que a próxima perícia médica ficou agendada para o dia 06 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido o benefício de auxílio-doença, a partir de 01 de maio de 2025, a que faz jus a servidora **Clélria Pereira**, matricula nº 160 e inscrita no CPF/MF sob o n° ***.691.***-97.
Art. 2º concede o benefício de auxílio-doença, correspondente ao período
de 01 de maio de 2025 à 31 de julho de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 21 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:F3916067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28775, DE 23 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4372, de 15 de Maio de 2025, para assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Sra. Lucy de Fátima Barros Laibida, por dano ocorrido em veículo do particular em razão de ação comissiva da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4372, de 15/05/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 27.831,63 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Secretaria de Educação	
04.122.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
187: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 27.831,63
TOTAL	**R$ 27.831,63**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R$ 27.831,63
TOTAL.....	**R$ 27.831,63**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:525984B4

GABINETE
DECRETO N° 28776, DE 23 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4377, de 15 de Maio de 2025, para autorização para a inclusão das rubricas orçamentárias do Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4377, de 15/05/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional	
23.01 Gabinete do Secretário	
11.334.0025.2508 Manutenção da Secretaria Extraordinária de Fomento Regional	
3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 4.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.000,00**

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Secretaria de Administração	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
51: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Cultura e Esporte	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Cultura e Esporte	
1126: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil	R$ 3.000,00
1127: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 3.000,00
1130: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 4.000,00
1131: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
1132: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
1135: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 4.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13D28A88

GABINETE
DECRETO N° 28777, DE 23 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 12920, de 22/05/2025, da Secretária de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.782,34 (Duzentos e Vinte Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1757: 3.3.30.93.00.00.500 – Indenizações e restituições	R$ 220.782,34
TOTAL.....	**R$ 220.782,34**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 1338.466-6	R$ 220.782,34
TOTAL.....	**R$ 220.782,34**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B86665E2

GABINETE
DECRETO N° 28778, DE 23 DE MAIO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) ALANA KAROLINE CAMARGO GOSLAR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 12293/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 16.05.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ALANA KAROLINE CAMARGO GOSLAR
RG: 11075415-9/PR
CPF: 068.238.049-04
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 23 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49BAB41A

GABINETE
DECRETO N° 28779, DE 23 DE MAIO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) GLAUCIA MARIA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 11631/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.05.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GLAUCIA MARIA DOS SANTOS
RG: 13325048-4/PR
CPF: 087.616.969-86
PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 23 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22D79AC7

GABINETE
DECRETO N° 28780, DE 23 DE MAIO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) JOYCE DO ROCIO NEGOSEKI GUTERVILLE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 12362/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 19.05.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOYCE DO ROCIO NEGOSEKI GUTERVILLE
RG: 13825101-2/PR
CPF: 114.421.529-31
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 23 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1681AFA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para a UPA Dr. Darcy Costa, SAMU, Maternidade Municipal Humberto Carrano e Atenção Primária de Saúde através de Ata de Registro de Preços para o período de 12 meses.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 10/06/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 10/06/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: deR$ 808.714,67 (oitocentos e oito mil, setecentos e catorze reais e sessenta e sete centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 23 de maio de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO.
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FCFA281F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
BRUNA MILDEMBERG GOOD	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:10328342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALINE FABIANE MENDES POLATO	RECEPCIONISTA

Lapa, 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7D64E7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CRISLAINE PEDROSO DIOGO	RECEPCIONISTA

Lapa, 23 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:14D847E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 50.605.706/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADILSON MARCELO GONCALVES.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 41 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024**,** QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
41	26452	FORNO MICRO-ONDAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E/OU COMPATÍVEIS: VOLTAGEM 110 VOLTS OU BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO ENÉRGICA A, POTÊNCIA MÍNIMA 900 W, COM NO MÍNIMO 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÃO LIMPA FÁCIL, CAPACIDADE MÍNIMA: 28 LITROS, COM DISPLAY, FUNÇÃO TIRA ODOR. **MARCA/MODELO: AGRATTO MODELO AMIC02BN-01-02**	UNIDADE

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 22/05/2025

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E2C7B0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 060/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28394 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCOS ANTONIO CASTILHO.
LOCADORA: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. JOSÉ FÁBIO FANTIN, CPF/MF SOB Nº 510.724.599-49, E ROBERTO LEITE BASTOS, CPF/MF SOB Nº 470.299.199-04.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 060/2017 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.05.2025 E 22.05.2026 COM O VALOR MENSAL DE R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO O VALOR CONTRATUAL EM R$174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5AE801F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
PORTARIA Nº. 018, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre designação da Comissão Organizadora da Iª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, nomeada pelo Decreto de Nomeação n.º 28533, de 26 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Considerando o Processo Digital nº 13149/2025, de 23/05/2025;

Resolve:

Art 1º – Designar os seguintes servidores, para compor a constituição da Comissão Organizadora da Iª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

FUNÇÃO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Presidência	Titular: Liziane Ramalho Pinto Suplente: Gabriela Sampaio da Silva Santos	Governamental
Vice-Presidência	Titular: Joelson Vieira Brandenburg Suplente: Nilza Knopik da Silva	Não Governamental
Membros	Titular: Erick Krainski Pedro Suplente: Francieli Gonçalves	Representantes da população

Art 2º - A Comissão Organizadora Municipal da Iª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ deverá seguir os procedimentos estabelecidos e ficará responsável por:

I - Planejar e coordenar todas as etapas do evento;
II - Divulgar amplamente a conferência, garantindo a participação de diversos segmentos da sociedade;
III - Garantir a acessibilidade e inclusão para todos(as) os(as) participantes;
IV - Elaborar o cronograma e a metodologia da conferência.

Art. 3º – A Iª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ terá como tema: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+" e será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e realizar-se-á no dia 30 de maio de 2025, com início às 13h00min, nas dependências do prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Octavio José Kuss, nº 383, Lapa/PR.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município, em 23 de maio de 2025.

JANAÍNA PIOVEZAN RIBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:47B33B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 (PD N° 28054/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 97 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**,** QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID.	DESCRIÇÃO
97	34705	268481	AMP.	MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML – AMPOLA **MARCA: HIPOLABOR REGISTRO M.S: 1134301430086**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 22/05/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:52B317E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (PD Nº 22174/2024)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.127.606/0001-31, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO JUNIOR.
OBJETO: FICA **SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 55** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024, QUE PASSA A SER:

ITEM	*CÓDIGO BR*	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO*	*UNID.*
55	*279760*	*SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SEM VÁLVULA, ESTÉRIL, EM PVC ATÓXICO, APIROGÊNICO* ***MARCA: MEDSONDA*** ***REGISTRO MINISTÉRO DA SAÚDE: 80163570005***	*UNID.*

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 22/05/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:20FBF4C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 025/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 025/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: LUIZ FERNANDO NUNES
CPF: 089.065.149-30
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 26/05/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 27/05/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos gabinetes dos Deputados, Anibelli Neto, Gugu Bueno.
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) com pernoite
00Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 803,02
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 00
VALOR TOTAL
R$ 803,02
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros

Veículo/Modelo:

Placa:
Laranjal, 23 de maio de 2025.

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:9F9CD7E4

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 026/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 026/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: MARCILIO MOZOROVIZC
CPF: 942.827.229-91
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 26/05/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 27/05/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos gabinetes dos Deputados, Anibelli Neto, Gugu Bueno.
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) com pernoite
00Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 803,02
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 00
VALOR TOTAL
R$ 803,02
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros

Veículo/Modelo:
Placa:

Laranjal, 23 de maio de 2025.

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F57A4E69

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 027/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 027/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: MARCILIO MOZOROVIZC

CPF: 082.581.289-57
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 26/05/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 27/05/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51□	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos gabinetes dos Deputados, Anibelli Neto, Gugu Bueno.
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01 Diária(s) com pernoite
00Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 803,02
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 00
VALOR TOTAL
R$ 803,02
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros

Veículo/Modelo:

Placa:

Laranjal, 23 de maio de 2025.

___
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:05092832

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PORTARIA Nº 04/2025

PORTARIA Nº 04/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 8666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal, em cumprimento ao princípio da eficácia e eficiência prevista no caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a limitação da quantidade de Servidores vinculados à Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o dever de planejar, gerenciar, acompanhará acompanhar e fiscalizar o desempenho das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como identificar, antecipadamente, Práticas que estejam em desacordo ou defeituosas na forma do art. número 117 da Lei 14 133/2021;
CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal nº 11.246/2022 que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO ainda, o contido na Resolução nº 05/2025 que estabelece regras e diretrizes para a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **NEUSA PRESTES FERNANDES**, para exercer, respectivamente, as funções de Gestão e Fiscalização dos Contratos, resultantes das compras, serviços e obras, celebrados pela Câmara Municipal de Laranjal, afim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 8666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. Fica garantido à fiscal e gestora dos contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos contratos sobre fiscalização.

Art. 2º - As atribuições relativas à atuação da função de Fiscal e Gestor estão contidas na resolução número 05/2025.

Art. 3º - A Gestora e Fiscal de Contratação poderá ser auxiliada pela Assessoria Jurídica, Contador e Controle Interno da Câmara, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual conforme previsto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.246/2022.
Parágrafo Único. O auxílio disposto no artigo anterior deverá ser formalizado por escrito e encaminhado via protocolo aos responsáveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de um de janeiro de 2025 revogadas disposições em contrário.

Laranjal, 23 de maio de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:364CD957

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESOLUÇÃO 05/2025

RESOLUÇÃO 05/2025

SÚMULA: Estabelece regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação de Equipe de Apoio da Comissão de Contratação e dos Gestores e Fiscais de Contratos, nos nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, visando regulamentar a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Da Designação dos Agente Público para o Exercício de Funções Essenciais

Art.1º - Complete ao Presidente da Câmara Municipal a designação da Comissão de Contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§ 1º Ressalvado o prazo disposto no art. 176 da Lei 14.133/2021, a designação dos agentes públicos deverá obedecer aos seguintes requisitos:
I - Somente poderá atuar como membro da comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola do governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

II - Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º - O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Presidente da Câmara Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I – Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento aos editais e aos anexos;
III - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
IV - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
V - Receber examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VI - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;
IX - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
X - |Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e suas validades jurídicas e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios ensináveis;
XI - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridades competentes;
XII - Proceder a classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIII - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XIV - Indicar o vencedor do certame;
XV - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas e preços e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas e preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVI - Negociar diretamente com os oponentes para que não seja obtido o preço melhor;
XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio a ata da sessão de licitação;
XVIII - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XIX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após sua conclusão, às autoridades competentes para homologação e contratação;
XX - Propor à autoridade competente a revogação ou anulação da licitação;
XXI – Propor à autoridade competente abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por essas atribuições.
Parágrafo Único - O Agente de Contratação, inclusive pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas de processos licitatório.
Parágrafo Único - A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos dos órgãos ou entidades licitantes.

Art. 4º - A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo três (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencem ao quatro permanente de órgão ou entidade da administração pública municipal.
§ 1º - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvando membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º - A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores de órgãos ou de entidades afim de subsidiar suas decisões.
§ 3º - A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgãos ou entidade do Legislativo municipalo qual terá, no que couber, as atribuições de agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste regulamento.

Art. 5º - É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e prejudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade que se refere ao art. 1º deste regulamento.

Art. 6º - A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descrito no art. 2º deste regulamento, no que couber.

Art. 7º - No caso de modalidade concurso e nas demais licitações que utilizem o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo Único - A comissão que se refere ao caput desse artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Do Gestor do Contrato
Art. 8º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede o pagamento;
II - Analisar os procedimentos de equilíbrio-econômico financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos aos objetos contratados;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema da Câmara Municipal quando couber, bem como no portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratação Pública PNCP;
X – outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo Único - O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Câmara Municipal, e previamente designado pelas autoridades administrativas signatária do contrato.

Do Fiscal do Contrato

Art.9º - O fiscal do contrato é, preferencialmente o servidor efetivo o empregado público dos quatros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestações de serviço.
§ 1º - O fiscal do contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução de determina o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesse regulamento.
§ 3º - O fiscal do contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10 - A função do fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato e especialmente:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir através de anotações e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - Proceder, conforme cronograma físico financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar as planilhas de medição emitida pela contratada ou conforme disposto contrato;
IV - Adotar as medidas preventivas do controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V – Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados à observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;
IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias sub contratadas, que a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com os preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens e na execução dos serviços ou das obras;
XI - Dar parecer técnico nos pedidos e alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.113/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I e XV:
Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital de licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) Visitar o Diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
I - Outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º - A fiscalização não inclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios Redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º - A execução dos contratos deverá ser acompanhado e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - Os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional exigidas;
III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - A satisfação do público usuário.

§ 4º - O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamentos da produtividade pactuada sem perda de qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14. 133/2021.
§ 5º - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas, prevista no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo combinar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 7º - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - No caso de empresas regidas pela consolidação das Leis do Trabalhistas:
recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
recolhimento de FGTS referente ao mês anterior;
encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação tais como RAIS e o CAGED;
cumprimento das obrigações contidas em convenções coletivas, acordo coletivo ou sentenças normativas em dissídio coletivo de trabalho; e
e) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação às parcelas de responsabilidade do cooperado;
recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
comprovante de distribuição de sobras e produção;
comprovante de aplicações do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
comprovante da aplicação em fundo de reserva;
comprovação de criação do fundo de pagamento de 13º e férias; e
eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso da sociedade diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege a respectivo as organizações.

Da Autoridade Máxima

Art. 11 - Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I - Examinar e decidir as impugnações de pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissões de Contratação;
II - Promover gestão por competência para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Regulamento;
III - designar o Agente de Contratação, Membros de Comissão de Contratação e os Membros de Equipe de Apoio;
IV - Determinar a utilização de provedor do sistema indicado pelo Departamento de licitações;
V - Autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - Decidir os recursos contra os atos do agente contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei 14.133/2021 e deste amento.
§ 1º- A autorização para abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2º - as atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do ***caput*** deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 12 – Será instituída Função Gratificada, para o exercício das funções descritas nesta Resolução, através de ato do Presidente.

Art. 13 – Será instituída Função Gratificada, ao Controle Interno, Contador e Assessoria Jurídica, tendo em vista a necessidade de apoio, através de ato do Presidente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação observadas em todos os casos, as ressalvas previstas no art. 176 da Lei 14.133/2021

Câmara Municipal de Laranjal, 22 de maio de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

MARCILIO MOZOROVICZ
Vice Presidente

BRUNA GABRIELLY MARTINS
1ª Secretária

GLAUCIO DE OLIVEIRA
2ª Secretário

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3451C7E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 14/2025, em favor das empresas.
E A V TRANSPORTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 19.984.994/0001-56, com o endereço na Estrada Pov. Borboleta Anjo da Guarda s/nº, Bairro Borboleta Anjo da Guarda CEP:85.200-000, cidade de Pitanga/ PR, neste ato representado pelo Srº Elcio Antônio Vieira, Brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.372.267-3 SESP/PR, inscrito no CPF: 036.066.349-43 residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechem nº 511 Residencial Centro CEP: 85.200-100, cidade de Pitanga PR.
Pelo valor de R$ 111.852,00 (Cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
OSCAR BARBOSA DA FONSECA ME, inscrita no CNPJ nº 60.435.340/0001-77, com sede na Estrada Principal s/nº Bairro Rio Laranjal, Zona Rural CEP: 85.275-000, Município de Laranjal PR, neste ato representado pelo Srº Oscar Barbosa da Fonseca, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 084.179.599-12, residente e domiciliado no endereço da empresa.
Pelo valor de R$ 240.576,00 (Duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e seis reais).
ROMILDO DE SOUZA NUNES ME, inscrita no CNPJ: 60.568.158/0001-94, com o endereço na Estrada Principal S/nº, Bairro Lageado Bonito CEP:85.275-000, Município de Laranjal/ PR, neste ato representado pelo Srº Romildo de Souza Nunes, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 809.367.769-00, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 204.894,00 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 14/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 23 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:599914B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 32/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência Eletrônica Nº 32/2025 em favor da empresa.
A P BARANKIEVICZ TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 43.849.729/0001-20, com a avenida Maximiliano Vicentin, 257 Centro Palmital Paraná CEP: 85.270.000, neste ato representado pelo Srº Alan Panizzon Barankievicz, empresário, inscrito no CPF:111.185.389-43, residente e domiciliado no endereço acima descrito.
Pelo valor de R$ 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos reais).referente aos lotes do edital 01,02,03.
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 01/2025 no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 23 de Maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5A6C1B27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 19/2025, em favor da empresa.
ADDEPT MEDICAL inscrita no CNPJ sob o n° 57.221.457/0001-43, sediada na Rua Marcos Coelho Neto, Centro, CEP 30.570-610 Cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais neste ato representado por empresário Thaizi Braga Jardim inscrito no CPF: 081.058.836.-60 residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais.
Pelo valor de R$ 15.235,00 (quinze mil duzentos e trinta e cinco reais).
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0003-32, com o endereço na AC Florenal Ribeiro nº 1551-D BAIRRO: Quedas do Palmital CEP:89.815-290 MUNICÍPIO: Chapecó SC, neste ato representado pelo SR º. VILSON SZYMANSKI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 10.218.707-36 SSP/RS e inscrito no CPF: 162.522.250-53, residente e domiciliado na Rua Adão Welker nº 90 apartamento 01 BAIRRO: centro CEP: 99.740-000 MUNICÍPIO: Barão de Cotegipe RS.
Pelo valor de R$ 50.285,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta e cinco reais).
HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.
Pelo valor de R$ 565.036,50 (quinhentos e sessenta e cinco mil trinta e seis reais e cinquenta centavos).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES inscrita no CNPJ sob o n° 25.279.552/0001-01, com endereço na Rua Perú, nº 454, CEP: 85.933-000 - BAIRRO: Centro, cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Maycon Uilians Backes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n°040.825.149-29, residente e domiciliado na Rua Paraíba, Nº 856, - CEP: 85.933-000 - BAIRRO: Centro, cidade de Ouro Verde do Oeste/PR.

Pelo valor de R$ 24.032,00 (Vinte E Quatro Mil E Trinta E Dois Reais).
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ sob o n° 41. 347..974/0001-23, com endereço na Rua Espírito Santo, 1440, Bairo Linho, CEP: 99 704-396, cidade de Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. IVANOR ZAIONS brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 895.138.600-78, residente e domiciliado na RUA MARANHAO, número 591, apartamento 403, bairro / distrito FATIMA, CEP 99.709-226, município de ERECHIM / RIO GRANDE DO SUL.
Pelo valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
NOVA MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 41.365.113/0001-78, com endereço na Rua Genuíno Piacentini, 59, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-220 -Pato Branco PR, neste ato representada pela Sra. FABIANE TESSER REBONATTO, brasileira, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n°029.408.729-02, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 700, Apartamento 102, Bairro, Centro, CEP 85501-05, Pato Branco PR.
Pelo valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS inscritos no CNPJ sob o n° 81.706.251/0001-98, com endereço na Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, nº. 847, Parolin, CEP 80.220-410, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo Sr. ELCIO LUÍS BORDIGNON, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 972.234.769-15, residente e domiciliado Rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº. 552, Casa 02, bairro Pinheirinho, CEP 81.820-000, Curitiba, Paraná.
Pelo valor de R$ 37.630,00 (trinta e sete mil seiscentos e trinta reais).
ILG COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 20.657.155/0001-02, com endereço na Rua Itacolomi, n° 377, Bairro La Salle, CEP 85505-050, Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Sr. ADOLFO FREDERICO GRAMS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 025.663.419-07, residente e domiciliado na Rua João Alves de Medeiros, n° 262, Pinheiros, CEP 85504-360, Pato Branco, PR.
Pelo valor de R$ 98.645,00 (Noventa E Oito Mil, Seiscentos E Quarente E Cinco Reais).

MERCO SOLUÇOES EM SAUDE inscrita no CNPJ sob o n° 05.912.018/0001- 83, com endereço na Rua Brescia nº 184, barracão 02, CEP: 83413-575 - Bairro Mauá, Cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. André Lissner, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n°130.331.008-21, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 123, Centro - CEP: 80020-310 - Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Pelo valor de R$ 23.410,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais).
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829.0001-40 com endereço na Rodovia BR 480, nº 180 CEP: 99740-000 - BAIRRO: centro, cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo Sr. ODAIR JOSE BALESTRIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 811.773.489-34, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 266, apto 02 - CEP: 99740-000 - BAIRRO: centro, cidade de Barão de Cotegipe - RS.
Pelo valor de R$ 16.150,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais).
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIUBUIÇÃO inscrita no CNPJ sob o n° 07.752.236/0001-23 com endereço na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, CEP: 96.880-000 - Bairro Imigrante, cidade de Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Sra. CLÁUDIA BUTZLAFF LUEDKE, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 808.635.900-04, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha, 414 Apto. 09 - CEP: 96.890-000, Bairro Centro - cidade de Sinimbu/RS.
Pelo valor de R$18.490,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos E Noventa Reais).
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ sob o n° 12.418.191/0001-95 com endereço na BR 101, nº 131, CEP: 88349-475 - BAIRRO: Várzea do Ranchinho, cidade de Camboriú/SC, neste ato representado pela Sra. VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n°081.447.128-54, residente e domiciliada na Rua Mestre Inacio, nº 939 - CEP: 14.409-301 - BAIRRO: Vila Terezinha, cidade de Franca/SP.
Pelo valor de R$ 9.130,00(Nove Mil, Cento e Trinta Reais**).**
KASMEDI DSITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ sob o n° 51.685.649/0001—24 com endereço na RUA DUQUE DE CAXIAS, número 410, bairro CENTRO, LOJA: E 414 CEP: 99.700-274, município ERECHIM/RS. neste ato representado pela Sra. IDALINA FERNANDES CHMIEL, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 742.196.180-15, residente e domiciliado RUA ROBERTO MANUEL ZAFFARI, número 116, bairro BELA VISTA CEP: 99.704-068, município ERECHIM – RS.
Pelo valor de R$100.800,00 (Cem Mil E Oitocentos Reais).
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 43.025.186/0001-46com endereço na AVENIDA BRASIL, 2878 BALNEARIO PRINCESA DO MAR, CEP 89.249-000, ITAPOA, SC, neste ato representada pela Sra. MAYARA KLUMP PRAMIO, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n°009.477.409-96, residente e domiciliado na RUA 1608-MEXICO,

241, BALNEARIO PRINCESA DO MAR, CEP 89.249-000, ITAPOA, SC.
Pelo valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).
DIMEBRAS COMERCIO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 56.081.482/0001-06 com endereço na Rua Paulo Frontim, nº 25, CEP: 14030-430 - BAIRRO: Vila Virginia, cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo Sr: Luis Carlos Gelotti, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n°290.459.598-87, residente e domiciliado Rua Adolfo Lutz, nº 535 - CEP: 14020-310- BAIRRO: Jardim São Luiz, cidade de Ribeirão Preto/SP.
Pelo valor de R$ 1.892,00 (Um mil, oitocentos e noventa e dois reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na ata de registro de preços que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 12/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 23 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3C33D4EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA – PNAB (LEI N.º 14.399/2022)

Resultado preliminar da seleção

1- ALOIZIO PASTURCZAK – 51 PONTOS

2- SILVANA TABORDA DE MIRANDA – 76 PONTOS

3- ALESSANDRO GONÇALVES PEREIRA – 59 PONTOS

4- EMALICE APARECIDA GONÇALVES – 64 PONTOS

Segue agora o próximo passo para recurso da etapa de seleção.

Laranjal, 23 de Maio de 2025.

CLEUSA APARECIDA ANTKIEWICZ
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:741B87D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 288/2025

Portaria Nº288/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica CEDIDO à partir do dia 01 de abril de 2025, a Servidora Aline de Souza Pinto, portadora da carteira de Identidade nº 12554686-2 e CPF Nº082.672.889-88, Efetiva, Cargo de enfermeira padrão. A mesma ficara á disposição da Prefeitura Municipal de Palmital/PR, com remuneração de total responsabilidade do Município de destino.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data Retroativa de 01 de abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 23 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A6DF7456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRECESSO SELETIVO 02/2025

Processo Seletivo 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

RESULTADO DOS INSCRITOS
Nome
1° Tania Nunes 75 pontos
2° Helida Santi Pereira 75 pontos
3° Rosnilda de Paula 10 pontos
4° Mariza Aparecida dos Santos 10 pontos
5° Josiane de Vaz Bruno 05 pontos

LARANJAL, 20 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:84570010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 06/2025 – Dispensa de Licitação nº 06/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.06/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **ROGERIO DOS SANTOS SOUZA - ME** inscrita no **CNPJ sob o n° 14.287.428/0001-71**, objetivando a aquisição de equipamentos de áudio para o sistema de som do Plenário do Poder Legislativo de Loanda, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 9.926,00 (nove mil, novecentos e vinte e seis reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem

os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 23 de maio de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:9C500984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-PML
PROCESSO Nº. 62/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Fraldas Geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 12 de junho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 69.930,00 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF5B68AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025-PML
PROCESSO Nº. 66/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de junho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.080.477,71(um milhão e oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18344931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025-PML
PROCESSO Nº. 68/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de conjunto de luminárias e prestação de serviços de revisão e correção na iluminação pública com instalação em praças, escavação, tubulação e concretagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 18 de junho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.128.897,96 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:87ED9D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025-PML
PROCESSO Nº. 70/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação de solo para extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 24 de junho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 108.568,51 (cento e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:629B256A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
100	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML - BR0304871.	AMP	5000	HIPOLABOR	2,50	12.500,00
121	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML - BR0305935.	AMP	1000	MIDFARMA	8,40	8.400,00
VALOR TOTAL.....R$20.900,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 14 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JEAN CARLOS PETRY
P & P Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99DF53AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 082/2025

DECRETO Nº. 082/2025

Súmula – Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) do Município de Loanda e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº. 011/2013 que criou o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL);*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal n° 35/2025;*

CONSIDERANDO a necessidade adequar a composição de acordo com a Lei Municipal ne 35/2025;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros governamentais e não governamentais do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, de que trata a Lei Municipal nº. 011/2013, conforme abaixo descrito:
I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Donizeti Dercival Ferri;
Suplente: Érico Ivo da Silva Lima.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Eduardo de Souza Padovini;
Suplente: Rafael Gonçalves Silva.

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Administração:
Titular: Renan Januário Scanacapra;
Suplente: Ernani Freire Setubal.

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Loanda Futsal Menor:
Titular: Vinícius Mazole da Silva;
Suplente: José Henrique Cardoso.

Loanda Tenis Clube - LTC:
Titular: Thiago Leão Spesia;
Suplente: Luiz Fernando da Cruz.

ACLR - Associação dos Corredores de Loanda e Região:
Titular: Emerson Aparecido de Oliveira;
Suplente: Alessandro Gercino Aparicio Pires.

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.
Artigo 3º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte estrutura:
Plenário
Mesa Diretora
Secretaria Executiva
§ 1º. O plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art. 1º do presente Decreto.
§2º. A mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-presidente e 1º Secretário e será eleita pelos membros do Conselho em votação;
§3º. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, especialmente designado para tal função.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:2275AECE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMUNICADO Nº 001

COMUNICADO
A Secretaria Municipal de Educação, comunica às empresas participantes do Chamada Publica n°004/2025-PML, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios proveniente do empreendedorismo rural da Agricultura Familiar, que dia 26 de MAIO de 2025 (segunda-feira), às 08:00 horas, faremos na Secretaria Municipal de Educação a analise das amostras encaminhadas pelos respectivos agricultores.

Loanda, 23 de maio de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:6BDBEFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1º QUADRIMESTRE DE 2025

Fabio Chicaroli, Prefeito Municipal, e **Gilson Cavalcante da Silva**, Secretário Municipal de Saúde, tornam público que as**Audiências Públicas**para**PRESTAÇÃO DE CONTAS** do **1º Quadrimestre de 2025** do **Fundo Municipal de Saúde e Avaliação da Metas Fiscais-Lei de Responsabilidade Fiscal do 1º Quadrimestre de 2025,** serão realizadas no dia **29/05/2025**(quinta-feira) nas dependências da Câmara Municipal de Lobato, sito à Rua Joaquim Nabuco, nº 710, às 14:00 horas, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente, que será publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Lobato-PR, 23 de Maio de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

GILVON CAVALCANTI DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:09C847BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 144/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025 PRORROGA A VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO ADVINDO DO TESTE SELETIVO, INAUGURADO NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE POR FORÇA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N.º 001/2024 DE 28/06/2024

DECRETO N.º 144/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

SÚMULA – Prorroga a vigência de contrato de trabalho advindo do Teste Seletivo, inaugurado no âmbito desta municipalidade por força do Edital do Teste Seletivo n.º 001/2024 de 28/06/2024.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, considerando os ditames da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002 c/c disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, ainda, primando pela preservação e proteção do soberano interesse público, e fiel alcance dos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal,

Considerando que a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, prevê expressamente em seu artigo 3º que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando que a prorrogação da contratação em fomento, se justifica pela falta de profissionais efetivos no cargo de Educador Infantil,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, considerando os efeitos do Decreto n.º 068/2025 de 26/02/2025, por razões de interesse público, a vigência da contratação abaixo indicada, objeto do ato administrativo, pelo prazo de 89 dias:

Nome	Cargo/Carga Horária	Vigência da Prorrogação
BÁRBARA FRANCIELLI HERMENEGILDO RAMOS	Educador Infantil/30 hrs	26/05/2025 a 22/08/2025

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:D6C5BCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 145/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 145/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

10		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.002		Departamento Municipal de Ensino e Educação	

10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.3.90.36.00.00 - 390	104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
		Total da Suplementação	**18.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 - 382	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	18.000,00
		TOTAL CANCELAMENTO	**18.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 25 de Maio de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:2C8CA268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
8º	Professora	Patrícia Martins Teixeira da Silva

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **26 a 30/05/2025**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 23 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B9025131

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 84/2025

Contrato N° 84/2025 – Pregão Eletrônico nº 12/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **M C V BOAS & CIA LTDA**
Objeto: . A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS – DEMANDA JUDICIAL Nº 122.22.20222.16.0066 E 0000475-96.2021.8.16.0066 – PACIENTE J. V. R. G.
Valor Total 6.552,70 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte2840 08.001.10.303.0008.2125 0 3.3.90.32.00.00 Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 23 de maio de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:26D1138C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 43/2025 Processo dispensa nº 12/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS – DEMANDA JUDICIAL Nº 122-22.2022.16.0066 E 0000475-96.2021.8.16.0066 - PACIENTE J. V. R. G., em favor da Empresa relacionada no relatório de classificação em 23/05/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
M C V BOAS & CIA LTDA, no valor total de R$ 6.552,70 (Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

Lupionópolis, 23/05/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:5EE340CA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 43/2025 Processo dispensa nº 12/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS – DEMANDA JUDICIAL Nº 122-22.2022.16.0066 E 0000475-96.2021.8.16.0066 - PACIENTE J. V. R. G., em favor da Empresa relacionada no relatório de classificação em 23/05/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
M C V BOAS & CIA LTDA, no valor total de R$ 6.552,70 (Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

Lupionópolis, 23/05/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:2481B767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 441/2025

Súmula: Retifica o decreto nº 112/2021 que dispõe sobre a criação do PARQUE MUNICIPAL NATURAL PROFESSOR JANUÁRIO ZAWADZKY e dá outras providências.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado por este Decreto o PARQUE AMBIENTAL PROFESSOR JANUÁRIO ZAWADZKY, com área de 3.774.997,00m² (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados) sendo esta, parte de uma área maior, medindo 6.085.328,00 (seis milhões oitentona e cinco e cinco mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados) da Fazenda Mikalina, localizada no lugar denominado Alemães, Serro Só, nesta Comarca e Município, matriculada sob número 14.376 da 1ª Cartório do Registro de Imóveis de Mallet, Estado do Paraná;

Art. 2º - O PARQUE AMBIENTAL PROFESSOR JANUÁRIO ZAWADZKY tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento de atividades de educação ambiental e visitas orientadas, fomentando ainda, a proteção dos recursos naturais e a pesquisa para o desenvolvimento da humanidade de forma sustentada por meio da promoção social, cultural e recreativa.

Art. 3º - O PARQUE AMBIENTAL PROFESSOR JANUÁRIO ZAWADZKY, foi delimitado com base no memorial descritivo e o respectivo mapa da área, com coordenadas geográficas de localização, devidamente assinadas por profissional habilitado que fazem parte deste Decreto.

Art. 4º - Caberá a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Mallet a gestão do PARQUE AMBIENTAL PROFESSOR JANUÁRIO ZAWADZKY, adotando as medidas necessárias a sua efetiva proteção, implantação e controle.

Art. 5º - Integra este Decreto a Lei Municipal nº 1297/2017, que autoriza o chefe do Poder Executivo de Mallet, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre a referida área.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de maio de 2025**.**

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Grenteski
Código Identificador:932F3601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441/2025

DECRETO Nº 441/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 381.977,87 (Seiscentos oitenta e sete mil oitocentos setenta e nove reais e trinta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
83	1000	02.04.12.361.0037.2.008	MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.1.50.43	33.963,46
99	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	18.516,94
99	3072	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	24.452,46
100	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	231.329,85
122	1000	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.32	73.500,00
47	1510	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.93	215,16

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 52.695,56 (Cinquenta e dois mil seiscentos noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), o superávit financeiro no valor de 24.452,46 (Vinte e quatro mil quatrocentos cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 304.829,85 (trezentos e quatro mil setecentos trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
50	1000	02.02.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	52.480,40
45	1510	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40	215,16

FONTE	VALOR
1000	R$ 304.829,85
3072	R$ 24.452,46

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogado do decreto 438/2025.
Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E3D99269

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EXTERNO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EXTERNO

INSTRUMENTO: Acordo de cooperação técnica externo
PARTES (1):MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná.
CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**PEDRO KOWALCZYK**
PARTES (2):COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL - SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ;
CNPJ: 78.907.607/0001-47

OBJETO:

O presente acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objeto colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito a diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.

PRAZO/VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará a partir do primeiro dia útil ao da sua publicação até 08/04/2029, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2025.

FORO: Foro da Comarca de Mallet/PR.

Mallet, em 08 de abril de 2025.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2C23C686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025** com as seguintes características**:**

OBJETO: Aquisição de veículos, sendo para transporte sanitário de usuários do SUS e apoio às ações da Secretaria Municipal de Saúde, e veículos para atividades logísticas da Secretaria Municipal de Administração, no município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 26 de maio de 2025 até às 09h00min do dia 05 de junho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 05 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 05 de junho de 2025.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: às 17h00min do dia 02 de junho de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 26/05/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23/05/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:7AC60EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de primeiro emplacamento do veículo Oroch Pro 1.6 branca.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deste serviço se faz necessária para a regularização dos veículos a ser incorporado à frota municipal, a fim de adequá-lo às Normas de Trânsito Brasileiro. Quanto ao ajuntamento de apenas um orçamento ao pedido, se deve ao fato de que atualmente no município de Mallet/PR, há apenas um prestador apto neste ramo.
Foi descartada a busca de orçamento em outros municípios, visto que haveria a necessidade de deslocamento do veículo e este não pode ser abastecido antes de receber o emplacamento (Sistema Frotas). Ademais de acordo com a Lei n° 17.682/2013, a qual dispõe sobre as atividades de Despachante de Trânsito perante o DETRAN/PR, este deve "exercer suas atividades no âmbito do Município para o qual foi credenciado, podendo atuar fora desta abrangência apenas em caso de desdobramento de representação que lhe for cometida" (Art. 12, inc. X).

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A proponente escolhida foi **ADENILSON MARTINS, CPF 700.528.599-91**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 142 – MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2.018.3.3.90.36.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:0C977631

SECRETARIAS MUNICIPAIS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – O ESPORTE QUE QUEREMOS E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTES E RECREAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – O ESPORTE QUE QUEREMOS E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTES E RECREAÇÃO.

Aos 20 dias do mês de maio de 2025, às 19h, na sede da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, localizada na Rua Av. João Pessoa - Leste, 909 – Centro, foi realizada a Audiência Pública "O Esporte Que Queremos", com a presença da equipe da Secretaria Municipal de Esportes e membros da comunidade esportiva, com o objetivo de discutir a construção da Política Municipal de Esportes e a formação do Conselho Municipal de Esportes e Recreação (CMER). A audiência foi presidida pelo Secretário Municipal de Esportes, Luís Antônio Sá, que abriu os trabalhos cumprimentando os presentes e destacando a importância da participação da comunidade na criação da política pública de esportes e recreação. O Prefeito Municipal, Pedro Kowalczyk, fez uso da palavra, agradecendo a presença de todos, especialmente os membros da comunidade esportiva, e também fez um agradecimento ao ex-secretário de Esportes de Mallet, Valdir Wladyka, pelo trabalho realizado em prol do esporte no município. O Secretário Municipal de Esportes, Luís Antônio Sá, continuou a reunião destacando as equipes do JAM (Jogos Abertos de Mallet), mencionando que é o maior evento esportivo da cidade e sobre os esforços para revitalizar o Ginásio de Esportes. Ele também falou sobre a importância do apoio da comunidade para continuar o desenvolvimento do esporte no município e como o Conselho Municipal de Esportes e Recreação ajudará a aproximar a população da Secretaria. Passando a palavra para o Auxiliar Administrativo, Wagner Nascimento de Souza, ele explicou as etapas do programa "O Esporte Que Queremos", o diagnóstico do esporte no município e o desejo de Mallet alcançar o Selo Plus, que pode trazer mais recursos para o município.Wagner também comentou sobre a estrutura da Secretaria de Esportes, as modalidades oferecidas (como futsal, vôlei, basquete, etc.), e o apoio que a Secretaria oferece aos atletas e eventos esportivos. Em seguida, a comunidade começou a se manifestar. O primeiro a falar foi Alvim Sokolowski, que trouxe o exemplo de Paula Freitas, que oferece ajuda financeira para apoiar seus atletas a participar de eventos fora do município. Ele sugeriu que Mallet seguisse esse modelo. Depois, Thamires Dilay falou sobre os espaços para a prática de corrida em Mallet, pedindo mais locais adequados para quem deseja treinar. Marilice Borges trouxe o projeto da professora Tuca que visa práticas esportivas para pessoas de 40 anos ou mais, com o objetivo de ajudar a combater a ansiedade e depressão. O próximo a falar foi o Secretário Municipal de Obras, Cláudio Wisniewski, que pediu apoio para a bocha, destacando os três títulos estaduais conquistados pela equipe de Mallet. Ele solicitou ao Prefeito Pedro Kowalczyk a construção de uma cancha de bocha no município para que os atletas tenham um local adequado para treinar. Adilson de Oliveira, membro da equipe de queda de braço, foi o próximo a se manifestar. Ele falou sobre a dificuldade de locomoção para participar de competições fora de Mallet e pediu apoio da Prefeitura para transporte para os eventos. Além disso, Adilson também solicitou o pagamento das inscrições para que os atletas possam competir sem a preocupação com custos extras.O professor Evaldo Dorocinski, que trabalha na Prefeitura de Rio Azul e faz parte do Conselho Municipal de Esportes de sua cidade, foi o próximo a falar. Ele parabenizou a iniciativa de Mallet em iniciar o conselho e destacou a importância de trazer eventos estaduais e regionais para o município, como uma forma de dar visibilidade ao esporte local. Ele sugeriu que, para atrair mais eventos, seria interessante que todas as modalidades esportivas tivessem alguma contrapartida, seja em forma de organização ou apoio, também falou sobre a necessidade de melhorias que não dependem de dinheiro, mas sim da contrapartida da população. Em seguida, Jaqueline Seretni fez uma observação sobre a falta de apoio da Prefeitura no que diz respeito aos exames dos atletas que competem no Paranaense. Ela mencionou que os exames necessários para a participação no campeonato foram recusados pela Prefeitura, o que gerou dificuldades para os atletas que precisavam dessa documentação para competir. Ela pediu que a Prefeitura oferecesse mais suporte aos atletas locais, especialmente em relação a custos com exames e outras despesas essenciais para que possam representar Mallet nas competições.O Vereador Jossoel Nicolaico foi o próximo a falar, trazendo ideias para melhorias no esporte em Mallet. Ele sugeriu que o Conselho estude a possibilidade de construir uma nova quadra de basquete no Parque dos Imigrantes, para oferecer mais espaço e opções para a prática esportiva. Também mencionou a necessidade de melhorias na pista de velocross, que precisa ser aumentada ou até ter um novo espaço fora do centro, devido ao barulho e à poeira que incomodam a população. Além disso, ele sugeriu a pista para bicicross na rua que vai para a Agrosepac, que poderia ser uma ótima opção para os praticantes do esporte. Jossoel também sugeriu a construção de quiosques no parque, que poderiam ser usados para jogos de truco e outros tipos de entretenimento, promovendo mais integração na comunidade. O ex-secretário Valdir Wladyka também fez uma contribuição importante, destacando que a iniciativa do governo sobre o esporte foi um bom começo. Ele mencionou que o questionário realizado no ano passado serviu para levantar informações importantes, mas explicou que a Secretaria anterior enfrentou desafios devido ao ano político, o que dificultou a conclusão do projeto. Valdir também falou sobre o Selo Plus, destacando que para obter o repasse de recursos, é necessária uma associação ou organização que gerencie e repasse os valores. Ele mencionou como exemplo a Associação dos Acadêmicos de Mallet, que só conseguiu receber o repasse de recursos

porque tem uma associação formalizada. Valdir também destacou que é essencial investir em eventos, para que pessoas de fora venham para participar e movimentar o comércio local. A Professora Valquíria, em sua fala, ressaltou a importância do voluntariado, fazendo referência à fala do professor Evaldo. Ela destacou que, infelizmente, a juventude de Mallet não tem se voluntariado tanto quanto podia para ajudar no desenvolvimento do esporte na cidade. Valquíria, que é uma voluntária ativa, convidou os jovens a se engajarem mais no voluntariado e contribuírem com seu tempo para apoiar as iniciativas esportivas. Ela também falou sobre sua representação da APAE de Mallet, e observou que não há uma inclusão dos alunos da APAE nos eventos e atividades esportivas. Valquíria comentou que os alunos da APAE não são convidados para participar de competições ou outras atividades, o que é uma oportunidade perdida para promover a inclusão. A Professora Chaiana falou sobre a necessidade de um horário no ginásio para que os alunos da APAE possam utilizar o espaço para atividades físicas. Chaiana se comprometeu a utilizar seu tempo para trabalhar com os alunos da APAE, promovendo a inclusão e o esporte. Roseli Sá também se manifestou, sugerindo que as pessoas de outras cidades que participam dos eventos de Mallet paguem a inscrição, ao invés de ser de graça. Ela acredita que isso ajudaria a organizar melhor os eventos e a valorizar o esforço da cidade para promover as competições. O Vereador Cristiano Perepelicia também se manifestou, destacando que é necessário trazer mais incentivos ao esporte e que sente a falta de participação dos jovens em reuniões como essa. Bruno Martins, representando o basquete em Mallet, fez uma intervenção importante. Ele lembrou que foi o policial Abraão quem trouxe o basquete para a cidade, destacando a importância do esporte para a comunidade, falou sobre a necessidade de um treinador para a modalidade e sugeriu que fosse providenciada uma van para transportar os atletas aos eventos e competições fora do município. Ele também mencionou que o skate em Mallet precisa de melhorias, como um espaço mais adequado para a prática e competições, para apoiar o desenvolvimento da modalidade. Bruno sugeriu também que o Centro de Eventos, utilizado atualmente para a Festa do Kiwi, seja aproveitado para outras atividades, transformando-o em um centro poliesportivo, o que permitiria um espaço adicional para a prática de diversos esportes. Marilice Borges também falou, destacando que tem uma filha com autismo que não sai de casa, mas que adora jogar xadrez e tênis de mesa. Ela pediu que a Prefeitura e a Secretaria de Esportes considerassem a criação de projetos específicos para autistas, para que esses jovens possam ter mais oportunidades de participar de atividades esportivas e recreativas. Finalizada essa etapa, passou-se então à eleição dos conselheiros da sociedade civil. Foi realizada uma explicação breve sobre o conselho e como irá funcionar a eleição. Cada pessoa interessada em ocupar uma cadeira deveria se apresentar, ir até a frente e fazer um resumo de sua atuação no esporte. oito pessoas se interessaram em se candidatar: Adilson de Oliveira, responsável pela equipe de queda de braço de Mallet; André Muran Neto, representando o velocross em Mallet; Matheus Bahniuk, representante de esportes e participante dos Jogos Abertos, é também empresário; João Luís Estácio de Paula, representante das equipes de futebol de veteranos de Mallet; Bruno Martins, representante do basquete em Mallet; Jonatan Luiz Sandrin Costa, faz parte de vários projetos culturais e esportivos de Mallet, é funcionário público e participa de diversas comissões. Valquiria de O. Ganzert, é professora aposentada e representa a APAE; Tamires Dilay, trabalha com preparação de atletas e é empresária e uma das organizadoras da Corrida pela Vida. Após as apresentações de cada um dos candidatos, foi realizada a votação por aclamação, um de cada vez, até que todos os candidatos fossem votados. Ao final da votação, com a contabilidade finalizada, foram eleitos os seguintes membros da sociedade civil para o Conselho Municipal de Esporte e Recreação: Titulares - Tamires Dilay (28 votos), Valquíria de O. Ganzert (24 votos), Jonatan Luiz Sandrin Costa (21 votos), Adilson de Oliveira (18 votos). Suplentes - Matheus Bahniuk (17 votos), André Muran Neto (16 votos), João Luís Estácio de Paula (14 votos), Bruno Martins (13 votos). Por fim, a presente ata foi lavrada por mim, Marlon Chmik, e, após lida, foi aprovada pelos presentes, que subscreveram a lista de presença. Nada mais havendo a tratar, o Secretário de Esportes agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência pública.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2ADFF9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2025.

Município: Município de Mandaguari.
OSC: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (repasse fundo a fundo) – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência, referente ao Exercício 2025, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2025, publicado na edição 3261, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 23 de abril de 2025, para fins de execução pela OSC do projeto "Diversidade e Inclusão Social", para custear despesas com o pagamento de materiais de consumo: material de processamento de dados, materiais de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos, gêneros de alimentação; Serviços de terceiros – pessoa jurídica: fornecimento de alimentação, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 56.202,74 (cinquenta e seis mil duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos).
Prazo de Execução: 01 de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.
Prazo de Vigência: 01 de junho de 2025 a 30 de março de 2026.
Data da celebração: 20 de maio de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B6B5BB2A

LICITAÇÃO
ATO DE DECISÃO FINAL

A Prefeita Municipal Enfª Ivoneia de Andrade Apª Furtado, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Comunicado Interno nº 159/2025, exarado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, após análise do recurso e consulta ao caderno processual, resolve **DELIBERAR** em manter a rescisão unilateral do Contrato nº 24/2025, firmado com a empresa **CRISTIANO MARTINS PRIETO,** referente a Concorrência 07/2025, publicada em 07 de maio do ano corrente.

Mandaguari/PR, 22 de Maio de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:43EE7E4D

LICITAÇÃO
EXTRAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no

CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BOSS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.476.533/0001-48, com endereço na Joaquim Damas Ribeiro, 136, Jardim Portal do Lago, CEP: 86802-065, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO LUCIANO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº. 037.515.159-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA, MOTOPODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: 2.132,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO LUCIANO DE ARAUJO
Boss Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6888696B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.556.958/0001-76, com endereço na RUA FLORIANO PEIXOTO, 124, SANTA PAULA, CEP: 09541-350, na cidade de SÃO CAETANO DO SUL/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARIA JOSÉ PRANDO COTTA, inscrito no CPF sob o nº. 063.956.298-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: 6.498,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ PRANDO COTTA
Alternativa Distribuidora

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:650E5850

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.752.236/0001-23, com endereço na ERNESTO WILD, 2460, INDUSTRIAL, CEP: 96880-000, na cidade de Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ADRIANA WILKE MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 654.211.080-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: 25.390,17.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ADRIANA WILKE MARQUES
Medilar Importacao e Distribuicao de Produtos Medico Hospitalares S/A

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FB6D01B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.152.392/0001-54, com endereço na RUA MARECHAL FLORIANO, 302, CENTRO, CEP: 99700-236, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora CLEDIANE ANDIARA BORRE, inscrito no CPF sob o nº. 030.066.630-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 30.868,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLEDIANE ANDIARA BORRE
C.K Comércio de Ferragens LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3EB19225

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COPROSID-MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.285.596/0001-52, com endereço na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 970, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DANIEL GABRIEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 424.613.759-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 17.305,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DANIEL GABRIEL DA SILVA
Coprosid-materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:04B87427

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.278.673/0001-18, com endereço na RUA JORGE DA SILVA, 38, 0, SAO CRISTOVAO, CEP: 99709-369, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ELIANE JAGUSESKI ARCEGO, inscrito no CPF sob o nº. 834.611.670-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 34.637,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5904C282

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JDE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.438.025/0001-51, com endereço na RODOVIA BR 369, 362, CENTRO, CEP: 86940-000, na cidade de BOM SUCESSO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOAO LUIZ PIOVANI TRINDADE, inscrito no CPF sob o nº. 066.647.569-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 44.160,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOAO LUIZ PIOVANI TRINDADE
JDE Comercio de Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3A1C436F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.117.026/0001-92, com endereço na RUA BENEDITO RODRIGUES DO PRADO, 102, JARDIM DO PRADO, CEP: 16025-390, na cidade de Araçatuba/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARIA EDUARDA PRADO SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 048.037.401-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 64.140,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA EDUARDA PRADO SILVA
MEPS Led Atacado e Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F04449DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.137.952/0001-36, com endereço na RENE TACCOLA, 357, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº. 025.599.539-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 472.710,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES
M M J Industria e Comercio de Suprimentos de Informatica e Servicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0FBB2C84

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RRB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.302.351/0001-37, com endereço na RODOVIA CARLOS JOAO STRASS, 1155, PARQUE INDUSTRIAL ALICANTE, CEP: 86087-350, na cidade de LONDRINA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RENATO MIRANDA BORGES, inscrito no CPF sob o nº. 053.753.349-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 174.504,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RENATO MIRANDO BORGES
RRB Comercio e Servicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9AB1D6D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.936.631/0001-43, com endereço na RUA MANOEL HERCULANO MARQUES DE FONTES, 0, LOTEAMENTO PARQUE SÃO MARTINHO, CEP: 13040-703, na cidade de Campinas/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora GRAZIELE MARIÁ DE SOUZA NOVAES, inscrito no CPF sob o nº. 541.932.238-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 36.702,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Abril de 2025

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GRAZIELE MARIÁ DE SOUZA NOVAES
Saturno Comercio de Material Eletrico e Eletronico LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:40A3EF2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BR PRIME PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.590.186/0001-35, com endereço na RUA JURUTAU, 1800, PARQUE INDUSTRIAL II, CEP: 86703-070, na cidade de ARAPONGAS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora EMANUELE VIUDES CALSAVARA, inscrito no CPF sob o nº. 091.210.929-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (RAÇÃO) SECA PARA CÃES E GATOS, E MILHO PARA OS ANIMAIS DO PARQUE DA PEDREIRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL DA CIDADE DE MANDAGUARI-PR.

VALOR: 27.150,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EMANUELE VIUDES CALSAVARA
Br Prime Produtos Alimenticios LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:19A93149

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.863.499/0001-96, com endereço na MUNHOZ DA ROCHA, 1004, PQ INDUSTRIAL, CEP: 87160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (RAÇÃO) SECA PARA CÃES E GATOS, E MILHO PARA OS ANIMAIS DO PARQUE DA PEDREIRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL DA CIDADE DE MANDAGUARI-PR.

VALOR: 3.690,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
I. A.Savoldi Junior & CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:10255229

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CLEITON CORREA -REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.541.804/0001-91, com endereço na RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 670, CENTRO, CEP: 85200-000, na cidade de PITANGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEITON CORREA, inscrito no CPF sob o nº. 071.116.869-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS.

VALOR: 17.999,80.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

CLEITON CORREA
CLEITON CORREA -
Refrigeração

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:192BBC05

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: T. R. F. LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.241.603/0001-74, com endereço na 17 de Marco, 200, Boa Esperanca, CEP: 79370-000, na cidade de Ladário/MS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor TAMELLA RONDON FERREIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 046.228.051-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA, MOTOPODA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: 2.315,25.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

TAMELLA RONDON FERREIRA LIMA
T. R. F. Lima

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BF6C321B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IRIKUCHI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.303.844/0001-08, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 1998, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WALTER KUNIHIRO IRIKUCHI, inscrito no CPF sob o nº. 042.138.329-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas, materiais e produtos de pintura diversos, destinados às demandas das Secretarias Municipais, incluindo fornecimento conforme especificações técnicas estabelecidas no edital. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preços.

VALOR: 258.063,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WALTER KUNIHIRO IRIKUCHI
Irikuchi & Cia LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:663AC0C5

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 47/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2024
PROCESSO N. 98/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ACAMAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.834.554/0001-04, com endereço na Rua Pedro Alves Madeira, 84, Parque Industrial I, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RUTH ISABEL DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.780.309-8, e inscrito no CPF sob o nº. 569.122.429-87, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 25/2024, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 47/2024 referente à Dispensa de Licitação n° 25/2024, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 16 de Maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

Lote: 1
Descrição: Serviços de Coleta, Transporte, Transbordo, Triagem e Beneficiamento com Destinação de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis. Ponto de Entrega Voluntária (PEV)
Unidade: Ton.
Quantidade: 330
Valor Unitário Reajustado: ~R$930,43
Valor Total: R$307.044,06

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 16 de Maio de 2024.

Mandaguari (PR), 16 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RUTH ISABEL DA SILVA
Associação do Catadores de Materiais Recicláveis ACAMAN

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2B5DEB77

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 95/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2023
PROCESSO N. 160/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.242.721/0001-61, com endereço na Avenida Duque De Caxias, 251, Zona 1, CEP: 87.013-180, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEMILSON ROBERTO CORREIA, inscrito no CPF sob o nº. 025.631.439-00, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2023**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 124, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 1
Descrição: Software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription (Conforme especificação técnica contida no termo de referência)
Unidade: UNID
Valor Unitário atual: R$12.111,67
Valor Unitário reequilibrado: R$17.095,00

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 14 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLEMILSON ROBERTO CORREIA
Buysoft do Brasil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:360AC740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 20-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 20/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **10/06/2025**, no sistema de disputa **www.gov.br/compras/pt-br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 20/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **10/06/2025,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **10/06/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **10/06/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 23/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6EE041D2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 21-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 21/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **09/06/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 21/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de insumos para pintura e sinalização das vias do município de Manfrinópolis., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **09/06/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **09/06/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/06/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 23/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1B47A852

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 22-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 22/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **09/06/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 22/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de moveis planejados conforme projetos., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **09/06/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **09/06/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/06/2025,** às **13:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 23/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:E38C9D8C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1986/2025 - 20.05.2025

Exonera Diretor do Departamento de Administração e Finanças do Município de Manfrinópolis por motivo de término de exercício mandato e término de licença maternidade, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4126/2024, de 26 de dezembro de 2024 que concede Licença Maternidade e Estabilidade gestante a Servidora Pública, ocupante de cargo em provimento em comissão, pelo periodo de 05 (meses), a contar a partir de 19 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada, por motivo de término de exercício de mandato e término de licença maternidade, a **Sra. JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE,** conforme Matrícula nº 1012170, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 20 de maio de 2025.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D51A02FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **JOSE ANTONIO DE SOUZA – CPF/MF: 436.186.779-87**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **ZELADOR.**

Cláusula 2ª - Orientar e exercer tarefas inerentes às zeladoria e conservação de próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações. Percorrer a área sob responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depreciações. Comunicar toda irregularidade verificada. Efetuar pequenos consertos e reparos. Providenciar os serviços de manutenção em geral. Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios. Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 20/2024 até do dia 19/05/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 20 de Maio de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
Zelador(a)

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D41B86D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ALIPIO SOARES DOS SANTOS – CPF: 477.682.409-44**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Cláusula 2ª - - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o

exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 21/2024 até do dia 22/05/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 23 de Maio 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

ALIPIO SOARES DOS SANTOS
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2743451B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **JUAREZ NUNES DA SILVA – CPF: 847.338.299-49**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **MOTORISTA**

Cláusula 2ª - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Executar outras tarefas correlatas.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 22/2024 até do dia 22/05/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 23 de Maio de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

JUAREZ NUNES DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4E792A92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ANTONIO CARLOS BARILE – CPF: 559.593.429-87**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **MOTORISTA**

Cláusula 2ª - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Executar outras tarefas correlatas.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 23/2024 até do dia 22/05/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 23 de Maio de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BARILE
Motorista

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:99BB4153

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos

termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES – CPF: 039.350.959-10**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Cláusula 2ª - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: 1. Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição, sob a supervisão do Enfermeiro. 2. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. 3. Colher e ou auxiliar cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. 4. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. 5. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. 6. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. 7. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. 8. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura. 9. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica. 10. Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas. 11. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. 12. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente. 13. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas. 14. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. 15. Coletar leite materno no lactário ou no domicílio. 16. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. 17. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito. 18. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. 19. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 20. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática
.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 24/2024 até do dia 22/05/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 23 de Maio de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES
Técnico em Enfermagem

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9C2EC75D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ALINE JORDAM DIAS – CPF/MF: 095.839.999-97**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **PROFESSOR TEMPORARIO**

Cláusula 2ª - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola, que exijam decisões coletivas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o regimento escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagemensino.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 25/2024 até do dia 22/05/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 23 de Maio de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

ALINE JORDAM DIAS
Professor Temporário

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ECB9D824

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 220/25

Exercício: 2025
Decreto nº 220/2025 de 21/05/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.983,40 (um mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
430 - 3.3.90.30.00.00	3856	MATERIAL DE CONSUMO	1.983,40
Total Suplementação:			**1.983,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D33EC981

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108/2025

De 23 de Maio 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Cassia Alves de Araujo Martins**,** matricula 5638, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 03/05/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE MAIO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FC674B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 100/2025

PORTARIA N° 100/2025 DATA: 23/05/2025 SÚMULA: "Defere requerimento administrativo"; **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os procedimentos administrativos adotados; **RESOLVE:** Art. 1° - **DEFERIR** o pedido objeto do Protocolo/Processo nº 000385/05/2025; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:4EC25349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N°3907, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE QUE SE VOLUNTARIAREM PARA TRABALHAR NO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

CONSIDERANDO a necessidade de organização e atendimento aos alunos da rede municipal de ensino durante o Desfile Cívico em Comemoração ao 58º Aniversário de Matinhos, a ser realizado no dia 12 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a importância do evento para a integração da comunidade local;
O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a compensação de horas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Matinhos que se voluntariarem previamente para trabalhar no Desfile Cívico em comemoração ao 58º Aniversário de Matinhos, no dia 12 de junho de 2025.
Art. 2º - Os servidores voluntários que atuarem na organização e atendimento aos estudantes durante o evento, terão a compensação de 08 (oito) horas em folga.
Parágrafo Único- Aos servidores com carga horária de 04 (quatro) horas, terão a compensação somente de 08 (oito) horas em folga, independente do número de vínculos empregatícios .
Art. 4º - A folga compensatória de que trata o artigo 2º deste Decreto deverá ser usufruída em data a ser agendada em comum acordo com a respectiva chefia imediata, até o final do ano de 2025.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 23 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C016CB53

GABINETE
DECRETO Nº 3904, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **LUIZ CLAUDIO FREIRE,** inscrito no CPF sob o nº 008.xxx.xxx-24 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E OPERAÇÃO DE**

MAQUINAS FROTAS E TRANSPORTE, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de maio de 2025, revogando o decreto 3622/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:53172058

GABINETE
DECRETO Nº 3905/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 117.663,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta e três reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 117.663,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta e três reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2027	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	117.663,00	01064

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 117.663,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta e três reais) na fonte de recurso 01064.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:15137250

GABINETE
DECRETO Nº 3906, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ISRAEL PACHES JOSE,** inscrito no CPF sob o nº 056.xxx.xxx-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 056.xxx.xxx-40 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E OPERAÇÃO DE MAQUINAS FROTAS E TRANSPORTE,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E24C01AD

GABINETE
DECRETO Nº 3908, DE 23 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, mediante processo nº 16320/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido**,** de **MARCOS DA SILVA LOTOSKI,** inscrito no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.xxx.xxx-42 SESP/PR, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de maio de 2025, revogando o decreto 2579/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2CE1C200

GABINETE
DECRETO Nº 3909, DE 23 DE MAIO 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 16327/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **SILVIO ANTONIO FILLA,** inscrito no CPF sob o nº 075.***.***-03 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.***.**8 SESP/SC, do cargo público de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 100618/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de maio de 2025, revogando o decreto 163/2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CCF9FE0E

GABINETE
PORTARIA Nº 693/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Art.1º Da servidora **ALINE LEAL DE QUADROS,** na matrícula nº 101402/1, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Horário Especial** concedido pela Portaria 406/2025, em conformidade com o Artigo n° 37, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 12 de maio de 2025.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E18C937E

GABINETE
PORTARIA Nº 694/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82619/1	Flaviane Falaschi Ferreira	Atendente Infantil	30/04/2025 A 28/06/2025 (60) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:45FE4B1C

GABINETE
PORTARIA Nº 695/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57207/1	Cleiton José de Freitas Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2025 A 13/07/2025 (60) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CB63B91F

GABINETE
PORTARIA Nº 696/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
71609/1	Marlos Sergio Tizoni Goes	Motorista C	13/05/2025 A 05/11/2025 (180) dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E44D1637

GABINETE
PORTARIA Nº 697/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77933/1	Karina Maria Gomes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	12/05/2025 A 30/05/2025 (19) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA08F3A8

GABINETE
PORTARIA Nº 698/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75060/1	Alexsandra Mendes Santos	Professor	07/05/2025 A 04/08/2025 (90) dias	Não
75060/1	Alexsandra Mendes Santos	Coordenador Educacional	07/05/2025 A 04/08/2025 (90) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:967BAD09

GABINETE
PORTARIA Nº 699/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1° Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea , da Lei Municipal nº 1165/2008, ao servidor municipal **ELIANAI ZAPCHAU,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 100513/1, pelo período de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **19/05/2025 até 18/05/2026**, devendo se manter afastada de esforços físicos com membros superiores e esforços repetitivos, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0D23DFE8

GABINETE
PORTARIA Nº 700/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 16057/2025, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **ANA CAROLINA GONÇALVES,** matrícula nº 100704/1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS DE IPTU**, simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB18431A

GABINETE
PORTARIA Nº 701/2025

Ementa: Determina instauração de Sindicância, designa membros para compor a Comissão Processante no âmbito do Processo de nº 2202/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1165/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Matinhos, especialmente os artigos 228 e 231, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 2202/2025,

CONSIDERANDO a denúncia apresentada por Durval Tavares Junior, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, por meio do Ofício nº 029/2025, referente à nomeação irregular de servidores públicos para cargos em comissão na então Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS), que supostamente não exerceram suas funções designadas;
CONSIDERANDO a Informação nº 001/2025 – Departamento da Guarda Municipal, que detalha a ausência de registros de assiduidade, desvio de função, e, em alguns casos, incompatibilidade de qualificação profissional dos servidores nomeados com os cargos ocupados;
CONSIDERANDO que tais práticas podem configurar violação dos deveres públicos, uso indevido de recursos públicos e, dependendo do caso, atos de improbidade administrativa, conforme o Parecer Jurídico Prévio referente ao Processo Nº 2022/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração imediata das irregularidades no serviço público, conforme preceitua o Art. 228 da Lei Municipal nº 1165/2008;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Processo Sindicante para apurar as supostas irregularidades descritas no Processo Administrativo nº 2202/2025, no Ofício nº 029/2025, bem como na Informação nº 001/2025, que tratam da nomeação e desempenho de funções de servidores em cargos em comissão na então Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS), e, se for o caso, a responsabilidade das autoridades envolvidas.
Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância, que conduzirá o presente processo:

PRESIDENTE: Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1

• **MEMBROS:**

• Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1
• Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1

• **SUPLENTES:**

• Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2
• Edicleia Espinel Santos – Matrícula: 82600

• **APOIO JURÍDICO:** Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1

Artigo 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, incluindo registros financeiros, protocolos de ouvidoria, comunicações internas e prestações de contas, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Artigo 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Matinhos, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC701BAB

GABINETE
PORTARIA Nº 702/2025

Ementa: Determina instauração de Sindicância, designa membros para compor da Comissão Processante no âmbito do Processo de nº 7822/2025 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 228 e seguintes do Capítulo III do Título V da Lei Municipal nº 1165/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos:
CONSIDERANDO o Processo Digital nº 7822/2025, instaurado em 07 de março de 2025, no qual se veiculou denúncia formal apresentada pelo Sr. DURVAL TAVARES JUNIOR, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, acerca de possíveis irregularidades na expedição de Cartões de Estacionamento na gestão anterior;
CONSIDERANDO que a denúncia aponta a utilização de Resolução inexistente (nº 123456/07) e discrepâncias na assinatura do Prefeito em documentos, o que pode configurar infrações disciplinares graves, como falsidade ideológica e crime contra a administração pública;
CONSIDERANDO que a apuração dos fatos se faz necessária para salvaguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a disciplina funcional;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à instauração de sindicância exarado pela Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar os fatos narrados no Processo Digital nº 7822/2025, relativos às supostas irregularidades na expedição de Cartões de Estacionamento e possível falsidade ideológica.
Art. 2º DESIGNAR a Comissão de Sindicância, que será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos, sob a presidência do primeiro:
PRESIDENTE:
Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1
MEMBROS:
Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1
SUPLENTES:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2
Edicleia Espinel Santos – Matrícula:’ 82600
APOIO JURÍDICO:
Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1
Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, incluindo registros financeiros, protocolos de ouvidoria, comunicações internas e prestações de contas, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 22 de maio de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BC29352B

GABINETE
PORTARIA Nº 703/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício n°259/2025-SMAS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor **Jackson Muller,** matrícula n° 13846/1, ocupante do cargo público de **Operador de Maquinas Pesadas,** a partir do dia 23 de maio de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:51840D0A

GABINETE
PORTARIA Nº 704/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício n°238/2025-SEFIN, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, o servidor **Leonardo Veiga Freixo,** matrícula n° 101199/1, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo,** a partir do dia 01 de junho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:24E1F813

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025
PROTOCOLO Nº 14974/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA:COLÔNIA DE PESCADORES Z4 DE MATINHOS
CNPJ:76.018.050/0001-68

OBJETO:REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DAS DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DA COLÔNIA DE PESCADORES, COMO FORMA DE APOIO INSTITUCIONAL À MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES,CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
14	1	2044	3335041000000000	0	1394

VALOR: R$1.920.000,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais),

VALIDADE DO CONTRATO:48 (quarente e oito) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA:23/05/2025

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0C104609

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 – PMM

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 – PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2025**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Matinhos** e a **Colônia de Pescadores Z 4 de Matinhos**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.018.050/0001-68, com sede na Av. Roque Vernalha, nº 412, Centro, Matinhos-PR.
O presente Termo tem como objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio das despesas com fornecimento de água e energia elétrica da entidade, como forma de apoio institucional à manutenção de suas atividades.
A parceria visa fomentar a economia local por meio do fortalecimento das condições de trabalho dos pescadores artesanais da região, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Colônia de Pescadores, em atendimento ao disposto no Acórdão nº 1598/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
O Termo de Colaboração terá vigência de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2029, com valor total estimado de **R$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais)**, distribuídos conforme metas e cronograma financeiro estabelecidos no Plano de Trabalho.
A presente homologação se dá com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, com as alterações introduzidas pela **Lei nº 13.204/2015**, e de acordo com o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 23 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DDD64C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL 01

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE MATO RICO

Proponente: Ana Carla de Oliveira

Título do projeto: Hino Municipal Oficial do Mato Rico

Termo de Execução Cultural Nº 01/2024

Relatório: ( ) Parcial (X) Final
Data de apresentação do relatório: 03/11/2024
O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:
Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
Quanto a execução, o Proponente:
(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.
( ) Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.
( ) Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Decisão sobre o projeto:
( ) solicita documentação complementar.
(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.
( ) aprova com ressalvas a prestação de contas.
( ) rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:
( ) a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.
( ) O pagamento de multa, nos termos do regulamento.
( ) a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
Outras observações:

_____
Mato Rico, Estado do Paraná, 25 de abril de 2025.

_____
CLAUDETE B.G CORDEIRO

_____
JAQUELINE BOSCHEN REGEL

_____
MIRIAN SOCORRO ORTIZ

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:BC568B8F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL 02

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE MATO RICO

Proponente: Regiane dos Santos Felisbino

Título do projeto: Cinema para todos

Termo de Execução Cultural Nº 03/2024

Relatório: ( ) Parcial (X) Final
Data de apresentação do relatório: 10/07/2024
O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:
Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
Quanto a execução, o Proponente:
(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.
( ) Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.
( ) Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
Decisão sobre o projeto:
( ) solicita documentação complementar.
(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.
( ) aprova com ressalvas a prestação de contas.
( ) rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:
( ) a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.
( ) O pagamento de multa, nos termos do regulamento.
( ) a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
Outras observações:
_____.
Mato Rico, Estado do Paraná, 25 de abril de 2025.

_____
CLAUDETE B.G CORDEIRO

_____
JAQUELINE BOSCHEN REGEL

_____
MIRIAN SOCORRO ORTIZ

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:46C129EE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL 03

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE MATO RICO

Proponente: Jonas Manoel Messias Ribeiro

Título do projeto: Capão de mato

Termo de Execução Cultural Nº 04/2024

Relatório: ( ) Parcial (X) Final
Data de apresentação do relatório: 09/08/2024
O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:
Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
Quanto a execução, o Proponente:
(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.
( ) Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.
( ) Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
Decisão sobre o projeto:
( ) solicita documentação complementar.
(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.
( ) aprova com ressalvas a prestação de contas.
( ) rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:
( ) a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.
( ) O pagamento de multa, nos termos do regulamento.
( ) a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
Outras observações:
_____.
Mato Rico, Estado do Paraná, 25 de abril de 2025.

_____
CLAUDETE B.G CORDEIRO

_____
JAQUELINE BOSCHEN REGEL

_____
MIRIAN SOCORRO ORTIZ

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:050D487F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL 04

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE MATO RICO

Proponente: Ana Paula Costa Furman

Título do projeto: Músicas com Ana Paula

Termo de Execução Cultural Nº 06/2024

Relatório: ( ) Parcial (X) Final
Data de apresentação do relatório: 09/08/2024
O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:
Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
Quanto a execução, o Proponente:
(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.
( ) Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.
( ) Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
Decisão sobre o projeto:
( ) solicita documentação complementar.
(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.
( ) aprova com ressalvas a prestação de contas.
( ) rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:
( ) a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.
( ) O pagamento de multa, nos termos do regulamento.
( ) a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
Outras observações:
_____.
Mato Rico, Estado do Paraná, 25 de abril de 2025.

_____
CLAUDETE B.G CORDEIRO

_____
JAQUELINE BOSCHEN REGEL

_____
MIRIAN SOCORRO ORTIZ

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:EB89342A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL 05

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE MATO RICO

Proponente: Alessandra Pereira Rodrigues

Título do projeto: Grupo de dança 31 de março

Termo de Execução Cultural Nº 05/2024

Relatório: ( ) Parcial (X) Final
Data de apresentação do relatório: 12/08/2024
O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:
Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
Quanto a execução, o Proponente:
(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.
( ) Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.
( ) Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
Decisão sobre o projeto:
( ) solicita documentação complementar.
(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.
( ) aprova com ressalvas a prestação de contas.
( ) rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:
( ) a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.
( ) O pagamento de multa, nos termos do regulamento.
( ) a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
Outras observações:
_____.
Mato Rico, Estado do Paraná, 25 de abril de 2025.

_____
CLAUDETE B.G CORDEIRO

_____
JAQUELINE BOSCHEN REGEL

_____
MIRIAN SOCORRO ORTIZ

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:660D5A28

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL 06

ATESTADO SOBRE A EXECUÇÃO CULTURAL

LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO DE MATO RICO

Proponente: Regiane dos Santos Felisbino

Título do projeto: Mato Rico e suas riquezas

Termo de Execução Cultural Nº 02/2024

Relatório: ( ) Parcial (X) Final
Data de apresentação do relatório: 07/11/2024
O Proponente alcançou os resultados da ação cultural?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
O relatório contém a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
O Proponente anexou documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:
Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders,

catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto?
(X) sim ( ) não ( ) parcialmente
Quanto a execução, o Proponente:
(X) Cumpriu integralmente o objeto ou está suficiente quanto ao cumprimento parcial devidamente justificada.
( ) Há a necessidade de o Proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto.
( ) Há a necessidade de o Proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, em razão da insuficiência para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
Decisão sobre o projeto:
( ) solicita documentação complementar.
(X) aprova sem ressalvas a prestação de contas.
( ) aprova com ressalvas a prestação de contas.
( ) rejeita a prestação de contas, total ou parcialmente, e determina:
( ) a devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada.
( ) O pagamento de multa, nos termos do regulamento.
( ) a suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
Outras observações:_____.
Mato Rico, Estado do Paraná, 25 de abril de 2025.

_____
CLAUDETE B.G CORDEIRO

_____
JAQUELINE BOSCHEN REGEL

_____
MIRIAN SOCORRO ORTIZ

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:52088037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: A. ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA - ME **CNPJ nº:** 35.561.639/0001-20
OBJETO	Contratação de peças e serviços de manutenção de tacógrafos e velocímetros de veículos da frota municipal, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 30.987,22 (trinta mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura 008 – Divisão de Transportes 26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura 008 – Divisão de Transportes 26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 002 – Divisão de Transporte Escolar 12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 002 – Divisão de Transporte Escolar 12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE

o resultado.

Miraselva/PR, 23 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B335FD79

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	A. ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA - ME	35.561.639/0001-20	R$ 30.987,22 (trinta mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)

Miraselva/PR, 23 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:472E22CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 02 de julho de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, uma **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obra de engenharia civil, reforma e reparos em Edificação Histórica, Cine Theatro de Morretes, cujos estudos, com suas respectivas sequências executivas e especificações estão apresentados no Projeto Básico.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações

complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 23 de maio de 2025.

GISLAINE VIER RODRIGUES
Agente de Contratação do Município
Decreto 1963/2025

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:63180279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2158 DE 22 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2158/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.215	Bloco de Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 576,00
	Total Suplementação:	R$ 576,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.215	Bloco de Benefícios Eventuais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 576,00
	Total Redução:	R$ 576,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	576,00	576,00
	Total	576,00	576,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BA1C8103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 059/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 082/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E O FLANT CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 46.570.531/0001-10, localizada na Rua Daniel Nunes Vieira, 117, Loteamento Santa Fe Gold Place, Ourinhos/SP, CEP: 19.910-136**. Neste ato sendo representada por sua representante legal, Sra. Patricia Vieira de Moraes Feliciano, portador cédula de identidade 40.***.***-0 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 336.***.***-99.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de prazo do Contrato n° 085/2024 da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, cujo objeto contratação de empresa para obra de ampliação e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Campo Moysés Lupion, fica aditado prazo até **22 de agosto de 2025**, conforme o art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 22 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVEIR	***FLANT CONSTRUTORA LTDA***
Prefeita Municipal	CNPJ sob nº. 46.570.531/0001-10

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:836CD479

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 005/2025 - REPUBLICADO

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 005/2025 - REPUBLICADO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **CHAMAMENTO PUBLICO.**
OBJETO: A presente Chamada Pública tem como objeto transferência de recursos financeiros a instituições Assistenciais voltadas a programas e projetos de desenvolvimento da criança e adolescente através do “Projeto Amigos da Infância"
DATA DA CHAMADA: Apresentação da documentação até o dia 27 de junho de 2025, até às 17h00minh.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, pelo site oficial www.novafatima.pr.gov.br e pelo e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: **5.234,74 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**
INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1122
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CHRISTIAN NATAN FLORIANO DA SILVA
Nova Fátima, 23 de maio de 2025

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F9CFCDB7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

CONSIDERANDO: Os apontamentos realizados pelo TCE, na data de 23 de maio de 2025.
"Não consta ainda no Edital de Publicação
1: Tipo de Instrumento
2. Número do Tipo de Instrumento
3. Definição clara do objeto (Como a motivação da necessidade do presente chamamento, para que, porque ele é necessário, qual problemática que tal chamamento pretende atender, não apenas para quem será realizada a transferência)
4. Valor
5. Dotação
6. Vigência
7. Prazo de impugnação"

O Agente de Contratação, com base nos apontamento acima elencados, declara para os devidos fins de direito como CANCELADA a licitação para a Chamada Pública para a transferência de recursos financeiros a instituições Assistenciais voltadas a programas e projetos de desenvolvimento da criança e adolescente através do "Projeto Amigos da Infância".

Nova Fátima (PR), em 23 de maio de 2025.

_____
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:4B917A24

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2025 - DESIGNAÇÃO SUPORTE PEDAGOGICO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÀTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃOCONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal abaixo para exercer a função de **Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil Franciele de Souza Belinelli,** em substituição a servidora licenciada.

Servidora	Carga Horária/Período
Dayane Aparecida Ribeiro	20 horas/Matutino

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE MAIO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:58E0D086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO ITENS EXCLUSIVOS E ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 (90033/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de arte circense, patinação artística, fanfarra e jiu-jitsu, em atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/06/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:1EDC07BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - Sistema de Registro de Preços.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – (90034/2025 compras.gov.br)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de Preço para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a aquisição de medicamentos para atender ordens judiciais, com distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Prata do Iguaçu, PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/06/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:1A0C7E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gaya Engenharia LTDA – CNPJ Nº 35.493.310/0001-70, V ere – Pr.
OBJETO: Registro de preços, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de horas-máquina e caminhões, de forma

fracionada, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, bem como para o aprimoramento das estradas rurais e a implementação de programas de apoio ao desenvolvimento municipal, conforme descrição dos itens 01 e 04.
VALOR: R$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
VIGÊNCIA: 21/05/2026.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: ESX Transporte e Terraplenagem LTDA – CNPJ Nº 51.144.740/0001-32, Nova Prata do Iguaçu – Pr.
OBJETO: Registro de preços, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de horas-máquina e caminhões, de forma fracionada, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, bem como para o aprimoramento das estradas rurais e a implementação de programas de apoio ao desenvolvimento municipal, conforme descrição do item 02.
VALOR: R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
VIGÊNCIA: 21/05/2026.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: JP Terraplanagem LTDA – CNPJ Nº 53.711.520/0001-79, São João – Pr.
OBJETO: Registro de preços, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de horas-máquina e caminhões, de forma fracionada, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, bem como para o aprimoramento das estradas rurais e a implementação de programas de apoio ao desenvolvimento municipal, conforme descrição do item 03.
VALOR: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
VIGÊNCIA: 21/05/2026.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fernanda Caroline Crestani – CNPJ Nº 46.522.960/0001-12, Nova Prata do Iguaçu – Pr.
OBJETO: Registro de preços, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de horas-máquina e caminhões, de forma fracionada, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, bem como para o aprimoramento das estradas rurais e a implementação de programas de apoio ao desenvolvimento municipal, conforme descrição do item 06.
VALOR: R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
VIGÊNCIA: 21/05/2026.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:BE77F6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1943/2025

LEI Nº 1943/2025
DATA: 23/05/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 1485, de 29 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Município de Nova Prata do Iguaçu, para criar cargos de Médicos 30 horas, extinguir cargos de Médicos 20 horas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº. 1485, de 29 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Município de Nova Prata do Iguaçu, para a criação de novos cargos efetivos de médicos 30 horas e extinção de cargos vagos de médicos 20 horas, alterando a Tabela constante no Anexo I, conforme anexos:

CARGO	VAGAS ANTERIORES	VAGAS ATUAIS	REMUNERAÇÃO
Médico - 20 horas	07	01	R$ 11.567,37
Médico – 30 horas	00	04	R$ 11.070,00

§1º Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de Médico 20 horas, permanecendo vigente, temporariamente no quadro de servidores públicos municipais somente o cargo efetivamente ocupado até eventual vacância, oportunidade em que será extinto definitivamente do quadro constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1485, de 29 de janeiro de 2018.

§2º Os cargos criados serão ocupados por Médicos Generalistas, os quais irão desenvolver atividades com equipes, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§3º A remuneração do profissional Médico 30 horas será reajustada na época e de acordo com os índices aplicados à remuneração dos servidores efetivos do Município.

Art. 2º - As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo são descritas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 3º - Os Anexos I e II-C-GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR-GSU da Lei Municipal nº 1485, de 29 de janeiro de 2018, passam a contar com as seguintes alterações:

ANEXO I
(...)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. SALARIAL
(...)	(...)	(...)	(...)
Médico – 30h	04	30 horas semanais	R$11.070,00

ANEXO II – C – GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - GSU
(...)

CARGO		
MEDICO 30 HORAS	GSU WA-I	GSU WA-II
1	R$ 11.070,00	R$ 12.177,00
2	R$ 11.291,40	R$ 12.420,54
3	R$ 11.517,23	R$ 12.668,95
4	R$ 11.747,57	R$ 12.922,33
5	R$ 11.982,52	R$ 13.180,78
6	R$ 12.222,17	R$ 13.444,39
7	R$ 12.466,62	R$ 13.713,28
8	R$ 12.715,95	R$ 13.987,55
9	R$ 12.970,27	R$ 14.267,30
10	R$ 13.229,67	R$ 14.552,64
11	R$ 13.494,27	R$ 14.843,70
12	R$ 13.764,15	R$ 15.140,57

13	R$ 14.039,44	R$ 15.443,38
14	R$ 14.320,23	R$ 15.752,25
15	R$ 14.606,63	R$ 16.067,29
16	R$ 14.898,76	R$ 16.388,64
17	R$ 15.196,74	R$ 16.716,41
18	R$ 15.500,67	R$ 17.050,74
19	R$ 15.810,69	R$ 17.391,75
20	R$ 16.126,90	R$ 17.739,59
21	R$ 16.449,44	R$ 18.094,38
22	R$ 16.778,43	R$ 18.456,27
23	R$ 17.113,99	R$ 18.825,39
24	R$ 17.456,27	R$ 19.201,90
25	R$ 17.805,40	R$ 19.585,94
26	R$ 18.161,51	R$ 19.977,66
27	R$ 18.524,74	R$ 20.377,21
28	R$ 18.895,23	R$ 20.784,76
29	R$ 19.273,14	R$ 21.200,45
30	R$ 19.658,60	R$ 21.624,46
31	R$ 20.051,77	R$ 22.056,95
32	R$ 20.452,81	R$ 22.498,09
33	R$ 20.861,86	R$ 22.948,05
34	R$ 21.279,10	R$ 23.407,01
35	R$ 21.704,68	R$ 23.875,15
36	R$ 22.138,78	R$ 24.352,66
37	R$ 22.581,55	R$ 24.839,71
38	R$ 23.033,18	R$ 25.336,50
39	R$ 23.493,85	R$ 25.843,23
40	R$ 23.963,72	R$ 26.360,10
41	R$ 24.443,00	R$ 26.887,30
42	R$ 24.931,86	R$ 27.425,04
43	R$ 25.430,50	R$ 27.973,55

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico 30h
VENCIMENTOS: R$11.070,00 (onze mil e setenta reais)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES
Descrição sintética: Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição analítica: Atua em programas pelo Sistema Único de Saúde, ou em outras áreas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde; examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio, físico ou eletrônico, a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou reestabelecer a saúde do paciente, conforme as recomendações do Sistema Único de Saúde; efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientado e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; participa de reuniões de
âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; realiza visitas in loco, quando necessário ou mediante as políticas públicas determinadas pelo Sistema Único de Saúde; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária 30 horas semanais.
b) Especial: sujeito ao trabalho de regime de plantões, pronto atendimentos a urgência e emergências ao público em geral.
c) Prestar serviços exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde em toda a territorialidade do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, na carga horária em que for designado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, devidamente inscrito no CRM;
b) Idade: mínima de 21 anos.

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:B9BFE62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5826/2025

PORTARIA Nº 5826/2025
DATA: 23/05/2025

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

DIEGO GRAHL DE SANTI, matricula funcional 15461-01, ocupante do cargo de Contador, com lotação no Departamento de Contabilidade, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, que serão gozadas a partir de 02/06/2025 a 11/06/2025 (10 dias).

SILVIA LARA DUARTE PAGNONCELLI, matricula funcional 11561-01, ocupante do cargo de Advogada, com lotação na Secretária Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de 16/06/2023 a 15/06/2024, que serão gozadas a partir de 11/06/2025 a 20/06/2025 (10 dias).
ADRIANA HOFFELDER, matricula funcional 15451-01, ocupante do cargo de Dentista, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024, que serão gozadas a partir de 02/06/2025 a 16/06/2025 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F7A90B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5827/2025

PORTARIA N.º 5827/2025
DATA: 23/05/2025

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidor Público, abaixo descrito:

ADAIR JOSÉ LUNARDI, ocupante do cargo de Servente, portador da matricula nº 10651-01, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 020/2025) até 22/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DC420E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5828/2025

PORTARIA N.º 5828/2025
DATA: 23/05/2025

SÚMULA: Altera Comissão de Seleção das Transferências Voluntárias, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Seleção das Transferências Voluntárias, em conformidade com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 3075/2017, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

NOME	Matricula
Edilaine Hoepers	13341-03
Adrejani Filipini	13081-02
Mauricio Pereira	11871-02

Art. 2º - A Comissão de Seleção é um órgão colegiado destinado a processar e a julgar chamamentos públicos, referentes às Transferências Voluntárias do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5601/2024.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:B68E1D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 152/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: LIGGA Telecomunicações S.A. - CNPJ nº 04.368.865/0001-66 – Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de Serviço IP Direto (Internet Protocol), disponibilizando conectividade à rede mundial internet, por meio de link direto (dedicado) de 250Mbps, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros, permitindo tráfego em tempo real, disponibilizando 05 (cinco) endereço de IPv4 público (endereço válido), para atender as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **5,529730%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor mensal de **R$ 2.920,97 (dois mil, novecentos e vinte reais e noventa e sete centavos)** para **R$ 3.082,49 (três mil e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **23/05/2026.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 36.989,88 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de maio de 2025

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:40B56552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da adesão, aprovação do Plano de Ação e Plano de Trabalho da Deliberação Nº 013/2025 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024 e Nº 3368/2024; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 21 de maio de 2025 e registrada na ATA de nº 01/2025 EXT, em que foi aprovada por unanimidade.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar pela aprovação da adesão, pela aprovação do Plano de Ação e aprovação do Plano de Trabalho, conforme Deliberação Nº 013/2025 - CEDCA/PR, de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e adolescentes, sendo o valor de R$400.000,00.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 21 de Maio de 2025.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:93F494CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025
CONTRATO Nº 26

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 06/2025, homologado em 22/05/2025, integrante do Processo Administrativo nº 26/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA, CNPJ nº 30.892.220/0001-38, com endereço RUA BELO TAVARES, CEP 63220000, representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº 2000029003750, inscrito no CPF nº 067.642.433-36, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Dispensa de licitação, para aquisição de COMPRESSOR DE AR, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA
A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 23 de [MesAtualNome] de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 403	52,50	**Total: 52,50**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: RCM	Modelo:	

Descrição: JOGO DE VIBRA-STOP (C/ 04 PEÇAS) - Jogo de vibra-stop (c/ 04 peças) Quantidade: 1 **Valor Unit.: 52,50**

Total Item: 52,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 52,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FB881EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 27

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025
CONTRATO Nº 27

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 06/2025, homologado em 22/05/2025, integrante do Processo Administrativo nº 26/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 51.659.136/0001-49, com endereço RUA JOSÉ DEEKE, CEP 89031400, representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº 6093036967, inscrito no CPF nº 890.525.440-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Dispensa de licitação, para aquisição de COMPRESSOR DE AR, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 23 de maio de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 226	5.099,00	**Total: 5.099,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Pressure	Modelo: Storm600 MP	

Descrição: COMPRESSOR - 20 PÉS VAZÃO MÁXIMA: 20PCM OU 566 L/MIN MOTOR ELÉTRICO: 5CV - TRIFÁSICO - 220V/380V RESERVATÓRIO: 200 LITROS - Compressor - 20 Pés Vazão Máxima: 20pcm ou 566 L/min Motor Elétrico: 5cv - Trifásico - 220v/380v Reservatório: 200 Litros

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 5.099,00**

Total Item: 5.099,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.099,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5AEE5A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA Nº 21-2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12-2025
PROCESSO Nº 32-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **35.897.425/0001-20.**

OBJETO: Registro de Preço para futura e fracionada aquisição de **PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA** bem como, contratação de **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS),** para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como outras máquinas que vierem a ser adicionadas a frota Municipal.

LOTE 01 - MAQUINA LINHA CONSIDERADA PESADA - MAQUINÁRIOS		
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO** a serem utilizados na frota.	
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA** a serem utilizados na frota.	
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA** a serem utilizados na frota.	
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral, **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA**, para a frota de **maquinários considerados linha pesada** do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.	
MÃO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA MÁQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA: **R$ 349,48**		% ÚNICO DE DESCONTO **23%**
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA (TABELA MONTADORAS/FABRICANTES OU SIMILAR)		

Obs: O total da presente contratação é de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), sendo: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), o valor máximo para aquisição de PEÇAS para o lote 1 e o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o valor máximo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA para o lote 01.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:45C6387F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLDO 2026 - 5/5/2025

Ata da audiência pública de apresentação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2026. Aos 5 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15 (quinze) horas, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, situada na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a audiência pública para apresentação do projeto de lei 6449/2025, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências", com transmissão ao vivo pelo canal da Câmara no Youtube. A audiência foi presidida pelo senhor Vereador Lucas dos Santos, Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF), também composta pelos Vereadores senhora Fabíola Mereles e senhor Edenir José Gaio Flores. Foi registrada a presença dos munícipes que assinaram o livro de presença e o Vereador Edenir José Gaio Flores foi convidado para compor a mesa. O senhor Presidente disse que o objetivo da audiência pública é dar transparência ao projeto de lei 6449/2025 que dispões sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Palmeira para o ano de 2026, e que segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é obrigação do Poder Público realizar o planejamento da arrecadação e das despesas, visando manter o equilibro financeiro, evitar o improviso e o comprometimento de receitas, prever e projetar o futuro e pensar antes de agir, refletindo e buscando o melhor caminho para se chegar aos melhores resultados. Relatou que a Administração Pública tem importantes ferramentas para planejar as suas ações, sendo as principais delas o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Destacou que a audiência é realizada em obediência ao art. 48 da LRF e seu parágrafo único, que determinam a ampla divulgação e disponibilização ao público dos planos orçamentários mencionados, assim como o incentivo a participação popular durante o processo de elaboração e discussão desses documentos. Informou que o PLDO 2026 foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal, protocolado na Câmara em 15/4/2025 e enviado à CEOFF na mesma data. Disse que,

conforme ressaltado pelo Poder Executivo, a concepção do projeto seguiu as normas aplicadas aos orçamentos e teve a participação popular. O senhor Presidente solicitou à assessoria da Casa a realização de uma breve apresentação do projeto de lei 6449/2025 e documentos correlatos. O senhor Ivano Cherobim, Diretor Legislativo, ressaltou que a principal finalidade da audiência pública era garantir a transparência do Projeto de Lei 6449/2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2026. Ivano explicou que o projeto está, em análise pela Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF). Após a avaliação e parecer da comissão, o projeto será encaminhado ao plenário da Câmara Municipal para votação. Reforçou que qualquer munícipe pode acessar o projeto completo por meio do site da Câmara Municipal, na seção "Matérias Legislativas". Ivano detalhou que o Projeto de Lei 6449/2025 estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento municipal de 2026, em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município de Palmeira. Destacou, ainda, a importância do Anexo 2, que trata das metas e prioridades da administração pública municipal, e fez a leitura da mensagem do referido anexo, que explicita que, excepcionalmente, as metas para 2026 serão definidas no projeto do Plano Plurianual (PPA), que abrangerá o período de 2026 a 2029 e será enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2025. Em seguida, Ivano abordou a orientação jurídica nº 97/2025, emitida pela procuradoria jurídica da Câmara Municipal. Explicou as sugestões de correção indicadas pela procuradora, como a alteração do ano de 2023 para 2024 no Art. 1º, a atualização da referência à Lei Federal de Licitações, substituindo a Lei nº 8.666/93 pela Lei nº 14.133/2021 no Art. 24, que é a legislação vigente, e a correção do ano de 2024 para 2025 no Art. 59. Ivano também apresentou a orientação jurídica complementar nº 106/2025, relacionada às emendas impositivas e foi encaminhada à CEOFF, que, no momento oportuno, deverá realizar as correções de redação necessárias, conforme indicado. Além disso, Ivano apresentou a orientação contábil nº 42/2025, emitida pelo departamento financeiro da Câmara Municipal de Palmeira. A orientação contábil analisou detalhadamente a estrutura do Projeto de Lei 6449/2025, concluindo que o projeto está adequadamente estruturado, especialmente no que diz respeito às metas e prioridades para 2026. O conteúdo do projeto atende aos requisitos legais e é composto pela seguinte documentação: Projeto de Lei, mensagem explicativa e os seguintes anexos: Anexo 1 – Demonstrativo das obras em andamento; Anexo 2 – Prioridades e metas da administração pública municipal; Anexo 3 – Estrutura orçamentária; Anexo 4 – Metas fiscais; Anexo 5 – Riscos fiscais; Anexo 6 – Cálculo atuarial do regime próprio de previdência dos servidores do município de Palmeira ano de 2024. Foi destacada uma questão relevante sobre o Anexo 2, que estabelece as metas e prioridades da administração pública para 2026, indicando que essas metas serão, excepcionalmente, definidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA), referente ao período de 2026 a 2029, que deverá ser enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2025. Este posicionamento gerou uma consideração por parte do setor contábil, que entende que o artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal não foi plenamente atendido. A orientação contábil nº 42/2025 sugeriu três correções: a alteração da data no artigo 59, onde consta que as previsões de receita da Lei Orçamentária Anual para 2026 devem observar os resultados da legislação tributária aprovada até 31 de agosto de 2024, sendo o correto até 31 de agosto de 2025; a verificação junto ao Poder Executivo dos valores nos quadros da renúncia de receita e do patrimônio líquido, que fazem parte do anexo de metas fiscais; e a verificação junto ao Poder Executivo quanto ao Anexo 2, especificamente sobre as metas e prioridades da administração pública para 2025. Prosseguindo, Ivano apresentou o parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação ao projeto, desde que as correções indicadas nas orientações jurídicas sejam implementadas. Também foi lido o ofício nº 08/2025, enviado pela CEOFF ao Poder Executivo, solicitando informações complementares e as devidas correções no projeto, com relação à verificação dos valores constantes nos quadros da Renúncia de Receita e do Patrimônio Líquido, que fazem parte do anexo das Metas Fiscais, e à verificação quanto ao Anexo 2, sobre as metas e prioridades da administração pública para o exercício de 2025. Para concluir, Ivano reiterou que a íntegra do Projeto de Lei 6449/2025 está disponível no site da Câmara Municipal e que qualquer munícipe pode acessá-la. Agradeceu a presença de todos e destacou que a audiência pública tem como principal objetivo garantir a transparência e o envolvimento da população no processo de elaboração do orçamento municipal para 2026. Após a explanação, o senhor Presidente oportunizou aos presentes a apresentação de observações, sugestões e perguntas. Não havendo manifestações, solicitou à Secretaria Administrativa da Casa a elaboração da ata. Agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência pública, da qual para tudo constar foi redigida a presente ata, assinada pelo senhor Presidente da CEOFF, Vereador Lucas Santos.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:471460F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 15ª SESSÃO ORDINÁRIA - 13/05/2025

Ata resumida da 15ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 15ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira e ausente o vereador Lucas dos Santos. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da 14ª Sessão Ordinária de 06 (seis) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o segundo secretário solicitou que fosse colocado em discussão a dispensa da leitura da ata, que foi aprovada por todos. Na ordem do dia, presentes todos os vereadores com exceção do vereador Lucas, em discussão e votação única foi aprovado por todos as indicações 157 a 160/2025. Em segunda discussão e em votação nominal foram aprovados por todos o Projeto de Emenda à Lei Orgânica 31/2025 e o Projeto de resolução 174/225. Em primeira discussão e votação foi aprovado por todos o Projeto de Lei 6451/2025 em votação nominal. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 20 (vinte) de maio, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 23 e 24/2025 e das indicações 161 a 172/2025, 2ª discussão e votação do Projeto de Lei 6451/2025. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:A3E59B71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N°.16/2025

O departamento de Compras e Licitações do Município de Palmeira informa que o certame licitatório da modalidade Pregão eletrônico n.16/2025 que detinha como objeto a aquisição sob demanda de testes para avaliação psicológica através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e com data certa para disputa no dia 23/05/2025 às 13:00, fez-se DESERTO sem recebimentos e propostas cadastradas.

Para mais informações consultar o Portal da Transparência Municipal e Portal de compras BLL.

23 de maio de 2025

MARIA EDUARDA RATKO JANTARA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:0F0F8C80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.°22/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 05/06/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e Terapêuticos e Jogos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial através da secretaria municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

23/05/2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON.
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:9B7BEE30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025

O Município de Palmeira torna público que às 13:00 do dia 05/06/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de uniformes para os ACS - Agente Comunitário de Saúde, ACE - Agente de Combate às Endemias, VISA-Vigilância Sanitária e profissionais da Odontologia através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

23/05/2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON.
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:8BEA6E2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 16/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA.

Processo nº: 12127/2025
ADITIVO Nº. 16/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA – PROFESSOR
Matrícula: 600951
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 19/08/2024 à 20/12/2024
Prorrogação 1: 21/12/2024 à 26/05/2025
Prorrogação 2: 27/05/2025 à 01/07/2025

Data: 23/05/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FD273370

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 17/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ROSILENE ZALESKI TRZASKOS.

Processo nº: 12127/2025
ADITIVO Nº. 17/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: ROSILENE ZALESKI TRZASKOS – PROFESSOR
Matrícula: 600952
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 19/08/2024 à 20/12/2024
Prorrogação 1: 21/12/2024 à 26/05/2025
Prorrogação 2: 27/05/2025 à 01/07/2025

Data: 23/05/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FFA63125

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA NUTRICIONISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 23 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Nutricionista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8912/2025.

Nutricionista:

ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:68D29E3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

Palmeira, 23 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 27 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6903/2025.

Professor 20h:

MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ
CÉLIA DE FÁTIMA ROSA
ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA CARNEIRO
CLAUDINEIA DE GOES
CINTIA DE FATIMA VERBINSKI

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:82C50945

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 23 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

MARIA GRICELDA DE SOUZA PINHEIRO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5BD6BA9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA TERAPEUTA OCUPACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 23 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 27 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Terapeuta Ocupacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

LARISSA DE RAMOS MACHADO DA SILVA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0BE98F89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.268 DE 23/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAICON CARLOS ROIKA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 9975/2025,
Decreta:
Art. 1º Conceder a partir de 01/04/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, ao servidor público municipal lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F5571A3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.18.270 DE 23/05/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SILVANA DO ROCIO LEAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12679/2025 e nº. 229/2025, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, a servidora **SILVANA DO ROCIO LEAL,** matrícula funcional n.º 203492, inscrito no CPF sob n.º 634.xxx.xx9-72, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/06/2025.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A8B886F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.271 DE 23/05/2025 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.178, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 14 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12679/2025 e nº. 229/2025, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, o disposto no artigo 50 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "a", da Constituição Federal.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, a partir de 01/06/2025, para a servidora municipal **Silvana do Rocio Leal**, matrícula funcional 203492, portador do R.G. 4.0.xx.xxx-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 63x.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de efetivo de "Auxiliar de Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o cálculo apurado pela integralidade da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações, resultando em R$ 1.974,62 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4CF5F2D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.272 DE 23/05/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA SERVIDORA JANETE PUCHALSKI BREUS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13014/2025 e nº. 287/2024, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a servidora **JANETE PUCHALSKI BREUS,** matrícula funcional n.º 203517, inscrito no CPF sob n.º 591.xxx.xx9-87, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/06/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6DB9625E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.273 DE 23/05/2025 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.180, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 19 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13014/2025 e nº. 287/2025, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o disposto no artigo 51 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "b", da Constituição Federal.

Resolve:

Conceder**Aposentadoria Voluntária por Idade,**a partir de 01/06/2025, para a servidora municipal**Janete Puchalski Breus,**matrícula funcional 203517, portadora do R.G. 4.2xx.xx8-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 591.xxx.xx9-87, ocupante do cargo de efetivo de*"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (6658/10950 avos), resultando em R$ 2.956,18 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), ou seja, 60,8% da média, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B976E4DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 18.274 DE 23/05/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA JANICE CRISTINE PIRES BATISTA, DO CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12815/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **JANICE CRISTINE PIRES BATISTA**, inscrita no CPF sob nº. 048.xxx.xxx- 71, do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 204441, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, último dia trabalhado 16/05/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:601FB13D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Palmeira, 22 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não atende aos requisitos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: HELOISA CECILIA PUCHALSKI
Inscrição: 222
Emprego público: PROFESSOR 20H
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D5BF270D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 13/05/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: KELLY SAMANTA PUCHTA
Inscrição: 1896
Emprego público: Técnico em Enfermagem

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:19473072

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Palmeira, 21 de maio de 2025

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 13/05/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: JESSICA DE AZEVEDO MATOS
Inscrição: 1031

Emprego público: Terapeuta Ocupacional

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:10E21866

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 21 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 002/2024 de 23 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: BRUNA KARINE DELAROSA GOULART
Inscrição: 573
Emprego público: PROFESSOR 20H

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3BB518C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - NUTRICIONISTA

Palmeira, 19 de maio de 2025

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 19 de maio de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **GLEICI VUDALA**
Inscrição: 224923
Emprego público: NUTRICIONISTA

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D6F17A97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - CIRURGIÃO DENTISTA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cirurgião Dentista,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 23 de maio de 2025.

ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:46FDD4CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 20 maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI
Inscrição: 169
Emprego público: Professor 20H

WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B81C6200

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 20 maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE
Inscrição: 142
Emprego público: Professor 20H

FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DC49C15C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 22 maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ELISA CARLA BARLETTA
Inscrição: 300
Emprego público: Professor 20H

ELISA CARLA BARLETTA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3E7A8E96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.269, DE 23 DE MAIO DE 2025 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 17.821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 12568/2025 e 13072/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2025:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2025-3.pdf
---
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1CE89F2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1600/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. FRIEDRICH NORBERT KLIEWER**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 619.146.069-49**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 3.957.995-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.963/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ZERO RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.157.214/0001-18**, neste ato representada pelo **Sr. Vitor Moreira Borsato**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 042.660.459-80,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 10175/2025, por força do presente

instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1600/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias contando a partir do dia 21/06/2025 até a data de 21/09/2025 e prorrogação e prazo do prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias contados de 21/06/2025 até 21/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do contrato 1600/2025 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 23 de maio de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
CPF/MF n.º 619.146.069-49
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Zero Resíduos LTDA
CNPJ/MF n.º 13.157.214/0001-18
VITOR MOREIRA BORSATO
CPF/MF n.º 042.660.459-80
Contratada

Testemunhas:

_____
Daiana Santana
R.G nº 9.754.553-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Edson Luiz Gross
RG n. º 4.322.116-7
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2F36F979

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Palmeira - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de maio de 2025.
Resolve:
Art. 1º - Convocar a XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de Junho de 2025, a partir das 08 horas e 30 minutos no Clube Palmeirense.
Art. 2° A XV Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**", abordando os seguintes eixos temáticos:
Eixo I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS
Eixo IV- Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.
Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Palmeira, 21 de maio de 2025.

JOSE KREUSCH
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DF78A6A8

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de maio de 2025.
Resolve:
Art.1º. Institui a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Palmeira PR, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal.
Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:
I. coordenar, supervisionar e promover a realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
II. elaborar o Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
III. aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da XV Conferência Municipal de Assistência Social, respeitando sua territorialidade;
IV. preparar e acompanhar a operacionalização da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
V. propor e encaminhar, para aprovação do colegiado, critérios para a definição de delegados(as), convidados(as), regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
VI. articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
VII. dar suporte técnico-operacional durante a XV Conferência Municipal de Assistência Social;
VIII. acompanhar as ações desenvolvidas pelos(as) contratados(as) para a realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
Art. 3º A Comissão Organizadora, será composta, de forma paritária, por 6 (seis) conselheiros (as), da seguinte forma:
Jose Kreusch - representantes da sociedade civil
Debora Puchalski Bronoski Furmam - representantes da sociedade civil
Mariana Bordinhão Costa - representantes da sociedade civil
Olair de Jesus Freitas - representantes poder público municipal
Glaucimeri Iantas Thaupa - representantes poder público municipal
Priscila Agottani - representantes poder público municipal

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Palmeira, 21 de maio de 2025.

JOSE KREUSCH
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3B34D634

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 24.515, DE 23/05/2025 - ADIANTAMENTO ALLYSSON HIDEO YAMAGUCHI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13379/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Diretor de rendas, indústria, comércio e emprego, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.004.22.661.0010.2.034.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Allysson Hideo Yamaguchi	*728.xxx.xxx-49*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F3E20611

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 24.516, DE 23/05/2025 - ADIANTAMENTO ADRISSANO OLIVEIRA SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13379/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Assessor de Desenvolvimento Econômico, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.004.22.661.0010.2.034.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Adrissano Oliveira Santos	*016.xxx.xxx-77*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:40E58908

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE CONVÊNIO Nº 97 /2025 - TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA.

O **MUNICIPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 134, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, neste ato representado pela a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. **DIRLENE APARECIDA DELFRATE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G n° 3.945.616-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº. 17.958/2025, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra. **Alice de Fátima de Pauli**, portadora da cédula de identidade R.G nº 2.xxx.xxx-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.xxx.xxx-20, residente e domiciliada nesta Comarca, Paraná., doravante denominado **CESSIONÁRIO**, considerando o contido no processo administrativo nº 3217/2025, resolvem formalizar o presente Termo de Convênio, com fundamento no artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Palmeira, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo tem por objetivo a cessão funcional, conforme previsão contida no artigo 118 da Lei Orgânica Municipal de Palmeira, para prestar serviços, em sua carga horária integral, na Escola Ernesto de Oliveira, com ônus para a origem dos servidores:

Maikel Helmann Maidl – Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG: 8.xxx.xxx-6 e CPF: 043.xxx.xxx-24;
Rozério Wendler – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG: 5.xxx.xxx-21 e CPF: 855.xxx.xxx-91;
João Ariosto Hartmann – Motorista, lotado na Secretaria Municipal e Educação, portador do RG: 7.xxx.xxx-8 e CPF: 026.xxx.xxx-65;
José Arlan Fernandes dos Santos – Motorista, lotado na Secretaria Municipal e Educação, portador do RG: 2.xxx.xxx5 e CPF: 356.xxx.xxx-00;
Amilton da Silva Parra – Motorista, lotado na Secretaria Municipal e Educação, portador do RG: 6.xxx.xxx-4 e CPF: 773.xxx.xxx-70.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES Os servidores ora cedidos oportunizarão a integração dos entes envolvidos, sobretudo em relação aos objetivos comuns que ambas as partes necessitam desenvolver, principalmente na área da educação da população palmeirense.
I – **DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA** ora **CEDENTE**:
a) estar ciente de que é de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas bem como quaisquer outros que porventura integrem o salário ou vencimento da servidora cedida.
II – **DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE** ora **CESSIONÁRIA:**
a) providenciar, quando necessário ao desenvolvimento das atividades, para que os servidores cedidos façam uso de materiais de segurança;
b) custear as despesas dos servidores cedidos, quando houver necessidade de deslocamento no desenvolvimento de atividades;
c) monitorar a frequência dos servidores cedidos, e mensalmente encaminhar ao Município, até o 15º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO O acompanhamento e a fiscalização do presente

Termo serão realizados pelos setores responsáveis pela gestão de Recursos Humanos dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Convênio terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por descumprimento das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO A Prefeitura Municipal de Palmeira fará a publicação do presente instrumento de forma resumida, bem como o aviso de cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E, por estarem justas e acordadas, os partícipes assinam e rubricam o presente Termo de Cessão.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 23 de maio de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o n.º 541.xxx.xxx-68
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Cedente

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03
ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
CPF/MF sob o nº 497.XXX.XXX-20
Presidente
Cessionário

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:83B2BB76

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.519 DE 23/05/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAICON CARLOS ROIKA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 9127/2025,
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Periculosidade, a partir de 04/04/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor público municipal ***MAICON CARLOS ROIKA***, matrícula 203371, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:7B4B90AF

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24.517, DE 23/05/2025 - ADIANTAMENTO IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13329/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Diretor de Cultura e Turismo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Igor Henrique Michalski Moreira	*037.xxx.xxx-05*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:30A6D591

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24.518, DE 23/05/2025 - ADIANTAMENTO RENATO RICARDO SCHNELL JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13323/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Renato Ricardo Schnell Junior	*095.xxx.xxx-22*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AFE77A6C

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 24.470, DE 22/05/2025 - ADIANTAMENTO DIRLENE CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13107/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dirlene Conceição Machado Gulchinski	*025.xxx.xxx-28*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:705A436C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 057/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 057/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: MOACIR PEREIRA
Data início: 26/05/2025
Data fim: 27/05/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda no escritório político do Deputado Federal Geraldo Mendes.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 23 de maio de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5C5E3D0B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 058/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 058/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 26/05/2025
Data fim: 27/05/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda no escritório político do Deputado Federal Luciano Ducci, no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e nos Correios.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 23 de maio de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B23C328D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 059/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 059/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 26/05/2025
Data fim: 27/05/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte dos vereadores Moacir Pereira e Antonio Machado de Jesus Filho, para cumprirem agendas em Curitiba/PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 23 de maio de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9BC6A9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
956

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 956/2025

A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: BRUNO DOS SANTOS LEMOS **MATRÍCULA Nº** 54543
CARGO:MEDICO VETERINÁRIO
CPF N° 070.974.409-96
OBJETIVO DA VIAGEM: ALINHAMENTO DAS AÇÕES DO SIM/POA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2025
Data de Retorno: 07/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 4119608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de Maio 2025.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:325D01E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 853/2025
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA **MATRÍCULA N.º**50521
CARGO: SUPORTE PEDAGÓGICO **CPF N.**810.620.529-00
OBJETIVO DA VIAGEM: SESC- OFICINA VOLTADA AO USO DE JOGOS ESCOLARES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/04/2025
Data de Retorno: 25/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA/PR **Código do IBGE**: 4109401
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
.

Palmital/PR, 24 de Abril de 2025.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:3D1CBE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 858/2025

A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:SUZIELEN SOARES KLABUNDE **MATRÍCULA N.º**50661
CARGO:PROFESSORA PEDAGOGA **CPF N.** 072.129.379-40
OBJETIVO DA VIAGEM: SESC- OFICINA VOLTADA AO USO DE JOGOS ESCOLARES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/04/2025
Data de Retorno: 25/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 24 de Abril de 2025.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:74E09322

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 859/2025
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI RETCHESKI **MATRÍCULA N.º**50335
CARGO:PROFESSOR **CPF N.**073.221.189-10
OBJETIVO DA VIAGEM: SESC- OFICINA VOLTADA AO USO DE JOGOS ESCOLARES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/04/2025
Data de Retorno: 25/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
.

Palmital/PR, 24 de Abril de 2025.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:476C1CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 880/2025
A Secretaria de Esporte e cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUZIA DOS SANTOS LOURENÇÃO
MATRÍCULA Nº 54647
CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CPF N° 070.197.219-07
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO COM O DIRIGENTE DA MACRO-REGIÃO NORBERT PADILHA HEINZ, PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/04/2025
Data de Retorno: 28/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR 28 de Abril de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária de Esporte e Cultura

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:FA8960FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 879/2025
A Secretária Municipal de Esporte e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELOISE GABRIELE SCHOMA MENDES
MATRÍCULA Nº 54587
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CPF N. 090.896.949-00
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO COM O DIRIGENTE DA MACRO-REGIÃO NORBERT PADILHA HEINZ, PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/04/2025
Data de Retorno: 28/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 28 de Abril de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária de Esporte e Cultura

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:69243D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 880/2025
A Secretaria de Esporte e cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUZIA DOS SANTOS LOURENÇÃO
MATRÍCULA Nº 54647
CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CPF N° 070.197.219-07
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO COM O DIRIGENTE DA MACRO-REGIÃO NORBERT PADILHA HEINZ, PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/04/2025
Data de Retorno: 28/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR 28 de Abril de 2025.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária de Esporte e Cultura

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:14CF3AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 881/2025
O senhor Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
MATRÍCULA Nº 54638
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO FÓRUM DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA+PPPS 2025, PROMOVIDO PELO LIDE PARANÁ E DO ENCONTRO DE MUNICÍPIOS PARANAENSES 2ª EDIÇÃO-EMUPAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/04/2025
Data de Retorno: 30/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 28 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:82286E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 882/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA Nº**51620
CARGO: PREFEITO
CPF N° 864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO FÓRUM DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA+PPPS 2025, PROMOVIDO PELO LIDE PARANÁ E DO ENCONTRO DE MUNICÍPIOS PARANAENSES 2ª EDIÇÃO-EMUPAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/04/2025
Data de Retorno: 30/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.125,00 (MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 28 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:7A893141

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 883/2025
O Prefeito Municipal , com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA Nº** 54634
CARGO: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
CPF N° 018.658.009-61
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO FÓRUM DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA+PPPS 2025, PROMOVIDO PELO LIDE PARANÁ E DO ENCONTRO DE MUNICÍPIOS PARANAENSES 2ª EDIÇÃO-EMUPAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/04/2025
Data de Retorno:30/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TRIZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 787,50 (SETECENTOSE OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 28 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:C4C929FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 907/2025

Ao secretário de administração Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA Nº** 51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/04/2025
Data de Retorno: 30/04/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 30 de Abril de 2025

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:4E843E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 939/2025

Ao Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EVARISTON WALIGURA
MATRÍCULA Nº 54712
CARGO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.
CPF N° 035.630.209-14
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO ADETUR CENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/05/2025

Data de Retorno: 06/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: TURVO – PR **Código do IBGE**: 4127965
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 06 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:8A40F34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 951/2025
A Secretaria de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIAS SIOMA **MATRÍCULA Nº** 3851
CARGO:PROFESSOR PÓS GRADUADO **CPF N°** 905.398.509-34
OBJETIVO DA VIAGEM: SEMINÁRIO ESTADUAL-PR-FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL-2025.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2025
Data de Retorno:07/05/2025
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de Maio de 2025.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:F03DD02E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 952/2025
A Secretaria de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELZA ADRIANE BODNER **MATRÍCULA Nº** 51981
CARGO:PROFESSORA PÓS GRADUADA **CPF N°** 055.983.419-56
OBJETIVO DA VIAGEM: SEMINÁRIO ESTADUAL-PR-FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL-2025.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2025
Data de Retorno:07/05/2025
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de Maio de 2025.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:1707A20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 953/2025

A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:LARISSA NEVES MARCONDES SILVA **MATRÍCULA Nº** 51545 **CARGO:**PROFESSORA LICENCIATURA
CPF N.085.992.679-65
OBJETIVO DA VIAGEM:
SEMINÁRIO ESTADUAL-PR-FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL-2025.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2025
Data de Retorno: 07/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 07 de maio de 2025.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:1E1DE66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 954/2025
O Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
MATRÍCULA Nº 6651
CARGO:SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF N°836.709.639-87
OBJETIVO DA VIAGEM: SEMINÁRIO ESTADUAL-PR-FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL-2025.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2025

Data de Retorno: 07/05/2025
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 07 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:2B21F8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 955/2025
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA **MATRÍCULA Nº** 50521
CARGO: SUPORTE PEDAGÓGICO **CPF N°** 810.620.529-00
OBJETIVO DA VIAGEM: SEMINÁRIO ESTADUAL-PR-FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL REGIÃO SUL-2025.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2025
Data de Retorno: 07/05/2025
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 07 de Maio de 2025.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:D8E3D055

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 967/2025
O senhor Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
MATRÍCULA nº 54638
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20
OBJETIVO DA VIAGEM: EVENTO COM DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR E COM O GOVERNADOR RATINHO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/05/2025
Data de Retorno: 08/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Palmital/PR, 08 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:CE12E031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 968/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA Nº** 51620
CARGO: PREFEITO
CPF N° 864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: EVENTO COM DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR E COM O GOVERNADOR RATINHO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/05/2025
Data de Retorno: 09/05/2025
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA- PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$:500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Palmital/PR, 08 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:7C8ACF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 995/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULAn.º**51620
CARGO: PREFEITO
CPF N.864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CERIMONIA DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS E LANÇAMENTO DE NOVOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO PALÁCIO IGUAÇU, SECID E GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/05/2025
Data de Retorno: 14/05/2025
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 4106902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS:½PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.000,00 (MIL REAIS)

Palmital/PR, 12 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:A5EA60BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 996/2025
O senhor Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
MATRÍCULA nº 54638
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CERIMONIA DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS E LANÇAMENTO DE NOVOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO PALÁCIO IGUAÇU, SECID E GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/05/2025
Data de Retorno: 14/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.000,00 (MIL REAIS)

Palmital/PR, 12 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:38AE07A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 997/2025
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MIGUEL MATCHULA **MATRÍCULA n.º**54231
CARGO:SECRETARIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS.
CPF N°.058.173.939-64
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CERIMONIA DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS E LANÇAMENTO DE NOVOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO PALÁCIO IGUAÇU, SECID E GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/05/2025
Data de Retorno: 14/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE:(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$:700,00 (SETECENTOS REAIS)

Palmital/PR,12 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:E6AEE157

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 998/2025
Ao Prefeito municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:DIEGO PADILHA DE JESUS **MATRÍCULA Nº** 54657
CARGO:SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF N° 084.479.329-90
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CERIMONIA DE ASSINATURA DE CONVÊNIOS E LANÇAMENTO DE NOVOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO PALÁCIO IGUAÇU, SECID E GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/05/2025
Data de Retorno:14/05/2025
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**:4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Palmital/PR, 12 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:6AFAD011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1008/2025
O Prefeito Municipaldo município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:DEBORA REGINA COSTA**MATRÍCULA n.º** 51271
CARGO:COORDENADORA CONTROLE INTERNO **CPF N.**023.414.559-56
OBJETIVO DA VIAGEM: FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/05/2025
Data de Retorno: 16/05/2025
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 PERNOITE:(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 1.137,50 (MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 13 Maio 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:F599EDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1019/2025

A Secretaria de Meio Ambiente do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ODILA RACHEL CARNEIRO LEITE **MATRÍCULA Nº** 54508
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N°** 038.413.049-66
OBJETIVO DA VIAGEM: TREINAMENTO "GESTÃO EFICAZ DE RESÍDUOS SÓLIDOS: SOLUÇÕES PRÁTICAS E O PAPEL ESTRATÉGICO DA REGULAÇÃO DO SANEAMENTO MUNICIPAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/05/2025
Data de Retorno: 14/05/2025
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:PITANGA – PR **Código do IBGE**:4119608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1**PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (CENTO E SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 14 de Maio de 2025.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:23F49A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA
PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2025

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2025.
Prestação de Contas da Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2025.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 27/05/2025, a partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 23 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:DB751E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 24/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GENÉTICO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA S ANEXO AO EDITAL.**

NOVA DATA DE ABERTURA: 05/06/2025 ÀS 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 23 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0D3C1B1E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATA - NOMEAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA

ATA 03/2025
Ata de reunião e nomeação dos membros da Diretoria-Executiva da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PR (PALMITALPREV). Aos doze (12) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e cinco (2025) reuniram-se na sede administrativa da PALMITALPREV situada na Rua Santana, 1.049, sala, centro, neste

Município de Palmital – PR, os membros da Diretoria-Executiva nomeados pela Portaria nº 102/2025, quais sejam Diretora-Presidente: Rosilda Maria Varela, Diretor-Administrativo e Financeiro: Vanderlei Retcheski, e Diretora-Previdenciária: Dirce Prates Guerega, estando presentes na solenidade os servidores da PALMITALPREV: Aldeci Sandro Pierog, Izabel Cristina Schön e Elisangela Martins dos Santos. Aberta a solenidade, lida a Portaria nº 102/2025 do Prefeito Roberto Carlos Rossi de 03 de fevereiro de 2025, ficando empossados os membros da Diretoria-Executiva da PALMITALPREV, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025, por estarem no exercício das respectivas funções desde a data da publicação no diário oficial da respectiva nomeação. Nada mais havendo a presente ATA vai assinada pelos membros nomeados da Diretoria-Executiva e os demais presentes.

_____ *ROSILDA MARIA VARELA*	_____ *VANDERLEI RETCHESKI*	_____ *DIRCE PRATES GUEREGA*
_____ *ALDECI SANDRO PIEROG*	_____ *ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS*	_____ *IZABEL CRISTINA SCHÖN*

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:6AFA3B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2024

ORIGEM: Processo Administrativo nº 5332/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: CONTRATOSGOV LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato n° 004/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de junho de 2025 do serviço de gerenciamento administrativo de contratos, utilizado como ferramenta tecnológica de apoio para o gerenciamento e acompanhamento de todos os contratos da Câmara Municipal de Paranaguá.

VALOR TOTAL: R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Paranaguá, 20 de maio de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:7C93BA37

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 54.467/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: PHRSSEC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), composta pelas etapas de mapeamento, diagnóstico e plano de adequação, implantação do plano de adequação, workshop e consultoria especializada em Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), pelo período de 12 (doze) meses, na Câmara Municipal de Paranaguá - PR, totalizando 15 (quinze) meses para a execução completa do serviço contratado.
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
Paranaguá, 22 de maio de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:5F9AB61F

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 31, DE 23 DE MAIO DE 2025.

"Designar Larissa Gnata Viana para responder, interinamente, pela Direção-Geral da Autarquia."

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 181/2015, e considerando o protocolado no processo 36237/2025

RESOLVE:

I - Designar Larissa Gnata Viana, matrícula n° 5-0, para responder, interinamente, pela Direção-Geral da Autarquia no período de 26/05/2025 até 24/06/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 23 de maio de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-GE

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:A022078D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISLIPA

INEXIGIBILIDADE 06/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

Dispensa de Licitação através de Inexegibilidade – Credenciamento com fundamento no art. 79º, , da Lei 14.133/2021

OBJETO: "Credenciamento de pessoas jurídicas com estrutura própria (consultórios e clínicas particulares), legalmente constituídas e habilitadas, para a prestação de serviços especializados em saúde, com vistas a atender às demandas dos entes consorciados do CISLIPA

PERÍODO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESE
De 10/03/2025 às 08:00h
Até 23/05/2025 às 08:59h

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do PR,de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 13.681.884/0001-39, com sede na Rua Manoel Correia 1948, Palmital, Paranaguá - PR, CEP 83206-030, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro através da Portaria nº 02/2025, torna público a abertura do **Credenciamento de pessoas jurídicas com estrutura própria (consultórios e clínicas particulares), legalmente constituídas e habilitadas, para a prestação de serviços especializados em saúde, com vistas a atender às demandas dos entes consorciados do CISLIPA** através do processo licitatório n°21, inexigibilidade 06/2025 faz este chamamento público para manifestação de interesse dos demais Consorciados para participar deste Credenciamento. Uma vez que este Consórcio delibera serviços públicos para atender pelo menos 02 municípios Consorciados para dar continuidade neste ato.

DANIELGUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Portaria Nº 02/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:166C2055

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2025

Processo Licitatório n.º 07/2025

Dispensa Eletrônica n.º 03/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO– DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	**PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A.**
CNPJ:	01.691.945/0001-60
Responsável pela assinatura:	WAGNER ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Objeto:	Contratação da empresa Paranaguá Saneamento, com exclusividade na Prestação de Serviços, visando o fornecimento de água e esgoto nos prédios públicos do CISLIPA e da Regulação 192 SAMU no Litoral do PR e da base descentralizada, ambos localizados no município de Paranaguá PR
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 104/2025.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 31.951,36 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).
Prazo/Vigência	INDETERMINADA
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	15/05/2025

Paranaguá, 15 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:A3E977C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/2025

Processo Licitatório n.º 06/2025

Inexigibilidade n.º 02/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO– DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A
CNPJ:	04.368.898/0001-06
Responsável pela assinatura:	SMEICI OURIQUES
Objeto:	Contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A com exclusividade na prestação de serviços de energia elétrica, visando o fornecimento de eletricidade aos prédios públicos do CISLIPA e da Central de Regulação – SAMU 192 no Litoral Pr".
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 103/2025.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.00.00 01.002.10.302.0902.2002.3.9.90.39.00.00
Valor	R$ 36.400,70 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos Reais e Setenta Centavos)
Prazo/Vigência	INDERTERMINADA
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	15/05/2025

Paranaguá, 15 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:4BF3728E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE ANULAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISLIPA

INEXIGIBILIDADE 06/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

Dispensa de Licitação através de Inexegibilidade –
Credenciamento com fundamento no art. 79º, , da Lei 14.133/2021

OBJETO: "Credenciamento de pessoas jurídicas com estrutura própria (consultórios e clínicas particulares), legalmente constituídas e habilitadas, para a prestação de serviços especializados em saúde, com vistas a atender às demandas dos entes consorciados do CISLIPA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do PR,de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 13.681.884/0001-39, com sede na Rua Manoel Correia 1948, Palmital, Paranaguá - PR, CEP 83206-030, neste ato representado pelo SR. DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO atarvés da Portaria nº 02/2025, torna público o **termo de anulação** do **Credenciamento de pessoas jurídicas com estrutura própria (consultórios e clínicas particulares), legalmente constituídas e habilitadas, para a prestação de serviços especializados em saúde, com vistas a atender às demandas dos entes consorciados do CISLIPA** através do processo licitatório n°21, inexigibilidade 06/2025. Tendo em vista que este Consórcio delibera serviços públicos para atender pelo menos 02 municípios Consorciados para dar continuidade neste ato e recebeu a demanda apenas do município de Paranaguá PR, através do Ofício 683/2025.

Determino a adoção das providências necessárias para anulação deste ato em conformidade com a legislação vigente.

Paranaguá, 23 de maio de 2025.

DANIELGUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo
Portaria Nº 02/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:75EC9DA3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025

Processo Administrativo n.º 103/2025
Processo Licitatório n.º 06/2025
Inexigibilidade n.º 02/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 02/2025, que tem por Objeto: "**Contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A com exclusividade na prestação de serviços de energia elétrica, visando o fornecimento de eletricidade aos prédios públicos do CISLIPA e da Central de Regulação – SAMU 192 no Litoral Pr".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 103/2025.

Adjudico o objeto a Licitante **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A,** CNPJ: 04.368.898/0001-06, valor total contratado R$ 36.400,70 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos Reais e Setenta Centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 15 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:A95098A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025

Processo Administrativo n.º 104/2025
Processo Licitatório n.º 07/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2025

O Sr. Diretor Executivo do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratificar todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologar o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, que tem por Objeto: "**Contratação da empresa Paranaguá Saneamento, com exclusividade na Prestação de Serviços, visando o fornecimento de água e esgoto nos prédios públicos do CISLIPA e da Regulação 192 SAMU no Litoral do PR e da base descentralizada, ambos localizados no município de Paranaguá PR".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 104/2025.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **Paranaguá Saneamento,** CNPJ nº **01.691.945/0001-60**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 31.951,36 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 15 de Maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:C8D2BBE6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 10/2025

Compra Direta por Dispensa de Licitação nº 10/2025.
Processo Administrativo nº 2025/05/3922

Objeto: "*Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de telhado da Sede da Paranaguá Previdência",* em atendimento as necessidades da PGUAPREV, bem como para continuidade de boas condições de atendimento aos aposentados, pensionistas, servidores, usuários e visitantes das dependências da Paranaguá Previdência.

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, necessário para atendimento as demandas da Paranaguá Previdência.
Empresa: CALHAS CAVALCANTE LTDA**,** CNPJ: 23.111.080/0001-58, no valor total de R$6.855,00(Seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Paranaguá 23 de maio de 2025.

Cumpra-se

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:8338C183

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 09/2025

Compra Direta por Dispensa de Licitação nº 09/2025.
Processo Administrativo nº 2025/04/3821

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Paranaguá Previdência.

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, Aquisição de Equipamentos de Informática, necessário para atendimento as demandas da Paranaguá Previdência.
Empresa: M. NAGEL & CIA LTDA, CNPJ: 06.042.648/0001-07, no valor total de R$19.856,00(Dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Paranaguá 23 de maio de 2025.

Cumpra-se

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:3BA6008A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 874

DECRETO Nº 874

"Recompõe o Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Paranaguá - CONDEPH."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.750/2025 e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.815, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº 4.239, de 13 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados a recompor o Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Paranaguá - CONDEPH as seguintes pessoas:

I - IVAN LAPOLLI FILHO, representante do Prefeito Municipal, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo;

Suplente: KOITI CLAUDIO TAKIGUTI;

II - VANIA PESSOA RODRIGUES FOES, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLOG;

Suplente: KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA;

III - RODRIGO LUÍS SCREMIN SANTANA, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;

Suplente: JOÃO RICARDO DE CASTILHO PEREIRA FILHO;

IV - MARIBEL LOPES DOS SANTOS, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR;

Suplente: ROSANGELA REGINA RODRIGUES AMARO;

V - MARCO ANTONIO LEINIG WANDERLEY, representante da Coordenação do Patrimônio Cultural do Paraná da Secretaria de Estado da Cultura;

Suplente: ROMULO LOIS ROMERO GUIDOLIN;

VI - VICTOR REIS CHAVES ALVIM, representante da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN - Paraná;
Suplente: FABIANA MORO MARTINS;

VII - RHENNE HAMUD HAMUD, representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP;

Suplente: MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE;

VIII - SIMONE PEREIRA MELLO, representante do Instituto Histórico e Geográfico de Paranaguá - IHGP;

Suplente: LÚCIA HELENA FREITAS DA ROCHA;

IX - SAID KHALED OMAR, representante dos moradores do Centro Histórico;
Suplente: MOHAMED ABDO HAMUD;

X - THAMYRIS MAYARA MIRAS, representante do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

Suplente: JOEMA CARVALHO;

XI - MIRIAN GOMES LEITE DA SILVA BONAFINI, representante do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Suplente: CLÉCIO VIDAL;

XII - AMAURI DOMINGUES, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - PR;

Suplente: LUCIANO MACHADO VEIGA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

IVAN LAPOLLI FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D509B25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 877

DECRETO Nº 877

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 33.413/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

PRESIDENTE:
GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2;

SECRETÁRIO:
IRAN PAULO PEREIRA FELIX, matrícula: 4.229-2;

MEMBROS:
DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1;
FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1.
Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célebre e razoável, dos processos administrativos em questão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:60FEC40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 876

DECRETO Nº 876

“Cria e compõe a Comissão Náutica para organizar, recuperar e regulamentar o uso das embarcações pertencentes e/ou locadas pela Prefeitura Municipal de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 34.612/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Náutica com a finalidade de organizar, recuperar e regulamentar o uso das embarcações pertencentes e/ou locadas pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, com os seguintes componentes:

Presidente:
AMILCAR PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 98.801-1;

Secretário:
JERRI ANGELO DE SOUZA, matrícula nº 98.804-1;

Membros:
JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula nº 1.577-1;
EMERSON BOETTCHER, matrícula nº 98.817-1;
JULIA MARIA ALVES DUTRA, matrícula nº 7.613-1.

Art. 2º Compete a Comissão instituída por este Decreto:

I - Levantamento dos bens patrimoniados;
II - Avaliação e recuperação das embarcações próprias e locadas pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, tanto as em uso quanto as inoperantes;
III - Recuperação das embarcações com condições de uso e navegabilidade, atendendo às normas da Capitania dos Portos de Paranaguá - Marinha do Brasil;
IV - Levantamento e avaliação dos documentos das embarcações;
V - Credenciamento dos servidores municipais autorizados a utilizar as embarcações;
VI - Normatização do uso, incluindo exigência do Diário de Bordo e autorização prévia do secretário da pasta para a utilização das embarcações; bem como habilitação para pilotar embarcações;
VII - Avaliação e recomposição do material de salvatagem.

Art. 3º Os membros desta Comissão poderão solicitar os documentos necessários, bem como, a colaboração de outros profissionais de outras áreas da Prefeitura para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público e iniciarão imediatamente após início da vigência deste Decreto, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de maio de 2025

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2FE7D909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 066/2024 EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 066/2024 EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS
Partes: Município de Paranaguá
EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS
CPF:080.250.609-77
Data: 07/05/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 066/2024. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de **02 DE ABRIL DE 2025,** devendo encerrar-se em **01 DE ABRIL DE 2026,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 18188/2025.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO.
EDINA RIBEIRO.

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5D5A3F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 1 - CONTRATO Nº 68/2024 – PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES

EXTRATO DE ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 68/2024 – PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES
Partes: Município de Paranaguá
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES
CNPJ: 01.048.690/0001-11
Data: 24/05/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 68/2024. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de **08 DE ABRIL DE 2025,** devendo encerrar-se em **07 DE ABRIL DE 2026,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 21345/2025.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO.

PORTO MARINA OCEANIA DE ATRACADORES EIRELI.

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9D279F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 2 - LAIR ZECHETTI- SÃO JORGE LOCADORA DE VÉICULOS ESPECIAS

EXTRATO DE ADITIVO 2 AO CONTRATO Nº 125/2023 – LAIR ZECHETTI- SÃO JORGE LOCADORA DE VÉICULOS ESPECIAS
Partes: Município de Paranaguá
LAIR ZECHETTI- SÃO JORGE LOCADORA DE VÉICULOS ESPECIAS
CNPJ: 12.807.765/0001-17
Data: 23/05/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato 125/2023. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **12(DOZE) MESES,** contados a partir de **21 DE JUNHO DE 2025,** devendo encerrar-se em **20 DE JUNHO DE 2026,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 18963/2025.

Assinaturas:
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSI
LAIR ZECHETTI-SÃO JORGE

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6B1F0ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 - CS BRASIL FROTAS S.A

EXTRATO DE CONTRATO - CS BRASIL FROTAS S.A

Partes: Município de Paranaguá
CS BRASIL FROTAS S.A
Data: 23/05/2025

Objeto: Contrato nº 034/2025. O objeto do presente contrato é **“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024”.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: **R$ 47.928,48 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
FABIOLA SOARES ARCEGA

CS BRASIL FROTAS S.A

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:139462EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 747

PORTARIA Nº 747

"Concede ao servidor Osvaldo Sebastião Silva Godo o direito a Licença Prêmio, novo período, ficando o mesmo apto a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 31.970/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor OSVALDO SEBASTIÃO SILVA GODO, Motorista, matrícula nº 95.376-1, admitido em 03/07/2018, o direito a Licença Prêmio, novo período, ficando o mesmo apto a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:06BB1378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 748

PORTARIA Nº 748

"Inclui o nome da servidora Andrea Nieves Portalet na Portaria nº 4.424/2022."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 7.226/2022,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 4.424, de 10 de fevereiro de 2022, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
6.128-1	ANDREA NIEVES PORTALET	04/06/2001	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:222BA704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 752

PORTARIA N° 752

"Exonera candidatas aprovadas no Concurso Público nº 01/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.236/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar as candidatas nomeadas pela Portaria nº 710, de 14 de maio de 2025, aprovadas em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, de acordo com o Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
VANESSA JOSÉ LANDIM ALVES	011.601.618-28	65º
SIRLEI HILGEMBERG DA ROCHA	011.601.611-50	66º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:932EC87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 753

PORTARIA Nº 753

"Designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Paranaguá para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.536/2019,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta no inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 11.536/2019.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, e MICHELLY ZELA

ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:637FF23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 754

PORTARIA Nº 754

"Designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Paranaguá para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.718/2020,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta no inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 11.718/2020.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, e MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A49C0423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 755

PORTARIA Nº 755

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12.663/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 12.663/2025, tais como suposto cometimento de multas de trânsito por servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV,V e Vll, Art. 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos l,ll e Ill, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula n° 97.431-1, LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0DCBEB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 756

PORTARIA Nº 756

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1.967/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 1.967/2025, tais como suposto desaparecimento de bens patrimoniados, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV,V e Vll, Art. 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos l,ll e Ill, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula n° 97.431-1, LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e ALESSANDRA

DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2DDD122B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 757

PORTARIA Nº 757

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.899/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 84.899/2024, tais como suposta desídia quanto a tramitação de processos e respostas a ofícios, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos V e X, Art. 152, incisos IV e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos l,ll e Ill, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula n° 97.431-1, LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E08AD47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 758

PORTARIA N° 758

"Nomeia candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro 40H, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.236/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
JESSIKA MULLER BENEDET	011.601.560-37	67º
EDI WARISON ALVES PINTO	011.601.562-08	68º

II - Os candidatos nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:487B17CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 759

PORTARIA Nº 759

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19.370/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 19.370/2025, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V, VIl e incidência na conduta do Art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 154 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2,

ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, LEANDRO LINO ROLIM,matrícula: 9.362-1, ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, e MARINALVA GRACES BARBOSA matrícula: 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D8AC9B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 760

PORTARIA Nº 760

"Altera a carga horária de trabalho da servidora municipal Elaine Martinelli Bornancin Molino."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3° do artigo 224 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, e o contido no protocolado sob nº 33.922/2025,

CONSIDERANDO sentença judicial da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá - PROJUDI constante dos Autos n° 0010.516-59.2023.8.16.0129,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da servidora ELAINE MARTINELLI BORNANCIN MOLINO, Dentista, matrícula n° 6.143-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0864A134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 751

PORTARIA Nº 751

"Designa Aline Francielle Araujo Lopes Pinto para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 23.017/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO, matrícula nº 11.906-1/2, para exercer a função gratificada de Assessor Psicopedagógico III, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0F00348C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
USO EXCLUSIVO SERVIÇOS LTDA – C.N.P.J. Nº 03.686.332/0001-60

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Stands- Estrutura em Octanorm, material em alumínio, 40 stands medindo 3X3 e 07 stands medindo 6X3, iluminação através de spots, uma tomada por stand, carpet aplicado no piso, que tem por finalidade propiciar local adequado para realização do Evento da Semana do Meio Ambiente”. Com fulcro ao disposto 72 c/c no artigo 75, inciso lI, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio ambiente e inteiro teor do processo administrativo nº 29.518/2025.

Valor total da aquisição: R$ 43.740,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 15.004.2136.018.0541.021.333939.1400.1510

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 23 de Maio de 2025.

DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4A92722F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 23 de Maio de 2025.

DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8B564177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para a Locação de Stands- Estrutura em Octanorm, material em alumínio, 40 stands medindo 3X3 e 07 stands medindo 6X3, iluminação através de spots, uma tomada por stand, carpet aplicado no piso, que tem por finalidade propiciar local adequado para realização do Evento da Semana do Meio Ambiente". Com fulcro ao disposto 72 c/c no artigo 75, inciso lI, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio ambiente e inteiro teor do processo administrativo nº 29.518/2025.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: USO EXCLUSIVO SERVIÇOS LTDA – C.N.P.J. Nº 03.686.332/0001-60.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Maio de 2025.

DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B14F5CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO Nº 012 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**, CNPJ nº 75.904.383/0063-24, efetuou o plantio de 15 (quinze) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 23 de maio de 2025.

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CREA-PR 135.231/D

DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:8E12EF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO Nº 013 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.**, CNPJ nº 12.919.786/0001-24, efetuou o plantio de 131 (cento e trinta e uma) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 23 de maio de 2025.

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CREA-PR 135.231/D

DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:A0024935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

17ª Reunião Ordinária – 26 de maio de 2025 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 033/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que dispõe acerca da implantação de Código QR Code (Quick Response Code) em todas as placas de obras públicas Municipais em andamento, para leitura e fiscalização eletrônica. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 046/2025, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que denomina de **Rua Orlando Pedro da Rocha** a atual Rua J, localizada no loteamento Tóquio 1. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 072/2025, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na forma em que especifica. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 116/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e Secretaria competente, informações sobre as feiras livres do município, incluindo existência de inventivos, projetos de apoio, regularização e ações voltadas ao fortalecimento da atividade. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 117/2025, do Vereador **Professor Carlos,** que requer ao Chefe do Poder Executivo ou à Secretaria competente, informações e esclarecimentos acerca do serviço de roçada no terreno localizado na esquina da Rua Santa Catarina com a Avenida Presidente Tancredo Neves, no acesso ao Bairro Vila City. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 118/2025, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, para que informem se existe algum projeto para adquirir brinquedos com acessibilidade para crianças nos parques e praças do município. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 119/2025, dos **Vereadores Mancha da Saúde, Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar, Sargento Marrique, Professor Carlos e Maurício Miranda**, que requerem junto ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, as seguintes informações acerca da prestação de serviço de transporte coletivo urbano no Município de Paranavaí: Quando será aberta uma nova licitação para atender o transporte coletivo no Município de Paranavaí? Existe a possibilidade de ser licitado ônibus com ar condicionado e wi-fi? Qual a média de passageiros atendidos no mês? Qual o número de ônibus que atualmente compõem a frota existente? Qual a quantidade prevista para aquisição na nova licitação? E outras informações pertinentes. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 120/2025, do Vereador **Maurício Miranda**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações quanto a instalações dos aparelhos de ar-condicionado nas escolas e CMEIs da rede municipal de ensino. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 121/2025, dos Vereadores **Sargento Marrique, Professor Utrila, Mancha da Saúde, Rauny Rici Aguiar e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e

à Secretaria competente, informações acerca dos contratos licitatórios firmados com empresas de segurança privada para a prestação de serviços em eventos do Município. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 122/2025, do Edil **Dr. Waldur Trentini**, que requer ao Prefeito Municipal as seguintes informações: a) Quantos e quais Procuradores ou Assessores Municipais realizaram cursos de capacitação ou especialização no exterior, presencialmente ou à distância, nos anos de 2025, 2024, 2023, 2022, 2021 (nominar); b) Quem autorizou (juntar documento); c) Houve contrato ou licitação para essa despesa (juntar documento); d) O curso foi ministrado por professor(es) com proficiência na língua portuguesa-brasileira (juntar documento); e) Quais matérias constaram do conteúdo programático (detalhar); f) Houve pesquisa prévia sobre existência do curso ou capacitação igual ou semelhante no Brasil, a um preço mais acessível (apresentar documento); g) Quais benefícios concretos resultaram desses cursos de capacitação ou especialização (apresentar documentos de portarias ou decretos que tenham sido editados em razão do curso realizado); h) Qual o montante do dinheiro público gasto (especificar cada um); i) Esses cursos são garantidos a todos os servidores públicos? **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 123/2025, do Vereador **Dr. Waldur Trentini**, que suplica ao Prefeito Municipal informações sobre: a) Promover dispensa de cobranças de custos judiciais a todos os contribuintes que, independentemente de motivo, tenham sido demandados pelo Município-Fazenda Pública, em questões tributárias: b) revogar lei que por ventura tenha sido editada para justificar tal cobrança dos munícipes-contribuintes; c) Informar quantas e quais execuções judiciais foram intentadas contra os munícipes nos anos de 2022 a 2024 e quais tiveram leilões judiciais; d) Esclarecer se o Município adjudicou ou adquiriu algum desses bens levados a leilão, para fazer o estoque de bens para futura destinação ao uso da população; e) Quem é o responsável por controlar esse leilões e informar à administração municipal sobre as providências ou interesse no imóvel. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:7B834DB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 144-25

PORTARIA Nº 144/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para realização de atendimentos em especialidades e/ou terapias de forma complementar – em estrutura dos municípios consorciados do Cis/Amunpar, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	SUPLENTE	Nº 474-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
121/2025	EMBC CONTI FONOAUDIOLOGIA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 23 de maio de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:80110C6E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 146-25

PORTARIA Nº 146/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços em Saúde para realização de atendimentos em Especialidades e/ou Exames Diagnósticos de forma complementar – Exercício 2.025, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
SOLANGE MARIZA ZONTA	FISCAL	Nº 489-1
BIANCA EDUARDA DE OLIVEIRA BELORDI	SUPLENTE	Nº483-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
120/2025	HOSPITAL MEMORIAL UNINGA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Paranavaí, 23 de maio de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:008435D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 147-25

PORTARIA Nº 147/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para **Contratação de Serviços Odontológicos do Cis/Amunpa**r, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LETICIA BRIDI MONTEIRO	FISCAL	Nº 439-1
NATALIA DA COSTA	SUPLENTE	Nº 478-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
122/2025	DANILO CHISTE LIBANIO PEREIRA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 23 de maio de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8ECCC5CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 149 2025

PORTARIA Nº 149/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscais do processo de Inexigibilidade de licitação referente à **Participação em curso de capacitação presencial para agentes públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí, com o tema "Consórcios Públicos, Centrais De Compras e a Nova Lei De Licitações e Contratos"** visando atender a demanda deste CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº 98-2
LIDIANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	SUPLENTE	Nº 439-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 23 de maio de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EAE801F2

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV** , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no curso "**Semana Previdenciária APEPREV", que será realizado nos dias 16 a 18 de junho de 2025, presencial em Curitiba - PR.** constante nas Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00, no valor total de R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paranavaí, 22 de maio de 2025.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:490945C9

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV** , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no curso "**Contabilidade do RPPS na Visão do TCE/PR", que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, presencial em Curitiba - PR.** constante nas Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00, no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paranavaí, 22 de maio de 2025.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:D4B61189

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍe a Organização da Sociendade Civil LAR DE IDOSOS LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **LAR DE IDOSOS LINS DE VASCONCELOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.726.501/0001-00, com sede na Cidade de Paranavaí- PR, no endereço Avenida Martin Luter King, 3555 Jardim Farroupilha, CEP:87.708.272 , neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)MELCHIOR HECKMANN, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2021, nos termos da Inexigibilidade de Chamamento Público nº02/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste termo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OTERMO DE FOMENTOé decorrentedaInexigibilidade de Chamamento Público, nº02/2025, tem por objeto"*Aquisição de material permanente para Assegurar a proteção integral através do acolhimento institucional de Longa Permanência (ILPI), visando atendimento de forma qualificada e personalizada a 36 idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, por vivência de situações de violência e/ou negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos"*, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os participesse obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Oprazo de vigência do presente do TERMO DE FOMENTOserá de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a)por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 48quarenta e oito) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

b)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante aditivo ao termo.

c)de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência ,são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos na Inexigibilidadenº02/2025, Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Anuência do Gestor da Parceria, de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência,não sofrerá atualização monetária

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o TERMO DE FOMENTOe respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b)OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações ao termo de e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante aditivo.

3.2.1. Os Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.3. Extratos do TERMO DE FOMENTO deveráser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4.Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por aditivo ao termo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de Fomentoou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração deaditivo ao termocom atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de FOMENTO, Sr(a) Rafaela dos Santos Silva representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste do TERMO DE FOMENTO e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA**com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomentoe
IV)quando a **OSC PARCEIRA**deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA**quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,**no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 1º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1.O(A) Sr.(Sra.) Vanessa Bonetti,coordenadora, inscrita no CPF nº 040.836.939-67, portadora da cédula de RG nº 8.314.300-2, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, nº 88 na cidade de Paranavaí, telefone (44) 99957-5115, é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1.da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste do TERMO DE FOMENTO na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b)manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA**na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c)instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste TERMO DE FOMENTO, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e)fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA**eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA**os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente do TERMO DE FOMENTO;

g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste do TERMO DE FOMENTO em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA**os recursos financeiros previstos para a execução deste TERMO DE FOMENTO, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto desteTERMO DE FOMENTO;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet*dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica.

b)manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativae comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e)responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 32c/c incisos I e II, do art. 49, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f)permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento*in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste TERMO DE FOMENTOem conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste TERMO DE FOMENTO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este TERMO DE FOMENTO e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49e 50do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet*e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA**em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2ºdo art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 24/2025.

6.1.O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DEFOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA**está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5.A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6.A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e noTERMO DE FOMENTO.

7.7.A **OSC PARCEIRA**deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8.A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9.A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL**considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco*realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b)descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d)desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA**em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA**devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA**envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA**deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, serão disponibilizados recursos no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução desteTERMO DE FOMENTOcorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação:2620, Referência:2043, Vinculo:1126

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1.O TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação dasparcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4.O número desteTERMO DE FOMENTO deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f)realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g)repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do TERMO DE FOMENTO.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3.É vedada a utilização dos recursos repassados pelo TERMO DE FOMENTO para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA**até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste TERMO DE FOMENTO, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins desteTERMO DE FOMENTO, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE FOMENTO.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA**formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5.sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. EsteTERMO DE FOMENTO poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da

Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de FOMENTO, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o TERMO DE FOMENTO, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4.A **OSC PARCEIRA**estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a)Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b)Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c)Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante aditivo ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste TERMO DE FOMENTO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente no TERMO DE FOMENTO serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes desteTERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2.E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, 21 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETICIA LEZIANE W PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

MELCHIOR HECKMANN
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:12F79678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) CIRLEY CARDOSO DO CARMO, protocolado sob n°24005/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CIRLEY CARDOSO DO CARMO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7145-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24005/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 09/05/2025 e término em 09/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:42AAC1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 370/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) SANTINA DE SOUSA, protocolado sob n°24036/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANTINA DE SOUSA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7145-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2019 A 10/06/2024 (33 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24036/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 19/05/2025 e término em 30/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FA87C800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) IAGO ANTUNES DA SILVA DOS SANTOS, protocolado sob n°24128/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IAGO ANTUNES DA SILVA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8047-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2019 A 10/06/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24128/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 07/07/2025 e término em 26/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4892DE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) ROSENI NUNES BELARMINO, protocolado sob n°24140/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSENI NUNES BELARMINO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 8319-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 23/03/2020 A 22/03/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24140/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 23/05/2025 e término em 11/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8358190E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 740/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA SANCHES UTRILA, protocolado sob n°24177/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANDRA SANCHES UTRILA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICODE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 8074-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/06/2019 A 10/06/2024 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24177/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 20/05/2025 e término em 08/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2E880A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 741/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) ADRIANA MOURA MARQUES, protocolado sob n°24242/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADRIANA MOURA MARQUES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7903-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 29/10/2018 A 29/10/2023 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24242/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 19/05/2025 e término em 28/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:06BBB1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 742/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) ARQUIMEDES DO AMARAL, protocolado sob n°24161/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ARQUIMEDES DO AMARAL,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 758-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (19 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24161/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 19/05/2025 e término em 06/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D66DC513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 747/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) DIVA RODRIGUES BATISTA DE OLIVEIRA, protocolado sob n°24293/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DIVA RODRIGUES BATISTA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 6966-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24293/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 11/05/2025 e término em 14/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:475D2758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 748/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) FABIANA APARECIDA GOMES DA SILVA, protocolado sob n°21794/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FABIANA APARECIDA GOMES DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7353-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 21794/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 12/05/2025 e término em 21/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4FEC00CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 749/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) FLAVIANE DE FATIMA MACHADO, protocolado sob n°12351/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FLAVIANE DE FATIMA MACHADO,** efetivo (a) no cargo

de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7276-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 12351/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 01/06/2025 e término em 20/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C8E04098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 750/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDA LUCIANO BUGES DOS SANTOS, protocolado sob n°9980/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDA LUCIANO BUGES DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 6227-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivo de 02/03/2008 A 01/03/2013 (03 dias), e 02/03/2013 A 01/03/2018 (18 dias), e 02/03/2018 A 01/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 9980/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 41 dias, com início em 19/05/2025 e término em 28/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6B6652C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 751/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) EDUARDO LUIZ DOS SANTOS, protocolado sob n°24237/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDUARDO LUIZ DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 3987-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº24237/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 19/05/2025 e término em 23/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9D214E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 755/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) EDITE MARCELINO SOUZA, protocolado sob n°24482/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDITE MARCELINO SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICODE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 6749-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24482/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 24/06/2025 e término em 03/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:632F6808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 758/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) ROSINEIDE MENDONCA XAVIER, protocolado sob n°24857/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSINEIDE MENDONCA XAVIER,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICODE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 10250-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/04/2020 A 06/04/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24857/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 14/05/2025 e término em 14/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E4353AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 769/2025

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **MARIANA FERNANDA DOS SANTOS CPF XXX.681.909-XX,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 092/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EBB8F593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 770/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 091/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
110	LUZIMAR VILAS BOAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	474.XXX.XXX-00
113	MARIA ROSA DE MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	812.XXX.XXX-04
115	MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	053.XXX.XXX-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:99B4FE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 771/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 091/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de maio de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
111	ROBERTO BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA	727.XXX.XXX-15
116	JOSE CLAUDINEI MARTELLI	AMPLA CONCORRÊNCIA	958.XXX.XXX-72
118	CRISTIANE GOMES SAMPAIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	037.XXX.XXX-51
33	LUIZ ALEXANDRE PEREIRA	AFRODESCENDENTES	125.XXX.XXX-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4762DE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 772/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **NAIARA CRISTINA SANTOS, CPF: 074.XXX.XXX-70**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 089/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:168DD3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 773/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 090/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de maio de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
15	PRISCILA SIRIANI BAENA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.380.689-XX
2	MARCIO BOMFIM REIS	AFRODESCENDENTES	XXX.705.029-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1902E529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 774/2025

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **ERIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA C.P.F: 038.XXX.XXX-26**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 087/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BA310DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 775/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clinico Geral – 40 horas, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, o candidato **GIOVANNA CRISTINA SILVA E SILVA C.P.F 054.XXX.XXX-39**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 088/2025, republicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5D40BDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2025

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DATA: 28 DE MAIO DE 2025 (QUARTA-FEIRA)
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

MAURÍCIO GEHLEN
Prefeito

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4090D1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPCIAL DE COMPRAS - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 54/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 22338/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 54/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 22338/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

3º (terceiro) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, empresa jurídica de direito privado e com sede à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290, Jd. Botânico, CEP 80210-000, na cidade de Curitiba-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CLEOMAR DEL GASPERIN**, solteiro, residente e domiciliado à Rua Dr. João Skalski, nº 50, apto 02, Bairrro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba-Pr, CEP 80210-030, portador da Cédula de Identidade nº 4.026.980-0 SSP/PR e CPR/MF nº 624.297.369-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

É objeto do contrato original a Contratação de Empresa Especializada para **FORNECIMENTO DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA/PR**, incluindo hospedagem, alimentação e transporte até locais de tratamento, destinados aos pacientes de Paranavaí em TFD, através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A prestação dos serviços deverá obedecer às seguintes especificações técnicas:
a) Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodação).
b) A Casa de Apoio deve manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e acessibilidade conforme padrões legalmente estabelecidos e em vigência;
c) Banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações;
d) Quartos e banheiros coletivos dotados de medidas que promovam acessibilidade aos pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas, equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) aos demais quartos e banheiros;
e) Quartos individuais providos de banheiro exclusivo que promovam acessibilidade aos pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas e quando necessários providos de copas/cozinhas individuais para atender pacientes com necessidade de isolamento total (no caso de transplante de medula óssea);
f) Área de lazer com banheiro e sala de TV;
g) Disponibilidade de kits individuais limpos, contendo roupas de cama, cobertores/edredons e travesseiros, com direito a troca diária;
h) Ofertar no mínimo 03 (três) refeições diárias e cardápio de alimentação variado com acompanhamento de nutricionista com registro profissional junto ao CRN;
i) Transporte da casa de Apoio a hospitais e clínicas conveniadas ao SUS na cidade de Curitiba e região metropolitana, ida e volta das 06:00 às 18:00 horas minimamente, sendo serviço autorizado pela ERBS (urbanização de Curitiba S/A), com frota devidamente registrada e cadastrada para execução do Transporte de passageiros, conforme exigência do Decreto nº 14/2003 do município de CuritibaPR, Motorista certificado para atuar no tipo de transporte utilizado, devendo possuir frota com veículo (os) que ofereça acessibilidade total (elevador para cadeirantes) e seguro para pacientes.

§ 2º - As diárias deverão ser fornecidas conforme agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser feito por meio eletrônico (e-mail) ou requisição assinada por representante da SESAU autorizado.

§3º - A aferição dos serviços será de responsabilidade da Prefeitura do Município de PARANAVAÍ, que através da Secretaria Municipal de Saúde, à qual a CONTRATADA estará subordinada diretamente. Qualquer ocorrência deverá ser feita pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Saúde.

§4º - Ficam como parte integrante do presente Edital de Licitação e a proposta da empresa CONTRATADA, em todos os seus itens, mesmo que não tenham sido aqui transcritos.

Assim, o valor global máximo estimado, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2022, 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)** corresponde, este, ao valor de: **R$ 218.705,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinco reais)**, sendo o valor de **R$ 94,58 (noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) referente ao Item 01 (1500 diárias)** e **R$ 153,67 (cento e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) referente ao Item 02 (500 diárias**), perfazendo a quantidade de 2.000 diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços, por mais 06 (seis) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **02 de Dezembro de 2025**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 421/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28/12/2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com fundamento no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2022, no percentual de **4,866504%**, referente a variação do INPC/IBGE no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, conforme cálculo realizado de Atualização Monetária.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2022 passa a ser de: **R$ 229.345,00 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**, sendo o valor de **R$ 99,18 (noventa e nove reais e dezoito centavos) referente ao Item 01 (1500 diárias)** e **R$ 161,15 (cento e sessenta e um reais e quinze centavos) referente ao Item 02 (500 diárias**), perfazendo a quantidade de 2.000 diárias.

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores

correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

04.001.0010.0302.0006.2241.3339039 (ref. 153)

CLÁUSULA QUIARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 54/2022, datado de 02 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

CLEOMAR DEL GASPERIN
Cerezamar Hospedagem LTDA
Contratada

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:1A16D25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

3º TERMO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
Processo Digital: 16374/2025

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº90/2024

2º (Segundo) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a EmpresaMULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA,na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063- 3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.033.886-51SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural deParanavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTAJORGE ELIAS**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à VidaPatrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.7,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA , inscrita no C.N.P.J. sob nº 40.362.307/0001-57, com endereço na Rua Francisco Reis, nº 605, Cordeiros, Galpão B, Sala 01, CEP: 88311-370, na cidade de Itajaí - SC,neste ato devidamente representado por seu responsável legal**MARCIO ALBA DE AZEVEDO**,inscritano CPF n° 688.678.161-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maiode 2024, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3022 e inclusa no Portal Nacional de Contratações Públicas a **Ata de Registro dePreços nº 90/2024** referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023, para aquisição futura e parcelada depneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para osveículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024**, para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas)para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal,por meio das Secretarias e demais órgãos municipais,observadas àsdisposições contidas na **Cláusula Oitava da respectiva Ata de Registro de Preços nº 90/2024**mediante requerimentoprotocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico Contábil, emitido por Técnico de Contabilidadedo Município, anexo aos autos do processo, anuência apresentada pelas Secretarias através do Memorando nº22/2025, considerando ainda o**Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I**, devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da ata, considerando ainda o **ParecerJurídico nº 161/2024**e despacho

emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**do preço registrado para o**lotenº 121**, com aplicação do percentual de11,6158094%, oqualpassa a ter osseguinte preçoregistrado:

Lote	Valor Registrado – 1º Apostilamento	Valor Reequilíbrio	Especificação
121	R$1.247,61	**R$1.392,53**	Pneu veículo automotivo, sem câmara, 275/80 aro 22.

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:
"Decreto Municipal nº 24.731/21:

Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços
Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio**e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
(...)

Gestão de contrato e atas de registro de preços:

Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I -** coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições
(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico-financeiro**e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 90/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTAJORGE ELIAS
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:9E375042

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 776/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PREGÃO Nº 02/2024.

PORTARIA Nº 776/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal das Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão nº 02/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão nº 02/2024 , celebradas no mês de maio de 2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias e Órgãos Municipais, e as empresas
CPX DISTRIBUIDORA S/A
PREMIUM PNEUS EIRELI
GERMANO PNEUS LTDA
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
ZEUS COMERCIAL EIRELI
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
cujo objeto é Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato , oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo nº 150/2023:

I – **Gestor :** CARLOS ALBERTO VIEIRA (CONTROLADOR)
I – **Fiscal Titular:** POLIANA STELLA DE SOUZA MARTIN- inscrita no CPF sob nº 051.107.419-05, Decreto nº 27.120/2025 -

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Frotas - CC1, junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Processo Digital nº 18409/2025,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:CA4BF23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 777/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 95 E 96 E /2024.

PORTARIA Nº 777/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal dos Contratos nº 95 e 96 e /2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Nº 095 e 096/2024, celebrados em 27/06/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa **IVAM CONSALTER e EDNA COSTA DE SOUZA CONSALTER** , LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na Rua Pernambuco, nº 504 – Centro, com 1.560 m2 de área total e de 577,12m2 de área construída, Inscrição Imobiliária 01.01.121.0075.001, Matrícula 007601, objeto da matrícula n° 007601 do 2° Registro de Imóveis Comarca de Paranavaí - PR, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, Processo Administrativo nº 074/2024:

I – Gestora do Contrato**: Denise Menegueti Chaparro,** CPF nº 041.691.699-64 ;
II – **Fiscal Titular: Alessandra Ferreira da Silva Rorrino** , CPF nº 020.513.729-69;
III – **Fiscal Suplente: Rosana Maria Marques** , CPF nº 556.267.939-68.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo aos Contratos de Locação de Imóvel nº 95 e 96/2024, via Processo Digital n° 23256/2024-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:DC8C5FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí-PR, tem a honra de convidar a população para participar da Prestação de Contas da Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025 conforme segue:

- **Audiência Pública na Câmara Municipal de Paranavaí** às 09h30;
- **Reunião de apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde** às 19h, situado na Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, piso superior da Rodoviária de Paranavaí.

Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária de Saude

MILTON SBAIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:14B1B594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente do Poder Legislativo, Lindomar Rodrigo Brandão, e a Comissão de Orçamento e Finanças (COF), conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para debater o **Projeto de Lei nº 99/2025**, que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2026**.

Data: **30 de maio de 2025 (sexta-feira)**
Horário: **15h**
Local: **Plenário de Sessões da Câmara Municipal**
Rua Arariboia 491, Centro

O Projeto de Lei encontra-se disponível em:
https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/30273

Publicado por:
Mariana Carvalho Martins
Código Identificador:55832230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 22/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025. PROCESSO N° 26/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Gigoski Construções e Serviços Ltda*****,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.459.615/0001-93. **OBJETO:** a construção da Unidade Básica de Saúde porte 2 no Bairro Menino Deus, com área de 587,35m², na Travessa Piraquara, S/N, Bairro Menino Deus, no lote 15 da quadra 1743, conforme proposta n.º 80872.4760001/24-005 Novo PAC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ***sob regime de empreitada por preço global.*** **DOTAÇÃO: 08-07** 103010043.1.129000. **VALOR TOTAL**: R$ 2.317.850,00. **VIGÊNCIA:** 480 (quatrocentos e oitenta) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 22 de maio de 2025.

GUSTAVO VITOR FERREIRA ANTUNES –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:178A78F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025, PROCESSO Nº 18/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação Patobranquense de Futsal Feminino,*** inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros para execução de projeto esportivo social que será desenvolvido neste município, em atendimento a 35(trinta e cinco) assistidas de idades entre 07 a 15 anos, com cunho social, em atividades esportivas de futsal para o público feminino, as segundas e quartas-feiras, das 10h as 11h e nas quartas e quintas-feiras das 13h as 14h, nas dependências do Remanso da Pedreira. **VALOR TOTAL:** ***R$ 40.000,00*** (quarenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06(seis) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 23 de maio de 2025.

CLAUDIOMIR CHIMELLO –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2BBA6D81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 PROCESSO Nº 42/2025

PARTES: ***Município de Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Cerutti Assessoria Ltda.*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 31.812.156/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução do serviço de capacitação e supervisão técnica para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Serviço de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e rede intersetorial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** 14101-14450/ 3043-14442. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 22 de maio de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO **-**
Secretário Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:1748A001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL Nº 91/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 17/2025 – PROCESSO N.º 18/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."* Considerando as Emenda de Individual Municipal nº 91/2024 que destina recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Patobranquense de Futsal Feminino, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93, com sede na Rua Carlos Roberto Carraro, nº 78, Centro, Pato Branco/PR, telefone (46) 99102-1150. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de maio de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ **-**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:42FE27FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO 02 DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE N° 09/2025 - PROCESSO N° 41/2025

Onde se lê: "SUBTOTAL LOTE 02 R$ 2.710.740,00."
Leia-se: "SUBTOTAL LOTE 02 R$ 3.052.130,00"

Onde se lê: "TOTAL CONTRATAÇÃO R$ 34.245.189,00"
Leia-se: "TOTAL CONTRATAÇÃO R$34.254.189,00"

Esta retificação visa corrigir um erro técnico de digitação identificado nas tabelas anteriormente apresentadas.
Os quantitativos dos itens bem como o valor unitário destes permanecem inalterados.

As demais condições editalícias permanecem inalteradas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

REGIANE RUFATO
Agente de Contratação -

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:BBEEA14A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90029/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", em atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.361.558,50.
DATA DE ABERTURA: 11 de junho de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:460E0B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – PROCESSO Nº 12/2025

REGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – PROCESSO Nº 12/2025. OBJETO: a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de insumos para realização de exames através do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP. **Ata de Registro de Preços n°85/2025:** ***AARO Comercio, Distribuição e Serviços Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.566.043/0001-64, com o valor total de R$ 34.059,76. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 23 de maio de 2025. Representante Legal – Adilson Adão Ribas de Oliveira. Prefeito – Geri Natalino Dutra. Pato Branco, 23 de maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA.
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:F420454A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 21/2025 – SAF – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025.

O Secretário Municipal de Administração de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do § único do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e com amparo nos artigos 13 e 26 do Decreto Municipal nº 10.057/24, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.157/25 e na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o contido no processo administrativo nº 5.475/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.425.816/0001-30, para apurar possível conduta infratora que ensejou no descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 44/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Administração e Finanças do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:32B0DD64

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS6B85	277510NIC0026997	03/05/2025	50020
AQZ7E06	277510NIC0026999	03/05/2025	50020
ASF6941	277510NIC0027003	03/05/2025	50020
AUS7H03	277510NIC0027001	03/05/2025	50020
BCK1C40	277510NIC0027000	03/05/2025	50020
BEV3C97	277510NIC0026995	03/05/2025	50020
BTR0195	277510NIC0026990	03/05/2025	50020
EDI8B28	277510NIC0027002	03/05/2025	50020
GJL0G88	277510NIC0026987	03/05/2025	50020
LTX4G16	277510NIC0026991	03/05/2025	50020
MEE1F01	116100T002760746	15/05/2025	55411
MKZ7H12	277510NIC0026993	03/05/2025	50020
PAO2574	277510NIC0026988	03/05/2025	50020
PYD5F38	277510NIC0026994	03/05/2025	50020
QIA6H46	277510NIC0026989	03/05/2025	50020
RFU7J99	277510NIC0027004	03/05/2025	50020
SDP1E63	277510NIC0026996	03/05/2025	50020
SEG0F26	277510NIC0027008	03/05/2025	50020
SEP8F73	277510NIC0026992	03/05/2025	50020
SEV8B57	277510NIC0026998	03/05/2025	50020
SFF6I64	116100T001670517	15/05/2025	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AE4008F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
OBJETO: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público denominado **Quiosque da Praça Amadeu Olivetti**, para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentícios e/ou similar, está localizado no centro da cidade de Paula Freitas-PR, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob a *Matrícula nº 13.735*, são 02 (dois) lotes de terreno urbano sob nº 04 e 07, Quadra nº 32.

FORNECEDOR: JOSE AUGUSTO JENSEN
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 200,00

TOTAL GERAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

———

Paula Freitas, 23 de maio de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 19/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
OBJETO: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público denominado **Quiosque da Praça Amadeu Olivetti**, para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentícios e/ou similar, está localizado no centro da cidade de Paula Freitas-PR, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob a *Matrícula nº 13.735*, são 02 (dois) lotes de terreno urbano sob nº 04 e 07, Quadra nº 32.

FORNECEDOR: JOSE AUGUSTO JENSEN
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 200,00

_____

TOTAL GERAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 23/0352025
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
OBJETO: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público denominado **Quiosque da Praça Amadeu Olivetti**, para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentícios e/ou similar, está localizado no centro da cidade de Paula Freitas-PR, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob a *Matrícula nº 13.735*, são 02 (dois) lotes de terreno urbano sob nº 04 e 07, Quadra nº 32.

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATADO: JOSE AUGUSTO JENSEN
CNPJ Nº 59.070.388/0001-40
VALOR DA DESPESA**:** R$ 2.400,00

TOTAL GERAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:19C2B6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024
No dia 28 do mês de Maio do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIAO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2024, Processo licitatório nº 9/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 28 de maio de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 28 de maio de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 23 de maio de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARCELO CAMILLO
CNPJ: 38.455.639/0001-34

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BC833F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

No dia 28 do mês de Maio do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIAO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2024, Processo licitatório nº 9/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 28 de maio de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 28 de maio de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 23 de maio de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
37.937.325/0001-05

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6FDD99D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024
No dia 28 do mês de Maio do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIAO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do

julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2024, Processo licitatório nº 9/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 28 de maio de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 28 de maio de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2. REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - A Empresa Apresentou notas fiscais que comprovam o real aumento dos valores, com isso a secretária de Assuntos Sociais emitiu parecer favorável a concessão do mesmo passando o item 222 do valor de R$144,99 para o valor de R$279,83.
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 23 de março de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
36.178.783/0001-45

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:199384CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024
No dia 6 do mês de Junho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIAO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024, Processo licitatório nº 32/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxilio Funeral, com fornecimento de Urnas, Preparo de Corpo e Translado Funerário para moradores residentes no Município de Paula Freitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital..

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 06 de junho de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 06 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 23 de maio de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

JOSCLEI MACHADO DA SILVA
51.597.752/0001-12

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A105BED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

O Presidente do Poder Legislativo Municipal e a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paulo Frontin, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para a **Audiência Pública relativa às Metas Fiscais e Plano Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin referentes ao 1º quadrimestre de 2025**.

Data: 28 de maio de 2025 (quarta-feira)
Horário: 09h00
Local: Plenário da Câmara Municipal de Paulo Frontin
Rua 22 de Janeiro, 284, Centro

A Audiência Pública terá transmissão ao vivo pelo *facebook* e *youtube* oficiais da Câmara Municipal.
Links de acesso no endereço https://www.camarapaulofrontin.pr.gov.br/

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:24D3EC5E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO MUNICIPAL N.º 437/2025.

ERRATA DECRETO MUNICIPAL N.º 437/2025.

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:
DECRETA
Art. 1°. – Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Segmento: Poder Público: Executivo
Titular: André Otto Hochstein
Suplente: Aline Braz de Oliveira
Segmento: Poder Público: Legislativo
Titular: Beatriz Aparecida Skrzypa
Suplente: Jairo Bertussi
Segmento: Trabalhadores

Titular: Sebastião Elias da Silva Neto
Suplente: Rodrigo Carlos Doroskinski
Segmento: Empresário
Titular: Daiane Aparecida Turkot
Suplente: Mirian da Silva
Segmento: Entidade
Titular: Urbano Reisdorfer
Suplente: Rogerio da Silva Almeida

SE LEIA:
DECRETA
Art. 1°. – Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano:
I - Representante do Governo Municipal
Secretaria de Planejamento e Engenharia:
Titular: André Otto Hochstein
Suplente: Daiane Aparecida Turkot
Secretaria de Finanças ou equivalente:
Titular: Rodrigo Carlos Doroskinski
Suplente:
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular: Aline Braz de Oliveira
Suplente: Herica Maria Horney
Poder Legislativo:
Titular: Beatriz Aparecida Skrzypa
Suplente: Jairo Bertussi
II – Representante da Sociedade Civil
Associação de moradores ou lideranças Comunitárias:
Titular: Mirian da Silva
Suplente: Vera Lucia Turkot
Entidade profissional:
Titular: Ladyane Carlotto
Suplente: Lucas Rafael Camara
Setor Comercial, industrial ou empresarial local:
Titular: Guilherme Zacharias
Suplente: Rosmario Junior Turkot
Organização da sociedade civil com atuação na cultura:
Titular: Maria Madalena Diduch Przybysz
Suplente: Jucelaine Carla Da Luz Pech

Paulo Frontin/PR, 23 de Maio de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:D9E2DB57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 106/2025

DECRETO Nº 106/2025

Regulamenta o procedimento administrativo para a utilização da pré-qualificação de marcas, de que trata o art. 80 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 80 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a utilização da pré-qualificação de marcas, de que trata o art. 80 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Pérola D'Oeste.
§ 1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Pérola D'Oeste, quando executarem recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal ou estadual, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência estabelecer de forma diversa.
§ 2º Fica autorizada a utilização das normas de que trata o § 1º deste artigo nos procedimentos que demandem a execução combinada de recursos da União, do Estado e do Município.
§ 3º As empresas públicas municipais e as sociedades de economia mista municipais e suas subsidiárias, nos termos do art. 40 da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, o disposto neste Decreto.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, pré-qualificação de marcas é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Pérola D'Oeste.
Art. 3º Constituem objetivos gerais da pré-qualificação:
I – assegurar que as marcas aprovadas possuam um padrão de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;
II – promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação e na formação de banco de marcas;
III – proporcionar mais precisão e celeridade aos processos de aquisições, bem como satisfazer ao interesse da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Pérola D'Oeste; e
IV – satisfazer aos interesses da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Pérola D'Oeste.
Art. 4º Aplicam-se à pré-qualificação os princípios que regem a Administração Pública e as licitações, especialmente os princípios da legalidade, da igualdade, da eficiência, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
Art. 5º A pré-qualificação será conduzida por agente ou comissão de contratação, designada pela autoridade competente do Município de Pérola D'Oeste, instituída para esse fim, que acumulará a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de marcas.
Parágrafo único. A critério da comissão, poderão ser convocados, para cada edital de pré-qualificação de marcas, profissionais ou equipe técnica qualificada para auxiliar nas atividades previstas no edital.
CAPÍTULO II - DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS
Art. 6º Serão publicados editais de chamamento público para que os interessados apresentem amostras, catálogos, prospectos, protótipos e/ou prova de conceito, conforme o caso, para a pré-qualificação de marcas.
Art. 7º O edital explicitará a forma como será processada a pré-qualificação, bem como informará, por meio de critérios objetivos, as características do bem para que a marca seja considerada qualificada.
Art. 8º O aviso do edital de chamamento será publicado no Diário Oficial do Município de Pérola D'Oeste e no portal oficial de compras ou transparência do Município de Pérola D'Oeste.
Parágrafo único. O edital de pré-qualificação deverá ser publicado também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no inciso III do § 2º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Art. 9º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de chamamento para a pré-qualificação de marcas, tanto em relação às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem.
Art. 10. Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é considerada parte legítima para pleitear a pré-qualificação de marcas.
Art. 11. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca para um mesmo item a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovadas desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada uma delas.
Art. 12. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

Art. 13. Quando o edital exigir a apresentação de amostras e/ou quando a análise documental não for suficiente, será feita a análise e avaliação no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da comissão.
Parágrafo único. A pendência de análise e avaliação, no prazo indicado no caput deste artigo, não inviabiliza a participação nos certames na condição de sujeito a habilitação técnica.
Art. 14. A avaliação será feita por uma comissão técnica ou por profissionais qualificados com o conhecimento e a habilitação técnica exigida na área, designados para esse fim.
Parágrafo único. A avaliação poderá ser realizada pela comissão de contratação, desde que submetida a critérios objetivos de análise.
Art. 15. Fica permitido, em qualquer fase do processo:
I – requisitar diligência destinada a:
a) esclarecer ou complementar a instrução do processo; e
b) aferir a marca do bem a ser avaliado; e
II – solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentar as decisões.
Parágrafo único. Sempre que possível, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais poderão indicar, às suas expensas, assistente técnico.
Art. 16. A avaliação recairá sobre determinadas características do produto previamente definidas no edital, e o julgamento será realizado de acordo com os critérios objetivos também previamente definidos no edital.
Art. 17. Após avaliação, a comissão de contratação fará expedir decisão contendo o resultado com as justificativas e os fundamentos de sua conclusão e fará publicar no Diário Oficial do Município de Pérola D'Oeste.
Art. 18. Da decisão do procedimento poderá ser interposto recurso à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal que publicou a decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pérola D'Oeste.
Parágrafo único. Eventuais despesas necessárias à instrução da análise do recurso, como a elaboração de laudos e perícias por órgãos, institutos e fundações externos, serão suportadas exclusivamente pelo recorrente.
Art. 19. Fica atribuída à Secretaria Municipal de Administração de Pérola D'Oeste, ou órgão municipal equivalente, por meio de seu setor de licitações e contratos, a competência para o procedimento auxiliar de pré-qualificação, que poderá ser delegada aos demais órgãos e entidades municipais por meio de ato administrativo.

CAPÍTULO III - DO BANCO DE MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS

Art. 20. As marcas aprovadas no processo de pré-qualificação serão incluídas no Banco de Marcas Pré-Qualificadas como “aprovadas”.
§ 1º A critério da área técnica, desde que mediante justificativa que aponte a causa da reavaliação, as marcas aprovadas poderão ser submetidas a nova avaliação de conformidade, devendo o fornecedor apresentar amostras do produto quando solicitado.
§ 2º O Banco de Marcas Pré-Qualificadas será mantido em caráter permanente e será atualizado continuamente, permitindo-se, a qualquer tempo:
I - a inclusão de novas marcas que atenderem aos critérios de pré-qualificação;
II - a exclusão ou alteração do status de marcas que deixarem de cumprir os requisitos estabelecidos, forem comprovadamente descontinuadas, cuja pré-qualificação for anulada, revogada, cancelada, ou em decorrência de impugnação procedente ou erro material devidamente apurado.
Art. 21. A marca cujo produto não atenda às especificações técnicas do item descritas no edital, que não comprove qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho, dentre outros requisitos julgados necessários, será incluída no Banco de Marcas Pré-Qualificadas como “reprovadas”.
Art. 22. As marcas cadastradas no Banco de Marcas Pré-Qualificadas permanecerão com seu status de pré-qualificação ativo por tempo indeterminado, podendo ter seu cadastro cancelado ou sua pré-qualificação revogada a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:
I – ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou nas provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
II – constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em avaliações posteriores que comprometam a qualidade ou conformidade inicialmente atestada;
III – quando a marca aprovada deixar de atender a qualquer exigência técnica fundamental estabelecida no respectivo edital de pré-qualificação que deu origem à sua aprovação;
IV – quando necessária a atualização das especificações técnicas do item de forma que a marca anteriormente pré-qualificada não mais se adeque aos novos padrões, e/ou a alteração das condições do edital de pré-qualificação que impacte diretamente a validade da aprovação original; ou
V – quando a fabricação do produto associado à marca se tornar comprovadamente descontinuada pelo fabricante.
§ 1º Nas hipóteses contempladas nos incisos II e III deste artigo, competirá ao órgão municipal adquirente ou à comissão responsável pela gestão do Banco de Marcas Pré-Qualificadas proceder à avaliação do pedido ou da constatação, utilizando os critérios de aferição pertinentes e garantindo o contraditório e a ampla defesa ao interessado.
§ 2º A decisão acerca do cancelamento do cadastro ou da revogação da pré-qualificação será devidamente fundamentada, publicada no Diário Oficial do Município de Pérola D'Oeste, ficando concedido aos eventuais interessados prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentação de recurso à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal que publicou a decisão.
§ 3º Eventuais despesas necessárias à instrução da análise do recurso, como elaboração de laudos e perícias de órgãos, institutos e fundações externos, serão suportadas exclusivamente pelo recorrente.
Art. 23. O cancelamento da aprovação será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
Art. 24. A marca cujo produto não atenda às especificações técnicas do item descritas no edital, que não comprove qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho, dentre outros requisitos julgados necessários, permanecerá cadastrada como “reprovada” pelo período de 1 (um) ano.
Parágrafo único. O interessado poderá solicitar, a qualquer momento, nova avaliação, desde que comprove que o produto passou por melhorias e atende às especificações do item descritas no edital.
Art. 25. O prazo de validade da pré-qualificação de marcas aprovadas inicia-se com a publicação da decisão no Diário Oficial do Município de Pérola D'Oeste.
Art. 26. A listagem pública de marcas aprovadas e reprovadas estará disponível no portal oficial de compras ou transparência do Município de Pérola D'Oeste.
Art. 27. O Banco de Marcas poderá ser utilizado como referência para classificação ou desclassificação de propostas em quaisquer processos de aquisição no âmbito municipal.
Art. 28. Os editais e instrumentos similares de licitação do Município de Pérola D'Oeste poderão exigir a pré-qualificação de marcas como condição para participação nos processos de aquisição.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. O edital de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, conforme disposto neste Decreto e nos respectivos editais de chamamento.
Art. 30. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura nem implica na preclusão da possibilidade de inabilitação às licitações.
Art. 31. As marcas pré-qualificadas aprovadas não serão exclusivas dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.
Art. 32. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características da marca aprovada obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar à Administração Pública Municipal de Pérola D'Oeste e providenciar a adequação dos documentos.
Art. 33. A critério da Administração Pública Municipal de Pérola D'Oeste, os editais de pré-qualificação poderão conter “marcas de qualidade pré-comprovada”, não sendo necessária a apresentação, por outras pessoas físicas ou jurídicas, dessas marcas para avaliação.
Parágrafo único. Consideram-se marcas de qualidade pré-comprovada aquelas já avaliadas pelo Município de Pérola D'Oeste em aquisições anteriores.
Art. 34. As marcas pré-qualificadas poderão ficar suspensas durante procedimentos de reavaliação, desde que apresentadas as razões de fato e de direito e justificada a necessidade da medida.

Parágrafo único. A suspensão para fins de reavaliação não impedirá a participação em licitação, sujeitando o produto à habilitação técnica exigida no edital.
Art. 35. As futuras licitações municipais poderão ficar restritas às marcas constantes do "Banco de Marcas Pré-Qualificadas", desde que respeitado o prazo mínimo para que os bens estejam pré-qualificados.
Art. 36. O procedimento de pré-qualificação é passível de revogação ou anulação, nos termos do art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A revogação ou a anulação do procedimento de pré-qualificação implicará no cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrentes.
Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração de Pérola D'Oeste, ou órgão municipal equivalente, nas matérias de sua competência, poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 39. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pérola D'Oeste - PR, 23 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:9C2FA874

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2024.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **D PARADZINSKI LTDA.**
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 07/2024, Processo administrativo nº 24/2024.
VIGENCIA ORIGINAL: 06/05/2024 a 05/05/2025.
VALOR COM ADITIVO: 05/05/2025 a 04/05/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/05/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:E93A5A14

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2024.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **TIAGO ROGERIO LEDUR 07886245989.**
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 07/2024, Processo administrativo nº 24/2024.
VIGENCIA ORIGINAL: 06/05/2024 a 05/05/2025.
VALOR COM ADITIVO: 05/05/2025 a 04/05/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/05/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:9088489B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2024

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA – EPP.
ORIGEM: Contrato nº 74/2024 na modalidade de Chamada Pública/Credenciamento Nº 16/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/05/2024 a 09/05/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 09/05/2025 a 08/05/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/05/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:1538F750

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023.

OBJETO: Aditar a vigência, quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CLAUDIR BARBOSA DA SILVA.**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 14/2023 e Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2023 a 03/05/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 03/05/2025 a 02/05/2026
VALOR ORIGINAL: R$ 140.880,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 187.840,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/05/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:1C6F08BD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: VALDIR SILVA & SILVA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 81/2023 na modalidade de Dispensa de licitação nº 16/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 09/05/2023 a 07/05/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 07/05/2025 a 06/05/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/05/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:6BA68553

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

OBJETO: Contratação de serviços comuns de empresa seguradora para seguro total e contra terceiros dos veículos de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação Nº 01/2025, Processo administrativo nº 01/2025.
VALOR: R$ 23.544,00 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/05/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:7D09538D

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA,** com sede na Rua Paraíba, nº 1833, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do consorcio Cifra, Edsom Luiz Bagetti, inscrito no CPF/MF sob nº 629.393.609-44 e portador da Cédula de Identidade nº 3.719.625-8 -SSP-PR.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, referente a **contratação de serviços comuns de empresa seguradora para seguro total e contra terceiros dos veículos de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na Av. Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Juliano Scarmeloto Larizza, securitário, portador do RG nº 35.062.107 SSP/SP e inscrita no CPF nº 216.003.238-71, conforme procuração apresentada nos autos, declarado vencedora pelo valor de R$ 23.544,00 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Valor Total:
R$ 23.544,00 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Pérola D'Oeste/PR, 23 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:9B005D57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 105/2025

SÚMULA: *Substitui representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pérola D'Oeste, e dá outras providências*.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º- Fica **substituído**, nesta data, o seguinte representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pérola D'Oeste e dá outras providências.

"Representando a Secretaria Municipal de Educação"
***Suplente**: O Sr. Valderi Francisco de Souza fica substituído pela Sra. Juliana Delevati".*

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 65/2025, de 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:7EB29DCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 107/2025

SÚMULA: *Substitui representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º- Fica **substituído**, nesta data, os seguintes representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pérola D'Oeste e dá outras providências.

"Representantes da Secretaria Municipal de Saúde"
***Suplente**: a Sra. Karina Fidriszwski fica substituída pela Sra. Luana Mendes".*

"Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo"
***Suplente**: a Sra. Raquel Vetorello Serafini fica substituída pela Sra. Andréia Schnell".*

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 162/2023, de 28 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:BEF789AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 17 DE MAIO DE 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Comissão Especial para apuração dos fatos contantes no PA nº n.º 0124.25.000292-8 por mais 30 (trinta) dias, no qual o processo deverá ser finalizado e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 23 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Piên, 23 de maio de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:A0BAEB7C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Contratado: B V FOGGIATTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
OBJETO: Realização de gravação e transmissão, ao vivo das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes.
Quantidade: 50 sessões
Valor unitário: 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais)
Valor total: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais)
Renovado pelo prazo de 12 meses a contar de 20 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;
33.90.39.59.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto

Piên/PR; 13 de maio de 2025

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:81C07ACB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2025

Portaria nº 021/2025.

Súmula "Nomeia servidora no Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Imprensa e Comunicação".

Almir Pedro Mielke, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011 e alterações;
Considerando a substituição temporária de servidora comissionada afastada em razão de licença-maternidade em conformidade com o Acórdão nº 1764/22 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada interinamente no Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Imprensa e Comunicação - Símbolo CC-III - a Sra. Stefani de Jesus Melo**,** brasileira, inscrita no RG/SC - 6*****6.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, cessando seus efeitos automaticamente quando do retorno da servidora titular do cargo de Comissão de Assessora de Imprensa e Comunicação.

Câmara Municipal de Piên, 20 de maio de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:49F5FAE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 012/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: mamterraplanagem@outlook.com; neste ato representado pela, Sra. Micheli de Araujo Martha, inscrita no CPF sob nº. 000.xxx.831-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 105/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3299/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de 54.057,80 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos conforme documentos constantes no processo 3299/2025.

Cláusula Segunda: Fica aditivado o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias a partir de 24/04/2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.
Piên/PR, 22 de maio de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7D2C2684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.798.740/0007-15, com endereço à Rua Doutor Heitor Valente, nº 49, Bairro Tarumã, Curitiba/PR Cep: 82800-050, Fone (49) 3330-0200, e-mail assinatura.contratos@acessoline.net.br; neste ato representado por Cristiane Aparecida Busatto, por procuração, inscrita no CPF sob nº. 048.xxx2.279-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022,** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir de 03/06/2025.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 3.887,40 (Três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 22 de maio de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:877E5CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA HELCIOMAR SIMÕES.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HELCIOMAR SIMÕES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.308.355/0001-45 estabelecida na Rod. PR 281, Km 32,9, Fernandes em Piên/PR, CEP 83860-000, telefone: (41) 99752-5707, e-mail: helciomar@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **HELCIOMAR SIMÕES**, inscrito no CPF sob nº 043.xxx.549-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 004/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Aditivo para correção do 2º termo que não foi acrescentado valor. Fica aditivado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o contrato considerando a renovação por mais 12 meses.
Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 23 de maio de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CE83B779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 162/2021

4º CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E MARCELO SEIDEL.

o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. **AFONSO TASCHECK**, inscrito no CPF sob nº 563.xxx.089-xx doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a **MARCELO SEIDEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.135.641/0001-40, com endereço na Estrada Campina dos Crespins Cachoerinha, S/N Cachoeirinha, na cidade de Piên/PR – CEP: 83.860-000, fone (41) 99791-0296 e-mail: seideltransportes77@gmail.com neste ato representado pelo Sr. **MARCELO SEIDEL**, inscrito no CPF sob nº 068.xxx.189-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 123/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em 12 (Doze) meses a partir de 26/05/2025

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o valor do contrato fica acrescido em R$ 8.750,00 (Oito mil e setecentos e cinquenta reais)

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.
Piên/PR, 23 de maio de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:570F1308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 204/2025

DECRETO N.º 204/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 101.919,99.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 101.919,99, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.14.235	PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4191	01017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	101.919,99
	SUBTOTAL	101.919,99
	TOTAL	101.919,99

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....101.919,99

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.919,99
	TOTAL	101.919,99

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....101.919,99
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 26 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:87D9B49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma presencial, no dia 04 de junho de 2025, às 13:30 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Alteração do estatuto
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.
Piên, 23 de maio de 2025

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:76124975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 027/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025**, o qual tem como objeto a "Registo de Preços para contratação de empresa especializada, com professor capacitado para prestação de serviços de oficina/aulas, para grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Conforme cronograma estabelecido pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.531/0001-87, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais).
MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.643.876/0001-12, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
O.B.H. PEREIRA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.953.837/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.798,00 (treze mil e setecentos e noventa e oito reais).

Piên/PR, 23 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:81C9FE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 554, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 554, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de junho a 12 de junho de 2025 a servidora pública **Scheila Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG 10.***.***.8/PR e matrícula funcional 101491, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:33D3FE7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 563, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 563, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho a 23 de julho de 2025 a empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-3/PR matrícula funcional 104751, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9A43662B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 564, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 564, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de junho a 09 de julho de 2025 a empregada pública **AGNEZA CASTRO DE OLIVEIRA ORLANDINI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.*******/PR e matrícula funcional 105431, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:63774E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 565, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 565, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho a 23 de julho de 2025 a servidora pública **Georgia Luciana Oliveira** portadora do RG nº 2.******/SC e matrícula funcional 198791, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:343513AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 566, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 566, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de maio a 23 de maio de 2025 a servidora pública **Mirian Aparecida Myagi** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***-7/PR e matrícula funcional 20891, ocupante do cargo público de **odontóloga.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão das férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4532C482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 568, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 568, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de julho a 11 de julho de 2025 ao servidor público **ALECSANDRO LOURENÇO MARTINS,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.***.***-8/PR e matrícula funcional 4766052, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:11085F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 569, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 569, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de maio a 06 de junho de 2025 a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 097.***.***-21 matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2B11674F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 571, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 571, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de maio a 28 de maio de 2025 a servidora pública **Isabelle Barcelos Malaquias,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2********SP matrícula funcional nº 4765888, ocupante do cargo público de **Arquiteta.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CB6EEADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 572, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 572, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel J. Coutinho, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de abril a 04 de maio de 2025, ao servidor público **JOAO VITOR GRUBER**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.***.***-9 matrícula funcional 4766227, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Apoio Administrativo II - educação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A431F943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 573, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 573, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 01 de maio a 29 de maio de 2025, a servidora pública **ROSEMARI TEREZINHA BUBA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3******/PR, matrícula funcional nº 17081, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EFE080BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 574, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 574, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ludmila A. Rubin de Celis Mori, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de maio a 29 de maio de 2025, a servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-0/PR, matrícula funcional nº 120921, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:919189CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 575, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 575, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 30 de maio a 10 de novembro de 2025, a servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-0/PR, matrícula funcional nº 120921, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:81842F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 576, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 576, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ludmila A. Rubin de Celis Mori, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de maio a 24 de maio de 2025, à empregada pública **JOSIANE DE FATIMA NOSSOL**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR e matrícula funcional 4766118, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C6E95273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 577, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 577, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a)

Dr(a) Jorides Zoratto Neto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de maio a 15 de maio de 2025, a servidora pública **Marina do Carmo Stracke de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG 91781921/PR e matrícula funcional 4765951, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:00DAE154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 578, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 578, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Andressa Ribeiro dos Santos, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de maio a 12 de maio de 2025, a empregada pública **Isabel Victoria Lima de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.3*****/GO, e matrícula nº 4765706, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D2B59032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 579, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 579, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Andressa Ribeiro dos Santos, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de maio a 28 de maio de 2025, à servidora pública **Gisele Aparecida Marcon Pedro** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-8/PR e matrícula funcional 323281 ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EFBBB229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 580, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 580, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de maio a 20 de maio de 2025, a servidora pública **Ilair das Graças Deunisio,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 49*.***.*66/SC, matrícula nº10991, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:739069AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 581, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 581, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Rafael Mariante Sallet, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de maio a 28 de maio de 2025, a servidora pública **Maria Aparecida Ribas Rocha**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***-5/PR e matrícula funcional 19022, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4E272EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 582, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 582, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 05 de maio a 03 de julho de 2025, ao servidor público **RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional 4766094, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B6071DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 583, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 583, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 07 de maio a 22 de maio de 2025, a servidora pública **PAMELA MAGALHAES,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12*******/PR matrícula funcional 4766228, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5BFC5BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 589, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 589, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 02 de maio a 16 de maio de 2025, à servidora pública **Jussara Aparecida Zappe de Lara,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.1******/PR matrícula funcional 18561/18562, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0061EF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 590, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 590, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de julho a 25 de julho de 2025 a servidora pública **ISABEL SONCINI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.6/PR e matrícula funcional 104611, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2F7BD903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 591, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 591, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de julho a 30 de julho de 2025 ao empregado público **Levi Jose Balles**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.239.334-7/PR matrícula funcional 4765214, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F8D9953D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 592, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 592, DE 16 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho a 23 de julho de 2025 a empregada pública **Elizabete do Nascimento Oberziner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-3/PR matrícula funcional 101041, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EBA43D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 593, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 593, DE 16 DE MAIO DE 2025.

ALTERA PORTARIA 356/2025 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 16 de junho a 27 de junho de 2025 para 14 de julho a 25 de julho de 2025 a empregada pública **Jacira Honório de Lima Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-5/PR, e matrícula nº 4765703, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:300E6205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 603 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 603 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Georgia Luciana Oliveira** portadora do RG/CPF nº 029.***.***-66 e matrícula funcional 198791, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre o Planifica SUS	28/05/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	5007/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5CB9B0B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 604 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 604 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana Nery Eugenio** portadora do RG/CPF nº 063.***.***-77 e matrícula funcional 4765937, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre o Planifica SUS	28/05/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	5008/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:EA84C7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 605 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 605 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **João Paulo de Oliveira Silva** portador do RG/CPF nº 082.***.***-33 e matrícula funcional 4765938 ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação de Centro de Amparo do Fígado	26/05/2025	Campina Grande do Sul/PR	1(uma)	58,00	5009/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5F38489F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 606 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 606 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 054.***.***-70, e matrícula nº 101781, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre o Planifica SUS	28/05/2025	Curitiba/PR	1 (uma)	58,00	5010/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4ADADED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 607 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 607 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Natascha Jenifer Morante,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 105.***.***-23 e matrícula nº 4766238, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico Veterinário,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento de boas práticas em Tecnologia de embutidos e defumados	02 e 03/06/2025	Curitiba/PR	2(duas)	116,00	5011/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E5B2FCDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 608 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 608 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 030.***.***-85 e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso FNAS pelo Brasil	28/05/2025	Curitiba/PR	1(uma)	142,00	5012/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:AD79B1B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 609 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 609 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Scheila Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF 059.***.***-44 e matrícula funcional 101491, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso FNAS pelo Brasil	28/05/2025	Curitiba/PR	1(uma)	142,00	5013/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:19833080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 610 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 610 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-07 matrícula funcional 4765950, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação de Centro de Amparo do Fígado	26/05/2025	Campina Grande do Sul/PR	1(uma)	58,00	5014/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:14B75187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 611, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 611, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 21 de maio a 23 de maio de 2025, a servidora pública **ROSILDA APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-6/PR e matrícula funcional 64401, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D2B454D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 612 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 612 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 798.***.***-15, e matrícula nº 4766236**,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento promovido pelo SENAI sobre Educação Integral	28/05/2025	Quatro Barras/PR	1(uma)	58,00	5015/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:FB93CD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 613 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 613 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 806.***.***-15 matrícula funcional 18481/18482**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento promovido pelo SENAI sobre Educação Integral	28/05/2025	Quatro Barras/PR	1(uma)	58,00	5016/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:740503ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 614 DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 614 DE 16 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 563.***.***-87 e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo de agente político de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento promovido pelo SENAI sobre Educação Integral	28/05/2025	Quatro Barras/PR	1(uma)	58,00	5049/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C53F7748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 22 de maio de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **BRUNA SERENA BARBOSA,** convocado (a) pelo Edital nº 023/2025, residente e domiciliado na RUA GENERAL CARNEIRO, Trigolândia, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10*****/PR e CPF 073.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** conforme classificação obtida no Concurso Publico 01/2023.

_____
BRUNA SERENA BARBOSA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F1C5A472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 59/2025

DECRETO 59/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 21 de Maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:91CA81C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69/2025

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para realização de projetos de pavimentação asfáltica",** conforme processo de dispensa nº 09/2025.

CONTRATADO: LEONARDI ENGENHARIA LTDA. **CNPJ: 10.747.957/0001-50**

VALOR CONTRATADO: R$ 120.360,00 (Cento e Vinte Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.05.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:BD0E918D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3.169/2025

PORTARIA N.º3.169/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, responsável pela análise e avaliação dos imóveis descritos nas matrículas nº 15.944, nº 15.945, nº 15.946, nº 15.951, nº 15.953 e nº 7.378, e a matricula de n° 7.378 na comarca de ampere e as demais no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR, para fins de unificação em uma única matrícula, visando à futura construção de uma unidade de educação infantil (creche), conforme planejamento da Administração Municipal, protocolo de convênio n° 23.934.523-9:

Nome	RG Nº	CPF Nº	
Klicieli Bruch de Oliveira	10.845.378-8	081.968.239-08	Presidente
Vanderlei Bampi	4.970.558-1	731.568.689-49	Membro
Marcio Silvino Beppler Franco Zelirio Ferrari Fernando Skreypczak	7.308.160-2 7.816.717-3 12.929.796-4	031.356.399-32 40.145.319-70 106.507.469-70	Membro Membro Membro

Art. 2º - A Comissão ora nomeada deverá, dentro de suas competências, proceder à vistoria, avaliação e emissão de parecer técnico quanto à viabilidade da unificação das referidas matrículas, tomando todas as providências necessárias para o adequado encaminhamento do processo administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 23 de maio de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:82858550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.697/2025 "REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **Gabriela Camargo Moreira**, do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro -CC4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de Maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:86006AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.705/2025

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL GESTOR PÚBLICO				
MATRICULA	SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
765461	SABRINA MARTINS DE SOUZA	Assistente Social	11	01/05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:499C71FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.706/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **licença para tratar de interesses particulares** (sem remuneração) conforme disposto no art. 95 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, no período compreendido entre **26/05/2025 a 25/05/2026** à servidora **Janaina Andressa Neves Machado,** ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **992345** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de maio de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A8D871E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.707/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Alfredo Cesar Leal	328751	Agente Operacional	01/05/2025	Aposentadoria Por Invalidez Permanente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:40D0EE24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.708/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Cleide Joice Gonçalez Rios	765621	Assistente Social	16/05/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:979B353E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.709/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Leila Mara Oliveira D Almeida	992005	Agente Educacional	01/05/2025	Aposentadoria Por Invalidez Permanente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4692D50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.710/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Pedro De Souza	576571	Motorista	16/05/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F3717DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.711/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vera Lucia Barom Roman	705131	Assistente Operacional Escolar - Provisório	01/05/2025	Aposentadoria Por Invalidez Permanente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0B64D73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.712/2025

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
802921	EMANUELE CAROLINE KUTCHKA DA SILVA	ESP-10	22/04/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:276E067F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 127/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Nota
03	RICHARD ALEXANDER BRAUN	89,00
04	JEFERSON GUILHERME DA CRUZ WALKIU	89,00
05	HALAN MACHADO DOS SANTOS	86,00
06	AUGUSTO NOGUEIRA JACEGUAY ZAMATARO	86,00
07	SAMUEL ALVES BRAUN SOARES	84,00
08	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	84,00
09	JEANE VASCONCELOS DOS SANTOS	83,00
10	CELSO FERNANDES DE SOUZA	82,00
*02	GUILHERME LUIS FRANDINA	65,00
11	IEDA OLIVA	81,00
12	VINICIUS PIRES TILLER	81,00
13	BRUNO GONÇALVES DA SILVA	81,00

***Vaga reservada para Afrodescendentes.**

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 13/06/2025 às 8:40hrs do 03º ao 08º e 10:00hrs do 09º ao 13º e 02 Afro, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E88D6C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 128/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 106/2025, SENDO CONSIDERADO:

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
60	WELLINGTON LUCAS DA SILVA OTTO	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CBF055CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 129/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 128/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
60	WELLINGTON LUCAS DA SILVA OTTO	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 28/05/2025, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;

c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;

d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);

e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor

f) Certidão de quitação eleitoral;

g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);

h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;

i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);

j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);

l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;

m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;

o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;

p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;

q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);

r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;

s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso).
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:480D7B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 130/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 101/2025 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Classif.	Nome	Resultado
08	FABIO MACHADO PAINES	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2BA503AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 131/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 107/2025, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classif.	Nome	Resultado
04	HELOISA PACHECO BRAGA	AUSENTE

CARGO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Resultado
04	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	FINAL DE LISTA
05	DEBORA LETICIA FRIZZI SILVA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9097F8D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 132/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 131/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Resultado
05	DEBORA LETICIA FRIZZI SILVA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 28/05/2025, às 09h30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4F39F289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 133/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS).LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 30 de maio de 2025 às 10h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);

f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II – Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
113	MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES	12/12/1967	60,00
114	ELIZETE DA SILVA SANTOS	09/10/1983	60,00
115	WANDELCY MARIA SALETE ROSOLEM DAS NEVES	04/06/1960	59,00
116	LUANA DOS SANTOS	12/02/1993	59,00
117	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	10/04/1992	59,00

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EA09E243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 604/2024 - PROCESSO Nº 30.498/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: **VENTURI & ZEN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.955.887/0001-22. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para a obra de construção de acesso às margens da Rodovia BR-116/PR, do Km 089+300m ao Km 089+900m, sentido sul, na região do Guarituba, com extensão de 1.476,71m e área de 6.392,74m², compreendendo serviços de terraplenagem, pavimentação em CBUQ, ligantes betuminosos, drenagem e obras de arte correntes, serviços complementares, sinalização provisória e definitiva, e iluminação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, concorrência nº 07/2024 **Do Valor:** Sobre o valor contratual, aplica-se o aditivo qualitativo de R$ 729.917,73 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos) resultando em 15,83% sobre o valor inicial. **Data da assinatura**: 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:43DD29A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.421/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I – Andressa de Siqueira Boska, matrícula nº 992025;
II – Bruno Cesar Kaefer Pereira, matrícula nº 725831;
III – Francielle Pimentel Fagundes nº 814771;
IV – Ivana Valeria Gonçalves, matrícula nº 992614;
V – Raquel Estefani, matrícula nº 649201;
VI – Rosemeri Moraes dos Santos nº 488601;
VII – Valmir Soares, matricula nº 625531.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I – Andressa de Siqueira Boska, matrícula nº 992025;
II – Bruno Cesar Kaefer Pereira, matrícula nº 725831;
III – Francielle Pimentel Fagundes nº 814771;
IV – Ivana Valeria Gonçalves, matrícula nº 992614;
V – Raquel Estefani, matrícula nº 649201;
VI – Rosemeri Moraes dos Santos nº 488601;
VII – Valmir Soares, matricula nº 625531.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 11.404/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

‘

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:777B8C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.422/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso das suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Guilherme Duarte Pimenta, matrícula nº 992672;
II - Telmara Carsten Vieira, matrícula nº 615061;
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Alana Graziele Weber Selke, matrícula nº 732021;
II - Jose Aparecido de Carvalho, matrícula nº 9582921920.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal do Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01 (um) Gestor substituto e 01 (um) Fiscal substituto para as situações

de ausência, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 11.374/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:82E4BA4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 09 DE 23 DE MAIO DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a atualização da Resolução COMUSP nº 18/2023, que trata da composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, no quadriênio 2023–2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.330/2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto Municipal nº 13.330/2025, pela Resolução COMUSP nº 03/2025, por seu Regimento Interno e demais dispositivos legais pertinentes;
Considerando: a **Resolução COMUSP nº 18/2023**, que dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do COMUSP para o quadriênio 2023–2026;
Considerando: o **Decreto Municipal nº 13.330/2025**, que atualiza os membros titulares e suplentes integrantes do COMUSP para o referido quadriênio;
Considerando: a necessidade de manter atualizadas as informações referentes à composição das comissões técnicas e permanentes deste Conselho, garantindo sua regularidade, representatividade e funcionamento;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **atualizada a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP**, conforme os novos membros designados pelo Decreto Municipal nº 13.330/2025, respeitando os princípios da paridade e representatividade dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviço.
Art. 2º As comissões permanentes com composição atualizada são as seguintes:
I – Comissão Permanente de Controle Social;
II – Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, e Recursos Humanos;
III –Comissão Permanente de Vigilância em Saúde;
IV –Comissão Permanente de Politicas Públicas;
V – Comissão Permanente de Ética.
Art. 3º Os novos membros das referidas comissões serão indicados por seus respectivos segmentos e homologados pelo plenário do COMUSP na próxima reunião ordinária, conforme regimento interno.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ad referendum do plenário do Conselho Municipal de Saúde, devendo ser ratificada na próxima reunião ordinária do colegiado.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILMARA RIBAS
Presidente Resolução 03/2025

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 09, de 23 de Maio de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EF51849D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 23 DE MAIO DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APRECIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHEIROS E DEMAIS AGENTES EM SAÚDE EM 19/05/2025 e 21/05/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 13.330/2025, pela Resolução COMUSP nº 03/2025, por seu Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
Considerando: 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, realizada em 21 de Maio de 2025, com o Pleno do Conselho e convocados em face da existência de pauta, cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessário;
Considerando: A Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
Considerando: A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
Considerando: A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando: 3ª Reunião da Comissão de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos, realizada no dia 19/05/2025, e a minuciosa análise referente ao Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 1º quadrimestre de 2025 (Janeiro, Fevereiro, Março e Abril).

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório da Prestação de Contas do 1º quadrimestre do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21.05.2025.

Piraquara, 23 de Maio de 2025.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 03/2025

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 10** de 23 de Maio de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BEA08186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITANGA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde de Pitanga, para o dia 04 de julho de 2025, conforme determinação legal do Decreto n°160 do Prefeito Municipal e decisão do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal Adeniel Alves de Paula e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Centro de Eventos do Lago.

Artigo 4º- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará pôr as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Adeniel Alves de Paula.

Coordenador Geral: Adriele Andreia Inácio

Coordenadores Adjuntos:Célio Adriano Soares e Aniele Cardoso dos Santos.

Secretária Executiva: Ginaina Catia de Prá Oliveira.

Tesoureiros: Lucélia do Carmo Martins e Paulo Sérgio Zanotto.

Secretaria de Credenciamento: Andressa Barankievicz, Vanilda Brilhante, Luiz Carlos Kleticoski.

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Andressa Barankievicz, Cleber Hellmatus, José Willian Duarte.

Relator Geral: Bruno Moreira.

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes
Funções:

-Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

-Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização,
antes e durante a realização do evento.

-Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

-Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

-Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

-Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 03 de julho de 2025 na sede da Secretaria Municipal de Saúde para os credenciamentos das entidades, durante a Conferência dia 04 de julho para credenciamento dos demais.

-Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Pitanga, 22 de maio de 2025.

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

ADENIEL ALVES DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B9ECF6A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 863/2025

DATA: 23 de maio de 2025.

SÚMULA: Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Pitangueiras-PR o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – É objetivo do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer promover e consolidar o esporte como direito social, guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º – O incentivo e o desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde, bem como ao esporte de alto rendimento se darão por meio de:
I. Criação, apoio e/ou financiamento de projetos e eventos esportivos nas mais variadas modalidades e natureza e às mais variadas faixas etárias, bem comoprogramas para pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;
II. Criação, apoio e/ou financiamento a associações com sede no município que desenvolva projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos de várias modalidades esportivas, destinadas a

crianças, jovens, adultos, melhor idade, pessoas com deficiência e necessidades especiais;
III. Financiamento, intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer em comunidades, instituições de ensino público e particular, junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas esportivas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;
IV. Aquisição e/ou contratação de equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados necessários à execução do projeto;
V. Apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
VI. Criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo.
VII. Patrocínio e custeio de despesas de equipes e atletas residentes no município, em viagens que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais representando o município;
VIII. Apoio à realização de eventos e competições no âmbito municipal;
IX. Custeio e/ou aquisição de materiais, equipamentos, infraestrutura, adequação para cada modalidade esportiva, observadas a disponibilidade orçamentária.
X. Apoio com transporte e cessão de veículos que não estejam sendo usado em outras áreas do município a centro de formações, escolinhas e associações com sede no município de Pitangueiras visando fomentar a pratica de esportiva municipal, estadual, em caso de cessão todos os gastos serão por conta do beneficiário, incluído combustível, manutenção e motoristas.
XI. Bolsa atleta para atletas residente no município ou que não residente jogue representando o município em competições municipais e estaduais ou internacionais, regulamentado por lei específica;
XII. Pagamento de taxas e inscrições em torneios em modalidades que represente o Município.

Art. 4º – São objetivos do Programa de incentivo ao Esporte:
I. Massificar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva;
II. Oportunizar o conhecimento e a prática de atividade física a pessoas interessadas;
III. Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo;
IV. Auxiliar na redução dos índices de criminalidade;
V. Promover transformação social e melhoria da qualidade de vida.

Art. 5º – Para consecução dos objetivos deste Programa, a Administração Pública poderá criar, mediante decreto, projetos próprios para tal fim, bem como firmar convênios e ou parcerias público-privadas (PPP), submetendo à apreciação legislativa.

Art. 6º – Para obtenção de financiamento de projetos, que não sejam de iniciativa do próprio poder público, com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os interessados deverão obrigatoriamente estar cadastrados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, satisfazendo as seguintes condições:
I. Apresentar o projeto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com uma diretoria responsável e devidamente registrada em cartório, explicitando objetivos recursos financeiros e humanos envolvidos para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior;
II. Em casos de escolinhas, indicar obrigatoriamente o profissional técnico, para acompanhar o projeto apresentado ou treinador/instrutor que possuam cursos preparatórios associados ã modalidade que ensinam;

Art. 7º – Os projetos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que definirá os projetos selecionados a serem financiados, a partir dos seguintes critérios:
I. Interesse público e desportivo;
II. Atendimento à legislação vigente, inclusive no que diz respeito ao salário dos profissionais da área, ainda que proporcional.
III. Qualidade do projeto apresentado e capacidade do proponente para realização do projeto;
IV. Compatibilidade dos custos apresentados com a realidade financeira do município;
V. Garantia de participação da população carente nos programas.

Parágrafo Único: A análise deverá ser feita com brevidade, a fim de agilizar o processo e não prejudicar as entidades.

Art. 8º – Os responsáveis pelo projeto deverão apresentar o plano de trabalho e realizar a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a aplicação dos recursos repassados estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado.

§ 1º – As prestações de contas ã Secretaria Municipal de Esporte e Lazer serão efetuadas através de formulário próprio.

§ 2º – Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio pelo Município por um período de 02 (dois) anos.

Art. 9º – Os projetos apresentados serão contemplados mediante disponibilidade financeira do município.

Art. 10 – As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 11 – Questões especificas deste projeto relacionadas a valores financeiros serão regulamentadas por decreto do executivo, desde que previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 23 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AE7F8537

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 864/2025

DATA: 23 de maio de 2025.

SÚMULA: Institui no Município de Pitangueiras o programa “Saúde nos Bairros”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica instituído no Município de Pitangueiras, o Programa **“Saúde nos Bairros”**, com o objetivo de levar atendimentos e serviços em saúde aos bairros da cidade, bem como levar informações sobre programas e serviços assistenciais, e ainda, promover a prática de atividades físicas e de recreação pela população nos locais de atendimento.

Art. 2° – A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, que estabelecerá o cronograma de execução, contendo os locais, as datas e horários para atendimento da população.

Parágrafo Único: Nas datas, horários e locais estabelecidos em calendário para a execução das atividades propostas no programa, o órgão competente do Poder Executivo manterá pessoal técnico para

promover a segurança do local e para o ordenamento do tráfego de veículos nos logradouros envolvidos.

Art. 3° – São objetivos específicos do Programa:
I. aferição de pressão arterial e glicemia, verificação do cumprimento do calendário de vacinas adulto e infantil, além de avaliações odontológicas e nutricionais;
II. Informar a população sobre programas sociais disponíveis e como acessá-los, bem como orientar sobre direitos básicos e formas de garanti-los;
III. promover a prática de atividades físicas e de recreação e pela população em local seguro com acompanhamento por profissional habilitado.

Art. 4° – A fim de atender os objetivos propostos no Art. 3º e viabilizar sua exequibilidade, integrarão o programa os seguintes órgãos competentes da Administração Municipal:
I. Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
II. Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
IV. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito (Guarda Civil Municipal);

Parágrafo Único: A participação dos órgãos relacionados no incisos I a IV, dar-se-á através do fornecimento de pessoal técnico e de apoio, restritos a cada área específica de atuação.

Art. 5° – No cumprimento do disposto na presente Lei, o Poder Executivo poderá ainda estabelecer as parcerias necessárias com a iniciativa privada, instituições educacionais e/ou fundacionais.

Art. 6° – O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares à execução desta Lei bem como regulamentá-la no que couber.

Art. 7º – As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos, consignadas no Orçamento Geral do Município, e suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 23 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:078C2AC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO N° 001/2025

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL DE PARTICULAR PARA O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS COM FINS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.543.427/0001-42, com sede à Avenida Central, nº 408, Centro, na cidade de Pitangueiras/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, portador da CI/RG nº 8.055.888-0 SESP/PR e do CPF nº 038.408.449-40, doravante denominado OUTORGANTE DONATÁRIO, e o Sr. Wilson Yukio Wanishi, portador da CI/RG nº 4.037.727-1 SESP/PR e do CPF nº 566.200.399-87, e sua mulher Maria Miduri Nodak Wanishi, pordadora da CI/RG nº 4.029.495-3 SESP/PR e do CPF nº 711.164.789-00, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Astorga/PR, doravante denominados OUTORGANTES DOADORES, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelos OUTORGANTES DOADORES, de um imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 24-B-45-REM25/26/A-REM/05-REM, com área de 312,50m² (trezentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados), localizado na Gleba Patrimônio Santo Antônio, neste Município de Pitangueiras/PR, objeto da Matrícula nº 32.040 do Serviço Registral da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, que integra o presente Termo de Doação.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS E/OU ENCARGOS
2.1. Fica estabelecido que não haverá ônus ou encargos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de sua assinatura e encerrar-se-á de acordo com o lapso temporal necessário para a conclusão da doação em conformidade com os tramites processuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
4.1. O imóvel será de responsabilidade da Administração Pública, do Município de Pitangueiras, que terá direitos e obrigações sobre o bem, imediatamente a assinatura deste instrumento contratual.
4.2. Após a conclusão dos trâmites processuais, a critério da Administração Municipal, deverá proceder a escrituração do terreno e o respectivo registro em cartório como Bem Público, em nome do Município de Pitangueira, Estado do Paraná.
4.3. A utilização dessa área deverá ser exclusiva para fins públicos, e deverá seguir sempre os princípios da Administração Pública e a supremacia do interesse público sobre o privado respeitado o poder discricionário da administração, a transparência e a legalidade dos atos
4.4. Os OUTORGANTES DOADORES devem efetuar a entrega do objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do OUTORGANTE DONATÁRIO.
4.5. Os OUTORGANTES DOADORES devem acatar as orientações do OUTORGANTE DONATÁRIO, prestando todos os esclarecimentos necessários e atendendo às solicitações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES
5.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega do bem, a menção informativa da doação em observância ao critério de transparência da Administração Pública e para propagandas com finalidade de instruções a população ou para fins de política pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao OUTORGANTE DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1. O bem imóvel doado está sendo ofertados pelos OUTORGANTES DOADORES, sem coação ou vício de consentimento, estando o OUTORGANTE DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.
7.2. O OUTORGANTE DONATÁRIO declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.
7.3. Os bem imóvel doado, será recebido com o ateste do gestor.
7.4. Os OUTORGANTES DOADORES declaram serem proprietários do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a ele.
7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos OUTOGANTES DOADORES.
7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de

outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo OUTORGANTE DONATÁRIO, implicará a reversão da doação.
7.9. As partes elegem o foro da Comarca de Astorga/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pitangueiras/PR, 19 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Outorgante Donatário

WILSON YUKIO WANISHI
Outorgante Doador

MARIA MIDURI NODAK WANISHI
Outorgante Doadora

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E0600D2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO N° 002/2025

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL DE PARTICULAR PARA O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS COM FINS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.543.427/0001-42, com sede à Avenida Central, nº 408, Centro, na cidade de Pitangueiras/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, portador da CI/RG nº 8.055.888-0 SESP/PR e do CPF nº 038.408.449-40, doravante denominado OUTORGANTE DONATÁRIO, e o Sr. Fabiano Alves dos Santos, portador da CI/RG nº 9.754.850-1 SESP/PR e do CPF nº 057.624.739-10, e sua mulher Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos, portadora da CI/RG nº 8.858.292-6 SESP/PR e do CPF nº 050.210.859-21, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Pitangueiras/PR, doravante denominados OUTORGANTES DOADORES, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelos OUTORGANTES DOADORES, de um imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 24-B-45-REM25/26/A-01/J-1-A, com área de 423,18m² (quatrocentos e vinte e três vírgula dezoito metros quadrados), localizado na Gleba Patrimônio Santo Antônio, neste Município de Pitangueiras/PR, objeto da Matrícula nº 28.137 do Serviço Registral da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, que integra o presente Termo de Doação.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS E/OU ENCARGOS
2.1. Fica estabelecido que não haverá ônus ou encargos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de sua assinatura e encerrar-se-á de acordo com o lapso temporal necessário para a conclusão da doação em conformidade com os tramites processuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
4.1. O imóvel será de responsabilidade da Administração Pública, do Município de Pitangueiras, que terá direitos e obrigações sobre o bem, imediatamente a assinatura deste instrumento contratual.
4.2. Após a conclusão dos trâmites processuais, a critério da Administração Municipal, deverá proceder a escrituração do terreno e o respectivo registro em cartório como Bem Público, em nome do Município de Pitangueira, Estado do Paraná.
4.3. A utilização dessa área deverá ser exclusiva para fins públicos, e deverá seguir sempre os princípios da Administração Pública e a supremacia do interesse público sobre o privado respeitado o poder discricionário da administração, a transparência e a legalidade dos atos
4.4. Os OUTORGANTES DOADORES devem efetuar a entrega do objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do OUTORGANTE DONATÁRIO.
4.5. Os OUTORGANTES DOADORES devem acatar as orientações do OUTORGANTE DONATÁRIO, prestando todos os esclarecimentos necessários e atendendo às solicitações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES
5.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega do bem, a menção informativa da doação em observância ao critério de transparência da Administração Pública e para propagandas com finalidade de instruções a população ou para fins de política pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao OUTORGANTE DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1. O bem imóvel doado está sendo ofertados pelos OUTORGANTES DOADORES, sem coação ou vício de consentimento, estando o OUTORGANTE DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.
7.2. O OUTORGANTE DONATÁRIO declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.
7.3. Os bem imóvel doado, será recebido com o ateste do gestor.
7.4. Os OUTORGANTES DOADORES declaram serem proprietários do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a ele.
7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos OUTOGANTES DOADORES.
7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo OUTORGANTE DONATÁRIO, implicará a reversão da doação.
7.9. As partes elegem o foro da Comarca de Astorga/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pitangueiras/PR, 20 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Outorgante Donatário

FABIANO ALVES DOS SANTOS
Outorgante Doador

BEATRIZ APª. GONÇALVES DOS SANTOS
Outorgante Doadora

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3CE5D466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5671 DE 22 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 5671 DE 22 DE MAIO DE 2025

Nomeia o Comitê Gestor Municipal de Planalto - CGM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no Art. 4° da Lei Complementar Municipal 03/2009;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.321/2007 e na Lei Complementar Federal 123/2006;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 3948/2014.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas, as pessoas abaixo, para comporem o Comitê Gestor Municipal - CGM.
I – Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo:
Titulares: *Marlise Diefembach* e *Elisete Schossler*;
Suplentes: Juliana Lauxen e Claides Terezinha de Medeiros.
II – Setor de Licitações do Município:
Titular: Carla Sabrina Rech Malinski;
Suplente: Fernanda Scherer Marzec.
III – Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: *Claudio Hostein*;
Suplente: Monica Andrea Back.
IV – Departamento Municipal de Tributação
Titular: Juliana Scherer Kobs.
Suplente: Paulo Sezar Schmitt.
V – Câmara Municipal de Vereadores de Planalto:
Titular: Abrahão Marques.
Suplente: Dora Cardinal Martins.
VI – Rotary Clube de Planalto:
Titular: Marcio André Ulsenheimer.
Suplente: Paulo Sturmer.
VII – Associação Comercial e Empresarial de Planalto:
Titulares: *Marcos Salbego, Rafael Kolas, Lovane Schonhalz e Kacyara T. Kinner*;
Suplentes: *Gilberto Carlos Furlan, Edison Alves da Conceição, Dalila Armani Minski e Ana Julia S. de Souza*.
VIII – Entidade 1 – Cressol:
Titular: *Glaucia Martinkoski Binsfeld*;
Suplente: *Luiz Fernando Palinski*.
IX – Entidade 2 – Sicoob:
Titular: *Marcos Salbego;*
Suplente: *Maicon André Baumann Redel*.
X – Entidade 3 – Sicredi:
Titular: Eliane Grigol Gruhn;
Suplente: *Danieli Regina Calini*.
Art. 2º. Este CGM tem objetivo de orientar, assessorar e coordenar as ações das politicas municipais de desenvolvimento do setor de indústria e comércio.
Art. 3º. O mandato do CGM nomeado por este decreto tem um período de 03(três) anos a contar da data de sua publicação.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os atos e disposições em contrário.
Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2B282183

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 152 DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 152 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Institui o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru.

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru 8.025/2024;
CONSIDERANDO a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
CONSIDERANDO necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
CONSIDERANDO o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Planalto, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.
Art. 2º Fica designada a senhora MARLISE DIEFEMBACH, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Industria, Comércio e Turismo, como Ponto Focal Municipal para coordenar o Grupo de Trabalho Municipal, sendo responsável por:

I - Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
II - Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
III - Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
IV - Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
I - Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
II - Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
III - Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.
Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município.
Art. 6º O Grupo de Trabalho Municipal será composto pelos seguintes representantes:
§ 1º Poder Executivo Municipal:
I – MARLISE DIEFEMBACH - Representante da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo;
II – CLAUDIO HOLSTEIN - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

III – AIRTON CHRISTMANN - Representante da Secretaria de Meio Ambiente;
IV – MARLI DE LIMA - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
V - DIONE HELFER – Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
§ 2º Representante da IGR:
I - Rodolfo Backes dos Santos.
§ 3º Representante da Associação Comercial e Empresarial de Planalto - ACEP:

I – RAFAEL KOLAS.
§ 4º Representante dos ciclistas "Planalto Montanbaike:
I – FLVIO VOIGHT.
Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B891195C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 083/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:21F4884B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 098/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: L. DE NARDIN LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.352,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CFFE2FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 10ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura
Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 08/04/2025 - 17:39 ; Encerramento: 17:44. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: PASTOR JHONATAN / PSD ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; ELINETE / MDB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Justificativas de Ausências na Sessão:CLEONICE / Fora do Município ; NEI DA PESCA / Fora do Município. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a 10ª Sessão Extraordinária, após a 9ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 05, 018 e 019/2025; todos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Acessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:PASTOR JHONATAN / PSD

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:49655EC5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 10ª Sessão Ordinária do 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 1º Período ; Abertura: 22/04/2025 - 18:05 ; Encerramento: 18:14. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão. Solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 9ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde a senhora Presidente a declarou aprovada. A Senhora Presidente solicitou a senhora 1ª Secretária que realizasse a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: Da Vereadora Cleonice ao Prefeito, indicação n° 115/2025. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 15/2025, de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovada em votação unica nominal a Revogação e Designação de Ouvidor e Corregedor da Guarda Municipal, de iniciativa do Poder Executivo. Sendo os votos: Vereadora Any: Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Sim; Vereador Jhonatan: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo: Sim; Vereador Oseias: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Sene: Sim; Vereador Nei da Pesca: Sim; Vereadora Elinete: Sim. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 29 de abril às 18:00 horas. E para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____
PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:1FF68FA5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 11ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 22/04/2025 - 17:37 ; Encerramento: 17:42. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão, após verificar a presença da maioria dos senhores Vereadores, passando à Ordem do dia.OFÍCIO: Ofício Circular nº 06/2025.Pontal do Paraná, 16 de abril de 2025.Exmos. Senhores VereadoresPrezados Senhores:Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica doMunicípio, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a seremrealizadas nos dias 22, 23 e 24 de abril às 17:30 horas.Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.Atenciosamente, Elinete Guimarães Rocha, Presidente.EDITAL: EDITAL Nº. 009/2025Elinete Guimarães Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Pontal doParaná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no RegimentoInterno:RESOLVE:Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná,nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2025, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar asseguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 20/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 20/2025, protocolada sob ProcessoLegislativo nº 0295/2025, que:“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância deR$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil e cento e dez reais).” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 23/2025, de iniciativa doPoder Executivo, que traz a Mensagem nº 22/2025, protocolada sob ProcessoLegislativo nº 0351/2025, que:“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância deR$ 190,00 (cento e noventa reais).” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 24/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 23/2025, protocolada sob ProcessoLegislativo nº 0352/2025, que:“Altera a Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2442/2023.” Pontal do Paraná, em 16 de abril de 2025. Elinete Guimarães Rocha. Presidente. Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de leis n°s 020, 023 e 024/2025; Todos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Acessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____
PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:F941FA63

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 11ª Sessão Ordinária do 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 1º Período ; Abertura: 29/04/2025 - 18:00 ; Encerramento: 18:50. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão. Solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 10ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde a senhora Presidente a declarou aprovada. A Senhora Presidente solicitou a senhora 1ª Secretária que realizasse a leitura dos expedientes.OFÍCIO: Denúncia do senhor José Carlos Martins, solicitando o afastamento do Vereador Nei da Pesca.INDICAÇÕES: Da Vereadora Any Messina ao Prefeito, indicações n°s 116, 117, e 118/2025. Do Vereador Juvanete ao Prefeito indicações n°s 119, e 120/2025. Da Vereadora Cleonice ao Prefeito, indicações n°s 121, e 122/2025. Da Vereadora Elinete ao Prefeito, indicações n°s 123, 124, e 125/2025. Do Vereador Marcelo da Saúde ao Prefeito, indicações n°s 126, 127, 128, 129, 130, 131, e 132/2025.REQUERIMENTO: Requerimento de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Volnei da Costa, ocorrido no dia 26 de abril de 2025.ORADORES: VEREADOR NEI: O vereador usou a tribuna para se defender de acusações de corrupção, negou qualquer irregularidade, disse que está sendo injustamente atacado por um ex-assessor, e afirmou que confia na Justiça e apresentará provas da sua inocência. VEREADORA CLEONICE: A vereadora agradece a visita do deputado Alisson Wandscheer para tratar de emendas e esclarece sua participação em um evento sobre pesca em Santa Catarina, destacando a importância do encontro para o setor pesqueiro e afirmando que tudo foi feito com transparência. Também convida a população para um seminário sobre mudanças climáticas em Guaratuba. VEREADOR SENE: O vereador se solidarizou com o colega Nei pelas perseguições e ataques que ele e sua família vêm sofrendo, criticou a forma como o partido Novo tem agido e defendeu que só haja punição se houver provas concretas. Também parabenizou o prefeito Rudão e sua equipe pela obra da ciclovia até Pontal do Sul. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada em primeira votação, o Anteprojeto de Lei n° 022/2025 de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Volnei da Costa. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 06 de maio às 18:00 horas. E para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____
PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:A739C8A2

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 12ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 22/04/2025 - 17:42 ; Encerramento: 22/04/2025 - 17:44. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a 12ª Sessão Extraordinária, após a 11ª Sessão Extraordinária, passando então à Ordem do dia. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nºs 020, 023 e 024/2025; todos de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Acessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____
PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:88F27350

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 7ª Sessão Ordinária do 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 1º Período ; Abertura: 01/04/2025 - 18:00 ; Encerramento: 18:25. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão. Solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 6ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde a senhora Presidente a declarou aprovada. A Senhora Presidente solicitou a senhora 1ª Secretária que realizasse a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: Da Vereadora Cleonice ao Prefeito, indicações n° 068/2025, e das Vereadoras Cleonice e Elinete 069/2025. Da Vereadora Any Messina ao Prefeito, indicação n° 070/2025. Da Vereadora Nega ao Prefeito, indicações n°s 071, e 072/2025. Do Vereador Marcelo da Saúde ao Prefeito, n°s 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, e 080/2025. Da Vereadora Elinete ao Prefeito, indicações n°s 081, 082, 083, 084, 085, e 086/2025.ORADORES: VEREADORA NEGA: A vereadora iniciou agradecendo à Secretaria de Obras pelo bom trabalho e pela agilidade no atendimento às solicitações. Depois, compartilhou sua insatisfação com uma servidora que deixou de convidá-la à mesa de autoridades em um evento, o que a deixou chateada. Ela expressou seu desconforto com o ocorrido, e finalizou com a mensagem de que o respeito deve sempre ser prioridade. Lista de Presença na Ordem do Dia: ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Ocorrências da Sessão: Foi aprovada a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 16/2025, protocolado sob Processo Legislativo nº 160/2025, de iniciativa da Vereadora Any Messina. Foi aprovada a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 17/2025, que traz a Mensagem nº 017/2025, de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em Votação Única Nominal o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 001/2025, sendo os votos: Vereadora Any: Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Sim; Vereador Jhonatan: Sim; Vereador Juvanete: Sim; Vereador Marcelo: Sim; Vereador Oseias: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Sene: Sim; Vereador Nei da Pesca: Sim; Vereadora Elinete: Sim. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 08 de abril às 18:00 horas. E para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____
PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:0045E1D8

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 8ª Sessão Ordinária do 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 1º Período ; Abertura: 08/04/2025 - 18:00 ; Encerramento: 18:26. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PASTOR JHONATAN / PSD. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; ELINETE / MDB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Justificativas de Ausências na Sessão:CLEONICE / Fora do Município ; NEI DA PESCA / Fora do Município. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão, convidou o 2º Secretario para assumir a 1ª secretaria, e ao Vereador Pastor Jonathan para assumir a 2ª secretaria, devido a ausência da Vereadora Cleonice e solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 7ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde a senhora Presidente a declarou aprovada. A Senhora Presidente solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: Da Vereadora Cleonice ao Prefeito, indicações n°s 087, 088, 089/2025. Da Vereadora Nega ao Prefeito, indicações n°s 090, 091 e 092/2025. Da Vereadora Elinete ao Prefeito, indicações n°s 093, 094, 095.Da Vereadora Any Messina ao Prefeito, indicações n°s 096, 097 e 98/2025. Do Vereador Sene ao Prefeito, indicação n° 100/2025. Lista de Presença na Ordem do Dia:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; ELINETE / MDB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada em Votação Nominal a Redação Final do Anteprojeto de Decreto Legislativo nº

001/2025, sendo os votos: Vereadora Any: Sim; Vereador Cirineu: Sim; Vereadora Cleonice: Ausente; Vereador Jhonatan: Sim; Vereador Juvanete: Ausente; Vereador Marcelo: Sim; Vereador Oseias: Sim; Vereadora Nega: Sim; Vereador Sene: Sim; Vereador Nei da Pesca: Ausente; Vereadora Elinete: Sim. Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei nºs 11 e 15/2025, ambos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovada em votação única a Emenda Aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 15/2025, de iniciativa de todos os Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 15 de abril às 18:00 horas. E para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____

PRIMEIRO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:PASTOR JHONATAN / PSD

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:DF99E696

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 9ª Sessão Extraordinária 1º Per. da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura
Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 1º Per. ; Abertura: 08/04/2025 - 17:30 ; Encerramento: 17:37. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: PASTOR JHONATAN / PSD ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; ELINETE / MDB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEGA / MDB ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD ; SENE / NOVO. Justificativas de Ausências na Sessão:CLEONICE / Fora do Município ; NEI DA PESCA / Fora do Município. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão após verificar a presença da maioria dos Vereadores, convidou o Vereador Pastor Jonathan para assumir a 1ª Secretaria, devido a ausência da Vereadora Cleonice, passando à Ordem do dia.OFÍCIO: Ofício Circular nº 05/2025.Pontal do Paraná, 04 de abril de 2025. Exmos. Senhores VereadoresPrezados Senhores:Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica doMunicípio, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a seremrealizadas nos dias 08, 09 e 10 de abril às 17:30 horas.Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.Atenciosamente, Elinete Guimarães Rocha. Presidente.EDITAL: EDITAL Nº. 008/2025Elinete Guimarães Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Pontal doParaná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no RegimentoInterno:RESOLVE:Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar asseguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 05/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 05/2025, protocolada sob ProcessoLegislativo nº 0109/2025, que:“Autoriza a o Poder Executivo a receber os imóveis que menciona, emdação em pagamento.” Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 18/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 18/2025, protocolada sob ProcessoLegislativo nº 0283/2025, que:“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$5.945.400,98 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos reais enoventa e oito centavos)”. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 19/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que traz a Mensagem nº 19/2025, protocolada sob ProcessoLegislativo nº 0284/2025, que:“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância deR$60.054,56 (sessenta mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)”. Pontal do Paraná, em 04 de abril de 2025. Elinete Guimarães Rocha. Presidente. Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de leis n°s 05, 018 e 19/2025; Todos de iniciativa do Poder Executivo. Foi aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores.

Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Acessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____

PRIMEIRO SECRETÁRIO:PASTOR JHONATAN / PSD

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:0A2BBE1D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata Eletrônica da 9ª Sessão Ordinária do 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 1º Período ; Abertura: 15/04/2025 - 18:00 ; Encerramento: 18:29. Mesa Diretora:PRESIDENTE: ELINETE / MDB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; PRIMEIRA SECRETÁRIA: CLEONICE / PP. Lista de Presença na Sessão:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ; JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão. Solicitou ao 2º Secretário a realização da Leitura da Ata Resumida da 8ª Sessão Ordinária.ATA RESUMIDA: O senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da Sessão anterior, onde a senhora Presidente a declarou aprovada. A Senhora Presidente solicitou a senhora 1ª Secretária que realizasse a leitura dos expedientes.OFÍCIO: Ofício n°100/2025 solicitando a deliberação dos Vereadores a respeito da revogação da designação de Ouvidor e Corregedor da Guarda Civil Municipal.PROPOSIÇÕES: Mensagem n° 20/2025 solicita, de iniciativa do Poder Executivo. Anteprojeto de lei n° 21/2025 de inciativa da Vereadora Nega.INDICAÇÕES: Do Vereador Sene ao Prefeito, indicação n° 101/2025. Do Vereador Juvanete ao Prefeito, indicações n°s 102, e 103/2025. Da Vereadora Nega ao Prefeito, indicações n°s 104, e 105/2025. Dos Vereadores Elinete e Juvanete ao Prefeito, indicação n° 106/2025. Da Vereadora Elinete ao Prefeito, n°s 107, 108, 109, 110 e 114/2025. Do Vereador Marcelo da Saúde ao Prefeito, n° 111/2025. Da Vereadora Cleonice ao Prefeito, indicações n° 112 e 113/2025.ORADORES: VEREADORA CLEONICE: A Vereadora parabenizou a corrida em prol dos autistas, a assessoria da Academia Tubaran nos trabalhos e a feira das Mulheres Empoderadas, destacando a boa organização e participação. Comprometeu-se a apoiar demandas das artesãs que participam da feira e desejou feliz Páscoa a todos. VEREADORA ELINETE: A vereadora agradece e parabeniza o prefeito Rudão Gimenes, o deputado Anibelli e o governador Ratinho pelas melhorias no município, como o projeto "Meu Campinho" e as pavimentações em diversas ruas (Paranavaí, Cascavel, Arpoador e Dunas). Ela também cobra melhorias no cemitério municipal, criticando a falta de atenção e respeito do secretário responsável, especialmente em relação à capela mortuária. Ressalta que, apesar de apoiar o prefeito, não pode deixar de apontar problemas. Finaliza desejando uma feliz Páscoa a todos. Lista de Presença na Ordem do Dia:ANY MESSINA / UNIAO ; CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; CLEONICE / PP ; ELINETE / MDB ;

JUVANETE / UNIAO ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; NEI DA PESCA / NOVO ; OSEIAS / PSD ; PASTOR JHONATAN / PSD. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 11/2025, deiniciativa do Poder Executivo. Foi aprovada em segunda votação o Anteprojeto de Lei nº 15/2025, deiniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 22 de abril às 18:00 horas. E para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pela Primeira Secretária e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:ELINETE / MDB

_____

PRIMEIRA SECRETÁRIA:CLEONICE / PP

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:CIRINEU DO ESPORTE / PSB

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:03853B89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 118/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025 – Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de alimentos (hortifrutigranjeiros) para complementação da chamada pública para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2025/2026 e demais secretarias.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 09/06/2025,** às 09:00 horas. https://www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada / contratações
Pontal do Paraná, 22 de maio de 2025

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:AB7AF4F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025 – Objeto: **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás medicinal (Oxigênio), com entrega fracionada, para o Pronto Atendimento 24 Horas Shangri-lá e Praia de Leste, Unidades Básicas de Saúde localizadas nos Balneários Jardim Canadá, Praia de Leste, Ipanema, Shangri-lá e Pontal do Sul e demais atendimentos necessários ao Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, conforme as condições descritas neste Termo de Referência.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 06/06/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **ComprasGov**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal ComprasGov Pontal do Paraná, 25 de março de 2025

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira
Decreto 12.691/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:081A6A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 12.773 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,
Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .
D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS- CHEFE DE SETOR DE FARMACIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) **Sra PATRICIA DE CASTRO ALVES ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.10.544.085-5 –PR e CPF n.º 100.848.299-40** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FCF173A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.771 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Súmula:" NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024 e dá outras providências .
D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão – CS-CHEFE DE SETOR DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) IRINEU JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 5.818.453-5PR e CPF n.º 864.538.669-00.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor a partir desta data .
Artigo 3º – Publique-se .
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C74EB55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.772 DE 23 DE MAIO DE 2025.

Súmula:**"**Substituir membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Pontal do Paraná- Biênio 2023/2025 ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitado no **Memorando nº 9709/2025.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam substituídos os membros e suplentes do **Comitê Municipal do Transporte Escolar – Biênio 2023/2025** do Município de Pontal do Paraná, com a seguinte composição**:**

Representantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: ELISANGELA FRANCO DE ROSSI
Suplente: ANDREA DE LIMA

Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular: CLAUDIA CONTO PEREIRA
Suplente: MARCELLE LUIZA ALVES DE ARAUJO

Representantes de Pais de alunos :
Titular: ANDREA ALBINA ORO
Suplente: PAMELA MATIAS DO NASCIMENTO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: HENRIQUE CARLESSO DA SILVA TAVARES
Suplente: Iorran Luiz da Rocha

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor a partir desta data **,**revogando as disposições contrárias .

Artigo 3º - Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BB12D478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2025 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 018/2025 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 5524/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 017/2025, do Concurso Público nº. 002/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.

1.1 - CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PROTOCOLO	NOME	CARGO
12.925/2025	JESSICA CHRISTINE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
12.790/2025	KALIL MOHAMED CHIAH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1.2 - CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

PROTOCOLO	NOME	CARGO
13.024/2025	EDUARDO BARROS FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
13.381/2025	CAIO JESUS VIANEDA	AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
13.709/2025	IVANIO JUNIOR VACZ LEAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1.3 – CARGO: DENTISTA

PROTOCOLO	NOME	CARGO
13.111/2025	MILENA CRISTINA SKROCH	DENTISTA
13.371/2025	LAIS MIYABUKURO	DENTISTA

1.4 - CARGO: ENFERMEIRO

PROTOCOLO	NOME	CARGO
13.126/2025	SABRINA DOS SANTOS TOMÉ	ENFERMEIRO
12.972/2025	JAQUELINE CRISTIANE MELETA	ENFERMEIRO

1.5 – CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROTOCOLO	NOME	CARGO
13.352/2025	LETICIA SWIATOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 21 de maio de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C44D7AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2025 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 019/2025
FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 5524/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 017/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA CONFORME PROTOCOLOS		
1.1 – CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
12.652/2025	LUCAS VICK	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
1.2 – CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
12.592/2025	PATRICIA DE LIMA PEREIRA CARDENAZ	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
1.3 – CARGO: ENFERMEIRO – PCD		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
13.036/2025	EVELIN DO CARMOS	ENFERMEIRO - PCD
1.4 – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO**
13.106/2025	MAURO FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 21 de maio de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F7B7354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2025 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 020/2025
NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 5524/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM,** conforme convocação constante no edital nº. 017/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 002/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM					
1.1 - CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – AMPLA CONCORRÊNCIA					
INSCRIÇÃO	NOME	N.F.	SITUAÇÃO	CLSS.	NASC.
3.359	LUCIANE MOREIRA DE JESUS	90,00	APROV	1	07/10/1986
2.188	HELLEN PEREIRA DE LIMA	86,00	APROV	3	17/01/1984
2.224	MICHAEL ROBERTO CRUZ	85,00	APROV	8	20/10/1988
4.395	IRES MARILEI SCHMIDT	83,00	APROV	12	03/11/1968
1.2 – CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA					
REGIÃO PONTAL DO SUL					
INSCRIÇÃO	NOME	N.F.	SITUAÇÃO	CLSS.	NASC.
3.313	EDUARDO JOSE ENGELSING	81,00	APROV	2	16/09/1988

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F1649E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 062/2025 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 062/2025
FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 3196/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 060/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA CONFORME PROTOCOLOS
1 – CARGO: PSICOLOGO - PROTOCOLO Nº. 14.528/2025

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.505	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	70,50	APROV	12º	24/10/1993

2 – CARGO: MECÂNICO - PROTOCOLO Nº. 14.921/2025

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.313	PAULO RICARDO MENDES GONÇALVES	78,00	APROV	3º	08/08/1980

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 21 de maio de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:12B6932A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 460 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 23.233/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) AGEU LUIZ DO NASCIMENTO BITTENCOURT - MATRICULA 1911, ocupante do cargo de CARPINTEIRO , lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/05/2018 a 17/05/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de MAIO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7493B28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 21/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2025
ABERTURA: 08H30MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e odontológicos.

Valor: R$104.997,96 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1E848699

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 22/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/06/2025
ABERTURA: 08H30MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Aquisição e Instalação de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais de Porecatu-PR, sob o sistema de registro de preços.

Valor: R$ 788.634,26 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0CED79F4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 23/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2025
ABERTURA: 08H30MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Valor: R$ 108.981,84 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:28D93E5A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 20/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2025
ABERTURA: 08:30 horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R$ 2.638.635,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:44AB3ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°044/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°044/2025
Data: 23/05/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: AEROFOTO NORDESTE LTDA
Protocolo: 395/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°016/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados por posto de trabalho, de 05 (cinco) profissionais para o trabalho de Monitor de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 08 (oito) meses.

Valor global: R$ 105.331,60 (cento e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 26/05/2025 à 25/01/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:27EDE0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:

1) A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, justifica-se pela necessidade do pagamento da Avaliação de Completeza, requisito obrigatório para a continuidade do processo de ampliação do escopo de acreditação do Laboratório CISPAR, conforme exigências da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Tal avaliação é conduzida exclusivamente por profissional designado pela CGCRE/Inmetro, conforme previsto na norma NIE-CGCRE-140, o que inviabiliza a competição e caracteriza a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

2) O valor a ser pago corresponde ao estabelecido na norma NIE-CGCRE-140, que regula os preços dos serviços de acreditação realizados pela CGCRE/Inmetro. O custo da atividade de verificação da completeza e análise crítica da solicitação está fixado em 0,5 (meio) homem/dia, totalizando R$ 478,58 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), valor padronizado e aplicável a todos os solicitantes, sem variação entre contratantes.

OBJETO: Pagamento da Avaliação de Completeza

VALOR: R$478,58 (Quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

CONTRATADO: GAP SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 19.993.908/0001-71, localizado à Rua Mamoré, nº 215, Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.240-220.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 020/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá – PR, 21 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:4F562C3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***22 de maio de 2025 à 20 de junho de 2025.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F7EEEED3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - BIÊNIO 2025/2027.

A Prefeitura Municipal, através do Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, com base na Lei Municipal nº 635/2025, torna público por meio deste Edital, o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, para o Biênio 2025/2027.
- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- A eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal da Mulher de Prado Ferreira, biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 29 de maio de 2025, primeira chamada às 09 horas e 30 minutos e última chamada às 10 horas e 30 minutos, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada à Rua Bahia, 461, Centro – Prado Ferreira.
Por se tratar da instalação do primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o processo de organização da Assembleia será conduzido pela Diretora do Departamento Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, representado por sua diretora: Flávia Scaloni Vendramini, com apoio da Coordenação de Assuntos Comunitários, representado por sua Coordenadora: Maria Edna de Andrade.
– O presente Edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal, no diário Oficial dos Municípios do Paraná e fixado no Mural da Prefeitura Municipal.
A equipe responsável pela organização da Assembleia deverá realizar uma ampla divulgação deste Edital nas redes sociais, com o objetivo de ampliar o alcance das informações e garantir que o maior número possível de pessoas tenha conhecimento do processo.
2 – DAS VAGAS PARA O CMDM
2.1 - Poderão se candidatar, nos termos do Art. 3º da Lei Nº 635/2025:
I - Entidades, organizações e associações dedicadas ao atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, que tenham sede e atuação no Município de Prado Ferreira;
II – Mulheres representantes de entidades religiosas, mulheres que representem usuárias dos serviços das políticas de saúde e assistência social e mulheres com comprovado engajamento na comunidade, como por exemplo, profissionais de saúde, educadoras e professoras, líderes empresariais e empreendedoras; mulheres atuantes em conselhos de direitos entre outras.
3 – DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATAS

3.1 - Para se inscrever no processo eleitoral, as candidatas deverão preencher a ficha de inscrição (Anexos I e II) a contar da publicação do presente edital, até o 28 de maio, às 16:00 horas.
3.2 – A ficha de inscrição deverá ser entregue no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada à Rua Bahia, 461, Centro.
4 - DAS ELEIÇÕES
4.1 – A plenária eleitoral será formada por eleitoras candidatas previamente inscritas, representantes dos segmentos indicados no item 2.1
4.2 - Terão assento no CMDM as 03 (três) candidatas que receberem maior número de votos para o segmento pretendido;
4.3 - Serão disponibilizadas cédulas contendo os nomes de cada candidata inscrita, conforme a vaga pretendida, sendo considerada eleita a candidata que receber o maior número de votos, e suplente, a segunda mais votada de cada segmento.
4.4 – Na ausência da inscrição de ao menos duas candidatas representando o mesmo segmento, para serem titulares e suplentes, será permitida, a combinação de representantes de diferentes segmentos, entre titulares e suplentes, garantindo assim a representatividade e a participação de todas as áreas envolvidas.
4.5 A eleição será realizada impreterivelmente na data e horários definidos neste edital, não sendo admitidas novas prorrogações, observados os horários de primeira e segunda chamada.
4.6 Somente as candidatas presentes e aptas poderão exercer o direito ao voto.
4.7 Considerando a inexistência de Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (art. 8º da Lei Municipal nº 635/2025), o pleito eleitoral ocorrerá com QUALQUER número de candidatas presentes.
5 - DA NOMEAÇÃO DAS CONSELHEIRAS ELEITAS
5.1 – As conselheiras eleitas serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo em até 10 dias.
6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da equipe organizadora da Assembleia mediante a aplicação da legislação Municipal, podendo, contar com a assessoria da Procuradoria Jurídica do Município, se necessário.

Prado Ferreira, 23 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES E ASSOCIAÇÕES DEDICADAS AO ATENDIMENTO, PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE PRADO FERREIRA, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

ENTIDADE: _____
CNPJ: _____ENDEREÇO_____
TELEFONE:_____E-MAIL_____
RESPONSÁVEL LEGAL: _____

REPRESENTANTE:
NOME:_____CPF:_____
DATA DE NASCIMENTO:____/____/_____
RG.:_____ ORGÃO EMISSOR:_____ UF:____
EMAIL:_____ENDEREÇO:_____
BAIRRO:_____MUNICIPIO:_____CEP:_____
__
TELEFONES:_____ESCOLARIDADE:_____
___
PROFISSÃO:_____CARGO:_____
___
_____
Assinatura do Responsável

Data: ____/____/_____

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DE MULHERES REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS, MULHERES QUE REPRESENTEM USUÁRIAS DOS SERVIÇOS DAS POLÍTICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES COM COMPROVADO ENGAJAMENTO NA COMUNIDADE, COMO POR EXEMPLO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EDUCADORAS E PROFESSORAS, LÍDERES EMPRESARIAIS E EMPREENDEDORAS; MULHERES ATUANTES EM CONSELHOS DE DIREITOS ENTRE OUTRAS, COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE PRADO FERREIRA, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO:_____

NOME:_____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____ RG.:_____
ORGÃO EMISSOR:_____ UF:____ EMAIL:_____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO:_____MUNICIPIO:_____
CEP:_____
TELEFONES:_____ESCOLARIDADE:_____
PROFISSÃO:_____
_____
Assinatura

Data: ____/____/_____

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2C290DFD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde e a Direção do Departamento Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na Constituição Federal e no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos, a oportunidade de encaminhar opiniões e sugestões. A Audiência se realizará no **dia 29 de maio de 2025, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com a seguinte pauta:

Prestação de contas, Recursos Financeiros e Oferta de serviços do 1º Quadrimestre de 2025.

Ficam especialmente convidados: Representantes do Poder Legislativo, todos os Conselhos Locais, servidores públicos ou não, Associações, Escolas, Entidades, Instituições, Igrejas e a população em geral.

PRADO FERREIRA, 23 DE MAIO DE 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeita Municipal

MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:211124C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 027/2025

7ª CONVOCAÇÃO PSS 002.2025

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 002/2025 para os cargos de Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil. e, em conformidade com *EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL* Nº 014/2025, CONVOCA para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre os dias 26 a 28 de maio de 2025, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: 218-PROFESSOR CLASSE A (TSS)

INSCR.	N O M E	CPF	CLASSIF.	PERÍODO
371496	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	079.434.459-37	6º	Manhã

Apresentar documentação listadas nos itens 14 e 15 do Edital nº 005/2025, abaixo relacionados.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme §1º, do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares (no caso candidato do gênero masculino);
f) Estar no gozo dos direitos políticos;
g) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
j) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
k) Cumprir as determinações deste edital.

14.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de quitação eleitoral;
h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso candidato do gênero masculino);
i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
k) Comprovante de endereço atual;
l) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
m) Exame Admissional;
n) Outros documentos ou comprovantes que se fizerem necessários.

14.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
14.3.1 o Departamento de Recursos Humanos responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.
14.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

15.1 O candidato convocado deverá apresentar avaliação médica admissional.
15.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se a avaliação médica acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:2AEDD7B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 028/2025

PSS Nº. 003/2025

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I -RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO *FINAL* das Inscrições para o processo de seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Pedagogia, Letras, Administração, TI e Relações Públicas** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.

CARGO: PEDAGOGO

INSCR.	N O M E	R.G.	C.P.F.	SITUAÇÃO
001/2025	THAIS LETÍCIA ROSA	13.015.607-0	107.361.509-00	DEFERIDO
002/2025	JOSIANE CRISTINA S. VASCONCELOS	13.621.791-7	118.916.06-21	DEFERIDO
004/2025	ANDREVALINA CAMILA SOARES	10.281.594-7	084.438.399-61	DEFERIDO
005/2025	CAMILA DOS SANTOS DE JESUS	15.674.206-30	861.788.255-79	DEFERIDO
006/2025	FERNANDA CAROLINA G. DA SILVA BOZO	9.823.585-0	058.865.419-18	DEFERIDO
007/2025	ELIANE DE FATIMA OLIVEIRA RODRIGUES	8.805.335-4	038.331.389-98	DEFERIDO

CARGO: RELAÇÕES PÚBLICAS

INSCR.	N O M E	R.G.	C.P.F.	SITUAÇÃO
003/2025	BARBARA CRUZ GONZALES	14.395.727-6	118.857.819-70	DEFERIDO

II – Fica definido a data de **28/05/2025 as 14:00hs** na Escola Municipal Helena Kolody para a realização das provas objetivas.
III - Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal.
IV - Publique-se.
Prado Ferreira, 23 de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:12DB223B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 029/2025

8ª CONVOCAÇÃO PSS 002.2025

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 002/2025 para os cargos de Professor Classe A; Professor

de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil. e, em conformidade com *EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL* Nº 014/2025, CONVOCA para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre os dias 26 a 28 de maio de 2025, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: 222-PROFESSOR ED. INFANTIL (TSS)

INSCR.	N O M E	CPF	CLASSIF.	PERÍODO
371035	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	109.483.539-02	9º	Manhã

Apresentar documentação listadas nos itens 14 e 15 do Edital nº 005/2025, abaixo relacionados.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme §1º, do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares (no caso candidato do gênero masculino);
f) Estar no gozo dos direitos políticos;
g) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
j) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
k) Cumprir as determinações deste edital.

14.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de quitação eleitoral;
h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso candidato do gênero masculino);
i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
k) Comprovante de endereço atual;
l) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
m) Exame Admissional;
n) Outros documentos ou comprovantes que se fizerem necessários.

14.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
14.3.1 o Departamento de Recursos Humanos responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.
14.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

15.1 O candidato convocado deverá apresentar avaliação médica admissional.
15.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se a avaliação médica acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E85BCA5B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2025

Dispõe sobre Exoneração do Cargo de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2025 no Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido ***VANIA DEUNGARO DE OLIVEIRA,*** RG nº 7.085.460-0 SSP/PR, CPF nº 040.377.739-96, do cargo Emprego Público de **222-*Professor Ed. Infantil (TSS),*** Matrícula 99100244.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de maio de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:FA3D2606

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 06/06/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E PERECÍVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E**

COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 177.340,10 (Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Dez Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 23 de maio de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2942BB2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10767/2025 DE 23/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.650,00 (sessenta e dois mil seiscentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
624 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
683 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.650,00
Total Suplementação:		**62.650,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
621 - 3.3.90.33.00.00	01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	55.000,00
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
682 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.650,00
Total Redução:		**62.650,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:89061ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 086/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	086/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	23/05/2025		
FAVORECIDO:	Heberly Aparecido Davies Pessoa		
CPF:	045.*** .*** -02		
DESTINO VIAGEM:	Maringá PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
JORNADA DE INSPETORES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	26/05/2025		
RETORNO:	29/05/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03	**R$552,40**	R$ 1.657,20
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$**1.657,20

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 23 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8BBE8547

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°087/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	087/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	23/05/2025		
FAVORECIDO:	Ana Paula Pereira da Silva		
CPF:	085.*** .*** -04		
DESTINO VIAGEM:	Maringá PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
JORNADA DE INSPETORES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	26/05/2025		
RETORNO:	29/05/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03	**R$552,40**	R$ 1.657,20
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$**1.657,20

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 23 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9738346E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°059/2025

PORTARIA Nº 059/2025

SÚMULA: Resultado Final dos projetos contemplados do Edital de Chamamento Público Nº 015/2025. – Lei Aldir Blanc 2 – PNAB.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são garantidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - O Prefeito de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme Edital de Chamamento Público Nº 015/2025, LEI ALDIR BLANC 2, torna público o resultado final dos projetos **contemplados** do Edital de Chamamento Público Nº 015/2025.

Art. 2º Homologa o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 015/2025 – Lei Aldir Blanc 2, conforme se segue abaixo:

• EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025 - PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 - PNAB
LEI ALDIR BLANC

RESULTADO FINAL

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Resultado
Festival de Calouros de Querência do Norte	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	59.543.599/0001-52	Festival	CONTEMPLADO

Art. 3º Conforme item 10 do edital, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV, de forma presencial ou eletrônica. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fará a referida convocação por e-mail.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 23 de maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4C4D584F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°060/2025

PORTARIA Nº 60/2025

SÚMULA: Resultado dos documentos de Habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 015/2025.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são garantidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - O Prefeito de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme Edital de Chamamento Público Nº 015/2025, LEI ALDIR BLANC, torna público o resultado final da fase dos documentos de habilitação dos projetos selecionados.
Art. 2º Todos os proponentes com os projetos selecionados encaminharam suas documentações de habilitação dentro do prazo previsto em conformidade com exigido no Edital. Os documentos, conforme a orientação da secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer foram encaminhados por e-mail e conferidos por servidores, sendo todos os proponentes habilitados por apresentarem todas as documentações em conformidade com o exigido. A juntada da documentação foi realizada e adicionada em processo digital do referido edital.
Art. 3º O resultado final dos documentos de habilitação, segue relacionado nos itens abaixo.

• EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025 - PNAB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025 - PNAB
LEI ALDIR BLANC

HABILITADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Resultado
Festival de Calouros de Querência do Norte	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	59.543.599/0001-52	Festival	HABILITADO

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Querência do Norte, 23 de maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:736B884D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°061/2025

PORTARIA N°061/2025

SÚMULA: Cancela portaria 145/2018 e Constitui novo grupo de trabalho para elaboração da REMUME.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que Ihe sào conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. — Cancelar a Portaria nº 145/2018, expedida no dia 20 de Novembro de 2018;
Art. 2º Nomear os Servidores abaixo para elaboração da atualização da **REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS,** bem como estabelecer critérios de inclusão e exclusão de medicamentos, orientação, dispensação e o abastecimento de medicamentos no ãmbito do SUS.
ELI MARTA GONÇALVES VOSS (Coordenação) FABIANE BARTH MATHEUS
BEATRIZ LAGO DOS REIS
GUILHERME SIRENA
BRUNA MAGGIONI TEIXEIRA
CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ
DANIELLI PAIM DE SANTIAGO (Secretária)
KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO NARCISIO
ALVACI SILVA OLIVEIRA

Art. 3º. — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte-PR, 23 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:74BC4227

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 111/2025

DECRETO N° 111 DE 09 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.998/2024 de 02 de outubro de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 796.659,95 (Setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.0008.2.067. Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
372 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00
FÍSICA
06.001.10.301.0008.2.071. Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde - Atenção Básica
684 - 3.3.90.36.00.00 3493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00
FÍSICA
686 - 3.3.90.39.00.00 3493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500.000,00
JURÍDICA
06.001.10.302.0008.2.076. Gestão das Atividades das Despesas dos Serviços Ambulatoriais
423 - 3.3.90.39.00.00 496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 135.659,95
JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08.001.15.451.0005.2.092. Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR
550 - 3.1.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 1.000,00
PÚBLICO

Total Suplementação: 796.659,95

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de **R$ 135.659,95 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	1000	Res. SESA 544/2025 - Rep. Financ. Qualific. do Acesso e Atend. de Proc. de Média Complex. - F. 496	135.659,95
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**135.659,95**

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 4º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.0008.2.073. Gestão das Atividades do Hospital Municipal
403 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08.001.15.451.0005.2.092. Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR
551 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 1.000,00
PÚBLICO

Total Redução: 101.000,00
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:FE8D50D9

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

DECRETO Nº. 116/2025

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a pedido a Servidora **MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 5.0**.**.**53-2 e do CPF nº. 733.***.***-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO**, a partir de 26/05/2025.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 23 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:64946963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 03 DE 23 DE MAIO DE 2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03-Comum, e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para o servidor municipal **EGMO DIVO FAOT DE SOUZA**, matrícula 525-1, CPF:510.446.339-72, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, nível “M2L”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 4.490,72** (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 20/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 23 de MAIO de 2025

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:DBF968CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 42, DE 09 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 42, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Quitandinha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha e Lei Municipal nº 1.185 de 03 de novembro de 2020,
D E C R E T A:

Art. 1o Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Quitandinha, conforme a seguir:

Titular: Evandro Cesar Ludwig - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.
Suplente: Helen Cristiane Siqueira Domingues – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.
Titular: Luana Maier Coscia de Ferro – Secretaria de Municipal em Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.
Suplente: Juliana Gavlak – Secretaria de Municipal em Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.
Titular: Silmara Andrade Ferreira da Silva - Secretaria de Educação e Desenvolvimento para Futuro.
Suplente: Luciane de Lima Ribas - Secretaria de Educação e Desenvolvimento para Futuro.
Titular: Nilce Mlenek – APAE
Suplente: Irene Das G.P de Oliveira – APAE
Titular: Crisley Mirian Hecke – Representantes de Alunos
Suplente: Célia Regina Preissner Resner – Representantes de Alunos.
Titular: Aparecida Fátima Machado – E E B - Alice Santana Pinto Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade - Educação Especial.
Suplente: Eliete Filipak – E E B - Alice Santana Pinto Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade - Educação Especial.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão consultivo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência, com atribuições constantes no Art. 6º incisos I ao XII, da Lei Municipal nº 1.185 de 03 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 133, de 22, de outubro de 2021 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de maio de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E4E49AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 196/2025

PORTARIA N° 196/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2526/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 19/05/2025 a 23/05/2025, para SUELI COLAÇO, RG nº. 9.532.188-7/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DA03B705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 197/2025

PORTARIA N° 197/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, Inciso VII, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2478/2025 e Certidão de óbito,

RESOLVE

Art. 1º Declarar vacância do cargo do servidor público municipal, LOACIR ANTONIO CAMARGO DO NASCIMENTO, portador do RG n° nº. 4.310.179-0 /PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, por motivo de seu falecimento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0838613D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR
CONTRATADO: R MORAES PALMIRO TREINAMENTO EXECUTIVO LTDA – ME, Inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.859.773/0001-51**

OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO GERENCIAL EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.**
VALOR DO ADITIVO: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 08/05/2025 à 03/01/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 15 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A511E4C2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 052/2022
PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: CLINICA DE MEDICINA NOVA ERA LTDA – ME
CNPJ Nº 09.296.688/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO ADITIVO: **R$ 126.050,40 (cento e vinte seis mil cinquenta reais e quarenta centavos).**
DATA DO ADITIVO: 14/05/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: DE 03/06/2025 a 03/06/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de maio de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A02B12A8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/09/2025

SÚMULA: EXONERA o Servidor Público Municipal ERENICE CARDOSO SÃO PEDRO MOTA, ocupante do cargo de Carreira de escriturária Padrão IX-17 – Lei Municipal nº 174/02/1999 de 29/04/99 – Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 31 de maio de 2025, em virtude de concessão de Aposentadoria, de acordo com o Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR o Sr. ERENICE CARDOSO SÃO PEDRO MOTA, portadora da CI/RG nº 5.940.707-4/PR, inscrita no CPF nº 016.996.079-07, **do cargo de carreira de ESCRITURÁRIA Padrão IX-17 Instituído pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999** lotada no Departamento de Administração deste Município, a partir de **31 de maio de 2025, por motivo de haver implementado os requisitos para obtenção do benefício de Aposentadoria, de acordo com o Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de ESCRITURÁRIO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE MAIO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:EE33F176

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/09/2025

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 101/09/2025 de 19 de fevereiro de 2025 onde concedia Afastamento do trabalho para tratamento de saúde ao servidor Público Sr. JHONNY LEPERES COSTA a partir de 12/05/2025".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 12/05/2025 o contido na portaria nº 101/09/2025 de 19 de fevereiro de 2025, onde concedia Afastamento para Tratamento de Saúde ao servidor Pública **Sr. JHONNY LEPERES COSTA**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE MAIO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:1E727D52

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/09/2025

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº 088/09/2025 de 12 de fevereiro de 2025 onde designava a Sra. ERENICE CARDOSO SÃO PEDRO MOTA para a função de CHEFE DO POSTO DO DETRAN a partir de 31/05/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** a partir de 31/05/2025 o contido na Portaria nº 088/09/2025 de 12 de fevereiro de 2025 onde designava a Servidora Pública Municipal Sra. **ERENICE CARDOSO SÃO PEDRO MOTA** para responder e desempenhar todas as atribuições de **CHEFE DO POSTO DO DETRAN** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 23 DE MAIO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D6B68D97

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.501.153/0001-36**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E PALESTRA MAGNA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE. CONFORME CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R$ 4.990,00 (Quatro mil e novecentos e noventa reais).
HOMOLOGADO: 23 de maio de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de maio de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:7815A64F

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em conformidade com os artigos 43, 288 e 291 do Regimento Interno, em atendimento ao Parágrafo 4º do Art. 9º e amparado no disposto do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna pública da realização de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** no dia 30/05/2025 (sexta-feira) às 16h00min, na Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, localizado na Avenida Paraná, 672, Centro, em Rancho Alegre D'Oeste-PR. Nas audiências serão tratados os seguintes temas:
Audiência Pública FMDCA do 1º Quadrimestre/2025;
Audiência Pública EDUCAÇÃO/FUNDEB do 1º Quadrimestre/2025;
Audiência Pública Saúde do 1º Quadrimestre/2025; e
Audiência Pública Executivo (metas fiscais) do 1º Quadrimestre/2025.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para assistir e participar das audiências.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 23 de maio de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

NILTON ANTONIO BERNAL
Presidente da Comissão Permanente da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e da Administração Pública.

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:C4DD2CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita aos Gabinetes do Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Ronanelli e SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **26/05/2025 à 27/05/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 23 de Maio de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:F67C754F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita aos Gabinetes do Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Ronanelli e SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **26/05/2025 à 27/05/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 23 de Maio de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:C062B9DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO PORTA DE TRANSPARÊNCIA

PORTARIA Nº 07/2025
22/05/2025

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º**.** Através desta, o Presidente **nomeia** o Servidor **CLAITON FARIAS**, ocupante do cargo Diretor Legislativo, Matrícula n. 937, como responsável pela **GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:F21D1FE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 100 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (26/05/2025 a 04/06/2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
202470	ELISEU DE QUADROS	25º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.
ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F3CC69F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.888, DE 23 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Realeza – PR.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO as Deliberações nº 01/2025 e 04/2025 da CEDM/PR que trata da definição do tema e calendário da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres e da convocação de todos os Municípios do Estado do Paraná para realizarem suas respectivas conferências da mulher;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.096/2023;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizada no dia 22 de maio de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes/propostas para o fortalecimento da Política da Mulher no município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, com início às 12h30 na ACIAR, localizada na Avenida Bruno Zuttion nº 3993 – Centro, Realeza/PR, tendo como tema central: "As mulheres, os territórios e as cidades".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, com utilização do recurso recebido referente a deliberação 04/2024- CEDM/PR.

Art. 3º Este decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BAC09954

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.872/2025 15/04/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.728.939,04 (dois milhões e setecentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**, conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
46000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	167.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	6.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

103500138	Transferências de Outros Programas
Valor	90,46

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84200150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, máximo de 70%
Valor	282.642,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84200150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, máximo de 70%
Valor	152.070,56

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182500383	Transferências de Outros Programas – Resolução 1432/2023
Valor	220.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182600500	Transferências de Outros Programas
Valor	58.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.405,41

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204900353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	1.504,70

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	699,77

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217800373	Transferências de Outros Programas – Estruturação de Unidades
Valor	1.764,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.919,39

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199401074	Transferências de Outros Programas – Resolução SESA 1815/2024 Exames
Valor	252.505,38

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
220400353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	2.618,01

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222200353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	299,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265101061	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Asfáltica
Valor	467.340,28

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2141	Realizações de Feiras
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
313000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.336,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2141	Realizações de Feiras
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
314000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	905.508,82

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2141	Realizações de Feiras
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
314201086	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Patrocínio EXPOREAL
Valor	127.650,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324000000 Valor	Recursos Ordinários (Livres) 4.807,50

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2030	Fortalecimento da Rede Sócio Assistencial
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
327501016	Transferências de Outros Programas – SIGTV GND3
Valor	3.846,15

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	30.478,61

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333301064	Transferências de Outros Programas SIGTV CUSTEIO GND3 PORTARIA 886
Valor	33.453,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 638.630,04
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 - Rendimentos de Aplicações Financeiras - R$ 90,46
- 2.4.2.2.99.0.1.37.00.00.00.00 – Pavimentação Asfáltica Latco – Conv. 267/2024 – R$ 467.340,28
- 1.7.2.3.50.0.1.08.00.00.00.00 – Transferências de Outros Programas -Resolução SESA 544/2025 – Exames Média Complexidade – R$ 252.505,38
- 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB VAAT-Principal – R$ 152.070,56
- 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 – Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa – R$ 6.000,00
- 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do IPVA- Principal – R$ 260.652,32
- 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal- Principal – R$ 824.000,00
- 1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00 – Convênio Patrocínio EXPOREAL – R$ 127.650,00

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4BE00392

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.159/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Dispõe acerca da prorrogação do prazo para concluir a Sindicância Nº 3/2025.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 8.092/2025 de 24 de abril de 2025, que instaurou a Sindicância;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 223 da Lei Complementar Nº 01/2022;

CONSIDERANDO o Ofício Protocolado em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Andrei da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:
Art. 1º- Prorrogar o prazo para a conclusão da vertente sindicância, estendendo-o por mais 30 (trinta) dias, contados a partir 24 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:964B9071

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 EDITAL Nº 25 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 02/2024, conforme Edital de Homologação Nº 06/2024, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 30 de maio de 2025**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
310	SILVANE DA SILVA	01/01/1986	26º
279	TATIANE DOS SANTOS KOGIKOWSKI	14/03/1990	27º
317	CLAUDINEIA DE LIMA	05/02/1993	28º
235	ANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	23/02/1996	29º
349	ELEANDRA DA SILVA SOARES DOS SANTOS	12/09/1997	30º
327	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	12/10/1999	31º
325	HIRAN BRASILIANO DAMIN	27/03/2001	32º
326	GABRIELI LOPES DE ARAUJO	13/07/2003	33º
269	KIMBERLY MICKELY SCHMITT LAURENTINO BANDEIRA	30/07/2003	34º
263	DANIELLI QUINHONES DE ALMEIDA	05/11/2003	35º

Realeza, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);

Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 02/2024, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 06/2024, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E4A50CAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL Nº 15 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(26 a 30 de maio de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
1258	EDNA.SILVANA CELUPPI	22º
1388	REJANE KERNE DA SILVA	23º
1451	MARCELA DE FÁTIMA CORREA	24º

Realeza, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;

Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____
_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.
_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:101B369B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora para a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Realeza – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.096/2023 de 23/10/2023, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2025 e considerando o Decreto Municipal nº. 4.888 que convoca a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, RESOLVE:

Art. 1°- Fica instituída a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres que será realizada no dia 26 de junho de 2025 as 12h30 na ACIAR, constituída por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Representantes Governamentais:
a) Carmem Daiane Basso
b) Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
c) Sonia Danieli Bedra

II – Representantes Sociedade Civil:
a) Lúcia da Fonseca
b) Patricia Oliveira Lara
c) Sonia Maciel de Souza da Silva

Parágrafo único: Cabe a comissão organizadora a organização e decisão de todos os tramites legais para a execução da conferência municipal.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 23 de Maio de 2025.

FAYNE ALCANTARA RAMOS DE LIMA
Presidente em Exercício do CMDIM

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:44EF912C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE COM COZINHA E BANHEIROS NO CLUBE REAL, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.
ADITIVO: prorrogar o prazo de execução do contrato n° 495/2024, até o dia 04 de Setembro de 2025, conforme faculta o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 11/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E900777C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 17º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 27 de Maio de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**

	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Sexta Sessão Extraordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Ofício nº213/2025 do Executivo Municipal (responde indicações nº020,021 e 022 e requerimento nº012)		
Ofício nº57920753/2025 Correios (responde requerimento nº015/2025)		

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões
Matéria em única discussão e votação:
Emenda Modificativa nº001/2025 ao Projeto de Lei nº028/2025 (colocar em votação)
Matéria em primeira discussão e votação:
Projeto de Lei nº028/2025 do Executivo Municipal (autoriza a concessão de imóvel)
Matéria em segunda discussão e votação:
Projeto de Lei nº016/2025 do Executivo Municipal (alteração da estrutura de cargos efetivos)
Projeto de Lei nº027/2025 do Executivo Municipal (incentivo às ações de desenvolvimento social) (Com Emenda Supressiva nº001 Emenda Modificativa nº001 e Emenda Modificativa nº002)
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 03 de junho de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:AC5CF15F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias, portas e janelas para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de junho de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 23 de maio de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6E47239E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de cartografia, topografia e geodésia, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de junho de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 23 de maio de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:70FDC2A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 416 DE 23 DE MAIO DE 2025

Nomeia Comissão Especial de Licitação.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal n° 182, de 1° de junho de 2021 em seu artigo 13, §3°,

R E S O L V E:

Art. 1°, DESIGNAR Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de julgar a contratação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por videomonitoramento, através de inteligência artificial, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
Gustavo Gomes Kuhn	Presidente
Luciana Almeri Morcelli	Membro
Luciane Eloise Lubczyk	Membro
Sérgio Soares dos Santos	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revoga a portaria nº 322 de 14 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de naio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D8EFFEFD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública – 2025, contemplando:

Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025;
e
Elaboração das ferramentas de planejamento:
- PPA – Plano Plurianual: 2026/2029 e
- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para 2026

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

O Município de Renascença, através da Sua Prefeita Municipal, Senhora Fabieli Manfredi, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025, e sugestões para elaboração do PPA-Plano Plurianual para o período: 2026/2029, e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, do Município de Renascença, Estado do Paraná (amparado nos artigos: 9º, § 4º, e 48º, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada à partir das 16:00 horas do dia 29 de maio de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores.

O evento deseja proporcionar aos munícipes a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Renascença-Paraná, 14 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:C4F778E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415, DE 23 DE MAIO DE 2025

Designa a servidora Karen Giovanna Southier como responsável pela gestão do Portal da Transparência da Administração Pública Municipal de Renascença.

Fabieli Manfredi Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Karen Giovanna Southier**, matricula 1642-0, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa e Relações Públicas**, como responsável pela gestão do Portal da Transparência da Administração Pública Municipal de Renascença.

DETERMINAR que todas as Secretarias, Assessorias e demais órgãos da Administração Municipal encaminhem as informações e documentos necessários para alimentar o portal, dentro dos prazos fixados nas recomendações do Ministério Público Estadual e Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:4A3768B7

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVÊNIO CONSUD

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Renascença - PR O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Renascença**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nesta cidade de Renascença - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Fabieli Manfredi, portador da cédula de identidade RG n.º9.833.578.1 PR e do CPF n.º 066.323.599.57, residente e domiciliado em, Rua Epitácio Pessoa, 196, Centro, Renascença – Pr e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 15.000 em quatro parcelas de R$ 3.750,00 sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de agosto, Novembro/2025, Fevereiro/ e maio2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio

correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 3.3.71.70, elemento de despesa – 2459, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de maio de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI
Presidente do ConselhoDeliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Cleide Soster, Enfermeira
CPF: 037.665.539.92

Caio César Zancheta, Enfermeiro
CPF: 063.096.389.47

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:34C1F8C1

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 2582 DE 23 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 2582 DE 23 DE MAIO DE 2025

Nomeação dos membros do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Renascença.

FABIELI MAFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 831, de 20 de outubro de 2004, para o mandato de 03 de abril de 2025 a 03 de abril de 2027.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes **Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS)** com a finalidade de planejar, organizar, executar e avaliar ações educativas voltadas à qualificação dos profissionais do SUS e à melhoria dos serviços ofertados à população de Renascença, sendo estes:

a) Coordenador Geral do Núcleo de Educação em Saúde: Caio Cezar Zancheta.
b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Suzia Carla de Bem.
c) Representante da Vigilância em Saúde: Cleide Soster.
d) Representante da Coordenação da Atenção Básica e Apoio Técnico Médico: Cléber Ronchi
e) Representante da Saúde Bucal: Márcia Camiccia
f) Representante da Saúde Mental: Giseli Vanessa Bettiolo
g) Representantes da Assistência Farmacêutica: Eliz Cassieli Boaretto e Giovana Pinto.

Art. 2º O **Coordenador Geral do Núcleo de Educação em Saúde**, será responsável por liderar o núcleo, convocar reuniões e garantir a execução das ações planejadas.

Art. 3° O **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**, será responsável por articular institucionalmente o NEPS com as políticas públicas de saúde do município, apoiar a definição das prioridades de capacitação e assegurar o alinhamento com as diretrizes da gestão municipal.

Art. 4° O **Representante da Vigilância em Saúde,** será responsável por integrar ações educativas voltadas à vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MAFREDI
Prefeita

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:28E0A7D8

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 2584 DE 23 DE MAIO DE 2025

Instituição do Comitê de Ética da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Renascença e Nomeação de seus membros

FABIELI MAFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 831, de 20 de outubro de 2004, para o mandato de 03 de abril de 2025 a 03 de abril de 2027.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê de Ética da Secretaria Municipal de Saúde de Renascença** órgão de natureza consultiva, educativa e preventiva, vinculado diretamente à gestão da Secretaria, com a finalidade de promover e zelar pelos princípios éticos e pelas boas práticas no ambiente de trabalho e no atendimento aos usuários do SUS e nomeado seus membros.

Art. 2° O Comitê terá como objetivos:

I – Promover a cultura da ética, da empatia, do respeito e da responsabilidade profissional;
II – Mediar conflitos interpessoais e institucionais no âmbito da Secretaria de Saúde;
III – Analisar condutas que contrariem os princípios éticos do serviço público;
IV – Avaliar manifestações oriundas da Ouvidoria Municipal que envolvam conduta profissional ou atendimento inadequado;
V – Monitorar o comportamento funcional dos servidores, propondo medidas educativas ou administrativas quando necessário;

VI – Recomendar ações corretivas, educativas ou disciplinares conforme a gravidade das situações analisadas.

Art. 3° O Comitê será representado pelos seguintes membros:

a)Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Presidente: Suzia Carla de Bem
b) Representante da Atenção Primária à Saúde: Cléber Ronchi
c) Representante da Vigilância em Saúde: Ademir Nazário
d) Representante da Saúde Mental: Giseli Vanessa Bettiolo
e) Representante do Conselho Municipal de Saúde: Tereza Giacomini
f) Servidor efetivos da Saúde: Caio Cezar Zancheta.

Art. 4º Os membros exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5° Poderão ser convidados, conforme necessidade, profissionais como psicólogos, assistentes sociais, assessoria jurídica ou representantes de órgãos externos, desde que assegurado o sigilo e a imparcialidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, 54º de emancipação.

FABIELI MAFREDI
Prefeita

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:7F9D5AA4

SECRETARIA DE SAÚDE
PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (NEPS) DECRETO 2582 DE 23 DE MAIO DE 2025.

PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

1. Objetivos Gerais:
• Promover a capacitação contínua dos profissionais da saúde do município.
• Identificar lacunas e demandas formativas a partir da realidade local.
• Fortalecer a qualidade do atendimento por meio da educação permanente.

2. Atribuições do Núcleo:
• Realizar diagnóstico das necessidades de capacitação junto às equipes.
• Planejar ações de formação (cursos, oficinas, palestras, rodas de conversa, capacitações técnicas, etc.).
• Elaborar cronograma anual de atividades formativas.
• Avaliar o impacto das ações educativas no serviço.

3. Metodologia:
• As ações formativas serão baseadas na problematização do cotidiano de trabalho.
• Prioriza-se a educação no local de trabalho e o aprendizado em serviço.
• As atividades devem envolver escuta ativa, diálogo, trocas de experiência e protagonismo das equipes.

4. Periodicidade das Reuniões:
• A Comissão do NEPS deverá se reunir mensalmente, preferencialmente na primeira quinzena de cada mês.
• Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo coordenador quando necessário.

5. Registro e Monitoramento:
• Todas as reuniões devem ser registradas em ata.
• As ações educativas devem ter lista de presença, avaliação de satisfação e relatório de execução.

6. Avaliação:
• Avaliação contínua do processo e dos resultados alcançados.
• Feedback com os participantes e lideranças.
• Revisão anual do plano de ações.

CAIO CEZAR ZANCHETA
Coordenador Geral do Núcleo de Educação em Saúde

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:6038B89B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ARP N.º 123/2025 - PREGÃO N.º 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.916.316/0001-89, com sede na AV MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 6/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO ATRAVES DE DESCONTO À SER APLICADO NAS EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESTRUTURAIS, HIDRAULICOS, ELETRICOS, DE PINTURA, ACABAMENTO, COBERTURA, FERRAGEM, MADEIRAS, FERRAMENTAS E ARTEFATOS DE CIMENTO, CONSTANTES DA TABELA SINAPI/PR- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
VALOR TOTAL: R$ 120.233,85(Cento e Vinte Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:23 de maio de 2025

Reserva do Iguaçu, 23 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:30D7E855

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ARP N.º 124/2025 - PREGÃO N.º 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.739.465/0001-57, com sede na RUA SEBASTIAO FERREIRA CALDAS, 54 LOJA - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 6/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO ATRAVES DE DESCONTO À SER APLICADO NAS EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESTRUTURAIS, HIDRAULICOS, ELETRICOS, DE PINTURA, ACABAMENTO, COBERTURA, FERRAGEM, MADEIRAS, FERRAMENTAS E ARTEFATOS DE CIMENTO,

CONSTANTES DA TABELA SINAPI/PR- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
VALOR TOTAL: R$ 2.072.165,46(Dois Milhões, Setenta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:23 de maio de 2025

Reserva do Iguaçu, 23 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:AD4E98CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ARP N.º 125/2025 - PREGÃO N.º 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JOSELAINE MEURER - MADEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.523.629/0001-87, com sede na COM LINHA BAIA, SN - CEP: 85195000 - BAIRRO: AREA RURAL.
LICITAÇÃO: Pregão 6/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO ATRAVES DE DESCONTO À SER APLICADO NAS EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESTRUTURAIS, HIDRAULICOS, ELETRICOS, DE PINTURA, ACABAMENTO, COBERTURA, FERRAGEM, MADEIRAS, FERRAMENTAS E ARTEFATOS DE CIMENTO, CONSTANTES DA TABELA SINAPI/PR- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
VALOR TOTAL: R$ 238.772,12(Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:23 de maio de 2025

Reserva do Iguaçu, 23 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:8BDB3535

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS 098...119 - PREGÃO 058/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.537.117/0001-35, com sede na ALAMEDA JULIA DA COSTA 622, 622 - CEP: 80430110 - BAIRRO: MERCES.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 71.100,00(Setenta e Um Mil e Cem Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ADROALDO JUNIOR DANI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.429.632/0001-29, com sede na RUA JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, 23, 23 - CEP: 85400000 - BAIRRO: VILA NOVA.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 52.969,25(Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: AGS COMERCIAL E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.048.210/0001-53, com sede na AVENIDA ANTONIO ASSIS DE CARVALHO 288, 288 B - CEP: 19026725 - BAIRRO: NOVO BONGIOVANI.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 14.057,74(Quatorze Mil e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.802.991/0001-18, com sede na AVENIDA MARIPA, 3703, VILA OPERARIA, 3703 - CEP: 85909220 - BAIRRO: VILA OPERARIA.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 108.159,35(Cento e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: AMMO INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.300.151/0001-04, com sede na AV. ADV. HORACIO RACCANELLO FILHO, 3235, 3235 - CEP: 87045200 - BAIRRO: VILA IPIRANGA.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 56.845,80(Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.512.423/0001-57, com sede na RODOVIA ROD BARRA DE SÃO FRANCISCO X MAN, 2 - CEP: 29800000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LEVI TEIXEIR.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 5.625,00(Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.849.767/0001-16, com sede na RUA CARLOS MILANO 131, 131 CASA - CEP: 83040620 - BAIRRO: PARQUE DA FONTE.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 18.900,00(Dezoito Mil e Novecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.437.877/0001-50, com sede na RUA OCTAVIO DE CARVALHO, 1550, 1550 - CEP: 84015380 - BAIRRO: JARDIM CARVALHO.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 13.834,00(Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.861.730/0001-42, com sede na AV 25 DE JANEIRO, 25 2460 CASA - CEP: 83420000 - BAIRRO: JARDIM MENINO DEUS.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 34.979,90(Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.034.949/0001-76, com sede na RUA MATHIAS ALONSO, 505, 505 - CEP: 87043590 - BAIRRO: JARDIM NOVO OASIS.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 7.493,88(Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.932.632/0001-42, com sede na RUA JOSE P DA COSTA, 0 SALA - CEP: 85180000 - BAIRRO: FAXINAL DO CÉU.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 72.032,00(Setenta e Dois Mil e Trinta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FW SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.591.832/0001-19, com sede na RUA DAS VIOLETAS, 724, 724 BLOCO 06 APTO 302 - CEP: 92410700 - BAIRRO: IGARA.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 5.495,00(Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: IHARD TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.599.879/0001-02, com sede na AV CURITIBA, 1550, LJ 01, 155001 - CEP: 86800704 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 7.048,00(Sete Mil e Quarenta e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JOAO HENRIQUE KRAPP EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.710.340/0001-18, com sede na RUA FRANCISCO DELLÊ, 63, 63 SALA 01 - CEP: 85170021 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 247.325,20(Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.298.461/0001-20, com sede na RUA EUGENIO VIAPIANA, 28, 28 SALA 01 - CEP: 89930000 - BAIRRO: BAIRRO JACOSKI.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 75.770,00(Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: L N CASTAGNARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.687.323/0001-33, com sede na RUA ALEXANDRE ADOLFO GRUBISCH, 63, 63 - CEP: 86801430 - BAIRRO: JD FIGUEIRA.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA

ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS”
VALOR TOTAL: R$ 12.345,00(Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: L N CASTAGNARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.687.323/0001-33, com sede na RUA ALEXANDRE ADOLFO GRUBISCH, 63, 63 - CEP: 86801430 - BAIRRO: JD FIGUEIRA.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS”
VALOR TOTAL: R$ 12.345,00(Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: L N CASTAGNARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.687.323/0001-33, com sede na RUA ALEXANDRE ADOLFO GRUBISCH, 63, 63 - CEP: 86801430 - BAIRRO: JD FIGUEIRA.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS”
VALOR TOTAL: R$ 12.345,00(Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.245.843/0001-75, com sede na JOSÉ SCUISSIATO 170, 170 - CEP: 80740580 - BAIRRO: SEMINÁRIO.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS”
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00(Quatro Mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MASTER INK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.073.466/0001-31, com sede na RUA 9, 96, 996 - CEP: 18802016 - BAIRRO: PARQUE ECOLOGICO MONTE ALEGRE.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS”
VALOR TOTAL: R$ 17.980,00(Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MICRON ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.133.337/0001-42, com sede na RUA NIDOLFO CARLOS MATJE - 616, 616 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS”
VALOR TOTAL: R$ 52.177,00(Cinquenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PAGNAN & BACHES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.953.739/0001-25, com

sede na RUA MARAVILHA, 215, 215 SOBRADO - CEP: 85601359 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 5.972,00(Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.055.727/0001-95, com sede na AV. T-10, 208, 10208 ED NEW TIMES SALA 1111 - CEP: 74223060 - BAIRRO: SETOR BUENO.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 9.996,00(Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.094.484/0001-58, com sede na AV. INGLATERRA, 0 - CEP: 86101000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"
VALOR TOTAL: R$ 8.385,50(Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B0C93C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PRANDO E SIGNORI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.538.134/0001-99, com sede na AV IGUAÇU, 690 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 10/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS
VALOR TOTAL: R$ 97.600,08(Noventa e Sete Mil e Seiscentos Reais e Oito Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:23 de maio de 2025

Reserva do Iguaçu, 23 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:C6DAC396

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) - CONTRATO N.º 099/2024 - PREGÃO N.º 017/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR)

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **F. BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.935.346/0002-06, sediada na Rua Holdercim, n.º 1000, QD III, Serra/ES.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 099/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".
VALOR TOTAL: R$ 17.883,48 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 16 de maio de 2025 à 16 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA:16 de maio de 2025.

Reserva do Iguaçu, 23 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B634EF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) - CONTRATO N.º 100/2024 - PREGÃO N.º 017/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR)

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa física de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **H.S. COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.349.956/0001-

78, sediada na Rua da Graça, n.º 616, Bairro: Bom Retiro, São Paulo/SP.
LICITAÇÃO: ARP N.º 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 16 de maio de 2025 à 16 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA:16 de maio de 2025.

Reserva do Iguaçu, 23 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:FCE3C3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) - CONTRATO N.º 101/2024 - PREGÃO N.º 017/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
(PRAZO E VALOR)

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa física de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **OPEN TEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.698.567/0001-51, sediada na Rua Dos Italianos, n.º 825, SALA 1, Bairro: Bom Retiro, São Paulo/SP.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".
VALOR TOTAL: R$ 54.360,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 16 de maio de 2025 à 16 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA:16 de maio de 2025.

Reserva do Iguaçu, 23 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:D0EDBED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) - CONTRATO N.º 102/2024 - PREGÃO N.º 017/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
(PRAZO E VALOR)

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa fisica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.648.735/0001-75, sediada na Avenida Celso Garcia, n.º 3805, Bairro: Zona I, Umuarama/PR
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 102/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".
VALOR TOTAL: R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 16 de maio de 2025 à 16 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA:16 de maio de 2025.

Reserva do Iguaçu, 23 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F81CA104

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) - CONTRATO N.º 116/2024 - PREGÃO N.º 016/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
(PRAZO E VALOR)

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **JOÃO HENRIQUE KRAPP EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.710.340/0001-18, com sede na Rua Francisco Dellê, n.º 63, Bairro: Centro, Pinhão/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 116/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE ALARME E IMAGENS 24 HORAS PARA MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
VALOR TOTAL: R$ R$ 135.900,00(cento e trinta e cinco mil, e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2025 à 21 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA:23 de maio de 2025.

Reserva do Iguaçu, 23 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:FC32BAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) - CONTRATO N.º 113/2024 - PREGÃO N.º 018/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
(PRAZO E DE VALOR)

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **JAQUELINE BEATRIZ DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.426.009/0001-62, com sede na Rua Otacílio Ferreira da Silva, n.º 102, Centro, cidade de Pinhão/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS MODALIDADE "JUDÔ e JIU-JITSU PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".
VALOR TOTAL: R$ 25.186,56 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:23 de maio de 2025.

Reserva do Iguaçu, 23 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:935D2797

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) - CONTRATO N.º 114/2024 - PREGÃO N.º 018/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
(PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **55.090.051 HUMBERTO VARELA DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.090.051/0001-43, com sede na Av. XV de Novembro, s/n.º, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS MODALIDADE "JUDÔ e JIU-JITSU PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".
VALOR TOTAL: R$ 26.189,45 (vinte e seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 21 de maio de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:23 de maio de 2025.

Reserva do Iguaçu, 23 de maio de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:327197A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2025

PORTARIA Nº 20/2025
De 5 de maio de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para prestar apoio administrativo e técnico à Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) nº 01/2025, destinada a apurar possíveis irregularidades na aquisição de óleos lubrificantes, filtros e demais insumos automotivos pela Prefeitura Municipal de Rio Azul, com base em contrato cuja natureza jurídica não abarcaria a compra direta desses materiais, e

Considerando a necessidade de assegurar suporte técnico, administrativo e operacional aos trabalhos da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores desta Câmara Municipal para, sem prejuízo de suas atribuições regulares, prestarem apoio técnico, administrativo e operacional aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI:
I – Ingrid Hassen Maurer - Assessora Jurídica
II – Arielly Arielly Thasliny de Souza - Assessora Legislativa
III – Luiz Fernando Bihuna – Assessor Jurídico da Presidência;

Art. 2º Os servidores designados deverão colaborar com as atividades da CPI, prestando auxílio na elaboração de documentos, organização de processos, análise de informações, acompanhamento de diligências, atendimento às requisições da Comissão e demais atividades correlatas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 5 de maio de 2025.

A.A
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:D157E925

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2025

PORTARIA Nº 21/2025
De 12 de maio de 2025

Substitui membro de Comissão Permanente

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Vereadora Cristiana Maria Schvaidak pelo Vereador Vanderlei Lopes, na condição de membros da Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pelo período em que durar a licença concedida à primeira.

Art. 2º O substituto exercerá suas funções com todos os direitos, deveres e prerrogativas inerentes à titularidade do cargo na referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 12 de maio de 2025.

A.A.
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:B6A8F395

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 45/2025

RESOLUÇÃO Nº 45/2025
De 22 de maio de 2025

Aprova o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Rio Azul (2025-2026)

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou
E eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Rio Azul, parte integrante desta resolução na forma do Anexo, para os próximos dois anos – 2025/2026 - que tem como objetivo orientar a atuação legislativa e fiscalizadora, promovendo a participação cidadã, o desenvolvimento local e o fortalecimento das instituições democráticas.

Art. 2º A missão, a visão e os valores que estabelece o Plano Estratégico da Câmara Municipal de Rio Azul para o biênio 2025-2026 respeitam o compromisso do Poder Legislativo em servir a população e contribuir para uma gestão pública ética, transparente e eficiente.

3º A eficácia da implementação deste Plano Estratégico requer o engajamento e a colaboração de todos os envolvidos, incluindo vereadores, servidores e a comunidade em geral.

Art. 4º A execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo respectivo Comitê Gestor, nos termos desta Resolução.

Art. 5º O Comitê Gestor, nomeado por ato da Presidente da Câmara, será formado pelos seguintes servidores:
I – Secretário Executivo;
II – Procuradora Jurídica;
III – Contadora;
IV - Representante da Controladoria do Legislativo.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico coordenar e supervisionar a execução do plano, garantindo que as metas e objetivos sejam alcançados de forma eficiente e eficaz.

Art. 7º O monitoramento das ações previstas nos Planejamento Estratégico da Câmara será contínuo ao longo de cada ano, observando os prazos previstos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo único A exclusivo critério do Comitê Gestor, o Planejamento Estratégico poderá ser alterado, desde que no monitoramento realizado tenha sido identificado motivo que justifique as alterações.

Art. 8º O Planejamento Estratégico observará o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Em Rio Azul-Pr., 22 de maio de 2025

A.A.
JUSSARA MARTINS
Presidente

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2025/2026

MESA EXECUTIVA
Biênio 2025-2026

PRESIDENTE
Jussara Martins

VICE-PRESIDENTE
Aleixo Princival

SECRETÁRIO
Edson Paulo Klemba

2º SECRETÁRIO
Paulo Cezar Popovicz

VEREADORES
Cesar Martins dos Santos
Renato PK
Sérgio Mazur
Sílvio Paulo Girardi
Vanderlei Lopes

SUMÁRIO

1- APRESENTAÇÃO 4

2 - ANÁLISE DE AMBIENTE 5
2.1 - MISSÃO 5
2.2 - VISÃO 6
2.3 - VALORES 6
2.3.1 Ética 6
2.3.2 Transparência 6
2.3.3 Comprometimento com as demandas sociais 6
2.3.4 Efetividade 7
2.3.5 Independência do Legislativo 7
2.3.6 Legalidade.....7
2.3.7 Continuidade das ações institucionais 8
2.3.8 Pluralismo 8

3 – VISÃO ESTRATÉGICA 8

4 – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 9
4.1 Aprimorar a comunicação da Câmara com a população..9
4.2 Proximidade com os Munícipes 9
4.3 Investimento em Tecnologias de Gestão 9
4.4 Capacitação dos Servidores 9
4.5 Colaboração e diálogo entre os Vereadores 9
4.6 Responsabilidade Fiscal 9
4.7 Legislar em prol da comunidade 10
4.8 Melhorar a qualidade das leis ouvindo a população 10
4.9 Melhorar a eficiência da administração pública 10
4.10 Aprimorar canais de participação popular no legislativo .10

5 - PLANO DE AÇÃO 10

6 – PLANOS E METAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO 10

7 - DOS RESULTADOS E METAS A ALCANÇAR 11

APRESENTAÇÃO

Diante de toda e qualquer atividade que uma organização se propuser a realizar, seus integrantes devem ter, antes de tudo, um plano claro de trabalho, contendo o estabelecimento de metas, expressão de vontade e anseio pelo fim a que se pretende alcançar.

Os serviços públicos, nos últimos tempos, têm sido executados de forma quase aleatória, sem um planejamento bem elaborado, desprovido do desejo intenso da realização até mesmo pessoal de quem os desempenha.

Perdeu-se a compreensão do conceito real do termo “serviço público”, que nada mais é do que o ato de servir ao público, à coletividade, à comunidade geral que habita o Município. A contrapartida deste serviço ou a sua paga, em última instância, é patrocinada pela mesma comunidade, por meio dos tributos cobrados dela.

Partindo desta premissa, é necessário que a organização pública desempenhe suas atividades baseada nos seguintes pilares: zelo, responsabilidade e preocupação com a qualidade do serviço prestado em favor da comunidade que o patrocina.

Nota-se, afinal, que a qualidade do serviço será diretamente proporcional ao resultado de um planejamento estrutural bem elaborado pela equipe realizadora deste serviço.

Diante dos pontos acima listados, tipificados, a Câmara Municipal de Rio Azul, com a participação direta e efetiva dos vereadores e servidores, apontam planos de ação, que, compilados, resultaram no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, desejosa de que a gestão do Poder Legislativo local se torne ainda mais eficiente, com padrão de excelência na qualidade dos serviços prestados e com satisfação plena daqueles a quem cumpre realizá-los.

O presente planejamento será atualizado conforme necessidades de aprimoramentos e remodelagem deste Legislativo Municipal.

2 - ANÁLISE DE AMBIENTE

Após análise de ambiente interno e externo em que a Câmara Municipal de Rio Azul está inserida, observando pontos fracos e pontos fortes, partiu-se para a definição das demais etapas deste Plano Estratégico, detalhadas a seguir:

2.1 MISSÃO

A Missão representa a razão de ser de uma organização, seu propósito, seu sentido e o seu papel na sociedade. Além disso, deve transmitir uma declaração de propósito ampla e duradoura. A Missão da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr, ficou definida assim:

"Representar a população de Rio Azul, oferecendo um espaço democrático e participativo, fiscalizando os atos da administração pública e legislando em prol de uma sociedade mais justa e menos desigual”

A representação política constitui um dos pilares da democracia contemporânea e se baseia no princípio constitucional de que todo o poder do Estado emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos.

Ao lado da representação, a oferta de um espaço democrático e participativo na agenda política é hoje reconhecida como condição indispensável à qualidade do debate e da deliberação pública e ao pleno exercício da cidadania.

Ao contemplar a manifestação da pluralidade, necessária para a busca do consenso possível, a participação também respalda o processo legislativo e estimula a cooperação dos atores sociais para que as ações sugeridas sejam colocadas em prática.

A fiscalização dos atos da Administração Pública e a legislação em prol de uma sociedade mais justa e menos desigual estão intrinsecamente relacionadas às atividades-fim do Poder Legislativo. Em nossa missão, o ato de legislar por mais justiça e menos desigualdade foi destacado pela necessidade de comprometimento com a melhora da sociedade de que faz parte.

Ser guardião dos direitos do povo de Rio Azul, zelando pela boa aplicação dos recursos públicos e propondo políticas que promovam a melhor qualidade de vida e o desenvolvimento da cidade.

Representar a população de Rio Azul oferecendo um espaço democrático e participativo, fiscalizando os atos da administração pública, promovendo a democracia e o desenvolvimento municipal

2.2 VISÃO

Buscar a qualidade dos serviços prestados pelo Legislativo, comprometida com o desenvolvimento do município e sendo referência na representação da sociedade. Divulgar as atividades legislativas com transparência e eficiência, ampliando a participação direta dos munícipes, garantindo os anseios da população e supremacia do interesse público.

Esta visão está alinhada com a missão da Câmara Municipal de Rio Azul, que é representar a população através de seus vereadores eleitos pelo povo, oferecendo um espaço democrático e participativo, fiscalizando os atos da administração pública e legislando em prol da comunidade.

2.3 VALORES

São virtudes desejáveis ou características básicas positivas que a instituição quer preservar, adquirir ou incentivar no comportamento dos indivíduos. São os princípios e atributos prezados pela organização, elementos que devem ser interiorizados e colocados em prática por todos. Os Valores complementam a Missão, portanto são referência para a atuação institucional.

A Câmara Municipal de Rio Azul-Pr, se encarrega dos seguintes valores:

2.3.1 ÉTICA

A ética de um órgão é o agir sempre de acordo com a sua razão de existir, que no âmbito do Poder Legislativo é: “representar a população de Rio Azul, oferecendo um espaço democrático e participativo, fiscalizando os atos da administração pública e legislando em prol de uma cidade mais justa e menos desigual”.

No âmbito individual, isso se traduz na consciência de que todos devem servir à população de Rio Azul; de que a fiscalização é papel de todos e de que todos são cidadãos e, por isso, também têm o direito e o dever de contribuir com uma legislação que se desenvolve em prol de uma cidade mais justa e menos desigual.

2.3.2 TRANSPARÊNCIA

A Câmara Municipal de Rio Azul deve ser transparente em suas atividades externas e internas. No âmbito externo, deve divulgar e publicar suas informações de maneira clara, acessível e atualizada para os cidadãos. Adicionalmente, no âmbito interno, é importante promover ampla transparência em todas as esferas de ação, seja na de servidores ou na de agentes políticos.

2.3.3 COMPROMETIMENTO COM AS DEMANDAS SOCIAIS

O Poder Legislativo deve estar atento e em constante diálogo com os cidadãos e com os representantes dos diferentes grupos sociais. Além disso, deve se comprometer a atender, na medida do possível, às demandas apresentadas, assim como esclarecer os motivos da impossibilidade de atendê-las.

Quando não couber exclusivamente ao Legislativo o atendimento às reivindicações propostas, é importante que estabeleça um diálogo com o Executivo em prol de soluções mais efetivas para a sociedade.

2.3.4 EFETIVIDADE

A efetividade não se confunde com eficácia nem com eficiência. Enquanto a efetividade se refere à racionalidade no uso dos recursos para a consecução de um fim, a eficácia está relacionada à consecução do fim. Tanto uma como outra não se relacionam com os benefícios trazidos por uma ação, que são exatamente o escopo da efetividade.

2.3.5 INDEPENDÊNCIA DO LEGISLATIVO

A independência entre os diferentes Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), apesar de condição elementar para que cada um deles atue

de forma plena e satisfatória, não é realidade em nenhuma das esferas (federal, estadual e municipal).

A solução para essa situação passa por uma ampla reforma política, cuja realização infelizmente ainda se encontra distante no horizonte político do país.

Apesar disso, é importante que a Câmara Municipal de Rio Azul busque sua independência, principalmente do Executivo. A Câmara deve buscar a representação dos interesses da população acima de quaisquer outros e fiscalizar o Executivo, conforme atribuição constitucional. Ambos os compromissos só podem ser alcançados por meio de uma postura de independência do Legislativo.

2.3.6 LEGALIDADE

Aplicando-se o termo "legalidade", associado diretamente ao princípio da legalidade, à administração pública, depreende-se que esta tem o dever de se subordinar à vontade popular materializada por lei.

Dessa forma, a administração pública só deve fazer o que está previsto em lei e, ao interpretá-la, deve sempre visar ao interesse público.

Sendo assim, na elaboração de normas e no desempenho de suas funções institucionais, os membros da Câmara Municipal devem resguardar e respeitar o interesse público, que é o norte de sua atividade, pois o ato que se desencontra do interesse público por desvios de conduta no Legislativo agride os direitos de cada indivíduo e afronta o princípio da legalidade, que é uma proteção a todo o corpo social.

2.3.7 CONTINUIDADE DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS

A falta de uma gestão estratégica associada à troca, a cada dois anos, da presidência da Câmara leva com frequência ao abandono de ações institucionais em andamento para a adoção de outras, muitas vezes sem um critério bem definido e em detrimento do desenvolvimento da instituição.

Sem uma cultura de planejamento, privilegia-se o curto prazo ao invés do longo prazo, que se relaciona com a continuidade das ações institucionais e com o desenvolvimento contínuo da instituição.

Por outro lado, a continuidade não deve ser buscada a qualquer custo. Quando a ação não estiver surtindo o efeito desejado ou tiver deixado de ser viável, deve ser substituída por outra, desde que se parta de critérios claros e objetivos.

2.3.8 PLURALISMO

A Câmara Municipal de Rio Azul deve ser um espaço político que abrigue diferentes ideias e manifestações de opiniões dos diversos grupos sociais que compõem a sociedade, de maneira que as decisões de poder se construam em torno do diálogo e do debate.

No âmbito das relações humanas, deve-se reconhecer e respeitar a diversidade, não praticando discriminação em razão de preconceitos de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posição político-partidária, posição social ou quaisquer outros motivos.

VISÃO ESTRATÉGICA

O Poder Legislativo, por sua essência de estar próximo ao povo, deve ter, por meta, a transparência dos atos numa visão de futuro, mesmo que a curto prazo, o que deve ser alcançado com os objetivos estratégicos.

Presente e futuro precisam estar conectados a fim de atingir na atualidade a razão da instituição no futuro, os objetivos a que se propõe. A Visão Estratégica da Câmara Municipal de Rio Azul deve proporcionar uma realidade de não especulação do futuro.

O Poder Legislativo só existe verdadeiramente se houver a participação popular e a proximidade da comunidade, especialmente, em municípios menores, como é o caso de Rio Azul. Dessa forma, é fundamental o aprimoramento democrático no âmbito da Câmara Municipal, promovendo ações que incentivem a participação da sociedade no processo de Gestão Pública.

Aproximar a população da Câmara através das ações de transparência e canais de comunicação contemporâneos, sem a excessiva burocracia cotidiana, é uma atitude necessária de postura interna que possibilitará, à instituição, conquistar credibilidade com o interesse da população em participar efetivamente das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal.

Contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pelo Legislativo, comprometida com o desenvolvimento do Município e sendo referência na representação da sociedade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os Objetivos Estratégicos são as diretrizes que devemos seguir para alcançar nossa Visão. São eles que indicam as principais linhas de atuação da instituição nos anos vindouros.

4.1 Aprimorar a comunicação da Câmara com a população:
Fortalecer o portal da transparência como uma ferramenta acessível e de fácil compreensão para que os munícipes possam acompanhar o trabalho legislativo, orçamento e gastos públicos. Incentivar a realização de audiências públicas e sessões informativas para manter a população ocupada sobre as atividades da Câmara e ouvir suas necessidades.

4.2 Proximidade com os Munícipes:
Estabelecer canais de comunicação efetivos para receber sugestões, demandas e críticas da população, a fim de representá-las de forma adequada e atender às suas necessidades.

4.3 Investimento em Tecnologias de Gestão:
Buscar constantemente o aprimoramento tecnológico para otimizar a gestão interna da Câmara Municipal, facilitar o fluxo de informações e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos.

4.4 Capacitação dos Servidores:
Investir no desenvolvimento contínuo dos servidores da Câmara, por meio de treinamentos e capacitações, para que estejam preparados para desempenhar suas funções de forma eficiente e ética.

4.5 Colaboração e Diálogo entre os Vereadores:
Incentivar a construção de um ambiente colaborativo entre os vereadores, promovendo o diálogo e a troca de ideias para o desenvolvimento de projetos de interesse público.

4.6 Responsabilidade Fiscal:
Fiscalizar os atos da administração pública, investigar denúncias de irregularidades na administração pública, acompanhar a execução das leis e políticas públicas, zelar pelo equilíbrio das contas públicas, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal e garantindo o uso responsável dos recursos financeiros.

4.7 Legislar em prol da comunidade:
Elaborar leis que atendam as necessidades da comunidade, aprovar leis que promovam a justiça social e o meio ambiente.

4.8 Melhorar a qualidade das Leis ouvindo a população:
Fortalecer a participação da comunidade nos trabalhos do legislativo, elencar demandas para a realização de audiências públicas para discussão de propostas e projetos de leis, aprimorar os mecanismos para estudo e elaboração das leis e códigos, promover o aperfeiçoamento do processo legislativo.

4.9 Melhorar a eficiência da administração pública:
Reduzir custos da administração sempre que possível, melhorar a qualidade dos serviços prestados, aumentar a produtividade dos funcionários públicos.

4.10 Aprimorar canais de participação popular no Legislativo:
Aperfeiçoar os canais de participação já existentes, como site oficial, Ouvidoria, SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e redes sociais, incentivar a participação da sociedade nas Sessões Ordinárias e audiências públicas.

PLANO DE AÇÃO

Um plano de ação desempenha um papel crucial para a Câmara de Vereadores DE Rio Azul, atuando como um guia estratégico para alcançar seus objetivos. Ele estabelece metas claras, orientando as atividades legislativas e administrativas de forma coerente.

Ao definir prioridades, o plano de ação permite a alocação eficiente de recursos e esforços, maximizando os resultados. Além disso, fornece um meio de avaliar o progresso através de indicadores mensuráveis, facilitando a prestação de contas à comunidade.

A transparência é fortalecida, uma vez que os cidadãos podem acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas. O plano de ação também favorece uma abordagem proativa para lidar com desafios e mudanças, promovendo a adaptação responsável.

A comunicação com os eleitores é aprimorada, uma vez que os objetivos são claramente comunicados, estimulando o envolvimento da comunidade e promovendo a confiança nas decisões tomadas. Em suma, um plano de ação é a espinha dorsal que orienta a eficácia, eficiência e responsabilidade da Câmara de Vereadores de Rio Azul.

PLANOS E METAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO

CONTÍNUO
- Manutenção do prédio da Câmara
- Melhorias no Portal da Transparência
- Aprimorar os trabalhos internos
- Ampliar a visibilidade da atividade legislativa dos atos administrativos
- Modernizar a gestão de processos de trabalhos legislativos
- Melhorias nas transmissões das Sessões legislativas
- Realizar treinamentos e capacitação profissional aos servidores
- Melhorias no funcionamento efetivo da Ouvidoria – SIC-e
- Estabelecer vínculos institucionais com outros órgãos ligados ao desenvolvimento tecnológico, à divulgação de conhecimento em inovação e novas tecnologias
- Manter o padrão ouro, no mínimo, do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP

EM PLANEJAMENTO
- Realizar concurso público para o complemento de cargos a vacarem no período Aquisição/Locação de veículo automotor
- Digitalização do acervo documental
- Implantar a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados
- Aprimorar a utilização do sistema SAPL e do site oficial, ambos fornecidos de forma gratuita pelo Senado Federal
- Integração de servidores/vereadores no processo 100% digital
- Implantar o uso de Inteligência Artificial - IA para prever tendências e identificar riscos nos processos e procedimentos internos da gestão.

DOS RESULTADOS E METAS A ALCANÇAR

Ser referência em Gestão Legislativa através do uso de tecnologias que garantam a agilidade e transparência das atividades, utilizando os recursos públicos com eficiência e eficácia e aproximar-se da população, tornando a Câmara um centro de debate municipal.

Câmara Municipal de Rio Azul-Pr.,
Em 22 de maio de 2025.

A.A
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:746B6116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 62/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO.**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 09/07/2025 o prazo de execução e vigência contratual do Contrato n°62/2021.
ASSINATURA: 23/05/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ALYSON AUGUSTO PADILHA–
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5573E8DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

CREDENCIAMENTO de empresas <u>especializadas no ramo compatível, interessadas para a contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de dança, acordeão e violão</u>
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 07/2024 e e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 02/2025, torna pública a relação de credenciados até o presente momento junto à Prefeitura Municipal de Rio Azul:

Item	Oficinas	CREDENCIADO
01	aula de dança/aeróbica e expressão corporal	**ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ 34.570.685/0001-23
01	ministrar música-aula de acordeão	**ALCIBALDO MARTINS,** inscrito no CNPJ 44.999.748/0001-15
01	ministrar música-aula de violão	**37.224.362 OSNI MEDERIOS**, inscrito no CNPJ; 37.224.362/0001-76

Na oportunidade, informa ainda que caso não haja impugnações quanto a decisão no prazo de 03 (tres) dias, será formalizado os contratos.

Rio Azul, 23 de maio de 2025

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B9F88FD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 129/2025

DECRETO Nº 129/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,
Considerando ter decorrido o procedimento da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2025 e a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul -, repasse financeiro no valor de R$ 17.414,20 (dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), recursos creditados em favor do Fundo Municipal da Assistência Social de Rio Azul-PR, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE ALTA

COMPLEXIDADE I, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora GHESSI BUCO JASINSKI, Matrícula nº 2717-1, como Gestora da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, inscrito no CNPJ nº 79.261.731/0001-40:

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 22 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8C965DAA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 130/2025

DECRETO Nº 130/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul -, repasse financeiro no valor de R$ 17.414,20 (dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), recursos creditados em favor do Fundo Municipal da Assistência Social de Rio Azul-PR, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE ALTA COMPLEXIDADE I, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada após decorrido o procedimento da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2025, sendo as partes o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, inscrito no CNPJ nº 79.261.731/0001-40:

I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;
III – Membro: CRISTIANE DE FÁTIMA WIONZEK, Matrícula nº 931-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e JOSÉ AMBRÓSIO ZEM, Matrícula nº 326-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 22 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2597F031

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 131/2025

DECRETO Nº 131/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal de Avaliação, conforme previsto na Instrução Normativa nº 12/2024, que regulamenta a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV):

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Maria Caroline Gurski
b) Roseli Surmacz Gurski

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Dilmar Budziak
b) Felipe Cheremeta

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 23 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:993A49FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando mudança de lotação de servidores públicos, exoneração e/ou vacância, bem como a necessidade de designação de fiscais de contrato com experiência compatível com o objeto do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto 178/2021 de 10 de novembro de 2021, os seguintes servidores públicos municipais:

A Sra. **JENIFER FERNANDA MARKOVICZ GUELTES**, na qualidade de titular, e a Sra. **TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES**, na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Administração;
A Sra. **MARCIA INÊS DE OLIVEIRA** na qualidade de titular**,** e o Sr. **PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
O Sr. **LUCIANO SOBCZAK** na qualidade de titular, e a Sra. **REGIANE NÓS** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
A Sra. **JOSIANE MARCIA BRAND** na qualidade de titular, a Sra. **JOZIANE FERRAZ DE LIMA SKRZECKOWSKI** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Sr. **EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA** como fiscal dos Contratos cujo objeto seja a aquisição peças e serviços relacionados à frota do Transporte Escolar, e os servidores Sra. **ADRIANE TEREZINHA MORAES**, na qualidade de titular e Sr. **WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS,** na qualidade de suplente, como fiscais dos Contratos cujo objeto seja a aquisição de Merenda Escolar;
O Sr. **CAIO FELIPE DOMINGUES** na qualidade de titular, e o Sr. **LUIZ FERNANDO ANTONIO** na condição de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Esportes;
O Sr. **LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO** na qualidade de titular, e a Sra. **ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI** na condição de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal da Fazenda;
O Sr. **JESSE LOCH SANTOS** na qualidade de titular, e o Sr. **AUGUSTO SANSANA,** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Planejamento;
O Sr. **SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA** na qualidade de titular, a Sra. **MARIELI IVANCHESKI PADILHA BLASZCZYK** e o Sr. **JOÃO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR** na qualidade de suplentes, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e da Secretaria Municipal de Urbanismo;
A Sra. **JAQUELINE FERREIRA CAMARGO** na qualidade de titular, e a Sra. **MARINA WOICHIK VERONEZ** na qualidade de suplente, a Sra. **JESSICA FRANÇA BURGATH** na qualidade de titular, e a Sra. **MICHELE DE FATIMA VALENTIM MACHADO** na qualidade de suplente, responsáveis pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde.
O Sr. **MARLON LOURENÇO DE SOUZA** responsável pela fiscalização dos contratos do Gabinete.

Art. 2º - Fica designado, ainda, o Sr. **FERNANDO HENRIQUE BRITO** como fiscal dos Contratos cujo objeto seja a aquisição de combustíveis, ficando os demais fiscais das respectivas Secretarias liberados da fiscalização de referidos contratos.

Art. 3º - Considerando as disposições do §1º do Art. 3.º do Decreto nº 178/2021, os contratos relativos à obras e serviços de engenharia, cujo objeto necessite de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica serão fiscalizados em conjunto com os servidores técnicos lotados na Secretaria de Planejamento mediante elaboração de Boletim de Medição, Relatório de Vistoria ou outro documento que demonstre o acompanhamento técnico realizado.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 11/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:31E21D1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora **MARIA MADALENA MAJEWSKI**, matrícula n° 2022-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença sem vencimentos, a partir de 14 de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:544C7321

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Cancelar, a licença especial, concedida através da Portaria nº 23/2025 de 15 de janeiro de 2025, ao servidor **Ademir Nadolny**, matrícula 507-1, a partir de 19 de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8EF313F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **Roberta Kayane de Morais Domanski**, matrícula 2039-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 25 de março de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:77264F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 147/2025- RH

PORTARIA Nº. 147/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ANDERSON JOSÉ ANDUJAR, servidor do quadro efetivo desta

municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 02/04/2024 à 01/04/2025, a partir do dia 26 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D7267EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.884/2025

"Altera o Decreto nº 7.777/2025 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466/2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica acrescido o inciso XV do artigo 2º do Decreto nº 7.777/2025 com a seguinte redação:
"Art. 2º...
(...)
XV – No valor de R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais), pelo exercício da função especial de:

a) Responsável por prestar auxílio no transporte escolar."

Art. 2° Fica acrescido o inciso XVI do artigo 2º do Decreto nº 7.777/2025 com a seguinte redação:
"Art. 2º...
(...)
XVI – No valor de R$150,00 (cento e cinqüenta reais), pelo exercício da função especial de:

a) Responsável pela organização e controle de insumos de unidades administrativas."

Art. 3º Os demais dispositivos permanecem inalterados

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1BC3ACFB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.885/2025

"Exonera por motivo de falecimento o servidor detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar por motivo de falecimento o servidor **VALMIR COSTA FARIA**, portador do RG nº X.XXX.645-4/PR, da matrícula funcional nº 41461, detentor do cargo efetivo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a partir de 14 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de Maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BE75B71A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.886/2025

"Altera o Decreto n° 7.807/2025 que dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Rio Branco do Sul e dá outras providencias".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Municipal nº 680, de 29 de junho de 2005,

D E C R E T A:

Art.1° Fica alterado o artigo 1° do Decreto 7.807/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres**, a realizar-se no dia **24 de junho de 2025**, das 08h00min até ás 17h00min, no plenário da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada à **Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52 – Vila Velha – Rio Branco do Sul – PR**."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de Maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4FD3C40F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 006/2025– 25ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023
SEMSA/SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 – SEMSA/SEMAD:

CARGO/FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA 40HRS

Classificação	Candidato	Data de nascimento
20º	**GISELLE HOELZ ALVAREZ**	30/03/1976
21º	**JAYANNE SABRINA REBOUÇAS MORAES DE MORAES**	26/12/1981
22º	**RENATA FERNANDES**	20/12/1984
23º	**MAIRA JANIELY PORTO GOMES**	15/02/1987

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **26/05/2025 à 06/06/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG e CNH;**
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 22 de maio 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0565451C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 012/2025 – 23ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 - SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
03º	**HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA**
04º	**ANA BEATRIZ MASINI PAES**

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **26/05/2025 à 30/05/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 23 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A57F0460

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE DECRETO

ERRATA para corrigir erro material no DECRETO MUNICIPAL Nº 7.877, DE **23 DE MAIO DE 2025**, publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível na Edição o nº 3232 dispõe em sua ementa: "Designa servidor para atuar interinamente como Secretário Municipal." Considerando o equívoco constante, informo que ementa correta segue abaixo:

Onde se lê: "Designa servidor para atuar interinamente como Secretário Municipal."
Leia-se: Designa servidor público para exercer Função Gratificada.

Rio Branco do Sul, 23/05/2025

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8C5A79A0

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

OBJETO: **Concessão de administração e uso das dependências do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul que envolve a gestão, operacionalização, e execução dos serviços de saúde**. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Técnica e Preço. **VALOR MÍNIMO**: R$ 56.000,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 26/05/2025, até às 08:00 horas do dia 18/07/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 18/07/2025, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 18/07/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do dia 24/05/2025 ao dia 18/07/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 23/05/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4A0877FC

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025

Contrato: n.º 141/2025. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 019/2025. **Objeto:** Contratação de Consultoria Especializada para Mentoria e Capacitação do Secretariado Municipal, Desenvolvimento de Ferramentas de Monitoramento e Assessoria Estratégica em Gestão Pública. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea "f". **Contratado:** INOVA IN CONSULTORIA ESTRATEGICA LTDA. **Valor Total:** R$ 221.341,49. **Prazo de Execução:** 26/05/2025 até o dia 26/05/2026. **Vigência:** 26/09/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa. **Fiscal da Contratação:** Francelise Camile de Souza. **Data da ratificação:** 22/05/2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EA108938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.606/2025, o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório expedido pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em data de 21 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 243/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município em data de 07 de maio de 2025 e;

CONSIDERANDO, derradeiramente, a Decisão Administrativa emitida em 07 de maio de 2025, pela Excelentíssima Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado através da Portaria n.º 02/2024, publicada pela Secretaria Municipal de Administração na Edição 2954A, veiculada em 05/02/2024, através do Diário Oficial dos Municípios, em desfavor da servidora com Matrícula 94881, tendo em vista que não foram constatadas irregularidades.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de maio de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:85DB7685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 011/2025

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa PROVIDE HOSPITALAR LTDA., CNPJ 43.573.889/0001-09, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa PROVIDE HOSPITALAR LTDA., CNPJ 43.573.889/0001-09, em razão do descumprimento de cláusulas editalícias inerentes ao Pregão Eletrônico n.º 78/2023 e aditamentos do processo.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.° 7.750/2025.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 7.750/2025.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul/PR, em 22 de maio de 2025.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:07F20722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 019/2025

PROCESSO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Serviço técnico REMOTO especializado para orientação e auxilio na analise e correção das regras no envio dos arquivos do Sim-Am e auxiliar a realizar os devidos ajustes, quando necessário na geração e envio do Sim-Am na Entidade Câmara Municipal de Rio Negro referente a competência Fevereiro/2025 para o TCE para os módulos de Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contabilidade, Tesouraria e Obras Públicas.
2 – EXECUTOR/CNPJ:
IPM SISTEMAS CNPJ 01.258.027/0001-41
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
A EMPRESA É A DESENVOLVEDORA DO SISTEMA
4 – PREÇO:
R$ 615,24
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 09 de abril de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:A2666D68

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 021/2025

PROCESSO Nº 24/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

RENOVAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL, PARA VEICULO ADQUIRIDO PELA CAMARA MUNICIPAL
2 – EXECUTOR/CNPJ:
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULAR
4 – PREÇO:
R$ 2.919,97
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 22 de maio de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:2864EE53

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 022/2025

PROCESSO Nº 25/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Inscrição no Curso "II FÓRUM DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS MUNICIPIOS".
2 – EXECUTOR/CNPJ:
CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LIMITADA, CNPJ - 51.318.373/0001-46
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
Treinamento e Capacitação de servidores Públicos e Agentes Políticos para o exercícios das atividades cotidianas, visto que o conteúdo programático está diretamente relacionado com as funções dos vereadores e servidores.
4 – PREÇO:
R$ 6.570,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 23 de maio de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:BA9118C7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3442/2025

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2025, reposição inflacionária na ordem de 7,43% (sete inteiro e quarenta e três centésimos por cento) sobre a remuneração de todos os Servidores Públicos Municipais Efetivos e Comissionados, Ativos, Conselheiros Tutelares, Inativos e Pensionistas do Município de Rio Negro, beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadorias e pensões.
Parágrafo único. A reposição salarial de que trata o caput, refere-se à reposição da inflação acumulada, garantia prevista na Constituição Federal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, concernente ao período de janeiro de 2024 à abril de 2025.

2º O índice previsto no artigo 1º desta Lei, deverá ser aplicado individualmente, tendo como base de cálculo os vencimentos básicos pagos na competência abril de 2025.
§1º São parte integrante da presente Lei, as tabelas salariais constantes nos anexos I, II, III, IV.
§2º Os valores contidos nas tabelas do anexo III devem ser aplicados no que couber na Lei nº 1346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a estrutura básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro – Paraná.

Art. 3º Aos Servidores Públicos Municipais Inativos e Pensionistas do Município de Rio Negro, cujos proventos de aposentadorias e pensões foram calculados nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, aplica-se o disposto no art. 81-A da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Rio Negro, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Obs: os anexos da presente Lei estão disponíveis nos sites www.rionegropr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F866439D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3443 /2025

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Rio Negro - Paraná, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2025, reposição inflacionária na ordem de 7,43% (sete inteiro e quarenta e três centésimos por cento) sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Rio Negro - Paraná.
Parágrafo único. A reposição de que trata o caput refere-se à inflação acumulada no período de janeiro de 2024 à abril de 2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

2º O índice previsto no artigo 1º desta Lei, deverá ser aplicado individualmente, tendo como base de cálculo os vencimentos básicos pagos na competência de abril de 2025.
Parágrafo único. É parte integrante da presente Lei, a tabela de subsídios constante no anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º maio de 2025.

Rio Negro, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:266AFCB2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3444/2025

Dispõe sobre a reposição inflacionária do Piso Salarial Municipal para os Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar, a partir de 1º de maio de 2025, para R$ 1.545,85 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais, o Piso Salarial Municipal dos Servidores Públicos Municipais Ativos do Município de Rio Negro - PR, ocupantes de cargos com jornadas de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, Inativos e Pensionistas beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadorias e pensões.
§1º Para os cargos com jornada de 20 (vinte) horas semanais o valor do piso será de 50% (cinquenta por cento) do valor definido no caput.
§2º O valor referido no caput diz respeito ao vencimento básico do servidor público municipal, sobre o qual incidirão as demais parcelas remuneratórias definidas em Lei.

Art. 2º O piso salarial fixado nesta Lei não se aplica aos servidores municipais que tenham outros pisos definidos em Lei Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Rio Negro, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FAB5F7B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3445/2025

Dispõe sobre a majoração do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos ativos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a majorar, a partir de 1º de maio de 2025, o Auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais em atividade, para o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.
§1º O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição Federal fará jus a percepção de um único "Auxílio-Alimentação".
§2º A concessão do "Auxílio-Alimentação" não importará em reconhecimento de salário "*in natura*" e não será considerado para fins de cálculos de remuneração, por se tratar de verba indenizatória.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025

Rio Negro, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0E835B38

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3446/2025

Fixa o valor do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Rio Negro – Paraná, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado, a partir de 1º de maio de 2025, o valor do Auxílio-Alimentação concedido aos servidores públicos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Rio Negro, no montante de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.
§1º O servidor que acumular cargo ou emprego público, conforme autorizado pela Constituição Federal, fará jus à percepção de um único benefício, denominado "Auxílio-Alimentação".
§2º O "Auxílio-Alimentação" concedido nos termos desta Lei, possui natureza exclusivamente indenizatória, não configurando salário "in natura", sendo, portanto, isento de incidência para efeitos de cálculo de remuneração ou para qualquer outro encargo de natureza tributária ou previdenciária.

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Negro, observadas os limites orçamentários e as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025

Rio Negro, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F18BBF40

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 835/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Alana Cristine Henning,*** com matrícula nº 2588-7/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada de Gabinete do Gestor, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 383, de 6 de abril de 2022.

Rio Negro, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:12DA13E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 836/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Denise Ruthes Schmidt Elias,*** com matrícula nº 2061-3/1, em virtude de a servidora estar exercendo a função de Responsável Técnica pelo monitoramento do Pré-Natal das Gestantes de médio e alto risco na Casa da Mulher, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Rio Negro, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD38F9E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 837/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de maio do corrente, gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Liliane Hack,*** com matrícula nº 1012-0/1, em virtude de a servidora estar exercendo a função de Responsável Técnica pela verificação da realização de exames de mamografia e ultrassonografia dos pacientes na Casa da Mulher, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Rio Negro, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:05FA3BDB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 838/2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 27 de maio de 2025, ***Bianca Hardt,*** com matrícula nº 1113-4/4, ocupante do cargo temporário de "Atendente de Farmácia", admitida no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

Rio Negro, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1ED3759C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O município de Rio Negro - PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 11 de junho do ano de 2025, na plataforma compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Centro, na Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	2.850,28 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Negro e na plataforma rionegro.atende.net. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Negro , 23 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:818F64EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **27 de maio de 2025** até **27 de maio de 2026**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM A EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM A EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2C71AD4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **27 de maio de 2025** até **27 de maio de 2026**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM A EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM A EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 23 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7414B2FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 – UASG 987823

Processo: 138/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PAINEL DE LED PARA O CINETEATRO ANTONIO CÂNDIDO DO AMARAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/05/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/05/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/06/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 21 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ED8A83EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 – UASG 987823

Processo: 138/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PAINEL DE LED PARA O CINETEATRO ANTONIO CÂNDIDO DO AMARAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/05/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/05/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/06/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 21 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:51CEB152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SERVIÇOS AGILIZA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 39.800.696/0001-76, neste ato representada por DIOHN DO PRADO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 12/2025. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e conservação das áreas livres dos imóveis pertencentes às Secretarias Municipais. Vigência: 22/05/2025 até 22/05/2026. Preço: R$ 181.254,70 (cento e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).
Recursos:
06.003.0012.0361.0003.2022.3339039789900000000-287 Fonte 00102
06.003.0012.0365.0003.2090.3339039789900000000-294 Fonte 00102
06.003.0012.0367.0003.2091.3339039789900000000-304 Fonte 00102
06.003.0012.0365.0003.2109.3339039789900000000-312 Fonte 00102
07.003.0013.0392.0004.2029.3339039789900000000-393 Fonte 00000
11.001.0010.0122.0007.2039.3339039780200000000-542 Fonte 00303
11.004.0010.0302.0007.2043.3339039780200000000-624 Fonte 00303
11.004.0010.0302.0007.2044.3339039780200000000-647 Fonte 00000
11.004.0010.0302.0007.2088.3339039780200000000-708 Fonte 00303
12.001.0008.0244.0009.2045.3339039789900000000-746 Fonte 00000
12.001.0008.0243.0008.6002.3339039789900000000-760 Fonte 00000
12.003.0008.0244.0009.2099.3339039789900000000-850 Fonte 00000
11.004.0010.0301.0007.2087.3339039780200000000-1148 Fonte 10244
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 22/05/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:24DA599E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 19.633.424/0001-11, neste ato representada por RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 10/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. Vigência: 26/05/2025 até 26/09/2025. Preço: R$ 34.475,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
Recursos:

06.002.0012.0361.0003.2019.3339032050000000000-236 Fonte 00107

06.004.0012.0365.0003.2112.3339032050000000000-349 Fonte 00107

06.004.0012.0365.0003.2113.3339032050000000000-353 Fonte 00107
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 23/05/2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5EECB523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 45.092.758/0001-35, neste ato representada por DJEK FUCHS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 10/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. Vigência: 26/05/2025 até 26/09/2025. Preço: R$ 105.516,40 (cento e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).Recursos:
06.002.0012.0361.0003.2019.33390320500000000000-236 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2112.33390320500000000000-349 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2113.33390320500000000000-353 Fonte 00107
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 23/05/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3441679C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PAPELARIA SAO BENTO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 07.634.816/0001-16, neste ato representada por CHARLES GILSON RITZMANN, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 10/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. Vigência: 26/05/2025 até 26/09/2025. Preço: R$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais).Recursos:
06.002.0012.0361.0003.2019.33390320500000000000-236 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2112.33390320500000000000-349 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2113.33390320500000000000-353 Fonte 00107
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 23/05/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:222ADB48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 46.985.752/0001-50, neste ato representada por ANTONIO CACEFFO FILHO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 10/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. Vigência: 26/05/2025 até 26/09/2025. Preço: R$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais).Recursos:
06.002.0012.0361.0003.2019.33390320500000000000-236 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2112.33390320500000000000-349 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2113.33390320500000000000-353 Fonte 00107
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 23/05/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:431C8B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: LUCIMEIRE GONCALVES - CNPJ/MF sob n.º 59.962.379/0001-63, neste ato representada por LUCIMEIRE GONCALVES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 10/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. Vigência: 26/05/2025 até 26/09/2025. Preço: R$ 4.867,50 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Recursos:

06.002.0012.0361.0003.2019.33390320500000000000-236 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2112.33390320500000000000-349 Fonte 00107
06.004.0012.0365.0003.2113.33390320500000000000-353 Fonte 00107
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 23/05/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BEB3AC0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 66/2025

OBJETO: Primeira revisão do caminhão Volkswagen placa SJH0H26 em concessionária autorizada.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	28,00	L	ÓLEO DE MOTOR - ALMAX EV06 05W30	50,00	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
2	1,00	PÇ	BUJÃO	82,28	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
3	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO - De motor	166,65	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
4	1,00	UN	FILTRO DE DIESEL - Motor	162,57	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
5	1,00	PÇ	ELEMENTO FILTRO DE AR -De ar primário	163,83	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
6	1,00	UN	FILTRO DE AR - Interno secundário	93,40	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
7	1,00	UN	ELEMENTO FILTRANTE	323,16	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
8	1,00	UN	GRAXA -GADUS S3	45,00	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
9	2,00	UN	FILTRO DE AR - Cabina Constellation	30,00	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
10	38,00	L	ÓLEO DIFERENCIAL - SPIRAX S2 A 85W140	46,00	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
11	1,00	UN	ODORIZADOR DE CABINE - SPRAY	55,00	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
12	1,00	UN	CARTÃO - De higienização Cabina Spray	81,49	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
13	1,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA	585,90	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
14	1,00	UN	MICROLOGICO - Premium	120,00	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA

Rio Negro, 23 de maio de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C184F20D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2025 - MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE N° 27/2025

OBJETO: Inscrição de servidores no curso "Gestão na Educação - Atualizações dos Sistemas do FNDE, SIMEC-PAR e a Prestação de Contas do PNAE, PNATE e PDDE com SIGPC e BB Ágil, nos dias 20 e 21 de maio do corrente em Curitiba - PR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,00	SRV	CURSO DE CAPACITAÇÃO - Capacitação "Gestão na Educação - Atualizações dos Sistemas do FNDE, SIMEC-PAR e a Prestação de Contas do PNAE, PNATE e PDDE com SIGPC e BB Ágil.	1.500,00	IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Rio Negro, 23 de maio de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9D27F749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 67/2025

OBJETO: Contratação de serviços especializados de sondagens geotécnicas e ensaios de percolação do solo no Município.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	TAXA FIXA DE TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO, RELATÓRIO TÉCNICO E ART.	1.000,00	SONDAFORT SONDAGENS LTDA
2	45,00	M	PERFURAÇÃO EM SOLO COM SPT, SONDAGEM A PERCUSSÃO	65,00	SONDAFORT SONDAGENS LTDA
3	15,00	M	PERFURAÇÃO EM SOLO COM TRADO. 03 FUROS DE 05 METROS	65,00	SONDAFORT SONDAGENS LTDA
4	1,00	UNI	ENSAIO DE PERMEABILIDADE (PERCOLAÇÃO)	350,00	SONDAFORT SONDAGENS LTDA

Rio Negro, 23 de maio de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Rio Negro, 23 de maio de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4DFBA654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2025 - MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE N° 26/2025

OBJETO: Inscrição dos servidores da Vigilância Epidemiológica para participação no III Seminário de Tuberculose que será realizado nos dias 21 e 22 de maio.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	SRV	CURSO DE CAPACITAÇÃO - III Seminário de Tuberculose 21 e 22 de Maio de 2025. 16 horas	160,00	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROT INFANCIA DR RAUL CARNEIRO

Rio Negro, 23 de maio de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AD192A7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 68/2025

OBJETO: Aquisição de reservatórios caixa d´água.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	UN	CAIXA D'ÁGUA	229,90	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Rio Negro, 23 de maio de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Rio Negro, 23 de maio de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9AE90244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - CONVOCAÇÃO Nº 106/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se na Secretaria, conforme Anexo I, para tomar posse do cargo.

Rolândia, 22 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
APROVADOS

Data: 27/05/2025
Horário: 08:00h
Local: Secretaria Municipal de Educação (Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland)

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.365-70	ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.200-46	GABRIELA EDUARDA DA SILVA OLIVIERA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS
014.703.164-82	TATIANE DA ROCHA GONÇALVES	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20 HORAS

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:235298DB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 238 22 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
9.458/2025	Maria das Dores da Silva	Rua Anturios, Nº 190, JD. Marabu.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2012 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:56C29108

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 241 22 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública e interesse social, uma parcela do imóvel denominado Lote nº 24-25-REM da Gleba Colonia Roland, com área de 3.081,29 m2, em Rolândia, para fins de pavimentação da Avenida Nivaldo Ricolog, via perimetral de rodovia, em consonância com as diretrizes constantes na Lei do Sistema Viário Básico do Município de Rolândia - Lei Complementar nº 171/2024 e suas últimas alterações e conforme a descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.423.503,75m e E 466.116,95m; deste, segue confrontando com LOTE 24-25-C, no rumo de 19°54'52" SE, na distância de 12,28 m; até o vértice V-2, de coordenadas N 7.423.492,20m e E 466.121,14m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, em desenvolvimento de curva circular com 160,21 m, formado por arco de raio 362,44 m e ângulo central 25°19'37" ou pela corda do arco no rumo de 73°47'39" SW, na distância de 158,91 m; até o vértice V-3, de coordenadas N 7.423.447,85m e E 465.968,54m; em desenvolvimento de curva circular com 91,02 m, formado por arco de raio 232,42 m e ângulo central 22°26'18" ou pela corda do arco no rumo de 82°24'51" NW, na distância de 90,44 m; até o vértice V-4, de coordenadas N 7.423.459,79m e E 465.878,89m; deste, segue confrontando com SITIO LEANDRO LOTE Nº 25-A MATRICULA 1.805, no rumo de 28°01'00" NW, na distância de 19,01 m; até o vértice V-5, de coordenadas N 7.423.476,57m e E 465.869,96m; em desenvolvimento de curva circular com 14,14 m, formado por arco de raio 338,07 m e ângulo central 2°23'44" ou pela corda do arco no rumo de 67°38'07" SE, na distância de 14,13 m; até o vértice V-6, de coordenadas N 7.423.471,20m e E 465.883,03m; em desenvolvimento de curva circular com 86,03 m, formado por arco de raio 220,29 m e ângulo central 22°22'38" ou pela corda do arco no rumo de 82°26'50" SE, na distância de 85,49 m; até o vértice V-7, de coordenadas N 7.423.459,96m e E 465.967,78m; deste, segue confrontando com FAZENDA JANETA LOTE Nº 24-25-REM MATRICULA 32.563, em desenvolvimento de curva circular com 156,77 m, formado por arco de raio 350,31 m e ângulo central 25°38'29" ou pela corda do arco no rumo de 73°38'19" NE, na distância de 155,47 m, até o vértice V-1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 539,46 m, determinando a área total de 0,308129 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso - 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Art. 2°. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:849EB1C2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 242 22 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública e interesse social, uma parcela do imóvel denominado Lote nº 25-A da Gleba Colônia Roland, com área de 4.784,87m2, em Rolândia, para fins de pavimentação da Avenida Nivaldo Ricolog, via perimetral de rodovia, em consonância com as diretrizes constantes na Lei do Sistema Viário Básico do Município de Rolândia - Lei Complementar nº 171/2024 e suas últimas alterações e conforme a descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.423.636,27m e E 465.522,35m; deste, segue confrontando com SITIO LEANDRO LOTE Nº 25-A MATRICULA 1.805, em desenvolvimento de curva circular com 78,87 m, formado por arco de raio 212,74 m e ângulo central 21°14'30" ou pela corda do arco no rumo de 84°48'10" SE, na distância de 78,42 m; até o vértice V-2, de coordenadas N 7.423.629,17m e E 465.600,45m; em desenvolvimento de curva circular com 74,80 m, formado por arco de raio 264,37 m e ângulo central 16°12'36" ou pela corda do arco no rumo de 66°22'51" SE, na distância de 74,55 m; até o vértice V-3, de coordenadas N 7.423.599,30m e E 465.668,75m; no rumo de 57°40'27" SE, na distância de 190,52 m; até o vértice V-4, de coordenadas N 7.423.497,42m e E 465.829,75m; em desenvolvimento de curva circular com 45,34 m, formado por arco de raio 338,54 m e ângulo central 7°40'22" ou pela corda do arco no rumo de 62°35'55" SE, na distância de 45,30 m; até o vértice V-5, de coordenadas N 7.423.476,57m e E 465.869,96m; deste, segue confrontando com FAZENDA JANETA LOTE Nº 24-25-REM MATRICULA 32.563, no rumo de 28°01'00" SE, na distância de 19,01 m; até o vértice V-6, de coordenadas N 7.423.459,79m e E 465.878,89m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, em desenvolvimento de curva circular com 62,10 m, formado por arco de raio 334,94 m e ângulo central 10°37'20" ou pela corda do arco no rumo de 63°47'45" NW, na distância de 62,01 m; até o vértice V-7, de coordenadas N 7.423.487,17m e E 465.823,26m; no rumo de 57°40'27" NW, na distância de 190,46 m; até o vértice V-8, de coordenadas N 7.423.589,01m e E 465.662,32m; em desenvolvimento de curva

circular com 71,33 m, formado por arco de raio 252,24 m e ângulo central 16°12'11" ou pela corda do arco no rumo de 66°23'30" NW, na distância de 71,10 m; até o vértice V-9, de coordenadas N 7.423.617,49m e E 465.597,17m; em desenvolvimento de curva circular com 74,98 m, formado por arco de raio 200,61 m e ângulo central 21°24'53" ou pela corda do arco no rumo de 84°52'48" NW, na distância de 74,54 m; até o vértice V-10, de coordenadas N 7.423.624,14m e E 465.522,93m; deste, segue confrontando com SITIO OURO VERDE LOTE Nº 26-A/M/26-B/27-B/REM MATRICULA 17.798 no rumo de 02°42'59" NW, na distância de 12,14 m, até o vértice V-1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 819,55 m, determinando a área total de 0,478487 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2°. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:DF60A444

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 243 22 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública e interesse social, uma parcela do imóvel denominado Lote nº 26-A/M/26-B/27-B/REM/REM da Gleba Colônia Roland, com área de 915,55 m2, em Rolândia, para fins de pavimentação da Avenida Nivaldo Ricolog, via perimetral de rodovia, em consonância com as diretrizes constantes na Lei do Sistema Viário Básico do Município de Rolândia - Lei Complementar nº 171/2024 e suas últimas alterações e conforme a descrição a seguir:

O imóvel a denominar-se Lote nº 24-25-REM-1-A, inicia sua descrição em um ponto localizado a uma distância de 65,81 metros do Lote nº 26, na divisa com o Lote nº 24-25-REM-1-REM e com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-369. Deste ponto, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-369 (mantendo uma distância de 30,00 metros do eixo da referida via), no rumo SE 11º16’59” NW, numa distância de 36,01metros. Deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 24-25-REM-1-B, através de um trecho em curvatura à esquerda, de raio 7,00 metros, tangente 6,85 metros, ângulo central 88º46’47,39” e desenvolvimento de curva 10,85 metros. Deste ponto, segue confrontando com o mesmo Lote nº 24-25-REM-1-B, no rumo SW 79º56’14” NE, numa distância de 35,55 metros. Deste ponto, segue confrontando com o mesmo Lote nº 24-25-REM-1-B, através de um trecho em curvatura à esquerda, de raio 7,00 metros, tangente 8,97 metros, ângulo central 104º02’21,25” e desenvolvimento de curva 12,71 metros. Deste ponto, deflete à direita, e segue confrontando com o mesmo Lote nº 24-25-REM-1-B, no rumo SW 65º53’52” NE, numa distância de 3,00 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal, no rumo NW 24º06’08” SE, numa distância de 37,11 metros. Deste ponto, deflete à direita, e segue confrontando com Lote nº 24-25-REM-1-REM, no rumo NE 65º53’52” SW, numa distância de 3,00 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o mesmo Lote nº 24-25-REM-1-REM, através de um trecho em curvatura à esquerda, de raio 7,00 metros, tangente 5,47 metros, ângulo central 75º57’38,75” e desenvolvimento de curva 9,28 metros. Deste ponto, segue confrontando com o mesmo Lote nº 24-25-REM-1-REM, no rumo NE 79º56’14” SW, numa distância de 43,79 metros. Deste ponto, segue confrontando com o mesmo Lote nº 24-25-REM-1-REM, através de um trecho em curvatura à esquerda, de raio 7,00 metros, tangente 7,15 metros, ângulo central 91º13’12,61” e desenvolvimento de curva 11,14 metros, encontrando o ponto inicial desta descrição.

Art. 2°. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:52D77C79

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 244 23 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 390.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	500	R$ 190.000,00
09.01.10.306.0009.2.128	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$ 390.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 200.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	4.4.90.51.00.00.00	500	R$ 190.000,00
TOTAL			**R$ 390.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos

				Acréscimo
09.01	4.4	500	Maio	R$ 190.000,00
09.01	3.3	000	Maio	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 390.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
09.01	4.4	000	Maio	R$ 200.000,00
09.01	4.4	500	Maio	R$ 190.000,00
TOTAL				**R$ 390.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:57796A2B

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 002/2025

Dispõe sobre a realização de audiências públicas no processo de elaboração da Lei do Plano Plurianual – PPA-2026-2029

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e no art. 4°, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS para** elaboração da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, **conforme cronograma abaixo:**

DATA	HORÁRIO	ASSUNTO
02/06/2025	19:00 às 21:00	Políticas de Saúde, Segurança Pública
04/06/2025	19:00 às 21:00	Políticas de Assistência Social, Cultura e Esportes
09/06/2025	19:00 às 21:00	Políticas de Educação, Meio Ambiente e Agricultura
11/06/2025	19:00 às 21:00	Políticas de Infra Estrutura e Serviços Público

Paço Municipal de Rolândia, em 23 de Maio de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E22D7F9E

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 44ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.
Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
368	ROSA ALINY FONZAR GOMES DA SILVA

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
153	BRUNA SANTOS DE MORAES
154	TAUANNE CAMILLE DE SOUZA

Agente Administrativo da Educação – **CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
4	ANTONIA BENEDITA BEZERRA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	27/05/2025
HORÁRIO	09:00 às 11:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimentos erá por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá
Aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital001/2024.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMESMÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24

anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8189CD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 116/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2023

REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 021/2023

DAS PARTES:

De um lado o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.3XX-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado LOCATÁRIO; de outro lado o Sr. JOÃO RAMOS LIFANTE FILHO, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF nº 011.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designados LOCADOR, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 90 (noventa) dias com início em 01/06/2025 e término em 30/08/2025; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula quarta deste contrato passando o valor de **R$ 2.955,16** (dois mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e dezesseis centavos) mensais, para **R$ 3.159,29** (três mil cento e cinqüenta e nove reais e vinte nove centavos), representando uma correção de **5.48 %** (cinco inteiros e vinte e nove centésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

Cláusula TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JOÃO RAMOS LIFANTE FILHO***
Locatário	Locador

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA**
Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7F9D9F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 117/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2023

REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 021/2023

DAS PARTES:

De um lado o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.3XX-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado LOCATÁRIO; de outro lado o e, a Sra. MARLENE DE LOURDES RAMOS, brasileira, contadora, inscrita no CPF/MF nº 572.XXX.XXX-XX, no CPF/MF nº 011.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designados LOCADOR, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 90 (noventa) dias com início em 01/06/2025 e término em 30/08/2025; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula quarta deste contrato passando o valor de **R$ 2.955,16** (dois mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e dezesseis centavos) mensais, para **R$ 3.159,29** (três mil cento e cinqüenta e nove reais e vinte nove centavos), representando uma correção de **5.48 %** (cinco inteiros e vinte e nove centésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

Cláusula TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MARLENE DE LOURDES RAMOS***
Locatário	Locadora

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA**
Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B9736815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 11/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23774929	Franciomar Francisco da Silva	Técnico em Enfermagem	3º

Artigo 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).
Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6BCECBA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 188, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 188, DE 23 DE MAIO DE 2025

Designa servidores como Agente de Contratação e Equipe de Apoio pelos serviços da Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 8º da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam designados, como Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

I – Tais Regina Rech, matrícula nº 1585, Agente de Contratação/Pregoeiro;
II – **Nara Morando,** matrícula nº 1612, Membro da Equipe de Apoio;
III – Alexandra Alves, matrícula nº 1502, Membro da Equipe de Apoio;
IV – Eliane Marcia Ruch, matrícula nº 1645, Membro da Equipe de Apoio;
V – Karoline Estela Durante Luza, matrícula nº 1539, Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Fica concedido, aos membros da Equipe de Apoio e Agente de Contratação, o adicional por serviços da licitação conforme o Art. 6º da Lei Municipal Nº 15 de 07 de março de 2024.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 333, de 08 de novembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:85080F00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 189, DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 189, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Luto a servidora pública municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado nesta data,
RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER,** 07 (sete) dias de Licença Luto à partir de 22 de maio de 2025, em razão do falecimento de sua genitora, a servidora pública municipal **NEIDE PAVAN SCHWINGEL (897),** ocupante do cargo efetivo de Professora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3A89E375

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Volmar Duarte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
C O N V O C A
Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública referente Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - primeiro quadrimestre - do Exercício Financeiro de 2025, a ser realizada no dia 27 de maio de 2025, a partir das 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população

em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 1º quadrimestre/25
Salgado Filho-PR, aos 10 dias do mês de maio de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:62779ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SALTO DO LONTRA - PARANÁ POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Salto do Lontra, por meio do Departamento de Cultura, em consonância com o disposto no item 3 e 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – FOMENTO ALDIR BLANC, torna público a relação dos projetos recebidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).

I – PROPOSTAS RECEBIDAS E APROVADAS:

CATEGORIA	PROPONENTE	VALOR	PONTUAÇÃO
CATEGORIA 01 TEATRO INFANTIL	Nadieli Agostini Elvas CNPJ 3.977.163/0001-95 Peça Teatral "Loja de Brinquedos"	R$ 35.000,00	80
CATEGORIA 02 FESTIVAL MUSICAL	Gabriela Brustolim Matrins CPF: 107.882.169-02 FEMUCS – Festival Municipal da Canção de Salto do Lontra	R$ 80.000,00	80
CATEGORIA 3 TEATRO MUSICAL NATALINO	Ochoa produções Artisticas CNPJ 04.540.929/0001 -64 Espetáculo Natalino "A Magia do Natal"	R$ 30.000,00	80

II- Os proponentes acima relacionados ficam convocados para envio via e-mail dos documentos de habilitação, no prazo de 3 dias, bem como posterior assinatura do Termo de Execução Cultural.

Salto do Lontra, 23 de maio de 2025.

EDINÉA DALABARBA BELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:B991F939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 70/2025

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 27 de junho de 2025,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins **credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE**, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses**,** Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 23 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9865D71C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 PROCESSO 68/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**8:00 horas do dia 30 de maio de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICO** para aquisição de sondas uretrais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 30 de maio de 2025 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 23 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BFE2CE06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 COMPRASNET 90.044/PROCESSO 69/2025
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 06 de junho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de equipamento eletrônico (drone) para monitoramento de focos de Dengue (Aedes aegypti) pela Vigilância Sanitária, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de junho de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 23 de maio de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C301E469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 COMPRASNET 90.032/PROCESSO 47/2025

OBJETO: contratação de uma empresa para a futura e eventual prestação de serviços de caminhão munck, conforme solicitado pelos diversos departamentos da Secretaria do Município de Salto do Lontra, com recursos próprios
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade pregão eletrônico Nº 32/2025, compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias, a juntada de cópia do presente aviso no Processo.
Salto do Lontra, 23 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CC7F032A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização de ampliação de rede elétrica, conforme projetos aprovados pela concessionária local Copel e com recursos próprios, no valor máximo de R$ 98.428,57 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)
CONTRATADO:	TDA ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	36.316.345/0001-04
VALOR:	88.486,99
VIGÊNCIA:	23/05/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4D369C8B

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1073-2025

DECRETO Nº 1073, DE 23 DE MAIO DE 2025

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal IVANIR SALETE DAREM e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A
Art. 1º - Exonera a pedido em 23/05/2025 a servidora municipal Sra. **IVANIR SALETE DAREM**, brasileira, portadora da matrícula 14478/1, admitida em 08/05/2024, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem 40h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 23 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6FB8347C

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1074-2025

DECRETO Nº 1074, DE 23 DE MAIO DE 2025

Súmula: Declara vacância do cargo de Técnico em Enfermagem 40h, ocupado pela servidora municipal IVANIR SALETE DAREM e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Técnico em Enfermagem 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **IVANIR SALETE DAREM**, brasileira, portadora da Matrícula 14478/1, admitida em 08/05/2024, conforme decreto de exoneração nº 1073 de 23 de maio de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 23 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:95AC6077

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 978-2025

PORTARIA N° 978, DE 23 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Daiane Tecchio	Enfermeiro	02/02/2016	2024/2025	14/05/25 à 12/06/25
02	Lediane Karina Muller	Psicólogo	02/04/2012	2024/2025	22/05/25 à 20/06/25
03	Lediane Karina Muller	Psicólogo	01/08/2024	2024/2025	22/05/25 à 20/06/25

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:5BC2515F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2024, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA PON-TOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, matrícula nº 36.701 e a empresa **PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, neste ato representada pela Srª. Yasmin Regina Kerkhoven Lourenço, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório da Dispensa Eletrônica nº 06/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo da ata de registro de preços em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando a mesma **vigente até 06 de junho de 2026**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação dos saldos da ata de registro de preços em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
Os preços ficam reajustados conforme disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

O reajuste se dará pela aplicação do IPCA-Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses a razão de 5,53% (cinco virgula cinquenta e três por cento) com posição em abril de 2025.
A contratante pagará mensalmente à contratada o valor reajustado de R$ 204,73 (duzentos e quatro reais e setenta e três centavos) por unidade locada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 22 de maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

YASMIN REGINA KERKHOVEN LOURENÇO
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:99585BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 69/2025
Licitação n°: 07/2025
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 23/05/2025
Data de adjudicação: 23/05/2025
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM O CANTOR DOUGLAS CEZARIO E A DUPLA MARQUES E RODRIGO PARA A
FESTA JUNINA MUNICIPAL

DOUGLAS RAFAEL CEZARIO					
Lote	Produto/Serviço	UND	QTD	Preço	Preço total
1	Contratação de Show Artístico com o cantor Douglas Cezario e para a festa junina municipal	UNI	1,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL					3.000,00
PRATIQUE CULTURA E TURISMO REGIONAL LTDA					
Lote	Produto/Serviço	UND	QTD	Preço	Preço total
1	Contratação de Show Artístico com a Dupla Marques e Rodrigo para a festa junina municipal	UNI	1,00	1.800,00	1.800,00
TOTAL					4.800,00

Valor homologado: 4.800,00

Santa Amélia, 23 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:525D7AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 3/2025

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 18/2025
Licitação n°: 3/2025
Modalidade: Concorrência
Data da Homologação: 23/05/2025
Data de adjudicação: 23/05/2025
Objeto homologado: CONSTRUÇÃO DE TRÊS ABASTECEDOUROS

Produto/Serviço	QTD	Preço	Preço total
OBRA Fornecimento e execução de instalação de tres abastecedores comunitários de água no município de Santa Amélia-PR. O projeto tem como objetivo disponibilizar infraestrutura adequada para o abastecimento de água aos agricultores, permitindo a lavagem de maquinários agrícolas de forma segura e sustentável. O sistema inclui a captação, armazenamento e distribuição de água, além de um sistema de filtragem que realiza a limpeza da água utilizada, garantindo descarte adequado. O projeto abrange o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, assegurando conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes	3	36.078,10	108.234,30
			108.234,30

Valor homologado: 108.234,30

Santa Amélia, 23 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4CE40F70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 79/2025

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº001/2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado N°101/2025 de 16/05/2025, que solicitou a desistência do concurso de OPERADOR DE MÁQUINAS

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que **LUIZ WALTER BRASILINO**, RG. 6.237.253-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 938.859.269-34, residente e domiciliado na Rua Américo Pagliaci N° 235 – Jardim Progresso – Santa Amélia – Paraná, aprovado no concurso público para provimento de cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, na Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Paraná, conforme resultado final homologado em 20/10/2023, **SOLICITOU A DESISTÊNCIA DO CONCURSO,** a qual foi Convocada por meio do Edital do convocação nº 022/2025,publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia15/05/2025. Edição 3025.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de maio de2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1EE068C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81/2025

O prefeito municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Municipal 1631, de 22 de agosto de 2024 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com deficiência, e estabelece a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com deficiência e dá Outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como gestora do Fundo do Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Amélia – PR, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª Maria Aparecida Ipólito Coneglian, inscrita sob o CPF 043.071.089-57.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário em especial o Decreto N° 143/2024.

Santa Amélia- PR, 08 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:FFE6D714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal De Esportes, para o exercício de 2025, os seguintes servidores municipais:

WALDECIR EDSON PAGLIACI – matrícula 1201 – CPF: 491.495.129-00

ANDERSON DA SILVA – matrícula 18711 – CPF: 232.893.799-3

CRISLAINE ARAUJO DA SILVA – matrícula 35531 – CPF 997.210.591-1

Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e serviços Secretaria Municipal de Esportes, não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria N° 043/2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:D477776D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **MARIA DAS DORES SANTOS VIOTTO**, matrícula n° 33981, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, Dia 02/06 a 06/06 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia de 07 junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:552D5C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a alínea "I" da portaria nº 370/2025, de 22 de Maio de 2025, que concedia 1 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS.**
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5B507C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

C O N V O C A

Toda a população para a audiência pública a realizar-se no dia 29 de maio de 2025, com início às 17h00min, com o objetivo de participar da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2025.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo - Pr.

Santa Cruz de Monte Castelo - Paraná, 23 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D647ED20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2025 C/C INEXIGIBILIDADE N.º 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2025
C/C INEXIGIBILIDADE N.º 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Willian Cezar Viega, tornar público para ciência dos interessados que estará aberta, a partir da publicação deste aviso, nos dias úteis, no horário das 8:00 as 17:00hs, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, INCLUINDO CONFECÇÃO, AJUSTES, MANUTENÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS CORRELATOS, CONFORME PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 por meio do Edital de Chamamento Público nº 011/2025, bem como no portal de transparência na aba licitações, o serviço deverá ser prestado no Município. O edital entre outros documentos estão disponíveis no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo, 23 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B8DD1A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2497-2025 FÉRIAS VAGNER HERMINIO NASCIMENTO

PORTARIA N.º 2497/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. VAGNER HERMINIO NASCIMENTO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. VAGNER HERMINIO NASCIMENTO,** matrícula 1048, Ocupante do Cargo Efetivo de COVEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 27/10/2018 à 26/10/2019, a partir de 12/05/2025, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 11/06/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 23 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0CAD1BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2498-2025 FÉRIAS ANTONIO MACEDO DE SOUZA

PORTARIA N.º 2498/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. ANTONIO MACEDO DE SOUZA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. ANTONIO MACEDO DE SOUZA,** matrícula 945, Ocupante do Cargo Efetivo de LAVADOR DE VEICULOS, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 30/09/2022 à 29/09/2023, a partir de 07/05/2025, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 06/06/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 07/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 23 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:10A94A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2499-2025 FÉRIAS EVANGELINO DE MEIRA LIMA

PORTARIA N.º 2499/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. EVANGELINO DE MEIRA LIMA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. EVANGELINO DE MEIRA LIMA,** matrícula 188, Ocupante do Cargo Efetivo de OPERADOR DE CONTABILIDADE, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 30/05/2015 à 29/05/2016, a partir de 21/05/2025, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 20/06/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 23 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:80EDD843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2500-2025 FÉRIAS VERA LUCIA PASCO

PORTARIA N.º 2500/2025

Súmula: Concede Férias a Coselheira Tutelar Sra. VERA LUCIA PASCO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a **Sra. VERA LUCIA PASCO,** matrícula 731, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 a 14/05/2024, a partir de 02/06/2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02/07/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a partir do dia 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 23 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:766F2DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2501-2025 LICENÇA PRÊMIO CELINA DA PAZ CARDOSO GOMES

PORTARIA N.º 2501/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Sra. CELINA DA PAZ CARDOSO GOMES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. CELINA DA PAZ CARDOSO GOMES**, Matrícula 703, GARI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio de 90 dias, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93 (Estatuto), relativo ao período aquisitivo de 01/06/2014 à 31/05/2019, a partir de 04/06/2025, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 01/09/2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 23 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F1A5A4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2502-2025 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE CELSO JOSE BRAGA

PORTARIA N.º 2502/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Sr.** CELSO JOSE BRAGA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os atestados médicos incluídos no sistema eletrônico de controle de frequência nas datas de 22/04/2025 e 21/05/2025,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde ao Sr. CELSO JOSE BRAGA, matrícula 1287, por um período de 30 dias a contar de 22/04/2025 até 21/05/2025, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 22/05/2025 mediante avaliação médica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 23 de maio de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:ADBB2BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2503-2025 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE CLEONICE MELO BESERRA MONTEIRO - COPIA

PORTARIA N.º 2503/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a servidora Sra. CLEONICE MELO BESERRA MONTEIRO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os atestados médicos incluídos no sistema eletrônico de controle de frequência nas datas de 15/05/2025 e 13/062025;

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. CLEONICE MELO BESERRA MONTEIRO, matrícula 1279, por um período de 30 dias a contar de 15/0/2025 até 13/06/2025, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 14/06/2025 mediante avaliação médica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 de maio de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D84BF16C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2504-2025 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES

PORTARIA N.º 2504/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a servidora Sra. ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os atestados médicos incluídos no sistema eletrônico de controle de frequência nas datas de 14/05/2025 e 12/062025;

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES, matrícula 1316, por um período de 30 dias a contar de 14/0/2025 até 12/06/2025, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 13/06/2025 mediante avaliação médica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 de maio de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3B32D964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 053/2025 – PMSF
INEXIGIBILIDADE – Nº 06/2025-PMSF

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, por determinação da Administração Municipal e recomendação do Ministério Público, que cientificou a administração sobre dúvidas sobre a mesma contratação ocorrida em outros municípios, comunica que está suspensa, até segunda ordem, à aquisição de 01 (um) Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, ratificada em 09 de abril de 2025, e do Contrato Administrativo nº 032/2025-PMSF, celebrado entre o Município de Santa Fé e a empresa Biomovement Ambiental Ltda.

Santa Fé, 23 de maio de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FEEBFCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Elotech Gestão Pública Ltda.
RESUMO DO OBJETO: Sistema de Gestão Pública Integrado, com licença de uso sem limite de usuários, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como

hospedagem da solução em data center, para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal e para o Instituto Previdenciário Municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 03 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026, bem como o reajuste de 3,8043% ao valor contratado, de acordo com o índice do INPC acumulado entre os meses de junho de 2024 a fevereiro de 2025.
VALOR DO ADITIVO: R$ 510.850,54 (quinhentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AFA44F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, convida toda a população para participar da **Audiência Pública para Análise e Demonstração das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025**, que será realizada no próximo dia 28 de maio de 2025, com início às 8h30, no prédio da Câmara Municipal de Santa Fé.

Este momento é de grande importância para todos, pois representa uma oportunidade para que a comunidade acompanhe, de forma transparente, a gestão dos recursos públicos e as ações realizadas pela administração municipal. A participação popular fortalece a cidadania, promove o controle social e contribui para o aprimoramento das políticas públicas.

Contamos com a presença de cada cidadão e cidadã santa-feense para juntos construirmos uma cidade cada vez mais justa, transparente e participativa.

Participe! Sua presença faz a diferença.

GEOVANI MINANTI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:14AF68BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO Nº 03, de 21 de Maio de **2025**, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Fé.

Delibera a Aprovação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, regulamentada pelo Decreto 7.509 de 2011, pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2,086 de 12 de Junho de 2019 que altera a Lei Municipal de nº 1.733 de 30 de Agosto de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre, referente ao **exercício financeiro de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2025**, apresentado em reunião ao Conselho Municipal de Saúde em vinte e um de maio de 2025.

Santa Fé, 21 de Maio 2025.

INÊS MALAVASI LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARCELO CANDIDO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0C11DAC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.806 DE 26 DE MAIO DE 2025. INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS (CMEV) CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, E REGULAMENTA A ATUAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE AS POLÍTICAS SOCIAIS NO ENFRENTAMENTO E ATENDIMENTO ÀS SITUAÇÕE

DECRETO Nº. 3.806 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) Contra a Criança e o Adolescente, e regulamenta a atuação intersetorial entre as Políticas Sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 23, 11, 227 e 230 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Nacional no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional no 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vitima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional no 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Nacional no 13.431, de 04 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 8.116, de 16 de julho de 2021, que regulamenta Lei Nacional no 13.431, de 04 de abril de 2017, no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA no 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA no 169, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos l, lll, V e Vl e 88, da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA no 213, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre estratégias para o Enfrentamento da Violência Letal contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei no 1.696 de 13 de março de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos;

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social possui, em sua natureza, o caráter articulador das demais políticas, no intuito de assegurar atendimento e proteção integral as crianças e adolescente para enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um trabalho intersetorial e integrado para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar uma Comissão Municipal para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente como instância de gestão Intersetorial;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) Contra a Criança e o Adolescente no Município de Santa Izabel do Oeste, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A CMEV atuará como um órgão colegiado de caráter mediador, consultivo e articulador da Rede de Proteção Social, a fim de promover a integração das políticas públicas voltadas a toda a população, para prevenção e intervenção em situações de violências contra a criança e o adolescente.

Parágrafo único. A organização da Rede está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis e lideranças, sem hierarquia.

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A CMEV tem os seguintes objetivos:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais dos serviços e instituições envolvidos;
ll - Fomentar e subsidiar a implementação de serviços governamentais e não governamentais que atendam os grupos vulneráveis, às situações de violências e suas famílias;
lll - Promover a integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e da pessoa idosa, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações;
lV - Propor e estabelecer protocolos e fluxos de atendimentos das situações de violência que contemplem as realidades locais e possibilitem a atuação articulada dos órgãos que compõem a Rede de Proteção Social;
V- Elaborar, propor e implementar instrumentos para atuação Intersetorial, registros e diagnósticos;
Vl- Definir os indicadores e informações relevantes para estabelecimento de metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas a atuação Intersetorial no enfrentamento das violências;
Vll - Contribuir para formulação de critérios e parâmetros para as políticas públicas setoriais para proteção das vítimas de violências;
Vlll - Identificar necessidades, propor ações ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais, serviços, programas e projetos relevantes para garantia dos direitos fundamentais das vítimas de violências;
lX - Garantir uma comunicação entre os diversos profissionais e setores que atuarão no caso para que se evitem sobreposições de ações, contradições entre os vários procedimentos e encaminhamentos realizados pelos integrantes da Rede de Proteção Social;
X - Debater situações de violências contra a crianças e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a fim de propor ações que possam amenizar e/ou superar as situações demandadas nas diversas áreas;
Xl - Organizar os fluxos e instrumentos de registro para discussão e acompanhamento dos casos;
Xll - Configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede de Proteção Social;
Xlll - Compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos;
XIV - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, processos de formação continuada, estudos e pesquisas para o enfrentamento das violências;
XV - Mobilizar a sociedade para o enfrentamento das situações de violência através de campanhas e divulgação de informações em mídias digitais e meios de comunicação;
XVI - Assegurar que as informações sejam compartilhadas e entendidas por todos os atores da Rede de Proteção Social para que o atendimento seja qualificado e a proteção integral, garantida.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CMEV

CAPITULO I
DA COMPOSIÇAO E ATRIBUIÇÔES

Art.4º A CMEV será composta por representantes governamentais e não governamentais integrantes da Rede de Proteção Social.

Art. 5º A Rede de Proteção Social é uma rede Intersetorial constituída pelos serviços, governamentais e não governamentais, relacionados à efetivação das políticas públicas de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa.
Art. 6º A estrutura da CMEV é composta pelos representantes das seguintes políticas e serviços:
| - Política de Assistência Social:
Serviços da Proteção Social Básica;
Serviços da Proteção Social de Média e Alta complexidade;
Gestão;

ll - Política de Saúde:
Atenção Primária à Saúde;
Saúde Mental;
Gestão

lll - Política de Educação:
Ensino Fundamental;
Colégios Estaduais;
Gestão
IV - Política de Segurança Pública:
Polícia Militar;

V - Conselho Tutelar;

Vl - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

Vll -Controle Social:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§1º Cada órgão, setor ou serviço elencado nos incisos do caput deste artigo indicará um profissional/representante titular e outro suplente para integrar a CMEV, sendo os indicados de que tratam os incisos de I a V, preferencialmente, ocupantes de cargos efetivos.

§2º Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação pelo período de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 7º São atribuições da CMEV.
| - Articular a previsão dos recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção Social por meio dos departamentos municipais responsáveis;
ll - Mobilizar os órgãos e instituições que fazem parte da Rede de Proteção Social para discutir, analisar, divulgar e sistematizar os dados das notificações de violência;
lll - Analisar lacunas e necessidades da Rede de Proteção Social que prejudicam o bom desenvolvimento do trabalho Intersetorial e propor alternativas para as ações com os responsáveis;
lV - Definir a metodologia, elaborar instrumentos e realizar o monitoramento contínuo e a avaliação anual dos documentos de

atuação da Rede de Proteção Social, propondo alterações quando necessário e oportuno;
V- Propor e organizar atividades de formação continuada dos profissionais da Rede de Proteção Social.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a CMEV será auxiliada pela Procuradoria-Geral do Município, para dirimir dúvidas e fornecer as informações jurídico-legais necessárias, inclusive na elaboração dos instrumentos pactuados.

Art. 8º A CMEV, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integram o SGDCA, inclusive estaduais e federais, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com as ações e proposições.

Art. 9º Poderão ser criadas comissões temáticas e grupos de trabalho, permanentes ou temporárias, para o desenvolvimento de atividades específicas relacionadas ao enfrentamento das violências ou para atender demandas pontuais, tais como:
I - Estudos e produção de documentos que subsidiem as ações da CMEV;
II - Elaboração de protocolos e fluxos de atendimento e comunicação Intersetorial;

lll - Elaboração de documentos em rede;
lV - Organização de eventos de formação continuada;
V - Planejamento de campanhas educativas para enfrentamentos das violências.
Parágrafo único. Os produtos finais das comissões temáticas e grupos de trabalho serão aprovados em reunião da CMEV.

Art. 10º A função de representante da CMEV é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 11º A CMEV terá uma mesa diretiva composta por coordenador (a), vice- coordenador (a) e secretário (a) e, preferencialmente, cada função representando uma política social.
Parágrafo único. A escolha da mesa diretiva será realizada entre os pares na primeira reunião após a constituição da CMEV, fazendo constar em ata.

Art. 12º O (a) coordenador (a) e o (a) vice coordenador (a) da CMEV terão por atribuições:
I - Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
ll - Organizar as reuniões de discussão dos casos em rede;
lll - Elaborar a pauta das reuniões e enviar a todos os integrantes da CMEV, com antecedência de, no mínimo, dois dias;
lV - Convidar outros profissionais para participarem da reunião, quando necessário;
V - Prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção Social aos seus representados;
Vl - Garantir a guarda e arquivo dos materiais e documentos da CMEV.
§ 1º As atribuições previstas neste artigo serão compartilhadas entre o (a) coordenador (a) e o (a) vice coordenador (a) da CMEV, para melhor desempenho das atividades e para não gerar sobrecarga.
§2º O (a) Coordenador (a) e o vice coordenador (a) terão mandato anual, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 13º. O (a) Secretário (a) será escolhido dentre os representantes dos órgãos governamentais municipais e terá as seguintes atribuições:
I - Colaborar com a coordenação na organização das atividades da CMEV;
ll - Registrar a assinatura dos participantes das reuniões;
lll - Elaborar os relatórios e atas ou memórias das reuniões;
lV - Publicizar as informações e os documentos da CMEV aos gestores das políticas sociais e coordenadores das instituições, nos e-mails e grupos de WhatsApp dos profissionais.

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES

Art. 14º As decisões pertinentes à Rede de Proteção Social serão viabilizadas através das reuniões da CMEV e das reuniões para discussão dos casos.

Art. 15º As reuniões da CMEV serão realizadas conforme a convocação do (a) Coordenador (a), sempre que necessário, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por mês.
I - Na primeira reunião será elaborado e aprovado o calendário anual das reuniões da CMEV;
ll - O calendário anual deverá ser amplamente publicizado aos gestores das políticas sociais, aos coordenadores dos órgãos e serviços, aos conselhos e demais instituições que integram a Rede de Proteção Social.

Art. 16º As reuniões da CMEV são públicas, podendo qualquer cidadão ou representante de entidades públicas ou privadas dela participar e, mediante convite ou prévio requerimento, fazer uso da palavra.
Parágrafo único. Quando houver necessidade de abordar casos com necessidade de sigilo, as reuniões serão restritas aos membros da CMEV e profissionais convidados.

Art. 17º As reuniões para discussão dos casos em rede acontecerão conforme a necessidade, a partir da comunicação dos casos pelos órgãos que integram a Rede de Proteção Social à equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social, responsável pela organização das reuniões, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:
| - O agendamento das reuniões e mobilização dos trabalhadores envolvidos com os casos a serem discutidos compete aos técnicos da equipe da Proteção Social Especial;
ll - A pauta com as informações e os dados de identificação das famílias que serão objeto de discussão em rede deverá ser publicizada entre os interessados, no mínimo, com 48h de antecedência;
lll - Deverá ser garantida a escuta e a participação informada e ativa do usuário e de sua família no processo de discussão de caso em rede, com entrega de cópia do Plano de Ação constando os compromissos por ela assumidos durante o período de acompanhamento;
lV - As deliberações das reuniões de estudo de caso serão registradas no Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF), constando, no mínimo, uma breve explanação do caso discutido, as ações deliberadas, os responsáveis, prazo para a execução e previsão de reavaliação e, se necessário, em ata ou memoria, acompanhada da lista dos presentes.
§1º Todos os profissionais envolvidos no acompanhamento Intersetorial do caso terão acesso à cópia do instrumento que trata o inciso lV deste artigo.
§2º Para acompanhamento do cumprimento das ações deliberadas, deverá ser compartilhado documento em rede para anotações e observações entre os profissionais envolvidos nos atendimentos.
§3º No prazo estabelecido para reavaliação do caso, o serviço ou profissional designado como responsável pelo acompanhamento deverá solicitar a inclusão na pauta da reunião mais próxima.

Art. 18º Todos os integrantes da Rede de Proteção Social devem observar os princípios e direitos pertinentes no debate dos casos apresentados, além dos princípios e deveres de ética e sigilo profissional.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO INTERSETORIAL

Art. 19º A Rede de Proteção Social atuará com a finalidade de integrar as políticas públicas voltadas à prevenção e intervenção em situações de violência contra a criança e do adolescente observando o disposto na legislação federal e estadual específica para cada grupo vulnerável, a fim de articular as ações governamentais e não-governamentais da União, do Estado e do Município.

CAPÍTULO ÚNICO
DA RESPONSABILIDADE DOS ATORES, ORGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art. 20º São atribuições e responsabilidades comuns de todos os atores e serviços que integram a Rede de Proteção Social:

I - Identificar os sinais de violência e prestar atendimento humanizado a todos, seja à vítima, à família ou ao agressor;
ll - Acolher todas as vítimas de violência de forma humanizada, sem preconceitos e juízos de valor;
lll - Garantir privacidade no atendimento e estabelecer um ambiente de confiança e respeito;
lV - Zelar pelo sigilo das informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, comunicando a outros profissionais apenas o necessário para garantir o atendimento apropriado;
V - Escutar atentamente o relato da vítima ou do responsável, a fim de obter informações suficientes para identificar as necessidades de atendimento do caso, ainda que preliminares;
Vl - Avaliar o nível de gravidade da situação de violência (possibilidade de risco de vida ou de repetição da violência sofrida);
VlI - Prestar atendimento de acordo com a especificidade e gravidade do caso, encaminhando a outros serviços, quando necessário, seguindo os fluxos preestabelecidos:
Vlll - Orientar as vítimas ou os responsáveis sobre seus direitos e deveres, bem como procedimentos e serviços disponíveis;
lX - Notificar os casos de violência, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência interpessoal e Autoprovocada do Sistema de informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme fluxos específicos estabelecidos;
X - Comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de violência contra a criança e o adolescente através da Ficha de Revelação Espontânea;
Xl - Encaminhar as vítimas de violência aos serviços de saúde conforme previsto no protocolo de atendimento;
Xll - Nos casos de gravidez decorrente de violência sexual, orientar as vítimas e suas famílias sobre a possibilidade de interrupção da gestação, bem como da entrega legal para a adoção;
Xlll - Encaminhar, quando necessário, os casos moderados e graves de violência para atendimento de saúde mental, incluindo a vítima, a família e o agressor, efetuando relatos resumidos da ocorrência e seguindo os fluxos de comunicação;
XIV - Realizar debates e atividades educativas com a comunidade e profissionais relacionados às causas, consequências e formas para o enfrentamento das diversas violências;
XV - Incentivar e contribuir na formação de grupos de diálogo entre os profissionais e com as famílias para troca de experiências e reflexões sobre estratégias de cuidado, de fortalecimento de vínculos afetivos, das habilidades protetivas das famílias e cuidadores, dentre outros;
XVI - Definir procedimentos, intervenções e acompanhamentos para o enfrentamento coletivo e Intersetorial das problemáticas vivenciadas;
XVll - Manter capacitados os profissionais para que identifiquem os sinais de violência, para que prestem um atendimento humanizado a todos, seja a vítima, a família ou o agressor, e para que sigam o protocolo de encaminhamento estabelecido;
XVlll - Participar de capacitações que possibilitem a melhor atuação nos casos atendidos pela Rede.
Parágrafo único. As ações relacionadas ao cumprimento do inciso XVll do caput deste artigo serão de responsabilidade dos gestores responsáveis pelas Políticas da Educação, Saúde e Assistência Social.
Seção I
Do atendimento na Rede de Saúde

Art. 21º A atenção à saúde da vítima de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.

Art. 22º Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir anamnese, exame físico, exames laboratoriais, profilaxia das infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência e orientações, além da solicitação de coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, quando couber.
§1º Para o atendimento dos casos previstos neste artigo será observado o Protocolo de Atenção integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual: abordagem multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.
§2º Nos casos de interrupção da gestação prevista em lei, além do protocolo mencionado no §1º, também será observado o Protocolo para interrupção da Gravidez Resultante de Violência Sexual do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.
§3º Os profissionais da rede de saúde também deverão observar os prazos fixados para cada procedimento e para encaminhamento aos serviços de referência, segundo protocolos vigentes e Fluxo Regional de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.
§4º Além do disposto nos Parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, a vítima de violência será encaminhada para avaliação psicológica e, se necessário, receberá o atendimento psicoterapêutico aplicável, de forma prioritária.

Art. 23º O profissional de saúde que receber a contra referência encaminhará, quando houver, o relatório da escuta especializada para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.
Parágrafo único. Para garantir o seguimento no atendimento em saúde, o serviço de atenção primária à saúde da área de residência da pessoa em situação de violência realizará a busca ativa após receber o encaminhamento dos casos de outros órgãos e serviços da Rede de Proteção Social.

Seção Il
Do atendimento na Assistência Social

Art. 24º A Assistência Social disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações das pessoas vítimas de violência e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.
§1º A Proteção Social Básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos, além de direcioná-los à Proteção Social Especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§2º O acompanhamento especializado das pessoas em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente pela equipe de Proteção Social Especial em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 25º As equipes da Assistência Social deverão observar os Parâmetros de atuação do SUAS no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

Seção lll
Do atendimento na Educação

Art. 26º Os profissionais da educação que identificarem ou receberem a revelação espontânea da suspeita de violências contra a criança ou adolescente, inclusive no ambiente escolar, deverão:

| - Acolher a criança ou o adolescente;
ll - Providenciar um local apropriado;
lll - Realizar a escuta atenta e sem interrupções do relato da criança ou adolescente;
lV - Informar à criança ou ao adolescente sobre seus direitos e os procedimentos necessários na Rede de Proteção Social;
V - Registrar o relato da criança no instrumento previsto no parágrafo único do art. 41 e seguintes deste Decreto;
Vl - Comunicar o Conselho Tutelar.

Seção lV
Do Atendimento no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vítima ou testemunha de violência

Art. 27º Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.

Art. 28º A CMEV corresponde ao comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência previsto no art. 90 do Decreto nacional no 9.603, de 2018.

Art. 29º Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 30º Recebida a comunicação de que trata o Art. 29 deste Decreto, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado no Sistema de informação para a infância e Adolescência (SlPlA), no qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.

Art. 31º Os profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.
Parágrafo único. Poderá ser coletada informação do caso com outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.

Art. 32º Os profissionais da Rede de Proteção Social deverão utilizar os procedimentos e instrumentos previstos na Seção ll, do Capítulo ll, do Título lV deste Decreto para o atendimento da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual aplicável e protocolos específicos.

TÍTULO IV
DAS COMUNICAÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Art. 33º A CMEV poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitados os protocolos e fluxos internos.

Art. 34º Os fluxos e instrumentos de atendimento intersetoriais serão pactuados no âmbito da CMEV, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a Rede de Proteção Social, a fim de evitar a superposição de tarefas, priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§1º Os protocolos e fluxos são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados, alterados ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção Social.
§2º Os protocolos poderão ser apresentados na forma de fluxogramas com a devida descrição de cada processo.
§3º Cada serviço deverá elaborar instrumentos normativos, protocolos e fluxos internos de atendimento, guardada a compatibilidade com os fluxos intersetoriais pactuados na rede.
§4º Os protocolos e instrumentos normativos, pactuados na CMEV ou internamente em cada serviço, serão apreciados e aprovados pelos conselhos das respectivas políticas.

CAPÍTULO II
DA COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA

Art. 35º Os casos suspeitos ou confirmados devem ser notificados e encaminhados dentro da Rede de Proteção Social, segundo instrumentos e fluxos pactuados para cada tipo de violência.

Art. 36º A CMEV deverá elaborar fluxos por segmento populacional para a identificação e atendimento da violência contra a criança e o adolescente, a ser observado pelos atores da Rede de Proteção Social.

Art. 37º O serviço de porta de entrada que efetuou a primeira verificação da situação de violência deve realizar os encaminhamentos de acordo com os fluxos pactuados intersetorialmente.
Parágrafo único. Considera-se como porta de entrada todo serviço, programa ou projeto, governamental ou da sociedade civil, que prestam atendimento à população.

Art. 38º O atendimento dos casos deve contemplar os meios técnicos e metodológicos necessários à preservação da integridade física, psíquica e moral da vítima de violência, respeitando suas vulnerabilidades.
§1º O atendimento deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo das intervenções.
§2º O atendimento deverá proporcionar o devido acolhimento à vítima de violência, promovendo a atenção e o suporte às suas necessidades e peculiaridades.
§3º O compartilhamento de informações entre os diversos órgãos e serviços da Rede de Proteção Social deverá ser realizado resguardando as questões éticas e o respeito à privacidade e ao sigilo.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Seção I
Da Ficha de Notificação de Violência interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Art. 39º A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência é obrigatória e deve ser efetuada através da Ficha Notificação de Violência interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, pelos diferentes equipamentos e serviços de proteção às vítimas considerados porta de entrada.
§1º E obrigatória a entrega da via original da Ficha de Notificação no órgão responsável pela Vigilância Epidemiológica municipal, seguindo os fluxos pactuados.
§2º A notificação de que trata este artigo não substitui os instrumentos próprios de comunicação Intersetorial dos casos de violência, que devem seguir os fluxos específicos pactuados.
§3º Se a vítima de violência for criança ou adolescente, é obrigatória a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, seguindo o fluxo de comunicação pactuado intersetorialmente.

Seção Il
Dos Procedimentos e Instrumentos para Atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Crianças e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência

Art. 40º Para todos os procedimentos de escuta protegida previstos nesta Seção, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência deve ser respeitada na sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Subseção I
Da Revelação Espontânea

Art. 41º O documento de registro de informações da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência conterá, no mínimo.
I - Os dados pessoais da vítima;
ll - A descrição do atendimento;
lll - O relato espontâneo, quando houver;
lV - Identificação do órgão ou serviço que realizou o atendimento; e
V - Os encaminhamentos efetuados.

Parágrafo único. O modelo do documento de registro para comunicação dos casos de violência terá como referência o contido no Anexo Único do Decreto Estadual no 8.1 16, de 2021 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 42º O documento de registro de informações de revelação espontânea deverá ser preenchido e encaminhado primeiramente ao Conselho Tutelar, com cópia arquivada no órgão responsável por sua confecção, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§1º Ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea, o Conselho Tutelar promoverá os encaminhamentos necessários comunicando, quando houver indicio de crime, à Policia Civil que iniciará as investigações.
§2º O arquivamento da cópia do documento de registro de informações de revelação espontânea deve dar-se em pasta própria,

física ou digital, sob responsabilidade da administração do órgão em que ocorreu sua confecção, a qual deve, além das informações registradas no próprio documento, trazer a identificação da pessoa responsável pela colheita das informações, devendo ser mantido o sigilo da identificação da vítima e do profissional que a colheu.
§3º O compartilhamento de informações entre os órgãos e serviços necessários ao atendimento do caso deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da vítima ou testemunha de violência.
§4º O modelo do documento de registro de informações de revelação espontânea deve ser adotado por todos os profissionais da Rede de Proteção Social.

Art. 43º Para fins de cooperação entre os órgãos e serviços, ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea o Conselho Tutelar deverá dar retorno das medidas, encaminhamentos e atos realizados para atendimento do caso.
§1º A devolutiva acontecerá através de e-mail ou outro instrumento utilizado pelo órgão, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§2º Todas os órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção Social indicarão o e-mail e o nome das pessoas de referência para o contato.
§3º Compete à CMEV a organização e constante atualização do nome, telefone e e-mail das pessoas de referência, com ampla divulgação entre os serviços da Rede de Proteção Social.
§4º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§5º Como instrumentos de acompanhamento, poderão ser utilizados as discussões de caso em rede, o Plano lndlvidual de Atendimento (PlA), o Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF).
§6º Poderão ser adotados outros procedimentos, além dos previstos neste regulamento, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 44º Após a revelação espontânea nenhum outro profissional deverá abordar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência senão mediante os procedimentos adequados previstos no §1o, do art.40, da Lei nacional no 13.241, de 2017, sendo que o acionamento da Rede de Proteção Social e das autoridades policial e judiciária deverá ser promovido pelo Conselho Tutelar.

Subseção ll
Da Escuta Especializada

Art. 45º A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social nos campos da educação, da saúde e da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
§1º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção Social, de acordo com as demandas de cada situação.
§2ºA busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.
§3º O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.
§4º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
Art. 46º A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, dentro de um fluxo de atendimento previamente estabelecido pelos órgãos da Rede de Proteção Social.

Art. 47º A escuta especializada produzirá um relatório informativo que obrigatoriamente deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, que por sua vez, encaminhará aos órgãos que darão prosseguimento ao atendimento da vítima ou testemunha de violência.
§1º No que se refere às informações da escuta da criança ou adolescente, a transcrição será fidedigna ao relato ou narrativa, sem prejuízo de anotações da percepção do profissional que a realizou.
§2º O Conselho Tutelar ficará como responsável por enviar o relatório da escuta especializada à autoridade policial, no prazo de até 72 horas após a revelação espontânea.
§3º Na eventualidade da escuta especializada ser realizada na Delegacia, a autoridade policial encaminhará o relatório ao Conselho Tutelar.

Subseção lll
Do Depoimento Especial

Art. 48º O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas e deve ser conduzido nos termos do Ato Conjunto interinstitucional n" 1912019 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e alterações posteriores.

TITULO V
DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 49º A Administração Municipal deverá estabelecer um programa de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços da Rede de Proteção Social para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto.
§1º A CMEV contribuirá com os gestores das pastas relacionadas para o planejamento dos processos de capacitação dos profissionais, a fim de indicar as temáticas e necessidades específicas.
§2ºA organização e a execução do processo de formação continuada serão de responsabilidade dos órgãos gestores das políticas sociais de educação, da assistência social e da saúde.
§3º Os recursos financeiros para a efetivação da formação continuada serão previstos nas leis orçamentárias municipais para cada política social.

Art. 50º Cada gestor deverá organizar a capacitação interna dos profissionais de seu departamento para os protocolos específicos da saúde, da educação e da assistência social.

Art. 51º E dever dos gestores e servidores que atuam nos serviços integrantes da Rede de Proteção participar das capacitações e reuniões que serão realizadas.
Parágrafo único. O servidor designado para participar da capacitação e/ou reunião da Rede de Proteção Social deverá compartilhar as informações recebidas com o restante da equipe relacionada em seu departamento, quando pertinente.

TITULO VI
DOS RECURSOS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Art. 52º A proposta orçamentária de cada exercício financeiro deverá prever e alocar recursos públicos destinados a custear as despesas para execução de ações de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, as quais deverão ser suportados e executados nos programas de governo dos Departamentos de Saúde, de Educação e de Assistência Social, observada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

Art. 53º O apoio técnico, logístico, administrativo e financeiro necessário à execução dos trabalhos e demandas da CMEV será fornecido pelos órgãos gestores do Departamento de Saúde, de Educação e de Assistência Social, a fim de garantir seu regular funcionamento.

Art. 54º O órgão gestor de Assistência Social deverá empregar esforços para promover as ações destinadas ao fortalecimento da Rede

de Proteção Social, incumbindo-lhe provocar e instar os Departamentos de Saúde e Educação para que aportem recursos suficientes a custear, dentre outras finalidades:
| - O funcionamento da CMEV;
ll - As ações de capacitação da Rede de Proteção Social para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente;
lll - As campanhas municipais para conscientização, educação, prevenção e enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente;
lV - As ações da formação e capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e dos membros dos conselhos municipais relacionados às políticas públicas atendidas pela Rede de Proteção Social.
§1º Os recursos mencionados neste artigo não impedem que na execução dos programas cada departamento busque captações de outras fontes, inclusive do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, em cada caso.
§2º O gestor público, ao executar os recursos destinados aos programas relacionados ao enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, deverão observar o disposto na legislação orçamentária, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais atos normativos infralegais, respeitada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

TITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55º Os órgãos gestores da Assistência Social, da Saúde e da Educação promoverão as diligências necessárias à composição da CMEV no prazo de trinta dias após a publicação deste Decreto.
Art. 56º Os gestores dos órgãos da Assistência Social, da Saúde e da Educação deverão garantir a participação dos servidores nas atividades da Rede de Proteção Social, inclusive reuniões e formação continuada, reorganizando os serviços quando necessário.
Art. 57º As propostas de alteração deste Decreto deverão ser discutidas e aprovadas pela CMEV e registradas em ata.
Art. 58º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 3.679 de 22 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:153EEB9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.807 DE 26 DE MAIO DE 2025. NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS (CMEV) CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, PARA ATUAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE AS POLÍTICAS SOCIAIS NO ENFRENTAMENTO E ATENDIMENTO ÀS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCI

DECRETO Nº. 3.807 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) Contra a Criança e o Adolescente, para atuação intersetorial entre as Políticas Sociais no Enfrentamento e Atendimento às Situações de Violências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSDERANDO o Decreto nº 3806 de 26 de maio de 2025 que Institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, e regulamenta a atuação Intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências;

CONSIDERANDO a Lei Nacional no 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO os registros de casos de violências contra crianças e adolescentes, e a necessidade de ações coordenadas e eficazes para prevenção, identificação e atendimento das vítimas;

CONSIDERANDO que o enfrentamento das violências exige compromisso institucional, planejamento estratégico e atuação articulada entre diferentes setores da administração pública;

CONSIDERANDO que a criação de instâncias permanentes de diálogo e cooperação entre órgãos públicos fortalece a rede de proteção e contribui para a efetivação dos direitos infantojuvenis;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão municipal para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente como instância de gestão Intersetorial;

DECRETA,

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Enfrentamento as Violências contra de Crianças e Adolescentes do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Parará, com os seguintes membros:

Representando a Escola Estadual Marquês de Maricá, como titular Vanessa Balsanéllo Xavier e como suplente representando a Escola Estadual Guilherme de Almeida, Susana Pereira.
Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), como titular Neli Tereza Pomagerski Pivatto e como suplente Adão Babinski.

Representando o Conselho Tutelar, como titular Cleide Aparecida Mroczkoski e como suplente Lurdes Zonta.

Representando a Secretaria Municipal de Saúde, como titular Adriana Dreher Pilz e como suplente Guilherme Felipe Lopes.

Representando a Secretaria Municipal de Educação, como titular Karine Deliane Cieslak Stuani e como suplente Silvia Adriana de Souza Spiller.

Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como titular Juliana Casagrande e como suplente Alice Canzi.

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, como titular Danieli Corá Lotici e como suplente Déborah Alana Girotto.

Representando o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Juliane Schmoller Quoss.

Representando a Polícia Militar Jaqueline Moreira da Rocha.

Representando o Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, Erica Isabel do Nascimento.

Secretaria Municipal de Assistência Social Debora Vanessa Cerini Catto.

Secretaria Municipal de Educação Rejane Becchi Taglietti.

Secretaria Municipal de Saúde Simoni Pilz Spohr.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 3.680 de 22 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:AB01B88F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMADA PUBLICA 01.2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2025

O **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que realiza **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e a Resolução Nº 06 – FNDE, de 08/05/2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Recursos Próprios.** O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao., informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo Fone (46) e pelo e-mail: licitasio2@gmail.com.

Os interessados deverão apresentar os Documentos de Habilitação no dia **11 DE JUNHO DE 2025, às 09:00hs (nove horas)**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para realização do processo de credenciamento.

Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 23 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:101B075A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 26 de junho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 26 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 23 de maio de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:5F364C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER À SERVIDORA LUCIMAR ALMEIDA DA SILVA A LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 15.401
Data: 26.05.2025

Conceder à servidora LUCIMAR ALMEIDA DA SILVA a Licença Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o n.º 0147/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ.**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
LUCIMAR ALMEIDA DA SILVA	445.***.***-15	1º	13/02/2013 A 12/02/2018	26/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8B0709B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LONTRA VIA MOBILIDADE URBANA

LTDA

OBJETO: Dispensa de Licitação para a aquisição de tinta específica para demarcação

viária, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de

Santa Izabel do Oeste/PR na execução da sinalização horizontal em vias públicas do

município.

VIGÊNCIA: 23/05/2026.

VALOR TOTAL: R$ 59.960,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

DATA: 23/05/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:579E4498

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 90/2025 AO CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 90/2025 AO CONTRATO Nº 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 13/08/2025
DATA:12/05/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:0C732F49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 94/2025 AO CONTRATO Nº 281/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 94/2025 AO CONTRATO Nº 281/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E STAR GREEN GERADORES LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 15/07/2026
DATA:21/05/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:3E7BE7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2025
DISPENSA ELETRONICA N° 90001/2025
PRECESSO LICITATORIO N° 07/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NADIMAR DE FATIMA VAZ PINTO**
OBJETO: Aquisição de Uniformes, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para o período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 21/05/2026
VALOR TOTAL: R$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais)
DATA: 21/05/2026

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:B77D5571

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.399

PORTARIA Nº 15.399
DATA: 23/05/2025

REVOGA o Pregão Eletrônico nº 11/2025 de 07 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 26/2025, do Pregão Eletrônico nº 11/2025, de 07 de maio de 2025, por interesse da Administração Municipal, verificou – se que o valor estimado para a aquisição do objeto licitado, conforme consta no edital do pregão eletrônico nº 11/2025, não reflete o custo real, os preços praticados no mercado são significativamente superior ao valor estimado, o que impossibilitou a obtenção de propostas adequadas, onde resta Fracassado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:A3D5B461

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

OBJETO: Dispensa de Licitação para a aquisição de tinta específica para

demarcação viária, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços

Públicos de Santa Izabel do Oeste/PR na execução da sinalização horizontal em vias públicas

do município.

DADOS DA EMPRESA:

LONTRA VIA MOBILIDADE URBANA LTDA

CNPJ 52.011.592/0001-40

R. PROLONGAMENTO JEQUITIBA, 288, BAIRRO INSUTRIAL II

SANTA IZABEL DO OESTE – PR

85.650-000

VALOR TOTAL: R$ 59.960,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.30.54.00 – 139

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 23 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:C865C60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônico
Nº 35.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de Kit de Educação Criativa para ser utilizado no Cmei Lucia Dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.000 reais (sete mil reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de Junho de 2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:51B035FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 18.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais da construção civil (elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens) da Tabela SINAPI (Sistema Nacional da Construção Civil), em regime de maior desconto percentual unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da administração municipal.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de junho de 2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto percentual por item;
MODO DE DISPUTA: aberto;
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2E2CFD1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 56/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº10/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ACADEMIA TEMPLO CORPO LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/aula, destinada a condução de diversas oficinas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:
R$ 92.352,00 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais).
Prazo de Execução: 22/05/2026.
Prazo de Vigência: 22/05/2026.
Data da Assinatura: 23/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:832C05F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 57/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº10/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FRANCIELI SAL ENSINO DE ARTE E CULTURA - ME;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/aula, destinada a condução de diversas oficinas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:
R$ 43.680,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
Prazo de Execução: 22/05/2026.
Prazo de Vigência: 22/05/2026.
Data da Assinatura: 23/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:FBE76BB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 58/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº10/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** IMPACTO EIRELI;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/aula, destinada a condução de diversas oficinas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:
R$ 33.696,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais).
Prazo de Execução: 22/05/2026.
Prazo de Vigência: 22/05/2026.
Data da Assinatura: 23/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CC66A448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 59/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº10/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** UENDER AUGUSTO LIMA 08580129958 - ME;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/aula, destinada a condução de diversas oficinas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:
R$ 29.120,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte Reais).
Prazo de Execução: 22/05/2026.
Prazo de Vigência: 22/05/2026.
Data da Assinatura: 23/05/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2D2ECA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2025

Data 23/05/2025

Concede Licença Especial (prêmio) à servidora que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 60 dias de Licença Especial (Prêmio) à servidora **BERNADETE DO NASCIMENTO**, matricula 627-1, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/03/2016 à 28/02/2021.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 10 de maio de 2025 à 08 de julho de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 09 de julho de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 10 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F2153789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - PSS 002/2025 - MOTORISTAS

EDITAL 002/2025 DE CONVOCAÇÃO – PSS EDITAL 002/2025

A Secretaria Municipal de Administração de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vem por meio deste convocar os classificados do PSS Municipal Edital 002/2025 para lotação de vagas temporárias, para os cargos de Motorista para Transporte de Pacientes da Saúde, Auxiliar de Serviço Gerais e Facilitador de Oficinas.
Ficam convocados a comparecerem no dia **26/05/2025** na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos pessoais conforme tabela de convocação e horários os seguintes candidatos:

CARGO: MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE HORÁRIO: das 08:00 ás 17:00 LOCAL: Secretaria Municipal de Educação		
CLASSIFICAÇÃO:	**CANDIDATO(A):**	**PONTUAÇÃO:**
9º	CARLOS DANIEL FERREIRA	90 pontos
10º	ALESSANDRO ANTONIO LAVAGNNI	80 pontos

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2706F16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166/2025

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR **ALESSANDRO ANTONIO LAVAGNINI,** portador do CPF Nº 004.***.***-17, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 26 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:60BC6F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167/2025

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR **PAULO SIEBRE DA COSTA,** portador do CPF Nº 086.***.***-51, Do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 23 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7924E9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2025

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR **SATURINO LAMIN,** portador do CPF Nº 697.***.***-20, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 23 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:84E83716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2025

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR **SEBASTIAO DA SILVA,** portador do CPF Nº 578.***.***-34, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 23 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E19E0240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2025

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR **JOÃO GILBERTO CALAUDINO,** portador do CPF Nº 836.***.***-15, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.
ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 23 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:193831A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 057/2025

PORTARIA N.º 057/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**047**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	TANAL MASSOUD KARAN		
CPF N.º	**032.142.789-08**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.281.625-9**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**28/05/2025**		
RETORNO:	**30/05/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2515,37**		
OBJETIVO:	**CURSO: REALIZAÇÃO UNICURSOS. VEREANÇA EM AÇÃO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**23/05/2025**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5D83C688

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 058/2025

PORTARIA N.º 058/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**048**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	ALTAIR FARIAS		
CPF N.º	**043.035.169-02**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**043.035.169-02**	**SSP**	**PR**

DESTINO:	**CURITIBA – PR**
SAÍDA:	**28/05/2025**
RETORNO:	**30/05/2025**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2515,37**
OBJETIVO:	**CURSO: REALIZAÇÃO UNICURSOS. VEREANÇA EM AÇÃO.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**23/05/2025**
PRESIDENTE DA CAMÂRA:	
SERVIDOR AUTORIZADO:	
TESOURÁRIA:	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:EE2C6335

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4241/2025

DECRETO Nº 4241/2025

SÚMULA: Fica DESAPROPRIADO E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, o imóvel especificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos art. 5º inciso XXIV da Constituição, alínea "I" do artigo 5º da Lei Federal nº 3.365/41, c/c inciso V, artigo 2º da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Desapropriado e Declarado de Utilidade Publica por via amigável ou judicial, parte ideal do bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer aos Srs**. ROSEMAR ETEFANO,** brasileiro, eletricista, solteiro**,** residente e domiciliado na Rua das Cerejas, nº 213, Bairro Madri, na cidade de Palhoça –SC, portador do RG nº 6.237.525-6 e CPF nº 997.533.919-00, Sr. **EDSON LUCIANO LEINDECKER**, brasileiro, casado, costureiro, portador do RG nº 7.707.725-1 e CPF nº 029.135.479-31, residente e domiciliado à Rua Manoel B. dos Santos s/n, Bairro Sete de Setembro, e a Sra. **VERIDIANA LEINDECKER ZIBETTI**, brasileira, costureira, casada, portadora do RG nº 8.284.643-3 e CPF nº 029.101.299-00, residente e domiciliada na Rua Manoel B. dos Santos s/n, Bairro Sete de Setembro, neste Município, com os seguintes limites e confrontações:

I – RURAL LOTE Nº 12 - C da Gleba nº 104, 1ª Parte, com área de 5.860,80m² (cinco mil oitocentos e sessenta metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), situado na linha Cedro, neste Município e Comarca, oriundo da subdivisão do Lote nº 12, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca, confronta com a linha que delimita o perímetro urbano da cidade com o Azimute 270°04'14"=120,00m; **LESTE**: Por linha seca, confronta com o lote nº 12 da mesma gleba com a distância de 34,98m; **SUL:** Por linha seca, confronta com o lote nº 12-A da mesma gleba com a distância de 123,13m; **OESTE:** Por linha seca, confronta com o lote nº 12 - D da mesma gleba com a distância de 62,68m; conforme consta na Matricula nº 21.202 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto).

ARTIGO 2º – Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei n° 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

§ 1º - A área acima descrita será destinada a ampliação do cemitério municipal.

§ 2º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o presente desmembramento, para dar cumprimento ao presente decreto.

ARTIGO 3º – Em havendo Desapropriação Amigável, lavrem-se imediatamente as competentes Escrituras Públicas de Desapropriações.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da referida desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária do município.

ARTIGO 5º - Ficam nomeados os senhores, **JOSÉ A. FAVETTI, CESAR A. ORTEGA, TATIANA C. NODARI, FELIPE ANDRADE BLICK,** que integram a Comissão de Avaliação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme, Decreto n. º 3.804 de 28 de setembro de 2021, encarregada da avaliação dos bens imóveis e móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para realizar a avaliação da área desapropriada e descritas no artigo 1º e demais incisos, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente, no prazo de 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.

ARTIGO 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4FAC8DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**GEOVANA MOREIRA SAMPAIO**
Cargo/Função	ASSESSORA JURIDICA
Data	**21/05/2025 a 21/05/2025**
Quantidade	1de 40%
Valor	R$280,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Compromissos no TJPR (assunto de interesse da câmara-processos jurídicos)assembleia legislativa do Paraná TCE-PR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO**
Cargo/Função	ADVOGADO
Data	**21/05/2025 a 21/05/2025**
Quantidade	1diária e uma de 40%
Valor	R$980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Compromissos no TJPR (assunto de interesse da câmara-processos jurídicos)assembleia legislativa do Paraná TCE-PR.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:48A1AE9C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL 004/2025

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL PARA 2.100 LITROS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04.

VALOR ESTIMADO: R$12.936,00 (doze mil novecentos e trinta e seis reais).

Realização dia 29/05/2024 às 08:30 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: http://www.cmsjs.pr.gov.br e e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

ANDRÉ GOBBO CAPELASSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:BFFF2831

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 01/2025

SUMULA: Abre crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de 115.000,00 no orçamento programa do CODENOP, para o exercício de 2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução nº 06/2024 **RESOLVE:**

Art. 1º - Abre no orçamento geral do CODENOP, para o exercício de 2025, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 115.000,00** (Cento e quinze mil Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço dotação orçamentária:

01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
01.001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA
15.451.0005.2-001 – Manutenção das Atividades do CODENOP
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente------- R$ 115.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado cancelamento parcial de dotação:

01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
01.001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA
15.451.0005.2-001 – Manutenção das Atividades do CODENOP
33.90.30.00.00 – Material de Consumo---------- R$ 115.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

São Jerônimo da Serra, em 01 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B1070214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa que a licitação realizada no dia**18/03/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE TÊNIS, A SEREM DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR** Valor estimado R$ 126.390,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e noventa reais), após julgamento deu-se fracassada.

São Jerônimo da Serra, 23 de maio de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:75E36EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Emerson Marinho Prestes
Cargo/Função	Fiscal
Data	26/05/2025 a 27/05/2025
Quantidade	1 de R$ 400,00
Valor	R$ 400,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Cerimônia de entrega de equipamentos e suprimentos de informática na Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, que irão equipar a Agência do Trabalhador do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Heloisy Vieira Bueno
Cargo/Função	Psicóloga
Data	27/05/2025 a 28/05/2025
Quantidade	2 de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Capacitação Macrorregional – Qualificação da Política para Mulheres e Gestão de Recursos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Claudia Aparecida Rissi da Silva
Cargo/Função	Dir. Políticas da Mulher
Data	27/05/2025 a 28/05/2025
Quantidade	2 de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Capacitação Macrorregional – Qualificação da Política para Mulheres e Gestão de Recursos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Mariza de Lourdes Vieira
Cargo/Função	Assistente Social
Data	27/05/2025 a 28/05/2025
Quantidade	2 de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Capacitação Macrorregional – Qualificação da Política para Mulheres e Gestão de Recursos.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:BE9E032F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **LEOVIR GARMATE,** RG 12.853.957-3, do Cargo AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, a partir de 22/05/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:11376012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR FALECIMENTO, a Sra. **MARLY PEREIRA GONÇALVES, RG 8.723.479-7,** do Cargo de GARI, matricula 73301, a partir de 15/05/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8FD3942D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 08 DE MAIO DE 2025 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Regimento Interno do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Homologar o novo Regimento Interno do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

São Jerônimo da Serra, 08 de maio de 2025.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:50A63EE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico 10/2025
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento, locação e manutenção de software de rede e servidor, segurança e gestão de dados para a Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista. "
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME	01	R$ 75.600,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 23 de maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:207B9B6E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 17/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Itens de padaria), para suprir as necessidades da administração". A sessão se dará no dia 18/06/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 46.183,00 (quarenta e seis mil cento e oitenta e três reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 23 de maio de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7B9F04D2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 30/2025 - Processo administrativo nº 31/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, locação e manutenção de software de rede e servidor, segurança e gestão de dados para a Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista. "
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME
Período de vigência: 23/05/2025 à 23/05/2026.
Valor: R$ *75.600,00* (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

São José da Boa Vista PR, 23 de maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A9549548

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 209/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 31/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025, tendo por objeto Contratação de empresa para fornecimento, locação e manutenção de software de rede e servidor, segurança e gestão de dados para a Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato nº 30/2025, o Senhor Matheus Theophilo da Cruz - responsável pela manutenção de TIC - Tecnologia da Informação e comunicação junto a órgãos do Município.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A44FFB5A

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

Súmula: LUTO OFICIAL

O Senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º- **Luto Oficial** de 03 (três) dias, em razão do falecimento do senhor **Milton José Barbosa**, que foi vereador na 7ª Legislatura (1989/1992), ocorrido em 22 de maio de 2025.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná em 23 de maio de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:6F931620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, legislação pertinente, tornando-se publico o resultado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025** – que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de responsável técnico contador e demais serviços inerente ao cargo.
Com valor total de R$ 38.400,00, sendo feito em 12 parcelas de R$3.200,00
Ficando para tanto apresentado a seguinte como vencedor pelo critério pelo menos preço global, a empresa:

FREDO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento a Legislação pertinente, resolve**: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA.**

São José das Palmeiras, em 23 de Maio de 2025.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente Da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA: 01/2025
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR – CNPJ Nº 77.819.761/0001-02
CONTRATADA: **FREDO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**
Endereço: Rua Carlos Barbosa, nº 1706, sala 22, centro, Toledo- Pr
CNPJ: 11.800.716/0001-90
Representante Legal: ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de contador e serviços de contabilidade para a câmara municipal, efetuar os lançamentos de contabilidade, despesa e receita, e as prestações de contas ao TCE/PR.
VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor de R$3.200,00 mensais, por 12 meses.
INICIO DO CONTRATO: 01/06/2025
GARANTIA: 12 MESES.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01	01001010310012003	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:F688EC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2025 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 088/2025
DATA: 23 de maio 2025

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 26 de maio de 2025 a pedido, a servidora **IONARA DRESCHER** matricula funcional 6273-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 23 de maio 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F7305758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

OBJETO: Aquisição de plataforma plana "pallet" para atender Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 3.913,40 (três mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos)até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 22 de maio de 2026.

São José das Palmeiras, em 23 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9F28A9E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 096/2024 SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 096/2024 SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.
Contratante: MUNICPIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
Contratado: ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA
Fundamento: da Lei 14.133/2021.

RERRATIFICA de 1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 096/2024 SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 para 2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 096/2024 SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

RERRATIFICA o valor do contrato constante na clausula terceira que passa de R**$ 71.151,17 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos), para R$ 79.376,81 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).**

São José das Palmeiras/PR, 23 de Maio de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D6754BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela
Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 09/2025, adjudicando o objeto de
Bem/Serviço adquirido: aquisição de equipamentos tipo "carro de emergência",
plataforma plana "pallet" e materiais tipo "lixeiras em inox" para atender Unidade
Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
As empresas vencedoras foram: BELOC LTDA, com o valor total de R$
5.044,79 (cinco mil, quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), empresa
CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA com o valor total R$ 3.913,40 (
três mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 22 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:30A683CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 09/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: aquisição de equipamentos tipo "carro de emergência", plataforma plana "pallet" e materiais tipo "lixeiras em inox" para atender Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: **BELOC LTDA**
Endereço: Rua Victorio Angelo Cobra, 192 - Alto da Pompeia
Cidade: Piracicaba/SP
CNPJ/MF: 55.549.887/0001-63
Preço total: R$ 5.044,79 (cinco mil, quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Contratada: **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**
Endereço: Avenida das Américas, 13685 – Recreio dos Bandeirantes
Cidade: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ/MF: 48.256.518/0001-17
Preço total: R$ 3.913,40 (três mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos).
São José das Palmeiras, 22 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8991B9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 09/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 09/2025

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresas **BELOC LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.549.887/0001-63com sede na Rua Victorio Angelo Cobra, 192 - Alto da Pompeia – Piracicaba/SP e a empresa **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 48.256.518/0001-17, com sede na Avenida das Americas, 13685 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, cujo objeto é aquisição de equipamentos tipo "carro de emergência", plataforma plana "pallet" e materiais tipo "lixeiras em inox" para atender Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

São José das Palmeiras, 22 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D12F0A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 745/2025 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 745/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de São José das Palmeiras para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de São José das Palmeiras para o exercício financeiro de 2026, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar n. º 101/2000.

CAPÍTULO II

Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

I -	Das Diretrizes Gerais;
II -	Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III -	Das Receitas;
IV -	Das Despesas;
V -	Das Despesas com Pessoal;
VI -	Da Gestão Patrimonial;
VII -	Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII -	Das Metas Fiscais;
IX -	Dos Riscos Fiscais;
X -	Do Orçamento da Administração Direta;
XI -	Dos Fundos Especiais.
XII	Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I- programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;
II- atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III- projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e
IV- operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades,

projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I- Despesas Correntes; e
II- Despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I- pessoal e encargos sociais;
II- juros e encargos da dívida;
III- outras despesas correntes;
IV- investimentos;
V- inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI- amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II- Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III- Aplicações Diretas.

Art. 5º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I- os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II- a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III- a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV- a demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V- a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI- a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII- a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53/2006;
VIII- a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:
mensagem;
II- projeto de lei orçamentária;
III- tabelas explicativas da receita e despesas;
IV- sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V- quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI legislação da receita;
VII- anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII- quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX- plano de aplicação dos fundos especiais;
X- descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração direta e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas com valores correntes estimados até 31 de julho de 2025, podendo ser corrigidos com base na previsão do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE para o período, ou outro índice que vier substituí-lo.

CAPÍTULO III

Das Receitas

Art. 9º Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2023 e 2024, da previsão de 2025 e da projeção para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo único. A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:
I- A margem para concessão de renúncia de receita;
II- A descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;
III- Demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo, na medida da necessidade, aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV

Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatórios judiciais. Após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.
Parágrafo único. A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, ou lei autorizativa de sua inclusão, excluída a conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em percentual não inferior a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O saldo orçamentário da Reserva de Contingência quando não utilizado nas finalidades previstas, servirá como recursos para abertura de Créditos Adicionais na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4320/64 e demais legislação pertinente em vigor.

Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que

acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I- Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2026, 2027 e 2028;
II- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n. º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n. º 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 18. A Administração Direta do Município, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispões o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A delegação de competência para ordenar a despesa implicará em responsabilidade total do ordenador delegado, que por sua vez deverá designar para cada contrato firmado pela Administração, um fiscal de sua regular execução.

CAPÍTULO V

Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. A Administração Direta obedecerá rigorosamente aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:
I- Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:
a) Conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) Conceder gratificação a qualquer título;
c) Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) Criar cargo, emprego ou função;
e) Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) Preencher cargo público;
g) Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) Contratar horas extras;
i) Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira;
II- Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:
a) Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
b) Exoneração dos servidores não estáveis;
c) Perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:
I- Comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II- Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;
III- Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2026, 2027 e 2028, e a origem dos recursos para o custeio da despesa;
IV- Se houver prévia dotação orçamentária ou créditos adicionais suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e,
V- Lei especifica.

Parágrafo único. Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei especifica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo desta Lei.

CAPÍTULO VII

Das Ações de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as ações de prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os valores das prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da proposta orçamentária, LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, as quais, em havendo, por ato próprio do Poder Executivo, deverá proceder sua adequação no Plano Plurianual-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

§ 2º Excepcionalmente, por força da elaboração do novo PPA – Plano Plurianual para 2026 a 2029, o Anexo de que trata o caput deste artigo, das prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026, será encaminhado ao Poder Legislativo para sua apreciação e aprovação, juntamente com o novo PPA – Plano Plurianual 2026/2029 até 31 de Agosto do corrente ano,

para atender o princípio da compatibilidade entre os Planos, de acordo com o caput do art. 5º da Lei Federal 101/2000.

CAPÍTULO VIII

Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a VIII da presente Lei, que compreenderá:
I- Demonstrativo I – Metas Anuais;
II- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII- Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

§ 1º Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária do exercício de 2026 ao Legislativo Municipal.

§ 2º Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2026 e no mês de fevereiro de 2027, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 28. Durante a execução do orçamento do exercício financeiro de 2026, verificada a redução da receita com potencialidade de afetar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, poderão promover por ato próprio e nos montantes estabelecidos, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:
I- Redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
a) As de pessoal e seus encargos patronais;
b) Ao pagamento dos serviços da dívida;
c) As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
d) As decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
e) Das obras em andamento;
II- Vedação de empenhos que se destinem a:
a) Inicio de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
b) Aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;
c) Aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
d) Abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;
e) Demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX

Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO X

Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem, incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A da Constituição Federal, conforme prevê as Emendas Constitucionais 25 e 58.

Parágrafo único. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal, para as despesas com pessoal e subsídios dos vereadores será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº101 e da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 32. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 53/2006 e Lei Constitucional n.º 14.276/2021.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

§ 1º Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o Estratégia Saúde da Família - ESF e outros, que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados complementarmente através de entidade com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP; Organização Social – OS, ou ainda por pessoa jurídica com objeto social pertinente e compatível com a atividade.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade orientar a execução de atividades para o gabinete e junto aos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho

de serviços técnicos necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município, justificativa e o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I- Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente;
III- Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. Os recursos a serem transferidos à Entidades Públicas e Privadas como transferências voluntárias, mediante a assinatura de convênios, acordos, ajustes e congêneres, obedecerão as normas contidas nos artigos 26 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), as emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; as exigências contidas no art. 116 da Lei no. 8.666/93, da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação pertinente em vigor, sendo obrigatória a comprovação de sua aplicação pela entidade beneficiada através da competente prestação de contas.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista em dotação do orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira ou sem a previsão efetiva do ingresso de numerário para sua execução.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual serão estabelecidas no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termo do art. 165, § 8º da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar, durante o Exercício de 2026, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme preceitua o artigo 167, VII, da Constituição Federal.

Art. 40. Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a abertura de crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64 que seguem:
I- O superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento;
II- O excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado, previsto ou não na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.
III- O cancelamento de dotações de fontes de recursos ligados a programas federais existentes na Lei Orçamentária, que tenham sofrido alguma mudança durante o exercício e que exige a devida adequação por parte do Executivo Municipal.

Art. 41. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos adicionais que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder à compatibilização desses com as ações de prioridades e metas constantes dos Planos PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 42. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2026, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:
I- Número e data do ajuizamento da ação originária;
II- Número do precatório;
III- Tipo da causa julgada;
IV- Data da autuação do precatório;
V- Nome do beneficiário;
VI- Valor do precatório a ser pago;
VII- Data do trânsito em julgado; e
VIII- Número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI

Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:
I- As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II- As aplicações, onde serão discriminadas:
a) Os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III- Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 31 de julho de 2025, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pelas Emendas Constitucional n.ºs. 25/2000 e 58/2009.

Art. 46. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 31 de agosto de 2025, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo Único – As emendas ao projeto de lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:

Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
Estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III- Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Parágrafo único. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano de 2026, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 47. Resguardada a autonomia os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, deverão utilizar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, disponibilizado e gerenciado pelo Poder Executivo para à solução tecnológica de informação, conforme consta do Decreto Federal nº 10.540/2020 e de acordo com o Parágrafo Único do Art. 18 do mesmo Decreto.
Art. 48. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providencias:
I- Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II- Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III- Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 21 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9BA870DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 268/2025

DECRETO Nº 268 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.129.	Administração de Receitas	
03.001.04.129.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.013.	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	Total do Credito Autorizado	**100.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado no presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a saber:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	Administração	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.008.	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**100.000,00**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BA942FF5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
MAGNO LEANDRO DO COUTO, CPF/MF nº 125.372.189.06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA POR CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE SERRALHEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 54/2025 – 22 de maio de 2025.
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA	VALOR UNIT
02	SERRALHEIRO	HORA	R$ 23,44

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:46141412

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 266/2025

DECRETO Nº 266/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor publico municipal Sr. REINALDO ALVES DA SILVA, matricula nº 179, cargo efetivo de OPERARIO SERVIÇO GERAIS, lotado no Departamento de Turismo e Meio Ambiente, para além das suas funções, prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 20% (vinte por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15/05/2025.

São Pedro do Paraná - Pr, 23 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5F5DDED2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 267/2025

DECRETO Nº 267/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor publico municipal Sr. ALTAIR FERREIRA DE ALMEIDA, matricula nº 95, cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS B, lotado no Departamento de Viação, Obras e Urbanismo, para além das suas funções, prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 10% (dez por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15/05/2025.

São Pedro do Paraná - Pr, 23 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B7EC6017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 62/2025

PORTARIA N.º 62/2025

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Artigo 1º - Concede ao servidor abaixo relacionado, **Adicional de 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo** em seus vencimentos, a contar desta data, segundo prevê a Lei Municipal n.º 07/93 e o Decreto 390/2021 que homologa o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Mátricula	Servidor	Cargo	Lotação
268	Sebastião Ribeiro	Operador de Trator Agrícola	Sec.Agricultura
679	Deusdedi Vieira Albuquerque	Operador de Máquinas B	D.V.O.U.
694	Sergio Ishiyama	Motorista C	D.V.O.U.
699	Carlos Eduardo Dias Leandro	Auxiliar Serviços Gerais A	D.V.O.U.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 15 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C7167938

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 022/2021 de 23 março de 2021.
DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, conforme a Lei Municipal nº 022/2021 de 23 de março de 2021 e de acordo com a relação dos membros abaixo relacionados:

Representante do Poder Executivo Municipal:	
Titular:	**Suplente:**
Evandro Luiz de Oliveira	ROBSON LUIS CAVENAGHI
Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:	
Titular:	**Suplente:**
Greice Kelli Madureira	Maria de Fatima da Silva Perin

Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:	
Titular:	**Suplente:**
Izamara Marques dos Santos Silva	Aquelis Regilaine Grassi

Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:	
Titular:	**Suplente:**
Simone Milaré Ribeiro da Cruz presidente	Ângela Maria Da Silva

Representante dos Servidores Técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:	
Titular:	**Suplente:**
Kathia Vendramim vice-presidente	Aldenir de Souza Ribeiro
Representante de pais/responsáveis de alunos da rede municipal de ensino:	
Titulares:	**Suplentes:**
Maísa Gabriela Faria Fernandes	Rafael Soares da Silva
Mayla Carolini Pereira Albuquerque	Phamela Souza Freitas Dantas
Representantes do Conselho Tutelar:	
Titular:	**Suplente:**
Ricardo Aparecido Vizini	Elvira Sofia Cardoso
Representante do Conselho Municipal de Educação:	
Titular:	**Suplente:**
Andreia Santos Silva	Adriana Liutti Rigoni

Representante de Alunos da Educação Básica:	
Titular 1:	**Suplente:**
Carlos Henrique do Carmo Silva	Maria Eduarda Almeida de Olivieria
Titular 2:	**Suplente 2:**
Giovana Barbosa de Aquino	Sabrina da Silva Rodrigues

Artigo 2º - Conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 22/2021, de 23 de março de 2021, os membros acima indicados representará o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para o mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2B036B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h23min, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento na sede da Câmara Municipal, para realização de reunião com a finalidade de analisar e elaborar o parecer acerca da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade da Prefeita Exilaine Gaspar, nos termos da legislação vigente. Estiveram presentes os seguintes membros da Comissão: Vereador Osmar Ramalho – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Secretário; Vereador Ney Zacarias – Membro. A reunião foi iniciada pelo Presidente, que declarou abertos os trabalhos e concedeu a palavra ao Secretário, o qual apresentou a minuta do parecer, elaborada com base nos relatórios, balanços e demonstrativos contábeis enviados pelo Poder Executivo Municipal, constantes no Acórdão de Parecer Prévio nº 84/25-S2C. Após a análise dos documentos, a Comissão deliberou sobre os seguintes pontos: Verificação da conformidade legal dos atos administrativos e contábeis realizados no exercício de 2023; Comparação entre receitas previstas e realizadas, bem como despesas orçamentárias e financeiras; Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais e legais, como os gastos com educação, saúde, assistência social, transparência e relacionamento com o cidadão, e administração financeira. O parecer, de caráter favorável, conclui que a gestão municipal, no exercício de 2023, atendeu aos princípios constitucionais e legais pertinentes, observando os limites de gastos e a correta aplicação dos recursos públicos, não havendo irregularidades que comprometam a aprovação das contas. Após a leitura, o parecer foi posto em discussão entre os membros da Comissão e, não havendo objeções ou solicitações de retificações, foi aprovado por unanimidade.

Também foi lida a minuta do Projeto de Decreto Legislativo, o qual foi igualmente aprovado por unanimidade. Ficou deliberado que o parecer, juntamente com o Projeto de Decreto Legislativo, será encaminhado ao setor jurídico da Câmara Municipal para os devidos encaminhamentos e providências cabíveis, conforme os trâmites legais e regimentais. Dando sequência, o Presidente da Comissão solicitou que fosse encaminhado ofício à Prefeita Municipal, informando sobre a realização da Sessão Extraordinária, bem como que fossem adotados os trâmites necessários para a convocação dos demais vereadores e realizadas as publicações pertinentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes

São Sebastião da Amoreira-PR., 23 de maio de 2025.

OSMAR RAMALHO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento
Biênio 2025-2026

NEY ZACARIAS
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:42F2A52D

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONVOCA

os Senhores Vereadores para a **3ª Sessão Extraordinária de 2025**, a ser realizada no dia **09 de junho de 2025 (segunda-feira), às 18h30min**, no Plenário da Câmara Municipal, com a seguinte ordem do dia:

Apreciação das Contas do Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2023, com parecer do Tribunal de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento.

Solicita-se a presença de todos os vereadores, dada a relevância da matéria a ser deliberada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Sebastião da Amoreira-PR., 23 de maio de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:69A3B77E

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PORTARIA N.º 192, DE 23 DE MAIO DE 2025

Nomeia Gestor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, a senhora FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO, portadora do CPF nº. 911.416.059-53ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA como Gestor Fiscal do Convênio Paraná Mais Eventos da Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:01D425B5

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 211/2025

Súmula: Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os candidatos abaixo descritos, aprovados no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº 19/2024.

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
NICACIO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	138,40	18º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
WALDOMIRO JOSÉ DA SILVA	69,50	15º

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DAIANY CRISTINA MOREIRA	82,75	01º

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:701D47EB

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 212/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA BEATRIZ GABRIEL FRANCO	67.70	17º
ANA PAULA GONÇALVES VIANA	67.20	18º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:64747151

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 213/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, Of. nº 315/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ROBERTA LEÃO LOPES	31	93º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:6D037141

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 191/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **os candidatos abaixo relacionados convocados através do Decreto Municipal nº 197/2025 e Decreto Municipal nº 198/2025, foram considerados aptos com admissão a partir do dia 02 de junho de 2025.**

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
NICACIO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	138,40	18º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
WALDOMIRO JOSÉ DA SILVA	69,50	15º

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DAIANY CRISTINA MOREIRA	82,75	01º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:6AC2A4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º10/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º10/2025

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Pregão nº 27/2025, publicada no AMP no dia 26/05/2025, processo administrativo n.º 73/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: ALAN DA SILVA VAZ - DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-PR. sito à Estrada dos Carreiros, S/N - Interior- CEP: 84.290-000,Telefone (43) 984414266- E-mail:allandiesel@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 09.126.729/0001-83 neste ato representada pelo Sr. Alan da Silva Vaz, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 261.311.788-52, RG: sob nº 30922675, conforme consta no registro nº 20190724331 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR.
DO OBJETO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, UTILIZANDO AS TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL R$ 3.520.000,00 (três milhões quinhentos e vinte mil reais).

VALOR DA HORA DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS LINHA MEDIA (VANS):
LOTE 09: 109%
VALOR DA HORA DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)
LOTE 11: 159%
LOTE 14: 82,50%
LOTE 15: 111%
LOTE 16: 144%
LOTE 17: 142%
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sapopema Pr, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3AE84D65

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Pregão nº 27/2025, publicada no AMP no dia 26/05/2025, processo administrativo n.º 73/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Doutor Ulysses-PR. à Rua João Gabriel de Oliveira, S/N Bairro: Centro - CEP: 83.590-000, Telefone (43) 99842-3262 - E-mail: ffservice24@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 28.311.996/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Michael Fanha Fiatkoski, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 108.362.139-47, RG: sob nº12966016-3, conforme consta no registro nº 20237667657 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Doutor Ulysses-PR.
DO OBJETO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, UTILIZANDO AS TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL **R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**
VALOR DA HORA DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS LINHA MEDIA (VANS):
LOTE 02: 172%
LOTE 10: 91%
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Sapopema Pr, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A1EB28A7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2025

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Pregão nº 27/2025, publicada no AMP no dia 26/05/2025, processo administrativo n.º 73/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
FORNECEDOR: MECANICA J C CAR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - PR. à Rua Julio Carneiro de Melo, nº 109 - Bairro: Jardim Novo Horizonte - CEP: 84.290-000, Telefone (43) 98423-3826- E-mail: mecanicajccar@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 17.075.051/0001-85, neste ato representada pelo Sr. João Batista de Oliveira, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 051.493.909-50, RG: sob nº 8677365-1, conforme consta no registro nº 20231540817 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - PR.
DO OBJETO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, UTILIZANDO AS TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**

VALOR DA HORA DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS LINHA LEVE:
LOTE 01: 97,50%
LOTE 03: 97,50%
LOTE 06: 97,50%
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sapopema Pr, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A93F4F13

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Pregão nº 27/2025, publicada no AMP no dia 26/05/2025, processo administrativo n.º 73/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé - PR. à Rua Vinte e Dois de Abril, 167 - Bairro: Jardim União - CEP:86.185-550, Telefone (43) 3251-0848- E-mail: tratorlon@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 80.052.277/0001-05, neste ato representada pela Sra. Meire Angela Massei, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 046.440.669-23, RG: sob nº 8.586.154-9, conforme consta no registro nº 20207108870 da Junta Comercial, residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR.
DO OBJETO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, UTILIZANDO AS TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL R$ 5.210.000,00 (cinco milhões e duzentos e dez mil reais)

VALOR DA HORA DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS):
Lote 12: 108%
VALOR DA HORA DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS LINHA PESADA (TRATORES E MAQUINAS RODOVIÁRIAS):
Lote 18: 88%
Lote 19: 88%
Lote 20: 88%
Lote 21: 88%
Lote 22: 106%
Lote 23: 88%
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sapopema Pr, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:31077F11

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Pregão nº 27/2025, publicada no AMP no dia 26/05/2025, processo administrativo n.º 73/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Sebastião da Amoreira-PR. a Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, 918 - Bairro: Industrial- CEP: 86.240-000, Telefone (43) 3265-1467- E-mail:vandinhomaxicar10@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 04.518.620/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Jose Barbosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 019.695.559-98 e RG: sob nº 6843367-3, conforme consta no registro nº 20141807512 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira-PR.
DO OBJETO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, UTILIZANDO AS TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION, SINDIREPA OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL **R$ 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais)**
VALOR DA HORA DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS LINHA LEVE:
LOTE 04: 168%
LOTE 05: 72%
LOTE 07: 72%
LOTE 08: 116%
LOTE 24: 72%
VALOR DA HORA DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS):
LOTE 13: 72%
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Sapopema Pr, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BD73E658

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL

AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

Descrição	Valores
Índice de Pessoal previsto para o Executivo no Exercício	54,00 %
Índice de Pessoal previsto para o Legislativo no Exercício	6,00 %
Total dos gastos com Pessoal previstos pelo Município	**60,00 %**
Índice de Pessoal do Executivo verificado no Período	43,69 %
Índice de Pessoal do Legislativo verificado no Período	2,50 %
Total dos gastos com Pessoal realizados pelo Município	**46,19 %**

Da Definição:
O artigo 18 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal define Despesa Total com Pessoal como sendo: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
Da legislação:
Os limites de gastos com pessoal estão dispostos no Artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos são de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Executivo.
Dos resultados apresentados:
Ao término do período analisado, as entidades apresentaram um gasto consolidado com pessoal de 46,19%, sendo 2,50% do Legislativo e 43,69% do Executivo. Estes números indicam que os gastos consolidados estão 23,02% (pontos percentuais) abaixo do que fora previsto para o exercício.
Dos gastos de cada Poder:
Comparando os gastos com Pessoal previsto para o Executivo, na ordem de 54,00%, com o índice realizado de 43,69%, verificamos que as despesas está 19,09% (pontos percentuais) abaixo da previsão. Em se tratando do Poder Legislativo, tínhamos uma previsão de gastos de 6,00% e fora realizado uma despesa de 2,50%. Isto significa dizer que as despesas está 58,33% (pontos percentuais) abaixo da previsão para o exercício.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CFCBD8F3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 186/2025

DECRETO Nº 186/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 97.464,04 (Noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 97.464,04 (Noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
991	00159-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.232,83
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1011	00159-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.300,53
	SUBTOTAL	**79.533,36**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1991	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	7.549,76
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2501	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.380,92
	SUBTOTAL	17.930,68
	TOTAL	97.464,04

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	79.533,36
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	17.930,68
	TOTAL	**97.464,04**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema – Pr, 23 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:53B9F9E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025	
Período	**Meta Alcançada**
Média mensal da Meta de Despesas com Investimentos previstos atualizada para o Exercício Financeiro	1.631.622,40
Despesa com Investimentos realizada até o Primeiro Quadrimestre	1.024.395,79
Despesa com Investimentos realizada até o Segundo Quadrimestre	
Despesa com Investimentos realizada até o Terceiro Quadrimestre	
Definição:	
INVESTIMENTOS são despesas resultantes da execução de obras, aquisição de bens móveis e imóveis, sejam eles instalações ou equipamentos e material permanente. São recursos investidos que resultam no aumento do Patrimônio do município.	
Do Confronto com os valores previstos:	
O quadro acima demonstra que o valor das Despesas com INVESTIMENTO verificado ao término do período analisado, foi de R$ 1.024.395,79, enquanto que o valor total da previsão inicial na LDO para o exercício é de R$. 943.275,00.	
Dos resultados apresentados:	
Comparando a média mensal das Despesas com INVESTIMENTO previsão inicial na LDO, na importância de R$ 78.606,25, com a média mensal apurada ao término do período analisado, no valor de R$ 256.098,95, podemos deduzir que os Investimentos ficaram 325,80% acima da previsão inicial estimada.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2429DBA9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA

DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025	
Período	**Valores**
Valor do Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício	2.100.000,00
Valor do Suprimento repassado até o Primeiro Quadrimestre	778.114,04
Valor do Suprimento repassado até o Segundo Quadrimestre	
Valor do Suprimento repassado até o Terceiro Quadrimestre	
Definição:	
SUPRIMENTOS são os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para fazer frente aos seus compromissos. A parcela mensal corresponde ao duodécimo do Orçamento fixado para a Câmara de Vereadores. Deve ser repassado até o vigésimo dia de cada mês.	
Do Confronto com os valores previstos:	
O Orçamento Municipal atualizado contempla até o quadrimestre os repasses para a Câmara de Vereadores no montante equivalente a R$. 700.000,00. Até o término do período analisado, os totais de Suprimentos repassados registram a importância de R$ 778.114,04. Fazendo uma análise dos repasses efetuados, podemos dizer que os Suprimentos foram acima do que está fixados na LDO, o valor máximo calculado pelo TCE-PR para repasse até o quadrimestre é de R$ 778.114,04, sendo que o valor repassado até o quadrimestre é R$ 778.114,04 (Limite para repasse ao Legislativo), a Câmara Municipal devolveu um valor de R$ 215.000,00 para o Município.	
Dos resultados apresentados:	
De acordo com os dados apresentados na tabela, concluímos que o Duodécimo de Suprimentos previstos pelo TCE-PR é de R$. 194.528,51. Tendo em vista que o Suprimento Mensal Médio repassado no período foi de R$ 194.528,51, podemos dizer que o município cumpriu o valor da previsão, uma vez que representa 100,00% da média mensal prevista para o quadrimestre.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4B6C0075

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O prefeito municipal torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de junho do ano de 2025, na plataforma ComprasBr , CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Sede e distrito Vida Nova
Objeto Pavimentação de vias urbanas em CBUQ
Quantidade e unidade de medida 12.860,70 m²
Prazo de execução 210 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.sapopema.pr.gov.br e na plataforma https://comprasbr.com.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Sapopema, 23 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:96F0C1F6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025		
Total de Gastos até o período	**Recursos executado do SUAS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados**
909.103,72	113.787,61	795.316,11
Percentual aplicado no Primeiro Quadrimestre		**5,74 %**
Percentual aplicado no Segundo Quadrimestre		**%**
Percentual aplicado no Terceiro Quadrimestre		**%**
Do cumprimento do índice legal		
De acordo com a Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas		
Do confronto do previsto com o realizado:		
O orçamento inicial do município prevê uma aplicação de 4,75% em despesas com Assistência Social. A aplicação efetiva foi de 5,74%, ou seja, foi aplicado 20,84% a maior do que havia sido previsto.		
Da aplicação percápita:		
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que os executados do SUAS representam R$. 17,00 por habitante do município, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 118,79 por habitante. O total de despesas com Assistência Social por habitante representa uma aplicação de R$. 135,79, dos quais 87,48% foram oriundos de recursos próprios do município.		

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C0E33CC5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

Total de Gastos na Função 12 - Educação	**Total de gastos no Ensino Fundamental**	**Total de Gastos no ensino infantil**	**Outros Gastos em Ed. (EJA) – Ens.Superior**
3.554.252,25	3.049.039,81	433.736,35	71.476,09
Percentual Gastos c/ Educação previstos para o Exercício			**25,00 %**
Percentual aplicado em Educação até o 1º Quadrimestre			**20,25 %**
Percentual aplicado em Educação até o 2º Quadrimestre			**%**
Percentual aplicado em Educação até o 3º Quadrimestre			**%**

Receita do FUNDEB arrecadada até o Quadrimestre	2.606.267,01
Receita do FUNDEB VAAT arrecadada até o Quadrimestre	18.569,24
Receita do FUNDEB VAAR arrecadada até o Quadrimestre	173.047,47
Receita de Aplicação Financeira	29.604,61
Despesas realizadas com Magistério até o Quadrimestre	1.754.949,13
% aplicado com o Magistério	**66,11 %**

Do cumprimento do índice legal
O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25,00% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Do confronto do previsto com o realizado:
O orçamento do município prevê uma aplicação de 25,00 % em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de 20,25%, ou seja, foi aplicado 19,00% a menor que a previsão.
Das Despesas com o Magistério:
A Receita do FUNDEB no período contabilizou R$. 2.654.440,86, mais uma aplic. Financ. de R$ 18.569,24 e foi aplicado com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R$. 1.754,949,13. Isto representa uma aplicação de 66,11%.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7685477C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE

INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE		
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025		
Total de Gastos com Saúde até o período	**Recursos Executado do SUS e outros até o período**	**Recursos Próprios Aplicados em Saúde**
4.530.368,07	1.316.335,97	3.214.032,10
Percentual de Gastos com Saúde previstos para o Exercício		**15,00 %**
Percentual aplicado em Saúde no Primeiro Quadrimestre		**26,52 %**
Percentual aplicado em Saúde no Segundo Quadrimestre		**%**
Percentual aplicado em Saúde no Terceiro Quadrimestre		**%**
Do cumprimento do índice legal		
De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos.		
Do confronto do previsto com o realizado:		
O orçamento do município prevê uma aplicação de 15,00 % em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de 26,52%, ou seja, foi aplicado 76,80% acima do que havia sido previsto.		
Do confronto do executado município e saúde:		
O município executou um total empenhado ate o quadrimestre de R$ 15.848.773,01 e na saúde foi empenhado R$ 4.530.368,07, isto significa que foi executo 28,58% do total de despesa somente em saúde.		
Da aplicação percápita:		
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que as despesas com recursos do SUS representam R$. 196,61 por habitante, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 480,06 por habitante.		

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0BBDB18D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025 PROCESSO Nº 73/2025 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, 11/2025, 12/2025, 13/2025 E 14/2025 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **Sistema de Registro de Preços, Para Futuras e Eventuais Aquisições de Peças e Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ALAN DA SILVA VAZ - DIESEL, FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, MECANICA J C CAR LTDA ME, TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA,** sendo o valor total do certame R$ 11.440.000,00 (Onze Milhões, Quatrocentos e Quarenta Mil Reais).

Sapopema Pr, 23 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D95A3119

ADMINISTRAÇÃO GERAL
VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025	
Descrição	**Valores**
Despesas Correntes atualizadas previstas para o Quadrimestre	11.699.214,04
Despesas de Capital atualizada previstas para o Quadrimestre	2.153.289,06
Despesas Intra orçamentária prevista atual. para o Quadrimestre	464.215,49
Despesas de Reserva de Contingência previstas p/ o Quadrimestre	127.095,00
Total do Desembolso prevista para o período	14.443.813,59
Despesas Correntes realizadas até o Quadrimestre	13.818.606,77
Despesas de Capital realizadas até o Quadrimestre	1.587.996,26
Despesas Intra orçamentária realizadas até o Quadrimestre	442.169,98
Transferência Financeira (Câmara Municipal)	778.114,04
Total da Despesa contraída até o Quadrimestre	16.626.887,05

Da legislação:
Diz o Artigo 8º. da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado a alínea c do inciso I do artigo 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.'
Dos resultados apresentados:
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumprir o Artigo 8º, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o total da Despesa empenhado, no montante de R$. 16.626.887,05, ficaram acima das Despesas Previstas atualizadas para o período, que estavam estimadas em R$. 14.443.813,59.
Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que para cada R$. 1,00 (um real) de Despesa Prevista, o município contraiu R$. 1,15. Isto significa dizer que a Despesa ficou 15,00% maior que a da previsão atualizada estimada para o período.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FF0CAAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2023/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	J L QUENNEHEN AUTO FOSSA
CNPJ	07.020.356/0001-36
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 25 de maio de 2026 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 540.644,90 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA E CAÇAMBA**
VIGÊNCIA	De 25/05/2025 a 25/05/2026
ASSINATURA	23 de maio de 2025.

Sarandi/PR, 23 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E17BEEBA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 267/2025/SMSA

Revoga a Portaria nº 253/2025 de 20 de maio de 2025.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO XIV nº 3281 de 22 de maio de 2025, foi publicado a Portaria nº 366/2025/SMSA – Código Identificador: 8A95AEBD e,

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº **366**/2025-SMSA

LEIA-SE:
PORTARIA Nº **266**/2025-SMSA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 22 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:A5BE8D02

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR

Processo Administrativo n°14/2025-CMS
Credenciamento n°01/2025-CMS

Torna-se público que a empresa FANTASTIC TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.016.017/0001-56 foi declarada CREDENCIADA para a participação nos processos de cotação e aquisição de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTONº 01/2025-CMS. Nesta data seus documentos foram recebidos, examinados e julgados aptos.

Sarandi, 23 de maio de 2025.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:EB1B8929

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 092/2025

Designa o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, para fiscalização de atas de registro de preços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização das Atas de Registro de Preço que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza
Carol Comercial Eireli ME, CNPJ nº 10.867.300/0001-26.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida ata, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", a servidora Luzia Azevedo Dias, matrícula nº 121, inscrita no CPF sob nº XXX.114.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 23 dias do mês de Maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:6444A6B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO CONTRATO 192/2022 ID: 8620
DISPENSA N° 012/2022 - PMS

ORIGEM	**DISPENSA 12/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**IZAURA TONON E HELENA TONON**
CNPJ/CPF	**000.xxx.xxx-64 e 413.xxx.xxx-04**
OBJETO	**Locação de Imóvel, localizado na Rua Jaçanã nº 352, Centro, com área construída 282,10 m², área de terreno 600,00 m², onde a mesma será utilizada para atender as necessidades do Depósito da Merenda Escolar através da Secretaria Municipal de Educação.**
ALTERAÇÃO	**Cláusula Primeira:** Fica alterado o fornecedor para a Sra. **Izaura Tonon**, brasileira, divorciada, massoterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG n. 4.xxx.xx1-8 SSP PR, e devidamente inscrita no CPF/MF 000.xxx.xxx-64 e a Sra. **Helena Tonon**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.xxx.xxx-7 SSP PR, e devidamente inscrita no CPF/MF 413.xxx.xxx-04 conforme escritura pública de permuta. **Cláusula Segunda**: A partir de 24/05/2025, a conta para depósito será: Banco: Sicredi Agência: 0718 Conta: 77493-7 Correntista: MIG Corretora CNPJ/MF: 29.275.965/0001-79
ASSINATURA	**22 de maio de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:411EEEE1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO CONTRATO 192/2022 ID: 8620
DISPENSA N° 012/2022 - PMS

ORIGEM:	**DISPENSA N° 12/2022– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**IZAURA TONON E HELENA TONON**
CNPJ/CPF:	**000.xxx.xxx-64 e 413.xxx.xxx-04**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizado na Rua Jaçanã nº 352, Centro, com área construída 282,10 m², área de terreno 600,00 m², onde a mesma será utilizada para atender as necessidades do Depósito da Merenda Escolar através da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 24 de maio de 2025 a 23 de maio de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, parágrafo segundo do referido contrato".
ASSINATURA	22 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1A1053BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO CONTRATO 192/2022 ID: 8620
DISPENSA N° 012/2022 - PMS

ORIGEM	**DISPENSA N° 12/2022– PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**IZAURA TONON E HELENA TONON**
CNPJ:	**000.xxx.xxx-64 e 413.xxx.xxx-04**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizado na Rua Jaçanã nº 352, Centro, com área construída 282,10 m², área de terreno 600,00 m², onde a mesma será utilizada para atender as necessidades do Depósito da Merenda Escolar através da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 24 de maio de 2025 a 23 de maio de 2026, o valor global será de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), pelo período estipulado".
ASSINATURA	22 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C422FCF9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2024 -ID: 10013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024- PMS

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0008/2024**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**STON RS SOLUTION COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF	**47.660.096/0001-88**
OBJETO	"Fica alterada a **RAZÃO SOCIAL** e **ENDEREÇO** da empresa **47.660.096 RAFAEL DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 47.660.096/0001-88, sito a Rua Martino Arosio, 184, Vila Aurora, CEP 05186150, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, telefone (11) 973396439, e-mail rafaelrcd@yahoo.com.br, tendo como representante legal o Senhor **Rafael dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF 301.xxx.xxx-76, a qual durante processo de execução alterou para **STON RS SOLUTION COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF **47.660.096/0001-88**, sito Rua Joaquim Ferreira da Rocha, 732, Brasilandia, CEP 02845-000, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, telefone (11) 973396439, e-mail rafaelrcd@yahoo.com.br; tendo como representante legal o(a) Senhor(a) **Rafael dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF 301.xxx.xxx-76."
ASSINATURA	**28 de abril de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:621C70C8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0019/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0019/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para serviços de captura, retirada e destinação de enxames de abelhas, marimbondos e vespas, conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **11 de junho de 2025 às 09:00 horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 23 de maio de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:AE39324A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0020/2025 - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0020/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de doces e sorvetes, para uso nas atividades e eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Sarandi/Pr.

Data e horário da abertura da Sessão: **09de junho de 2025 às 09:00 horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br.
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES:https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 23de maiode 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:7840380D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0021/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0021/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de camas infantis empilháveis, para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 09 de junho de 2025 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 23 de maio de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:60107D20

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025-PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0009/2025
Processo Administrativo nº	16/2025
Objeto	Registro de preços para aquisições utensílios de copa e cozinha, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.187.334/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 670.153,12 (seiscentos e setenta mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos).

2) CAROL COMERCIAL LTDA - ME. inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.867.300/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 187.393,89 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

3) ROBERTO MISTURA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.292.359/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 179.045,50 (cento e setenta e nove mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

4) VULPIX EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.774.797/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 169.347,24 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

5) KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.782.356/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 166.181,55 (cento e sessenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

6) MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.119.936/0003-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 111.401,50 (cento e onze mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

7) CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.206.542/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 103.553,64 (cento e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

8) SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.157.706/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 94.908,92 (noventa e quatro mil, novecentos e oito reais e noventa e dois centavos).

9) ZB COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.628.513/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 88.616,90 (oitenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos).

10) P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.072.600/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 84.697,14 (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

11) WALTER NETO CHAMBO inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.492.654/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

12) LAGUNA ESPORTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.307.066/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 61.263,94 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

13) RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.205.260/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 58.296,85 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

14) DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.697.987/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 49.942,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais).

15) SOLO G9 LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.102.277/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.403,60 (quarenta e um mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos).

16) GP MAXSILVA SERVICOS E TECNOLOGIAS INTEGRADAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.277.140/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 33.675,75 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

17) CAZARO COMERCIO DE UTILIDADES inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.247.124/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.580,88 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

18) RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.106.787/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.921,50 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

19) M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.651.148/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.812,10 (vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais e dez centavos).

20) CONTRIMAR-COMERCIO DE TRIPAS MARINGA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.315.507/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.383,37 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

21) LOJA TRADICAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.652.542/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.386,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais).

22) 56.005.485 NELSON LUCAS DE MELLO inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.005.485/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.694,17 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

23) HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.838.852/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.403,45 (quatorze mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

24) JLIRIC COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO DE MESA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.244.227/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.601,70 (treze mil, seiscentos e um reais e setenta centavos).

25) I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.863.499/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.335,66 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

26) G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.457.428/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.975,60 (onze mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

27) PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.405.348/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.533,60 (dez mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

28) PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.730.284/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.509,55 (seis mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

29) FABIANA RODRIGUES PEREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.427.828/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.110,70 (cinco mil, cento e dez reais e setenta centavos).

30) PABLO LUIS MARTINS inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.138.326/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.322,61 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

31) 53.891.930 THAYNARA JACKELINE DE LIMA SILVEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.891.930/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

32) COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.322.621/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 514,52 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

Sarandi, 19 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:1AB53EF8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º437/2025

SÚMULA: Altera Art. 1º do Decreto n.º 117/2025, publicado em 22 de janeiro de 2025, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica Alterado o art. 1º do Decreto n.º 117/2025 publicado no diário oficial na data 22 de janeiro de 2025:

Onde se lê:"[...] com ônus para o órgão de origem – Polícia Militar do Paraná."

Leia-se :"[...] com ônus para o órgão de destino - Prefeitura do Município de Sarandi."

Art.2º - As demais informações permanecem inalteradas.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:577D1AA2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 754/2025

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**28 de maio do corrente ano**à Perícia Médica/Tríplice, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

a)Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a**Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.
2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia,**deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.
a)A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
b)Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia;**caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**
3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado**serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.
a)No caso do previsto no art. 3º,**o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

HORÁRIO SERVIDOR
13:30 GIOVANNA MARIA DA SILVA
13:40 NATHANA CARLA PEREIRA FERREIRA
13:50 ELISANGELA WASQUES DA SILVA FARIAS
14:00 MAYRA PRISCILA DOS SANTOS
14:10 FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA
14:20 MARISA EMMER
14:30 MARILIA PEREIRA DA SILVA
14:40 CREVENICE ZANIN ZACHIA
14:50 CLARICE FREZ DA SILVA
15:00 ANGELINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
15:10 PATRICIA APARECIDA DE ARAUJO
15:20 MARCELA FERNANDES DE SOUZA
15:30 ROSANA APARECIDA FEITOSA MIGLIORINI
15:40 VANESSA LANDUCHE GUIMARAES PELUSO
15:50 PATRICIA ANGELICA CORGI
16:00 MARCIA MARIA BIAGI
16:10 ALINE DE AGUIAR SILVA DE OLIVEIRA
16:20 ROSANA FERREIRA DE SOUZA
16:30 VIVIANE CRISTINA DA SILVA
16:40 WILLIAN TOME DE SOUZA
16:50 GALDINO RODRIGUES FILHO
17:00 CLENILDE APARECIDA MARINS
17:10 ROSIMEIRE DOS SANTOS
O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, deverá justificar o motivo do não comparecimento mediante apresentação de documento comprobatório.
A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.
Não havendo justificativa da falta na perícia, a contar do início do atestado serão lançadas faltas para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

Sarandi, 20 de maio de 2025

CARLO ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:6CDCEA76

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 716/2025

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2025:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.

Gabinete	Gabriel Aparecido Galvao da Silva	065.XXX.859-XX
Gabinete	Carmeluci Marinho Santana	030.XXX.339-XX
Secretaria de Administração	Felipe Viana Trassi	088.XXX.909-XX
Controladoria Geral	Claudilene Soares Beraldo de Almeida	043.XXX.579-XX
Secretaria de Planejamento	Adriano Candido da Silva	501.XXX.341-XX
Secretaria de Fazenda	Rogerio Moreira da Silva	027.XXX.959-XX
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.XXX.849-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Mauricio Egidio Adamo	134.XXX.228-XX
Secretaria de Saúde	George de Souza Santana	051.XXX.069-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Vinicius Rafael Andrea	092.XXX.999-XX
Secretaria de Educação	Bruna Justo Guiomar	052.XXX.009-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Jairo Augusto Saldanha Locatelli	017.XXX.269-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Mayko Jhord dos Santos Melo	104.XXX.459-XX
Secretaria de Urbanismo	Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva	078.XXX.649-XX
Corpo de Bombeiros 4º SB	Cap. QOBM Anderson Luiz Feijó	066.XXX.429-XX

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 638/2025, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:E7CFC597

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 744/2025

SÚMULA: Nomeia os Membros da Equipe de Cotação de Preços, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e IN nº 65/2021:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR;

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Equipe de Cotação de Preços	Geisa Paula Leite	8933	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
2.	Equipe de Cotação de Preços	Gislaine Pires Menezes Oliveira	9007	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
3.	Equipe de Cotação de Preços	Jaciara Marinho de Carvalho	8828	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 2º. Os membros da Equipe de Cotação de Preços farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.3°. Nomear a servidora abaixo indicada, para também compor a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, sem a percepção de gratificação:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
4.	Equipe de Cotação de Preços	Maria Eduarda de Oliveira	10459	Chefe da Divisão de Cotação	Secretaria de Administração
5.	Equipe de Cotação de Preços	Giovana de Oliveira Mendonca	10450	Assessor de Departamento	Secretaria de Administração

Art. 4°. Subordinam-se os membros da Equipe de Cotação de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 6°.A formação da estimativa de preços terá como base:

I.Preços constantes de bancos de preços públicos;
II. Preços de Atas de Registro de Preços e Contratos;
III. Preços de tabelas de referência;
IV. Preços constantes de catálogo de produtos e serviços;
V.Sítios especializados, contendo data e hora do acesso; e
VI. Pesquisas junto a fornecedores.
VII. Preços constantesno painel de preços;
VIII. Preços constantes no “MENOR PREÇO NOTA PARANÁ”;

§1°. As datas das cotações devem estar válidas até a data do instrumento convocatório, conforme Artigo 5° da instrução Normativa n° 65, de 7 de julho de 2021;

§2°.A composição do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, deve considerar contratações similares de outros entes públicos, firmados nos últimos180 dias anteriores à data de início da pesquisa de preço e mercado;

§3°. Caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação do item ou serviço não encontrado;

§4°. Exclusivamente no caso do inciso VI, deste artigo, recomenda-se a utilização de no mínimo três preços e poderá ser utilizado a mediana, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública;

§5°. Nos casos excepcionais, que não seja possível a obtenção de três preços, poderá ser admitida a utilização do menor preço, desde que apresentada justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública.

§6º.A pesquisa de preços far-se-a preferencialmente mediante solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, admitindo-se a utilização de aplicativos multiplataformas de mensagens instantâneas (whatsapp/telegram), para este meio, quando conveniente para a celeridade do processo licitatório, desde que, devidamente comprovado a solicitação de cotação aos fornecedores.

Art.7°. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 622/2025, esta portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:88B8D777

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 745/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 381/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 381/2025 de 24 de fevereiro de 2025, que concedia ao servidor municipal**ALBERTO SOUZA SILVA**, matrícula 9699, cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, gratificação Mensal de 23% (vinte e três) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como**ASSESSORIA PEDAGOGICA - 40 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**símbolo FCEAP - 1, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:39CBADF7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 746/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria Municipal n° 407/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 10/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n° 407/2025, de 06 de março de 2025, que suspendia o estágio probatório do servidor Municipal**ALBERTO SOUZA SILVA, matrícula9699**, por ter sido desiganado para exercer a função de confiança de ASSESSORIA PEDAGÓGICA na Secretaria de Educação.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:8D6C0191

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 747/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 382/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 382/2025 de 24 de fevereiro de 2025, que concedia à servidora municipal**ANA CARLA BARROS SOBREIRA**, matrícula 9534, cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, gratificação Mensal de 23% (vinte e três) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como**ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**símbolo FCEAP-2, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:BBD8F0AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 748/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria Municipal n° 408/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 10/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n° 408/2025, de 06 de março de 2025, que suspendia o estágio probatório da servidora Municipal**ANA CARLA BARROS SOBREIRA, matrícula9534**, por ter sido desiganada para exercer a função de confiança de ASSESSORIA PEDAGÓGICA na Secretaria de Educação.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:12806DF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 749/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 383/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 383/2025 de 24 de fevereiro de 2025, que concedia à servidora municipal**MARIA LUIZA EVANGELISTA GIL**, matrícula 9561, cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, gratificação Mensal de 23% (vinte e três) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como**ASSESSORIA PEDAGÓGICA 20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**símbolo FCEAP-2, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:03300771

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 750/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria Municipal n° 409/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 10/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n° 409/2025, de 06 de março de 2025, que suspendia o estágio probatório da servidora Municipal**MARIA LUIZA EVANGELISTA GIL, matrícula 9561**, por ter sido designada para exercer a função de confiança de ASSESSORIA PEDAGÓGICA na Secretaria de Educação.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:F2BB8274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃ CMDCA

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 05/2025

Prezado (a) senhor(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Leitura e aprovação das Atas do CMDCA N.º 03/2025; 04/2025;

Pauta 03: Indicação de 02 membros do CMDCA na Comissão do SIMAS;

Pauta 04: Apresentação e Deliberação dos relatório de Gestão da área da criança e do Adolescente do 2.º Bimestre de 2025;

Pauta 05: Apresentação e Deliberação Ofício n.º 542/2025 ADM/SAS - Superávit ao Orçamento vigente vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ao Piso Básico Fixo de cofinanciamento federal;

Pauta 06: Processo Eleitoral Suplentes - resultado da apuração de denúncias e providências;

Informes:

30/05/2025 - 9:00 - Sala de Licitação da Prefeitura - Audiência Pública do Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente - referente ao 1.º quadriênio de 2025 - transmissão pelo canal do youtube da Prefeitura do Município;

Data: 27/05/2025 às 13:30
Local: PROMEC - Proteção ao Menor Carente - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR

ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:5609F4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 752/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º752/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a concessão de diária para aservidora: Silvane Ferreira da Rocha,CPF:XXX.647.XXX-85, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), na função de Cadastradora do Cadastro Único, sendo concedida 02(duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

Art.2ºO montante total da diária a ser concedida corresponde ao valor de R$ 704,84 (setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para a data de 28 de maio do corrente ano, sendo esta correspondente a 02(duas) dia, para participação da Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC, que ocorrerá em Curitiba - PR, aproximadamente 425km deste Município.

Art.3º Valor do Adiantamento: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) referente à compra de passagem de ônibus rodoviário.

Art.4º Valor da inscrição do evento: Não se aplica.

Art.5º Justifica-se a viagem a ser realizada, para a participação do evento de "Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC", que é de extrema relevância para o fortalecimento da gestão municipal do Programa Bolsa Família, tendo em vista que o sistema é a principal ferramenta de operacionalização das ações relacionadas ao pagamento dos benefícios, especialmente no que se refere à gestão de bloqueios, suspensões e desbloqueios.O Evento ocorrerá no Hotel Roochelle, situado na rua: Rua Tibagi, 307, Centro, Curitiba-PR

Art.6ºA previsão de saída da Cidade de Sarandi-Pr será no dia 28/05/2025 às 22h30min., e retorno ao município na data do dia 30/05/2025 às 21h30min., salienta-se que o meio de transporte a ser utilizado será ônibus rodoviário.

Art.7 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:6626C4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE KETHELIE ST HILAIRE DUVALSAINT COM DEFERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA DA 3ª ETAPA, PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 067/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 078 de 16 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **Aproveitamento de Estudos – Da Classificação da estudante KETHELIE ST HILAIRE DUVALSAINT com deferimento de regularização de matrícula da 3ª Etapa, para Educação de Jovens e Adultos - EJA.**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 23 de maio de 2025
* REPUBLICAÇÃO POR ERRO

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 067 de 23 de maio de 2025 referente ao Parecer 078/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 78/2025 - CMES/PR
INTERESSADOS: Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adutos - EJA – Rua Ana Marta Faltin nº 291 – Parque Alvamar – Sarandi/Paraná.
ASSUNTO: Aproveitamento de Estudos – Da Classificação da estudante KETHELIE ST HILAIRE DUVALSAINT com deferimento de regularização de matrícula da 3ª Etapa, para Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 09/05/2023, de acordo com Título I – Classificação na sua íntegra;
Considerando Ata nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;
Considerando as avaliações realizadas pela estudante **KETHELIE ST HILAIRE DUVALSAINT**, sob acompanhamento e orientação do Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, Diretora a Senhora Rosana Aparecida Rodrigues Coelho, Secretária Cicera Aparecida Luiz Moreira, Professora Regente da 3ª Etapa Taciana Antônia Caetano de Souza e Professora de Arte Valdinéia Braga dos Santos, sobre orientações da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr.
Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Olinda Dias Pereira, arquivar na pasta individual da estudante, as avaliações realizadas pelo mesmo, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, da classificação [...], conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Da Classificação [...], Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, conforme Título I, do Art. 2º , que diz *ao fim do processo, o Secretário Escolar deverá arquivar toda a documentação do estudante na Pasta Individual (Atas, relatório, ofício, avaliações e Parecer do CMES).*
Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder com a classificação de Conhecimentos do estudante **KETHELIE ST HILAIRE DUVALSAINT**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela Coordenadora da EJA / Secretaria Municipal de Educação Srª Josefa Aparecida Rodrigues Coelho, a qual participou durante todo o Processo de classificação de estudos da aluna, relatando que a mesma está apta a frequentar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3ª Etapa.
Após análise do protocolo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho da Parecer Favorável a regularização da matrícula da estudante **KETHELIE ST HILAIRE DUVALSAINT** para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3ª Etapa.
Este parecer entra em vigor na presenta data.
Sarandi-Pr., 16 de maio, de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:D081188A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE A EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS – PRÉ ESCOLA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL C.E.I TURMINHA FELIZ LTDA - ME

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 075/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 086 de 22 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata sobre a cessação da oferta referente a educação infantil 00 (zero) a 03 (Três) - Creche e 04 (quatro) e 05 (Cinco) anos – Pré Escola, na modalidade Educação Infantil C.E.I Turminha Feliz LTDA - ME**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 23 de maio de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 075 de 23 de maio de 2025 referente ao Parecer 086/2025 CMES- Sarandi:
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei

1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho, o Processo referente a **CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) A 05 (CINCO) ANOS - PRÉ ESCOLA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMINHA FELIZ - MANTENEDORA: D.S. BENI CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME.**
Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Cessação de funcionamento da modalidade de Educação Infantil.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documentos do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Pasta do Processo de Cessação da Educação Infantil - Creche e Pré Escola, modalidade Educação Infantil do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMINHA FELIZ,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, estando em anexo ao processo em conformidade às informações abaixo.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
INSTITUIÇÃO COM DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA BAIXA NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED - VIDA LEGAL, CONSTANDO COMO ATIVA, DEVENDO SER ENCERRADA POIS INSTITUIÇÃO ENCONTRA-SE INATIVA DESDE O ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE).

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo a necessidade de cessação da Modalidade da Educação Infantil, o C.M.E.S. aprova o PROCESSO DE CESSAÇÃO DA OFERTA REFERENTE A **EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) A 03 (TRÊS) - CRECHE E 04 (QUATRO) A 05 (CINCO) ANOS - PRÉ ESCOLA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMINHA FELIZ, Mantenedora: D.S. BENI CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME,** estando em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.
Em Plenária realizada no dia 20/05/2025 (vinte de maio de dois mil e vinte e cinco), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 22 de maio de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:11DDB6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, REFERENTE AS 06 (SEIS) HORAS DE DISPENSA PARA REUNÃO DE PAIS/RESPONSAVEIS E ASSINATURA DE BOLETIM/PARECERES TRIMESTRAIS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 076/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 087 de 23 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, REFERENTE AS 06 (SEIS) HORAS DE DISPENSA PARA REUNÃO DE PAIS/RESPONSAVEIS E ASSINATURA DE BOLETIM/PARECERES TRIMESTRAIS.**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 23 de maio de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 076 de 23 de maio de 2025 referente ao Parecer 087/2025 CMES- Sarandi:
PARECER Nº 87/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 20/05/2025.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI (ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI's).
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.**
ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, REFERENTE 06 (SEIS) HORAS DE DISPENSAS PARA REUNIÃO DE PAIS/RESPONSÁVEIS E ASSINATURA DE BOLETINS/ PARECERES TRIMESTRAL.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a LDBEN nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovado em 29/08/2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº **164/2024** – CMES/PR/CP, aprovado em 31/10/2024, referente ao Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025;
Considerando Ofício Circular nº **12/2025 - SMED**, referente ao Parecer para dispensa de reunião de pais/responsáveis legais e assinatura de boletins trimestral/pareceres trimestral;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 04/2025, de 20/05/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;
Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a reposição de carga horária, para que as crianças/estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;
Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos estudantes, como também momentos de planejamento das ações pedagógicas.

RELATÓRIO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR** por meio de solicitação através do Ofício Circular nº 12/2025 -

SMED, para reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2025, referente a dispensa para reunião de pais/responsável legal e assinatura de boletins/pareceres trimestral.
Constam no Calendário Escolar – 2025, a garantia de acordo com LDBEN nº 9394/96 e deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

ANÁLISE

Aspectos Formais

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI - SMED,** por meio da Secretária de Educação Profª Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, solicita através de Ofício Circular que se faz necessário a reposição do Calendário Escolar em vigência, onde acontecerá a dispensa para demandas junto necessária junto as Escolas Municipais e CMEI's.
Ainda, apresenta para Apreciação do Conselho Pleno, a reposição referente a 06 (seis) horas, onde será dispensada em 03 (três) momentos durante o ano letivo de 2025, para compensação por meio de módulos e com acompanhamento dos/as professores/as e pela equipe de Assessoria Pedagógica da SMED.

Aspectos Legais

No processo constam a solicitação por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI**, sobre a necessidade da reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2025, onde será realizada a dispensa de 06 (seis) horas durante o ano letivo, para reunião de pais/responsável legal e assinaturas de boletins/pareceres trimestral.

PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IV Reunião Ordinária nº 04/2025 – CMES, realizada no dia 20/05/2025 (vinte de maio de dois mil e vinte e cinco), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da verificação do cumprimento da reposição do Calendário Escolar do ano letivo 2025.
O presente protocolo, com a proposta para reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2025, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim as **ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI's,** sobre supervisão da **SMED**, atenderá aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 23 de maio de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:D2CA906A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALIDAÇÃO DA SEGUNDA MATRICULA PARA AS SALAS DE RECURSO MULTIFUNCIONAL E ESTUDANTES COM PROFISSIONAL DE APOIO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 077/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 088 de 23 de maio de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata VALIDAÇÃO DA SEGUNDA MATRICULA PARA AS SALAS DE RECURSO MULTIFUNCIONAL E ESTUDANTES COM PROFISSIONAL DE APOIO.**

Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 23 de maio de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 077 de 23 de maio de 2025 referente ao Parecer 087/2025 CMES- Sarandi:

PARECER Nº 88/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 20/05/2025.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI (ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI's).
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.**

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA SEGUNDA MATRÍCULA PARA SALAS DE RECURSO MULTIFUNCIONAIS E ESTUDANTES COM PROFISSIONAL DE APOIO.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando Ofício nº **1191/2025 - SMED**, referente ao Parecer para regularização da segunda Matrícula;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 04/2025, de 20/05/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

RELATÓRIO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR**, através do Ofício nº 1191/2025 - SMED, encaminha para Plenária a solicitação de Parecer imediato, sobre o assunto de efetivação/regularização da segunda matrícula nas Salas de Recurso Multifuncionais e Estudantes com Profissional de Apoio.

ANÁLISE

Aspectos Formais

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI - SMED,** por meio da Secretária de Educação Profª Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, solicita através de Oficio que se faz necessário a efetivação/regularização da segunda matrícula nas Salas de Recurso Multifuncionais e Estudantes com Profissional de Apoio.

Aspectos Legais

No processo constam a solicitação por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI**, sobre a necessidade da efetivação/regularização de segunda matrícula junto ao Sistema SERE, dos estudantes que já estão na vigência de suas atividades, conforme lista abaixo:

INICIAIS/
ESTUDANTE ESCOLA/INSTITUIÇÃO SALA DE RECURSOS
MULTIFUNCIONAL

J.V.F. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/MANHÃ SRM
M.B.A.C. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/MANHÃ SRM
J.L.C.G. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/MANHÃ SRM
S.F. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/MANHÃ SRM
K.G.S. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/MANHÃ SRM
L.C.S. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/MANHÃ SRM
P.A.R. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/MANHÃ SRM
K.C.S. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE SRM
D.L.S. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE SRM
F.T.C. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE SRM

N.Z.M.O. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE SRM
M.C.A.C.B. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE SRM
F.H.K.S. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE SRM
N.S.S.F. E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE SRM
F.H.S.P E.M. CRIANÇA ESPERANÇA/TARDE SRM
E.G.C. E.M. MACHADO DE ASSIS/MANHÃ SRM
I.F.S. E.M. MACHADO DE ASSIS/MANHÃ SRM
G.F.P. E.M. MACHADO DE ASSIS/MANHÃ SRM
M.R.R. E.M. MACHADO DE ASSIS/MANHÃ SRM
W.M.S.M. E.M. MACHADO DE ASSIS/MANHÃ SRM
E.G.C. E.M. MACHADO DE ASSIS/MANHÃ SRM
A.G.J.A. E.M. MACHADO DE ASSIS/TARDE SRM
A.J.P. E.M. MACHADO DE ASSIS/TARDE SRM
J.O. E.M. MACHADO DE ASSIS/TARDE SRM
H.G.B. E.M. MACHADO DE ASSIS/TARDE SRM
M.A.S. E.M. MACHADO DE ASSIS/TARDE SRM
E.F.N. E.M. MACHADO DE ASSIS/TARDE SRM
H.B.C. E.M. MACHADO DE ASSIS/TARDE SRM
A.O.F. E.M. MACHADO DE ASSIS/TARDE SRM
E.S.P. E.M. MACHADO DE ASSIS/TARDE SRM
G.O.Z. E.M. MACHADO DE ASSIS/TARDE SRM
M.K.S. E.M. MACHADO DE ASSIS/TARDE SRM
P.H.S.Y. E.M. MACHADO DE ASSIS/TARDE SRM
D.R.P. E.M. MASAMI KOGA/MANHÃ SRM
E.V.L.S. E.M. MASAMI KOGA/MANHÃ SRM
I.A.A. E.M. MASAMI KOGA/MANHÃ SRM
L.M.N.C. E.M. MASAMI KOGA/MANHÃ SRM
P.H.S.P. E.M. MASAMI KOGA/MANHÃ SRM
B.S.M. E.M. MASAMI KOGA/MANHÃ SRM
J.L.L.S. E.M. MASAMI KOGA/MANHÃ SRM
K.M.E. E.M. MASAMI KOGA/MANHÃ SRM
Y.G.B. E.M. MASAMI KOGA/MANHÃ SRM
G.P.P. E.M. MASAMI KOGA/MANHÃ SRM
J.O.S.S. E.M. MASAMI KOGA/MANHÃ SRM
E.J.G.M. E.M. MASAMI KOGA/TARDE SRM
F.S.E.O. E.M. MASAMI KOGA/TARDE SRM
P.L.C.B. E.M. MASAMI KOGA/TARDE SRM
H.W.C.S. E.M. MASAMI KOGA/TARDE SRM
B.Y.O.T. E.M. MASAMI KOGA/TARDE SRM
R.H.S.M. E.M. MASAMI KOGA/TARDE SRM
S.B.S. E.M. MASAMI KOGA/TARDE SRM
V.F.T. E.M. MASAMI KOGA/TARDE SRM
M.C.M.S. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ SRM
P.M.S.M. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ SRM
N.S.V. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ SRM
L.G.O.S. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ SRM
G.C.H. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ SRM
J.L.C.S. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ SRM
M.F.K.S.S. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ SRM
M.V.P.M. E.M. MAURO PADILHA/MANHÃ SRM
K.S.S. E.M. MAURO PADILHA/TARDE SRM
M.L.C.N. E.M. MAURO PADILHA/TARDE SRM
M.H.F. E.M. MAURO PADILHA/TARDE SRM
M.A.S. E.M. MAURO PADILHA/TARDE SRM
J.V.H. E.M. MAURO PADILHA/TARDE SRM
F.M.R.B. E.M. MAURO PADILHA/TARDE SRM
M.C.P.P. E.M. MAURO PADILHA/TARDE SRM
M.F.C.C. E.M. MAURO PADILHA/TARDE SRM
M.V.A.S. E.M. MAURO PADILHA/TARDE SRM
M.S.M. E.M. MAURO PADILHA/TARDE SRM
M.P. E.M. MAURO PADILHA/TARDE SRM
S.Y.T.T. E.M. MAURO PADILHA/TARDE SRM
V.H.S.F. E.M. MAURO PADILHA/TARDE SRM
J.M.A. E.M. PE.JOSÉ DE ANCHIETA/MANHÃ SRM
J.V.O.M. E.M. PE.JOSÉ DE ANCHIETA/MANHÃ SRM
E.V.R.S./ DA E.M. PE.JOSÉ DE ANCHIETA/MANHÃ SRM
L.M.M./ DA E.M. PE.JOSÉ DE ANCHIETA/MANHÃ SRM
I.B.S./ DA E.M. PE.JOSÉ DE ANCHIETA/MANHÃ SRM
A.I.G.M./ DA E.M. PE.JOSÉ DE ANCHIETA/MANHÃ SRM
P.A.R./ DA E.M. PE.JOSÉ DE ANCHIETA/MANHÃ SRM
M.F.F./AH/SUPER E.M. PE.JOSÉ DE ANCHIETA/TARDE SRM
G.A.S.R. /DV E.M. SÃO FRANCISCO/TARDE SRM
P.Y.S.S. /DV E.M. SÃO FRANCISCO/TARDE SRM
H.O. /DV E.M. SÃO FRANCISCO/TARDE SRM
C.M.S.S. /DV E.M. SÃO FRANCISCO/TARDE SRM
J.N.S. E.M. T. TSUJI BARROS CUNHA/MANHÃ SRM
V.H.T.S. E.M. T. TSUJI BARROS CUNHA/MANHÃ SRM
V.W.F.M. E.M. T. TSUJI BARROS CUNHA/MANHÃ SRM
M.H.G.S. E.M. T. TSUJI BARROS CUNHA/MANHÃ SRM
D.R.O. E.M. T. TSUJI BARROS CUNHA/TARDE SRM
J.C.S.I. E.M. T. TSUJI BARROS CUNHA/TARDE SRM
A.P.S.M. E.M. T. TSUJI BARROS CUNHA/TARDE SRM
P.H.R.F. E.M. T. TSUJI BARROS CUNHA/TARDE SRM

PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, IV Reunião Ordinária nº 04/2025 – CMES, realizada no dia 20/05/2025 (vinte de maio de dois mil e vinte e cinco), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da Efetivação/Regularização da Segunda Matrícula para as crianças/estudantes que já estão inseridas nas Salas de Recurso Multifuncionais.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 23 de maio de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:C05A2B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 421/2025 - RETIFICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela
Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor
de **R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.135. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS
1900 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 17.600,00
Total Suplementação: 17.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias,
conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
573-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 17.600,00
Total Redução: 17.600,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:54C50DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_21052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
QAE5C57	284610M000324196	12/03/2025	56732	01648294470

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:CD0A23C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_21052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
QAE5C57	284610M000324196	12/03/2025	56732	01648294470

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:C675ABB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4648/2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.371/2022.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições contidas no art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. O caput do art. 26 do Decreto Municipal n° 3.371/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26. O Município de Sengés, mediante ato do Prefeito Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal, na condição de não participante, mediante:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma regulamentar;
III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora da ata e do fornecedor.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:755807FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.649/2025

SÚMULA–: EXONERA G.C.M

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica o Sr. Maike Dario da Luz, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972891, EXONERADO, a pedido, do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 004.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:EEACF70E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2025

Objeto: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviço, em local apropriado para a realização de atividades turísticas voltadas ao público idoso, com a finalidade de atender o grupo da terceira idade do Município de Sengés – PR. A ação integra a execução do *Programa Viaja Mais 60*, em conformidade com a Deliberação nº 24/2025 do CEDI-PR que será realizado no primeiro semestre do ano de 2025, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal Assistência Social, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 23 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:810D6C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025

Objeto: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de projeto executivo de desapropriação das obras de pavimentação da Rodovia PR-151, no trecho que interliga o município de Sengés/PR ao Município de São José da Boa Vista/PR, e eventuais revisões e adequações dos projetos conforme exigências do DER para aprovação, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Obras Habitação e Saneamento, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)** de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 23 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F4431882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA XI EXPO SERTÃO

Aos 23 de maio de 2025 as 10:00, realizou a sessão de análise das propostas apresentadas no âmbito da Chamada Pública para exploração da praça de alimentação da XI Expo Sertão.

Foram apresentadas propostas pelas seguintes interessadas: **a)** ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DE SERTANÓPOLIS (Etapa I); **b)** ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE SERTANÓPOLIS (Etapa I); **c)** 60.480.713 FERNANDA CARDIM BERSANETE SCAPIM (Etapa II); **d)** MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA (Etapa I); **e)** 35.385.802 SHIRLEI APARECIDA CASADO (Etapa II); **f)** INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN - APAC (Etapa I); **g)** CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO DE SERTANÓPOLIS (Etapa I); **h)** ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO BIASI ZANIN (Etapa I); **i)** COLÉGIO CONSTRUINDO O SABER S/S LTDA (Etapa I); **j)** ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO (Etapa I); **k)** ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE SERTANÓPOLIS (Etapa I); **l)** 51.204.464 IAGO ALBERTO BARBIERI CORRER (Etapa II); **m)** ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA OS ANIMAIS DE SERTANÓPOLIS – ACIPROAS (Etapa I); **n)** ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - ENSINO MÉDIO; **o)** 21.855.361 ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS (Etapa II); **p)** COLÉGIO JEAN PIAGET S/S LTDA (Etapa I); **q)** KI DELÍCIA PASTELARIA E HAMBURGUERIA LTDA (Etapa II); **r)** META PIZZARIA E LANCHONETE LTDA (Etapa II); **s)** 20.677.715 CLEBERSON DE PAULA NOGUEIRA (Etapa II); e **t)** DOG CHICKEN LANCHONETE LTDA (Etapa II).

Desta forma, verificou-se a participação de 20 interessados sendo 12 aptos para participação pela Etapa I e 8 interessados para participação pela Etapa II.

Atingido o número de barracas ofertadas, passa-se à análise do atendimento dos requisitos editalícios.

Abertos os envelopes, constatou-se que: **a)** ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DE SERTANÓPOLIS, **cumpriu** os requisitos do Edital; **b)** ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE SERTANÓPOLIS, **não cumpriu** os requisitos do Edital porque apresentou certidão municipal vencida; **c)** 60.480.713 FERNANDA CARDIM BERSANETE SCAPIM, **cumpriu** os requisitos do Edital; **d)** MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA, **cumpriu** os requisitos do Edital; **e)** 35.385.802 SHIRLEI APARECIDA CASADO, **cumpriu** os requisitos do Edital; **f)** INSTITUTO EULALIA BARBOSA ZANIN – APAC, **cumpriu** os requisitos do Edital; **g)** CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO DE SERTANÓPOLIS, **cumpriu** os requisitos do Edital; **h)** ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO BIASI ZANIN, **cumpriu** os requisitos do Edital; **i)** COLÉGIO CONSTRUINDO O SABER S/S LTDA, **cumpriu** os requisitos do Edital; **j)** ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO, **cumpriu** os requisitos do Edital; **k)** ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE SERTANÓPOLIS, cumpriu os requisitos do Edital; **l)** 51.204.464 IAGO ALBERTO BARBIERI CORRER, **cumpriu** os requisitos do Edital; **m)** ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA OS ANIMAIS DE SERTANÓPOLIS – ACIPROAS, **cumpriu** os requisitos do Edital; **n)** ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - ENSINO MÉDIO, **não cumpriu** os requisitos do edital porque não apresentou o cartão CNPJ e as certidões negativas; **o)** 21.855.361 ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS, **cumpriu** os requisitos do Edital; **p)** COLÉGIO JEAN PIAGET S/S LTDA, **não cumpriu** os requisitos do Edital porque deixou de apresentar certidão negativa municipal; **q)** KI DELÍCIA PASTELARIA E HAMBURGUERIA LTDA, **não cumpriu** os requisitos do Edital porque apresentou certidão negativa municipal referente a terceiro; **r)** META PIZZARIA E LANCHONETE LTDA, **cumpriu** os requisitos do Edital; **s)** 20.677.715 CLEBERSON DE PAULA NOGUEIRA, **cumpriu** os requisitos do Edital; **t)** DOG CHICKEN LANCHONETE LTDA, **cumpriu** os requisitos do Edital.

Não havendo outros interessados, deliberou-se pela realização de diligência para fins de possibilitar a participação do interessados. Relativamente às interessadas ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - ENSINO MÉDIO, COLÉGIO JEAN PIAGET S/S LTDA, KI DELÍCIA PASTELARIA E HAMBURGUERIA LTDA foi possível a emissão dos documentos faltantes pela internet.

Relativamente à participante ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE SERTANÓPOLIS, não foi possível a emissão da certidão municipal pela internet. Ainda constataram-se débitos da referida entidade. Deliberou-se, que ausente outros interessados e ausente prejuízo na participação da entidade que é beneficente e declarada de utilidade pública, por possibilitar a sua participação desde que haja regularização dos débitos até a data de início das atividades da festa.

Não houve necessidade de realização de certame para desempate, considerando que o número de participantes não excedeu a quantidade de barracas.

O resultado final, com as ressalvas supra, foi a CLASSIFICAÇÃO DE TODAS AS INTERESSADAS.

Não havendo outras propostas ou necessidade de outras providências, foram encerrados os trabalhos de análise das propostas.

Os interessados estão cientes, pelo Edital, da necessidade de retirada, no Departamento de Fazenda, da guia para recolhimento da taxa devida até.

Encerrados os trabalhos, a presente Ata segue assinada pelos presentes.

Sertanópolis, 23 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CA903A8A

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **027/2025**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MTB SERTÃO
OBJETO: AUXÍLIAR NO EVENTO E ADQUIRIR PREMIAÇÕES PARA 10ºEDIÇÃO – DESAFIO MTB SERTÃO – XCM – MARATHON BIKE 2025.
VIGÊNCIA: 06/06/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.020.27.812.0019.2092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$60.000,00 (Sessenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5D7E0E95

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 079/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/04/2024 A 15/04/2025 ao senhor **PEDRO DA SILVA REIS,** ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 120.008.189-78.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data
Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6EB6C462

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 080/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025 a senhora **DAYENE CAROLINA BRANDÃO,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 082.862.499-25.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A7F566F0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 081/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/05/2024 a 30/05/2025 a senhora **ALAIANA RENE GHISLERE SCARPIM** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 075.798.249-22.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:00939FE4

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 082/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 ao senhor **ROGÉRIO DA CUNHA GONCALVES,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 024.275.229-29.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8E325F79

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 083/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 27/09/2023 a 26/09/2024 ao senhor **EDSON BENEDITO DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores - motorista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. nº 639.365.269-15.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02/06/2025.
Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F32C36D0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 084/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no PEDIDO com data de 29/04/2025.

D E C L A R A:
Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 02/05/2025, a servidora **LETÍCIA FERNANDES GARCIA** do cargo de professora e matricula 201868, inscrita no CPF/MF 087.679.909-83.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2025.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7D447C60

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 085/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 306/2025.

D E C L A R A:
Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 31/05/2025, a servidora **EMILY FRANCISCO LEANDRO** do cargo de professora e matricula 201856, inscrita no CPF/MF 091.519.699-98.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 31/05/2025.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:096540B5

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 086/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 78, IV e artigo 80, I, todos da Lei Municipal 2.029/2012 e CONSIDERANDO o falecimento do servidor Valdivino Gonçalves Neves em 22/05/2025;

DECLARA:
Artigo 1º. Fica reconhecida a vacância do cargo de Agente de Serviços Gerais ocupado pelo falecido servidor **VALDIVINO GONÇALVES NEVES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 356.939.249-04.
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2025, data do óbito do servidor.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DB8CD2F2

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

A **Câmara Municipal de Sertanópolis-PR,** representada pelo Presidente da Mesa Diretora, **Thiago Lopes**, e pelo Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização, **Paulo da Silva Pereira,** no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** toda a população para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de maio de 2025, às 18h00, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Souza Naves, nº 504, Centro.

A Audiência tem por finalidade apresentação, discussão e apreciação junto à sociedade civil o **Projeto de Lei nº 006/2025**, de iniciativa do Poder Executivo:

Súmula: "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências."

A realização da audiência pública atende ao disposto no artigo 142 da Lei Orgânica Municipal, no artigo 176, §1º do Regimento Interno da Câmara, e no artigo 48, §1º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A participação da comunidade é essencial para garantir a transparência, o controle social e o fortalecimento da gestão democrática. Participe e exerça seu papel de cidadão!

Sertanópolis – PR, 20 de maio de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

PAULO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:9492333D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 47/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 134/2025

ATA Nº 47/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 134/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º

134/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Montagem de estrutura de 40 unidades + permissão temporária de uso de espaço público para exploração de camarote durante a 11ª Expo-Sertão, nos dias 05,06,07 e 08 de junho de 2025, (conforme termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 16 de maio de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: R. GARDIM LOCAÇÕES CNPJ: 16.096.071/0001-70 com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Na fase externa o proponente: R. GARDIM LOCAÇÕES CNPJ: 16.096.071/0001-70 atualizou o preço ofertado para R$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo classificado em 1º lugar. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:43D9E80E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 147/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 147/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BARBIERI & BERSANETI LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ENVELOPES E PASTAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA.**

VALOR: R$ 3.330,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:86805F2A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 148/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 148/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: COLOMERA E RODRIGUEZ LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE ENERGIA PARA AS ESCOLAS E CMEI.**

VALOR: R$ 5.850,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B9821DEA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO JP - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	19/2025
b) Licitação Nrº :	14/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/05/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para aquisição de sacos plásticos biodegradável para a coleta seletiva do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: JP - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 78.969.466/0001-97
LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saco plástico biodegradável com capacidade mínima de 100 litros, na cor verde, estampado, pacote com 100 unidades cada. - Conforme Termo de Referência. Marca: JP Embalagens	PCT	875	R$ 29,00	R$ 25.375,00
2	Saco plástico biodegradável com capacidade mínima de 100 litros, na cor verde, estampado, pacote com 100 unidades cada. - Conforme Termo de Referência. Marca: JP Embalagens	PCT	2.625	R$ 29,00	R$ 76.125,00

Valor Total Homologado - R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:65AEF48E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA POR AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA E SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025 (SERMUSA)

– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL SÃO LUCAS – IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES

Trata-se de impugnação ao Edital interposta por AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA nais quais se argumenta, em síntese, necessidade de exigência de atestados de capacidade técnica; ilegalidade na exigência de especialização em pediatria e psiquiatria; registro da empresa na entidade profissional no Estado do Paraná; ilegalidade da exigência de residência em Sertanópolis e da exigência de especialidade para profissionais.

As impugnações não procedem.

Passo à análise de todas as alegações, comuns as impugnações apresentadas.

Inicialmente destaco que, visto os Estudos Preliminares e o Termo de Referência, o certame envolve a prestação de serviços médicos no Hospital São Lucas.

A exigência de atestados pode restringir a competitividade, especialmente em mercados onde há poucos fornecedores com contratos anteriores com a Administração Pública. A dispensa contribuirá para maior participação de empresas, especialmente novas ou de pequeno porte, ampliando a competitividade e possibilitando melhores condições contratuais.

Avalio ainda que a natureza dos serviços não impõe, aprioristicamente, risco relevante à Administração Pública, sendo possível mitigar eventuais problemas mediante controle interno e fiscalização adequada.

Ademais, a exigência de atestados em certos casos pode representar ônus excessivo ou desproporcional frente à complexidade do objeto licitado, ferindo o princípio da razoabilidade. Portanto, a Administração opta por suprimir tal exigência, preservando, ainda assim, os demais critérios objetivos de habilitação técnica pertinentes.

Não obstante, há outros requisitos objetivos que permitem que a Administração esteja bem cercada de garantias que permitirão a boa execução contratual.

A exigência de especialização em pediatria e psiquiatria assim como a exigência de residência na sede do Município de Sertanópolis não são injustificadas e estão devidamente explicitadas nos Estudos Preliminares e no Termo de Referência.

Acrescente-se ainda que a atuação de psiquiatras é fundamental no tratamento de transtornos mentais, episódios agudos, pacientes com risco de autoextermínio, crises psicóticas, entre outros quadros clínicos que requerem diagnóstico e manejo especializado.

Da mesma forma, a pediatria exige profissionais capacitados a lidar com particularidades fisiológicas e patológicas próprias da faixa etária pediátrica, o que inclui desde recém-nascidos até adolescentes, sendo inadequado e arriscado delegar tais atendimentos a médicos sem formação específica.

Ainda, exigência de médicos especializados limita-se às áreas que, tecnicamente, demandam essa formação, não se aplicando a todas as funções médicas do contrato. Assim, a medida não representa restrição indevida à competitividade, mas sim uma forma de garantir a efetividade, qualidade e legalidade da contratação.

Isto tudo para concluir que a exigência de profissionais com título de especialista em Psiquiatria e Pediatria é medida necessária, razoável e proporcional para assegurar o cumprimento do objeto contratual, a adequada prestação dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis, muito especialmente porque o Hospital São Lucas é porta de entrada, cada vez mais, de pacientes psiquiátricos e pediátricos.

A questão da residência do médico, ademais, está devidamente contida nos Estudos Preliminares e Termo de Referência.

Isto porque a realidade do hospital municipal impõe respostas imediatas a intercorrências, ausências médicas, descontinuidade de plantões e situações clínicas críticas, sendo imprescindível a presença física do responsável técnico para reacomodar escalas e garantir a continuidade do serviço.

Empresas sem sede ou representação fixa no município não possuem estrutura para atendimento emergencial, o que frequentemente acarreta dificuldades na execução contratual. Exigir que o responsável técnico resida na cidade minimiza esses riscos e assegura a adequada supervisão do contrato.

A exigência visa garantir a efetiva fiscalização do contrato, a agilidade na tomada de decisões técnicas e a continuidade dos serviços de saúde, assegurando à população atendimento ininterrupto e qualificado. Trata-se, portanto, de medida proporcional e razoável, justificada pela natureza do objeto e pelas condições locais de execução.

O tempo de resposta para a substituição do profissional ou para a inclusão de outro médico, em casos de urgência e emergência, seria substancialmente reduzido em razão da residência do médico responsável no Município.

Deste modo, entendo que o Edital não comporta qualquer retificação e, pelos motivos já alinhavados, opino pelo indeferimento do pedido de alteração do Edital.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 22 de maio de 2025.

HENRIQUE ZANONI
Procurador do Município

Acolho as razões apontadas no parecer e **INDEFIRO O PEDIDO** de alteração do Edital.

Sertanópolis, 22/05/2025.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHO DA SILVA
Pregoeira do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:41ED1F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 8.965,76 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), destinação ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 19 de maio de 2025.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 14.690,74 (quatorze mil, seiscento e noventa reais e setenta e quatro centavos), destinação ao Salário Educação, em 19 de maio de 2025
NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.325,87 (tres mil, trzento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 22 de maio de 2025.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 4.031,36 (quatro mil, trinta e um reais e trinta e seis centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 22 de maio de 2025.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais), destinação ao Bloco de Financiamento de Gestão do Bolsa Família IGDBF, em 22 de maio de 2025.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 425,67 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - BL PSE, em 22 de maio de 2025.
NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.727,11 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7F0D87D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ERRATA A PORTARIA Nº 059/2025 DE 18/02/2025

Na terceira coluna da tabela do Artigo 2º da Portaria nº 059/2025 devidamente publicada nos órgãos oficiais em data de 19/02/2025, onde se lê:

MATRICULA	SERVIDOR	ENCARGO
9002/1	ANA PAULA W. MARANGON	Supervisor Escolar e Orientador Educacional
6033/1	CRISTIANE P. ALCANTARA	Supervisor Escolar e Orientador Educacional

LEIA-SE:

MATRICULA	SERVIDOR	ENCARGO
9002/1	ANA PAULA WILLENBORG MARANGON	Sala de Recursos Multifuncional
6033/1	CRISTIANE PIANTKOSKI ALCANTARA	Sala de Recursos Multifuncional

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE COM AS ALTERAÇÕES PERTINENTES.

Sulina Pr., em 23 de maio de 2025

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:15169BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 122/2025

NOMEAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E AVALIADORA PARA O PROCESSO SELETIVO PSS Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto João Rossi, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica constituída a Banca Examinadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, destinado ao preenchimento de cargos Temporário, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, composta pelos seguintes profissionais, a saber:

1-ANTONIO LUIZ PAZIN, Advogado, inscrito no CPF nº 580.983.059-53, RG sob o nº 3.948.450-1, Presidente;
2-DIELI CAROLINE DEBARBA, Professora, inscrita no CPF nº 066.213.629-27, RG sob o nº 9.396.704-6, Membro;
3-LUCIANA BEATRIZ BOM, Assistente Social, inscrita no CPF nº 007.737.219-08, RG sob o nº 4.626.462-0, Membro
4-MARINHO DA ROSA, Motorista, inscrito no CPF nº 028.204.249-02, RG sob o nº 7.328.711-1, Membro;
5-CLECILDE FABIANE, Professora, inscrita no CPF nº 020.102.019-06, RG sob o nº 7.100.163-6, Membro
6-LUCIA VALENTIN, Professora, inscrita no CPF nº 574.363.980-91, RG sob o nº 9.686.671-2, Membro
7-SIDNEI LAZARETTI, Motorista, inscrito no CPF nº 018.279.599-32, RG sob o nº 7.088.838-6, Membro;
Parágrafo Único: A Banca Examinadora terá a responsabilidade avaliar os títulos, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital de Processo Seletivo Simplificado, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.

Artigo 2º Designar os técnicos administrativos **JOCIELLEN BATISTA MARTINS**, matrícula Funcional nº 9385/1, como titular, e **CAIO VITOR MOHR**, matrícula funcional nº 9172/1 como suplente, para secretariar os trabalhos da referida banca examinadora durante a vigência do referido processo seletivo.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23/05/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E4648AF1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados o adiamento da data da sessão de abertura da Chamada Pública nº 01/2025, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR VINDO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA**

POSTERIOMENTE SER FRNECIDA A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO E CMEI NEULI MARIA STOFFELS", que passa a ser dia **30 de maio de 2025, às 09h:00min** (Brasília/DF).
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina - PR, 23 de maio de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0B12E097

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025

CONTRATADA	J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME
CNPJ	18.156.723/0001-40
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J. DA ROSA PRODUÇÕES, CNPJ Nº 18.156.723/0001-40 PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A FESTA DO COLONO E MOTORISTA DIA 25 DE JULHO DE 2025
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.3/2025
VALOR	14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA	22 de maio de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:46E60D26

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025

CONTRATADA	SERGIO MOREIRA 48701041991
CNPJ	37.926.538/0001-31
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DE SULINA/PR
LICITAÇÃO	Pregão N.21/2025
VALOR	25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	22 de maio de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4C4FF96F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Fundamentado no Art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J. DA ROSA PRODUÇÕES, CNPJ Nº 18.156.723/0001-40 PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FILMAGENS E GRAVAÇÃO EVENTOS".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: J. DA ROSA PRODUÇÕES
CNPJ: 15.356.423/0001-16
Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026
Valor: R$ 14.550,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais). Sulina, 22 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2A914B64

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

Referente à Concorrência Eletrônica nº 04/2023, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.752.550/0001-55, tendo como objeto, o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, onde acrescido prazo de execução mais 90 (noventa) dias, contados a partir de **17 de maio de 2025** e vigorando até a data de **15 de agosto de 2025**, conforme anuência do PARANACIDADE, datada de 21 de maio de 2025, fundamentado no artigo 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93. Sulina/PR, 23 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:818F4DFC

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 21/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DE SULINA/PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SERGIO MOREIRA 48701041991	25.800,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:762A4BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: Aquisição de smartphone para a Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR.
EMPRESA: MERCADO MOVEIS LTDA
CNPJ: 77.500.049/0059-54
VALOR: R$1.599,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
DATA: 23/05/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:E80B8D7D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: Aquisição de suprimentos para as impressoras da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR.
EMPRESA: MDW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 45.754.054/0001-80
VALOR: R$1.135,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO.
DATA: 23/05/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:6A3F62D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para o Nível Superior, Médio e Fundamental.
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	28/05/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	29/05/2025, a partir das 10h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 26 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:2D18AA9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 29/2024 CONTRATO Nº: 127/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS**" sob CNPJ 34.935.814/0001-30, com sede na Rua Indianópolis, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **CLAUDIO ANDRE ALVES**, portador do CPF n° 056.774.359-45 e cédula de identidade civil RG n° 9.915.261-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 29/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 127/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços em corte, rastelagem, recolhimento, destinação final, capinagem de grama em Ruas, Avenidas, Praças e Prédios Públicos no Município de Terra Boa.** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 21 de maio de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3B2B4472

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **RODRIGO JOSE DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/05/2025** a **31/05/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/05/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:86A7DDC7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/05/2025** a **31/05/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/05/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5497A7CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **FLAUZIO DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **23/05/2025** a **01/06/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5753915C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PSICOLOGA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **26/05/2025** a **04/06/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:39BCF147

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **JESSICA ANTONIA PINESSO MONTOVANI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **26/05/2025** a **04/06/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:93CA7168

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ALESSANDRA DA SILVA GAMA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **26/05/2025** a **04/06/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4484CA9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **THAINARA CAROLINE PEREZ** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **26/05/2025** a **24/06/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A6250049

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **ANDRESSA DOS SANTOS COSTA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **26/05/2025** a **24/06/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1B941D2E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a(o) Senhor(a) **EDENIR DA SILVA COSTA NOGUEIRA,** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **16/05/2025** a **06/06/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/05/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AEA657CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MARIA DE LOURDES RAMOS GARCIA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.
Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **12/05/2025** a **31/05/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/05/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:85357BF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MARILEIA PEREIRA FERNANDES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/05/2025** a **01/06/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5E111C99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **SIRLEY DIOSTI DALLE MOLLE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **12/05/2025** a **25/05/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/05/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AE82251E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LIDIANE CZERPICKI DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **17/05/2025** a **18/06/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1429F989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 53/2025

OBJETO: Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de reposição para linha média, conforme tabela Traz Valor**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 09/06/2025.

Retificações:
Retificado a redação do item 6.8. Em relação aos serviços de mecânica ou elétrica automotiva, com o critério de seleção como maior lance percentual, serão considerados como inexequíveis propostas com valores de desconto superiores a 78% para o lote, correspondendo a 49,92% para peças e 28,08% para serviços.

Terra Rica, 23/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:AEC186C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 55/2025

OBJETO: Registro de preço para peças e serviços para reparo de bombas injetoras da frota municipal conforme Tabela Traz Valor**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 09/06/2025.

Retificações:
Retificado a redação do item 6.8. Em relação aos serviços de mecânica ou elétrica automotiva, com o critério de seleção como maior lance percentual, serão considerados como inexequíveis propostas com valores de desconto superiores a 78% para o lote, correspondendo a 49,92% para peças e 28,08% para serviços.

Terra Rica, 23/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:9BBC7A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 342/2025

Súmula**:** Nomeia servidora como Autoridade Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Rica, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; artigo 18, inciso IV, alínea " b" da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Decreto Estadual 5.711, de 23 de maio de 2002, que regulamentam os serviços Municipais de Vigilância Sanitária.

DECRETA:

Artigo 1º. - Nomeia a servidora municipal **EMANUELLE DA CRUZ ROCHA FILIPAK**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.149.604-0 - SSPPR, empossada no cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, Grupo Ocupacional Profissional, com grau de instrução de ensino superior, para atuar como autoridade sanitária nas ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes a fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente.

Artigo 2º. - O servidor a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do artigo anterior deverá agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

Artigo 3º. - Para a realização dos trabalhos de fiscalização, autuação e demais serviços da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador do Município de Terra Rica, o servidor acima descrito utilizará a Lei Estadual nº 13.331/01, denominado Código de Saúde do Paraná, Decreto Estadual nº 5.711/2002, ou outro que venha a substitui-lo, e demais legislações pertinentes.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (23/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6E99E97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 341/2025

SÚMULA**:** REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 518/2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (23/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3905A623

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 344/2025

Decreto nº 344/2025

Súmula: Designa responsáveis pela movimentação financeira das contas do Município de Terra Rica e respectivos Fundos, e dá outras providências.

Agnaldo de Souza Costa, Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ...

Considerando a necessidade de movimentação das contas correntes do Município, bem como de seus respectivos Fundos.

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam os servidores abaixo nomeados, **DESIGNADOS** como **RESPONSÁVEIS** pela **MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA** das contas municipais e de seus respectivos Fundos junto às Instituições Financeiras a elas vinculadas:

Nome	CPF	Cargo
Agnaldo de Souza Costa	919.***.***-49	Prefeito Municipal
Danilo Venturini	067.***.***-02	Assistente Administrativo
Simone Maria Zambianchi Gargantini	056.***.***-66	Dir. da Div. de Tesouraria

Artigo 2º. Os responsáveis acima designados estão **AUTORIZADOS** a movimentar **TODAS AS CONTAS** vinculadas aos seguintes **CNPJ**'s:

CNPJ	Entidade
76.978.881/0001-81	Município de Terra Rica
09.241.202/0001-08	Fundo Municipal de Saúde de Terra Rica
12.032.749/0001-08	Fundo Municipal de Assistência Social
12.063.216/0001-85	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.866.972/0001-12	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
57.896.159/0001-53	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Artigo 3º. Para qualquer movimentação financeira é obrigatória a assinatura de, no mínimo, 02 *(dois)* responsáveis, sendo **imprescindível** a assinatura do Prefeito Municipal.

Artigo 4º. A presente **DESIGNAÇÃO** vigorará até **31/12/2028**, e, durante este período, os **RESPONSÁVEIS** gozarão dos seguintes poderes:

Abrir contas de depósito;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Retirar Cheques Devolvidos;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear Senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicação, programas, repasse e recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência p/mesma titularidade – meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito.

Artigo 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 113/2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (23/05/2025)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:253D6D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 033/2025

Lei nº 033/2025

SÚMULA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Terra Rica, com o objetivo de promover e garantir os direitos das mulheres, bem como fomentar políticas públicas que visem à igualdade de gênero e ao empoderamento feminino.

Art. 2º O Conselho Municipal da Mulher será um órgão consultivo e deliberativo, composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, com as seguintes finalidades:

I - propor ações e políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero;

II - monitorar a implementação de políticas públicas direcionadas às mulheres;

III - promover campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres;

IV - fomentar a participação das mulheres em espaços de decisão política;

V - acompanhar e avaliar a situação das mulheres no município.

Art. 3º A composição do Conselho Municipal da Mulher será definida por meio de regulamento específico, garantindo a representação equitativa entre o poder público e a sociedade civil.

Parágrafo único: O Conselho será composto por, no mínimo, 50% de representantes femininas.

Art. 4º O funcionamento do Conselho Municipal da Mulher será regulamentado por meio de regimento interno, a ser aprovado em sua primeira reunião.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (23/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Origem: *Poder Legislativo*
Proponente: *Vereadora Alessandra Aparecida da Cruz*

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8EA6A754

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 034/2025

Lei nº 034/2025

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Terra Rica, com a finalidade de promover ações e políticas públicas que visem à promoção da igualdade de gênero, à proteção dos direitos das mulheres e ao fortalecimento da autonomia feminina.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será responsável por:

I - elaborar e implementar programas e projetos voltados para o atendimento às necessidades das mulheres no município;
II - fomentar iniciativas que visem à prevenção e ao combate à violência contra a mulher;
III - apoiar ações educativas e de conscientização sobre os direitos das mulheres;
IV - promover a capacitação e o empoderamento econômico das mulheres;
V - estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil para a execução de projetos relacionados aos direitos das mulheres.

Art. 3º O Fundo será constituído por:

I - recursos orçamentários do Município;
II - doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
III - convênios com entidades governamentais e não governamentais;
IV - outros recursos que venham a ser destinados ao fundo.

Art. 4º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será feita mediante planejamento anual, aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal da Mulher.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (23/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Origem: *Poder Legislativo*
Proponente: *Vereadora Alessandra Aparecida da Cruz*

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A581A13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 035/2025

Lei nº 035/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estabelecimentos públicos e privados no Município de Terra Rica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Município de Terra Rica, o atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em todos os estabelecimentos públicos e privados.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, os estabelecimentos deverão incluir, nas placas e sinalizações de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista — a fita com peças de quebra-cabeça coloridas.

Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º São considerados estabelecimentos privados, para os efeitos desta Lei: supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas, comércios em geral e similares.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades e sanções administrativas a serem definidas em regulamento próprio, a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (23/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Origem: *Poder Legislativo*
Proponente: *Vereador Igor Lopes Lehn*

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:18CB6340

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 190/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PAULA JANAINA BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PAULA JANAINA BENEDITO,** matrícula Nº 12287, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 27/03/2022 a 26/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **26/05/2025 a 14/06/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (23/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:58DC23D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0034/2025

Ementa:Autoriza viagem a concede diárias a Vereador para participar de curso na Capital do Estado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias a Vereadora Aparecida Lourenço da Silva, para viajar até Curitiba - PR., para participar de um curso sobre a Análise, tramitação e votação do PPA, elaboração e apresentação de emendas positivas dos vereadores no orçamento, e o trabalho dos assessores parlamentares, que será realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:D62834D0

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0035/2025

Ementa:Autoriza viagem a concede diárias a Vereador para participar de curso na Capital do Estado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador José do Egito Marques Soares, para viajar até Curitiba - PR., para participar de um curso sobre a Análise, tramitação e votação do PPA, elaboração e apresentação de emendas positivas dos vereadores no orçamento, e o trabalho dos assessores parlamentares, que será realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:0AD8B831

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16745/2025

PORTARIA Nº 16745/2025

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: Nilton Daniel Da Silva - CPF 758.946.619-00

SECRETÁRIA: Josiane Bolonhezi - CPF 077.066.109-26;

DIRETOR OPERACIONAL: Julio Simões de Lima - CPF 036.666.329-12;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F893B004

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4446

DECRETO Nº.4446/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 213.342,00 (duzentos e treze mil e trezentos e quarenta e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	744	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	4.930,00
Suplementar	774	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
Suplementar	775	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000,00
Suplementar	776	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	121.412,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 213.342,00 (duzentos e treze mil e trezentos e quarenta e dois reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	4.930,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.000,00
04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	121.412,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 23 de Maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:5F13C7F1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA 001

ERRATA

No **decreto nº.4443/2025** de 22 de Maio de 2025, publicado em 23 de Maio de 2025 na edição nº.3282, página nº.414, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e o **decreto nº.4444/2025** de 22 de Maio de 2025, publicado em 23 de Maio de 2025 na edição nº.3282, página nº.965, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná

Decreto nº.4443/2025

Onde se Lê:

I – Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Abril de 2025.

Se lê:

I – Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Maio de 2025.

Decreto nº.4444/2025

Onde se Lê:

I – Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Abril de 2025.

Se lê:

I – Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:51458ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 11/06/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Exames de Radiografia prestados dentro do Município de Terra Roxa-PR, para Pacientes do Pronto Atendimento Municipal,** no valor máximo de R$ 685.540,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 23 de maio de 2025.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9FD4E1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 13/06/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2025, que tem como objeto a **Aquisição de um Veículo Utilitário (Tipo Furgão Pequeno), Zero Quilômetro, Ano/Modelo 2025/2025 ou Superior, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 129.568,33 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 23 de maio de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:52FC3F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 17/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 18/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 17/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto Aquisição de cadeiras, conforme especificações detalhadas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

CONTRATADAS:
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **85.515.542/0001-50**, com endereço na Av São João, nº 1155, Bairro Vila Nova, Astorga, Paraná.
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais).

ADRIANA SCHLEMMER MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.346.251/0001-41**, com endereço na Anne Frank, nº 3067, Bairro Boqueirão, Curitiba, Paraná.
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

FARIAS E FARIAS MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.943.540/0001-25**, com endereço na Rua 600, nº 50, Bairro Centro, Balneário Camboriú, Santa Catarina.
VALOR DO FORNECEDOR: R$ 12.420,00 (Doze mil quatrocentos e vinte reais).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente; 4.4.90.52.42.00 - Mobiliário em geral.
Tijucas do Sul, 22 de maio de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:3219BFE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5728, DE 23 DE MAIO DE 2025

Nomeia Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB,

DECRETA
Art. 1° Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Seleção responsável pela análise dos projetos a serem inscritos nosEditais Municipais, provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB:
- Fernando Cordeiro da Silva;
- Jéssica Richert Cordeiro;
- Thaynara Christine da Rocha Steklain;
- Kelly Christine Cordeiro da Rocha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:57AF4427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 23 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **LUCIANA MICKUS PICHORIM,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 61593187/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 1633, em virtude de sua participação no Fórum Paranaense de Arborização - V FPAU, a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2025, na cidade de Ponta Grossa – PR, conforme memorando nº 198/2025 – Secretaria Mun. de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:9D26A6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 23 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ISABELLI APARECIDA DALMOLIN,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.517.829-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador II, matrícula 119704, em virtude de sua participação no Fórum Paranaense de Arborização - V FPAU, a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2025, na cidade de Ponta Grossa – PR, conforme memorando nº 198/2025 – Secretaria Mun. de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:7EDF0108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 23 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **DENISE APARECIDA DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.705.304-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula 119649, em virtude de sua participação no "O TOUR CIEDEPAR – Tecnologias Educacionais, Robótica e Educação Integral", a ser realizado nos dias 29 e 30 de maio de 2025, na cidade de Cianorte – PR, conforme memorando nº 369/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:4B3EFF4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 23 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **EDINEIA TETI FARIAS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.860.183-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Professor, matrículas 159 e 118611, em virtude de sua participação no "O TOUR CIEDEPAR – Tecnologias Educacionais, Robótica e Educação Integral", a ser realizado nos dias 29 e 30 de maio de 2025, na cidade de Cianorte – PR, conforme memorando nº 369/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:9E3BC056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 23 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **DANUZIA BORGES,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.595.663-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1372, em virtude de sua participação em Reunião com o Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e Cerimônia de Entrega de Equipamentos às Agências do Trabalho, a ser realizado no dia 27 de maio de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 081/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:3CFF285C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 23 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, o servidor **JEFFERSON ROCHA DE LIMA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 9.612.830-4/SSP/PR, ocupante do cargo de Professor na função de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, matrículas 1149 e 118906, em virtude de sua participação no evento "Festival das Cataratas", a ser realizado nos dias 04 a 06 de junho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, conforme memorando nº 075/2025 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B21AB2F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.:06/2025- PR

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.06/2025

A Comissão Permanente de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5422, de 04/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará recebendo ás propostas de interessados até o dia 29/05/2025 às 09:00 horas, no endereço e-mail: proposta.licitacao@tijucasdosul.pr.gopv.br, conforme especificado no Edital de Dispensa de Licitação Nº 06/2025-PR na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. Periodo de recebimento de proposta: do dia 26 de maio de 2025 até as 09hrs do dia 29 de maio de 2025.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SALA MODULAR (CONTAINER) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

. Tijucas do Sul, 23 de maio de 2025

THAIS BECKER DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6A3D46E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 26/2025 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Nr.: 26/2025- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/06/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 26/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 23 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:22618353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E. Nº 27/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Nr.: 27/2025- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 27/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/06/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de

Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 27/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 4º FÓRUM DO AGRICULTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 23 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:42A6C59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 29/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/06/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 29/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE CASA DE BONECA E CAIXA DE AREIA, PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 23 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:E5217F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 25-2025 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 25/2025- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/06/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 25/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) POR ITEM . Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 23 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:70C59763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 28-2025 - MANUTENÇÃO DE GELADEIRA DE VACINA DA SAUDE

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 28/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/06/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 28/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE . Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS REFRIGERADORES DE VACINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 23 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:32398363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 002 CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMDPD

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL QUADRIENAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 601 de 09 de outubro de 2017, e,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2025,

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano Municipal Quadrienal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Plano Municipal aprovado no artigo anterior deverá ser avaliado pelo órgão gestor e por este conselho municipal anualmente para que sejam realizadas as atualizações necessárias, caso haja necessidade.

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tijucas do Sul, 22 de maio de 2025.

REGIANE APARECIDA DA MAIA MOREIRA
Presidente CMDPD

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:108526A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PUBLICA METAS FISCAIS 1º QUAD. 2025 E PRESTAÇÃO CONTAS DA SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL EM CONJUNTO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, REALIZARÃO NO DIA 28 DE MAIO DE 2025 (QUARTA-FEIRA) ÀS 09:30 0HRS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LRF- ARTIGO 9º - § 4º.

AUDIÊNCIA PUBLICA PREST CONTAS DA SAUDE 1º QUAD 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL APRESENTARÁ NO DIA 28/05/2025(QUARTA-FEIRA) AS 08:45 HORAS, JUNTO A POPULAÇÃO E AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025. (ANO DE 2025)
O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS É A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:25712D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 281/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) MARINES SILVEIRA MARCONDES, portador(a) do CPF de nº 042.XXX.XXX-19, para o Cargo de "PSICÓLOGO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 26 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1E891700

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
Contratado: CASA DO DIESEL LTDA - CNPJ 18.000.452/0001-39
Objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas para troca de óleos e filtros, manutenção de bombas e bicos injetores, de sistemas de ares-condicionados e de roçadeiras e motosserras, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$533.684,15 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) - 10% de desconto no item 01 e 10% de desconto no item 2 - totalizando 20% de desconto.
Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.

Tomazina, 23 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:547D5FAF

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
Contratado: L D DA CRUZ - CNPJ 28.939.438/0001-59
Objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas para troca de óleos e filtros, manutenção de bombas e bicos injetores, de sistemas de ares-condicionados e de roçadeiras e motosserras, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$196.570,41 (cento e noventa e seis mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos) - 1% de desconto no item 01 e 1% de desconto no item 2 - totalizando 2% de desconto.
Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.

Tomazina, 23 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:62D902A2

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
Contratado: IRMÃOS FURINI LTDA - CNPJ 78.693.355/0001-09
Objeto: Registro de preços para aquisição de ARLA (Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 87.277,61 (oitenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).
Vigência: 24/05/2025 a 24/05/2026.

Tomazina, 23 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:83ADF13B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **09 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 23 de junho de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:4B7FD847

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6460/2025

DECRETO Nº 6460/2025
Data 21.05.2025

Súmula. Concede adicional de Tempo de Serviço (anuênio) aos servidores municipais, dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito em Exercício Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as Leis nºs 532/11; 619/12, 1887/19 e 2626/2025 e considerando Parecer Jurídico Favorável.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), prestados aos órgãos públicos, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com as Leis Municipais.

Matrícula	Nome	Cargo	Anuênio atual	Anuênio concedido	Total de anuênios
2233-0/1	Aldoir da Silva	Motorista	30	1	31
357-3/1	Andre Eleandro Ventura	Vterinário 20 horas	13	3	16
1757-4/1	Fernando Cezimbra Guimarães	Assistente Social	0	8	8
481-2/1	Jucieli Maria Fontana	Agente de Saúde	11	1	12
1755-8/1	Luciana Maraschin	Cozinheira	0	7	7
553-3/1	Marisa de Fatima Tessari	Enfermeira	10	3	13
23821-0/1	Sergio de Souza	Operador de Máquinas	16	5	21
646-7/1	Sergio Luiz Finger	Enfermeiro	8	8	16
615-7/1	Sidynei Padilha	Agente de Saúde	9	7	16

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 21 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A45251AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6462/2025

DATA 22/05/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**NERCEU DE SOUZA,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Munic. De Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.2.020000	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
3.1.90.94 (179) (000)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11 (487) (103)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.13 (489) (103)	Contribuições Patronais	100.000,00

Total.....R$ 615.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Munic. De Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.2.020000	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
3.1.90.11 (177) (000)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 (427) (103)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13 (429) (103)	Contribuições Patronais	100.000,00
3.3.90.30 (435) (103)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33 (444) (103)	Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escola	
3.1.90.11 (458) (103)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

Total.....R$ 615.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas

seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:364855E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.106/2025

EDITAL Nº.106/2025
22/05/2025
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

NERCEU DE SOUZA, Prefeito em Exercício Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado(a):

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE APARECIDA FAGUNDES ZEFERINO	51°

Fica o(a) candidato(a) acima descrito(a) para o final da fila, conforme requerimento protocolado do(a) interessado(a).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 22 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:14777798

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 107/2025

EDITAL Nº. 107/2025
23/05/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
52°	FERNANDA CEQUELERO BABINSKI

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 23 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:40AD7C11

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1199/2025

PORTARIA N°1199/2025
Data 23.05.2025

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
635-1/1	Andressa Joaquim	Assistente Administrativo	07/05/2025	21/05/2025	15
1398-6/1	Aparecido Diniz Maia Sobrinho	Operador de Máquinas	12/05/2025	26/05/2025	15
521-5/1	Claudio Pedro Borges	Vigia	12/06/2025	13/05/2025	30
1517-2/1	Edilaine Rosa Ribeiro	Professora – Temporária	05/05/2025	03/06/2025	30
685-8/1	Edivaine Conradi Meurer	Técnica em Enfermagem	01/06/2025	30/06/2025	30
2623-9/1	Elizabete Aires Fagundes	Aux. De Serviços Gerais	15/05/2025	29/05/2025	15
23900-3/1	Gilvan de Oliveira	Dentista	09/06/2025	18/06/2025	10
1057-0/1	Kamila Luiza Ritter	Assessora Administrativa de Saúde	18/05/2025	27/05/2025	10
23827-9/1	Marizete Marini	ACS	20/05/2025	18/06/2025	30
563-0/1	Rafael Fachini	Motorista	06/05/2025	04/06/2025	30
1568-7/1	Railane Rocha Camargo	Professora – Temporária	12/05/2025	10/06/2025	30
261-5/1	Rosana de Mello M. Beger	Aaux. De Serviços Gerais	29/04/2025	13/05/2025	15
1415-0/1	Sandro Rodrigues de Melo	Operador de Máquinas	12/05/2025	31/05/2025	20
237-2/1	Tiago Bonatto	Dentista	22/04/2025	01/05/2025	10
23919-4/1	Vera Lucia de Oliveira	Agente de Saúde	19/05/2025	17/06/2025	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:653E1674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA/PR E A CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2025, sem Ônus para a entidade.
OBJETO: Concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA/PR,
com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2025.

EVERSON FARIAS BATISTA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7963D876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 71/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 71/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Karine Variza	57°
Julia Gracieli Batista	58°
Marcieli Giovanella Zampier	59°
Jociane Coronetti	60°
Jocilene Gery Protci Sydor	61°
Iara Magalhães Paolini	62°
Lozane Schon Conrado	63°
Elenice de Fatima Ramos	64°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:58C9DCB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 452/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100960	Gisleine Rickli Garcia	Fiscal Geral	21/03/2022	21/03/2025

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D460ACA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 453/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 21 de maio de 2025, o servidor Fernando Santana Marques, inscrito no CPF nº 063.955.739-26, do cargo efetivo de Secretário Escolar, lotado no Cmei Padre João Adolfo Barendse, Secretaria Municipal de Educação. Em atenção a solicitação do mesmo através do protocolo nº 2.228/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B7C03749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 03/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.610.184/0001-47, com sede localizada na Rua das Paineiras, Nº 171, no Município de Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, neste ato representada por Cezar Ferreira da Silva, portador da cédula de identidade Nº 7.024.465-9 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 023.953.829-30.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2.878/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item 62					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	RIVAROXABANA 20MG	CP	810,00	0,28	226,80
Valor total do item R$ 226,80					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 03/2025
VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 22/05/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:179D9FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR

Dispõe sobre a alteração do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Lei Federal nº8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:
Art. 1º: Aprovar a nova redação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do município de Turvo, estado do Paraná:
Turvo, 21 de maio de 2025.
FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 07/2025, de 21 de maio de 2025, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

ANSELMO ROQUE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Turvo – PR

ANEXO:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TURVO – PARANÁ

CAPÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - O presente Regimento interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Turvo – PR.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Turvo – PR é órgão de caráter permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Turvo – PR, criado pela Lei Municipal 021/91 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - São competências do Conselho Municipal de Saúde:
I – Definir as prioridades de saúde em âmbito municipal;
II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
III – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas públicas de saúde no âmbito do município;
IV – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes e/ou conveniadas do Sistema Único de Saúde – SUS no município;
VI – Definir critérios de qualidade para funcionamento dos serviços públicos e privados conveniados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
VII – Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange a prestação de serviço de saúde;
VIII – Apreciar previamente os contratos e convênios referidos nos incisos anteriores;
IX – Estabelecer diretrizes quanto à localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde, públicas e privadas conveniadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
X – Elaborar e rever, sempre que necessário, seu Regimento Interno, aperfeiçoando-o e adequando-o conforme legislação vigente;
XI – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares;
XII – Estimular a participação popular na definição das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;
XIII – Elaborar e avaliar Programas de Educação em Saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
XIV – Elaborar e/ou avaliar as Programações Anuais de Saúde, Relatórios Anuais de Gestão e Planos Municipais de Saúde, a serem desenvolvidos com o apoio técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo;
XV – Analisar, avaliar e aprovar a PAVS – Programação Anual de Vigilância em Saúde.
XVI - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, conforme previsto na Lei Municipal 045/2017 e suas alterações posteriores, respeitando-se a paridade da composição, conforme normas regulamentares emitidas pelo Ministério da Saúde, especialmente a lei 8.142/90 e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, não sendo inferior a 50% (cinquenta por cento) os representantes de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) trabalhadores da área de saúde e 25% (vinte e cinco por cento) distribuídos entre representantes de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, eleitos a cada 02 (dois) anos, durante a Conferência Municipal de Saúde ou Assembleia convocada para esse fim.
Parágrafo único – Na hipótese de não haver instituições e movimentos organizados em número suficiente para compor o Conselho, a eleição

da representação será realizada em plenária no Município, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde de maneira ampla e democrática.

Art. 5º - Poderá ocupar o cargo de presidente do Conselho Municipal de Saúde qualquer um dos seus membros componentes, exceto o Secretário Municipal de Saúde, sob eleições por maioria simples de votos, obedecendo-se os preceitos:
a – Reconhecido conhecimento administrativo na área da saúde pública;
b – Possuir formação em nível de 1º grau, no mínimo;
c – Ter disponibilidade comprovada de acompanhamento das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e interação com as normas e legislação vigentes em saúde pública.
Parágrafo único: na ausência, renúncia ou vacância do membro ocupante do cargo de presidente do CMS, seu suplente imediato assumirá suas atribuições, por tempo determinado, até que o presidente reassuma sua função ou que novo presidente seja eleito em deliberação interna do CMS, respeitando-se os preceitos do Art. 5º.

Art. 6º - O cargo de Secretário do CMS será exercido pelo representante dos trabalhadores, preferencialmente, salvo manifestação expressa contrária da parte ou se este for eleito presidente.
I – Na incidência do previsto no Art. 6º, o cargo de secretário será posto em votação na plenária do CMS com eleição por maioria simples de votos.
II – Para melhor funcionamento do CMS, poderá ainda o cargo de Secretário do CMS ser exercido por profissional ocupante de função pública de carreira, cedido pela Prefeitura Municipal de Turvo-PR, desde que aprovado em plenária por maioria simples de votos.

Art. 7º - Os representantes de usuários serão obrigatoriamente compostos por entidades e instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, associações comunitárias e instituições de reconhecida utilidade pública;
I - Para cada representante (membro) titular caberá um suplente, indicado conjuntamente com o representante titular;
II – Os representantes componentes do Governo Municipal obedecerão a indicações diretas do Poder Executivo Municipal, por meio de correspondência oficial ao Conselho Municipal de Saúde, sendo estes preferencialmente servidores de cargos efetivos;
III – Os representantes de usuários, prestadores de serviços e trabalhadores de saúde serão autônomos e independentes na escolha de seus representantes, escolhidos em assembleia ou comum acordo pelos mesmos, e indicados igualmente por meio de registro formal encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único - Quando da mudança de gestão municipal, os componentes de indicação direta do Executivo Municipal serão automaticamente substituídos pelos seus sucessores, em caso de ocupantes de cargos de agentes políticos, bem como seus respectivos suplentes;

Art. 8º - Todos os membros componentes do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados por meio de Decreto Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo decidido em assembléia.
Parágrafo único - A eleição ocorrerá durante as Conferências Municipais de Saúde ou Assembléia Convocada para esse fim.

Art. 9º - O exercício e a função de Conselheiro Municipal de Saúde do município de Turvo - PR é voluntária, portanto, não será, em hipótese alguma, remunerado ou dará direito a benesses ou outras gratificações, sendo, contudo, reconhecido como serviço público relevante.
Parágrafo único - Para efeito desse exercício, o Conselho Municipal de Saúde certificará, ao final do mandato, cada membro que este exerceu suas atribuições junto ao CMS, na forma de lhe assegurar o exercício da atividade de relevante interesse público no âmbito municipal.

Art. 10º - Serão substituídos no Conselho Municipal de Saúde os membros que faltarem, sem justificativas, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 06 (seis) reuniões alternadas.

Art. 11º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão ser alterados pela autoridade legalmente responsável mediante solicitação da entidade, associação ou instituição a qual o mesmo represente, por meio de indicação apresentada oficialmente ao presidente do CMS.
Parágrafo único - Na hipótese prevista no art. 8º, caberá ao Secretário Municipal de Saúde solicitar junto ao Executivo Municipal (por via de decreto) a devida substituição do conselheiro, de modo a manter a unidade e paridade na composição do CMS.

Art. 12º - Perderá o cargo de Conselheiro Municipal de Saúde o membro que porventura venha a candidatar-se ou exercer mandato de cargos eletivos.

Art. 13º - Os conselheiros municipais de saúde de Turvo - PR terão sua posse sempre na primeira reunião ordinária após a eleição dos mesmos, findando-se suas responsabilidades ao completar dois anos de seu mandato, ou se prorrogado o mandato, no ato de posse dos novos conselheiros.
Parágrafo único: Na troca os conselheiros anteriores deverão passar informações aos novos conselheiros sobre as atividades do conselho.

Art. 14º - Todo conselheiro municipal de saúde, no exercício de sua atribuição, em plenária do CMS, terá assegurada imunidade, frente aos fatos e opiniões ali expressas em razão de sua atividade.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º - O órgão máximo de deliberação do CMS é sua reunião/sessão plenária.
§ 1º - As reuniões dar-se-ão ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
a - A cada quadrimestre deverá constar nos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre o andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.
b - Serão realizadas audiências públicas, pelo Secretário Municipal de Saúde, para fins de fiscalização e cumprimento das metas, normas e legislação vigente, a cada quadrimestre, com livre participação da comunidade.
c - As reuniões ordinárias serão convocadas com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência amplamente divulgadas e abertas ao público.
d - Poderá o Conselho Municipal de Saúde realizar cronograma prévio, com datas previstas para reuniões, sendo este divulgado prioritariamente em mídia de livre acesso.
§ 2º - Para a realização de uma sessão plenária deliberativa será necessária a presença da maioria simples de seus membros (50% +1);
a - Caberá apenas um voto a cada membro titular do Conselho Municipal de Saúde, sendo o voto do presidente qualificado, nos casos considerados para critério de desempate;
b - Na ausência do membro titular, o seu suplente o representará, tendo igual direito ao voto.
§ 3º - As sessões dar-se-ão extraordinariamente sempre que as situações e imprevisibilidades assim o exigirem;
a - As reuniões extraordinárias serão convocadas com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, não havendo necessidade de divulgação ampla, dada sua característica urgente;
b - As decisões necessárias em caráter extraordinário serão convalidadas por, no mínimo, 1/3 de seus membros.

Art. 16º - Caberá, nas sessões ordinárias ou extraordinárias, voz e voto ao membro titular e voz, ao membro suplente.

Art. 17 - Em sessões extraordinárias caberão apenas decisões para as questões específicas para as quais foram convocadas.

Art. 18º - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resoluções e pareceres numerados e amplamente divulgadas, preferencialmente publicados em mídia de livre acesso.

Art. 19º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico-administrativo necessário ao correto funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20º - O Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer aos serviços de pessoas físicas e/ou entidades, por meio de convites, para a prestação de colaboração técnica em assuntos específicos, para assessoramento do referido conselho, em suas áreas de atuação.
I – Contudo, tal assessoramento não caracterizará deliberação prévia, servindo apenas para embasamento técnico-científico e será submetido à apreciação e aprovação em plenária no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 21º - Poderão ser criadas comissões internas pelo Conselho Municipal de Saúde, constituídas pelos seus membros e outras pessoas ou instituições, para promover estudos e emitir pareceres sobre temáticas específicas;
I - Tais pareceres igualmente passarão pelo crivo e aprovação em plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 22º - O direito a voz, palavra ou manifestação expressa do público será avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme o bom andamento da sessão e, se julgada procedente e de relevante contribuição, poderá ser inclusa como integrante argumento da discussão.

Art. 23º - Fica assegurado a cada membro do Conselho Municipal de Saúde, participante daquela sessão, o direito de manifestar-se sobre o tema *in loco*, sendo que, após encaminhamento para votação, seu mérito não mais será posto em debate, cabendo apenas aprovação ou recusa.

Art. 24º - Não caberá voto por procuração ou representação, a nenhum membro do Conselho Municipal de Saúde, exceto pelo seu suplente legalmente empossado.

Art. 25º - Os assuntos tratados e as resoluções tomadas em reunião plenária serão registrados em ata, além de resoluções e/ou pareceres enumerados, contendo as posições majoritárias e minoritárias com seus respectivos votantes;
I - As atas do Conselho Municipal de Saúde poderão, conforme conveniência, ser digitadas, de modo a otimizar a documentação e arquivo dos documentos produzidos pelo CMS;
a - Na incidência do Art. 25º, inciso I, tais atas serão ainda impressas e arquivadas em meio físico, para segurança e precaução, devidamente assinadas pelos membros participantes da sessão.

CAPÍTULO V - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 26º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a cada 4 (quatro) anos, enfocando os temas relevantes para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas em saúde pública no âmbito municipal.

Art. 27º - A temática das conferências de saúde dar-se-ão conforme escolha pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as temáticas e normatizações para cada ocasião de realização das conferências.

Art. 28º - Por ocasião da realização das conferências, serão elencadas propostas e postas em votação, as quais, se aprovadas, passarão a compor o Plano Plurianual de Saúde, com vigência igualmente de 4 (quatro) anos.
I - Para a realização da conferência Municipal de Saúde deverão ser realizadas as pré-conferências nas localidades sedes das equipes de ESF (Estratégia de Saúde da Família), além de pré-conferência com os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e/ou prestadores de serviços.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, parcial ou totalmente, através de proposta de qualquer de seus membros, com votação prévia de no mínimo 2/3 dos Conselheiros Municipais de Saúde presentes.

Art. 30º - Serão consideradas aprovadas as alterações previstas no Art. 29, com a devida aprovação da nova redação do presente Regimento Interno, pela maioria qualificada de 2/3 dos membros do Conselho Municipal de Saúde presentes.

Art. 31º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 32º - Este regimento interno entrará em vigor após sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Turvo, 21 de maio de 2025.

FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C26D1957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR

Dispõe sobre as regras eleitorais das eleições do Biênio 2025-2027 do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Lei Federal nº8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando o Regimento Interno do presente Conselho Municipal.

Resolve:
Art. 1º: Aprovar o Regimento Eleitoral para as eleições do Conselho Municipal de Saúde do Município de Turvo-PR para o mandato do biênio 2025-2027.

Turvo, 21 de maio de 2025.
FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 08/2025, de 21 de maio de 2025, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

ANSELMO ROQUE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Turvo – PR

ANEXO:

REGIMENTO ELEITORAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
TURVO - PARANÁ

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento tem a finalidade de regulamentar o Processo Eleitoral das organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, para compor o CMS e exercer o mandato do biênio 2025 – 2027 no Município de Turvo, estado do Paraná, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.142, Resolução nº 453/2012 do CNS, Lei Municipal nº 45/2017 e com o Regimento Interno do CMS.

CAPÍTULO II
DO CRONOGRAMA
Art. 2º Os prazos para deflagração e conclusão do processo eleitoral obedecerão aos seguintes critérios:
I. O processo eleitoral ocorrerá no dia 30 de maio de 2025 e será iniciado com a aprovação deste Regimento;
II. A designação da Comissão Eleitoral ocorrerá sessenta (60) dias antes do pleito eleitoral;
III. A eleição será realizada na conclusão do mandato em vigência;
IV. A homologação do resultado da eleição será realizada ao final da presente Assembleia;
V. A posse dos integrantes do CMS ocorrerá no primeiro dia após o término do mandato em vigência.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELEITORAL
Seção I
Das Inscrições e Habilitações
Art. 3º As inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município, para pleitearem vaga para compor o CMS serão realizadas no início da presente Assembleia.
§ 1º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento
social.
§ 2º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o
mandato do biênio 2025 – 2027 as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regimento.
Seção II
Da Eleição
Art. 4º As Plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato para o biênio 2025-2027 poderão ocorrer em data anterior a presente Assembléia.
§ 1º Serão eleitos do segmento dos usuários 06 (seis) instituições e/ou organizações, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-los no exercício do mandato para o biênio 2025-2027 no CMS;
§ 2º Serão eleitos do segmento dos trabalhadores 03 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes para representá-los no exercício do mandato para o biênio 2025-2027 no CMS;
§ 3º Serão eleitos do segmento dos prestadores de serviços 02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes para representá-los no exercício do mandato para o biênio 2025-2027 no CMS;
§ 4º O segmento dos gestores indicará 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente para representá-lo no exercício do mandato para o biênio 2025-2027 no CMS;
§ 5º O credenciamento dos representantes das entidades, instituições e dos movimentos sociais inscritos será na mesma data da eleição, antes do início da Assembleia;
§ 6º terá direito a voz todos os presentes na Assembleia;
§ 7º terá direito a voto apenas um representante de cada entidade, instituição e/ou movimento social presente na Assembleia;
§ 8º Proclamado o resultado, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado.
Seção III
Da Interposição de Recursos
Art. 5º O prazo para interposição de recurso é até o final da presente Assembleia.
§ 1º A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos no presente Regimento Eleitoral.
§ 2º O julgamento de recurso será realizado pela presente Assembleia.
§ 3º Finalizada a fase de interposição e julgamento de recursos, o resultado da eleição deverá ser encaminhado ao CMS para providências quanto à homologação.
Seção IV
Da Comissão Eleitoral
Art. 6º Á Comissão Eleitoral é atribuído o papel de coordenar todo o processo eleitoral com base neste Regimento.
§ 1º A Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo é composta por seis membros do conselho municipal de saúde e pela Secretária Municipal de Saúde, de forma paritária, escolhidos em Assembleia anterior do Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Resolução 04/2025 do CMS;
Art. 7º São atribuições da Comissão Eleitoral:
I. Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
II. Requisitar ao CMS todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
III. Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões, do presidente, relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
IV. Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades, instituições e movimentos sociais para o CMS;
V. Apresentar ao CMS relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até trinta dias após a proclamação do resultado;
VI. Apurar os votos;
VII. Proclamar o resultado eleitoral.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º A Secretaria-Executiva do CMS deverá disponibilizar à Comissão Eleitoral todos os materiais, equipamentos, documentos e informações necessários ao desenvolvimento das atividades da referida comissão.
Art. 9º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura, da plenária geral e do processo eleitoral previstos neste Regimento.
Art. 10º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Assembleia Geral.
Turvo, 21 de maio de 2025.

FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:DA86A16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
3º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº5/2022
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1/2022

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-530, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lúcio Kürten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Caixa Econômica Federal – CEF Matriz, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, sediada no endereço ST Bancário Sul quadra 04, nº34, bloco A, Brasília, Distrito Federal, CEP:70.092-900, neste ato representada pelo Gerente Geral Sr. Victor Rodrigo Cofferri, portador da Cédula de Identidade 5.229.127-5 expedida por SSP/PR e do CPF nº 036.475.769-80, residente em União da Vitória - Paraná, doravante

denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de compra nº8/2022, Dispensa de Licitação n.º 1/2022 e cláusulas a seguir;

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/5/2025 à 23/5/2026.

Cláusula Segunda – DO IMPACTO FINANCEIRO
O valor contratual permanece o mesmo, no montante de R$1,37 (Um real e trinta e sete centavos) por título liquidado, totalizando R$13.015,00 (Treze mil e quinze reais) no valor global contratado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.39.81.00 – Serviços bancários.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula oitava do Contrato nº5/2022 e inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:AC92CC34

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 42/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor TIAGO JOSIE KOHUT, matrícula nº352, para atuar como**FISCAL DO CONTRATO:**

Processo:	Dispensa de Licitação nº1/2022 – Processo de compra nº8/2022
Nº do contrato/origem	3º termo de aditamento de contrato Nº5/2022 - Contratante
Objeto:	**Contratação de serviços de cobrança de encargos educacionais e outros serviços da Uniuv.**
Contratante:	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Contratado:	Caixa Econômica Federal – CEF Matriz
Vigência:	24/5/2025 a 23/5/2026

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:BD414745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 13/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos do Ofício n° 57/2025, ao Assessor Jurídico da Presidência, Vinicius Pastro Gnoatto, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	27/05/2025
Data do Término da Viagem	28/05/2025
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Realizar consulta de interesse do Poder Legislativo de Vitorino junto ao Tribunal de Contas do Paraná (in loco).
Quantidade	1,5 (Uma diária e meia)
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 517,50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 22 de maio de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:867C529E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 26/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025
Processo Administrativo n.° 61/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 03/06/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 8:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Serviço de Travessia de via através do método não destrutivo – MND para passagem de tubo, rede de distribuição de água**.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8315A185

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 05/06/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 18/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, ROÇADA, PODA DE ARVORES, RASPAGEM E VARRIÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITORINO PR.

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 23/05/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail:

licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 23/05/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1C0671C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 19/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 13:30 horas do dia 05/06/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 19/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 23/05/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 23/05/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0FAD80BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 13:30 horas do dia 06/06/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 20/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 23/05/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 23/05/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:63BBA0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DISPENSA 25/2025

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 025/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa **ECO SERV CONTROLE E PREVENÇÃO DE PRAGAS LTDA** CNPJ –27.310.227/0001-90. **OBJETO:** contratação de serviço especializado em dedetização e desratização para Secretaria de Saúde, UBS Araucária Park e Vigilância Sanitária. Valor R$ 3.180,00- Dotação Orçamentária 79-94-106-116-126. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável pelo disposto no artigo 72, da Lei nº. 14,133/21. Data 23/05/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:20D0CC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO IL 07/2025

Extrato da inexigibilidade nº 05/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: **41.886.613/0001-55** – objeto Contratação de serviço especializado para o fornecimento da licença do aplicativo novo GovFácil – licença bronze. - Valor. R$ 12.000,00- Dotação Orçamentária-24 - Data 23/05/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6AB3F145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 054/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 054/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

MÉDICO PEDIATRA

IN	Candidato	Classificação
888	Thaynara Miranda Pitol	2º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

IN	Candidato	Classificação
59	Taise Tavares Vedana	14º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **26/05/2025** até **30/05/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 26 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:AE6FF2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 167, DE 23 DE MAIO DE 2025

Portaria 167, de 23 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária nº. 110/2025, protocolo 3289/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 23 de maio de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FA44B338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 168, DE 23 DE MAIO DE 2025

Portaria 168, de 23 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor Luiz Felipe Panozzo – Assessor de Comunicação, para reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa – ALEP, Casa Civil, Secretaria das Cidades – SECID, Secretaria de Agricultura e de Abastecimento – SEAB e Palácio do Iguaçu, em Curitiba/PR, nos dias 11 a 13 de maio de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 23 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E2D879AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 169, DE 23 DE MAIO DE 2025

Portaria 169, de 23 de maio de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias a servidora Cristiane Rafaela Stasiak – Gerente de Assistência Social, Família e Idoso, conforme requerimento de diária nº. 57/2025, protocolo 3229/2025, para participação do evento FNAS pelo Brasil, em Curitiba/PR, nos dias 28 e 29 de maio de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 23 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:5951CE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº166/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº166/2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de dar andamento aos trabalhos de elaboração e monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 para atender todas as exigências do artigo 101, inciso I da Lei Orgânica do Município:

Resolve:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial para Elaboração e Monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, formada pelos seguintes membros da Administração Direta do Município:
Contadora – Cleonete Spigiorin
Secretaria de Administração e Planejamento – Carla Beatriz Rachwal
Secretaria de Fazenda – Maria Catarina Bergamaschi
Secretaria de Saúde – Leticia da Corregio
Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer – Luane Carla Vieira
Secretaria de Desenvolvimento Social – Fernanda Tomassoni
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio – Patrícia Madruga

Secretaria de Desenvolvimento do Interior e Agricultura – Fernando Fávero
Secretaria de Desenvolvimento e Defesa do Meio ambiente – Márcio Roberto Tibes
Controladoria Municipal – Félix Todescatto

Art. 2º. A Comissão Especial será presidida pela Sra. Carla Beatriz Rachwal (Secretária de Administração e Planejamento) e Sra. Cleonete Spigiorin (Contadora), que ficarão incumbidos das convocações, e pautas das reuniões ordinárias a serem definidas em calendário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 23 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:70378FDB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 066/2025 - INSCRITOS PSS VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 066/2025

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADOR DOMICILIAR

EDITAL DE ABERTURA 058/2025

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Visitador Domiciliar, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE INSCRITOS** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 058/2025**,** nos seguintes termos:

Art. 1º - DIVULGAR a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Visitador Domiciliar, em ordem alfabética, constantes nos Anexos I e II.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 23 de maio de 2025.

JULIANA PAOLA BERNARDO

Presidente

EDITAL Nº 066/2025 - ANEXO I

QUADRO 1 – VISITADOR DOMICILIAR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8303	ANA PAULA RIEDI	28/03/1984
8314	ANDRéIA DA SILVA	06/12/1990
8323	BRENDA PIES	19/10/1995
8328	CAMILLY MOREIRA DE LIMA	24/06/2005
8320	CAROLINE DVOJATZKI	07/03/1998
8326	CLAUDIA REGINA PINTO	07/03/1982
8298	CLEVERSON RENAN DE PAULA	24/07/2003
8299	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	30/01/1998
8305	ELIS REGINA FERREIRA GABRIEL	22/04/2023
8319	EMILI ADRIANA BORGES	25/11/1999
8317	ESLI DE QUADROS DE LIMA	03/12/1985
8300	ESTER RAQUEL DA	07/03/2002
8313	FERNANDA ELISA ANSILIERO	23/12/1994
8316	FRANCIMAR DOS SANTOS ROCA DE OLIVEIRA	13/09/1980
8332	GEZIANE DOS SANTOS	13/01/1991
8301	JAIANE SCHUNIG	28/02/1994
8327	JULIANA JO TAKUA RENDA ALVES	20/03/1986
8296	KARINE FATIMA DE SOUZA	30/04/1999
8309	LAUDIANE APARECIDA DE QUADROS AMARAL	05/11/1995
8312	LILLIAN JIOVANA ZUCONELLI	02/02/2003
8324	MARIANE TRENTIN DA SILVA	04/06/2007
8302	MARIELENE DUARTE	00/00/0000
8325	MARILZA ALBINA TESSARO PIRES	16/08/1972
8297	MELISSA BRENDA FERREIRA GABRIEL	15/08/2004
8307	MICHELI CRISTINA GAEBIM	02/02/2000
8333	NATALIA BIAVA VIEIRA	27/07/1996
8318	NATIELI ALVES DOS SANTOS	22/10/1989
8315	NEIVA MAFIOLETTI	27/05/1961
8322	RAFAEL BARROS RAMALHO	04/03/1993
8308	RAQUEL CAROLINE RIBEIRO	22/06/1996
8329	SHAIANE DE LIMA DE OLIVEIRA	26/11/2002
8331	SIDIMAR RIBEIRO	18/12/1998
8311	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA	08/09/1998
8295	VITOR DOGLAS BORGA	29/05/1993

EDITAL Nº 066/2025 - ANEXO II

QUADRO 1 – VISITADOR DOMICILIAR – PESSOAS NEGRAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8306	PATRICIA DOMINGOS	10/01/1995

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:08FD9DDB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 284/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 283.238,08 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (295)	000	7.536,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (336)	303	20.000,00
1030100042.091	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção Primária**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1814)	51032	3.188,69
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1611)	5493	200.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1974)	5494	44.013,39
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.040	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (404)	000	8.500,00
TOTAL			**283.238,08**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (283)	000	7.536,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (321)	303	20.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.040	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (397)	000	8.500,00
TOTAL			**36.036,00**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	493	200.000,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	494	44.013,39
Emendas Individuais Impositivas ´transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	51032	3.188,69
TOTAL		**247.202,08**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 23 de maio de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:CD3EF14B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.200.906,46	10.084.426,38	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.200.906,46	10.084.426,38	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.684.094,36	11.980.790,12	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	475.086,96	1.762.786,09	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.100,94	133.577,65	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(11.200.906,46)	(10.084.426,38)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.314.355,77	47.825.406,28		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	175.629,00	175.629,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.138.726,77	47.649.777,28	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(23,76)	(21,16)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	56.566.472,12	57.179.732,74	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	50.909.824,91	51.461.759,46	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.515.057,21	1.000.214,10	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 23/05/2025, às 10:54:49.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e

ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:C41A6C2B

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.314.355,77	47.825.406,28	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	175.629,00	175.629,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.138.726,77	47.649.777,28	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.370.519,89	10.482.951,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	9.333.467,90	9.434.655,90	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 23/05/2025, às 10:58:25.

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:3FD54CF3

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.825.406,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	175.629,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.649.777,28	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.623.964,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	6.861.567,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.335.484,41	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período**
		(a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 23/05/2025, às 10:58:37.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		
BARBARA SIMONI PEREIRA	***RYDZ EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:67AB6F24

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	47.825.406,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.649.777,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.643.040,29	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.493.146,66	39,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.187.241,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	23.927.879,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.668.517,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(10.084.426,38)	(21,16)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.179.732,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.482.951,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.623.964,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.335.484,41	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 23/05/2025, às 11:01:28.		
NOTA:		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:2A7EB978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

PROCESSO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.423.265/0001-04.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal na rede municipal de ensino e as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da administração municipal.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BEBIDA LACTEA EMBALAGEM 850 G	UN	48,00	R$ 10,71	R$ 514,08
17	BOMBOM DE CHOCOLATE COM WAFER CROCANTE COM RECHEIO CREMOSO SABOR BRIGADEIRO PACOTE COM 750GRS	PCT	20,00	R$ 44,00	R$ 880,00
18	CAFE 500 G	UN	1.038,00	R$ 23,00	R$ 23.874,00
34	DOCES DE BAR ABÓBORA FORMATO CORAÇÃO	CAIXA	5,00	R$ 28,00	R$ 140,00
44	FRANGO EM FILÉ EMPANADO PACOTE 1KG	KILO	24,00	R$ 30,73	R$ 737,52
48	IOGURTE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO COM POLPA DE FRUTA OU PREPARADO COM IOGURTE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO COM POLPA DE FRUTA OU PREPARADO COM FRUTA, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO, LEITE EM PÓ OU SORO DO LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO OU PREPARADO DE MORANGO (MORANGO EM PEDAÇOS OU GELÉIA DE MORANGO) FERMENTOS LÁCTEOS E ESTABILIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 200G) CARBOIDRATOS: 22-32G, PROTEÍNAS: 3,7-5,8G, GORDURAS TOTAIS: 2,6-5,1G, GORDURAS SATURADAS: 1,6-3,0G, SÓDIO: 75-110MG, CÁLCIO: 164-223MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 850 A 1000G	UN	1300,00	R$ 9,50	R$ 12.350,00
54	MACARRAO ESPAGUETE 1 KG	PCT	693,00	R$ 4,30	R$ 2.979,90
63	MILHO PARA PIPOCA 500 GR	PCT	100,00	R$ 2,50	R$ 250,00
68	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO PEITO DE FRANGO SEM OSSO – CORTADO EM FATIAS (FILÉ), SEM PELE, CONGELADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100,00	R$ 17,80	R$ 1.780,00
69	PIRULITO REDONDO SABOR SORTIDO PACOTE 600 GR COM 50 UNIDADE	PCT	24,00	R$ 9,90	R$ 237,60
75	SAL REFINADO 1 KG	PCT	339,00	R$ 1,30	R$ 440,70
78	SUCO EM PO SABORES SORTIDOS EMBALAGEM DE 300G PARA 10 LITROS	UN	10,00	R$ 6,50	R$ 65,00
80	TEMPERO EM PÓ PARA CARNES: INGREDIENTES: SAL, COLORIFICIO, SALSA, CEBOLA, ALHO, PIMENTA, VERMELHA, COENTRO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTES. 60 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 12 SACHÊS.	PCT	15,00	R$ 4,10	R$ 61,50

VALOR TOTAL: R$ 44.310,30 (quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 22/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:2276D287

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

PROCESSO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: L. AMARO DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ nº 27.153.491/0001-67.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal na rede municipal de ensino e as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da administração municipal.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL 5KG - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 5KG.	UN	707,00	R$ 15,75	R$ 11.135,25
7	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 05 KG, LONGO FINO, POLIDO, SEM GLUTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G, CONTENDO NO MÍNIMO DE 35G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEINAS E 0G DE GORDURAS TOTAIS, COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMBALAGEM DE 5KG	PCTE	884,00	R$ 17,99	R$ 15.903,16
20	CARNE BOVINA CORTADA EM BIFE 1ª QUALIDADE, PRIMEIRA QUALIDADE, CORTADA NA HORA TIPO COXÃO DURO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE ESTAR ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS.	KG	40,00	R$ 37,03	R$ 1.481,00
21	CARNE BOVINA CUBOS MÚSCULO 1º QUALIDADE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASISTAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM RETIRANDO O EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, EMBALAGEM PLASTICA DE NO MÁXIMO 05 KG, PESO DOS PRODUTOS NA EMBALAGEM MÁXIMO DE 02 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA, TRANSPORTE EM VEÍCULO FECHADO, ISOTERMICO A TEMPERATURA DE 18º OU INFERIOR.	KG	1.555,00	R$ 26,99	R$ 41.969,45
22	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE 1ª QUALIDADE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. DEVE ESTAR ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APOVEVROSES.	KG	2.140,00	R$ 23,20	R$ 49.648,00
31	CORTE CONGELADO DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA	KG	3.204,00	R$ 9,10	R$ 29.156,40
51	LEITE UHT INTEGRAL - EMBALAGEM CAIXA TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO LEITE UHT INTEGRAL - EMBALAGEM CAIXA TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS	LT	12.040,00	R$ 4,50	R$ 54.180,00
66	OLEO DE SOJA 900 ML ÓLEO DE SOJA - REFINADO TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA OU DE PLÁSTICO DE 900ML, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA (EXTERNA E INTERNAMENTE), ESTUFADAS E COM MANCHAS. NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS. OLEO DEVE SER TRANSPARENTE COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO. NÃO DEVE SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZERO OU PODRE OU RANÇO QUANDO ABERTOS. COMO TODOS OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO CONTÉM COLESTEROL. COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 13ML CONTENDO NO MÁXIMO 2G DE GORDURTAS SATURADAS E MÍNIMO 2G MONIINSATURADAS E 6,5G DE POLIINSATURADA E AINDA NO MÍNIMO 4MG DE VITAMINA E - FRASCO/LATA DE 900ML	UN	854,00	R$ 6,49	R$ 5.542,46
67	OVOS - BANDEJA COM 30 UNIDADES	BND	182,00	R$ 18,95	R$ 3.448,90
71	PRESUNTO FATIADO 1ª QUALIDADE	KG	260,00	R$ 24,50	R$ 6.370,00
72	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO KG	KG	260,00	R$ 35,50	R$ 9.230,00

VALOR TOTAL: R$ 228.064,82 (duzentos e vinte e oito mil, sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 22/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:261B3F4A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

PROCESSO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.817.454/0001-90.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal na rede municipal de ensino e as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da administração municipal.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALHO ROXO NOBRE ESPECIAL N 06	KG	110,00	R$ 22,40	R$ 2.464,00
9	BANANA CATURRA BANANA CATURRA – DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	KG	1.250,00	R$ 3,19	R$ 3.987,50
10	BATATA INGLESA PADRAO CEASA BATATA INGLESA PADRÃO CEASA - 1ª QUALIDADE. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. CONSISTÊNCIA FIRME. SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO. ISENTA DE SUJIDADE	KG	620,00	R$ 2,77	R$ 1.717,40
12	BETERRABA PADRAO CEASA	KG	320,00	R$ 3,39	R$ 1.084,80
23	CARNE SUINA PERNIL SEM PELE E SEM OSSO CARNE SUÍNA, FRESCA (PERNIL SEM PELE E SEM OSSO), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.405	R$ 21,82	R$ 30.657,10
24	CEBOLA DE CABEÇA CEBOLA DE CABEÇA – TAMANHO DE MÉDIA A GRANDE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, PADRÃO CEASA, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	265,00	R$ 3,15	R$ 834,75
25	CENOURA	KG	280,00	R$ 2,45	R$ 686,00
32	CORTES CONGELADO DE FRANGO TIPO PEITO DESOSSADO CORTES CONGELADO DE FRANGO TIPO PEITO DESOSSADO. CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA A ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.	KG	10,00	R$ 19,36	R$ 193,60
39	FARINHA DE MILHO 1A QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	45,00	R$ 4,10	R$ 184,50
40	FARINHA DE TRIGO 5 KG	PCTE	25,00	R$ 14,84	R$ 371,00
41	FARINHA DE TRIGO 1KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE DE USO DOMÉSTICO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO 2MG DE FERRO E 70MG DE ÁCIDO FÓLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, CONFECCIONADO EM PAPEL OU PLÁSTICO	PCT	6,00	R$ 2,87	R$ 17,22

	ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE COR ESCURAS (MOFO)				
42	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 NOVO EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	1.665,00	R$ 4,39	R$ 7.309,35
45	FUBA DE 500 GR	PCT	216,00	R$ 1,39	R$ 300,24
52	LINGUIÇA FRESCA DE CARNE SUÍNA 1ª qualidade	KG	262,00	R$ 14,75	R$ 3.864,50
53	MAÇA FUGI CAIXA 17 KG	CX	35,00	R$ 123,40	R$ 4.319,00
55	MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO COM OVOS 500 G MACARRÃO PARAFUSO SEMOLADO COM OVOS DE 1ª QUALIDADE, QUE APÓS O COZIMENTO O MACARRÃO FIQUE SOLTO. PRODUTO CONTENDO SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS E OVOS, COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 80G, DE NO MÍNIMO 8MG DE PROTEÍNA, 1,5G DE FIBRA ALIMENTAR, NO MÁXIMO 1G DE GORDURA TOTAL, 0MG DE GORDURA TRANS, E 0MG DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500G, RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PCT	320,00	R$ 2,25	R$ 720,00
59	MAMAO FORMOSA BAIANO KG MAMÃO FORMOSA BAIANO. NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO, ESCURO OU AMASSADO. 1ª QUALIDADE. QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURO, DEVERÁ SER DOCE E SUCULENTO.	KG	750,00	R$ 3,20	R$ 2.400,00
64	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	UN	361,00	R$ 2,45	R$ 884,45
76	SALSICHA DE CARNE BOVINA OU SUINA TIPO HOTDOG SALSICHA DE CARNE BOVINA OU SUÍNA TIPO HOT-DOG COM NO MÁXIMO 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO DE NO MÁXIMO 10%	KG	635,00	R$ 6,60	R$ 4.191,00
81	VINAGRE DE ÁLCOOL - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA APRESENTADO 4% DE ACIDEZ VOLÁTIL. EMBALAGEM MÍNIMA DE 750ML	M	10,00	R$ 1,40	R$ 14,00

VALOR TOTAL: R$ 66.200,41 (sessenta e seis mil, duzentos reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 22/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:0FEB2203

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

PROCESSO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: SUPERMERCADO VOVO JOÃO – PINHALÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.894.677/0001-05.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal na rede municipal de ensino e as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da administração municipal.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% SÓ	UN	212,00	R$ 4,99	R$ 1.057,88

	STÉVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO SEM ESPARTAME SEM CICLAMATO SEM SACARINA SEM ACESULFAME-K EMBALAGEM DE 80ML (UNIDADE). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR APARTIR DA DATA DE ENTREGA				
8	BALA MASTIGÁVEL SABOR YOGURTE DE MORANGO PACOTE DE 600GRS	UN	50,00	R$ 7,49	R$ 374,00
19	CANELA EM PO 10GRS	PCT	40,00	R$ 1,25	R$ 50,00
26	CHA MATE 250 GRS	CX	264,00	R$ 2,75	R$ 726,00
27	COLORAU PCT 500GR	CX	6,00	R$ 7,26	R$ 43,56
38	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GRS	PCT	150,00	R$ 2,99	R$ 448,50
43	FERMENTO EM PO 250GRS DG FERMENTO EM PÓ SECO; DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DA FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM (LATA) DE 250G, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, NÃO CONTEM GLUTEN.	M	21,00	R$ 5,47	R$ 114,87
50	LEITE UHT – ZERO LACTOSE LEITE UHT – ZERO LACTOSE, LEITE LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM CAIXA TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	LT	400,00	R$ 5,49	R$ 2.196,00
57	MAIONESE 500 GRS MAIONESE 500G, CONTENDO AGUA, OLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, OVO PASTEURIZADO, AÇUCAR, SAL HIPOSÓDICO, AMIDO, SUCO DE LIMAO, ACIDO LACTICO, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTAMA, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTE EDTA, CALCIO DE SODICO, CORANTE PÁPRICA, ANTIOXIDANTES BAH, BHT E ACIDO CÍTRICO	UN	6,00	R$ 5,80	R$ 34,80
58	MAIONESE SEM GLÚTEM. 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 250G	UN	30,00	R$ 4,25	R$ 127,50
60	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G MARGARINA COM SAL (500G) PORÇÃO DE 10G - VALOR ENERGÉTICO - 45 KCAL A 75 KCAL / CARBOIDRATOS -0 G / PROTEINAS - 0 G / GORDURAS TOTAIS - 5,0 G A 8,0 G / GORDURAS SATURADAS - 1,5 G A2,3 G / GORDURA TRANS - 0 G / FIBRA ALIMENTAR - 0 G / SÓDIO - 45 G -60 G / VITAMINA A - 45 MCG.	UN	388,00	R$ 3,49	R$ 1.354,12
65	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM COM APROX. 400 G MISTURA PARA BOLO, CONTENDO INGREDIENTES EM PÓ QUE, APÓS PASSAR POR PROCESSAMENTO ADEQUADO, SE TORNA APROPRIADO PARA SER ADICIONADA DE LEITE, OVOS E MARGARINA OU MANTEIGA, ORIGINANDO DELICIOSOS BOLOS ASSADOS, SABORES: CHOCOLATE, BAUNILHA, LARANJA, COCO, CENOURA, FUBÁ, LIMÃO, ABACAXI, AIPIM E MILHO. EMBALAGEM DE 400G OU MAIOR	UN	20,00	R$ 3,49	R$ 69,80
77	SELETA DE LEGUMES 200 G SELETA DE LEGUMES (BATATA, CENOURA E ERVILHA), EMBALADA EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO OU SACHÊ, PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G. LATAS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS OU ESTUFADAS	UN	25,00	R$ 3,30	R$ 82,50
82	VINAGRE DE MAÇÃ - CAIXA COM 12 UNIDADES VINAGRE DE MAÇÃ RESULTANTE DE FERMENTAÇÃO DA MAÇÃ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES MATERIAL TERROSO E DESTRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 750ML	CX	12,00	R$ 44,99	R$ 539,88

VALOR TOTAL: R$ 7.219,91 (sete mil, duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 22/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:2F395A0D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

PROCESSO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.205.260/0001-22.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal na rede municipal de ensino e as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da administração municipal.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO DE 400GR DG ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 400G, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAR DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PCT	1.158,00	R$ 3,49	R$ 4.041,42
5	AMENDOIM 500GRS	PCT	145,00	R$ 6,62	R$ 959,90
6	AMIDO DE MILHO 01 KG AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAIDO DO MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROROSAS E PARASITOS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMANTADOS OU RANÇOSOS SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. ONDE O TOTAL DE CARBOIDRATOS DO PRODUTO ESTÁ REPRESENTADO NA FORMA DE AMIDO. EMBALAGEM RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PCT	36,00	R$ 5,39	R$ 194,04
13	BISCOITO DE LEITE EMBALAGEM DE 400 GRS BISCOITO DE LEITE - PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G, CONTENDO NO MÍNIMO 3G DE PROTEÍNA E 0,5G DE FIBRA E NO MÁXIMO 3G DE GORDURA TOTAL. ONDE NO MÁXIMO 2G DE GORDURA SATURADA E 1,5G DE GORDURA TRANS. NO MÁXIMO 220MG DE SÓDIO, CONTENDO VITAMINAS B1, B2, B6 E PP. EMBALAGEM DE 400G, CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO NA ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO E COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, CROCANTES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE	UN	176,00	R$ 3,73	R$ 656,48
14	BISCOITO DOCE DE MAISENA APLV 400 GRAMAS BISCOITO DOCE DE MAISENA APLV 400 GRAMAS - PRODUTOS SEM PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. FEITO ESPECIALMENTE PARA O PÚBLICO APLV (ALÉRGICO A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA)	PCT	400,00	R$ 4,38	R$ 1.752,00
15	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA DE LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELAFONE EM CAIXA DE PAPELÃO. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 400G. NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO E COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, CROCANTES SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE.	PCT	1.270	R$ 3,69	R$ 4.686,30
16	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTES DE 360 A 400G.PORÇÃO DE 30G: CARBOIDRATO DE 20 A 22G,PROTEÍNAS DE 2,9 A 3,7G,GORDURAS TOTAIS DE 3,4 A 5,4G,GORDURAS SATURADAS 1,3 A 2,4G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA DE 0 A 1,0G, SÓDIO DE 182 A 210MG. TIPO CREAM CRACK, TIPO ÁGUA E SAL EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO. PESO LÍQUIDO DE 500G. NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO E COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, CROCANTES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE.	PCT	924,00	R$ 3,69	R$ 3.409,56
28	CONDIMENTO TIPO: ORÉGANO PRESENTAÇÃO: DESIDRATADO. PESO 10GR. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ASPECTO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, MOFO OU LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PCT	75,00	R$ 0,94	R$ 70,50
29	CONDIMENTO TIPO: URUCUM APRESENTAÇÃO: PÓ. 500 GR (COLORAU). INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONDIMENTO COLORÍFICO. PARA APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL INGREDIENTES: FUBÁ, URUCUM E ÓLEO DE SOJA (RDC Nº 276 DE 22/ 09/ 2005 ANVISA). COLORAU EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	120,00	R$ 3,99	R$ 478,80
30	CONDIMENTO. TIPO: LOURO APRESENTAÇÃO: FOLHA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES (PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS). PACOTE DE 4G.	PCT	60,00	R$ 0,99	R$ 59,40
33	DOCE DE BAR CANUDO COM DOCE DE LEITE	CX	5,00	R$ 34,89	R$ 174,45
35	DOCES DE BAR PAÇOCA TIPO CASEIRA	CX	5,00	R$ 25,99	R$ 129,95
36	ERVILHA LATA EM CONSERVA 200 GR	M	200,00	R$ 2,27	R$ 454,00
37	EXTRATO DE TOMATE DE 850 GRS EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, COM VALOR NUTRICIONAL, NA PORÇÃO DE 30G CONTENDO NO MÁXIMO 140MG DE SÓDIO E NO MÍNIMO 0,5G DE PROTEÍNA E 0,5G DE FIBRA. EMBALAGEM (LATA) DE 850G RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO OS DADOS DO PROTUDO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADA, ESTUFADA OU ENFERRUJADA. CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR COM VALOR NUTRICIONAL A PORÇÃO DE 15G, CONTENDO NO MÁXIMO 110MG DE SÓDIO	UN	25,00	R$ 9,59	R$ 239,75
46	GELATINA DIET EMBALAGEM 12 GR	UN	120,00	R$ 2,09	R$ 250,80
47	GELATINA EM PO COLORIDO E AROMATIZADO EMBALAGEM 1 KG GELATINA EM PÓ COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE NOS SABORES: MORANGO, ABACAXI, CEREJA, UVA, MARACUJÁ, PÊSSEGO,	KG	150,00	R$ 16,29	R$ 2.443,50

	LIMÃO, TANGERINA E TUTI-FRUTI. EMBALAGEM CONTENDO VALOR NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.				
49	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR DG	PCT	335,00	R$ 13,99	R$ 4.686,65
56	MACARRAO PICADO 500 G	PCT	312,00	R$ 2,59	R$ 808,08
61	MASSA DE TOMATE. TIPO: EXTRATO CONCENTRADO COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL. APRESENTAÇÃO: CREME. 840GR. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELEFANTE, D'AJUDA, QUERO	UN	336,00	R$ 6,49	R$ 2.180,64
62	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500GR MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1, DESPELICULADA COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G, CONTENDO NO MÍNIMO 3G DE PROTEINA, 1G DE FIBRA ALIMENTAR E NO MÁXIMO 2G DE GORDURA TOTAL E 0,5G DE GORDURA SATURADA E 0G DE GORDURA TRANS E 0MG DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500G. EMBALAGEM RESISTENTE. EMBALAGEM ORIGINAL DA FÁBRICA CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	PCT	65,00	R$ 4,11	R$ 267,15
73	QUIRERA DE MILHO 500GR	PCT	100,00	R$ 1,87	R$ 187,00
74	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SORTIDO FARDO COM 6 UNIDADES	FR	24,00	R$ 22,88	R$ 549,12
79	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL 800 GRS	PCT	22,00	R$ 5,02	R$ 110,44

VALOR TOTAL: R$ 28.789,93 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 22/05/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:1DA94BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2025

A Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho da Deliberação 013/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal Nº 034 de 06 março de 2024: em Reunião Extraordinária em 20 de maio de 2025;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o **Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho** relativos à **Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR**, conforme documentos que acompanham esta Resolução em anexo.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PLANO DE TRABALHO

Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR

1. Identificação do Município e Responsáveis

• **Município:** AGUDOS DO SUL/PR

• **Secretaria Responsável:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

• **Nome do Programa/Projeto: “** CONECTANDO FUTUROS”

2. Diagnóstico

O município enfrenta um grave cenário de vulnerabilidade social entre seus adolescentes e jovens. Observa-se uma grande falta de interesse e motivação por parte desses jovens em buscar alternativas para mudar suas realidades, muitas vezes marcadas por ciclos de pobreza, violência e exclusão. Essa desmotivação está diretamente relacionada à ausência de oportunidades concretas, especialmente no que diz respeito ao acesso a cursos profissionalizantes.

Grande parte dessa população juvenil não possui condições financeiras ou logísticas para frequentar programas de qualificação profissional, o que contribui para a permanência em situações de risco, como o trabalho informal, evasão escolar e, em casos mais graves, envolvimento com a criminalidade. A falta de perspectiva e de ferramentas para a construção de um futuro diferente tem comprometido o pleno desenvolvimento desses jovens e, por consequência, o fortalecimento da rede de proteção social no município.

3. Descrição do Programa/Projeto

O Plano de Trabalho contempla a execução integrada de **três iniciativas complementares**, com foco na promoção de direitos, fortalecimento da rede de proteção e transformação da realidade de adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município:

1. Projeto “Conectando Futuros”

Será ofertado um curso profissionalizante voltado a adolescentes com idades entre **12 e 17 anos** em situação de vulnerabilidade social. O objetivo é proporcionar uma alternativa concreta para a mudança de vida desses jovens, oferecendo capacitação técnica e estímulo à autonomia, ao protagonismo juvenil e à inserção futura no mercado de trabalho.

2. Fortalecimento das Condições de Trabalho da Equipe Técnica

Será realizada a melhoria das condições de atuação dos profissionais diretamente envolvidos no acompanhamento das famílias dos adolescentes inseridos no Projeto “Conectando Futuros”, com foco no trabalho intersetorial e no atendimento qualificado. A equipe será composta por assistente social, psicóloga e educador social, que contarão com suporte técnico e recursos adequados para uma atuação mais eficaz.

Entre as melhorias previstas, destaca-se a **aquisição de um veículo**, que será utilizado prioritariamente para **viabilizar as visitas domiciliares nas localidades do interior e da zona rural do município de Agudos do Sul**. A realidade geográfica e a distância das áreas mais afastadas dificultam o acesso das famílias aos serviços, sendo essencial garantir meios de locomoção adequados para que a equipe técnica possa atuar de forma efetiva, contínua e com maior alcance territorial.

3. Capacitação da Rede de Proteção

Serão promovidas **ações formativas e encontros de capacitação** com os profissionais da rede de proteção (assistência social, saúde, educação, conselho tutelar, entre outros), com o objetivo de reforçar a **importância do trabalho que realizam** e aprofundar o conhecimento sobre suas **atribuições e responsabilidades** no atendimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.

4. Objetivos

Objetivo Geral:

Promover a inclusão social e o desenvolvimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade por meio da oferta de curso profissionalizante, fortalecimento do acompanhamento técnico às famílias e capacitação da rede de proteção, visando a transformação de trajetórias marcadas pela exclusão e pela falta de oportunidades.

Objetivos Específicos:

• Oferecer capacitação profissional a adolescentes de 12 a 17 anos em situação de vulnerabilidade, como ferramenta para geração de renda e mudança de perspectiva de vida;

• Melhorar as condições de atuação da equipe técnica (assistente social, psicóloga e educador social), garantindo um acompanhamento mais eficaz e humanizado das famílias atendidas;

• Capacitar os profissionais da rede de proteção do município, reforçando o entendimento sobre a importância do seu papel e suas responsabilidades no atendimento integral de crianças e adolescentes;

• Estimular o protagonismo juvenil e fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de ações integradas e intersetoriais.

5. Metas

· **Atender aproximadamente 100 adolescentes**, com idades entre 12 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, divididos em turmas organizadas por faixa etária e disponibilidade;

· **Oferecer duas opções de cursos profissionalizantes na área da tecnologia**, tais como:

• **Introdução à Programação e Desenvolvimento de Aplicativos**;

• **Informática Aplicada com Ênfase em Ferramentas Digitais e Suporte Técnico**;

· **Garantir uma frequência mínima de 80%** dos adolescentes nas atividades formativas e nos acompanhamentos técnicos ao longo da execução do projeto;

· **Realizar o acompanhamento contínuo das famílias** dos adolescentes atendidos, com visitas, escuta qualificada e encaminhamentos intersetoriais, assegurando o fortalecimento dos vínculos e da rede de apoio;

· **Capacitar todos os profissionais da rede de proteção** (assistência social, saúde, educação, conselho tutelar e outros), promovendo encontros formativos com temáticas voltadas ao papel da rede na garantia de direitos e proteção de crianças e adolescentes.

6. Metodologia

A execução do Plano de Trabalho será organizada em três frentes integradas, conforme descritas anteriormente, com ações práticas, intersetoriais e de caráter formativo, conforme segue:

1. Execução do Projeto "Conectando Futuros"

Os adolescentes serão organizados em turmas conforme faixa etária e disponibilidade, participando de **dois cursos profissionalizantes na área da tecnologia** (como Introdução à Programação e Informática Aplicada). As aulas acontecerão semanalmente, em espaços equipados, com carga horária compatível ao nível de ensino e idade dos participantes. O processo contará com material didático, acompanhamento pedagógico e incentivo à participação por meio de dinâmicas motivacionais e atividades práticas.

2. Fortalecimento do Atendimento Técnico às Famílias

A equipe técnica (assistente social, psicóloga e educador social) realizará **atendimentos individualizados e visitas domiciliares**, promovendo escuta qualificada, orientação e encaminhamentos às políticas públicas. Os profissionais também atuarão em articulação com a rede local, visando fortalecer os vínculos familiares e prevenir situações de risco. A aquisição de um veículo para facilitar o deslocamento até as áreas rurais será fundamental para a efetividade das ações.

3. Capacitação da Rede de Proteção

Serão promovidos **encontros formativos mensais** com os profissionais da rede de proteção (CRAS, escolas, UBSs, Conselho Tutelar etc.), com temas como: trabalho em rede, escuta especializada, atribuições legais e metodologias de intervenção. Serão utilizados métodos participativos, com estudos de caso, rodas de conversa e dinâmicas em grupo.

A metodologia adotada buscará **garantir a participação ativa dos adolescentes, o envolvimento de suas famílias e o engajamento dos profissionais da rede**, assegurando a coerência entre formação, acompanhamento e articulação intersetorial.

7. Avaliação

A avaliação do plano será contínua, participativa e baseada em indicadores quantitativos e qualitativos, permitindo acompanhar os resultados alcançados e realizar ajustes sempre que necessário. A seguir, descrevem-se os principais mecanismos de monitoramento e avaliação:

1. Acompanhamento da Frequência e Participação dos Adolescentes:

Será realizado o controle da frequência em todas as atividades formativas do projeto "Conectando Futuros", com meta mínima de 80% de presença. Casos de baixa adesão serão acompanhados individualmente pela equipe técnica, com contato com as famílias e articulação com a rede para medidas de apoio.

2. Relatórios Técnicos Trimestrais:

A equipe técnica elaborará relatórios com análise dos atendimentos realizados, evolução dos adolescentes, progresso das famílias e dificuldades encontradas, subsidiando decisões e realinhamentos no projeto.

3. Avaliação de Impacto dos Cursos:

Ao término dos cursos profissionalizantes, será aplicado um instrumento de avaliação de aprendizagem e um questionário de percepção com os adolescentes, visando aferir a qualidade, utilidade e aplicabilidade do conteúdo ofertado.

4. Avaliação da Equipe Técnica:

Serão realizadas reuniões mensais da equipe multiprofissional para discussão de casos, autoavaliação e planejamento conjunto das intervenções com as famílias.

5. Avaliação da Capacitação da Rede:

Ao final de cada encontro formativo, será aplicado um breve instrumento de avaliação com os participantes, a fim de mensurar o nível de satisfação, aprendizado e sugestões para os próximos encontros.

6. Reuniões de Avaliação com o CMDCA e Gestores Municipais:

A cada etapa concluída (trimestralmente), serão apresentados os resultados parciais do projeto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à gestão municipal, garantindo transparência, controle social e participação no processo avaliativo.

8. Cronograma de Execução (12 meses)

Mês	**Atividade**
Período	**Atividades Principais**
1º mês	- Planejamento detalhado das ações - Contratação de profissionais e estruturação da equipe técnica - Início da mobilização da rede de proteção e seleção dos adolescentes participantes

2º mês	- Início dos atendimentos técnicos às famílias - Formação inicial com a rede de proteção - Início das aulas dos cursos profissionalizantes (1ª turma)
3º mês	- Continuidade das aulas - Acompanhamento das famílias - 2º encontro formativo da rede
4º mês	- Continuidade dos cursos - Reunião de avaliação interna da equipe técnica - 3º encontro com a rede
5º mês	- Início de nova turma de curso profissionalizante (2ª opção) - Atendimento contínuo às famílias - Encontro formativo
6º mês	- Encerramento da 1ª turma e avaliação de impacto - Reunião com o CMDCA - Atividades práticas com adolescentes
7º mês	- Continuidade da 2ª turma - Visitas domiciliares e atendimentos técnicos - Encontro com a rede
8º mês	- Oficinas complementares e reforço motivacional - Avaliação intermediária com a rede e CMDCA
9º mês	- Reforço nas ações de acompanhamento familiar - Capacitação temática com a rede
10º mês	- Planejamento do encerramento das turmas - Coleta de depoimentos e avaliação com adolescentes
11º mês	- Avaliação final da 2ª turma dos cursos - Sistematização dos resultados - Encontro de encerramento com a rede
12º mês	- Elaboração do relatório final - Reunião de encerramento e prestação de contas ao CMDCA e gestores

Agudos do Sul, 20 de maio de 2025

CHARLES SANTANA DOMIGOS

Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:F86BA979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 10/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o TERMO DE ADESÃO ao "**Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**", sendo objeto da a Deliberação n° 013/2025 CEDCA/PR, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, para os Fundos Municipais da Infância e da Adolescência.

Art. 2.º Aprovar o PLANO DE AÇÃO ao Incentivo para "**Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**", sendo objeto da a Deliberação n° 013/2025 CEDCA/PR, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, para os Fundos Municipais da Infância e da Adolescência.

Art. 3.º Aprovar o PLANO DE TRABALHO ao Incentivo para "**Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**", sendo objeto da a Deliberação n° 013/2025 CEDCA/PR, conforme **Plano de Trabalho em anexo.**

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 22 de maio de 2025

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES

Presidente do CMDCA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

<table>
<tr><td colspan="2">Município: AMAPORÃ</td><td>CNPJ: 11.893.030/0001.02</td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço: Rua 15 de Novembro, nº40</td><td>CEP: 87850-000</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone: (44) 3900-3308</td><td>E-mail institucional: assistenciasocial@amapora.pr.gov.br</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:PAULO FERNANDES ALVES</td></tr>
<tr><td>Telefone</td><td>Celular</td><td>E-mail: paulo_fernandes83@hotmail.com</td></tr>
</table>

(44) 3900-3308	(44) 98817-2651	

2. DIAGNÓSTICO

Local / endereço onde será executado o programa/serviço:

O Programa será executado no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado na Rua Ceará, nº02 – Centro, CEP 87850-000/ Amaporã/Pr e no CENTRO DE CONVICÊNCIA, localizado na Av. Jaime Canet Junior, nº59, Centro, CEP 87850-000/ Amaporã/Pr.

O município de Amaporã apresenta demandas significativo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente nas áreas de maior índice de vulnerabilidades sociais. Muitos deles enfrentam situações de negligência familiar, evasão escolar, ausência de espaços de convivência saudáveis e exposição à violência doméstica. A falta de oportunidades de inclusão social, cultural e profissional contribui para o agravamento dessas vulnerabilidades. Além disso, observa-se que os adolescentes egressos de medidas socioeducativas têm dificuldades em se reintegrar à sociedade. Há carência de diversidades de atividades socioeducativas continuadas que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

.3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa será desenvolvido por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), articulado à rede socioassistencial. A equipe será composta por assistente social, psicólogo, educadores sociais e oficineiros. Serão realizadas oficinas temáticas (arte, cultura, cidadania, profissionalizante), rodas de conversa, palestras e acompanhamentos individuais. O programa terá como parceiros o Conselho Tutelar, escolas da rede pública, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, entre outros. Haverá encontros periódicos para articulação e acompanhamento das ações integradas.

A proposta é oferecer atividades que contemplem os seguintes eixos, previstos na Deliberação n° 13/2025 CEDCA/Pr:

• **Eixo 1:** Direito à Vida e à Saúde – com oficinas de autocuidado, prevenção à violência e promoção da saúde emocional;

• **Eixo 4:** Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer – com ações para combate à evasão escolar, incentivo à leitura e à produção cultural;

• **Eixo 5:** Direito à Profissionalização e Proteção no Trabalho – com atividades introdutórias ao mundo do trabalho;

• **Eixo 6:** Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos – com articulação entre setores e formação continuada dos profissionais envolvidos.

4. PÚBLICO-ALVO

O Público direcionado serão crianças e adolescentes, com faixa etária entre 0 e 17 anos, oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social, referenciadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Também serão atendidos adolescentes em situação de risco social, bem como egressos do sistema de medidas socioeducativas, que necessitam de apoio para reintegração social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A iniciativa terá como foco principal a priorização áreas com maiores índices de vulnerabilidade socioeconômica, baixa oferta de políticas públicas e elevado número de famílias acompanhadas pelos serviços da assistência social. Esses beneficiários apresentam, em sua maioria, um perfil marcado por baixa renda familiar, fragilidades de acesso a direitos básicos (educação, lazer, cultura, saúde) e situações de exclusão, negligência, violência doméstica, sendo, portanto, um público que demanda atenção especializada, atividades socioeducativas e estratégias de inclusão social.

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover a proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, por meio de ações que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e incentivem a construção de projetos de vida.

Objetivos Específicos:

Proporcionar espaços de convivência que estimulem o desenvolvimento de habilidades sociais e cidadãs;

Reduzir situações de risco pessoal e social por meio de ações socioeducativas;

Apoiar o retorno e a permanência de crianças e adolescentes no ambiente escolar;

Favorecer a reintegração de adolescentes egressos de medidas socioeducativas;

Promover a articulação da rede de proteção para o atendimento integrado das famílias.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Atender mensalmente 80 crianças e adolescentes referenciados pelo SCFV;

Realizar, mensalmente, ao menos 2 oficinas temáticas por grupo;

Realizar 1 reuniões mensais com a rede intersetorial;

Promover, trimestralmente, ao menos 1 evento de integração comunitária.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades do projeto serão desenvolvidas por uma equipe técnica multidisciplinar, composta por:

01 Assistente Social – com carga horária de 30 horas semanais, responsável pelo acompanhamento social dos participantes, articulação com a rede socioassistencial, encaminhamentos e elaboração de relatórios sociais;

01 Psicólogo – com carga horária de 40 horas semanais, atuando no acompanhamento psicológico, escuta qualificada, orientação individual e grupal, além de apoio à equipe técnica;

02 Educadores Sociais – com carga horária de 40 horas semanais cada, responsáveis pela condução das atividades cotidianas com os usuários, apoio nas oficinas, dinâmicas e atividades educativas;

04 Oficineiros – contratados conforme a necessidade das atividades, com carga horária variável, para a realização de oficinas temáticas (artísticas, culturais e profissionalizantes).

As atividades acontecerão prioritariamente no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Convivência, podendo, conforme a demanda e articulações locais, utilizar espaços escolares, centros comunitários e instituições parceiras, garantindo acessibilidade e integração com o território.

A metodologia adotada visará estimular a participação ativa dos usuários, a valorização de suas vivências e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Serão utilizadas abordagens lúdicas, educativas e reflexivas, por meio de:

Oficinas participativas (arte, cultura, esporte, meio ambiente, cidadania);

Rodas de conversa e grupos reflexivos;

Atividades lúdicas e recreativas voltadas à infância e adolescência;

Palestras educativas com temas voltados aos direitos, saúde, convivência e diversidade;

Minicursos e oficinas temáticas com foco em habilidades de vida e inclusão social, trabalho e renda.

Capacitações e eventos serão realizados de forma presencial, priorizando metodologias participativas e interativas, como palestras, dinâmicas de grupo, estudos de caso e oficinas práticas.

A articulação com a rede de atendimento será contínua, envolvendo serviços da proteção social básica e especial, saúde, educação, Conselho Tutelar, entre outros. Serão promovidos encontros intersetoriais para alinhamento das ações, encaminhamentos e construção de fluxos de atendimento, fortalecendo a rede de proteção e o atendimento integral aos usuários.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	**ATIVIDADES**	**Periodicidade das atividades**		
		diária	**semanal**	**mensal**
1. Proporcionar espaços de convivência que estimulem o desenvolvimento de habilidades sociais e cidadãs	1.1. Realização de oficinas temáticas de arte, cultura, esporte e cidadania.		X	X
	1.2. Realização de rodas de conversa com temas de interesse dos adolescentes.		X	X
	1.3. Desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas.	X	X	
	1.4. Organização de exposições, apresentações e mostras culturais com produção dos participantes.			X
2. Reduzir situações de risco pessoal e social por meio de ações socioeducativas	2.1. Acompanhamento psicossocial individualizado de crianças e adolescentes em situação de risco.	X		
	2.2. Atividades educativas sobre direitos, deveres, prevenção à violência e ao uso de substâncias.		X	X
	2.3. Atendimento em grupo com educadores sociais.		X	
	2.4. Encaminhamentos e articulações com a rede (Proteção Especial, Conselho Tutelar, Saúde, Educação).	X	X	X
3. Apoiar o retorno e a permanência de crianças e adolescentes no ambiente escolar	3.1. Levantamento de casos de evasão ou baixo rendimento escolar em parceria com escolas.			X
	3.2. Reuniões com famílias e responsáveis para orientação e apoio.		X	X
	3.3. Incentivo a contação de histórias.	X	X	
	3.4. Acompanhamento escolar em articulação com a Secretaria de Educação		X	X
4. Favorecer a reintegração de adolescentes egressos de medidas socioeducativas	4.1. Atendimento individual com psicólogo e assistente social	X	X	
	4.2. Encontros com grupo de apoio a adolescentes egressos		X	
	4.3. Articulação com programas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho			X
	4.4. Realização de eventos de integração e convivência com a comunidade			X
5. Promover o autocuidado e a saúde emocional	5.1. Palestras de autocuidado (higiene, alimentação, rotina saudável)			X
	5.2. Rodas de conversa sobre violência doméstica, bullying e segurança			X
	5.3. Promover a saúde emocional		X	
6. Promover a articulação intersetorial	6.1. Reuniões com representantes da saúde, educação, assistência, conselho tutelar			X
	6.2. Qualificar os profissionais envolvidos			X

	6.3. Monitorar e avaliar as ações			X
	6.4. Encontros de alinhamento com equipe técnica			X

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

AVALIAÇÃO INTERNA:

Coordenada pela equipe do órgão gestor, por meio de reuniões semestrais junto aos executores dos serviços, programas e projetos da Política Municipal da Criança e do Adolescente, usando como metodologia: entrevistas informais junto aos usuários da política de assistência social; acompanhamento da execução orçamentária semestral e observação técnica para o comparativo da melhoria da qualidade de vida dos usuários.

AVALIAÇÃO EXTERNA:

Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, através de visita em loco aos serviços, utilizando como metodologia: observação das atividades e ações e ao final de cada semestre deverá ser preenchido um relatório de monitoramento e avaliação pelas equipes técnicas dos serviços, programas e projetos.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	NAIRA LÍGIA LOPES FERREIRA DO VALE
Telefone	(44) 98806-0654
E-mail	assistenciasocial@amapora.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social CRESS 8297 – 11º Região/PR

Amaporã/Pr, 23 de maio de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

PAULO FERNANDES ALVES

Gestor da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:D2AD82FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 031/2025 e Pregão Eletrônico N.º 006/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA MACIEL HORTIFRUTI LTDA

CNPJ N.º 31.976.898/0001-61

LOTE: 1.

NO VALOR TOTAL DE R$ 268.890,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e noventa reais).

ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alho nacional graúdo sem machucados, bolores ou mofos.	Kg	500	R$ 40,90	R$ 20.450,00
2	Batata Monalisa. Devem estar com a casca íntegra, firme, brilhante, uniformes, inteiras sem presença de machucados ou ferimentos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, com ausência de orifícios, larvas e insetos, sem brotos, manchas, não possuir indícios de bolores, leveduras e extremidades moles que indique processo de deterioração.	Kg	3000	R$ 4,90	R$ 14.700,00
3	Cebola Nacional, íntegra, firme, uniforme, inteiras sem presença de machucados ou ferimentos, livres livre de terra ou corpo estranhos, sem brotos, manchas, não possuir indícios de bolores, leveduras e extremidades moles que indique processo de deterioração.	Kg	3000	R$ 3,70	R$ 11.100,00
4	Cenoura. Deve estar com casca íntegra, firme, uniforme, inteira sem presença de machucados ou ferimentos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, com ausência de orifícios, larvas e insetos, não possuir partes moles que indiquem processo de deterioração.	Kg	1000	R$ 5,08	R$ 5.080,00
5	Laranja Pêra. Devem estar com a casca íntegra, firme, brilhante, uniformes, inteiras sem presença de machucados ou ferimentos.	Kg	3000	R$ 6,70	R$ 20.100,00
6	Maçã Gala, embalada em pacotes íntegros de 01 (um) kg higienizadas e prontas para o consumo com rótulo íntegro e completo.	Pacotes de 1 Kg	5000	R$ 11,80	R$ 59.000,00
7	Mamão formosa, de casca íntegra, firme, brilhante, uniformes, inteiro sem presença e machucados ou ferimentos.	Kg	2000	R$ 9,40	R$ 18.800,00
8	Ovos brancos, com rótulo completo indicando procedência, lote e validade.	Dz	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00
9	Alface crespa. Não devem conter folhas murchas, rasgadas, amassadas ou manchadas	Unid	10000	R$ 5,28	R$ 52.800,00
10	Uva Thompson sem sementes, embalagens plásticas fechadas. Com rótulo completo e legível.	Kg	600	R$ 15,10	R$ 9.060,00
11	Pêra Williams, embalagens lacradas de 01 (um) Kg higienizadas e prontas para o consumo. Com rótulo completo e legível	Kg	600	R$ 14,10	R$ 8.460,00
12	Tomate longa vida, íntegro, firme, inteiro sem presença de machucados, não possuir parte moles que indiquem processo de deterioração.	Kg	5000	R$ 6,50	R$ 32.500,00
13	Melancia in natura, inteira sem presença de machucados, não possuir partes moles que indiquem processo de deterioração.	Kg	800	R$ 4,20	R$ 3.360,00
14	Banana caturra, madura, pencas íntegras, inteiras sem presença de sujidades e ou aparente deterioração.	Kg	3000	R$ 3,70	R$ 11.100,00
				Total	**R$ 268.890,00**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 23 de maio de 2025**.**

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

Secretária Municipal de Educação e Esportes.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:6B8E9158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, (23/05/2025), decorrente do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): Secretaria Municipal de Saúde.

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.742.751/0001-85**, com endereço na Avenida Comendador Franco, nº 2711, loja 05, bairro Jardim das Américas, CEP: 81.520-000, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3266-7586, endereço eletrônico e-mail marcfrio@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr. MARCOS OSIRES NUNES, inscrito no CPF sob nº. 632.155.949-00 e portador do RG nº 3.600.082-1, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, a **"contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca INDREL, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde",** deverão ser entregues, conforme exigido no processo de Inexigibilidade n° 022/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no processo de Inexigibilidade Nº 022/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Processo de Inexigibilidade;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o processo de Inexigibilidade Nº 022/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade Nº 022/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, no Processo de Inexigibilidade Nº 022/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

MARCOS OSIRES NUNES - EPP

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2025

Signatário da Ata: Empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.742.751/0001-85**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmaras de Conservação de Vacinas, modelo RVV 22D, da marca INDREL. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção e consideração do deslocamento técnico para a execução do serviço.	SEV	5	860,00	4.300,00
1	2	Hora técnica para serviços de manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca INDREL.	HORAS	80	420,00	33.600,00
1	3	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca INDREL.	VLR	1	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL: R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil, novecentos reais)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:42D88C9A

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2025 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2025

LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 002/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ANDREIA DO NASCIMENTO AMORIM	11648/2025	DEFERIDO
ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	10274/2025	INDEFERIDO
ADRIELI STACOVIAKI DALPONTE	11445/2025	INDEFERIDO
ALEXANDRA CRISTIANA RIBAS	11350/2025	INDEFERIDO
ALINE CRISTINE LEAL DE SOUZA	11518/2025	INDEFERIDO
ALINE DOS SANTOS BRAGA	10235/2025	INDEFERIDO
AMANDA FRANCO	11522/2025	DEFERIDO
ANDREIA CAXIAS DOS SANTOS	10215/2025	DEFERIDO
ANDREIA CAXIAS DOS SANTOS	10212/2025	INDEFERIDO
ANTONIO MARCOS FERREIRA OLIVEIRA	10943/2025	INDEFERIDO
BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK	11395/2025	DEFERIDO
BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	10166/2025	DEFERIDO
BRUNA RIBEIRO NASSAR	11519/2025	DEFERIDO
CAMILA DA CONCEIÇÃO CHEVA	11521/2025	DEFERIDO
CAMILA SOECKI	11640/2025	DEFERIDO
CAMILA SOECKI	11639/2025	INDEFERIDO
CAMILLA LONGATO	11052/2025	DEFERIDO
CAROLINE ALBANO HALAT	10942/2025	DEFERIDO
CAROLINE DE CASSIA DE LIMA QUILLO	9724/2025	DEFERIDO
CAROLINE DE KACIA FREITAS DA SILVA KRUGER	11579/2025	DEFERIDO
CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	11450/2025	DEFERIDO
CELSO EDUARDO JORGE	10007/2025	DEFERIDO
CLEONEIDE LOBATO NAHUM	11515/2025	DEFERIDO

CRISLAINE GOSLAR GRAPE	11487/2025	DEFERIDO
DAYANE LISBOA MACHADO DOS SANTOS	11343/2025	DEFERIDO
DAYANE LISBOA MACHADO DOS SANTOS	11342/2025	INDEFERIDO
DEBORA PEDRON	11635/2025	DEFERIDO
ELIANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LARSON	11037/2025	DEFERIDO
ELIANE PATRICIA DOS SANTO MARIANO	10363/2025	DEFERIDO
ELOIZE ELENA RIBAS	10960/2025	DEFERIDO
EMILY GRITTEN	11637/2025	DEFERIDO
FABIANA BUENA ZAMPIER GIACOMIN	11610/2025	DEFERIDO
FABIANE DOMINGUES FERREIRA	10607/2025	DEFERIDO
FABIANE WERNWK CASCAES	11220/2025	INDEFERIDO
FERNANDA MARTINS DA SILVA	10398/2025	DEFERIDO
FLAVIA CRISTINA POLI	10154/2025	DEFERIDO
FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS	11348/2025	INDEFERIDO
FRANCIELI SOUZA ANDREOS	10273/2025	INDEFERIDO
GABRIELA MOREIRA TAVARES	10161/2025	DEFERIDO
GABRIELE LECH	11347/2025	DEFERIDO
GIANE SOARES PALHANO	10018/2025	INDEFERIDO
GISELE APARECIDA LUIZ	11130/2025	DEFERIDO
IGOR GABRIEL SCHUBERT	11302/2025	INDEFERIDO
IGOR GABRIEL SCHUBERT	10793/2025	INDEFERIDO
ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	10285/2025	DEFERIDO
JAINE FATIMA DA ROSA SEBULSKI	11495/2025	DEFERIDO
JESSICA CRISTINA VILCK	11647/2025	DEFERIDO
JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	11634/2025	DEFERIDO
JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	11633/2025	INDEFERIDO
JESSICA FERNANDA RODRIGUES GUGICK	10286/2025	INDEFERIDO
JHENIFFER KARINE ALVES DE FREITAS	11317/2025	DEFERIDO
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	10164/2025	DEFERIDO
JOICE CAROLINE WILLERS	11258/2025	DEFERIDO
JOSELYLLIAN ALVES VEDAM	10135/2025	DEFERIDO
JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	11643/2025	DEFERIDO
JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	11642/2025	INDEFERIDO
JULIA DE FATIMA CURUPANA	11429/2025	DEFERIDO
JULIANA LEGROSKI	11279/2025	INDEFERIDO
KATIA DE LIMA	11340/2025	DEFERIDO
KATIA DE LIMA	11339/2025	INDEFERIDO
KATIA DE LIMA	11338/2025	INDEFERIDO
KATIA DE LIMA	11337/2025	INDEFERIDO
KHETULLY MURIEL LEITE	10448/2025	DEFERIDO
KHETULLY MURIEL LEITE	10445/2025	INDEFERIDO
LARISSA CARNEIRO DE OLIVEIRA	10280/2025	INDEFERIDO
LILIAN APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO PINTO	10944/2025	INDEFERIDO
LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	10100/2025	DEFERIDO
LOAINE APARECIDA BATISTA	11077/2025	DEFERIDO
LOAINE APARECIDA BATISTA	11045/2025	INDEFERIDO
LOAINE APARECIDA BATISTA	11041/2025	INDEFERIDO
LOAINE APARECIDA BATISTA	11036/2025	INDEFERIDO
LOREANE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	11485/2025	DEFERIDO
LUCIO AURELIO DE CARVALHO LANDIM BATISTA	10977/2025	DEFERIDO
MARA PARANAIBA FRANCO	11477/2025	INDEFERIDO
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	11646/2025	DEFERIDO
MARIA EDUARDA CORREIA DA SILVA	11462/2025	DEFERIDO
MARIA HELOISA DE OLIVEIRA ALVES	10525/2025	DEFERIDO
MARIANE ROBERTA GUERKE MIRANDA	10271/2025	INDEFERIDO
MARIELE CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	10638/2025	DEFERIDO
MARILEI DO ROCIO VASCO	11449/2025	INDEFERIDO
MARISA CARNEIRO DE OLIVEIRA	10765/2025	DEFERIDO
MARISTELA CUNICO LONGHI	9425/2025	DEFERIDO
MARIZA CORDEIRO FRANCO	10432/2025	DEFERIDO
MARLENE ZATESKO DE LIMA	10440/2025	DEFERIDO
MARYTSA SPHAIR GARRETT	11499/2025	DEFERIDO
MAYARA DORIANE AMARAL BACH GOMES	10368/2025	DEFERIDO
MAYARA DORIANE AMARAL BACH GOMES	10369/2025	INDEFERIDO
MONIQUE MILENE DA SILVA	10276/2025	DEFERIDO
MORGANA KINGESKI SOARES OLIVEIRA	10641/2025	INDEFERIDO
NALIANE MESQUITA DE ASSUNÇÃO	10165/2025	DEFERIDO
NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK	11505/2025	DEFERIDO
PAMELA TAVARES DE GODOY KRIZIZANOWSKI	11614/2025	DEFERIDO
PATRICIA APARECIDA BIERNASKI	10434/2025	DEFERIDO
PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS	10255/2025	DEFERIDO
PATRICIA MELLO LEAL GARRETT	11542/2025	DEFERIDO
PATRYCIA LARA	10057/2025	INDEFERIDO
PAULA UCOSKI STOCO	11496/2025	DEFERIDO
PAULO CARVALHO DE MOURA	10269/2025	DEFERIDO
PAULO CARVALHO DE MOURA	10263/2025	INDEFERIDO
PEDRO FELIPE SILVA FERNANDES	10329/2025	DEFERIDO
PRISCILA MACHADO DE CAMPOS	11561/2025	DEFERIDO
REGINA DO ROCIO SETLIK	11578/2025	INDEFERIDO
RENATA GIOVANA DOMINGUES	11392/2025	DEFERIDO
ROMARIO LENILTON MONTE RODRIGUES	10150/2025	INDEFERIDO
ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO	10940/2025	DEFERIDO
ROZANA DO ROCIO MOREIRA DE SOUZA	11567/2025	DEFERIDO
SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	11299/2025	DEFERIDO
SILMARA OLENIK SEVERINO	11520/2025	INDEFERIDO
SIRLENE GRACIANO WAVRZENCZAK	11638/2025	DEFERIDO
SONIA MARA SANTANA COLTRO	10583/2025	DEFERIDO
SONIA MARA SANTANA COLTRO	10526/2025	INDEFERIDO
SONIA MARIA DE SOUZA	10268/2025	DEFERIDO

SUELEN SERRA KOEPSEL SANADA	10272/2025	DEFERIDO
SUELY NOGUEIRA DE SOUZA	10052/2025	INDEFERIDO
TANI DE FATIMA CARDOSO	11644/2025	DEFERIDO
TATIANE DAS MERCES GOMES	10284/2025	INDEFERIDO
THAMYRES SAVI BERTELLI	11641/2025	DEFERIDO
THAYS AMANDA WIEBUSCH DE AMORIM	11645/2025	DEFERIDO
VALÉRIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	11346/2025	DEFERIDO
VALÉRIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	11344/2025	INDEFERIDO
VILMARA BARBOSA SERRAO	11341/2025	DEFERIDO
VANESSA VALTER	9433/2025	DEFERIDO
VANUSA OROSKI LOFFLER	10163/2025	DEFERIDO
VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	10021/2025	DEFERIDO
VIVIANE GRAEFF RAMOS	11636/2025	DEFERIDO
VIVIANE GRAEFF RAMOS	11516/2025	INDEFERIDO
ZILDA DE ALMEIDA BUCH	10553/2025	DEFERIDO

2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 23/05/2025 até as 16:30hs do dia 26/05/2025.

3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 23 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C8395119

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

PROTOCOLO Nº 10912/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca BIOTECNO, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 32.590.635/0001-82 com sede na Rua Luiza Lelia Gulin Geronasso, nº 385, Bairro Boa Vista, CEP: 82.650-260 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmaras de Conservação de Vacinas, da marca Biotecno, Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção e consideração do deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	6	1.922,00	11.532,00
1	2	Hora técnica para serviços de manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca BIOTECNO.	HORAS	96	720,00	69.120,00
1	3	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca INDREL.	VLR	1	18.000,00	18.000,00

Total: R$ 98.652,00 (noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001103010016210533903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016210533903900000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016210533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
12001103010016210533903000000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
12001103030016211333903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
12001103030016211333903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103030016211333903900000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103030016211333903000000	1002	MATERIAL DE CONSUMO

Balsa Nova, em 23 de Maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:73D05E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paraná – 178 - Centro

BARRA DO JACARÉ – PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006. Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 23 de Maio de 2025 e ata N° 05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º– Fica aprovada a adesão da deliberação 13/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes com repasse no valor de R$ 330.000,00.

Art. 2º - Fica aprovada o plano de Ação apresentado pelo município, que estabelece as diretrizes e metas para a aplicação dos recursos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Fica aprovada o plano de trabalho referente a execução das ações previstas no Plano de Ação como se segue:

PLANO DE TRABALHO- DELIBERAÇÃO Nº 013/2025

DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Barra do Jacaré - PR	**CNPJ: 12.334.248.0001/78**
Endereço: Rua Paraná 202	**CEP: 86385-000**
Fone: (43) 3142-2881	**E-mail institucional: social@barradojacare.pr.gov.br**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: José Amarildo de Freitas Aguiar	
Telefone:	**Celular: (43) 99666-3839**
E-mail: zehhopalas@gmail.com	

Nome do Programa/Serviço:

EIXO 3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

EIXO 2. Garantia do Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade, através da aquisição de veículo

Local/endereço onde será executado o programa/serviço:

EIXO 3. Projeto Criança e Adolescente, Clube Municipal

EIXO 2. Secretaria de Assistência Social, órgão gestor da política dos direitos da criança e do adolescente.

DIAGNÓSTICO

O município é de pequeno porte,possui 2.828 habitantes, com 642 famílias inscritas no Cadastro Único dentre elas 565 crianças e adolescentes.

Atualmente realiza o atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos em diferentes área e políticas públicas buscando as garantias dos direitos fundamentais previstos no ECA sendo eles: Direito à vida e à saúde,Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, Direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

No presente projeto focaremos nos seguintes eixos:

Eixo 3: Direito à convivência familiar e comunitária

Atualmente o município tem realizado ações dentro da política de assistência social, como o PAIF, SCFV, Primeira Infância entre outros, focando no aperfeiçoamento do SCFV, que trata-se de um Serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços socioassistênciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013; com o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas no SCFV, onde o mesmo é fundamental para a promoção da convivencia e fortalecimento de vinculos entre as pessoas, contribuindo para uma construção de uma sociedade mais justa e igualitaria.

Neste trabalho ocorrem algumas dificuldades que precisam ser sanadas, como a falta de oficineiros qualificados no SCFV, que contribui significativamente para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social de crianças e adolescentes, oferecendo atividades que estimulam habilidades diversas, como criatividade, expressão corporal, pensamento crítico, trabalho em equipe, atividades lúdicas, culturais, esportivas e educativas dentre outras. Ressaltamos também a insuficiência de recursos tendo em vista a falta de regularidade dos repasses continuados que abrangem esse programa, o desinteresse das crianças e adolescentes devido a falta de ações mais atrativas, entre outros.

Outra dificuldade que encontramos para o desenvolvimento das ações são os gastos com custeio em geral, pois em nosso municipio executamos atividades diariamente no Projeto Criança e Adolescente em Ação.

Eixo 2: Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade

O município atualmente realiza o atendimento de crianças e adolescentes através de programas, projetos e ações com ênfase na promoção dos direitos à liberdade, ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento a todas as formas de violência, prevendo integração entre os Sistemas de Garantias de Direitos que será aprimorado com a aquisição de um veículo. Atualmente a Secretaria Municipal de Assistencia Social conta com dois veículos automotores disponíveis para suas atividades operacionais. No entanto, ambos apresentam condições mecânicas e estruturais inadequadas, comprometendo a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados, o que dificulta o acompanhamento das crianças e adolescentes.

Diante deste cenário, a aquisição de um novo veículo é essencial para garantir a continuidade dos serviços, melhorar a eficiência operacional e reduzir os custos recorrentes com manutenção corretiva. Com um veículo novo, será possível otimizar o tempo de resposta, aumentar a segurança nas operações e proporcionar melhores condições de trabalho à equipe.

Desta forma o presente plano de trabalho visa o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas no SCFV e aquisição de um veículo 0 km para utilização nas políticas públicas de crianças e adolescentes melhores descritas abaixo.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Eixo 3 - Direito à convivência familiar e comunitária

A intenção é continuar ofertando oficinas em conformidade com as normas operacionais vigentes, e realizar a inclusão de novas oficinas, proporcionando o aprimoramento do serviço.

Pretende-se atender uma média de 140 crianças e adolescentes conforme dados extraídos das matriculas feitas no Projeto Criança e Adolescente em ação, com atividades que ocorrerão de segunda a sexta da seguinte forma:

Os usuários do SCFV serão divididos em grupos a partir das faixas etárias de 4 a 7 e 8 a 12 considerando as especificidades dos ciclos de vida.

E no Clube Municipal o atendimento aos Adolescentes de 13 a 17 anos em oficinas diversas.

O trabalho realizado com os grupos será organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertencimento e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária, usando como estratégias as oficinas contratadas como: socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas, entre outras.

Eixo 2 - Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade

O veículo adquirido será utilizado na política da criança e adolescente, onde teremos uma melhoria significativa na agilidade do serviço ofertado, já que a frota atual não é suficiente para suprir as demandas, tendo como foco a realização de visitas domiciliares, em especial a crianças e adolescentes em situação de não adesão ou evasão das atividades socioassistênciais, além do monitoramento de situações de vulnerabilidade, negligência, ou risco pessoal e social, crianças e adolescentes em situação de calamidade pública, violência doméstica, ausência temporária de familiares, situações excepcionais que exijam deslocamento seguro e acompanhado, entre outras ações relativas a garantias de direitos de crianças e adolescentes.

PÚBLICO-ALVO

Eixo 3 - Direito à convivência familiar e comunitária:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é voltado a quem dele necessitar. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (TNSS) cita, ainda, diversos grupos que devem ser priorizados como:

Até 6 anos	**6 a 15 anos**	**15 a 17 anos**
-Crianças com deficiência, com prioridade para os beneficiários do BPC; Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social Basica Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo e SISC	- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social basica. - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo e SISC -Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; - Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;	-Crianças e adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda. - Adolescente em cumprimento de medida socioeducativas em meio aberto, LA e PSC conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de1990-Estatuto da Criança e do Adolescente; -Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo e SISC Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;

Eixo 2 - Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade:

Com a aquisição do veículo teremos como público-alvo principal as crianças e adolescentes do SCFV e SISC, e as crianças e adolescentes matriculadas na rede **municipal e estadual de ensino**, residentes no território do município, totalizando **260 crianças e adolescentes**, beneficiárias das ações e programas desenvolvidos no âmbito da política de assistência social, especialmente nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e cadastradas no SISC.

Eixo 3 - Direito à convivência familiar e comunitária:

Como objetivo geral**,** o presente projeto tem como foco promover o atendimento de crianças e adolescentes em especial aquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, buscando a garantia e a promoção dos direitos fundamentais e ampliar o acesso e a efetividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo o desenvolvimento pessoal, social e comunitário de crianças, adolescentes, por meio da implantação de novas oficinas temáticas e socioeducativas e acompanhamento e atendimento a crianças e adolescentes e dar continuidade as já existentes, e custear a manutenção do SCFV.

Objetivos Específicos

Implantar novas oficinas que promovam habilidades socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas entre outras.

Estimular o convívio comunitário e o fortalecimento dos laços familiares e sociais.

Integrações do SCFV com os demais serviços da rede socioassistêncial, especialmente os da proteção básica e especial.

Ampliar a cobertura do SCFV para públicos prioritários em territórios com baixa oferta de atividades.

Custear a manutenção do SCFV.

Eixo 2 - Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade:

Como **objetivo geral,** o presente projeto tem como objetivo promover o atendimento de crianças e adolescentes em especial aquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, buscando a garantia e a promoção dos direitos fundamentais, com foco no direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, através da aquisição de um veículo.

Objetivos específicos:

Apoiar o deslocamento de crianças e adolescentes para participação em atividades coletivas;

Ampliar o acesso de crianças e adolescentes que residem em áreas rurais ou de difícil acesso;

Garantir o atendimento a crianças e adolescentes em situação de

vulnerabilidade social, de forma contínua, segura e digna.

Viabilizar o transporte de crianças e adolescentes para participação em oficinas, ações intersetoriais e eventos formativos;

Apoiar ações de busca ativa de crianças e adolescentes;

METAS DE ATENDIMENTO

EIXO 3 - Direito à convivência familiar e comunitária:

Pretende-se atender a 260 crianças e adolescentes usando como base os cadastrados no SCFV e SISC, além de realizar uma busca ativa para inclusão de novos participantes.

EIXO 2 - Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade:

Com aquisição do veículo pretende-se atender uma média de 260 crianças e adolescentes do município que necessitarem de atendimento, usando como prioridade as do SCFV, e as matriculadas na rede de ensino municipal e estadual.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

Eixo 3 - Direito à convivência familiar e comunitária

Os usuários do SCFV serão divididos em grupos a partir das faixas etárias de 4 a 7, 8 a 12, 13 a 17, considerando as especificidades dos ciclos de vida.

O trabalho nos grupos será planejado de forma coletiva e ocorre de segunda a sexta feira, contando com a participação ativa dos técnicos de referência, sendo eles: 1 assistente social, 1 piscóloga, 1 coordenadora do Projeto de Criança e Adolescente do SCFV.

O trabalho realizado com os grupos será organizado em percursos que acontecerão diariamente no prédio onde é executado o SCFV denominado Projeto Criança e Adolescente em Ação e no Clube Municipal de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertencimento e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária, usando como estratégia as oficinas contratadas como: socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas, e outras oficinas.

A articulação com a rede de atendimento ocorre através do acompanhamento/atendimento das famílias das crianças e adolescentes atendidos no SCFV, pelo PAIF, Primeira Infância entre outros, bem como demais políticas públicas.

Eixo 2 - Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade

A utilização do veículo ocorrerá conforme as demandas relativas a promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes já existentes ou que possam surgir, tais como, apoio logístico para o deslocamento de crianças e adolescentes a eventos comunitários, campanhas de direitos, atividades integradas com saúde e educação, rodas de conversa e ações de protagonismo juvenil; Realização de visitas domiciliares, em especial a crianças e adolescentes em situação de não adesão ou evasão das atividades socioassistênciais, além do monitoramento de situações de vulnerabilidade, negligência, ou risco pessoal e social; Transporte de crianças e adolescentes para participação em atendimentos com conselhos tutelares, serviços de saúde mental (CAPS i), delegacias especializadas e outros serviços do Sistema de Garantia de Direitos; Atendimento de crianças e adolescentes em situação de calamidade pública, violência doméstica, ausência temporária de familiares, entre outras situações excepcionais que exijam deslocamento seguro e acompanhado.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Eixo 3 - Direito à convivência familiar e comunitária

OBJETIVOS	**ATIVIDADES**	**Periodicidadedas atividades**		
		diária	**seman al**	**mensal**
1.Implantar novas oficinas que promovam habilidades socioemocionais,artísticas, culturais, esportivas	1.1.realizar uma pesquisa de campo para identificar atividades que vem ao encontro das crianças e adolescentes do nosso município para Contratações assertivas.			1 AO 2 MÊS

	1.2.abertura de licitação para contratação;			3 AO 7 MÊS
	1.3.realização das inscrições			8 MÊS
	1.4.ofertadas oficinas no SCFV	x		9 AO 24 MÊS

Eixo 2 - Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade

OBJETIVOS	**ATIVIDADES**	**Periodicidadedas atividades**		
1.Realizar o acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes com maior eficiência e agilidade	2.1.cumprir os acompanhamentos necessários para garantias de direitos da criança e adolescentes Conforme demandas da secretaria de assistência social.			01AO24 MÊS
	2.2.realizar visitas domiciliares para as famílias selecionadas pela equipe técnica			01AO24 MÊS
	2.3. reagir de imediato para atendimento de crianças e adolescentes que tiverem seus Direitos violados			01AO24 MÊS

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Eixo 3 - Direito à convivência familiar e comunitária

Serão realizadas apresentações de relatórios ao CMDCA caso solicitado;

Inserção SISC dos dados atualizados, identificando os prioritários.

Manter lista de chamada atualizada e a disposição dos órgãos de controle;

Prestação de contas anuais no sistema SIFF;

Eixo 2 - Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade

Acompanhamento do diário de bordo;

Conservação, manutenções e revisões pelo setor de frotas;

Nome doTécnico responsável pela elaboração do projeto	JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR
Telefone	(43) 99666-3839
E-mail	SOCIAL@BARRADOJACARE.PR.GOV.BR

Serão realizadas apresentações de relatórios ao CMDCA caso solicitado

22, de Maio de 2025.

JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR

Secretário de Assistência Social

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 23 de Maio de 2025.

JAMES JEAN SANCHES

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4FADAEC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 58-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 58-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.834.237/0001-70, sita na RUA REPUBLICA ARGENTINA, 508, 0 - CEP: 85700000 - BAIRRO: CENTRO - Barracão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOAREZ LIMA HENRICHS, portador (a) do CPF sob nº385.752.999-72, domiciliada na RUA GOIÁS, 180 CASA - CEP: 85700000 - BAIRRO: CENTRO DE BARRAÇÃO - Renascença/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/05/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 59.988,00 () sendo este o valor de R$ ao lote referente à secretaria de Secretaria de Administração e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 27/05/2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	22830	LOCAÇAO DE SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA, INCLUINDO A HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, CONFORME SEGUE. O SISTEMA DEVERA TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - CÓDIGO DO IMÓVEL (INTERNO DO SISTEMA) E NOME DO IMÓVEL; - NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL (NIRF) => SEM DUPLICIDADE;	MES	12,00	4.999,00	59.988,00

- NÚMERO DO IMÓVEL NO INCRA (CCIR) => SEM DUPLICIDADE;

- TIPO DO IMÓVEL;

- ENDEREÇO DO IMÓVEL (TIPO DO LOGRADOURO, LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO OU DISTRITO, MUNICÍPIO, ESTADO E CEP);

- ENDEREÇO PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS DO IMÓVEL (TIPO DO LOGRADOURO, LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO OU DISTRITO, MUNICÍPIO, ESTADO E CEP);

- AREA TOTAL DO IMÓVEL E UNIDADE DA AREA INFORMADA;

- PROPRIETÁRIO ATUAL DO IMÓVEL;

- COORDENADAS DO IMÓVEL:

- COORDENADAS CONFORME O SISTEMA GEOGRÁFICO (WGS 84): ALTITUDE, LATITUDE E LONGITUDE;

- COORDENADAS CONFORME O SISTEMA UTM: COORDENADA N (Y) E COORDENADA E (X);

- INFORMAÇÕES DE ACESSO AO IMÓVEL;

- INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES DE ESTRADAS INTERNAS.

- MAPAS DO IMÓVEL: - TÍTULO DO MAPA;

- LOCALIZAÇÃO DO MAPA;

- OBSERVAÇÕES DO MAPA DO IMÓVEL;

- EMISSÃO DE LAUDO DE VALOR DE TERRA NUA CONFORME A NORMATIVA RFB 1562/2015.

A CONTRATADA DEVERÁ FAZER O ACOMPANHAMENTO DOS CADASTROS E LIBERAÇÃO DOS LAUDOS DE VALOR DE TERRA NUA. PRESTAR TODO APOIO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E PROFISSIONAIS.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- AQUISIÇÕES;

- MAPEAMENTOS;

- ELABORAÇÃO DO PROJETO LOGICO DO BANCO DE DADOS;

- CONFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE QUALIDADE.

AQUISIÇÕES CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL (DERAL) RELATIVOS AO VALOR DA TERRA NUA (VTN).

MAPEAMENTOS

ELABORAÇÃO DO PROJETO LOGICO DO BANCO DE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO E CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA DOS IMÓVEIS RURAIS;

ELABORAÇÃO DE MODULO WEB PARA CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, COM INSERÇÃO DO POLÍGONO DEFINIDOR DE SEUS LIMITES.

CONFERÊNCIAS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

DEVERÃO SER REALIZADAS DIVERSAS CONFERÊNCIAS COM A ADOÇÃO DOS SEGUINTES REQUISITOS TÉCNICOS DE PRECISÃO E QUALIDADE DOS ELEMENTOS IMPORTADOS:

A) CONECTIVIDADE: PARA OS ARQUIVOS VETORIAIS, AS LINHAS QUE TERMINAM OU COMEÇAM NUM MESMO PONTO DEVEM SER CONECTADAS ATRAVÉS DE NÓS;

B) INTEGRIDADE DOS ELEMENTOS: TODAS AS LINHAS DEVEM ESTAR COMPLETAS NO ARQUIVO VETORIAL, SEM FALHAS OU INTERRUPÇÕES, MESMO QUE, NO ARQUIVO RASTER, ESTAS LINHAS APAREÇAM INTERROMPIDAS, COMO E O CASO, POR EXEMPLO, DE ALGUMAS CURVAS DE NÍVEL QUE, POR IMPOSSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO (RELEVO ACENTUADO) OU PARA COLOCAÇÃO DE COTAS, APARECEM INTERROMPIDAS NA CARTA TOPOGRÁFICA;

			C) FECHAMENTO DE POLÍGONOS: TODOS OS ELEMENTOS DO TIPO ÁREA DEVEM ESTAR FECHADOS, ISTO E, O NO FINAL DA LINHA QUE DELIMITA CADA POLÍGONO DEVE COINCIDIR COM O NO INICIAL. OS POLÍGONOS INTERROMPIDOS PELA LINHA DE BORDA DA CARTA, DEVEM SER FECHADOS. D) LIGAÇÕES EXTERNAS: TODAS AS LINHAS QUE TÊM CONTINUIDADE NAS CARTAS ADJACENTES DEVEM ESTAR ALINHADAS AS LINHAS DAS CARTAS VIZINHAS, SEM DESLOCAMENTOS NA JUNÇÃO DAS CARTAS; E) DESLOCAMENTO DOS ELEMENTOS: CADA ARQUIVO VETORIAL SUPERPOSTO COM O ARQUIVO RASTER CORRESPONDENTE, NÃO DEVE APRESENTAR DESLOCAMENTOS NAS LINHAS. AS LINHAS VETORIAIS DEVEM ESTAR PERFEITAMENTE SUPERPOSTAS AS LINHAS RASTER CORRESPONDENTES. NÃO SE ADMITE LINHA VETORIAL FORA DA LARGURA DA LINHA RASTER; F) ELEMENTOS REPRESENTADOS POR "PATTERNS": TODAS AS ÁREAS QUE APARECEM NOS ARQUIVOS RASTER REPRESENTADAS POR MEIO DE "PATTERNS" (PADRÕES DE DESENHO), DEVEM SER VETORIZADAS PELAS LINHAS QUE DELIMITAM ESTAS ÁREAS. EXEMPLO DE ÁREAS REPRESENTADAS POR "PATTERNS": TERRENOS SUJEITOS A INUNDAÇÃO, ÁREAS DE BREJO OU PÂNTANO, ÁREAS DE MANGUE ETC.; G) ELEMENTOS REPRESENTADOS POR DUAS LINHAS PARALELAS: TODOS OS ELEMENTOS REPRESENTADOS POR DUAS LINHAS PARALELAS DEVEM SER VETORIZADOS POR UMA ÚNICA LINHA, SEGUINDO A LINHA MÉDIA, EQUIDISTANTE AS DUAS LINHAS. E O CASO DE ALGUMAS RODOVIAS QUE DEVEM SER VETORIZADAS PELO SEU EIXO LONGITUDINAL; H) RETICULADO DA PROJEÇÃO: NÃO DEVE SER VETORIZADO O RETICULADO DA PROJEÇÃO UTM. TAMBÉM NÃO DEVEM SER VETORIZADAS AS CRUZETAS QUE REPRESENTAM CRUZAMENTOS DE MERIDIANOS E PARALELOS NOS ARQUIVOS RASTER; I) CANTOS DE FOLHA: NÃO DEVEM SER VETORIZADAS AS LINHAS QUE REPRESENTAM AS LATITUDES E LONGITUDES. APENAS OS QUATRO CANTOS QUE DELIMITAM A ÁREA MAPEADA NA CARTA TOPOGRÁFICA DEVEM SER VETORIZADOS; J) FUNDO DE COR: AS ÁREAS QUE APARECEM NAS CARTAS COM FUNDO COLORIDO NÃO DEVEM SER VETORIZADOS COM PREENCHIMENTO DE COR NO SEU INTERIOR. AS ÁREAS DEVEM SER VETORIZADAS PELAS LINHAS DELIMITAM CADA ÁREA; K) DADOS MARGINAIS: NENHUMA INFORMAÇÃO MARGINAL DEVE SER VETORIZADA. SOMENTE OS ELEMENTOS REPRESENTADOS NO INTERIOR DA ÁREA MAPEADA PELA CARTA TOPOGRÁFICA DEVEM SER VETORIZADOS. SEGURANÇA ALÉM DA SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES, SOFTWARES E HARDWARES, ALVO DE UMA POLÍTICA INTERNA DE SEGURANÇA, O ADMINISTRADOR DO SERVIDOR WEB IRÁ SE PREOCUPAR CONTINUAMENTE EM PROTEGER A INTEGRIDADE FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS E INFORMAÇÕES INSTALADOS, ATENDENDO AOS SEGUINTES REQUISITOS: A) CONTROLE E RESTRIÇÃO DE ACESSO; B) O LOCAL DO SERVIDOR WEB POSSUIRÁ VIGILÂNCIA 24 HORAS E SÓ PERMITIRÁ A ENTRADA DE PESSOAS AUTORIZADAS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, ONDE O SERVIDOR WEB DEVERÁ FICAR CONSTANTE FECHADO, COM ACESSO RESTRITO AOS OPERADORES E PESSOAL DE SUPORTE TÉCNICO. BANDA INTERNET SERÁ DISPONIBILIZADA UMA BANDA INTERNET DE NO MÍNIMO 4 MBPS PARA A COMUNICAÇÃO DO SERVIDOR WEB COM A INTERNET. PRODUTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTES PRODUTOS: A) LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS - VIA INTERNET, PARA CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE ATESTADOS PELA INTERNET CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA (VTN) UTILIZADO NA DECLARAÇÃO DO ITR E PERMITIR O EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO, INCLUSIVE A DE LANÇAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DAS PROPRIEDADES RURAIS EM ATENDIMENTO AS NORMATIVAS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.			
TOTAL							59.988,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1210	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOAREZ LIMA HENRICHS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:315A579D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 5-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL5/2025

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 23/05/2025

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para levantamento cadastral e planialtimétrico de perímetro totalizando 40 quilômetros de vias municipais.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5788 - TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA (51.981.051/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R$)

					(R$)	
1	31862 - Levantamento cadastral e planialtimétrico.	KM		40	500,00	20.000,00
Total (R$):						20.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 23/05/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2E3ED150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	15.000.000,00	4.270.847,37
Receita de Contribuições dos Segurados	8.850.000,00	1.512.636,82
Civil	8.850.000,00	1.512.636,82
Ativo	8.800.000,00	1.506.522,01
Inativo	50.000,00	6.114,81
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.917.000,00	2.138.805,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.917.000,00	2.138.805,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	233.000,00	619.404,61
Compensação Financeira entre os regimes	33.000,00	619.404,61
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	200.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.800.000,00	4.270.847,37

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	13.949.867,70	2.120.046,72	2.120.046,72	2.120.046,72
Aposentadorias	12.199.867,70	1.838.004,50	1.838.004,50	1.838.004,50
Pensões	1.750.000,00	282.042,22	282.042,22	282.042,22
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	792.989,20	59.441,81	59.441,81	59.441,81
Compensação Financeira entre os regimes	432.989,20	12.216,73	12.216,73	12.216,73
Demais Despesas Previdenciárias	360.000,00	47.225,08	47.225,08	47.225,08
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	14.742.856,90	2.179.488,53	2.179.488,53	2.179.488,53
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	57.143,10	2.091.358,84	2.091.358,84	(2.179.488,53)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.802.654,34
Investimentos e Aplicações	84.094.248,32
Outros Bens e Direitos	134.309.763,65

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	49.913,81
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
		RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	8.850.000,00	1.512.636,82
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	8.850.000,00	1.512.636,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA

Presidente

ALTAIR PAULETTI

Tec Contabil CRC-PR 30.705

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8F116ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	145.195.350,00	147.449.834,70	22.483.827,06	22.483.827,06	124.966.007,64	22.109.468,19	22.109.468,19	125.340.366,51	20.653.009,23
DESPESAS CORRENTES	138.681.250,00	139.113.395,71	20.446.952,77	20.446.952,77	118.666.442,94	20.072.593,90	20.072.593,90	119.040.801,81	18.616.281,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.373.167,70	77.647.167,70	12.043.639,65	12.043.639,65	65.603.528,05	12.043.639,65	12.043.639,65	65.603.528,05	11.977.598,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	846.100,00	961.100,00	193.485,51	193.485,51	767.614,49	193.485,51	193.485,51	767.614,49	193.485,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.461.982,30	60.505.128,01	8.209.827,61	8.209.827,61	52.295.300,40	7.835.468,74	7.835.468,74	52.669.659,27	6.445.198,03
DESPESAS DE CAPITAL	5.714.100,00	7.536.438,99	2.036.874,29	2.036.874,29	5.499.564,70	2.036.874,29	2.036.874,29	5.499.564,70	2.036.727,28
INVESTIMENTOS	4.838.900,00	6.661.238,99	1.906.823,03	1.906.823,03	4.754.415,96	1.906.823,03	1.906.823,03	4.754.415,96	1.906.676,02

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	875.200,00	875.200,00	130.051,26	130.051,26	745.148,74	130.051,26	130.051,26	745.148,74	130.051,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.004.650,00	7.014.650,00	753.260,88	753.260,88	6.261.389,12	753.260,88	753.260,88	6.261.389,12	753.260,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.200.000,00	154.464.484,70	23.237.087,94	23.237.087,94	131.227.396,76	22.862.729,07	22.862.729,07	131.601.755,63	21.406.270,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	152.200.000,00	154.464.484,70	23.237.087,94	23.237.087,94	131.227.396,76	22.862.729,07	22.862.729,07	131.601.755,63	21.406.270,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	5.573.319,94	5.573.319,94	(5.573.319,94)	5.947.678,81	5.947.678,81	(5.947.678,81)	7.404.137,77
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	152.200.000,00	154.464.484,70	28.810.407,88	28.810.407,88	125.654.076,82	28.810.407,88	28.810.407,88	125.654.076,82	28.810.407,88

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:524E53F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.800.000,00	147.800.000,00	28.057.147,00	18,98	28.057.147,00	18,98	119.742.853,00
RECEITAS CORRENTES	147.800.000,00	147.800.000,00	28.057.147,00	18,98	28.057.147,00	18,98	119.742.853,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.287.000,00	24.287.000,00	2.124.009,59	8,75	2.124.009,59	8,75	22.162.990,41
IMPOSTOS	19.449.000,00	19.449.000,00	1.858.316,89	9,55	1.858.316,89	9,55	17.590.683,11
TAXAS	3.805.000,00	3.805.000,00	262.162,95	6,89	262.162,95	6,89	3.542.837,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.033.000,00	1.033.000,00	3.529,75	0,34	3.529,75	0,34	1.029.470,25
CONTRIBUIÇÕES	5.199.000,00	5.199.000,00	1.162.659,83	22,36	1.162.659,83	22,36	4.036.340,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.450.000,00	4.450.000,00	759.375,94	17,06	759.375,94	17,06	3.690.624,06
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	749.000,00	749.000,00	403.283,89	53,84	403.283,89	53,84	345.716,11
RECEITA PATRIMONIAL	7.971.600,00	7.971.600,00	2.531.592,83	31,76	2.531.592,83	31,76	5.440.007,17

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	109.600,00	109.600,00	6.106,71	5,57	6.106,71	5,57	103.493,29
VALORES MOBILIÁRIOS	7.862.000,00	7.862.000,00	2.525.486,12	32,12	2.525.486,12	32,12	5.336.513,88
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	150,00	150,00	150,00	150,00	(50,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	150,00	150,00	150,00	150,00	(50,00)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	175.300,00	175.300,00	11.818,91	6,74	11.818,91	6,74	163.481,09
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	175.300,00	175.300,00	11.818,91	6,74	11.818,91	6,74	163.481,09
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.701.000,00	109.701.000,00	21.561.385,51	19,65	21.561.385,51	19,65	88.139.614,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	46.586.000,00	46.586.000,00	7.317.382,87	15,71	7.317.382,87	15,71	39.268.617,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	45.815.000,00	45.815.000,00	10.220.314,87	22,31	10.220.314,87	22,31	35.594.685,13
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	17.000.000,00	17.000.000,00	4.023.687,77	23,67	4.023.687,77	23,67	12.976.312,23
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	466.000,00	466.000,00	665.530,33	142,82	665.530,33	142,82	(199.530,33)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	6.000,00	6.000,00	5,67	0,09	5,67	0,09	5.994,33
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	120.000,00	120.000,00	26.130,90	21,78	26.130,90	21,78	93.869,10
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	340.000,00	340.000,00	639.393,76	188,06	639.393,76	188,06	(299.393,76)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.400.000,00	4.400.000,00	753.260,88	17,12	753.260,88	17,12	3.646.739,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	152.200.000,00	152.200.000,00	28.810.407,88	18,93	28.810.407,88	18,93	123.389.592,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.200.000,00	152.200.000,00	28.810.407,88	18,93	28.810.407,88	18,93	123.389.592,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	152.200.000,00	152.200.000,00	28.810.407,88	18,93	28.810.407,88	18,93	123.389.592,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.264.484,70	0,00	0,00	2.264.484,70	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.264.484,70	0,00	0,00	2.264.484,70	100,00	0,00

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9EA92CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N°. 001/2025

EDITAL N°. 001/2025

Progressão Funcional Horizontal

RESULTADO PRELIMINAR

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n°. 30, Centro, CEP: 83.430-000, com base no Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de Progressão Funcional Horizontal, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 77, de 27 de março de 2024, que dispõe do processo de Progressão Funcional Horizontal sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral.

Será admitida a interposição de recurso (Conforme Capítulo IV do Edital de Convocação Nº. 001/2025), em conformidade com o modelo constante no anexo II, os quais deverão ser dirigidos ao Departamento de Gestão de Pessoal, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital.

Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou protocolados diretamente no Departamento de Gestão de Pessoal do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n°. 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Aproveita-se a presente publicação, para retificar o art. 8º, a fim de estender o prazo de 2 (dois) dias úteis para 4 (quatro) dias úteis, para interposição de recurso em face da decisão de deferimento ou não do pedido de progressão funcional horizontal, a contar da data de publicação no diário oficial do Município.

Onde leia-se:

"Art. 8º. *Será admitida a interposição de recurso em face da decisão de deferimento ou não do pedido de progressão funcional horizontal, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no diário oficial do Município".*

Leia-se:

"Art. 8º. *Será admitida a interposição de recurso em face da decisão de deferimento ou não do pedido de progressão funcional horizontal, dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data de publicação no diário oficial do Município".*

Ainda, retifica-se também o teor do art. 14º do capítulo V (Dos Prazos) do Edital n.º 001/2025, os quais estabelecem as datas para os atos a serem praticados em relação ao processo de Progressão Funcional Horizontal.

Tendo em vista, que o início para interposição de Recurso em face do resultado preliminar ficou para o dia 25/05/2025 (domingo), se faz necessário a adequação desta data para não haver prejuízos ao restante do cronograma publicado.

Portando, retifica-se a data de início da proposição de recurso do dia 25/05/2025 para o dia 26/05/2025 (segunda-feira), alterando-se o prazo de 2 (dois dias úteis) para o prazo de 4 (quatro dias úteis) a contar da data de publicação no diário oficial do Município.

Onde se lê:

"Art. 14º. *O processo administrativo de progressão horizontal obedecerá aos prazos a seguir definidos":*

PRAZO	AÇÃO
04/04/2025	Publicação do Edital.
10/04/2025	Início do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional horizontal.
10/05/2025	Final do prazo para protocolo do pedido de progressão horizontal.
23/05/2025	Publicação do resultado preliminar.
25/05/2025	**Início do prazo para interposição de eventual recurso, direcionado ao Departamento de Gestão de Pessoal.**
29/05/2025	Último dia do prazo para interposição de recurso.
30/05/2025	Início do prazo para análise do Acolhimento do Recurso
10/06/2025	Final do prazo para análise do Acolhimento do Recurso
12/06/2025	Publicação do resultado definitivo após análise de eventuais recursos interpostos.

Leia-se:

"Art. 14º. *O processo administrativo de progressão horizontal obedecerá aos prazos a seguir definidos":*

PRAZO	AÇÃO
04/04/2025	Publicação do Edital.
10/04/2025	Início do prazo para protocolo do pedido de progressão funcional horizontal.
10/05/2025	Final do prazo para protocolo do pedido de progressão horizontal.
23/05/2025	Publicação do resultado preliminar.
26/05/2025	**Início do prazo para interposição de eventual recurso, direcionado ao Departamento de Gestão de Pessoal.**
29/05/2025	Último dia do prazo para interposição de recurso.
30/05/2025	Início do prazo para análise do Acolhimento do Recurso
10/06/2025	Final do prazo para análise do Acolhimento do Recurso
12/06/2025	Publicação do resultado definitivo após análise de eventuais recursos interpostos.

Período para recurso: De 26 a 29 de maio de 2025.

Campina Grande do Sul, 23 de maio de 2025.

JOEL DE OLIVEIRA

Coordenador do Departamento de Gestão de Pessoal

Portaria nº. 120/2025

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR

PEDIDOS DEFERIDOS		
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**
288431	ADRIANA MULLER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
327611	ANA LUIZA HOMEM DEL REI	DENTISTA
327680	CELSO LUIZ TRAVENCOLI	MOTORISTA
327718	CRISTIANO MARCEL SANTOS	MOTORISTA
326965	DAVI FELIX AUGUSTO	MÉDICO 40 HORAS
276421	DIANA BORBA	EDUCADOR INFANTIL
245891	ELIAS DE SOUZA LUZ	OPERÁRIO
53041	ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
327715	FRANCIELE RIBEIRO FRACARO	MOTORISTA
325710	GISLAINE DE SOUZA DOMINGUES SALVADOR	EDUCADOR INFANTIL
304571	IVONE CARVALHO DE SILVA	EDUCADOR INFANTIL
311781	JAINE KEMPER	EDUCADOR INFANTIL
327710	JOÃO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	MOTORISTA
327769	JUNIOR CESAR CAMARA	MOTORISTA
326074	LARISSA CRISTINA CORRÊA ALVES	EDUCADOR INFANTIL
327164	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE	PSICÓLOGO
261311	MARCIA DO ROCIO MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
154661	MARCIA REGINA SILVA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
309531	MARTA SIMONE CARDOSO DE SA	EDUCADOR INFANTIL
327665	ORLANDO DE PAULA LOURENCO	MOTORISTA
327661	PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
327662	REGINALDO BARBOSA LIMA	MOTORISTA
204271	SILVANA ALBERS LOUREIDO	EDUCADOR INFANTIL
280961	TATIANE APARECIDA BELLO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
327690	VANDERLEI DE JESUS VICTOR	MOTORISTA

PEDIDOS INDEFERIDOS			
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Motivo indeferimento**
325543	BERNADETE FERRARI VARGAS	EDUCADOR INFANTIL	Servidora encontra-se no último nível de escolaridade.
212021	DANIELE DA TRINDADE ROCHA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Servidora encontra-se no último nível de escolaridade.
177101	ROSANGELA DE FATIMA DE LIMA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	Servidora encontra-se no último nível de escolaridade.

RECURSO ADMINISTRATIVO

AO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR

Nome:	Telefone:
Secretaria:	Local de Trabalho:
Cargo:	

Vem requer a Vossa Senhoria, a **reconsideração** do parecer emitido no processo sob n°._____/2025, progressão funcional horizontal, pelos motivos que passa a expor:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Para corroborar com estes fundamentos, apresento em anexo os seguintes documentos:

_____

_____

_____

RECONSIDERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL: ( ) SIM ( ) NÃO Campina Grande do Sul _____, de _____de 2025. _____ Coordenador do Departamento de Gestão de Pessoal
DECISÃO FINAL DA INSTÂNCIA MÁXIMA SUPERIOR: ( ) RECURSO PROVIDO ( ) RECURSO DESPROVIDO Campina Grande do Sul _____, de _____de 2025. _____ Instância Máxima Superior

OBS.: Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail (rhumanos@pmcgs.pr.gov.br) ou diretamente no Coordenador do Departamento de Gestão de Pessoal do Município, localizado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, junto a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n°. 30, Centro, mediante protocolo, no horário de atendimento das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, respeitando o prazo estipulado no artigo 8º deste Edital.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F3F0C013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

•

Convoca-se o seguinte servidor:

Cargo: MONITOR DE ALUNOS

Classif	Lista	Nome
14º	AC	Susana da Silva Nitsche

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).

c) Cópia do documento de Identificação;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Cópia do Título de Eleitor;

e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;

f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;

i) Cópia do comprovante de residência;

j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;

n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;

o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).

p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP

s) Comprovante de residência atual

t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.

u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.

v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.

x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.

2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.

2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.

3.2 - De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**

3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.

3.4 - O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 22 DE MAIO DE 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.

Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:

Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO	

•ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693

PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F9BDF9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 03/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

1.1 **Convoca-se** o seguinte servidor:

Cargo: AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS

Classif	Lista	Nome
1º	AC	Renan Felipe de Assis Behet Rodrigues

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).

c) Cópia do documento de Identificação;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Cópia do Título de Eleitor;

e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;

f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;

i) Cópia do comprovante de residência;

j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;

n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;

o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).

p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e

a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

Q) Comprovante de endereço; Conforme prevê a Lei Federal 11.350/2006 em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso.

R) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

S) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP

T) Comprovante de residência atual

U) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.

V) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.

X) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.

Z) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.

2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.

2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.

3.2 - De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**

3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.

3.4 - O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 22 de Maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.

Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:

Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINSITRATIVO •ANALISTA ADMINSITRATIVO AUXILIAR DE CONTABILIDADE, AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMESURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL	•Exame Clínico: 0295

•CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296

•GARI •SEPULTADOR	• Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C1ED2CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 147/2025

PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 45.156,42** (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.952.094/0001-09, com sede na SRV Angelo Strada, n° 404, Barracão 2, Bairro Área Industrial Sul, CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. AMARILDO PAIM HENRIQUE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 072.695.639-26, carteira de identidade nº 4.551.603 SSP-SC, com residência e domicilio na Rua Coronel Bertaso, n° 95, Bairro São Francisco, CEP: 89.990-000, São Lourenco Do Oeste-SC, endereço eletrônico cleberbridi@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
82	Pano de chão esfregão. Tecido: 100% Algodão. Tamanho: 60cm X 90cm. Gramatura: 140g.	BRI	UN	1.153,00	5,66	6.525,98
83	Pano de louça 46 x 70cm, 100% algodão cor branca, com bordas costurada	PATY	UN	846,00	2,59	2.191,14
84	Pano de microfibra na cor branca, tamanho aproximado 39x39, 100% poliéster.	NEOTEX	UN	134,00	3,54	474,36
91	Papel toalha Rolo 50 Toalhas Conteúdo da embalagem: 2 rolos com 50 toalhas cada. tamanho aproximado: 22cm x 20cm cada toalha.	TROPICOS	PCT	1.290,00	2,77	3.573,30
92	Pastilha adesiva sanitária, caixa contendo 3 pastilhas	DESOR	CX	581,00	3,23	1.876,63
111	Rodo de espuma (buxinha verde) para limpeza pesada tamanho 30cm com cabo rosqueavel em madeira de 1,40mt	BACH	UN	190,00	7,49	1.423,10
112	Rodo de espuma 40 CM com cabo de madeira plastificado	BACH	UND	50,00	9,55	477,50
113	Rodo em madeira com reforçado borracha dupla 0,80cm Borracha dupla de 80cm cabo de 120 cm.	BACH	UN	108,00	13,92	1.503,36
117	Sabão em pó 1,6 kg Composição: tensoativo aniônico, tamponates coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância, produto ecológico, não contém tripolifosfato de sódio, princípio ativo: dodecil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem com 1,6 kg.	APYCE	CX	2.503,00	10,47	26.206,41
155	Vassoura tipo escovão 30cm com cabo em madeira, tamanho mínimo 1,20mt com cerdas resistentes.	PLASTGRA	UN	88,00	10,28	904,64

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CD4EE76A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 039/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90039/2025		
Às 08:36 horas do dia 22 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1100/2025, Pregão nº 90039/2025. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto		
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.		
Entrega de propostas: De 17/04/2025 às 08:00 até 12/05/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 12/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:30:29	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/05/2025 às 08:38:47	Prezados, considerando as respostas aos pedidos de esclarecimento, e considerando que o Item 14 não será mais necessário sua aquisição, sendo o mesmo anulado logo após a finalização da fase de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:27:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	12/05/2025 às 09:30:23	Prezados, peço que todos mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 09:31:39	Neste momento farei pedido de negociação dos itens, e na sequência solicitarei a proposta e demais documentos exigidos em edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:11	Prezados Licitantes, peço que encaminhem junto a proposta, as fichas técnicas do produtos vencidos, as quais serão encaminhadas para análise da profisisonal nutricionista da Secretaria de Saúde, para verificação da compatibilidade entre o produto oferecido e o descritivo exigido no edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:35	Encaminhar junto os documentos de habilitação exigidos no edital.
Sistema	12/05/2025 às 10:06:15	Lembrando que não serão aceitos suplementos que não estejam totalmente em acordo com o descritivo em edital.
Sistema	12/05/2025 às 12:00:07	Prezados, retornamos com julgamento após o almoço, às 13:30h.
Sistema	12/05/2025 às 13:37:39	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/05/2025 às 13:38:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 14:51:17	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	12/05/2025 às 14:51:44	Peço que aguardem conectados ao chat.
Sistema	12/05/2025 às 16:25:01	Prezados, devido a Secretaria de Saúde ainda estar em processo de análise das propostas enviadas, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/05) ás 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	13/05/2025 às 08:31:30	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 08:32:24	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema enquanto a profissional nutricionista finaliza a análise das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:24:16	Prezados, acabei de receber as respostas com as análises das propostas e fichas.
Sistema	13/05/2025 às 10:28:29	As decisões serão realizadas em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 11:41:26	Prezados, retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:38	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 15:24:44	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto as propostas para os itens 03, 12 e 13 são analisadas.
Sistema	13/05/2025 às 16:32:24	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 03, 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 16:50:54	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/05/2025 às 08:33:37	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias..
Sistema	14/05/2025 às 09:30:54	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas referente aos Itens 12 e 13 foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	14/05/2025 às 09:31:38	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema, para que possamos dar continuidade após o resultado da análise.
Sistema	14/05/2025 às 11:48:13	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	14/05/2025 às 12:00:01	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	14/05/2025 às 13:30:07	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessarias.
Sistema	14/05/2025 às 17:01:27	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:03	Prezados, bom dia.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 08:55:28	Prezados, informo que houve novas análises e reconsideração em reação às decisões aos Itens 12 e 13.
Sistema	15/05/2025 às 09:00:07	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane N M LICITACOES LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:01:51	Corrigindo, no caso Item 13 em favor da empresa N M LICITACOES LTDA.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/05/2025 às 09:03:29	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:05:55	Por essa razão, será retificado a classificação do Item 13, e será neste momento aceita a proposta da empresa N M LICITACOES LTDA., por apresentar produto compatível às exigências do edital, e consequente por ter apresentado menor valor.
Sistema	15/05/2025 às 11:49:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	15/05/2025 às 13:31:26	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/05/2025 às 13:45:16	Manteham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 16:52:22	Prezados, recebido a última avaliação referente ao item 10. A decisão será realizada diretamente no sistema, no respectivo item.
Sistema	15/05/2025 às 17:13:53	Prezados, informo que as decisões de julgamento das propostas pela profissional Nutricionista estarão disponíveis na íntegra junto aos demais documentos do presente certame em https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3686

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/05/2025 às 09:27:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Dieta enteral	
Dieta Enteral Indicação: Módulo De Fibras, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Componentes Adicionais: Solúveis E/Ou Insolúveis, Características Adicionais: Isento Glúten E Sacarose E/Ou Lactose, Sabor: C/ Ou S/ Sabor	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 67,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Grama	R$ 33.670,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 75.014.167/0001-00, melhor lance: R$ 67,3200 (unitário) / R$ 33.660,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.609.404/0001-36 - MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 250.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: ISOSOURCE		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 250.000,0000 (total)		
75.014.167/0001-00 - NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 67,3200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 33.660,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Hexagon / NunesFarma		
Modelo/versão: Nesh Pentasure SR		
Valor proposta: R$ 67,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 33.660,0000 (total)		
12.694.747/0001-76 - NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 94,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 47.150,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESH PENTASURE SR / HEXAGON NUTRITION		
Modelo/versão: LATA DE 400 GR/MS ANVISA: 674750001		
Valor proposta: R$ 94,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 47.150,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 94,2999(unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 47.149,9500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NUNES		
Modelo/versão: NESH PENTASURE SR		
Valor proposta: R$ 151,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 75.680,0000 (total)		
Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/05/2025 às 08:40:20	81.706.251/0001-98	R$ 94,2999
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:32:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2025 às 08:42:21	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:54	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 75.014.167/0001-00	12/05/2025 às 09:32:03	Sr. Fornecedor NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 75.014.167/0001- 00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 75.014.167/0001-00	12/05/2025 às 09:33:49	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 75.014.167/0001-00. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 75.014.167/0001-00, mantendo R$ 67,3200.
Sistema para o participante 75.014.167/0001-00	12/05/2025 às 09:58:16	Sr. Fornecedor NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 75.014.167/0001- 00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 75.014.167/0001-00	12/05/2025 às 10:30:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:48 de 12/05/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 75.014.167/0001-00.
Sistema	13/05/2025 às 11:20:04	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 11:30:04.
Sistema	14/05/2025 às 16:22:53	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 16:32:53.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
12/05/2025 às 09:58:16	Fornecedor NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 75.014.167/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
12/05/2025 às 10:30:48	Fornecedor NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 75.014.167/0001-00 finalizou o envio de anexo.
22/05/2025 às 08:35:17	Fornecedor NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 75.014.167/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 67,3200.
22/05/2025 às 08:36:24	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	

Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2025 11:30:04
Intenção de recurso na habilitação:	14/05/2025 16:32:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90039/2025	
Às 08:36 horas do dia 22 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1100/2025, Pregão nº 90039/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 17/04/2025 às 08:00 até 12/05/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 12/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:30:29	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/05/2025 às 08:38:47	Prezados, considerando as respostas aos pedidos de esclarecimento, e considerando que o Item 14 não será mais necessário sua aquisição, sendo o mesmo anulado logo após a finalização da fase de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:27:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/05/2025 às 09:30:23	Prezados, peço que todos mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 09:31:39	Neste momento farei pedido de negociação dos itens, e na sequência solicitarei a proposta e demais documentos exigidos em edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:11	Prezados Licitantes, peço que encaminhem junto a proposta, as fichas técnicas do produtos vencidos, as quais serão encaminhadas para análise da profisisonal nutricionista da Secretaria de Saúde, para verificação da compatibilidade entre o produto oferecido e o descritivo exigido no edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:35	Encaminhar junto os documentos de habilitação exigidos no edital.
Sistema	12/05/2025 às 10:06:15	Lembrando que não serão aceitos suplementos que não estejam totalmente em acordo com o descritivo em edital.
Sistema	12/05/2025 às 12:00:07	Prezados, retornamos com julgamento após o almoço, às 13:30h.
Sistema	12/05/2025 às 13:37:39	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/05/2025 às 13:38:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 14:51:17	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	12/05/2025 às 14:51:44	Peço que aguardem conectados ao chat.
Sistema	12/05/2025 às 16:25:01	Prezados, devido a Secretaria de Saúde ainda estar em processo de análise das propostas enviadas, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/05) ás 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	13/05/2025 às 08:31:30	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 08:32:24	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema enquanto a profissional nutricionista finaliza a análise das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:24:16	Prezados, acabei de receber as respostas com as análises das propostas e fichas.
Sistema	13/05/2025 às 10:28:29	As decisões serão realizadas em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 11:41:26	Prezados, retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:38	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 15:24:44	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto as propostas para os itens 03, 12 e 13 são analisadas.
Sistema	13/05/2025 às 16:32:24	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 03, 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 16:50:54	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/05/2025 às 08:33:37	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias..
Sistema	14/05/2025 às 09:30:54	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas referente aos Itens 12 e 13 foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	14/05/2025 às 09:31:38	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema, para que possamos dar continuidade após o resultado da análise.
Sistema	14/05/2025 às 11:48:13	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	14/05/2025 às 12:00:01	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	14/05/2025 às 13:30:07	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessarias.
Sistema	14/05/2025 às 17:01:27	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:03	Prezados, bom dia.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 08:55:28	Prezados, informo que houve novas análises e reconsideração em reação às decisões aos Itens 12 e 13.
Sistema	15/05/2025 às 09:00:07	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane N M LICITACOES LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:01:51	Corrigindo, no caso Item 13 em favor da empresa N M LICITACOES LTDA.

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	15/05/2025 às 09:03:29	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:05:55	Por essa razão, será retificado a classificação do Item 13, e será neste momento aceita a proposta da empresa N M LICITACOES LTDA., por apresentar produto compatível às exigências do edital, e consequente por ter apresentado menor valor.
Sistema	15/05/2025 às 11:49:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	15/05/2025 às 13:31:26	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/05/2025 às 13:45:16	Manteham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 16:52:22	Prezados, recebido a última avaliação referente ao item 10. A decisão será realizada diretamente no sistema, no respectivo item.
Sistema	15/05/2025 às 17:13:53	Prezados, informo que as decisões de julgamento das propostas pela profissional Nutricionista estarão disponíveis na íntegra junto aos demais documentos do presente certame em https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3686

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/05/2025 às 09:27:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Leite Soja

Leite Soja Aspecto Físico: Pó, Composição: Ômega-3,Ômega-6 E Isoflavona, Sabor: Natural, Uso: Oral Ou Enteral, Aplicação: Prevenção De Aterosclerose,Redução Do Colesterol,, Características Adicionais: Sem Sacarose,Lactose E Gluten

Quantidade: 2500	Valor estimado: R$ 30,7000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 L	R$ 76.750,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	

Critério de julgamento: Menor Preço

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56, melhor lance: R$ 21,7800 (unitário) / R$ 54.450,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,7800 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 54.450,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Nestlé		
Modelo/versão: Isosource Soya 1.2 1 litro		
Valor proposta: R$ 30,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 76.750,0000 (total)		
54.388.779/0001-93 - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,4000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 68.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: nutro premium 1.2		
Modelo/versão: nutro		
Valor proposta: R$ 29,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 72.500,0000 (total)		
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 28,3500 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 70.875,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: ISOSOURCE MIX - 1000ML		
Valor proposta: R$ 30,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 76.750,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.612.312/0004-97 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 21,7900 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 54.475,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: NUTRI ENTERAL SOYA - NUTRIMED		
Modelo/versão: TETRA PAK 1000ML		
Valor proposta: R$ 29,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 72.500,0000 (total)		
38.007.920/0001-04 - V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,5000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 68.750,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRODIET		
Modelo/versão: TROPHIC SOYA – 1000ML		
Valor proposta: R$ 30,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 76.750,0000 (total)		
52.932.346/0001-21 - VTR COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,7000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 76.750,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Isosource Soya - Nestlé / SA1L TP		
Modelo/versão: Isosource Soya - Nestlé / SA1L TP		
Valor proposta: R$ 30,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 76.750,0000 (total)		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
12/05/2025 às 08:32:56	54.388.779/0001-93	R$ 28,9900
12/05/2025 às 08:33:12	05.912.018/0001-83	R$ 28,3500
12/05/2025 às 08:33:21	11.327.892/0001-56	R$ 28,3400
12/05/2025 às 08:34:12	54.388.779/0001-93	R$ 28,3000
12/05/2025 às 08:34:41	11.327.892/0001-56	R$ 28,2900
12/05/2025 às 08:36:21	54.388.779/0001-93	R$ 28,2000
12/05/2025 às 08:37:32	11.327.892/0001-56	R$ 28,1900
12/05/2025 às 08:38:13	54.388.779/0001-93	R$ 28,0000
12/05/2025 às 08:38:26	11.327.892/0001-56	R$ 27,9900
12/05/2025 às 08:38:36	54.388.779/0001-93	R$ 27,5000
12/05/2025 às 08:38:46	11.327.892/0001-56	R$ 27,4900
12/05/2025 às 08:38:47	03.612.312/0004-97	R$ 21,7900
12/05/2025 às 08:39:04	38.007.920/0001-04	R$ 28,1000
12/05/2025 às 08:39:16	38.007.920/0001-04	R$ 27,9000

Data/hora	Participante	Lance
12/05/2025 às 08:39:25	11.327.892/0001-56	R$ 21,7800
12/05/2025 às 08:41:19	38.007.920/0001-04	R$ 27,5000
12/05/2025 às 08:41:49	54.388.779/0001-93	R$ 27,4000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:30:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:32:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2025 às 08:32:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2025 às 08:43:50	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 11.327.892/0001-56	12/05/2025 às 09:33:45	Sr. Fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 11.327.892/0001-56	12/05/2025 às 09:34:03	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56, mantendo R$ 21,7800.
Sistema para o participante 11.327.892/0001-56	12/05/2025 às 09:58:44	Sr. Fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 11.327.892/0001-56	12/05/2025 às 09:59:53	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:59:53 de 12/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56.
Sistema	13/05/2025 às 11:25:53	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 11:35:53.
Sistema	14/05/2025 às 16:50:56	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 17:00:56.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
12/05/2025 às 09:58:44	Fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
12/05/2025 às 09:59:53	Fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56 finalizou o envio de anexo.
22/05/2025 às 08:35:17	Fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 21,7800.
22/05/2025 às 08:36:26	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2025 11:35:53
Intenção de recurso na habilitação:	14/05/2025 17:00:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90039/2025

Às 08:36 horas do dia 22 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1100/2025, Pregão nº 90039/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Entrega de propostas: De 17/04/2025 às 08:00 até 12/05/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 12/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:30:29	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/05/2025 às 08:38:47	Prezados, considerando as respostas aos pedidos de esclarecimento, e considerando que o Item 14 não será mais necessário sua aquisição, sendo o mesmo anulado logo após a finalização da fase de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:27:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/05/2025 às 09:30:23	Prezados, peço que todos mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 09:31:39	Neste momento farei pedido de negociação dos itens, e na sequência solicitarei a proposta e demais documentos exigidos em edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:11	Prezados Licitantes, peço que encaminhem junto a proposta, as fichas técnicas do produtos vencidos, as quais serão encaminhadas para análise da profisisonal nutricionista da Secretaria de Saúde, para verificação da compatibilidade entre o produto oferecido e o descritivo exigido no edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:35	Encaminhar junto os documentos de habilitação exigidos no edital.
Sistema	12/05/2025 às 10:06:15	Lembrando que não serão aceitos suplementos que não estejam totalmente em acordo com o descritivo em edital.
Sistema	12/05/2025 às 12:00:07	Prezados, retornamos com julgamento após o almoço, às 13:30h.
Sistema	12/05/2025 às 13:37:39	Prezados, boa tarde.

Sistema	12/05/2025 às 13:38:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 14:51:17	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	12/05/2025 às 14:51:44	Peço que aguardem conectados ao chat.
Sistema	12/05/2025 às 16:25:01	Prezados, devido a Secretaria de Saúde ainda estar em processo de análise das propostas enviadas, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/05) ás 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	13/05/2025 às 08:31:30	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 08:32:24	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema enquanto a profissional nutricionista finaliza a análise das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:24:16	Prezados, acabei de receber as respostas com as análises das propostas e fichas.
Sistema	13/05/2025 às 10:28:29	As decisões serão realizadas em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 11:41:26	Prezados, retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:38	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 15:24:44	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto as propostas para os itens 03, 12 e 13 são analisadas.
Sistema	13/05/2025 às 16:32:24	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 03, 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 16:50:54	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/05/2025 às 08:33:37	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias..
Sistema	14/05/2025 às 09:30:54	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas referente aos Itens 12 e 13 foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	14/05/2025 às 09:31:38	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema, para que possamos dar continuidade após o resultado da análise.
Sistema	14/05/2025 às 11:48:13	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	14/05/2025 às 12:00:01	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	14/05/2025 às 13:30:07	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessarias.
Sistema	14/05/2025 às 17:01:27	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:03	Prezados, bom dia.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 08:55:28	Prezados, informo que houve novas análises e reconsideração em reação às decisões aos Itens 12 e 13.
Sistema	15/05/2025 às 09:00:07	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane N M LICITACOES LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:01:51	Corrigindo, no caso Item 13 em favor da empresa N M LICITACOES LTDA.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/05/2025 às 09:03:29	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:05:55	Por essa razão, será retificado a classificação do Item 13, e será neste momento aceita a proposta da empresa N M LICITACOES LTDA., por apresentar produto compatível às exigências do edital, e consequente por ter apresentado menor valor.
Sistema	15/05/2025 às 11:49:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	15/05/2025 às 13:31:26	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/05/2025 às 13:45:16	Manteham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 16:52:22	Prezados, recebido a última avaliação referente ao item 10. A decisão será realizada diretamente no sistema, no respectivo item.
Sistema	15/05/2025 às 17:13:53	Prezados, informo que as decisões de julgamento das propostas pela profissional Nutricionista estarão disponíveis na íntegra junto aos demais documentos do presente certame em https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3686

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/05/2025 às 09:27:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Dieta infantil		
Dieta Infantil Indicação: Composto Lácteo, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Fonte De Proteína: Leite Integral E/Ou Sr. Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose, Adicionais: C/ Lecitina Soja		
Quantidade: 2000	Valor estimado: R$ 65,3800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Grama	R$ 130.760,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, melhor lance: R$ 46,0600 (unitário) / R$ 92.120,0000 (total)		
Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.388.779/0001-93 - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 46,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 92.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: probene		
Modelo/versão: bambini sem sabor		
Valor proposta: R$ 65,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 130.000,0000 (total)		
33.609.404/0001-36 - MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 63,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 127.960,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DANONE		
Modelo/versão: FORTINI		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 1.000.000,0000 (total)		

03.612.312/0004-97 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 46,0600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 92.120,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: FORTINI PLUS sem sabor - DANONE		
Modelo/versão: LATA 400G		
Valor proposta: R$ 64,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 128.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.574.431/0001-27 - VACCARIN & ALFF LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 65,3800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 130.760,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FORTINI PLUS (DANONE)		
Modelo/versão: FORTINI PLUS (DANONE)		
Valor proposta: R$ 65,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 130.760,0000 (total)		
52.932.346/0001-21 - VTR COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 65,3800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 130.760,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Fortini Plus - Danone / Lata 400g Sem Sabor		
Modelo/versão: Fortini Plus - Danone / Lata 400g Sem Sabor		
Valor proposta: R$ 65,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 130.760,0000 (total)		

Lances do Item 3

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/05/2025 às 08:33:11	54.388.779/0001-93	R$ 63,9900
12/05/2025 às 08:36:40	33.609.404/0001-36	R$ 63,9800
12/05/2025 às 08:37:27	54.388.779/0001-93	R$ 63,0000
12/05/2025 às 08:39:01	03.612.312/0004-97	R$ 46,0600
12/05/2025 às 08:39:14	54.388.779/0001-93	R$ 46,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 08:30:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:32:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2025 às 08:42:02	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 54.388.779/0001-93	12/05/2025 às 09:34:00	Sr. Fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 54.388.779/0001-93	12/05/2025 às 09:59:30	Sr. Fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 54.388.779/0001-93	12/05/2025 às 10:12:24	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93, mantendo R$ 46,0000.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 54.388.779/0001-93	12/05/2025 às 10:16:02	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:16:02 de 12/05/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93.
Sistema para o participante 03.612.312/0004-97	13/05/2025 às 11:27:17	Sr. Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta e ficha técnica para o novo item vencido..
Pelo participante 03.612.312/0004-97	13/05/2025 às 11:50:28	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:28 de 13/05/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97.
Sistema	13/05/2025 às 16:37:30	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 16:47:30.
Sistema	14/05/2025 às 14:35:28	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 14:45:28.

Eventos do Item 3

Data/Hora	**Descrição**
12/05/2025 às 09:59:30	Fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
12/05/2025 às 10:16:02	Fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93 finalizou o envio de anexo.
13/05/2025 às 11:27:17	Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta e ficha técnica para o novo item vencido..
13/05/2025 às 11:50:28	Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 finalizou o envio de anexo.
22/05/2025 às 08:35:17	Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 46,0600.
22/05/2025 às 08:36:26	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2025 16:47:30
Intenção de recurso na habilitação:	14/05/2025 14:45:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90039/2025

Às 08:36 horas do dia 22 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1100/2025, Pregão nº 90039/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 17/04/2025 às 08:00 até 12/05/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 12/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:30:29	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/05/2025 às 08:38:47	Prezados, considerando as respostas aos pedidos de esclarecimento, e considerando que o Item 14 não será mais necessário sua aquisição, sendo o mesmo anulado logo após a finalização da fase de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:27:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/05/2025 às 09:30:23	Prezados, peço que todos mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 09:31:39	Neste momento farei pedido de negociação dos itens, e na sequência solicitarei a proposta e demais documentos exigidos em edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:11	Prezados Licitantes, peço que encaminhem junto a proposta, as fichas técnicas do produtos vencidos, as quais serão encaminhadas para análise da profisisonal nutricionista da Secretaria de Saúde, para verificação da compatibilidade entre o produto oferecido e o descritivo exigido no edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:35	Encaminhar junto os documentos de habilitação exigidos no edital.
Sistema	12/05/2025 às 10:06:15	Lembrando que não serão aceitos suplementos que não estejam totalmente em acordo com o descritivo em edital.
Sistema	12/05/2025 às 12:00:07	Prezados, retornamos com julgamento após o almoço, às 13:30h.
Sistema	12/05/2025 às 13:37:39	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/05/2025 às 13:38:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 14:51:17	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	12/05/2025 às 14:51:44	Peço que aguardem conectados ao chat.
Sistema	12/05/2025 às 16:25:01	Prezados, devido a Secretaria de Saúde ainda estar em processo de análise das propostas enviadas, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/05) ás 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	13/05/2025 às 08:31:30	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 08:32:24	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema enquanto a profissional nutricionista finaliza a análise das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:24:16	Prezados, acabei de receber as respostas com as análises das propostas e fichas.
Sistema	13/05/2025 às 10:28:29	As decisões serão realizadas em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 11:41:26	Prezados, retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:38	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 15:24:44	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto as propostas para os itens 03, 12 e 13 são analisadas.
Sistema	13/05/2025 às 16:32:24	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 03, 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 16:50:54	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/05/2025 às 08:33:37	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias..
Sistema	14/05/2025 às 09:30:54	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas referente aos Itens 12 e 13 foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	14/05/2025 às 09:31:38	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema, para que possamos dar continuidade após o resultado da análise.
Sistema	14/05/2025 às 11:48:13	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	14/05/2025 às 12:00:01	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	14/05/2025 às 13:30:07	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessarias.
Sistema	14/05/2025 às 17:01:27	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:03	Prezados, bom dia.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 08:55:28	Prezados, informo que houve novas análises e reconsideração em reação às decisões aos Itens 12 e 13.
Sistema	15/05/2025 às 09:00:07	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane N M LICITACOES LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:01:51	Corrigindo, no caso Item 13 em favor da empresa N M LICITACOES LTDA.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/05/2025 às 09:03:29	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:05:55	Por essa razão, será retificado a classificação do Item 13, e será neste momento aceita a proposta da empresa N M LICITACOES LTDA., por apresentar produto compatível às exigências do edital, e consequente por ter apresentado menor valor.
Sistema	15/05/2025 às 11:49:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	15/05/2025 às 13:31:26	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/05/2025 às 13:45:16	Manteham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 16:52:22	Prezados, recebido a última avaliação referente ao item 10. A decisão será realizada diretamente no sistema, no respectivo item.
Sistema	15/05/2025 às 17:13:53	Prezados, informo que as decisões de julgamento das propostas pela profissional Nutricionista estarão disponíveis na íntegra junto aos demais documentos do presente certame em https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3686

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/05/2025 às 09:27:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Suplemento nutricional	
Suplemento Nutricional Componentes: Proteína Isolada Soro Leite, Componentes Adicionais: C/ Ou S/ Sabor, Outros Componentes: Isento Glúten E Lactose	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 54,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Grama	R$ 27.300,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, melhor lance: R$ 46,0600 (unitário) / R$ 23.030,0000 (total)	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51,2900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 25.645,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Nestlé		
Modelo/versão: Isosource Junior 400g		
Valor proposta: R$ 54,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 27.300,0000 (total)		
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 51,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 25.650,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: ISOSOURCE JUNIOR - 400G		
Valor proposta: R$ 54,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 27.300,0000 (total)		
03.612.312/0004-97 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 46,0600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 23.030,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: FORTINI PLUS - DANONE		
Modelo/versão: LATA 400G		
Valor proposta: R$ 53,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 26.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.932.346/0001-21 - VTR COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 54,6000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 27.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Isosource Junior - Nestlé / Lata 400g		
Modelo/versão: Isosource Junior - Nestlé / Lata 400g		
Valor proposta: R$ 54,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 27.300,0000 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/05/2025 às 08:33:25	11.327.892/0001-56	R$ 52,9900
12/05/2025 às 08:33:34	05.912.018/0001-83	R$ 51,3000
12/05/2025 às 08:33:55	11.327.892/0001-56	R$ 51,2900
12/05/2025 às 08:39:04	03.612.312/0004-97	R$ 46,0600
Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 08:30:01	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:32:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2025 às 08:42:02	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:57	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 03.612.312/0004-97	12/05/2025 às 09:34:11	Sr. Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 03.612.312/0004-97	12/05/2025 às 09:35:18	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, mantendo R$ 46,0600.
Sistema para o participante 03.612.312/0004-97	12/05/2025 às 09:56:09	Sr. Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (04, 05, 07 e 08), junto com as fichas técnicas contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
Pelo participante 03.612.312/0004-97	12/05/2025 às 10:49:45	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:45 de 12/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97.
Sistema	13/05/2025 às 10:49:40	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 10:59:40.
Sistema	14/05/2025 às 14:35:43	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 14:45:43.
Eventos do Item 4		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
12/05/2025 às 09:56:09	Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (04, 05, 07 e 08), junto com as fichas técnicas contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
12/05/2025 às 10:49:45	Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 finalizou o envio de anexo.
22/05/2025 às 08:35:17	Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 46,0600.
22/05/2025 às 08:36:26	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2025 10:59:40
Intenção de recurso na habilitação:	14/05/2025 14:45:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90039/2025	
Às 08:36 horas do dia 22 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1100/2025, Pregão nº 90039/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 17/04/2025 às 08:00 até 12/05/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 12/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:30:29	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/05/2025 às 08:38:47	Prezados, considerando as respostas aos pedidos de esclarecimento, e considerando que o Item 14 não será mais necessário sua aquisição, sendo o mesmo anulado logo após a finalização da fase de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:27:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/05/2025 às 09:30:23	Prezados, peço que todos mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 09:31:39	Neste momento farei pedido de negociação dos itens, e na sequência solicitarei a proposta e demais documentos exigidos em edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:11	Prezados Licitantes, peço que encaminhem junto a proposta, as fichas técnicas do produtos vencidos, as quais serão encaminhadas para análise da profisisonal nutricionista da Secretaria de Saúde, para verificação da compatibilidade entre o produto oferecido e o descritivo exigido no edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:35	Encaminhar junto os documentos de habilitação exigidos no edital.
Sistema	12/05/2025 às 10:06:15	Lembrando que não serão aceitos suplementos que não estejam totalmente em acordo com o descritivo em edital.
Sistema	12/05/2025 às 12:00:07	Prezados, retornamos com julgamento após o almoço, às 13:30h.
Sistema	12/05/2025 às 13:37:39	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/05/2025 às 13:38:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 14:51:17	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	12/05/2025 às 14:51:44	Peço que aguardem conectados ao chat.
Sistema	12/05/2025 às 16:25:01	Prezados, devido a Secretaria de Saúde ainda estar em processo de análise das propostas enviadas, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/05) ás 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	13/05/2025 às 08:31:30	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 08:32:24	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema enquanto a profissional nutricionista finaliza a análise das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:24:16	Prezados, acabei de receber as respostas com as análises das propostas e fichas.
Sistema	13/05/2025 às 10:28:29	As decisões serão realizadas em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 11:41:26	Prezados, retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:38	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 15:24:44	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto as propostas para os itens 03, 12 e 13 são analisadas.
Sistema	13/05/2025 às 16:32:24	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 03, 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 16:50:54	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/05/2025 às 08:33:37	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias..
Sistema	14/05/2025 às 09:30:54	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas referente aos Itens 12 e 13 foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	14/05/2025 às 09:31:38	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema, para que possamos dar continuidade após o resultado da análise.
Sistema	14/05/2025 às 11:48:13	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	14/05/2025 às 12:00:01	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	14/05/2025 às 13:30:07	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessarias.
Sistema	14/05/2025 às 17:01:27	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:03	Prezados, bom dia.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 08:55:28	Prezados, informo que houve novas análises e reconsideração em reação às decisões aos Itens 12 e 13.
Sistema	15/05/2025 às 09:00:07	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane N M LICITACOES LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:01:51	Corrigindo, no caso Item 13 em favor da empresa N M LICITACOES LTDA.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/05/2025 às 09:03:29	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:05:55	Por essa razão, será retificado a classificação do Item 13, e será neste momento aceita a proposta da empresa N M LICITACOES LTDA., por apresentar produto compatível às exigências do edital, e consequente por ter apresentado menor valor.
Sistema	15/05/2025 às 11:49:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	15/05/2025 às 13:31:26	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/05/2025 às 13:45:16	Manteham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 16:52:22	Prezados, recebido a última avaliação referente ao item 10. A decisão será realizada diretamente no sistema, no respectivo item.
Sistema	15/05/2025 às 17:13:53	Prezados, informo que as decisões de julgamento das propostas pela profissional Nutricionista estarão disponíveis na íntegra junto aos demais documentos do presente certame em https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3686

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/05/2025 às 09:27:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Leite Soja	
Leite Soja Aspecto Físico: Pó, Composição: Sacarose,Vitaminas E Sais Minerais, Sabor: Natural, Uso: Oral, Aplicação: Intolerância À Lactose,Doenças Celíacas E Diarréia, Características Adicionais: Sem Lactose E Gluten	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 89,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Lata 400,00 G	R$ 44.875,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, melhor lance: R$ 88,0000 (unitário) / R$ 44.000,0000 (total), valor negociado: R$ 85,0000 (unitário) / R$ 42.500,0000 (total)	

Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.612.312/0004-97 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 88,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 44.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: APTAMIL PEPTI - DANONE		
Modelo/versão: LATA 400G		
Valor proposta: R$ 88,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 85,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 500
R$ 44.000,0000 (total)	R$ 42.500,0000 (total)	
52.932.346/0001-21 - VTR COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 149,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 74.950,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Pregomin Pepti - Danone / Lata 400g		
Modelo/versão: Pregomin Pepti - Danone / Lata 400g		
Valor proposta: R$ 149,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 74.950,0000 (total)		
Lances do Item 5		
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		

Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 08:30:01	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:32:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2025 às 08:42:02	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	12/05/2025 às 08:46:00	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 03.612.312/0004-97	12/05/2025 às 09:34:23	Sr. Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 03.612.312/0004-97	12/05/2025 às 09:35:35	qual valor solicitado?

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 03.612.312/0004-97	12/05/2025 às 09:47:39	Est´ano pedido de negociação R$85,00
Pelo participante 03.612.312/0004-97	12/05/2025 às 09:47:47	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97. A negociação do item 5 foi aceita pelo fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, tendo informado R$ 85,0000.
Sistema	13/05/2025 às 11:05:39	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 11:15:39.
Sistema	14/05/2025 às 14:36:16	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 14:46:16.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**
22/05/2025 às 08:35:17	Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 88,0000, valor negociado: R$ 85,0000.
22/05/2025 às 08:36:26	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2025 11:15:39
Intenção de recurso na habilitação:	14/05/2025 14:46:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90039/2025		
Às 08:36 horas do dia 22 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1100/2025, Pregão nº 90039/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.		
Entrega de propostas: De 17/04/2025 às 08:00 até 12/05/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 12/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:30:29	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/05/2025 às 08:38:47	Prezados, considerando as respostas aos pedidos de esclarecimento, e considerando que o Item 14 não será mais necessário sua aquisição, sendo o mesmo anulado logo após a finalização da fase de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:27:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/05/2025 às 09:30:23	Prezados, peço que todos mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 09:31:39	Neste momento farei pedido de negociação dos itens, e na sequência solicitarei a proposta e demais documentos exigidos em edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:11	Prezados Licitantes, peço que encaminhem junto a proposta, as fichas técnicas do produtos vencidos, as quais serão encaminhadas para análise da profisisonal nutricionista da Secretaria de Saúde, para verificação da compatibilidade entre o produto oferecido e o descritivo exigido no edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:35	Encaminhar junto os documentos de habilitação exigidos no edital.
Sistema	12/05/2025 às 10:06:15	Lembrando que não serão aceitos suplementos que não estejam totalmente em acordo com o descritivo em edital.
Sistema	12/05/2025 às 12:00:07	Prezados, retornamos com julgamento após o almoço, às 13:30h.
Sistema	12/05/2025 às 13:37:39	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/05/2025 às 13:38:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 14:51:17	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	12/05/2025 às 14:51:44	Peço que aguardem conectados ao chat.
Sistema	12/05/2025 às 16:25:01	Prezados, devido a Secretaria de Saúde ainda estar em processo de análise das propostas enviadas, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/05) ás 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	13/05/2025 às 08:31:30	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 08:32:24	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema enquanto a profissional nutricionista finaliza a análise das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:24:16	Prezados, acabei de receber as respostas com as análises das propostas e fichas.
Sistema	13/05/2025 às 10:28:29	As decisões serão realizadas em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 11:41:26	Prezados, retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:38	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 15:24:44	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto as propostas para os itens 03, 12 e 13 são analisadas.
Sistema	13/05/2025 às 16:32:24	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 03, 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 16:50:54	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/05/2025 às 08:33:37	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias..
Sistema	14/05/2025 às 09:30:54	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas referente aos Itens 12 e 13 foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	14/05/2025 às 09:31:38	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema, para que possamos dar continuidade após o resultado da análise.
Sistema	14/05/2025 às 11:48:13	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	14/05/2025 às 12:00:01	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	14/05/2025 às 13:30:07	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessarias.
Sistema	14/05/2025 às 17:01:27	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:03	Prezados, bom dia.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 08:55:28	Prezados, informo que houve novas análises e reconsideração em reação às decisões aos Itens 12 e 13.
Sistema	15/05/2025 às 09:00:07	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane N M LICITACOES LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:01:51	Corrigindo, no caso Item 13 em favor da empresa N M LICITACOES LTDA.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/05/2025 às 09:03:29	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:05:55	Por essa razão, será retificado a classificação do Item 13, e será neste momento aceita a proposta da empresa N M LICITACOES LTDA., por apresentar produto compatível às exigências do edital, e consequente por ter apresentado menor valor.
Sistema	15/05/2025 às 11:49:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	15/05/2025 às 13:31:26	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/05/2025 às 13:45:16	Manteham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 16:52:22	Prezados, recebido a última avaliação referente ao item 10. A decisão será realizada diretamente no sistema, no respectivo item.
Sistema	15/05/2025 às 17:13:53	Prezados, informo que as decisões de julgamento das propostas pela profissional Nutricionista estarão disponíveis na íntegra junto aos demais documentos do presente certame em https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3686

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/05/2025 às 09:27:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Dieta infantil	
Dieta Infantil Indicação: 1 A 10 Anos, Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral, Característica: Hipercalórico,Normoproteico, Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Óleo De Peixe E/Ou Tcm, Apresentação: Sistema Fechado	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 52,1200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Grama	R$ 52.120,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 25.452.163/0001-36, melhor lance: R$ 28,0000 (unitário) / R$ 28.000,0000 (total)	

Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.452.163/0001-36 - CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 28,0000 (unitário)	Proposta adjudicada

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NAN COMFOR 1/ NESTLÉ		
Modelo/versão: LATA DE 400G/ MS ANVISA: 400761911		
Valor proposta: R$ 52,1200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 52.120,0000 (total)		
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	R$ 41,9900 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 41.990,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Danone		
Modelo/versão: Aptamil Premium 1 400g		
Valor proposta: R$ 52,1200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 52.120,0000 (total)		
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 40,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 40.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: NAN COMFOR 1 - 400G		
Valor proposta: R$ 52,1200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 52.120,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.609.404/0001-36 - MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 52,1100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 52.110,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: NAN		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:1000
R$ 500.000,0000 (total)		
03.612.312/0004-97 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 29,4600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 29.460,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE		
Modelo/versão: LATA 400G		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:1000
R$ 50.000,0000 (total)		
18.574.431/0001-27 - VACCARIN & ALFF LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 52,1200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 52.120,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)		
Modelo/versão: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)		
Valor proposta: R$ 52,1200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:1000
R$ 52.120,0000 (total)		
52.932.346/0001-21 - VTR COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51,1200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 51.120,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Aptamil Premium 1 - Danone / Lata 400g		
Modelo/versão: Aptamil Premium 1 - Danone / Lata 400g		
Valor proposta: R$ 51,1200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:1000
R$ 51.120,0000 (total)		

Lances do Item 6

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/05/2025 às 08:44:15	11.327.892/0001-56	R$ 49,9900
12/05/2025 às 08:44:33	05.912.018/0001-83	R$ 49,5000
12/05/2025 às 08:44:44	11.327.892/0001-56	R$ 49,4900
12/05/2025 às 08:45:57	05.912.018/0001-83	R$ 49,0000
12/05/2025 às 08:46:18	11.327.892/0001-56	R$ 48,9900
12/05/2025 às 08:46:22	05.912.018/0001-83	R$ 48,0000
12/05/2025 às 08:46:27	25.452.163/0001-36	R$ 47,0000
12/05/2025 às 08:46:34	05.912.018/0001-83	R$ 45,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/05/2025 às 08:46:39	11.327.892/0001-56	R$ 44,9900
12/05/2025 às 08:46:42	05.912.018/0001-83	R$ 44,0000
12/05/2025 às 08:46:46	03.612.312/0004-97	R$ 42,0000
12/05/2025 às 08:46:51	05.912.018/0001-83	R$ 40,0000
12/05/2025 às 08:46:58	25.452.163/0001-36	R$ 38,0000
12/05/2025 às 08:47:18	11.327.892/0001-56	R$ 41,9900
12/05/2025 às 08:47:19	03.612.312/0004-97	R$ 36,0000
12/05/2025 às 08:47:26	25.452.163/0001-36	R$ 35,0000
12/05/2025 às 08:47:32	03.612.312/0004-97	R$ 29,4600
12/05/2025 às 08:47:38	25.452.163/0001-36	R$ 28,0000
12/05/2025 às 08:49:15	33.609.404/0001-36	R$ 52,1100

Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 08:42:02	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:44:02	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2025 às 08:54:03	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	12/05/2025 às 09:01:28	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 25.452.163/0001-36	12/05/2025 às 09:34:38	Sr. Fornecedor CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 25.452.163/0001-36, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 25.452.163/0001-36	12/05/2025 às 09:39:07	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 25.452.163/0001-36. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 25.452.163/0001-36, mantendo R$ 28,0000.
Sistema para o participante 25.452.163/0001-36	12/05/2025 às 09:56:48	Sr. Fornecedor CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 25.452.163/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (06 e 09), junto com as fichas técnicas contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 25.452.163/0001-36	12/05/2025 às 11:50:18	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:18 de 12/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 25.452.163/0001-36.
Sistema	13/05/2025 às 11:10:42	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 11:20:42.
Pelo participante 25.452.163/0001-36	13/05/2025 às 11:47:28	Prezado(a), gostaria de confirmar se será necessário o envio de amostra.
Sistema para o participante 25.452.163/0001-36	13/05/2025 às 13:35:51	Não há exigência de apresentação de amostra no presente certame, apenas a ficha técnica.
Sistema	14/05/2025 às 15:28:24	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 15:38:24.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	**Descrição**
12/05/2025 às 09:56:48	Fornecedor CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 25.452.163/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (06 e 09), junto com as fichas técnicas contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
12/05/2025 às 11:50:18	Fornecedor CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 25.452.163/0001-36 finalizou o envio de anexo.
22/05/2025 às 08:35:17	Fornecedor CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 25.452.163/0001-36 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 28,0000.
22/05/2025 às 08:36:55	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2025 11:20:42
Intenção de recurso na habilitação:	14/05/2025 15:38:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90039/2025	
Às 08:36 horas do dia 22 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1100/2025, Pregão nº 90039/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 17/04/2025 às 08:00 até 12/05/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 12/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:30:29	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/05/2025 às 08:38:47	Prezados, considerando as respostas aos pedidos de esclarecimento, e considerando que o Item 14 não será mais necessário sua aquisição, sendo o mesmo anulado logo após a finalização da fase de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:27:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/05/2025 às 09:30:23	Prezados, peço que todos mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 09:31:39	Neste momento farei pedido de negociação dos itens, e na sequência solicitarei a proposta e demais documentos exigidos em edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:11	Prezados Licitantes, peço que encaminhem junto a proposta, as fichas técnicas do produtos vencidos, as quais serão encaminhadas para análise da profisisonal nutricionista da Secretaria de Saúde, para verificação da compatibilidade entre o produto oferecido e o descritivo exigido no edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:35	Encaminhar junto os documentos de habilitação exigidos no edital.
Sistema	12/05/2025 às 10:06:15	Lembrando que não serão aceitos suplementos que não estejam totalmente em acordo com o descritivo em edital.
Sistema	12/05/2025 às 12:00:07	Prezados, retornamos com julgamento após o almoço, às 13:30h.
Sistema	12/05/2025 às 13:37:39	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/05/2025 às 13:38:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 14:51:17	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	12/05/2025 às 14:51:44	Peço que aguardem conectados ao chat.
Sistema	12/05/2025 às 16:25:01	Prezados, devido a Secretaria de Saúde ainda estar em processo de análise das propostas enviadas, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/05) ás 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	13/05/2025 às 08:31:30	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 08:32:24	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema enquanto a profissional nutricionista finaliza a análise das propostas.

Sistema	13/05/2025 às 10:24:16	Prezados, acabei de receber as respostas com as análises das propostas e fichas.
Sistema	13/05/2025 às 10:28:29	As decisões serão realizadas em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 11:41:26	Prezados, retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:38	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 15:24:44	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto as propostas para os itens 03, 12 e 13 são analisadas.
Sistema	13/05/2025 às 16:32:24	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 03, 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 16:50:54	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/05/2025 às 08:33:37	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias..
Sistema	14/05/2025 às 09:30:54	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas referente aos Itens 12 e 13 foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	14/05/2025 às 09:31:38	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema, para que possamos dar continuidade após o resultado da análise.
Sistema	14/05/2025 às 11:48:13	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	14/05/2025 às 12:00:01	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	14/05/2025 às 13:30:07	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessarias.
Sistema	14/05/2025 às 17:01:27	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:03	Prezados, bom dia.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 08:55:28	Prezados, informo que houve novas análises e reconsideração em reação às decisões aos Itens 12 e 13.
Sistema	15/05/2025 às 09:00:07	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane N M LICITACOES LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:01:51	Corrigindo, no caso Item 13 em favor da empresa N M LICITACOES LTDA.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/05/2025 às 09:03:29	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:05:55	Por essa razão, será retificado a classificação do Item 13, e será neste momento aceita a proposta da empresa N M LICITACOES LTDA., por apresentar produto compatível às exigências do edital, e consequente por ter apresentado menor valor.
Sistema	15/05/2025 às 11:49:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	15/05/2025 às 13:31:26	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/05/2025 às 13:45:16	Manteham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 16:52:22	Prezados, recebido a última avaliação referente ao item 10. A decisão será realizada diretamente no sistema, no respectivo item.
Sistema	15/05/2025 às 17:13:53	Prezados, informo que as decisões de julgamento das propostas pela profissional Nutricionista estarão disponíveis na íntegra junto aos demais documentos do presente certame em https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3686

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
12/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/05/2025 às 09:27:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Dieta infantil	
Dieta Infantil Indicação: A Partir 6° Mês, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos	
Quantidade: 350	Valor estimado: R$ 72,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Grama	R$ 25.543,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, melhor lance: R$ 37,7400 (unitário) / R$ 13.209,0000 (total)	

Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.452.163/0001-36 - CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 48,1100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 16.838,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NAN SCIENCEPRO S.L./ NESTLÉ		
Modelo/versão: LATA DE 400G/ MS ANVISA:400761899		
Valor proposta: R$ 72,9800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 350
R$ 25.543,0000 (total)		
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 71,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.850,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Danone		
Modelo/versão: Aptamil SL 400g		
Valor proposta: R$ 72,9800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 350
R$ 25.543,0000 (total)		
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 62,6200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 21.917,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: NAN SL - 400G		
Valor proposta: R$ 72,9800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 350
R$ 25.543,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.612.312/0004-97 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 37,7400 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R$ 13.209,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: APTAMIL SL - DANONE		
Modelo/versão: LATA 400G		
Valor proposta: R$ 70,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 350
R$ 24.500,0000 (total)		
18.574.431/0001-27 - VACCARIN & ALFF LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 72,9800 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 25.543,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: APTAMIL SL (DANONE)		
Modelo/versão: APTAMIL SL (DANONE)		
Valor proposta: R$ 72,9800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 350
R$ 25.543,0000 (total)		
50.827.589/0001-74 - VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 72,9800 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 25.543,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Danone		
Modelo/versão: Aptamil SL - 400g		
Valor proposta: R$ 72,9800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 350
R$ 25.543,0000 (total)		
52.932.346/0001-21 - VTR COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 72,9800 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 25.543,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Aptamil SL - Danone / Lata 400g		
Modelo/versão: Aptamil SL - Danone / Lata 400g		
Valor proposta: R$ 72,9800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 350
R$ 25.543,0000 (total)		

Lances do Item 7

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/05/2025 às 08:46:29	05.912.018/0001-83	R$ 69,5000
12/05/2025 às 08:47:02	03.612.312/0004-97	R$ 66,1000
12/05/2025 às 08:47:09	25.452.163/0001-36	R$ 64,0000
12/05/2025 às 08:47:12	05.912.018/0001-83	R$ 62,6200
12/05/2025 às 08:47:19	25.452.163/0001-36	R$ 62,0000
12/05/2025 às 08:47:25	11.327.892/0001-56	R$ 71,0000
12/05/2025 às 08:48:00	03.612.312/0004-97	R$ 59,0000
12/05/2025 às 08:48:20	25.452.163/0001-36	R$ 57,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/05/2025 às 08:50:45	03.612.312/0004-97	R$ 54,2000
12/05/2025 às 08:50:56	25.452.163/0001-36	R$ 53,0000
12/05/2025 às 08:51:21	03.612.312/0004-97	R$ 50,0000
12/05/2025 às 08:51:50	25.452.163/0001-36	R$ 49,5000
12/05/2025 às 08:52:18	03.612.312/0004-97	R$ 37,7400
12/05/2025 às 08:52:45	25.452.163/0001-36	R$ 48,1100

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 08:43:50	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:45:50	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2025 às 08:55:51	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	12/05/2025 às 09:01:31	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 03.612.312/0004-97	12/05/2025 às 09:35:02	Sr. Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 03.612.312/0004-97	12/05/2025 às 09:35:47	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, mantendo R$ 37,7400.
Sistema	13/05/2025 às 11:06:49	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 11:16:49.
Sistema	14/05/2025 às 14:35:51	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 14:45:51.

Eventos do Item 7

Data/Hora	**Descrição**
22/05/2025 às 08:35:17	Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 37,7400.
22/05/2025 às 08:36:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2025 11:16:49
Intenção de recurso na habilitação:	14/05/2025 14:45:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90039/2025

Às 08:36 horas do dia 22 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1100/2025, Pregão nº 90039/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Entrega de propostas: De 17/04/2025 às 08:00 até 12/05/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 12/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:30:29	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/05/2025 às 08:38:47	Prezados, considerando as respostas aos pedidos de esclarecimento, e considerando que o Item 14 não será mais necessário sua aquisição, sendo o mesmo anulado logo após a finalização da fase de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:27:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/05/2025 às 09:30:23	Prezados, peço que todos mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 09:31:39	Neste momento farei pedido de negociação dos itens, e na sequência solicitarei a proposta e demais documentos exigidos em edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:11	Prezados Licitantes, peço que encaminhem junto a proposta, as fichas técnicas do produtos vencidos, as quais serão encaminhadas para análise da profisisonal nutricionista da Secretaria de Saúde, para verificação da compatibilidade entre o produto oferecido e o descritivo exigido no edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:35	Encaminhar junto os documentos de habilitação exigidos no edital.
Sistema	12/05/2025 às 10:06:15	Lembrando que não serão aceitos suplementos que não estejam totalmente em acordo com o descritivo em edital.
Sistema	12/05/2025 às 12:00:07	Prezados, retornamos com julgamento após o almoço, às 13:30h.
Sistema	12/05/2025 às 13:37:39	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/05/2025 às 13:38:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 14:51:17	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	12/05/2025 às 14:51:44	Peço que aguardem conectados ao chat.
Sistema	12/05/2025 às 16:25:01	Prezados, devido a Secretaria de Saúde ainda estar em processo de análise das propostas enviadas, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/05) ás 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	13/05/2025 às 08:31:30	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 08:32:24	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema enquanto a profissional nutricionista finaliza a análise das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:24:16	Prezados, acabei de receber as respostas com as análises das propostas e fichas.
Sistema	13/05/2025 às 10:28:29	As decisões serão realizadas em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 11:41:26	Prezados, retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:38	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 15:24:44	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto as propostas para os itens 03, 12 e 13 são analisadas.
Sistema	13/05/2025 às 16:32:24	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 03, 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 16:50:54	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/05/2025 às 08:33:37	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias..
Sistema	14/05/2025 às 09:30:54	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas referente aos Itens 12 e 13 foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	14/05/2025 às 09:31:38	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema, para que possamos dar continuidade após o resultado da análise.
Sistema	14/05/2025 às 11:48:13	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	14/05/2025 às 12:00:01	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	14/05/2025 às 13:30:07	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessarias.
Sistema	14/05/2025 às 17:01:27	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:03	Prezados, bom dia.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 08:55:28	Prezados, informo que houve novas análises e reconsideração em reação às decisões aos Itens 12 e 13.
Sistema	15/05/2025 às 09:00:07	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane N M LICITACOES LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:01:51	Corrigindo, no caso Item 13 em favor da empresa N M LICITACOES LTDA.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/05/2025 às 09:03:29	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:05:55	Por essa razão, será retificado a classificação do Item 13, e será neste momento aceita a proposta da empresa N M LICITACOES LTDA., por apresentar produto compatível às exigências do edital, e consequente por ter apresentado menor valor.
Sistema	15/05/2025 às 11:49:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	15/05/2025 às 13:31:26	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/05/2025 às 13:45:16	Manteham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 16:52:22	Prezados, recebido a última avaliação referente ao item 10. A decisão será realizada diretamente no sistema, no respectivo item.
Sistema	15/05/2025 às 17:13:53	Prezados, informo que as decisões de julgamento das propostas pela profissional Nutricionista estarão disponíveis na íntegra junto aos demais documentos do presente certame em https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3686

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

12/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/05/2025 às 09:27:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Dieta enteral	
Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Hipercalórica, Fonte De Proteína: Caseinato Ou Ptn Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Prebióticos E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E Sacarose, Sabor: S/ Sabor	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 48,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Grama	R$ 9.720,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, melhor lance: R$ 34,0700 (unitário) / R$ 6.814,0000 (total)	

Propostas do Item 8		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.452.163/0001-36 - CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,5300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.906,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NAN ESPESSAR/ NESTLÉ		
Modelo/versão: LATA DE 400G/ MS ANVISA: 659650099		
Valor proposta: R$ 48,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 9.720,0000 (total)		
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 71,2400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.248,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: NAN ESPESSAR - 800G		
Valor proposta: R$ 71,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 14.248,0000 (total)		
33.609.404/0001-36 - MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 48,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: NESTOGENO		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 100.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.612.312/0004-97 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 34,0700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.814,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: APTAMIL RR - DANONE		
Modelo/versão: LATA 400G		
Valor proposta: R$ 47,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 9.400,0000 (total)		
18.574.431/0001-27 - VACCARIN & ALFF LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 48,6000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.720,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: APTAMIL RR (DANONE)		
Modelo/versão: APTAMIL RR (DANONE)		
Valor proposta: R$ 48,6000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 9.720,0000 (total)		

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/05/2025 às 08:48:37	25.452.163/0001-36	R$ 45,0000
12/05/2025 às 08:50:56	03.612.312/0004-97	R$ 42,0000
12/05/2025 às 08:51:00	33.609.404/0001-36	R$ 48,5000
12/05/2025 às 08:51:05	25.452.163/0001-36	R$ 41,0000
12/05/2025 às 08:51:31	03.612.312/0004-97	R$ 34,0700
12/05/2025 às 08:52:10	25.452.163/0001-36	R$ 34,5300

Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 08:45:54	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:47:54	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2025 às 08:57:55	O item 8 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 25.452.163/0001-36	12/05/2025 às 08:57:55	Sr. Fornecedor CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 25.452.163/0001-36, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 8 até às 09:02:55 do dia 12/05/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	12/05/2025 às 09:03:06	O item 8 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:02:55 de 12/05/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 25.452.163/0001-36.
Sistema	12/05/2025 às 09:03:06	O item 8 está encerrado.

Sistema para o participante 03.612.312/0004-97	12/05/2025 às 09:35:14	Sr. Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: Negociação..
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 03.612.312/0004-97	12/05/2025 às 09:35:57	O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97. A negociação do item 8 foi recusada pelo fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97, mantendo R$ 34,0700.
Sistema	13/05/2025 às 11:07:22	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 11:17:22.
Sistema	14/05/2025 às 14:35:56	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 14:45:56.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	**Descrição**
22/05/2025 às 08:35:17	Fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ 03.612.312/0004-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34,0700.
22/05/2025 às 08:36:55	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2025 11:17:22
Intenção de recurso na habilitação:	14/05/2025 14:45:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90039/2025	
Às 08:36 horas do dia 22 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1100/2025, Pregão nº 90039/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 17/04/2025 às 08:00 até 12/05/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 12/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:30:29	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
		Prezados, considerando as respostas aos pedidos de esclarecimento, e considerando que o Item 14
Sistema	12/05/2025 às 08:38:47	não será mais necessário sua aquisição, sendo o mesmo anulado logo após a finalização da fase de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:27:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/05/2025 às 09:30:23	Prezados, peço que todos mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 09:31:39	Neste momento farei pedido de negociação dos itens, e na sequência solicitarei a proposta e demais documentos exigidos em edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:11	Prezados Licitantes, peço que encaminhem junto a proposta, as fichas técnicas do produtos vencidos, as quais serão encaminhadas para análise da profisisonal nutricionista da Secretaria de Saúde, para verificação da compatibilidade entre o produto oferecido e o descritivo exigido no edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:35	Encaminhar junto os documentos de habilitação exigidos no edital.
Sistema	12/05/2025 às 10:06:15	Lembrando que não serão aceitos suplementos que não estejam totalmente em acordo com o descritivo em edital.
Sistema	12/05/2025 às 12:00:07	Prezados, retornamos com julgamento após o almoço, às 13:30h.
Sistema	12/05/2025 às 13:37:39	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/05/2025 às 13:38:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 14:51:17	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	12/05/2025 às 14:51:44	Peço que aguardem conectados ao chat.
Sistema	12/05/2025 às 16:25:01	Prezados, devido a Secretaria de Saúde ainda estar em processo de análise das propostas enviadas, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/05) ás 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	13/05/2025 às 08:31:30	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 08:32:24	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema enquanto a profissional nutricionista finaliza a análise das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:24:16	Prezados, acabei de receber as respostas com as análises das propostas e fichas.
Sistema	13/05/2025 às 10:28:29	As decisões serão realizadas em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 11:41:26	Prezados, retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:38	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 15:24:44	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto as propostas para os itens 03, 12 e 13 são analisadas.
Sistema	13/05/2025 às 16:32:24	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 03, 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 16:50:54	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/05/2025 às 08:33:37	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias..
Sistema	14/05/2025 às 09:30:54	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas referente aos Itens 12 e 13 foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.

Sistema	14/05/2025 às 09:31:38	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema, para que possamos dar continuidade após o resultado da análise.
Sistema	14/05/2025 às 11:48:13	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	14/05/2025 às 12:00:01	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	14/05/2025 às 13:30:07	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessarias.
Sistema	14/05/2025 às 17:01:27	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:03	Prezados, bom dia.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 08:55:28	Prezados, informo que houve novas análises e reconsideração em reação às decisões aos Itens 12 e 13.
Sistema	15/05/2025 às 09:00:07	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane N M LICITACOES LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:01:51	Corrigindo, no caso Item 13 em favor da empresa N M LICITACOES LTDA.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/05/2025 às 09:03:29	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:05:55	Por essa razão, será retificado a classificação do Item 13, e será neste momento aceita a proposta da empresa N M LICITACOES LTDA., por apresentar produto compatível às exigências do edital, e consequente por ter apresentado menor valor.
Sistema	15/05/2025 às 11:49:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	15/05/2025 às 13:31:26	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/05/2025 às 13:45:16	Manteham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 16:52:22	Prezados, recebido a última avaliação referente ao item 10. A decisão será realizada diretamente no sistema, no respectivo item.
Sistema	15/05/2025 às 17:13:53	Prezados, informo que as decisões de julgamento das propostas pela profissional Nutricionista estarão disponíveis na íntegra junto aos demais documentos do presente certame em https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3686

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
12/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/05/2025 às 09:27:58	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 985499	PREGÃO 90039/2025
Item 9 - Dieta enteral	
Dieta Enteral Indicação: Módulo De Fibras, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Componentes Adicionais: Probióticos E/Ou Prebióticos, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: S/ Sabor	
Quantidade: 450	Valor estimado: R$ 62,8500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Grama	R$ 28.282,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 25.452.163/0001-36, melhor lance: R$ 54,0000 (unitário) / R$ 24.300,0000 (total)	

Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.452.163/0001-36 - CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 54,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NAN COMFOR 2/ NESTLÉ		
Modelo/versão: LATA DE 800G/ MS ANVISA: 400761951		
Valor proposta: R$ 62,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 28.282,5000 (total)		
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 66,2800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 29.826,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: NAN COMFOR 2 - 800G		
Valor proposta: R$ 66,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 29.826,0000 (total)		
33.609.404/0001-36 - MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 66,2700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 29.821,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: NESTOGENO		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450
R$ 225.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.612.312/0004-97 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 54,2900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.430,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE		
Modelo/versão: LATA 800G		
Valor proposta: R$ 61,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 450

R$ 27.450,0000 (total)		

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/05/2025 às 08:48:55	25.452.163/0001-36	R$ 59,0000
12/05/2025 às 08:51:06	03.612.312/0004-97	R$ 56,0000
12/05/2025 às 08:51:12	25.452.163/0001-36	R$ 54,0000
12/05/2025 às 08:51:40	03.612.312/0004-97	R$ 54,2900
12/05/2025 às 08:51:46	33.609.404/0001-36	R$ 66,3000
12/05/2025 às 08:56:44	33.609.404/0001-36	R$ 66,2700

Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 08:45:58	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:47:58	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2025 às 08:58:45	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 25.452.163/0001-36	12/05/2025 às 09:35:29	Sr. Fornecedor CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 25.452.163/0001-36, você foi convocado para negociação de valor do item 9. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 25.452.163/0001-36	12/05/2025 às 09:39:35	O item 9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 25.452.163/0001-36. A negociação do item 9 foi recusada pelo fornecedor CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 25.452.163/0001-36, mantendo R$ 54,0000.
Sistema	13/05/2025 às 11:11:00	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 11:21:00.
Sistema	14/05/2025 às 15:28:49	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 15:38:49.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	**Descrição**
22/05/2025 às 08:35:17	Fornecedor CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 25.452.163/0001-36 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 54,0000.
22/05/2025 às 08:36:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/05/2025 11:21:00
Intenção de recurso na habilitação:	14/05/2025 15:38:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO	90039/2025
Às 08:36 horas do dia 22 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1100/2025, Pregão nº 90039/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 17/04/2025 às 08:00 até 12/05/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 12/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:30:29	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
		Prezados, considerando as respostas aos pedidos de esclarecimento, e considerando que o Item 14
Sistema	12/05/2025 às 08:38:47	não será mais necessário sua aquisição, sendo o mesmo anulado logo após a finalização da fase de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:27:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/05/2025 às 09:30:23	Prezados, peço que todos mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 09:31:39	Neste momento farei pedido de negociação dos itens, e na sequência solicitarei a proposta e demais documentos exigidos em edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:11	Prezados Licitantes, peço que encaminhem junto a proposta, as fichas técnicas do produtos vencidos, as quais serão encaminhadas para análise da profisisonal nutricionista da Secretaria de Saúde, para verificação da compatibilidade entre o produto oferecido e o descritivo exigido no edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:35	Encaminhar junto os documentos de habilitação exigidos no edital.
Sistema	12/05/2025 às 10:06:15	Lembrando que não serão aceitos suplementos que não estejam totalmente em acordo com o descritivo em edital.
Sistema	12/05/2025 às 12:00:07	Prezados, retornamos com julgamento após o almoço, às 13:30h.
Sistema	12/05/2025 às 13:37:39	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/05/2025 às 13:38:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 14:51:17	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	12/05/2025 às 14:51:44	Peço que aguardem conectados ao chat.
Sistema	12/05/2025 às 16:25:01	Prezados, devido a Secretaria de Saúde ainda estar em processo de análise das propostas enviadas, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/05) ás 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	13/05/2025 às 08:31:30	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 08:32:24	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema enquanto a profissional nutricionista finaliza a análise das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:24:16	Prezados, acabei de receber as respostas com as análises das propostas e fichas.
Sistema	13/05/2025 às 10:28:29	As decisões serão realizadas em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 11:41:26	Prezados, retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:38	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 15:24:44	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto as propostas para os itens 03, 12 e 13 são analisadas.
Sistema	13/05/2025 às 16:32:24	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 03, 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 16:50:54	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/05/2025 às 08:33:37	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias..
Sistema	14/05/2025 às 09:30:54	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas referente aos Itens 12 e 13 foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	14/05/2025 às 09:31:38	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema, para que possamos dar continuidade após o resultado da análise.
Sistema	14/05/2025 às 11:48:13	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	14/05/2025 às 12:00:01	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	14/05/2025 às 13:30:07	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessarias.
Sistema	14/05/2025 às 17:01:27	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:03	Prezados, bom dia.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 08:55:28	Prezados, informo que houve novas análises e reconsideração em reação às decisões aos Itens 12 e 13.
Sistema	15/05/2025 às 09:00:07	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane N M LICITACOES LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:01:51	Corrigindo, no caso Item 13 em favor da empresa N M LICITACOES LTDA.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/05/2025 às 09:03:29	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:05:55	Por essa razão, será retificado a classificação do Item 13, e será neste momento aceita a proposta da empresa N M LICITACOES LTDA., por apresentar produto compatível às exigências do edital, e consequente por ter apresentado menor valor.
Sistema	15/05/2025 às 11:49:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	15/05/2025 às 13:31:26	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/05/2025 às 13:45:16	Manteham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 16:52:22	Prezados, recebido a última avaliação referente ao item 10. A decisão será realizada diretamente no sistema, no respectivo item.
Sistema	15/05/2025 às 17:13:53	Prezados, informo que as decisões de julgamento das propostas pela profissional Nutricionista estarão disponíveis na íntegra junto aos demais documentos do presente certame em https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3686

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
12/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/05/2025 às 09:27:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Dieta enteral	
Dieta Enteral Indicação: Módulo De Ptn, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Albumina(Clara Ovo) Desidratada E Pasteurizada, Fonte De Carboidrato: Malto.E/Ou Lactose E/Ou Amido E/Ou Frutose, Componentes Adicionais: Aa'E/Ou Vitaminas E/Ou Minerais, Características Adicionais: Isento De Glúten, Sabor: C/Sabor	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 65,8600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Grama	R$ 6.586,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93, melhor lance: R$ 49,9000 (unitário) / R$ 4.990,0000 (total)	

Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.388.779/0001-93 - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 49,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.990,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: dynlab		
Modelo/versão: lglutamina		
Valor proposta: R$ 65,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 6.500,0000 (total)		
27.226.575/0001-83 - M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS		Fornecedor inabilitado

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 49,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.980,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNILIFE		
Modelo/versão: EMB 300G		
Valor proposta: R$ 60,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 6.000,0000 (total)		
12.694.747/0001-76 - NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 62,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GLUTAMAX / VITAFOR		
Modelo/versão: POTE DE 300 GR / MS ANVISA: 6.5426.0001.001-5		
Valor proposta: R$ 62,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 6.200,0000 (total)		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
12/05/2025 às 08:51:08	54.388.779/0001-93	R$ 59,5000

Data/hora	Participante	Lance
12/05/2025 às 08:51:38	27.226.575/0001-83	R$ 59,0000
12/05/2025 às 08:52:29	54.388.779/0001-93	R$ 58,5000
12/05/2025 às 08:52:38	27.226.575/0001-83	R$ 58,0000
12/05/2025 às 08:52:45	54.388.779/0001-93	R$ 57,5000
12/05/2025 às 08:52:59	27.226.575/0001-83	R$ 57,0000
12/05/2025 às 08:53:27	54.388.779/0001-93	R$ 56,0000
12/05/2025 às 08:53:50	27.226.575/0001-83	R$ 55,5000
12/05/2025 às 08:53:55	54.388.779/0001-93	R$ 55,0000
12/05/2025 às 08:54:14	27.226.575/0001-83	R$ 54,9000
12/05/2025 às 08:54:18	54.388.779/0001-93	R$ 54,0000
12/05/2025 às 08:54:37	27.226.575/0001-83	R$ 53,9000
12/05/2025 às 08:54:51	54.388.779/0001-93	R$ 53,5000
12/05/2025 às 08:55:02	27.226.575/0001-83	R$ 53,4000
12/05/2025 às 08:55:06	54.388.779/0001-93	R$ 53,0000
12/05/2025 às 08:55:24	27.226.575/0001-83	R$ 52,0000
12/05/2025 às 08:55:28	54.388.779/0001-93	R$ 51,5000
12/05/2025 às 08:55:35	27.226.575/0001-83	R$ 51,0000
12/05/2025 às 08:55:40	54.388.779/0001-93	R$ 50,0000
12/05/2025 às 08:55:56	27.226.575/0001-83	R$ 49,9900
12/05/2025 às 08:57:19	54.388.779/0001-93	R$ 49,9000
12/05/2025 às 08:57:30	27.226.575/0001-83	R$ 49,8000

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:46:01	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:48:01	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2025 às 08:59:31	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 27.226.575/0001-83	12/05/2025 às 09:35:41	Sr. Fornecedor M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, CNPJ 27.226.575/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa:
Pelo participante 27.226.575/0001-83	12/05/2025 às 09:37:24	O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, CNPJ 27.226.575/0001-83. A negociação do item 10 foi recusada pelo fornecedor M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, CNPJ 27.226.575/0001-83, mantendo R$ 49,8000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.226.575/0001-83	12/05/2025 às 09:57:33	Sr. Fornecedor M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, CNPJ 27.226.575/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 27.226.575/0001-83	12/05/2025 às 10:16:47	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:16:47 de 12/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, CNPJ 27.226.575/0001-83.
Sistema	13/05/2025 às 11:12:25	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/05/2025 11:22:25.
Sistema para o participante 27.226.575/0001-83	15/05/2025 às 09:46:15	Sr. Fornecedor M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, CNPJ 27.226.575/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Anexar as demosntrações contábeis dos dois últimos exrecícios sociais, devidamente registradas..
Sistema para o participante 27.226.575/0001-83	15/05/2025 às 11:47:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:47:00 de 15/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, CNPJ 27.226.575/0001-83.
Sistema	15/05/2025 às 11:48:07	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/05/2025 11:58:07.
Sistema para o participante 54.388.779/0001-93	15/05/2025 às 11:48:48	Sr. Fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 54.388.779/0001-93	15/05/2025 às 11:48:58	Sr. Fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 13:49:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)...
Pelo participante 54.388.779/0001-93	15/05/2025 às 13:01:38	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:01:38 de 15/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93.
Sistema para o participante 54.388.779/0001-93	15/05/2025 às 15:04:52	Prezado, anexou proposta para item 13, porém o item vencido é o 10
Sistema para o participante 54.388.779/0001-93	15/05/2025 às 15:04:59	favor retificar a proposta.
Sistema para o participante 54.388.779/0001-93	15/05/2025 às 15:05:38	Sr. Fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 17:06:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta corrigindo o item vencido, anexando juntamente a ficha técnica..

Pelo participante 54.388.779/0001-93	15/05/2025 às 16:07:07	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:07:07 de 15/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93.
Sistema para o participante 54.388.779/0001-93	15/05/2025 às 16:54:00	O item 10 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	15/05/2025 às 16:54:00	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/05/2025 17:04:00.
Sistema	15/05/2025 às 17:04:28	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/05/2025 17:14:28.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
12/05/2025 às 09:57:33	Fornecedor M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, CNPJ 27.226.575/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
12/05/2025 às 10:16:47	Fornecedor M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, CNPJ 27.226.575/0001-83 finalizou o envio de anexo.
15/05/2025 às 09:46:15	Fornecedor M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, CNPJ 27.226.575/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Anexar as demosntrações contábeis dos dois últimos exrecícios sociais, devidamente registradas..
15/05/2025 às 11:48:58	Fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:49:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)...
15/05/2025 às 13:01:38	Fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93 finalizou o envio de anexo.
15/05/2025 às 15:05:38	Fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:06:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta corrigindo o item vencido, anexando juntamente a ficha técnica..
15/05/2025 às 16:07:07	Fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93 finalizou o envio de anexo.
22/05/2025 às 08:35:17	Fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 49,9000.
22/05/2025 às 08:36:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/05/2025 17:04:00
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2025 17:14:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90039/2025

Às 08:36 horas do dia 22 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1100/2025, Pregão nº 90039/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Entrega de propostas: De 17/04/2025 às 08:00 até 12/05/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 12/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:30:29	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/05/2025 às 08:38:47	Prezados, considerando as respostas aos pedidos de esclarecimento, e considerando que o Item 14 não será mais necessário sua aquisição, sendo o mesmo anulado logo após a finalização da fase de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:27:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/05/2025 às 09:30:23	Prezados, peço que todos mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 09:31:39	Neste momento farei pedido de negociação dos itens, e na sequência solicitarei a proposta e demais documentos exigidos em edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:11	Prezados Licitantes, peço que encaminhem junto a proposta, as fichas técnicas do produtos vencidos, as quais serão encaminhadas para análise da profisisonal nutricionista da Secretaria de Saúde, para verificação da compatibilidade entre o produto oferecido e o descritivo exigido no edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:35	Encaminhar junto os documentos de habilitação exigidos no edital.
Sistema	12/05/2025 às 10:06:15	Lembrando que não serão aceitos suplementos que não estejam totalmente em acordo com o descritivo em edital.
Sistema	12/05/2025 às 12:00:07	Prezados, retornamos com julgamento após o almoço, às 13:30h.
Sistema	12/05/2025 às 13:37:39	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/05/2025 às 13:38:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 14:51:17	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	12/05/2025 às 14:51:44	Peço que aguardem conectados ao chat.
Sistema	12/05/2025 às 16:25:01	Prezados, devido a Secretaria de Saúde ainda estar em processo de análise das propostas enviadas, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/05) ás 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	13/05/2025 às 08:31:30	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 08:32:24	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema enquanto a profissional nutricionista finaliza a análise das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:24:16	Prezados, acabei de receber as respostas com as análises das propostas e fichas.
Sistema	13/05/2025 às 10:28:29	As decisões serão realizadas em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 11:41:26	Prezados, retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:38	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 15:24:44	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto as propostas para os itens 03, 12 e 13 são analisadas.
Sistema	13/05/2025 às 16:32:24	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 03, 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 16:50:54	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará

		aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/05/2025 às 08:33:37	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias..
Sistema	14/05/2025 às 09:30:54	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas referente aos Itens 12 e 13 foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	14/05/2025 às 09:31:38	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema, para que possamos dar continuidade após o resultado da análise.
Sistema	14/05/2025 às 11:48:13	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	14/05/2025 às 12:00:01	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	14/05/2025 às 13:30:07	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessarias.
Sistema	14/05/2025 às 17:01:27	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:03	Prezados, bom dia.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 08:55:28	Prezados, informo que houve novas análises e reconsideração em reação às decisões aos Itens 12 e 13.
Sistema	15/05/2025 às 09:00:07	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane N M LICITACOES LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:01:51	Corrigindo, no caso Item 13 em favor da empresa N M LICITACOES LTDA.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/05/2025 às 09:03:29	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:05:55	Por essa razão, será retificado a classificação do Item 13, e será neste momento aceita a proposta da empresa N M LICITACOES LTDA., por apresentar produto compatível às exigências do edital, e consequente por ter apresentado menor valor.
Sistema	15/05/2025 às 11:49:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	15/05/2025 às 13:31:26	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/05/2025 às 13:45:16	Manteham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 16:52:22	Prezados, recebido a última avaliação referente ao item 10. A decisão será realizada diretamente no sistema, no respectivo item.
Sistema	15/05/2025 às 17:13:53	Prezados, informo que as decisões de julgamento das propostas pela profissional Nutricionista estarão disponíveis na íntegra junto aos demais documentos do presente certame em https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3686

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
12/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/05/2025 às 09:27:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Dieta enteral	
Dieta Enteral Indicação: Módulo De Ptn, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Caseinato Cálcio Ou Soro Leite Hidrolisado, Componentes Adicionais: Aa'S, Características Adicionais: Isento De Sacarose,Lactose E/Ou Glúten	
Quantidade: 300	Valor estimado: R$ 70,0100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Grama	R$ 21.003,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Fracassado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO	

Propostas do Item 11		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 121,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 36.450,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: NUTREN JUST PROTEIN - 280G		
Valor proposta: R$ 121,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 36.450,0000 (total)		
52.339.425/0001-23 - N M LICITACOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 73,0500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 21.915,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Bemvital Caseinato 250g Nutricium		
Modelo/versão: Bemvital Caseinato 250g Nutricium		
Valor proposta: R$ 73,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 21.915,0000 (total)		
12.694.747/0001-76 - NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 79,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 23.910,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: WHEY PROTEIN ISOLATE / VITAFOR		
Modelo/versão: LATA DE 250 GR / MS ANVISA: 654260008		
Valor proposta: R$ 79,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 23.910,0000 (total)		

Lances do Item 11		
Nenhum lance foi registrado para o Item 11.		
Mensagens do chat do Item 11		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 08:58:45	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 09:00:45	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 09:10:46	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	12/05/2025 às 09:11:24	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 52.339.425/0001-23	12/05/2025 às 09:36:04	Sr. Fornecedor N M LICITACOES LTDA, CNPJ 52.339.425/0001-23, você foi convocado para negociação de valor do item 11. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 52.339.425/0001-23	12/05/2025 às 09:37:07	O item 11 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor N M LICITACOES LTDA, CNPJ 52.339.425/0001-23. A negociação do item 11 foi recusada pelo fornecedor N M LICITACOES LTDA, CNPJ 52.339.425/0001-23, mantendo R$ 73,0500.
Sistema	12/05/2025 às 09:49:16	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/05/2025 09:59:16.

Eventos do Item 11	
Data/Hora	**Descrição**
22/05/2025 às 08:36:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	12/05/2025 09:59:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90039/2025	
Às 08:36 horas do dia 22 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1100/2025, Pregão nº 90039/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 17/04/2025 às 08:00 até 12/05/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 12/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:30:29	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/05/2025 às 08:38:47	Prezados, considerando as respostas aos pedidos de esclarecimento, e considerando que o Item 14 não será mais necessário sua aquisição, sendo o mesmo anulado logo após a finalização da fase de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:27:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/05/2025 às 09:30:23	Prezados, peço que todos mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 09:31:39	Neste momento farei pedido de negociação dos itens, e na sequência solicitarei a proposta e demais documentos exigidos em edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:11	Prezados Licitantes, peço que encaminhem junto a proposta, as fichas técnicas do produtos vencidos, as quais serão encaminhadas para análise da profisisonal nutricionista da Secretaria de Saúde, para verificação da compatibilidade entre o produto oferecido e o descritivo exigido no edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:35	Encaminhar junto os documentos de habilitação exigidos no edital.
Sistema	12/05/2025 às 10:06:15	Lembrando que não serão aceitos suplementos que não estejam totalmente em acordo com o descritivo em edital.
Sistema	12/05/2025 às 12:00:07	Prezados, retornamos com julgamento após o almoço, às 13:30h.
Sistema	12/05/2025 às 13:37:39	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/05/2025 às 13:38:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 14:51:17	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	12/05/2025 às 14:51:44	Peço que aguardem conectados ao chat.
Sistema	12/05/2025 às 16:25:01	Prezados, devido a Secretaria de Saúde ainda estar em processo de análise das propostas enviadas, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/05) ás 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	13/05/2025 às 08:31:30	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 08:32:24	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema enquanto a profissional nutricionista finaliza a análise das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:24:16	Prezados, acabei de receber as respostas com as análises das propostas e fichas.
Sistema	13/05/2025 às 10:28:29	As decisões serão realizadas em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 11:41:26	Prezados, retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:38	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 15:24:44	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto as propostas para os itens 03, 12 e 13 são analisadas.
Sistema	13/05/2025 às 16:32:24	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 03, 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 16:50:54	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/05/2025 às 08:33:37	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias..
Sistema	14/05/2025 às 09:30:54	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas referente aos Itens 12 e 13 foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	14/05/2025 às 09:31:38	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema, para que possamos dar continuidade após o resultado da análise.
Sistema	14/05/2025 às 11:48:13	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	14/05/2025 às 12:00:01	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	14/05/2025 às 13:30:07	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessarias.
Sistema	14/05/2025 às 17:01:27	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Sistema	15/05/2025 às 08:31:03	Prezados, bom dia.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 08:55:28	Prezados, informo que houve novas análises e reconsideração em reação às decisões aos Itens 12 e 13.
Sistema	15/05/2025 às 09:00:07	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane N M LICITACOES LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:01:51	Corrigindo, no caso Item 13 em favor da empresa N M LICITACOES LTDA.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/05/2025 às 09:03:29	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:05:55	Por essa razão, será retificado a classificação do Item 13, e será neste momento aceita a proposta da empresa N M LICITACOES LTDA., por apresentar produto compatível às exigências do edital, e consequente por ter apresentado menor valor.
Sistema	15/05/2025 às 11:49:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	15/05/2025 às 13:31:26	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/05/2025 às 13:45:16	Manteham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 16:52:22	Prezados, recebido a última avaliação referente ao item 10. A decisão será realizada diretamente no sistema, no respectivo item.
Sistema	15/05/2025 às 17:13:53	Prezados, informo que as decisões de julgamento das propostas pela profissional Nutricionista estarão disponíveis na íntegra junto aos demais documentos do presente certame em https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3686
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
12/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
12/05/2025 às 09:27:58	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 12 - Dieta infantil	
Dieta Infantil Indicação: Complemento Alimentar, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Leite Desnatado, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Sacarose, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Sabor: C/Sabor	
Quantidade: 400	Valor estimado: R$ 52,8500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Grama	R$ 21.140,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04, melhor lance: R$ 52,8200 (unitário) / R$ 21.128,0000 (total)	

Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 48,4900 (unitário)	
	R$ 19.396,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Farmax		
Modelo/versão: Suprinutri Sênior 400g		
Valor proposta: R$ 52,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
R$ 21.140,0000 (total)		
21.296.343/0001-15 - HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R$ 48,4000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 19.360,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: BIOSEN NUTRIR/ORGANUTRI		
Modelo/versão: LATA DE 370G		
Valor proposta: R$ 52,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
R$ 21.140,0000 (total)		
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 55,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 22.140,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NESTLE		
Modelo/versão: NUTREN SENIOR - 370G		
Valor proposta: R$ 55,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
R$ 22.140,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
38.007.920/0001-04 - V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 52,8200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 21.128,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ENERGYZIP SENIOR 370GR		
Modelo/versão: PRODIET		
Valor proposta: R$ 52,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
R$ 21.140,0000 (total)		

Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

12/05/2025 às 09:02:02	38.007.920/0001-04	R$ 52,8400
12/05/2025 às 09:04:54	11.327.892/0001-56	R$ 52,8300
12/05/2025 às 09:07:20	38.007.920/0001-04	R$ 52,8200
12/05/2025 às 09:07:36	11.327.892/0001-56	R$ 52,8100
12/05/2025 às 09:08:29	21.296.343/0001-15	R$ 52,8000
12/05/2025 às 09:08:41	11.327.892/0001-56	R$ 52,7000
12/05/2025 às 09:11:20	21.296.343/0001-15	R$ 52,0000
12/05/2025 às 09:11:23	11.327.892/0001-56	R$ 51,9900
12/05/2025 às 09:11:32	21.296.343/0001-15	R$ 51,9000
12/05/2025 às 09:11:45	11.327.892/0001-56	R$ 51,8900
12/05/2025 às 09:12:08	21.296.343/0001-15	R$ 51,8500
12/05/2025 às 09:12:14	11.327.892/0001-56	R$ 51,8400
12/05/2025 às 09:13:03	21.296.343/0001-15	R$ 51,8000
12/05/2025 às 09:13:36	11.327.892/0001-56	R$ 51,7900
12/05/2025 às 09:13:46	21.296.343/0001-15	R$ 51,7000
12/05/2025 às 09:13:49	11.327.892/0001-56	R$ 51,0000
12/05/2025 às 09:14:26	21.296.343/0001-15	R$ 50,9000
12/05/2025 às 09:14:40	11.327.892/0001-56	R$ 50,8900
12/05/2025 às 09:15:01	21.296.343/0001-15	R$ 50,8000
12/05/2025 às 09:15:30	11.327.892/0001-56	R$ 50,7900
12/05/2025 às 09:15:36	21.296.343/0001-15	R$ 50,7000
12/05/2025 às 09:16:21	11.327.892/0001-56	R$ 50,6900
12/05/2025 às 09:16:39	21.296.343/0001-15	R$ 50,6000
12/05/2025 às 09:16:43	11.327.892/0001-56	R$ 50,5900
12/05/2025 às 09:16:58	21.296.343/0001-15	R$ 50,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/05/2025 às 09:17:06	11.327.892/0001-56	R$ 50,4900
12/05/2025 às 09:17:44	21.296.343/0001-15	R$ 50,4000
12/05/2025 às 09:17:48	11.327.892/0001-56	R$ 50,0000
12/05/2025 às 09:19:18	21.296.343/0001-15	R$ 49,9000
12/05/2025 às 09:19:29	11.327.892/0001-56	R$ 49,8900
12/05/2025 às 09:19:40	21.296.343/0001-15	R$ 49,8000
12/05/2025 às 09:20:53	11.327.892/0001-56	R$ 49,0000
12/05/2025 às 09:21:31	21.296.343/0001-15	R$ 48,9000
12/05/2025 às 09:21:37	11.327.892/0001-56	R$ 48,8900
12/05/2025 às 09:22:05	21.296.343/0001-15	R$ 48,8000
12/05/2025 às 09:22:22	11.327.892/0001-56	R$ 48,7900
12/05/2025 às 09:22:30	21.296.343/0001-15	R$ 48,7000
12/05/2025 às 09:22:35	11.327.892/0001-56	R$ 48,6900
12/05/2025 às 09:22:45	21.296.343/0001-15	R$ 48,5000
12/05/2025 às 09:22:49	11.327.892/0001-56	R$ 48,4900
12/05/2025 às 09:23:44	21.296.343/0001-15	R$ 48,4000

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 08:59:31	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 09:01:31	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:01:31	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:25:45	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 21.296.343/0001-15	12/05/2025 às 09:36:15	Sr. Fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 21.296.343/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 12. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 21.296.343/0001-15	12/05/2025 às 09:42:58	Bom dia! Já estamos com nosso menor valor.
Pelo participante 21.296.343/0001-15	12/05/2025 às 09:43:03	O item 12 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 21.296.343/0001-15. A negociação do item 12 foi recusada pelo fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 21.296.343/0001-15, mantendo R$ 48,4000.
Sistema para o participante 21.296.343/0001-15	12/05/2025 às 09:57:56	Sr. Fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 21.296.343/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Sistema para o participante 21.296.343/0001-15	12/05/2025 às 11:58:00	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:58:00 de 12/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 21.296.343/0001-15.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 21.296.343/0001-15	12/05/2025 às 13:51:22	Prezado, favor anexar sua proposta, não está dentre os arquivos anteriormente anexados.
Sistema para o participante 21.296.343/0001-15	12/05/2025 às 13:51:41	Sr. Fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 21.296.343/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 15:52:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Prazo adicional para anexo da proposta adequada..
Pelo participante 21.296.343/0001-15	12/05/2025 às 14:02:48	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:02:48 de 12/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 21.296.343/0001-15.
Pelo participante 21.296.343/0001-15	12/05/2025 às 14:03:48	Proposta atualizada enviada conforme solicitado.
Sistema para o participante 11.327.892/0001-56	13/05/2025 às 11:26:47	Sr. Fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 13:27:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta e ficha técnica para o novo item vencido..
Pelo participante 11.327.892/0001-56	13/05/2025 às 11:42:59	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:42:59 de 13/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56.
Sistema para o participante 38.007.920/0001-04	13/05/2025 às 16:42:29	Sr. Fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 12. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 38.007.920/0001-04	13/05/2025 às 16:43:17	Sr. Fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 18:44:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
Sistema para o participante 38.007.920/0001-04	13/05/2025 às 18:44:00	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:44:00 de 13/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04.
Pelo participante 38.007.920/0001-04	14/05/2025 às 08:52:08	Bom dia Sr. Pregoeiro(a), desculpem não atendermos o chamado anteriormente, estávamos com intercorrência no nosso sistema e estava com problemas para acessar a plataforma do Compras.gov. Poderia por gentileza reabrir para que possamos enviar os documentos solicitados.
Pelo participante 38.007.920/0001-04	14/05/2025 às 08:52:13	O item 12 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04. A negociação do item 12 foi recusada pelo fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04, mantendo R$ 52,8200.
Sistema para o participante	14/05/2025 às 08:53:34	Concederei prazo adicional e final para anexo dos documentos solicitados.

38.007.920/0001-04		
Sistema para o participante 38.007.920/0001-04	14/05/2025 às 08:53:55	Sr. Fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 10:54:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 38.007.920/0001-04	14/05/2025 às 09:01:06	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:01:06 de 14/05/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04.
Sistema para o participante 38.007.920/0001-04	14/05/2025 às 11:52:29	Prezado, há uma decisão preliminar em referência ao seu produto, no entanto ainda há dúvida da aceitação. A profissional nutricionista informou "Proposta negada, pois, não está de acordo com o edital. Solicitamos um produto ORAL E ENTERAL. O número de registro deve ser declarado na rotulagem do produto. Caso seu suplemento seja de uso enteral e tenham o registro na ANVISA nos de um retorno."
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 38.007.920/0001-04	14/05/2025 às 11:52:49	Diante das informações, solicito manifestação a respeito.
Pelo participante 38.007.920/0001-04	14/05/2025 às 12:16:19	Boa tarde, nosso produto é apenas de uso oral, e também isento de registro segundo a RDC 843/2024. Como descritivo solicitava uma dieta enteral e/ou oral. Acreditamos que isto não seria um impeditivo, visto que o termo e/ou, estabelece que o produto seja tanto enteral, quanto oral ou ambos. Caso tenha mais duvidas em relação nosso produto por gentileza abra a aba de anexos para que eu possa enviar mais alguns arquivos e estudos sobre o produto.
Pelo participante 38.007.920/0001-04	14/05/2025 às 12:22:48	O descritivo do lote 12 também não especificava que o produto possuísse registro na ANVISA, como por exemplo os lote 1 e 2 do edital, ao fim dos descritivos estavam solicitando que o produto possuísse registro na ANVISA, já alguns outros lotes, assim como lote 12, não era mencionado isto
Sistema para o participante 38.007.920/0001-04	14/05/2025 às 13:34:23	Prezado, considerando as infomações expostas de que seu produto é de uso oral, portanto dispensando de registro na ANVISA, considerando ainda que o Termo de Referência do Edital, admite que o produto seja "enteral e/ou oral", peço para que envie ficha técnica, rotulagem do produto ou qualquer outro documento que comprove a "forma de uso do produto"
Sistema para o participante 38.007.920/0001-04	14/05/2025 às 13:34:52	Sr. Fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Anexar documento comprobatório sobre a forma de uso do produto indicado no presente item..
Pelo participante 38.007.920/0001-04	14/05/2025 às 14:19:01	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:01 de 14/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04.
Sistema para o participante 38.007.920/0001-04	15/05/2025 às 09:17:04	Sr. Fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Anexar as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais devidamente registradas..
Sistema para o participante 38.007.920/0001-04	15/05/2025 às 09:18:29	Prezado, pela reconsideração da decisão anterior pela profissional Nutricionista da Secretaria da Saúde, essas foram as novas informações sobre a aceitação do seu produto....
Sistema para o participante 38.007.920/0001-04	15/05/2025 às 09:19:12	Retificando a resposta anterior proposta aceita, pois o edital trás a informação que o produto deve ser enteral e/ ou oral, subentende que pode ser um ou outro não necessariamente os dois, portanto está de acordo com o edital.
Sistema para o participante 38.007.920/0001-04	15/05/2025 às 09:19:48	O item 12 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 09:19:48 de 15/05/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	15/05/2025 às 09:19:48	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/05/2025 09:29:48.
Pelo participante 38.007.920/0001-04	15/05/2025 às 09:19:58	Sr. Pregoeiro já está todas nossas demonstrações contábeis juntamente de toda documentação de habilitação, enviei em arquivo unico zip, o arquivo com nome VeV HABILITAÇÃO. Mais sem problemas enviarei novamente
Sistema para o participante 38.007.920/0001-04	15/05/2025 às 09:20:15	Sr. Fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Anexar as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais devidamente registradas...
Pelo participante 38.007.920/0001-04	15/05/2025 às 09:22:07	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:22:07 de 15/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04.
Sistema	15/05/2025 às 09:56:34	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/05/2025 10:06:34.
Eventos do Item 12		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
12/05/2025 às 09:57:56	Fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 21.296.343/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
12/05/2025 às 13:51:41	Fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 21.296.343/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:52:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Prazo adicional para anexo da proposta adequada..
12/05/2025 às 14:02:48	Fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 21.296.343/0001-15 finalizou o envio de anexo.
13/05/2025 às 11:26:47	Fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:27:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta e ficha técnica para o novo item vencido..
13/05/2025 às 11:42:59	Fornecedor CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ 11.327.892/0001-56 finalizou o envio de anexo.
13/05/2025 às 16:43:17	Fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:44:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
14/05/2025 às 08:53:55	Fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:54:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
14/05/2025 às 09:01:06	Fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04 finalizou o envio de anexo.
14/05/2025 às 13:34:52	Fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Anexar documento comprobatório sobre a forma de uso do produto indicado no presente item..
14/05/2025 às 14:19:01	Fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04 finalizou o envio de anexo.
15/05/2025 às 09:17:04	Fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Anexar as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais devidamente registradas..
15/05/2025 às 09:20:15	Fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:21:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Anexar as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais devidamente registradas...
15/05/2025 às 09:22:07	Fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04 finalizou o envio de anexo.
22/05/2025 às 08:35:18	Fornecedor V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 52,8200.
22/05/2025 às 08:36:55	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/05/2025 09:29:48
Intenção de recurso na habilitação:	15/05/2025 10:06:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90039/2025	
Às 08:36 horas do dia 22 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1100/2025, Pregão nº 90039/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 17/04/2025 às 08:00 até 12/05/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 12/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:30:29	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/05/2025 às 08:38:47	Prezados, considerando as respostas aos pedidos de esclarecimento, e considerando que o Item 14 não será mais necessário sua aquisição, sendo o mesmo anulado logo após a finalização da fase de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:27:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/05/2025 às 09:30:23	Prezados, peço que todos mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 09:31:39	Neste momento farei pedido de negociação dos itens, e na sequência solicitarei a proposta e demais documentos exigidos em edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:11	Prezados Licitantes, peço que encaminhem junto a proposta, as fichas técnicas do produtos vencidos, as quais serão encaminhadas para análise da profisisonal nutricionista da Secretaria de Saúde, para verificação da compatibilidade entre o produto oferecido e o descritivo exigido no edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:35	Encaminhar junto os documentos de habilitação exigidos no edital.
Sistema	12/05/2025 às 10:06:15	Lembrando que não serão aceitos suplementos que não estejam totalmente em acordo com o descritivo em edital.
Sistema	12/05/2025 às 12:00:07	Prezados, retornamos com julgamento após o almoço, às 13:30h.
Sistema	12/05/2025 às 13:37:39	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/05/2025 às 13:38:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 14:51:17	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	12/05/2025 às 14:51:44	Peço que aguardem conectados ao chat.
Sistema	12/05/2025 às 16:25:01	Prezados, devido a Secretaria de Saúde ainda estar em processo de análise das propostas enviadas, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/05) ás 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	13/05/2025 às 08:31:30	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 08:32:24	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema enquanto a profissional nutricionista finaliza a análise das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:24:16	Prezados, acabei de receber as respostas com as análises das propostas e fichas.
Sistema	13/05/2025 às 10:28:29	As decisões serão realizadas em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 11:41:26	Prezados, retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:38	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 15:24:44	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto as propostas para os itens 03, 12 e 13 são analisadas.
Sistema	13/05/2025 às 16:32:24	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 03, 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 16:50:54	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/05/2025 às 08:33:37	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias..
Sistema	14/05/2025 às 09:30:54	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas referente aos Itens 12 e 13 foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	14/05/2025 às 09:31:38	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema, para que possamos dar continuidade após o resultado da análise.
Sistema	14/05/2025 às 11:48:13	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	14/05/2025 às 12:00:01	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	14/05/2025 às 13:30:07	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessarias.
Sistema	14/05/2025 às 17:01:27	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:03	Prezados, bom dia.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 08:55:28	Prezados, informo que houve novas análises e reconsideração em reação às decisões aos Itens 12 e 13.
Sistema	15/05/2025 às 09:00:07	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane N M LICITACOES LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:01:51	Corrigindo, no caso Item 13 em favor da empresa N M LICITACOES LTDA.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/05/2025 às 09:03:29	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:05:55	Por essa razão, será retificado a classificação do Item 13, e será neste momento aceita a proposta da empresa N M LICITACOES LTDA., por apresentar produto compatível às exigências do edital, e consequente por ter apresentado menor valor.
Sistema	15/05/2025 às 11:49:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	15/05/2025 às 13:31:26	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/05/2025 às 13:45:16	Manteham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 16:52:22	Prezados, recebido a última avaliação referente ao item 10. A decisão será realizada diretamente no sistema, no respectivo item.
Sistema	15/05/2025 às 17:13:53	Prezados, informo que as decisões de julgamento das propostas pela profissional Nutricionista estarão disponíveis na íntegra junto aos demais documentos do presente certame em https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3686

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

12/05/2025 às 09:27:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Dieta infantil	
Dieta Infantil Indicação: A Partir 3 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Característica: Hipercalórico, Fonte De Proteína: Leite Desnatado, Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Gordura Láctea, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Sabor: C/Sabor	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 58,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Grama	R$ 11.732,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para N M LICITACOES LTDA, CNPJ 52.339.425/0001-23, melhor lance: R$ 31,7000 (unitário) / R$ 6.340,0000 (total)	

Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.388.779/0001-93 - EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.360,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: nutro premium sache 400		
Modelo/versão: nutro		
Valor proposta: R$ 58,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 11.600,0000 (total)		
26.325.797/0001-90 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 33,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.780,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: EREMIX		
Modelo/versão: MEGAMIX PROTEIN+ 400G		
Valor proposta: R$ 58,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 11.600,0000 (total)		
52.339.425/0001-23 - N M LICITACOES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.340,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Sustemil 400g Nutricium		
Modelo/versão: Sustemil 400g Nutricium		
Valor proposta: R$ 58,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 11.600,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.694.747/0001-76 - NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 46,7000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 9.340,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: : SUSTAGEN ADULTOS+ / MEAD JOHNSON		
Modelo/versão: LATA 400 GR /DISPENSADO DE REGISTRO ANVISA		
Valor proposta: R$ 46,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 9.340,0000 (total)		

Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/05/2025 às 09:03:31	26.325.797/0001-90	R$ 44,3500
12/05/2025 às 09:04:23	52.339.425/0001-23	R$ 44,3000
12/05/2025 às 09:04:24	26.325.797/0001-90	R$ 42,0700
12/05/2025 às 09:04:31	52.339.425/0001-23	R$ 42,0000
12/05/2025 às 09:04:33	26.325.797/0001-90	R$ 39,8800
12/05/2025 às 09:04:45	52.339.425/0001-23	R$ 39,8000
12/05/2025 às 09:04:48	26.325.797/0001-90	R$ 37,7900
12/05/2025 às 09:04:56	52.339.425/0001-23	R$ 37,7500
12/05/2025 às 09:04:57	26.325.797/0001-90	R$ 35,8400
12/05/2025 às 09:05:05	52.339.425/0001-23	R$ 35,8000
12/05/2025 às 09:05:07	26.325.797/0001-90	R$ 35,7900
12/05/2025 às 09:05:13	52.339.425/0001-23	R$ 35,7500
12/05/2025 às 09:05:15	26.325.797/0001-90	R$ 35,7400
12/05/2025 às 09:05:28	52.339.425/0001-23	R$ 35,7000
12/05/2025 às 09:05:30	54.388.779/0001-93	R$ 35,5000
12/05/2025 às 09:05:36	52.339.425/0001-23	R$ 35,4500
12/05/2025 às 09:07:00	54.388.779/0001-93	R$ 35,4000
12/05/2025 às 09:07:09	52.339.425/0001-23	R$ 35,3500
12/05/2025 às 09:07:12	54.388.779/0001-93	R$ 35,0000
12/05/2025 às 09:07:17	52.339.425/0001-23	R$ 34,9000
12/05/2025 às 09:07:21	54.388.779/0001-93	R$ 34,0000
12/05/2025 às 09:07:30	52.339.425/0001-23	R$ 33,9000
12/05/2025 às 09:07:34	54.388.779/0001-93	R$ 33,5000
12/05/2025 às 09:07:39	52.339.425/0001-23	R$ 33,4500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/05/2025 às 09:08:10	54.388.779/0001-93	R$ 33,4000
12/05/2025 às 09:08:22	52.339.425/0001-23	R$ 33,3500
12/05/2025 às 09:08:28	54.388.779/0001-93	R$ 33,0000
12/05/2025 às 09:09:07	52.339.425/0001-23	R$ 32,9000

12/05/2025 às 09:09:16	54.388.779/0001-93	R$ 32,5000
12/05/2025 às 09:09:27	52.339.425/0001-23	R$ 32,3000
12/05/2025 às 09:09:36	54.388.779/0001-93	R$ 32,0000
12/05/2025 às 09:09:42	52.339.425/0001-23	R$ 31,9000
12/05/2025 às 09:09:43	26.325.797/0001-90	R$ 34,0000
12/05/2025 às 09:09:50	54.388.779/0001-93	R$ 31,8000
12/05/2025 às 09:09:57	52.339.425/0001-23	R$ 31,7000
12/05/2025 às 09:11:59	26.325.797/0001-90	R$ 33,9000

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2025 às 09:01:28	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 09:03:28	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:14:00	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 52.339.425/0001-23	12/05/2025 às 09:36:26	Sr. Fornecedor N M LICITACOES LTDA, CNPJ 52.339.425/0001-23, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 52.339.425/0001-23	12/05/2025 às 09:37:37	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor N M LICITACOES LTDA, CNPJ 52.339.425/0001-23. A negociação do item 13 foi recusada pelo fornecedor N M LICITACOES LTDA, CNPJ 52.339.425/0001-23, mantendo R$ 31,7000.
Sistema para o participante 52.339.425/0001-23	12/05/2025 às 09:59:07	Sr. Fornecedor N M LICITACOES LTDA, CNPJ 52.339.425/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 52.339.425/0001-23	12/05/2025 às 10:10:20	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:10:20 de 12/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor N M LICITACOES LTDA, CNPJ 52.339.425/0001-23.
Sistema para o participante 54.388.779/0001-93	13/05/2025 às 11:27:37	Sr. Fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta e ficha técnica para o novo item vencido..
Pelo participante 54.388.779/0001-93	13/05/2025 às 11:38:25	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:25 de 13/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93.
Sistema para o participante 26.325.797/0001-90	13/05/2025 às 16:43:39	Sr. Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Negociação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.325.797/0001-90	13/05/2025 às 16:43:47	Sr. Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 18:44:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)...
Pelo participante 26.325.797/0001-90	13/05/2025 às 16:48:49	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90. A negociação do item 13 foi recusada pelo fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90, mantendo R$ 33,9000.
Pelo participante 26.325.797/0001-90	13/05/2025 às 17:02:17	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:02:17 de 13/05/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90.
Sistema	14/05/2025 às 11:49:13	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/05/2025 11:59:13.
Sistema para o participante 52.339.425/0001-23	15/05/2025 às 09:08:26	Prezado, pela reconsideração da decisão anterior pela profissional Nutricionista da Secretaria da Saúde, essas foram as novas informações sobre a aceitação do seu produto....
Sistema para o participante 52.339.425/0001-23	15/05/2025 às 09:09:19	Retificando a resposta anterior. A empresa tinha sido desclassificada por não atingir > 20g de proteína por porção. Mesmo que o produto atinge 20% das calorias totais provenientes de proteína, mas não atinge 20g de proteína por porção, não consiera hiperproteico.
Sistema para o participante 52.339.425/0001-23	15/05/2025 às 09:09:40	Como a ANVISA não usa o termo hiperproteico e a porcentagem calórica é baseada na RDC que diz que se conter 20% do valor energético total proveniente de proteínas pode ser usado como alegação "alto teor de proteínas".
Sistema para o participante 52.339.425/0001-23	15/05/2025 às 09:09:54	Será aceito pois nosso edital não está expressamente o valor absoluto de 20g por porção. Portanto, o produto cumpre esse segundo critério 20% das calorias totais provenientes de proteína.
Sistema para o participante 26.325.797/0001-90	15/05/2025 às 09:15:30	Prezado, informo que sua proposta foi desclassificada tão somente para efetivar a classificação da empresa N M LICITACOES LTDA, devido a reconsideração e aceitação da sua proposta pela Secretaria de Saúde.
Sistema	15/05/2025 às 09:15:50	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/05/2025 09:25:50.
Sistema	15/05/2025 às 09:44:29	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/05/2025 09:54:29.
Sistema	15/05/2025 às 17:14:49	A fase de recurso do item 13 está aberta até 20/05/2025.
Sistema	21/05/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 13 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição
12/05/2025 às 09:59:07	Fornecedor N M LICITACOES LTDA, CNPJ 52.339.425/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 12/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
12/05/2025 às 10:10:20	Fornecedor N M LICITACOES LTDA, CNPJ 52.339.425/0001-23 finalizou o envio de anexo.
13/05/2025 às 11:27:37	Fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta e ficha técnica para o novo item vencido..
13/05/2025 às 11:38:25	Fornecedor EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 54.388.779/0001-93 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 16:43:47	Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:44:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido, junto com a ficha técnica contendo todas as informações nutricionais do produto. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)...
13/05/2025 às 17:02:17	Fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90 finalizou o envio de anexo.
15/05/2025 às 17:19:27	Fornecedor N M LICITACOES LTDA, CNPJ 52.339.425/0001-23 registra a desistência de cadastrar recurso.
22/05/2025 às 08:35:18	Fornecedor N M LICITACOES LTDA, CNPJ 52.339.425/0001-23 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 31,7000.
22/05/2025 às 08:36:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		15/05/2025 09:25:50
Intenção de recurso na habilitação:		15/05/2025 09:54:29
Recurso:		20/05/2025 23:59:59
Contrarrazão:		23/05/2025 23:59:59
Recursos realizados:		
52.339.425/0001-23 - N M LICITACOES LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		14/05/2025 11:50:25
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	15/05/2025 17:19:27
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90039/2025	
Às 08:36 horas do dia 22 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1100/2025, Pregão nº 90039/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
Entrega de propostas: De 17/04/2025 às 08:00 até 12/05/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 12/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 08:30:29	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	12/05/2025 às 08:38:47	Prezados, considerando as respostas aos pedidos de esclarecimento, e considerando que o Item 14 não será mais necessário sua aquisição, sendo o mesmo anulado logo após a finalização da fase de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:27:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/05/2025 às 09:30:23	Prezados, peço que todos mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/05/2025 às 09:31:39	Neste momento farei pedido de negociação dos itens, e na sequência solicitarei a proposta e demais documentos exigidos em edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:11	Prezados Licitantes, peço que encaminhem junto a proposta, as fichas técnicas do produtos vencidos, as quais serão encaminhadas para análise da profisisonal nutricionista da Secretaria de Saúde, para verificação da compatibilidade entre o produto oferecido e o descritivo exigido no edital.
Sistema	12/05/2025 às 09:52:35	Encaminhar junto os documentos de habilitação exigidos no edital.
Sistema	12/05/2025 às 10:06:15	Lembrando que não serão aceitos suplementos que não estejam totalmente em acordo com o descritivo em edital.
Sistema	12/05/2025 às 12:00:07	Prezados, retornamos com julgamento após o almoço, às 13:30h.
Sistema	12/05/2025 às 13:37:39	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/05/2025 às 13:38:06	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 14:51:17	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	12/05/2025 às 14:51:44	Peço que aguardem conectados ao chat.
Sistema	12/05/2025 às 16:25:01	Prezados, devido a Secretaria de Saúde ainda estar em processo de análise das propostas enviadas, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/05) ás 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	13/05/2025 às 08:31:30	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 08:32:24	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema enquanto a profissional nutricionista finaliza a análise das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:24:16	Prezados, acabei de receber as respostas com as análises das propostas e fichas.
Sistema	13/05/2025 às 10:28:29	As decisões serão realizadas em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 11:41:26	Prezados, retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	13/05/2025 às 13:33:38	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/05/2025 às 15:24:44	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto as propostas para os itens 03, 12 e 13 são analisadas.
Sistema	13/05/2025 às 16:32:24	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 03, 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	13/05/2025 às 16:50:54	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (14/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	14/05/2025 às 08:33:37	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias..
Sistema	14/05/2025 às 09:30:54	Prezados, informo que neste momento as propostas e fichas referente aos Itens 12 e 13 foram encaminhadas à profissional nutricionista da Secretaria de Saúde, para que seja analisado os produtos oferecidos, se estão compatíveis com as demandas apresentadas pelo termo de referência do edital.
Sistema	14/05/2025 às 09:31:38	Peço que aguardem conectados ao chat do sistema, para que possamos dar continuidade após o resultado da análise.
Sistema	14/05/2025 às 11:48:13	Prezados, recebido as últimas avaliações referente aos itens 12 e 13. As decisões serão realizadas diretamente no sistema, justificadamente em cada item.
Sistema	14/05/2025 às 12:00:01	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	14/05/2025 às 13:30:07	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessarias.
Sistema	14/05/2025 às 17:01:27	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (15/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:03	Prezados, bom dia.
Sistema	15/05/2025 às 08:31:39	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 08:55:28	Prezados, informo que houve novas análises e reconsideração em reação às decisões aos Itens 12 e 13.
Sistema	15/05/2025 às 09:00:07	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane N M LICITACOES LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:01:51	Corrigindo, no caso Item 13 em favor da empresa N M LICITACOES LTDA.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	15/05/2025 às 09:03:29	Em relação ao Item 12, a profissional Nutricionista reconsiderou as fichas técnicas encaminhadas pelo Licitane V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, concluindo pela aceitação do produto oferecido.
Sistema	15/05/2025 às 09:05:55	Por essa razão, será retificado a classificação do Item 13, e será neste momento aceita a proposta da empresa N M LICITACOES LTDA., por apresentar produto compatível às exigências do edital, e consequente por ter apresentado menor valor.
Sistema	15/05/2025 às 11:49:46	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	15/05/2025 às 13:31:26	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/05/2025 às 13:45:16	Manteham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	15/05/2025 às 16:52:22	Prezados, recebido a última avaliação referente ao item 10. A decisão será realizada diretamente no sistema, no respectivo item.
Sistema	15/05/2025 às 17:13:53	Prezados, informo que as decisões de julgamento das propostas pela profissional Nutricionista estarão disponíveis na íntegra junto aos demais documentos do presente certame em https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3686

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
12/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
12/05/2025 às 09:27:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Dieta infantil	
Dieta Infantil Indicação: 1 A 10 Anos, Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral, Característica: Hipercalórico,Normoproteico, Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Óleo De Peixe E/Ou Tcm,	
Apresentação: Sistema Fechado	
Quantidade: 300	Valor estimado: R$ 39,1400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Grama	R$ 11.742,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Revogado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Propostas do Item 14		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.325.797/0001-90 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 39,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.700,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: EREMIX		
Modelo/versão: MEGAMIX PROTEIN+ 400G		
Valor proposta: R$ 39,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 11.700,0000 (total)		

Lances do Item 14		
Nenhum lance foi registrado para o Item 14.		
Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/05/2025 às 09:01:31	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/05/2025 às 09:03:31	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2025 às 09:13:32	O item 14 está encerrado.
Sistema	12/05/2025 às 09:41:03	O item 14 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Devido a atual desnecessidade de aquisição, nos termos do esclarecimento prestado à empresa AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA, o qual consta cadastrado no sistema..
Sistema	15/05/2025 às 17:14:50	A fase de recurso do item 14 está aberta até 20/05/2025.
Sistema	21/05/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 14 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 14	
Data/Hora	**Descrição**
12/05/2025 às 09:41:03	Item revogado. Descrição: Devido a atual desnecessidade de aquisição, nos termos do esclarecimento prestado à empresa AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA, o qual consta cadastrado no sistema..
22/05/2025 às 08:36:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Recurso:	20/05/2025 23:59:59
Contrarrazão:	23/05/2025 23:59:59

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:39C4B912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 103/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AEG PLAYGROUNDS LTDA**, estabelecida na Rua Lagoa Rodrigo de Freitas, Nº 1941, bairro Morumbi, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 15.080.472/0001-79, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ari Erich Gohl, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.436-x, e do CPF nº 549.xxx.xxx-91, residente e domiciliado a Rua Lagoa Itapeva, Nº 172, bairro Morumbi, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 23/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRÊS PARQUES INFANTIS COM GRAMA SINTÉTICA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO NONO – A assistência técnica deverá ocorrer no município de Catanduvas, sendo os custos de deslocamento por conta da fornecedora. Igualmente sobre a garantia, se houver revisão necessária para manutenção da mesma, no período de 12 meses, está deverá ser realizada no município de Catanduvas, incluindo todos os materiais que nela estejam inclusos/obrigatórios.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os equipamentos deverão ser entregues instalado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO– a base será construída pela municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO– O equipamento deverá atender a ABNT;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A empresa deverá recolher ART/CREA antes da instalação, bem como será PERMANENTEMENTE responsável técnica pelo mesmo;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A empresa é responsável pelo fornecimento do equipamento, da grama sintética, materiais, parafusos, mão-de-obra, serviços, e quaisquer outras despesas e encargos que incidam sobre o fornecimento/instalação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Todas as normativas acima descritas, bem como normas técnicas aplicáveis sobre a instalação, deverão ser integralmente atendidas pela fornecedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 105.097,00 (cento e cinco mil e noventa e sete reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 2 – Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,3m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,3m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,2m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 2 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado. **Instalação de 150m² Grama sintética 12 mm**, na cor Verde Escuro, mínimo 60.000 pontos por m², com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, peso: 1,25 Kg/m², proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e antibactericida, proteção antichama. Na base de contra piso de concreto (feita pelo Município). Local: Av. 8 de dezembro, bairro Alto Alegre.	KRENKE/ KAL 0202 +MG12	28.199,00	28.199,00
2	1	Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 1 – Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1 – Torre com 3 colunas de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento e 1 coluna de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamento da coluna (tampa). 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Escorregador curvo em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,5m x 59cm, seção de deslizamento mínima de 2,50 X 48cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Escorregador espiral/caracol, em plástico rotomoldado duplo, altura de no mínimo 1,80m, diâmetro de no mínimo 1,35m, seção de deslizamento com mínimo de 0,40m de largura e 3,00m de comprimento, 1 deck auxiliar medindo no mínimo 0,60m x 0,70m, e 2 guardas corpos. 1 - Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, medidas mínimas de 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,80m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm. **Instalação de 170m² Grama sintética 12 mm**, na cor Verde Escuro, mínimo 60.000 pontos por m², com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, peso: 1,25 Kg/m², proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e antibactericida, proteção antichama. Na base de contra piso de concreto (feita pelo Município). Local: Distrito de Ibiracema.	KRENKE/ KAL 0204 +MG12	30.899,00	30.899,00
3	1	Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 3 – Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de	KRENKE/ KAL 0302 +MG12	45.999,00	45.999,00

		pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Escorregador duplo, em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,6m x 90cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,6m X 39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 – Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, com medidas mínimas de 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Passarela côncava rotomoldada medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura x 80cm de altura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, com aditivação de proteção de raios UV e elementos de fixação zincados. 1 - Escorregador espiral/caracol, em plástico rotomoldado duplo, altura de no mínimo 1,80m, diâmetro de no mínimo 1,35m, seção de deslizamento com mínimo de 0,40m de largura e 3,00m de comprimento, 1 deck auxiliar medindo no mínimo 0,60m x 0,70m, e 2 guardas corpos. 1 - Cano de escalada com estrutura em aço tubular, medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Passarela reta em plástico rotomoldado duplo, com proteção de raios UV e ferragens zincadas. Assoalho antiderrapante, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de altura. 1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Escada curvada em arco, com medidas mínimas de 2,4m comprimento x 56cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus. **Instalação de 180m² Grama sintética 12 mm**, na cor Verde Escuro, mínimo 60.000 pontos por m², com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, peso: 1,25 Kg/m², proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e antibactericida, proteção antichama. Na base de contra piso de concreto (feita pelo Município). Local: Lago Municipal ao lado do CRAS			
VALOR TOTAL					**105.097,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após entrega e instalação do bem, e mediante apresentação de nota fiscal

c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000 2000	3541 3542
02.12.0.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000 2000 1075 21075	3537 3540 3538 3559

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias corridos, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA, sendo nos seguintes locais:

Item 1 – Av. 8 de dezembro, bairro Alto Alegre.

Item 2 – Distrito de Ibiracema.

Item 3 – Lago Municipal ao lado do CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 23 de maio de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

Aeg Playgrounds LTDA

ARI ERICH GOHL

Representante Legal

CPF: 549.Xxx.Xxx-91

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1F7B7BDA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRÊS PARQUES INFANTIS COM GRAMA SINTÉTICA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: AEG PLAYGROUNDS LTDA

CNPJ: 15.080.472/0001-79

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 2 – Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,3m X 54cm, seção de deslizamento medindo	KRENKE/ KAL 0202 +MG12	28.199,00	28.199,00

		no mínimo de 2,3m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,2m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 2 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado. **Instalação de 150m² Grama sintética 12 mm**, na cor Verde Escuro, mínimo 60.000 pontos por m², com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, peso: 1,25 Kg/m², proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e antibactericida, proteção antichama. Na base de contra piso de concreto (feita pelo Município). Local: Av. 8 de dezembro, bairro Alto Alegre.			
2	1	Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 1 – Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1 – Torre com 3 colunas de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento e 1 coluna de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamento da coluna (tampa). 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Escorregador curvo em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,5m x 59cm, seção de deslizamento mínima de 2,50 X 48cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Escorregador espiral/caracol, em plástico rotomoldado duplo, altura de no mínimo 1,80m, diâmetro de no mínimo 1,35m, seção de deslizamento com mínimo de 0,40m de largura e 3,00m de comprimento, 1 deck auxiliar medindo no mínimo 0,60m x 0,70m, e 2 guardas corpos. 1 - Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, medidas mínimas de 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,80m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm. **Instalação de 170m² Grama sintética 12 mm**, na cor Verde Escuro, mínimo 60.000 pontos por m², com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, peso: 1,25 Kg/m², proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e antibactericida, proteção antichama. Na base de contra piso de concreto (feita pelo Município). Local: Distrito de Ibiracema.	KRENKE/ KAL 0204 +MG12	30.899,00	30.899,00
3	1	Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 3 – Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Escorregador duplo, em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,6m x 90cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,6m X 39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 – Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, com medidas mínimas de 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Passarela côncava rotomoldada medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura x 80cm de altura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, com aditivação de proteção de raios UV e elementos de fixação zincados. 1 - Escorregador espiral/caracol, em plástico rotomoldado duplo, altura de no mínimo 1,80m, diâmetro de no mínimo 1,35m, seção de deslizamento com mínimo de 0,40m de largura e 3,00m de comprimento, 1 deck auxiliar medindo no mínimo 0,60m x	KRENKE/ KAL 0302 +MG12	45.999,00	45.999,00

		0,70m, e 2 guardas corpos. 1 - Cano de escalada com estrutura em aço tubular, medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Passarela reta em plástico rotomoldado duplo, com proteção de raios UV e ferragens zincadas. Assoalho antiderrapante, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de altura. 1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Escada curvada em arco, com medidas mínimas de 2,4m comprimento x 56cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus. **Instalação de 180m² Grama sintética 12 mm**, na cor Verde Escuro, mínimo 60.000 pontos por m², com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, peso: 1,25 Kg/m², proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e antibactericida, proteção antichama. Na base de contra piso de concreto (feita pelo Município). Local: Lago Municipal ao lado do CRAS			
VALOR TOTAL					**105.097,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 23 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8D0477EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 140/2025

DECRETO Nº 140/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 79.400,00 (Setenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
261	01100-Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
881	01496-Qualificação das ações das equipes da atençao primária em saude	7.600,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.400,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1184	01496-Qualificação das ações das equipes da atençao primária em saude	23.700,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1711	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	700,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1231	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	65.400,00
	TOTAL	79.400,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
300	00511-Taxas - Prestação de Serviços	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1110	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.122.0011.2084	MANUTENÇAO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE - SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1061	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	33.400,00
	TOTAL	47.400,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	31.300,00
	TOTAL	31.300,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
02494	Repasse do PROVIGIA Estadual	700,00
	TOTAL	700,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	31.300,00
	TOTAL	31.300,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 16 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:18F068CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025

DATA: 06/03/25 ABERTURA: 25/04/25 DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Em 16 de maio de 2025 após recusa da ASSOCIACAO SOLUTION 4.0 em assinar a ata de registro de preços, foram convocadas as próximas classificadas, com sessão para negociação marcada para as 09h, do dia 22/05/2025.

Em 22/05/2025 após a negociação, classificação e habilitação e expirado o prazo recursal, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao novo licitante vencedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ
COOPERATIVA TERENAS ENERGIA	48.275.784/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR, DENTRO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL.	18%	R$ 369.735,53

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 369.735,53 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2025.

Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro

Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025

DATA: 06/03/25 ABERTURA: 25/04/25 DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 18/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao novo licitante vencedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ
COOPERATIVA TERENAS ENERGIA	48.275.784/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR, DENTRO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL.	18%	R$ 369.735,53

Nas condições de sua proposta e do edital.

Não houve adesão ao cadastro reserva.

Valor total estimado da licitação é de R$ 369.735,53 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Coronel Vivida, 22 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:AC32E879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025.

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu Esequiel Bestel Junior, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, a presente Chamada Pública, que tem por OBJETO a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro nos seguintes dispositivos: §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, Lei nº. 14.133/2021 de 01/04/2021, em favor dos seguintes produtores rurais:

	Fornecedor: Jonas Pinas	**DAP nº: PR 04202401001358414CAF**			
Produto		**Unid.**	**Qtde**	**V. Unit**	**Valor Total**
ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em pés de peso mínimo de 230gr .		UN	80,0	R$ 3,33	R$ 266,40
BATATA DOCE- lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.		KG	50,0	R$ 2,86	R$ 143,00
CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Tamanho: 35 a 50 mm.		KG	50,0	R$ 3,36	R$ 168,00
CHEIRO VERDE- SALSINHA E CEBOLINHA de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.		MAÇO	66,0	R$ 2,20	R$ 145,20
CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo de 220g.		KG	75,0	R$ 3,49	R$ 261,75
CUCA CASEIRA - Cuca caseira simples, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, leite ou água, sal, manteiga, fermento e ovos. Embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional. Pesando aproximadamente 500g.		UN	100,0	R$ 16,00	R$ 1.600,00
CUCA CASEIRA - Cuca caseira simples, sem lactose, sem recheio. Embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional. Pesando aproximadamente 500g.		UN	100,0	R$ 18,00	R$ 1.800,00
MANDIOCA, DESCASCADA - Tipo branca/amarela, coloração creme ou branca da polpa crua. Não serão aceitos os seguintes efeitos: deformação grave, passado, escurecimento.Embalados em saco de polietileno transparente, à vacuo, resistente e sem rupturas pesando 1 kg, contendo composição nutricional, com data de validade e lote.		KG	200,0	R$ 5,98	R$ 1.196,00
PÃO CASEIRO – Pão caseiro de forma. Pão caseiro, fresco, pesando aproximadamente 600g depois de assado, acondicionado em embalagem, que permita visualizar o produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado.		UN	100,0	R$ 12,82	R$ 1.282,00
REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 1 Kg.		UN	36,0	R$ 5,83	R$ 209,88
TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação		KG	150,0	R$ 5,73	R$ 859,50
VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.		KG	20,0	R$ 9,15	R$ 183,00
**VALOR TOTAL -----> **					**R$ 8.114,73**

	Fornecedor: Alisson Felipe Desplanches	**DAP nº: PR 06220240100174966CAF**			
Produto		**Unid.**	**Qtde**	**V. Unit.**	**ValorTotal**
ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em pés de peso mínimo de 230gr .		UN	80,0	R$ 3,33	R$ 266,40
ACELGA - acelga limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio de 500g.		UN	80,0	R$ 5,65	R$ 452,00
BATATA SALSA- amarela pesando de 80 a 149 gramas. Não serão aceitos os defeitos: escurecimento, ferimento, podridão, deformação grave.		KG	50,0	R$ 14,63	R$ 731,50
BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras.		KG	150,0	R$ 6,26	R$ 939,00
BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície. amanho: diâmetro de 50 a 90 mm.		KG	100,0	R$ 5,09	R$ 509,00
BERINJELA – De boa qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.		KG	50,0	R$ 4,69	R$ 234,50
BRÓCOLIS - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 400 gr. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.		UN	75,0	R$ 6,83	R$ 512,25
CAQUI - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.		KG	100,0	R$ 19,46	R$ 1.946,00
CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovados, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.		KG	100,0	R$ 4,59	R$ 459,00
CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Tamanho: 35 a 50 mm.		KG	50,0	R$ 3,36	R$ 168,00
LIMÃO TAITI – Limão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.		KG	90,0	R$ 3,89	R$ 350,10
MAMÃO COMUM - De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Com casca lisa sem mancha. Peso mínimo de 400g.		KG	150,0	R$ 9,09	R$ 1.363,50
MELANCIA – De boa qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos; graúda, pesando mais de 10 kg.		KG	1.000,0	R$ 3,56	R$ 3.560,00
PESSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso médio para entrega de 70 a 100g.		KG	50,0	R$ 21,23	R$ 1.061,50
REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 1 Kg.		UN	50,0	R$ 6,10	R$ 305,00
RAPADURA - Peso líquido 500 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. Características sensoriais são: aspecto de massa dura, cor castanha, variando de claro a escuro, com cheiro próprio e gosto doce.		UN	50,0	R$ 8,48	R$ 424,00
TOMATE- frutos de aproximadamente 80g amadurecimentos, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.		KG	180,0	R$ 8,41	R$ 1.513,80
**VALOR TOTAL -----> **					**R$ 14.795,55**

Fornecedor: Jessica Mayara Tiblier Raab	DAP nº: PR12202200007473 CAF			
Produto	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal. Deverá ser entregue lavada.	KG	300,0	R$ 3,25	R$ 975,00
MEL - Mel puro de abelha. Produto natural, extraído e elaborado a partir do néctar das flores. Inspecionado S.I.M. Embalado em pote plástico de polietileno, transparente fosco, resistente, com data de envase e validade. Potes de 1 Kg.	PT	50,0	R$ 25,98	R$ 1.299,00
VALOR TOTAL ----->				**R$ 2.274,00**

Fornecedor: Ataliba Desplanches	DAP nº: PR09202401002095798 CAF			
Produto	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
ABOBORA MADURA - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 5 Kg cada.	KG	50,0	R$ 2,73	R$ 136,50
ABOBRINHA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de terra e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50,0	R$ 3,23	R$ 161,50
BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	KG	275,0	R$ 3,29	R$ 904,75
LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	153,0	R$ 6,96	R$ 1.064,88
MILHO VERDE - espigade milho com grãos bem desenvolvidos e novos macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em sacos plásticos, atóxicos, transparente e resistente. Livre de sujidades.	KG	120,0	R$ 2,10	R$ 252,00
PEPINO – Sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma cor e sabor próprio da espécie.	KG	26,0	R$ 3,93	R$ 102,18
REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 1 Kg.	UN	36,0	R$ 5,83	R$ 209,88
TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	KG	150,0	R$ 5,73	R$ 859,50
VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	20,0	R$ 9,15	R$ 183,00
TOTAL GERAL ---------->				**R$ 3.874,19**

Fornecedor: Joaquim Monteiro	DAP nº: PR042025010034149O4 CAF			
Produto	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
ABOBORA MADURA - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 5 Kg cada.	KG	25,00	R$ 2,73	R$ 68,25
ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em pés de peso mínimo de 230gr .	UN	80,0	R$ 3,33	R$ 266,40
BATATA DOCE- lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	KG	50,00	R$ 2,86	R$ 143,00
BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	KG	275,00	R$ 3,29	R$ 904,75
BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras.	KG	100,00	R$ 6,26	R$ 626,00
BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície. amanho: diâmetro de 50 a 90 mm.	KG	50,00	R$ 5,09	R$ 254,50
CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovados, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	100,00	R$ 4,59	R$ 459,00
CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Tamanho: 35 a 50 mm.	KG	50,00	R$ 3,36	R$ 168,00
CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo de 220g.	KG	50,00	R$ 3,49	R$ 174,50
COUVE – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em maço de peso mínimo de 200gr;	MAÇO	50,00	R$ 2,50	R$ 125,00
COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 480 gr.	UN	60,00	R$ 6,28	R$ 376,80
LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	154,00	R$ 6,96	R$ 1.071,84
MARACUJÁ - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Que esteja no processo de amadurecimento. Peso mínimo de 120g.	KG	100,00	R$ 10,15	R$ 1.015,00
PESSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso médio para entrega de 70 a 100g.	KG	50,00	R$ 21,23	R$ 1.061,50
QUIABO - sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Apresentando tamanho conformação uniforme.	KG	25,00	R$ 9,90	R$ 247,50
REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 1 Kg.	UN	50,00	R$ 6,10	R$ 305,00

REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 1 Kg.	UN	36,0	R$ 5,83	R$ 209,88
VALOR TOTAL ----->				**R$ 7.476,92**

Fornecedor: Alzemiro Ribeiro Monteiro		**DAP nº: PR05202401001605622 CAF**		
Produto	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
ABOBORA MADURA - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 5 Kg cada.	KG	25,00	R$ 2,73	R$ 68,25
ABOBRINHA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de terra e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50,00	R$ 3,23	R$ 161,50
ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em pés de peso mínimo de 230gr .	UN	80,0	R$ 3,33	R$ 266,40
CHEIRO VERDE- SALSINHA E CEBOLINHA de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.	MAÇO	66,0	R$ 2,20	R$ 145,20
CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo de 220g.	KG	75,00	R$ 3,49	R$ 261,75
LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	153,00	R$ 6,96	R$ 1.064,88
PEPINO – Sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma cor e sabor próprio da espécie.	KG	26,00	R$ 3,93	R$ 102,18
PITAYA - frutas frescas e sãs, que tenham atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, com grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	80,00	R$ 12,09	R$ 967,20
REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 1 Kg.	UN	50,00	R$ 6,10	R$ 305,00
REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 1 Kg.	UN	36,0	R$ 5,83	R$ 209,88
TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	KG	150,0	R$ 5,73	R$ 859,50
VALOR TOTAL ----->				**R$ 4.411,74**

Fornecedor: Daniel Ribeiro dos Santos	**DAP nº: PR04202501003421365 CAF**				
Produto	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	
ABOBRINHA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de terra e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50,00	R$ 3,23	R$ 161,50	
ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em pés de peso mínimo de 230gr .	UN	80,0	R$ 3,33	R$ 266,40	
ALHO - in natura em cabeça. Sem mofo, sem podridão, apresentação natural, tipo branco ou rosa.	KG	50,00	R$ 34,30	R$ 1.715,00	
BRÓCOLIS - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 400 gr. Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas.	UN	75,00	R$ 6,83	R$ 512,25	
CHEIRO VERDE- SALSINHA E CEBOLINHA de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas. Peso mínimo de 150g.	MAÇO	68,0	R$ 2,20	R$ 149,60	
COENTRO; fresca; verde escuro; nova; de primeira qualidade; em maço de peso mínimo de 150gr; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor própria; sem manchas amareladas; com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	30,00	R$ 3,35	R$ 100,50	
COUVE – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em maço de peso mínimo de 200gr;	MAÇO	200,00	R$ 2,50	R$ 500,00	
COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 480 gr.	UN	120,00	R$ 6,28	R$ 753,60	
ESCAROLA - Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas, manchas escuras. Peso mínimo do maço 250g. De boa qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso.	MAÇO	50,00	R$ 4,00	R$ 200,00	
ESPINAFRE - limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Maço mínimo de 250g.	MAÇO	50,00	R$ 4,50	R$ 225,00	
PEPINO – Sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma cor e sabor próprio da espécie.	KG	27,00	R$ 3,93	R$ 106,11	
QUIABO - sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Apresentando tamanho conformação uniforme.	KG	25,00	R$ 9,90	R$ 247,50	
REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 1 Kg.	UN	36,0	R$ 5,83	R$ 209,88	
RÚCULA – Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, folhas amarelas, murchas, manchas escuras. Peso mínimo do maço 250g. De boa qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso.	MAÇO	50,00	R$ 3,15	R$ 157,50	
VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. Acondicionado em caixas de plástico para entrega.	KG	20,00	R$ 9,15	R$ 183,00	
TOTAL GERAL DA AQUISIÇÃO ----->				**R$ 5.487,84**	

Doutor Ulysses-PR, 22 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F90DB677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RELATORIO DE GESTÃO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO			
Estado do Paraná			
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030			
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES			
REFERENTE MARÇO E ABRIL DE 2025			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS			
Serviço	**Ação Realizada**		**Valor Empenhado**
Manutenção do Conselho Tutelar	Despesas com folha de pagamento dos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, diárias, entre outras.		**R$ 81.560,97**
Escuta Especializada	Número de Escutas realizadas no período: 39	Casos Recentes: 37 (ocorridos nos últimos 3 meses)	

EIXO DA PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV				
Conteúdos trabalhados por todos os equipamentos, conforme planejamento da vigilância socioassistencial:				
Temas centrais: "Relações Interpessoais" e "Quem sou eu"			**Eixos:** "Eu Comigo", "Eu com os Outros" e "Eu com a Cidade"	
Atividades/temáticas relacionadas: "Bullying", "Sexualidade", "Relacionamento", "Autorretrato", "Minhas emoções", "Lidando com as Emoções" e "Comunicando Minhas Emoções"				
Ação realizada por todos os equipamentos: Atividades referentes a Páscoa.				
Atividades ofertadas anualmente: Oficina de Capoeira, Karatê, Taekwondo, Muay Thai, Natação, Skate, Futsal, Arte Circense, Dança, Artesanato, Musicalização, Violão, Desenho, Recreação, Informática, Oficina de Orientação Profissional.				
Unidade Executora	**Capacidade/ Público**	**Nº usuários atendidos**	**Outras ações:**	**Valor Empenhado**
CENTRO DA JUVENTUDE - CEJU	500 Adolescentes de 06 a 18 anos	234		

CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL ADELÍRIA MEURER	350 Crianças/Adolescentes de 06 a 18 anos	172	- Passeio na Expofeira Mulher, com a participação nos cursos ofertados pelo SICOOB. - Projeto de Extensão realizado pelo Psicologia da Unipar, com o tema	**R$ 82.733,38**
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL SENSIBILIZAR	210 Crianças/Adolescentes de 06 a 14 anos	98	"Resiliência e Bem-Estar"; - Projeto "Conscientizando e Identificando problemas de Visão na Primeira infância e Adolescência", em parceria com a Ótica Primor e Instituto Optavisão; - Atividades diversas realizadas pelos alunos do Colégio Sesi (dança, brincadeiras, pintura facial, entre outras).	
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	50 Meninos de 10 a 17 anos	56	- Reunião com as famílias do Projeto "Formando Laços" e passeio no parque Alvorada.	

EIXO DA PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO				
Unidade Executora/Projeto	**Capacidade**	**Nº usuários atendidos**	**Ação Realizada**	**Valor Empenhado**
CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNCIA – CIMMAD/ SCFV	200 Faixa etária de 4 a 12 anos	180	Temáticas trabalhadas no período: A importância de cuidar dos lixos produzidos; A importância da água em nossa vida; As estações do ano; Autoconhecimento; Construindo valores, A importância do respeito e do afeto, entre outros, além de atividades alusivas à semana Santa, ao Dia da Mulher e ao Dia do índio.	**R$ 60.500,00**
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO / PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 a 17 anos	157	As atividades desenvolvidas consistem na oferta dos cursos de Administração, Repositor Módulo Básico e Repositor Módulo Específico, além de outras ações realizadas pela equipe técnica. Neste período, os aprendizes foram encaminhados para entrevistas de emprego para empresas de variados ramos de atividade, tais como setor de alimentação (supermercados/distribuidora) e indústria de vidros, resultando na formalização de 10 novos contratos de aprendizagem.	**R$ 46.800,00**

			.	
EIXO DA PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ				
Unidade Executora	**Meta Física Pactuada**	**Nº usuários atendidos**	**Ação Realizada**	**Valor Empenhado**
CRAS	400	410	Visitas domiciliares com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os vínculos familiares, conforme a metodologia do Programa, além da concessão do	**R$ 54.820,90**
	Indivíduos	40 Gestantes	auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal nº 4.436/2016 e Resolução CMAS nº 008/2021.	

EIXO DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS			
Segmento	**Nº usuários atendidos**	**Ação realizada**	**Valor Empenhado**
Crianças e adolescentes vítimas de violência ou violações de direitos	03 novos/ 98 em acompanhamento	Em acompanhamento pelo **PAEFI.**	**R$ 32.190,96**
Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa – MSE	30	Roda de conversas; jogos integrativos/interativos e oficina de Construção de Diálogo e Justiça Restaurativa.	*Valor referente a todos os serviços do CREAS.

EIXO DA PSE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA			
Capacidade	**Nº usuários**	**Ação Realizada**	**Valor Empenhado**

	atendidos		
30	5 novos	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 10 famílias referentes a 13 acolhimentos. Cabe ressaltar que este serviço apresenta como especificidade a transferência de usuários para outras famílias acolhedoras, fato justificado por questões de melhor adaptação.	**R$ 194.444,23**
		Número de acolhimentos na modalidade institucional: 24	
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA			

Origem do Recurso	**Ação Realizada**	**Valor Empenhado**
Incentivo Primeira Infância Deliberação n° 047/2022/ CEDCA/PR	Aquisição de jogos educativos e armários de aço para execução do Programa.	R$ R$ 2.311,85

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2025.

FELIPE GUERIOS

Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do FMDCA

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:ADB6D769

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de um portão eletrônico para uso no estacionamento da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Item	Cod Catmat	Código	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
01	11096	95604	Conjunto de Portão Deslizante em Alumínio – Branco Descrição Técnica: Portão deslizante confeccionado em alumínio na cor branca, com perfis horizontais; Distanciamento entre os perfis: 5 cm; Perfis horizontais: 50 mm x 12,7 mm; Perfis estruturais modelo PC-010, com dimensões de 70 mm x 53 mm; Medidas totais do portão: 5,80 m (largura) x 1,40 m (altura); Acompanha trilho inferior em alumínio compatível com o sistema; Sistema de automação incluído: 01 conjunto Jet-Flex Híbrida Bivolt (Mov.P.DZ Predial); Sistema automatizado instalado com 04 barras de cremalheira; Inclusos 20 controles remotos PPA originais codificados; O produto devera ser entregue completo e instalado.	01	CJ	8.510,00	8.510,00

- NOME: CRISTAL VIDROS LTDA

- CNPJ: 43.808.977/0001-42

Valor total contratado: R$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais).

Homologo a presente Licitação.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO

Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:2D1CAC17

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	45.173.800,00	45.113.612,85	7.095.910,31	14.422.884,78	30.690.728,07	7.134.454,79	14.268.706,92	30.844.905,93	12.153.241,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.387.800,00	19.296.346,03	2.864.978,51	5.729.754,36	13.566.591,67	2.864.978,51	5.729.754,36	13.566.591,67	5.729.754,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.786.000,00	25.817.266,82	4.230.931,80	8.693.130,42	17.124.136,40	4.269.476,28	8.538.952,56	17.278.314,26	6.423.486,66
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.100.000,00	2.100.000,00	358.094,74	707.726,68	1.392.273,32	358.094,74	707.726,68	1.392.273,32	707.726,68
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.100.000,00	2.100.000,00	358.094,74	707.726,68	1.392.273,32	358.094,74	707.726,68	1.392.273,32	707.726,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	47.273.800,00	47.213.612,85	7.454.005,05	15.130.611,46	32.083.001,39	7.492.549,53	14.976.433,60	32.237.179,25	12.860.967,70
SUPERÁVIT (IV)	0,00	60.187,15	38.544,48	0,00	60.187,15	0,00	0,00	60.187,15	893.509,86
TOTAL (V) = (III + IV)	47.273.800,00	47.273.800,00	7.492.549,53	15.130.611,46	32.143.188,54	7.492.549,53	14.976.433,60	32.297.366,40	13.754.477,56

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:D37AB4DF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	572.732.217,57	580.828.387,37	117.111.809,94	20,16	220.697.425,22	38,00	360.130.962,15
RECEITAS CORRENTES	567.466.217,57	569.235.965,08	113.991.408,96	20,03	216.204.529,35	37,98	353.031.435,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	130.069.000,00	131.069.000,00	39.546.418,76	30,17	54.343.373,23	41,46	76.725.626,77
IMPOSTOS	114.100.000,00	114.100.000,00	30.966.407,18	27,14	44.732.013,58	39,20	69.367.986,42
TAXAS	15.969.000,00	16.969.000,00	8.580.011,58	50,56	9.611.359,65	56,64	7.357.640,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	32.055.000,00	32.055.000,00	5.739.236,39	17,90	10.950.865,48	34,16	21.104.134,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	17.400.000,00	17.400.000,00	2.964.101,21	17,04	5.916.726,60	34,00	11.483.273,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	14.655.000,00	14.655.000,00	2.775.135,18	18,94	5.034.138,88	34,35	9.620.861,12
RECEITA PATRIMONIAL	16.427.717,57	16.471.787,86	5.181.106,34	31,45	10.335.891,46	62,75	6.135.896,40
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	1.147.000,00	1.147.000,00	53.661,27	4,68	135.431,44	11,81	1.011.568,56
VALORES MOBILIÁRIOS	15.280.717,57	15.324.787,86	5.127.445,07	33,46	10.200.460,02	66,56	5.124.327,84
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	2.051.000,00	2.051.000,00	226.992,01	11,07	432.204,79	21,07	1.618.795,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.051.000,00	2.051.000,00	226.992,01	11,07	432.204,79	21,07	1.618.795,21
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	377.494.000,00	378.214.677,22	61.472.718,94	16,25	135.561.210,12	35,84	242.653.467,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	193.172.000,00	193.636.000,00	27.658.673,36	14,28	60.156.187,07	31,07	133.479.812,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	101.167.000,00	101.423.677,22	19.496.122,10	19,22	44.521.376,75	43,90	56.902.300,47
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	82.900.000,00	82.900.000,00	14.317.865,12	17,27	30.877.170,66	37,25	52.022.829,34
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	255.000,00	255.000,00	58,36	0,02	6.475,64	2,54	248.524,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.369.500,00	9.374.500,00	1.824.936,52	19,47	4.580.984,27	48,87	4.793.515,73
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	6.316.000,00	6.316.000,00	1.247.856,32	19,76	3.073.439,76	48,66	3.242.560,24
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.542.500,00	1.547.500,00	281.025,68	18,16	715.389,55	46,23	832.110,45
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.511.000,00	1.511.000,00	296.054,52	19,59	792.154,96	52,43	718.845,04
RECEITAS DE CAPITAL	5.266.000,00	11.592.422,29	3.120.400,98	26,92	4.492.895,87	38,76	7.099.526,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.961.000,00	6.283.231,19	616.824,44	9,82	1.322.229,63	21,04	4.961.001,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.961.000,00	6.283.231,19	616.824,44	9,82	1.322.229,63	21,04	4.961.001,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	305.000,00	305.000,00	75.560,48	24,77	676.151,13	221,69	(371.151,13)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	305.000,00	305.000,00	75.560,48	24,77	676.151,13	221,69	(371.151,13)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.004.191,10	2.428.016,06	48,52	2.494.515,11	49,85	2.509.675,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	930.335,13	0,00	0,00	0,00	0,00	930.335,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	4.073.855,97	2.428.016,06	59,60	2.494.515,11	61,23	1.579.340,86
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	46.297.782,43	46.297.782,43	7.492.549,53	16,18	13.754.477,56	29,71	32.543.304,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	619.030.000,00	627.126.169,80	124.604.359,47	19,87	234.451.902,78	37,39	392.674.267,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	619.030.000,00	627.126.169,80	124.604.359,47	19,87	234.451.902,78	37,39	392.674.267,02
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	619.030.000,00	627.126.169,80	124.604.359,47	19,87	234.451.902,78	37,39	392.674.267,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.658.362,32	0,00	0,00	17.658.362,32	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	17.658.362,32	0,00	0,00	17.658.362,32	100,00	0,00

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:6A90540D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	46.297.782,43	46.297.782,43	7.492.549,53	16,18	13.754.477,56	29,71	32.543.304,87
CONTRIBUIÇÕES	20.727.800,00	20.727.800,00	3.223.073,25	15,55	6.437.481,04	31,06	14.290.318,96
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	20.727.800,00	20.727.800,00	3.223.073,25	15,55	6.437.481,04	31,06	14.290.318,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.569.982,43	25.569.982,43	4.269.476,28	16,70	7.316.996,52	28,62	18.252.985,91
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.569.982,43	25.569.982,43	4.269.476,28	16,70	7.316.996,52	28,62	18.252.985,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.297.782,43	46.297.782,43	7.492.549,53	16,18	13.754.477,56	29,71	32.543.304,87
DÉFICIT (IV)	976.017,57	915.830,42	0,00		1.221.956,04		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	47.273.800,00	47.213.612,85	7.492.549,53	15,87	14.976.433,60	31,72	32.543.304,87

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:0E24C605

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	80.895.493,43	75.720.163,83	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	80.895.493,43	75.720.163,83	0,00	0,00
Empréstimos	60.786.672,33	56.293.646,57	0,00	0,00
Internos	60.786.672,33	56.293.646,57	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	20.108.821,10	19.426.517,26	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	20.108.696,87	19.400.970,19	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	124,23	25.547,07	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	65.747.830,15	93.352.573,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	61.087.147,60	88.691.891,26	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.362.300,68	102.997.644,37	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	12.978.055,74	12.198.185,40	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.297.097,34	2.107.567,71	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.660.682,55	4.660.682,55	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	15.147.663,28	(17.632.409,98)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	513.138.904,78	533.244.049,79	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.460.000,00	5.460.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	507.678.904,78	527.784.049,79	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,93	14,35	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,98	(3,34)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	609.214.685,74	633.340.859,75	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	548.293.217,16	570.006.773,77	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	44.400.000,00	44.400.000,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	579.561.654,91	579.561.654,91	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	19.092.543,03	5.700.175,66	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:A19FB112

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	581.756.200,00	606.570.919,27	101.527.235,55	207.025.706,90	93,29	399.545.212,37	94.514.341,19	168.971.438,31	91,90	437.599.480,96
LEGISLATIVA	16.840.000,00	16.908.733,18	1.506.962,90	2.646.010,98	1,19	14.262.722,20	943.377,43	1.763.176,75	0,96	15.145.556,43
ADMINISTRAÇÃO	24.043.500,00	24.023.556,74	3.416.794,29	7.545.078,45	3,40	16.478.478,29	3.576.380,49	6.665.707,07	3,63	17.357.849,67
SEGURANÇA PÚBLICA	1.499.000,00	1.507.500,00	115.640,16	188.398,25	0,08	1.319.101,75	119.753,84	131.551,38	0,07	1.375.948,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.426.000,00	17.081.054,77	3.018.289,28	5.914.059,79	2,66	11.166.994,98	2.259.124,05	4.404.010,65	2,40	12.677.044,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	75.896.000,00	77.676.489,51	7.956.293,43	15.821.751,94	7,13	61.854.737,57	7.956.293,43	15.821.751,94	8,60	61.854.737,57
SAÚDE	171.365.800,00	180.049.818,78	42.750.539,22	92.232.724,81	41,56	87.817.093,97	38.120.068,79	72.358.586,28	39,35	107.691.232,50
TRABALHO	648.000,00	650.100,00	60.051,32	123.926,66	0,06	526.173,34	58.489,54	117.025,78	0,06	533.074,22
EDUCAÇÃO	128.812.600,00	129.596.264,91	20.931.584,18	39.627.600,76	17,86	89.968.664,15	20.265.828,40	34.615.739,08	18,83	94.980.525,83
CULTURA	5.560.500,00	5.586.500,00	535.685,65	862.565,10	0,39	4.723.934,90	403.845,66	564.705,44	0,31	5.021.794,56
DIREITOS DA CIDADANIA	1.646.000,00	1.758.423,06	403.710,74	631.209,26	0,28	1.127.213,80	196.004,68	341.083,12	0,19	1.417.339,94
URBANISMO	41.044.500,00	49.680.738,48	10.624.930,26	18.119.690,60	8,16	31.561.047,88	8.386.656,21	11.664.915,68	6,34	38.015.822,80

HABITAÇÃO	5.697.000,00	5.599.978,00	63.004,24	171.546,60	0,08	5.428.431,40	60.492,71	107.765,36	0,06	5.492.212,64
GESTÃO AMBIENTAL	10.129.400,00	10.626.038,82	2.287.474,24	4.250.688,21	1,92	6.375.350,61	2.344.711,00	3.123.665,54	1,70	7.502.373,28
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.115.500,00	1.115.500,00	33.855,68	40.896,11	0,02	1.074.603,89	30.576,69	36.129,83	0,02	1.079.370,17
AGRICULTURA	4.128.000,00	4.587.170,97	541.154,65	1.439.675,00	0,65	3.147.495,97	403.016,64	1.250.688,04	0,68	3.336.482,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.575.000,00	2.583.300,00	420.867,57	753.727,77	0,34	1.829.572,23	371.929,76	637.908,92	0,35	1.945.391,08
TRANSPORTE	9.213.400,00	12.121.116,25	1.740.845,76	5.960.432,43	2,69	6.160.683,82	3.850.479,81	5.108.286,03	2,78	7.012.830,22
DESPORTO E LAZER	4.082.000,00	4.384.635,80	966.618,93	1.867.009,29	0,84	2.517.626,51	1.014.779,01	1.430.426,53	0,78	2.954.209,27
ENCARGOS ESPECIAIS	60.884.000,00	60.884.000,00	4.152.933,05	8.828.714,89	3,98	52.055.285,11	4.152.533,05	8.828.314,89	4,80	52.055.685,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	47.273.800,00	47.182.346,03	7.454.005,05	14.899.344,64	6,71	32.283.001,39	7.454.005,05	14.899.344,64	8,10	32.283.001,39
TOTAL III = (I + II)	629.030.000,00	653.753.265,30	108.981.240,60	221.925.051,54	100,00	431.828.213,76	101.968.346,24	183.870.782,95	100,00	469.882.482,35

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:50D981E9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	47.273.800,00	47.213.612,85	7.454.005,05	15.130.611,46	6,82	32.083.001,39	7.492.549,53	14.976.433,60	8,15	32.237.179,25
LEGISLATIVA	1.160.000,00	1.091.266,82	21.448,94	274.053,01	0,12	817.213,81	59.993,42	119.875,15	0,07	971.391,67
AÇÃO LEGISLATIVA	960.000,00	860.000,00	21.448,94	42.786,19	0,02	817.213,81	21.448,94	42.786,19	0,02	817.213,81
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	231.266,82	0,00	231.266,82	0,10	0,00	38.544,48	77.088,96	0,04	154.177,86
ADMINISTRAÇÃO	1.058.000,00	1.058.000,00	163.290,48	326.803,43	0,15	731.196,57	163.290,48	326.803,43	0,18	731.196,57
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	100.000,00	15.504,58	31.009,16	0,01	68.990,84	15.504,58	31.009,16	0,02	68.990,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	798.000,00	798.000,00	122.165,58	244.781,64	0,11	553.218,36	122.165,58	244.781,64	0,13	553.218,36
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	160.000,00	160.000,00	25.620,32	51.012,63	0,02	108.987,37	25.620,32	51.012,63	0,03	108.987,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	650.000,00	650.000,00	97.243,39	196.649,93	0,09	453.350,07	97.243,39	196.649,93	0,11	453.350,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	650.000,00	650.000,00	97.243,39	196.649,93	0,09	453.350,07	97.243,39	196.649,93	0,11	453.350,07
SAÚDE	4.873.000,00	4.866.216,03	708.819,28	1.427.392,34	0,64	3.438.823,69	708.819,28	1.427.392,34	0,78	3.438.823,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	318.000,00	287.535,41	47.748,39	91.209,16	0,04	196.326,25	47.748,39	91.209,16	0,05	196.326,25
ATENÇÃO BÁSICA	3.429.000,00	3.442.880,62	504.541,50	1.021.480,47	0,46	2.421.400,15	504.541,50	1.021.480,47	0,56	2.421.400,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	884.000,00	893.800,00	121.089,63	243.879,87	0,11	649.920,13	121.089,63	243.879,87	0,13	649.920,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	242.000,00	242.000,00	35.439,76	70.822,84	0,03	171.177,16	35.439,76	70.822,84	0,04	171.177,16
TRABALHO	36.000,00	36.000,00	5.681,06	11.319,49	0,01	24.680,51	5.681,06	11.319,49	0,01	24.680,51
FOMENTO AO TRABALHO	36.000,00	36.000,00	5.681,06	11.319,49	0,01	24.680,51	5.681,06	11.319,49	0,01	24.680,51
EDUCAÇÃO	10.340.000,00	10.355.100,00	1.618.489,28	3.223.676,68	1,45	7.131.423,32	1.618.489,28	3.223.676,68	1,75	7.131.423,32
ENSINO FUNDAMENTAL	4.778.000,00	4.792.300,00	749.645,74	1.495.214,19	0,67	3.297.085,81	749.645,74	1.495.214,19	0,81	3.297.085,81
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.378.000,00	5.378.000,00	844.985,58	1.680.775,43	0,76	3.697.224,57	844.985,58	1.680.775,43	0,91	3.697.224,57
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	59.000,00	59.000,00	5.911,18	11.822,36	0,01	47.177,64	5.911,18	11.822,36	0,01	47.177,64
EDUCAÇÃO ESPECIAL	125.000,00	125.800,00	17.946,78	35.864,70	0,02	89.935,30	17.946,78	35.864,70	0,02	89.935,30
CULTURA	20.000,00	20.000,00	3.168,36	6.336,72	0,00	13.663,28	3.168,36	6.336,72	0,00	13.663,28
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	3.168,36	6.336,72	0,00	13.663,28	3.168,36	6.336,72	0,00	13.663,28
DIREITOS DA CIDADANIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
URBANISMO	670.000,00	670.000,00	105.306,11	211.531,25	0,10	458.468,75	105.306,11	211.531,25	0,12	458.468,75
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	210.000,00	210.000,00	33.024,56	65.970,61	0,03	144.029,39	33.024,56	65.970,61	0,04	144.029,39
SERVIÇOS URBANOS	460.000,00	460.000,00	72.281,55	145.560,64	0,07	314.439,36	72.281,55	145.560,64	0,08	314.439,36
GESTÃO AMBIENTAL	249.000,00	249.230,00	38.491,89	76.492,04	0,03	172.737,96	38.491,89	76.492,04	0,04	172.737,96
CONTROLE AMBIENTAL	249.000,00	249.230,00	38.491,89	76.492,04	0,03	172.737,96	38.491,89	76.492,04	0,04	172.737,96
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.500,00	5.500,00	828,74	1.657,48	0,00	3.842,52	828,74	1.657,48	0,00	3.842,52
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	5.500,00	5.500,00	828,74	1.657,48	0,00	3.842,52	828,74	1.657,48	0,00	3.842,52
AGRICULTURA	190.000,00	190.000,00	28.328,46	56.656,92	0,03	133.343,08	28.328,46	56.656,92	0,03	133.343,08
EXTENSÃO RURAL	190.000,00	190.000,00	28.328,46	56.656,92	0,03	133.343,08	28.328,46	56.656,92	0,03	133.343,08

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	170.800,00	170.800,00	20.916,11	41.185,04	0,02	129.614,96	20.916,11	41.185,04	0,02	129.614,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.000,00	166.000,00	19.932,23	39.474,46	0,02	126.525,54	19.932,23	39.474,46	0,02	126.525,54
TURISMO	4.800,00	4.800,00	983,88	1.710,58	0,00	3.089,42	983,88	1.710,58	0,00	3.089,42
TRANSPORTE	300.000,00	300.000,00	41.896,12	85.954,68	0,04	214.045,32	41.896,12	85.954,68	0,05	214.045,32
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	300.000,00	300.000,00	41.896,12	85.954,68	0,04	214.045,32	41.896,12	85.954,68	0,05	214.045,32
DESPORTO E LAZER	60.000,00	60.000,00	11.070,29	21.312,17	0,01	38.687,83	11.070,29	21.312,17	0,01	38.687,83
DESPORTO COMUNITÁRIO	60.000,00	60.000,00	11.070,29	21.312,17	0,01	38.687,83	11.070,29	21.312,17	0,01	38.687,83
ENCARGOS ESPECIAIS	27.486.000,00	27.486.000,00	4.589.026,54	9.169.590,28	4,13	18.316.409,72	4.589.026,54	9.169.590,28	4,99	18.316.409,72
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.100.000,00	2.100.000,00	358.094,74	707.726,68	0,32	1.392.273,32	358.094,74	707.726,68	0,38	1.392.273,32
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	25.386.000,00	25.386.000,00	4.230.931,80	8.461.863,60	3,81	16.924.136,40	4.230.931,80	8.461.863,60	4,60	16.924.136,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	47.273.800,00	47.213.612,85	7.454.005,05	15.130.611,46	100,00	32.083.001,39	7.492.549,53	14.976.433,60	100,00	32.237.179,25

Conjunto de informações em tempo real,

atualizados até 22/05/2025 15:30

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:CF562032

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	305.000,00	806.727,91	(501.727,91)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	305.000,00	806.727,91	(501.727,91)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	305.000,00	676.151,13	(371.151,13)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	130.576,78	(130.576,78)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	305.000,00	806.727,91	(501.727,91)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.391.396,12	1.112.296,12	1.099.236,49	1.099.236,49	96.218,74	279.100,00
Investimentos	1.391.396,12	1.112.296,12	1.099.236,49	1.099.236,49	96.218,74	279.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.391.396,12	1.112.296,12	1.099.236,49	1.099.236,49	96.218,74	279.100,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	4.521.031,88	(305.568,21)	4.215.463,67

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:8B731858

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**513.138.904,78**	**533.244.049,79**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**5.460.000,00**	**5.460.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**507.678.904,78**	**527.784.049,79**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**111.689.359,05**	**116.112.490,95**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**100.520.423,15**	**104.501.241,86**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:8E516093

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	533.244.049,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.460.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	527.784.049,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	84.445.447,97	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	76.000.903,17	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	36.944.883,49	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:024CA46A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	6.283.231,19	1.322.229,63	4.961.001,56

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	48.764.381,94	26.460.894,05	22.303.487,89
Investimentos	38.383.381,94	22.379.987,30	16.003.394,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.381.000,00	4.080.906,75	6.300.093,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	48.764.381,94	26.460.894,05	22.303.487,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	42.481.150,75	25.138.664,42	17.342.486,33
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/05/2025 16:00			

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:D2FEF76C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	114.100.000,00	44.732.013,58
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	28.700.000,00	18.185.036,98
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	13.200.000,00	3.749.009,96
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	53.500.000,00	16.482.629,92
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	18.700.000,00	6.315.336,72
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	232.532.000,00	84.295.670,93
2.1 - Cota-parte FPM	112.900.000,00	32.418.575,18
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	103.000.000,00	32.418.575,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.900.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	81.000.000,00	27.562.118,16
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	381.105,10
2.4 - Cota-parte ITR	332.000,00	19.941,87
2.5 - Cota-parte IPVA	37.500.000,00	23.692.539,05
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	221.391,57
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	346.632.000,00	129.027.684,51
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	44.526.400,00	16.859.134,19
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	42.131.600,00	15.397.786,94
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	86.440.000,00	32.963.368,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	83.440.000,00	31.046.655,43
6.1.1 - Principal	82.900.000,00	30.877.170,66
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	540.000,00	169.484,77
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.000.000,00	1.916.712,78
6.4.1 - Principal	3.000.000,00	1.916.712,78
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	38.373.600,00	14.018.036,47

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	651.381,12
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	651.381,12
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	33.614.749,33

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	86.436.000,00	31.335.143,87	31.335.091,51	30.988.765,33	52,36

10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	77.434.996,00	25.109.838,94	25.109.838,94	24.941.192,31	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	42.452.100,00	13.273.598,09	13.273.598,09	13.178.430,48	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	33.844.896,00	11.514.055,04	11.514.055,04	11.440.576,02	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	387.000,00	78.956,60	78.956,60	78.956,60	0,00
10.1.4 - Educação Especial	751.000,00	243.229,21	243.229,21	243.229,21	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	9.001.004,00	6.225.304,93	6.225.252,57	6.047.573,02	52,36
10.2.1 - Educação Infantil	1.563.300,00	653.654,17	653.654,17	647.346,85	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.873.904,00	2.183.468,77	2.183.468,77	2.155.472,86	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	4.563.800,00	3.388.181,99	3.388.129,63	3.244.753,31	52,36
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	31.335.143,87	31.335.091,51	30.988.765,33	52,36	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.884.471,80	29.884.419,44	29.556.888,16	52,36	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.450.672,07	1.450.672,07	1.431.877,17	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.109.838,94	25.109.838,94	24.941.192,31	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.732.658,80	25.109.838,94	25.109.838,94	80,88
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.296.336,82	1.628.276,70	1.628.276,70	0,00	4,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	8.189.505,87	50.093.874,16	0,00	0,00	50.093.874,	50.093.874,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.997.834,60	50.093.874,16	0,00	0,00	50.093.874,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	191.671,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	42.251.600,00	7.248.928,93	4.113.908,02	3.867.462,31	3.135.020,91
20.1 - Educação Infantil	9.382.600,00	2.383.867,55	1.369.422,14	1.269.745,97	1.014.445,41
20.2 - Ensino Fundamental	24.600.000,00	4.817.159,01	2.706.237,09	2.569.454,65	2.110.921,92

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	6.882,24	4.706,24	4.706,24	2.176,00
20.4 - Educação Especial	8.231.000,00	41.020,13	33.542,55	23.555,45	7.477,58
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM**
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**ATUALIZADA (c)**	**EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	61.319.800,00	18.514.682,82	16.403.760,90	16.165.503,53	2.110.921,92
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	61.319.800,00	18.514.682,82	16.403.760,90	16.165.503,53	2.110.921,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.113.908,02
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.859.134,19
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	44.822,01
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	20.928.220,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	32.256.921,13	20.928.220,20	16,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.877.159,66	832.824,21	1.116.020,55	44.822,01	716.317,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.116.704,98	832.824,21	1.006.318,79	44.822,01	65.564,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	752.291,38	0,00	101.538,46	0,00	650.752,92
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	8.163,30	0,00	8.163,30	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.461.000,00	3.705.331,15
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.789.000,00	3.110.766,70
31.1.1 - Salário-Educação	5.300.000,00	2.205.763,81
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.860.000,00	735.895,36
31.1.4 - PNATE	429.000,00	161.978,27
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.200.000,00	7.129,26
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.672.000,00	594.564,45

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.259.764,91	4.234.192,75	2.362.612,02	2.221.467,93	1.871.580,73
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.636.475,62	2.219.253,35	873.493,25	807.385,58	1.345.760,10
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.453.289,29	1.983.419,48	1.469.181,53	1.404.603,09	514.237,95
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	90.000,00	15.107,73	9.303,13	4.735,20	5.804,60
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	16.412,19	10.634,11	4.744,06	5.778,08
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	139.951.364,91	42.818.265,55	37.811.611,55	37.077.695,57	5.006.654,00

33.1 - Despesas Correntes	136.859.965,29	41.920.021,89	37.785.208,45	37.051.292,47	4.134.813,44
33.1.1 - Pessoal Ativo	103.010.800,00	31.358.746,66	31.358.746,66	31.012.420,48	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	32.049.165,29	10.561.275,23	6.426.461,79	6.038.871,99	4.134.813,44
33.2 - Despesas de Capital	3.091.399,62	898.243,66	26.403,10	26.403,10	871.840,56
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.091.399,62	898.243,66	26.403,10	26.403,10	871.840,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	760.806,64	3.531,50
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	32.963.368,21	2.205.763,81
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.098.467,09	1.657.066,06
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.625.707,76	552.229,25
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.625.707,76	552.229,25

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:4C1440EF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	76.500.000,00	27.527.209,27
Receita de Contribuições dos Segurados	17.400.000,00	5.916.726,60
Civil	17.400.000,00	5.916.726,60
Ativo	13.510.000,00	4.557.405,34
Inativo	3.500.000,00	1.201.965,92
Pensionista	390.000,00	157.355,34
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	20.727.800,00	6.437.481,04
Civil	20.727.800,00	6.437.481,04
Ativo	20.727.800,00	6.437.481,04
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.531.717,57	7.117.209,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.531.717,57	7.117.209,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	26.840.482,43	8.055.792,00
Compensação Financeira entre os regimes	1.260.000,00	736.551,48
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	25.569.982,43	7.316.996,52
Demais Receitas Correntes	10.500,00	2.244,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	50.930.017,57	20.210.212,75

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	77.176.489,51	15.752.582,90	15.752.582,90	15.752.582,90
Aposentadorias	57.080.489,51	13.543.648,29	13.543.648,29	13.543.648,29
Pensões	20.096.000,00	2.208.934,61	2.208.934,61	2.208.934,61
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	77.176.489,51	15.752.582,90	15.752.582,90	15.752.582,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(26.246.471,94)	4.457.629,85	4.457.629,85	(15.752.582,90)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			

ANTERIORES	
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	100.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	229.699,70
Investimentos e Aplicações	170.566.028,07
Outros Bens e Direitos	415.230.187,16

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA Até**	**RECEITAS REALIZADAS o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	**MANTIDOS PELO TESOURO**			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	38.127.800,00		12.354.207,64	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	38.127.800,00		12.354.207,64	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:56C6E860

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	539.033.747,51	202.431.797,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.069.000,00	54.343.373,23
IPTU	28.700.000,00	18.185.036,98
ISS	53.500.000,00	16.482.629,92
ITBI	13.200.000,00	3.749.009,96
IRRF	18.700.000,00	6.315.336,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.969.000,00	9.611.359,65
Contribuições	14.655.000,00	5.034.138,88
Receita patrimonial	4.940.070,29	3.218.681,83
Aplicações Financeiras (II)	3.793.070,29	3.083.250,39
Outras Receitas Patrimoniais	1.147.000,00	135.431,44
Transferências correntes	378.214.677,22	135.561.210,12
Cota-Parte do FPM	92.300.000,00	25.934.860,28
Cota-Parte do ICMS	64.800.000,00	22.049.694,59
Cota-Parte do IPVA	30.000.000,00	18.954.031,18
Cota-Parte do ITR	265.600,00	15.953,54
Transferências da LC 61/1989	640.000,00	304.884,06
Transferências do FUNDEB	85.900.000,00	32.793.883,44
Outras transferências correntes	104.309.077,22	35.507.903,03
Demais receitas correntes	10.155.000,00	4.274.393,58
Outras Receitas Financeiras (III)	51.000,00	459,82
Receitas Correntes Restantes	10.104.000,00	4.273.933,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	535.189.677,22	199.348.087,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	64.968.282,43	20.409.999,64
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.531.717,57	7.117.209,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.592.422,29	4.492.895,87
Operações de Crédito (VIII)	6.283.231,19	1.322.229,63
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	305.000,00	676.151,13
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	305.000,00	676.151,13
Transferências de Capital	5.004.191,10	2.494.515,11
Convênios	4.455.579,30	2.356.601,15
Outras Transferências de Capital	548.611,80	137.913,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.309.191,10	3.170.666,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	605.467.150,75	222.928.753,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	540.498.868,32	202.518.753,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

					PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	526.690.660,67	179.873.672,37	150.380.527,80	139.911.340,61	3.317.736,54	10.109.217,82	10.052.111,53
Pessoal e encargos sociais	231.585.337,63	69.890.332,95	69.866.932,95	69.023.910,17	659.411,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.400.000,00	2.627.504,83	2.627.504,83	2.627.504,83	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	290.705.323,04	107.355.834,59	77.886.090,02	68.259.925,61	2.658.324,97	10.109.217,82	10.052.111,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	522.290.660,67	177.246.167,54	147.753.022,97	137.283.835,78	3.317.736,54	10.109.217,82	10.052.111,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	78.177.489,51	15.821.751,94	15.821.751,94	15.821.751,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	48.763.381,94	26.460.894,05	17.745.592,17	17.034.944,24	7.552.807,40	2.207.008,06	2.205.238,06
Investimentos	38.383.381,94	22.379.987,30	13.665.085,42	13.416.977,30	7.552.807,40	2.207.008,06	2.205.238,06
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.380.000,00	4.080.906,75	4.080.506,75	3.617.966,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.383.381,94	22.379.987,30	13.665.085,42	13.416.977,30	7.552.807,40	2.207.008,06	2.205.238,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	639.001.532,12	215.447.906,78	177.239.860,33	166.522.565,02	10.870.543,94	12.316.225,88	12.257.349,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	560.824.042,61	199.626.154,84	161.418.108,39	150.700.813,08	10.870.543,94	12.316.225,88	12.257.349,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							33.278.294,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							28.690.047,06

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.083.250,39	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.627.504,83	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	29.145.792,62	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Abril / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	80.895.493,43	75.720.163,83
DEDUÇÕES (XL)	65.747.830,15	93.352.573,81
Disponibilidade de Caixa	61.087.147,60	88.691.891,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.362.300,68	102.997.644,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	12.978.055,74	12.198.185,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.297.097,34	2.107.567,71
Demais Haveres Financeiros	4.660.682,55	4.660.682,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.147.663,28	(17.632.409,98)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	32.780.073,26	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(779.870,34)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	32.000.202,92	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	31.544.457,36	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.658.362,32	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.658.362,32	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	100.000,00	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:6E7B44C5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	533.244.049,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	527.784.049,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	520.066.101,79	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	233.886.058,47	44,97
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	280.835.694,97	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	266.793.910,22	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	252.752.125,47	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-17.632.409,98	-3,34
Limite definido por resolução do senado federal	633.340.859,75	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	116.112.490,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	84.445.447,97	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	36.944.883,49	7,00

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:034ED487

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	619.030.000,00
Previsão Atualizada da Receita	627.126.169,80
Receitas Realizadas	234.451.902,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	17.658.362,32
Dotação Inicial	628.930.000,00
Créditos Adicionais	24.754.532,12
Dotação Atualizada	653.684.532,12
Despesas Empenhadas	222.156.318,36
Despesas Liquidadas	183.947.871,91
Despesas Pagas	172.768.036,79
Superávit Orçamentário	50.504.030,87
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	221.925.051,54
Despesas Liquidadas	183.870.782,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	533.244.049,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	527.784.049,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	520.066.101,79
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	15.752.582,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.752.582,90
Despesas Previdenciárias Pagas	15.752.582,90
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		33.026.313,64	0,00 %
Resultado Primário	0,00		32.570.568,08	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	12.978.055,74	689.270,00	10.870.543,94	1.418.241,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	19.080.223,72	1.072.369,49	12.245.030,28	5.762.823,95
Poder Legislativo	12.319,31	0,00	12.319,31	0,00
TOTAL	32.070.598,77	1.761.639,49	23.127.893,53	7.181.065,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**	**Limites constitucionais anuais**		

	bimestre	% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	20.928.220,20	25% / 18%		16,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.109.838,94	70%		80,88
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.322.229,63		4.961.001,56	
Despesa de Capital Líquida	26.460.894,05		22.303.487,89	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	676.151,13		(371.151,13)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.112.296,12		279.100,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.610.520,16	15%	24,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/05/2025 16:16			

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:DEB207BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2.025

Pregão nº.11/2025

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CRUZEIRO & CRUZEIRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.461.316/0001-31, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1498, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pela Srª **GABRIELA CRUZEIRO DE SOUZA**, nesta **ATA,** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
1	UN	50	ABRAÇADEIRA DE METAL 40 MM C/ PARAFUSO E BUCHA Nº 08	THELMAR	1,93
3	UN	50	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 - De aço carbono c/acabamento zincado	INCA	1,95
7	UN	20	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 MM X 1.1/2	PLASTILIT	12,10
10	UN	20	AQUECEDOR P/LAVATÓRIO 110 WTS, POTÊNCIA MÍNIMA 5500W.	LORENZETI	293,00
13	KG	30	ARAME GALVANIZADO 14 BWG	GERDAU	15,49
14	KG	20	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	GERDAU	14,90
15	ROLO	10	ARAME LISO P/CERCA - ROLO C/1000MT	GERDAU	604,00
16	KG	20	ARAME RECOZIDO Nº 18	BONAMIGO	16,30
25	UN	50	ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO C/ TAMPA - MODELO 13,5CM ALTURA - Resistência até 130Kg, Composição: Polipropileno, Sistema de fixação antiderrapante, c/ parafusos plásticos que não enferrujam, Compatível c/ suporte lateral.	ASTRA	169,44
26	UN	30	ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO C/ TAMPA - MODELO 7,5CM ALTURA - Resistência até 130Kg, Composição: Polipropileno, Sistema de fixação antiderrapante, c/ parafusos plásticos que não enferrujam, Compatível c/ suporte lateral para vaso sanitário.	ASTRA	135,86
27	UN	50	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL (BRANCO) FORMATO OVAL, MACIO, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA: COMPR. 38CM E LARG. 30CM.	ASTRA	51,90
28	UN	50	ASSENTO SANITARIO SIMPLES (BRANCO) FORMATO OVAL, DIMENSÕES MÍNIMA: COMPR. 45CM E LARG.38CM EM POLIPROPILENO	ASTRA	40,80
30	UN	50	BACIA SANITARIA PADRÃO, LOUÇA BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMA: ALT. 38CM, COMPR. 47CM E LARG. 37CM	ONIX	185,40
35	BR	30	BARRA DE CANO DE PVC 40MM - ESGOTO - C/6MT	PLASTILIT	28,90

36	BR	20	BARRA DE CANO DE PVC 75MM - ESGOTO - C/6MT	PLASTILIT	69,50
44	BR	10	BARRA DE CANO INDUSTRIAL CHAPA 18 - 1 1/4	INDEPENDENCIA	144,98
46	BR	50	BARRA DE CANO SOLDAVEL 25MM - C/6MT	PLASTILIT	18,90
59	BR	100	BARRA DE FERRO 5/16 - 12MTS	GERDAU	42,90
61	BR	100	BARRA DE FERRO CHATO 1/2x1/8	INDEPENDENCIA	34,98
67	BR	15	BARRA DE FERRO CHATO VIGA U.4 CHAPA 11 - 6MTS	INDEPENDENCIA	259,79
69	BR	20	BARRA DE FERRO MACIÇO 5/16 P/ METALURGICA	INDEPENDENCIA	38,99
77	BR	30	BARRA DE PERFIL U P/FORRO DE PVC 8 MM - C/6MT	BARIRI	28,99
78	BR	50	BARRA DE PERFIL ZINCADO P/FORRO DE PVC - C/3MT	VANZIM	9,99
79	BR	15	BARRA DE TRELIÇA TG8 4.2 - 12MTS	BONAMIGO	62,83
80	BR	20	BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 15x15	INDEPENDENCIA	49,79
81	BR	200	BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 20x20	INDEPENDENCIA	56,81
82	BR	200	BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 20x30	INDEPENDENCIA	62,19
86	BR	80	BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 40x40	INDEPENDENCIA	107,90
98	UN	20	BRAÇO P/CHUVEIRO PVC BRANCO 40CM	ASTRA	15,76
99	UN	04	CABO DE MACHADO (TAM. MÍNIMO 95CM) Acabamento lixado; Madeira de origem renovável.	SERRA	18,39
100	UN	04	CABO DE PICARETA (TAM MÍNIMO 90CM) Acabamento lixado, Madeira de origem renovável.	SERRA	18,69
101	UN	15	CABO P/ENXADA - MADEIRA DE 1.5MT	SERRA	15,59
102	M	100	CAIBRO DE CEDRINHO - 5CM	FZ	14,87
104	UN	05	CAIXA D´ÁGUA 1000LTS - FIBRA POLIETILENO - C/TAMPA	BAKOF	459,48
106	UN	04	CAIXA D´ÁGUA 500LTS - FIBRA POLIETILENO - C/TAMPA	BAKOF	279,87
107	UN	08	CAIXA DE CONCRETO 30x30 - C/TAMPA	MEGA	77,97
108	UN	20	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, EM POLIETILENO, CAPAC. MAXÍMA 9 LTS.	ASTRA	31,42
110	SC	500	CAL DE PINTURA, HIDRATADO P/PROCESSO QUÍMICO, ISENTO DE AREIA E RESÍDUOS. CAL PURO, CONTÉM AGENTE FIXADOR P4 (ADERENTE E SECANTE) SACO DE 8KG	COLOMBO CAL	15,88
111	SC	500	CAL HIDRATADA (SACO DE 20 KG) Cal dolomítica que atende os requisitos da ABNT 7175.	SOLOFINO	15,99
112	SC	500	CAL VIRGEM COMUM (SACO DE 20KG) Características conforme ABNT NBR 6453, obtido pela moagem da calcinação da rocha calcária em fornos sob altas temperaturas (800°C a 1100°C).	COLOMBO CAL	15,97
113	UN	08	CAMARA DE PNEU DE CARRIOLA 3,25x8	ROTTA	20,40
117	UN	30	CAP ESGOTO 100MM	PLASTILIT	4,88
118	UN	30	CAP ESGOTO 40MM	PLASTILIT	1,28
122	UN	10	CARRINHO DE MÃO C/PNEU E CAMARA, CHAPA DE AÇO CARBONO Nº 22. Varal. Capacidade de carga de no máximo 100 Kg, Pneu c/2 lonas, mancal aparafusado, caçamba c/bordas dobra dupla.	MAESTRO	114,99
123	UN	40	CATRACA P/ARAME LISO C/ROSETA, AÇO ZINCADO. Dimensões mínima: Alt. 5,8cm, compr.4cm e Larg. 5,4cm.	CINFER	9,41
141	TB	40	COLA P/CANO - BISNAGA DE 75GR	TIGRE	9,90
142	FRS	30	COLA P/CANO - FRASCO C/ 175GR	PLASTILIT	11,45
151	UN	08	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - 18x27	SWS	19,89
161	UN	50	DOBRADIÇA 4	ROCHA	3,46
168	UN	15	ESCADA C/07 DEGRAUS E TAPETE MAESTRO - MULTI USO	ALUMASA	233,80
176	UN	50	FECHADURA 2600/71 - AÇO INOX 40MM. Acabamento cromado, Dimensões (PxLxA) 4,2x9,2x17cm	ALIANÇA	56,88
179	UN	08	FECHADURA P/PORTA DE CORRER, EM AÇO INOX, BROCA 20MM	STAM	83,00
181	UN	30	FECHADURA TIPO STAN 502 OU 602 P/PORTA DE FERRO	STAM	74,60
186	UN	400	FIXADOR P/CAL DE PINTURA	PINTAFIX	3,59
192	UN	20	JOELHO DE PVC 150MM - ESGOTO	PLASTILIT	38,50
198	UN	20	CARRINHO DE MÃO C/PNEU E CAMARA, CHAPA DE AÇO CARBONO Nº 22. Varal. Capacidade de carga de no máximo 100 Kg, Pneu c/2 lonas, mancal aparafusado, caçamba c/bordas dobra dupla.	PLASTILIT	2,99
199	UN	40	JOELHO DE PVC 40MM 90° - ESGOTO	PLASTILIT	2,40
201	UN	25	JOELHO DE PVC MISTO 25MM 1/2 - SOLDÁVEL	PLASTILIT	3,50
202	JG	08	JOGO DE VISTA P/PORTA - MADEIRA	PALUDO	67,85
204	KIT	07	KIT C/3 BARRAS DE APOIO EM METAL 30/40/80CM – 1 barra de apoio 30cm, 1 barra de apoio 40cm, 1 barra de apoio 80cm, 16 buchas, 16 parafusos, Peso suportado 200 Kg.	OURO	191,90
207	UN	20	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO - Material louça sanitária branca, Comprimento 42.5cm, largura 47cm e profundidade 19cm	ONIX	133,26
217	UN	20	LUVA DE PVC 50MM - SOLDÁVEL	PLASTILIT	2,79
220	M	15	MANGUEIRA P/BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA	BARIFLEX	7,99
221	M	200	MANGUEIRA SILICONADA, 1/2 P/JARDIM REFORÇADA - MTS	BARIFLEX	5,04
223	M	80	MEIA CANA P/FORRO DE MADEIRA (PINUS) DIMENSÕES 2CM X 2CM	J MARTINS	9,90
229	UN	200	PARAFUSO 15CM C/PORCA E ARRUELA	MISTER	1,54
230	UN	50	PARAFUSO 5/16x1.1/2	MISTER	0,92
231	UN	100	PARAFUSO 5/16x2 (FRANCÊS)	MISTER	0,89
234	UN	300	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 6MM, 8MM E 12MM - Á ESCOLHER	MISTER	0,61
235	UN	100	PARAFUSO P/FIXAR VASO/LAVATÓRIO 10MM C/BUCHA	MISTER	1,73
238	LTA	10	PASTA PARA SOLDA 110 GR	PLASTILIT	13,99
243	M	450	PERFIL MEIA CANA P/ACABAMENTO DE FORRO PVC 8MMx2,9CM	BARIRI	5,29
248	UN	20	PNEU DE CARRIOLA 3,25x8	MISTER	39,25
249	UN	05	PONTEIRA P/CONCRETO, Confeccionada em ferro de construção, 28cm de comprimento e 28mm de diâmetro	QUEIROZ	17,89
250	UN	05	PORTA DE AÇO C/BATENTE TIPO VENEZIANA - 2.10M x 60CM - Lado de abertura esquerdo ou direito conf. necessidade, ventilada, Acompanha fechadura.	HB	397,79
251	UN	07	PORTA DE AÇO C/BATENTE TIPO VENEZIANA - 2.10M x 70CM - Lado de abertura esquerdo ou direito conf. necessidade, ventilada, Acompanha fechadura.	HB	299,79
286	UN	50	ROLDANA DE POLIURETANO - 3 P/PORTÃO C/CAIXA	ESTAMBEL	19,79
287	UN	50	ROLDANA DE POLIURETANO - 4" P/PORTÃO C/CAIXA	ESTAMBEL	23,69
293	KG	08	SOLDA DE ESTANHO 40x60	VONDER	278,98

295	M	150	TABUA DE 10CM - CEDRINHO	FZ	12,49
296	M	100	TABUA DE 10CM - PINUS	FZ	4,29
312	UN	150	TE DE PVC 25MM - SOLDÁVEL	PLASTILIT	1,30
313	UN	40	TE DE PVC 32MM - SOLDÁVEL	PLASTILIT	3,70
314	UN	40	TE DE PVC 40MM - ESGOTO	PLASTILIT	3,10
315	UN	120	TE DE PVC 50MM - SOLDÁVEL	PLASTILIT	7,30
327	UN	300	TELHA S/ AMIANTO 5MM - DE 2.44MTx1.10MT	CASALIT	47,99
329	UN	20	TE MISTO PVC 3/4x25 - SOLDÁVEL	TIGRE	3,90
341	UN	15	TUBO PONTA AZUL P/LIGAÇÃO DE VASO, em PVC, Tamanho: Tubo de descida Ø 1 ½ x 82cm e joelho azul Ø 1 ½ x 1 ½.	TIGRE	7,89
342	UN	25	VALVULA HIDRA (C/ACABAMENTO) Base e acabamento em material ligas de cobre (bronze e latão) plástico de engenharia e elastômetros.	DECA	231,49
345	M	80	VIGAS DE 5CMx1OCM - CEDRINHO	FZ	35,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

GABRIELA CRUZEIRO DE SOUZA

Cruzeiro & Cruzeiro LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4AB980E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2.025

Pregão nº.11/2025

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DEPOSITO PEDROSO MATERIAL PARA CONSTRUÇOES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 58.291.180/0001-98, situada na Avenida Santos Dumont nº 1010, Jardim Lindoia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pela Srª **ZILDA PEDROSO DOS SANTOS**, nesta **ATA,** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
4	UN	15	ACABAMENTO P/REGISTRO 3/4 C-50	DECA	25,25
21	SC	80	ARGAMASSA DE PISO SOBRE PISO AC III (SC 20 KG)	HIPERMASSA	31,90
22	SC	100	ARGAMASSA EXTERNA AC II (SC 20 KG)	HIPERMASSA	28,50
23	SC	150	ARGAMASSA INTERNA AC III (SC 20 KG)	HIPERMASSA	32,90
29	UN	20	BACIA SANITARIA INFANTIL, LOUÇA BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMA: ALT. 30CM, LARG. 31CM E PROF. 41CM.	CELITE	330,00

33	BR	25	BARRA DE CANO DE PVC 150MM - ESGOTO - C/6MT	TIGRE	180,85
38	BR	10	BARRA DE CANO GALVANIZADO 1 1/2	GERDAU	271,08
39	BR	10	BARRA DE CANO GALVANIZADO 1 1/4	GERDAU	242,10
40	BR	10	BARRA DE CANO GALVANIZADO 1/2	GERDAU	131,05
41	BR	05	BARRA DE CANO GALVANIZADO 2	TIGRE	299,69
42	BR	10	BARRA DE CANO GALVANIZADO 3/4	GERDAU	146,85
49	BR	50	BARRA DE CANTONEIRA 1 1/4x1/8 - C/6MT	TIGRE	101,29
50	BR	20	BARRA DE CANTONEIRA 2x3/16 - C/6MT	TIGRE	228,00
52	BR	10	BARRA DE CANTONEIRA 4x3/16 - C/6MT	TIGRE	408,00
55	BR	60	BARRA DE FERRO 1.1/2 - 12MTS	TIGRE	720,00
60	BR	50	BARRA DE FERRO 7/8x12MTS	TIGRE	379,92
64	BR	50	BARRA DE FERRO CHATO 2x1/8	TIGRE	85,10
65	BR	10	BARRA DE FERRO CHATO 2x3/16	TIGRE	124,20
66	BR	15	BARRA DE FERRO CHATO 2x5/16	TIGRE	191,95
68	BR	50	BARRA DE FERRO GG 50 1"x12MT	TIGRE	362,99
83	BR	50	BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 25x25	TIGRE	68,85
84	BR	80	BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 30x30	TIGRE	83,40
85	BR	100	BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 30x50	TIGRE	99,50
87	BR	50	BARRA DE TUBO QUADRADA CHAPA Nº 18 - 50x50	TIGRE	114,90
89	BR	10	BARRA DE TUBO REDONDO CHAPA Nº 18 - 2	TIGRE	136,90
90	BR	15	BARRA DE TUBO REDONDO CHAPA Nº 18 - 3	GERDAU	190,46
91	BR	10	BARRA DE TUBO REDONDO CHAPA Nº 18 - 3/4	GERDAU	51,17
92	JG	05	BATENTE P/PORTA DE MADEIRA 13CM - 0,70x2,10 - CEDRINHO	PARANAVAI	151,59
93	JG	10	BATENTE P/PORTA DE MADEIRA 16CM - 0,80x2,10 - CEDRINHO	UNIAO PORTAS	228,57
94	JG	10	BATENTE P/PORTA DE MADEIRA 16CM - 0,90x2,10 - CEDRINHO	UNIAO PORTAS	229,99
95	UN	25	BICO P/TORNEIRA DE METAL 3/4 OU 1/2	DELTA	3,45
96	UN	30	BICO P/TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/4	DELTA	2,75
103	M	50	CAIBRO DE PINUS - 5CM	MADEIRA FORTE	5,09
105	UN	04	CAIXA DÁGUA 2000LTS - FIBRA POLIETILENO - C/TAMPA	TIGRE	999,00
115	UN	20	CAPA (FIBROCIMENTO) 15ºx5MM	ISDRALIT	49,97
119	UN	15	CAP SOLDAVEL 25MM	TIGRE	1,30
120	UN	20	CAP SOLDAVEL 32MM	TIGRE	2,60
121	UN	15	CAP SOLDAVEL 50MM	TIGRE	7,50
124	UN	04	CHAPA DE AÇO SÓLIDA 1/8 - 1,20Mx3,00M	GERDAU	1.078,70
125	UN	08	CHAPA DE AÇO SÓLIDA 3/16 - 1,20Mx3,00M	GERDAU	1.689,00
126	UN	20	CHAPA DE MADEIRIT RESINADO 15MM - 1,60x2,20 MTS	COLOR PLACAS	169,90
127	UN	20	CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - 2,00x1,20MT	GERDAU	108,69
128	UN	20	CHAPA MDF 15MM LAMINADO DUPLA FACE - 1,84x2,75MT	MADERITE	380,00
129	UN	20	CHAPA MDF 6MM LAMINADO DUPLA FACE - 1,84x2,75MT	MADERITE	258,00
130	UN	04	CHAPA PRETA 5/16 - DE 3,00x1,20MT	GERDAU	1.980,00
131	UN	30	CHAPA PRETA DE BUZIO 2,00x1,00MT	GERDAU	194,99
134	UN	25	CHAPA PRETA Nº 11 - DE 3,00x1.00MT	GERDAU	708,70
135	UN	10	CHAPA PRETA Nº 14 - DE 3.00x1.20MT	GERDAU	607,00
137	UN	20	CHAPA PRETA Nº 18 - DE 2,00x1.00MT	GERDAU	366,70
140	SC	1.200	CIMENTO (SACO DE 50KG) Para qualquer tipo de obras	VOTORAN	33,45
144	UN	30	CONECTOR PARA FIO 25MM	FAME	9,70
147	UN	40	CORREDIÇA TELESCÓPICA 450 MM	ALIANÇA	33,00
148	UN	30	CURVA HORIZONTAL ELETROCALHA 100x100MM PRÉ ZINCADO	TIGRE	32,00
149	UN	20	CURVA VERTICAL EXTERNA PERFURADA 90° 100x100MM P/ELETROCALHA	TIGRE	28,00
150	UN	20	CURVA VERTICAL INTERNA PERFURADA 90° 100x100MM P/ELETROCALHA	TIGRE	30,00
152	UN	15	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO - 17x30	CORTAG	11,00
153	UN	80	DISCO DE CORTE 12 - FURO 3/4	VONDER	14,00
154	UN	100	DISCO DE CORTE 7 - FURO 3/4	VONDER	5,50
155	UN	100	DISCO DE DESBASTE 7 - FURO 3/4	VONDER	14,50
156	UN	15	DISCO DE MAKITA - P/FERRO	IMPACTO	2,00
162	UN	40	DOBRADIÇA DE PRESSÃO DE 25MM - Para serem utilizados em Móveis.	SILVANA	10,90
166	UN	50	EMENDA PERFURADA P/ ELETROCALHA 100x100MM PZ	GERDAU	18,50
167	UN	50	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO - 40CM, 50CM OU 60CM	TRAMONTINA	4,50
175	UN	40	ESTICADOR P/CORDOALHA ARAME LISO, 3/8 x 40CM, em aço galvanizado, dobra reforçada com solda, haste c/rosca, acompanha arruela e porca	VONDER	15,46
177	UN	50	FECHADURA EXTERNA C/TAMBOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, TRINCO REVERSIVÉL, C/ DUAS CHAVES, MEDIDAS DA CHAPA TESTA MÍNIMO 20MM x 18CM.	ALIANÇA	47,80
178	UN	30	FECHADURA INTERNA P/BANHEIRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TRINCO REVERSIVÉL, C/ DUAS CHAVES, MEDIDAS DA CHAPA TESTA MÍNIMO 20MM x 18CM.	ALIANÇA	44,74
182	ROLO	30	FITA BORDA PVC 25MM - ROLO C/ 20MTS	DURATEX	46,72
184	UN	50	FITA VEDA ROSCA - 18MMx25MT	TIGRE	2,39
185	ROLO	50	FITA ZEBRADA DE 6,5CMx200MT - ROLO	VONDER	10,50
187	M²	50	FORRO DE MADEIRA PINUS - 12CM - MT²	MADEIRA FORTE	28,00
188	M²	1.500	FORRO DE PVC - 200MMx8MM - M²	MFPLAST	17,99
190	UN	60	JOELHO DE PVC 100MM 45°- ESGOTO	TIGRE	3,99
191	UN	30	JOELHO DE PVC 100MM 90°- ESGOTO	TIGRE	3,99
193	UN	10	JOELHO DE PVC 200 MM 45° - ESGOTO	TIGRE	70,00
194	UN	10	JOELHO DE PVC 200MM 90°- ESGOTO	TIGRE	103,35

195	UN	30	JOELHO DE PVC 25MM 3/4 C/ROSCA - SOLDÁVEL	GERDAU	1,84
196	UN	80	JOELHO DE PVC 25MM (3/4) - SOLDÁVEL	GERDAU	0,85
203	KIT	30	KIT ACIONADOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA C/ ACIONADOR SUPERIOR - Componentes inclusos: Mecanismo de Entrada, Mecanismo de Saída e Acionador.	DECA	90,00
206	UN	40.000	LAJOTA DE 6 FUROS - TAM. PADRÃO 9x13x18	JAPURA	0,60
209	UN	30	LUVA DE PVC 100MM - ESGOTO	TIGRE	6,80
210	UN	20	LUVA DE PVC 150MM - ESGOTO	TIGRE	14,49
211	UN	15	LUVA DE PVC 200MM - ESGOTO	TIGRE	31,00
212	UN	50	LUVA DE PVC 25MM - SOLDÁVEL	TIGRE	0,90
215	UN	30	LUVA DE PVC 40MM - ESGOTO	TIGRE	1,10
216	UN	28	LUVA DE PVC 50MM 1.1/2 - SOLDÁVEL	TIGRE	13,00
218	UN	20	LUVA DE PVC 75MM - ESGOTO	TIGRE	4,00
219	UN	15	LUVA DE PVC REDUÇÃO 50X25 - SOLDÁVEL	TIGRE	7,30
222	UN	10	MECANISMO DE REGISTRO DE PRESSÃO 3x4	BLUKIT	39,90
224	UN	10	MICTÓRIO C/SIFÃO INTEGRADO - Composto por argila, feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos. Dimensões mínima 27cm de compr., 32cm de larg. e 53,5cm de alt.	DECA	288,50
225	UN	40	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 06 Á 08 DE DIAMETRO x 2,20mts de altura	MADEIRA FORTE	65,00
226	UN	08	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO. Cabo tipo Y mínimo 70cm, madeira envernizado, pá em aço carbono c/no mínimo 30cm de compr. e 25cm de larg.	VONDER	38,00
227	UN	50	PALANQUE 2,70MT - C/CABEÇA 45ºCM FORMA TRIANGULAR (15x15x17cm)	MADEIRA FORTE	95,00
228	UN	50	PALANQUE 3,00MT - C/CABEÇA 45º - 10x10x13CM	MADEIRA FORTE	77,50
239	UN	08	PEDRA DE ESMERIL - DUPLA FACE - 20CM	VIBRA	19,80
240	M³	200	PEDRA P/CONSTRUÇÃO - Nº 01	PEDREIRA GOIOERE	99,00
241	M³	100	PEDRISCO	PEDREIRA GOIOERE	99,00
242	UN	50	PÉ REGULÁVEL DE METAL C/PARAFUSOS - Material Aço cromado, Altura s/ regulagem 10cm c/ regulagem 10,5cm, Largura mínima 2,5 cm de diâmetro, Tamanho da base que fixa no móvel 6cm, Fixação é feita por meio de 4 Parafusos.	VIBRA	78,50
244	M²	2.000	PISO PEI - 4, CERAMICO, TAMANHO MÍNIMO 45x45CM.	CECAFI	15,50
245	M²	2.000	PISO PEI - 5, CERAMICO, COR BRANCA, TAMANHO 45x45CM.	CECAFI	15,50
246	M²	80	PISO P/PAREDE PEI - 3, CERAMICO, TAMANHO MÍNIMO 45x45CM.	CECAFI	20,50
247	UN	20	PLUG ROSCÁVEL 1/2 - PVC	TIGRE	0,99
252	UN	07	PORTA DE AÇO C/BATENTE TIPO VENEZIANA - 2.10M x 80CM - Lado de abertura esquerdo ou direito conf. necessidade, ventilada, Acompanha fechadura.	METALBRAK	330,00
253	UN	06	PORTA DE AÇO C/BATENTE TIPO VENEZIANA - 2.10M x 90CM - Lado de abertura, esquerdo ou direito conf. necessidade, ventilada, Acompanha fechadura.	METALBLAK	510,00
254	UN	15	PORTA LISA, MADEIRA IMBUIA - 0,60x2,10	METALBLAK	190,00
255	UN	15	PORTA LISA, MADEIRA IMBUIA - 0,80x2,10	METALBLAK	223,00
256	UN	15	PORTA LISA, MADEIRA IMBUIA - 0,90x2,10	METALBLAK	269,00
257	M	50	PRANCHA DE MADEIRA - 4,50MTx8cmx15CM - Propria para pontes.	DURAFLOR	67,00
258	KG	08	PREGO 08 x 08 - C/CABEÇA	GERDAU	15,00
259	KG	10	PREGO 10 x 10 - C/CABEÇA	GERDAU	19,00
260	KG	10	PREGO 10 x 15 - S/CABEÇA	GERDAU	19,90
261	KG	10	PREGO 12 x 12 - C/CABEÇA	GERDAU	15,00
262	KG	10	PREGO 13 x 15 - C/CABEÇA	GERDAU	14,00
263	KG	15	PREGO 14 x 21	GERDAU	14,00
264	KG	15	PREGO 17 x 21	GERDAU	11,00
265	KG	30	PREGO 17 x 27	GERDAU	11,00
266	KG	20	PREGO 18 x 24	GERDAU	15,00
267	KG	10	PREGO 20 x 42	GERDAU	15,00
268	KG	15	PREGO 22 x 42	GERDAU	15,00
269	KG	10	PREGO 22 x 48	GERDAU	11,00
270	KG	08	PREGO 24 x 60	GERDAU	14,00
271	KG	10	PREGO 25 x 72	GERDAU	15,00
273	UN	08	REGISTRO DE GAVETA 2 (BRONZE BRUTO)	DECA	188,90
274	UN	15	REGISTRO DE GAVETA 3/4 (BRONZE BRUTO)	DECA	37,80
275	UN	15	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVÉL - 50MM	DECA	15,40
276	PCT	200	REJUNTE (PCT DE 1 KG) Cimentício colorido, aditivado, flexível de acabamento liso.	HIPERMASSA	5,99
277	PCT	50	REJUNTE (PCT DE 5 KG) Cimentício colorido, aditivado, flexível de acabamento liso.	HIPERMASSA	31,60
279	UN	30	REPARO DE VÁLVULA HIDRA DOCOL	DECA	35,00
280	M	250	RIPÃO DE CEDRINHO - 5CM	MADEIRA FORTE	5,20
282	UN	04	RODA METALICA PARA CARRINHO DE MÃO, PNEU C/CAMARA 3.25/8 E BUCHA PLÁSTICA.	POMAGO	74,00
284	UN	15	ROLDANA DE FERRO - 4	VONDER	34,80
289	TB	150	SELANTE PU40 MULTIUSO (TUBO C/ NO MÍNIMO 360G) Cores branco, cinza ou preto a escolher.	VONDER	14,00
290	UN	20	SIFÃO SANFONADO, BOCA DUPLA (UNIVERSAL) Material polipropileno flexível, fechado mínimo 34cm, estendido máximo 72cm	BLUKIT	14,00
291	UN	50	SIFÃO SANFONADO (UNIVERSAL) Material polipropileno flexível, comprimento fechado mínimo 29cm, estendido máximo 50cm	BLUKIT	6,60
292	FRS	40	SILICONE INCOLOR 280GR	VONDER	14,00

297	M	100	TABUA DE 12CM - CEDRINHO	MADEIRA FORTE	20,00
299	M	50	TABUA DE 15CM - CEDRINHO	MADEIRA FORTE	24,60
301	M	120	TABUA DE 20CM - CEDRINHO	MADEIRA FORTE	33,50
303	M	100	TABUA DE 30CM - CEDRINHO	MADEIRA FORTE	44,00
305	M	40	TABUA PINHEIRO 4,00x0,15x3MT, BENEFICIADA PARA MÓVEIS	MADEIRA FORTE	45,00
306	UN	15	TAMPA DE FOSSA DE CONCRETO 1,80MT	PRE-MOLDADO	209,00
307	UN	10	TANQUE DE CIMENTO 1 BOCA (AZULEJADO) Esfregador em aço inox, pés antitombamento, bordas arredondadas, altura mínima 80cm, largura mínima da boca 50x62CM.	TRAMONTINA	320,00
308	UN	04	TANQUE DE CIMENTO AZULEJADO C/2 BOCA Esfregador em aço inox, pés antitombamento, bordas arredondadas, altura mínima 80cm, largura mínima da boca 50x62CM.	TRAMONTINA	498,00
309	UN	40	TE DE PVC 100MM - ESGOTO	TIGRE	10,00
310	UN	20	TE DE PVC 150MM - ESGOTO	TIGRE	30,50
311	UN	25	TE DE PVC 200MM - ESGOTO	TIGRE	100,00
316	UN	30	TE DE PVC 75MM - ESGOTO	TIGRE	7,49
317	UN	15	TE HORIZONTAL PREFURADO 100x100MM PRÉ ZINCADO	TIGRE	29,90
323	UN	30	TELHA COMUNHEIRA 5 E 6MM - 10 E 15 GRAUS MATERIAL FIBROCIMENTO.	TELHAÇO	39,00
324	M²	80	TELHA DE AÇO/ALUMINIO 5MM - Metálica produzida em aço galvanizado, Largura padrão 1,035mm / útil 980mm, espessura 0,43, corte c/ até 10 metros, a decidir.	TELHAÇO	49,90
325	UN	800	TELHA DUPLAN (TAM 41X22CM) BARRO	ISOTEC	1,78
326	UN	400	TELHA S/ AMIANTO 4MM - DE 2,44MTx50,6CM	BRASILIT	18,80
328	UN	100	TELHA S/ AMIANTO 6MM - DE 2.44MTx 1.10MT	BRASILIT	60,00
330	UN	800	TIJOLINHO MACIÇO, MATERIAL CERAMICO, DIMENSÕES MÍNIMA 9x19x4,5CM	CERAMICA CUNHA	0,60
331	UN	20	TORNEIRA BICO MÓVEL, METAL CROMADO P/PAREDE, SAIDA DE ÁGUA ALTURA MINIMA DE 20CM.	IMPERATRIZ	35,00
332	UN	30	TORNEIRA C/FILTRO, BICO MÓVEL PARA COZINHA. Com redução no fluxo de água, filtragem c/carvão ativado, fixação na parede, Material: liga de cobre acabamento cromado.	IMPERATRIZ	130,00
334	UN	20	TORNEIRA DE BOIA 3/4 - Sistema 2 em 1, 1/2 e 3/4, haste de alumínio, boia plástica	IMPERATRIZ	14,90
335	UN	30	TORNEIRA DE METAL LONGA P/PAREDE, Metal cromado, compr. mínimo 16cm, altura da bica média.	IMPERATRIZ	42,00
336	UN	50	TORNEIRA DE METAL P/JARDIM 3/4	IMPERATRIZ	25,00
337	UN	70	TORNEIRA DE METAL P/LAVATÓRIO 1/2	IMPERATRIZ	28,00
338	UN	40	TORNEIRA GIRATÓRIA DE METAL CROMADO, P/LAVATÓRIO E COZINHA, BICO MÓVEL, ALTURA DA SAIDA DE ÁGUA MÍNIMO 20CM.	IMPERATRIZ	41,00
344	UN	60	VEDANTE P/TORNEIRA 1/2 e 3/4 (PVC e borracha)	IMPERATRIZ	0,69

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

ZILDA PEDROSO DOS SANTOS

Deposito Pedroso Material para Construções LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:10F6451E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2.025

Pregão nº.11/2025

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GERMANO & GERMANO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.498/0001-44, situada na Rua do Centenário nº 789, Jardim Curitiba, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR**, nesta **ATA,** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
2	UN	30	ABRAÇADEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1010/20, TIPO U 3/4 C/PARAFUSO E BUCHA 8	INCA	1,70
5	UN	30	ACABAMENTO P/VALVULA HIDRA. Material ligas de cobre (bronze e latão) plástico de engenharia e elastômetros	BLUKIT	77,50
6	UN	60	ACIONADOR DE VALVULA HIDRA 2520 - 2530 - DECA	DECA	55,92
8	UN	30	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG. 25 X 3/4	PLASTILIT	2,99
12	ROLO	10	ARAME FARPADO - ROLO DE 400 MT	GERDAU	407,80
17	M³	80	AREIA LAVADA FINA	ASAJE	109,00
18	M³	300	AREIA LAVADA GROSSA	ASAJE	119,00
19	CA	75	AREIA LAVADA P/CONSTRUÇÃO - CARGA DE 10 MTS CUBICOS	ASAJE	1.090,00
20	CA	25	AREIA LAVADA P/CONSTRUÇÃO - CARGA DE 10 MTS CUBICOS – **COTA RESERVADA**	ASAJE	1.090,00
24	SC	150	ARGAMASSA INTERNA AC I (SC 20 KG)	CERAMIFIX	14,60
31	UN	04	BALDE PLÁSTICO P/PEDREIRO, CAPACIDADE 10LTS, ALÇA DE FERRO.	BRASIPLA	18,80
32	BR	50	BARRA DE CANO DE PVC 100MM - ESGOTO - C/6MT	PLASTILIT	78,00
34	BR	25	BARRA DE CANO DE PVC 200MM - ESGOTO - C/6MT	PLASTILIT	398,00
37	BR	10	BARRA DE CANO GALVANIZADO 1	INDEPENDENCIA	209,80
43	BR	10	BARRA DE CANO INDUSTRIAL CHAPA 18 - 1	INDEPENDENCIA	130,00
45	BR	10	BARRA DE CANO INDUSTRIAL CHAPA 18 - 2	INDEPENDENCIA	111,00
47	BR	20	BARRA DE CANO SOLDÁVEL 32MM - C/6MT	PLASTILIT	42,80
48	BR	20	BARRA DE CANO SOLDÁVEL 50MM - C/6MT	PLASTILIT	69,00
51	BR	50	BARRA DE CANTONEIRA 3/4x1/8 - C/6MT	INDEPENDENCIA	60,00
53	BR	30	BARRA DE CANTONEIRA 5/8x1/8 - C/6MT	INDEPENDENCIA	45,00
54	BR	50	BARRA DE CANTONEIRA 7/8x1/8 - C/6MT	INDEPENDENCIA	63,40
56	BR	50	BARRA DE FERRO 1x12MTS	GERDAU	567,00
57	BR	80	BARRA DE FERRO 3/8 - 12MTS	GERDAU	68,00
58	BR	50	BARRA DE FERRO 4.2MM - 12MTS	GERDAU	13,90
62	BR	200	BARRA DE FERRO CHATO 1/2x3/16	INDEPENDENCIA	35,50
63	BR	20	BARRA DE FERRO CHATO 1x3/16	INDEPENDENCIA	60,90
70	BR	80	BARRA DE FERRO REDONDO 3/8 - C/12MTS	INDEPENDENCIA	70,00
71	BR	50	BARRA DE FERRO REDONDO 5/16 - C/12MT	INDEPENDENCIA	47,90
72	BR	50	BARRA DE FERRO REDONDO MACIÇO 1/2 - C/6MTS	INDEPENDENCIA	55,00
73	BR	50	BARRA DE FERRO REDONDO MACIÇO 1/4 - C/6MTS	INDEPENDENCIA	24,90
74	BR	50	BARRA DE FERRO REDONDO MACIÇO 3/8 - C/6MTS	INDEPENDENCIA	38,00
75	BR	50	BARRA DE FERRO REDONDO MACIÇO 5/16 - C/6MTS	INDEPENDENCIA	42,90
76	BR	40	BARRA DE PERFIL EMENDA H P/FORRO DE PVC - C/6MTS	MFPLAST	37,90
88	BR	10	BARRA DE TUBO REDONDO CHAPA Nº 18 - 1.1/2	INDEPENDENCIA	100,80
97	UN	20	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA (3/4)	CIPLA	11,00
109	UN	08	CAIXA SINFONADA C/GRELHA EM PVC - 100x100x50MM.	ASTRA	12,50
114	UN	30	CAPA DE BARRO PARA COMUNHEIRA	PASQUETA	3,40
116	UN	20	CAPA LATERAL DE BARRO (PAULISTINHA) DIM. MÍNIMA 41X16CM, ESPESSURA 10MM.	PASQUETA	3,60
132	UN	20	CHAPA PRETA DE BUZIO 3,00x1,00MT	INDEPENDENCIA	355,75
133	UN	20	CHAPA PRETA FRIZADA 3,00x1,00MT	INDEPENDENCIA	695,90
136	UN	25	CHAPA PRETA Nº 16 - DE 3,00x1.00MT	INDEPENDENCIA	411,00
138	UN	08	CHAPA PRETA Nº 18 - DE 3,00x1,20MT	INDEPENDENCIA	413,90
139	UN	10	CHAPA PRETA Nº 20 - DE 3,00x1,20MT	INDEPENDENCIA	330,00
145	M	30	CORDA BRANCA ESPESSURA 14MM	ARTEPLAS	4,58
146	M	20	CORDA DE NYLON ESPESSURA 10MM	ARTEPLAS	1,95
157	UN	08	DISCO DE MAKITA - P/MADEIRA	THOMPSON	23,90
158	UN	05	DISCO DE MAKITA P/PORCELANATO 110mm	JOFORT	20,40

159	UN	20	DISCO P/MAKITA - DIAMANTADO TURBO	SPARTA	9,56
160	UN	50	DOBRADIÇA 3	ROCHA	2,85
163	UN	25	ELETROCALHA PERFURADA U 100x50x3000MM #24 PZ - Chapa de aço 1010/1020, pré zincado.	ELETROPOLL	127,90
164	KG	200	ELETRODOS 2 1/2MM	GERDAU	21,05
165	KG	200	ELETRODOS 3,25MM	GERDAU	20,00
169	UN	15	ESCADA DE MADEIRA DE 3MT	E. ELOGEN	325,00
170	UN	10	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMINIO 2x10 (20 DEGRAUS) - DOBRAVEL. Suporta até 150 Kg., possuir sapatas antiderrapantes, medidas mínimas: Fechada 3,02mt, Estendida 5,05mt, aberta 2,95mt.	MOR	647,70
171	UN	20	ESGUINCHO P/MANGUEIRA DE JARDIM - PISTOLA	GARDEN	12,20
172	UN	20	ESGUINCHO P/MANGUEIRA DE JARDIM - PLÁSTICO	HIDROFLUX	7,60
173	UN	20	ESGUINCHO TIPO RETO - Esguicho tipo reto c/adaptador rosca de 1/2 e 3/4, em polipropileno para mangueira de jardim de 1/2.	TRAMONTINA	10,30
174	UN	50	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, EM PVC FLEXÍVEL. Bitola DN 40mm.	CIPLA	4,70
180	UN	40	FECHADURA P/PORTA DE FERRO EXTERNA C/TAMBOR, TRINCO REVERSIVEL, C/ DUAS CHAVES. Maçaneta em alumínio, espelho em aço inoxidável, medidas da chapa testa mínimo 20mm x 18cm	ALIANÇA	70,80
183	ROLO	30	FITA MULTIUSO ASFÁLTICA IMPERMEÁVEL 30X10CM	DRYKO	66,40
189	UN	15	GRELHA REDONDA OU QUADRADA P/CAIXA SIFONADA - PVC 150MM	ASTRA	15,34
197	UN	40	JOELHO DE PVC 25MM 90°- SOLDÁVEL	PLASTILIT	0,99
200	UN	20	JOELHO DE PVC 50MM 90° - SOLDÁVEL	PLASTILIT	4,97
205	JG	200	LAJE DE CONCRETO P/TUMULO (JOGO C/3 PEÇAS) Cada peça mede 0,83x1,10 - Medida Total 2,49x1,10	ASAJE	159,00
208	FLS	50	LIXA PANO Nº 100 - Dimensões mínima, 22,5 x 27,5cm.	TATU	4,30
213	UN	30	LUVA DE PVC 25MM x 3/4 MISTA - SOLDÁVEL	PLASTILIT	4,99
214	UN	30	LUVA DE PVC 32MM - SOLDÁVEL	PLASTILIT	3,99
232	UN	800	LUVA DE PVC 32MM - SOLDÁVEL	MISTER	0,25
233	UN	800	PARAFUSO CABEÇA CHATA PH AUTO ATARRACHANTE - Tamanho 3,5x40, 3,5x45, 3x25 e 3x45	MISTER	0,34
236	UN	300	PARAFUSO P/TELHA 6MM C/ARRUELA E BORRACHA	VALLE	0,85
237	UN	4.000	PARAFUSO TIPO AGULHA (4.2x13)	MISTER	0,07
272	UN	50	PUXADOR DE PORTAS E GAVETAS 120MM ALÇA CROMADA - Material cromado, dois furos, acompanha os parafusos de fixação.	ALIANÇA	26,90
278	UN	50	REPARO DE VÁLVULA HIDRA DECA (2511, 2515, 2516, 2517, 2520, 2530 e 2550)	BLUKIT	52,80
281	M	400	RIPÃO DE PINUS - 5CM	M. MADEIRAS	3,73
285	UN	20	ROLDANA DE POLIURETANO - 2 P/PORTÃO C/CAIXA	DETONI	18,70
288	M	100	SARRAFO DE PINUS (DIM. MÍNIMA 2 x 5CM)	M. MADEIRAS	3,90
294	UN	50	SUPORTE VERTICAL P/ ELETROCALHA 100x100MM PRÉ ZINCADO	ELETROPOLL	37,00
298	M	200	TABUA DE 12CM - PINUS	M. MADEIRAS	8,90
300	M	100	TABUA DE 15CM - PINUS	M. MADEIRAS	9,80
302	M	200	TABUA DE 20CM - PINUS	M. MADEIRAS	9,90
304	M	200	TABUA DE 30CM - PINUS	M. MADEIRAS	12,60
318	M²	20	TELA ARTISTICA MALHA 2.1/2 - ARAME - P/GRADE DE JANELA	MADEIRAS PENEIRA	31,00
319	M²	40	TELA MALHA 7 FIO 14 - 35MTx1.1/2 DE ALTURA	TELAS JORT	20,99
320	M²	400	TELA MALHA 7 FIO 16 - 25MTx1,50 DE ALTURA	TELAS JORT	18,60
321	M	100	TELA MOSQUITEIRO VERDE, LARGURA DE 1,50MT	TUTI	5,00
322	M	40	TELA PARA VIVEIRO MALHA 4,00MTx0,60CM	MORLAN	11,00
333	UN	10	TORNEIRA DE BOIA 1 - haste de alumínio, boia plástica	CIPLA	15,00
339	UN	50	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 3/4	HERC	2,80
340	UN	20	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO P/VASO C/ESPUDE. Acabamento em plástico de engenharia polipropileno cromado e borracha termoplástica, dimensão fechado 38x170mm, diâmetro 38mm, acompanha espude de vedação,	ASTRA	17,90
343	UN	30	VALVULA P/PIA ESPECIAL (AMERICANA) 3.1/2 em ABS cromado	BRASIL	16,50
346	UN	30	VIGAS DE 5CMx10CM - PINUS	R. MADEIRAS	8,50
347	UN	10	VIGA U 3 CHAPA 11 (AÇO) BARRA DE 6 MTS	GERDAU	231,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR

Germano & Germano LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:765F2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **CAFÉ VÓ DORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.367.303/0001-86, situada na Avenida Daniel Portela nº 867, Centro, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RENATO ONOFRE DA ROSA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 130/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 35/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:

1.1.1. Acréscimo quantitativo aos **itens nº 07 e 08**, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o quantitativo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	% do Aditivo	Qtde Aditivada	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. do Aditivo (R$)
07	SALGADINHO FRITO TIPO PASTEL DE VENTO E QUIBE (CENTO). Pesando aproximadamente 25gramas cada, recheio de carne, frango, presunto ou queijo. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades. Etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	Cento	100	25	25	98,15	2.453,75
08	SALGADINHO TIPO BAGUETE (CENTO). Com recheio de patê de atum ou frango com azeitona. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades. Etiquetados com a procedência, ingredientes e prazo de validade.	Cento	100	25	25	128,15	3.203,75

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 5.657,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
139	09.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
445	13.002	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
565	14.002	2.078	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
565	14.002	2.078	3.3.90.30.00.00.00.00	02008
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

569	14.002	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00965
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
391	12.008	2.141	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
506	13.002	2.196	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
634	14.003	2.336	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 21 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Contratante

Assinado Digitalmente

RENATO ONOFRE DA ROSA

Café Vó Dora LTDA.

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:54850F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 004/2025

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, doravante denominado **CEDENTE,** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIPONICA DE GOIOERÊ - ACENG,** inscrita no CNPJ n° 77.368.736/0001-41, com sede na Rua Paulo Kato, nº 58, Vila Guaira, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **GILBERTO SHIGUETAKA MATUSHITA**, aqui denominada de **CESSIONÁRIA,** resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis**, é a cessão de instrumentos musicais de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme quantitativo e especificação abaixo:

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	1	OKEDO DAIKO COMPLETO - Tambor com medidas mínimas de 51 cm de diâmetro por 54 de Comprimento - Em madeira na cor preta com pele de couro bovino e cordas de afinação na cor branca. Acompanha: - Capa de Proteção em Nylon - Base baixa em V de madeira - Um par de baqueta de madeira caxeta	35466
02	1	OKEDO DAIKO COMPLETO - Tambor com medidas mínimas de 51 cm de diâmetro por 54 de Comprimento - Em madeira na cor preta com pele de couro bovino e cordas de afinação na cor branca. Acompanha: - Capa de Proteção em Nylon - Base baixa em V de madeira - Um par de baqueta de madeira caxeta	35467
03	1	OKEDO DAIKO COMPLETO - Tambor com medidas mínimas de 51 cm de diâmetro por 54 de Comprimento - Em madeira na cor preta com pele de couro bovino e cordas de afinação na cor branca. Acompanha: - Capa de Proteção em Nylon - Base baixa em V de madeira - Um par de baqueta de madeira caxeta	35468
04	1	SHIME DAIKO COMPLETO - Tambor com medidas mínimas de 35 cm de diâmetro por 22 de comprimento. - Em madeira e couro bovino. Acompanha: - Capa de Proteção em Nylon - Suporte baixo de ferro galvanizado preto. - Um par de baquetas madeira caxeta.	35469
05	1	SHIME DAIKO COMPLETO - Tambor com medidas mínimas de 35 cm de diâmetro por 22 de comprimento. - Em madeira e couro bovino. Acompanha: - Capa de Proteção em Nylon - Suporte baixo de ferro galvanizado preto. - Um par de baquetas madeira caxeta.	35470
06	1	SHIME DAIKO COMPLETO - Tambor com medidas mínimas de 35 cm de diâmetro por 22 de comprimento. - Em madeira e couro bovino. Acompanha: - Capa de Proteção em Nylon - Suporte baixo de ferro galvanizado preto. - Um par de baquetas madeira caxeta.	35471
07	1	SHIME DAIKO COMPLETO - Tambor com medidas mínimas de 35 cm de diâmetro por 22 de comprimento. - Em madeira e couro bovino. Acompanha: - Capa de Proteção em Nylon - Suporte baixo de ferro galvanizado preto. - Um par de baquetas madeira caxeta.	35472

08	1	SUPORTE ALTO SHIME DAIKO SUPORTE DE MADEIRA INDICADO PARA TAMBORES PEQUENOS Medidas mínimas: - Fechado 105 cm CX 33 cm L X 7 cm A - Aberto 94 cm C X 95 cm L X 89 cm A - Encaixe Instrumento: 31 cm C X 22cm L X 33cm A	35473
09	1	SUPORTE ALTO SHIME DAIKO SUPORTE DE MADEIRA INDICADO PARA TAMBORES PEQUENOS Medidas mínimas: - Fechado 105 cm CX 33 cm L X 7 cm A - Aberto 94 cm C X 95 cm L X 89 cm A - Encaixe Instrumento: 31 cm C X 22cm L X 33cm A	35474
10	1	SUPORTE ALTO SHIME DAIKO SUPORTE DE MADEIRA INDICADO PARA TAMBORES PEQUENOS Medidas mínimas: - Fechado 105 cm CX 33 cm L X 7 cm A - Aberto 94 cm C X 95 cm L X 89 cm A - Encaixe Instrumento: 31 cm C X 22cm L X 33cm A	35475
11	1	SUPORTE ALTO SHIME DAIKO SUPORTE DE MADEIRA INDICADO PARA TAMBORES PEQUENOS Medidas mínimas: - Fechado 105 cm CX 33 cm L X 7 cm A - Aberto 94 cm C X 95 cm L X 89 cm A - Encaixe Instrumento: 31 cm C X 22cm L X 33cm A	35476
12	1	SUPORTE NANAME Medidas Mínimas: - Fechado 84 cm C X 42 cm L X 7cm A - Aberto 85 cm C X 75 cm L X 64 cm A - Encaixe Instrumento: 44 cm C	35477
13	1	SUPORTE NANAME Medidas Mínimas: - Fechado 84 cm C X 42 cm L X 7cm A - Aberto 85 cm C X 75 cm L X 64 cm A - Encaixe Instrumento: 44 cm C	35478
14	1	SUPORTE NANAME Medidas Mínimas: - Fechado 84 cm C X 42 cm L X 7cm A - Aberto 85 cm C X 75 cm L X 64 cm A - Encaixe Instrumento: 44 cm C	35479

1.2. Os itens objetos deste Termo de Cessão de Uso originam-se:

1.2.1. Os itens relacionados na Cláusula Primeira do presente termo têm origem no Processo Licitatório nº 244/2024. Solicitação de Fornecimento nº 6341/2024. Empenho nº 18368/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. Os instrumentos musicais objetos deste Termo de Cessão, referidos na Cláusula Primeira, tem como destinação a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIPONICA DE GOIOERÊ - ACENG**, cuja finalidade está no uso exclusivo da cessionária, nas atividades de rotina, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis será de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

3.2. Para fins de prorrogação da presente cessão de uso, deve haver manifestação formal da Cessionária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a necessária realização de uma vistoria dos bens.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Aos objetos deste termo de cessão de uso, são atribuídos os valores de aquisição descrito em nota fiscal, conforme segue:

Item	**Quant.**	**Especificação**	**Valor Unit. (R$)**
01	1	OKEDO DAIKO COMPLETO - Tambor com medidas mínimas de 51 cm de diâmetro por 54 de Comprimento - Em madeira na cor preta com pele de couro bovino e cordas de afinação na cor branca. Acompanha: - Capa de Proteção em Nylon - Base baixa em V de madeira - Um par de baqueta de madeira caxeta	2.100,00
02	1	OKEDO DAIKO COMPLETO - Tambor com medidas mínimas de 51 cm de diâmetro por 54 de Comprimento - Em madeira na cor preta com pele de couro bovino e cordas de afinação na cor branca. Acompanha: - Capa de Proteção em Nylon	2.100,00

		- Base baixa em V de madeira - Um par de baqueta de madeira caxeta	
03	1	OKEDO DAIKO COMPLETO - Tambor com medidas mínimas de 51 cm de diâmetro por 54 de Comprimento - Em madeira na cor preta com pele de couro bovino e cordas de afinação na cor branca. Acompanha: - Capa de Proteção em Nylon - Base baixa em V de madeira - Um par de baqueta de madeira caxeta	2.100,00
04	1	SHIME DAIKO COMPLETO - Tambor com medidas mínimas de 35 cm de diâmetro por 22 de comprimento. - Em madeira e couro bovino. Acompanha: - Capa de Proteção em Nylon - Suporte baixo de ferro galvanizado preto. - Um par de baquetas madeira caxeta.	2.650,00
05	1	SHIME DAIKO COMPLETO - Tambor com medidas mínimas de 35 cm de diâmetro por 22 de comprimento. - Em madeira e couro bovino. Acompanha: - Capa de Proteção em Nylon - Suporte baixo de ferro galvanizado preto. - Um par de baquetas madeira caxeta.	2.650,00
06	1	SHIME DAIKO COMPLETO - Tambor com medidas mínimas de 35 cm de diâmetro por 22 de comprimento. - Em madeira e couro bovino. Acompanha: - Capa de Proteção em Nylon - Suporte baixo de ferro galvanizado preto. - Um par de baquetas madeira caxeta.	2.650,00
07	1	SHIME DAIKO COMPLETO - Tambor com medidas mínimas de 35 cm de diâmetro por 22 de comprimento. - Em madeira e couro bovino. Acompanha: - Capa de Proteção em Nylon - Suporte baixo de ferro galvanizado preto. - Um par de baquetas madeira caxeta.	2.650,00
08	1	SUPORTE ALTO SHIME DAIKO SUPORTE DE MADEIRA INDICADO PARA TAMBORES PEQUENOS Medidas mínimas: - Fechado 105 cm CX 33 cm L X 7 cm A - Aberto 94 cm C X 95 cm L X 89 cm A - Encaixe Instrumento: 31 cm C X 22cm L X 33cm A	405,00
09	1	SUPORTE ALTO SHIME DAIKO SUPORTE DE MADEIRA INDICADO PARA TAMBORES PEQUENOS Medidas mínimas: - Fechado 105 cm CX 33 cm L X 7 cm A - Aberto 94 cm C X 95 cm L X 89 cm A - Encaixe Instrumento: 31 cm C X 22cm L X 33cm A	405,00
10	1	SUPORTE ALTO SHIME DAIKO SUPORTE DE MADEIRA INDICADO PARA TAMBORES PEQUENOS Medidas mínimas: - Fechado 105 cm CX 33 cm L X 7 cm A - Aberto 94 cm C X 95 cm L X 89 cm A - Encaixe Instrumento: 31 cm C X 22cm L X 33cm A	405,00
11	1	SUPORTE ALTO SHIME DAIKO SUPORTE DE MADEIRA INDICADO PARA TAMBORES PEQUENOS Medidas mínimas: - Fechado 105 cm CX 33 cm L X 7 cm A - Aberto 94 cm C X 95 cm L X 89 cm A - Encaixe Instrumento: 31 cm C X 22cm L X 33cm A	405,00
12	1	SUPORTE NANAME Medidas Mínimas: - Fechado 84 cm C X 42 cm L X 7cm A - Aberto 85 cm C X 75 cm L X 64 cm A - Encaixe Instrumento: 44 cm C	405,00
13	1	SUPORTE NANAME Medidas Mínimas: - Fechado 84 cm C X 42 cm L X 7cm A - Aberto 85 cm C X 75 cm L X 64 cm A - Encaixe Instrumento: 44 cm C	405,00
14	1	SUPORTE NANAME Medidas Mínimas: - Fechado 84 cm C X 42 cm L X 7cm A - Aberto 85 cm C X 75 cm L X 64 cm A - Encaixe Instrumento: 44 cm C	405,00

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

5.1. O Cedente obriga-se a dar fiel cumprimento as obrigações contraídas neste Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, e ainda:

5.1.1. Realizar a tradição dos bens móveis, de que trata a Cláusula Primeira, em perfeito estado de funcionamento, fornecendo cópia da(s) nota(s) fiscal(is), e/ou demais documentos que sejam necessários;

5.1.2. Exercer a fiscalização dos bens objeto deste Termo de Cessão;

5.1.3. Convocar representante da Cessionária para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato;

5.1.4. Dar publicidade ao presente termo, conforme os normativos vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

6.1. A Cessionária obriga-se a dar fiel cumprimento as obrigações contraídas neste Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, e ainda:

6.1.1. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem referido na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão;

6.1.2. Utilizar-se dos instrumentos musicais tão somente para as atividades da Associação, não devendo ser utilizado para outros fins que não estejam previstos na Cláusula Segunda;

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o uso/posse dos bem;

6.1.4. Zelar pela manutenção e conservação dos bens cedidos, correndo por sua conta e responsabilidade todas as despesas de conservação, manutenção e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão;

6.1.5. Quaisquer despesas decorrentes com os bens, pela Cessionária, não serão objeto de ressarcimento, indenização ou restituição por parte do Cedente;

6.1.6. Comunicar por escrito o Cedente a substituição de Representante;

6.1.7. Comunicar por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail);

6.1.8. Permitir que a Cedente realize fiscalização e/ou vistoria nos objetos da presente cessão;

6.1.9. Devolver os bens, em perfeitas condições, ressalvadas as deteriorações advindas do uso normal da coisa, quando do termino da extinção do termo de cessão:

a) Caso se verifique dano não decorrente de deteriorações do uso normal, poderá a Cedente exigir a devida reparação, através de conserto ou do pagamento do valor correspondente.

b) O bem deve ser restituído à Cedente formalmente, através de Termo de Devolução, com a realização de prévia vistoria.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO

7.1. A Autoridade Superior designará o responsável pela fiscalização deste Termo de Cessão de Uso por meio de Portaria:

7.1.1. Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência deste termo de cessão de uso e tudo dará ciência á Cedente, competindo ao mesmo o acompanhamento do correto uso do bem objeto deste termo de cessão, avaliando assim, o cumprimento das obrigações aqui contraídas.

7.1.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com objeto do termo de cessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O presente Termo de Cessão de Uso extinguir-se á:

8.1.1. Quando do vencimento da vigência, sem que ocorra prorrogação da cessão;

8.1.2 Por utilização dos bens ora concedidos, diversa daquela estipulada neste instrumento;

8.1.3. No caso de dissolução ou encerramento das atividades da Associação.

8.1.4. Pelo descumprimento de quaisquer condições arroladas neste instrumento ou dispostas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá o Cedente providenciar a divulgação, por extrato, deste instrumento sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Termo de Cessão o Cedente e Cessionária, bem como as testemunhas.

Goioerê-Pr, 16 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO

Município de Goioerê

Cedente

GILBERTO SHIGUETAKA MATUSHITA

Associação Cultural e Esportiva Nipônica de Goioerê – ACENG

Cessionária

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:ED573CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro aditivo à Ata de Registro de Preços n. 134/2024, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, e a empresa MACIEL BAPTISTEL ME

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica, sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal Sr. Eder dos Santos, e a empresa MACIEL BAPTISTEL, número de inscrição junto CNPJ/MF,04.867.514/0001-08 endereço: RUA SETE DE SETEMBRO N°330 CENTRO MARQUIMHOPR CEP 85.168-000 telefone: 42 98424-2466 e endereço eletrônico: mbpecasmarquinho@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, que tem por objeto Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos ônibus, micro-ônibus, vans e caminhões e serviços mecânicos de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa dos veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção conforme tabele de tempo padrão SINDIREPA – PR da frota do município, referente ao Pregão eletrônico n. 24/2024, em decorrência do Processo n. 41/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 134/2024 por 1 (um) ano. E renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços conforme segue abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd. Registradao	Valor lote Registrado R$	Percentual de Desconto Registrado %
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS DA MARCA: VOLKSWAGEM TABELA CILIA	PÇ	1	400.000,00	12% (doze por cento)
2	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de ônibus da marca: VOLKSWAGEM CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDEREPA-PR	SV	500 horas	107,00	12% (doze por cento
12	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO MARCA FORD	PÇ	1	300.000,00	12% (doze por cento
12	2	Serviços Mecânicos de manutenção corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção de CAMINHÃO da marca: FORD CONFORME TABELA DE TEMPO SINDEREPA-PR	SV	500 horas	130,00	12% (doze por cento

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 19/05/2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão do art. 190º, Decreto Municipal 02/2024.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada

As demais clausulas permaneces inalteradas pelo presente Termo Aditivo;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente ajuste, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

Goioxim, 19 de maio de 2025.

Município de Goioxim

EDER DOS SANTOS –

Prefeito

Contratante

MACIEL BAPTISTEL

Contratada

Testemunhas:

1: Nome:

2. Nome:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BEFBEE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – ARP Nº 72/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o **LOTE 75**, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD. REALINHAR	VALOR INICIAL R$	VALOR. REALINHADO R$	VALOR. TOTAL DO ADITIVO R$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R$
75	MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONA EM TECIDO NÃO-TECIDO, ANTIALÉRGICA, MACIA, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS, FORMATO ANATÔMICO COM PREGAS, PRESILHA INTERNA P/ MOLDAR AO NARIZ, BORDAS REFORÇADAS, COM ELÁSTICO, SEM COSTURA E RESISTENTES. TAMANHO ÚNICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SP ODONTO	CX	2.100	3,87	4,40	1.113,00	9.240,00

FIRMADO EM: 22 de maio de 2025.

PROTOCOLO: 1.155/2025.

ASSINATURAS: João Gabriel Avanci

Thiago Daross Stefanello

Isadora Pugliesi Ferreira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:70EB8DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.025

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	799.966,31	703.187,62	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	799.966,31	703.187,62	
Empréstimos	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	799.966,31	703.187,62	
Internos	799.966,31	703.187,62	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	9.231.590,04	8.858.379,65	
Disponibilidade de Caixa[1]	9.231.590,04	8.858.379,65	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.304.571,99	9.046.408,51	
(–) Restos a Pagar Processados	19.821,64	134.890,68	
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	53.160,31	53.138,18	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.431.623,73	-8.155.192,03	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.312.678,15	41.454.361,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.390.000,00	1.390.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	38.922.678,15	40.064.361,21	
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	2,06	1,76	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,66	-20,36	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	46.707.213,78	48.077.233,45	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	42.036.492,40	43.269.510,11	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS	1.189.380,86	19.005,61	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2025 as 10h e 11m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O
JEFFERSON DE SOUZA		
Contador CRC PR - 41.379/O		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DA80FE56

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVOS DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE GUARACI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.312.678,15	41.454.361,21	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.390.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.922.678,15	40.064.361,21	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.562.989,19	8.814.159,47	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.706.690,27	7.932.743,52	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º

		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2025 as 10h e 12m.				

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O
JEFFERSON DE SOUZA		
Contador CRC PR - 41.379/O		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F5C6531D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVOS DE OPERACOES DE CREDITOS

MUNICÍPIO DE GUARACI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.454.361,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.390.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.064.361,21	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.410.297,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.769.268,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.804.505,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 22/mai/2025 as 10h e 17m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O
JEFFERSON DE SOUZA		
Contador CRC PR - 41.379/O		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:06798664

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2.025										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	**5.802.709,59**	**0,00**	**36.909,47**	**18.998,77**	**53.138,18**	**0,00**	**5.693.663,17**	**542.135,18**	**0,00**	**5.151.527,99**
Transferências do FUNDEB	152.167,98	0,00	4.724,97	0,00	0,00	0,00	147.443,01	0,00	0,00	147.443,01
Trasfrências Voluntárias	1.489.467,96	0,00	0,00	18.998,77	0,00	0,00	1.470.469,19	419.866,53	0,00	1.050.602,66
Alienação de Bens	264.391,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.391,43	0,00	0,00	264.391,43
Operação de Crédito	477,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477,32	0,00	0,00	477,32
Transferências de Programas	1.576.534,27	0,00	8.704,99	0,00	0,00	0,00	1.567.829,28	41.869,85	0,00	1.525.959,43
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	1.433.104,25	0,00	13.734,10	0,00	0,00	0,00	1.419.370,15	79.247,65	0,00	1.340.122,50
Cessão Onreosa - Pré-Sal	286.907,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.907,42	0,00	0,00	286.907,42
Recursos Extraorçamentários	53.138,18	0,00	0,00	0,00	53.138,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	546.520,78	0,00	9.745,41	0,00	0,00	0,00	536.775,37	1.151,15	0,00	535.624,22
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**3.280.305,80**	**139,58**	**97.841,63**	**6,84**	**0,00**	**0,00**	**3.182.317,75**	**695.865,22**	**6.870,00**	**2.486.452,53**
Recursos Ordinários / Livres	3.280.305,80	139,58	97.841,63	6,84	0,00	0,00	3.182.317,75	695.865,22	6.870,00	2.486.452,53
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**9.083.015,39**	**139,58**	**134.751,10**	**19.005,61**	**53.138,18**	**0,00**	**8.875.980,92**	**1.238.000,40**	**6.870,00**	**7.637.980,52**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 22/mai/2025 as 10h e 26m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA

Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS

Contador CRC PR - 49.357/O

JEFFERSON DE SOUZA

Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8D904A8B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVOS SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

MUNICÍPIO DE GUARACI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		41.454.361,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		40.064.361,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		39.476.081,21
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.626.733,53	52,25
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	21.317.083,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	20.251.229,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	19.185.375,47	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-8.155.192,03	-20,36
Limite definido por Resolução do Senado Federal	48.077.233,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.814.159,47	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.410.297,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.804.505,28	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 22/mai/2025 as 10h e 23m.		

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
ELIZANGELA MARA DOS SANTOS	***JEFFERSON DE SOUZA***
Contador CRC PR - 49.357/O	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AD4ECF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 023/2025

JOSÉ MARZURA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
José Marzura	Vereador	3 (Três)	R$ 1.800,00	27 a 30/05/2025	Curitiba – PR	Curso de capacitação: Transformando a gestão pública com Inteligência Artificial Guia Prático para Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais e Prefeituras.
Reinaldo Correia Leite	Vereador	3 (Três)	R$ 1.800,00	27 a 30/05/2025	Curitiba – PR	
Salvador Paulo Dias	Vereador	3 (Três)	R$ 1.800,00	27 a 30/05/2025	Curitiba – PR	

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

JOSÉ MARZURA

Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:DA8DAD4D

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 049.4/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	26, 27, 28, 29, 30, 31/05/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
William Gabriel Dias	Motorista	Arapongas, Londrina.	26, 27, 28, 29, 30, 31/05/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	26, 27, 28, 29, 30/05/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Arapongas, Londrina.	26, 27, 28, 29, 30, 31/05/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	26, 27, 28, 29, 30, 31/05/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	26, 28, 29, 30/05/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	26, 27, 28, 29, 30/05/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	26, 27, 28, 29, 30, 31/05/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	28, 29, 30, 31/05/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:9F857130

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 057/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	26 e 27/05/2025	Levar atletas para campeonato	R$ 120,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	27/05/2025	Trasnporte de pacientes	R$ 200,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	19/05/2025	Trasnporte de pacientes	R$ 200,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Curitiba	22/05/2025	Trasnporte de pacientes	R$ 200,00
Maiara Nuriely Gobato	Epidemiologia	Cornélio Procópio	23/05/2025	Capacitação Epdemiologia	R$ 72,50
Leticia Robli	Diretora de saúde	Sertaneja	16/05/2025	Reunião Cresems	R$ 72,50
Regiane da Silva Mendes Polizel	Sec de saúde	Sertaneja	16/05/2025	Reunião Cresems	R$ 102,50
Jose Marzura	Motorista	Arapongas	17/05/2025	Trasnporte de pacientes	R$ 60,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio	17/05/2025	Trasnporte de pacientes	R$ 60,00
Paulo Rafael Martins Sant Anna	Agente de Vigilancia em Saúde - ECD	Londrina	19, 20, 21, 22/05/2025	Jornada de Inspetores da Vigilância Sanitária	R$ 290,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Maringá	15/05/2025	Trasnporte de pacientes	R$ 120,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Maringá	20 e 22/05/2025	Trasnporte de pacientes	R$ 240,00
Sergio Guilherme Zamboni	Motorista	Cornélio Procópio	24/05/2025	Levar atletas para capeonato	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de maio de 2025.

CANCELAMENTO:f *ica cancelada a diária contida no extrato nº 049/2025, publicado em 07 de maio de 2025, Edição 3270, onde se lê:*

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*19/05/2025*	*Trasnporte de pacientes*	*R$ 60,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*22/05/2025*	*Trasnporte de pacientes*	*R$ 60,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*15/05/2025*	*Trasnporte de pacientes*	*R$ 60,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*20 e 22/05/2025*	*Trasnporte de pacientes*	*R$ 120,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de maio de 2025

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:381B9E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 113/2025 DATA: 22.05.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 381.970,46 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30	Material de Consumo	51492	130.091,63
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	51492	80.510,59
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5517	45.000,00
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.028	Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	51492	26.368,24
0600	Depto de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	60.000,00
1000	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
1001	Divisão De Promoção Cultural E Turismo		
13.392.0018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	40.000,00
TOTAL R$ 381.970,46			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
50	Recursos Livres	100.000,00
517	Bloco de Investimento Estadual da Saúde	45.000,00
1492	VigiaSUS	236.970,46
TOTAL R$ 381.970,46		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI OFFMAN,

Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E2C2E537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 005/2025-PMI

CONTRATO Nº. 026/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **ODONTO ATUAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ESTETICA, FISIOTERAPIA, HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 05.782.840/0001-77.**

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e equipamentos para o setor de odontologia do Município de Ivatuba**

FISCAL DESIGNADO: **Sandra Lucia Presa dos Santos, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Equip.	01	**Oxímetro de pulso portátil**, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada. **Exigências: (Registro ANVISA)**	BIOLAND	84,00	84,00
1.5	Material Clínico	08	Cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável	GOLGRAN	13,63	109,04

1.6	Material Clínico	10	Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável	IODONTOSUL	7,06	70,60
1.7	Material Clínico	06	Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável	GOLGRON	16,55	99,30
1.8	Material Clínico	06	Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável	FAVA	15,50	93,00
1.9	Material Clínico	03	Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável	ICE	28,94	86,82
1.10	Material Clínico	03	Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – Autoclavável	FAVA	66,53	199,59
1.11	Material Clínico	03	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox – autoclavável	FAVA	14,47	43,41
1.12	Móveis	02	**Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro**. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	RENASCER	1.580,42	3.160,84
TOTAL						**3.946,60**

VALOR: **R$ 3.946,60 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de maio de 2025.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de maio de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 22 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:320A3066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 005/2025-PMI

CONTRATO Nº. 027/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 54.860.907/0001-50.**

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e equipamentos para o setor de odontologia do Município de Ivatuba**

FISCAL DESIGNADO: **Sandra Lucia Presa dos Santos, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1.2	Equip.	03	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 – Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Exigências: (Registro ANVISA)	DENTEMED	300,00	900,00
1.3	Equip.	01	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Exigências: (Registro ANVISA)	DENTEMED	300,00	300,00
1.4	Equip.	02	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas.	DENTEMED	300,00	600,00

			Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Exigências: (Registro ANVISA)			
1.13	Equip.	02	Fotopolimerizador LED sem fio Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível. Exigências: (Registro ANVISA)	DENTEMED	350,00	700,00
1.14	Equip.	01	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses. Exigências: (Registro ANVISA)	DENTEMED	1.500,00	1.500,00
TOTAL						**4.000,00**

VALOR: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de maio de 2025.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de maio de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 22 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3E0A4FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 005/2025-PMI

CONTRATO Nº. 028/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 29.196.977/0001-08.**

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material e equipamentos para o setor de odontologia do Município de Ivatuba**

FISCAL DESIGNADO: **Sandra Lucia Presa dos Santos, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1.15	Equip.	02	**Compressor de Ar Odontológico** com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica. **Exigências: (Registro ANVISA)**	MOTOMIL	3.788,85	7.577,70
TOTAL						**7.577,70**

VALOR: **R$ 7.577,70 (sete mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de maio de 2025.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de maio de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 22 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:78ABF92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 012/2025-PMI

CONTRATO Nº. 029/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 21.496.430/0001-16.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviços para realização de palestra e apoio as Conferências Municipais da Secretaria de Assistência Social de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO: **Naligia de Fatima Mori, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	1	**Serviço de Conferência Municipal** Empresa/Profissional especializado para realização de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Profissional que possua certificação na matéria necessária com comprovação de experiência. **O serviço deve considerar:** TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO: 1 - Elaboração do regimento interno; 2 - Elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupo; 3 - Modelos de programação da conferência; 4 - Ficha de avaliação pelos participantes; 5 - Ficha de avaliação pelos conselheiros; 6 - Fichas de credenciamento; 7 - Ficha de identificação de delegados; 8 - Instrumental de sistematização;	71,45	285,80

			9 - Formulário de moção; 10 - Lista de presença; 11 - Crachá para conferência; 12 - Modelo de decreto de convocação; 13 - Modelo de convite; 14 - Pastas para os participantes. ASSESSORIA PARA EIXOS TEMÁTICOS: 1 - Capacitação para os técnicos, coordenadores e relatores, para orientação sobre a conferência e detalhamento dos eixos; online. ASSESSORIA NO DIA DA CONFERÊNCIA: 1 - Abertura da Conferência (utilização dos Hinos Nacional e Municipal); 2 – Vídeo alusivo ao tema; 3 - Palestra Magna (detalhamento dos eixos); 4 - Coordenação dos trabalhos em grupo; 5 - Plenária final e eleição dos Delegados para conferência estadual. TRABALHO INTERNO: - Elaboração do relatório final		
1.2	Undd	1	**Serviço de Conferência Municipal** Empresa/Profissional especializado para realização de Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Profissional que possua certificação na matéria necessária com comprovação de experiência. **O serviço deve considerar:** TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO: 1 - Elaboração do regimento interno; 2 - Elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupo; 3 - Modelos de programação da conferência; 4 - Ficha de avaliação pelos participantes; 5 - Ficha de avaliação pelos conselheiros; 6 - Fichas de credenciamento; 7 - Ficha de identificação de delegados; 8 - Instrumental de sistematização; 9 - Formulário de moção; 10 - Lista de presença; 11 - Crachá para conferência; 12 - Modelo de decreto de convocação; 13 - Modelo de convite; 14 - Pastas para os participantes. ASSESSORIA PARA EIXOS TEMÁTICOS:	71,45	285,80

			1 - Capacitação para os técnicos, coordenadores e relatores, para orientação sobre a conferência e detalhamento dos eixos; online. ASSESSORIA NO DIA DA CONFERÊNCIA: 1 - Abertura da Conferência (utilização dos Hinos Nacional e Municipal); 2 – Vídeo alusivo ao tema; 3 - Palestra Magna (detalhamento dos eixos); 4 - Coordenação dos trabalhos em grupo; 5 - Plenária final e eleição dos Delegados para conferência estadual. TRABALHO INTERNO: - Elaboração do relatório final		
1.3	Undd	1	**Serviço de Conferência Municipal** Empresa/Profissional especializado para realização de Conferência Municipal da Assistência Social. Profissional que possua certificação na matéria necessária com comprovação de experiência. O serviço deve considerar: TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO: 1 - Elaboração do regimento interno; 2 - Elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupo; 3 - Modelos de programação da conferência; 4 - Ficha de avaliação pelos participantes; 5 - Ficha de avaliação pelos conselheiros; 6 - Fichas de credenciamento; 7 - Ficha de identificação de delegados; 8 - Instrumental de sistematização; 9 - Formulário de moção; 10 - Lista de presença; 11 - Crachá para conferência; 12 - Modelo de decreto de convocação; 13 - Modelo de convite; 14 - Pastas para os participantes. ASSESSORIA PARA EIXOS TEMÁTICOS: 1 - Capacitação para os técnicos, coordenadores e relatores, para orientação sobre a conferência e detalhamento dos eixos; online. ASSESSORIA NO DIA DA CONFERÊNCIA: 1 - Abertura da Conferência (utilização dos Hinos Nacional e Municipal); 2 – Vídeo alusivo ao tema; 3 - Palestra Magna (detalhamento dos eixos); 4 - Coordenação dos trabalhos em grupo; 5 - Plenária final e eleição dos Delegados para conferência estadual. TRABALHO INTERNO: 1 - Elaboração do relatório final.	71,45	285,80

	TOTAL	**8.355,00**

VALOR: **R$ 8.355,00 (oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de maio de 2025.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de maio de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 23 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F89324AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE IVATUBA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.319.492,00	30.442.417,06	5.132.645,44	16,86	10.206.098,09	33,53	20.236.318,97
RECEITAS CORRENTES	30.319.492,00	30.352.417,06	4.664.736,65	15,37	9.738.189,30	32,08	20.614.227,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.176.101,00	3.176.101,00	664.349,82	20,92	1.007.128,31	31,71	2.168.972,69
Impostos	2.801.670,00	2.801.670,00	587.852,69	20,98	881.819,82	31,47	1.919.850,18
Taxas	287.023,00	287.023,00	76.497,13	26,65	125.308,49	43,66	161.714,51
Contribuição de Melhoria	87.408,00	87.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.408,00
CONTRIBUIÇÕES	426.496,00	426.496,00	104.473,53	24,50	205.620,73	48,21	220.875,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	426.496,00	426.496,00	104.473,53	24,50	205.620,73	48,21	220.875,27
RECEITA PATRIMONIAL	551.250,00	554.175,06	187.058,81	33,75	369.607,44	66,70	184.567,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	551.250,00	554.175,06	187.058,81	33,75	369.607,44	66,70	184.567,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	175.782,00	175.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.782,00
RECEITA DE SERVIÇOS	371.894,00	371.894,00	6.981,75	1,88	12.638,22	3,40	359.255,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.653,00	143.653,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.653,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	228.241,00	228.241,00	6.981,75	3,06	12.638,22	5,54	215.602,78
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.617.969,00	25.647.969,00	3.693.383,14	14,40	8.126.163,89	31,68	17.521.805,11
Transferências da União e de suas Entidades	18.611.713,00	18.611.713,00	2.500.772,74	13,44	5.707.009,58	30,66	12.904.703,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.974.381,00	3.974.381,00	829.158,02	20,86	1.669.575,12	42,01	2.304.805,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	30.000,00	30.000,00	100,00	30.000,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.031.875,00	3.031.875,00	333.452,38	11,00	719.579,19	23,73	2.312.295,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.489,60	0,00	17.030,71	0,00	-17.030,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.926,46	0,00	11.852,92	0,00	-11.852,92

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.563,14	0,00	5.177,79	0,00	-5.177,79
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	90.000,00	467.908,79	519,90	467.908,79	519,90	-377.908,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	90.000,00	467.908,79	519,90	467.908,79	519,90	-377.908,79
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	90.000,00	467.908,79	519,90	467.908,79	519,90	-377.908,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.319.492,00	30.442.417,06	5.132.645,44	16,86	10.206.098,09	33,53	20.236.318,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.319.492,00	30.442.417,06	5.132.645,44	16,86	10.206.098,09	33,53	20.236.318,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.319.492,00	30.442.417,06	5.132.645,44	16,86	10.206.098,09	33,53	20.236.318,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.425.960,66	-	-	3.425.960,66	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.425.960,66	-	-	3.425.960,66	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.014.756,85	30.544.028,82	3.603.295,34	9.707.412,42	20.836.616,40	4.458.192,73	7.840.698,67	22.703.330,15	7.504.826,75
DESPESAS CORRENTES	25.591.096,15	27.505.919,51	3.569.778,16	8.025.931,97	19.479.987,54	3.538.739,86	6.467.493,34	21.038.426,17	6.294.222,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.583.996,39	14.830.387,81	2.009.389,79	3.897.669,53	10.932.718,28	2.018.027,61	3.863.118,25	10.967.269,56	3.863.118,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	346.343,00	346.343,00	73.616,68	144.019,07	202.323,93	73.616,68	144.019,07	202.323,93	144.019,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.660.756,76	12.329.188,70	1.486.771,69	3.984.243,37	8.344.945,33	1.447.095,57	2.460.356,02	9.868.832,68	2.287.085,48
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.660.756,76	12.329.188,70	1.486.771,69	3.984.243,37	8.344.945,33	1.447.095,57	2.460.356,02	9.868.832,68	2.287.085,48
DESPESAS DE CAPITAL	1.067.228,70	2.681.677,31	33.517,18	1.681.480,45	1.000.196,86	919.452,87	1.373.205,33	1.308.471,98	1.210.603,95
INVESTIMENTOS	901.273,70	2.515.722,31	13.490,00	1.641.754,43	873.967,88	899.425,69	1.333.479,31	1.182.243,00	1.170.877,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.955,00	165.955,00	20.027,18	39.726,02	126.228,98	20.027,18	39.726,02	126.228,98	39.726,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.432,00	356.432,00	0,00	0,00	356.432,00	0,00	0,00	356.432,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.899.685,25	1.919.299,00	246.484,10	456.825,98	1.462.473,02	246.484,10	456.825,98	1.462.473,02	456.825,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.914.442,10	32.463.327,82	3.849.779,44	10.164.238,40	22.299.089,42	4.704.676,83	8.297.524,65	24.165.803,17	7.961.652,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.914.442,10	32.463.327,82	3.849.779,44	10.164.238,40	22.299.089,42	4.704.676,83	8.297.524,65	24.165.803,17	7.961.652,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	41.859,69	-	-	1.908.573,44	-	2.244.445,36
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.914.442,10	32.463.327,82	3.849.779,44	10.206.098,09	-	4.704.676,83	10.206.098,09	-	10.206.098,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 21/mai/2025 as 19h e 11m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.899.685,25	1.919.299,00	246.484,10	456.825,98	1.462.473,02	246.484,10	456.825,98	1.462.473,02	456.825,98
DESPESAS CORRENTES	1.899.685,25	1.919.299,00	246.484,10	456.825,98	1.462.473,02	246.484,10	456.825,98	1.462.473,02	456.825,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.591.290,25	1.610.904,00	246.484,10	456.825,98	1.154.078,02	246.484,10	456.825,98	1.154.078,02	456.825,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.395,00	308.395,00	0,00	0,00	308.395,00	0,00	0,00	308.395,00	0,00
VARLEI VERCEZI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***				***FRANCIELE DINIZ ZORDAN***				

Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:35AA4612

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.014.756,85	30.544.028,82	3.603.295,34	9.707.412,42	95,51	20.836.616,40	4.458.192,73	7.840.698,67	94,49	22.703.330,15
JUDICIÁRIA	649.278,00	657.278,00	24.521,24	46.178,69	0,45	611.099,31	24.521,24	46.178,69	0,56	611.099,31
Ação Judiciária	649.278,00	657.278,00	24.521,24	46.178,69	0,45	611.099,31	24.521,24	46.178,69	0,56	611.099,31
ADMINISTRAÇÃO	4.840.151,00	5.265.611,94	824.358,07	1.722.353,05	16,95	3.543.258,89	740.670,04	1.338.488,72	16,13	3.927.123,22
Planejamento e Orçamento	306.788,00	292.300,00	0,00	0,00	0,00	292.300,00	0,00	0,00	0,00	292.300,00
Administração Geral	3.042.308,00	3.322.605,00	552.296,58	1.188.571,68	11,69	2.134.033,32	437.820,76	839.110,77	10,11	2.483.494,23
Administração Financeira	523.150,00	666.801,94	157.226,67	291.166,45	2,86	375.635,49	177.172,42	263.096,55	3,17	403.705,39
Controle Externo	967.905,00	983.905,00	114.834,82	242.614,92	2,39	741.290,08	125.676,86	236.281,40	2,85	747.623,60
DEFESA NACIONAL	47.078,00	51.078,00	4.972,42	10.885,52	0,11	40.192,48	4.972,42	10.615,72	0,13	40.462,28
Defesa Terrestre	47.078,00	51.078,00	4.972,42	10.885,52	0,11	40.192,48	4.972,42	10.615,72	0,13	40.462,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	871.539,00	1.037.666,00	131.220,08	272.357,79	2,68	765.308,21	107.424,25	213.826,03	2,58	823.839,97
Assistência ao Idoso	46.309,00	46.309,00	0,00	0,00	0,00	46.309,00	0,00	0,00	0,00	46.309,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	244.327,00	314.327,00	21.102,94	48.304,28	0,48	266.022,72	22.323,07	44.049,45	0,53	270.277,55
Assistência Comunitária	580.903,00	677.030,00	110.117,14	224.053,51	2,20	452.976,49	85.101,18	169.776,58	2,05	507.253,42
SAÚDE	7.165.379,84	7.745.645,10	1.220.281,93	2.486.878,31	24,47	5.258.766,79	1.199.782,01	2.085.330,16	25,13	5.660.314,94
Atenção Básica	6.788.931,84	7.357.197,10	1.167.231,76	2.409.382,01	23,70	4.947.815,09	1.146.731,84	2.007.833,86	24,20	5.349.363,24
Vigilância Sanitária	376.448,00	388.448,00	53.050,17	77.496,30	0,76	310.951,70	53.050,17	77.496,30	0,93	310.951,70
TRABALHO	220.500,00	220.500,00	15.424,79	47.902,55	0,47	172.597,45	44.814,80	47.902,55	0,58	172.597,45
Fomento ao Trabalho	220.500,00	220.500,00	15.424,79	47.902,55	0,47	172.597,45	44.814,80	47.902,55	0,58	172.597,45
EDUCAÇÃO	6.189.663,24	6.727.664,65	714.386,46	1.579.374,03	15,54	5.148.290,62	748.992,82	1.470.806,85	17,73	5.256.857,80
Alimentação e Nutrição	173.645,00	173.645,00	47.970,17	49.770,17	0,49	123.874,83	36.642,41	36.642,41	0,44	137.002,59
Ensino Fundamental	4.916.923,35	5.224.235,45	506.675,53	1.137.138,03	11,19	4.087.097,42	521.233,87	1.065.701,69	12,84	4.158.533,76
Educação Infantil	1.099.094,89	1.329.784,20	159.740,76	392.465,83	3,86	937.318,37	191.116,54	368.462,75	4,44	961.321,45
CULTURA	338.699,00	368.699,00	57.571,33	68.959,54	0,68	299.739,46	50.373,39	52.172,63	0,63	316.526,37
Difusão Cultural	338.699,00	368.699,00	57.571,33	68.959,54	0,68	299.739,46	50.373,39	52.172,63	0,63	316.526,37
URBANISMO	2.536.160,77	4.103.540,13	216.204,74	2.187.896,82	21,53	1.915.643,31	1.115.173,52	1.773.092,34	21,37	2.330.447,79
Serviços Urbanos	2.536.160,77	4.103.540,13	216.204,74	2.187.896,82	21,53	1.915.643,31	1.115.173,52	1.773.092,34	21,37	2.330.447,79
HABITAÇÃO	11.577,00	11.577,00	0,00	0,00	0,00	11.577,00	0,00	0,00	0,00	11.577,00
Habitação Urbana	11.577,00	11.577,00	0,00	0,00	0,00	11.577,00	0,00	0,00	0,00	11.577,00
SANEAMENTO	131.984,00	131.984,00	0,00	5.000,00	0,05	126.984,00	715,41	1.819,62	0,02	130.164,38
Saneamento Básico Urbano	131.984,00	131.984,00	0,00	5.000,00	0,05	126.984,00	715,41	1.819,62	0,02	130.164,38
GESTÃO AMBIENTAL	374.214,00	514.614,00	75.749,00	310.694,73	3,06	203.919,27	54.929,36	102.878,05	1,24	411.735,95
Preservação e Conservação Ambiental	374.214,00	514.614,00	75.749,00	310.694,73	3,06	203.919,27	54.929,36	102.878,05	1,24	411.735,95
AGRICULTURA	141.824,00	145.824,00	25.485,18	33.867,84	0,33	111.956,16	26.130,73	33.681,82	0,41	112.142,18
Abastecimento	40.520,00	40.520,00	0,00	0,00	0,00	40.520,00	0,00	0,00	0,00	40.520,00
Extensão Rural	101.304,00	105.304,00	25.485,18	33.867,84	0,33	71.436,16	26.130,73	33.681,82	0,41	71.622,18
INDÚSTRIA	138.926,00	147.824,00	28.354,62	66.610,63	0,66	81.213,37	29.850,65	57.900,14	0,70	89.923,86
Promoção Industrial	138.926,00	147.824,00	28.354,62	66.610,63	0,66	81.213,37	29.850,65	57.900,14	0,70	89.923,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	152.251,00	152.251,00	0,00	0,00	0,00	152.251,00	0,00	0,00	0,00	152.251,00
Serviços Financeiros	56.156,00	56.156,00	0,00	0,00	0,00	56.156,00	0,00	0,00	0,00	56.156,00
Turismo	96.095,00	96.095,00	0,00	0,00	0,00	96.095,00	0,00	0,00	0,00	96.095,00
TRANSPORTE	1.379.727,00	1.408.467,00	85.650,55	226.123,41	2,22	1.182.343,59	94.111,85	193.032,16	2,33	1.215.434,84
Transporte Rodoviário	1.379.727,00	1.408.467,00	85.650,55	226.123,41	2,22	1.182.343,59	94.111,85	193.032,16	2,33	1.215.434,84
DESPORTO E LAZER	663.810,00	691.810,00	85.471,07	182.482,42	1,80	509.327,58	65.124,96	126.598,20	1,53	565.211,80
Desporto Comunitário	663.810,00	691.810,00	85.471,07	182.482,42	1,80	509.327,58	65.124,96	126.598,20	1,53	565.211,80
ENCARGOS ESPECIAIS	805.563,00	805.563,00	93.643,86	459.847,09	4,52	345.715,91	150.605,28	286.374,99	3,45	519.188,01
Serviço da Dívida Interna	512.298,00	512.298,00	93.643,86	183.745,09	1,81	328.552,91	93.643,86	183.745,09	2,21	328.552,91
Outros Encargos Especiais	293.265,00	293.265,00	0,00	276.102,00	2,72	17.163,00	56.961,42	102.629,90	1,24	190.635,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.432,00	356.432,00	0,00	0,00	0,00	356.432,00	0,00	0,00	0,00	356.432,00
Reserva de Contingência geral	356.432,00	356.432,00	0,00	0,00	0,00	356.432,00	0,00	0,00	0,00	356.432,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.899.685,25	1.919.299,00	246.484,10	456.825,98	4,49	1.462.473,02	246.484,10	456.825,98	5,51	1.462.473,02
JUDICIÁRIA	23.153,00	23.153,00	3.040,18	6.007,97	0,06	17.145,03	3.040,18	6.007,97	0,07	17.145,03
Ação Judiciária	23.153,00	23.153,00	3.040,18	6.007,97	0,06	17.145,03	3.040,18	6.007,97	0,07	17.145,03
ADMINISTRAÇÃO	550.530,00	550.530,00	35.004,56	65.592,78	0,65	484.937,22	35.004,56	65.592,78	0,79	484.937,22
Planejamento e Orçamento	31.563,00	31.563,00	0,00	0,00	0,00	31.563,00	0,00	0,00	0,00	31.563,00
Administração Geral	111.984,00	111.984,00	20.799,97	37.645,00	0,37	74.339,00	20.799,97	37.645,00	0,45	74.339,00
Administração Financeira	328.076,00	328.076,00	1.928,32	3.703,49	0,04	324.372,51	1.928,32	3.703,49	0,04	324.372,51
Controle Externo	78.907,00	78.907,00	12.276,27	24.244,29	0,24	54.662,71	12.276,27	24.244,29	0,29	54.662,71
DEFESA NACIONAL	5.292,00	5.292,00	845,32	1.670,51	0,02	3.621,49	845,32	1.670,51	0,02	3.621,49
Defesa Terrestre	5.292,00	5.292,00	845,32	1.670,51	0,02	3.621,49	845,32	1.670,51	0,02	3.621,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.690,00	36.260,00	4.913,76	9.614,26	0,09	26.645,74	4.913,76	9.614,26	0,12	26.645,74

Assistência Comunitária	33.690,00	36.260,00	4.913,76	9.614,26	0,09	26.645,74	4.913,76	9.614,26	0,12	26.645,74
SAÚDE	495.188,38	495.188,38	102.089,84	176.168,62	1,73	319.019,76	102.089,84	176.168,62	2,12	319.019,76
Atenção Básica	470.060,38	470.060,38	94.803,90	165.864,57	1,63	304.195,81	94.803,90	165.864,57	2,00	304.195,81
Vigilância Sanitária	25.128,00	25.128,00	7.285,94	10.304,05	0,10	14.823,95	7.285,94	10.304,05	0,12	14.823,95
EDUCAÇÃO	598.436,75	615.480,50	79.184,57	154.742,64	1,52	460.737,86	79.184,57	154.742,64	1,86	460.737,86
Ensino Fundamental	520.708,00	527.500,88	58.732,48	114.401,04	1,13	413.099,84	58.732,48	114.401,04	1,38	413.099,84
Educação Infantil	77.728,75	87.979,62	20.452,09	40.341,60	0,40	47.638,02	20.452,09	40.341,60	0,49	47.638,02
CULTURA	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00
Difusão Cultural	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00
URBANISMO	104.014,12	104.014,12	9.684,27	20.972,39	0,21	83.041,73	9.684,27	20.972,39	0,25	83.041,73
Serviços Urbanos	104.014,12	104.014,12	9.684,27	20.972,39	0,21	83.041,73	9.684,27	20.972,39	0,25	83.041,73
SANEAMENTO	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00
Saneamento Básico Urbano	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.316,00	10.316,00	1.732,84	3.358,73	0,03	6.957,27	1.732,84	3.358,73	0,04	6.957,27
Preservação e Conservação Ambiental	10.316,00	10.316,00	1.732,84	3.358,73	0,03	6.957,27	1.732,84	3.358,73	0,04	6.957,27
AGRICULTURA	5.789,00	5.789,00	1.268,40	1.268,40	0,01	4.520,60	1.268,40	1.268,40	0,02	4.520,60
Extensão Rural	5.789,00	5.789,00	1.268,40	1.268,40	0,01	4.520,60	1.268,40	1.268,40	0,02	4.520,60
INDÚSTRIA	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00
Promoção Industrial	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.053,00	4.053,00	0,00	0,00	0,00	4.053,00	0,00	0,00	0,00	4.053,00
Serviços Financeiros	1.737,00	1.737,00	0,00	0,00	0,00	1.737,00	0,00	0,00	0,00	1.737,00
Turismo	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00
TRANSPORTE	34.509,00	34.509,00	5.155,44	10.156,40	0,10	24.352,60	5.155,44	10.156,40	0,12	24.352,60
Transporte Rodoviário	34.509,00	34.509,00	5.155,44	10.156,40	0,10	24.352,60	5.155,44	10.156,40	0,12	24.352,60
DESPORTO E LAZER	20.820,00	20.820,00	3.564,92	7.273,28	0,07	13.546,72	3.564,92	7.273,28	0,09	13.546,72
Desporto Comunitário	20.820,00	20.820,00	3.564,92	7.273,28	0,07	13.546,72	3.564,92	7.273,28	0,09	13.546,72
TOTAL	**28.914.442,10**	**32.463.327,82**	**3.849.779,44**	**10.164.238,40**	**100,00**	**22.299.089,42**	**4.704.676,83**	**8.297.524,65**	**100,00**	**24.165.803,17**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 21/mai/2025 as 19h e 12m.										
VARLEI VERCEZI					***ODEIR PEREIRA DE MELO***					
Prefeito Municipal					Contador					
FRANCIELE DINIZ ZORDAN					***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***					
Secretário de Fazenda					Controle Interno					

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D5C4A890

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.801.670,00**	**881.819,82**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	531.672,00	212.575,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	595.621,00	174.569,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.181.498,00	123.451,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	492.879,00	371.223,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.812.215,00**	**8.451.023,47**
2.1- Cota-Parte FPM	21.010.375,00	6.483.715,01
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.018.125,00	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	992.250,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.079.250,00	1.525.942,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	81.614,00	20.928,08
2.4- Cota-Parte ITR	73.791,00	19.088,63
2.5- Cota-Parte IPVA	567.185,00	401.349,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.613.885,00**	**9.332.843,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.963.993,00**	**1.690.204,69**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.189.478,25**	**643.006,12**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.031.875,00**	**741.271,40**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.031.875,00	723.290,93
6.1.1- Principal	3.031.875,00	719.579,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.711,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	17.980,47
6.4.1- Principal	0,00	17.980,47
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.932.118,00**	**-970.625,50**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**23.693,88**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	23.693,88	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**764.965,28**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.055.568,88**	**705.321,29**	**705.321,29**	**705.321,29**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.404.552,50	605.255,78	605.255,78	605.255,78	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.404.552,50	605.255,78	605.255,78	605.255,78	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	651.016,38	100.065,51	100.065,51	100.065,51	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	651.016,38	100.065,51	100.065,51	100.065,51	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**681.904,31**	**681.904,31**	**681.904,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	681.904,31	681.904,31	681.904,31	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	605.255,78	605.255,78	605.255,78	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	506.303,65	605.255,78	605.255,78	83,68
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	74.127,14	59.367,09	59.367,09	0,00	8,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	209.379,21	23.693,88	23.416,98	0,00	276,90	276,90
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	209.379,21	23.693,88	23.416,98	0,00	276,90	276,90
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.929.344,27**	**771.345,28**	**705.097,23**	**691.634,39**	**66.248,05**
20.1- Educação Infantil	1.417.763,82	352.982,93	329.331,42	327.773,02	23.651,51
20.2- Ensino Fundamental	2.395.817,45	418.362,35	375.765,81	363.861,37	42.596,54
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	115.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.869.150,15**	**1.453.249,59**	**1.387.001,54**	**1.373.538,70**	**66.248,05**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.417.763,82	352.982,93	329.331,42	327.773,02 1	23.651,5
21.1.1- Creche	1.417.763,82	352.982,93	329.331,42	327.773,02	23.651,51
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.451.386,33	1.100.266,66	1.057.670,12	1.045.765,68	42.596,54

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	705.097,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.690.204,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	276,90
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.395.025,02**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.333.210,82	2.395.025,02	25,66
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA	**265.350,00**	**108.061,18**
FINANCIAMENTO DO ENSINO		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	**159.619,00**	**58.288,60**
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
31.1.1- Salário-Educação	159.619,00	58.288,60
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**105.731,00**	**49.772,58**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO **(Por Subfunção)**	DOTAÇÃO **ATUALIZADA (c)**	DESPESAS **EMPENHADAS Até o Período (d)**	DESPESAS **LIQUIDADAS Até o Período (e)**	DESPESAS **PAGAS Até o Período (f)**	INSCRITAS EM **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**358.232,00**	**257.450,10**	**215.130,97**	**212.498,65**	**42.319,13**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	79.824,50	79.472,93	79.472,93	351,57
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	300.350,00	127.855,43	99.015,63	96.383,31	28.839,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	57.882,00	49.770,17	36.642,41	36.642,41	13.127,76
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.343.145,15**	**1.730.529,74**	**1.622.629,93**	**1.606.737,77**	**107.899,81**
33.1- Despesas Correntes	**7.033.167,07**	**1.711.814,74**	**1.603.914,93**	**1.588.022,77**	**107.899,81**
33.1.1- Pessoal Ativo	5.215.862,53	1.265.262,56	1.265.262,56	1.265.262,56	0,00

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.816.304,54	446.552,18	338.652,37	322.760,21	107.899,81
33.2- Despesas de Capital	**309.978,08**	**18.715,00**	**18.715,00**	**18.715,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	309.978,08	18.715,00	18.715,00	18.715,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	23.693,88	90.619,85
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	741.271,40	58.288,60
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	705.321,29	41.899,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	59.643,99	107.009,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	59.643,99	107.009,05
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 21/mai/2025 as 19h e 16m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

VARLEI VERCEZI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***FRANCIELE DINIZ ZORDAN***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:75B18544

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.319.492,00
Previsão Atualizada	30.442.417,06
Receitas Realizadas	10.206.098,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.425.960,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.914.442,10
Dotação Atualizada	32.463.327,82
Despesas Empenhadas	10.164.238,40
Despesas Liquidadas	8.297.524,65
Despesas Pagas	7.961.652,73
Superávit Orçamentário	1.908.573,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	10.164.238,40
Despesas Liquidadas	8.297.524,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	30.402.858,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.402.858,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.139.938,57

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.242.836,31	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	411.946,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.219.106,88	0,00	816.278,55	1.402.828,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.219.106,88	0,00	816.278,55	1.402.828,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.395.025,02	<18% / 25%>	25,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	605.255,78	70%	83,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.681.480,45	1.000.196,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	4.194.137,13	4.753.064,35	3.943.313,30	1.466.253,85
Despesas Previdenciárias	2.416.694,53	3.429.895,92	5.334.128,80	4.034.612,12
Resultado Previdenciário	1.777.442,60	1.323.168,43	-1.390.815,50	-2.568.358,27
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	834,31	-834,31
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.030.698,76	15,00	21,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 21/mai/2025 as 19h e 31m.	
VARLEI VERCEZI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE DINIZ ZORDAN	***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***
Secretário de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F9D34E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°109/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 109 /2025 – De 23/05/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Paulo Roberto Pedro	Prefeito Municipal	Ponta Grossa	23/05/2025	Participar de Entrega de Maquinários a Convite do Secretário da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.	R$ 385,00
Gleison de Souza Alves	Vice - Prefeito	Ponta Grossa	23/05/2025	Participar de Entrega de Maquinários a Convite do Secretário da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.	R$ 385,00
Juliano Aparecido Pedro	Diretor do Departamento Municipal de Administração Geral	Ponta Grossa	23/05/2025	Participar de Entrega de Maquinários a Convite do Secretário da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 22 de Maio de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8BC25E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Conforme ATA DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E ANÁLISE DOS REQUISITOS.

Ata da sessão de recebimento de credenciados contendo a documentação, em atendimento ao Edital de Inexigibilidade para Credenciamento Nº 05/2023.

Aos dezenove dias do mês de maio reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pela portaria 269/2025, em sessão pública para procederem ao recebimento da documentação.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

LOTE 01

N°	**EMPRESA**	**CNPJ**
01°	MAIARA SIPP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	60.080.734/0001-50
02°	HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	16.550.953/0001-63
03°	3R GESTAO EM SAUDE LTDA	55.853.806/0001-14
04°	MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43.403.587/0001-92
05°	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
06°	EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA	46.602.691/0001-02

LOTE 02

N°	**EMPRESA**	**CNPJ**
01°	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	47.826.214/0001-85
02°	HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	16.550.953/0001-63
03°	MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43.403.587/0001-92
04°	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
05°	EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA	46.602.691/0001-02

LOTE 03

N°	EMPRESA	CNPJ
01°	RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM ME	59.855.863/0001-93
02°	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22

LOTE 04

N°	EMPRESA	CNPJ
01°	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22

LOTE 05

N°	EMPRESA	CNPJ
01°	RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM ME	59.855.863/0001-93
02°	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22

LOTE 06

N°	EMPRESA	CNPJ
01°	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22

LOTE 07

N°	EMPRESA	CNPJ
01°	RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM ME	59.855.863/0001-93

LOTE 08

N°	EMPRESA	CNPJ
01°	RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM ME	59.855.863/0001-93

Nada mais tendo a tratar, o Agente de Contratação encerrou a reunião, de cujos trabalhos, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação presentes.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Agente de Contratação

ADAO GUILHEVERSON BOMFIM ARAGAO

Membro

ELZIO MIGUEL DA COSTA

Membro

PATRICIA REIS DUTRA

Membro

ADILSO GALVAO

Membro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6BE41BF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 de maio de 2025

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A O FORNECIMENTO DE CAIXAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS PARA HORTIFRUTI VAZADA CAPACIDADE DE 50L.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25706	**Caixa Hortifruti Vazada 50L desenvolvida com material de alta qualidade e durabilidade, PEAD (Polietileno de Alta Densidade) e um design que permite aeração e vazão de líquidos.** **Indicada para transportes de produtos agrícolas, colheitas, ceasas, supermercados, lacticínios, frigoríficos e indústrias em geral. Cantos arredondados e interior liso que evita danos aos produtos transportados.** **Exclusivas alças duplas com frisos antiderrapantes e maior conforto.** Medidas Externas:31,0 x 35,5 x 56,5 cm.	120,00	UN	52,91	6.349,20

		Capacidade:50L Peso:1,800Kg Material:Polipropileno PP ou Polietileno Natural PEAD Cores Padrão:Preto, laranja OU Verde.				
TOTAL						6.349,20

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

As caixas devem ser empilháveis e dotadas de ventilação (aberturas laterais e no fundo);

Capacidade mínima: 50 litros por unidade;

Material: plástico de alta resistência (polipropileno ou polietileno);

Reutilizáveis, laváveis e resistentes à variação de temperatura;

Cor preferencial: padrão natural Preto, laranja OU Verde;

Devem possuir base reforçada para transporte de alimentos;

Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;

Entrega imediata ou conforme cronograma acordado;

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender a uma necessidade identificada pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Educação no sentido de melhorar o acondicionamento, o transporte e a logística de produtos agrícolas oriundos da agricultura familiar para a rede municipal de ensino e demais órgãos públicos do município de Laranjal/PR. Atualmente, a ausência de caixas adequadas compromete o transporte seguro e higiênico dos alimentos perecíveis, causando perdas e diminuindo a qualidade dos produtos entregues às escolas e creches municipais.

As caixas plásticas empilháveis são fundamentais para garantir o manuseio correto e a conservação dos produtos agrícolas (hortaliças, legumes, frutas etc.), contribuindo com a logística reversa entre agricultores e o sistema de alimentação escolar. Elas também promovem maior durabilidade, melhor higiene, facilidade de empilhamento e reaproveitamento em ciclos logísticos contínuos.

Além disso, a aquisição está alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que prevê o incentivo à agricultura familiar e a melhoria nas condições de fornecimento dos gêneros alimentícios produzidos localmente.

Em razão do valor e todo o exposto, solicito autorização para abertura de **dispensa de licitação de forma eletrônica.**

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Os objetos licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento. As entregas deverão ocorrer no período, das 08h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O entregador representante do fornecedor deve comparecer diretamente à Secretaria Municipal de Educação para conferência pelo fiscal técnico de notas e itens e em seguida descarregar nas respectivas mercadorias.

Somente serão aceitos os itens que atenderem às especificações de qualidade esperadas pelo município.

7- PAGAMENTO

O Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Valor Estimado para a contratação é de R$ 6.349,20 (Seis Mil Trezentos E Quarenta E Nove Reais E Vinte Centavos).

Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), será utilizado o critério de **MENOR PREÇO.**

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 38/2025.

14 - CRITÉRIO DE REGIONALIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

a) Fundamentação Legal:

Esta licitação adota o critério **exclusivo de regionalidade**, nos termos do art. 32 da **Lei Complementar Municipal nº 22/2022**, que concede tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

O certame será regido também pelas normas gerais previstas nos arts. 42 a 49 da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, bem como pelas disposições constantes da referida legislação municipal.

b) Definição da Regionalidade – Regional II:

Nos termos do §2º, inciso III, do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, a **Regional II** é composta pelos **municípios constituintes da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO e Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU.** O critério de regionalidade será utilizado no presente certame com o objetivo de fomentar a economia regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e promover a inclusão de empresas locais e regionais no processo de contratação pública.

c) Justificativa para o Critério de Regionalidade:

A adoção do critério de regionalidade para a aquisição das caixas plásticas se justifica pelos seguintes fatores:

• Urgência na entrega e necessidade de continuidade dos serviços: A operacionalização das ações de Compra Direta e o fornecimento contínuo da merenda escolar exigem a disponibilidade imediata das caixas plásticas para o acondicionamento e transporte seguro dos gêneros alimentícios perecíveis. A contratação de empresas localizadas na Regional II permite entregas mais rápidas e com maior capacidade de resposta às demandas emergenciais.

• Logística eficiente e redução de custos: Fornecedores sediados nos municípios da Regional II conseguem atender com maior agilidade e menor custo logístico, reduzindo o tempo de deslocamento, o risco de atrasos e facilitando eventuais reposições emergenciais. A proximidade também possibilita entregas fracionadas, adequadas à capacidade de armazenamento da administração municipal.

• Redução da emissão de gases poluentes: A menor distância no transporte das mercadorias implica em redução significativa na emissão de CO_2, contribuindo com a sustentabilidade ambiental, conforme orienta o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio a preservação do meio ambiente nas contratações públicas.

• Promoção do desenvolvimento econômico local e regional: A Regional II é composta por 37 municípios, e a contratação de empresas sediadas nessa região fomenta a economia local de forma ampla, favorecendo o comércio regional, a geração de emprego e a circulação de renda. Além do fomento, a ampla abrangência da Regional II proporciona maior competitividade, com diversidade de fornecedores aptos a participar do certame.

• Inclusão de ME, EPP e MEI nas compras públicas: O incentivo à participação de empresas locais de pequeno porte em licitações eletrônicas contribui para sua inserção no mercado público, fomentando a competitividade, a formalização e a qualificação dessas empresas.

• Atendimento contínuo às necessidades das secretarias municipais: A facilidade de entrega por etapas, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e da Agricultura, permite suprir demandas variáveis ao longo do ano letivo e do calendário da produção rural, sem interrupção das atividades.

• Previsão legal expressa: A Lei Municipal nº 22/2022, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, autoriza a adoção de critérios de regionalidade e de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprovado o benefício logístico, econômico e social para o município e respeitado o interesse público.

Disposição Final:

A adoção do critério de regionalidade e do tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI visa assegurar a eficiência administrativa, a economicidade, a sustentabilidade ambiental e o fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico regional, em plena conformidade com a legislação vigente.

Diante da necessidade de fornecimento imediato e contínuo de caixas plásticas para a logística da merenda escolar e da compra direta, e considerando os benefícios descritos, a realização da licitação com critério de regionalidade na Regional II, composta por 37 municípios, mostra-se como a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.

Laranjal-PR, 23 de maio de 2025.

ELISANDRA PATRÍCIA DA ROCHA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:88B03656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: COMPANY HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML BR0448838	FR	1000	CIMED	3,83	3.830,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML BR0448839	FR	2000	CIMED	3,95	7.900,00
3	ACICLOVIR 200 MG BR0268375	COMP	2000	PRATI	0,15	300,00
4	ACICLOVIR CREME 50MG/G POMADA BR0268375	TUBO	1000	BRAINFARMA	1,72	1.720,00
5	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMP BR0267502	COMP	100000	BRASTERAPICA	0,027	2.700,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C 500MG/5ML AMP 5ML - BR0271687.	AMP	30000	SANTISA	0,50	15.000,00
7	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO - BR0267503.	COMP	60000	HIPOLABOR	0,025	1.500,00
8	ADENOSINA 6MG/2ML AMP - BR0278281.	AMP	200	HIPOLABOR	8,72	1.744,00
9	ÁGUA DESTILADA AMP. PLASTICA 10ML BR0352317	AMP	60000	FARMACE	0,12	7.200,00
10	AGUA DESTILADA FRASCO DE 500ML BR0352317	FR	100	FARMARIN	3,69	369,00
11	ALOPURINOL 300 MG COMP - BR0267509.	COMP	40000	SANDOZ	0,20	8.000,00
15	AMICACINA (SULFATO) 500MG AMP 2 ML - BR0268381.	AMP	1000	TEUTO	2,99	2.990,00
17	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML AMP 3ML - BR027171.	AMP	600	HIPOLABOR	1,72	1.032,00
19	AMOXICILINA 500MG COMP - BR0271089.	COMP	60000	TEUTO	0,16	9.600,00
23	AZITROMICINA DIIDRATADA 600 MG SUSP+ DILUENTES + SERINGA DOSADORA - BR0314517.	SUSP	7500	PHARLAB	2,33	17.475,00
24	AZITROMICINA DIIDRATADA 600 MG SUSP+ DILUENTES + SERINGA DOSADORA - BR0314517. (ITEM RESERVADO)	SUSP	2500	PHARLAB	2,33	5.825,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP - BR0270612. (ITEM PRINCIPAL)	AMP	7500	TEUTO	4,15	31.125,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP - BR0270612. (ITEM RESERVADO)	AMP	2500	TEUTO	4,15	10.375,00
28	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10ML - BR0268222.	AMP	1000	SAMTEC	0,65	650,00
30	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - BR0272045.	COMP	2800	MULTILAB	0,28	784,00
31	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GTS - BR0268331.	FR	800	HIPOLABOR	0,85	680,00
33	BROMOPRIDA 10 MG COMP - BR0269954.	COMP	10000	E.MS	0,14	1.400,00
35	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 100ML + COPO MEDIDA - BR327792.	FR	300	TEUTO	9,70	2.910,00
36	CEFALEXINA 500MG COMP - BR0267625. (ITEM PRINCIPAL)	COMP	75000	TEUTO	0,37	27.750,00
38	CEFTRIAXONA 500MG IM - BR0442703.	AMP	1000	FRESENIUS	2,98	2.980,00
39	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G ENDOVENOSO FR/ AMP C/ DILUENTE - BR0450890.	FR/AMP	10000	BLAU	1,38	13.800,00
40	CETOCONAZOL 200MG COMP - BR0267151.	COMP	20000	PHARLAB	0,20	4.000,00
41	CILOSTAZOL 100 MG COMP - BR0276378.	COMP	2000	E.MS	0,35	700,00
42	CILOSTAZOL 50 MG COMP - BR0276377.	COMP	2000	E.MS	0,22	440,00
44	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLOR DE COMP - BR0267632.	COMP	20000	PRATI	0,18	3.600,00
45	CLINDAMICINA 150 FOSFATO DE MG/ML AMP 4ML - BR0292419.	AMP	2000	HYPOFARMA	2,00	4.000,00
48	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP PLASTICA - BR0267574.	AMP	1000	SAMTEC	0,35	350,00
49	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG FR/AMP 10ML - BR0268442.	AMP	200	BLAU	14,50	2.900,00
50	CLORETO DE SUXAMETONIO 50 MG FR/AMP - BR0268442.	AMP	200	BLAU	26,90	5.380,00
55	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG FR/AMP - BR0268540.	FR	2000	FRESENIUS	3,00	6.000,00
56	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GELÉIA ESTÉRIL TB 30 ML - BR0269846.	TB	400	PHARLAB	4,30	1.720,00
57	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/V 20ML/ML FR/AMP - BR0269843.	FR	5000	HYPOFARMA	2,50	12.500,00
58	CLORIDRATO LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML - BR0269845.	FR	500	HIPOLABOR	33,60	16.800,00
65	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - BR0273818.	COMP	30000	CIMED	0,33	9.900,00
67	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS - BR0267205.	FR	20000	AIRELA	1,10	22.000,00
69	DOXAZOSINA 2MG COMP CX COM 30 - BR0268493.	COMP	18000	GEOLAB	0,06	1.080,00
70	DRAMIN B6 DL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE), AMP DE 10 ML - BR272336. (ITEM PRICIPAL)	AMP	15000	TAKEDA/COSMED	5,15	77.250,00
71	DRAMIN B6 DL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE), AMP DE 10 ML - BR272336. (ITEM RESERVADO)	AMP	5000	TAKEDA/COSMED	5,15	25.750,00
73	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG, SERINGA 0,4 ML PARA INJEÇÃO SUBCULTANEÂ - BR0448982. (ITEM PRINCIPAL)	AMP	3750	CRISTALIA	9,10	34.125,00
74	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG, SERINGA 0,4 ML PARA INJEÇÃO SUBCULTANEÂ - BR0448982. (ITEM RESERVADO)	AMP	1250	CRISTALIA	9,10	11.375,00
76	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2.500MG, AMPOLA DE 5ML - BR0270621.	AMP	20000	HYPOFARMA	0,90	18.000,00
77	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML, GOTAS, FR 20ML - BR0270622.	FR	1000	HIPOLABOR	4,30	4.300,00
84	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML - BR0270019.	AMP	1000	HALEX	1,70	1.700,00
87	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML AMP 1ML - BR0268115.	AMP	500	CRISTALIA	5,50	2.750,00
89	IBUPROFENO 600 MG COMP - BR0267676.	COMP	100000	MULTILAB	0,11	11.000,00

90	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML - BR0294643.	FR	5000	NATULAB	2,30	11.500,00
91	LEVOFLOXACINO EV 500 MG 5MG/ML BOLSA DE 100ML - BR0332985.	BOLSA	2000	CRISTALIA	7,50	15.000,00
94	METILDOPA 250 MG COMP - BR0267689.	COMP	100000	E.MS	0,23	23.000,00
95	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML AMP 1ML - BR0268264.	AMP	300	UNIÃO QUIMICA	1,50	450,00
98	METRONIDAZOL 0,5% IV FR C/ 500MG, SISTEMA FECHADO - BR0268498.	FR	1500	JP	4,10	6.150,00
101	NEOMICINDULOZ 5 MG+ BACITRACINA ZINICA 250UI TB 10 GR - BR0273167.	TB	2000	BELFAR	1,95	3.900,00
102	NIFEDIPINO 10 MG - BR0267728.	COMP	100	BRAINFARMA	0,15	15,00
105	NITROFURANTOINA 100 MG - BR0268273.	COMP	5000	TEUTO	0,23	1.150,00
106	NORFLOXACINO 400MG - BR0268851.	COMP	5000	GLOBO	0,35	1.750,00
107	OMEPRAZOL 20MG COMP - BR0267712.	COMP	120000	GEOLAB	0,04	4.800,00
108	ONDANSETRONA, CLOR. 8MG/ML AMP 4ML - BR0305751.	AMP	10000	CRISTALIA	0,93	9.300,00
109	OXACILINA 500MG C/ DILUENTE - BR0268513.	FR/AMP	1000	BLAU	3,39	3.390,00
115	POLIVTAMINICO DO COMPLEXO B COMP EM BLISTER - BR0272093.	COMP	100000	SOOLIS	0,03	3.000,00
116	POMADA DE ASSADURA VIT A+D+OX DE ZINCO 45G - BR0279297.	TB	11250	CIMED	2,50	28.125,00
117	POMADA DE ASSADURA VIT A+D+OX DE ZINCO 45G - BR0279297. (ITEM RESERVADO)	TB	3750	CIMED	2,50	9.375,00
132	TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO GLICOSÍMETRO (DE ACORDO COM A MARCA SOLICITADA PELA FARMACEUTICA RESPOSÁVEL) – BPS.	UNID	30000	ON CALL PLUSS	0,50	15.000,00
VALOR TOTAL.....R$593.164,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 14 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RENAN ALVES TIMIRO

Company Hospitalar Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8834A92C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	AMBROXOL ADULTO 100ML - BR0446263.	FR	10000	FARMACE	1,34	13.400,00
14	AMBROXOL INFANTIL 3MG/ML - BR0446264.	FR	10000	BRASTERAPICA	1,29	12.900,00
16	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML (GENÉRICO) - BR0292402.	AMP	1500	TEUTO	1,14	1.710,00
21	ATROPINA, SULFATO DE 0,50MG AMP 1ML - BR0277934.	AMP	800	SANTISA	0,81	648,00
22	AZITROMICINA 500 MG - BR0267140.	COMP	30000	PHARLAB	0,22	6.600,00
27	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG COMP - BR0343573.	AMP	25000	PRATI DONADUZI	0,17	4.250,00
37	CEFALEXINA 500MG COMP - BR0267625. (ITEM RESERVADO)	COMP	25000	TEUTO	0,27	6.750,00
43	CIMETIDINA 150 MG/ML – BR0340167.	AMP	20000	TEUTO	0,44	8.800,00
59	COMPLEXO B AMP - BR0274567.	AMP	30000	HYPOFARMA	0,89	26.700,00
60	DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG COMP - BR0271000.	COMP	60000	BELFAR	0,03	1.800,00
61	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML AMP 3 ML - BR0271003.	AMP	20000	FARMACE	0,52	10.400,00
66	DIPIRONA 500MG - BR0267203.	COMP	100000	PRATI DONADUZI	0,05	5.000,00
68	DOPAMINA 50MG AMP 10ML - BR0268960.	AMP	500	BLAU	2,59	1.295,00
85	GUACO SOLUÇÃO ORAL FRASCO + COPO MEDIDA - BR0397280.	FR	15000	NATULAB	1,69	25.350,00
88	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG - BR0270219.	FR/AMP	6000	TEUTO	3,89	23.340,00
93	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G FR/AMP – BR0268488.	FR/AMP	1000	ABL	15,29	15.290,00
97	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 10 ML - BR0267311.	FR	5000	BELFAR	1,17	5.850,00
99	MORFINA 10MG COMP - BR0271392.	COMP	2000	CRISTALIA	0,94	1.880,00
103	NIMESULIDA 100 MG COMP - BR0273710.	COMP	100000	PRATI DONADUZI	0,04	4.000,00
114	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO D 40 G GEL - BR0440055.	TB	500	UNIÃO QUIMICA	16,498	8.245,00
124	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO AMP 5 ML (20 ML) - BR0448616.	AMP	4000	UNIÃO QUIMICA	10,45	41.800,00
127	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX C/30 - BR0276657.	COMP	15000	BIOLAB	0,36	5.400,00
134	TRAMADOL, CLOR 100MG/2ML AMP 2 ML - BR0292382.	AMP	10000	TEUTO	1,08	10.800,00
VALOR TOTAL.....R$242.208,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 14 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA

Classmed Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E944501F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
29	BISACODIL 5 MG DRAGEA - BR0269603.	DRG	100	UNIÃO QUIMICA	0,23	23,00
34	BUPIVACAÍNA 0,50% COM EMBALAGEM ESTERIL - BR0270095.	AMP	500	HIPOLABOR	4,19	2.095,00
64	DIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS - BR0392118.	FR	3000	NATULAB	1,29	3.870,00
72	DULOXETINA 30 MG - BR0302442.	COMP	2000	GERMED	0,98	1.960,00
75	EPINEFRINA 1G/1000ML AMP 1ML - BR0268255.	AMP	400	HIPOLABOR	0,84	336,00
80	FINASTERIDA 5MG COMP CX COM 30 - BR0275963.	CAIXA	1000	CIMED	0,25	250,00
81	FLUMAZENIL 0,1MG/ ML AMP 5 ML - BR0268510.	AMP	100	HIPOLABOR	5,97	597,00
83	GENTAMICINA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0269759.	AMP	1000	SANTISA	0,94	940,00
92	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP - BR0268128.	COMP	35000	SANOFI	0,49	17.150,00
110	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - BR0291770.	COMP	6000	GEOLAB	0,09	540,00
111	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMP - BR0273256.	COMP	3000	MEDLEY	1,64	4.920,00
119	PREDNISONA 5MG COMP - BR0267741.	COMP	20000	HIPOLABOR	0,05	1.000,00
120	PROMETAZINA 25MG AMP 2ML - BR0267769.	AMP	3000	HIPOLABOR	2,76	8.280,00
123	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML - BR0284106.	FR	2000	PRATI	9,13	18.260,00
125	SALBUTAMOL (SULF.) 0,5MG/ML AMP 1ML - BR0268523.	AMP	30	HIPOLABOR	12,63	378,90
126	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE - BR0292331.	FR	1500	PRATI	1,76	2.640,00
128	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML - BR0268075.	AMP	400	SAMTEC	5,99	2.396,00
131	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG AMP 1 ML - BR0269818.	AMP	100	HIPOLABOR	1,23	123,00
133	TRAMADOL 50 MG COMP - BR0268534.	COMP	100000	HIPOLABOR	0,12	12.000,00
VALOR TOTAL.....R$77.758,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 14 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA

Plena Médica Hospitalar EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C45F6E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
12	ALPRAZOLAM 1 MG - BR0271356.	COMP	10000	EM.S	0,07	700,00
18	AMITRIPTILINA 25 MG COMP – BR0267512.	COMP	50000	EM.S	0,04	2.000,00
51	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG BR0268994.	COMP	15000	EM.S	0,33	4.950,00
52	CLORIDRATO DE PAROXETINA DE 20MG - BR0273940	COMP	10000	EM.S	0,18	1.800,00
78	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP - BR0267653.	COMP	20000	EM.S	0,15	3.000,00
86	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - BR0272831.	COMP	13000	EM.S	0,12	1.560,00
96	METILFENIDATO, CLOR (RITALINA) 10MG COMP - BR0272320.	COMP	50000	EM.S	0,30	15.000,00
112	PENTOXIFILINA 400 MG COMP - BR0268159.	COMP	500	EM.S	1,49	745,00
VALOR TOTAL.....R$29.755,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 14 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CARLA ADRIANA GRAMS

Logmedi Comércio de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:235595EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: GHOLDMED DISTRIBUIUDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
53	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - BR0272365.	COMP	20000	PRATI	0,1034	2.068,00
82	FLUOXETINA 20 MG - BR0273009.	COMP	20000	PRATI	0,0690	1.380,00
122	RISPERIDONA 2 MG COMP - BR0268149.	COMP	150000	PRATI	0,1380	20.700,00
VALOR TOTAL.....R$24.148,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 14 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

RODRIGO BATISTEL BARBOSA

Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DB12667E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
20	ANLODIPINO/ 5MG COMP - BR0272434.	COMP	60000	GEOLAB	0,0349	2.094,00
129	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO - BR0292344.	COMP	50000	LAPON/SUPL.	0,0499	2.495,00
VALOR TOTAL.....R$4.589,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 14 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CEZAR FERREIRA DA SILVA

Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:337462BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: J T MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
118	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - BR0448595.	FR	10000	HIPOLABOR	4,14	41.100,00
VALOR TOTAL.....R$41.100,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 14 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO

J T Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33E24E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
130	TENOXICAM 20MG FR/AMP C/DILUENTE - BR0268532.	FR/AMP	1000	EUROFARMA	6,33	6.330,00
VALOR TOTAL.....R$6.330,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 14 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

REGINA CELIA DA CUNHA

RCC Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6985BCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
63	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG B6 AMP 1ML - BR0272334.	AMP	5000	TAKEDA	2,07	10.350,00
104	NIMODIPINO 30 MG COMP - BR0270007.	COMP	2000	VITAMEDIC	0,57	1.140,00
VALOR TOTAL.....R$11.490,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 14 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL DA SILVA

Daniel da Silva Distribuidora Me

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BF6EE7AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 083/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Sandra Pereira de Oliveira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**

**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 13/05/2025 e término no dia 13/05/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 13 de maio de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1CC7D7FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 084/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Eliane Prado Bergamaschi

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**

**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 14/05/2025 e término no dia 14/05/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de maio de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ELIANE PRADO BERGAMASCHI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B70D186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2024 - PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADO:**

1º Lugar - WILLIAN ALVES BATISTA DA SILVA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 083.561.249-05, protocolo de nº 3058/2025, de 06/05/2025, as 10:41:17 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

2º Lugar - ADILSON ALVES PEREIRA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 029.203.569-17, protocolo de nº 3130/2025, de 08/05/2025, as 10:17:26 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

3º lugar - PAULO CESAR DA CRUZ, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 841.600.989-91, protocolo de nº 3183/2025, de 09/05/2025, as 09:26:10 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

4º Lugar - CLAUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 038.495.919-99, protocolo de nº 3196/2025, de 09/05/2025, as 14:01:30 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

5º Lugar - JHONATA SILVA SANTOS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 471.318.518-33, protocolo de nº 3325/2025, de 14/05/2025, as 09:57:38 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 23 de maio de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA

Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES

Equipe de Apoio

IVAN ALEXANDRE DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0DBCA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 030/2025 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são oferecidas por Lei, e nos termos da Lei Municipal n° 21/2015, de 27 de agosto de 2015, alterada pela Lei n° 33/2015, de 10 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. - 1 Renovar o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, para o período de 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2027, integrados pelos seguintes membros:

Membros do Poder Público		
Representantes		Órgãos
Titular	Indiana Maria de Carvalho	Secretaria de Educação e Cultura
Suplente	Elisangela Faramilio Sana	Secretaria de Educação e Cultura
Titular	Ângela Maria Gonçalves da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente	Aparecida Barbosa Teles Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde
Titular	Sara Lais de Lima Boqui	Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente	Lorena Ribeiro da Cruz Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social

Membros da Sociedade Civil e Comunidade		
Representantes		Órgãos
Titular	Alana Aparecida Marques	Associação de Pais e Amigos - APAE
Suplente	Rafael Lucas Monteiro	Associação de Pais e Amigos - APAE
Titular	Camila dos Santos Mota	Representante de Deficiência Múltipla
Suplente	Elem de Lucena Santos	Representante de Deficiência Múltipla
Titular	Maysa Batista de Oliveira Nunes	Representante de Deficiência Física
Suplente	Carlos Eduardo M. de C. Santos	Representante de Deficiência Física
Titular	Alexandre Carlos dos Santos	Representante de Deficiência Auditiva
Suplente	Glaucilene Agostinho	Representante de Deficiência Auditiva
Titular	Sirlei Gomes Custódio Romero	Representante Igreja Católica e Evangélica
Suplente	Elizabeth Dos S. de O. Campos	Representante Igreja Católica e Evangélica
Titular	Francimara Miranda Sartti	Representante Escolas Particulares
Suplente	Sônia Maria Santos Pacheco	Representante Escolas Particulares

Art. - 2 Fica designada a Senhora Glaucilene Agostinho como gestora do fundo e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com mandato em vigor até a data mencionada no Art. 1º deste Decreto.

Art. - 3 Os trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são gratuitos e considerados e relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. - 4 Fica Revogado o Decreto N°124/2023 de 27 de setembro de 2023

Art. - 5 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE – SE

CUMPRA – SE

Lupionópolis, 15 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:D99D9744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

4/2025							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	73.184.717,40	73.184.717,40	13.243.538,88	18,10%	27.859.496,58	38,07%	45.325.220,82
RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	73.184.717,40	73.184.717,40	12.722.884,86	17,38%	27.208.023,85	37,18%	45.976.693,55
MELHORIA	7.583.500,00	7.583.500,00	1.333.401,27	17,58%	2.540.011,17	33,49%	5.043.488,83
Impostos	6.307.000,00	6.307.000,00	1.053.693,09	16,71%	1.906.893,60	30,23%	4.400.106,40
Taxas	1.276.500,00	1.276.500,00	279.708,18	21,91%	633.117,57	49,60%	643.382,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	981.000,00	981.000,00	198.156,20	20,20%	315.833,75	32,20%	665.166,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	981.000,00	981.000,00	198.156,20	20,20%	315.833,75	32,20%	665.166,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.027.000,00	1.027.000,00	410.597,62	39,98%	1.058.086,16	103,03%	- 31.086,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do							
Estado	4.000,00	4.000,00	471,42	11,79%	956,88	23,92%	3.043,12
Valores Mobiliários	1.023.000,00	1.023.000,00	410.126,20	40,09%	789.929,28	77,22%	233.070,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante							
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	267.200,00	0,00%	- 267.200,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	63.543.217,40	63.543.217,40	10.779.901,03	16,96%	23.262.036,41	36,61%	40.281.180,99
Transferências da União e de suas Entidades	29.658.217,40	29.658.217,40	4.538.353,73	15,30%	10.261.449,87	34,60%	19.396.767,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.715.000,00	24.715.000,00	4.679.636,74	18,93%	9.632.115,90	38,97%	15.082.884,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.170.000,00	9.170.000,00	1.561.910,56	17,03%	3.368.470,64	36,73%	5.801.529,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	828,74	1,66%	32.056,36	64,11%	17.943,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	100,00	0,00%	100,00	0,00%	- 100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	728,74	0,00%	31.956,36	0,00%	- 31.956,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

MUNICÍPIO DE MALLET							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
4/2025							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	520.654,02	0,00%	651.472,73	0,00%	- 651.472,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	520.654,02	0,00%	651.472,73	0,00%	- 651.472,73
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	250.000,00	0,00%	250.000,00	0,00%	- 250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	270.654,02	0,00%	401.472,73	0,00%	- 401.472,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.184.717,40	73.184.717,40	13.243.538,88	18,10%	27.859.496,58	38,07%	45.325.220,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.184.717,40	73.184.717,40	13.243.538,88	18,10%	27.859.496,58	38,07%	45.325.220,82

DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.184.717,40	73.184.717,40	13.243.538,88	18,10%	27.859.496,58	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.749.683,43	0,00	0,00%	6.749.683,43	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios							
Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para							
Créditos Adicionais	0,00	6.749.683,43	0,00	0,00%	6.749.683,43	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.184.717,40	81.511.308,77	13.899.748,81	24.992.008,32	56.519.300,45	13.960.568,24	22.430.525,75	59.080.783,02	21.022.826,59
DESPESAS CORRENTES	68.599.960,40	72.615.898,37	12.783.907,74	23.500.649,37	49.115.249,00	13.096.886,56	21.229.542,15	51.386.356,22	20.005.447,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.122.600,00	38.192.877,82	6.236.345,78	11.572.310,06	26.620.567,76	6.236.345,78	11.572.310,06	26.620.567,76	11.170.364,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	134.288,75	272.877,13	827.122,87	134.288,75	272.877,13	827.122,87	272.877,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.377.360,40	33.323.020,55	6.413.273,21	11.655.462,18	21.667.558,37	6.726.252,03	9.384.354,96	23.938.665,59	8.562.206,39
DESPESAS DE CAPITAL	3.340.615,00	7.651.268,40	1.115.841,07	1.491.358,95	6.159.909,45	863.681,68	1.200.983,60	6.450.284,80	1.017.378,95
INVESTIMENTOS	650.615,00	4.961.268,40	870.277,98	944.760,74	4.016.507,66	618.118,59	654.385,39	4.306.883,01	470.780,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.670.000,00	2.670.000,00	245.563,09	546.598,21	2.123.401,79	245.563,09	546.598,21	2.123.401,79	546.598,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.244.142,00	1.244.142,00	0,00	0,00	1.244.142,00	0,00	0,00	1.244.142,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.184.717,40	81.511.308,77	13.899.748,81	24.992.008,32	56.519.300,45	13.960.568,24	22.430.525,75	59.080.783,02	21.022.826,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	73.184.717,40	81.511.308,77	13.899.748,81	24.992.008,32	56.519.300,45	13.960.568,24	22.430.525,75	59.080.783,02	21.022.826,59
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.867.488,26	-	-	5.428.970,83	-	6.836.669,99
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	73.184.717,40	81.511.308,77	13.899.748,81	27.859.496,58	-	13.960.568,24	27.859.496,58	-	27.859.496,58
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
NOTA:									
1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.									
2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).									
3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS. 4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).									

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:2885C4C1

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/05/2025, às 08:26:03.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mallet, 23/05/2025

FABIANO GRZESZCZYSZYN

Contador - CRC PR-045120/O-1

NILSON DOS SANTOS VIEIRA

Contador - CRC PR-077448/O-9

REGIANA DOS SANTOS

Contadora - CRC PR-063739/O-4

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:8270D6DD

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4/2025		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.184.717,40	27.208.023,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.583.500,00	2.540.011,17
IPTU	1.275.000,00	68.127,10
ISS	2.005.000,00	820.417,46
ITBI	602.000,00	206.831,63
IRRF	2.425.000,00	811.517,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.276.500,00	633.117,57
Contribuições	981.000,00	315.833,75
Receita Patrimonial	1.027.000,00	1.058.086,16
Aplicações Financeiras (II)	1.023.000,00	789.929,28
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	268.156,88
Transferências Correntes	63.543.217,40	23.262.036,41
Cota-Parte do FPM	24.500.000,00	8.644.953,55
Cota-Parte do ICMS	20.800.000,00	7.200.920,95
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.758.681,88
Cota-Parte do ITR	80.000,00	1.138,08
Cota-Parte do IPI - Municípios	320.000,00	99.956,84
Transferências do FUNDEB	9.170.000,00	3.549.641,43
Outras Transferências Correntes	6.273.217,40	2.006.743,68
Demais Receitas Correntes	50.000,00	32.056,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	32.056,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.161.717,40	26.418.094,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	651.472,73
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	651.472,73
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	651.472,73
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	651.472,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**72.161.717,40**	**27.069.567,30**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**72.161.717,40**	**27.069.567,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO**	**Até o Bimestre / 2025**

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.615.898,37	23.500.649,37	21.229.542,15	20.005.447,64	82.693,04	161.932,14	161.486,79
Pessoal e Encargos Sociais	38.192.877,82	11.572.310,06	11.572.310,06	11.170.364,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100.000,00	272.877,13	272.877,13	272.877,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.323.020,55	11.655.462,18	9.384.354,96	8.562.206,39	82.693,04	161.932,14	161.486,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.515.898,37	23.227.772,24	20.956.665,02	19.732.570,51	82.693,04	161.932,14	161.486,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.651.268,40	1.491.358,95	1.200.983,60	1.017.378,95	68.976,00	3.429.181,47	3.367.473,45
Investimentos	4.961.268,40	944.760,74	654.385,39	470.780,74	68.976,00	3.429.181,47	3.367.473,45
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.670.000,00	546.598,21	546.598,21	546.598,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.981.268,40	944.760,74	654.385,39	470.780,74	68.976,00	3.429.181,47	3.367.473,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.244.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**77.741.308,77**	**24.172.532,98**	**21.611.050,41**	**20.203.351,25**	**151.669,04**	**3.591.113,61**	**3.528.960,24**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**77.741.308,77**	**24.172.532,98**	**21.611.050,41**	**20.203.351,25**	**151.669,04**	**3.591.113,61**	**3.528.960,24**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.185.586,77**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.185.586,77**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	330.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	789.929,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	272.877,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.702.638,92**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.168.950,66	7.622.352,45
DEDUÇÕES (XL)	21.044.957,84	22.372.974,09
Disponibilidade de Caixa	21.044.957,84	22.372.974,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.325.412,14	24.134.781,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	225.762,26	1.469.852,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	54.692,04	291.955,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 12.876.007,18**	**- 14.750.621,64**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.874.614,46**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.244.090,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.118.704,73**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.601.652,58**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.749.683,43	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.749.683,43	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:52841A18

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2025 A 04/2025		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**6.307.000,00**	**1.906.893,60**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.275.000,00	68.127,10
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	602.000,00	206.831,63
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.005.000,00	820.417,46
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.425.000,00	811.517,41
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**59.400.000,00**	**22.240.537,41**
2.1 - Cota-Parte FPM	**29.900.000,00**	**10.806.191,72**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	27.000.000,00	10.806.191,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	2.900.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	9.001.151,11
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	124.946,01
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	1.422,53
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.198.352,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	108.474,04
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**65.707.000,00**	**24.147.431,01**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**11.300.000,00**	**4.448.107,48**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.126.750,00**	**1.588.750,27**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**9.245.000,00**	**3.607.975,96**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**9.245.000,00**	**3.426.805,17**
6.1.1 - Principal	9.170.000,00	3.368.470,64
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	75.000,00	58.334,53
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**181.170,79**
6.4.1 - Principal	0,00	181.170,79
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 2.130.000,00**	**- 1.079.636,84**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.000.054,57**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.000.054,57
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.748.327,10**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.400.009,77**	**3.390.131,47**	**3.292.983,48**	**2.952.870,33**	**97.147,99**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**8.745.000,00**	**2.427.722,05**	**2.427.722,05**	**2.338.168,62**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.745.000,00	2.427.722,05	2.427.722,05	2.338.168,62	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**1.655.009,77**	**962.409,42**	**865.261,43**	**614.701,71**	**97.147,99**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.655.009,77	962.409,42	865.261,43	614.701,71	97.147,99
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**2.472.314,17**	**2.472.314,17**	**2.382.760,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.472.314,17	2.472.314,17	2.382.760,74	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.427.722,05	2.427.722,05	2.338.168,62	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.398.763,62	2.427.722,05	2.427.722,05	70,85
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	360.797,60	1.135.661,79	1.135.661,79	774.864,19	31,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**885.061,81**	**1.140.296,57**	**917.817,30**	**0,00**	-	**0,00**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	885.061,81	1.140.296,57	917.817,30	0,00	-	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.650.984,34**	**2.587.679,14**	**2.455.125,00**	**2.394.914,24**	**132.554,14**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	269.520,00	19.469,70	14.575,90	14.575,90	4.893,80
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.542.284,34	2.120.516,61	1.992.856,27	1.969.500,41	127.660,34
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	168.110,00	38.234,04	38.234,04	38.234,04	0,00
20.5 - Administração Geral	895.060,00	245.972,26	245.972,26	209.117,36	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	776.010,00	163.486,53	163.486,53	163.486,53	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**17.211.814,11**	**4.612.300,48**	**4.479.746,34**	**4.366.837,05**	**132.554,14**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**269.520,00**	**19.469,70**	**14.575,90**	**14.575,90**	**4.893,80**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.942.294,11	4.592.830,78	4.465.170,44	4.352.261,15	127.660,34

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.455.125,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.448.107,48
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	774.864,19
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00

26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.128.368,29**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**6.036.857,75**	**6.128.368,29**	**25,38**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**744.524,46**	**318.633,59**	**350.827,40**	**0,00**	**393.697,06**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	744.524,46	318.633,59	350.827,40	0,00	393.697,06
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.125.217,40**	**731.256,87**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.140.217,40**	**389.854,72**
31.1.1 - Salário-Educação	620.000,00	266.970,96
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	180.000,00	65.355,18
31.1.4 - PNATE	176.400,00	52.334,80
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	163.817,40	5.193,78
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	870.000,00	257.081,02
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	115.000,00	84.321,13

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.296.312,19**	**796.356,67**	**384.206,65**	**249.479,55**	**412.150,02**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	49.145,22	54.395,12	14.827,96	10.552,96	39.567,16
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.803.961,86	435.454,04	108.341,27	59.095,36	327.112,77
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	443.205,11	306.507,51	261.037,42	179.831,23	45.470,09
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**21.347.306,30**	**6.774.167,28**	**6.132.315,13**	**5.597.264,12**	**641.852,15**
33.1 - Despesas Correntes	**20.013.972,31**	**6.035.057,40**	**5.535.518,60**	**5.184.072,24**	**499.538,80**
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.761.040,00	3.660.336,96	3.660.336,96	3.537.343,68	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	320.460,00	82.826,16	82.826,16	82.826,16	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.932.472,31	2.291.894,28	1.792.355,48	1.563.902,40	499.538,80
33.2 - Despesas de Capital	**1.333.333,99**	**739.109,88**	**596.796,53**	**413.191,88**	**142.313,35**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.333.333,99	739.109,88	596.796,53	413.191,88	142.313,35

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.000.054,57	119.718,33
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.607.975,96	266.970,96
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.954.490,45	12.447,28
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.653.540,08	374.242,01
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.022,62	2.778,49
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.659.562,70	377.020,50

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:FD358F1C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MALLET					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
4/2025					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.651.268,40	1.491.358,95	1.200.983,60	0,00	6.159.909,45
Investimentos	4.961.268,40	944.760,74	654.385,39	0,00	4.016.507,66
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Amortização da Dívida	2.670.000,00	546.598,21	546.598,21	0,00	2.123.401,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.651.268,40	1.491.358,95	1.200.983,60	0,00	6.159.909,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	7.651.268,40	1.491.358,95			6.159.909,45

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:0C149A6F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE MALLET -PR				
RELATÓRIORESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE				Exercício de 2025
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 A 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exerc. Anterior) + (c)
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/05/2025, às 08:26:06.				
Nota(s) Explicativa(s):				
FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***		***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9		Contadora - CRC PR-063739/O-4	
PEDRO KOWALCZYK				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:13A1566D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MALLET							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
4/2025							
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00		23.447,27	- 23.447,27	
Alienação de Bens Móveis			0,00		0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis			0,00		0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis			0,00		0,00	0,00	
Rendimento de Aplicacoes Financeiras			0,00		23.447,27	- 23.447,27	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**		**2025 (j) = (Ib – (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**		
VALOR (III)	757.999,13		23.447,27		781.446,40		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná							
Dados processados em: 22/05/2025 20:35 | Relatório emitido em: 23/05/2025 08:09							

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:74B92D6B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MALLET				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2025 A 04/2025				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.307.000,00**	**6.307.000,00**	**1.906.893,60**	**30,23**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**1.275.000,00**	**1.275.000,00**	**68.127,10**	**5,34**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**602.000,00**	**602.000,00**	**206.831,63**	**34,36**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**2.005.000,00**	**2.005.000,00**	**820.417,46**	**40,92**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**811.517,41**	**33,46**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**56.500.000,00**	**56.500.000,00**	**22.240.537,41**	**39,36**
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	10.806.191,72	40,02
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	1.422,53	1,42
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.198.352,00	73,28
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	9.001.151,11	34,62
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	124.946,01	31,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	108.474,04	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**62.807.000,00**	**62.807.000,00**	**24.147.431,01**	**38,45**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**9.457.187,05**	**9.710.651,85**	**3.297.218,27**	**33,95**	**2.913.643,54**	**30,00**	**2.843.616,86**	**29,28**
Despesas Correntes	9.427.157,05	9.680.621,85	3.297.218,27	34,06	2.913.643,54	30,10	2.843.616,86	29,37
Despesas de Capital	30.030,00	30.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**4.039.640,00**	**4.278.578,34**	**1.536.601,08**	**35,91**	**1.448.605,02**	**33,86**	**1.431.954,30**	**33,47**
Despesas Correntes	4.031.340,00	4.270.278,34	1.534.874,10	35,94	1.446.878,04	33,88	1.430.227,32	33,49
Despesas de Capital	8.300,00	8.300,00	1.726,98	20,81	1.726,98	20,81	1.726,98	20,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**31.200,00**	**31.200,00**	**14.277,36**	**45,76**	**14.277,36**	**45,76**	**14.277,36**	**45,76**
Despesas Correntes	31.200,00	31.200,00	14.277,36	45,76	14.277,36	45,76	14.277,36	45,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**3.897.674,94**	**3.902.674,94**	**1.225.767,83**	**31,41**	**1.188.479,75**	**30,45**	**1.049.246,23**	**26,89**
Despesas Correntes	3.891.674,94	3.896.674,94	1.225.767,83	31,46	1.188.479,75	30,50	1.049.246,23	26,93
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.425.701,99**	**17.923.105,13**	**6.073.864,54**	**33,89**	**5.565.005,67**	**31,05**	**5.339.094,75**	**29,79**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**6.073.864,54**	**5.565.005,67**	**5.339.094,75**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	49.557,37	49.557,37	49.557,37
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.024.307,17**	**5.515.448,30**	**5.289.537,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.622.114,65	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.402.192,52**	**1.893.333,65**	**1.667.422,73**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,95**	**22,84**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	3.622.114,65	6.024.307,17	2.402.192,52	0,00	49.557,37	0,00		0,00		2.451.749,89
Empenhos de 2024	9.628.172,83	17.910.114,74	8.281.941,91	84.721,98	0,00	0,00	84.721,98	0,00	0,00	8.281.941,91
Empenhos de 2023	8.666.826,51	15.616.661,89	6.949.835,38	2.897,77	0,00	0,00	2.897,77	0,00	0,00	6.949.835,38
Empenhos de 2022	8.208.377,07	14.979.174,34	6.770.797,27	5.478,37	0,00	0,00	5.478,37	0,00	0,00	6.770.797,27
Empenhos de 2021 e anteriores	6.830.236,88	9.653.231,04	2.822.994,16	328.814,66	0,00	0,00	153.221,51	0,00	175.593,15	2.647.401,01
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	13.331,51	13.331,51	13.331,51	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**13.331,51**	**13.331,51**	**13.331,51**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**2.810.000,00**	**2.810.000,00**	**765.603,23**	**27,25**
Proveniente da União	2.810.000,00	2.810.000,00	765.603,23	27,25
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**140.000,00**	**140.000,00**	**116.690,62**	**83,35**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.950.000,00**	**2.950.000,00**	**882.293,85**	**29,91**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**3.380.010,00**	**3.970.054,24**	**811.676,59**	**20,44**	**707.920,35**	**17,83**	**705.686,20**	**17,78**
Despesas Correntes	3.280.000,00	3.816.044,24	758.452,71	19,88	675.758,47	17,71	673.524,32	17,65
Despesas de Capital	100.010,00	154.010,00	53.223,88	34,56	32.161,88	20,88	32.161,88	20,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**0,00**	**384.496,94**	**277.008,36**	**72,04**	**211.258,69**	**54,94**	**211.258,69**	**54,94**
Despesas Correntes	0,00	384.496,94	277.008,36	72,04	211.258,69	54,94	211.258,69	54,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**19.990,00**	**19.990,00**	**16.846,18**	**84,27**	**16.846,18**	**84,27**	**16.846,18**	**84,27**
Despesas Correntes	19.990,00	19.990,00	16.846,18	84,27	16.846,18	84,27	16.846,18	84,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.400.000,00**	**4.374.541,18**	**1.105.531,13**	**25,27**	**936.025,22**	**21,40**	**933.791,07**	**21,35**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.837.197,05	13.680.706,09	4.108.894,86	30,03	3.621.563,89	26,47	3.549.303,06	25,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.039.640,00	4.663.075,28	1.813.609,44	38,89	1.659.863,71	35,60	1.643.212,99	35,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	31.200,00	31.200,00	14.277,36	45,76	14.277,36	45,76	14.277,36	45,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.917.664,94	3.922.664,94	1.242.614,01	31,68	1.205.325,93	30,73	1.066.092,41	27,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.825.701,99**	**22.297.646,31**	**7.179.395,67**	**32,20**	**6.501.030,89**	**29,16**	**6.272.885,82**	**28,13**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:2F91A3F3

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.184.717,40
Previsão Atualizada	73.184.717,40
Receitas Realizadas	27.859.496,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.749.683,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.285.717,40
Dotação Atualizada	78.612.308,77
Despesas Empenhadas	23.896.235,77
Despesas Liquidadas	21.445.678,94
Despesas Pagas	20.066.303,36

Superávit Orçamentário	6.413.817,64
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.896.235,77
Despesas Liquidadas	21.445.678,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	79.602.333,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.302.333,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.565.253,71
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	330.000,00	4.142.110,00		1.255,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	14.769.108,45		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	225.762,26	74.093,22	151.669,04	0,00
Poder Executivo	225.762,26	74.093,22	151.669,04	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.235.248,30	5.232,07	3.528.960,24	4.701.055,99
Poder Executivo	8.235.248,30	5.232,07	3.528.960,24	4.701.055,99

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.461.010,56	79.325,29	3.680.629,28	4.701.055,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício**		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.149.929,02	25%		25,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.427.722,05	70%		70,85
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.467.658,95		5.903.609,45	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	23.447,27	-23.447,27
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.077.554,91	15%	21,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/05/2025, às 08:24:09.	
Nota(s) Explicativa(s):	
Mallet, 23/05/2025	

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR-063739/O-4
PEDRO KOWALCZYK		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:EB9E9BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 236/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
ANA LIDIA ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES	23/05/2025	Monitor do ensino Integral Temporario
ANDREIA TEIXEIRA GOMES	23/05/2025	Monitor do ensino Integral Temporario
BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	23/05/2025	Monitor do ensino Integral Temporario
DAIANE LUZIA DE JESUS EUGENIO	23/05/2025	Monitor do ensino Integral Temporario
DANIELA DE SOUZA MEIRA	23/05/2025	Instrutor de Cultura e Arte Temporário
EDUARDA FERNANDA GONÇALVES PEREIRA ZAMOURA	23/05/2025	Auxiliar Educacional Temporário
ELISABETE ROMANO LUIZ	23/05/2025	Monitor do ensino Integral Temporario
GIOVANE DA SILVA	23/05/2025	Instrutor de Cultura e Arte Temporário
JOSE COSME ANANIAS	23/05/2025	Instrutor de Informatica Temporário
LUCINEIA ALVES SOARES	23/05/2025	Monitor do ensino Integral Temporario
MARIA EDUARDA BOBATO DE SOUZA	23/05/2025	Auxiliar Educacional Temporário
RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS	23/05/2025	Auxiliar Educacional Temporário
ROSE NANE GUEDES MATEUS	23/05/2025	Auxiliar Educacional Temporário
ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA SALVADOR	23/05/2025	Auxiliar De Serviços Gerais - Temporario
SOLANGE SOARES	23/05/2025	Monitor do ensino Integral Temporario

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (22/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A8283393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 10/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE E RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO FACIAL, PARA ATENDER...

PREGÃO ELETRÔNICO	
Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 10/2025**
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	
Processo Adm.:	**22/2025**
Data do Processo:	**27/02/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	22/2025
b) Nr. Licitação:	10/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	23/05/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE E RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO FACIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS E SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO INICIAL E DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO*

Lote: 1

Participante: XP SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade Valor Unitário		Valor Tota
1	Serviço de implantação, migração, conversão e parametrização de dados do Sistema de Gestão da Saúde Pública e treinamento inicial dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço de implantação, migração, conversão e parametrização de dados do Sistema de Gestão da Saúde Pública e treinamento inicial dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde Marca: BENJIMED	1,000	SERV	28.880,00	28.880,00
2	Módulo de Reconhecimento Biométrico Facial para a Secretaria Municipal de Saúde - Módulo de Reconhecimento Biométrico Facial para a Secretaria Municipal de Saúde Marca: BENJIMED	12,000	MES	5.440,00	65.280,00
3	Serviço de implantação, migração, conversão e parametrização de dados do Sistema de Gestão de Assistência Social e treinamento inicial dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Serviço de implantação, migração, conversão e parametrização de dados do Sistema de Gestão de Assistência Social e treinamento inicial dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Marca: BENJIMED	1,000	SERV	4.990,00	4.990,00
4	Licença de uso, manutenção, suporte, correções e atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem - Licença de uso, manutenção, suporte, correções e atualizações do sistema de Gestão em Saúde Pública e hospedagem em nuvem Marca: BENJIMED	12,000	MES	21.890,00	262.680,00
5	Licença de uso, manutenção, suporte, correções e atualizações do sistema de Gestão em Assistência Social e hospedagem em nuvem - Licença de uso, manutenção, suporte, correções e atualizações do sistema de Gestão em Assistência Social e hospedagem em nuvem Marca: SUAS	12,000	MES	3.770,00	45.240,00
6	Horas técnicas para desenvolvimento e/ou treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica) para a Secretaria Municipal de Saúde - Horas técnicas para desenvolvimento e/ou treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica) para a Secretaria Municipal de Saúde Marca: BENJIMED	200,000	HRS	82,00	16.400,00
7	Horas técnicas para desenvolvimento e/ou treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica) para a Secretaria Municipal de Assistência Social - Horas técnicas para desenvolvimento e/ou treinamento pós implantação sob demanda e não obrigatório (reserva técnica) para a Secretaria Municipal de Assistência Social Marca: BENJIMED	100,000	HRS	82,00	8.200,00

		Total do Participante:			**431.670,00**
				Total Geral:	**431.670,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.40.00	R$ 185.500,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.40.00	R$ 50.700,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.40.00	R$ 200.000,00

Mandirituba, 23 de Maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:63D8E685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJECAO ATUARIAL 2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	54.874.395,53
2025	6.163.211,62	10.030.416,43	(3.867.204,81)	51.007.190,72
2026	5.765.587,40	9.674.864,31	(3.909.276,91)	47.097.913,81
2027	5.372.404,09	9.328.178,50	(3.955.774,41)	43.142.139,40
2028	4.966.592,80	9.030.633,65	(4.064.040,85)	39.078.098,55
2029	4.514.222,89	8.895.324,10	(4.381.101,21)	34.696.997,34
2030	4.211.402,13	8.544.372,82	(4.332.970,69)	30.364.026,65
2031	3.860.300,76	8.310.591,25	(4.450.290,49)	25.913.736,16
2032	3.601.706,66	7.975.666,33	(4.373.959,67)	21.539.776,49
2033	3.359.542,37	7.643.401,11	(4.283.858,74)	17.255.917,75
2034	3.121.396,06	7.369.611,41	(4.248.215,35)	13.007.702,40
2035	2.905.089,15	7.042.915,67	(4.137.826,52)	8.869.875,88
2036	2.667.604,23	6.783.960,72	(4.116.356,49)	4.753.519,39
2037	2.483.978,04	6.505.535,42	(4.021.557,38)	731.962,01
2038	2.357.851,34	6.138.165,93	(3.780.314,59)	(3.048.352,58)
2039	2.188.820,79	5.967.997,55	(3.779.176,76)	(6.827.529,34)
2040	2.019.909,86	5.763.092,95	(3.743.183,09)	(10.570.712,43)
2041	1.878.570,40	5.553.970,19	(3.675.399,79)	(14.246.112,22)
2042	1.747.877,34	5.356.038,25	(3.608.160,91)	(17.854.273,13)
2043	1.657.714,85	5.134.888,39	(3.477.173,54)	(21.331.446,67)
2044	1.584.144,60	4.792.768,46	(3.208.623,86)	(24.540.070,53)
2045	1.496.451,89	4.582.442,58	(3.085.990,69)	(27.626.061,22)
2046	1.434.266,86	4.334.242,45	(2.899.975,59)	(30.526.036,81)
2047	1.372.616,27	4.029.520,38	(2.656.904,11)	(33.182.940,92)
2048	1.310.763,39	3.739.372,33	(2.428.608,94)	(35.611.549,86)
2049	1.254.775,39	3.477.587,63	(2.222.812,24)	(37.834.362,10)
2050	1.200.736,50	3.183.240,91	(1.982.504,41)	(39.816.866,51)
2051	1.147.863,82	2.958.634,36	(1.810.770,54)	(41.627.637,05)
2052	1.098.737,23	2.712.012,40	(1.613.275,17)	(43.240.912,22)
2053	1.043.868,12	2.482.406,98	(1.438.538,86)	(44.679.451,08)
2054	990.537,07	2.254.104,71	(1.263.567,64)	(45.943.018,72)
2055	938.945,09	2.037.740,95	(1.098.795,86)	(47.041.814,58)
2056	900.341,50	1.850.609,11	(950.267,61)	(47.992.082,19)
2057	851.066,32	1.660.627,28	(809.560,96)	(48.801.643,15)
2058	802.208,97	1.485.570,97	(683.362,00)	(49.485.005,15)
2059	754.000,23	1.326.879,05	(572.878,82)	(50.057.883,97)

2060	706.429,02	1.181.013,56	(474.584,54)	(50.532.468,51)
2061	659.863,64	1.045.970,16	(386.106,52)	(50.918.575,03)
2062	614.340,90	923.284,95	(308.944,05)	(51.227.519,08)
2063	569.982,80	812.322,91	(242.340,11)	(51.469.859,19)
2064	526.801,59	712.019,34	(185.217,75)	(51.655.076,94)
2065	484.861,21	621.667,67	(136.806,46)	(51.791.883,40)
2066	444.231,16	540.466,88	(96.235,72)	(51.888.119,12)
2067	405.039,41	467.718,86	(62.679,45)	(51.950.798,57)
2068	367.411,38	402.716,50	(35.305,12)	(51.986.103,69)
2069	331.506,43	345.037,32	(13.530,89)	(51.999.634,58)
2070	297.410,66	293.920,58	3.490,08	(51.996.144,50)
2071	265.249,84	249.134,70	16.115,14	(51.980.029,36)
2072	235.056,16	209.891,21	25.164,95	(51.954.864,41)
2073	206.890,92	175.770,18	31.120,74	(51.923.743,67)
2074	180.803,50	146.293,76	34.509,74	(51.889.233,93)
2075	156.843,67	121.033,51	35.810,16	(51.853.423,77)
2076	135.002,81	99.396,14	35.606,67	(51.817.817,10)
2077	115.273,75	81.029,29	34.244,46	(51.783.572,64)
2078	97.606,78	65.495,06	32.111,72	(51.751.460,92)
2079	81.951,63	52.582,66	29.368,97	(51.722.091,95)
2080	68.185,90	41.880,75	26.305,15	(51.695.786,80)
2081	56.162,90	33.050,72	23.112,18	(51.672.674,62)
2082	45.748,76	25.845,65	19.903,11	(51.652.771,51)
2083	36.805,15	19.950,22	16.854,93	(51.635.916,58)
2084	29.204,05	15.186,06	14.017,99	(51.621.898,59)
2085	22.823,46	11.458,19	11.365,27	(51.610.533,32)
2086	17.530,99	8.524,24	9.006,75	(51.601.526,57)
2087	13.209,27	6.245,13	6.964,14	(51.594.562,43)
2088	9.742,01	4.507,33	5.234,68	(51.589.327,75)
2089	7.009,42	3.191,85	3.817,57	(51.585.510,18)
2090	4.903,28	2.213,14	2.690,14	(51.582.820,04)
2091	3.326,33	1.514,99	1.811,34	(51.581.008,70)
2092	2.178,47	1.010,52	1.167,95	(51.579.840,75)
2093	1.367,05	659,47	707,58	(51.579.133,17)
2094	815,73	415,73	400,00	(51.578.733,17)
2095	463,91	256,34	207,57	(51.578.525,60)
2096	253,53	153,69	99,84	(51.578.425,76)
2097	132,33	89,59	42,74	(51.578.383,02)
2098	65,25	49,75	15,50	(51.578.367,52)
2099	30,09	26,24	3,85	(51.578.363,67)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 23/05/2025, às 10:55:52.

¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Identificador: WPR3711101-037-MEKSSWHWQVQBP-8 - Emitido por: CLEONE MARA SCHMITZ PAZ

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:3A003385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 301 2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu	
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**
DECRETO N.º 301/2025	

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	

Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 50 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 321 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:183C7418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLGAÇÃO CHAMAMENTO 05/2025-PNAE

CHMAMAMENTO PUBLICO 05/2025

AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, que tem por objeto **" aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, aos licitantes:

Nome	**CPF**	**DAP**		
IOLANDA FRYDER AMERICANO	**616.914.889-68**	**PR122024.01.002445712CAF**		
Produto	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**Valor TOTAL**
ORGÂNICOS				
COUVE	KG	80	R$ 11,11	R$ 888,80
COUVE FLOR	KG	80	R$ 15,82	R$ 1.265,60
FEIJÃO	KG	80	R$ 8,23	R$ 658,40
LARANJA	KG	80	R$ 13,32	R$ 1.065,60
MEXERICA	KG	80	R$ 11,90	R$ 952,00
				R$ 4.830,40

Nome	**CPF**	**DAP**		
MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA	**027.778.039-00**	**PR122024.01.002432823CAF**		
Produto	**UNID**	**QTDE**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
ORGÂNICOS				
MILHO	Kg	80	R$ 10,79	R$ 863,20
PEPINO	Kg	80	R$ 5,97	R$ 477,60
REPOLHO	Kg	80	R$ 5,19	R$ 415,20
SALSINHA	Kg	30	R$ 18,63	R$ 558,90
TANG PONKAN	Kg	80	R$ 9,53	R$ 762,40
TOMATE	Kg	80	R$ 6,48	R$ 518,40
VAGEM	Kg	30	R$ 14,26	R$ 427,80
				R$ 4.023,50

Nome	CPF	DAP

ADRIANE LUCZINSKI	046.230.039-06		PR052024.01.001545544CAF	
Produto	UNID	QTDE	VALOR UNIT	Valor TOTAL
BANANA	KG	400	R$ 4,41	R$ 1.764,00
MILHO	KG	400	R$ 8,30	R$ 3.320,00
TANG PONKAN	KG	400	R$ 7,33	R$ 2.932,00
				R$ 8.016,00
Nome	**CPF**		**DAP**	
ELISANGELA ZAPOTOCHOVE	**032.020.579-79**		**SDW00347253792211052111 49**	
Produto	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**Valor TOTAL**
ABÓBORA SECA	KG	200	R$ 4,80	R$ 960,00
ABOBRINHA	KG	200	R$ 5,02	R$ 1.004,00
ACELGA	KG	300	R$ 10,67	R$ 3.201,00
AIPIM	KG	400	R$ 5,66	R$ 2.264,00
ALFACE	KG	200	R$ 10,89	R$ 2.178,00
				R$ 9.607,00
Nome	**CPF**		**DAP**	
NEIDE BACK EING	**019.242.529-37**		**PR092024.01.002090655CAF**	
Produto	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**Valor TOTAL**
COUVE	KG	500	R$ 8,55	R$ 4.275,00
COUVE FLOR	KG	400	R$ 12,17	R$ 4.868,00
PEPINO	KG	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
REPOLHO	KG	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
SALSINHA	KG	100	R$ 14,33	R$ 1.433,00
TOMATE	KG	300	R$ 4,98	R$ 1.494,00
				R15.110,00
Nome	**CPF**		**DAP**	
NEIDE BACK EING	**019.242.529-37**		**PR092024.01.002090655CAF**	
Produto	UNID	QTDE	VALOR UNIT	Valor TOTAL
COUVE	KG	500	R$ 8,55	R$ 4.275,00
COUVE FLOR	KG	400	R$ 12,17	R$ 4.868,00
PEPINO	KG	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
REPOLHO	KG	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
SALSINHA	KG	100	R$ 14,33	R$ 1.433,00
TOMATE	KG	300	R$ 4,98	R$ 1.494,00
				R15.110,00
Nome	**CPF**		**DAP**	
MARIA VALDETE PACHECO	**052.637.969-35**		**PR122024.01.002451011CAF**	
Produto	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
CEBOLA	KG	100	R$ 4,10	R$ 410,00
FEIJÃO	KG	400	R$ 6,33	R$ 2.532,00
LARANJA	KG	400	R$ 8,63	R$ 3.452,00
MEXERICA	KG	400	R$ 9,17	R$ 3.668,00
				R$ 10.062,00
Nome		**CPF**	**DAP**	
PASCHOAL MENDES GAZOLA		**857.972.518-68**	**PR092024.01.002104637CAF**	
Produto	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
BATATA DOCE	KG	400	R$ 3,83	R$ 1.532,00
BETERRABA	KG	400	R$ 4,16	R$ 1.664,00
CHUCHU	KG	400	R$ 4,80	R$ 1.920,00
MORANGO	KG	200	R$ 24,33	R$ 4.866,00
VAGEM	KG	50	R$ 10,97	R$ 548,50
				R$ 10.530,50
Nome	**CPF**		**DAP**	
ROSEMILDO S. COSTA	**046.169.519-77**		**PR072024.01.001744113CAF**	
Produto	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
ORGÂNICOS				
ABÓBORA SECA	Kg	80	R$ 6,23	R$ 498,40
BATATA DOCE	Kg	80	R$ 4,98	R$ 398,40
BETERRABA	Kg	80	R$ 5,41	R$ 432,80
BRÓCOLIS	Kg	80	R$ 18,13	R$ 1.450,40
CEBOLA	Kg	50	R$ 5,32	R$ 266,00
CEBOLINHA	Kg	30	R$ 18,63	R$ 558,90
CENOURA	KG	80	R$ 6,71	R$ 536,80
CHUCHU	KG	80	R$ 6,24	R$ 499,20
				R$ 4.640,90
Nome	**CPF**		**DAP**	
ROSANA MARTINS VAZ	**007.369.489-45**		**PR032023.01.000237973CAF**	
Produto	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
ORGÂNICOS				
ABOBRINHA	KG	80	R$ 6,52	R$ 521,60
ACELGA	KG	80	R$ 13,87	R$ 1.109,60
AIPIM	KG	80	R$ 7,36	R$ 588,80
ALFACE	KG	80	R$ 12,09	R$ 967,20
ALHO	KG	30	R$ 39,82	R$ 1.194,60
BANANA	KG	80	R$ 5,73	R$ 458,40
				R$ 4.840,20

Palmital – PR, 14 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:07A3147F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO CHAMAMENTO 05/2025-PNAE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Chamamento Público Nº 03/2025, instaurado pelo Município de Palmital – PR, na modalidade "CHAMAMENTO PÚBLICO" que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL,"** e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja abertura foi realizada no dia 29/05/2025 às 15:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, na Sala de Licitações.

O aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial do Município: Jornal Correio do Cidadão no dia 23/04/2025, no DIOE no dia 23/04/2025 e no DOU 23/04/2025, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 23/04/2025.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 14/04/2025, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os proponentes: **IOLANDA FRYDER AMERICANO**, portadora do C.I. RG: 4.448.834-5 e inscrita no CPF/MF:616.914.889-68, **MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA**, portador do C.I. RG: 8.237.490-6, inscrito no CPF/MF: 027.778.039-00, **ELISANGELA ZAPATOCHOVE** portadora do C.I. RG: 9.487.880-2, inscrita no CPF/MF: 032.020.579-79, **ADRIANE LUCZINSKI** portador do RG: 9.469.474-4, inscrito no CPF/MF: 046.230.039-06, **MARILETE DE MIRANDA** portadora do C.I. RG: 9.745.888-0, inscrita no CPF/MF: 061.360.399-07, situada na, **NEIDE BACK EING**, portadora do C.I. RG: 7.982.133-0, inscrita no CPF/MF: 007.369.489-45, **MARIA VALDETE PACHECO**, portadora do C.I. RG: 10.024.967-7, inscrita no CPF/MF: 052.637.969-35, **PASCHOAL MENDES GAZZOLA** portador do RG 9385+357-SSP-SP e inscrito no CPF/MF: 857.972-518-68, **ROSEMILDO S. COSTA** portador do RG. 8.737.170-0 e inscrito no CPF/MF- 046.169.519-77,. **ROSANA MARTINS VAZ**, portadora do C.I. RG: 7.982.133-0, inscrita no CPF/MF: 007.369.489-45, todo residentes no Município de Palmital-PR. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

Na data e hora aprazada verificou-se quem demonstrou interesse em participar da referida licitação, onde todos os proponentes descritos acima, participaram do certame licitatório.

Após o credenciamento, a Presidente juntamente com os Membros da Comissão de Licitação presentes, procederam a abertura do envelope nº 01 dos licitantes participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

Encerrada a fase de análise da documentação de habilitação, passou-se a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, sendo que as propostas que neles se continham, foram rubricadas pela Comissão de Licitações, presente para este ato. Em análise das mesmas, verificou-se que os proponentes apresentaram as propostas condizente com o edital e anexos.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, a presidente e a comissão de licitação emitem o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025, seja adjudicada e homologada aos participantes relatados, após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

Nome		**CPF**	**DAP**	
IOLANDA FRYDER AMERICANO		**616.914.889-68**	**PR122024.01.002445712CAF**	
Produto	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**Valor TOTAL**
ORGÂNICOS				
COUVE	KG	80	R$ 11,11	R$ 888,80
COUVE FLOR	KG	80	R$ 15,82	R$ 1.265,60
FEIJÃO	KG	80	R$ 8,23	R$ 658,40
LARANJA	KG	80	R$ 13,32	R$ 1.065,60
MEXERICA	KG	80	R$ 11,90	R$ 952,00
				R$ 4.830,40

Nome		CPF	DAP	
MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA		**027.778.039-00**	**PR122024.01.002432823CAF**	
Produto	**UNID**	**QTDE**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
ORGÂNICOS				
MILHO	Kg	80	R$ 10,79	R$ 863,20
PEPINO	Kg	80	R$ 5,97	R$ 477,60
REPOLHO	Kg	80	R$ 5,19	R$ 415,20
SALSINHA	Kg	30	R$ 18,63	R$ 558,90
TANG PONKAN	Kg	80	R$ 9,53	R$ 762,40
TOMATE	Kg	80	R$ 6,48	R$ 518,40
VAGEM	Kg	30	R$ 14,26	R$ 427,80
				R$ 4.023,50

Nome		CPF	DAP	
ADRIANE LUCZINSKI		**046.230.039-06**	**PR052024.01.001545544CAF**	
Produto	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**Valor TOTAL**
BANANA	KG	400	R$ 4,41	R$ 1.764,00
MILHO	KG	400	R$ 8,30	R$ 3.320,00
TANG PONKAN	KG	400	R$ 7,33	R$ 2.932,00
				R$ 8.016,00

Nome		CPF	DAP	
ELISANGELA ZAPOTOCHOVE		**032.020.579-79**	**SDW00347253792211052111 49**	
Produto	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**Valor TOTAL**
ABÓBORA SECA	KG	200	R$ 4,80	R$ 960,00
ABOBRINHA	KG	200	R$ 5,02	R$ 1.004,00
ACELGA	KG	300	R$ 10,67	R$ 3.201,00
AIPIM	KG	400	R$ 5,66	R$ 2.264,00
ALFACE	KG	200	R$ 10,89	R$ 2.178,00
				R$ 9.607,00
Nome		**CPF**	**DAP**	
NEIDE BACK EING		**019.242.529-37**	**PR092024.01.002090655CAF**	
Produto	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**Valor TOTAL**
COUVE	KG	500	R$ 8,55	R$ 4.275,00
COUVE FLOR	KG	400	R$ 12,17	R$ 4.868,00
PEPINO	KG	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
REPOLHO	KG	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
SALSINHA	KG	100	R$ 14,33	R$ 1.433,00
TOMATE	KG	300	R$ 4,98	R$ 1.494,00
				R15.110,00

Nome		CPF	DAP	
NEIDE BACK EING		**019.242.529-37**	**PR092024.01.002090655CAF**	
Produto	UNID	QTDE	VALOR UNIT	Valor TOTAL
COUVE	KG	500	R$ 8,55	R$ 4.275,00
COUVE FLOR	KG	400	R$ 12,17	R$ 4.868,00
PEPINO	KG	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
REPOLHO	KG	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
SALSINHA	KG	100	R$ 14,33	R$ 1.433,00
TOMATE	KG	300	R$ 4,98	R$ 1.494,00
				R15.110,00

Nome		CPF	DAP	
MARIA VALDETE PACHECO		**052.637.969-35**	**PR122024.01.002451011CAF**	
Produto	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
CEBOLA	KG	100	R$ 4,10	R$ 410,00
FEIJÃO	KG	400	R$ 6,33	R$ 2.532,00
LARANJA	KG	400	R$ 8,63	R$ 3.452,00
MEXERICA	KG	400	R$ 9,17	R$ 3.668,00
				R$ 10.062,00

Nome		CPF	DAP	
PASCHOAL MENDES GAZOLA		**857.972.518-68**	**PR092024.01.002104637CAF**	
Produto	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
BATATA DOCE	KG	400	R$ 3,83	R$ 1.532,00
BETERRABA	KG	400	R$ 4,16	R$ 1.664,00
CHUCHU	KG	400	R$ 4,80	R$ 1.920,00
MORANGO	KG	200	R$ 24,33	R$ 4.866,00
VAGEM	KG	50	R$ 10,97	R$ 548,50
				R$ 10.530,50

Nome		CPF	DAP	
ROSEMILDO S. COSTA		**046.169.519-77**	**PR072024.01.001744113CAF**	
Produto	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total

ORGÂNICOS				
ABÓBORA SECA	Kg	80	R$ 6,23	R$ 498,40
BATATA DOCE	Kg	80	R$ 4,98	R$ 398,40
BETERRABA	Kg	80	R$ 5,41	R$ 432,80
BRÓCOLIS	Kg	80	R$ 18,13	R$ 1.450,40
CEBOLA	Kg	50	R$ 5,32	R$ 266,00
CEBOLINHA	Kg	30	R$ 18,63	R$ 558,90
CENOURA	KG	80	R$ 6,71	R$ 536,80
CHUCHU	KG	80	R$ 6,24	R$ 499,20
				R$ 4.640,90

Nome		**CPF**	**DAP**	
ROSANA MARTINS VAZ		**007.369.489-45**	**PR032023.01.000237973CAF**	
Produto	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
ORGÂNICOS				
ABOBRINHA	KG	80	R$ 6,52	R$ 521,60
ACELGA	KG	80	R$ 13,87	R$ 1.109,60
AIPIM	KG	80	R$ 7,36	R$ 588,80
ALFACE	KG	80	R$ 12,09	R$ 967,20
ALHO	KG	30	R$ 39,82	R$ 1.194,60
BANANA	KG	80	R$ 5,73	R$ 458,40
				R$ 4.840,20

Palmital – PR, 14 de Maio de 2025.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NE´TO

Agente de Contratação

VAGNER ALEMCAR WALIGURA

Membro

VANDERLEI RETCHESKI

Membro

SORAIA ANGÉLICA MOHANNA

CPF/MF: 048.559.259-26

Nutricionista

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8A603691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA 01/2025- REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Inclusão.

CMDPcD–LEIMUNICIPALNº4442DE24/05/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
ATA 01/2025- REUNIÃO ORDINÁRIA			
Data:	**18/02/2025**		**09h**
Local:		Secretaria Municipal de Inclusão	
Membros presentes:		Fátima do Rocio de Souza Gonçalves e demais membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.	
Dados da Reunião			
Dirigida por:		Fátima do Rocio de Souza Gonçalves - Presidente do CMDPcD	
Assunto/pauta:		1. Apresentação dos novos representantes governamental 2. Apresentação da Secretária Executiva 3. Informação sobre o regimento Interno do conselho 4.Aprovação do calendário de reunião para 2025. 5. Esclarecimentos sobre a paridade dos representantes Gov e não Gov do conselho, de acordo com a legislação vigente. 6. Assuntos Gerais.	
Providências/ encaminhamentos:		Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quinze minutos, em segunda chamada, nas dependências da Secretaria Municipal de Inclusão, reuniram-se os conselheiros para tratar das seguintes pautas. 1.Apresentação dos novos representantes governamental 2. Apresentação da Secretária Executiva 3. Informação sobre o regimento Interno do conselho 4.Aprovação do calendário de reunião para 2025.5. Esclarecimentos sobre a paridade dos representantes Governamentais e não Governamentais do conselho, de acordo com a legislação vigente.6. Assuntos Gerais. A presidente do conselho iniciou a reunião apresentando os novos representantes do conselho, dando boas vindas a nova Secretária de Inclusão e agradeceu as secretarias de inclusão e esporte pela indicação dos representantes, em seguida apresentou a secretária-executiva e os novos membros, e relatou sobre as dificuldades enfrentadas. A Sra. Hilza falou sobre as dificuldades enfrentadas com seu filho cadeirante. A presidente pediu fala na pauta, informou sobre o regimento interno do conselho e sobre o plano que será informado posteriormente, e sobre o calendário de reuniões do conselho para o ano de 2025, ficando acordado ser realizado toda terceira quinta – feira do mês às 9:00 na secretária de inclusão. Na sequência fez esclarecimentos sobre a paridade do conselho e os representantes Governamentais e não Governamentais, os desafios enfrentados, a necessidade de modificar a lei, pelo fato da alteração das secretarias, comentou sobre a criação da página do conselho para divulgação e visibilidade da população em relação ao conselho. Na sequência foi dado a palavra ao Sr. Marceney que pediu a fala na pauta, o mesmo comentou sobre o projeto de revitalização da praça 29 de julho sobre a acessibilidade para pessoas com deficiência. Ficou combinado para próxima reunião a apresentação dos documentos e estabelecimento dos prazos. Finalizando, foi falado sobre o fundo para verificação e em qual etapa se encontra para divulgar o plano de ação à comunidade. Sem mais para o momento encerrou-se a reunião. Sem mais nada a constar, encerrou-se a reunião.	
Pendências:		**Nenhuma**	
ASSINATURA MEMBROS PRESENTES:		Registrado em Lista de Presença	

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES

Presidente do CMDPCD

Paranaguá-PR

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:959C2AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA 02/2025- REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Inclusão.

CMDPcD – LEI MUNICIPAL Nº 4442 DE 24/05/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
ATA 02/2025- REUNIÃO ORDINÁRIA			
Data:	**20/03/2025**		**09h**
Local:		Secretaria Municipal de Inclusão	
Membros presentes:		Fátima do Rocio de Souza Gonçalves e demais membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.	
Dados da Reunião			

Dirigida por:	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves- Presidente do CMDPcD
Assunto/pauta:	1-Leitura da Ata anterior. 2- Informes sobre resposta aos ofícios enviados aos Secretários Municipais que compõe o Conselho. 3- Solicitação de Apoio Jurídico para Alteração da Lei Municipal Nº 4442 de 24/05/2024 4- Entrega do Calendário de Reuniões Ordinárias 2025 Aprovado 5- Assuntos Gerais
Providências/ encaminhamentos:	Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quinze minutos, em segunda chamada, nas dependências da Secretaria Municipal de Inclusão, reuniram-se os conselheiros para tratar das seguintes pautas: A Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e passou-se a leitura da ata anterior que foi lida e aprovada por todos. Em seguida, questionou aos presentes se tinham demandas a tratar em Assuntos Gerais a serem discutidas no final da reunião, no que foi inscrito o tema: devolutiva de conversa com representantes do Núcleo Regional de Educação sobre o fechamento das Salas de Recursos Multifuncionais na Rede Estadual de Ensino. Os conselheiros Marcinei e Ilza justificaram a ausência via whatsapp. A Presidente Fátima ressaltou que o Fundo já está inserido pela Lei do CMDPcD. Em seguida, passou-se a pauta acerca dos informes no que foi esclarecido que os representantes governamentais estão encaminhando os nomes dos representantes para a secretaria executiva do Conselho. Sobre a terceira pauta, foi aprovado pelos conselheiros que fosse realizada solicitação de orientação jurídica Jurídico para Alteração da Lei Municipal Nº 4442 de 24/05/2024, com encaminhamento de ofício para o Setor Jurídico da Prefeitura de Paranaguá. Sobre a 4ª pauta sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias, aprovada para 2025, foi sugerido ajustar as datas, uma vez que que não serão possíveis todas as terceiras quintas feiras de cada mês, no que foi sugerido pela Presidente outras datas, sendo a próxima será 24 (vinte e quatro) de abril. Os conselheiros da Secretaria de Esportes justificaram a ausência na próxima reunião por causa de evento já programado anteriormente. Em assuntos gerais, foi informado pela Presidente Fátima e pela Conselheira Cláudia que estiveram no Núcleo Regional de Educação-NRE e, em reunião com as representantes prof.ª. Laureane e prof.ª Daniele Ferreira, informaram que as atividades das Salas de Recursos Multifuncional estão sendo substituídas pelos AEE, nas escolas de Ensino em Tempo Integral e EJA. Nas escolas de Ensino Parcial, ainda existe o atendimento em Sala de Recursos Multifuncional. Sobre propostas para o mês de abril, foi sugerido: Visita nas entidades que renovaram os registros no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no que foi apontado pela Conselheira Janaina que as reuniões do CMDPcD poderiam acontecer nas entidades, proposta aprovada por todos. Outra proposta foi que em cada reunião, uma entidade apresentasse como acontece o seu atendimento junto às pessoas com deficiência, sendo que foi indicado o SEMI como primeira entidade a se apresentar. A terceira proposta foi a composição das Comissões, contempladas no Regimento Interno, sendo que os Conselheiros escolherão em qual comissão farão parte. Também ficou decidido que as atas serão colocadas no grupo de whatsapp do CMDPcD para leitura e aprovação antes da reunião ordinária. Ficou definido que a secretária executiva Karina encaminhará para a Prefeitura solicitação de página do Conselho tendo em vista dar visibilidade ao Conselho e ao trabalho desenvolvido pelas entidades. Da mesma forma, será um canal para reclamações, denúncias, sugestões e notificações. Foi informado pelos Conselheiros da Secretaria Municipal de Esportes que será implementado um Centro de Referência Paraolímpico de Paranaguá e, quando estiver pronto o CMDPcD será convidado para conhecer as instalações e o funcionamento. Sem mais nada a constar, encerrou-se a reunião.
Pendências:	**Nenhuma**
ASSINATURA MEMBROS PRESENTES:	Registrado em Lista de Presença

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES

Presidente do CMDPcD

Paranaguá-PR

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:49DDD48D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 8.038810-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.883.469-57, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa Covercopy Locação e Venda de Equipamentos e Suprimentos LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.359/0001-38, estabelecida à Av. São Judas Tadeu, 573, na cidade de Maringá – PR , CEP 87023-200, neste ato representada pelo Sr Mariuni Bairros da Silva, inscrito no CPF 019.519.169-21, portador da cédula de identidade RG nº 6.137.898-7 doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta 02/2025 e ao Processo Administrativo nº 04/2025, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 004/2023-CMP.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 105 e 106 da NLL, desde que comprovado o preço vantajoso e o regular cumprimento das exigências previstas neste contrato.

OBJETO

Contratação empresa especializada em fornecimento de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner), ***em regime de comodato, sendo 02 (duas) máquinas em boas condições de uso***, insumos (exceto papel), manutenção (preventiva e corretiva), suporte técnico, além de peças e acessórios quando necessários para o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de menor preço global.

A forma de execução deste contrato é Fornecimento continuado.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Os objetos da presente dispensa, deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra, na sua integralidade, devidamente instalados no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.1.1 Recebimento Provisório

5.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2 Recebimento Definitivo

5.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a instalação dos equipamentos, com a devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.2.2 Após o recebimento dos equipamentos e constatação do pleno funcionamento, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio do fiscal de contrato nomeado, ficará responsável para que o objetivo da contratação seja executado plenamente de acordo com o Termo de Referência.

5.2 O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

5.3 Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

FONTE DE RECURSOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

01.001.01.2010.33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

01.001.01.2010.33.90.39.83.00 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

CLÁUSULA 7ª: ESPECIFICAÇÃO E VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 175,00, Valor franquia mensal (3.500 cópias) acrescido, se houver, as cópias excedentes, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2 ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	CATMAT	Un.	Valor Máximo por Página e Excedentes	Valor Máximo Franquia Mensal (3.500)	Qt	Valor Máximo Estimado Anual
1	Impressora Multifuncional Monocromática. **a) Digitalização:** Colorida e monocromática; Visualização e software OCR; Resolução ótica do scanner mínimo de 1200x1200 dpi (MESA) e de 600x600 dpi (ADF) Digitaliza para: arquivo, imagem, e mail, OCR, FTP, USB, pasta de rede; Digitalização em duplex automático; Digitalização em rede. **b) Cópia:** Cópia sem uso do PC; Velocidade da cópia em preto 40 ppm; Ampliação e redução de 25% a 400%; Vidro exposição tamanho ofício; Cópia duplex automática; **c) Impressão:** De 40 ppm em preto; Resolução impressão mínimo de 600 dpi; Tecnologia impressão laser monocromática; Ciclo mensal 50.000 páginas; Emolução: PCL6 / BR-Script 3 / IBM ProPrinter / Epson FX; Memória padrão 512 MB; Duplex impressão; Capacidade bandeja de papel mínimo de 250 folhas;	26573	Serv.	R$ 0,05	R$ 175,00	12	R$ 2.100,00

	d) Geral Papel A4, A5, Carta, Executive e Ofício; Alimentador automático de frente e verso para 50 folhas; Interfaces Ethernet 10/100/1000 base TX, USB 2.0 e Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n); Tipos de papel: comum, fino e reciclado; Velocidade do processador de no mínimo 800 Mhz. Demais características conforme solicitado em edital						

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado até o dia 10 do mês subsequente, após a efetiva entrega da nota fiscal, respeitada a franquia contratada e cópias excedentes, se houver, acompanhada de relatório do fiscal de contrato, no qual constará a quantidade de cópias efetuadas no período, baseada na numeração fornecida pela própria máquina.

8.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos

1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.3.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.3.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.3.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3.4. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.3.5. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. Prestar o serviço de acordo com o disposto neste contrato e no Termo de Referência do processo de compra, bem como em sua proposta de preços;

9.1.2. Ministrar treinamento para os servidores que serão responsáveis por operar os equipamentos e manter uma estrutura adequada para atender aos serviços solicitados;

9.1.3. Realizar visita bimestral, independente de solicitação, para execução de serviços de manutenção preventiva nos equipamentos fornecidos;

9.1.4. Atender ao chamado técnico em no máximo 06 (seis) horas, a partir da solicitação do responsável técnico, que poderá a seu critério utilizar chamado via e-mail ou telefônico;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, o material em que se verifique defeito, zelando pela não interrupção do funcionamento dos equipamentos disponibilizados, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, por outros com características iguais ou superiores, na ocorrência de defeitos técnicos, no *prazo máximo* de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação. Caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do Contrato, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo;

9.1.6. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto contratado, incluindo absolutamente todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, como taxas, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes (ferramental e do deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados), assim como despesas administrativas ou outras;

9.1.7. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos e por meio dos equipamentos fornecidos, bem como no prédio desta Edilidade, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

9.1.9. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente contrato, Termo de Referência e seus Anexos, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021;

9.1.10. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto deste contrato;

9.1.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.1.12. Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta;

9.1.13. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado por meio de servidores especialmente designados;

10.1.2. Vetar o recebimento de qualquer material empregado para a prestação do serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

10.1.3. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;

10.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido;

10.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.7. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 11ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

11.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.4. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.6. Fica designado o Servidor Sérgio Henrique, Auxiliar Administrativo - Secretaria de Assistência Legislativa, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, ou outro fiscal devidamente nomeado pela autoridade competente conforme disponibilidade funcional do legislativo, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.5. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

CLÁUSULA 13ª: SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 14ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 15ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "Processo Sancionatório", guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o contratante poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o contratante aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do Contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses

CLÁUSULA 16ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

16.1. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

16.2. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

16.3. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Geral do Legislativo, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 18ª: PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.5 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

CLÁUSULA 19ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 20ª: FORO

20.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

20.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos

Paranavaí-PR, 23 de maio de 2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Câmara Municipal de Paranavaí

Contratante

MARIUNI BAIRROS DA SILVA

Covercopy Locação e Venda de Equipamentos e Suprimentos LTDA

Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:C56A14F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO A MARQUES HOMEM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 171 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 82/2024
	Processo Administrativo: 167/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023,

HOMOLOGA

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 82/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
490 - A. MARQUES HOMEM & CIA LTDA - PD 1650/2025						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ENDODONTIA CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	SERVIÇO		1	R$546.000,00	R$546.000,00

9	PERIODONTIA CLÍNICA TERCEIRIZADA	UNIDADE		1	R$71.130,00	R$71.130,00
Total do fornecedor:						R$ 617.130,00

Dos recursos orçamentários:

72-01.001.0010.0302.2009.2037.3.3.90.39.50.99-Fonte:001 - Demais despesas com serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8988BE41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 17 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo

- Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número

- Minuta - Licitação: 46 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 17/2025

Processo Administrativo: 47/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 17/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
866 - SHOPPING DA CONSTRUÇÃO ELETRICA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	METROS QUADRADOS	Serviço	15,75	R$198,40	R$3.124,80
2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS,	METROS QUADRADOS	Serviço	31,5	R$27,60	R$869,40

	LIXAMENTO MANUAL, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.					
3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM NA COR BRANCO FOSCO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	METROS QUADRADOS	Serviço	31,5	R$15,70	R$494,55
Total do Fornecedor:						R$4.488,75
Total Geral:						R$4.488,75

Dos recursos orçamentários:

75 - 00.000.0000.3339039160000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DE392367

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 20/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número

- Minuta - Licitação: 50 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial Nº 20/2025

Processo Administrativo: 50/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 20/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
41246 - FACILITA ASSESSORIA CERTIFICAÇÃO DIGITAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ASSINATURA DIGITAL E ELETRÔNICA E-CPF A1	USUARIO		17	R$89,00	R$1.513,00
2	ASSINATURA DIGITAL E ELETRÔNICA E-CNPJ A1	USUARIO		1	R$139,00	R$139,00
Total do Fornecedor:						R$1.652,00
Total Geral:						R$1.652,00

Dos recursos orçamentários:

28 - 00.000.0000.3339040990100000000.00000000 - Emissão de Certificado Digital

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C6562361

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número

- Minuta - Licitação: 48 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica

Nº 18/2025

Processo Administrativo: 48/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 18/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
873 - 40.593.647 ALINE ROSA DA SILVA BONI						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO	UNIDADE	Serviço	2	R$379,90	R$759,80
2	GRADIL EM FERRO REDONDO 3/8 E CANTONEIRA FIXADO EM VÃOS DE JANELAS 1,20MX1,20M, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO	UNIDADE	Serviço	4	R$427,90	R$1.711,60
3	GRADIL METALON 20X20, 1,45M X 2,50M - CORREDOR (FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO)	UNIDADE	Serviço	1	R$718,70	R$718,70
4	GRADIL METALON 20X20, 5,45M X 2,50M COM PORTÃO (FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO)	UNIDADE	Serviço	1	R$2.693,20	R$2.693,20
5	GRADE PARA ARMAZENAR 2 VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA 13KG. 1,00MX70CMX70CM, COM TELA MALHA 5X5CM (FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO)	UNIDADE	Serviço	1	R$728,00	R$728,00
6	RAMPA METÁLICA 80CMX1,00M CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO	UNIDADE	Serviço	1	R$404,30	R$404,30
7	RAMPA METÁLICA 1,35CMX1,00M CONTEMPLANDO FORNECIMENTO. PINTURA E INSTALAÇÃO	UNIDADE	Serviço	1	R$617,00	R$617,00
8	RAMPA METÁLICA 1,00MX1,00M CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO	UNIDADE	Serviço	1	R$567,40	R$567,40
Total do Fornecedor:						R$8.200,00
Total Geral:						R$8.200,00

Dos recursos orçamentários:

75 - 00.000.0000.3339039160000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F6EED557

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPCIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; e Ilmo. Chefe de Gabinete Sr **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,831296%** referente variação do IPCA no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 168/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 168/2024, conforme segue:

Fornecedor: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
10	MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	Und	"SUPER SAFETY CA 44241 PFF2 S/V"	890	R$ 0,52	R$ 462,80
59	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CALÇA JARDINEIRA / CALÇA TERVIRA COM BOTA SOLDADA OBJETIVO: Proteção dos pés e pernas contra umidade e utilização com espargidor. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Proteção abaixo da axila, reforço, suspensório com cordonel na barra superior para ajuste corporal. Jardineira de segurança confeccionada em tecido de poliéster resinado com policloreto de venila, com botas de PVC pretas soldadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	Unid	"VINILSE G CA 36004 TREVIRA"	20	R$ 131,04	R$ 2.620,80
Total R$ 3.083,60 (três mil, oitenta e três reais e sessenta centavos)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024), datada de 23 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2025.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Forte Sinal Equipamentos - EIRELI

CNPJ: 26.729.755/0001-15

Endereço: Rua Garrincha-do-mato-grosso 440 – Setor 2 – Jardim Vale das Perobas – CEP 86.709-742 – Arapongas/Pr

Fone: (43) 3252-7897

EMAIL: fortesinal@fortesinal.com.br

Nome do Representante:

LEONARDO DA SILVA COSTA

CPF: 056.413.329-92

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:1F2DFAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPCIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade

de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e Ilmo. Chefe de Gabinete Sr **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,831296%** referente variação do IPCA no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 170/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 170/2024, conforme segue:

Fornecedor: **WL TOMIMATSU LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
3	LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL TRANSPARENTE (Isenta de látex) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários que tenham alergia ao látex e contra agentes químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares e classe C - Tipo 3: Álcoois e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Incolor IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADO PARA: Manuseio de alimentos, higienização e atividades que requeiram proteção ao produto manipulado. REFERÊNCIA CA:21120	CAIXA	Danny DA301CA IN	24	R$ 16,77	R$ 402,48
28	VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	Maringa Equipame nto Boné Arabe	262	R$ 6,51	R$ 1.705,62
33	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e	UND	Steelflex Turtle Stfcpct	182	R$ 47,17	R$ 8.584,94

	substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.					
45	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX – VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, interior em verniz silver que proporciona menor probabilidade a alergias, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)) UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul e amarelo. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA:proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres	PAR	Danny Silver Grip DA360	40	R$ 4,72	R$ 188,80
48	MÁSCARA TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2 COM VALVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-2(S), com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas. A face externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor azul, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. A face interna é recoberta por um não tecido na cor branca com a mesma finalidade. Nas laterais da peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. Na parte superior da peça, entre os não tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. Na lateral direita é colada uma válvula de exalação. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.	PAR	Camper 800366 - PFF2	220	R$ 1,00	R$ 220,00
62	VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	Sayro Perneira 3TL TEX CA 35222	114	R$ 20,97	R$ 2.390,58
93	CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	Plasticor Cone Laranja NBR 15. 071	181	R$ 98,54	R$ 17.835,74
Total R$ 31.328,16 (trinta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024), datada de 24 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2025.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa:

WL TomimatsuLTDA

CNPJ: Nº: 26.286.408/0001-65

Endereço: Rua Tamandaré, 488, Centro, São Jorge do Ivaí-PR,

CEP 87190-00

Fone: (44) 98805-1237

Email: Contato@tomimatsu-epis.com

Nome do Representante:

WASHINGTON LUIZ TOMIMATSU

CPF: 700.638.779-53

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:60D47EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 24745/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

(Reajuste de Valor)

(PROCESSO DIGITAL Nº 24745/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61,pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, elo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,831296%** referente variação do INPC no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 166/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 166/2024, conforme segue:

Fornecedor: **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	Und	Nobre	496	R$ 33,55	R$ 16.640,80

Total do Fornecedor: R$ 16.640,80

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024), datada de 17 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Comunicação Interino

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: N63 Comercio De Produtos De Limpeza LTDA

CNPJ: 34.090.540/0001-25

Endereço: AV Guaiapo, 648 Sala 2 Conj João De Barro Champagnat -

Maringá / PR CEP: 87.043-477

Fone: (44) 30601317/ 44-997746747

Email: n63licitacoes@gmail.com

Nome do Representante:

TACILIANE DE SOUZA PESTANA

RG Nº 8281839-1 SSP/PR

C.P.F. Nº 040.040.249-19

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:269A5BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; e Ilmo. Chefe de Gabinete Sr **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,831296%** referente variação do IPCA no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 167/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 167/2024, conforme segue:

Fornecedor: **RP COMERCIAL LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
22	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por	Und	Plastcor CA 41949	140	R$ 39,09	R$ 5.472,60

	mais 15 (quinze) meses.					
76	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE CERVICAL PARA USO DE MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de coluna e costas DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em material polipropileno injetado; deverá conter ajustes na cintura e nos ombros, deverá possuir ombreiras, protetor de coluna integrado e revestimento interno. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. COR: PRETA	Unid	X11 Cervical	46	R$ 669,61	R$ 30.802,06
77	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JOELHEIRA COM ARTICULAÇÃO FRONTAL OBJETIVO: Proteção de membros inferiores DESCRIÇÃO TÉCNICA: Joelheira com articulação frontal, confeccionado em polipropileno resistente. Deverá conter forração interna e fechamento em material similar, superior ou equivalente ao velcro. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA	PAR	IMS Racing Joelheira	46	R$ 140,53	R$ 6.464,38
78	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COTOVELEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de membros superiores contra quedas de motocicletas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionadas em poliuretano injetado sendo articulado em duas peças, a articulação deve ser proporcionada por dois parafusos laterais em alumínio. Deverá possuir dois pinos laterais fixados na parte superior para travamento a 180º quando o braço estiver estendido e 90º quando o braço estiver dobrado, os quais deverão correr por uma abertura semicircular existente na parte inferior da cotoveleira. Tendo no mínimo:4.1 04 (quatro) aberturas frontais na parte inferior e na parte superior para ventilação, 02 (dois) recortes laterais na parte inferior e 02 (dois) na parte superior, destinados a passagem das fitas elásticas de fixação. Um velcro (macho) colado a estrutura e outro (fêmea) costurado na forração inferior e superior para fixação da forração em eva. Forração interna da parte superior removível, confeccionada em peça única de eva revestido em tecido, que deverá transpassar a estrutura de poliuretano injetado em pelo menos 20 mm nas laterais e parte superior e 10 mm na parte inferior. Com recorte da forração na parte inferior para acomodação à estrutura, e dois recorte da forração na parte superior para a passagem da fita elástica, e fixada à cotoveleira através de dois parafusos de alumínio e de velcro. Possuindo na parte inferior interna da cotoveleira uma proteção circular, fixa em espuma, de no mínimo 2 (dois) milímetros de espessura. Uma fita elástica na parte superior e outra na parte inferior, medindo 25 mm de largura e 360 mm de comprimento. Sistema de fechamento através de fita de velcro (macho e fêmea) costurada e reforçada com sistema de costura em "x" medindo 120 mm cada, com acabamento nas pontas para evitar desfiamento. Não deve refletir luz ou brilho para auxiliar a dissimulação em qualquer ambiente. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA	PAR	IMS Racing Cotoveleira	46	90,07	R$ 4.143,22
Total R$ 46.882,26 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024), datada de 20 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2025.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: RP Comercial LTDA

CNPJ: 20.604.417/0001-70

Endereço: Rua Antônio Schmitz, Nº 210, Belchior Alto

Cidade: Gaspar

CEP 89118-060

Estado: SC

Fone: (47) 2204-1648

WHATSAPP: (47) 9 9275-1527

Email: administrativo@rpcomercial.com.br

Nome do Representante:

ROBSON PATRIK SOARES

RG: 5.149.990-8

CPF: 060.597.079-39

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:26A7D07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024
(REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 24696/2025 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

(Reajuste de Valor)

PROCESSO DIGITAL: 24696/2025

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e Ilmo. Chefe de Gabinete Sr **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,831296%** referente variação do IPCA no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 169/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 169/2024, conforme segue:

Fornecedor: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
8	VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	Und	RIO VALLEY CA 37995 RIO VALLEY CA 37995	323	R$ 126,84	R$ 40.969,32
9	VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	Unid	KL CA 42326 KL CA 42326	1.050	R$ 10,38	R$ 10.899,00
17	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser	PAR	TESSER CA 46956 TESSER CA 46956	1.158	R$ 9,89	R$ 11.452,62

	identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548					
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semihaste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	Unid	VALEPLA ST CA 40091 VALEPLA ST CA 40091	370	R$ 2,89	R$ 1.069,30
23	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	Und	NUTRIEX ANVISA 29120014 0 NUTRIEX ANVISA 29120014 0	880	R$ 18,56	R$ 16.332,80
27	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1 OBJETIVO: Proteger a pele contra produtos e substâncias agressivas, não sendo necessários outros tipos de creme. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Creme para proteção da pele, sem silicone em sua composição, atóxico, antialérgico. Testado e aprovado como barreira química, contra: ÁGUA RESISTENTE: produtos e substâncias solúveis ou a base de água que irritam a pele tais como: óleos de corte, argamassa e cimento. ÓLEO RESISTENTE: produtos ou substâncias lipossolúveis, graxas, óleos, colas, vernizes, gasolina, solventes e lubrificantes. PINTURA: produtos ou substâncias em trabalhos de pinturas tais como: tintas, acetona, aguarrás, MEC (metiletilcetona) e determinados tipos de thinners. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades - Frasco com 120 ml. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e de Aprovação (CA) do MTE	Unid	NUTRIEX CA 43802 NUTRIEX CA 43802	80	R$ 8,27	R$ 661,60
31	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares TAMANHO: Livre escolha de numeração 33 ao 47. COR: Preta IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, BRACOL. INDICADO PARA: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais, nos segmentos de: aérea de produção, construção civil e agrícola.	PAR	CARTOM CA 29390 CARTOM CA 29390	700	R$ 55,15	R$ 38.605,00
37	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (MISTA) OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha de Tamanho. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MEGAFORTE. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37549.	PAR	TESSER CA 46956 TESSER CA 46956	840	R$ 10,05	R$ 8.442,00
40	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO LONGO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: 20 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil,	PAR	RECEL CA 25965 RECEL CA 25965	80	R$ 11,66	R$ 932,80
41	LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO TRICOTADA/PIGMENTADA CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, com punho em elastano. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Indicado em trabalhos leves para a proteção das mãos dos trabalhadores, no manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente contra agentes mecânicos em atividades na logística, movimentação de carga, embalagem, atividades na	PAR	MEDIX CA 48900 MEDIX CA 48900	640	R$ 2,19	R$ 1.401,60

	construção civil, limpeza, colheita, jardinagem e paisagismo, manutenção industrial, automotivo e outros. REFERENCIA CA: 31252					
42	LUVA DE SEGURANÇA DE POLIESTER CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de Segurança tricotada em fio de poliéster, com aplicação de PVC antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho tricotado com elástico e acabamento em overloque. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato) IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: P,M,G,XG,XXG. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Manutenção predial, construção civil, atividades com vergalhões, indústria moveleira. REFERENCIA CA: 14997	PAR	DANNY CA 14997 DANNY CA 14997	200	R$ 9,95	R$ 1.990,00
46	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos e face do usuário partículas volantes multidirecionais e radiação proveniente de serviços de soldagem. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Máscara de solda de segurança confeccionada em polipropileno para proteção do rosto e parte da cabeça do operador; acoplada em suporte do tipo carneira confeccionada em material plástico, com sistema de ajuste ao diâmetro da cabeça do usuário por pressão e cinta de absorção de suor, fixada na máscara através de parafuso plástico; encaixe para filtro de luz de escurecimento automático; uma lente de policarbonato incolor externa para proteção do filtro. Filtro de luz de escurecimento automático constituído de conjunto de lâminas de vidro sobrepostas e elementos polarizadores de cristal líquido montado em um cassete plástico, com placa de proteção de segurança interna para proteção do rosto do usuário; um sensor fotocélula para carregar a bateria e bateria fixas. Filtro de luz com sistema eletrônico de escurecimento automático, com tonalidade 4 em inércia e tonalidades variáveis de 9 a 13 quando ativado; ajuste de sensibilidade para o sensor de escurecimento e retardamento de mudança de estado de escuro para claro. APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Soldador REFERENCIA CA 38331	Unid	LYNUS CA 41890 LYNUS CA 41890	12	R$ 94,25	R$ 1.131,00
47	MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	Und	DELTA PLUS CA 47620 DELTA PLUS CA 47620	62	R$ 47,10	R$ 2.920,20
49	MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	Unid	VICSA - VICSA	22	R$ 22,78	R$ 501,16
53	TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéster tubular com elástico interno e largura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de 60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	Und	Degomast er Degomast er	17	R$ 161,28	R$ 2.741,76
54	TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do	Unid	Degomast er Degomast er	17	R$ 125,68	R$ 2.136,56
56	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE	Unid	EBENEZE R CA 29894 EBENEZE R CA 29894	118	R$ 31,48	R$ 3.714,64
60	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO MACACÃO PARA USO EM SANEAMENTO COM BOTA E LUVA ACOPLADO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco e membros inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. A vestimenta é formado pelo conjunto completo com macacão, botas e luvas. TAMANHO: P, M, G, GG, EXG Botas: 36 ao 47. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis)	Unid	BRASCA MP CA 28445 BRASCA MP CA 28445	16	R$ 225,00	R$ 3.600,00

	meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água.					
61	VESTIMENTA TIPO MANGA DE RASPA OBJETIVO: Proteção do braço e antebraço contra radiações não ionizantes em processos de soldagem, cortes e abrasões. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionada em raspa de 1ª qualidade cromada com espessura de 2,0 mm, com uma tira do mesmo material com largura de 25 mm de espessura fixada ao mangote através de rebite e contendo fivela metálica. rebites e fivelas devem ser galvanizados. linha de nylon e acabamento com costura interna em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, caseado com abertura de 20 mm, refilamento que não interfira no conforto do usuário. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado	PAR	TESSER CA 37701 TESSER CA 37701	30	R$ 20,77	R$ 623,10
65	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semihaste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	Unid	VALEPLA ST CA 40091 VALEPLA ST CA 40091	450	R$ 2,92	R$ 1.314,00
70	VESTIMENTA ANTI CHAMA (CAMISA MANGA LONGA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco, membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Camisa de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Sob medida, conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade	Unid	MAICOL CA 44109 MAICOL CA 44109	11	R$ 176,05	R$ 1.936,55
71	VESTIMENTA ANTI CHAMA (CALÇA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção membros inferiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria . COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade	Unid	MAICOL CA 44108 MAICOL CA 44108		R$ 161,43	R$ 0,00
75	LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva para motociclista, similar, superior ou equivalente ao modelo x11 blackout. Deverá conter: tecido de poliéster; reforço entre os dedos; grip nas pontas dos dedos; reforço em borracha nos punhos; proteção em borracha nos dedos e nas palmas das mãos; proteção em polipropileno injetado. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: Deverá disponibilizar tamanhos variados, de acordo com a necessidade da secretaria. COR: Preta RECOMENDADO PARA: MOTOCICLISTAS	PAR	X11 EXPERT - X11 EXPERT -	26	R$ 155,73	R$ 4.048,98
85	VESTIMENTA DE SEGURANÇA CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra os raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: chapéu tipo pescador com proteção de pescoço fixa, protege dos raios solares, com botões de pressão nas laterais das abas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria	Unid	DD - DD -	465	R$ 14,67	R$ 6.821,55
86	VESTIMENTA TIPO CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS OBJETIVO: Proteção de corpo inteiro contra respingos e névoas de produtos em serviços de aplicação de produtos tóxicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento hidrorepelente e ter vida útil de no mínimo 30 (Trinta) lavagens, deve ser composto por: - camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; - boné tipo bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombros. - calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra. Com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em 'V', para vestir com fechamento em velcro cintura em cordonel, com ou sem proteção plastificada abaixo da altura do joelho. TAMANHO: livre escolha (G, GG, XG, XXG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	Unid	PRIME CA 17459 PRIME CA 17459	26	R$ 68,64	R$ 1.784,64
88	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE TNT DESCARTÁVEL OBJETIVO: Proteção do usuário contra agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Aventual de TNT descartavel com velcro manga longa, tamanho único, comprimento total, confeccionado em TNT de polipropileno, fechado com costura overlok em todo perímetro,fechamento no dorso atraves de velcro, mangas longas e terminações no punho com elástico pacote com 10 unidades. Marca com registro do produto na ANVISA. TAMANHO: Único COR: branca UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com 10 unidades. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça registro ANVISA	PCT	PREVEM AX ANVISA 80919920 001 PREVEM AX ANVISA	1.501	R$ 33,72	R$ 50.613,72
Total R$ 216.643,90 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024), datada de 20 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2025.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Pizani Equipamentos De Segurança LTDA

CNPJ: nº: 19.611.064/0001-57

Endereço: VENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 1, JD. COLINA VERDE – CEP 87043-720 – Maringá/Pr

Fone: (44) 3123-2264

EMAIL: comercial@pizaniltda.com

Nome do Representante:

ADEMIR PIZANI

RG nº 1.159.118-3

CPF nº 197.344.259-00

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:8B36053C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 175/2025 – DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 175/2025 – de 23 de Maio de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Flávio Ely Narciso	15/05/2025	15/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	15/05/2025	15/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	15/05/2025	15/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	16/05/2025	16/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	16/05/2025	16/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	16/05/2025	16/05/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	19/05/2025	19/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	19/05/2025	19/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Mário José Gruba	19/05/2025	19/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIX SDX 3B48	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	19/05/2025	19/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	20/05/2025	20/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	20/05/2025	20/05/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	20/05/2025	20/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	21/05/2025	21/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	21/05/2025	21/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:315A0AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 176/2025 – DE 23 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 176/2025 – de 23 de maio de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Josinei Gonçalves de Freitas	24/05/2025	24/05/2025	1	43,80	43,80	Matos Costas/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B7E00585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 59/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4787 - Decreto n° 59/2025 de 21/05/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		3.000,00
Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	3.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2046 49439	FAF - PROGRAMA PROVIGIA PARANÁ - RESOLUÇÃO 1519/2023		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	3.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AD030346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 60

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4790 - Decreto n° 60/2025 de 22/05/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA 1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		50.000,00
Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	50.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1830 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	50.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1880 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	50.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	50.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6088E44D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 09/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.098/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 09/2025 referente à "**Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica"**, em favor da empresa conforme abaixo:

LEONARDI ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 10.747.957/0001-50						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13343	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: Projeto de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Pinhal de São Bento e do distrito Sede União, o projeto deverá conter detalhamento para execução da pavimentação asfáltica, projeto de passeio com paver nas laterais das vias, projeto de drenagem pluvial composto por sarjetas, bueiros, bocas de lobo e dissipadores de energia, dimensionamento do pavimento, sessão transversal da pavimentação, projeto de sinalização viária, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e documentação complementar necessária visando aprovação juntos aos órgãos estaduais.	47.200,00	METROS QUADRADOS	2,55	120.360,00
TOTAL 120.360,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 09/2025 datada em 23 de maio de 2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 90 (noventa) dias conforme solicitação, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 23 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:32C929B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.025				
				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	417.124.987,50	435.160.316,19	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.023.000,00	3.603.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	415.101.987,75	431.557.316,19	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	91.322.437,31	94.942.609,56	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	82.190.193,58	85.448.348,60	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/05/2025 as 14:05:42				
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI				
Prefeito				
GILBERTO MAZON				
Controle Interno				
CARLOS BERTAN				
Contador				
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS				
Secretária Municipal de Finanças				

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AB686267

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DEPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL					
RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	54.689.000,00		0,00		54.689.000,00
DESPESAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	108.400.493,04	13.312.412,90	6.880.379,60	-	95.088.080,14
Investimentos	89.900.493,04	6.861.446,07	429.412,79	-	83.039.046,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	18.500.000,00	6.450.966,83	6.450.966,83		12.049.033,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00		0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	108.400.493,04	13.312.412,90	6.880.379,62	-	95.088.080,14
					0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**53.711.493,04**	**13.312.412,90**	**0,00**	**0,00**	**40.399.080,14**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/05/2025 as 15:01:41.					
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI					
Prefeito					
GILBERTO MAZON					
Controle Interno					
CARLOS BERTAN					
Contador					
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS					
Secretária Municipal de Finanças					

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:43FB5204

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025	
LRF- Anexo VI - Art. 48	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida	435.215.596,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	431.612.596,42

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	428.370.727,96	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	199.612.636,87	46,60
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	23.320.193,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	219.754.183,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	208.188.173,79	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-6.920.658,18	-1,60
Limite definido por Resolução do Senado Federal	517.935.115,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.954.771,21	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	69.058.015,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	30.212.881,75	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/05/2025 as 14:14:42		
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
CARLOS BERTAN		
Contador		
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS		
Secretária Municipal de Finanças		

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C939B4CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO RELIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh) + (IIIi)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/05/2025 as 13:33:10			
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI			
Prefeito			
GILBERTO MAZON			
Controle Interno			
CARLOS BERTAN			
Contador			
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS			
Secretária Municipal de Finanças			

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2374A7CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 16/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho da Deliberação nº. 013/2025 – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1647/2011 alterada pelas Leis 1.743/2012 e Lei nº2.459/2023.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o **Termo de Adesão,** referente ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme Deliberação nº. 013/2025 – CEDCA/PR.

Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação – Deliberação nº 13/2025 – CEDCA/PR.

Art. 3º. Aprovar o Plano de Trabalho – Deliberação nº. 13/2025 – CEDCA/PR

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 22 de maio de 2025, conforme consta em Ata n° 305/2025.

Art. 4° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 23 de maio de 2025.

FÁTIMA PENTEADO

Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Pitanga	**CNPJ:** 14099357000183 (Fundo Infância e Adolescência)
Endereço: Rua José de Alencar, 950, bairro Planalto	**CEP: 852011-06**
Telefone: (42) 3646-1122	**E-mail institucional** secdesenvolvimentosocial2017@outlook.com

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Miguel Javoski		
Telefone (42)3646-1122 – ramal 101	**Celular** (42)99912-8741	**E-mail:** secdesenvolvimentosocial2017@outlook.com

Nome do Programa/Serviço

Garantindo Direitos e Proteção Integral de Crianças e Adolescentes no município de Pitanga.

Local/endereço onde será executado o programa/serviço

Os Serviços, Programas e Projetos serão ofertados nas diversas políticas públicas de atendimento à Criança e Adolescente do Município de Pitanga, planejados a partir dos eixos previstos na Deliberação nº. 013/2025, conforme levantamento de dados e demandas, buscando atender de forma integral o referido público. Desse modo, foram planejadas ações atreladas à Política de Saúde junto ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, situado na Rua Deputado Francisco Costa, nº. 274, centro; ao CMASP – Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga, situado na Rua Machado de Assis, s/n, bairro Pitanguinha; Clínica Multidisciplinar da Saúde de Pitanga, situado na Rua Fernando Amaro, nº 680, centro; ao Conselho Tutelar de Pitanga, situado à Rua Conselheiros Zacarias, nº 390, centro; à Política de Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Aconchego" e ao Programa Criança Feliz, ambos situados na Rua José de Alencar, s/n, bairro Planalto; à Política de Esporte em projetos efetivados junto ao Ginásio de Esportes situado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 1.130, no Centro de Juventude, situado na Rua Anita Garibaldi, nº1.647, bairro Parque São Basílio e Projeto Escolinha de Talentos Ginástica Artística de Pitanga, situado na Rua Sirlene Maria de Paula, s/n, centro.

DIAGNÓSTICO

O município de Pitanga, localizado na região Central do Paraná, desmembrado do município de Guarapuava, possui uma população estimada de 33.567 habitantes (FONTE: IBGE NOTA: Dados divulgados pela fonte Censo 2022). Com uma área de unidade territorial de 1.6663,747 km², possui aproximadamente 84 comunidades rurais, demarcando extensa área rural.

Apresenta como Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) 0,702, contendo como IDH

– Dimensão Educação 0,621 e IDH - Dimensão Renda 0,696, ocupando a posição 224 no *ranking* dentro do Estado do Paraná.

Com relação à Politica de Atendimento à Criança e Adolescente no município de Pitanga, essa é executada pelas diversas políticas públicas do município e entidades não governamentais, sendo as principais: Saúde, Educação, Cultura e Esporte, e Assistência Social cada uma em suas especificidades.

Politica de Saúde:

No âmbito da saúde diariamente são realizadas ações individuais e coletivas que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das crianças e adolescentes na área da Psicologia, terapia ocupacional, nutrição, fisioterapia e assistência social. Nesse sentido, a partir de dados disponibilizados pela equipe de saúde tem-se que na Clínica Multidisciplinar de Pitanga – Emulti no mês de abril de 2025 foram atendidos 244 crianças e adolescentes pela equipe. Na equipe do CAPS foram atendidos 22 crianças e adolescentes no mês de abril de 2025, o que evidencia necessidade de investimento para garantia de qualificação do atendimento pelos respectivos serviços.

Levando em consideração os dados de gravidez na adolescência, foram 53 casos no ano de 2024, sendo apontado nos levantamentos a dificuldade de adesão eficaz ao uso de contraceptivos orais, e de que o DIU é indicado para pacientes que já tenham tido filhos, nesse sentido tem-se que o implante contraceptivo subcutâneo/ chip anticoncepcional, é uma opção eficaz a ser indicada para adolescentes vulneráveis. (SINASC 2024).

Politica de Assistência Social:

No que se refere à Política de Assistência Social a partir de dados do Registro de Atendimento Mensal – RMA do equipamento CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social referente ao ano de 2024 tem-se um total de 84 crianças e adolescentes que ingressaram no PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos por alguma situação de violação de direitos, o que aponta uma grande necessidade de investir em ações preventivas, com prioridade na primeira infância e no fortalecimento dos vínculos e da função protetiva.

Nesse sentido, tem-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)– Aconchego que é um serviço da política pública de Assistência Social e atende crianças de 06 a 11 anos, além de adolescentes de 12 a 14 anos com a proposta referente ao trabalho com crianças, que

fazem parte de famílias em situação de vulnerabilidade, atendidas por serviços da assistência social, mais especificamente PAIF (Serviço de Atendimento Integral à Família), PAEFI (Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) ou crianças em situação de acolhimento familiar ou institucional. Há, dentro do SCFV, situações de atendimento prioritários, sendo elas: trabalho infantil, vivência de violência e/ou negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos, situação de acolhimento, situação de abuso e/ou exploração sexual, em situação de rua, vivenciando vulnerabilidades que diz respeito às pessoas com deficiência ou com medidas de proteção previstas no ECA.

Com isso, evidencia-se a vulnerabilidade existente no público atendido, havendo a necessidade de estruturar o SCFV de forma que seja possível desenvolver com as crianças um trabalho humanizado, articulado e com oportunidades ímpares, que dificilmente elas teriam acesso em outros contextos de seu cotidiano.

Nesse mesmo viés tem-se o Programa Criança Feliz, vinculado à Politica de Assistência Social, mas com proposta de atuação conjunta com a rede de atendimento, o qual atende crianças de 0 a 6 anos e gestantes com foco no desenvolvimento e no olhar para a primeira infância. O Programa tem como base as visitas domiciliares para acompanhamento da criança e do responsável e necessita de investimento para a efetivação das ações.

Ainda com relação a possíveis violações de direitos de crianças e adolescentes, outro dado levantado se refere aos atendimentos do Conselho Tutelar no ano de 2025, sendo que constam registrados no SIPIA um total de 66 atendimentos, além de informação via ofício de recebimento de solicitação de atendimento de 32 infrequências escolares, registrados via SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção), 120 atendimentos na sede do Conselho Tutelar e 140 visitas e atendimentos.

Nesse cenário o Departamento de esporte no município de Pitanga/PR tem se desenvolvido significativamente, com o desenvolvimento de projetos que necessitam de atenção para a continuidade e ampliação da sua oferta. Atualmente, o Departamento de Esportes trabalha com diversas modalidades, contemplando desde as escolinhas de iniciação até o alto rendimento. As modalidades oferecidas são: Futsal (masculino e feminino),Voleibol (masculino e feminino), Basquetebol, Ginástica, Karatê, Atletismo, Futebol de campo e Ballet. O projetos são voltados para crianças e adolescentes, com idades entre 6 e 17 anos, de ambos os sexos, atendendo à grande demanda do município de Pitanga.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Considerando as demandas levantadas, as quais foram analisadas e discutidas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o presente Plano de Trabalho foi planejado de acordo com os seguintes eixos:

Eixo 01 – Direito a Vida e a Saúde:

No eixo do Direito à saúde a proposta é qualificar o atendimento realizado pela Clínica Multidisciplinar da Saúde de Pitanga, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga – CMASP no que se refere a criança e adolescente com promoção integral da saúde.

A Clínica Multidisciplinar é composta por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento que atuam de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde – APS. A equipe conta com 4 psicólogas, sendo que 1 é a coordenadora, 1 terapeuta ocupacional, 1 nutricionista, 2 fisioterapeutas, 2 assistentes sociais.

O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS é uma instituição de saúde mental que visa substituir os hospitais psiquiátricos e oferecer um atendimento mais humanizado e inclusivo para pessoas com transtornos mentais. Eles são parte da rede de saúde mental do Sistema Único de Saúde (SUS). Eles atendem pessoas de todas as faixas etárias que apresentam transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de álcool e outras drogas. Com relação ao público-alvo do presente Plano o CAPS oferece uma variedade de atividades terapêuticas, para adolescentes, como psicoterapia individual e em grupo, oficinas terapêuticas, artesanato atividades artísticas, esportivas e orientações sobre o uso de medicação. Sendo a equipe composta por 1 coordenadora que também atua como enfermeira, 1 terapeuta ocupacional, 1 médico, 3 psicólogas e 1 auxiliar de enfermagem e os principais parceiros, a atenção primária de saúde, hospitais, educação e assistência social.

Sendo assim a proposta é melhorar a qualidade do atendimento individual e coletivo pelos profissionais das equipes por meio da aquisição de jogos, brinquedos, testes psicológicos que permitam delinear as intervenções com vistas a promoção, prevenção e reabilitação a saúde.

Ainda, com relação ao presente eixo o CMASP – Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga, executa um serviço que contempla os atendimentos das especialidades médicas em pediatria, ginecologia, obstetrícia, enfermeira obstetra, nutricionista e assistente social. As crianças e adolescentes são encaminhadas pela rede de saúde, pelos médicos e enfermeiros, sempre que necessário, como apoio, muitos atendimentos compartilhados com a equipe da atenção primária (APS). Essa instituição realiza atendimentos da atenção primária, das áreas descobertas da saúde da família, com consultas programadas de puericultura, pré-natal e puerpério, sendo atualmente 20 microáreas rurais. São realizados também procedimentos de ginecologia, como ultrassons, vacinação e cardiotocografia anteparto para gestantes, conforme implantação do fluxo de inserção de diu hormonal e implante o qual coloca entre os públicos de alta prioridade, adolescentes em situação de vulnerabilidade, considerando o alto índice de gravidez na adolescência no município.

Eixo 03 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

No Eixo do Direito à Convivência Familiar e Comunitária foram priorizados os serviços e programas que atuam preventivamente através do fortalecimento de Vínculos e da função protetiva. Desse modo, foram contemplados o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Programa Criança Feliz.

O SCFV Aconchego realiza atendimentos presenciais três vezes por semana (terças, quartas e quintas-feiras), ocorrendo em horário oposto ao escolar. As ações se dão através de grupos etários, com a seguinte divisão: 6 e 7 anos; 8 e 9 anos; 10 e 11 anos, havendo, no máximo, 20 crianças por grupo. Cada grupo tem um orientador social como referência, havendo a proposta também de oficinas coordenadas por outros profissionais específicos. Durante a execução do serviço é ofertado transporte, café da manhã, almoço e lanche da tarde.

O serviço conta com apoio da rede socioassistencial e um técnico do CRAS é o profissional de referência para que seja executado como previsto nas legislações. As ações envolvem atividades lúdicas, rodas de conversa, oficinas criativas e momentos de recreação, com foco no “eu comigo”, “eu com a comunidade” ou “eu com minha família”.

A introdução do brinquedo inflável e da cama elástica visa ampliar os recursos lúdicos do serviço, estimulando o desenvolvimento motor, a socialização e o prazer em participar.

O Programa Criança Feliz atende em torno de 125 crianças de 0 a 3 anos, ou até 6 anos que recebem BPC – Benefício de Prestação Continuada, incluindo gestantes, sendo prioritariamente de famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais e encaminhadas pela Rede de Atendimento. A equipe é composta por 05 (cinco) visitadoras e uma supervisora. A proposta é a realização de ao menos uma visita semanal para a criança/família atendida o que demanda um veículo próprio à disposição para a garantia do trabalho. O objetivo das visitas e acompanhamento contínuo é a observação do desenvolvimento da criança, fortalecimento da função protetiva da família de modo a identificar demandas já na primeira infância e acionar a rede de atendimento quando necessário atuando assim preventivamente.

Eixo 04 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao lazer:

No Eixo do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao lazer, a proposta é qualificar e ampliar os projetos realizados pelo Departamento de Esportes nas várias modalidades, sendo adquirido equipamentos diversos para o projeto “Escolinha de Talentos Ginástica Artística” o qual atende atualmente em torno de 160 crianças e adolescentes de 6 a 14 anos de ambos os sexos e contam ainda com lista de espera. O projeto conta com equipe de duas profissionais para execução das atividades.

Ainda, pretende-se a aquisição de um veículo para utilização do Departamento o qual possibilitará a locomoção dos profissionais considerando que as atividades dos projetos acontecem em locais diversos como: Ginásio de Esportes; Centro da Juventude, Campo Sertanejo e espaço destinado ao Projeto de Ginástica. Os projetos são efetivados por profissionais capacitados, efetivos do município ou contratados para essa finalidade, sendo que as parcerias se dão também com Associações não governamentais e demais secretarias do município. Considerando todas as modalidades oferecidas, atualmente em torno de 1.005 crianças e adolescentes vem sendo atendidas, podendo algumas delas frequentarem mais de uma modalidade de esporte.

Eixo 06 – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos:

No eixo Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos a proposta é qualificar o atendimento do Conselho Tutelar, sendo que a aquisição de um veículo se faz necessária considerando a demanda de atendimentos fora da sede do Conselho Tutelar, para efetivação de busca ativa, com vistas na garantia de direitos. O Conselho Tutelar conta com 5 conselheiros os quais são responsáveis pela execução dos trabalhos garantindo os encaminhamentos necessários para as situações em que são acionados.

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo a ser atendido são crianças e adolescentes de 0 a 17 anos do município de Pitanga com ações integradas através das diversas políticas públicas de Saúde, Assistência Social, Esporte e também pelo Conselho Tutelar. A prioridade de atendimento é de crianças e adolescentes em situação de desproteção social e situações de risco, conforme identificado nos encaminhamentos da rede de atendimento.

OBJETIVOS

5.1 Objetivo geral:

Atender de forma integral, crianças e adolescentes do município de Pitanga, atuando de forma preventiva e protetiva, garantindo a oferta qualificada dos serviços, programas e projetos, estimulando o desenvolvimento, a interação social e oportunizando a oferta de ações integradas, seguras e orientadas.

5.2 Objetivos específicos:

– Promover a Saúde integral das crianças e adolescentes, melhorando a qualidade do atendimento individual e coletivo;

– Fortalecer as ações de prevenção de gravidez na adolescência, através de ampliação da oferta de anticoncepcionais na inserção de dispositivo intrauterino (DIU) e implantes para adolescentes vulneráveis;

– Melhorar a qualidade de vida, por meio de uma ocupação saudável do tempo livre, visando à inclusão e à interação social através do esporte;

– Garantir o acesso de crianças e adolescentes a diversas modalidades esportivas;

– Promover o desenvolvimento integral de crianças em situação de vulnerabilidade, por meio de atividades lúdicas e recreativas;

– Garantir a efetivação do acompanhamento pelo Programa Criança Feliz, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares, a promoção do cuidado e da proteção e do estímulo ao desenvolvimento na primeira infância;

– Fortalecer o Trabalho do Conselho Tutelar garantindo que crianças e adolescentes recebam atendimento quando necessário.

6. METAS DE ATENDIMENTO

A meta prevista é o **atendimento mensal de, no mínimo, 2.000 (mil) crianças e adolescentes**, por meio da atuação integrada das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer. Considerando a diversidade das ações propostas e a intersetorialidade da rede de atendimento, **uma mesma criança ou adolescente poderá ser contemplado por diferentes serviços e atividades**, sendo atendido de forma complementar em mais de uma área, conforme suas necessidades específicas.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho se dará de maneira integrada através dos serviços, programas e projetos, das políticas públicas priorizadas, porém com as especificidades de cada um, conforme os eixos:

Eixo 01 – Direito à Vida e a saúde:

Na Política de saúde, na Clínica Multidisciplinar os atendimentos individuais e ocorrerão semanalmente e em alguns casos, quinzenalmente.

Os profissionais que executarão será organizada de maneira multidisciplinar, sendo conduzido por 4 psicólogos e uma é a coordenadora, 1 nutricionista, 2 fisioterapeutas, 1 terapeuta ocupacional e 2 assistentes sociais, com total mínimo de 200 horas semanais. Os conteúdos serão: Saúde mental, alimentação saudável e prevenção da obesidade, seletividade alimentar, promoção da atividade física. Os Locais serão no posto central rua Fernando Amaro nº680, ginásio de esportes e nas escolas, sendo realizados de maneira presencial.

No Centro de Atenção Psicossocial – CAPS os atendimentos terapêuticos individuais e grupais ocorrerão de maneira semanal, sendo conduzidos pela equipe multiprofissional, terapeuta ocupacional, psicólogas, enfermeira, médico, auxiliar de enfermagem e assistente social com total de 222 horas semanais, nos quais serão utilizados os materiais que foram solicitados.

O atendimento realizado pelo CMASP – no que se refere à prevenção da gravidez na adolescência, seguira o fluxo de Planejamento Familiar, construído em 2023 e atualizado 2024, em que a Prescrição é realizado por Médico Clínico, Médico Ginecologista e Obstetra Inserção/retirada.

O implante subdérmico liberador de ENG (Implanon) é um método contraceptivo de grande eficácia, com uma taxa de falha de 0,05%, duração de três anos, discreto, de fácil inserção, e que não exige exame pélvico para o início de seu uso, sendo que adolescentes em situação de vulnerabilidade e encaminhadas pela rede de proteção são consideradas como alta prioridade no atendimento; Importante ressaltar que não há previsão de recurso federal ou estadual para aquisição desse método, sendo o município responsável pela adquisição, tendo em vista, a alta incidência de gravidez na adolescência e a mortalidade infantil.

Eixo 03 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende de forma presencial três vezes na semana e com o recurso da Deliberação pretende-se adquirir brinquedos infláveis para utilização das crianças, sendo que as atividades serão organizadas em dias alternados, com cronograma mensal rotativo para o uso dos brinquedos. Os brinquedos infláveis serão montados em espaço amplo e seguro, com supervisão dos educadores, assim como a cama elástica. A equipe organizará as crianças por turnos e garantirá a segurança no uso dos equipamentos.

O serviço conta com os seguintes profissionais:

2 educadores sociais (30 h/semanais);

1 coordenadora (40 h/semanais);

1 educador social (40 h/semanais)

Apoio de voluntários e equipe de manutenção para montagem dos brinquedos.

Ressalta-se que todo público inserido no SCFV foi encaminhado pelo CRAS, considerando que este é o executor das políticas públicas da proteção social básica e está em atendimento ou acompanhamento pela rede de proteção da criança e do adolescente.

Eixo 04 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao lazer:

Os projetos e atividades de esporte são desenvolvidos em diferentes locais do município: Complexo Esportivo Lolô Cleve, Campo Sertanejo, Centro da Juventude e Centro de Ginástica Artística de Pitanga/PR. As atividades são desenvolvidas de uma a duas vezes na semana, proporcionam aos alunos conhecimentos técnicos, oportunidade de competir em eventos fora do município e também a interação social. Nesse sentido, o projeto "Escolinha de Ginástica Artística" será contemplado com aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades, garantindo a segurança para as crianças atendidas. Ainda, a aquisição de veículo para o Departamento de esportes possibilitará a locomoção dos profissionais para os locais onde são oferecidas as atividades.

O desenvolvimento das atividades se dá por profissionais de educação física, efetivos do município, contratados e também parceiros, sendo: 03 atendendo a modalidade futsal; 02 futebol; 01 basquetebol; 02 voleibol; 01 atletismo; 02 ginástica artística; 01 Ballet e 01 para o Karatê.

Eixo 06 – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos:

O trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar se dá de forma ininterrupta, sendo os atendimentos na sede do Conselho Tutelar ou descolamento conforme as necessidades. Desse modo, o veículo a ser adquirido vem de encontro com as necessidades do Conselho Tutelar e fortalece a atuação dos mesmos. O Conselho Tutelar de Pitanga conta com 05 conselheiros titulares em exercício, um motorista e estagiário.

Ressalta-se que os atendimentos do Conselho Tutelar devem ser registrados no SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades**		
		Diária	**Semanal**	**Mensal**
1.Promover a Saúde integral das crianças e adolescentes, melhorando a qualidade do atendimento individual e coletivo;	1.1.Realizar estimulação do desenvolvimento afetivo e neuropsicomotor com Aquisição de jogos, brinquedos, tatames e bolas de pilates para as atividades.	X	X	X
	1.3. Realizar grupos terapêuticos e oficinas terapêuticas, assim como atividades de estimulação e treinamento de habilidades.		X	X
	1.4. Realizar grupos terapêuticos e oficinas terapêuticas, assim como atividades de estimulação e treinamento de habilidades.		X	X
2.Fortalecer as ações de prevenção de gravidez na adolescência, através de ampliação da oferta de anticoncepcionais na inserção de dispositivo intrauterino (DIU) e implantes para adolescentes vulneráveis.	2.1. mobilização e inserção de dispositivo intrauterino (DIU) e implantes para adolescentes vulneráveis.	Conforme a demanda e disponibilidade do anticoncepcional		
3.Melhorar a qualidade de vida, por meio de uma ocupação saudável do tempo livre, visando à inclusão e à interação social através do esporte	3.1.Aquisição de equipamentos para o projeto "Escolinha de talentos Ginástica Artística", melhorando a qualidade da oferta do projeto.	X		
	3.2. Aquisição de veículo para uso do departamento de esporte, possibilitando o deslocamento dos profissionais para diversos ambientes onde acontecem os projetos de várias modalidades esportivas, possibilitando inclusive ampliar esses espaços.	X		

4.Garantir o acesso de crianças e adolescentes a diversas modalidades esportivas;	4.1 – Divulgação dos projetos e atividades realizadas pelo Departamento de esportes, a fim de estimular a participação e crianças e adolescentes.	X	X	X
5. Promover o desenvolvimento integral de crianças em situação de vulnerabilidade, por meio de atividades lúdicas e recreativas.	5.1.Desenvolvimento de atividades direcionadas e planejadas a partir de aquisição de brinquedos infláveis para o SCFV Aconchego a fim de promover o brincar, as atividades lúdicas.		X	X
6. Garantir a efetivação do acompanhamento pelo Programa Criança Feliz, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares, a promoção do cuidado e da proteção e do estímulo ao desenvolvimento na primeira infância.	6.1. Realização das visitas semanais e acompanhamento com aquisição de veículo próprio para o Programa Criança Feliz a fim de garantir a realização das ações.	X	X	
7. Fortalecer o Trabalho do Conselho Tutelar garantindo que crianças e adolescentes recebam atendimento quando necessário	7.1 – Aquisição de veículo para o conselho tutelar, fortalecendo a efetivação dos atendimentos às crianças e adolescentes.	X		

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

(Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

A Avaliação se dará pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais profissionais envolvidos nos serviços, programas e projetos, realizada durante a execução do serviço, para acompanhar o progresso identificar problemas e tomar decisões corretiva.

Na avaliação será considerado o Planejamento físico e orçamentário a partir do estabelecido na **Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR**, sendo que destinação dos recursos será distribuída de forma equilibrada entre os eixos de atuação, conforme detalhado abaixo:

EIXO	ÁREA TEMÁTICA	VALOR DESTINADO
Eixo 1	Direito à Vida e à Saúde.	R$ 60.000,00 (Aquisição de materiais de consumo (jogos e brinquedos educativos, materiais diversos, testes psicológicos); aquisição de anticoncepcionais na inserção de dispositivo intrauterino (DIU) e implantes para adolescentes vulneráveis.
Eixo 3	Direito à Convivência Familiar e Comunitária.	R$ 110.000,00 (aquisição de veículo para uso do Programa Criança Feliz e equipamentos, material de consumo para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).
Eixo 4	Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	R$ 150.000,00 (Aquisição de Veículo para Departamento de Esporte e equipamentos para o Projeto de Ginástica Artística).
Eixo 6	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.	R$ 80.000,00 (aquisição de veículo para o Conselho Tutelar).
	Total Geral	**R$ 400.000,00**

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Maristela de Matos – Assistente Social – CRESS 9006
Telefone	(42) 3646-1122; Ramal 101
E-mail	marismts@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social – CRESS 9006 – 11ª. Região

Pitanga, 22 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES

Gestor Municipal

MIGUEL JAVOSKI

Gestor da Politica da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:84F35C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°06/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão6/2025

nestes termos:

DataPregão07/05/2025

Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual futura aquisição de medicamentos de uso veterinário, material hospitalar e insumos em geral de Pet Shop para ser utilizado no Castramóvel, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ABB IMP COM E INTERM LTDA	33.742.700/0001-00	R$ 5.146,58
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	46.339.373/0001-92	R$ 6.666,39
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	48.214.791/0001-89	R$ 1.762,50
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 5.730,80
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R$ 3.103,20
SUPRAMIL COMERCIAL LTDA	11.262.969/0001-57	R$ 83.481,80

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	ACEPROMAZINA VETERINÁRIA, 0.2% 20ML	APROMAZIN 0.2%/SYNTEC	UN	80	30,30	2.424,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
5	1	CETAMINA CLORIDRATO 10% APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	CETAMIN/SYNTEC	UN	40	219,20	8.768,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
7	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 12 MG, BLISTER COM 10 CP	CRONIDOR 12MG/AGENER	UN	30	72,60	2.178,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
8	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%, FRASCO AMPOLA DE 20 ML, USO VETERINÁRIO	CRONIDOR 2%/AGENER	UN	80	64,00	5.120,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
9	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 40 MG, BLISTER COM 10 CP	CRONIDOR 40MG/AGENER	UN	50	77,80	3.890,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
10	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 80 MG, BLISTER COM 10 CP	CRONIDOR 80MG/AGENER	UN	30	144,50	4.335,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
15	1	DORAMECTINA, CONCENTRAÇÃO:A 1%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO, FRASCO 50ML.	MICROSULES	FR	15	30,72	460,80	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
17	1	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR, COM 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANESTT/SYNTEC	UN	35	7,60	266,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
18	1	MELOXICAM VETERINÁRIO 0,5 MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS.	FLAMAVET CÃES 0,5MG/AGENER	UNID	40	18,70	748,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
19	1	MELOXICAM VETERINÁRIO 2MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS – USO VETERINARIO	VETFARMOS	UNID	40	13,23	529,20	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
20	1	MELOXICAM VETERINÁRIO 6 MG, BLISTER 10 CP	MELOXIFARM 6MG - 10CP - VETFARMOS	UN	30	58,75	1.762,50	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA
21	1	MELOXICAM VETERINÁRIO, 1MG, BLISTER COM 10 CP	VETFARMOS	UN	30	20,36	610,80	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
23	1	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO - FRASCO 20,00 ML	FLAMAVET 0,2%/AGENER	UN	800	50,40	40.320,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
25	1	POAMADA HISTOPOIÉTICO E CICATRIZANTE, COM ALTO PODER BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMBALAGEM 50G, COMPOSIÇÃO A CADA 100G: PENICILINA G BENZATINA 1.250.000 UI; PENICILINA G PROCAÍNA 1.250.000 UI; DIHIDROESTREPTOMICINA (SULTAFO) 1,25 G; UREIA 2,50 G; EXCIPIENTE Q.S.P. 50 G; USO VETERINÁRIO, GANADOL-ZOETIS OU SIMILAR,	CIKADOL/SYNTEC	UNID	15	39,00	585,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
26	1	XILAZINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	XILAZIN 2%/SYNTEC	UN	6	99,30	595,80	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
27	1	AMOXICILINA TRIIDRATADA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG	AGEMOXI/AGENER	UN	40	38,00	1.520,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
28	1	COLCHÃO TÉRMICO COM CAPA DE PVC - 100X50 CM, FABRICAÇÃO EM NYLON COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, TAMANHO 100X50 CM, FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM 2 ESTÁGIOS DE TEMPERATURA, POSSUI TAMBÉM DOIS SENSORES DE SEGURANÇA, 110V.	ELERAVET	UND	3	319,00	957,00	ABB IMP COM E INTERM LTDA
29	1	FOCINHEIRA PARA CAES N°01, FABRICADA EM PVC, COM VELCRO E BORRACHA	LIMED MOGI	UND	2	9,99	19,98	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
30	1	FOCINHEIRA PARA CAES N°02, FABRICADA EM PVC, COM VELCRO E BORRACHA.	LIMED MOGI	UN	2	6,99	13,98	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
31	1	FOCINHEIRA PARA CAES N°03, FABRICADA EM PVC, COM VELCRO E BORRACHA	LIMED MOGI	UND	3	8,99	26,97	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
32	1	FOCINHEIRA PARA CAES N°04, FABRICADA EM PVC, COM VELCRO E BORRACHA	LIMED MOGI	UND	3	14,99	44,97	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
33	1	FOCINHEIRA PARA CAES N°05, FABRICADA EM PVC, COM VELCRO E BORRACHA	LIMED MOGI	UND	2	10,99	21,98	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
34	1	KIT COLAR ELISABETANO OU COLAR PROTETOR, N° 3 A 8, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO ANIMAL, TIRAS PARA PASSAR COLEIRA, FECHO DE ENGATE FÁCIL .	LIMED MOGI	UN	3	81,69	245,07	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
35	1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO, SORGO INTEGRAL	billy dog premium	PCT	20	134,74	2.694,80	GUIMARAES E SOARES LTDA

		MOÍDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, GORDURA DE FRANGO, ÓLEO DE PEIXE, FARELO DE ARROZ, CASCA DE AVEIA, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO E SUÍNO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO , PROTEINATO DE MANGANÊS, PROTEINATO DE ZINCO, PROPIONATO DE CÁLCIO, SORBATO DE POTÁSSIO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, ACIDIFICANTE, ANTIOXIDANTE (BHA E BHT). *AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURIGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG. REFERÊNCIA:IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A SPECIAL DOG PREMIUM SABOR CARNE.PACOTE 20 KG.						
36	1	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, COM MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6 E ZINCO ORGÂNICO. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO*,	billy cat	UN	100	30,36	3.036,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
37	1	TAPETE HIGIÊNICO PARA CÃES, TAMANHO 80X60, SEM CHEIRO, PACOTE COM 30 UNIDADES;	GOOD PADS	UN	20	54,33	1.086,60	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
41	1	CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO:CIRURGIA GERAL, MATERIAL :SMS, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	PION G	UN	500	3,90	1.950,00	ABB IMP COM E INTERM LTDA
43	1	FIO DE SUTURA NYLON 0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	UN	80	33,29	2.663,20	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
44	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL.	VET SUTURE	UN	80	5,78	462,40	ABB IMP COM E INTERM LTDA
45	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL- BR0281318	SHALON	UN	100	4,40	440,00	MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
47	1	LAMINA DE TOSA 40 (0,25mm) ORIGINAL PARA OSTER, N°78919-016	PROPERTZ	UN	4	270,00	1.080,00	ABB IMP COM E INTERM LTDA
48	1	PINÇA ANATÔMICA, DENTE DE RATO, 14CM, AÇO INOX	LIMED MOGI	UN	6	16,45	98,70	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
49	1	PINÇA ANATÔMICA, DISSECÇÃO, 14CM, COM SERRILHA, AÇO INOX	LIMED MOGI	UN	6	14,99	89,94	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
50	1	PORTA AGULHA DE MAYO, RETO, 16 CM, AÇO INXOX, COM VIDEA	LIMED MOGI	UN	7	32,20	225,40	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
51	1	TALFO TOP TALCO 100G	INDUBRÁS	UN	400	7,98	3.192,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
52	1	TESOURA CIRURGICA AÇO INOX PONTA ROMBA ROMBA,MODELO MATO, 16 CM.	ABC	UN	6	36,21	217,26	ABB IMP COM E INTERM LTDA
53	1	TESOURA CIRURGICA METSEMBAUM RETA, 16 CM, AÇO INOX	ABC	UN	6	44,32	265,92	ABB IMP COM E INTERM LTDA
54	1	CETAMINA, SAL QUÍMICO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO :100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO - frasco 50 ml	CETAMIN/SYNTEC	UN	40	225,80	9.032,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
55	1	AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG, COMPRIMIDO, AGEMOXI CL OU SIMILAR CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	AGEMOXI/AGENER	UN	50	74,00	3.700,00	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
57	1	Fio de sutura, nylon monofilamento, 3-0, preta, 45 cm, com agulha, 1/2 círculo cortante, 3,5 cm, estéril	VET SUTURE	UN	100	2,14	214,00	ABB IMP COM E INTERM LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03-**CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, enviar as Atas assinadas ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga,22 de maio 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°135/2025

PREGÃO N°06/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 06/2025, por mim homologado**,**para**REGISTRO DE PREÇOS**,**POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS DE EM GERAL DE PET SHOP PARA SER UTILIZADO NO CASTRAMOVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.Esta Ata tem por objetivo o registro de preços**para eventual futura aquisição de medicamentos de uso veterinário, material hospitalar e insumos de em geral de pet shop para ser utilizado no castramovel, em atendimento aSecretariaMunicipal deSaúde,**conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DEPITANGA –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA–DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES 28, 41, 44, 47, 52, 53 e 57– adjudicado para**ABB IMP COM E INTERM LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 33.742.700/0001-00, estabelecida na Rua Amélia Sossai Zandonadi,233, bairro Vila Betânea, VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES, CEP 29375-000, neste ato representada pelo Sr. ALAN BUSATO BELTRAME, portador da Cédula de Identidade nº. 2286676, CPF nº. 128.052.267-47, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
28	1	69704	COLCHÃO TÉRMICO COM CAPA DE PVC – 100X50 CM, FABRICAÇÃO EM NYLON COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, TAMANHO 100X50 CM, FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM 2 ESTÁGIOS DE TEMPERATURA, POSSUI TAMBÉM DOIS SENSORES DE SEGURANÇA, 110V.	ELERAVET	UND	3	319,00	957,00
41	1	73393	CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO:CIRURGIA GERAL, MATERIAL :SMS, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	PION G	UN	500	3,90	1950,00
44	1	73395	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL.	VET SUTURE	UN	80	5,78	462,40
47	1	67592	LAMINA DE TOSA 40 (0,25mm) ORIGINAL PARA OSTER, N°78919-016	PROPERTZ	UN	4	270,00	1080,00
52	1	73401	TESOURA CIRURGICA AÇO INOX PONTA ROMBA ROMBA,MODELO MATO, 16 CM.	ABC	UN	6	36,21	217,26
53	1	73402	TESOURA CIRURGICA METSEMBAUM RETA, 16 CM, AÇO INOX	ABC	UN	6	44,32	265,92
57	1	43094	Fio de sutura, nylon monofilamento, 3-0, preta, 45 cm, com agulha, 1/2 círculo cortante, 3,5 cm, estéril	VET SUTURE	UN	100	2,14	214,00

Valor da ata: 5.146,58 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO EATUALIZAÇÃODOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1.O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1.for liberado;

6.1.2.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4.sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5.não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço poriniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3.manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULADECIMA –OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1São obrigações do Contratado:

10.1.1efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA –A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização daAta de registro de Preçosserão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4A gestão e a fiscalização daAta de registro de Preçosserão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA–DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras,o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red310– Dotação – 08003103050801205433903000000- Fonte 303 – Material de Consumo;

Red251– Dotação – 08002103010801204833903000000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red301– Dotação – 08002103010801204833903000000- Fonte 494 – Material de Consumo;

Red675– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red711– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 511 – Material de Consumo;

Red692– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red702– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red711– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red667– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA–FORMA DE PAGAMENTO

16.1O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo nãosuperior a 30 (trinta) dias contadosa partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista noitem 13.3.1 dasCondições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA–DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1O Contratante e oContratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMAOITAVA–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2.A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3.A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1.A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMANONA–DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO(utilizar quando for recurso da SESA – Resoluçãonº 878/2021)

19.1A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução deAta de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução deAta de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução daAta de Registro de Preços.

19.2Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULAVIGÉSIMA–DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULAVIGÉSIMAPRIMEIRA–DA PUBLICIDADE

21.1O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULAVIGÉSIMASEGUNDA–DAS ASSINATURAS

22.1O Pregão Eletrônico nº 06/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a)**Edina dos Santos da Luz,**designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES	***ABB IMP COM E INTERM LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°136/2025

PREGÃO N°06/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 06/2025, por mim homologado**,**para **REGISTRO DE PREÇOS**,**POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS DE EM GERAL DE PET SHOP PARA SER UTILIZADO NO CASTRAMOVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.Esta Ata tem por objetivo o registro de preços**para eventual futura aquisição de medicamentos de uso veterinário, material hospitalar e insumos de em geral de pet shop para ser utilizado no castramovel, em atendimento aSecretariaMunicipal deSaúde,**conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DEPITANGA –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA–DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE15, 19, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 48, 49, 50 E 51– adjudicado para**ALC MORAES COMERCIAL LTDA.**inscrita no CNPJ/MF nº. 46.339.373/0001-92, estabelecida na R TREZE DE MAIO,0, CENTRO, MOGI MIRIM – SP, CEP 13800-051, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LUIZ COUTINHO MORAES, portador da Cédula de Identidade nº.24235776 SSP SP, CPF nº. 187.819.558-12, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
15	1	69663	DORAMECTINA, CONCENTRAÇÃO:A 1%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO, FRASCO 50ML.	MICROSULES	FR	15	30,72	460,80
19	1	69659	MELOXICAM VETERINÁRIO 2MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS – USO VETERINARIO	VETFARMOS	UNID	40	13,23	529,20
21	1	73385	MELOXICAM VETERINÁRIO, 1MG, BLISTER COM 10 CP	VETFARMOS	UN	30	20,36	610,80
29	1	69675	FOCINHEIRA PARA CAES N°01, FABRICADA EM PVC, COM VELCRO E BORRACHA	LIMED MOGI	UND	2	9,99	19,98
30	1	69676	FOCINHEIRA PARA CAES N°02, FABRICADA EM PVC, COM VELCRO E BORRACHA.	LIMED MOGI	UN	2	6,99	13,98
31	1	69677	FOCINHEIRA PARA CAES N°03, FABRICADA EM PVC, COM VELCRO E BORRACHA	LIMED MOGI	UND	3	8,99	26,97
32	1	69678	FOCINHEIRA PARA CAES N°04, FABRICADA EM PVC, COM VELCRO E BORRACHA	LIMED MOGI	UND	3	14,99	44,97
33	1	69679	FOCINHEIRA PARA CAES N°05, FABRICADA EM PVC, COM VELCRO E BORRACHA	LIMED MOGI	UND	2	10,99	21,98
34	1	73390	KIT COLAR ELISABETANO OU COLAR PROTETOR, N° 3 A 8, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA PARA MAIOR CONFORTO ANIMAL, TIRAS PARA PASSAR COLEIRA, FECHO DE ENGATE FÁCIL .	LIMED MOGI	UN	3	81,69	245,07
37	1	73392	TAPETE HIGIÊNICO PARA CÃES, TAMANHO 80X60, SEM CHEIRO, PACOTE COM 30 UNIDADES;	GOOD PADS	UN	20	54,33	1086,60
48	1	73397	PINÇA ANATÔMICA, DENTE DE RATO, 14CM, AÇO INOX	LIMED MOGI	UN	6	16,45	98,70
49	1	73398	PINÇA ANATÔMICA, DISSECÇÃO, 14CM, COM SERRILHA, AÇO INOX	LIMED MOGI	UN	6	14,99	89,94
50	1	73399	PORTA AGULHA DE MAYO, RETO, 16 CM, AÇO INXOX, COM VIDEA	LIMED MOGI	UN	7	32,20	225,40
51	1	73400	TALFO TOP TALCO 100G	INDUBRÁS	UN	400	7,98	3192,00

Valor da ata: 6.666,39 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO EATUALIZAÇÃODOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1.O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1.for liberado;

6.1.2.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4.sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5.não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço poriniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3.manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULADECIMA –OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1São obrigações do Contratado:

10.1.1efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA –A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização daAta de registro de Preçosserão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4A gestão e a fiscalização daAta de registro de Preçosserão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA–DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras,o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red310– Dotação – 08003103050801205433903000000- Fonte 303 – Material de Consumo;

Red251– Dotação – 08002103010801204833903000000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red301– Dotação – 08002103010801204833903000000- Fonte 494 – Material de Consumo;

Red675– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red711– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 511 – Material de Consumo;

Red692– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red702– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red711– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red667– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA–FORMA DE PAGAMENTO

16.1O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo nãosuperior a 30 (trinta) dias contadosa partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista noitem 13.3.1 dasCondições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA–DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1O Contratante e oContratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMAOITAVA–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2.A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3.A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1.A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMANONA–DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO(utilizar quando for recurso da SESA – Resoluçãonº 878/2021)

19.1A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução deAta de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução deAta de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução daAta de Registro de Preços.

19.2Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULAVIGÉSIMA–DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA–DA PUBLICIDADE

21.1O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA–DAS ASSINATURAS

22.1O Pregão Eletrônico nº 06/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a)**Edina dos Santos da Luz,**designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES	***ALC MORAES COMERCIAL LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°137/2025

PREGÃO N°06/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 06/2025, por mim homologado**,**para**REGISTRO DE PREÇOS**,**POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS DE EM GERAL DE PET SHOP PARA SER UTILIZADO NO CASTRAMOVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.Esta Ata tem por objetivo o registro de preços**para eventual futura aquisição de medicamentos de uso veterinário, material hospitalar e insumos de em geral de pet shop para ser utilizado no castramovel, em atendimento aSecretariaMunicipal deSaúde,**conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DEPITANGA –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA–DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE20– adjudicado para**ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 48.214.791/0001-89, estabelecida na Rua Usilio Tonetto,760, IMIGRANTES, TURVO – PR, CEP 88930-000, neste ato representada pelo Sr. ALINE BURATO DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº. 7010485, CPF nº. 106.693.579-36, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
20	1	73384	MELOXICAM VETERINÁRIO 6 MG, BLISTER 10 CP	MELOXIFARM 6MG - 10CP - VETFARMOS	UN	30	58,75	1762,50

Valor da ata:1.762,50 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO EATUALIZAÇÃODOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1.O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1.for liberado;

6.1.2.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4.sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5.não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço poriniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3.manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULADECIMA –OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1São obrigações do Contratado:

10.1.1efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA –A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização daAta de registro de Preçosserão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4A gestão e a fiscalização daAta de registro de Preçosserão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA–DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras,o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red310– Dotação – 08003103050801205433903000000- Fonte 303 – Material de Consumo;

Red251– Dotação – 08002103010801204833903000000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red301– Dotação – 08002103010801204833903000000- Fonte 494 – Material de Consumo;

Red675– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red711– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 511 – Material de Consumo;

Red692– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red702– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red711– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red667– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA–FORMA DE PAGAMENTO

16.1O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo nãosuperior a 30 (trinta) dias contadosa partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista noitem 13.3.1 dasCondições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA–DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1O Contratante e oContratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMAOITAVA–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2.A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3.A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1.A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMANONA–DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO(utilizar quando for recurso da SESA – Resoluçãonº 878/2021)

19.1A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução deAta de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução deAta de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução daAta de Registro de Preços.

19.2Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULAVIGÉSIMA–DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULAVIGÉSIMAPRIMEIRA–DA PUBLICIDADE

21.1O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULAVIGÉSIMASEGUNDA–DAS ASSINATURAS

22.1O Pregão Eletrônico nº 06/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a)**Edina dos Santos da Luz,**designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES	***ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°138/2025

PREGÃO N°06/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 06/2025, por mim homologado**,**para**REGISTRO DE PREÇOS**,**POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS DE EM GERAL DE PET SHOP PARA SER UTILIZADO NO CASTRAMOVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.Esta Ata tem por objetivo o registro de preços**para eventual futura aquisição de medicamentos de uso veterinário, material hospitalar e insumos de em geral de pet shop para ser utilizado no castramovel, em atendimento aSecretariaMunicipal deSaúde,**conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DEPITANGA –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA–DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES 35 E 36– adjudicado para**GUIMARAES E SOARES LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua INDEFINIDO,00000, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. SSP-PR SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
35	1	69682	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SUPLEMENTADA COM FARINÁCEOS, VITAMINAS E MINERAIS, NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO, SORGO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, GORDURA DE FRANGO, ÓLEO DE PEIXE, FARELO DE ARROZ, CASCA DE AVEIA, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO E SUÍNO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO , PROTEINATO DE MANGANÊS, PROTEINATO DE ZINCO, PROPIONATO DE CÁLCIO, SORBATO DE POTÁSSIO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, ACIDIFICANTE, ANTIOXIDANTE (BHA E BHT). *AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURIGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES. APRESENTAÇÃO: SACAS DE 20 KG. REFERÊNCIA:IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A SPECIAL DOG PREMIUM SABOR CARNE.PACOTE 20 KG.	billy dog premium	PCT	20	134,74	2694,80
36	1	73391	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, COM MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA BRUTA, ÔMEGAS 3 E 6 E ZINCO ORGÂNICO. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO*,	billy cat	UN	100	30,36	3036,00

Valor da ata:5.730,80 (cinco mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO EATUALIZAÇÃODOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1.O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1.for liberado;

6.1.2.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4.sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5.não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço poriniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3.manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULADECIMA –OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1São obrigações do Contratado:

10.1.1efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA –A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização daAta de registro de Preçosserão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4A gestão e a fiscalização daAta de registro de Preçosserão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA–DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras,o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red310– Dotação – 08003103050801205433903000000- Fonte 303 – Material de Consumo;

Red251– Dotação – 08002103010801204833903000000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red301– Dotação – 08002103010801204833903000000- Fonte 494 – Material de Consumo;

Red675– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red711– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 511 – Material de Consumo;

Red692– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red702– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red711– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red667– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA–FORMA DE PAGAMENTO

16.1O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo nãosuperior a 30 (trinta) dias contadosa partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista noitem 13.3.1 dasCondições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA–DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1O Contratante e oContratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMAOITAVA–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2.A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3.A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1.A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMANONA–DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO(utilizar quando for recurso da SESA – Resoluçãonº 878/2021)

19.1A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução deAta de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução deAta de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução daAta de Registro de Preços.

19.2Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULAVIGÉSIMA–DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA–DA PUBLICIDADE

21.1O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA–DAS ASSINATURAS

22.1O Pregão Eletrônico nº 06/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a)**Edina dos Santos da Luz,**designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES	***GUIMARAES E SOARES LTDA***
Prefeito	
Município de Pitanga	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°139/2025

PREGÃO N°06/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 06/2025, por mim homologado**,**para**REGISTRO DE PREÇOS**,**POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS DE EM GERAL DE PET SHOP PARA SER UTILIZADO NO CASTRAMOVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.Esta Ata tem por objetivo o registro de preços**para eventual futura aquisição de medicamentos de uso veterinário, material hospitalar e insumos de em geral de pet shop para ser utilizado no castramovel, em atendimento aSecretariaMunicipal deSaúde,**conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DEPITANGA –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA–DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES43 E 45– adjudicado para**MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 45.053.942/0001-76, estabelecida na Rua Adelio Pinto da Silva ,334, Bairro Novo Horizonte , PATOS DE MINAS – MG, CEP 38703-578, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS LOPES PORTO, portador da Cédula de Identidade nº. 18972134, CPF nº. 126.425.316-86, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cod.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
43	1	73394	FIO DE SUTURA NYLON 0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	UN	80	33,29	2663,20
45	1	73396	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL-BR0281318	SHALON	UN	100	4,40	440,00

Valor da ata:3.103,20 (três mil, cento e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO EATUALIZAÇÃODOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1.O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1.for liberado;

6.1.2.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4.sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5.não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço poriniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3.manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULADECIMA –OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1São obrigações do Contratado:

10.1.1efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA –A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização daAta de registro de Preçosserão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4A gestão e a fiscalização daAta de registro de Preçosserão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras,o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red310– Dotação – 08003103050801205433903000000- Fonte 303 – Material de Consumo;

Red251– Dotação – 08002103010801204833903000000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red301– Dotação – 08002103010801204833903000000- Fonte 494 – Material de Consumo;

Red675– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red711– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 511 – Material de Consumo;

Red692– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red702– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red711– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red667– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–FORMA DE PAGAMENTO

16.1O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo nãosuperior a 30 (trinta) dias contadosa partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista noitem 13.3.1 dasCondições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA–DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1O Contratante e oContratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMAOITAVA–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2.A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3.A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1.A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMANONA–DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO(utilizar quando for recurso da SESA – Resoluçãonº 878/2021)

19.1A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução deAta de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução deAta de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução daAta de Registro de Preços.

19.2Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA–**DO FORO**

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA–**DA PUBLICIDADE**

21.1O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA–DAS ASSINATURAS

22.1O Pregão Eletrônico nº 06/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a)**Edina dos Santos da Luz,**designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES	***MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA***
Prefeito	
Município de Pitanga	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°140/2025

PREGÃO N°06/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 06/2025, por mim homologado**,**para**REGISTRO DE PREÇOS**,**POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS DE EM GERAL DE PET SHOP PARA SER UTILIZADO NO CASTRAMOVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.Esta Ata tem por objetivo o registro de preços**para eventual futura aquisição de medicamentos de uso veterinário, material hospitalar e insumos de em geral de pet shop para ser utilizado no castramovel, em atendimento aSecretariaMunicipal deSaúde,**conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DEPITANGA –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA–DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES01, 05, 07, 08, 09, 10, 17, 18, 23, 25, 26, 27, 54 E 55,– adjudicado para**SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 11.262.969/0001-57, estabelecida na RUA FORTUNATO JOSE DELTREGGIA,565, PARK COMERCIAL DE INDAIATUBA, INDAIATUBA – SP, CEP 13347-441, neste ato representada pelo Sr. NATHAN OMAR SENA ALCANTARA, portador da Cédula de Identidade nº. 34135604, CPF nº. 352.200.458-22, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	73374	ACEPROMAZINA VETERINÁRIA, 0.2% 20ML	APROMAZIN 0.2%/SYNTEC	UN	80	30,30	2424,00
5	1	51909	CETAMINA CLORIDRATO 10% APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	CETAMIN/SYNTEC	UN	40	219,20	8768,00
7	1	73377	CLORIDRATO DE TRAMADOL 12 MG, BLISTER COM 10 CP	CRONIDOR 12MG/AGENER	UN	30	72,60	2178,00
8	1	73378	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%, FRASCO AMPOLA DE 20 ML, USO VETERINÁRIO	CRONIDOR 2%/AGENER	UN	80	64,00	5120,00
9	1	73379	CLORIDRATO DE TRAMADOL 40 MG, BLISTER COM 10 CP	CRONIDOR 40MG/AGENER	UN	50	77,80	3890,00
10	1	73380	CLORIDRATO DE TRAMADOL 80 MG, BLISTER COM 10 CP	CRONIDOR 80MG/AGENER	UN	30	144,50	4335,00
17	1	73383	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR, COM 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANESTT/SYNTEC	UN	35	7,60	266,00
18	1	69660	MELOXICAM VETERINÁRIO 0,5 MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS.	FLAMAVET CÃES 0,5MG/AGENER	UNID	40	18,70	748,00
23	1	73387	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO - FRASCO 20,00 ML	FLAMAVET 0,2%/AGENER	UN	800	50,40	40320,00
25	1	69666	POAMADA HISTOPOIÉTICO E CICATRIZANTE, COM ALTO PODER BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMBALAGEM 50G, COMPOSIÇÃO A CADA 100G: PENICILINA G BENZATINA 1.250.000 UI; PENICILINA G PROCAÍNA 1.250.000 UI; DIHIDROESTREPTOMICINA (SULTAFO) 1,25 G; UREIA 2,50 G; EXCIPIENTE Q.S.P. 50 G; USO VETERINÁRIO, GANADOL- ZOETIS OU SIMILAR,	CIKADOL/SYNTEC	UNID	15	39,00	585,00
26	1	73388	XILAZINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	XILAZIN 2%/SYNTEC	UN	6	99,30	595,80
27	1	73389	AMOXICILINA TRIIDRATADA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG	AGEMOXI/AGENER	UN	40	38,00	1520,00

54	1	60033	CETAMINA, SAL QUÍMICO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO :100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO - frasco 50 ml	CETAMIN/SYNTEC	UN	40	225,80	9032,00
55	1	69669	AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG, COMPRIMIDO, AGEMOXI CL OU SIMILAR CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	AGEMOXI/AGENER	UN	50	74,00	3700,00

Valor da ata:83.481,80 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO EATUALIZAÇÃODOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1.O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1.for liberado;

6.1.2.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4.sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5.não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço poriniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3.manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULADECIMA –OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1São obrigações do Contratado:

10.1.1efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA –A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização daAta de registro de Preçosserão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4A gestão e a fiscalização daAta de registro de Preçosserão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA–DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras,o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red310– Dotação – 08003103050801205433903000000- Fonte 303 – Material de Consumo;

Red251– Dotação – 08002103010801204833903000000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red301– Dotação – 08002103010801204833903000000- Fonte 494 – Material de Consumo;

Red675– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red711– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 511 – Material de Consumo;

Red692– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red702– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red711– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

Red667– Dotação – 02100222695120121573390300000- Fonte 1000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA–FORMA DE PAGAMENTO

16.1O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo nãosuperior a 30 (trinta) dias contadosa partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista noitem 13.3.1 dasCondições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA–DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1O Contratante e oContratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMAOITAVA–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2.A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3.A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1.A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMANONA–DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO(utilizar quando for recurso da SESA – Resoluçãonº 878/2021)

19.1A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução deAta de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução deAta de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução daAta de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA–DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA–DA PUBLICIDADE

21.1O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA–DAS ASSINATURAS

22.1O Pregão Eletrônico nº 06/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a)**Edina dos Santos da Luz,**designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de Maio de 2025.

DIRCEU MORAES	***SUPRAMIL COMERCIAL LTDA***
Prefeito	
Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:CC028A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

O Prefeitura Municipal de Pitangueiras, Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA (Programa Brasil Alfabetizado) desta Secretaria Municipal de Educação-SME de Pitangueiras Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria de Educação;

1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado-PBA;

2. DO OBJETIVO

2.1. Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA, ciclo 2025, que atenderá jovens, adultos e idosos a partir de 15 anos de idade não alfabetizados e não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

3.3. Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

3.4. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

3.5. Ter formação e experiência, conforme especificação desta Chamada Pública;

3.6. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado – PBA;

4.2. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

4.3. Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

4.4. Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

4.5. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

4.6. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

4.7. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

4.8. Realizar planejamentos individuais e coletivos;

4.9. Realizar a distribuição e o controle do material didático;

4.10. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

4.11. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

4.12. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

4.13. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

4.14. Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

4.15. Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DA INSCRIÇÃO E SUA VALIDAÇÃO

5.1. As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, EXCUSIVAMENTE, de forma presencial, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, que fica localizada na Avenida Central, 408, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Pitangueiras Paraná;

5.2. As inscrições terão início no dia 28 de maio de 2025 e findarão no dia 30 de maio de 2025. O horário de funcionamento para a realização das inscrições será das 13h30 às 16h30;

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em original e cópias, para conferência:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. CPF;

III. Se do sexo masculino, Carteira de Reservista Militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar;

IV. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;

V. Comprovante de Residência atualizado;

5.4. Também deverá preencher ou entregar preenchido a Ficha de Inscrição – Anexo I;

5.5. Apresentar original e cópia de documento de formação do Ensino Magistério, Ensino

Médio Regular ou Ensino Médio Normal;

5.6. Apresentar original e cópia de documento de formação em Nível Superior, preferencialmente, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais;

5.7. Apresentar original e cópia de documento comprovando experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular;

5.8. Neste momento também haverá a validação da inscrição, para tal o candidato deverá apresentar Currículo Vitae ou Lattes atualizado com as devidas comprovações/certificados;

5.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da mesma.

5.10. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas e terá caráter classificatório e eliminatório

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

6.2. Em relação aos cursos e a experiência profissional, serão considerados títulos e critérios para aferição de pontuação conforme Ficha de Avaliação do Currículo – Anexo II;

6.3. A pontuação referente à experiência profissional poderá ser comprovada por documentos expedidos por órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionado à área da educação;

6.4. Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;

6.5. A pontuação máxima para a análise curricular consistirá na somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 20 (vinte) pontos;

6.6. Serão considerados aptos para a Etapa 2 - Entrevista, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 07 (sete) pontos;

6.7. O resultado dos classificados da 1ª Etapa e convocação para a 2ª Etapa do processo será divulgado no dia 03 de junho de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, e afixado no Quadro de Avisos da Sede da SME.

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

6.8. A entrevista será realizada nos dias (04 e 05 de junho 2025), no horário de (8h às 11h) em formato presencial;

6.9. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (30) nas duas etapas avaliadas;

6.10. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

6.11. Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

6.12 A divulgação do resultado final será no dia 10 de junho de 2025, no Diário Oficial do Município;

6.13 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

7.2. Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da (Prefeitura Municipal), garantindo a transparência do processo;

7.3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

7.4. Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

Por meio do endereço eletrônico do município de Pitangueiras Paraná.

9. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
26/5/2025	Publicação do Edital Nº 001/2025 – SME - Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/ciclo 2025
28 à 30/5/2025 Horário 13h30 às 16h30	Período de Inscrições: Prefeitura Municipal de Pitangueiras – Avenida Central, 408. Sala da Secretaria Municipal de Educação.
03/6/2025	Publicação do resultado da 1ª Etapa – Avaliação Curricular; • Convocação para a 2ª Etapa - Entrevista
04 e 05/6/2025	Realização da 2ª Etapa – Entrevista – 08h às 11h
06/6/2025	Divulgação do resultado da pontuação na entrevista; • Divulgação do Resultado Final preliminar
06/6/2025	Interposição de recurso do Resultado Final preliminar – 08h às 11h
10/6/2025	Divulgação do resultado da análise recursal; • Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública e do Termo de Homologação do resultado; • Divulgação do Edital de Convocação dos aprovados na Seleção Pública.
10/6/2025	Assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos estabelecidos nesta Chamada Pública são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

10.2. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública se verificada qualquer irregularidade em documentos e nas etapas do processo;

10.3. A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T.;

10.4. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

10.5. A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com o Plano Municipal do PBA – Ciclo 2025, desta Chamada Pública;

10.6. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria;

10.7. O pagamento das bolsas poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;

10.8. Este edital de Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

10.9 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia (10 de junho de 2025);

10.10 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Pitangueiras, 23 de maio de 2025.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
Endereço:	
RG:	**Órgão expedidor:**
CPF:	**Data de nascimento:**
E-mail:	**Telefone:**
INSCRIÇÃO Nº /2025	

Documentação	**Entregue**	
	Sim	**Não**
DOCUMENTOS		
Carteira de Identidade – RG;		
CPF;		
Carteira de Reservistas ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se masculino		
Comprovante de residência atualizado;		
Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral		
Original e cópia do Documento de conclusão do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal;		
Original e cópia do Documento formação, preferencialmente, em nível superior, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais;		
Original e cópia de Documento que comprove experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular;		
OUTROS CURSOS/EXPERIÊNCIA:		

Entrega de Documentos para Habilitação da 1ª. Etapa

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

Pitangueiras, Paraná _____/_____/_____

Assinatura do Candidato _____

Chamada Pública 001/2025 - Seleção de Alfabetizadores voluntários do Programa Brasil Alfabetizado – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	
Nº DA INSCRIÇÃO	
RG	

Pitangueiras Pr: ___/____/2025.

Responsável Pelo Atendimento

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULO

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO:

RG:

Eu,_, candidato(a) a Alfabetizador Voluntário do PBA, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora.

TITULAÇÃO ACADÊMICA (pontuação cumulativa)	**Pontuação Máxima**	**Valor Obtido** (calculado pela Banca)
Certificado/Diploma ou Declaração de conclusão do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal.	03 pontos	
Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, limitando-se a 01 (um) certificado.	02 pontos	
Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 80 horas, limitando-se a 01 (um) certificado.	02 pontos	
Certificado de graduação na área de educação, em áreas afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, limitando-se a 01 (um) certificado.	04 pontos	
Certificado de pós-graduação na área d eeducação, em área afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, limitando-se a 01 (um) certificado.	04 pontos	
TOTAL GERAL	**15 pontos**	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (pontuação não cumulativa)	**Pontuação Máxima**	**Valor Obtido** (calculado pela Banca)
Experiência de até 01 (um) ano	01 ponto	
Experiência de 01 (um) a 02 (dois) anos	02 pontos	
Experiência de 02 (dois) a 04 (quatro) anos	03 pontos	
Experiência de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos	04 pontos	
Experiência acima de 05 (cinco) anos	05 pontos	

RESULTADO FINAL:

Pitangueiras, Pr: _____/_/_.

Assinatura da Comissão:

1.

2.

3.

4.

5.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

ITENS	**CRITÉRIOS DE ANÁLISES E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**VALOR OBTIDO** (calculado pela Banca)
A	**Conhecimentos acadêmicos e experiência profissional na área de atuação**	15	

B	**Conhecimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA**	05	
C	**Experiência à alfabetização de jovens, adultos e idosos ou educação popular**	15	
D	**Dinâmica e desempenho na Entrevista**	05	
PONTUAÇÃO TOTAL		**40**	

RESULTADO FINAL:

Pitangueiras, Pr: / /.

Assinatura da Comissão:

1.

2.

3.

4.

5._____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ALFABETIZADOR POPULAR DO PROGRAMA BRASIL ALBATIZADO, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, DA ÁREA ESPECÍFICA DE ALFABETIZADOR POPULAR, PARA ATUAREM NO PROGRAMA NAS DEPENDÊNCIAS DO ESPAÇO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, PARANÁ.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, , portador do CPF nº ,

candidato aprovado no processo seletivo referente à Chamada Pública 001/2025, na condição de bolsista, declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Educação – SME do município de Pitangueiras, Paraná, ter disponibilidade para o exercício do cargo de Alfabetizador Popular do PBA/Ciclo 2025, ou seja, compreendendo uma carga horária de 15 (quinze) horas semanais ou no mínimo de 600 (seiscentas) horas anuais, durante 12 (doze) meses no Programa Brasil Alfabetizado, bem como tenho disponibilidade para eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica gestora da SME.

Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará no cancelamento do contrato de trabalho.

PITANGUEIRAS, PARANÁ,_____/_____/_____.

Alfabetizador Popular – PBA/Ciclo2025

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO ( )

ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRASVOLUNTÁRIO ( )

FUNDAMENTO

Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

ALFABETIZADOR

Nome:

CPF:

RG/Órgão expedidor:

Data de nascimento:

Nome da mãe:

Naturalidade/nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço e CEP:

Telefones:

E-mail:

ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

Nome:

CNPJ:

Endereço e CEP:

Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

Gestor local (nome e cargo):

CONDIÇÕES GERAIS

Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ( ) alfabetizador / ( ) alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Do trabalho voluntário

Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta- benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

ocorrência de depósitos indevidos;

determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e

constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta- benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

Atribuições específicas:

( ) Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

( ) Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;

que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e

que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

4.3. Da bolsa

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA

Pitangueiras, Paraná / / .

ASSINATURA

Alfabetizador Popular – PBA/Ciclo2025

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5EE40C0C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE N° 16/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE N° 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital da Inexigibilidade Nº 16/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2025, Edição 3266, Código Identificador: E430D853, como segue:

No item 3.2. e anexo I do Edital, a tabela passa a valer:

LOTE I – AGRICULTURA FAMILIAR					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	KG	150	Abobrinha 1ª qualidade, extra AA, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R$ 7,19	R$ 1.078,50
2	MAÇO	50	Alho poró 1ª qualidade, in natura, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R$ 5,79	R$ 289,50
3	KG	300	Mandioca extra AA de primeira qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo estar limpa, sem casca, podendo estar congelada. Acondicionada em sacos plásticos de 5kg.	R$ 7,66	R$ 2.298,00
4	UNIT	800	Alface lisa ou crespa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Deverão ser entregues embaladas individualmente em saco plástico para verduras.	R$ 4,24	R$ 3.392,00
5	KG	5000	Banana tipo nanica em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Caixas plásticas contendo 20 kgs.	R$ 5,22	R$ 26.100,00
6	KG	120	Batata doce, tubérculo, tamanho média/grande, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embaladas em saco plástico para verduras	R$ 3,36	R$ 403,20
7	KG	200	Beterraba firme s/ talo - média/grande, extra aa, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embaladas em saco plástico para verduras.	R$ 4,39	R$ 878,00
8	MAÇO	300	Brócolis, extra aa, in natura, fresco, com coloração verde escuro, buquês em bom estado, separados em maços de tamanho padrão revendido no comércio, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues em maços embalados em saco plástico para verduras	R$ 9,32	R$ 2.796,00
9	KG	700	Bolacha Caseira Doce – (Sortida). Feito de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta. O cheiro e o sabor devem ser próprios. Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico) ou outros conservantes químicos. A nutricionista poderá solicitar a retirada de algum ingrediente culinário que não seja permitido na legislação do PNAE, e solicitar sua substituição por algum permitido. EMBALAGEM: Cada embalagem plástica transparente deve acondicionar 1 Kg de bolacha, a embalagem deve estar íntegra, ser descartável, atóxica, corretamente fechada. ROTULAGEM: No rótulo impresso deve constar no mínimo: ingredientes utilizados, a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade. VALIDADE: Deve constar data de fabricação e data de vencimento.	R$ 40,96	R$ 28.672,00
10	KG	200	Cenoura s/ brotos, selecionada, extra aa, in natura, cor laranja-vivo, firme, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embaladas em saco plástico para verduras.	R$ 4,16	R$ 832,00
11	MAÇO	300	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), fresca, selecionada, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues em maços embalados em saco plástico para verduras.	R$ 3,69	R$ 1.107,00
12	KG	200	Chicória, de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Deverão ser entregues embaladas individualmente em saco plástico para verduras.	R$ 4,78	R$ 956,00
13	KG	150	Chuchu, de primeira, extra, coloração verde, frescos, firme, limpos e brilhantes, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Deverão ser entregues embalados em saco plástico para verduras.	R$ 4,46	R$ 669,00
14	MAÇO	400	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, folhas macias e novas, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues em maços embalados em saco plástico par verduras.	R$ 4,57	R$ 1.828,00
15	UNIT	250	Couve-flor 1º qualidade, fresca, limpa, in natura, tamanho grande, com coloração dos buquês branco-amarelo claro, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. deverão ser entregues embalados em saco plástico para verduras.	R$ 13,29	R$ 3.322,50
16	KG	100	Limão de 1ª qualidade, in natura, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. deverão ser entregues embalados em saco plástico para frutas/verduras, ou em caixa higienizada.	R$ 3,93	R$ 393,00
17	BANDEJA	400	Morango de 1º qualidade, fresco, limpo, in natura, de cor vermelha, maduro, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embalados em bandejas e revestidos com plástico filme.	R$ 10,91	R$ 4.364,00
18	KG	800	Pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, podendo ser adicionado de vegetais que enriqueçam o seu valor nutricional. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, microorganismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e o emprego de material corante. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios e típicos de pães frescos. Também pode ser fornecido o pão sem glúten (quando solicitado pela nutricionista), que é composto pelos seguintes ingredientes: batata, farinha de arroz e amido de milho. Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico) ou outros conservantes químicos. A nutricionista poderá solicitar a retirada de algum ingrediente culinário que não seja permitido na legislação do PNAE, e solicitar sua substituição por algum permitido. EMBALAGEM: Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. ROTULAGEM: No rótulo impresso deve constar no mínimo: ingredientes utilizados, a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade. VALIDADE: Deve constar data de fabricação e data de vencimento.	R$ 15,41	R$ 12.328,00
19	UNIT	350	Repolho verde liso 1º qualidade, tamanho grande, in natura, devem estar firmes e sadias, proceder de espécies	R$ 5,22	R$ 1.827,00

			genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embalados em saco plástico para frutas/verduras.		
20	KG	200	Tomate tipo cereja, deverão estar frescos, sãos, inteiros, limpos, coloração avermelhada e livres de umidade externa anormal. Proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embalados em saco plástico para frutas/verduras.	R$ 25,92	R$ 5.184,00
21	KG	120	Vagem de 1º qualidade in natura, devem estar firmes e sadias, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser entregues embalados em saco plástico para frutas/verduras.	R$ 35,30	R$ 4.236,00
22	KG	50	Colorau (colorífico, urucum) em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa com aspecto. Cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie.	R$ 25,12	R$ 1.256,00
23	KG	200	Polpa de fruta 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (ACEROLA), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substâncias estranhas. Deverá estar condicionada em embalagem plástica, transparente, data de empacotamento e prazo de validade visíveis.	R$ 25,63	R$ 5.126,00
VALOR GLOBAL				**R$ 109.335,70**	

No aviso de credenciamento:

•

Onde se lê:

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 29/04/2025 as 09h00min até o dia 26/05/2025 as 09h30min

•

Passa-se a ler:

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 26/05/2025 as 09h00min até o dia 16/06/2025 as 09h30min

Pitangueiras, 23 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0E9B6809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DA DESPESA PERÍODO DE MARÇO A ABRIL

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA							
Estado do Paraná							
Exercício:2025							
Balancete da Despesa							
Período de março a abril							
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar

				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
06.002.08.243.0008.5.010.		**EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		**86.000,00**	**0,00**	**0,00**	**66.100,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				19.900,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				66.100,00			
146	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				66.000,00			
147	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				19.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
06.002.08.243.0008.6.010.		**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A E O ADOLESCENTE**	**CRIANÇA**	**316.100,00**	**16.303,15**	**35.853,15**	**311.645,24**
				71.298,39	**11.634,25**	**18.473,75**	**17.379,40**
				39.900,00	**13.420,03**	**17.159,53**	**18.693,62**
				347.498,39			
148	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
149	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
150	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
151	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício:2025

Balancete da Despesa

Período de março a abril

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
822	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3773	0,00	0,00	0,00	10.000,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
152	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				30.000,00			
153	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
154	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
155	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	180.000,00	2.026,45	2.026,45	147.973,55
				0,00	2.026,45	2.026,45	0,00
				30.000,00	2.026,45	2.026,45	0,00
				150.000,00			
	3.3.90.36.35.00	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL			2.026,45	2.026,45	
					2.026,45	2.026,45	0,00
					2.026,45	2.026,45	0,00
156	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	0,00	19.550,00	30.450,00
				0,00	9.607,80	16.447,30	3.102,70
				0,00	11.393,58	15.133,08	4.416,92
				50.000,00			
	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			0,00	4.050,00	
					3.407,80	4.047,30	2,70
					2.093,58	2.733,08	1.316,92
	3.3.90.39.80.00	HOSPEDAGENS			0,00	15.500,00	
					6.200,00	12.400,00	3.100,00
					9.300,00	12.400,00	3.100,00
823	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3773	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				15.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.000,00			

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício:2025

Balancete da Despesa

Período de março a abril

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar

				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
803	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33745	0,00	0,00	0,00	16.721,63
				16.721,63	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				16.721,63			
	3.3.90.39.48.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
157	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
158	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				30.000,00			
159	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
160	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
824	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3773	0,00	14.276,70	14.276,70	15.300,06
				29.576,76	0,00	0,00	14.276,70
				0,00	0,00	0,00	14.276,70
				29.576,76			
	4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			3.118,50	3.118,50	
					0,00	0,00	3.118,50
					0,00	0,00	3.118,50
	4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			11.158,20	11.158,20	
					0,00	0,00	11.158,20
					0,00	0,00	11.158,20

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício:2025

Balancete da Despesa

Período de março a abril

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
Total Geral:				**402.100,00**	**16.303,15**	**35.853,15**	**377.745,24**
				71.298,39	**11.634,25**	**18.473,75**	**17.379,40**
				59.800,00	**13.420,03**	**17.159,53**	**18.693,62**
				413.598,39			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3B2DFD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA REALIZADA POR FONTE TCE NO PERÍODO DE 01/03/2025 A 30/04/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/03/2025 a 30/04/2025

Receita	Descrição	Perc.	Valor Arrec. %
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.	**Rend. Fundo Direitos da Criança e do Adolescente - C/A nº 22.737-4**		**477,82**
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	100.0000	477,82
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.	**Rend. Fia SCFV**		**4,96**
995	FIA SCFV -DELIBERAÇÃO 062/2016	100.0000	4,96
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.	**Rend. Fort. do Atend. as Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência -FIA ENFRETVIOL**		**0,08**
737	FORT. DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLESC. VITIMAS DE VIOLÊNCIA -FIA ENFRETVI	100.0000	0,08
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.	**FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.**		**0,96**
735	FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.	100.0000	0,96
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.	**FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 081/2016'**		**4,48**
738	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERA	100.0000	4,48
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.	**Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.**		**0,03**
739	Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.	100.0000	0,03
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.	**Deliberação Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - Inc. Primeira Infância**		**304,34**
745	DELIBERAÇÃO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	100.0000	304,34
		TOTAL:	**792,67**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B12428EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E § 1º)

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	203.835.000,00	217.114.984,45	38.283.668,18	17,63	92.855.553,06	42,77	124.259.431,39
RECEITAS CORRENTES	203.735.000,00	208.643.473,47	37.859.167,70	18,15	91.875.973,11	44,03	116.767.500,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	89.475.665,00	89.475.665,00	16.951.116,55	18,94	45.442.614,27	50,79	44.033.050,73
Impostos	72.124.200,00	72.124.200,00	13.855.599,99	19,21	36.982.796,06	51,28	35.141.403,94
Taxas	17.351.465,00	17.351.465,00	3.095.516,56	17,84	8.459.818,21	48,76	8.891.646,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.086.500,00	13.935.342,89	2.013.845,09	14,45	4.416.820,54	31,70	9.518.522,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.086.500,00	13.935.342,89	2.013.845,09	14,45	4.416.820,54	31,70	9.518.522,35
RECEITA PATRIMONIAL	6.021.674,00	6.022.464,00	1.720.518,71	28,57	3.080.272,59	51,15	2.942.191,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	754.000,00	754.000,00	232.974,26	30,90	423.933,21	56,22	330.066,79
Valores Mobiliários	5.267.674,00	5.268.464,00	1.487.544,45	28,23	2.656.339,38	50,42	2.612.124,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	850.000,00	850.000,00	533.003,13	62,71	1.061.631,77	124,90	-211.631,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	38.916,53	0,00	75.529,87	0,00	-75.529,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	850.000,00	850.000,00	494.086,60	58,13	986.101,90	116,01	-136.101,90
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.491.161,00	97.550.001,58	16.415.629,17	16,83	37.372.053,93	38,31	60.177.947,65
Transferências da União e de suas Entidades	50.909.700,00	50.909.700,00	7.117.747,30	13,98	16.260.552,57	31,94	34.649.147,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.811.461,00	17.870.301,58	4.188.029,82	23,44	10.091.985,69	56,47	7.778.315,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.770.000,00	28.770.000,00	5.109.852,05	17,76	11.019.515,67	38,30	17.750.484,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	810.000,00	810.000,00	225.055,05	27,78	502.580,01	62,05	307.419,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300.000,00	300.000,00	79.091,77	26,36	217.148,90	72,38	82.851,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	3.517,71	35,18	19.998,18	199,98	-9.998,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	142.445,57	28,49	265.432,93	53,09	234.567,07
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	8.471.510,98	424.500,48	5,01	979.579,95	11,56	7.491.931,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	260.000,00	0,00	671.000,00	0,00	-671.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	260.000,00	0,00	671.000,00	0,00	-671.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	14.744,98	14,74	29.805,53	29,81	70.194,47
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	14.744,98	14,74	29.805,53	29,81	70.194,47
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.371.510,98	149.755,50	1,79	278.774,42	3,33	8.092.736,56
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	7.971.510,98	0,00	0,00	0,00	0,00	7.971.510,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	400.000,00	149.755,50	37,44	278.774,42	69,69	121.225,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	203.835.000,00	217.114.984,45	38.283.668,18	17,63	92.855.553,06	42,77	124.259.431,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	203.835.000,00	217.114.984,45	38.283.668,18	17,63	92.855.553,06	42,77	124.259.431,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	203.835.000,00	217.114.984,45	38.283.668,18	17,63	92.855.553,06	42,77	124.259.431,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	15.473.687,31	-	-	15.473.687,31	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	15.473.687,31	-	-	15.473.687,31	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	195.480.000,00	224.233.671,76	39.164.132,14	95.101.232,14	129.132.439,62	34.331.060,54	55.872.536,85	168.361.134,91	53.138.398,13
DESPESAS CORRENTES	180.122.000,00	195.576.410,52	37.688.370,89	89.285.048,25	106.291.362,27	33.789.831,56	54.274.892,96	141.301.517,56	51.545.953,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.660.510,00	85.659.713,11	14.553.638,55	27.736.460,48	57.923.252,63	14.345.982,66	27.265.412,87	58.394.300,24	26.415.842,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.547.000,00	2.547.000,00	0,00	2.352.000,00	195.000,00	287.180,18	579.813,52	1.967.186,48	579.813,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.914.490,00	107.369.697,41	23.134.732,34	59.196.587,77	48.173.109,64	19.156.668,72	26.429.666,57	80.940.030,84	24.550.296,82
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	92.914.490,00	107.369.697,41	23.134.732,34	59.196.587,77	48.173.109,64	19.156.668,72	26.429.666,57	80.940.030,84	24.550.296,82
DESPESAS DE CAPITAL	14.338.000,00	27.637.261,24	1.475.761,25	5.816.183,89	21.821.077,35	541.228,98	1.597.643,89	26.039.617,35	1.592.445,04
INVESTIMENTOS	12.121.000,00	25.420.261,24	1.475.761,25	4.004.183,89	21.416.077,35	302.162,27	1.119.639,44	24.300.621,80	1.114.440,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.212.000,00	2.212.000,00	0,00	1.812.000,00	400.000,00	239.066,71	478.004,45	1.733.995,55	478.004,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.480.000,00	224.233.671,76	39.164.132,14	95.101.232,14	129.132.439,62	34.331.060,54	55.872.536,85	168.361.134,91	53.138.398,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	195.480.000,00	224.233.671,76	39.164.132,14	95.101.232,14	129.132.439,62	34.331.060,54	55.872.536,85	168.361.134,91	53.138.398,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	36.983.016,21	-	39.717.154,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	195.480.000,00	224.233.671,76	39.164.132,14	95.101.232,14	-	34.331.060,54	92.855.553,06	-	92.855.553,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 22/mai/2025 as 10h e 49m.									

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17708B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**72.124.200,00**	**36.982.796,06**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.986.200,00	28.289.798,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.000.000,00	3.338.873,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.138.000,00	2.584.019,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	2.770.104,31
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**66.160.761,00**	**24.626.324,41**
2.1- Cota-Parte FPM	48.560.000,00	17.289.906,76
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	45.210.000,00	17.289.906,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.350.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.880.761,00	3.357.170,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	46.632,30
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	3.206,09
2.5- Cota-Parte IPVA	7.590.000,00	3.929.408,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**138.284.961,00**	**61.609.120,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.562.152,20**	**4.925.264,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**22.009.088,05**	**10.477.015,24**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**29.498.000,00**	**11.151.010,32**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.028.000,00	11.087.903,00
6.1.1- Principal	28.770.000,00	11.019.515,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	258.000,00	68.387,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	10,79
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10,79
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	470.000,00	63.096,53
6.4.1- Principal	470.000,00	58.810,18
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.286,35
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**16.207.847,80**	**6.094.250,79**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**1.035.203,11**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.033.664,07
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.539,04
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**12.186.213,43**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**30.533.203,11**	**10.754.022,55**	**10.754.022,55**	**10.437.990,43**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.997.350,31	8.537.863,15	8.537.863,15	8.280.430,45	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.000.000,00	3.488.367,37	3.488.367,37	3.383.680,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.997.350,31	5.049.495,78	5.049.495,78	4.896.750,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.535.852,80	2.216.159,40	2.216.159,40	2.157.559,98	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.821.000,00	1.110.678,55	1.110.678,55	1.083.054,98	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.714.852,80	1.105.480,85	1.105.480,85	1.074.505,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**9.821.474,37**	**9.821.474,37**	**9.505.442,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.821.474,37	9.821.474,37	9.505.442,25	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.771.987,59	7.771.987,59	7.514.554,89	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.761.539,65	7.771.987,59	7.771.987,59	70,09
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.115.101,03	1.329.535,95	1.329.535,95	214.434,92	11,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.890.916,75	1.033.664,07	932.548,18	0,00	101.115,89	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.860.443,91	932.034,13	932.548,18	0,00	-514,05	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	30.472,84	101.629,94	0,00	0,00	101.629,94	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**24.802.200,59**	**13.926.032,00**	**6.708.788,60**	**6.529.436,80**	**7.217.243,40**
20.1- Educação Infantil	9.902.638,92	5.471.305,92	2.767.593,44	2.654.874,26	2.703.712,48
20.2- Ensino Fundamental	12.183.961,67	8.454.726,08	3.941.195,16	3.874.562,54	4.513.530,92
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	2.715.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**52.619.803,70**	**23.747.506,37**	**16.530.262,97**	**16.034.879,05**	**7.217.243,40**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.723.638,92	10.070.351,84	7.366.639,36	7.121.609,31	2.703.712,48
21.1.1- Creche	19.723.638,92	10.070.351,84	7.366.639,36	7.121.609,31	2.703.712,48
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.896.164,78	13.677.154,53	9.163.623,61	8.913.269,74	4.513.530,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.708.788,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.925.264,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	214.434,92
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	7.751,86
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**11.411.866,70**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.402.280,12	11.411.866,70	18,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.332.520,62**	**1.292.364,53**	**1.945.465,59**	**7.751,86**	**379.303,17**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.119.899,69	1.279.663,51	1.733.024,14	7.751,86	379.123,69
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	212.620,93	12.701,02	212.441,45	0,00	179,48
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**10.110.210,98**	**1.501.075,86**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.731.600,00**	**1.110.408,01**
31.1.1- Salário-Educação	2.581.600,00	1.109.482,94
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	150.000,00	925,07
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**5.945.410,98**	**4,08**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.433.200,00**	**390.663,77**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**10.099.469,99**	**3.635.657,33**	**1.949.591,46**	**1.689.747,41**	**1.686.065,87**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.762.415,51	622.305,45	320.939,31	181.701,37	301.366,14
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.642.186,26	1.903.679,09	920.462,28	808.212,28	983.216,81
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	694.868,22	1.109.672,79	708.189,87	699.833,76	401.482,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS Até**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

	ATUALIZADA (c)	Até o Período (d)	Até o Período (e)	o Período (f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**65.534.873,69**	**28.334.661,88**	**19.412.402,61**	**18.657.174,64**	**8.922.259,27**
33.1- Despesas Correntes	**58.641.796,08**	**27.895.315,07**	**19.277.474,84**	**18.522.246,87**	**8.617.840,23**
33.1.1- Pessoal Ativo	38.446.203,11	13.569.408,54	13.486.426,64	13.082.921,09	82.981,90
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.183.592,97	14.325.906,53	5.791.048,20	5.439.325,78	8.534.858,33
33.2- Despesas de Capital	**6.893.077,61**	**439.346,81**	**134.927,77**	**134.927,77**	**304.419,04**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.893.077,61	439.346,81	134.927,77	134.927,77	304.419,04

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.247.824,04	941.534,21
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	11.151.010,32	1.109.482,94
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	10.650.431,88	1.029.895,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.748.402,48	1.021.121,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-531.176,29	146,27
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.217.226,19	1.021.267,88

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 22/mai/2025 as 10h e 54m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17F7FC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, ART. 35)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	72.124.200,00	72.124.200,00	36.982.796,06	51,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.986.200,00	50.986.200,00	28.289.798,71	55,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.000.000,00	9.000.000,00	3.338.873,44	37,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.138.000,00	6.138.000,00	2.584.019,60	42,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	6.000.000,00	2.770.104,31	46,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.810.761,00	62.810.761,00	24.626.324,41	39,21
Cota-Parte FPM	45.210.000,00	45.210.000,00	17.289.906,76	38,24
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	3.206,09	32,06
Cota-Parte IPVA	7.590.000,00	7.590.000,00	3.929.408,52	51,77
Cota-Parte ICMS	9.880.761,00	9.880.761,00	3.357.170,74	33,98
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	46.632,30	38,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**134.934.961,00**	**134.934.961,00**	**61.609.120,47**	**45,66**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.854.630,00	9.646.194,10	3.977.315,80	41,23	2.927.061,15	30,34	2.790.238,20	28,93
Despesas Correntes	8.295.630,00	9.087.194,10	3.845.963,60	42,32	2.844.061,15	31,30	2.707.238,20	29,79
Despesas de Capital	559.000,00	559.000,00	131.352,20	23,50	83.000,00	14,85	83.000,00	14,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.940.525,64	9.990.525,64	4.985.030,83	49,90	3.667.656,34	36,71	3.319.253,71	33,22
Despesas Correntes	9.839.525,64	9.889.525,64	4.902.030,83	49,57	3.584.656,34	36,25	3.236.253,71	32,72
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	83.000,00	82,18	83.000,00	82,18	83.000,00	82,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.120.200,00	13.120.200,00	6.922.488,64	52,76	3.396.396,94	25,89	3.225.376,01	24,58
Despesas Correntes	13.059.200,00	13.059.200,00	6.896.516,71	52,81	3.391.872,01	25,97	3.220.851,08	24,66
Despesas de Capital	61.000,00	61.000,00	25.971,93	42,58	4.524,93	7,42	4.524,93	7,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.030.500,00	2.955.500,00	743.149,95	25,14	741.810,06	25,10	711.214,11	24,06
Despesas Correntes	3.010.500,00	2.935.500,00	743.149,95	25,32	741.810,06	25,27	711.214,11	24,23
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.690.500,00	1.690.500,00	508.481,81	30,08	508.481,81	30,08	494.030,01	29,22
Despesas Correntes	1.589.500,00	1.589.500,00	508.481,81	31,99	508.481,81	31,99	494.030,01	31,08
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**36.636.355,64**	**37.402.919,74**	**17.136.467,03**	**45.82**	**11.241.406,30**	**30,05**	**10.540.112,04**	**28,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	17.136.467,03	11.241.406,30	10.540.112,04
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	944.919,16	944.919,16	944.919,16
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.191.547,87**	**10.296.487,14**	**9.595.192,88**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		9.241.368,07	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	6.950.179,80	1.055.119,07	353.824,81
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,28**	**16,71**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	9.241.368,07	17.136.467,03	7.895.098,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.895.098,96
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.324.265,67	923.813,51	132.653,52	-132.653,52
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.562.110,03	134.750,03	901.645,36	-901.645,36
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.765.013,09	79.972,19	741.769,05	-741.769,05
Empenhos de 2021 e anteriores	57.793.939,25	91.603.056,44	33.809.117,19	7.643.167,46	281.957,24	0,00	9.139.956,15	278.348,29	3.867.163,70	30.223.910,73
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)		- 0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)		- 0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		- 1.173.273,73	1.173.273,73	1.173.273,73	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		- 1.173.273,73	1.173.273,73	1.173.273,73	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.431.700,00	9.457.810,00	921.329,58	9,74
Proveniente da União	7.431.700,00	9.457.810,00	921.329,58	9,74
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	623.000,00	623.200,00	364.455,87	58,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.054.700,00**	**10.081.010,00**	**1.285.785,45**	**12,75**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) *100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.329.150,00	8.155.526,66	146.709,41	1,80	30.847,40	0,38	30.847,40	0,38
Despesas Correntes	3.122.150,00	3.143.226,27	146.709,41	4,67	30.847,40	0,98	30.847,40	0,98
Despesas de Capital	207.000,00	5.012.300,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	796.000,00	796.000,00	210.551,38	26,45	167.544,04	21,05	128.024,89	16,08
Despesas Correntes	251.000,00	251.000,00	210.551,38	83,89	167.544,04	66,75	128.024,89	51,01
Despesas de Capital	545.000,00	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.856.000,00	2.079.780,00	835.221,69	40,16	339.698,88	16,33	239.463,51	11,51
Despesas Correntes	1.856.000,00	1.989.480,00	835.221,69	41,98	339.698,88	17,07	239.463,51	12,04
Despesas de Capital	0,00	90.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.597.000,00	1.759.818,21	281.707,40	16,01	259.790,40	14,76	259.790,40	14,76
Despesas Correntes	1.237.000,00	1.377.818,21	281.707,40	20,45	259.790,40	18,86	259.790,40	18,86
Despesas de Capital	360.000,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	100.117,05	117,05	0,12	117,05	0,12	117,05	0,12
Despesas Correntes	0,00	117,05	117,05	100,00	117,05	100,00	117,05	100,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.678.150,00**	**12.891.241,92**	**1.474.306,93**	**11,44**	**797.997,77**	**6,19**	**658.243,25**	**5,11**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.183.780,00	17.801.720,76	4.124.025,21	23,17	2.957.908,55	16,62	2.821.085,60	15,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.736.525,64	10.786.525,64	5.195.582,21	48,17	3.835.200,38	35,56	3.447.278,60	31,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	14.976.200,00	15.199.980,00	7.757.710,33	51,04	3.736.095,82	24,58	3.464.839,52	22,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.627.500,00	4.715.318,21	1.024.857,35	21,73	1.001.600,46	21,24	971.004,51	20,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.790.500,00	1.790.617,05	508.598,86	28,40	508.598,86	28,40	494.147,06	27,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.314.505,64**	**50.294.161,66**	**18.610.773,96**	**37,00**	**12.039.404,07**	**23,94**	**11.198.355,29**	**22,27**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 22/mai/2025 as 11h e 05m.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:932207CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 07/2025

RESOLUÇÃO Nº. 07/2025

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão, o Plano de Ação, e o Plano de Trabalho referentes à Deliberação Nº 13/2025 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão à Deliberação Nº 13/2025 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR".

Art. 2º - Aprova o Plano de Ação referente à Deliberação Nº 13/2025 – CEDCA/PR;

Art. 3º - Aprova o Plano de Trabalho referente à Deliberação Nº 13/2025 – CEDCA/PR, conforme segue abaixo:

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: PRADO FERREIRA		**CNPJ: 01.613.136/0001-30**
Endereço: RUA SÃO PAULO, 191, CENTRO		**CEP: 86.618-000**
Telefone: (43)32441143		**E-mail institucional: asocial@pradoferreira.pr.gov.br**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: **MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO**		
Telefone **(43)99683-0009**	**Celular** **(43) 99950-0304**	**E-mail** **marianafernandes2005@hotmail.com**

Nome do Programa/Serviço:

Programa de Fortalecimento do Desenvolvimento Integral das Crianças e Adolescentes Prado Ferreirenses.

DIAGNÓSTICO

Prado Ferreira é um município de pequeno porte I, com uma população estimada, segundo o IBGE, de 3.799 habitantes em 2024 e densidade demográfica de 24,26 habitantes por km², e ocupa a 344ª posição entre os 399 municípios do Paraná.

A distribuição populacional por faixa etária revela uma base significativa de crianças pequenas, com 250 crianças de 0 a 4 anos e 249 de 5 a 9 anos, indicando uma população jovem que demanda atenção prioritária em áreas de saúde, educação e proteção social. Os adolescentes de 10 a 19 anos totalizam 480 indivíduos, reforçando a necessidade de políticas específicas para essa faixa etária.

No perfil socioeconômico, a população é composta por aproximadamente 1.803 pessoas que se identificam como brancas, 357 pretas, 24 amarelas, 1.523 pardas e 2 sem declaração de cor ou raça, refletindo uma diversidade racial que deve ser considerada em ações de inclusão e equidade. Embora o diagnóstico não detalhe a composição familiar e socioeconômica, é possível inferir, a partir da estrutura de moradia e do acesso aos serviços públicos, que a comunidade enfrenta desafios comuns a municípios de pequeno porte, como acesso limitado a recursos e oportunidades.

Em relação à saúde e condições de vida, dados do IBGE de 2010 indicam que 884 pessoas apresentavam alguma deficiência, incluindo visual, auditiva, física e mental, evidenciando a necessidade de serviços especializados e de acessibilidade universal. A taxa de mortalidade infantil, de 19,23 mortes por mil nascidos vivos, é um indicador que requer ações contínuas de atenção materno-infantil.

A estrutura de atenção básica à saúde, composta por um hospital municipal de atenção primária, uma Unidade Básica de Saúde, um Centro de Atenção à Família e participação em consórcios de saúde, possibilita a oferta de serviços essenciais, embora a demanda por atendimentos especializados ainda possa superar a capacidade local, especialmente na atenção às crianças e adolescentes com necessidades especiais.

Na área de educação, a rede municipal conta com dois Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, uma escola municipal que atende ensino fundamental I e pré-escola, e um colégio estadual de ensino integral, totalizando 794 alunos matriculados na educação básica em 2023. Conta ainda com uma Escola de Educação Especial – APAE. A escolarização de crianças de 6 a 14 anos apresenta uma taxa elevada de 97,8%, porém os índices do IDEB de 7 nos anos iniciais. e 5,7 nos anos finais do ensino fundamental, indicam que há espaço para melhorias na qualidade do ensino. Além

disso, há uma presença significativa de estudantes na educação especial, com 36 alunos, o que reforça a necessidade de ações específicas para garantir inclusão plena e acessibilidade.

No âmbito da assistência social e proteção à criança e ao adolescente, o município dispõe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 6 a 12 anos, além do Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente e do apoio do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), que são essenciais para a proteção social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

No esporte e na cultura, a oferta de atividades esportivas, com ginásio poliesportivo, estádio e treinamentos de futsal, handebol e futebol, contribui para a promoção da saúde, socialização e inclusão de crianças e adolescentes. A Biblioteca Pública Municipal "Paulo Freire" e o programa Profissão 4.0, voltado à capacitação tecnológica, representam instrumentos importantes de inclusão digital, educação e desenvolvimento de habilidades para o futuro.

Apesar da estrutura existente, Prado Ferreira enfrenta desafios comuns a municípios de pequeno porte, como a necessidade de ampliar a infraestrutura de saúde especializada, melhorar a qualidade do ensino básico e fortalecer ações de proteção social. A diversidade racial e a prevalência de deficiência requerem políticas de inclusão e acessibilidade efetivas.

A participação comunitária e o fortalecimento de parcerias entre os setores de saúde, educação, assistência social, esporte e cultura são essenciais para avançar nas metas de desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Concluindo, o município apresenta uma estrutura básica de serviços e programas voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, sendo fundamental investir na ampliação e qualificação desses serviços, promovendo a inclusão, a proteção e o desenvolvimento integral de sua população mais jovem.

A integração entre os diferentes setores e a participação da comunidade serão essenciais para garantir uma infância e adolescência saudáveis, seguras e com oportunidades de crescimento e aprendizagem. É importante fortalecer a atenção à saúde infantil, com foco na prevenção e tratamento de deficiências e transtornos, investir na área de cultura e esporte, além de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos e Serviços já existente de atenção à crianças e adolescentes na área da Assistência Social.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço:

A Coordenação das Ações que irão compor o Programa será centralizada no Departamento de Assistência Social, situado à Rua Bariri, 731.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Programa de Fortalecimento do Desenvolvimento Integral das Crianças e Adolescentes Prado Ferreirenses foi pensado com o objetivo de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes na comunidade Prado Ferreirense. Reconhecendo a importância de oferecer um ambiente acolhedor, seguro e estimulante, o projeto busca fortalecer as ações existentes e criar novas oportunidades que contribuam para o crescimento saudável e a garantia dos direitos dessa faixa etária. Com uma abordagem colaborativa e integrada, pretendemos envolver diferentes setores e parceiros, promovendo uma rede de apoio sólida e efetiva para o bem-estar e o desenvolvimento de nossas crianças e adolescentes. Para tanto, levou-se em consideração as principais demandas apontadas pela rede Municipal de Serviços, bem como em deliberações apontadas nas conferências Municipais dos direitos da Criança e do Adolescente.

O programa atuará em quatro principais eixos, de acordo com a Deliberação Nº13/2025 CEDCA/PR:Eixo 1 - Direito à Vida e à Saúde,Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Eixo 4 - Direito à Educação, Cultura, Esporte e LazereEixo 6 - Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na área da saúde, o programa busca atender às dificuldades identificadas pelos profissionais da Rede de Proteção do município, que evidenciam uma necessidade urgente de atenção à saúde infantil, com foco na prevenção e tratamento de deficiências e transtornos. Essa demanda tem impacto direto no cotidiano escolar, nos atendimentos de atenção secundária (psicóloga, fonoaudióloga) e nos acompanhamentos realizados pela Assistência Social.

A atuação nesta área envolverá prioritariamente profissionais da política de saúde, especialmente aqueles que atuam na clínica multiprofissional e na Estratégia de Saúde da Família. Além disso, profissionais da área de educação, que identificam e trabalham com alunos com maiores necessidades de atendimento, e profissionais do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), que identificam famílias em situação de vulnerabilidade, serão envolvidos para garantir atendimentos prioritários e acompanhamento familiar adequado.

Essa prioridade vem de encontro com o projeto já iniciado de Atenção à Primeira Infância, implementado no âmbito da Deliberação nº47/2022 CEDCA/PR, que visa o apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, através da atuação de um Profissional de Psicopedagogia, que vem atuando principalmente junto à Rede Municipal de Educação (CMEI José Oguido, CMEI Ciranda do Saber e Escola Helena Kolody), para atendimento e orientação de crianças e suas famílias, bem como de professores e equipe pedagógica. O trabalho vem sendo desenvolvido em parceria com o PAIF.

Diante desse cenário, o programa pretende investir na superação da demanda reprimida por atendimentos especializados, como neuropediatras e, se possível, de outros profissionais de áreas específicas que venham a ser identificados como necessário. Verifica-se ainda, como objetivo, a necessidade de se garantir o Projeto de Atenção à Primeira Infância que já vem sendo desenvolvido, conforme citado acima.

Em relação ao Eixo de direito à convivência familiar e comunitária, foi identificada a necessidade de fortalecimentos da estrutura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Crescendo em Cidadania. As principais necessidades identificadas foram a de aquisição de materiais permanentes como móveis e eletrodomésticos, oferta de oficinas diversificadas e aquisição de camisetas para as crianças e equipe, a fim

decriar de uma sensação de grupo, facilitando a interação e a integração entre elas, bem como com os profissionais e demais participantes do serviço.Para atuar nesse objetivo, haverá o envolvimento da gestão da política de Assistência Social, a coordenação do SCFV e também a equipe do PAIF, ao qual o serviço é referenciado, afim de mover esforços para identificar e sanar as principais demandas.

No âmbito do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, o principal desafio é diversificar as modalidades de oficinas oferecidas, especialmente aquelas que promovam a participação de crianças e adolescentes do sexo feminino. Além disso, será priorizada a adequação dos horários das atividades, buscando facilitar a participação de adolescentes que estudam em período integral. Assim, o foco será na implementação de novas oficinas nas áreas de cultura e esporte, como por exemplo dança, capoeira, teatro, musicalização entre outras possibilidades.

Os principais parceiros nesta ação serão a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e também do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Para os dois últimos eixos citados, há um grande desafio que já vem sendo enfrentado, que é a falta de mão de obra para ofertar as oficinas, no próprio município e nos Municípios vizinhos.

No que diz respeito ao Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, o foco inicial será a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Conselho Tutelar, visando aprimorar o exercício de suas atribuições.

Serão proporcionadas ainda, capacitações para a Rede de Atendimento à Crianças e Adolescentes no Município.

Além das Conselheiras Tutelares, a gestão da política de Assistência Social terá papel fundamental na identificação das principais demandas apresentadas pelo Sistema de Garantia de Direitos no Município, garantindo o suporte necessário para o fortalecimento da atuação em rede.

O Programa de Fortalecimento do Desenvolvimento Integral das Crianças e Adolescentes Prado Ferreirenses busca promover uma abordagem integrada e colaborativa, envolvendo diferentes setores e profissionais da rede de proteção, saúde, educação, cultura, esporte e assistência social. Ao fortalecer os serviços existentes, diversificar as ações e ampliar a participação das crianças e adolescentes, o programa pretende garantir seus direitos fundamentais e contribuir para o seu desenvolvimento pleno. Com o apoio de parceiros estratégicos e uma gestão comprometida, espera-se criar um ambiente mais acolhedor, inclusivo e capaz de atender às necessidades específicas de cada criança e adolescente, promovendo uma sociedade mais justa e equitativa para todos.

4. PÚBLICO-ALVO

Atendimento em Saúde:

Público-alvo: Crianças e adolescentes atendidos pela rede pública de ensino e que utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS).

Prioridades:

Crianças que estudam na rede municipal (CMEI e escolas).

Famílias de maior vulnerabilidade socioeconômica, atendidas pela política de assistência social.

Beneficiárias do Programa Bolsa Família e cadastradas no Cadastro Único.

Eixo de Convivência Familiar e Comunitária:

Público-alvo: Crianças de 06 a 12 anos usuárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Eixo de Esporte e Cultura:

Público-alvo: Crianças e adolescentes residentes no município.

Prioridade: Público de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Eixo de Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos:

Público-alvo: Conselheiras Tutelares e Profissionais da Rede de Serviços que atuam diretamente com Crianças e Adolescentes.

5. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

Promover a garantia dos direitos de crianças e adolescentes por meio de ações intersetoriais e integradas, fortalecendo os serviços de saúde, convivência familiar, educação, cultura, esporte e lazer, além de aprimorar o sistema de proteção e apoio às famílias vulneráveis, com ênfase na atenção à primeira infância e na participação comunitária.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Promover a ampliação e aprimoramento dos serviços de atenção à saúde infantil na Rede de Proteção do município, priorizando a redução da demanda reprimida por atendimentos especializados, como neuropediatria e outras áreas essenciais, com o intuito de melhorar os desfechos de saúde, prevenir o desenvolvimento de deficiências e transtornos, e fortalecer o sucesso do Projeto de Atenção à Primeira Infância. Assim, os resultados esperados contribuirão para a melhoria da qualidade de vida das crianças, o fortalecimento das ações intersetoriais na comunidade e a garantia de um atendimento mais efetivo e integral às crianças e suas famílias.

Fortalecer a estrutura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV por meio da aquisição de materiais permanentes, da diversificação das oficinas ofertadas e aquisição de camisetas, buscando ampliar a qualidade e a efetividade do atendimento às crianças atendidas, promovendo um ambiente mais adequado e acolhedor, potencializando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Promover a diversificação e ampliação das modalidades de oficinas oferecidas no âmbito do Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da implementação de atividades inovadoras nessas áreas, além de priorizar a adequação dos horários das atividades para favorecer a participação, visando ampliar o acesso, promover a inclusão social e fortalecer o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Promover o Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Conselho Tutelar e promover capacitação para profissionais da Rede de Serviços, com o objetivo de aprimorar suas ações, garantir uma atuação mais eficiente na proteção dos direitos das crianças e adolescentes e fornecer o suporte necessário para consolidar uma rede de proteção mais eficaz e responsiva às necessidades dessas populações, resultando em intervenções mais adequadas e transparentes.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Nos 4 eixos elencados, pretende-se ofertar os seguintes atendimentos:

Eixo atendimento à saúde:

o o o o o o o o o o **7.** o o o o o o o o o o o o o **Indicadores:**

• Número de capacitações realizadas e participantes.

• Número de Conselheiras Tutelares e profissionais da rede capacitados.

• Avaliação da satisfação com as capacitações.

• Uso efetivo dos materiais permanentes adquiridos.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Telefone	(43) 996830009
E-mail	marianafernandes2005@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social – CRESS nº5825 – 11ª Região

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO

Diretora do Departamentode Assistência Social

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 23 de maio de 2025.

ANA LUCIA BONFÁ CHIQUETTI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:D16A7F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO Contrato Administrativo de prestação de serviços Nº 286/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO A ESTE MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO NOS 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REALEZA/PR (DA ÁREA URBANA E DOS DISTRITOS PERTENCENTES), COM VISTAS À EVENTUAL IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA(S) DE EDUCAÇÃO.

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 4 de junho de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	74184	FORMAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL AOS PROFESSORES DO Ensino Fundamental I do município de Realeza-PR	HORAS	104,00	450,00	46.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	74185	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL COMPOSTO POR ITENS acima relacionados	UNID	50,00	125,00	6.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	74186	PLATAFORMA DIGITAL COM AULAS E MATERIAIS DE APOIO AOS PROFESSORES;	AC	50,00	180,00	9.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	74187	KITS TECNOLÓGICOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA Prática em Arduino - especificações em anexo II	UNID	50,00	1.000,00	50.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	74188	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA OS ALUNOS;	UNID	500,00	92,88	46.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	74189	PLATAFORMA DIGITAL COM AULAS E MATERIAIS DE APOIO AOS ALUNOS.	AC	300,00	155,00	46.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	74190	1 PROFESSOR TERCEIRIZADO	HORAS	288,00	80,00	23.040,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 64/2023

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D612292C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: COMERCIAL HIGI TEX LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM O AUXÍLIO NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **27 de Maio de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	3	76858	CONJUNTO BODY E CALÇA TAMANHO G EM TECIDO CANELADO COM ESTAMPAS INFANTIS, PARA MENINA. CORES: AMARELO, LILÁS OU ROSA, EM TONS DE BEBÊ.	YASMIN	UNID	200,00	11,99	14,07
LOTE: 001 - Lote 001	4	76859	CONJUNTO BODY E CALÇA TAMANHO G EM TECIDO CANELADO COM ESTAMPAS, PARA MENINO. CORES: AZUL OU VERDE EM TONS DE BEBÊ.	YASMIN	UNID	200,00	11,99	14,07
LOTE: 001 - Lote 001	5	76856	CONJUNTO BODY E CALÇA TAMANHO M EM TECIDO CANELADO COM ESTAMPAS INFANTIS, PARA MENINA. CORES: AMARELO, LILÁS OU ROSA, EM TONS DE BEBÊ.	YASMIN	UNID	200,00	12,79	14,07
LOTE: 001 - Lote 001	6	76857	CONJUNTO BODY E CALÇA TAMANHO M EM TECIDO CANELADO COM ESTAMPAS INFANTIS, PARA MENINO. CORES: AZUL OU VERDE EM TONS DE BEBÊ.	YASMIN	UNID	200,00	11,99	14,07
LOTE: 001 - Lote 001	10	76854	KIT DE MEIAS COM 3 UNIDADES, IDADE DE 0 A 6 MESES PARA MENINA. CORES: AMARELO, LILÁS, ROSA OU BRANCA, EM TONS DE BEBÊ	YASMIN	UNID	200,00	3,25	
LOTE: 001 - Lote 001	11	76855	KIT DE MEIAS COM 3 UNIDADES, IDADE DE 0 A 6 MESES PARA MENINOS. CORES: AZUL, VERDE OU BRANCA, EM TONS DE BEBÊ.	YASMIN	UNID	200,00	3,15	
LOTE: 001 - Lote 001	12	76868	SABONETE INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PESO VARIANDO ENTRE 80 E 90 GRAMAS. PRÓPRIO PARA BEBÊS.	G KIDS	UNID	400,00	2,39	
LOTE: 001 - Lote 001	15	76864	TIP-TOP MANGA LONGA TAMANHO G TECIDO DE SOFT OU PLUSH, PARA MENINA. CORES: AMARELO, LILÁS OU ROSA, EM TONS DE BEBÊ.	YASMIN	UNID	200,00	11,99	13,19
LOTE: 001 - Lote 001	16	76865	TIP-TOP MANGA LONGA TAMANHO G TECIDO DE SOFT OU PLUSH, PARA MENINO. CORES: AZUL OU VERDE, EM TONS DE BEBÊ.	YASMIN	UNID	200,00	11,99	13,19
LOTE: 001 - Lote 001	17	76862	TIP-TOP MANGA LONGA TAMANHO M TECIDO DE SOFT OU PLUSH, PARA MENINA. CORES: AMARELO, LILÁS OU ROSA, EM TONS DE BEBÊ.	YASMIN	UNID	200,00	11,99	13,19
LOTE: 001 - Lote 001	18	76863	TIP-TOP MANGA LONGA TAMANHO M TECIDO DE SOFT OU PLUSH, PARA MENINO. CORES: AZUL OU VERDE EM TONS DE BEBÊ.	YASMIN	UNID	200,00	11,99	13,19
LOTE: 001 - Lote 001	19	76860	TIP-TOP MANGA LONGA TAMANHO P TECIDO DE SOFT OU PLUSH, PARA MENINA. CORES: AMARELO, LILÁS OU ROSA, EM TONS DE BEBÊ.	YASMIN	UNID	200,00	11,99	13,19
LOTE: 001 - Lote 001	20	76861	TIP-TOP MANGA LONGA TAMANHO P TECIDO DE SOFT OU PLUSH, PARA MENINO. CORES: AZUL OU VERDE EM TONS DE BEBÊ.	YASMIN	UNID	200,00	11,99	13,19

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 15/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D69BFACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 487/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA E CASCOS DE BOTIJÕES, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado

LOTE: 001 - Lote 001	6	3774	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 45 KG AMPLA CONCORRÊNCIA	ULTRAGAZ	UN	176,00	381,54	384,89

REFERENTE: PREGÃO Nº 93/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EEF629C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 029/2025**, de 23 de maio de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 508.582,80 (quinhentos e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
					R$ 508.582,80	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	OHANA SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA	*1 – Caio Vinicius Ferreira do Nascimento* *2 – Thiago dos Santos Inacio*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **OHANA SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF nº 58.224.927/0001-95, com sede à Avenida dos Estudantes, n° 245, Sala 1A, Centro, cidade de Ibiporã, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 23 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:2FC12E34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2566 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 2566/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.780.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1923, de 04 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAÕ E PLANEJAMENTO		
0303	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
0412100082.005	Manutenção das atividades de planejamento		
3.1.90.11.00 (59)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0 – **RD**	100.000,00
3.1.91.13.00 (61)	Contribuições patronais (RPPS)	0 – **RD**	20.000,00
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0402	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
041290009.2.007	Manutenção das atividades de tributação, cadastro e fiscalização		
3.3.90.40.00 (104)	Serviços de tecnologia da informação	510 – **RD**	20.000,00

3.1.90.11.00 (88)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0 – **RD**	60.000,00
0412300062.044	Manutenção atividades depto compras		
3.1.90.11.00 (118)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0 – **RD**	100.000,00

3.1.91.13.00 (120)	Contribuições patronais (RPPS)	0 – **RD**	20.000,00
0404	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0502	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00 (186)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0 – **RD**	200.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
3.3.90.36.00 (275)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	0 – **RD**	40.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
2678200292.027	Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo		
3.3.90.14.00 (431)	Diárias – pessoal civil	0 - **RD**	10.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100342.031	Atenção básica fixa - FMS		
3.1.90.11.00 (570)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0 – **RD**	300.000,00
3.1.91.13.00 (574)	Contribuições patronais (RPPS)	0 – **RD**	10.000,00
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (UG: 003)		
0824400411.049	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS		
4.4.90.61.00 (800)	Aquisição de imóveis	0 – **RD**	900.000,00
TOTAL			**1.780.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0501	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
206080011.1.006	Projetos de agropecuária		
4.4.90.51,00 (123)	Obras e instalações	0 - **RD**	110.000,00
4.4.90.52.00 (124)	Equipamentos e material permanente	0 - **RD**	120.000,00
4.4.90.61.00 (125)	Aquisição de imóveis	0 - **RD**	40.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTE		
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
123610019.1.010	Estruturação do ensino fundamental		
4.4.90.51,00 (233)	Obras e instalações	0 - **RD**	100.000,00
4.4.90.52.00 (238)	Equipamentos e material permanente	0 - **RD**	100.000,00
0604	DEPARTAMENTPO DE ESPORTES		
4.4.90.51,00 (402)	Obras e instalações	0 - **RD**	120.000,00
4.4.90.52.00 (403)	Equipamentos e material permanente	0 - **RD**	40.000,00

0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
154510026.1.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano		
4.4.90.51,00 (439)	Obras e instalações	0 - **RD**	170.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103010034.1.047	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS		
4.4.90.51,00 (551)	Obras e instalações	0 - **RD**	100.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		

154520026.2.026	Manutenção do urbanismo		
3.1.90.11.00 (462)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0 - **RD**	120.000,00
254520027.2.025	Modernização, ampliação e manutenção da iluminação pública		
3.3.90.30.00 (474)	Material de consumo	0 - **RD**	50.000,00
3.3.90.39.00 (476)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0 - **RD**	50.000,00
0703	Depto de manutenção e Abastecimento		
267820029.2.046	Atividades do departamento de manutenção e abastecimento		
31.90.11.00 (480)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0 - **RD**	80.000,00
3.190.13.00 (481)	Obrigações patronais	0 - **RD**	15.000,00
3.190.13.00 (482)	Obrigações patronais	0 - **RD**	10.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103010034.2.031	Atenção básica fixa - FMS		
3.1.90.04.00 (565)	Contratação por tempo determinado	0 - **RD**	30.000,00
3.3.90.30.00 (589)	Material de consumo	0 - **RD**	105.000,00
3.3.90.39.00 (608)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0 - **RD**	150.000,00
175120038.2.037	Manutenção do saneamento básico		
3.1.90.11.00 (490)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0 - **RD**	80.000,00
3.190.13.00 (491)	Obrigações patronais	0 - **RD**	15.000,00

3.190.13.00 (492)	Obrigações patronais	0 - **RD**	15.000,00
3.3.90.30.00 (493)	Material de consumo	0 - **RD**	35.000,00
3.3.90.34.00 (494)	Outras despesas de pessoal	0 - **RD**	5.000,00
3.3.90.39.00 (495)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0 - **RD**	20.000,00
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
288460004.0.001	Encargos especiais		
3.1.90.91.00 (46)	Sentenças judiciais	0 - **RD**	60.000,00

3.3.90.91.00 (48)	Sentenças judiciais	0 - **RD**	40.000,00
TOTAL			**1.780.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:42719DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.877.000,00	105.401.079,14	13.271.975,18	29.265.412,58	76.135.666,56	14.643.298,14	24.990.745,99	80.410.333,15	21.418.081,93
DESPESAS CORRENTES	85.772.985,80	88.044.589,59	12.318.890,47	26.335.246,78	61.709.342,81	13.134.725,03	23.144.029,40	64.900.560,19	20.074.384,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.774.768,73	48.754.568,73	6.776.372,93	14.123.750,66	34.630.818,07	6.792.592,97	14.099.420,60	34.655.148,13	13.983.980,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	225.000,00	225.000,00	53.853,46	111.100,57	113.899,43	53.853,46	111.100,57	113.899,43	111.100,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.773.217,07	39.065.020,86	5.488.664,08	12.100.395,55	26.964.625,31	6.288.278,60	8.933.508,23	30.131.512,63	5.979.303,48
DESPESAS DE CAPITAL	6.740.514,20	8.992.989,55	953.084,71	2.930.165,80	6.062.823,75	1.508.573,11	1.846.716,59	7.146.272,96	1.343.697,29
INVESTIMENTOS	5.740.514,20	7.992.989,55	697.756,35	2.466.847,56	5.526.141,99	1.253.244,75	1.383.398,35	6.609.591,20	880.379,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	255.328,36	463.318,24	536.681,76	255.328,36	463.318,24	536.681,76	463.318,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.363.500,00	8.363.500,00	0,00	0,00	8.363.500,00	0,00	0,00	8.363.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.143.000,00	6.175.600,00	891.348,97	1.751.756,93	4.423.843,07	891.348,97	1.751.756,93	4.423.843,07	1.751.756,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.020.000,00	111.576.679,14	14.163.324,15	31.017.169,51	80.559.509,63	15.534.647,11	26.742.502,92	84.834.176,22	23.169.838,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.020.000,00	111.576.679,14	14.163.324,15	31.017.169,51	80.559.509,63	15.534.647,11	26.742.502,92	84.834.176,22	23.169.838,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.980.000,00	0,00	2.855.576,00	4.106.226,20	(4.106.226,20)	1.484.253,04	8.380.892,79	(8.380.892,79)	11.953.556,85
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.000.000,00	111.576.679,14	17.018.900,15	35.123.395,71	76.453.283,43	17.018.900,15	35.123.395,71	76.453.283,43	35.123.395,71
LEANDRO JASINSKI			***VILMA JOSELI VERONEZ***			***LAIS FERNANDA ZEM***			
			Contadora			Controle Interno			
			CRC: PR 043378/O						

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:411BABF1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.080.000,00	104.755.619,42	16.550.947,55	15,80	33.773.059,14	32,24	70.982.560,28
RECEITAS CORRENTES	103.224.000,00	103.241.380,75	16.425.947,55	15,91	33.194.140,32	32,15	70.047.240,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.299.300,00	8.299.300,00	2.184.217,62	26,32	3.165.548,12	38,14	5.133.751,88
IMPOSTOS	7.579.300,00	7.579.300,00	1.895.696,88	25,01	2.827.233,76	37,30	4.752.066,24
TAXAS	520.000,00	520.000,00	287.974,51	55,38	337.221,92	64,85	182.778,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	200.000,00	200.000,00	546,23	0,27	1.092,44	0,55	198.907,56
CONTRIBUIÇÕES	4.126.000,00	4.126.000,00	599.401,88	14,53	1.306.383,16	31,66	2.819.616,84
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.490.000,00	2.490.000,00	246.125,82	9,88	710.418,59	28,53	1.779.581,41
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.636.000,00	1.636.000,00	353.276,06	21,59	595.964,57	36,43	1.040.035,43
RECEITA PATRIMONIAL	12.135.000,00	12.152.380,75	1.407.802,93	11,58	3.482.231,51	28,65	8.670.149,24
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	30.000,00	30.000,00	844,91	2,82	1.766,76	5,89	28.233,24
VALORES MOBILIÁRIOS	12.105.000,00	12.122.380,75	1.406.958,02	11,61	3.480.464,75	28,71	8.641.916,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	22.065,28	22,07	27.655,24	27,66	72.344,76
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	100.000,00	100.000,00	22.065,28	22,07	27.655,24	27,66	72.344,76
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.620.000,00	77.620.000,00	11.155.890,31	14,37	24.012.159,16	30,94	53.607.840,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	37.144.000,00	37.144.000,00	4.927.831,09	13,27	10.979.555,50	29,56	26.164.444,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	27.241.000,00	27.241.000,00	4.337.750,21	15,92	8.948.569,28	32,85	18.292.430,72
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	13.200.000,00	13.200.000,00	1.890.309,01	14,32	4.077.078,66	30,89	9.122.921,34
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	6.955,72	19,87	28.044,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	943.700,00	943.700,00	1.056.569,53	111,96	1.200.163,13	127,18	(256.463,13)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	203.700,00	203.700,00	15.785,82	7,75	34.021,07	16,70	169.678,93
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	740.000,00	740.000,00	1.040.783,71	140,65	1.166.142,06	157,59	(426.142,06)
RECEITAS DE CAPITAL	856.000,00	1.514.238,67	125.000,00	8,25	578.918,82	38,23	935.319,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.000,00	1.288.238,67	125.000,00	9,70	578.918,82	44,94	709.319,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	513.238,67	0,00	0,00	330.606,58	64,42	182.632,09
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	630.000,00	775.000,00	125.000,00	16,13	248.312,24	32,04	526.687,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.920.000,00	5.920.000,00	467.952,60	7,90	1.350.336,57	22,81	4.569.663,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	110.000.000,00	110.675.619,42	17.018.900,15	15,38	35.123.395,71	31,74	75.552.223,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.000.000,00	110.675.619,42	17.018.900,15	15,38	35.123.395,71	31,74	75.552.223,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	110.000.000,00	110.675.619,42	17.018.900,15	15,38	35.123.395,71	31,74	75.552.223,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.215.347,82	0,00	0,00	2.215.347,82	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.215.347,82	0,00	0,00	2.215.347,82	100,00	0,00

_____

LEANDRO JASINSKI

VILMA JOSELI VERONEZ

Contadora

CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM

Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:93F6D350

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	110.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	110.675.619,42
Receitas Realizadas	35.123.395,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.215.347,82
Dotação Inicial	107.020.000,00
Créditos Adicionais	4.556.679,14
Dotação Atualizada	111.576.679,14
Despesas Empenhadas	31.017.169,51
Despesas Liquidadas	26.742.502,92
Despesas Pagas	23.169.838,86
Superávit Orçamentário	8.380.892,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	31.017.169,51
Despesas Liquidadas	26.742.502,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	84.939.447,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.739.447,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	80.328.899,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.246.680,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.246.680,57
Despesas Previdenciárias Pagas	2.246.680,57
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o)**		**% em relação a meta (b/a**
Resultado Nominal	0,00	7.940.283,27		0,00 %
Resultado Primário	0,00	7.369.068,93		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	605.488,09	0,00	486.210,07	119.278,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.339.492,75	186.033,44	1.581.579,65	2.571.879,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.944.980,84	186.033,44	2.067.789,72	2.691.157,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		

		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	6.079.006,85	25% / 18%		25,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.259.447,51	70%		79,51
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	200.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.930.165,80	6.062.823,75		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		26.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	601.338,13		26.111,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.548.517,88	15%		14,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:C506A55D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.479.300,00	2.823.782,25
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	763.000,00	558.833,89
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.001.300,00	230.970,63
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.335.000,00	783.363,57
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.380.000,00	1.250.614,16
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	69.465.000,00	21.351.056,99
2.1 - Cota-parte FPM	37.100.000,00	10.806.191,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	10.806.191,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.100.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	29.000.000,00	8.206.818,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	470.000,00	129.205,80
2.4 - Cota-parte ITR	45.000,00	2.286,52
2.5 - Cota-parte IPVA	2.850.000,00	2.206.554,54
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.944.300,00	24.174.839,24
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.273.000,00	4.270.211,40
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.963.075,00	1.773.498,41
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.245.000,00	4.305.991,28
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.245.000,00	4.099.606,12
6.1.1 - Principal	13.200.000,00	4.077.078,66
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	45.000,00	22.527,46
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	206.385,16
6.4.1 - Principal	0,00	206.385,16
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(73.000,00)	(193.132,74)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	50.987,96	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	50.987,96	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.356.979,24	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.391.400,00	4.173.728,53	4.173.728,53	4.157.839,23	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.091.400,00	3.414.557,50	3.414.557,50	3.398.668,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.500.500,00	981.042,33	981.042,33	980.098,64	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.253.900,00	2.433.515,17	2.433.515,17	2.418.569,56	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.300.000,00	759.171,03	759.171,03	759.171,03	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	805.000,00	155.523,23	155.523,23	155.523,23	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.495.000,00	603.647,80	603.647,80	603.647,80	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.018.618,54	4.018.618,54	4.002.729,24	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.018.618,54	4.018.618,54	4.002.729,24	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.259.447,51	3.259.447,51	3.243.558,21	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.869.724,28	3.259.447,51	3.259.447,51	79,51
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	430.599,13	287.372,74	287.372,74	0,00	6,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.103.546,31	6.810.459,41	155.109,99	0,00	6.655.349,	6.655.349,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.082.907,80	6.810.459,41	155.109,99	0,00	6.655.349,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	20.638,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.666.025,00	2.160.098,73	1.825.381,17	1.455.831,18	334.717,56

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.290.500,00	286.878,04	203.239,64	106.935,28	83.638,40
20.2 - Ensino Fundamental	2.477.525,00	915.279,83	696.815,36	530.735,52	218.464,47
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.621.000,00	957.940,86	925.326,17	818.160,38	32.614,69
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.228.425,00	3.866.669,71	3.648.205,24	3.467.179,79	218.464,47
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.228.425,00	3.866.669,71	3.648.205,24	3.467.179,79	218.464,47

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.825.381,17
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.270.211,40
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	16.585,72
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.079.006,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.043.709,81			6.079.006,85	25,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	794.785,67	52.474,75	70.520,92	16.585,72	707.679,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	772.539,29	52.474,75	48.706,00	16.585,72	707.247,57
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.246,38	0,00	21.814,92	0,00	431,46
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.447.000,00	795.387,61
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	772.500,00	329.173,61
31.1.1 - Salário-Educação	772.500,00	329.173,61
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	5.109,46
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.674.500,00	461.104,54

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.497.000,00	595.479,38	433.736,33	281.822,69	161.743,05
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	268.500,00	825,00	825,00	825,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.695.000,00	336.895,47	296.286,12	244.708,19	40.609,35
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	533.500,00	257.758,91	136.625,21	36.289,50	121.133,70
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.913.425,00	6.946.492,97	6.450.032,36	5.856.279,43	496.460,61
33.1 - Despesas Correntes	21.626.425,00	6.919.927,64	6.428.026,33	5.840.817,43	491.901,31
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.450.350,00	5.163.787,56	5.163.787,56	5.146.613,80	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.176.075,00	1.756.140,08	1.264.238,77	694.203,63	491.901,31
33.2 - Despesas de Capital	287.000,00	26.565,33	22.006,03	15.462,00	4.559,30
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	287.000,00	26.565,33	22.006,03	15.462,00	4.559,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	178.225,71	587.079,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.305.991,28	329.173,61
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.181.581,87	31.355,12
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	302.635,12	884.897,49
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	302.635,12	884.897,49

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:92BDF45D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REGULAMENTO GERAL DO 4º CANTA RIO

REGULAMENTO GERAL DO 4º CANTA RIO – FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DE MÚSICA SERTANEJA E POPULAR BRASILEIRA DE RIO AZUL – PR

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º – Denomina-se **4º Canta Rio – Festival Municipal e Regional de Música Sertaneja e Popular Brasileira de Rio Azul – PR** o evento comemorativo ao aniversário do Município de Rio Azul, a ser realizado no dia **04 de julho de 2025**, nas dependências do Salão da Igreja Sagrado Coração de Jesus – localizado na Praça Tiradentes, 272- Centro, Rio Azul PR, 84560-000. O festival é uma promoção da Prefeitura Municipal de Rio Azul, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º – O evento é um festival musical que abrange os gêneros sertanejo, gaúcho, gospel e MPB, aberto a cantores do Município de Rio Azul e a cantores de todo o Estado do Paraná.

§2º – Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a organização do festival, bem como a disponibilização de toda a estrutura necessária para sua realização.

Art. 2º – O objetivo do Festival é promover um evento musical presencial que valorize e divulgue a cultura local e regional, incentivando os talentos artísticos da comunidade.

Capítulo II – Das Participações e Inscrições.

Art. 3º – Poderão participar os moradores de Rio Azul e de todo Estado do Paraná, que estejam de acordo com este regulamento.

§1º – A participação está aberta a pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o encerramento das inscrições.

§3º – A organização não se responsabiliza por irregularidades nos comprovantes de residência, sendo essa responsabilidade exclusiva do participante.

Art. 4º – As inscrições estarão abertas de **09 a 25 de junho de 2025**, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, das **7h45 às 11h45 e das 13h às 17h**, ou online por formulário disponível nas redes sociais da Secretaria de Cultura (Facebook e Instagram).

§1º – Serão aceitas **40 (quarenta) inscrições.**

§2º – A inscrição é gratuita.

Art. 5º – Todos os candidatos devem autorizar o uso de sua imagem e voz para fins de divulgação do evento.

§1º – A autorização será formalizada mediante assinatura de termo no ato da inscrição.

§2º – Cada candidato deverá fornecer:

• Uma cópia digitada em fonte Arial 13 da letra da música escolhida;

• Nome dos intérpretes originais e o tom em que irá cantar.

§3º – O áudio da música deverá ser enviado por pen drive ou link com a URL, para uso da banda acompanhante.

Art. 6º – Não poderão participar candidatos que perderem o prazo de inscrição ou não atenderem aos requisitos do regulamento.

Observação: No momento da inscrição, o candidato deverá indicar se deseja realizar ensaio no dia do evento. Não será permitida alteração dessa escolha posteriormente.

Capítulo III – Do Repertório

Art. 7º – Cada candidato deverá apresentar apenas uma música de caráter nacional nos gêneros permitidos (sertanejo, gaúcho, gospel ou MPB).

§1º – Músicas autorais ou inéditas não serão aceitas. Também é proibido o uso de playback.

§2º – Músicas internacionais, folclóricas ou de outros gêneros serão desclassificadas.

§3º – Não será permitida a repetição de músicas entre candidatos. Caso a música já tenha sido escolhida, o candidato deverá optar por outra.

§4º – Não será permitida alteração de tom no dia do ensaio ou da apresentação.

Art. 8º – É proibido o uso de materiais ou equipamentos que atrasem o festival, como fogos, glitter, confetes, etc. O descumprimento resultará na desclassificação.

Art. 9º – As vestimentas não serão avaliadas, mas não devem conter mensagens políticas, propagandas comerciais ou ofensivas.

Capítulo IV – Do Horários e Locais

Art. 10 – O festival ocorrerá no dia **04 de julho de 2025**, a partir das **19h**, no Salão da Igreja Sagrado Coração de Jesus, localizado na Praça Tiradentes, 272- Centro, Rio Azul PR, 84560-000.

§1º – Haverá tolerância de 15 minutos apenas para o início do evento. Os demais candidatos devem cumprir rigorosamente seus horários.

§2º – Os horários de ensaio e ordem de apresentação serão divulgados pela comissão organizadora.

§3º – O candidato que não comparecer no horário estipulado será desclassificado.

§4º – A ordem de apresentação será definida por sorteio, a ser realizado com data a ser definida, na Secretaria de Educação (presencial ou online).

§5º – Todos os participantes devem estar no local da apresentação com pelo menos 30 minutos de antecedência.

Art. 11 – Os ensaios ocorrerão no dia **04 de julho**, das **9h às 12h** e das **13h às 15h**, no mesmo local do evento. O tempo estimado de ensaio por candidato será de 5 minutos, conforme ordem de chegada.

Capítulo V – Das Apresentações

Art. 12 – Cada participante deve apresentar uma música, individualmente ou em grupo.

§1º – Não haverá separação por categoria (solo, dupla ou grupo).

Art. 13 – As apresentações serão ao vivo, com banda de apoio.

§1º – A banda será composta por bateria, baixo, guitarra/violão, e teclado/gaita.

§2º – O candidato pode trazer músicos próprios, desde que informados previamente na inscrição.

§3º – Proibido uso de playback ou arquivos digitais.

Capítulo VI – Do Corpo de Jurados

Art. 14 – O corpo de jurados será composto por 5 (cinco) pessoas com experiência musical, de cidades diferentes do Estado do Paraná.

Art. 15 – Critérios de avaliação: Interpretação, Afinação, Ritmo, Dicção e Presença de Palco.

Art. 16 – Cada critério será avaliado de 5 a 10 pontos.

§Único – Em caso de empate, serão considerados os critérios na seguinte ordem: Afinação > Ritmo > Interpretação > Dicção > Presença de palco.

Art. 17 – As notas são secretas e irrevogáveis. A decisão do júri é soberana.

Capítulo VII – Das Premiações

Art. 18 – Serão concedidos troféus e prêmios em dinheiro, conforme segue:

1º lugar – R$ 3.000,00 + troféu

2º lugar – R$ 2.000,00 + troféu

3º lugar – R$ 1.500,00 + troféu

4º lugar – R$ 1.000,00 + troféu

5º lugar – R$ 500,00 + troféu

6º lugar – R$ 300,00 + troféu

7º lugar – R$ 300,00 + troféu

8º lugar – R$ 200,00 + troféu

9º lugar – R$ 200,00 + troféu

10º lugar – R$ 100,00 + troféu

Capítulo VIII – Da Autorização

Art. 19 – A inscrição implica autorização do uso de imagem e som em quaisquer mídias pela organização do festival.

Capítulo IX – Das Disposições Finais

Art. 20 – A comissão organizadora poderá excluir qualquer participante que descumpra este regulamento. Casos omissos serão resolvidos pela comissão.

Informações: (42) 3463-1323 ou (42)3132-6830

Rio Azul-PR, 23 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal de Rio Azul

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do integrante principal:	
RG	
CPF	
Endereço:	
Telefone (WhatsApp)	

Demais integrantes do grupo:

Nome:	
RG	
CPF	
Endereço:	
Telefone (WhatsApp)	
Nome:	
RG	
CPF	
Endereço:	
Telefone (WhatsApp)	
Nome:	
RG	
CPF	
Endereço:	
Telefone (WhatsApp)	

Dados da música a ser apresentada:

Título da música:	
Compositor:	
Interprete:	
Tom em que a música será apresentada:	
Acompanhamento de banda:	( ) sim ( ) não
Acompanhamento próprio:	( ) sim ( ) não

Dados para pagamento da premiação no caso de ser vencedor:

Banco: Agência: Conta:
( ) corrente ( ) poupança Titularidade:

Assinatura do candidato: _____ Data: ____/____/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu,_____, titular da cédula de identidade RG nº_____ e CPF nº: _____ **AUTORIZO EXPRESSAMENTE** o uso de minha imagem em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado a divulgação e transmissão do evento denominado **4º CANTA RIO – FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA E POPULAR BRASILEIRA DE RIO AZUL -PR**, organizado pelo Município de Rio Azul –PR, a ser realizado no dia 04/07/2025, no salão da Paróquia Sagrado Coração de Jesus – Rio Azul/PR.

A divulgação da imagem poderá se dar por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home Page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitarias impressas ou audiovisuais, CDROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catalogo, etc.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional.

O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irritável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos á imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Rio Azul, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:557E16F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 135/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 135/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES				CPF: 087.640.589-80		
Função: SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: BATEL CONVENTION HALL						
Saída:29/ 05/ 2025 Chegada:30/05/ 2025						
Motivo do Deslocamento:						
FORMAÇÃO FNAS PELO BRASIL.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$ 510,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 255,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 765,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 22 de MAIO de 2025.						
_____ Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.
_____ Secretário de Departamento
e/ou
_____ Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9CCF39A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP:

86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°136/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: TATYANE MARTINELI				CPF: 057.508.019-18		
Função: ASSISTENTE SOCIAL				Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: BATEL CONVENTION HALL						
Saída: 29/ 05/ 2025				Chegada: 30/05/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
FORMAÇÃO FNAS PELO BRASIL.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 450,00		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 675,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de MAIO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D65CDAD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas das equipes de rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco do Sul, visando à participação em competições oficiais do Estado do Paraná no exercício de 2025.**" podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do objeto:

ANEXO I					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**Valor R$**
1	20	Unidade	Bola de Vôlei 8.0 Pro. Aprovada pela Federação internacional de Voleibol (FIVB), está presente nas Federações Catarinense de Vôlei (FCV), Federações Paranaense de Vôlei (FPV) e Federações Paulista de Vôlei (FPV).	R$ 405,00	R$8.100,00
2	5	Unidade	Bola de Vôlei de Praia - Padrão FIVB Aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol). Com acabamento mais suave e preciso. Composta de material sintético, esta versão clássica para a prática de vôlei possui um excelente custo benefício	R$ 308,00	R$ 1.540,00
3	4	Unidade	Rede de Vôlei de Praia Oficial Primeira Linha	R$ 324,00	R$ 1.296,00
4	6	Unidade	Rede de Vôlei de Quadra Oficial Primeira Linha	R$ 365,00	R$ 2.190,00
5	2	Unidade	Placar de Mesa	R$ 212,00	R$ 424,00
6	5	Unidade	Antenas Oficiais para Redes de Vôlei	R$ 308,00	R$ 1.540,00
7	20	Unidade	Bambolês adultos (Arcos)	R$ 9,00	R$ 180,00
8	2	Unidade	Bolas de Medicine 5kg	R$ 197,00	R$ 394,00
9	1	Unidade	Quadro Tático Futebol	R$ 130,00	R$ 130,00
10	2	Unidade	Quadro Tático Futsal	R$ 130,00	R$ 130,00
11	1	Unidade	Quadro Tático Voleibol	R$ 130,00	R$ 130,00
12	1	Unidade	Quadro Tático Basquetebol	R$ 130,00	R$ 130,00
13	5	Unidade	Cinto de Tração	R$ 260,00	R$ 1.300,00
14	10	Unidade	Tubos com 3 Bolas de tênis	R$ 66,00	R$ 660,00
15	2	Par	Par de poste de Voleibol	R$ 1.610,00	R$ 3.220,00
16	5	Unidade	Jump (cama elástica pequena)	R$ 428,00	R$ 2.140,00
17	2	Unidade	Linha de vôlei de praia (Marcação)	R$ 176,00	R$ 352,00
18	12	Unidade	Raquete de Tenis de Mesa	R$ 17,00	R$ 204,00
19	3	Unidade	Rede com suporte para tenis de Mesa	R$ 66,00	R$ 198,00
20	5	Unidade	Suporte com squeeze para hidratação de atletas	R$ 141,00	R$ 705,00
21	10	Unidade	Barreras de Salto com regulagem	R$ 129,00	R$ 1.290,00
22	2	Unidade	Bosu	R$ 520,00	R$ 1.040,00
23	10	Unidade	Bolas de Futsal tipo max 1000	R$ 324,00	R$ 3.240,00
24	10	Unidade	Bolas oficiais de campo adulto	R$ 114,00	R$ 1.140,00
25	10	Unidade	Bolas oficiais de Futebol society	R$ 203,00	R$ 2.030,00
26	10	Unidade	Bolas de Basquetebol Oficial Adulto	R$ 89,00	R$ 890,00
Total (R$):					**R$33.885,00**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/05/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia **29/05/2025** às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município

https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222,centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DCCC6DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.200,00	KG	ABACAXI PÉROLA - não estar golpeada ou danificada por qualquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência. Deve-se apresentar as características de cultivar bem definidas, bem formados, maduros e limpos 01kg.	8,22	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
2	600,00	CX	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM 500GR - Validade mínima após entrega: 12 meses.	4,45	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
3	1.000,00	UN	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses	3,15	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
4	2.500,00	KG	FEIJÃO PRETO - tipo 1. Feijão preto tipo 1 limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 1,0 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. Validade mínima após entrega: 05 meses	5,18	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
5	6.000,00	KG	LARANJA PÊRA FRESCAS, GRAÚDAS E SADIAS - Produto deverá ser entregue fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Deverá ser entregue em embalagens resistentes e transparentes, contendo 01 kg	4,26	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
6	500,00	L	LEITE DE SOJA, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO - composto de extrato de soja, om adição de cálcio, água, açúcar, sal, vitaminas A e D; bebida à base de soja original. Estabilizante goma carragena e aromatizante, contendo açúcar, apresentando-se líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema Tetra Pack, com 1 litro. Isento de sujidades, acondicionamento de acordo com a legislação vigente. Validade mínima na entrega: 03 meses	7,25	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
7	2.500,00	L	LEITE SEMI DESNATADO COM 0% DE LACTOSE COM EMBALAGEM LONGA VIDA DE 01 LITRO. - Validade mínima na entrega:06 meses	5,90	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
9	750,00	UN	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, SEM SAL. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - sem gordura trans. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 04 meses	6,49	LUCIMEIRE GONCALVES
10	4.500,00	UNI	OVOS BRANCOS GRAÚDOS: SELECIONADOS, COM CASCAS LIMPAS, SEM TRINCAS OU RACHADURAS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDENS FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. FORNECIDO EM BANDEJA DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES, CONTENDO DATA DA COLETA E DATA DE VALIDADE.	10,34	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
11	1.215,00	KG	PÃO FRANCÊS, UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA	10,76	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
12	5.000,00	PCT	ROSQUINHA DE POLVILHO AZEDO, SEM GLÚTEN. - Produto deverá ser entregue em embalagem integra contendo 90 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 03 meses	2,99	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
13	1.700,00	KG	TOMATE LONGA VIDA. - Tipo Salada, tamanho médio, Com Polpa Firme E Intacta, Com Aproximadamente 60% De Maturação, Isento De Enfermidades, Material Terroso E Umidade Externa Anormal, Livres De Resíduos, Sujidades, Parasitas E Larvas, Sem Lesões De Origem Física Ou Mecânica, Rachaduras.	6,17	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Rio Negro, 08 de maio de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8153CA2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e conservação das áreas livres dos imóveis pertencentes às Secretarias Municipais.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	1.208.364,	M2	PRESTACAO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DAS AREAS LIVRES DE IMOVEL DO MUNICIPIO. - <p>Serviço com periodicidade mensal. Compreendendo corte de grama, capinação e remoção de resíduos produzidos, bem como entulhos, podas periódicas de árvores e arbustos, limpeza de	0,15	SERVIÇOS AGILIZA LTDA

				galhadas resultantes de intempéries ou galhos secos que caírem no chão, depositando adequadamente em local previamente determinado pela contratante.		

Rio Negro, 19 de maio de 2025 –

LINDAMIR BURKAT –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:723BC373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - CONVOCAÇÃO Nº 105/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se nas Secretarias, conforme Anexo I, para tomar posse do cargo.

Rolândia, 21 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

APROVADOS

Data: 26/05/2025

Horário: 09:00h

Local: Secretaria Municipal de Saúde (Rua Duque de Caxias, 331 - Centro)

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.154-65	LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO	MÉDICO PSIQUIATRA
014.703.338-11	VICTOR MATEUS JORGE TAMURA	MÉDICO PSF
014.703.229-60	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	MÉDICO PSF
014.703.210-07	JAMAIRA DO NASCIMENTO XAVIER	ENFERMEIRO PSF
014.703.330-92	VITÓRIA REIS DA SILVA	ENFERMEIRO URGÊNCIA / EMERGÊNCIA
014.703.180-69	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	ENFERMEIRO URGÊNCIA / EMERGÊNCIA
014.703.367-04	ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
014.703.300-22	GABRIELA MATESCO CARRETEIRO	TSP-C ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA

Data: 26/05/2025

Horário: 12:00h

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social (Av. Expedicionários, 291 – centro 3º andar do prédio do Banco do Brasil)

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO

014.703.200-10	GREICE KELLY BARBOSA	PSICÓLOGO
014.703.230-88	LORRAN JEAN WEITZ FRANÇA	PSICÓLOGO
014.703.144-89	ISABELLA VELASCO MORIMITZU	PSICÓLOGO

Data: **26/05/2025**

Horário: **12:30h**

Local: **Secretaria Municipal de Assistência Social (Av. Expedicionários, 291 – centro 3º andar do prédio do Banco do Brasil)**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.206-97	VANESSA DE CASSIA ESTABELE	ASSISTENTE SOCIAL

Data: **26/05/2025**

Horário: **12:45h**

Local: **Secretaria Municipal de Assistência Social (Av. Expedicionários, 291 – centro 3º andar do prédio do Banco do Brasil)**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.300-25	JULIANA EMILIA MONTEIRO BUENO	NUTRICIONISTA

Data: **26/05/2025**

Horário: **10:00h**

Local: **Prefeitura Municipal de Rolândia (Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro)**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.227-25	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	TGM-C TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Data: **26/05/2025**

Horário: **14:00h**

Local: **Prefeitura Municipal de Rolândia (Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro)**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.204-40	CARLOS EDUARDO DRONG	CONTADOR
014.703.153-96	WILLIAN GOMES VARGAS	CONTADOR

Data: **26/05/2025**

Horário: **13:00h**

Local: **Prefeitura Municipal de Rolândia (Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro)**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.244-89	MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.163-62	ISABELY KAROLINE BRITO DOS SANTOS	TGM-A ADMINISTRATIVO

Data: **26/05/2025**

Horário: **08:30 h**

Local: **Prefeitura Municipal de Rolândia (Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro)**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.154-15	VICTOR ANTONIO CANCIAN	ENGENHEIRO CIVIL

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:B326B635

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-68, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-2026, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, representada pela Senhora PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, reajustando o valor e renovando as quantidades originais de abertura.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	und	10,00	67744	Maleta de primeiros socorros com duas bandejas articuladas, com divisórias e tampa na bandeja superior, devendo conter uma alça para transporte. Deve conter trava de fechamento resistente, que impeça acidentes no momento do transporte. Material plástico resistente, atóxico. Garantia de mínima de 6 meses. Medidas aproximadas: 36cm de largura X 20cm de altura X 20 cm de profundidade.	114,90	1.149,00	EMIFRAN EM-291

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4849FD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, com sede à Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Jardim Alpes, na cidade de Londrina – PR, CEP 86075-000, Fone (43) 3339-1320 / 98806-9641, e-mail londrimedi.licitacao@gmail.com, representada pelo Senhor JOSÉ MÁRCIO CARREGA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, reajustando o valor e renovando as quantidades originais de abertura.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	15,00	67742	Aspirador cirúrgico de secreções: aspirador de secreções elétrico, recipiente em acrílico com capacidade mín. De 1,3 l, comprimento do cabo de alimentação min. 1,2 m, potência min. 160va, vazão mínima 31 l/min. Garantia 12 meses. Registro ANVISA	290,00	4.350,00	NEVONI
3	3	und	10,00	67743	Oxímetro de mesa, de uso profissional, com visor colorido de alta resolução; - Indicação da SpO2, freqüência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica minimamente; Peso aproximado com uso das baterias: 300gramas - Tela rotacional, permitindo visualização na vertical ou horizontal; - Níveis de alarmes ajustáveis de SpO2 e frequência cardíaca; - Memória interna que permita o armazenamento de dados; - Indicador luminoso de alerta; - Alimentação bivolt automático; - Bateria interna recarregável com autonomia aproximada de 20 horas e carregador integrado ao equipamento;; Deve acompanhar minimamente 1 sensor de SpO2 de dedo adulto + 1 sensor Tipo Y (Neonatal). - Certificado pelo IN	660,00	6.600,00	VR MEDIMAX

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6F0F783E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 143/2025

OBJETO:	SISTEMA REGISTRO DE PREÇO POR PERÍODO DE 01 (UM ANO), ADMITIDA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Fórmula infantil hipoalergênica base de aminoácidos livres, de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, frutose, galactose, ingredientes de origem animal e soja. Adicionada de DHA, ARA e TCM. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação: em pó, embalagem a partir de 400 gramas. Sugestão de marca: NEOCATE LCP ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	Neocate LCP - Danone	200,00	Lta	148,44	29.688,00

VIGÊNCIA:	23/05/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9672C128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.544.100,00	39.838.164,24	3.782.165,10	12.124.320,05	27.713.844,19	4.272.750,71	8.183.940,47	31.654.223,77	7.743.503,05
DESPESAS CORRENTES	32.913.636,00	32.962.934,36	3.692.138,28	11.311.410,51	21.651.523,85	4.195.168,98	7.502.033,33	25.460.901,03	7.087.121,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.839.394,00	17.113.192,36	2.023.097,90	3.923.219,27	13.189.973,09	2.023.097,90	3.923.219,27	13.189.973,09	3.793.142,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.064.242,00	15.839.742,00	1.669.040,38	7.388.191,24	8.451.550,76	2.172.071,08	3.578.814,06	12.260.927,94	3.293.979,43
DESPESAS DE CAPITAL	5.285.020,00	6.529.785,88	90.026,82	812.909,54	5.716.876,34	77.581,73	681.907,14	5.847.878,74	656.381,06
INVESTIMENTOS	5.180.020,00	6.424.785,88	90.026,82	712.909,54	5.711.876,34	61.804,80	650.504,80	5.774.281,08	624.978,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.000,00	105.000,00	0,00	100.000,00	5.000,00	15.776,93	31.402,34	73.597,66	31.402,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.444,00	345.444,00	0,00	0,00	345.444,00	0,00	0,00	345.444,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.544.100,00	39.838.164,24	3.782.165,10	12.124.320,05	27.713.844,19	4.272.750,71	8.183.940,47	31.654.223,77	7.743.503,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.544.100,00	39.838.164,24	3.782.165,10	12.124.320,05	27.713.844,19	4.272.750,71	8.183.940,47	31.654.223,77	7.743.503,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	3.161.357,58	393.497,24	(393.497,24)	2.670.771,97	4.333.876,82	(4.333.876,82)	4.774.314,24
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.544.100,00	39.838.164,24	6.943.522,68	12.517.817,29	27.320.346,95	6.943.522,68	12.517.817,29	27.320.346,95	12.517.817,29

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:85A1E7EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.544.100,00	39.085.600,00	6.943.522,68	17,76	12.517.817,29	32,03	26.567.782,71
RECEITAS CORRENTES	34.544.400,00	34.544.400,00	4.810.137,97	13,92	9.842.932,58	28,49	24.701.467,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.082.000,00	2.082.000,00	187.602,63	9,01	390.799,56	18,77	1.691.200,44
IMPOSTOS	1.736.000,00	1.736.000,00	180.168,82	10,38	376.612,51	21,69	1.359.387,49
TAXAS	346.000,00	346.000,00	7.433,81	2,15	14.187,05	4,10	331.812,95
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	347.760,00	347.760,00	95.614,67	27,49	95.665,73	27,51	252.094,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	347.760,00	347.760,00	95.614,67	27,49	95.665,73	27,51	252.094,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.155.000,00	1.155.000,00	226.930,72	19,65	450.572,74	39,01	704.427,26
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	5.000,00	5.000,00	254,10	5,08	438,90	8,78	4.561,10
VALORES MOBILIÁRIOS	1.150.000,00	1.150.000,00	226.676,62	19,71	450.133,84	39,14	699.866,16
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	152.200,00	152.200,00	0,00	0,00	725,84	0,48	151.474,16
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	152.200,00	152.200,00	0,00	0,00	725,84	0,48	151.474,16
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.681.920,00	30.681.920,00	4.291.623,25	13,99	8.890.883,12	28,98	21.791.036,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	21.407.740,00	21.407.740,00	2.939.016,84	13,73	6.121.141,21	28,59	15.286.598,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.032.600,00	4.032.600,00	750.476,38	18,61	1.470.571,15	36,47	2.562.028,85
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.241.580,00	5.241.580,00	602.130,03	11,49	1.299.170,76	24,79	3.942.409,24
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.520,00	125.520,00	8.366,70	6,67	14.285,59	11,38	111.234,41
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	84.520,00	84.520,00	8.366,70	9,90	14.285,59	16,90	70.234,41
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.999.700,00	4.541.200,00	2.133.384,71	46,98	2.674.884,71	58,90	1.866.315,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.999.700,00	2.541.200,00	2.133.384,71	83,95	2.674.884,71	105,26	(133.684,71)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.069.700,00	1.611.200,00	2.133.384,71	132,41	2.674.884,71	166,02	(1.063.684,71)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.544.100,00	39.085.600,00	6.943.522,68	17,76	12.517.817,29	32,03	26.567.782,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.544.100,00	39.085.600,00	6.943.522,68	17,76	12.517.817,29	32,03	26.567.782,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	38.544.100,00	39.085.600,00	6.943.522,68	17,76	12.517.817,29	32,03	26.567.782,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	752.564,24	0,00	0,00	752.564,24	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	752.564,24	0,00	0,00	752.564,24	100,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:F7DA475D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.736.000,00	376.612,51
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	686.300,00	7.643,70
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	162.400,00	18.391,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	304.400,00	60.255,82
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	582.900,00	290.321,99
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.987.900,00	8.194.446,82
2.1 - Cota-parte FPM	23.180.000,00	6.483.715,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.400.000,00	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.780.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.200.000,00	1.413.390,96
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	19.388,53
2.4 - Cota-parte ITR	46.800,00	3.720,46
2.5 - Cota-parte IPVA	503.100,00	274.231,86
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.723.900,00	8.571.059,33
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.241.580,00	1.638.889,36
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.189.395,00	503.875,47
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.261.580,00	1.305.328,18
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.261.580,00	1.305.328,18
6.1.1 - Principal	5.241.580,00	1.299.170,76
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	6.157,42
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	(339.718,60)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.305.328,18

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.261.580,00	1.262.197,78	1.262.197,78	1.262.197,78	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.261.580,00	1.262.197,78	1.262.197,78	1.262.197,78	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.110.000,00	515.485,86	515.485,86	515.485,86	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.450.000,00	615.072,11	615.072,11	615.072,11	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	701.580,00	131.639,81	131.639,81	131.639,81	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.262.197,78	1.262.197,78	1.262.197,78	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.262.197,78	1.262.197,78	1.262.197,78	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.262.197,78	1.262.197,78	1.262.197,78	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	913.729,73	1.262.197,78	1.262.197,78	96,70
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	130.532,82	43.130,40	43.130,40	0,00	3,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	368.487,83	2.422.680,48	0,00	0,00	2.422.680,48	2.422.680,48
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	368.487,83	2.422.680,48	0,00	0,00	2.422.680,48	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Subfunção)					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.434.415,07	1.184.981,29	995.138,09	881.215,63	189.843,20
20.1 - Educação Infantil	1.312.000,00	190.180,08	190.180,08	167.355,53	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.215.415,07	738.648,19	548.804,99	470.676,18	189.843,20
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	904.000,00	256.153,02	256.153,02	243.183,92	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.665.415,07	1.353.720,30	1.163.877,10	1.085.748,29	189.843,20
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.665.415,07	1.353.720,30	1.163.877,10	1.085.748,29	189.843,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	995.138,09
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.638.889,36
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	54.071,95
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.579.955,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.142.764,83	2.579.955,50	30,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	476.159,44	166.808,45	286.202,20	54.071,95	135.885,29
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	389.115,17	166.808,45	199.157,93	54.071,95	135.885,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	87.044,27	0,00	87.044,27	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	644.350,00	161.860,77
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	240.000,00	92.734,70
31.1.1 - Salário-Educação	240.000,00	92.734,70
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	346.900,00	57.767,47
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	57.450,00	11.358,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	719.544,03	296.057,63	159.225,50	131.385,59	136.832,13
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	719.544,03	296.057,63	159.225,50	131.385,59	136.832,13
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.415.539,10	2.743.236,70	2.416.561,37	2.274.799,00	326.675,33
33.1 - Despesas Correntes	10.701.264,03	2.697.961,63	2.381.777,28	2.261.000,01	316.184,35

33.1.1 - Pessoal Ativo	8.438.580,00	1.990.583,25	1.990.583,25	1.921.757,11	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.262.684,03	707.378,38	391.194,03	339.242,90	316.184,35
33.2 - Despesas de Capital	714.275,07	45.275,07	34.784,09	13.798,99	10.490,98
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	714.275,07	45.275,07	34.784,09	13.798,99	10.490,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	107.858,54	87.670,97
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.305.328,18	92.734,70
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.349.242,05	79.422,18
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	63.944,67	100.983,49
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	63.944,67	100.983,49

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:559A4CE1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	38.544.100,00
Previsão Atualizada da Receita	39.085.600,00
Receitas Realizadas	12.517.817,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	752.564,24
Dotação Inicial	38.544.100,00
Créditos Adicionais	1.294.064,24
Dotação Atualizada	39.838.164,24
Despesas Empenhadas	12.124.320,05
Despesas Liquidadas	8.183.940,47
Despesas Pagas	7.743.503,05
Superávit Orçamentário	4.333.876,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	12.124.320,05
Despesas Liquidadas	8.183.940,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	29.638.262,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.684.262,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.684.262,51
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	925.296,20	0,00 %
Resultado Primário	0,00	475.162,36	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	689.560,93	1.929,15	676.643,27	10.988,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.842.359,27	189.752,80	3.203.777,11	2.448.829,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.531.920,20	191.681,95	3.880.420,38	2.459.817,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais

		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.579.955,50	25% / 18%	30,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.262.197,78	70%	96,70
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00		1.800.000,00
Despesa de Capital Líquida	812.909,54		5.716.876,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		241.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	(42.184,58)	15%	-0,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:F70604B8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 372/2025

Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Placa	Valor
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	26/05 a 30/05/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	R$ 180,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Placa	Valor
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	27/05 a 30/05/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	R$ 180,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:427CA7FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Maria Eduarda Porcinelli	Auxiliar Administrativo III	Curitiba	27,28 e 29/05/2025	Participar do FNAS pelo Brasil etapa Paraná	BCI9842	R$ 700,00
B	Maria Aparecida Ipolito Coneglian	Secretaria de Assistência Social	Curitiba	27,28 e 29/05/2025	Participar do FNAS pelo Brasil etapa Paraná	BCI9842	R$ 700,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9012845F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Luana Cristina Arantes	Professor da Educação Infantil	Londrina	28,29/05/205	Participar do Congresso Norte Paranaense de Educação Física	R$ 90,00
B	Paulo Henrique Fernandes dos Santos	Professor de Educação Física	Londrina	28,29/05/205	Participar do Congresso Norte Paranaense de Educação Física	R$ 90,00
C	Marcelo Augusto Buzetti	Professor de Educação Física	Londrina	28,29/05/205	Participar do Congresso Norte Paranaense de Educação Física	R$ 90,00
D	Miller Henrique de Oliveira	Professor de Educação Física	Londrina	28,29/05/205	Participar do Congresso Norte Paranaense de Educação Física	R$ 90,00
E	Valéria Karoline Cavalheiro	Professor da Educação Infantil	Londrina	28,29/05/205	Participar do Congresso Norte Paranaense de Educação Física	R$ 90,00

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:DA8F626F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Douglas Ricardo Vasconcelo	Motorista	Cornélio Procópio	26/05/2025	Participar da Jornada de Inspetores da Vigilância	RHP0B84	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F418F88F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE SANTA FE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.659.855,18	3.207.738,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.306.130,06	1.484.682,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	789.493,18	398.769,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.950.690,68	538.698,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	613.541,26	785.588,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.599.241,28	15.113.412,45
2.1- Cota-Parte FPM	25.351.270,50	8.644.953,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.815.409,63	8.644.953,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.535.860,87	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.475.751,80	4.508.016,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	138.655,65	61.839,65
2.4- Cota-Parte ITR	530.835,91	79.781,24
2.5- Cota-Parte IPVA	2.102.727,42	1.818.821,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.259.096,46**	**18.321.150,95**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**8.412.676,08**	**3.022.682,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.902.098,03**	**1.557.605,25**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.744.377,75	3.425.447,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.744.377,75	3.425.447,89
6.1.1- Principal	8.744.377,75	3.402.595,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	22.852,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**331.701,67**	**379.913,25**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	268.059,25	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	116.940,79	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	151.118,46	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.693.507,14**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.744.377,75	3.202.037,10	3.202.037,10	3.197.687,02	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.744.377,75	3.202.037,10	3.202.037,10	3.197.687,02	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.940.943,43	1.783.546,91	1.783.546,91	1.779.196,83	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.803.434,32	1.418.490,19	1.418.490,19	1.418.490,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.202.037,10	3.202.037,10	3.197.687,02	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.202.037,10	3.202.037,10	3.197.687,02	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.202.037,10	3.202.037,10	3.197.687,02	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.397.813,52	3.202.037,10	3.202.037,10	93,48
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	342.544,79	223.410,79	223.410,79	0.0	6,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	342.544,79	-5.243.437,28	0,00	0,00	-5.243.437,28	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	342.544,79	-5.243.437,28	0,00	0,00	-5.243.437,28	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.175.943,49	1.274.983,92	1.201.962,68	1.136.785,51	73.021,24
20.1- Educação Infantil	1.012.126,50	526.559,79	495.935,24	467.519,02	30.624,55
20.2- Ensino Fundamental	2.666.888,18	694.522,33	652.125,64	615.364,69	42.396,69
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	496.928,81	53.901,80	53.901,80	53.901,80	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.423.392,43	4.423.119,22	4.350.097,98	4.280.570,73	73.021,24
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.953.069,93	2.310.106,70	2.279.482,15	2.246.715,85	30.624,55
21.1.1- Creche	4.953.069,93	2.310.106,70	2.279.482,15	2.246.715,85	30.624,55
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.470.322,50	2.113.012,52	2.070.615,83	2.033.854,88	42.396,69

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.201.962,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.022.682,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.224.645,17**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.580.287,74	4.224.645,17	23,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.819,64	0,00	0,00	0,00	8.819,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.238,94	0,00	0,00	0,00	7.238,94
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.580,70	0,00	0,00	0,00	1.580,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.372.445,73	305.030,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	582.272,85	262.374,70
31.1.1- Salário-Educação	582.272,85	262.374,70
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.880.000,00	551,14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	2,36
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.910.172,88	42.101,83

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.022.741,21	3.338.330,01	368.293,27	281.512,79	2.970.036,74
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	32.975,53	22.329,88	21.443,99	10.645,65
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.194.287,78	2.921.905,24	40.945,96	37.917,08	2.880.959,28
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	250.000,00	173.409,09	118.125,00	55.125,00	55.284,09
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	538.453,43	210.040,15	186.892,43	167.026,72	23.147,72

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.903.062,45	7.815.351,03	4.772.293,05	4.615.985,32	3.043.057,98
33.1- Despesas Correntes	13.820.819,09	4.869.559,44	4.706.501,46	4.550.193,73	163.057,98
33.1.1- Pessoal Ativo	11.021.833,80	3.955.425,82	3.955.425,82	3.943.419,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.548.985,29	914.133,62	751.075,64	606.774,03	163.057,98
33.2- Despesas de Capital	3.082.243,36	2.945.791,59	65.791,59	65.791,59	2.880.000,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.082.243,36	2.945.791,59	65.791,59	65.791,59	2.880.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	267.038,72	314.411,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.425.447,89	262.374,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.198.198,03	163.320,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	494.288,58	413.466,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	248,16	213,19
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	494.536,74	413.679,29
Notas Explicativas		

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E58E73E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.634.531,97
Previsão Atualizada	63.396.327,29
Receitas Realizadas	23.321.117,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.515.437,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.987.083,80
Dotação Atualizada	62.264.317,01
Despesas Empenhadas	27.250.644,54
Despesas Liquidadas	19.256.383,10
Despesas Pagas	18.373.848,74
Superávit Orçamentário	4.064.734,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	27.250.644,54
Despesas Liquidadas	19.256.383,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	65.340.528,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.340.528,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.214.450,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.641.749,98	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.794.525,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	606.736,60	0,00	500.329,40	106.407,20
Poder Executivo	606.736,60	0,00	500.329,40	106.407,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.419.906,80	173.042,05	954.059,16	292.805,59
Poder Executivo	1.419.906,80	173.042,05	954.059,16	292.805,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.026.643,40	173.042,05	1.454.388,56	399.212,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.224.645,17	25,00	23,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.202.037,10	70,00	93,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.235.435,00	1.723.890,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	9.906,25	61.681,26

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	71.587,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.499.126,89	15,00	19,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:82B41771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA Nº 15.400

Data: 23 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2025, de 26 de março de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, no ramo da construção civil sob regime de empreitada global para execução de obra, visando a construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026), com área total de 529,37m², na Praça das Palmeiras, Bairro Doze de Outubro, conforme proposta nº 089161070001/24-001, projeto de referência, e especificações técnicas, para um período de 12 meses, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
30597 - PICCOLI & BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2023-2026), COM ÁREA TOTAL DE 529,37M², NA PRAÇA DAS PALMEIRAS, BAIRRO DOZE DE OUTUBRO, CONFORME PROPOSTA Nº 089161070001/24-001, PROJETO DE REFERÊNCIA, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.	UNIDADE	PRÓPRIA	1	R$1.649.000,00	R$1.649.000,00
				Total do Fornecedor:		R$1.649.000,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 23 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:71888EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletrônico

Nº 10/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 10/2025***, que teve como objeto ***Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas/aula, destinada à condução de diversas oficinas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ACADEMIA TEMPLO CORPO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CURSO DE ARTES MARCIAIS Oficina de Artes Marciais – Muay Thai . Carga Horária Total de 1.248 horas e aplicação em 12 meses, sendo 24 horas semanais, conforme cronograma e planejamento das ações e/ou atividades do CRAS e da SEMAS.	SERVIÇO		H	1.248,00	74,00	92.352,00
TOTAL								**92.352,00**

FRANCIELI SAL ENSINO DE ARTE E CULTURA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CURSO DE ARTE CIRCENSE Oficina de Arte Circense. Carga Horária Total de 416 horas e aplicação em 12 meses, sendo 08 horas semanais, conforme cronograma e planejamento das ações e/ou atividades do CRAS e da SEMAS.	SERVIÇO		H	416,00	105,00	43.680,00
TOTAL								**43.680,00**

IMPACTO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CURSO DE CORTE E COSTURA Oficina de Corte e Costura. Carga Horária Total de 624 horas e aplicação em 12 meses, sendo 12 horas semanais, conforme cronograma e planejamento das ações e/ou atividades do CRAS e da SEMAS.	SERVIÇO		H	624,00	54,00	33.696,00
TOTAL								**33.696,00**

UENDER AUGUSTO LIMA 08580129958 - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CURSO DE VIOLA CAIPIRA Oficina de Viola Caipira. Carga Horária Total de 416 horas e aplicação em 12 meses, sendo 08 horas semanais, conforme cronograma e planejamento das ações e/ou atividades do CRAS e da SEMAS.	SERVIÇO		H	416,00	70,00	29.120,00
TOTAL								**29.120,00**

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 198.848,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:62F2504C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 152/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

DECRETO 152/2025 De 23 de maio de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 412.386,71 (Quatrocentos e Doze Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 412.386,71 (Quatrocentos e Doze Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
12.301.0006.1014	Obras Equipamentos e Veículos para Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	65.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2047	Preservando Agua Boa Obras - Parcerias Itaipu	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
2093	00501-Receitas de Alienações de Ativos	5.000,00
	SUBTOTAL	235.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2921	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao	1.331,86
	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3421	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao	2.509,47
	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

3621	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.663,72
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3911	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	881,66
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3780	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	67.386,71
	TOTAL	412.386,71

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00. 00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00. 00.00.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00. 00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	7.386,71
TOTAL		412.386,71

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9F1B6D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 22 DE MAIO DE 2025 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho referentes à Deliberação nº 013/2025 CEDCA/PR, relativos ao "Incentivo Estadual Voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2025 e;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 013/2025 – CEDCA/PR, que aprovou o Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento aos Municípios;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 013/2025 – CEDCA/PR Art. 9° §2° O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo CMDCA, devendo ser publicado sua íntegra na Resolução de aprovação do mesmo, para que deste modo o Conselho e o Órgão Gestor possam melhor acompanhar o desenvolvimento das ações propostas e consequentemente da política;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica aprovada a Adesão à Deliberação Nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/PR, referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com repasse no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Fica aprovado o Plano de Ação apresentado pelo municipio, que estabelece as diretrizes e metas para a aplicação dos recursos mencionados no artigo anterior.

Art. 3°. Fica aprovado o Plano de Trabalho referente à execução das ações previstas no Plano de Ação.

PLANO DE TRABALHO I

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

<table>
<tr><td colspan="2">Município:

São Jerônimo da Serra/PR</td><td>CNPJ:

76.290.683/0001-20</td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço:

Rua José Batista Proença, 2044</td><td>CEP:

86.270-000</td></tr>
<tr><td colspan="2">Tel: (43)3772 2479</td><td>E-mail institucional:

ass.social@saojeronimodaserra.pr.gov.br</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:

Lillian Gabriella R Teixeira Avelar</td></tr>
<tr><td>Telefone

(43)3772 2479</td><td>Celular

(43) 99111 5459</td><td>E-mail: gabby_semigual@hotmail.com</td></tr>
</table>

Nome do Programa/Serviço: EIXO 2: Garantia do Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade, através da aquisição de veículo

Local / Secretaria de Assistência Social/ órgão gestor da política dos direitos da criança e do adolescente

DIAGNÓSTICO

O município de São Jerônimo da Serra é de pequeno porte I, de acordo com o último censo realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em2022, possui uma população de 10.830 habitantes, com 2.108 famílias inscritas no cadastro único dentre elas 1933 crianças e adolescentes.

Atualmente realiza o atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos em diferentes área e políticas públicas buscando as garantias dos direitos fundamentais prevista no ECA sendo eles: Direito à vida e à saúde, Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, Direito à convivência familiar e comunitária , Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, Direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

No presente projeto focaremos no eixo **Eixo 2: Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade**. O município atualmente realiza o atendimento de crianças e adolescentes através de programas, projetos e ações com ênfase na promoção dos direitos à liberdade, ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento a todas as formas de violência, prevendo integração entre os Sistemas de Garantias de Direitos que será aprimorado com a aquisição de veículo. Neste trabalho ocorrem algumas dificuldades que precisam ser sanadas, como a logistica para transportar a equipe do SCFV ate os distritos e bairros, visto que pertencemos a um municipio de grande extensão rural muitas crianças e adolescentes necessitam ser alcançadas através de atividades de convivencia, bem como outras demandas voltadas Garantia do Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade. Atualmente a secretaria de assistência social possui apenas 1 veículo para esta demanda o que dificulta o acompanhamento das crianças e adolescentes; não há no município veículos suficientes para suprir a necessidade exclusiva da criança e adolescente. Desta forma o presente plano de trabalho visa o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas nas políticas públicas de crianças e adolescentes melhores descritas abaixo.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O veículo adquirido será utilizado exclusivamente na política da criança e adolescente, onde teremos uma melhoria significativa na agilidade do serviço ofertado, já que a frota atual não é suficiente para suprir as demandas, tendo como foco a realização de visitas domiciliares, em especial a crianças e adolescentes em situação de não adesão ou evasão das atividades socioassistênciais, além do monitoramento de situações de vulnerabilidade, negligência, trabalho infantil ou risco pessoal e social, crianças e adolescentes em situação de calamidade pública, violência doméstica, ausência temporária de familiares.

PÚBLICO-ALVO

Com a aquisição do veículo teremos como público alvo crianças e adolescentes inseridas no cadúnico do nosso município.

OBJETIVOS

Como **objetivo geral,** o presente projeto tem como foco promover o atendimento de crianças e adolescentes em especial as em situação de vulnerabilidade e risco social, visando a garantia a promoção dos direitos promovendo o atendimento de crianças e adolescentes em especial aquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, buscando a garantia e a promoção dos direitos fundamentais, com foco no direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, através da aquisição de veículo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar o atendimento/acompanhamento de crianças e adolescentes com maior eficiência e agilidade.

Facilitar o deslocamento da equipe tecnica para atendimentos domiciliares e comunitarios

Apoiar o deslocamento da equipe do SCFV para desenvolver atividades do grupo em area rural

Ampliar o acesso de crianças e adolescentes que residem em áreas rurais ou de difícil acesso;

Garantir o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, de forma contínua, segura e digna.

6. Apoiar ações de busca ativa de crianças e adolescentes;

METAS DE ATENDIMENTO

Com aquisição do veículo pretende-se atender aproximadamente 50% de crianças e adolescentes destes que necessitarem, usando como referência as inseridas no cadúnico do nosso município.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A utilização do veículo ocorrerá conforme as demandas relativas a promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes já existentes ou que possam surgir, tais como, apoio logístico para o deslocamento de profissionais para desenvolver atividades do SCFV em areas rurais, Realização de visitas domiciliares, em especial a crianças e adolescentes em situação de não adesão ou evasão das atividades socioassistênciais, além do monitoramento de situações de vulnerabilidade, negligência, risco pessoal e social; Atendimento de crianças e adolescentes em situação de calamidade pública, violência doméstica, ausência temporária de familiares, deslocamento das crianças e adolesccentes acolhidos na CASA LAR a eventos diversos, entre outras situações excepcionais que exijam deslocamento seguro e acompanhado.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades**		
		diária	**semanal**	**mensal**
eRealizar o atendimento/acompanhamento de crianças e adolescentes com maior eficiência	Cumprir os acompanhamentos necessários para garantias de direitos da criança e adolescentes conforme demandas da secretaria de assistencia social			1 AO 24 MÊS
	Realizar visitas domiciliares pela equipe técnica para famílias de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade			2 AO 24 MÊS
	Realizar processo licitatório para compra de veiculo carro/van			3 AO 8 MÊS
	Ter como ferramenta o veiculo para reagir de imediato no atendimento de crianças e adolescentes que tiverem seus direitos violados			9 AO 24MÊS
	Garantir a oportunidade através da compra do veiculo o transporte da equipe na realização de expansão do scfv ao meio rural			9 AO 24 MÊS

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Serão realizadas apresentações de relatórios ao CMDCA caso solicitado;

Acompanhamento do diário de bordo ;

Conservação, manutenções e revisões pelo setor de frotas;

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2025.

MARIZA DE LOURDE NOVI VIEIRA

Assistênte Social

LILLIAN GABRIELLA R TEIXEIRA AVELAR

Secretaria Municipal de Assistencia Social

PLANO DE TRABALHO II

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: **São Jerônimo da Serra/PR**		**CNPJ:** **76.290.683/0001-20**
Endereço: **Rua José Batista Proença, 2044**		**CEP:** **86.270-000**
Tel: (43)3772 2479		**E-mail institucional:** **ass.social@saojeronimodaserra.pr.gov.br**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: **Lillian Gabriella R Teixeira Avelar**		
Telefone **(43)3772 2479**	**Celular** **(43) 99111 5459**	**E-mail: gabby_semigual@hotmail.com**

Nome do Programa/Serviço: EIXO 3

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos

Local / endereço onde será executado o programa/serviço:

Salão do SCFV na area urbana e distritos e bairros do Municipio

DIAGNÓSTICO

O município de São Jerônimo da Serra é de pequeno porte I, de acordo com o último censo realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em2022, possui uma população de 10.830 habitantes, com 2.108 famílias inscritas no cadastro único dentre elas 1933 crianças e adolescentes.

Atualmente realiza o atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos em diferentes área e políticas públicas buscando as garantias dos direitos fundamentais prevista no ECA sendo eles: Direito à vida e à saúde, Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, Direito à convivência familiar e comunitária , Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, Direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

No presente projeto focaremos no eixo 3 Direito à convivência familiar e comunitária, onde atualmente o município vem realizando ações dentro da política de assistencial social, como o PAIF, Primeira Infância entre outros, focando no aperfeiçoamento do SCFV, que se trata de um Serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013;

As ações do presente projeto contam com o suporte de uma equipe técnica especializada, composta por **Assistente Social/Psicóloga/ orientadora social**;

Neste trabalho ocorrem algumas dificuldades que precisam ser sanadas, por se tratar de um município com grande extensão rural a necessidade de expansão do SCFV a outras áreas é de suma importância para que o serviço possa alcançar a maior parte de crianças e adolescentes, outra dificuldade é a insuficiência de recursos, tendo em vista a falta de regularidade dos repasses continuados que abrangem esse programa, o desinteresse das crianças e adolescentes devido a falta de ações mais atrativas, entre outros.

Desta forma o projeto visa o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas no SCFV melhores descritas abaixo.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

A intenção é continuar ofertando oficinas em conformidade com as normas operacionais vigentes, e realizar a inclusão de novas oficinas, proporcionando o aprimoramento e manutenção do serviço, ampliando nas areas rurais, com a compra de equipamentos, materiais de consumo, expediente entre outros necessarios para as oficinas, bem como a contratação de facilitadores para as mesmas.

Pretende-se atender uma média de 100 crianças e adolescentes conforme dados extraídos do SISC, com atividades que ocorrerão semanal e quinzenalmente, da seguinte forma:

Os usuários do SCFV serão divididos em grupos a partir das faixas etárias de 0 a 6, 6 a 15, 15 a 17, considerando as especificidades dos ciclos de vida.

O trabalho nos grupos será planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais e dos usuários.

O trabalho realizado com os grupos será organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária, **usando como estratégias as** oficinas contratadas como: socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas, e oficinas oferecidas através de parceirias com a ONG – SOS Criança e Adolescente

PÚBLICO-ALVO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é voltado a quem dele necessitar. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (TNSS) cita, ainda, diversos grupos que devem ser priorizados como:

Até 6 anos	6 a 15 anos	15 a 17 anos
-Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;	-Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial:	-Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);	-Adolescentes e Jovens regressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;	Serviço de Proteção e Atendimento ento Especializado a Famílias e Indivíduos uos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;	-Adolescentes e Jovens em cumprimento ou regressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;	- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;	-Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos	- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;	-Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
	- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.	- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
		- Jovens fora da escola.

OBJETIVOS

Como **objetivo geral,** o presente projeto tem como foco promover o atendimento de crianças e adolescentes em especial as em situação de vulnerabilidade e risco social, visando a garantia a promoção dos direitos buscando ampliar o acesso e a efetividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo o desenvolvimento pessoal, social e comunitário de crianças, adolescentes, por meio da implantação de novas oficinas temáticas e socioeducativas em diversas areas do municipio.

Objetivos Específicos

Implantar novas oficinas que promovam habilidades socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas.

Reforçar o protagonismo e a autonomia dos participantes, com foco na prevenção de situações de risco social.

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades**		
		diária	**semanal**	**mensal**
1.Implantar novas oficinas que promovam habilidades socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas, realizar a compra de itens necessarios ao desenvolvimento das oficinas.	1.1.realizar uma pesquisa de campo para identificar atividades que vem ao encontro das crianças e adolescentes do nosso município para contratações assertivas.			1 AO 2 MÊS
	1.2.abertura de licitação para contratação; de serviço de terceiro, equipamentos, materiais de consumo e expediente			3 AO 7 MÊS
	1.3. realização das inscrições			8 MÊS
	1.4. oferta das oficinas no SCFV			9 AO 24 MÊS
2. Reforçar o protagonismo e a autonomia dos participantes, com foco na prevenção de situações de risco social.	2.1.fazer uma busca ativa para verificar se há crianças prioritárias que não estão sendo atendidas pelo SCFV			01 AO 24 MÊS
	2.2. revisar a metodologia junto ao técnico de referencia do CRAS;			01 AO 24 MÊS
	2.3. inserir as crianças e adolescentes identificadas no SCFV já em andamento			01 AO 24 MÊS

Estimular o convívio comunitário e o fortalecimento dos laços familiares e sociais.

Integrar ações do SCFV com os demais serviços da rede socioassistencial, especialmente os da proteção básica e especial.

Ampliar a cobertura do SCFV para públicos prioritários em territórios com baixa oferta de atividades.

METAS DE ATENDIMENTO

Pretende-se atender a 100 crianças e adolescentes usando como base os cadastrados no SISC, alem de realizar uma busca ativa para inclusão de novos participantes.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Os usuários do SCFV serão divididos em grupos a partir das faixas etárias de 0 a 6, 6 a 15, 15 a 17, considerando as especificidades dos ciclos de vida.

O trabalho nos grupos será planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais sendo eles: 1 Técnico de referencia do Cras (40 horas); 1 orientador social (40 horas), 3 oficineiros (40 horas cada), 1 Oficineiro (16horas), 1 serviços gerais (40 horas).

O trabalho realizado com os grupos será organizado em percursos que acontecerão semanalmente e quinzenalmente no prédio onde é executado o SCFV denominado Secretaria Municipal de Assistência Social - Salão do SCFV , e em areas rurais dos distritos e bairros do municipio, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária, **usando como estratégias as** oficinas contratadas como: socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas., e oficinas oferecidas através de parceirias com a ONG – SOS.

A Articulação com a rede de atendimento ocorre através do acompanhamento/atendimento das famílias das crianças e adolescentes atendidos no SCFV, pelo PAIF, Primeira Infância entre outros, bem como demais políticas publicas.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Serão realizadas apresentações de relatórios ao CMDCA ao a quem solicitar;

Inserção SISC dos dados atualizados, identificando os prioritários.

Manter lista de chamada atualizada e a disposição dos órgãos de controle;

prestação de contas anuais no sistema SIFF;

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2025.

MARIZA DE LOURDE NOVI VIEIRA

Assistênte Social

LILLIAN GABRIELLA R TEIXEIRA AVELAR

Secretaria Municipal de Assistencia Social

PLANO DE TRABALHO III

DADOS CADASTRAIS

– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: **São Jerônimo da Serra/PR**		**CNPJ:** **76.290.683/0001-20**
Endereço: **Rua José Batista Proença, 2044**		**CEP:** **86.270-000**
Tel: (43)3772 2479		**E-mail institucional:** **ass.social@saojeronimodaserra.pr.gov.br**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: **Lillian Gabriella R Teixeira Avelar**		
Telefone **(43)3772 2479**	**Celular** **(43) 99111 5459**	**E-mail: gabby_semigual@hotmail.com**

Nome do Programa/Serviço: EIXO 3

Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar

Local / endereço onde será executado o programa/serviço:

Casa Lar Municipal

DIAGNÓSTICO

O município de São Jerônimo da Serra é de pequeno porte I, de acordo com o último censo realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em2022, possui uma população de 10.830 habitantes, com 2.108 famílias inscritas no cadastro único dentre elas 1933 crianças e adolescentes.

Atualmente realiza o atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos em diferentes área e políticas públicas buscando as garantias dos direitos fundamentais prevista no ECA sendo eles: Direito à vida e à saúde, Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, Direito à convivência familiar e comunitária , Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, Direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

Como também no serviço de Proteção Social Especial de alta complexidade, que se trata de acolhimento Institucional- Casa lar, equipamento este destinado ao atendimento de crianças e ou adolescentes em idade de 0 a 17 anos e 11 meses, com vínculos familiares rompidos, a fim de garantir proteção integral, sendo atendimento personalizado favorecendo o convívio familiar e comunitário. O serviço está regulamentado pela tipificação Nacional de Serviços Socio Assistenciais Resolução do CNAS N° 109/2009, reordenado em 2013 por meio de Resolução n° 01/2013. As ações estão pautadas em atendimento em uma unidade inserida na comunidade e características residencial sendo este um ambiente com estrutura adequada, que visa o desenvolvimento de relações mais próximas possível ao ambiente familiar.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O serviço de Acolhimento da Casa Lar preve atendimento a 10 crianças/adoslecentes, atualmente atende 6 crianças e adoslecentes, sendo 2 do sexo masculino e 4 do sexo feminino, atendendo os requisitos previsto no regularmento e á necessidade deste usuarios, oferecendo condições de habitação salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. No entanto para proporcionar maior qualidade de atendimento há necessidade de melhoriass nas mobilias da casa lar e utensilios necessarios para complementar o já existente. Na residência os educadores são em número de 05 pessoas que trabalham em turnos fixos diarios garantindo a estabilidade das tarefas de rotina diarias e os vinculos afetivos como referência. O serviço de Acolhimento, casa lar dispoe de equipe multidisciplinar, diretor, coordenador, uma assistente social, uma psicologa e uma pedagoga que compartilham horario com o orgão gestor.

O serviço de acolhimento casa lar de São Jêronimo da Serra foi instituido em 2015 como acolhimento provisorio e mergencial para atender medida de proteção de crianças e adolecentes em situação de risco pessoal e social, onde seus responsaveis estavam impossibilitados de cumprir com suas funções no cuidado e proteção.

Pretende-se atender até 10 crianças e ou adolescente sob medida de proteção, conforme art 98 do Estatudo da Criança e do adoscente, que estejam em situação de risco pessoal e social. O acolhimento será feito até que seja possivel o retorno a familia de origem, nuclear ou extensa e na impossibilidade a adoção em familia substituta, por determinação judicial em contrario. Com os adolscentes desenvolvendo ações para a independencia e o auto-cuidado.

PÚBLICO-ALVO

O Serviço de acolhimento – casa lar atende em unidade residencial, com educador/cuidadores, prestando os cuidados a um grupo de até 10 (dez) crianças e/ou adoslecentes de ambos os sexos.

OBJETIVOS

Garantir as crianças e/ou adoslecentes acolhidos proteção integral , contribuindo para a prevenção do agravamento de situação de negligência, viôlencia e ruptura de vinculos, possibilitando a convivência comunitaria , em espaço com condições de dignidade.

Objetivos Especifico

Preservar vinculos com a familia de origem

Preservar a integridade e historia de vida

Receber alimentação com padrão adequado, com segurança e adaptação a necessidade das crianças e adoslecentes.

Ter acesso a um ambiente acolhedor com espaço reservado a manutenção da privacidade

Ter acesso a atividade culturais, de lazer e de esporte e ocupacionais internas e externas.

Promover acesso a um ambiente de qualidade quanto, a higiene a acessibilidade, a habitalidade a salubridade a segurança e ao conforto.

Metas de Atendimento

Atendimento até 10 (dez) crianças e adoslecentes, encaminhados por determinação judicial, requisição do Conselho Tutelar, conforme prevista no art 93 do ECA.

7- METODOLOGIA DE TRABALHO

O atendimento as crianças e adolescentes busca garantir a proteção integral, o desenvolviento saúdavel e a reinserção familiar e social, com foco em um ambiente adequado e saúdavel. A metodologia inclui um Plano Individual de Atendimento- PIA, a cada criança e ou adolescentes acolhido, atendimento individual, atendimento em grupo, atividade de lazer, educação e a preparação para o retorno á familia de origem ou familia substituta. Através do PIA que é um instrumento norteador das ações a serem realizadas para garantir a proteção integral, a inserção familiar e comunitaria. Estabelecimento de metas especificas para cada criança ou adolescente, levando em conta seu contexto individual e a situação familiar, acompanhamento regular pela a equipe tecnica responsável pela casa lar, realizando avaliação e adaptações necessarias.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades**		
		diária	**semanal**	**mensal**
1.Estabelecer metas especificas para as crianças considerando seu contexto individual e familiar	1.1.acompanhamento da equipe tecnica.		X	
	1.2 A realização de avaliação e adaptação necessárias			X
	1.3 Acompanhamento individual - Sessões de Psicoterapia - Aconselhamentos - Atividades de expressões auxiliando a criança ou adolescente a lidar com traumas e dificuldade e a construir um futuro acessivel)		X	
	1.4 acompanhamento em grupo - Promover a interação entre as crianças e adolescentes - estimular o desenvolvimento social - formação de vinculos - Fortalecimento da auto- estima			X
2. Realizar a compra de mobiliarios e equipamentos necessarios para a garantia da qualidade e conforto no atendimento das crianças e adolescentes em aolhimento	1.5 Atividades de lazer e educação - Estimular o desenvolvimento cognitivo emocional e social. - Promover o bem estar.	X		

	1.6 Atividade Educativa - Alfabetização (tarefas escolares) e reforço. - Aprendizagem de habilidades e preparação para o futuro. - Ensino de oficios e desenovolvimento de projetos de vida.	X		
	1.7 Preparação para o retorno a familia - Orientação a familia - Estabelecimento de um ambiente seguro - Fortalecer gradualmente os vinculos para a introdução da criança e adolescente na ambiente familar.			X
	1.8 Interação com a comunidade - Participação de eventos e atividades locais - Promoção a Integração da criança e adolescente na vida social.		X	
	2.1 Realizar o levantamento de itens de mobiliarios e equipamentos necessitam de substituição			01AO 3 MÊS
	2.2 Realizar processo de licitação para compra de mobiliarios e equipamentos necessarios			03 AO 8 MÊS
	2.3 Compra de mobiliarios e equipamentos conforme necessidade do equipamento			08 AO 24 MESES

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação sera realizada atraves de conferencias e identificação dos itens adquiridos, de reuniões mensais com a Equipe tecnica, relatorios ao CMDCA quando requisitado, atraves da equipe tecnica e educadores no manuseio dos equipamentos monitorando o uso adequado e as melhorias no atendimento as crianças e os adoslecentes acolhidos.

São Jerônimo da Serra, 15 de maio de 2025.

MARIZA DE LOURDE NOVI VIEIRA

Assistênte Social

LILLIAN GABRIELLA R TEIXEIRA AVELAR

Secretaria Municipal de Assistencia Social

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2025.

SANDRA SILVA DE BRITO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:2FDF36B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300

: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação dos serviços de empresa terceirizada de engenharia para execução de serviços de Reforma do Ginásio de Esportes Sargento Jorge de Oliveira**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA

CNPJ Nº 34.377.314/0001-20

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	33,23	METRO CUBICO	97629 – LIMPEZA DE TERRENO - DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	R$ 88,29	R$ 2.933,8767
1	2	13,40	METRO CUBICO	97625 - LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	R$ 60,81	R$ 814,854
1	3	1,25	METRO CUBICO	97626 - LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES - DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	R$ 632,08	R$ 790,10
1	4	74,86	METRO QUADRADO	97631 - LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES -DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	R$ 12,71	R$ 951,4706
1	5	2,10	METRO QUADRADO	97644 - LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇOES - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	R$ 10,61	R$ 22,281
1	6	13,80	METRO QUADRADO	97645 - LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES - REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	R$ 27,43	R$ 378,534
1	7	1,00	UNIDADE	COMPOSIÇÃO 00051 - PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES.	R$ 2.496,8707	R$ 2.496,8707
1	8	3,40	METRO QUADRADO	COMPOSIÇÃO 7 - PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS.	R$ 1.185,92	R$ 4.032,128
1	9	3,35	METRO CUBICO	101619 - ESCAVAÇÃO MANUAL - PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	R$ 245,40	R$ 822,09
1	10	4,38	METRO CUBICO	96527 - ESCAVAÇÃO MECANICA - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	R$ 142,89	R$ 625,8582
1	11	18,00	METRO CUBICO	94319 - ATERRO MANUAL - ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO- ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	R$ 76,16	R$ 1.370,88
1	12	80,59	METRO CUBICO	93382 - REATERRO MECANIZADO - REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	R$ 27,48	R$ 2.214,6132
1	13	5,00	UNIDADE	89709 - RALOS - RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R$ 20,55	R$ 102,75
1	14	4,00	UNIDADE	89710 - RALOS - RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R$ 18,26	R$ 73,04
1	15	74,00	METROS	89580 - SERVIÇOS EXTRAS - TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	R$ 64,95	R$ 4.806,30
1	16	80,59	METRO CUBICO	93358 - SERVIÇOS INICIAIS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30m. AF_02/2021	R$ 93,69	R$ 7.550,4771
1	17	45,60	METRO	101173 - FUNDAÇÕES - ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	R$ 58,93	R$ 2.687,208
1	18	102,33	QUILO	97088 - ATERRO - ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	R$ 14,83	R$ 1.517,5539
1	19	12,74	METRO QUADRADO	97086 - PISO - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA A PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	R$ 138,68	R$ 1.766,7832
1	20	25,95	METRO QUADRADO	92447 - ESTRUTURAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	R$ 210,12	R$ 5.452,614

1	21	11,60	METRO QUADRADO	92411 - ESTRUTURAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	R$ 150,48	R$ 1.745,568
1	22	25,43	METRO QUADRADO	96533 - FUNDAÇÕES - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE E FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	R$ 118,69	R$ 3.018,2867
1	23	203,01	QUILO	92759 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R$ 13,69	R$ 2.779,2069
1	24	197,89	QUILO	92761 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R$ 11,56	R$ 2.287,6084
1	25	234,52	QUILO	92762 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R$ 10,19	R$ 2.389,7588
1	26	122,17	QUILO	95577 - MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0MM.AF_09/2021_PS	R$ 9,80	R$ 1.197,266
1	27	65,32	QUILO	95583 - MONTAGEM DE ACO - MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	R$ 15,71	R$ 1.026,1772
1	28	1,14	METRO CUBICO	103669 - ESTRUTURAS - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK= 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	R$ 806,65	R$ 919,581
1	29	3,11	METRO CUBICO	103674 - CONCRETAGENS - CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	R$ 520,77	R$ 1.619,5947
1	30	13,16	METRO CUBICO	97096 - PISO - CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU U LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	R$ 470,40	R$ 6.190,464
1	31	6,66	METRO CUBICO	96557 - CONCRETAGENS - CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	R$ 510,15	R$ 3.397,599
1	32	7,06	METRO CUBICO	100324 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISO OU LAJES SOBRE COLO, ESPESSURA DE *10CM*. AF_07/2019.	R$ 107,38	R$ 758,1028
1	33	2,85	METRO CUBICO	96622 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	R$ 114,51	R$ 326,3535
1	34	6,54	METROS	93189 - ELEMENTOS DIVERSOS - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	R$ 103,94	R$ 679,7676
1	35	11,37	METROS	98575 - ELEMENTOS DIVERSOS - TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_06/2018	R$ 70,66	R$ 803,4042
1	36	6,37	METRO QUADRADO	103335 - ALVENARIA - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	R$ 151,78	R$ 966,8386
1	37	11,66	METRO QUADRADO	101161 - ALVENARIA - ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	R$ 186,81	R$ 2.178,2046
1	38	50,20	METRO QUADRADO	COMPOSIÇÃO 03 - SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X29 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	R$ 74,71	R$ 3.750,442
1	39	17,00	METRO QUADRADO	SEINFRA CO804 - SER. EXTRAS - COBOGÓ ANTI-CHUVA (50X40) CM C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	R$ 85,29	R$ 1.449,93
1	40	7,00	METRO QUADRADO	94559 - ESQUADRIAS - JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R$ 638,40	R$ 4.468,80
1	41	3,00	METROS	99855 - CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	R$ 96,38	R$ 289,14
1	42	7,20	METRO QUADRADO	VEDAÇÃO - VIDROS - VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA4M	R$ 155,15	R$ 1.117,08
1	43	40,00	METROS	REAPROVEITAMENTO DE GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, GRADIL VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_04/2019	R$ 118,76	R$ 4.750,40
1	44	4,00	UNIDADE	102590 - INSTALACOES HIDROSSANITARIAS - FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 20 MM. AF_06/2021	R$ 5,94	R$ 23,76
1	45	4,00	UNIDADE	102592 - INSTALACOES HIDROSSANITARIAS - FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	R$ 6,38	R$ 25,52
1	46	4,00	UNIDADES	102600 - INSTALACOES HIDROSSANITARIAS - FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 6 ATÉ 8 MM E DIÂMETRO DE 60 MM. AF_06/2021	R$ 9,40	R$ 37,60
1	47	2,00	UNIDADE	102607 - INSTALACOES HIDROSSANITARIAS - CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	R$ 449,48	R$ 898,96
1	48	2,00	UNIDADE	89744 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R$ 25,98	R$ 51,96
1	49	4,00	UNIDADE	89855 - JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R$ 102,16	R$ 408,64
1	50	7,50	METROS	89512 - TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	R$ 49,32	R$ 369,90
1	51	8,00	UNIDADE	COMPOSIÇÃO 04 - LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	R$ 63,49	R$ 507,92
1	52	71,35	METRO QUADRADO	87881 - CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	R$ 6,17	R$ 440,2295
1	53	71,35	METRO QUADRADO	87792 - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	R$ 39,03	R$ 2.784,7905
1	54	2,00	METRO QUADRADO	87271 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	R$ 75,78	R$ 151,56
1	55	48,77	METROS	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	R$ 12,84	R$ 626,2068
1	56	38,19	METRO QUADRADO	96485 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	R$ 78,83	R$ 3.010,5177
1	57	79,14	METRO QUADRADO	98557 - FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	R$ 41,06	R$ 3.249,4884
1	58	218,16	METRO QUADRADO	87251 - REVESTIMENTO - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM M PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	R$ 48,29	R$ 10.534,9464
1	59	27,66	METRO QUADRADO	97097 - PISO DA QUADRA - ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE E CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	R$ 34,27	R$ 947,9082
1	60	78,89	METRO QUADRADO	94995 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	R$ 75,54	R$ 5.959,3506
1	61	22,00	METROS	101739 - RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	R$ 32,02	R$ 704,44
1	62	71,35	METRO QUADRADO	88497 - PINTURA - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R$ 20,62	R$ 1.471,237
1	63	174,86	METRO QUADRADO	88485 - PINTURA - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	R$ 3,98	R$ 695,9428
1	64	338,80	METRO QUADRADO	100730 - PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	R$ 21,74	R$ 7.365,512
1	65	340,74	METRO QUADRADO	100749 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	R$ 24,77	R$ 8.440,1298
1	66	102,11	METROS	102498 - PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	R$ 1,68	R$ 171,5448
1	67	1.742,61	METRO QUADRADO	88489 - PINTURA - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R$ 12,11	R$ 21.103,0071
1	68	2.560,10	METRO QUADRADO	88424 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	R$ 22,72	R$ 58.165,472
1	69	247,25	METRO QUADRADO	88488 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R$ 14,63	R$ 3.617,2675
1	70	1.624,39	METRO	102491 - PINTURA - PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, , APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO	R$ 19,88	R$

			QUADRADO	FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021		32.292,8732
1	71	34,77	METRO QUADRADO	102494 - PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	R$ 56,43	R$ 1.962,0711
1	72	8,23	METRO CUBICO	100491 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	R$ 628,40	R$ 5.171,732
1	73	11,50	METRO	97114 - PISO DA QUADRA - EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRATAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	R$ 0,41	R$ 4,715
1	74	2.168,90	METRO QUADRADO	99802 - LIMPEZA FINAL DE OBRA.	R$ 0,59	R$ 1.279,651
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 261.994,71						

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 261.994,71

São Sebastião da Amoreira - PR, 23 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E28D8CAE

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

Estado do Paraná

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos **Contratação de Empresa especializada na execução de Construção de Barracão Industrial, conforme projetos,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

CNPJ Nº 41.085.057/0001-18

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	8,37	METRO CUBICO	97625 - LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E	R$ 59,02	R$ 493,9974

				DEMOLIÇÕES - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		
1	2	2,88	METRO CUBICO	97626 - LIMPEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES - DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	R$ 644,19	R$ 1.855,2672
1	3	7,00	UNIDADES	99060 - LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	R$ 166,64	R$ 1.166,48
1	4	4,00	METRO QUADRADO	93584 - EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	R$ 958,75	R$ 3.835,00
1	5	1,00	UNIDADE	COMPOSIÇÃO 00051 - PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO , INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES.	R$ 2.544,74	R$ 2.544,74
1	6	350,00	METRO QUADRADO	98525 - LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR	R$ 0,42	R$ 147,00

				QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018		
1	7	3,79	METRO CUBICO	93358 - SERVIÇOS INICIAIS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30m. AF_02/2021	R$ 95,48	R$ 361,8692
1	8	68,25	METRO CUBICO	96522 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	R$ 174,14	R$ 11.885,055
1	9	6,40	METRO CUBICO	96527 - ESCAVAÇÃO MECANICA - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	R$ 145,63	R$ 932,032
1	10	58,01	METRO CUBICO	94319 - ATERRO MANUAL - ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	R$ 77,61	R$ 4.502,1561
1	11	2,00	METRO CUBICO	97902 - CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	R$ 580,86	R$ 1.161,72
1	12	13,44	METRO	101173 - FUNDAÇÕES - ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	R$ 60,05	R$ 807,072
1	13	110,32	QUIILO	96543 - FUNDAÇÕES - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 mm - MONTAGEM. AF_06/2017	R$ 17,93	R$ 1.978,0376
1	14	131,52	METROS QUADRADOS	92413 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉDIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	R$ 103,62	R$ 13.628,1024
1	15	107,48	METRO QUADRADO	96536 - SERV. INI. - FUNCAÇÕES - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA	R$ 83,19	R$ 8.941,2612

				VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017		
1	16	103,01	QUILO	96545 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM- MONTAGEM. AF_06/2017	R$ 14,30	R$ 1.473,043
1	17	608,40	QUILO	96546 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	R$ 12,47	R$ 7.587,748
1	18	6,00	QUILO	96547 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	R$ 10,40	R$ 62,40
1	19	213,04	QUILO	92775 - ESTRUTURAS - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5,0 mm - MONTAGEM. AF_12/2015	R$ 21,56	R$ 4.593,1424
1	20	202,50	QUILO	92777 - ESTRUTURAS - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 8,0 mm - MONTAGEM. AF_12/2015	R$ 16,04	R$ 3.248,10
1	21	171,77	QUILO	92778 - ESTRUTURAS - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 10,0 mm - MONTAGEM. AF_12/2015	R$ 13,65	R$ 2.344,6605
1	22	878,00	QUILO	92780 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	R$ 9,92	R$ 8.709,76
1	23	34,97	METRO CÚBICO	94965 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO	R$ 434,78	R$ 15.204,2566

				COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		
1	24	21,79	METRO CÚBICO	103670 - ESTRUTURAS - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	R$ 333,09	R$ 7.258,0311
1	25	1,70	METRO CÚBICO	96616 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	R$ 627,47	R$ 1.066,699
1	26	30,49	METRO CÚBICO	100323 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	R$ 165,85	R$ 5.056,7665
1	27	24,04	METRO CÚBICO	100324 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISO OU LAJES SOBRE COLO, ESPESSURA DE *10CM*. AF_07/2019.	R$ 109,43	R$ 2.630,6972
1	28	,33	METRO CÚBICO	96622 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	R$ 116,70	R$ 38,511

1	29	9,18	METRO QUADRADO	101963 - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	R$ 168,35	R$ 1.545,453
1	30	2,00	METROS	93188 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	R$ 86,05	R$ 172,10
1	31	6,00	METROS	93189 - ELEMENTOS DIVERSOS - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	R$ 105,93	R$ 635,58
1	32	1,20	METROS	93190 - VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	R$ 41,78	R$ 50,136
1	33	31,40	METROS	93199 - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM	R$ 35,45	R$ 1.113,13

				UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016		
1	34	2,14	METRO CÚBICO	102073 - ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	R$ 3.378,62	R$ 7.230,2468
1	35	372,00	METRO QUADRADO	103322 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	R$ 58,43	R$ 21.735,96
1	36	8,00	UNIDADES	92620 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	R$ 1.938,36	R$ 15.506,88
1	37	605,64	METRO QUADRADO	94213 - COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 mm, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R$ 66,32	R$ 40.166,0448
1	38	563,76	METRO QUADRADO	92580 - TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	R$ 44,94	R$ 25.335,3744
1	39	2,00	UNIDADES	90822 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R$ 352,12	R$ 704,24
1	40	12,60	METROS QUADRADOS	100701 - PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	R$ 1.251,39	R$ 15.767,514
1	41	15,70	METRO QUADRADO	94559 - JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS,	R$ 650,63	R$ 10.214,891

				ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		
1	42	10,34	METROS	99837 - GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4"	R$ 549,70	R$ 5.683,898
1	43	1,00	UNIDADE	101497 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	R$ 1.645,04	R$ 1.645,04
1	44	23,00	METROS	91835 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R$ 21,84	R$ 502,32
1	45	28,00	UNIDADES	91875 - LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R$ 9,38	R$ 262,64
1	46	2,00	UNIDADES	91876 - LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R$ 11,30	R$ 22,60
1	47	5,00	UNIDADES	97564 - CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R$ 20,16	R$ 100,80
1	48	124,80	METROS	91863 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R$ 12,29	R$ 1.533,792
1	49	4,00	METROS	91872 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE -	R$ 19,86	R$ 79,44

				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		
1	50	17,00	UNIDADES	95733 - LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4'), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	R$ 8,05	R$ 136,85
1	51	7,20	METROS	91839 - ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R$ 20,73	R$ 149,256
1	52	209,40	METROS	91924 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R$ 2,88	R$ 603,072
1	53	544,20	METROS	91926 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R$ 4,13	R$ 2.247,546
1	54	28,80	METROS	101885 - CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R$ 8,98	R$ 258,624
1	55	5,00	UNIDADES	95778 - CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"),	R$ 30,31	R$ 151,55

				APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022		
1	56	4,00	UNIDADES	95779 - CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	R$ 25,14	R$ 100,56
1	57	3,00	UNIDADES	95791 - CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	R$ 57,94	R$ 173,82
1	58	6,00	UNIDADES	95795 - CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA	R$ 34,75	R$ 208,50

				ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022		
1	59	10,00	UNIDADES	95801 - CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	R$ 41,62	R$ 416,20
1	60	10,00	UNIDADES	91940 - INSTALAÇÕES ELETRICAS - CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R$ 20,29	R$ 202,90
1	61	1,00	UNIDADE	97886 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3x0,3x0,3 M. AF_12/2020	R$ 170,61	R$ 170,61
1	62	1,00	UNIDADES	101879 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R$ 502,49	R$ 502,49
1	63	1,00	UNIDADES	101901 - CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R$ 119,40	R$ 119,40
1	64	3,00	UNIDADES	93653 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R$ 11,47	R$ 34,41
1	65	1,00	UNIDADE	93654 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R$ 12,19	R$ 12,19
1	66	2,00	UNIDADE	93666 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R$ 73,56	R$ 147,12
1	67	1,00	UNIDADES	91967 - INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R$ 64,34	R$ 64,34

1	68	2,00	UNIDADES	92023 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R$ 53,72	R$ 107,44
1	69	1,00	UNIDADES	91996 - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R$ 37,39	R$ 37,39
1	70	1,00	UNIDADES	92004 - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R$ 59,60	R$ 59,60
1	71	4,00	UNIDADES	97599 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	R$ 24,09	R$ 96,36
1	72	18,00	UNIDADES	97586 - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	R$ 150,29	R$ 2.705,22
1	73	2,00	UNIDADES	97589 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	R$ 43,11	R$ 86,22
1	74	1,00	UNIDADES	101632 - RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	R$ 35,44	R$ 35,44
1	75	1,00	UNIDADES	COMPOSIÇÃO 5 - SERVIÇOS EXTRAS DE INSTALACOES ELETRICAS	R$ 1.135,09	R$ 1.135,09
1	76	1,00	UNIDADES	COMPOSIÇÃO 4 - SERVIÇOS EXTRAS DE INSTALAÇÃO HIDROSSANITARIA	R$ 118,18	R$ 118,18
1	77	4,00	UNIDADES	COTAÇÃO 1 - REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO BIVOLT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R$ 35,09	R$ 140,36
1	78	2,00	UNIDADES	101908 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC -	R$ 181,08	R$ 362,16

				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE		
1	79	1,00	UNIDADES	95635 - KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	R$ 235,70	R$ 235,70
1	80	1,00	UNIDADE	95675 - HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	R$ 142,40	R$ 142,40
1	81	1,00	UNIDADES	95676 - CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½") – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	R$ 87,65	R$ 87,65
1	82	1,00	UNIDADE	102607 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS - CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	R$ 458,09	R$ 458,09
1	83	2,00	UNIDADES	94785 - ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R$ 24,69	R$ 49,38
1	84	2,00	UNIDADES	95141 - ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R$ 36,55	R$ 73,10
1	85	42,52	METROS	89356 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	R$ 25,35	R$ 1.077,882

				INSTALAÇÃO. AF_06/2022		
1	86	5,95	METROS	89357 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R$ 34,12	R$ 203,014
1	87	7,00	UNIDADES	89383 - ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 ,	R$ 7,00	R$ 49,00

				INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		
1	88	2,00	UNIDADES	89391 - ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R$ 9,09	R$ 18,18
1	89	13,00	UNIDADES	89362 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R$ 10,19	R$ 132,47
1	90	4,00	UNIDADES	89367 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R$ 13,77	R$ 55,08
1	91	2,00	UNIDADES	89366 - JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R$ 16,27	R$ 32,54
1	92	2,00	UNIDADES	90373 - JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R$ 13,18	R$ 26,36
1	93	2,00	UNIDADES	89378 - LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R$ 7,45	R$ 14,90
1	94	1,00	UNIDADES	89386 - LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R$ 10,02	R$ 10,02
1	95	3,00	UNIDADES	89395 - TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R$ 14,01	R$ 42,03

1	96	1,00	UNIDADES	89398 - TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R$ 19,13	R$ 19,13
1	97	3,00	UNIDADES	89412 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R$ 10,20	R$ 30,60
1	98	2,00	UNIDADES	89481 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R$ 5,62	R$ 11,24
1	99	3,75	METROS	89711 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R$ 22,91	R$ 85,9125
1	100	3,10	METROS	89712 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R$ 28,60	R$ 88,66
1	101	18,97	METROS	89714 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R$ 39,84	R$ 755,7648
1	102	3,00	UNIDADES	89726 - JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R$ 11,01	R$ 33,03
1	103	1,00	UNIDADES	89732 - JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R$ 15,31	R$ 15,31
1	104	1,00	UNIDADES	89746 - JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	R$ 27,27	R$ 27,27

				INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		
1	105	1,00	UNIDADES	89724 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R$ 10,79	R$ 10,79
1	106	2,00	UNIDADES	89728 - CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R$ 13,58	R$ 27,16
1	107	2,00	UNIDADES	89748 - CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R$ 40,85	R$ 81,70
1	108	3,00	UNIDADES	89778 - LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R$ 17,85	R$ 53,55
1	109	1,00	UNIDADES	89797 - JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R$ 49,01	R$ 49,01
1	110	2,00	UNIDADES	86884 - ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R$ 11,11	R$ 22,22
1	111	1,00	UNIDADES	86919 - TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R$ 931,86	R$ 931,86

1	112	2,00	UNIDADES	86942 - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM	R$ 254,90	R$ 509,80
				OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		
1	113	2,00	UNIDADES	86913 - TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R$ 44,30	R$ 88,60
1	114	2,00	UNIDADES	95472 - VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R$ 827,90	R$ 1.655,80
1	115	2,00	UNIDADES	100849 - ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R$ 41,71	R$ 83,42
1	116	2,00	UNIDADES	100867 - BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R$ 324,62	R$ 649,24
1	117	4,00	UNIDADES	100868 - BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R$ 337,37	R$ 1.349,48
1	118	1,00	UNIDADES	103042 - REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R$ 25,50	R$ 25,50
1	119	1,00	UNIDADES	94792 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R$ 118,14	R$ 118,14
1	120	3,00	UNIDADES	89987 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R$ 97,02	R$ 291,06
1	121	368,45	METRO QUADRADO	87878 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE	R$ 5,07	R$ 1.868,0415
				CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022		
1	122	346,40	METRO QUADRADO	87905 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	R$ 8,54	R$ 2.958,256
1	123	10,42	METRO QUADRADO	87528 - EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM	R$ 47,70	R$ 497,034
1	124	704,43	METRO QUADRADO	87777 - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	R$ 60,28	R$ 42.463,0404
1	125	10,42	METRO QUADRADO	87274 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	R$ 90,20	R$ 939,884
1	126	96,79	METRO QUADRADO	98557 - FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	R$ 41,83	R$ 4.048,7257
1	127	6,50	METRO QUADRADO	87703 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	R$ 122,22	R$ 794,43
1	128	6,50	METRO QUADRADO	89171 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO	R$ 52,47	R$ 341,055
				ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014		
1	129	7,46	METRO CUBICO	94991 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	R$ 580,00	R$ 4.326,80
1	130	90,14	METRO QUADRADO	94995 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	R$ 76,94	R$ 6.938,0758
1	131	1,60	METROS	98685 - RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	R$ 73,18	R$ 117,088
1	132	6,72	METRO QUADRADO	102220 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	R$ 16,74	R$ 112,4928
1	133	450,00	METRO QUADRADO	100739 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	R$ 9,85	R$ 4.432,50
1	134	92,97	METRO QUADRADO	100750 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	R$ 26,51	R$ 2.464,6347
1	135	697,93	METRO QUADRADO	88489 - PINTURA - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R$ 12,31	R$ 8.591,5183
1	136	6,50	METRO QUADRADO	88488 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R$ 14,90	R$ 96,85
1	137	700,00	METRO QUADRADO	100575 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM	R$ 0,12	R$ 84,00

				MOTONIVELADORA. AF_11/2019		
1	138	480,77	METRO QUADRADO	97113 - APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	R$ 2,36	R$ 1.134,6172
1	139	44,00	METRO	94263 - GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	R$ 33,54	R$ 1.475,76
1	140	40,20	METROS	94267 - GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	R$ 49,90	R$ 2.005,98
1	141	117,13	METRO QUADRADO	98504 - PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	R$ 10,33	R$ 1.209,9529
1	142	6,72	METRO CUBICO	100324 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. AF_07/2019	R$ 102,65	R$ 689,808
1	143	419,85	METRO QUADRADO	COMPOSIÇÃO 2 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. COM COLCHÃO PÓ DE PEDRA.	R$ 54,76	R$ 22.990,986
1	144	496,00	METRO QUADRADO	COMPOSIÇÃO 1 - EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO POLIDO E=10 CM, INCLUSO ARMAÇÃO COM TELA Q-92, BARRA 4,2MM 15X15CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO QUADROS DE 3,00X3,00M	R$ 99,74	R$ 49.471,04
1	145	496,00	METRO QUADRADO	99814 - DIVERSOS - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	R$ 2,16	R$ 1.071,36
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 444.949,55						

São Sebastião da Amoreira - PR, 23 de maio de 2025

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A23127B4

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

Estado do Paraná

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Madeira**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BRUNO FELIPE SARRO DE ALMEIDA

CNPJ Nº 17.681.870/0001-76

ITEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1.000,00	METRO	CAIBRO DE EUCALIPTO	R$ 4,33	R$ 4.330,00
3	200,00	UNIDADES	ESCORA PARA LAJE 3,00 EUCALIPTO	R$ 13,80	R$ 2.760,00
4	200,00	UNIDADES	ESCORA PARA LAJE 3,50 EUCALIPTO	R$ 18,36	R$ 3.672,00
5	200,00	UNIDADES	ESCORA PARA LAJE 6,0 EUCALIPTO	R$ 30,93	R$ 6.186,00
11	500,00	UNIDADES	MEIA CANA DE PINOS	R$ 6,78	R$ 3.390,00
19	50,00	METRO	QUADRADO 15x15 EUCALIPTO	R$ 54,45	R$ 2.722,50
21	50,00	METRO	QUADRADO 20x20 EUCALIPTO	R$ 95,44	R$ 4.772,00
23	1.000,00	PACOTE	RIPAO DE PINUS	R$ 2,67	R$ 2.670,00
24	150,00	UNIDADES	TABUA PINUS 10 cm x 3,00	R$ 10,53	R$ 1.579,50
25	150,00	UNIDADES	TABUA PINUS 15 cm x 3,00	R$ 16,12	R$ 2.418,00
26	150,00	UNIDADES	TABUA PINUS 20 cm x 3,00	R$ 22,23	R$ 3.334,50
27	150,00	UNIDADES	TABUA PINUS 25 cm x 3,00	R$ 26,54	R$ 3.981,00
28	300,00	UNIDADES	TABUA PINUS 30 cm x 3,00	R$ 36,96	R$ 11.088,00
31	200,00	METRO	VIGA EUCALIPTO 5 x 10	R$ 8,60	R$ 1.720,00
32	100,00	METRO	VIGA EUCALIPTO 5 x 15	R$ 14,62	R$ 1.462,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 56.085,50					

São Sebastião da Amoreira - PR, 23 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7BA02999

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

P REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Aquisição de mudas de flores para paisagismo**, **para atender as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira – Pr,** conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA						
CNPJ Nº 49.457.274/0001-01						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	1.000,00	Unidades	FORMICIDA, TIPO ISCA, GRANULADO, A BASE DE FIPRONIL 0,01% P/P, EMBALAGEM COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 300 GRAMAS. **MARCA: GRÃO VERDE** **MODELO: DIPIL**	R$ 6,79	R$ 6.790,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 6.790,00						
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: MERCADO DAS FLORES LTDA						
CNPJ Nº 46.161.009/0001-85						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2	10.000,00	UNIDADE	**MARIA SEM VERGONHA –** NOME CIENTIFICO: VINCA	R$ 2,00	R$ 20.000,00

				CORES SORTIDAS.		
				MUDAS ENTRE 20 E 30 CM EM POTE PLASTICO SIMPLES.		
				LIVRE DE ERVAS DANINHAS.		
				MUDAS EM BOM ESTADO E FLORIDA, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS.		
				DEVENDO ESTAR APTAS PARA O PLANTIO E JÁ COM BROTO.		
				MARCA: FM		
				MODELO:		
				ORNAMENTAL		
1	3	100,00	SACO	SACO DE TERRA VEGETAL, COM 10 KG CADA.	R$ 13,90	R$ 1.390,00
				MARCA: GRÃO FM		
				MODELO: ADUBO		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 21.390,00						
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 28.180,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 23 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0A04AA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025						
Nro. Contrato	**Nome do Contratado**	**Saldo Inicial**	**INSCRIÇÃO**	**Valor Depreciação**	**Valor Amortização**	**Saldo Atual**
6/2013	FUNPREV I	102.941,75	225.347,94	0,00	328.289,69	0,00
3/2021	Programa Finisa–Pavimentação	1.235.688,20	69.856,25	0,00	132.422,73	1.173.121,72
2/2024	OP CRED GINASIO ESPORTES	965.600,00	588.397,51	0,00	120.739,90	1.433.257,61
3/2024	PREC. OSVALDO TEIXEIRA	4.545,10	0,00	0,00	4.545,10	0,00
1/2025	PRE.ZORAIDE OLIVEIRA CRABI	0,00	4.560,65	0,00	4.560,65	0,00
2/2025	PREC.MARIA BEATRIZ OLIVEIR	0,00	12.726,85	0,00	12.726,85	0,00
3/2025	IND.ANGELICA LUZ SANTOS	0,00	10.911,62	0,00	10.911,62	0,00
Total da Movimentação ocorrida no Período		**2.308.775,05**	**911.800,82**	**0,00**	**614.196,54**	**2.606.379,33**

Definição:

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - montante apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de Crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - Dívida Consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Confronto do Saldo Inicial com o Saldo Final

Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Pública Municipal, na importância de R$. 2.308.775,05, com o Saldo Final do período analisado que registrou R$. 2.606.379,33, concluímos que o montante da Dívida teve um acréscimo no valor de R$. 297.604,28, o que representa uma alta de 12,89%.

Representação percápita da Dívida Pública Municipal:

De acordo com os dados do IBGE, a população do município é de 6.695 habitantes. Analisando percapitamente a Dívida Pública Atual do município, podemos dizer que ela seria paga com uma contribuição de R$. 389,30 de cada habitante de nosso município.

Do comprometimento das Receitas Municipais:

A arrecadação média mensal do município no período foi de R$. 5.324.809,43. Fazendo uma projeção do saldo da dívida com a média da arrecadação, podemos dizer que toda a dívida seria paga com 48,95% da média mensal arrecadação no período.

Da previsão de amortização da Dívida:

A LDO prevê uma média mensal de amortização da dívida de R$. 130.416,67. No período analisado a média mensal de amortização foi de R$. 153.549,14. Nesse mesmo período foi feito uma inscrição de R$ 911.800,82 referente a juros, operações de credito, inscrições sentença e fundo de previdência.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA

Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D7886FC0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO

AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO	
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025	
Descrição	**Valores**
Receitas Correntes previstas atualizada até o Quadrimestre	12.399.669,85
Receitas de Capital previstas atualizada até o Quadrimestre	1.502.889,87
Receitas Intra-orçamentária previstas atualizada até o Quadrimestre	463.333,33
Superávit Financeiro de 2024	3.587.626,20
Total das Metas de Arrecadação previstas até o quadrimestre	17.953.519,25
Receitas Correntes arrecadadas até o Quadrimestre	15.526.994,93
Receitas de Capital arrecadadas até o Quadrimestre	1.640.660,06
Receitas Intra orçamentária arrecadadas até o Quadrimestre	328.956,54
Transferência Financeira (Devolução Câmara Municipal)	215.000,00
Superávit Financeiro de 2024	3.587.626,20
Total da Arrecadação verificada até o quadrimestre	21.299.237,73

Da legislação:	
O Artigo 13º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal traz o seguinte enunciado: 'No prazo previsto no Artigo 8º, (trinta dias após a publicação do Orçamento) as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação...'.	
Dos resultados apresentados:	
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumpriu o Artigo 13, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal após as previsões de receitas terem atualizadas, tendo em vista que o total da Receita Arrecadada, no montante de R$ 21.299.237,73, ficou acima das Metas de Arrecadação Previstas atualizada, que estão estimadas em R$ 17.953.519,25.	
Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que houve um superávit verificado no confronto da previsão atualizada com a arrecadação realizada de R$. 3.345.718,48, comparando com a previsão inicial em que o valor previsto era de R$ 12.709.500,00 houve um superávit de R$ 8.589.737,73, tirando o superávit de 2024, ficaríamos com um Superávit de R$ 5.002.111,53.	
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de maio de 2025.	
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:97C0B61B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025		
Período	**Meta Alcançada Primaria**	**Meta Alcançada Nominal**
Meta de Resultado fixada na LOA para o Exer. Financeiro	0,00	0,00
Resultado Verificado no 1º Quadrimestre	381.768,42	479.369,36
Resultado Verificado no 2º Quadrimestre		
Resultado Verificado no 3º Quadrimestre		
Dívida Fiscal Líquida no início do exercício		**-3.208.311,64**
Dívida Fiscal Líquida apurada no Quadrimestre		**-2.981.783,34**
Definição:		
Resultado Primário, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a receita arrecadada e as despesas realizadas, deduzindo-se daquela as aplicações financeiras, receitas de privatização, operações de crédito, anulação de restos a pagar, (art. 38, Lei nº. 4.320/64), retorno das operações de crédito e transferências intra-governamentais; e dessa o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de títulos de capital já integralizados e transferências intra-governamentais.		
Do Confronto com os valores previstos:		
Como pode ser avaliado no quadro acima, o Resultado Primário verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 381.768,42, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. 0,00.		
Dos resultados apresentados:		
O Resultado Primário apurado no período apresenta valores positivos. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que as despesas não financeiras predominam sobre as Receitas não Financeiras.		
Definição:		
Resultado Nominal, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a Dívida Consolidada Líquida de dois períodos, resultante esta do somatório entre a Dívida Consolidada e a Receita de Privatizações, deduzidas as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais ativos financeiros.		
Do Confronto com os valores previstos:		
De acordo com o quadro acima, o Resultado Nominal verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 479.369,36, está acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. -0,00.		
Dos resultados apresentados:		
A Dívida Fiscal Líquida apurada no término do período analisado, apresenta valores positivo. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que a Dívida Consolidada não está superando o valor das Disponibilidades Financeiras.		
Do comportamento do Quociente da Dívida Fiscal Líquida:		
Comparando a Dívida Fiscal Líquida do início do exercício, na importância de R$. -3.208.311,64 com o valor apurado ao término do período analisado, no valor de R$. -2.981.783,34, podemos deduzir que houve uma situação favorável no confronto das dívidas existentes com os recursos disponíveis.		

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA

Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:98F41D4E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONFRONTO ARRECADAÇÃO X DESEMBOLSO

CONFRONTO ARRECADAÇÃO x DESEMBOLSO			
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025			
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Receita Corrente Arrecadada	15.526.994,93	Despesa Corrente Empenhada	13.818.606,77
Receita de Capital Arrecadada	1.640.660,06	Despesa de Capital Empenhada	1.587.996,26
Receitas Intraorçamentária arrecadadas	328.956,54	Despesa Intraorçamentaria Empenhada	442.169,98
Transf. Financeira Dev.Câmara Municipal	215.000,00	Transferência Financeira (Câmara Municipal)	778.114,04
Superávit Financeiro de 2024	3.587.626,20		
Total das Receitas Arrecadadas	21.299.237,73	**Total das Despesas Empenhadas**	16.626.887,05
Resultado	**Quociente**		
4.672.350,68	**0,78**		
Da legislação aplicada:			
PLANEJAMENTO é o grande princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei 4.320/64, em seu Artigo 48, Alínea 'b', define como necessário: 'manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesas realizadas, de modo a deduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria'.			
Do resultado apresentado:			
O confronto das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas no período apresenta valores positivo, ou seja, existiu no planejamento para manutenção um desequilíbrio financeiro. Enquanto as receitas do período registram a cifra de R$. 21.299.237,73, as despesas empenhadas e transferências contabilizam a soma de R$. 16.626.887,05, proporcionando um Superávit de R$. 4.672.350,68.			
Da limitação de Empenho			
Os números apontam que houve um Superávit da receita, ou seja, a receita arrecadada ficou maior do que a despesa empenhada. Como a situação é de equilíbrio, não faz a necessidade da limitação de empenho e/ou contingenciamento de despesa, na forma de que trata o Artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.			

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 26 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA

Contador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2632F4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025

Fornecedor: CAROL COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ/CPF: 10.867.300/0001-26

Valor Total: R$ 17.541,93(dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais, noventa e três centavos).

Item	Especificaçãodo Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo	Prazo de validade
02.	Café torrado e moído, grãos 100% arábica Ausência de defeitos capitais,com selo ABIC, ou BSCA, ou UTZ ou Rainforest Allianceou SCA de qualidade e pureza, com nota mínima de 6 na qualidade global com torra clara ou média. Com pacotes entre 250 gr.	Und	720	21,13	15.213,60	Odebrecht Superior	Mínima de 12 meses na data da entrega.
04.	**Mop Esfregão Giratório 16 litros com balde tipo centrífuga**, cesto em inox e com balde de rodinhas, alça flexivel para movimentação, cabo divido em 03 (três) partes, base do cabo para o refil de limpeza, refil de limpeza pesada.	Und	08	264,90	2.119,20	Perfect	Não especifícado
06.	**Caixa termica 26 litros**, com alça ergonomica, tampa com trava de segurança, material 100% virgem livre de BPA, produzido com materiais de qualidade que garantam a resistencia e durabilidade do produto.	Und	01	209,13	209,13	MOR	Não especifícado
Total do Fornecedor:						R$ 17.541,93	
(dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais, noventa e três centavos).							

Câmara Municipal de Sarandi,23dias do mês de Maio de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:2FE1364A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº82/2025 ID: 10287 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
31	75414	CAPA PROTETORA PARA COLCHÃO DE MACA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	50	R$ 32,85	R$ 1.642,50	acsul
					TOTAL:	R$ 1.642,50	

Valor total: R$1.642,50 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C548053E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_20052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADW0B09	284610M000323853	09/03/2025	56732	
AIY6404	284610M000323775	08/03/2025	56732	07539758263
ALR8019	284610M000323435	05/03/2025	56732	
APL7935	284610M000323854	09/03/2025	56732	
FES4G97	284610M000323497	06/03/2025	56732	
KGI0926	284610M000323868	09/03/2025	56732	
SFG9E05	284610M000323504	06/03/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:4DDB09C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_20052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG5138	284610M000323438	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AAN6325	284610M000324001	10/03/2025	60503	R$ 293,47
ABE6843	284610M000323491	06/03/2025	60503	R$ 293,47
ABJ6004	284610M000323570	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ABJ6B02	284610M000323883	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ABP7358	284610M000323731	08/03/2025	60503	R$ 293,47
ABR4A55	284610M000323816	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ABW2978	284610M000323528	06/03/2025	60503	R$ 293,47
ABX7G76	284610M000323691	08/03/2025	60503	R$ 293,47
ABY4728	284610M000323915	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ACC1708	284610M000323890	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ACE0524	284610M000323665	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000323599	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ADG3I85	284610M000323996	10/03/2025	56732	R$ 130,16
AEJ3G47	284610M000323807	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000323426	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000323609	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000323840	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AEZ0908	284610M000323835	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AEZ1E39	284610M000323995	10/03/2025	56732	R$ 130,16
AFB2F26	284610M000323464	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AFD7A58	284610M000323941	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AFM5917	284610M000323536	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AFR4808	284610M000323743	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AFV7294	284610M000323690	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AFX0648	284610M000323519	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AGK8999	284610M000323747	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AGO6C63	284610M000323873	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AGS6959	284610M000323897	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000323465	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000323821	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AHF1C92	284610M000323784	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AHH2202	284610M000323419	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AHM4387	284610M000323518	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AHP0370	284610M000323733	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AHR2A66	284610M000323906	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AHX6233	284610M000323550	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AIA8D70	284610M000323949	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AIB1499	284610M000323685	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AIG6006	284610M000323942	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AIM6B08	284610M000323862	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AIW4B37	284610M000323586	07/03/2025	56732	R$ 130,16
AIX6H94	284610M000323559	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AJF9B87	284610M000323700	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AJN2731	284610M000323683	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AJO1300	284610M000323806	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AJR8H27	284610M000323425	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AJR8H27	284610M000323866	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AJS4261	284610M000323955	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AJW9671	284610M000323524	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AJY3853	284610M000323676	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AKD2I46	284610M000323739	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AKF0258	284610M000323725	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AKF3955	284610M000323557	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AKG5J19	284610M000323577	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AKI3F06	284610M000323750	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AKJ5968	284610M000323477	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AKK0287	284610M000323777	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AKR8628	284610M000323905	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AKV4702	284610M000323603	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ALB3572	284610M000323768	08/03/2025	60503	R$ 293,47
ALD8G95	284610M000323655	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ALI2F07	284610M000323687	08/03/2025	60503	R$ 293,47
ALL2C05	284610M000323844	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ALM3265	284610M000323678	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ALN2334	284610M000323576	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000323671	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ALR8D02	284610M000323945	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ALS6409	284610M000323953	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ALS6409	284610M000323921	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000323635	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ALT8454	284610M000323933	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ALU2389	284610M000323792	08/03/2025	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000323952	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AMD9601	284610M000323997	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AMG0054	284610M000324008	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AMG5992	284610M000323593	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AMN6007	284610M000323850	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AMT4360	284610M000323503	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AMU1229	284610M000323903	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000323429	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AMW3756	284610M000323703	08/03/2025	60503	R$ 293,47

AMX6034	284610M000323444	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000324004	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000323630	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000323642	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000323440	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ANC5F08	284610M000323864	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ANC7I63	284610M000323502	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AND3G36	284610M000323846	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ANE9A73	284610M000323889	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ANF4F63	284610M000323564	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ANF5561	284610M000323714	08/03/2025	60503	R$ 293,47
ANJ7658	284610M000323826	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ANJ7658	284610M000323615	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ANJ7658	284610M000323958	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ANJ7658	284610M000323880	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ANJ7658	284610M000323831	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ANJ7658	284610M000323825	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ANJ7658	284610M000323892	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ANJ7658	284610M000323902	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ANM1J66	284610M000323751	08/03/2025	60503	R$ 293,47
ANP8F84	284610M000323720	08/03/2025	60503	R$ 293,47
ANR7B61	284610M000323415	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ANU5035	284610M000323758	08/03/2025	60503	R$ 293,47
ANW0077	284610M000323413	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ANW3B45	284610M000323623	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AOC9950	284610M000323430	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AOG2A00	284610M000323560	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AOG6J95	284610M000323500	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AOI5167	284610M000323686	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AOI9A85	284610M000323813	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AOJ2H08	284610M000323656	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000323483	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AOS5862	284610M000323689	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AOS5862	284610M000323769	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AOT6779	284610M000323709	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AOZ2C27	284610M000324016	10/03/2025	60503	R$ 293,47
APD1361	284610M000323633	07/03/2025	60503	R$ 293,47
APD1361	284610M000323608	07/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000323717	08/03/2025	60503	R$ 293,47
APL5286	284610M000323803	08/03/2025	60503	R$ 293,47
APM9745	284610M000323573	07/03/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000323878	09/03/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000323698	08/03/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000323936	09/03/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000323505	06/03/2025	60503	R$ 293,47
APY6949	284610M000323446	05/03/2025	60503	R$ 293,47
APZ4543	284610M000323940	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AQA3A87	284610M000323670	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AQE5G69	284610M000323532	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AQJ1D74	284610M000323937	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AQJ9D23	284610M000323556	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AQK2C06	284610M000323597	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AQL3481	284610M000324009	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AQN6E86	284610M000323451	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AQO9H86	284610M000323764	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AQP6151	284610M000323710	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AQQ3263	284610M000323980	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AQR2567	284610M000323514	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AQR3250	284610M000323542	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AQR9827	284610M000323919	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AQX2I45	284610M000323989	10/03/2025	56732	R$ 130,16
AQY9085	284610M000323476	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AQZ1357	284610M000323982	10/03/2025	60503	R$ 293,47
ARA2104	284610M000323474	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ARF7713	284610M000324249	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ARH7H24	284610M000323569	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI3887	284610M000323954	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI3887	284610M000323951	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000323838	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ARJ0F58	284610M000323893	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ARQ3458	284610M000323641	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ARR2I51	284610M000323457	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ARR6E71	284610M000323908	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ARS8575	284610M000323626	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ARU5B97	284610M000323882	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ARV3G27	284610M000323585	07/03/2025	56732	R$ 130,16
ARZ3996	284610M000323561	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ASA9E47	284610M000323436	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ASC7304	284610M000323595	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ASC8G65	284610M000323530	06/03/2025	60503	R$ 293,47
ASE2D73	284610M000323575	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ASL7H29	284610M000323994	10/03/2025	56732	R$ 130,16
ASN3B33	284610M000323555	06/03/2025	60503	R$ 293,47
ASR4335	284610M000323631	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ASS2A59	284610M000323417	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ASS3041	284610M000323741	08/03/2025	60503	R$ 293,47
ASS7593	284610M000324256	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ASS7593	284610M000323753	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AST5H72	284610M000323749	08/03/2025	60503	R$ 293,47

AST9772	284610M000323468	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ASU0G69	284610M000323957	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ASU1738	284610M000323466	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ASU2H88	284610M000323767	08/03/2025	60503	R$ 293,47
ASW7178	284610M000323918	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ASW9213	284610M000323605	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ASY7I83	284610M000323551	06/03/2025	60503	R$ 293,47
ASZ5I98	284610M000323565	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ATA7088	284610M000323653	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG9628	284610M000323684	08/03/2025	60503	R$ 293,47
ATK9B89	284610M000323895	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ATL4E71	284610M000323706	08/03/2025	60503	R$ 293,47
ATN5H55	284610M000323640	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ATP6E64	284610M000323843	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ATU1B35	284610M000323867	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ATU9397	284610M000323847	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ATW8G01	284610M000323537	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AUB3778	284610M000323801	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AUC4193	284610M000323734	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AUD4A69	284610M000323917	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AUF0661	284610M000323909	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AUJ3788	284610M000323549	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AUK7C83	284610M000323506	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000323629	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000323602	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000323742	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000323661	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000323657	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP4685	284610M000323439	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AUQ2E57	284610M000323546	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AUQ7I50	284610M000323938	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AUR1252	284610M000323487	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AUU2A59	284610M000324012	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AUW6C23	284610M000323540	06/03/2025	56732	R$ 130,16
AVA0139	284610M000323810	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AVB9B14	284610M000323789	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AVF0241	284610M000323971	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000323553	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000323520	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000323682	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AVO5D64	284610M000323857	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AVP2G03	284610M000323472	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AVR7474	284610M000323797	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AVS8G49	284610M000323815	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AVT0G37	284610M000323935	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AVT4A11	284610M000323975	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AVU3645	284610M000323482	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AVW2A64	284610M000323511	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AVY3G36	284610M000323721	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AVY3G36	284610M000323800	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AWB9B16	284610M000323654	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AWC0D83	284610M000323974	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AWG1374	284610M000323672	07/03/2025	56732	R$ 130,16
AWK0D94	284610M000323523	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AWK7H05	284610M000323888	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AWL7J88	284610M000323421	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AWR0G81	284610M000323967	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AWZ5144	284610M000323702	08/03/2025	56732	R$ 130,16
AXE7C78	284610M000323839	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AXG0247	284610M000323729	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AXG2875	284610M000323977	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AXH2F50	284610M000323785	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AXK8E94	284610M000323931	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AXN9D72	284610M000323488	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AXR6901	284610M000324017	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AXS9353	284610M000323636	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AXT2E38	284610M000324000	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AXW5I58	284610M000323648	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AXX1657	284610M000323554	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AXX9E04	284610M000323809	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AXY4D29	284610M000323584	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AXZ5154	284610M000323759	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AYA2989	284610M000323946	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AYC0H96	284610M000323527	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AYQ7G83	284610M000323579	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AYT1848	284610M000323771	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AYT1848	284610M000323833	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AYT5F83	284610M000323830	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AYV8719	284610M000323600	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AYW8615	284610M000324005	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AYX6811	284610M000323668	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AZA2C02	284610M000323861	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AZA3H21	284610M000323666	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AZB9A32	284610M000323904	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AZC3F93	284610M000323786	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AZC4412	284610M000323625	07/03/2025	56732	R$ 130,16
AZF4635	284610M000323776	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AZH5784	284610M000323914	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AZI0500	284610M000323663	07/03/2025	60503	R$ 293,47

AZI3484	284610M000323929	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AZL4479	284610M000323870	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AZL6B57	284610M000323987	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AZM4B99	284610M000323649	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AZO9719	284610M000323619	07/03/2025	60503	R$ 293,47
AZR0397	284610M000323998	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AZV7131	284610M000323434	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AZX3B76	284610M000323508	06/03/2025	60503	R$ 293,47
AZZ1E48	284610M000323715	08/03/2025	60503	R$ 293,47
AZZ3833	284610M000323999	10/03/2025	60503	R$ 293,47
BAF1G59	284610M000323588	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BAG6J42	284610M000323460	05/03/2025	60503	R$ 293,47
BAH0B74	284610M000323713	08/03/2025	60503	R$ 293,47
BAI3H78	284610M000323910	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BAI9D31	284610M000323970	10/03/2025	60503	R$ 293,47
BAM1H41	284610M000323448	05/03/2025	60503	R$ 293,47
BAM3597	284610M000323898	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BAS6914	284610M000324015	10/03/2025	60503	R$ 293,47
BAU4529	284610M000323727	08/03/2025	60503	R$ 293,47
BBA2D00	284610M000323590	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BBF8268	284610M000323416	05/03/2025	60503	R$ 293,47
BBG1B73	284610M000323795	08/03/2025	60503	R$ 293,47
BBG9A12	284610M000323601	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BBH4206	284610M000323660	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BBJ0F04	284610M000323719	08/03/2025	60503	R$ 293,47
BBP7954	284610M000323534	06/03/2025	60503	R$ 293,47
BBP9F73	284610M000323793	08/03/2025	60503	R$ 293,47
BBU1211	284610M000323916	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BBU2C08	284610M000323473	05/03/2025	60503	R$ 293,47
BBV6986	284610M000323860	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BCD5928	284610M000323907	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BCF5577	284610M000323748	08/03/2025	60503	R$ 293,47
BCF5B15	284610M000323484	05/03/2025	60503	R$ 293,47
BCH1A14	284610M000323612	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BCI9230	284610M000323677	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BCN4E22	284610M000323796	08/03/2025	60503	R$ 293,47
BCP9894	284610M000323674	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BCQ4613	284610M000323578	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BCR7H43	284610M000323667	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BCT8I30	284610M000323712	08/03/2025	60503	R$ 293,47
BCU9B62	284610M000323865	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BDC8E11	284610M000323754	08/03/2025	60503	R$ 293,47
BDE2G24	284610M000323454	05/03/2025	60503	R$ 293,47
BDE8E23	284610M000323819	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BDG1H03	284610M000323634	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BDG2E81	284610M000323746	08/03/2025	60503	R$ 293,47
BDI9C86	284610M000323563	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BDI9C86	284610M000323458	05/03/2025	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000323495	06/03/2025	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000323832	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BDL6G36	284610M000323637	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BDO6I90	284610M000324013	10/03/2025	60503	R$ 293,47
BDQ1E23	284610M000323614	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BDQ4A15	284610M000323449	05/03/2025	60503	R$ 293,47
BDS6J23	284610M000323607	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BDS8A73	284610M000323745	08/03/2025	60503	R$ 293,47
BDT8B35	284610M000323969	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BDW2J84	284610M000323543	06/03/2025	56732	R$ 130,16
BDY4A52	284610M000323662	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BDY8B95	284610M000323545	06/03/2025	60503	R$ 293,47
BDZ4A08	284610M000323944	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BDZ9C23	284610M000323409	05/03/2025	60503	R$ 293,47
BEA3J23	284610M000323669	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BED5G92	284610M000323756	08/03/2025	60503	R$ 293,47
BEF4J53	284610M000323872	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BEF5B63	284610M000323885	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BEG1947	284610M000323964	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BEJ0F46	284610M000323701	08/03/2025	60503	R$ 293,47
BEN5A89	284610M000323572	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BEQ6H29	284610M000323461	05/03/2025	60503	R$ 293,47
BES3I76	284610M000323836	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BES5B98	284610M000323755	08/03/2025	60503	R$ 293,47
BET9C85	284610M000323598	07/03/2025	56732	R$ 130,16
BET9E97	284610M000323548	06/03/2025	60503	R$ 293,47
BEV1I57	284610M000323963	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BEY8A75	284610M000323973	10/03/2025	60503	R$ 293,47
BEY8C97	284610M000323509	06/03/2025	60503	R$ 293,47
BHP0365	284610M000323884	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BHP0365	284610M000323875	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BIA2J35	284610M000323736	08/03/2025	60503	R$ 293,47
BNB9J73	284610M000323594	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610M000323920	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BOO5727	284610M000323912	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BRH6H84	284610M000323766	08/03/2025	60503	R$ 293,47
BVT6D24	284610M000323948	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BWZ3J35	284610M000323583	07/03/2025	60503	R$ 293,47
BXJ4D10	284610M000323827	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BXO6350	284610M000323852	09/03/2025	60503	R$ 293,47
BZJ1D22	284610M000323976	10/03/2025	60503	R$ 293,47

CBK4477	284610M000323891	09/03/2025	60503	R$ 293,47
CEB6E24	284610M000323723	08/03/2025	60503	R$ 293,47
CHB3003	284610M000323469	05/03/2025	60503	R$ 293,47
CLN9C23	284610M000323638	07/03/2025	60503	R$ 293,47
CQE1C90	284610M000323443	05/03/2025	60503	R$ 293,47
CTO2H46	284610M000323718	08/03/2025	60503	R$ 293,47
CVQ4218	284610M000323659	07/03/2025	60503	R$ 293,47
CXI5C51	284610M000323478	05/03/2025	60503	R$ 293,47
CYA4F32	284610M000323423	05/03/2025	60503	R$ 293,47
CYE7J23	284610M000323960	09/03/2025	60503	R$ 293,47
CZF5948	284610M000323651	07/03/2025	60503	R$ 293,47
CZO8I28	284610M000323643	07/03/2025	56732	R$ 130,16
DCE1G57	284610M000323984	10/03/2025	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000323428	05/03/2025	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000323881	09/03/2025	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000323411	05/03/2025	60503	R$ 293,47
DDB8756	284610M000323962	09/03/2025	60503	R$ 293,47
DES8G96	284610M000323494	06/03/2025	60503	R$ 293,47
DFX1D13	284610M000323829	09/03/2025	60503	R$ 293,47
DGV7975	284610M000324014	10/03/2025	60503	R$ 293,47
DHO5F49	284610M000323979	10/03/2025	60503	R$ 293,47
DJQ7004	284610M000323541	06/03/2025	60503	R$ 293,47
DNQ1394	284610M000323628	07/03/2025	60503	R$ 293,47
DPM4434	284610M000323845	09/03/2025	60503	R$ 293,47
DPT0E48	284610M000323783	08/03/2025	60503	R$ 293,47
DQL1G98	284610M000323475	05/03/2025	60503	R$ 293,47
DRJ7685	284610M000323981	10/03/2025	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000323673	07/03/2025	60503	R$ 293,47
DSR2F35	284610M000323770	08/03/2025	60503	R$ 293,47
DVD5H38	284610M000323887	09/03/2025	60503	R$ 293,47
DWB2347	284610M000323571	07/03/2025	60503	R$ 293,47
DXX6C62	284610M000323991	10/03/2025	56732	R$ 130,16
EEF1F06	284610M000323490	06/03/2025	60503	R$ 293,47
EFD1G80	284610M000323507	06/03/2025	60503	R$ 293,47
EFQ0205	284610M000323802	08/03/2025	60503	R$ 293,47
EGK1A94	284610M000323956	09/03/2025	60503	R$ 293,47
EHF3C58	284610M000323410	05/03/2025	56732	R$ 130,16
EHO9B16	284610M000323611	07/03/2025	60503	R$ 293,47
EJA0951	284610M000323622	07/03/2025	60503	R$ 293,47
EJU4F53	284610M000323499	06/03/2025	56732	R$ 130,16
EKS4H05	284610M000323781	08/03/2025	60503	R$ 293,47
EOK3D23	284610M000323547	06/03/2025	60503	R$ 293,47
EQM7D36	284610M000323521	06/03/2025	60503	R$ 293,47
EQO5F87	284610M000323855	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ERC9E73	284610M000323823	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ERS1G31	284610M000323817	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ESM7J79	284610M000323644	07/03/2025	60503	R$ 293,47
ESQ3J80	284610M000323412	05/03/2025	60503	R$ 293,47
ESR9A00	284610M000323567	07/03/2025	60503	R$ 293,47
EVZ7F40	284610M000323526	06/03/2025	60503	R$ 293,47
EVZ7F40	284610M000323455	05/03/2025	60503	R$ 293,47
EZL6F58	284610M000323950	09/03/2025	60503	R$ 293,47
EZZ6A58	284610M000323924	09/03/2025	60503	R$ 293,47
FAA2C64	284610M000323735	08/03/2025	60503	R$ 293,47
FAA3968	284610M000323925	09/03/2025	60503	R$ 293,47
FAZ5F52	284610M000323574	07/03/2025	60503	R$ 293,47
FBD8869	284610M000323934	09/03/2025	60503	R$ 293,47
FBV9I83	284610M000323529	06/03/2025	60503	R$ 293,47
FCZ7F28	284610M000323610	07/03/2025	60503	R$ 293,47
FDW3G97	284610M000323479	05/03/2025	60503	R$ 293,47
FGO1A76	284610M000323804	08/03/2025	60503	R$ 293,47
FIK3I48	284610M000323420	05/03/2025	60503	R$ 293,47
FIO7E39	284610M000323427	05/03/2025	60503	R$ 293,47
FJO7C37	284610M000323704	08/03/2025	60503	R$ 293,47
FJS7185	284610M000323692	08/03/2025	60503	R$ 293,47
FJS7185	284610M000323737	08/03/2025	60503	R$ 293,47
FJW0G51	284610M000323431	05/03/2025	60503	R$ 293,47
FJZ9F55	284610M000323617	07/03/2025	60503	R$ 293,47
FKO8D28	284610M000323618	07/03/2025	60503	R$ 293,47
FLH1J91	284610M000323707	08/03/2025	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000323728	08/03/2025	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000323740	08/03/2025	60503	R$ 293,47
FNI7G28	284610M000323470	05/03/2025	60503	R$ 293,47
FNR7H09	284610M000323432	05/03/2025	60503	R$ 293,47
FOQ8A53	284610M000323486	06/03/2025	60503	R$ 293,47
FOS1B43	284610M000323848	09/03/2025	60503	R$ 293,47
FVI2D32	284610M000323965	09/03/2025	60503	R$ 293,47
FVI2D32	284610M000323592	07/03/2025	60503	R$ 293,47
FXI5A31	284610M000323699	08/03/2025	60503	R$ 293,47
FYH0D57	284610M000323837	09/03/2025	60503	R$ 293,47
FYM3A08	284610M000323450	05/03/2025	60503	R$ 293,47
GCJ2790	284610M000323930	09/03/2025	60503	R$ 293,47
GDR1D61	284610M000323788	08/03/2025	60503	R$ 293,47
GFD1I69	284610M000323437	05/03/2025	60503	R$ 293,47
GFN8E40	284610M000323568	07/03/2025	60503	R$ 293,47
GJV2E60	284610M000323587	07/03/2025	60503	R$ 293,47
GRP5J26	284610M000323693	08/03/2025	56732	R$ 130,16
GVR9688	284610M000323433	05/03/2025	60503	R$ 293,47
HBW8868	284610M000323762	08/03/2025	60503	R$ 293,47

HDK0185	284610M000323901	09/03/2025	60503	R$ 293,47
HHJ8413	284610M000323652	07/03/2025	60503	R$ 293,47
HKR7F13	284610M000323604	07/03/2025	60503	R$ 293,47
HRF7477	284610M000323820	09/03/2025	60503	R$ 293,47
HTT6031	284610M000323533	06/03/2025	60503	R$ 293,47
HTT6031	284610M000323525	06/03/2025	60503	R$ 293,47
IBU9613	284610M000323664	07/03/2025	60503	R$ 293,47
IBU9613	284610M000323646	07/03/2025	60503	R$ 293,47
IBU9613	284610M000323658	07/03/2025	60503	R$ 293,47
IEO7935	284610M000323818	09/03/2025	60503	R$ 293,47
IFS3E16	284610M000323498	06/03/2025	60503	R$ 293,47
INI2478	284610M000323947	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ITS8G23	284610M000323566	07/03/2025	60503	R$ 293,47
IWH4C23	284610M000323512	06/03/2025	60503	R$ 293,47
JAV7J84	284610M000324010	10/03/2025	60503	R$ 293,47
JDZ7H33	284610M000323911	09/03/2025	60503	R$ 293,47
JJH4959	284610M000323993	10/03/2025	56732	R$ 130,16
JOZ4643	284610M000323738	08/03/2025	60503	R$ 293,47
JRV3C18	284610M000323926	09/03/2025	60503	R$ 293,47
JSP8F89	284610M000323544	06/03/2025	60503	R$ 293,47
KBR3B48	284610M000323869	09/03/2025	60503	R$ 293,47
KFI4820	284610M000323522	06/03/2025	60503	R$ 293,47
KOQ6373	284610M000323697	08/03/2025	60503	R$ 293,47
LNF0J60	284610M000323624	07/03/2025	60503	R$ 293,47
LOP4352	284610M000323744	08/03/2025	60503	R$ 293,47
LSZ7H92	284610M000323986	10/03/2025	60503	R$ 293,47
LUR8D04	284610M000323841	09/03/2025	60503	R$ 293,47
LXB3593	284610M000323716	08/03/2025	60503	R$ 293,47
LXQ1G52	284610M000324003	10/03/2025	60503	R$ 293,47
MAH5165	284610M000323923	09/03/2025	60503	R$ 293,47
MAZ1D65	284610M000323722	08/03/2025	60503	R$ 293,47
MBQ7D88	284610M000323774	08/03/2025	60503	R$ 293,47
MBS3C29	284610M000323773	08/03/2025	60503	R$ 293,47
MCT1696	284610M000323814	09/03/2025	60503	R$ 293,47
MDR6E51	284610M000323442	05/03/2025	60503	R$ 293,47
MEW1H13	284610M000323531	06/03/2025	60503	R$ 293,47
MHN1D38	284610M000323516	06/03/2025	60503	R$ 293,47
MHS0B43	284610M000323422	05/03/2025	60503	R$ 293,47
MHX1G32	284610M000324235	09/03/2025	60503	R$ 293,47
MJE7C80	284610M000323695	08/03/2025	60503	R$ 293,47
MKU0A83	284610M000324002	10/03/2025	60503	R$ 293,47
MLR8E82	284610M000323726	08/03/2025	60503	R$ 293,47
MTE6G00	284610M000323968	09/03/2025	60503	R$ 293,47
MUV4E38	284610M000323711	08/03/2025	60503	R$ 293,47
NAW1A88	284610M000323812	09/03/2025	60503	R$ 293,47
NBS8A49	284610M000323591	07/03/2025	56732	R$ 130,16
NDS6H53	284610M000323606	07/03/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000323589	07/03/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000323879	09/03/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000323900	09/03/2025	60503	R$ 293,47
NDS6H53	284610M000323456	05/03/2025	60503	R$ 293,47
NEB4G76	284610M000323562	07/03/2025	60503	R$ 293,47
NIE3J79	284610M000323978	10/03/2025	60503	R$ 293,47
NJT6J02	284610M000323447	05/03/2025	60503	R$ 293,47
NKK3836	284610M000323871	09/03/2025	60503	R$ 293,47
NMZ0271	284610M000323452	05/03/2025	60503	R$ 293,47
NNX6445	284610M000323772	08/03/2025	60503	R$ 293,47
NON7J98	284610M000324248	09/03/2025	60503	R$ 293,47
OBG7J06	284610M000323515	06/03/2025	60503	R$ 293,47
OBG7J06	284610M000323859	09/03/2025	60503	R$ 293,47
OBG7J06	284610M000323765	08/03/2025	60503	R$ 293,47
OHA0F46	284610M000323632	07/03/2025	60503	R$ 293,47
OJL3I37	284610M000323596	07/03/2025	60503	R$ 293,47
OKE4881	284610M000323856	09/03/2025	60503	R$ 293,47
OKE4881	284610M000323894	09/03/2025	60503	R$ 293,47
OOH9C65	284610M000323992	10/03/2025	56732	R$ 130,16
PVN9J28	284610M000323467	05/03/2025	60503	R$ 293,47
PWG5H82	284610M000323513	06/03/2025	60503	R$ 293,47
PYT0J29	284610M000323779	08/03/2025	60503	R$ 293,47
PZN5E77	284610M000323538	06/03/2025	60503	R$ 293,47
QBR4503	284610M000323874	09/03/2025	60503	R$ 293,47
QCI3F77	284610M000323763	08/03/2025	60503	R$ 293,47
QCP0I41	284610M000323517	06/03/2025	60503	R$ 293,47
QCU1650	284610M000323620	07/03/2025	60503	R$ 293,47
QDR5G63	284610M000323778	08/03/2025	60503	R$ 293,47
QJR5J59	284610M000323794	08/03/2025	60503	R$ 293,47
QMU0E81	284610M000323696	08/03/2025	60503	R$ 293,47
QOB7J37	284610M000323480	05/03/2025	60503	R$ 293,47
QPJ7E88	284610M000323535	06/03/2025	60503	R$ 293,47
QPL5E65	284610M000323492	06/03/2025	60503	R$ 293,47
QPW1A92	284610M000323824	09/03/2025	60503	R$ 293,47
QQP2E01	284610M000323650	07/03/2025	60503	R$ 293,47
QQV7H82	284610M000323688	08/03/2025	60503	R$ 293,47
QUO2J54	284610M000323639	07/03/2025	60503	R$ 293,47
RHB0E31	284610M000323939	09/03/2025	60503	R$ 293,47
RHH3F15	284610M000323943	09/03/2025	60503	R$ 293,47
RHN7F16	284610M000323932	09/03/2025	60503	R$ 293,47
RHR9J76	284610M000323645	07/03/2025	60503	R$ 293,47
RHU2I83	284610M000323896	09/03/2025	60503	R$ 293,47

RHV8G21	284610M000323647	07/03/2025	56732	R$ 130,16
RHX4A31	284610M000323863	09/03/2025	60503	R$ 293,47
RHY0G34	284610M000323705	08/03/2025	60503	R$ 293,47
RHY7H81	284610M000323552	06/03/2025	60503	R$ 293,47
RHZ8B83	284610M000323694	08/03/2025	60503	R$ 293,47
RKY6D56	284610M000323493	06/03/2025	60503	R$ 293,47
RML3D88	284610M000323858	09/03/2025	56732	R$ 130,16
RMQ2E70	284610M000323805	08/03/2025	60503	R$ 293,47
RMU9G60	284610M000323928	09/03/2025	60503	R$ 293,47
RNN6G04	284610M000324018	10/03/2025	60503	R$ 293,47
RVA2F57	284610M000323510	06/03/2025	60503	R$ 293,47
RVL0D11	284610M000323972	10/03/2025	60503	R$ 293,47
RWF9C76	284610M000323496	06/03/2025	60503	R$ 293,47
SDP0G22	284610M000323681	07/03/2025	60503	R$ 293,47
SDU6H21	284610M000323922	09/03/2025	60503	R$ 293,47
SDY1D28	284610M000323780	08/03/2025	60503	R$ 293,47
SEB2H55	284610M000323757	08/03/2025	60503	R$ 293,47
SEC8E86	284610M000323462	05/03/2025	60503	R$ 293,47
SED4C16	284610M000323675	07/03/2025	60503	R$ 293,47
SEE0E46	284610M000323613	07/03/2025	60503	R$ 293,47
SEE9B64	284610M000323580	07/03/2025	60503	R$ 293,47
SEP5H89	284610M000323790	08/03/2025	60503	R$ 293,47
SET3F73	284610M000323886	09/03/2025	60503	R$ 293,47
SEV1E42	284610M000323724	08/03/2025	60503	R$ 293,47
SEW7F35	284610M000323485	06/03/2025	60503	R$ 293,47
SEY4D13	284610M000323489	06/03/2025	60503	R$ 293,47
SEZ3G67	284610M000323966	09/03/2025	60503	R$ 293,47
SFA0J70	284610M000323679	07/03/2025	60503	R$ 293,47
SFB0G13	284610M000323558	07/03/2025	60503	R$ 293,47
SFB3G23	284610M000323983	10/03/2025	60503	R$ 293,47
SFF0C19	284610M000323418	05/03/2025	60503	R$ 293,47
SFG2I68	284610M000323539	06/03/2025	60503	R$ 293,47
SFG3F57	284610M000323471	05/03/2025	60503	R$ 293,47
SFG7B95	284610M000323621	07/03/2025	60503	R$ 293,47
SFG9A79	284610M000323708	08/03/2025	60503	R$ 293,47
SFG9A79	284610M000323985	10/03/2025	60503	R$ 293,47
SFJ2D23	284610M000323501	06/03/2025	56732	R$ 130,16
SFL1B67	284610M000323459	05/03/2025	60503	R$ 293,47
SFM4I36	284610M000323414	05/03/2025	60503	R$ 293,47
SFN2G35	284610M000323627	07/03/2025	60503	R$ 293,47
SFN8A93	284610M000323424	05/03/2025	60503	R$ 293,47
SFN8C89	284610M000323782	08/03/2025	60503	R$ 293,47
SFO5B14	284610M000323481	05/03/2025	60503	R$ 293,47
SFO5J71	284610M000323798	08/03/2025	60503	R$ 293,47
SJC7A02	284610M000323581	07/03/2025	60503	R$ 293,47
SPR9E19	284610M000323752	08/03/2025	60503	R$ 293,47
SSW3H98	284610M000324006	10/03/2025	60503	R$ 293,47
SSW3H98	284610M000324007	10/03/2025	60503	R$ 293,47
SSZ3E68	284610M000323828	09/03/2025	60503	R$ 293,47
SUJ6I39	284610M000323680	07/03/2025	60503	R$ 293,47
SYD1C59	284610M000323582	07/03/2025	60503	R$ 293,47
SYR3G41	284610M000323811	09/03/2025	60503	R$ 293,47
TAK0D00	284610M000323877	09/03/2025	60503	R$ 293,47
TAN2A55	284610M000323791	08/03/2025	60503	R$ 293,47
TAN5I47	284610M000323899	09/03/2025	60503	R$ 293,47
TAN9E21	284610M000323961	09/03/2025	60503	R$ 293,47
TAR2F30	284610M000323990	10/03/2025	56732	R$ 130,16
TAR4D63	284610M000323730	08/03/2025	60503	R$ 293,47
TAT9A81	284610M000323453	05/03/2025	60503	R$ 293,47
TAW9H82	284610M000323445	05/03/2025	60503	R$ 293,47
TAW9H82	284610M000323441	05/03/2025	60503	R$ 293,47
TAY0B53	284610M000323463	05/03/2025	60503	R$ 293,47
TBB2I26	284610M000323799	08/03/2025	60503	R$ 293,47
TCY3C67	284610M000324236	09/03/2025	60503	R$ 293,47
THI1J87	284610M000323851	09/03/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:B01CDDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_21052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAX7117	284610M000324031	10/03/2025	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000324133	11/03/2025	60503	R$ 293,47
ABY8G00	284610NIC0029647	25/02/2025	50020	R$ 586,94
ACC8D18	284610M000324276	12/03/2025	60503	R$ 293,47
ACE0524	284610M000324251	12/03/2025	60503	R$ 293,47
ADH9I40	284610M000324269	12/03/2025	60503	R$ 293,47
ADK6I72	284610M000324136	11/03/2025	60503	R$ 293,47
ADX0B04	284610NIC0029638	25/02/2025	50020	R$ 586,94
AEJ3G47	284610M000324030	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AEJ3G47	284610M000324045	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AEZ8627	284610M000324229	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AFL6389	284610M000324116	11/03/2025	60503	R$ 293,47

AFU6291	284610M000324203	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AFZ2560	284610M000324127	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AGB9542	284610M000324072	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AGI6G88	284610M000324192	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000324245	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AGZ2G09	284610M000324099	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000324074	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000324088	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AHI9A33	284610M000324148	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AHS6A83	284610M000324034	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AHV0E19	284610M000324215	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AIA8D70	284610M000324197	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AIA8D70	284610M000324266	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AIN1H27	284610M000323822	09/03/2025	60503	R$ 293,47
AIQ6A13	284610M000324140	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AIS7I13	284610M000324073	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AJL0085	284610M000324199	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AJS4261	284610M000324202	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AJU3422	284610M000324191	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AKG0428	284610M000324254	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AKH3850	284610M000324084	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AKI4055	284610M000324273	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AKK9C60	284610M000324190	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AKL8453	284610M000324123	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AKM3007	284610M000324055	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AKX0560	284610M000324112	11/03/2025	60503	R$ 293,47
ALA6311	284610M000324064	11/03/2025	60503	R$ 293,47
ALX5576	284610M000324117	11/03/2025	60503	R$ 293,47
ALX5A10	284610NIC0029629	25/02/2025	50020	R$ 586,94
ALX5A10	284610NIC0029624	25/02/2025	50020	R$ 586,94
AMD5F51	284610M000324129	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AMG5992	284610M000324221	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AMP2F79	284610M000324242	12/03/2025	60503	R$ 293,47
ANJ7658	284610M000324208	12/03/2025	60503	R$ 293,47
ANJ7658	284610M000324049	11/03/2025	60503	R$ 293,47
ANO3480	284610M000324158	12/03/2025	60503	R$ 293,47
ANO5F94	284610M000324038	10/03/2025	60503	R$ 293,47
ANQ5C53	284610M000324233	12/03/2025	60503	R$ 293,47
ANQ7E24	284610M000324042	11/03/2025	60503	R$ 293,47
ANT7B63	284610M000324077	11/03/2025	56732	R$ 130,16
ANV5F06	284610CND0000802	08/02/2025	50450	R$ 293,47
ANV9346	284610NIC0029645	25/02/2025	50020	R$ 586,94
ANX2B97	284610M000324106	11/03/2025	60503	R$ 293,47
ANY2983	284610M000324115	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AOA8839	284610M000324277	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AON0D89	284610NIC0029658	25/02/2025	50020	R$ 586,94
AOQ9109	284610M000324025	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AOU7A01	284610NIC0029670	25/02/2025	50020	R$ 586,94
AOZ4B08	284610M000324076	11/03/2025	60503	R$ 293,47
APG8177	284610NIC0029673	25/02/2025	50020	R$ 586,94
APG8177	284610NIC0029668	25/02/2025	50020	R$ 586,94
APL7943	284610M000324212	12/03/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000324232	12/03/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000324104	11/03/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000324157	12/03/2025	60503	R$ 293,47
APW9506	284610M000324250	12/03/2025	60503	R$ 293,47
APX8D66	284610M000324110	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AQB9G83	284610M000324160	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AQD8G89	284610M000324028	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AQE0273	284610M000324132	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AQE2975	284610M000324095	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AQH9J72	284610M000324145	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AQI4677	284610M000324224	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AQI8872	284610M000324198	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AQJ2F57	284610NIC0029666	25/02/2025	50020	R$ 586,94
AQJ5731	284610M000324243	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AQL3481	284610M000324063	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AQM4810	284610M000324048	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AQR9827	284610M000324101	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AQU0969	284610M000324270	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AQY7652	284610M000324189	12/03/2025	60503	R$ 293,47
ARG4G56	284610M000324230	11/03/2025	60503	R$ 293,47
ARK5981	284610M000324181	12/03/2025	60503	R$ 293,47
ARP9528	284610M000324032	10/03/2025	60503	R$ 293,47
ARQ3458	284610M000324175	12/03/2025	60503	R$ 293,47
ARQ8D37	284610M000324246	12/03/2025	60503	R$ 293,47
ARS2482	284610M000324128	11/03/2025	60503	R$ 293,47
ART3J90	284610M000324108	11/03/2025	60503	R$ 293,47
ARZ0I41	284610M000324057	11/03/2025	60503	R$ 293,47
ASB5G11	284610NIC0029621	25/02/2025	50020	R$ 586,94
ASD3E88	284610M000324238	12/03/2025	60503	R$ 293,47
ASD8230	284610M000323876	09/03/2025	60503	R$ 293,47
ASI3666	284610M000324066	11/03/2025	60503	R$ 293,47
ASK1E44	284610M000324165	12/03/2025	60503	R$ 293,47
ATD2112	284610NIC0029615	25/02/2025	50020	R$ 586,94
ATG5J46	284610M000324111	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AUC0945	284610NIC0029653	25/02/2025	50020	R$ 586,94
AUE9513	116100T000957036	10/03/2025	53980	R$ 88,38
AUJ5B60	284610M000324274	12/03/2025	60503	R$ 293,47

AUO1655	284610M000324257	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000324222	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP9G75	284610M000324124	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AUQ8C13	284610M000324130	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AUR2645	284610NIC0029648	25/02/2025	50020	R$ 586,94
AUR8I69	284610M000324024	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AUU2A59	284610M000324114	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AUX4G77	284610M000324227	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AUY6I04	284610M000324131	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AVF0241	284610M000324178	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AVI1C36	284610M000324172	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL5A71	284610M000324268	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL5E59	284610M000324103	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000324087	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000324121	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AVM0B94	284610M000324050	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000324075	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AVO1F09	284610M000324216	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AVP7I51	284610M000324174	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AVV5E97	284610M000324079	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AWF3F40	284610M000324147	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AWM9912	284610M000324278	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AWN8699	284610M000324177	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AWP6G58	284610M000324065	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AWY2J76	284610M000324040	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AXC1G50	284610M000324180	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AXD1G95	284610M000324154	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AXE5D81	284610M000324161	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AXO2077	284610M000324228	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AXO3B80	284610NIC0029675	25/02/2025	50020	R$ 586,94
AXO9J96	284610M000324179	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AXS2960	284610M000324026	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AXV1722	284610NIC0029617	25/02/2025	50020	R$ 586,94
AXW1F59	284610M000324094	10/03/2025	60503	R$ 293,47
AXZ3C93	284610M000324211	12/03/2025	60503	R$ 293,47
AYB4F32	284610NIC0029651	25/02/2025	50020	R$ 586,94
AYG7C18	284610M000324081	11/03/2025	60503	R$ 293,47
AZG1B39	284610NIC0029682	25/02/2025	50020	R$ 586,94
AZW8965	284610NIC0029655	25/02/2025	50020	R$ 586,94
BAH4D90	284610NIC0029639	25/02/2025	50020	R$ 586,94
BAH4D90	284610NIC0029650	25/02/2025	50020	R$ 586,94
BAI5950	284610M000324164	12/03/2025	60503	R$ 293,47
BAK2A67	284610M000324113	11/03/2025	60503	R$ 293,47
BAL3E34	284610M000324107	11/03/2025	60503	R$ 293,47
BAN8I32	284610M000324058	11/03/2025	60503	R$ 293,47
BAO6D38	284610NIC0029620	25/02/2025	50020	R$ 586,94
BAU8E16	284610M000324152	11/03/2025	60503	R$ 293,47
BBH9I67	284610NIC0029613	25/02/2025	50020	R$ 260,32
BBV1B89	284610M000324060	11/03/2025	60503	R$ 293,47
BCE6E97	284610M000324036	10/03/2025	60503	R$ 293,47
BCF4F33	284610M000324151	11/03/2025	60503	R$ 293,47
BCG6H58	284610NIC0029631	25/02/2025	50020	R$ 586,94
BCJ2C54	284610M000324213	12/03/2025	60503	R$ 293,47
BCK1259	284610M000324051	11/03/2025	60503	R$ 293,47
BCN7930	284610M000324144	11/03/2025	60503	R$ 293,47
BCO9A19	284610NIC0029619	25/02/2025	50020	R$ 586,94
BDD7J61	284610M000324169	12/03/2025	60503	R$ 293,47
BDE6F26	284610NIC0029616	25/02/2025	50020	R$ 586,94
BDF2C45	284610M000324097	11/03/2025	60503	R$ 293,47
BDK5A60	284610M000324054	11/03/2025	60503	R$ 293,47
BDK8I23	284610M000324263	12/03/2025	60503	R$ 293,47
BDP6H24	284610NIC0029662	25/02/2025	50020	R$ 586,94
BEA7F26	284610M000324138	11/03/2025	60503	R$ 293,47
BEE8F18	284610M000324231	12/03/2025	60503	R$ 293,47
BEG2C99	284610NIC0029622	25/02/2025	50020	R$ 586,94
BEH8J62	284610M000324167	12/03/2025	60503	R$ 293,47
BEI7C03	284610NIC0029649	25/02/2025	50020	R$ 586,94
BEL5I03	284610M000324176	12/03/2025	60503	R$ 293,47
BEL5I03	284610M000324089	11/03/2025	60503	R$ 293,47
BEN7D29	284610M000324043	11/03/2025	60503	R$ 293,47
BEO1D14	284610NIC0029679	25/02/2025	50020	R$ 586,94
BEO2J59	284610M000324156	12/03/2025	60503	R$ 293,47
BEQ1E17	284610M000324090	11/03/2025	60503	R$ 293,47
BIY8977	284610M000324059	11/03/2025	60503	R$ 293,47
BMK7A69	284610M000324275	12/03/2025	60503	R$ 293,47
BNX3466	284610NIC0029634	25/02/2025	50020	R$ 586,94
BPL8D66	284610M000324019	10/03/2025	60503	R$ 293,47
BZB4456	284610M000324217	12/03/2025	60503	R$ 293,47
CKK8962	284610M000323959	09/03/2025	60503	R$ 293,47
CMK1C67	284610M000324033	10/03/2025	60503	R$ 293,47
CNL2651	284610M000324207	12/03/2025	60503	R$ 293,47
COM4933	284610NIC0029640	25/02/2025	50020	R$ 586,94
CPJ5383	284610M000324120	11/03/2025	56732	R$ 130,16
CUT1A06	284610NIC0029625	25/02/2025	50020	R$ 586,94
CXD8053	284610M000324149	11/03/2025	60503	R$ 293,47
DAB0264	284610M000324086	11/03/2025	60503	R$ 293,47
DEA1755	284610M000324244	12/03/2025	60503	R$ 293,47
DFF4J81	284610NIC0029684	25/02/2025	50020	R$ 586,94
DGD2324	284610M000324083	11/03/2025	60503	R$ 293,47

DJN1233	284610M000324183	12/03/2025	60503	R$ 293,47
DJN5823	284610M000324085	11/03/2025	60503	R$ 293,47
DJN5823	284610NIC0029623	25/02/2025	50020	R$ 586,94
DJR7D15	284610M000324105	11/03/2025	60503	R$ 293,47
DVN2H74	284610M000324098	11/03/2025	60503	R$ 293,47
EAP4174	284610M000324264	12/03/2025	60503	R$ 293,47
EDQ0B58	284610NIC0029667	25/02/2025	50020	R$ 586,94
EEN1H20	284610M000324021	10/03/2025	60503	R$ 293,47
EFK5C93	284610M000324218	12/03/2025	60503	R$ 293,47
EFZ2B34	284610M000324029	10/03/2025	60503	R$ 293,47
EHK9E42	284610M000324241	12/03/2025	60503	R$ 293,47
EHK9E42	284610M000324166	12/03/2025	60503	R$ 293,47
EHK9E42	284610M000324091	11/03/2025	60503	R$ 293,47
EIT9H65	284610NIC0029676	25/02/2025	50020	R$ 586,94
EIU7067	284610M000324137	11/03/2025	60503	R$ 293,47
EJZ7515	284610M000324023	10/03/2025	60503	R$ 293,47
EKT6G73	284610M000324053	11/03/2025	60503	R$ 293,47
EQG4E24	284610NIC0029681	25/02/2025	50020	R$ 586,94
ESQ3J80	284610M000324201	12/03/2025	60503	R$ 293,47
ESQ3J80	284610M000324056	11/03/2025	60503	R$ 293,47
ESQ3J80	284610M000324219	11/03/2025	60503	R$ 293,47
EUV1C10	284610M000324062	11/03/2025	60503	R$ 293,47
EVY4A39	284610M000324185	12/03/2025	60503	R$ 293,47
EWV1G92	284610M000324150	11/03/2025	60503	R$ 293,47
FCN8A81	284610NIC0029663	25/02/2025	50020	R$ 586,94
FCX4D53	284610M000324182	12/03/2025	60503	R$ 293,47
FDP8494	284610M000324109	11/03/2025	60503	R$ 293,47
FGB4H33	284610M000324206	12/03/2025	60503	R$ 293,47
FJH7E34	284610M000324046	11/03/2025	60503	R$ 293,47
FKZ2G57	284610M000324035	10/03/2025	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000324022	10/03/2025	60503	R$ 293,47
FMX9C94	284610M000324173	12/03/2025	60503	R$ 293,47
FOF1B73	284610M000324155	12/03/2025	60503	R$ 293,47
FOM7D12	284610NIC0029637	25/02/2025	50020	R$ 586,94
FTH2H09	284610NIC0029669	25/02/2025	50020	R$ 586,94
FWG6606	284610NIC0029644	25/02/2025	50020	R$ 586,94
FWP9524	284610M000324119	11/03/2025	56732	R$ 130,16
FYZ2F35	284610M000324052	11/03/2025	60503	R$ 293,47
FYZ2F35	284610M000324146	11/03/2025	60503	R$ 293,47
GAX7G99	284610M000324082	11/03/2025	60503	R$ 293,47
GDT5B18	284610NIC0029636	25/02/2025	50020	R$ 586,94
GDU1F48	284610M000324210	12/03/2025	60503	R$ 293,47
GFH3J37	284610NIC0029654	25/02/2025	50020	R$ 586,94
GFJ9860	284610M000324214	12/03/2025	60503	R$ 293,47
GQD0025	284610M000324234	12/03/2025	60503	R$ 293,47
GYQ6H95	284610M000324255	12/03/2025	60503	R$ 293,47
GZG3G43	284610M000324163	12/03/2025	60503	R$ 293,47
HOB9A78	284610NIC0029660	25/02/2025	50020	R$ 586,94
HPV4118	284610M000324071	11/03/2025	60503	R$ 293,47
HTM9G63	284610M000324139	11/03/2025	60503	R$ 293,47
IJF5E87	284610NIC0029643	25/02/2025	50020	R$ 586,94
IJQ1843	284610M000324096	11/03/2025	60503	R$ 293,47
IQO8655	284610NIC0029672	25/02/2025	50020	R$ 586,94
IUN1J21	284610M000324102	11/03/2025	60503	R$ 293,47
IWJ2J66	284610M000324184	12/03/2025	60503	R$ 293,47
IWQ0C07	284610M000324237	12/03/2025	60503	R$ 293,47
JBX3I59	284610M000324041	11/03/2025	60503	R$ 293,47
KDH5C13	284610NIC0029630	25/02/2025	50020	R$ 586,94
KLW9273	284610M000324260	12/03/2025	60503	R$ 293,47
KMS2625	284610M000324259	12/03/2025	60503	R$ 293,47
KWI3F76	284610M000324193	12/03/2025	60503	R$ 293,47
KZL5670	284610M000324027	10/03/2025	60503	R$ 293,47
LLL2B38	284610M000324159	12/03/2025	60503	R$ 293,47
LPV9J38	284610M000324186	12/03/2025	60503	R$ 293,47
LYY4456	284610M000324204	12/03/2025	60503	R$ 293,47
LZZ6G13	284610M000324258	12/03/2025	60503	R$ 293,47
MFK4597	284610NIC0029683	25/02/2025	50020	R$ 586,94
MIO5348	284610M000324194	12/03/2025	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000324261	12/03/2025	60503	R$ 293,47
MKE8J62	284610M000324205	12/03/2025	60503	R$ 293,47
MOX9066	284610M000324126	11/03/2025	60503	R$ 293,47
NEX7278	284610M000324209	12/03/2025	60503	R$ 293,47
NFU8698	284610M000324070	11/03/2025	60503	R$ 293,47
NPI0E04	284610M000324067	11/03/2025	60503	R$ 293,47
NUQ1802	284610M000324170	12/03/2025	60503	R$ 293,47
NYX6F90	284610M000324135	11/03/2025	60503	R$ 293,47
OCF0137	284610M000324118	11/03/2025	60503	R$ 293,47
OGO0C27	284610NIC0029665	25/02/2025	50020	R$ 586,94
OOU4I45	284610NIC0029677	25/02/2025	50020	R$ 586,94
OOV2H74	284610NIC0029633	25/02/2025	50020	R$ 260,32
ORZ8J13	284610NIC0029646	25/02/2025	50020	R$ 586,94
PWH2C15	284610M000324262	12/03/2025	60503	R$ 293,47
QBG1930	284610NIC0029610	25/02/2025	50020	R$ 390,46
QOK9255	284610M000323834	09/03/2025	60503	R$ 293,47
QPU0I81	284610M000324226	12/03/2025	60503	R$ 293,47
QQI5E76	284610M000324134	11/03/2025	60503	R$ 293,47
RFJ9B63	284610M000323913	09/03/2025	60503	R$ 293,47
RFO6I49	284610NIC0029674	25/02/2025	50020	R$ 586,94
RHA9B77	284610NIC0029657	25/02/2025	50020	R$ 586,94

RHB4G57	284610NIC0029626	25/02/2025	50020	R$ 586,94
RHD5A41	284610NIC0029680	25/02/2025	50020	R$ 586,94
RHF8A62	284610M000324240	12/03/2025	56732	R$ 130,16
RHF8A67	284610NIC0029635	25/02/2025	50020	R$ 586,94
RHG0E15	284610M000324239	12/03/2025	56732	R$ 130,16
RHG7G48	284610M000324061	11/03/2025	60503	R$ 293,47
RHK5I60	284610NIC0029641	25/02/2025	50020	R$ 586,94
RHN6H62	284610M000324271	12/03/2025	60503	R$ 293,47
RHN8A60	284610M000324078	11/03/2025	60503	R$ 293,47
RHO2H64	284610NIC0029642	25/02/2025	50020	R$ 586,94
RHP2E97	284610M000324168	12/03/2025	60503	R$ 293,47
RHY8H49	284610M000324220	11/03/2025	60503	R$ 293,47
RTA7J85	284610M000324069	11/03/2025	60503	R$ 293,47
RVA7D76	284610M000324141	11/03/2025	60503	R$ 293,47
RVG8F35	284610NIC0029661	25/02/2025	50020	R$ 586,94
SBW0J19	284610M000324225	11/03/2025	60503	R$ 293,47
SDW4E38	284610M000324195	12/03/2025	60503	R$ 293,47
SDW8I78	284610NIC0029611	25/02/2025	50020	R$ 390,46
SDZ2B60	284610M000324142	11/03/2025	60503	R$ 293,47
SEA0J64	284610M000324044	11/03/2025	60503	R$ 293,47
SEB4D67	284610M000324047	11/03/2025	60503	R$ 293,47
SED5E12	284610M000324080	11/03/2025	56732	R$ 130,16
SEE1I90	284610M000324162	12/03/2025	60503	R$ 293,47
SEE5J00	284610NIC0029671	25/02/2025	50020	R$ 586,94
SEG3H74	284610NIC0029632	25/02/2025	50020	R$ 260,32
SEH0G21	284610M000324171	12/03/2025	60503	R$ 293,47
SEM3I08	284610M000324272	12/03/2025	60503	R$ 293,47
SEQ8A48	284610M000324125	11/03/2025	60503	R$ 293,47
SFA7E46	284610M000324037	10/03/2025	60503	R$ 293,47
SFE2H84	284610M000324188	12/03/2025	60503	R$ 293,47
SFE5I63	284610M000324267	12/03/2025	60503	R$ 293,47
SFF0D19	284610NIC0029614	25/02/2025	50020	R$ 586,94
SFJ8G80	284610NIC0029664	25/02/2025	50020	R$ 586,94
SFN8B80	284610M000324122	11/03/2025	60503	R$ 293,47
SFO3J82	284610M000323787	08/03/2025	60503	R$ 293,47
SHH2G46	284610M000324020	10/03/2025	60503	R$ 293,47
SIF0F50	284610M000324039	10/03/2025	60503	R$ 293,47
SIH3F88	284610M000324187	12/03/2025	60503	R$ 293,47
SLJ7A45	284610M000324093	11/03/2025	60503	R$ 293,47
SUN4A69	284610M000324143	11/03/2025	60503	R$ 293,47
SUX2D10	284610M000324100	11/03/2025	60503	R$ 293,47
SVA1F88	284610NIC0029618	25/02/2025	50020	R$ 586,94
SVA1F88	284610NIC0029627	25/02/2025	50020	R$ 586,94
SVA1F88	284610NIC0029628	25/02/2025	50020	R$ 586,94
SVA2B89	284610M000324092	11/03/2025	60503	R$ 293,47
SVA2B89	284610M000324068	11/03/2025	60503	R$ 293,47
SVA2B89	284610M000324223	11/03/2025	60503	R$ 293,47
SYC1D28	284610M000324200	11/03/2025	60503	R$ 293,47
TAK9E37	284610M000324153	11/03/2025	60503	R$ 293,47
TAN5F71	284610M000323761	08/03/2025	60503	R$ 293,47
TAO9C89	284610NIC0029659	25/02/2025	50020	R$ 586,94
TAP6I14	284610NIC0029652	25/02/2025	50020	R$ 586,94
TAW3I44	284610M000324265	12/03/2025	60503	R$ 293,47
TAW9G43	284610NIC0029612	25/02/2025	50020	R$ 390,46
TAZ6F24	284610M000324253	12/03/2025	60503	R$ 293,47
TBT1I05	284610NIC0029678	25/02/2025	50020	R$ 586,94
TCX8D36	284610M000324252	12/03/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:E8CFA0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.770.220,00	128.994.860,43	29.843.576,70	52.987.898,78	76.006.961,65	21.475.974,43	35.039.777,69	93.955.082,74	33.112.155,33
DESPESAS CORRENTES	95.802.532,50	103.107.356,42	18.639.211,71	40.807.946,33	62.299.410,09	20.713.089,01	34.156.405,84	68.950.950,58	32.283.424,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.601.974,00	44.041.096,07	6.837.729,99	13.520.192,23	30.520.903,84	6.926.151,35	13.372.329,59	30.668.766,48	12.956.155,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.019.000,00	431.000,00	364.020,53	707.712,41	742.287,59	707.712,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.750.558,50	57.616.260,35	11.801.481,72	26.268.754,10	31.347.506,25	13.422.917,13	20.076.363,84	37.539.896,51	18.619.556,56
DESPESAS DE CAPITAL	5.939.984,50	25.859.801,01	11.204.364,99	12.179.952,45	13.679.848,56	762.885,42	883.371,85	24.976.429,16	828.730,84
INVESTIMENTOS	4.939.984,50	24.859.801,01	11.204.364,99	11.922.719,07	12.937.081,94	671.280,95	707.465,29	24.152.335,72	652.824,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	257.233,38	742.766,62	91.604,47	175.906,56	824.093,44	175.906,56

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.027.703,00	27.703,00	0,00	0,00	27.703,00	0,00	0,00	27.703,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.770.220,00	128.994.860,43	29.843.576,70	52.987.898,78	76.006.961,65	21.475.974,43	35.039.777,69	93.955.082,74	33.112.155,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	102.770.220,00	128.994.860,43	29.843.576,70	52.987.898,78	76.006.961,65	21.475.974,43	35.039.777,69	93.955.082,74	33.112.155,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.253.432,61	10.168.553,16	(10.168.553,16)	12.096.175,52
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	102.770.220,00	128.994.860,43	29.843.576,70	52.987.898,78	76.006.961,65	24.729.407,04	45.208.330,85	83.786.529,58	45.208.330,85

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:754920AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

MUNICÍPIO DE SENGÉS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:77FA1AB8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

MUNICÍPIO DE SENGÉS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.770.220,00	118.396.869,98	24.729.407,04	20,89	45.208.330,85	38,18	73.188.539,13
RECEITAS CORRENTES	102.665.220,00	103.575.322,51	18.674.869,48	18,03	38.239.213,73	36,92	65.336.108,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.846.875,00	13.846.875,00	4.027.774,63	29,09	6.652.283,68	48,04	7.194.591,32
IMPOSTOS	11.393.550,00	11.393.550,00	3.427.127,81	30,08	5.680.190,23	49,85	5.713.359,77
TAXAS	2.453.325,00	2.453.325,00	600.646,82	24,48	972.093,45	39,62	1.481.231,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.602.825,00	1.602.825,00	248.280,38	15,49	467.379,05	29,16	1.135.445,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.602.825,00	1.602.825,00	248.280,38	15,49	467.379,05	29,16	1.135.445,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.944.870,00	1.950.253,51	435.838,48	22,35	987.886,00	50,65	962.367,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	773,48	5,26	13.926,52
VALORES MOBILIÁRIOS	1.930.170,00	1.935.553,51	435.838,48	22,52	987.112,52	51,00	948.440,99
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	354.900,00	354.900,00	46.755,47	13,17	86.406,18	24,35	268.493,82
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	290.000,00	290.000,00	43.198,47	14,90	79.745,18	27,50	210.254,82
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	30.000,00	30.000,00	3.557,00	11,86	6.661,00	22,20	23.339,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	34.900,00	34.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.567.150,00	85.471.869,00	13.788.796,87	16,13	29.802.176,49	34,87	55.669.692,51

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	42.679.150,00	43.322.950,00	5.689.451,33	13,13	13.213.410,97	30,50	30.109.539,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	25.785.000,00	26.045.919,00	5.173.915,83	19,86	10.303.550,73	39,56	15.742.368,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	103.000,00	103.000,00	20.886,25	20,28	20.886,25	20,28	82.113,75
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	16.000.000,00	16.000.000,00	2.904.543,46	18,15	6.264.328,54	39,15	9.735.671,46
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	348.600,00	348.600,00	127.423,65	36,55	243.082,33	69,73	105.517,67
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	52,07	0,00	52,07	0,00	(52,07)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	211.000,00	211.000,00	126.503,26	59,95	197.424,88	93,57	13.575,12
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	137.600,00	137.600,00	868,32	0,63	45.605,38	33,14	91.994,62
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	14.821.547,47	6.054.537,56	40,85	6.969.117,12	47,02	7.852.430,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	2.336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00	2.791.150,00	2.658,24	2.791.150,00	2.658,24	(2.686.150,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	105.000,00	105.000,00	2.791.150,00	2.658,24	2.791.150,00	2.658,24	(2.686.150,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.380.547,47	3.263.387,56	26,36	4.177.967,12	33,75	8.202.580,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	483.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.042,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	11.897.505,47	3.263.387,56	27,43	4.177.967,12	35,12	7.719.538,35
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	102.770.220,00	118.396.869,98	24.729.407,04	20,89	45.208.330,85	38,18	73.188.539,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	102.770.220,00	118.396.869,98	24.729.407,04	20,89	45.208.330,85	38,18	73.188.539,13
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	102.770.220,00	118.396.869,98	24.729.407,04	20,89	45.208.330,85	38,18	73.188.539,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.037.240,45	0,00	0,00	12.037.240,45	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	12.037.240,45	0,00	0,00	12.037.240,45	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0DD5A13E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA INTRA

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F4CE0440

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO MDE

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL **E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MARÇO A

ABRIL DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.393.550,00	5.680.190,23
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.135.000,00	369.292,02
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	700.000,00	410.574,95
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.667.500,00	3.815.980,29
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.891.050,00	1.084.342,97
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	75.677.650,00	25.209.361,16
2.1 - Cota-parte FPM	39.627.650,00	12.967.430,08
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.225.000,00	12.967.430,08
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.402.650,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	28.350.000,00	9.702.119,16
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	133.012,60
2.4 - Cota-parte ITR	4.000.000,00	87.845,12
2.5 - Cota-parte IPVA	3.150.000,00	2.306.822,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	200.000,00	12.132,20
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	87.071.200,00	30.889.551,39
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.415.000,00	5.039.445,79
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.352.800,00	2.682.942,06

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.615.800,00	6.797.387,59
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.160.000,00	6.370.036,72
6.1.1 - Principal	16.000.000,00	6.264.328,54
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	160.000,00	105.708,18
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.455.800,00	427.350,87
6.4.1 - Principal	1.455.800,00	427.350,87
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.585.000,00	1.224.882,75
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.302.381,86
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.302.381,86
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		8.099.769,45

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.904.079,46	5.905.976,57	5.792.306,32	5.633.940,42	113.670,25
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.533.200,00	3.907.702,16	3.907.702,16	3.750.137,69	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.947.000,00	1.581.442,50	1.581.442,50	1.522.570,58	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.586.200,00	2.326.259,66	2.326.259,66	2.227.567,11	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2 - OUTRAS DESPESAS	6.370.879,46	1.998.274,41	1.884.604,16	1.883.802,73	113.670,25
10.2.1 - Educação Infantil	3.607.772,43	864.832,99	838.104,53	837.801,09	26.728,46
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.763.107,03	1.133.441,42	1.046.499,63	1.046.001,64	86.941,79
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	4.617.819,69	4.510.716,13	4.352.653,67	107.103,56	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.617.819,69	4.510.716,13	4.352.653,67	107.103,56	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.907.702,16	3.907.702,16	3.750.137,69	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.459.025,70	3.907.702,16	3.907.702,16	61,35
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**

18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	679.738,76	2.286.671,46	2.286.671,46	1.606.932,70	33,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.707.056,26	12.025.392,05	1.288.156,88	0,00	10.737.235,	10.865.890,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.664.321,17	12.025.392,05	1.159.501,35	0,00	10.865.890,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	42.735,09	0,00	128.655,53	0,00	(128.655,53	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.019.370,07	2.017.277,34	1.773.316,05	1.662.166,88	243.961,29
20.1 - Educação Infantil	4.976.406,50	534.669,01	436.323,47	431.908,78	98.345,54
20.2 - Ensino Fundamental	9.042.963,57	1.482.608,33	1.336.992,58	1.230.258,10	145.615,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.392.270,60	4.257.058,38	4.026.539,07	3.820.614,05	230.519,31
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	3.048.476,50	355.803,58	287.897,37	283.648,74	67.906,21
21.1.2 - Pré-escola	1.927.930,00	292.805,03	243.275,70	243.109,64	49.529,33
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.392.270,60	4.257.058,38	4.026.539,07	3.820.614,05	230.519,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.773.316,05
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.039.445,79
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)	1.606.932,70
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15-- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	26.707,53
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25+ 26 + 27)	5.179.121,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.722.387,85	5.179.121,61	16,77
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.278.586,06	1.126.559,58	1.249.184,35	26.707,53	1.002.694,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.046.579,49	479.798,81	494.609,65	0,00	551.969,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.232.006,57	646.760,77	754.574,70	26.707,53	450.724,34
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.142.250,00	854.097,49
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.731.150,00	638.663,63
31.1.1 - Salário-Educação	1.110.000,00	463.545,70
31.1.2 - PDDE	3.050,00	5,43
31.1.3 - PNAE	352.000,00	132.645,85
31.1.4 - PNATE	66.000,00	32.797,82
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	200.100,00	9.668,83
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	411.000,00	215.433,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.154.840,33	3.145.120,04	1.717.985,19	1.460.559,28	1.427.134,85
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	825.319,00	268.066,92	263.738,26	262.867,72	4.328,66
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.329.521,33	2.877.053,12	1.454.246,93	1.197.691,56	1.422.806,19
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.042.289,86	11.068.373,95	9.283.607,56	8.756.666,58	1.784.766,39
33.1 - Despesas Correntes	30.814.751,92	10.492.878,66	8.982.763,05	8.455.822,07	1.510.115,61
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.392.027,11	6.055.406,03	6.055.406,03	5.881.642,38	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	695.625,35	246.500,00	180.000,00	180.000,00	66.500,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.727.099,46	4.190.972,63	2.747.357,02	2.394.179,69	1.443.615,61
33.2 - Despesas de Capital	4.227.537,94	575.495,29	300.844,51	300.844,51	274.650,78
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.227.537,94	575.495,29	300.844,51	300.844,51	274.650,78

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.537.941,77	61.545,52
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.797.387,59	463.545,70
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.388.515,12	393.097,81
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.946.814,24	131.993,41
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.946.814,24	131.993,41

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EE94DBBF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO

MUNICÍPIO DE SENGÉS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	135.300,00	2.805.256,41	(2.669.956,41)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	135.300,00	2.805.256,41	(2.669.956,41)
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	2.791.150,00	(2.686.150,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	30.300,00	14.106,41	16.193,59
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	135.300,00	2.805.256,41	(2.669.956,41)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	171.840,00	18.030,00	10.240,00	10.240,00	36.697,14	153.810,00
Investimentos	171.840,00	18.030,00	10.240,00	10.240,00	36.697,14	153.810,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	171.840,00	18.030,00	10.240,00	10.240,00	36.697,14	153.810,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	299.853,20	2.787.226,41	3.087.079,61

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CD1B2548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
4/2025							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	37.721.250,00	47.271.219,23	7.082.914,89	14,98%	13.507.524,55	28,57%	33.763.694,68
RECEITAS CORRENTES	37.721.250,00	38.483.200,46	5.867.707,79	15,25%	12.112.747,22	31,48%	26.370.453,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.828.815,95	1.828.815,95	413.432,59	22,61%	820.259,94	44,85%	1.008.556,01
Impostos	1.557.352,88	1.557.352,88	379.689,85	24,38%	740.295,56	47,54%	817.057,32

Taxas	259.886,82	259.886,82	33.742,74	12,98%	79.964,38	30,77%	179.922,44
Contribuição de Melhoria	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.576,25
CONTRIBUIÇÕES	292.879,13	292.879,13	58.627,97	20,02%	116.422,43	39,75%	176.456,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	292.879,13	292.879,13	58.627,97	20,02%	116.422,43	39,75%	176.456,70
RECEITA PATRIMONIAL	25.120,45	34.513,51	141.441,77	409,82%	278.418,81	806,70%	- 243.905,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.576,25	11.576,25	800,00	6,91%	800,00	6,91%	10.776,25
Valores Mobiliários	13.544,20	22.937,26	140.641,77	613,16%	277.618,81	1.210,34%	- 254.681,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	57.881,25	57.881,25	0,00	0,00%	0,00	0,00%	57.881,25
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	509.355,00	509.355,00	2.852,99	0,56%	3.567,52	0,70%	505.787,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	509.355,00	509.355,00	2.852,99	0,56%	3.567,52	0,70%	505.787,48
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.007.198,22	35.759.755,62	5.240.556,39	14,65%	10.866.172,61	30,39%	24.893.583,01
Transferências da União e de suas Entidades	23.053.846,27	23.731.403,67	3.274.277,63	13,80%	6.750.062,63	28,44%	16.981.341,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.361.232,26	9.436.232,26	1.462.037,82	15,49%	3.046.154,05	32,28%	6.390.078,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	8.682,19	8.682,19	15.831,87	182,35%	17.190,70	198,00%	- 8.508,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.583.437,50	2.583.437,50	488.409,07	18,91%	1.052.765,23	40,75%	1.530.672,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	10.796,08	0,00%	27.905,91	0,00%	- 27.905,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	10.796,08	0,00%	27.905,91	0,00%	- 27.905,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.788.018,77	1.215.207,10	13,83%	1.394.777,33	15,87%	7.393.241,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	82.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	82.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	82.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	82.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.706.018,77	1.215.207,10	13,96%	1.394.777,33	16,02%	7.311.241,44
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	561.570,23	0,00	0,00%	179.570,23	31,98%	382.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.144.448,54	1.215.207,10	14,92%	1.215.207,10	14,92%	6.929.241,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.721.250,00	47.271.219,23	7.082.914,89	14,98%	13.507.524,55	28,57%	33.763.694,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.721.250,00	47.271.219,23	7.082.914,89	14,98%	13.507.524,55	28,57%	33.763.694,68
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.721.250,00	47.271.219,23	7.082.914,89	14,98%	13.507.524,55	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.728.516,11	0,00	0,00%	5.728.516,11	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.728.516,11	0,00	0,00%	5.728.516,11	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.721.250,00	52.999.735,34	9.131.280,47	18.673.107,77	34.326.627,57	6.533.225,12	11.568.622,15	41.431.113,19	10.979.400,19
DESPESAS CORRENTES	35.977.829,54	36.214.977,51	5.512.442,76	10.276.651,72	25.938.325,79	5.081.699,09	9.583.524,42	26.631.453,09	9.403.425,53

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.130.547,35	17.285.749,58	2.303.844,20	4.529.180,90	12.756.568,68	2.314.207,07	4.522.272,32	12.763.477,26	4.522.272,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.762,50	415.762,50	89.518,87	169.461,61	246.300,89	89.518,87	169.461,61	246.300,89	169.461,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.731.519,69	18.513.465,43	3.119.079,69	5.578.009,21	12.935.456,22	2.677.973,15	4.891.790,49	13.621.674,94	4.711.691,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.621.869,83	16.663.207,20	3.618.837,71	8.396.456,05	8.266.751,15	1.451.526,03	1.985.097,73	14.678.109,47	1.575.974,66
INVESTIMENTOS	1.309.311,08	15.850.648,45	3.444.994,50	8.048.086,65	7.802.561,80	1.277.682,82	1.636.728,33	14.213.920,12	1.227.605,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	312.558,75	812.558,75	173.843,21	348.369,40	464.189,35	173.843,21	348.369,40	464.189,35	348.369,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.550,63	121.550,63	0,00	0,00	121.550,63	0,00	0,00	121.550,63	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.721.250,00	52.999.735,34	9.131.280,47	18.673.107,77	34.326.627,57	6.533.225,12	11.568.622,15	41.431.113,19	10.979.400,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.721.250,00	52.999.735,34	9.131.280,47	18.673.107,77	34.326.627,57	6.533.225,12	11.568.622,15	41.431.113,19	10.979.400,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.938.902,40	-	2.528.124,36
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.721.250,00	52.999.735,34	9.131.280,47	18.673.107,77	-	6.533.225,12	13.507.524,55	-	13.507.524,55
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

NOTA:

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D4B2C3C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMDCA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas Folha:
Meses 1-4 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			108.757,84
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		84.708,51	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		84.708,51	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.385,24		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.323,27		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.049,33	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		24.049,33	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	180,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.189,34		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.679,99		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		0,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		0,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			108.757,84
	Total do Orgao			108.757,84

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOAO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 23/Mai/2025, 08h e 16m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A1F6D180

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE SULINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2025 A 04/2025		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**1.557.352,88**	**740.295,56**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	187.303,70	5.345,59
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	233.261,43	90.648,56
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	395.907,75	264.324,68
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	740.880,00	379.976,73
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.789.950,01**	**10.128.998,07**
2.1 - Cota-Parte FPM	**24.357.557,50**	**6.483.715,01**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	23.362.000,00	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	995.557,50	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.633.631,25	2.939.136,03
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	104.186,26	40.316,01
2.4 - Cota-Parte ITR	57.881,25	2.173,76
2.5 - Cota-Parte IPVA	636.693,75	663.657,26
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.347.302,89**	**10.869.293,63**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.958.878,50**	**2.025.799,61**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.377.947,23**	**691.523,79**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.812.708,05**	**1.136.368,12**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**2.584.826,65**	**1.062.926,02**
6.1.1 - Principal	2.583.437,50	1.052.765,23
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.389,15	10.160,79
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**227.881,40**	**73.442,10**
6.4.1 - Principal	227.881,40	71.370,97
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.071,13
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1] RECURSOS RECEBIDOS EM	**- 4.375.441,00**	**- 973.034,38**
EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**179.591,87**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	179.591,87	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.495.551,86**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.992.299,92**	**1.129.091,24**	**984.395,27**	**984.395,27**	**144.695,97**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**2.109.171,23**	**665.120,36**	**665.120,36**	**665.120,36**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	370.491,25	174.579,26	174.579,26	174.579,26	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.738.679,98	490.541,10	490.541,10	490.541,10	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**883.128,69**	**463.970,88**	**319.274,91**	**319.274,91**	**144.695,97**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	690.200,40	271.042,59	271.042,59	271.042,59	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	192.928,29	192.928,29	48.232,32	48.232,32	144.695,97
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**949.499,37**	**804.803,40**	**804.803,40**	**144.695,97**	**0,00**	**0,00**

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	949.499,37	804.803,40	804.803,40	144.695,97	0,00	0,00

11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	503.085,84	503.085,84	503.085,84	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	744.048,21	503.085,84	503.085,84	47,33
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	113.636,81	331.564,72	331.564,72	217.927,91	29,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**254.576,11**	**179.591,87**	**179.591,87**	**0,00**	-	**0,00**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	248.320,37	162.034,52	162.034,52	0,00	-	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.255,74	17.557,35	17.557,35	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.902.199,88**	**626.141,21**	**606.134,21**	**576.401,92**	**20.007,00**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	305.505,35	36.742,50	32.122,91	30.087,91	4.619,59
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.550.389,53	589.398,71	574.011,30	546.314,01	15.387,41
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	46.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS	**6.655.266,51**	**1.382.712,29**	**1.362.705,29**	**1.332.973,00**	**20.007,00**
COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**675.996,60**	**211.321,76**	**206.702,17**	**204.667,17**	**4.619,59**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.979.269,91	1.171.390,53	1.156.003,12	1.128.305,83	15.387,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	606.134,21
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.025.799,61
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	217.927,91
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.414.005,91**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**2.717.323,41**	**2.414.005,91**	**22,21**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**206.453,85**	**45.677,53**	**46.089,53**	**0,00**	**160.364,32**

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	206.453,85	45.677,53	46.089,53	0,00	160.364,32
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**359.591,49**	**159.602,10**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**256.413,94**	**116.978,81**
31.1.1 - Salário-Educação	133.705,69	68.800,73
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	52.671,94	19.197,93
31.1.4 - PNATE	70.036,31	25.135,44
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	3.844,71
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.042,99	3.042,99
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.134,56	39.580,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**667.306,69**	**178.443,45**	**134.498,25**	**125.992,06**	**43.945,20**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	103.105,13	8.378,99	7.760,99	7.760,99	618,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	511.516,10	131.355,64	94.812,14	88.409,12	36.543,50
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	52.685,46	38.708,82	31.925,12	29.821,95	6.783,70
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**7.561.806,49**	**1.933.675,90**	**1.725.027,73**	**1.686.789,25**	**208.648,17**
33.1 - Despesas Correntes	**7.106.038,04**	**1.842.040,30**	**1.643.060,01**	**1.615.662,61**	**198.980,29**
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.020.535,64	1.038.853,12	1.038.853,12	1.038.853,12	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	192.928,29	192.928,29	48.232,32	48.232,32	144.695,97
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.892.574,11	610.258,89	555.974,57	528.577,17	54.284,32
33.2 - Despesas de Capital	**455.768,45**	**91.635,60**	**81.967,72**	**71.126,64**	**9.667,88**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	455.768,45	91.635,60	81.967,72	71.126,64	9.667,88

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	179.591,87	56.288,94
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.136.368,12	68.800,73
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	984.395,27	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	331.564,72	125.089,67
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	331.564,72	125.089,67

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A2745613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 340/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 7/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 7/2025 de 24/04/2025(vinte e quatro dias de abril de 2025) que tem por objeto a **Reforma Biblioteca Cidadã.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

V. MACHADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Reforma Biblioteca Cidadã Conforme pasta técnica anexa ao processo			SER	1,00	34.500,00	34.500,00
TOTAL								34.500,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de maio de 2025. (23/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A8FDD58D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº343/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 56/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 56/2025 de 07/05/2025(sete dias de maio de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BASE P/ RELE FOTO CELULA EXTERNA	EXATRON	EXATRON	UNID	150,00	5,30	795,00
3	1	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO 01KV 10,0 MM	SIL	SIL	MT	1.000,00	7,50	7.500,00
4	1	CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO 01KV 2,5 MM	SIL	SIL	MT	2.000,00	2,30	4.600,00
5	1	CABO PP 2 X 2,5 MM	ENERGY	ENERGY	MT	1.000,00	4,10	4.100,00
6	1	CONECTOR PERFURANTE 10-70 X 1.5-10.0 MM PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE	INCESA	INCESA	UNID	600,00	4,40	2.640,00
7	1	CONTATOR TRIPOLAR CWM - 32A CONSTRUÇÃO FECHADA CONTRA PENETRAÇÃO DE CORPOS ESTRANHOS E PROTEGIDO CONTRA TOQUES CONFORME VDE 0106, CONEXÕES DE FÁCIL ACESSO AOS TERMINAIS DO CONTATOR, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA MONTAGEM RÁPIDA EM TRILHO DIN 35MM, DESENVOLVIDO CONFORME AS NORMAS IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 E CENELEC HD 419, CONTENDO AS HOMOLOGAÇÕES UL, CE, IRAM, BV, NOM ANCE, RCC, PCT.	LUKMA	LUKMA	UNID	50,00	87,90	4.395,00
8	1	CONTATOR TRIPOLAR CWM - 50A CONSTRUÇÃO FECHADA CONTRA PENETRAÇÃO DE CORPOS ESTRANHOS E PROTEGIDO CONTRA TOQUES CONFORME VDE 0106, CONEXÕES DE FÁCIL ACESSO AOS TERMINAIS DO CONTATOR, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA MONTAGEM RÁPIDA EM TRILHO DIN 35MM, DESENVOLVIDO CONFORME AS NORMAS IEC 60947-1, IEC 60947-4-1, VDE 0660/102, UL-508, CSA C.22.2/14 E CENELEC HD 419, CONTENDO AS HOMOLOGAÇÕES UL, CE, IRAM, BV, NOM ANCE, RCC, PCT.	LUKMA	LUKMA	UNID	20,00	212,00	4.240,00
9	1	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIFASICO 2X16A	LUKMA	LUKMA	UNID	20,00	25,90	518,00
10	1	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIFASICO 2X50A	LUKMA	LUKMA	UNID	20,00	25,99	519,80
13	1	FITA ISOLANTE 20MTS CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO.- APROVADA E CERTIFICADA CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA BRASILEIRA ABNT NBR NM 60454 -3, TIPO 5, CLASSE A	ENERBRAS	ENERBRAS	UNID	100,00	9,30	930,00
14	1	LAMPADA BULBO 50W	G-LIGHT	G-LIGHT	UNID	200,00	14,00	2.800,00
15	1	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 150W, BASE E-40 CORRENTE DA LAMPADA 1,80(A), FLUXO LUMINOSO 18.339 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 122,3 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 35.000(HRS), TENSÃO 220V, COM SELO PROCEL. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO, FICHA TÉCNICA.	G-LIGHT	G-LIGHT	UNID	350,00	17,90	6.265,00
16	1	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 250W, BASE E-40 CORRENTE DA LAMPADA 3,00(A), FLUXO LUMINOSO 36.088 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 144,4 (LM/W), TEMPERATURA DA COR	G-LIGHT	G-LIGHT	UNID	200,00	17,50	3.500,00

		2000(K), VIDA MEDIANA 35.000(HRS), TENSÃO 220V, COM SELO PROCEL. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO, FICHA TÉCNICA.						
17	1	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 70W, BASE E-27 CORRENTE DA LAMPADA 0,98(A), FLUXO LUMINOSO 6.930 LM, EFICIENCIA LUMINOSA 99,0 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 35.000(HRS), TENSÃO 220V, COM SELO PROCEL, OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA.	G-LIGHT	G-LIGHT	UNID	1.000,00	9,50	9.500,00
18	1	LAMPADA VAPOR METALICA 150W 220V TUBULAR E-40	G-LIGHT	G-LIGHT	UNID	300,00	25,00	7.500,00
19	1	LAMPADA VAPOR METALICA 250W 220V TUBULAR E-40	G-LIGHT	G-LIGHT	UNID	200,00	23,80	4.760,00
20	1	LUMINARIA LM-1 COPEL C/POLICARBONATO	OLIVO	OLIVO	UNID	100,00	84,00	8.400,00
21	1	LUMINARIA LM-3 COPEL C/POLICARBONATO	OLIVO	OLIVO	UNID	50,00	110,00	5.500,00
22	1	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UNID	200,00	12,00	2.400,00
23	1	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UNID	150,00	14,00	2.100,00
24	1	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UNID	150,00	15,00	2.250,00
25	1	REATOR V. SOD/MET.INTERNO 150W TUNG AFP ENROLAMENTO EM COBRE COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,94, PERDAS MAXIMAS DE 18W, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS. DEVEM POSSUIR SELOS DA PROCEL E INMETRO.OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA.	KING	KING	UNID	100,00	66,00	6.600,00
26	1	REATOR V. SOD/MET.INTERNO 250W TUNG AFP ENROLAMENTO EM COBRE COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO P/ 0,94, PERDAS MAXIMAS DE 24W, IGNITOR E CAPACITOR INCLUSOS. DEVEM POSSUIR SELOS DA PROCEL E INMETRO.OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA.	KING	KING	UNID	100,00	90,00	9.000,00
27	1	REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 150W/220V COM ENROLAMENTO EM COBRE, COM SUA CARCAÇA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM TOMADA PARA RELE FOTOCÉLULA, ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO DE POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5 MM2, COM ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV, COM CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVAS NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS, COM ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE PERDAS MAXIMAS DE ATE 19W, DEVENDO O PRODUTO ATENDER A NTC 810042, CONTENDO SELO DO INMETRO E PROCEL, OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA	KING	KING	UNID	100,00	60,00	6.000,00
28	1	REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 250W/220V COM ENROLAMENTO EM COBRE, COM SUA CARCAÇA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM TOMADA PARA RELE FOTOCÉLULA, ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO DE POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5 MM2, COM ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV, COM CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVAS NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPRIMENTO COM AS	KING	KING	UNID	350,00	85,00	29.750,00

		PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS, COM ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE PERDAS MAXIMAS DE ATE 24W, DEVENDO O PRODUTO ATENDER A NTC 810042, CONTENDO SELO DO INMETRO E PROCEL						
29	1	REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 70W/220V COM ENROLAMENTO EM COBRE, COM SUA CARCAÇA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM TOMADA PARA RELE FOTOCÉLULA, ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO DE POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5 MM2, COM ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV, COM CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVAS NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS, COM ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE PERDAS MAXIMAS DE ATE 14W, DEVENDO O PRODUTO ATENDER A NTC 810042, CONTENDO SELO DO INMETRO E PROCEL, OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA	KING	KING	UNID	500,00	63,00	31.500,00
30	1	RECEPTACULO PORCELANA E-40	ATOPY	ATOPY	UNID	150,00	8,00	1.200,00
31	1	RECEPTACULO REFORCADO E-27	ATOPY	ATOPY	UNID	200,00	3,10	620,00
TOTAL								169.882,80
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇOES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARRUELA QUADRADA	GALFOGO	GALFOGO	UNID	250,00	1,01	252,50
11	1	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIFASICO 3X50A	SIBRATEC	SIBRATEC	UNID	20,00	37,30	746,00
12	1	FITA ALTA FUSAO AF - 10 MT	DECORLUX	DECORLUX	UNID	30,00	17,14	514,20
TOTAL								1.512,70
W LED ELETRICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	REFLETOR DE LED 200W	APOLLO	SLIM 200	UNID	200,00	42,50	8.500,00
33	1	RELÊ FOTOCÉLULA 127/220 BIVOLT - POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67. SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA). CONTATO NF EM OPERAÇÃO, TENSÃO DE TRABALHO DE 105 A 305V. TIPO DE SENSOR: FOTOTRANSISTOR (SILÍCIO). TEMPO DE RETARDO: 3 A 5S. LIMITES DE FUNCIONAMENTO: -5°C A +50°C. DURABILIDADE DOS CONTATOS (N° DE OPERAÇÕES): >15.000. PROTEGIDO COM VARISTOR. TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO U.V. FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ EM ZERO VOLT. CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICROCONTROLADO INTELIGENTE. MONITORA O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ INTERNO. EM CONFORMIDADE COM A NBR5123. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA.	MAPRETRONIC	RELE 1000W BIVOLT	UNID	1.000,00	11,40	11.400,00
TOTAL								19.900,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de maio de 2025. (23/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:CAF7F77B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade 10/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Capacitação de Implementação da Vigilância Socioassistencial para os técnicos da rede de assistência social.

Contratada:: Horus - Desenvolvimento Profissional LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 59.048.127/0001-23, com sede a Rua Samuel Heusi, 463, Sala 402, BOX 510, Centro, Itajaí - Santa Catarina

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57723	Capacitação de Servidores Implantação da Vigilância Socioassistencial Público Alvo: Trabalhadores do SUAS, Equipe Técnica da Vigilância Socioassistencial e Órgão Gestor, Coordenadores do Cadastro Único, CRAS, CREAS e outros serviços socioassistenciais. Os técnicos que irão participar são eles :Lilian Secchi Costa; Maria da Conceição dos Santos Borges; Tatiane de Almeida Gonçalves e Rodrigo dos Santos Souza. Serão abordados vigilância socioassistencial enquanto função da Política de assistência social, normativas e principais conceitos. Perfil e atribuições da equipe de vigilância socioassistencial, primeiros passos para implantar a vigilância; os impactos da vigilância nos serviços socioassistenciais. Discutir o papel da vigilância na qualificação da oferta dos serviços socio assistenciais; apresentar uma estrutura de plano de implantação de vigilância socioassistencial; orientar sobre a elaboração de cronograma de trabalho e orientar sobre as primeiras ações de vigilância socioassistencial. Cronograma: Primeiro dia | 26/05/2025 • 07h30 - Credenciamento e Recepção • 08h as 12h - Conteúdo Programático • 12h as 13h - Intervalo	4,00	SER	997,00	3.988,00

		• 13h00 as 17h - Conteúdo Programático • 17h - Finalização das atividades do dia Coffee break - 20 minutos no período vespertino Segundo dia | 27/05/2025 • 08h as 12h - Conteúdo Programático • 12h – Encerramento da capacitação Docente: Paula Fonseca do Nascimento: Possui graduação em Serviço Social , mestra e doutora em geografia pela Unesp de Presidente Prudente/SP, Pós doutoranda em serviço social pela Universidade federal da paraíba e pós-graduada em ciência de dados geográficos. Especialista em meio ambiente e sustentabilidade. Assessoria e supervisão técnica nas áreas de gestão do suas; vigilância socioasssitencial; diagnostico socioterritorial,ambiental, da pessoa idosa, da criança e adolescente e da pessoa com deficiência; indicadores sociais; elaboração de mapa temático(cartografioa temática); georreferenciamento; planejamento; trabalho com associações e cooperativas; mobilização e participação popular; gestão de projetos; plataforma mais brasil (siconv)				
TOTAL						3.988,00

Fundamento Legal: 74, caput, inciso III, alínea "f" *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2935	06.002.08.245.0015.2081	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 23/05/2025.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 23/05/2025 .*

Terra Rica, 23/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DCED7C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16744/2025

PORTARIA Nº 16744/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
135089-02	ANA DULCE DO NASCIMENTO	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024	A	09/01/2025	19/05/2025	A	17/06/2025
1215450-00	RAFAELA MATIAS DE PAULA	PROFESSOR	02/01/2024	A	01/01/2025	19/05/2025	A	17/06/2025
1231707-00	FERNANDO RODRIGO TIMOTEO	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/05/2024	A	06/05/2025	10/06/2025	A	29/06/2025
1236172-00	JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO	MEDICO GENERALISTA I	11/03/2024	A	10/03/2025	23/06/2025	A	27/06/2025
29106-00	JOAO BATISTA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS I E II	06/05/2024	A	05/05/2025	19/05/2025	A	23/05/2025
179981-00	JOELMA LOURENÇÃO NEVES	DIR. DEPTO. INDUSTRIA E COMERCIO	24/01/2024	A	23/01/2025	02/06/2025	A	11/06/2025
1232541-00	SAMIS FARIAS SIMAS	MEDICO GENERALISTA I	11/04/2024	A	10/04/2025	15/05/2025	A	24/05/2025
1282026-00	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/2023	A	03/04/2024	23/06/2025	A	27/06/2025
176982-00	CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA YASSUE	ENFERMEIRO PADRÃO	11/04/2023	A	10/04/2024	19/05/2025	A	23/05/2025
1284290-00	CLAUDIO RAFAEL TEIXEIRA MARTINS	PSICOLOGO	15/06/2023	A	14/06/2024	04/06/2025	A	18/06/2025
54119-00	MARIA LUCIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2023	A	31/12/2023	12/05/2025	A	16/05/2025
50792-01	TELMA TRISTAO DE CAMARGO	ENFERMEIRO PADRAO	17/11/2021	A	16/11/2022	19/05/2025	A	28/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:A479B95B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AUDIENCIA PÚBLICA 1º Q. 2025

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2024 A ABRIL/2025		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.066.152,26	-
Pessoal Ativo	2.066.152,26	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.783.541,57	-
Obrigações Patronais	282.610,69	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	-	-

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de		
Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.066.152,26	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.170.621,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde		
e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	79.170.621,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.066.152,26	2,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.750.237,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.512.725,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.275.213,55	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:28959DF3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Gestão

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeita Municipal de Três Barras do Paraná

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Assistência Social

Três Barras do Paraná - PR

Vigência 2025/2028

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Sandra Franceschini Pizzato – Assistente Social da SMAS

Fernando Cezimbra Guimaraes – Coordenador do CRAS

Juliana Langer do Amaral – Coordenadora do CREAS e Conselheira CMDCD

Daira Brand Guimarães – Coordenado do CEACA

Keila Bernadete Campo – Diretora da APAE e Conselheira CMDCD

Reinaldo Rodrigues Moreira – Coordenado Cadastro Único e Conselheiro CMDCD

Thalitha Pelisser – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Conselheira CMDCD

Vanessa Buligon – Assistente Social da APAE e Conselheira CMDCD

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Três Barras do Paraná, tem como objetivo traçar metas e propostas para os próximos quatro anos, traz a responsabilidade compartilhada da gestão de promover o exercício pleno e a equidade na garantia dos direitos da pessoa com deficiência. Dada a importância e emergência deste tema, este plano será um instrumento de planejamento, parte do produto de uma construção social, histórica, participativa e estratégica para nortear a formação da Política de promoção, proteção e defesa de direitos a este público e para tanto foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral à Pessoa com Deficiência.

Constitui-se ainda, como um instrumento de planejamento estratégico e orientação das políticas públicas locais, voltado à promoção dos direitos, da autonomia e da inclusão plena das pessoas com deficiência. Em um município de pequeno porte, com características socioeconômicas desafiadoras e uma população estimada em pouco mais de 11 mil habitantes, é imprescindível consolidar políticas públicas que garantam o acesso equitativo aos serviços e a eliminação de barreiras que ainda limitam a participação social dessa parcela da população.

Este plano está fundamentado nos princípios da Constituição Federal de 1988, na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional), na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), bem como nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e de demais políticas setoriais.

A sua elaboração foi construída com base em dados locais, aos serviços da rede socioassistencial e intersetorial, e em diálogo com o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e outros espaços de participação. O plano visa organizar e fortalecer ações integradas entre as políticas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura e administração, de modo a enfrentar as vulnerabilidades e promover a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência no território municipal.

Ao reconhecer a pessoa com deficiência como sujeito de direitos e protagonista de sua própria história, Três Barras do Paraná reafirma seu compromisso com uma gestão pública inclusiva, democrática e comprometida com a construção de uma sociedade mais justa, acessível e solidária para todos.

OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E OS MARCOS LEGAIS

A luta pelos direitos das pessoas com deficiência no Brasil tem avançado significativamente nas últimas décadas. Durante muito tempo, a deficiência era vista com estigma e exclusão. No entanto, a partir da Constituição de 1988, o país passou a reconhecer a dignidade e a igualdade dessas pessoas, garantindo direitos fundamentais.

Nos anos 2000, marcos importantes foram conquistados, como a criação da Lei de Cotas (1991, regulamentada posteriormente), que assegura vagas no mercado de trabalho, e a ratificação da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2008), com status de emenda constitucional. Um dos maiores avanços ocorreu em 2015 com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que consolidou direitos nas áreas de educação, saúde, transporte, cultura e acessibilidade. Essas conquistas são fruto da mobilização social, da atuação de movimentos organizados e do reconhecimento da diversidade como valor. Apesar dos avanços, o desafio de garantir inclusão plena e efetiva ainda permanece.

Nos últimos anos, o estado do Paraná tem avançado significativamente na promoção dos direitos e na inclusão das pessoas com deficiência (PcD). A Criação do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FEPcD): Instituído pela Lei nº 21.637/23 e regulamentado pelo Decreto 4.254/2023, o FEPcD – Fundo Especial da Pessoa com Deficiência, visa financiar projetos e ações voltados às PcDs. A Expansão dos Conselhos Municipais: Atualmente, o Paraná conta com 163 Conselhos Municipais da Pessoa com Deficiência (site do estado do PR), promovendo a participação social e a implementação de políticas públicas em nível local. A ampliação da Rede de Cuidados, em que o estado possui cinco Centros Especializados em Reabilitação (CERs) e está em processo de expansão com a construção de novas unidades e oficinas ortopédicas, como em Cascavel, Campo Mourão e Pato Branco. Sabe-se ainda, que mm 2023, foram emitidos 6.541 cartões de Passe Livre, garantindo transporte gratuito para PcDs e pessoas com doenças crônicas em tratamento fora do município de residência. Recentemente, através da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), foram emitidas 12.175 carteiras, um aumento de 214% em relação ao ano anterior, facilitando o acesso a direitos e serviços.

Essas e outras iniciativas refletem o compromisso do Paraná com a inclusão e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, buscando uma sociedade mais justa e acessível para todos.

O **Novo Viver Sem Limite** que é o atual Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, instituído pelo Decreto nº 11.793/2023 em 23 de novembro de 2023, coordenado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), visa promover a dignidade e a inclusão das pessoas com deficiência em todo o território nacional. As principais características, está na g**estão inclusiva e participativa, no f**ortalecimento da governança e da participação social; no e**nfrentamento ao capacitismo e no combate à violência, enfrentando e prevenindo** às discriminações e violências contra pessoas com deficiência; na busca incessante da a**cessibilidade e na tecnologia assistiva, p**romoção de ambientes acessíveis e tecnologias que auxiliem na autonomia. Vem ainda com a responsabilidade intersectarias, de promover e garantir d**ireitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, a g**arantia de acesso a direitos fundamentais, como educação, saúde, trabalho e cultura; promover a p**articipação social, principalmente cobrando da sociedade civil a corresponsabilidade na participação da construção de uma política transversal e universal.**

Desde seu lançamento, o Novo Viver Sem Limite, já implementou diversas ações significativas, como a entrega de **ônibus acessíveis** para o transporte público; Instalação de salas **multissensoriais em aeroportos,** visando atender melhor as pessoas com deficiência; Oferta de **vagas para formação de professores** em educação inclusiva; Implementação da **Central Nacional de Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Conecte Libras Brasil),** proporcionando acessibilidade comunicacional para pessoas surdas, entre outras ações, que possibilitou o acesso melhorado para a pessoa com deficiência, inseridos na sociedade e em todos os espações que ela desejar estar.

Assim, o Novo Viver Sem Limite, representa um compromisso contínuo do governo brasileiro com a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, buscando uma sociedade mais justa, inclusiva e acessível para todos.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE TRÊ BARRAS DO PARANÁ

Conforme o Censo de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apresenta que 45,6 milhões de brasileiros declararam ter ao menos um tipo de deficiência, o que corresponde a 23,9% da população. A maior parte delas vive em áreas urbanas – 38.473.702, ante 7.132.347 nas áreas rurais. Em relação ao Estado do Paraná apontou tinha 2.283.022, pessoas com deficiência, o que corresponde a 18% da população do Estado em seu total de 10.439.601 habitantes.

Os dados do Município de Três Barras do Paraná, seguem ainda velados, o que a partir deste plano, que também tem como meta, um diagnóstico municipal da pessoa com deficiência, isso por que a coleta de dados no Cadastro Único para Programas do Governo Federal, seria um dos instrumentais importantes para o levantamento deste número, no entanto, não podemos considerar que este dado seja fidedigno, pois ele é auto declaratório, o que nem sempre, o usuário irá declarar sua deficiência. Segundo impasse, é que nem todos os munícipes tem cadastro único.

Já os dados coletados do IBGE/2010, o Município de Três Barras do Paraná,tem uma população estimada de 11.882 habitantes.A população urbana é de 4.931 habitantes (41,71%) e a população rural é de 6.891 habitantes (58,29%).Segundo o censo de 2010, das deficiências investigadas, 2.569 (duas mil quinhentos e sessenta e nove pessoas, declararam possuírem um tipo de deficiência, sendo que: 1.914, declararam ter deficiência visual, 567 pessoas declararam ter deficiência visual, 874, declararam ter deficiência física e/ou motora e 166, pessoas, declararam ter deficiência mental e/ou intelectual. (FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra. A mesma pessoa pode apresentar mais de um tipo de deficiência).

Para elaboração deste Plano, buscou-se dados científicos que pudéssemos mapear o número de pessoas e o tipo de deficiência, presentes em nosso Município, infelizmente se deparou com dados aproximados da realidade, isso mostra, o quanto o Munícipio precisa avançar na política de atendimento a pessoas com deficiência.

Tem-se ainda, que em Três Barras do Paraná, o atendimento às pessoas com deficiência tem sido estruturado por meio de políticas públicas e serviços sociais que visam promover a inclusão e garantir direitos. A seguir, apresento um panorama das principais iniciativas e estruturas disponíveis no município: o Serviços de Assistência Social, acontece, principalmente através do **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), que o**ferece serviços de proteção social básica, como o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), atendendo famílias em situação de vulnerabilidade, incluindo aquelas com membros com deficiência. Através do **CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), que a**tende casos que envolvem violação de direitos, oferecendo apoio especializado a pessoas com deficiência e suas famílias, especialmente em situações de risco ou violência.

Outro acesso, priorizado, para atendimento das pessoas com deficiência, acontece através da Secretaria Municipal da Saúde, onde elas, podem acessar serviços de saúde e reabilitação por meio da rede municipal de saúde, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, que disponibiliza profissional capacitado para o atendimento, no Hospital, na Clínica de fisioterapia, e nas Unidades Básica de Saúde. Na Educação Inclusiva, a Secretaria Municipal de Educação, desenvolve ações para garantir a inclusão de alunos com deficiência no sistema educacional, promovendo a formação continuada de professores e a adaptação de materiais didáticos. Ainda no CRAS, os usuários com deficiência, podem acessar benefícios assistenciais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), por meio do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que possui acordos de cooperação técnica com o município para facilitar o atendimento.

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

4.1 Objetivo Geral

Promover a inclusão social, a autonomia e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência no município de Três Barras do Paraná, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas, do fortalecimento da rede de proteção e da eliminação de barreiras que limitam sua participação plena na sociedade.

4.2 Objetivos Específicos

Identificar e mapear a população com deficiência no município, considerando suas características, necessidades e contextos de vida.

Garantir o acesso prioritário e qualificado das pessoas com deficiência aos serviços socioassistenciais, de saúde, educação, trabalho, cultura e lazer.

Fortalecer a rede intersetorial de atendimento, promovendo a articulação entre os diferentes equipamentos públicos e a sociedade civil.

Promover ações de acessibilidade urbana, arquitetônica, comunicacional e atitudinal em espaços públicos e nos serviços ofertados pelo município.

Incentivar a formação e a capacitação continuada dos profissionais da rede pública para o atendimento humanizado e qualificado às pessoas com deficiência.

Estimular a participação social das pessoas com deficiência e de suas famílias nos espaços de controle social e formulação de políticas públicas.

Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação das ações previstas no plano, com vistas à efetividade das metas propostas.

EIXOS ESTRATÉGICOS

Diagnóstico e Planejamento Intersetorial: Mapeamento da população com deficiência e elaboração de estratégias integradas de atendimento, considerando as especificidades territoriais e familiares;

Acesso aos Serviços Públicos e à Proteção Social: Fortalecimento das políticas de assistência social, saúde e educação para garantir acesso contínuo, prioritário e adequado às necessidades das pessoas com deficiência;

Acessibilidade e Mobilidade Urbana: Promoção de medidas que assegurem a acessibilidade física, comunicacional e digital nos espaços públicos, nos serviços e no transporte;

Educação Inclusiva e Capacitação Profissional: Valorização da educação inclusiva em todas as etapas de ensino, com incentivo à formação profissional e inserção no mercado de trabalho;

Formação e Sensibilização de Profissionais e da Comunidade: Ações de capacitação técnica e humanização para os servidores públicos e campanhas de conscientização junto à população;

Participação e Controle Social: Estímulo à participação das pessoas com deficiência e suas famílias em conselhos, fóruns e espaços de escuta social;

Gestão, Monitoramento e Avaliação do Plano: Criação de mecanismos de gestão e avaliação contínua das ações, com indicadores e metas que orientem a execução do plano ao longo dos quatro anos.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Três Barras do Paraná/PR, foi pensado e elaborado juntamente com as demais Políticas Públicas, que oferecem o atendimento para a pessoa com deficiência, seja ela diretamente ou indiretamente. Ainda, embora há política nacional e estadual, tiveram avanços significativos na área de atendimento e nos direitos da pessoa com deficiência, nós ainda do Município andamos em passos lentos, tem-se muito ainda a avançar em todas as direções.

A elaboração deste Plano e a formalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, foi o passo mais importante para o avanço na conquista por mais direitos e até a visibilidade da Pessoa com Deficiência no Município.

São metas reais e significativas, pensadas para os próximos 4 anos, dentro dos eixos norteadores embasados no Plano Nacional da Pessoa com Deficiência “Novo Viver Sem Limites”, com o objetivo de garantir, regulamentar e orientar a formulação e a implementação de Políticas Públicas voltado as Pessoa com Deficiência no município.

Considerando implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2025-2028, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, o mesmo terá a incumbência de acompanhar, monitorar e avaliar o referido Plano, de como está a sua execução, e emitir relatórios para a Gestão e o próprio CMDPD, anualmente ou sempre que tiver mudanças das metas e ações.

EIXOS NORTEADORES

Eixo 1 – Diagnóstico e Planejamento Intersetorial

Ação	Responsável	Prazo	Indicador de Monitoramento
Realizar o mapeamento municipal da população com deficiência (perfil, localização, necessidades)	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e APAE	1º ano	Base de dados municipal atualizada e integrada
Criar um cadastro único municipal (IDS) de pessoas com deficiência, articulado ao Cadastro Único	Secretaria de Assistência Social e Saúde	1º ano	Número de cadastros realizados e atualizados
Realizar reuniões intersetoriais periódicas para planejamento conjunto	Gabinete do Prefeito, secretarias municipais	Permanente	Atas de reunião; número de encontros realizados

Eixo 2 – Acesso aos Serviços Públicos e à Proteção Social

Ação	Responsável	Prazo	Indicador de Monitoramento
Priorizar o atendimento às pessoas com deficiência nos serviços do SUAS	CRAS, CREAS, CEACA e Secretaria de Assistência Social	Permanente	Registros de atendimento com classificação de prioridade
Garantir e priorizar o acesso a serviços de reabilitação física, auditiva, visual e intelectual	Secretaria de Saúde	Progressivo, 2 anos	Número de pessoas atendidas nos serviços de reabilitação
Estabelecer protocolos de atendimento intersetorial nos casos de alta complexidade	Secretarias de Saúde, Educação e Assistência	2º ano	Protocolo instituído e aplicado nos atendimentos

Eixo 3 – Acessibilidade e Mobilidade Urbana

Ação	Responsável	Prazo	Indicador de Monitoramento
Realizar diagnóstico da acessibilidade em prédios e espaços públicos	Secretaria de Obras e Urbanismo	1º ano	Relatório técnico com diagnóstico
Adequar os prédios públicos às normas de acessibilidade	Secretaria de Obras	Até o 4º ano	Número de prédios adaptados
Implantar sinalização tátil e sonora em locais estratégicos	Secretaria de Obras, Secretaria de Administração	A partir do 2º ano	Pontos com sinalização instalada

Eixo 4 – Educação Inclusiva e Capacitação Profissional

Ação	Responsável	Prazo	Indicador de Monitoramento
Garantir o acesso e permanência de estudantes com deficiência na rede regular de ensino	Secretaria de Educação	Permanente	Matrículas de alunos com deficiência e frequência escolar
Ampliar a oferta de profissionais de apoio e atendimento educacional especializado (AEE)	Secretaria de Educação	Até o 3º ano	Número de profissionais contratados e salas AEE ativas
Estimular parcerias com SENAI, SENAC e outras instituições para formação profissional	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento	A partir do 2º ano	Cursos oferecidos e número de pessoas com deficiência formadas
Implementar ações de inclusão no mercado de trabalho local	Secretaria de Desenvolvimento, setor privado	Até o 4º ano	Número de pessoas com deficiência inseridas no mercado de trabalho

Eixo 5 – Formação e Sensibilização de Profissionais e da Comunidade

Ação	Responsável	Prazo	Indicador de Monitoramento
Realizar capacitações periódicas sobre deficiência e inclusão para servidores públicos	RH das secretarias, Secretaria de Assistência Social	Anual	Número de capacitações e profissionais capacitados
Desenvolver campanhas de sensibilização e combate ao capacitismo	Secretaria de Comunicação, Assistência Social	Anual	Número de campanhas realizadas e alcance estimado
Estimular atividades nas escolas sobre direitos das pessoas com deficiência	Secretaria de Educação	Continuo	Projetos escolares realizados

Eixo 6 – Participação e Controle Social

Ação	Responsável	Prazo	Indicador de Monitoramento
Estimular a criação e fortalecimento de grupos e associações de pessoas com deficiência	Secretaria de Assistência Social	Progressivo	Número de grupos apoiados/constituídos
Garantir representatividade da pessoa com deficiência nos conselhos municipais	Gabinete do Prefeito, conselhos setoriais	continuo	Participação registrada em atas
Realizar audiências e escutas públicas sobre políticas para a deficiência	Câmara Municipal, Secretaria de Assistência Social	Anual	Número de audiências realizadas e participantes

Eixo 7 – Gestão, Monitoramento e Avaliação do Plano

Ação	Responsável	Prazo	Indicador de Monitoramento
Instituir comissão intersetorial de acompanhamento do plano	CMDPCD	1º ano	Comissão criada e ativa
Elaborar relatórios anuais de execução do plano	Comissão de acompanhamento	Anual	Relatórios publicados
Avaliar metas e propor ajustes conforme necessidade	Comissão, com participação do CMAS	A cada 2 anos	Reuniões de avaliação e plano atualizado

44

– REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Novo Viver Sem Limite Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Governo Federal.

DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999. Regulamenta a Lei nº.7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Governo Federal.

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE),

Disponível em: https://www.gov.br/participamaisbrasil/conade, acessado em 25/04/2025.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Disponívelem:http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?, acessado em 25/04/2025.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7177CB9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER LEGISLATIVO									Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 6º BIMESTRE DE 2025									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (f) = (a–(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ((hi) = (gf -hg))
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.180.979,08**	**0,00**	**35.005,01**	**0,00**	**0,00**	**2.145.974,07**	**787.026,90**	**0,00**	**1.358.947,17**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	203,36	-203,36	0,00	0,00	-203,36
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.180.979,08**	**0,00**	**35.005,01**	**0,00**	**0,00**	**2.145.974,07**	**787.026,90**	**0,00**	**1.358.947,17**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/05/2025, às 17:31:57.									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Nota(s) Explicativa(s):

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO	*IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA*	*SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI*
Presidente.	Controle Interno.	Contador. - CRC-PR-052612/O-7.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:9AB2DCD3

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - PODER LEGISLATIVO		
Exercício de 2025		
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	279.763.026,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	279.763.026,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	279.131.538,40	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.263.315,00	0,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.747.892,30	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.910.497,69	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.073.103,07	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	787.026,90	1.358.947,17
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/05/2025, às 17:30:27.		
Nota(s) Explicativa(s):		

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO	*IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA*	*SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI*
Presidente.	Controle Interno.	Contador. - CRC-PR-052612/O-7.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:1AA7E564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	47.428.561,47	45.520.662,64	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.550.919,98	15.643.021,15	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	-1.355.889,99	0,00	0,00
Internos	0,00	-1.355.889,99	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	12.047.267,19	12.047.267,19	0,00	0,00
Internos	12.047.267,19	12.047.267,19	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.503.652,79	5.503.652,79	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.503.652,79	5.503.652,79	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-552.008,84	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	29.877.641,49	29.877.641,49	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.752.405,17	-2.607.716,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	3.752.405,17	-2.607.716,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.494.566,22	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.158.708,16	609.118,98	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	583.452,89	1.998.597,49	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	43.676.156,30	48.128.379,11	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	270.628.457,90	287.034.929,86	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.873.003,40	3.400.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	265.755.454,50	283.634.929,86	0,00	0,00

ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17.85%	16.05%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	16.43%	16.97%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	318.906.545,40	340.361.915,83	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	287.015.890,86	306.325.724,25	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	-2.022.211,44	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	730.005.698,67	730.005.698,67	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.892.656,85	4.304.644,03	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:47:55.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

ODELIR DILETO CACHOEIRA

Secretário de Finanças

FRANCISCO OSMAIR SONEGO

Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:0487E339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		Exercício de 2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	270.628.457,90	287.034.929,86	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.873.003,40	3.400.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	265.755.454,50	283.634.929,86	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	58.466.199,99	62.399.684,57	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	52.619.579,99	56.159.716,11	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:46:52.				

Nota(s) Explicativa(s):

ODELIR DILETO CACHOEIRA	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Secretário de Finanças	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:3FA4D405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Exercício de 2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	287.034.929,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	283.634.929,86	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	45.381.588,78	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	40.843.429,90	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.854.445,09	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:46:57.		
Nota(s) Explicativa(s):		
ODELIR DILETO CACHOEIRA	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***	
Secretário de Finanças	Técnico Contábil	

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:0DC3ADF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO RPPS

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	55.800.000,00	18.457.416,16
Receita de Contribuições dos Segurados	23.894.000,00	6.043.127,71
Ativo	22.993.000,00	5.799.576,20
Inativo	901.000,00	243.551,51

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.000,00	0,00
Ativo	13.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100.000,00	361.588,22
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.100.000,00	361.588,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.793.000,00	12.052.700,23
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	1.296.965,57
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	30.470.000,00	10.753.164,43
Demais Receitas Correntes	23.000,00	2.570,23
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	25.330.000,00	7.704.251,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	55.680.000,00	17.158.681,65	17.158.681,65	17.158.681,65
Aposentadorias	49.050.000,00	15.580.889,49	15.580.889,49	15.580.889,49
Pensões por Morte	6.630.000,00	1.577.792,16	1.577.792,16	1.577.792,16
Outras Despesas Previdenciárias	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	35.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	55.715.000,00	17.158.681,65	17.158.681,65	17.158.681,65
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-30.385.000,00	-9.454.429,92	-9.454.429,92	-9.454.429,92

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.208.796,41
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	10.558.588,92
Outros Bens e Direitos	36.894.560,93

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	380.000,00	55.376,78	22.451,85	18.475,25
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	380.000,00	55.376,78	22.451,85	18.475,25
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	400.000,00	55.376,78	22.451,85	18.475,25
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-400.000,00	-55.376,78	-22.451,85	-18.475,25
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	1.869.660,40			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:44:43.				
Nota(s) Explicativa(s):				

União da Vitória, 20/05/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:9C43226D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO NOMINAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	275.930.000,00	100.837.561,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.747.000,00	27.013.572,48
IPTU	19.582.000,00	11.459.041,36
ISS	19.460.000,00	6.959.547,82
ITBI	4.706.000,00	974.471,89
IRRF	13.661.000,00	4.046.429,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.338.000,00	3.574.081,76
Contribuições	16.190.000,00	4.834.683,20
Receita Patrimonial	10.177.900,00	2.077.318,80
Aplicações Financeiras (II)	9.915.400,00	2.031.627,16
Outras Receitas Patrimoniais	262.500,00	45.691,64
Transferências Correntes	171.258.000,00	63.052.733,05
Cota-Parte FPM	59.100.000,00	19.018.897,56
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	11.979.551,61
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	5.696.724,70
Cota-Parte ITR	320.000,00	22.908,08
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	164.306,46
Transferências do FUNDEB	40.650.000,00	16.394.770,04
Outras Transferências Correntes	30.828.000,00	9.775.574,60
Demais Receitas Correntes	11.557.100,00	3.859.254,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	31.664,62
Receitas Correntes Restantes	11.557.100,00	3.827.589,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	266.014.600,00	98.774.269,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	54.700.000,00	18.095.827,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.100.000,00	361.588,22
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.770.000,00	1.440.576,31
Operações de Crédito (VIII)	1.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	550.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	550.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.620.000,00	1.440.576,31
Convênios	600.000,00	1.371.619,32
Outras Transferências de Capital	1.020.000,00	68.956,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.170.000,00	1.440.576,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	322.884.600,00	118.310.674,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	268.184.600,00	100.214.846,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	266.201.125,57	87.001.481,28	75.585.113,71	73.149.357,04	474.104,22	4.243.261,87	4.211.197,60
Pessoal e Encargos Sociais	107.609.061,62	34.921.769,27	34.323.528,89	32.574.894,36	81.550,61	175.144,18	150.049,91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	271.000,00	80.000,00	22.975,42	22.975,42	0,00	7.035,81	7.035,81
Outras Despesas Correntes	158.321.063,95	51.999.712,01	41.238.609,40	40.551.487,26	392.553,61	4.061.081,88	4.054.111,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	158.321.063,95	51.999.712,01	41.238.609,40	40.551.487,26	392.553,61	4.061.081,88	4.054.111,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	265.930.125,57	86.921.481,28	75.562.138,29	73.126.381,62	474.104,22	4.236.226,06	4.204.161,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	55.900.000,00	17.214.949,57	17.214.949,57	17.214.949,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.242.981,14	7.121.197,93	5.166.657,77	5.005.290,69	1.080,00	4.148.993,63	4.148.993,63
Investimentos	23.014.981,14	3.831.475,25	3.216.948,21	3.093.781,34	1.080,00	4.029.814,56	4.029.814,56
Inversões Financeiras	520.000,00	458.402,52	191.001,03	152.800,82	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	520.000,00	458.402,52	191.001,03	152.800,82	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.708.000,00	2.831.320,16	1.758.708,53	1.758.708,53	0,00	119.179,07	119.179,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.534.981,14	4.289.877,77	3.407.949,24	3.246.582,16	1.080,00	4.029.814,56	4.029.814,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	346.665.106,71	108.426.308,62	96.185.037,10	93.587.913,35	475.184,22	8.266.040,62	8.233.976,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	290.765.106,71	91.211.359,05	78.970.087,53	76.372.963,78	475.184,22	8.266.040,62	8.233.976,35

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	16.013.600,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	15.132.721,76
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.536.400,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.964.040,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	17.096.762,68

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Abril 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	47.428.561,47	45.520.662,64
DEDUÇÕES (XL)	3.752.405,17	-2.607.716,47
Disponibilidade de Caixa	3.752.405,17	-2.607.716,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.494.566,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.158.708,16	609.118,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	583.452,89	1.998.597,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	43.676.156,30	48.128.379,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-4.452.222,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-549.589,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	22.098.574,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	17.096.762,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	15.132.721,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.720.625,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.720.625,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:47:16.	
Nota(s) Explicativa(s):	

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:D29A0C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
PODER EXECUTIVO		Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	287.034.929,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	283.634.929,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	279.763.026,40	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA

Despesa Total com Pessoal - DTP	110.674.737,71	39,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	151.072.034,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	143.518.432,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	135.964.830,83	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	48.128.379,11	16,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	340.361.915,83	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.399.684,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	45.381.588,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.854.445,09	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	12.597.465,81	44.036.868,85
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:49:46.		
Nota(s) Explicativa(s):		

ODELIR DILETO CACHOEIRA

Secretário de Finanças

FRANCISCO OSMAIR SONEGO

Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:67FAE874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	335.500.000,00
Previsão Atualizada	335.500.000,00
Receitas Realizadas	120.735.338,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.720.625,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	335.500.000,00
Dotação Atualizada	354.644.106,71
Despesas Empenhadas	111.337.628,78
Despesas Liquidadas	97.966.721,05
Despesas Pagas	95.369.597,30
Superávit Orçamentário	22.768.617,57
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	111.337.628,78
Despesas Liquidadas	97.966.721,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	287.034.929,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	283.634.929,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	279.763.026,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.704.251,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.158.681,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	17.158.681,65
Despesas Previdenciárias Pagas	17.158.681,65
Resultado Previdenciário	-9.454.429,92
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.536.400,00	15.132.721,76	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-4.452.222,81	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.191.028,90	138.789,97	475.184,22	577.054,71
Poder Executivo	1.191.028,90	138.789,97	475.184,22	577.054,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.177.962,04	477.820,23	8.360.191,23	4.339.950,58
Poder Executivo	13.176.512,04	477.820,23	8.358.741,23	4.339.950,58
Poder Legislativo	1.450,00	0,00	1.450,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.368.990,94	616.610,20	8.835.375,45	4.917.005,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.555.364,71	25%	16,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.550.436,14	70%	76,01
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.600.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.121.197,93	24.121.783,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	644,29	584.355,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	585.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.028.784,15	15%	15,86
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:50:45.			
Nota(s) Explicativa(s):			

União da Vitória, 20/05/2025		
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:31C5DB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITA E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE ENSINO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	57.409.000,00	23.439.490,72
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.582.000,00	11.459.041,36
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.706.000,00	974.471,89
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	19.460.000,00	6.959.547,82
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.661.000,00	4.046.429,65
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	123.150.000,00	46.102.985,22
2.1 - Cota-Parte FPM	72.300.000,00	23.773.621,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	66.000.000,00	23.773.621,75
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.300.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	14.974.439,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	205.383,09
2.4 - Cota-Parte ITR	400.000,00	28.635,02
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	7.120.905,95
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**180.559.000,00**	**69.542.475,94**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**23.370.000,00**	**9.220.597,04**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**21.769.750,00**	**8.165.021,94**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	41.400.000,00	16.512.201,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.400.000,00	16.512.201,51
6.1.1 - Principal	40.650.000,00	16.394.770,04
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	750.000,00	117.431,47
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	17.280.000,00	7.174.173,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**16.512.201,51**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.100.174,58	3.583.327,89	3.583.327,89	3.583.327,89
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000.000,00	3.583.153,31	3.583.153,31	3.583.153,31
10.1.1 - Educação Infantil	10.000.000,00	3.583.153,31	3.583.153,31	3.583.153,31
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.100.174,58	174,58	174,58	174,58
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	5.100.174,58	174,58	174,58	174,58

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.550.436,14	12.550.436,14	12.062.578,41	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.550.436,14	12.550.436,14	12.062.578,41	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.550.436,14	12.550.436,14	12.062.578,41	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.558.541,06	12.550.436,14	12.550.436,14	76,01
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.651.220,15	3.961.765,37	3.961.765,37	2.310.545,22	23,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.203.295,91	0,00	482.816,62	0,00	-482.816,62	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.203.295,91	0,00	482.816,62	0,00	-482.816,62	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	23.063.109,34	5.652.298,69	4.670.261,40	4.437.123,44
20.1 - Educação Infantil	3.791.250,00	487.190,15	432.680,28	404.105,06
20.2 - Ensino Fundamental	19.271.859,34	5.165.108,54	4.237.581,12	4.033.018,38
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.063.109,34	9.235.452,00	8.253.414,71	8.020.276,75
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.791.250,00	4.070.343,46	4.015.833,59	3.987.258,37
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.271.859,34	5.165.108,54	4.237.581,12	4.033.018,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	4.670.261,40
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.220.597,04
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	2.310.545,22
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	24.948,52
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.555.364,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.385.618,99			11.555.364,71	16,62
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.046.179,82	418.378,10	414.702,02	24.948,52	606.529,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.046.027,58	418.225,86	414.549,78	24.948,52	606.529,28
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	152,24	152,24	152,24	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.150.000,00	2.071.183,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.000.000,00	1.196.800,84
31.1.1 - Salário-Educação	3.000.000,00	1.196.800,84
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.000,00	430.962,75
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.125.000,00	443.419,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.235.400,98	6.026.427,20	4.333.310,52	3.754.856,95
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.745.400,98	1.460,79	54,88	54,88
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.915.000,00	1.361.113,06	781.139,97	772.920,82
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	8.000.000,00	3.062.252,16	2.824.672,72	2.278.537,95
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	3.575.000,00	1.601.601,19	727.442,95	703.343,30
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**87.952.326,94**	**24.711.978,65**	**22.036.824,68**	**20.737.375,42**
33.1 - Despesas Correntes	78.898.816,62	24.698.934,65	22.023.780,68	20.724.331,42
33.1.1 - Pessoal Ativo	56.194.116,62	18.390.784,46	18.390.784,46	17.206.223,95
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	21.504.700,00	6.308.150,19	3.632.996,22	3.518.107,47
33.2 - Despesas de Capital	9.053.510,32	13.044,00	13.044,00	13.044,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	9.053.510,32	13.044,00	13.044,00	13.044,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	482.968,86	1.837,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.512.201,51	1.196.800,84
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.505.588,18	89.544,26
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.489.582,19	1.109.093,89
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	253.189,84	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.557,03	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.738.215,00	1.109.093,89

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:46:38.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:EB77609D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL N.O9/2025

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, Estado do Paraná, em conformidade ao Edital nº9/2024 referente ao processo de Chamamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para o credenciamento de Laboratórios especializados na confecção de próteses dentárias, totais, parciais e ortodontia para atender a demanda dos pacientes da Clínica de Odontologia da Uniuv, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O credenciamento das pessoas jurídicas abaixo nominada.

Nº Termo de Credenciamento	Credenciado (a)	CNPJ	Vigência
1/2025	Adrian Koloszuk Serviços de Protese Dentaria	53.537.581/0001-61	5/5/2025 A 4/5/2026

Itens credenciados	Descritivo	Valor credenciado unitário (em R$)
19.	Próteses parciais removíveis (estrutura metálica)	400,00
20	Prótese parcial removível em acrílico	200,00
21	Prótese total	200,00
22	Conserto de prótese dentária	50,00
23	Placa miorrelaxante	150,00
24	Reembasamento	50,00
25	Enceramento diagnóstico	30,00
26	Caracterização	70,00
27	Núcleo metálico direto e indireto	90,00
28	Coroa de acrílico	70,00
29	Prótese coroa metalocerâmica (cmc)	300,00
30	Prótese metal free (dissilicato de litio)	350,00
32	Prótese adesiva em metalocerâmica com um pôntico	310,00
33	Coroas, inlay, onlay e overlay	150,00
34	Coroas, inlay, onlay e overlay (dissilicato de litio)	250,00

Nº Termo de Credenciamento	Credenciado (a)	CNPJ	Vigência
2/2025	Unionlab Laboratório de Próteses Dentárias Ltda	59.647.042/0001-61	5/5/2025 A 4/5/2026

Item	Descritivo	Valor credenciado unitário (em R$)
1.	Arco lingual de nance	70,00
2.	Banda alça	40,00
3.	Barra transpalatina + botão de nance	120,00
4.	Barra transpalatina com solda	70,00
5.	Botão de nance	90,00
6.	Botão de nance com levante de mordida	80,00
7.	Contenção com arco contínuo, ou hawley wrap around	120,00
8.	Contenção com arco de hawley com dentes (até 3 elementos)	120,00
9.	Disjuntor haas com gancho	160,00
10.	Disjuntor haas dentição mista	160,00
11.	Disjuntor hyrax com gancho	160,00
12.	Disjuntor hyrax dentição permanente	160,00
13.	Grade palatina com arco vestibular	100,00
14	Grade palatina fixa	90,00
19.	Próteses parciais removíveis (estrutura metálica)	360,00
20.	Prótese parcial removível em acrílico	130,00
21.	Prótese total	180,00
22.	Conserto de prótese dentária	80,00
23.	Placa miorrelaxante	90,00
24.	Reembasamento	80,00
25.	Enceramento diagnóstico	30,00
26.	Caracterização	70,00
27.	Núcleo metálico direto e indireto	50,00
28.	Coroa de acrílico	50,00
29.	Prótese coroa metalocerâmica (cmc)	250,00
32.	Prótese adesiva em metalocerâmica com um pôntico	280,00
33.	Coroas, inlay, onlay e overlay	120,00

União da Vitória, 6 de maio de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E39299C1



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 05/2024 a 04/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2024	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.330.637,33	1.396.542,72	1.388.350,80	1.375.533,02	1.363.601,27	1.365.698,98	2.917.319,27	1.507.315,59	1.806.041,05	1.522.554,89	1.635.983,41	1.585.763,71	19.195.342,04	0,00
Pessoal Ativo	1.294.523,88	1.360.429,27	1.359.713,86	1.346.896,08	1.334.964,33	1.337.062,04	2.888.682,33	1.478.678,65	1.776.020,95	1.492.534,79	1.605.963,31	1.555.743,61	18.831.213,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.161.051,47	1.223.012,03	1.225.641,06	1.209.531,68	1.197.089,63	1.199.383,90	2.595.902,89	1.324.388,88	1.581.614,29	1.280.081,90	1.374.590,20	1.332.185,11	16.704.473,04	0,00
Obrigações Patronais	133.472,41	137.417,24	134.072,80	137.364,40	137.874,70	137.678,14	292.779,44	154.289,77	194.406,66	212.452,89	231.373,11	223.558,50	2.126.740,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	36.113,45	36.113,45	28.636,94	28.636,94	28.636,94	28.636,94	28.636,94	28.636,94	30.020,10	30.020,10	30.020,10	30.020,10	364.128,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	26.505,62	26.505,62	24.707,97	24.707,97	24.707,97	24.707,97	24.707,97	24.707,97	25.901,36	25.901,36	25.901,36	25.901,36	304.864,50	0,00
Pensões	9.607,83	9.607,83	3.928,97	3.928,97	3.928,97	3.928,97	3.928,97	3.928,97	4.118,74	4.118,74	4.118,74	4.118,74	59.264,44	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	46.394,13	66.289,27	54.284,66	44.987,80	44.797,12	45.602,86	85.957,90	45.079,16	114.938,54	45.540,00	62.270,75	46.053,19	702.195,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.009,95	23.929,27	8.115,83	1.800,60	470,67	2.415,66	1.411,99	1.891,96	68.663,25	0,00	16.730,75	513,19	128.953,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	43.499,25	42.360,00	84.545,91	42.360,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	564.365,16	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de	1.024,18	0,00	3.808,83	827,20	827,20	827,20	0,00	827,20	735,29	0,00	0,00	0,00	8.877,10	0,00

Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.284.243,20	1.330.253,45	1.334.066,14	1.330.545,22	1.318.804,15	1.320.096,12	2.831.361,37	1.462.236,43	1.691.102,51	1.477.014,89	1.573.712,66	1.539.710,52	18.493.146,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.825.406,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	175.629,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	441.793,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	564.943,99	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	46.643.040,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.493.146,66	39,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.187.241,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.927.879,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.668.517,58	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 23/05/2025, às 10:54:16.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:EC86C81C

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES										
Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Poder: Executivo										
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2025 / Quadrimestre Janeiro-Abril										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**7.739.103,70**	**90.153,68**	**909.197,84**	**512.699,67**	**133.577,65**	**0,00**	**6.093.474,86**	**7.203.845,52**	**154.300,00**	**(1.110.370,66)**
Transferências do FUNDEB	551.368,64	0,00	136.461,40	0,00	0,00	0,00	414.907,24	0,00	0,00	414.907,24
Transferências Voluntarias	3.294.455,17	0,00	305.349,52	425.917,52	0,00	0,00	2.563.188,13	6.461.194,39	0,00	(3.898.006,26)
Alienação de Bens	343.201,78	90.153,68	0,00	55.256,66	0,00	0,00	197.791,44	0,00	154.300,00	197.791,44
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.054.660,66	0,00	5.091,38	30.826,49	0,00	0,00	2.018.742,79	329.921,04	0,00	1.688.821,75
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	890.245,92	0,00	454.611,00	699,00	0,00	0,00	434.935,92	303.353,26	0,00	131.582,66
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão Onerosa - Pré-Sal	628,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628,70	0,00	0,00	628,70
Valores Restituíveis	133.563,80	0,00	0,00	0,00	133.577,65	0,00	(13,85)	0,00	0,00	(13,85)
Outras Origens	470.979,03	0,00	7.684,54	0,00	0,00	0,00	463.294,49	109.376,83	0,00	353.917,66
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**4.258.103,69**	**4.929,42**	**758.505,15**	**487.514,43**	**0,00**	**0,00**	**3.007.154,69**	**5.296.178,90**	**0,00**	**(2.289.024,21)**
Recursos Ordinários / Livres	**4.258.103,69**	**4.929,42**	**758.505,15**	**487.514,43**	**0,00**	**0,00**	**3.007.154,69**	**5.296.178,90**	**0,00**	**(2.289.024,21)**
TOTAL (III) = (I + II)	**11.997.207,39**	**95.083,10**	**1.667.702,99**	**1.000.214,10**	**133.577,65**	**0,00**	**9.100.629,55**	**12.500.024,42**	**154.300,00**	**(3.399.394,87)**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**11.997.207,39**	**95.083,10**	**1.667.702,99**	**1.000.214,10**	**133.577,65**	**0,00**	**9.100.629,55**	**12.500.024,42**	**154.300,00**	**(3.399.394,87)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 23/05/2025, às 10:59:55.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:E8C365F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DESPESA DE PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.744,77	77.133,74	65.183,38	61.744,77	61.744,77	61.744,77	61.744,77	100.496,14	84.022,75	81.614,29	80.101,22	80.297,31	877.572,68	0,00
Pessoal Ativo	61.744,77	77.133,74	65.183,38	61.744,77	61.744,77	61.744,77	61.744,77	100.496,14	84.022,75	81.614,29	80.101,22	80.297,31	877.572,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.646,59	72.041,90	59.845,29	56.646,59	56.646,59	56.646,59	56.646,59	93.350,09	74.736,03	72.225,04	70.886,04	71.059,58	797.376,92	0,00
Obrigações Patronais	5.098,18	5.091,84	5.338,09	5.098,18	5.098,18	5.098,18	5.098,18	7.146,05	9.286,72	9.389,25	9.215,18	9.237,73	80.195,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	16.289,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.436,67	0,00	0,00	0,00	0,00	33.726,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	16.289,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.436,67	0,00	0,00	0,00	0,00	33.726,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	61.744,77	60.844,17	65.183,38	61.744,77	61.744,77	61.744,77	61.744,77	83.059,47	84.022,75	81.614,29	80.101,22	80.297,31	843.846,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.454.666,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	836.765,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	16.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	300.197,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	30.301.703,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	843.846,44	2,78%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.818.102,20	6%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.727.197,09	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.636.291,98	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:56138F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	145.195.350,00	147.449.834,70	22.483.827,06	22.483.827,06	96,76	124.966.007,64	22.109.468,19	22.109.468,19	96,71	125.340.366,51
LEGISLATIVA	9.050.000,00	9.050.000,00	473.479,09	473.479,09	2,04	8.576.520,91	473.479,09	473.479,09	2,07	8.576.520,91
ADMINISTRAÇÃO	18.804.200,00	18.794.200,00	2.222.040,72	2.222.040,72	9,56	16.572.159,28	2.070.282,84	2.070.282,84	9,06	16.723.917,16
SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00	65.000,00	4.934,10	4.934,10	0,02	60.065,90	4.934,10	4.934,10	0,02	60.065,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.376.300,00	7.376.300,00	998.251,56	998.251,56	4,30	6.378.048,44	998.251,56	998.251,56	4,37	6.378.048,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000.000,00	15.000.000,00	2.216.280,76	2.216.280,76	9,54	12.783.719,24	2.216.280,76	2.216.280,76	9,69	12.783.719,24
SAÚDE	35.860.200,00	37.555.666,31	8.248.247,62	8.248.247,62	35,50	29.307.418,69	8.207.085,47	8.207.085,47	35,90	29.348.580,84
EDUCAÇÃO	30.974.250,00	31.179.058,60	4.786.372,88	4.786.372,88	20,60	26.392.685,72	4.731.537,59	4.731.537,59	20,70	26.447.521,01
CULTURA	2.437.900,00	2.437.900,00	93.010,30	93.010,30	0,40	2.344.889,70	93.010,30	93.010,30	0,41	2.344.889,70
URBANISMO	8.452.500,00	8.743.838,99	1.062.382,49	1.062.382,49	4,57	7.681.456,50	1.003.458,26	1.003.458,26	4,39	7.740.380,73
GESTÃO AMBIENTAL	2.734.200,00	2.734.200,00	406.439,23	406.439,23	1,75	2.327.760,77	339.995,43	339.995,43	1,49	2.394.204,57
AGRICULTURA	2.645.000,00	2.645.000,00	250.290,39	250.290,39	1,08	2.394.709,61	250.290,39	250.290,39	1,09	2.394.709,61
INDÚSTRIA	59.300,00	59.300,00	1.075,82	1.075,82	0,00	58.224,18	1.075,82	1.075,82	0,00	58.224,18
TRANSPORTE	5.044.300,00	5.044.300,00	692.628,45	692.628,45	2,98	4.351.671,55	691.392,93	691.392,93	3,02	4.352.907,07
DESPORTO E LAZER	2.965.200,00	2.973.070,80	420.609,29	420.609,29	1,81	2.552.461,51	420.609,29	420.609,29	1,84	2.552.461,51
ENCARGOS ESPECIAIS	2.927.000,00	2.992.000,00	607.784,36	607.784,36	2,62	2.384.215,64	607.784,36	607.784,36	2,66	2.384.215,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.004.650,00	7.014.650,00	753.260,88	753.260,88	3,24	6.261.389,12	753.260,88	753.260,88	3,29	6.261.389,12
TOTAL III = (I + II)	152.200.000,00	154.464.484,70	23.237.087,94	23.237.087,94	100,00	131.227.396,76	22.862.729,07	22.862.729,07	100,00	131.601.755,63

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CC522D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.449.000,00	19.449.000,00	1.858.316,89	9,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.267.000,00	4.267.000,00	126.389,76	2,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.505.000,00	2.505.000,00	221.668,09	8,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.195.000,00	6.195.000,00	734.326,08	11,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.482.000,00	6.482.000,00	775.932,96	11,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	96.550.000,00	96.550.000,00	20.112.921,42	20,83
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	7.364.564,93	18,41
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	29.378,35	7,34
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	3.951.956,50	52,69
Cota-Parte ICMS	48.000.000,00	48.000.000,00	8.582.318,94	17,88
Cota-Parte IPI-Exportação	650.000,00	650.000,00	114.773,10	17,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	69.929,60	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	115.999.000,00	115.999.000,00	21.971.238,31	18,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.044.900,0	19.044.900,0	3.075.828,93	16,15	3.039.799,28	15,96	2.945.753,30	15,47
Despesas Correntes	18.883.800,0	18.702.800,0	2.814.958,93	15,05	2.778.929,28	14,86	2.684.883,30	14,36
Despesas de Capital	161.100,00	342.100,00	260.870,00	76,26	260.870,00	76,26	260.870,00	76,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.805.400,00	9.899.400,00	3.414.953,52	34,50	3.409.821,02	34,44	2.761.630,75	27,90
Despesas Correntes	9.800.300,00	9.894.300,00	3.413.332,70	34,50	3.408.200,20	34,45	2.760.009,93	27,89
Despesas de Capital	5.100,00	5.100,00	1.620,82	31,78	1.620,82	31,78	1.620,82	31,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	123.900,00	123.900,00	13.624,94	11,00	13.624,94	11,00	13.624,94	11,00
Despesas Correntes	123.800,00	123.800,00	13.624,94	11,01	13.624,94	11,01	13.624,94	11,01
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	196.000,00	196.000,00	27.412,96	13,99	27.412,96	13,99	27.412,96	13,99
Despesas Correntes	196.000,00	196.000,00	27.412,96	13,99	27.412,96	13,99	27.412,96	13,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	249.100,00	249.100,00	25.973,05	10,43	25.973,05	10,43	25.973,05	10,43
Despesas Correntes	244.100,00	244.100,00	25.973,05	10,64	25.973,05	10,64	25.973,05	10,64
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	29.619.300,0	29.713.300,0	6.557.793,40	22,07	6.516.631,25	21,93	5.774.395,00	19,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.557.793,40	6.516.631,25	5.774.395,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.557.793,40	6.516.631,25	5.774.395,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.295.685,75		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.262.107,65	3.220.945,50	2.478.709,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	29,85	29,66	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.295.685,75	6.557.793,40	3.262.107,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.262.107,65

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.730.000,00	6.730.000,00	999.970,09	9,91
Proveniente da União	6.455.000,00	6.455.000,00	644.939,02	9,99
Proveniente dos Estados	275.000,00	275.000,00	22.031,07	8,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	81.179,15	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.760.000,00	6.730.000,00	748.149,24	11,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.449.900,00	5.051.366,31	1.793.549,12	35,51	1.793.549,12	35,51	1.767.992,12	35,00
Despesas Correntes	3.449.900,00	3.501.366,31	243.549,12	6,96	243.549,12	6,96	217.992,12	6,23
Despesas de Capital	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00	100,00	1.550.000,00	100,00	1.550.000,00	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.280.000,00	3.280.000,00	108.160,73	3,30	108.160,73	3,30	108.160,73	3,30
Despesas Correntes	3.280.000,00	3.280.000,00	108.160,73	3,30	108.160,73	3,30	108.160,73	3,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.730.000,00	8.331.466,31	1.901.709,85	22,83	1.901.709,85	22,83	1.876.152,85	22,52

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.494.800,0	24.096.266,3	4.869.378,05	20,21	4.833.348,40	20,06	4.713.745,42	19,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	13.085.400,0	13.179.400,0	3.523.114,25	26,73	3.517.981,75	26,69	2.869.791,48	21,77
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	200.100,00	200.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	123.900,00	123.900,00	13.624,94	11,00	13.624,94	11,00	13.624,94	11,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.000,00	196.000,00	27.412,96	13,99	27.412,96	13,99	27.412,96	13,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	249.100,00	249.100,00	25.973,05	10,43	25.973,05	10,43	25.973,05	10,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	36.349.300,0	38.044.766,3	8.459.503,25	22,24	8.418.341,10	22,13	7.650.547,85	20,11

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C72DE43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	152.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita	152.200.000,00
Receitas Realizadas	28.810.407,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.264.484,70
Dotação Inicial	152.200.000,00
Créditos Adicionais	2.264.484,70
Dotação Atualizada	154.464.484,70
Despesas Empenhadas	23.237.087,94
Despesas Liquidadas	22.862.729,07
Despesas Pagas	21.406.270,11
Superávit Orçamentário	5.947.678,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.237.087,94
Despesas Liquidadas	22.862.729,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	126.968.862,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	126.168.862,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	124.845.662,79

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.179.488,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.179.488,53
Despesas Previdenciárias Pagas	2.179.488,53
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)

Resultado Nominal	0,00	5.068.914,76	0,00 %
Resultado Primário	33.200.000,00	4.875.720,09	15,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	424.013,47	0,00	326.468,33	97.545,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	424.013,47	0,00	326.468,33	97.545,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.776.477,07	25% / 18%	21,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.034.336,87	70%	73,20

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.036.874,29	5.499.564,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.516.631,25	15%	29,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:99D89774

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	19.449.000,00	1.858.316,89
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.267.000,00	126.389,76
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.505.000,00	221.668,09
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	6.195.000,00	734.326,08
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	6.482.000,00	775.932,96
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	101.150.000,00	20.112.921,42
2.1 - Cota-parte FPM	44.600.000,00	7.364.564,93
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00	7.364.564,93
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	48.000.000,00	8.582.318,94
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	650.000,00	114.773,10
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	29.378,35
2.5 - Cota-parte IPVA	7.500.000,00	3.951.956,50

2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	69.929,60
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	120.599.000,00	21.971.238,31
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	19.310.000,00	4.022.584,28
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.839.750,00	1.470.225,29

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	4.235.996,59
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.000.000,00	4.043.902,76
6.1.1 - Principal	17.000.000,00	4.023.687,77
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.214,99
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	101.588,91
6.3.1 - Principal	0,00	101.588,91
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	90.504,92
6.4.1 - Principal	0,00	90.504,92
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.310.000,00)	1.103,49

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	540.074,66
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	540.074,66
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.776.071,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.414.800,00	3.229.336,87	3.229.336,87	3.229.336,87	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.363.200,00	3.229.336,87	3.229.336,87	3.229.336,87	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.447.000,00	1.616.531,59	1.616.531,59	1.616.531,59	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.916.000,00	1.612.805,28	1.612.805,28	1.612.805,28	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2 - OUTRAS DESPESAS	51.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	50.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)** **(h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** **(i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	3.175.612,12	3.175.612,12	3.175.612,12	0,00	0,00	0,00
11.1. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.175.612,12	3.175.612,12	3.175.612,12	0,00	0,00	0,00
11.2. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.034.336,87	3.034.336,87	3.034.336,87	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO**	**VALOR CONSIDERADO APÓS**	**% APLICADO**

	(j)	(k)	DEDUÇÕES (l)	(m)
15. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.901.844,17	3.034.336,87	3.034.336,87	73,20
16. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	50.794,46	0,00	0,00	0,00
17. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	15.238,34	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	423.599,66	1.060.384,47	1.060.384,47	636.784,81	25,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.850.445,57	15.238.338,67	195.000,00	0,00	15.043.338,	15.043.338,
.Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.841.395,08	15.238.338,67	195.000,00	0,00	15.043.338,	0,00
19.2. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	9.050,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	13.939.650,00	1.424.791,14	1.390.677,60	1.295.288,61	34.113,54

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1 - Educação Infantil	5.040.950,00	404.283,69	400.312,54	389.092,82	3.971,15
20.2 - Ensino Fundamental	7.135.600,00	815.632,97	785.490,58	702.183,87	30.142,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	510.200,00	78,90	78,90	78,90	0,00
20.5 - Administração Geral	1.252.900,00	204.795,58	204.795,58	203.933,02	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.452.900,00	2.303.063,24	2.272.920,85	2.189.614,14	30.142,39
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.452.900,00	2.303.063,24	2.272.920,85	2.189.614,14	30.142,39

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.390.677,60
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.022.584,28
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	636.784,81
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.776.477,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.492.809,58	4.776.477,07	21,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.930.000,00	396.163,70
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.750.000,00	372.122,30
31.1.1 - Salário-Educação	1.200.000,00	314.766,02
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	450.000,00	57.356,27
31.1.4 - PNATE	100.000,00	0,01
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	180.000,00	24.041,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.939.808,60	183.205,43	162.483,68	110.303,71	20.721,75
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	849.608,60	71.798,60	59.790,85	42.679,99	12.007,75
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.090.200,00	106.262,71	97.548,71	62.535,10	8.714,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	5.014,62	5.014,62	5.014,62	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	129,50	129,50	74,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.384.558,60	4.858.460,83	4.803.625,54	4.656.056,58	54.835,29
33.1 - Despesas Correntes	32.831.358,60	4.858.460,83	4.803.625,54	4.656.056,58	54.835,29
33.1.1 - Pessoal Ativo	22.449.700,00	4.031.587,96	4.031.587,96	4.031.587,96	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.621.658,60	826.872,87	772.037,58	624.468,62	54.835,29
33.2 - Despesas de Capital	553.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	553.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB** **(ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO** **(ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	376.145,56	111.277,61
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.235.996,59	314.766,02
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.370.612,12	95.588,30

37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.241.530,03	330.455,33
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.241.530,03	330.455,33

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:29004823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2450/2025 DE 23/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.814.337,63 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
07.001.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
245 - 4.4.90.51.00.00	3072	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.027.420,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOS - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
09.001.11.334.0027.2.030		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	
400 - 3.3.90.39.00.00	3018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.835,57
400 - 3.3.90.39.00.00	3188	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.482,06
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	

12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
474 - 4.4.90.52.00.00	3072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	234.600,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
15.001		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO , DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
15.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
533 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
535 - 4.4.90.52.00.00	31000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
Total Suplementação:			2.814.337,63

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 23 de Maio de 2025.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL 23/05/2025 - 10:20:11

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:03069DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.387.838,74	23.387.838,74	3.344.266,65	14,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.580.500,00	7.580.500,00	789.312,77	10,41
IPTU	6.600.000,00	6.600.000,00	658.917,44	9,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	980.500,00	980.500,00	130.395,33	13,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.629.000,00	1.629.000,00	148.867,04	9,14
ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	128.785,75	10,73
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	429.000,00	429.000,00	20.081,29	4,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.388.338,74	4.388.338,74	862.328,34	19,65
ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	823.474,85	19,61
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	188.338,74	188.338,74	38.853,49	20,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	9.790.000,00	9.790.000,00	1.543.758,50	15,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	103.791.863,64	103.791.863,64	31.979.680,29	30,81
Cota-Parte FPM	60.000.000,00	60.000.000,00	17.289.906,76	28,82
Cota-Parte ITR	46.391,14	46.391,14	3.950,68	8,52
Cota-Parte IPVA	7.077.827,15	7.077.827,15	3.422.609,12	48,36

Cota-Parte ICMS	35.500.000,00	35.500.000,00	11.110.838,10	31,30
Cota-Parte IPI-Exportação	1.167.645,35	1.167.645,35	152.375,63	13,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	**127.179.702,38**	**127.179.702,38**	**35.323.946,94**	**27,77**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	26.076.038,51	26.076.038,51	7.133.829,55	27,36	5.561.037,51	21,33	4.325.959,86	16,59
Despesas Correntes	25.825.888,51	25.825.888,51	7.125.164,55	27,59	5.556.037,51	21,51	4.320.959,86	16,73
Despesas de Capital	250.150,00	250.150,00	8.665,00	3,46	5.000,00	2,00	5.000,00	2,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.657.038,51**	**26.657.038,51**	**7.133.829,55**	**26,76**	**5.561.037,51**	**20,86**	**4.325.959,86**	**16,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**7.133.829,55**	**5.561.037,51**	**4.325.959,86**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.594.792,04	1.594.792,04	1.594.792,04
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.539.037,51**	**3.966.245,47**	**2.731.167,82**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.298.592,04	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**240.445,47**	**-1.332.346,57**	**-2.567.424,22**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**0,00**	/////////	//////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 o u % da Lei Orgânica Municipal)	**15,68**	**11,23**	/////////

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO

VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025							//////////		//////////	
Empenhos de 2024										
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Saldo Final			(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas(z)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00 0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE **NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO **ATUALIZADA (a)**	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.823.228,28	8.823.228,28	2.300.073,75	26,07
Proveniente da União	8.173.228,28	8.173.228,28	2.300.073,75	28,14
Proveniente dos Estados	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	292.171,67	292.171,67	150.572,94	51,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.115.399,95**	**9.115.399,95**	**2.450.646,69**	**26,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.294.900,00	9.094.900,00	3.928.702,14	43,20	3.278.078,52	36,04	2.589.597,11	28,47
Despesas Correntes	8.144.500,00	8.944.500,00	3.928.702,14	43,92	3.278.078,52	36,65	2.589.597,11	28,95
Despesas de Capital	150.400,00	150.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	746.550,00	746.550,00	1.372,50	0,18	1.285,19	0,17	1.285,19	0,17
Despesas Correntes	706.500,00	706.500,00	1.372,50	0,19	1.285,19	0,18	1.285,19	0,18
Despesas de Capital	40.050,00	40.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	519.100,00	519.100,00	111.204,45	21,42	108.943,31	20,99	101.885,59	19,63
Despesas Correntes	519.100,00	519.100,00	111.204,45	21,42	108.943,31	20,99	101.885,59	19,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.560.550,00**	**10.360.550,00**	**4.041.279,09**	**39,01**	**3.388.307,02**	**32,70**	**2.692.767,89**	**25,99**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	34.370.938,51	35.170.938,51	11.062.531,69	31,45	8.840.462,43	25,14	6.915.556,97	19,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	1.326.550,00	1.326.550,00	1.372,50	0,10	1.285,19	0,10	1.285,19	0,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	520.100,00	520.100,00	111.204,45	21,38	108.943,31	20,95	101.885,59	19,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**36.217.588,51**	**37.017.588,51**	**11.175.108,64**	**30,19**	**8.950.690,93**	**24,18**	**7.018.727,75**	**18,96**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	8.760.550,00	9.560.550,00	4.041.279,09	42,27	3.389.653,42	35,45	2.692.767,89	28,17
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**27.457.038,51**	**27.457.038,51**	**7.133.829,55**	**25,98**	**5.561.037,51**	**20,25**	**4.325.959,86**	**15,76**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2EE7D867

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL												
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.676.177,56	18.581.884,15	10.752.916,17	-	20.505.145,54	3.970.858,73	12.536.212,98	3.907.700,01	2.200.775,49	8.160,00	14.298.136,22	34.803.281,76
PODER EXECUTIVO	12.676.177,56	18.581.884,15	10.752.916,17	0,00	20.505.145,54	3.970.858,73	12.536.212,98	3.907.700,01	2.200.775,49	8.160,00	14.298.136,22	34.803.281,76
CONTROLADORIA GERAL	284,93	3.362,34	2.271,85	0,00	1.375,42	304,84	277,39	85,00	0,00	0,00	582,23	1.957,65
GABINETE	270.989,81	84.741,93	33.634,71	0,00	322.097,03	6.839,18	18.652,05	928,37	0,00	0,00	25.491,23	347.588,26
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.015,65	0,00	0,00	0,00	7.015,65	860,60	0,00	0,00	0,00	0,00	860,60	7.876,25
PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	26.947,35	40.584,70	29.222,14	0,00	38.309,91	13.949,40	2.680,80	458,00	140,00	0,00	16.490,20	54.800,11
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	6.917,66	0,00	0,00	0,00	6.917,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.917,66

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRA	5.665,68	0,00	0,00	0,00	5.665,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.665,68
SEC. MUN. DE FINANÇAS	761,06	0,00	0,00	0,00	761,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,06
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE	244.677,99	0,00	0,00	0,00	244.677,99	6,67	0,00	0,00	0,00	0,00	6,67	244.684,66
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	2.910.098,40	5.306.230,27	4.471.794,33	0,00	3.744.534,34	654.846,29	1.785.632,59	563.552,14	304.038,81	8.160,00	2.128.280,07	5.872.814,41
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	3.331.999,08	2.134.946,31	829.942,88	0,00	4.637.002,51	60.398,50	28.286,24	9.190,00	2.495,00	0,00	86.189,74	4.723.192,25
SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNS	1.503,08	349.130,84	49.927,74	0,00	300.706,18	36.661,69	179.442,93	151.780,34	3.441,79	0,00	212.662,83	513.369,01
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECI	106.504,17	689.560,30	85.023,29	0,00	711.041,18	107.430,01	201.863,82	92.177,89	6.596,98	0,00	302.696,85	1.013.738,03
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	1.423,06	0,00	0,00	0,00	1.423,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,06
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIE	83.424,27	783.989,26	459.932,64	0,00	407.480,89	772.557,99	5.192.547,81	354.107,46	279.150,58	0,00	5.685.955,22	6.093.436,11
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO	255.427,23	0,00	0,00	0,00	255.427,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.427,23
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E E	17.088,13	0,00	0,00	0,00	17.088,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.088,13
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E T	1.141,13	0,00	0,00	0,00	1.141,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141,13
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E T	0,00	534,39	0,00	0,00	534,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534,39
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E T	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E T	0,00	16.247,79	4.327,40	0,00	11.920,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.920,39
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E T	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E T	0,00	1.121,37	1.121,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E T	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E T	0,00	3.647,56	95,63	0,00	3.551,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,93
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E T	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878,35	375,75	0,00	0,00	0,00	1.254,10	1.254,10
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,59	368,06	0,00	0,00	0,00	394,65	394,65
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E T	320,58	7.171,85	6.891,39	0,00	601,04	4.874,19	5.815,92	2.691,42	310,61	0,00	10.379,50	10.980,54
SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂ	1.483,29	0,00	0,00	0,00	1.483,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,29
SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA	119.000,07	1.190.877,68	625.220,58	0,00	684.657,17	468.591,52	1.871.061,96	588.294,89	29.779,75	0,00	2.309.873,73	2.994.530,90
SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA	496.970,56	0,00	0,00	0,00	496.970,56	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	496.970,78
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	42.508,92	0,00	0,00	0,00	42.508,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.508,92
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE	76.508,79	0,00	0,00	0,00	76.508,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.508,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.921,71	938.622,53	314.409,49	0,00	657.134,75	316.696,76	396.166,12	235.606,25	84.294,80	0,00	628.568,08	1.285.702,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	94.855,90	0,00	0,00	0,00	94.855,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.855,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	150.564,82	0,00	0,00	0,00	150.564,82	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	150.565,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTUR	72.810,80	0,00	0,00	0,00	72.810,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.810,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	81.395,60	375.654,17	179.794,81	0,00	277.254,96	293.650,35	20.225,51	505,00	0,00	0,00	313.875,86	591.130,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	2.125,88	0,00	0,00	0,00	2.125,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTR	646.171,55	504.946,99	314.638,16	0,00	836.480,38	100.930,63	254.117,63	24.023,06	9.763,04	0,00	345.285,22	1.181.765,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONT	124,88	2.686,05	217,16	0,00	2.593,77	25.546,96	26.852,45	0,00	0,00	0,00	52.399,41	54.993,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	31.097,54	8.389,94	7.116,42	0,00	32.371,06	14.248,02	1.085,97	85,00	0,00	0,00	15.333,99	47.705,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	571.980,03	0,00	0,00	0,00	571.980,03	7.313,59	0,00	0,00	0,00	0,00	7.313,59	579.293,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	17.545,51	83.133,45	11.426,40	0,00	89.252,56	13.886,14	56.362,75	35.638,49	26.789,17	0,00	43.459,72	132.712,28

FONTE:

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.676.177,56	18.581.884,15	10.752.916,17	-	20.505.145,54	3.970.858,73	12.536.212,98	3.907.700,01	2.200.775,49	8.160,00	14.298.136,22	34.803.281,76
PODER EXECUTIVO	12.676.177,56	18.581.884,15	10.752.916,17	0,00	20.505.145,54	3.970.858,73	12.536.212,98	3.907.700,01	2.200.775,49	8.160,00	14.298.136,22	34.803.281,76
SECRETARIADE SAÚDE	2.962.282,45	6.056.304,43	3.325.907,78	0,00	5.692.679,10	1.070.360,04	2.494.397,23	1.848.576,70	1.453.974,96	0,00	2.110.782,31	7.803.461,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**12.676.177,56**	**18.581.884,15**	**10.752.916,17**	**0,00**	**20.505.145,54**	**3.970.858,73**	**12.536.212,98**	**3.907.700,01**	**2.200.775,49**	**8.160,00**	**14.298.136,22**	**34.803.281,76**

CAMPO MAGRO, 19/05/2025

RILTON BOZA — Prefeito Municipal

KARINAALVES DA SILVA — Contadora

FONTE:

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:98E87E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIM_2025_MUN_CONTENDA

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.561.000,00	113.029.441,87	19.710.408,73	17,44	38.970.051,48	34,48	74.059.390,39
RECEITAS CORRENTES	100.561.000,00	102.342.437,66	19.433.374,48	18,99	38.060.276,17	37,19	64.282.161,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.153.682,00	12.153.682,00	3.044.076,23	25,05	4.480.150,67	36,86	7.673.531,33
Impostos	10.301.932,00	10.301.932,00	2.535.424,94	24,61	3.889.178,58	37,75	6.412.753,42
Taxas	1.851.750,00	1.851.750,00	508.651,29	27,47	590.972,09	31,91	1.260.777,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.665.085,00	4.665.085,00	757.769,08	16,24	1.657.463,53	35,53	3.007.621,47
Contribuições Sociais	2.888.500,00	2.888.500,00	419.620,88	14,53	1.058.629,52	36,65	1.829.870,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.776.585,00	1.776.585,00	338.148,20	19,03	598.834,01	33,71	1.177.750,99
RECEITA PATRIMONIAL	5.822.400,00	5.822.691,13	1.549.511,21	26,61	2.878.874,26	49,44	2.943.816,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.822.400,00	5.822.691,13	1.549.511,21	26,61	2.878.874,26	49,44	2.943.816,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	535.218,00	535.218,00	83.801,54	15,66	104.672,06	19,56	430.545,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	155.218,00	155.218,00	18.086,67	11,65	20.264,96	13,06	134.953,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	380.000,00	380.000,00	65.714,87	17,29	84.407,10	22,21	295.592,90
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.922.182,00	78.703.328,53	13.976.275,92	17,76	28.907.488,65	36,73	49.795.839,88
Transferências da União e de suas Entidades	40.998.302,00	41.928.232,86	7.353.931,51	17,54	14.475.618,43	34,52	27.452.614,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.473.880,00	19.325.095,67	3.703.292,34	19,16	8.136.787,03	42,10	11.188.308,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.450.000,00	17.450.000,00	2.919.052,07	16,73	6.295.083,19	36,07	11.154.916,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	462.433,00	462.433,00	21.940,50	4,74	31.627,00	6,84	430.806,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.155,00	9.155,00	1.808,14	19,75	1.917,19	20,94	7.237,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	303.178,00	303.178,00	11.931,68	3,94	17.601,57	5,81	285.576,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.100,00	150.100,00	8.200,68	5,46	12.108,24	8,07	137.991,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.687.004,21	277.034,25	2,59	909.775,31	8,51	9.777.228,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	918.701,33	0,00	0,00	0,00	0,00	918.701,33
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	918.701,33	0,00	0,00	0,00	0,00	918.701,33

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.768.302,88	277.034,25	2,84	909.775,31	9,31	8.858.527,57
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	278.497,88	0,00	0,00	0,00	0,00	278.497,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.489.805,00	277.034,25	2,92	909.775,31	9,59	8.580.029,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.069.000,00	8.069.000,00	1.222.497,70	15,15	2.833.020,77	35,11	5.235.979,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.630.000,00	121.098.441,87	20.932.906,43	17,29	41.803.072,25	34,52	79.295.369,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.630.000,00	121.098.441,87	20.932.906,43	17,29	41.803.072,25	34,52	79.295.369,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.630.000,00	121.098.441,87	20.932.906,43	17,29	41.803.072,25	34,52	79.295.369,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.769.904,42	-	-	5.769.904,42	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.769.904,42	-	-	5.769.904,42	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.476.990,00	118.928.540,81	20.587.721,91	47.206.417,15	71.722.123,66	16.311.265,12	27.528.516,49	91.400.024,32	27.121.892,72
DESPESAS CORRENTES	91.194.989,50	95.920.366,46	19.306.745,51	43.926.957,69	51.993.408,77	14.769.707,57	25.428.202,07	70.492.164,39	25.135.422,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.996.694,20	47.207.844,45	7.655.033,25	14.754.150,25	32.453.694,20	7.680.845,53	14.720.138,09	32.487.706,36	14.576.268,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.001.000,00	4.001.000,00	291.396,13	1.034.784,57	2.966.215,43	326.367,54	1.034.784,57	2.966.215,43	1.034.784,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.197.295,30	44.711.522,01	11.360.316,13	28.138.022,87	16.573.499,14	6.762.494,50	9.673.279,41	35.038.242,60	9.524.369,03
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.197.295,30	44.711.522,01	11.360.316,13	28.138.022,87	16.573.499,14	6.762.494,50	9.673.279,41	35.038.242,60	9.524.369,03
DESPESAS DE CAPITAL	3.647.000,50	17.373.174,35	1.280.976,40	3.279.459,46	14.093.714,89	1.541.557,55	2.100.314,42	15.272.859,93	1.986.470,42
INVESTIMENTOS	1.147.000,50	14.873.174,35	911.669,76	2.201.677,66	12.671.496,69	1.021.787,38	1.022.607,38	13.850.566,97	908.763,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	369.306,64	1.077.781,80	1.422.218,20	519.770,17	1.077.707,04	1.422.292,96	1.077.707,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.635.000,00	5.635.000,00	0,00	0,00	5.635.000,00	0,00	0,00	5.635.000,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.153.010,00	7.939.821,00	617.620,56	5.217.209,75	2.722.611,25	1.242.302,56	2.446.640,75	5.493.180,25	1.838.041,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.630.000,00	126.868.361,81	21.205.342,47	52.423.626,90	74.444.734,91	17.553.567,68	29.975.157,24	96.893.204,57	28.959.934,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	108.630.000,00	126.868.361,81	21.205.342,47	52.423.626,90	74.444.734,91	17.553.567,68	29.975.157,24	96.893.204,57	28.959.934,34
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	11.827.915,01	-	12.843.137,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.630.000,00	126.868.361,81	21.205.342,47	52.423.626,90	-	17.553.567,68	41.803.072,25	-	41.803.072,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.365.213,77	3.040.083,58	-3.040.083,58			-3.089.109,76	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 23/mai/2025 as 08h e 22m.									

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.069.000,00	8.069.000,00	1.222.497,70	15,15	2.833.020,77	35,11	5.235.979,2
RECEITAS CORRENTES	8.069.000,00	8.069.000,00	1.222.497,70	15,15	2.833.020,77	35,11	5.235.979,2
CONTRIBUIÇÕES	4.067.000,00	4.067.000,00	606.815,70	14,92	1.336.543,63	32,86	2.730.456,3
Contribuições Sociais	4.067.000,00	4.067.000,00	606.815,70	14,92	1.336.543,63	32,86	2.730.456,3
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.002.000,00	4.002.000,00	615.682,00	15,38	1.496.477,14	37,39	2.505.522,8
Demais Receitas Correntes	4.002.000,00	4.002.000,00	615.682,00	15,38	1.496.477,14	37,39	2.505.522,8

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.153.010,00	7.939.821,00	617.620,56	5.217.209,75	2.722.611,25	1.242.302,56	2.446.640,75	5.493.180,25	1.838.041,62
DESPESAS CORRENTES	8.153.010,00	7.939.821,00	617.620,56	5.217.209,75	2.722.611,25	1.242.302,56	2.446.640,75	5.493.180,25	1.838.041,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.150.910,00	3.934.721,00	617.620,56	1.215.276,75	2.719.444,25	617.620,56	1.215.276,75	2.719.444,25	908.964,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.002.100,00	4.005.100,00	0,00	4.001.933,00	3.167,00	624.682,00	1.231.364,00	2.773.736,00	929.077,00
Comentários									
1 -									

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	

DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	100.476.990,00	118.928.540,81	20.587.721,91	47.206.417,15	90,05	71.722.123,66	16.311.265,12	27.528.516,49	91,84	91.400.024,32
LEGISLATIVA	2.595.000,00	2.597.000,00	349.812,64	739.800,32	1,41	1.857.199,68	355.188,89	680.119,07	2,27	1.916.880,93
Ação Legislativa	2.595.000,00	2.597.000,00	349.812,64	739.800,32	1,41	1.857.199,68	355.188,89	680.119,07	2,27	1.916.880,93
JUDICIÁRIA	627.000,00	628.300,00	97.641,56	174.709,04	0,33	453.590,96	93.595,39	160.003,28	0,53	468.296,72
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	627.000,00	628.300,00	97.641,56	174.709,04	0,33	453.590,96	93.595,39	160.003,28	0,53	468.296,72
ADMINISTRAÇÃO	6.113.200,00	6.504.600,70	977.982,96	3.379.166,97	6,45	3.125.433,73	1.042.514,23	1.779.200,45	5,94	4.725.400,25
Planejamento e Orçamento	785.000,00	794.151,00	125.688,14	257.897,98	0,49	536.253,02	131.351,59	223.755,88	0,75	570.395,12
Administração Geral	3.387.700,00	3.494.147,54	649.250,76	1.910.931,13	3,65	1.583.216,41	608.111,20	1.061.354,75	3,54	2.432.792,79
Administração Financeira	530.000,00	546.916,00	83.540,03	234.814,11	0,45	312.101,89	92.960,11	142.606,46	0,48	404.309,54
Controle Externo	244.000,00	259.800,00	36.679,83	59.301,05	0,11	200.498,95	38.269,83	59.301,05	0,20	200.498,95
Formação de Recursos Humanos	416.800,00	420.575,00	37.159,11	227.871,57	0,43	192.703,43	45.092,70	98.797,19	0,33	321.777,81
Administração de Receitas	749.700,00	989.011,16	45.665,09	688.351,13	1,31	300.660,03	126.728,80	193.385,12	0,65	795.626,04
SEGURANÇA PÚBLICA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Policiamento	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.938.098,84	4.465.881,74	554.009,83	1.374.801,00	2,62	3.091.080,74	565.300,70	951.506,90	3,17	3.514.374,84
Administração Geral	491.743,84	512.088,84	72.839,07	131.458,43	0,25	380.630,41	62.629,63	105.319,82	0,35	406.769,02
Assistência ao Idoso	15.000,00	56.763,71	714,00	714,00	0,00	56.049,71	714,00	714,00	0,00	56.049,71
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Socioassistenciais	3.429.355,00	3.895.029,19	480.456,76	1.242.628,57	2,37	2.652.400,62	501.957,07	845.473,08	2,82	3.049.556,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.478.650,00	14.978.650,00	1.460.280,20	3.012.807,24	5,75	11.965.842,76	1.473.136,15	2.963.781,06	9,89	12.014.868,94
Administração Geral	393.650,00	393.650,00	31.525,95	136.054,05	0,26	257.595,95	44.381,90	87.027,87	0,29	306.622,13
Previdência do Regime Estatutário	14.085.000,00	14.585.000,00	1.428.754,25	2.876.753,19	5,49	11.708.246,81	1.428.754,25	2.876.753,19	9,60	11.708.246,81
SAÚDE	20.193.333,96	22.374.255,58	8.824.225,92	14.838.837,24	28,31	7.535.418,34	4.154.068,99	6.688.660,31	22,31	15.685.595,27
Administração Geral	380.100,00	380.100,00	102.535,90	199.598,41	0,38	180.501,59	88.912,64	151.307,26	0,50	228.792,74
Atenção Básica	10.146.703,96	11.547.054,42	1.909.086,13	5.683.449,66	10,84	5.863.604,76	2.246.494,30	3.500.252,88	11,68	8.046.801,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.181.840,00	9.957.531,16	6.767.625,41	8.807.302,77	16,80	1.150.228,39	1.753.068,17	2.932.788,30	9,78	7.024.742,86
Vigilância Sanitária	152.500,00	157.380,00	18.290,80	68.811,90	0,13	88.568,10	38.906,20	54.380,83	0,18	102.999,17
Vigilância Epidemiológica	265.390,00	265.390,00	26.687,68	79.674,50	0,15	185.715,50	26.687,68	49.931,04	0,17	215.458,96
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	66.800,00	66.800,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00
TRABALHO	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Fomento ao Trabalho	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
EDUCAÇÃO	27.049.022,20	27.623.424,21	4.391.133,92	10.729.799,88	20,47	16.893.624,33	4.174.660,00	7.151.319,97	23,86	20.472.104,24
Administração Geral	633.500,00	678.124,00	231.240,49	390.871,48	0,75	287.252,52	151.349,34	238.277,69	0,79	439.846,31
Ensino Fundamental	17.080.239,20	17.462.316,35	2.599.398,35	6.876.999,61	13,12	10.585.316,74	2.637.825,90	4.458.638,28	14,87	13.003.678,07
Educação Infantil	8.139.983,00	8.287.683,86	1.133.159,39	2.909.098,47	5,55	5.378.585,39	1.203.501,35	2.147.585,96	7,16	6.140.097,90
Educação de Jovens e Adultos	68.300,00	68.300,00	8.531,14	17.062,28	0,03	51.237,72	8.531,14	17.062,28	0,06	51.237,72
Educação Especial	1.127.000,00	1.127.000,00	418.804,55	535.768,04	1,02	591.231,96	173.452,27	289.755,76	0,97	837.244,24
CULTURA	755.000,00	755.000,00	123.189,71	193.880,09	0,37	561.119,91	65.713,08	106.908,49	0,36	648.091,51
Difusão Cultural	755.000,00	755.000,00	123.189,71	193.880,09	0,37	561.119,91	65.713,08	106.908,49	0,36	648.091,51
URBANISMO	3.610.225,00	11.732.990,06	493.462,34	2.379.705,89	4,54	9.353.284,17	1.463.712,80	1.712.599,54	5,71	10.020.390,52
Infra-Estrutura Urbana	3.610.225,00	11.732.990,06	493.462,34	2.379.705,89	4,54	9.353.284,17	1.463.712,80	1.712.599,54	5,71	10.020.390,52
HABITAÇÃO	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Habitação Urbana	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
SANEAMENTO	2.706.400,00	2.926.095,00	104.068,96	2.575.579,03	4,91	350.515,97	529.572,68	805.693,40	2,69	2.120.401,60
Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.703.400,00	2.923.095,00	104.068,96	2.575.579,03	4,91	347.515,97	529.572,68	805.693,40	2,69	2.117.401,60
GESTÃO AMBIENTAL	466.000,00	617.536,00	30.283,03	162.442,23	0,31	455.093,77	39.096,12	47.229,02	0,16	570.306,98
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	17.052,25	35.647,99	0,07	39.352,01	16.961,50	16.961,50	0,06	58.038,50
Preservação e Conservação Ambiental	391.000,00	542.536,00	13.230,78	126.794,24	0,24	415.741,76	22.134,62	30.267,52	0,10	512.268,48
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	443.000,00	443.000,00	15.460,47	111.907,58	0,21	331.092,42	70.192,16	92.825,47	0,31	350.174,53
Tecnologia da Informação	443.000,00	443.000,00	15.460,47	111.907,58	0,21	331.092,42	70.192,16	92.825,47	0,31	350.174,53
AGRICULTURA	1.398.800,00	2.351.980,28	688.976,42	950.372,74	1,81	1.401.607,54	207.628,82	341.208,79	1,14	2.010.771,49
Administração Geral	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Extensão Rural	1.397.500,00	2.350.680,28	688.976,42	950.372,74	1,81	1.400.307,54	207.628,82	341.208,79	1,14	2.009.471,49
INDÚSTRIA	491.700,00	821.150,00	61.877,15	101.976,24	0,19	719.173,76	61.071,02	98.275,11	0,33	722.874,89
Promoção Industrial	491.700,00	821.150,00	61.877,15	101.976,24	0,19	719.173,76	61.071,02	98.275,11	0,33	722.874,89
ENERGIA	1.901.085,00	6.044.986,67	67.546,69	1.206.016,48	2,30	4.838.970,19	209.800,00	314.848,95	1,05	5.730.137,72
Energia Elétrica	1.901.085,00	6.044.986,67	67.546,69	1.206.016,48	2,30	4.838.970,19	209.800,00	314.848,95	1,05	5.730.137,72
TRANSPORTE	4.001.275,00	4.091.025,00	1.234.252,78	1.918.780,83	3,66	2.172.244,17	645.888,40	943.890,23	3,15	3.147.134,77

Transporte Rodoviário	4.001.275,00	4.091.025,00	1.234.252,78	1.918.780,83	3,66	2.172.244,17	645.888,40	943.890,23	3,15	3.147.134,77
DESPORTO E LAZER	881.000,00	1.144.465,57	354.017,11	674.389,42	1,29	470.076,15	157.711,70	235.296,39	0,78	909.169,18
Desporto Comunitário	881.000,00	1.144.465,57	354.017,11	674.389,42	1,29	470.076,15	157.711,70	235.296,39	0,78	909.169,18
ENCARGOS ESPECIAIS	7.534.700,00	7.534.700,00	759.500,22	2.681.444,93	5,11	4.853.255,07	1.002.413,99	2.455.150,06	8,19	5.079.549,94
Outros Encargos Especiais	7.534.700,00	7.534.700,00	759.500,22	2.681.444,93	5,11	4.853.255,07	1.002.413,99	2.455.150,06	8,19	5.079.549,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Reserva de Contingência geral	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	8.153.010,00	7.939.821,00	617.620,56	5.217.209,75	9,95	2.722.611,25	1.242.302,56	2.446.640,75	8,16	5.493.180,25
LEGISLATIVA	155.000,00	153.000,00	11.251,95	94.222,38	0,18	58.777,62	22.359,95	44.236,38	0,15	108.763,62
Ação Legislativa	155.000,00	153.000,00	11.251,95	94.222,38	0,18	58.777,62	22.359,95	44.236,38	0,15	108.763,62
JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	4.428,02	8.745,62	0,02	21.254,38	4.428,02	8.745,62	0,03	21.254,38
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.000,00	30.000,00	4.428,02	8.745,62	0,02	21.254,38	4.428,02	8.745,62	0,03	21.254,38
ADMINISTRAÇÃO	5.260.600,00	5.263.400,00	217.463,10	4.359.747,43	8,32	903.652,57	831.037,10	1.639.164,43	5,47	3.624.235,57
Planejamento e Orçamento	55.000,00	54.800,00	8.467,89	15.120,06	0,03	39.679,94	8.467,89	15.120,06	0,05	39.679,94
Administração Geral	5.152.600,00	5.155.600,00	203.482,01	4.333.940,40	8,27	821.659,60	817.056,01	1.613.357,40	5,38	3.542.242,60
Administração Financeira	12.500,00	12.500,00	741,36	1.376,82	0,00	11.123,18	741,36	1.376,82	0,00	11.123,18
Controle Externo	18.000,00	18.000,00	1.145,98	2.291,96	0,00	15.708,04	1.145,98	2.291,96	0,01	15.708,04
Formação de Recursos Humanos	16.500,00	16.500,00	2.607,53	5.182,49	0,01	11.317,51	2.607,53	5.182,49	0,02	11.317,51

MUNICÍPIO DE CONTENDA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Administração de Receitas	6.000,00	6.000,00	1.018,33	1.835,70	0,00	4.164,30	1.018,33	1.835,70	0,01	4.164,30
SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Policiamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.360,00	105.576,00	14.377,40	28.281,54	0,05	77.294,46	14.377,40	28.281,54	0,09	77.294,46
Administração Geral	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Serviços Socioassistenciais	86.360,00	97.576,00	14.377,40	28.281,54	0,05	69.294,46	14.377,40	28.281,54	0,09	69.294,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.350,00	21.350,00	0,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00	0,00	21.350,00
Administração Geral	21.350,00	21.350,00	0,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00	0,00	21.350,00
SAÚDE	586.000,00	371.830,00	76.072,48	151.625,21	0,29	220.204,79	76.072,48	151.625,21	0,51	220.204,79
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Atenção Básica	243.000,00	242.240,00	51.820,47	88.527,33	0,17	153.712,67	51.820,47	88.527,33	0,30	153.712,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	315.000,00	106.470,00	21.990,53	58.847,46	0,11	47.622,54	21.990,53	58.847,46	0,20	47.622,54
Vigilância Sanitária	6.000,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	13.000,00	2.261,48	4.250,42	0,01	8.749,58	2.261,48	4.250,42	0,01	8.749,58
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	1.772.000,00	1.744.260,00	251.104,67	494.674,24	0,94	1.249.585,76	251.104,67	494.674,24	1,65	1.249.585,76
Administração Geral	27.000,00	27.000,00	2.661,83	6.338,12	0,01	20.661,88	2.661,83	6.338,12	0,02	20.661,88
Ensino Fundamental	1.060.000,00	1.044.805,00	149.577,87	295.046,69	0,56	749.758,31	149.577,87	295.046,69	0,98	749.758,31
Educação Infantil	607.000,00	594.455,00	85.939,96	167.052,59	0,32	427.402,41	85.939,96	167.052,59	0,56	427.402,41
Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	7.000,00	1.143,46	2.286,92	0,00	4.713,08	1.143,46	2.286,92	0,01	4.713,08
Educação Especial	71.000,00	71.000,00	11.781,55	23.949,92	0,05	47.050,08	11.781,55	23.949,92	0,08	47.050,08
CULTURA	15.000,00	15.000,00	3.555,50	6.575,82	0,01	8.424,18	3.555,50	6.575,82	0,02	8.424,18
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	3.555,50	6.575,82	0,01	8.424,18	3.555,50	6.575,82	0,02	8.424,18
URBANISMO	78.500,00	77.150,00	16.281,53	28.340,21	0,05	48.809,79	16.281,53	28.340,21	0,09	48.809,79
Infra-Estrutura Urbana	78.500,00	77.150,00	16.281,53	28.340,21	0,05	48.809,79	16.281,53	28.340,21	0,09	48.809,79
SANEAMENTO	5.500,00	25.555,00	6.336,83	12.636,56	0,02	12.918,44	6.336,83	12.636,56	0,04	12.918,44
Saneamento Básico Rural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	25.055,00	6.336,83	12.636,56	0,02	12.418,44	6.336,83	12.636,56	0,04	12.418,44
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Ambiental										
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	2.725,12	5.450,24	0,01	19.549,76	2.725,12	5.450,24	0,02	19.549,76
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	2.725,12	5.450,24	0,01	19.549,76	2.725,12	5.450,24	0,02	19.549,76
INDÚSTRIA	23.500,00	23.500,00	2.030,99	3.785,82	0,01	19.714,18	2.030,99	3.785,82	0,01	19.714,18
Promoção Industrial	23.500,00	23.500,00	2.030,99	3.785,82	0,01	19.714,18	2.030,99	3.785,82	0,01	19.714,18
ENERGIA	5.200,00	5.200,00	669,40	1.338,80	0,00	3.861,20	669,40	1.338,80	0,00	3.861,20
Energia Elétrica	5.200,00	5.200,00	669,40	1.338,80	0,00	3.861,20	669,40	1.338,80	0,00	3.861,20
TRANSPORTE	65.000,00	65.000,00	10.620,71	20.380,16	0,04	44.619,84	10.620,71	20.380,16	0,07	44.619,84
Transporte Rodoviário	65.000,00	65.000,00	10.620,71	20.380,16	0,04	44.619,84	10.620,71	20.380,16	0,07	44.619,84
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	702,86	1.405,72	0,00	8.594,28	702,86	1.405,72	0,00	8.594,28
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	702,86	1.405,72	0,00	8.594,28	702,86	1.405,72	0,00	8.594,28
TOTAL	**108.630.000,00**	**126.868.361,81**	**21.205.342,47**	**52.423.626,90**	**100,00**	**74.444.734,91**	**17.553.567,68**	**29.975.157,24**	**100,00**	**96.893.204,57**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 23/mai/2025 as 08h e 23m.

Comentários

1 -

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9
MARIO CELSO DZIERVA	
Controle Interno	

MUNICÍPIO DE CONTENDA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JANEIRO A ABRIL/2.025

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**1.840.840,00**	**1.963.707,12**	**578.571,78**	**360.238,01**	**344.584,40**
5034 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CONSELHO TUTELAR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
5035 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CREAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5036 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO ADOLESCENTRO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5037 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PROJETO ANJO DA GUARDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5038 - FMDCCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - VEÍCULOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	894.100,00	973.846,71	268.117,00	127.112,16	122.885,30
6053 - FMDCCA - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	327.500,00	337.265,96	114.817,97	96.771,31	87.653,24
6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	201.740,00	218.511,24	46.873,11	37.804,01	37.167,99
6055 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	381.500,00	398.083,21	148.763,70	98.550,53	96.877,87
TOTAL	**1.840.840,00**	**1.963.707,12**	**578.571,78**	**360.238,01**	**344.584,40**

Comentários

1 -

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.301.932,00**	**3.889.178,58**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.567.639,00	1.284.921,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	951.120,00	232.277,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.123.173,00	1.222.695,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.660.000,00	1.149.284,61
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**64.312.225,00**	**22.417.487,45**
2.1- Cota-Parte FPM	42.300.000,00	12.967.430,08
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	38.700.000,00	12.967.430,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.600.000,00	6.056.546,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	172.225,00	83.393,78
2.4- Cota-Parte ITR	140.000,00	5.484,79
2.5- Cota-Parte IPVA	4.100.000,00	3.304.632,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.614.157,00**	**26.306.666,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.142.445,00**	**4.483.497,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.511.094,25**	**2.093.169,01**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**17.450.000,00**	**6.754.480,94**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.450.000,00	6.345.231,94
6.1.1- Principal	17.450.000,00	6.295.083,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	50.148,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	409.249,00
6.4.1- Principal	0,00	409.249,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**5.307.555,00**	**1.811.585,70**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**246.098,21**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	246.098,21	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.000.579,15**	

MUNICÍPIO DE CONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO					
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**17.456.462,88**	**5.284.411,57**	**5.284.411,57**	**5.145.677,00**	**0,00**

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.538.130,10	5.009.964,55	5.009.964,55	4.871.229,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.709.700,00	1.752.742,30	1.752.742,30	1.698.696,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.071.430,10	3.015.164,19	3.015.164,19	2.936.390,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	757.000,00	242.058,06	242.058,06	236.143,38	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	918.332,78	274.447,02	274.447,02	274.447,02	0,00
10.2.1- Educação Infantil	374.332,78	113.778,47	113.778,47	113.778,47	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	519.000,00	151.944,52	151.944,52	151.944,52	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	25.000,00	8.724,03	8.724,03	8.724,03	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.277.948,69**	**5.277.948,69**	**5.139.214,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.277.948,69	5.277.948,69	5.139.214,12	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.005.534,45	5.005.534,45	4.866.799,88	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.441.662,36	5.005.534,45	5.005.534,45	78,89
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	675.448,09	1.476.532,25	1.476.532,25	801.084,16	21,86

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$ 1,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.703.252,73	246.098,21	6.462,88	0,00	239.635,33	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.636.880,53	6.462,88	6.462,88	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	66.372,20	239.635,33	0,00	0,00	239.635,33	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.204.176,30**	**3.948.169,20**	**1.718.427,22**	**1.676.651,57**	**2.229.741,98**
20.1- Educação Infantil	2.618.106,08	970.497,14	297.938,59	291.549,48	672.558,55
20.2- Ensino Fundamental	5.408.270,22	2.605.308,95	1.179.948,01	1.164.211,96	1.425.360,94
20.3- Educação de Jovens e Adultos	71.300,00	19.349,20	19.349,20	18.777,47	0,00
20.4- Educação Especial	416.000,00	3.935,87	1.923,59	1.923,59	2.012,28
20.5- Administração Geral	690.500,00	349.078,04	219.267,83	200.189,07	129.810,21
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**24.700.839,18**	**8.602.972,69**	**6.505.053,20**	**6.350.108,15**	**2.097.919,49**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.702.138,86	2.834.985,13	2.162.426,58	2.101.991,46	672.558,55
21.1.1- Creche	8.702.138,86	2.834.985,13	2.162.426,58	2.101.991,46	672.558,55
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.998.700,32	5.767.987,56	4.342.626,62	4.248.116,69	1.425.360,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.718.427,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.483.497,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					801.084,16
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					23.838,38
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**5.377.002,17**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.576.666,51	5.377.002,17	20,44
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.954.101,11**	**1.452.724,22**	**1.730.681,48**	**23.838,39**	**199.581,24**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.906.434,70	1.422.817,75	1.683.869,18	23.838,37	198.727,15
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.905,83	-0,01	16.905,82	0,02	-0,01
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	30.760,58	29.906,48	29.906,48	0,00	854,10

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.444.000,00**	**966.081,59**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.964.000,00**	**734.901,24**
31.1.1- Salário-Educação	1.350.000,00	493.994,48
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	364.000,00	121.935,98
31.1.4 - PNATE	250.000,00	112.546,81
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	6.423,97
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**480.000,00**	**231.180,35**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.707.045,03**	**1.685.583,85**	**580.845,92**	**528.067,26**	**1.104.737,93**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	180.000,00	238.842,15	149.888,19	139.008,65	88.953,96
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.508.421,03	1.398.998,14	405.997,75	384.371,43	993.000,39
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	14.624,00	47.743,56	24.959,98	4.687,18	22.783,58
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.367.684,21**	**11.017.568,03**	**7.683.088,12**	**7.449.799,24**	**3.334.479,91**
33.1- Despesas Correntes	**28.965.184,61**	**10.886.233,24**	**7.660.952,19**	**7.441.361,31**	**3.225.281,05**
33.1.1- Pessoal Ativo	19.515.191,30	5.470.251,06	5.465.082,82	5.314.653,84	5.168,24
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.119.993,31	5.415.982,18	2.195.869,37	2.126.707,47	3.220.112,81
33.2- Despesas de Capital	**402.499,60**	**131.334,79**	**22.135,93**	**8.437,93**	**109.198,86**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	402.499,60	131.334,79	22.135,93	8.437,93	109.198,86

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	293.764,62	305.677,44
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.754.480,94	493.994,48
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.192.489,30	162.339,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.855.756,26	637.332,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,42
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.855.756,26	637.333,02
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 23/mai/2025 as 08h e 36m.		

MUNICÍPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Comentários		
1 -		
ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.301.932,00	10.301.932,00	3.889.178,58	37,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.567.639,00	2.567.639,00	1.284.921,50	50,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	951.120,00	951.120,00	232.277,27	24,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.123.173,00	3.123.173,00	1.222.695,20	39,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.660.000,00	3.660.000,00	1.149.284,61	31,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.712.225,00	60.712.225,00	22.417.487,45	36,92
Cota-Parte FPM	38.700.000,00	38.700.000,00	12.967.430,08	33,51
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	5.484,79	3,92
Cota-Parte IPVA	4.100.000,00	4.100.000,00	3.304.632,70	80,60
Cota-Parte ICMS	17.600.000,00	17.600.000,00	6.056.546,10	34,41
Cota-Parte IPI-Exportação	172.225,00	172.225,00	83.393,78	48,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**71.014.157,00**	**71.014.157,00**	**26.306.666,03**	**37,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.249.932,96	7.255.932,96	4.563.989,56	62,90	2.654.542,52	36,58	2.562.035,49	35,31
Despesas Correntes	7.222.932,96	7.228.932,96	4.558.758,24	63,06	2.650.581,20	36,67	2.558.074,17	35,39
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	5.231,32	19,38	3.961,32	14,67	3.961,32	14,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.726.214,00	9.071.974,00	8.655.551,48	95,41	2.837.386,78	31,28	2.832.336,46	31,22
Despesas Correntes	8.686.714,00	9.032.474,00	8.655.551,48	95,83	2.837.386,78	31,41	2.832.336,46	31,36
Despesas de Capital	39.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	144.500,00	144.500,00	60.832,58	42,10	48.722,92	33,72	47.924,41	33,17
Despesas Correntes	140.500,00	140.500,00	60.832,58	43,30	48.722,92	34,68	47.924,41	34,11
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	204.150,00	204.150,00	72.534,67	35,53	42.791,21	20,96	42.272,41	20,71
Despesas Correntes	199.150,00	199.150,00	72.534,67	36,42	42.791,21	21,49	42.272,41	21,23
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	440.900,00	440.900,00	199.598,41	45,27	151.307,26	34,32	147.054,20	33,35
Despesas Correntes	434.600,00	434.600,00	199.598,41	45,93	151.307,26	34,82	147.054,20	33,84
Despesas de Capital	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.765.696,96**	**17.117.456,96**	**13.552.506,70**	**79.17**	**5.734.750,69**	**33,50**	**5.631.622,97**	**32,90**

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.552.506,70	5.734.750,69	5.631.622,97
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	4.907.097,46	4.907.097,46	4.907.097,46
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.645.409,24**	**827.653,23**	**724.525,51**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.945.999,90	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.699.409,34	-3.118.346,67	-3.221.474,39
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**32,86**	**3,15**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	3.945.999,90	13.552.506,70	9.606.506,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.606.506,80
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814.459,01	300.975,88	212,20	-212,20
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.825,93	237.941,54	73.896,97	-73.896,97
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.793,73	0,00	110.786,85	-110.786,85

Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.704.364,16	0,00	738.302,14	-738.302,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	276.097,14	276.097,14	276.097,14	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	276.097,14	276.097,14	276.097,14	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.633.637,00	4.363.609,86	2.960.968,08	67,86
Proveniente da União	3.370.537,00	4.100.509,86	2.632.343,60	64,20
Proveniente dos Estados	263.100,00	263.100,00	328.624,48	124,90
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	380.000,00	380.000,00	261.653,89	68,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.013.637,00**	**4.743.609,86**	**3.222.621,97**	**67,94**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.139.771,00	4.533.361,46	1.069.073,38	23,58	824.693,96	18,19	821.647,96	18,12
Despesas Correntes	3.139.771,00	4.131.260,69	1.058.272,38	25,62	821.647,96	19,89	821.647,96	19,89
Despesas de Capital	0,00	402.100,77	10.801,00	2,69	3.046,00	0,76	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	770.626,00	992.027,16	210.113,75	21,18	153.763,98	15,50	153.520,78	15,48
Despesas Correntes	765.626,00	875.645,37	207.273,75	23,67	153.763,98	17,56	153.520,78	17,53
Despesas de Capital	5.000,00	116.381,79	2.840,00	2,44	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	14.000,00	7.979,32	57,00	5.657,91	40,41	5.657,91	40,41
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	7.979,32	61,38	5.657,91	43,52	5.657,91	43,52
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	74.240,00	74.240,00	11.390,25	15,34	11.390,25	15,34	10.348,69	13,94
Despesas Correntes	69.240,00	69.240,00	11.390,25	16,45	11.390,25	16,45	10.348,69	14,95
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.013.637,00**	**5.628.628,62**	**1.298.556,70**	**23,07**	**995.506,10**	**17,69**	**991.175,34**	**17,61**

MUNICÍPIO DE CONTENDA								
PODER EXECUTIVO								
ESTADO DO PARANÁ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL								
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.389.703,96	11.789.294,42	5.633.062,94	47,78	3.479.236,48	29,51	3.383.683,45	28,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.496.840,00	10.064.001,16	8.865.665,23	88,09	2.991.150,76	29,72	2.985.857,24	29,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	158.500,00	158.500,00	68.811,90	43,41	54.380,83	34,31	53.582,32	33,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	278.390,00	278.390,00	83.924,92	30,15	54.181,46	19,46	52.621,10	18,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	455.900,00	455.900,00	199.598,41	43,78	151.307,26	33,19	147.054,20	32,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.779.333,96**	**22.746.085,58**	**14.851.063,40**	**65,29**	**6.730.256,79**	**29,59**	**6.622.798,31**	**29,12**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 23/mai/2025 as 08h e 47m.								
Comentários								
1 -								

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:B89D1224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGACAO PE 19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	29/2025
b) Nr. Licitação:	19/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	23/05/2025
e) Objeto da Licitação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, CRAS e demais secretarias.

Participante: 59.962.379 LUCIMEIRE GONCALVES

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
12	BALA Tipo goma - jujuba - embalagem minimo 100 gramas Marca: GOMETS	70,000	PCT	5,85	409,50
27	CANELA; em pó Marca: PREDILETO	50,000	UN	1,85	92,50
28	CANELA; em rama; Marca: PREDILETO	50,000	UN	1,85	92,50
38	CHÁ; maça com canela; Marca: MATE81	375,000	CX	2,08	780,00
39	CHÁ; morango; Marca: MATE81	275,000	CX	2,08	572,00

Total do Participante: 1.946,50

Participante: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
9	Anis estrelado; constituída unidades secas ; emb. 20 gr Marca: INCAS	20,000	EMB	3,75	75,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO. Marca: INCAS	60,000	UN	1,98	118,80
20	Biscoito doce s/recheio Marca: PICCININI	506,000	UN	3,58	1.811,48
21	Biscoito Doce s/Recheio.Tipo Rosquinha sabor COCO. Emb.330 g Marca: PICCININI	150,000	UN	3,58	537,00
23	BOMBOM - Marca: NEUGEBAUER	80,000	EMB	39,50	3.160,00
30	Carne bovina; músculo dianteiro moída resfriada pct.de 1Kg Marca: BURGER FRIG	300,000	KG	23,50	7.050,00
31	Carne de Frango - coxa-sobre-coxa: in natura, congelada Marca: SUBLIME	880,000	KG	8,99	7.911,20
32	Carne de Frango - Peito de Frango: in natura, congelada Marca: SUBLIME	350,000	KG	13,50	4.725,00
33	Carne suína, Costelinha, sem pele, resfriada, com osso Marca: MARODANEL	400,000	KG	19,50	7.800,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 23/05/2025, às 13:12:39. Protocolo: e8ba3cb2-b2e6-4625-94d2-de1ce6e69c7d

35	CARNE SUÍNA; Pernil; Marca: MARODANEL	550,000	KG	18,90	10.395,00
44	Colorífico; (Coloral) em pó fino, homogêneo Marca: INCAS	70,000	UN	4,98	348,60
46	Confeitos granulados de chocolate em embalagem de 500 gramas Marca: INCAS	45,000	EMB	7,50	337,50
48	CRAVO DA ÍNDIA; Marca: INCAS	60,000	UN	1,98	118,80
50	CREME DE LEITE - 100% de origem animal Marca: TERRA VIVA	200,000	UN	2,79	558,00
52	DOCE DE FRUTA EM PASTA; SABORES DIVERSOS Marca: DIFRUTI	20,000	POTE	4,79	95,80
54	ERVA DOCE (sementes) Marca: INCAS	30,000	UN	3,45	103,50
55	EXTRATO DE TOMATE; Marca: DAJUDA	100,000	EMB	8,95	895,00
57	FARINHA DE MILHO, tipo FUBÁ	150,000	KG	2,64	396,00

	Marca: TEODOROSKI				
59	Feijão; preto; tipo 1	100,000	KG	4,50	450,00
	Marca: REI DA MESA				
60	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	70,000	EMB	15,50	1.085,00
	Marca: EAGLE				
61	FERMENTO EM PÓ químico	150,000	EMB	6,20	930,00
	Marca: APTI				
68	LEITE CONDENSADO;	210,000	UN	4,95	1.039,50
	Marca: BÃO DE MINAS				
70	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO	385,000	UN	15,40	5.929,00
	Marca: AURORA				
73	LOURO; folha sã	25,000	EMB	3,50	87,50
	Marca: INCAS				
75	Maionese composta de Água, óleo vegetal, ovos emb min. 500gr	30,000	UN	3,98	119,40
	Marca: DAJUDA				
85	MILHO DE CANJICA AMARELA;	160,000	EMB	1,97	315,20
	Marca: INCAS				
87	Milho verde embalagem de no minimo 200g drenado	250,000	EMB	2,95	737,50
	Marca: STELLA DORO				
90	NOZ MOSCADA; em pó;	50,000	UN	1,98	99,00
	Marca: INCAS				
92	ORÉGANO DESIDRATADO;	50,000	UN	4,59	229,50
	Marca: INCAS				
103	Pirulito em formato de Coração pacote com no mínimo 50 Unid.	40,000	PCT	7,89	315,60
	Marca: PIETROBON				
104	PIRULITO Picolé Napolitano.	30,000	PCT	11,00	330,00
	Marca: FLORESTAL				
108	Presunto magro, cozido, obtido de pernil suíno sadio	260,000	KG	26,50	6.890,00
	Marca: LETAVO				
113	Requeijão cremoso, embalagem de minimo 220g, tradicional,	40,000	UN	6,25	250,00
	Marca: AURORA				
115	Sagu de mandioca, tipo 1 - Pacote 500 Gr	85,000	PCT	3,75	318,75
	Marca: PRATA				
116	SAL AMONÍACO	60,000	UN	1,98	118,80
	Marca: INCAS				
118	Salsicha; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios;	500,000	KG	8,79	4.395,00
	Marca: ESTRELA				
123	VINAGRE; de vinho;	30,000	EMB	24,50	735,00
	Marca: VINAGRATTO				
126	Água mineral potável, sem gás, envasada em garrafa do tipo pet (polietileno tereftalato) de 500ml, transparente, incolor, resistente a impacto, descartaveis, com rotulo de identificação do produto. Acondicionada em pacotes com 12 unidades cada um, devidamente embaladas e higienizadas.	200,000	FARD	11,59	2.318,00
	Marca: IPORÃ				
127	Água mineral potável, com gás, envasada em garrafa do tipo pet (polietileno tereftalato) de 500ml, transparente, incolor,	70,000	FARD	14,50	1.015,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 23/05/2025, às 13:12:39. Protocolo: e8ba3cb2-b2e6-4625-94d2-de1ce6e69c7d

	resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto. Acondicionada em pacotes de 12 unidades cada um, devidamente embaladas e higienizadas Marca: IPORÃ				

Total do Participante: 74.144,43

Participante: LDA HORTIFRUTI LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Abobrinha brasileira de primeira (boa qualidade)	30,000	KG	5,79	173,70
	Marca: CANTU				
6	Alho cabeça fresco de primeira tamanho e coloração uniformes	40,000	KG	29,99	1.199,60

	Marca: CANTU				
14	BANANA CATURRA,	850,000	KG	4,99	4.241,50
	Marca: CANTU				
17	BATATA INGLESA;	350,000	KG	6,38	2.233,00
	Marca: CANTU				
18	BETERRABA (beta vulgaris),	80,000	KG	5,83	466,40
	Marca: CANTU				
36	CEBOLA DE CABEÇA/	250,000	KG	4,98	1.245,00
	Marca: CANTU				
37	Cenoura fresca de primeira tamanho e coloração uniformes	80,000	KG	6,08	486,40
	Marca: CANTU				
41	CHUCHU ;	70,000	KG	4,93	345,10
	Marca: CANTU				
65	GOIABA; de primeira; tamanho e coloração uniformes	10,000	KG	11,34	113,40
	Marca: CANTU				
67	LARANJA COMUM,	350,000	KG	6,49	2.271,50
	Marca: CANTU				
72	LIMÃO TAHITI - In Natura	20,000	KG	8,89	177,80
	Marca: CANTU				
76	Mamão formosa de primeira livre de sujidades	100,000	KG	9,10	910,00
	Marca:				
97	PERA; de primeira; tamanho e coloração uniformes	15,000	KG	13,22	198,30
	Marca: CANTU				
98	PESSEGO; de primeira;	20,000	KG	10,29	205,80
	Marca: CANTU				
100	Pimentão amarelo In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos;	10,000	KG	18,14	181,40
	Marca: CANTU				
101	Pimentão verde de primeira tamanho e coloração uniformes	15,000	KG	11,89	178,35
	Marca: CANTU				
102	Pimentão vermelho - In Natura, 1ª qualidade;	10,000	KG	18,14	181,40
	Marca: CANTU				
120	Tomate tipo Italiano boa qualidade graúdo com polpa firme	300,000	KG	6,89	2.067,00
	Marca: CANTU				

Total do Participante: 16.875,65

Participante: MERCADO AVENIDA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	ACELGA.	30,000	UN	11,50	345,00
	Marca: CANTU				
4	AÇÚCAR CRISTAL	400,000	UN	20,00	8.000,00
	Marca: ALTO ALEGRE				
13	BALAS MACIAS	360,000	PCT	8,28	2.980,80
	Marca: PRODAZA				
16	Barra de chocolate ao leite 1000 gramas	20,000	BARRA	32,87	657,40
	Marca: HARALD				
24	CACAU EM PÓ 50% emb.	25,000	EMB	27,12	678,00
	Marca: APTI				
25	CAFÉ TRADICIONAL 500g café torrado, moído em pó homogêneo, torração média, do tipo tradicional, embalado a vácuo, com laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela reblas/anvisa ou laudo de análise emitido por laboratório credenciado pelo ministério da agricultura e/ou ministério da	320,000	UND	31,22	9.990,40

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 23/05/2025, às 13:12:39. Protocolo: e8ba3cb2-b2e6-4625-94d2-de1ce6e69c7d

	saúde. prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses a contar da data de entrega. marcas referência para o consumo (rendimento x qualidade x paladar): mellita, iguaçu, caboclo, 3 corações ou melhor qualidade café solúvel granulado: composição: 100% café. embalagem em vidro ou lata de 200 gr. validade: mínimo de 2 meses após o ato da entrega.				
	Marca: MELITA				
26	CAFÉ SOLÚVEL;	160,000	UN	26,00	4.160,00

	Marca: ZERO CAL				
29	Carne bovina - costela, produto de qualidade	700,000	KG	32,75	22.925,00
	Marca: CANTU				
34	CARNE SUÍNA, LOMBINHO, RESFRIADA SEM OSSO	400,000	KG	25,32	10.128,00
	Marca: FRIMESA				
40	CHOCOLATE EM PÓ,	190,000	EMB	11,85	2.251,50
	Marca: AMAFIL				
42	COAGULANTE liquido para queijos	20,000	EMB	7,53	150,60
	Marca: HALA				
43	COCO RALADO	180,000	UN	6,96	1.252,80
	Marca: AURORA				
45	Confeito granulado colorido sortido em embalagens de 500 gra	45,000	EMB	10,85	488,25
	Marca: INCAS				
47	COUVE-FLOR - In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos;	50,000	KG	9,95	497,50
	Marca: CANTU				
53	DOCE DE LEITE EM PASTA	30,000	POTE	12,85	385,50
	Marca: AUREA				
56	FARINHA DE MANDIOCA;	30,000	UN	7,45	223,50
	Marca: KISABOR				
58	FARINHA DE TRIGO; especial	400,000	UN	15,49	6.196,00
	Marca: DALLA				
62	FRUTAS CRISTALIZADAS -	20,000	EMB	7,99	159,80
	Marca: JUREIA				
63	Gengibre In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos;	6,000	KG	16,00	96,00
	Marca: CANTU				
64	Gergelim em Grãos acondicionado em embalagem de 100g,	20,000	EMB	5,19	103,80
	Marca: VITAO				
66	GOIABADA;	50,000	EMB	4,15	207,50
	Marca: PREDILETA				
69	LEITE DE COCO -500 ml	40,000	UN	8,88	355,20
	Marca: MENINA				
71	LEITE UHT/UAT INTEGRAL;	1.120,000	LT	4,91	5.499,20
	Marca: TIROL				
74	MAÇÃ;	300,000	KG	9,85	2.955,00
	Marca: CANTU				
77	Manga; hadem; de primeira; tamanho cor/conformação uniforme	40,000	KG	8,71	348,40
	Marca: CANTU				
78	Manteiga pura SEM sal. Embalagem com, no mínimo, 500g.	50,000	UN	22,36	1.118,00
	Marca: BATAVO				
79	Maracujá In Natura, 1ª qualidade, casca lisa livre de fungos	30,000	KG	18,80	564,00
	Marca: CANTU				
80	MARGARINA COM SAL	60,000	POTE	5,99	359,40
	Marca: CLYBOM				
82	MELÂNCIA, Redonda, casca lisa, graúda	400,000	KG	2,87	1.148,00
	Marca: CANTU				
83	Melão amarelo de primeira tamanho e coloração uniformes	100,000	KG	6,89	689,00
	Marca: CANTU				
84	MELHORADOR DE FARINHA para pão	50,000	EMB	18,74	937,00
	Marca: FLEISHMANN				
86	Milho de pipoca de primeira qualidade, beneficiado, polido	345,000	UNI	3,74	1.290,30
	Marca: FLEISHMANN				
88	MORTADELA Embalagem no minimo de 2 kgr	270,000	EMB	27,22	7.349,40
	Marca: FRIMESA				
89	NATA fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas,	200,000	UN	11,67	2.334,00
	Marca: FRIMESA				
91	ÓLEO COMESTÍVEL; de Soja; Refinado	750,000	UN	7,63	5.722,50
	Marca: COCAMAR				

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 23/05/2025, às 13:12:39. Protocolo: e8ba3cb2-b2e6-4625-94d2-de1ce6e69c7d

95	Pepino inteiro em conserva em vidro de 300 g	70,000	EMB	9,13	639,10

	Marca: JUREIA				
96	Pepino japoneses - In natura, graúdo, novo, de 1° qualidade,	8,000	KG	8,77	70,16
	Marca: CANTU				
99	Pimenta do reino em grão - embalagem contendo no mínimo 50g,	25,000	UNI	4,99	124,75
	Marca: INCAS				
105	Pirulito recheado, pacote com no mínimo 24 unid.	50,000	PCT	9,99	499,50
	Marca: BLONG				
106	POLVILHO AZEDO	300,000	EMB	3,95	1.185,00
	Marca: PRATA				
107	POLVILHO DOCE	60,000	EMB	4,72	283,20
	Marca: PRATA				
109	QUEIJO TIPO COLONIAL,	100,000	KG	49,85	4.985,00
	Marca: CATARINA				
110	QUEIJO TIPO MUSSARELA,	250,000	KG	38,85	9.712,50
	Marca: FRIMESA				
112	REPOLHO BRANCO; liso;	200,000	KG	4,15	830,00
	Marca: CANTU				
114	Ricota fresca - embalagem de 500g - nao-maturada,	30,000	UN	34,77	1.043,10
	Marca: BATAVO				
117	Sal Fino iodado c/mínimo 96,95% cloreto de sódio. Emb. 1kg	180,000	KG	1,64	295,20
	Marca: GARÇA				
119	SALSINHA E CEBOLINHA DESIDRATADA	45,000	EMB	4,22	189,90
	Marca: CANTU				
121	UVA PASSAS	15,000	EMB	14,49	217,35
	Marca: ZAELI				
122	VAGEM - In Natura, 1º	20,000	EMB	11,32	226,40
	Marca: CANTU				
124	VINAGRE; fermentado acético	25,000	EMB	12,35	308,75
	Marca: KOLLER				
125	Água mineral, sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros	150,000	L	13,45	2.017,50
	Marca: AQUA LIFE				

Total do Participante: 125.174,16

Participante: MERCADO SERGINHO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI; de primeira; tamanho e coloração uniformes	80,000	UN	12,75	1.020,00
	Marca: CANTU				
5	Açúcar obtido da cana de açúcar, refinado. Emb. 5Kg	70,000	UNI	23,06	1.614,20
	Marca: ALTO ALEGRE				
7	Amendoim; cru; com pele; de grãos inteiros, emb. 500gr	180,000	PCT	6,00	1.080,00
	Marca: GERIDA				
8	AMIDO DE MILHO..	150,000	EMB	6,03	904,50
	Marca: KIMIMO				
10	Arroz parabolizado tipo 1 pacote de (1Kg)	580,000	PCT	6,72	3.897,60
	Marca: CALDÃO				
11	AZEITONA VERDE,	25,000	EMB	12,50	312,50
	Marca: ATALAIA				
15	BANHA DE PORCO em balde de 03 kg	30,000	UN	34,00	1.020,00
	Marca: AURORA				
22	BISCOITO SALGADO !	300,000	UN	6,24	1.872,00
	Marca: NINFA				
81	MASSA ALIMENTÍCIA; seca	100,000	UN	4,55	455,00
	Marca: JOIA				
93	OVOS EM CAIXA;	600,000	DZ	9,80	5.880,00
	Marca: MARTINI				

Total do Participante: 18.055,80

Participante: ROSTIROLLA E CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 23/05/2025, às 13:12:39. Protocolo: e8ba3cb2-b2e6-4625-94d2-de1ce6e69c7d					
				Página: 6	/ 6
49	CREME CHANTILLY, CAIXA COM 1 KG. Marca: CESIBON	160,000	EMB	18,00	2.880,00
51	CUCA SEM RECHEIO. F2 Marca: PRÓPRIA	200,000	KG	10,49	2.098,00
94	Pão francês INTEGRAL, composição mínima da massa: 40g Marca: PRÓPRIA	800,000	KG	12,75	10.200,00
		Total do Participante:			15.178,00

Total Geral: 251.374,54

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior	03.002.04.122.0081.2004.3.3.90.30.00	R$ 20.525,37
Bloco de Proteção Social Basica	08.002.08.244.0281.2027.3.3.90.39.00	R$ 268.576,79

Flor da Serra do Sul, 23/05/2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6EE69A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS

Horário e Escala dos Serviços conselho

Mês: MAIO 2025

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16
NILSO CARDOSO	17:00 A 23:59					S																								

NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59						**S**																						
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59							**S**																					
NILSO CARDOSO	00:00 A 08:00								**S**																				

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso

Foz do Jordão 23 de Maio de 2025.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9E2AA3B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	581.656.200,00	606.470.919,27	101.527.235,55	207.025.706,90	399.445.212,37	94.514.341,19	168.971.438,31	437.499.480,96	159.907.069,09
DESPESAS CORRENTES	556.308.200,00	559.756.537,33	90.622.897,54	181.272.539,53	378.483.997,80	84.558.427,70	151.933.572,82	407.822.964,51	143.579.851,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	292.523.000,00	289.465.481,11	40.965.942,09	79.913.161,49	209.552.319,62	40.942.542,09	79.889.761,49	209.575.719,62	79.046.738,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.402.000,00	4.402.000,00	1.316.240,35	2.627.504,83	1.774.495,17	1.316.240,35	2.627.504,83	1.774.495,17	2.627.504,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	259.383.200,00	265.889.056,22	48.340.715,10	98.731.873,21	167.157.183,01	42.299.645,26	69.416.306,50	196.472.749,72	61.905.607,99
DESPESAS DE CAPITAL	25.298.000,00	46.664.381,94	10.904.338,01	25.753.167,37	20.911.214,57	9.955.913,49	17.037.865,49	29.626.516,45	16.327.217,56
INVESTIMENTOS	17.017.000,00	38.383.381,94	9.556.792,47	22.379.987,30	16.003.394,64	8.608.767,95	13.665.085,42	24.718.296,52	13.416.977,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.281.000,00	8.281.000,00	1.347.545,54	3.373.180,07	4.907.819,93	1.347.145,54	3.372.780,07	4.908.219,93	2.910.240,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	47.273.800,00	47.213.612,85	7.454.005,05	15.130.611,46	32.083.001,39	7.492.549,53	14.976.433,60	32.237.179,25	12.860.967,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	628.930.000,00	653.684.532,12	108.981.240,60	222.156.318,36	431.528.213,76	102.006.890,72	183.947.871,91	469.736.660,21	172.768.036,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	628.930.000,00	653.684.532,12	108.981.240,60	222.156.318,36	431.528.213,76	102.006.890,72	183.947.871,91	469.736.660,21	172.768.036,79
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	15.623.118,87	12.295.584,42	(12.295.584,42)	22.597.468,75	50.504.030,87	(50.504.030,87)	61.683.865,99
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	628.930.000,00	653.684.532,12	124.604.359,47	234.451.902,78	419.232.629,34	124.604.359,47	234.451.902,78	419.232.629,34	234.451.902,78

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador do Controle Interno	Contadora	Prefeito Municipal
	CRC: 070279	

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:47330D6C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.854.842,48	22.474.081,67	27.229.004,39	23.141.587,94	21.601.670,12	22.011.532,16	22.487.763,57	36.583.627,26	21.107.265,66	23.067.353,70	22.633.222,86	24.047.578,10	287.239.529,91	1.228.013,51
Pessoal Ativo	15.629.247,98	16.781.518,52	21.986.024,65	16.002.750,30	16.086.322,89	16.481.714,23	16.755.571,63	28.252.468,77	16.450.978,32	16.825.696,38	17.355.325,91	17.874.464,38	216.482.083,96	358,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.093.893,89	15.233.246,33	20.398.464,11	14.444.577,07	14.522.177,03	14.911.389,32	15.155.766,97	25.196.255,59	14.747.462,76	15.084.705,65	15.621.587,33	16.134.914,44	195.544.440,49	0,00
Obrigações Patronais	1.535.354,09	1.548.272,19	1.587.560,54	1.558.173,23	1.564.145,86	1.570.324,91	1.599.804,66	3.056.213,18	1.703.515,56	1.740.990,73	1.733.738,58	1.739.549,94	20.937.643,47	358,44
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.608.085,98	3.625.469,23	3.634.358,51	4.828.715,44	3.647.382,09	3.665.925,01	3.678.858,71	6.099.183,58	3.902.773,28	3.921.958,15	3.933.338,77	3.980.617,02	48.526.665,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.108.355,38	3.119.224,04	3.119.004,93	4.154.834,85	3.144.231,15	3.161.196,24	3.170.794,24	5.263.026,29	3.369.208,34	3.383.827,25	3.395.207,87	3.395.404,83	41.784.315,41	0,00
Pensões	499.730,60	506.245,19	515.353,58	673.880,59	503.150,94	504.728,77	508.064,47	836.157,29	533.564,94	538.130,90	538.130,90	585.212,19	6.742.350,36	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.617.508,52	2.067.093,92	1.608.621,23	2.310.122,20	1.867.965,14	1.863.892,92	2.053.333,23	2.231.974,91	753.514,06	2.319.699,17	1.344.558,18	2.192.496,70	22.230.780,18	1.227.655,07
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.251.637,28	4.407.794,19	4.311.594,98	5.453.778,98	4.318.606,89	4.370.878,34	4.306.787,02	7.804.809,40	4.787.895,09	4.676.849,79	4.696.401,03	4.714.514,12	58.101.547,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	72.715,97	200.290,72	98.087,33	12.482,55	56.345,40	103.551,39	36.974,01	483.765,56	209.440,21	95.176,84	88.516,05	66.182,83	1.523.528,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.608.085,98	3.625.469,23	3.634.358,51	4.828.715,44	3.647.382,09	3.665.925,01	3.678.858,71	6.099.183,58	3.902.773,28	3.921.958,15	3.933.338,77	3.980.617,02	48.526.665,77	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	548.573,58	559.337,31	557.105,24	579.820,79	589.686,44	575.658,77	590.519,12	1.173.432,90	630.829,88	639.511,18	638.670,40	632.775,48	7.715.921,09	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	22.261,75	22.696,93	22.043,90	32.760,20	25.192,96	25.743,17	435,18	48.427,36	44.851,72	20.203,62	35.875,81	34.938,79	335.431,39	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.603.205,20	18.066.287,48	22.917.409,41	17.687.808,96	17.283.063,23	17.640.653,82	18.180.976,55	28.778.817,86	16.319.370,57	18.390.503,91	17.936.821,83	19.333.063,98	229.137.982,80	1.228.013,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											533.244.049,79			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											5.460.000,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											7.717.948,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											520.066.101,79			

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											230.365.996,31		44,3%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											280.835.694,97		54%	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											266.793.910,22		51,3%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											252.752.125,47		48,6%	
Entidades:														
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão														
Município de Francisco Beltrão														
Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão														
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/05/2025 17:06														

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:B58753BC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	581.756.200,00	606.570.919,27	101.527.235,55	207.025.706,90	93,29	399.545.212,37	94.514.341,19	168.971.438,31	91,90	437.599.480,96
LEGISLATIVA	16.840.000,00	16.908.733,18	1.506.962,90	2.646.010,98	1,19	14.262.722,20	943.377,43	1.763.176,75	0,96	15.145.556,43
AÇÃO LEGISLATIVA	16.840.000,00	16.908.733,18	1.506.962,90	2.646.010,98	1,19	14.262.722,20	943.377,43	1.763.176,75	0,96	15.145.556,43
ADMINISTRAÇÃO	24.043.500,00	24.023.556,74	3.416.794,29	7.545.078,45	3,40	16.478.478,29	3.576.380,49	6.665.707,07	3,63	17.357.849,67
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.293.000,00	1.302.906,14	229.606,02	473.547,19	0,21	829.358,95	196.772,19	429.549,62	0,23	873.356,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.613.500,00	17.583.650,60	2.605.563,26	5.824.973,94	2,62	11.758.676,66	2.739.283,89	5.065.471,15	2,75	12.518.179,45
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.137.000,00	5.137.000,00	581.625,01	1.246.557,32	0,56	3.890.442,68	640.324,41	1.170.686,30	0,64	3.966.313,70
SEGURANÇA PÚBLICA	1.499.000,00	1.507.500,00	115.640,16	188.398,25	0,08	1.319.101,75	119.753,84	131.551,38	0,07	1.375.948,62
DEFESA CIVIL	1.499.000,00	1.507.500,00	115.640,16	188.398,25	0,08	1.319.101,75	119.753,84	131.551,38	0,07	1.375.948,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.426.000,00	17.081.054,77	3.018.289,28	5.914.059,79	2,66	11.166.994,98	2.259.124,05	4.404.010,65	2,40	12.677.044,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.893.000,00	11.912.413,51	1.996.160,15	3.864.966,21	1,74	8.047.447,30	1.854.116,69	3.491.987,37	1,90	8.420.426,14
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.040.000,00	1.426.502,59	287.981,61	711.037,93	0,32	715.464,66	15.827,89	266.859,74	0,15	1.159.642,85
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	3.493.000,00	3.742.138,67	734.147,52	1.338.055,65	0,60	2.404.083,02	389.179,47	645.163,54	0,35	3.096.975,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	75.896.000,00	77.676.489,51	7.956.293,43	15.821.751,94	7,13	61.854.737,57	7.956.293,43	15.821.751,94	8,60	61.854.737,57
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	75.896.000,00	77.676.489,51	7.956.293,43	15.821.751,94	7,13	61.854.737,57	7.956.293,43	15.821.751,94	8,60	61.854.737,57
SAÚDE	171.365.800,00	180.049.818,78	42.750.539,22	92.232.724,81	41,56	87.817.093,97	38.120.068,79	72.358.586,28	39,35	107.691.232,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.312.000,00	4.492.713,16	866.346,13	1.610.358,94	0,73	2.882.354,22	851.251,03	1.476.742,74	0,80	3.015.970,42
ATENÇÃO BÁSICA	64.190.800,00	60.966.639,76	9.803.146,26	20.376.400,38	9,18	40.590.239,38	9.324.541,92	18.527.765,79	10,08	42.438.873,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	89.727.000,00	102.448.194,15	30.351.707,80	65.691.018,07	29,60	36.757.176,08	25.422.670,06	48.505.726,20	26,38	53.942.467,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.739.000,00	4.760.524,98	677.410,41	2.483.257,39	1,12	2.277.267,59	1.505.716,69	1.999.366,83	1,09	2.761.158,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.121.000,00	1.093.300,00	95.761,77	214.678,74	0,10	878.621,26	58.338,21	80.712,17	0,04	1.012.587,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.276.000,00	6.288.446,73	956.166,85	1.857.011,29	0,84	4.431.435,44	957.550,88	1.768.272,55	0,96	4.520.174,18
TRABALHO	648.000,00	650.100,00	60.051,32	123.926,66	0,06	526.173,34	58.489,54	117.025,78	0,06	533.074,22
FOMENTO AO TRABALHO	648.000,00	650.100,00	60.051,32	123.926,66	0,06	526.173,34	58.489,54	117.025,78	0,06	533.074,22
EDUCAÇÃO	128.812.600,00	129.596.264,91	20.931.584,18	39.627.600,76	17,86	89.968.664,15	20.265.828,40	34.615.739,08	18,83	94.980.525,83
ENSINO FUNDAMENTAL	63.651.000,00	62.980.789,29	10.394.193,26	19.009.518,26	8,57	43.971.271,03	9.870.150,61	16.380.898,77	8,91	46.599.890,52
EDUCAÇÃO INFANTIL	52.063.600,00	52.658.475,62	8.440.388,11	16.874.199,14	7,60	35.784.276,48	8.303.286,94	14.513.376,46	7,89	38.145.099,16
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	457.000,00	457.000,00	50.821,89	89.124,21	0,04	367.875,79	47.296,31	81.143,61	0,04	375.856,39
EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.641.000,00	13.500.000,00	2.046.180,92	3.654.759,15	1,65	9.845.240,85	2.045.094,54	3.640.320,24	1,98	9.859.679,76
CULTURA	5.560.500,00	5.586.500,00	535.685,65	862.565,10	0,39	4.723.934,90	403.845,66	564.705,44	0,31	5.021.794,56

DIFUSÃO CULTURAL	5.560.500,00	5.586.500,00	535.685,65	862.565,10	0,39	4.723.934,90	403.845,66	564.705,44	0,31	5.021.794,56
DIREITOS DA CIDADANIA	1.646.000,00	1.758.423,06	403.710,74	631.209,26	0,28	1.127.213,80	196.004,68	341.083,12	0,19	1.417.339,94
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	426.500,00	346.500,00	38.947,67	92.128,94	0,04	254.371,06	23.963,15	47.682,34	0,03	298.817,66
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	654.500,00	695.902,23	81.527,26	210.099,02	0,09	485.803,21	83.104,70	163.186,96	0,09	532.715,27
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	157.000,00	308.020,83	209.119,72	210.239,72	0,09	97.781,11	18.098,89	18.098,89	0,01	289.921,94
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	408.000,00	408.000,00	74.116,09	118.741,58	0,05	289.258,42	70.837,94	112.114,93	0,06	295.885,07
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
URBANISMO	41.044.500,00	49.680.738,48	10.624.930,26	18.119.690,60	8,16	31.561.047,88	8.386.656,21	11.664.915,68	6,34	38.015.822,80
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.822.000,00	8.223.484,77	1.013.606,79	2.182.676,35	0,98	6.040.808,42	1.114.010,63	1.537.535,92	0,84	6.685.948,85
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.099.000,00	10.741.023,72	5.890.875,69	7.753.575,16	3,49	2.987.448,56	3.512.578,60	3.563.150,64	1,94	7.177.873,08
SERVIÇOS URBANOS	28.123.500,00	30.716.229,99	3.720.447,78	8.183.439,09	3,69	22.532.790,90	3.760.066,98	6.564.229,12	3,57	24.152.000,87
HABITAÇÃO	5.697.000,00	5.599.978,00	63.004,24	171.546,60	0,08	5.428.431,40	60.492,71	107.765,36	0,06	5.492.212,64
HABITAÇÃO URBANA	5.697.000,00	5.599.978,00	63.004,24	171.546,60	0,08	5.428.431,40	60.492,71	107.765,36	0,06	5.492.212,64
GESTÃO AMBIENTAL	10.129.400,00	10.626.038,82	2.287.474,24	4.250.688,21	1,92	6.375.350,61	2.344.711,00	3.123.665,54	1,70	7.502.373,28
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.204.000,00	1.702.468,82	381.994,00	669.475,72	0,30	1.032.993,10	439.660,66	447.180,64	0,24	1.255.288,18
CONTROLE AMBIENTAL	8.925.400,00	8.923.570,00	1.905.480,24	3.581.212,49	1,61	5.342.357,51	1.905.050,34	2.676.484,90	1,46	6.247.085,10
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.115.500,00	1.115.500,00	33.855,68	40.896,11	0,02	1.074.603,89	30.576,69	36.129,83	0,02	1.079.370,17
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	1.115.500,00	1.115.500,00	33.855,68	40.896,11	0,02	1.074.603,89	30.576,69	36.129,83	0,02	1.079.370,17
AGRICULTURA	4.128.000,00	4.587.170,97	541.154,65	1.439.675,00	0,65	3.147.495,97	403.016,64	1.250.688,04	0,68	3.336.482,93
EXTENSÃO RURAL	4.128.000,00	4.587.170,97	541.154,65	1.439.675,00	0,65	3.147.495,97	403.016,64	1.250.688,04	0,68	3.336.482,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.575.000,00	2.583.300,00	420.867,57	753.727,77	0,34	1.829.572,23	371.929,76	637.908,92	0,35	1.945.391,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.167.000,00	2.175.300,00	401.284,01	718.440,56	0,32	1.456.859,44	361.423,05	614.161,75	0,33	1.561.138,25
PROMOÇÃO COMERCIAL	220.000,00	220.000,00	4.772,71	4.772,71	0,00	215.227,29	103,03	103,03	0,00	219.896,97
TURISMO	188.000,00	188.000,00	14.810,85	30.514,50	0,01	157.485,50	10.403,68	23.644,14	0,01	164.355,86
TRANSPORTE	9.213.400,00	12.121.116,25	1.740.845,76	5.960.432,43	2,69	6.160.683,82	3.850.479,81	5.108.286,03	2,78	7.012.830,22
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.213.400,00	12.121.116,25	1.740.845,76	5.960.432,43	2,69	6.160.683,82	3.850.479,81	5.108.286,03	2,78	7.012.830,22
DESPORTO E LAZER	4.082.000,00	4.384.635,80	966.618,93	1.867.009,29	0,84	2.517.626,51	1.014.779,01	1.430.426,53	0,78	2.954.209,27
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.082.000,00	4.384.635,80	966.618,93	1.867.009,29	0,84	2.517.626,51	1.014.779,01	1.430.426,53	0,78	2.954.209,27
ENCARGOS ESPECIAIS	60.884.000,00	60.884.000,00	4.152.933,05	8.828.714,89	3,98	52.055.285,11	4.152.533,05	8.828.314,89	4,80	52.055.685,11
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	12.683.000,00	12.683.000,00	2.663.785,89	6.000.684,90	2,70	6.682.315,10	2.663.385,89	6.000.284,90	3,26	6.682.715,10
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	48.201.000,00	48.201.000,00	1.489.147,16	2.828.029,99	1,27	45.372.970,01	1.489.147,16	2.828.029,99	1,54	45.372.970,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	47.273.800,00	47.182.346,03	7.454.005,05	14.899.344,64	6,71	32.283.001,39	7.454.005,05	14.899.344,64	8,10	32.283.001,39
TOTAL III = (I + II)	629.030.000,00	653.753.265,30	108.981.240,60	221.925.051,54	100,00	431.828.213,76	101.968.346,24	183.870.782,95	100,00	469.882.482,35

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:A3ECBA28

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	49.831.212,48	45.189.839,30	46.549.205,46	44.145.254,99	45.345.507,55	43.258.560,98	42.260.074,61	62.441.511,09	60.764.037,98	51.222.517,62	70.590.716,13	50.486.391,64	612.084.829,83	613.762.365,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.836.496,47	9.821.998,26	8.172.551,63	8.820.690,85	7.985.382,34	8.942.045,01	7.329.247,69	11.010.015,67	7.100.805,02	7.696.149,45	29.552.929,55	9.993.489,21	124.261.801,15	131.069.000,00
IPTU	654.990,03	1.364.143,72	880.490,22	1.325.169,95	530.167,01	1.338.606,05	370.695,53	1.270.487,72	367.847,28	675.155,14	15.160.510,09	1.981.524,47	25.919.787,21	28.700.000,00
ISS	4.151.979,72	3.707.695,78	4.032.238,93	3.952.884,39	4.378.057,11	4.338.727,38	4.232.484,07	4.587.678,86	4.113.584,80	3.979.072,06	4.256.093,05	4.133.880,01	49.864.376,16	53.500.000,00
ITBI	1.057.472,50	756.709,62	1.091.561,19	1.413.369,53	1.156.747,53	851.737,27	774.833,71	1.601.494,36	749.082,17	1.000.106,57	965.425,44	1.034.395,78	12.452.935,67	13.200.000,00
IRRF	1.396.544,59	1.400.010,84	1.526.108,76	1.407.416,95	1.472.911,25	1.508.173,67	1.607.172,30	2.790.284,42	1.380.516,90	1.500.241,48	1.763.269,22	1.671.309,12	19.423.959,50	18.700.000,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.509,63	2.593.438,30	642.152,53	721.850,03	447.499,44	904.800,64	344.062,08	760.070,31	489.773,87	541.574,20	7.407.631,75	1.172.379,83	16.600.742,61	16.969.000,00
Contribuições	2.505.868,21	2.520.560,75	2.418.895,03	2.504.923,29	2.426.486,91	2.496.023,96	2.499.314,26	3.761.523,80	2.606.214,36	2.605.414,73	2.960.458,96	2.778.777,43	32.084.461,69	32.055.000,00
Receita patrimonial	2.102.755,55	1.890.266,68	2.393.068,72	2.044.845,92	1.795.383,63	2.147.706,03	1.617.963,12	6.010.057,37	3.015.335,16	2.139.449,96	4.138.686,80	1.042.419,54	30.337.938,48	16.471.787,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.082.136,31	1.869.063,22	2.371.371,27	2.025.347,01	1.762.691,41	2.128.139,40	1.597.147,13	1.641.144,81	2.990.597,65	2.082.417,30	4.112.391,18	1.015.053,89	25.677.500,58	15.324.787,86
Outras Receitas Patrimoniais	20.619,24	21.203,46	21.697,45	19.498,91	32.692,22	19.566,63	20.815,99	4.368.912,56	24.737,51	57.032,66	26.295,62	27.365,65	4.660.437,90	1.147.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	97.776,71	119.947,89	142.058,15	133.454,71	121.299,25	119.490,84	96.627,05	105.962,62	78.355,26	126.857,52	116.766,33	110.225,68	1.368.822,01	2.051.000,00
Transferências correntes	36.388.603,38	29.373.314,37	31.947.810,23	29.654.654,92	31.877.643,89	28.371.698,00	29.690.470,57	39.722.017,67	46.499.844,90	37.362.081,49	32.908.824,55	35.649.593,20	409.446.557,17	422.741.077,22
Cota parte do FPM	7.692.571,29	8.260.538,97	8.950.997,10	7.002.122,12	7.291.730,18	6.099.418,54	7.807.534,24	12.594.583,59	7.861.793,39	10.549.618,94	6.947.409,40	7.059.753,45	98.118.071,21	112.900.000,00
Cota parte do ICMS	5.877.995,76	6.077.556,07	7.253.570,23	6.204.727,48	6.720.606,49	7.559.694,19	6.386.907,88	8.070.290,98	7.395.748,80	6.175.852,66	6.491.138,07	7.499.378,63	81.713.467,24	81.000.000,00
Cota parte do IPVA	3.048.934,51	1.120.466,98	1.003.359,18	894.717,55	841.462,65	830.773,31	648.135,07	707.550,15	12.853.423,31	3.840.577,71	3.585.896,47	3.412.641,56	32.787.938,45	37.500.000,00
Cota parte do ITR	9.303,04	12.851,95	10.427,03	11.410,13	42.698,33	80.477,97	11.503,13	18.163,99	1.289,32	9.200,53	8.319,25	1.132,77	216.777,44	332.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	83.894,30	105.418,93	93.181,27	126.105,39	137.656,77	93.459,36	103.789,65	121.849,29	84.273,52	95.398,18	103.891,42	97.541,98	1.246.460,06	800.000,00
Transferências do FUNDEB	7.161.573,43	6.037.614,12	6.364.054,69	6.169.780,52	7.425.068,48	7.080.751,25	6.547.734,36	7.733.111,95	9.789.867,19	7.832.766,04	7.184.129,83	7.987.120,38	87.313.572,24	85.900.000,00
Outras transferências correntes	12.514.331,05	7.758.867,35	8.272.220,73	9.245.791,73	9.418.420,99	6.627.123,38	8.184.866,24	10.476.467,72	8.513.449,37	8.858.667,43	8.588.040,11	9.592.024,43	108.050.270,53	104.309.077,22
Outras receitas correntes	899.712,16	1.463.751,35	1.474.821,70	986.685,30	1.139.311,53	1.181.597,14	1.026.451,92	1.831.933,96	1.463.483,28	1.292.564,47	913.049,94	911.886,58	14.585.249,33	9.374.500,00
DEDUÇÕES (II)	6.183.584,15	6.218.819,51	5.728.771,16	5.582.817,47	5.248.603,36	5.780.789,89	5.465.729,71	8.002.043,06	9.553.010,76	7.310.111,11	8.429.023,09	5.337.476,77	78.840.780,04	74.718.117,57
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.365.016,44	1.367.990,80	1.389.601,23	1.387.156,67	1.406.715,48	1.403.135,54	1.398.192,83	2.749.187,10	1.466.725,42	1.485.899,97	1.479.814,25	1.484.286,96	18.383.722,69	17.400.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	111.874,28	627.817,83	118.383,76	116.725,66	116.616,49	115.946,09	117.895,59	895.295,87	122.477,78	349.031,92	132.176,63	132.865,15	2.957.107,05	1.260.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.364.153,69	1.107.644,35	1.477.995,06	1.231.118,63	1.032.476,64	1.328.943,63	958.067,34	821.246,79	2.324.501,93	1.341.049,64	3.345.423,01	106.235,05	16.438.855,76	11.531.717,57
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.342.539,74	3.115.366,53	2.742.791,11	2.847.816,51	2.692.794,75	2.932.764,63	2.991.573,95	3.536.313,30	5.639.305,63	4.134.129,58	3.471.609,20	3.614.089,61	41.061.094,54	44.526.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	43.647.628,33	38.971.019,79	40.820.434,30	38.562.437,52	40.096.904,19	37.477.771,09	36.794.344,90	54.439.468,03	51.211.027,22	43.912.406,51	62.161.693,04	45.148.914,87	533.244.049,79	539.044.247,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	4.300.000,00	600.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	39.347.628,33	38.371.019,79	40.320.434,30	38.562.437,52	40.096.904,19	37.477.771,09	36.794.344,90	54.379.468,03	51.211.027,22	43.912.406,51	62.161.693,04	45.148.914,87	527.784.049,79	539.044.247,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	545.032,00	559.152,00	559.152,00	584.568,00	584.568,00	581.744,00	584.568,00	1.171.960,00	631.488,00	640.596,00	640.596,00	634.524,00	7.717.948,00	7.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	38.802.596,33	37.811.867,79	39.761.282,30	37.977.869,52	39.512.336,19	36.896.027,09	36.209.776,90	53.207.508,03	50.579.539,22	43.271.810,51	61.521.097,04	44.514.390,87	520.066.101,79	531.444.247,51

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:33D17708

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	114.100.000,00	114.100.000,00	44.732.013,58	39,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.700.000,00	28.700.000,00	18.185.036,98	63,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.200.000,00	13.200.000,00	3.749.009,96	28,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	53.500.000,00	53.500.000,00	16.482.629,92	30,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	18.700.000,00	18.700.000,00	6.315.336,72	33,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	222.632.000,00	222.632.000,00	84.295.670,93	37,86
Cota-Parte FPM	103.000.000,00	103.000.000,00	32.418.575,18	31,47
Cota-Parte ITR	332.000,00	332.000,00	19.941,87	6,01
Cota-Parte IPVA	37.500.000,00	37.500.000,00	23.692.539,05	63,18
Cota-Parte ICMS	81.000.000,00	81.000.000,00	27.562.118,16	34,03
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	381.105,10	47,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	221.391,57	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	336.732.000,00	336.732.000,00	129.027.684,51	38,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	40.852.800,0	37.638.864,0	13.163.727,53	34,97	12.239.755,18	32,52	12.064.939,71	32,05
Despesas Correntes	40.852.800,0	37.638.864,0	13.163.727,53	34,97	12.239.755,18	32,52	12.064.939,71	32,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.558.000,0	34.999.413,6	22.326.715,79	63,79	16.930.144,00	48,37	16.625.512,76	47,50
Despesas Correntes	30.355.000,0	32.723.319,1	20.174.498,38	61,65	16.918.437,64	51,70	16.613.806,40	50,77
Despesas de Capital	203.000,00	2.276.094,57	2.152.217,41	94,56	11.706,36	0,51	11.706,36	0,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	39.000,00	58.382,34	60.879,65	104,28	39.099,39	66,97	39.099,39	66,97
Despesas Correntes	38.000,00	57.382,34	60.504,30	105,44	38.724,04	67,48	38.724,04	67,48
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	375,35	37,54	375,35	37,54	375,35	37,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	756.000,00	728.300,00	183.241,94	25,16	74.234,57	10,19	49.062,57	6,74
Despesas Correntes	706.000,00	678.300,00	183.241,94	27,01	74.234,57	10,94	49.062,57	7,23
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.418.000,00	4.421.546,73	1.250.744,80	28,29	1.216.559,31	27,51	1.183.486,84	26,77
Despesas Correntes	4.368.000,00	4.371.546,73	1.250.744,80	28,61	1.216.559,31	27,83	1.183.486,84	27,07
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.059.000,00	3.872.401,03	1.159.106,73	29,93	1.110.727,71	28,68	1.089.800,37	28,14
Despesas Correntes	5.054.000,00	3.867.401,03	1.159.106,73	29,97	1.110.727,71	28,72	1.089.800,37	28,18
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	81.682.800,0	81.718.907,8	38.144.416,44	46,68	31.610.520,16	38,68	31.051.901,64	38,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	38.144.416,44	31.610.520,16	31.051.901,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	38.144.416,44	31.610.520,16	31.051.901,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			19.354.152,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	18.790.263,76	12.256.367,48	11.697.748,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	29,56	24,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	19.354.152,6	38.144.416,4	18.790.263,7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.029,50	18.790.263,7
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	6.029,50	6.029,50	6.029,50	-6.029,50
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	89.029.000,00	89.493.000,00	30.471.230,32	34,05
Proveniente da União	85.234.000,00	85.698.000,00	28.013.200,00	32,69
Proveniente dos Estados	3.795.000,00	3.795.000,00	2.458.030,32	64,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.028.000,00	2.028.000,00	917.398,22	45,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	91.057.000,00	91.521.000,00	31.388.628,54	34,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	26.352.000,0	26.230.756,3	8.223.372,96	31,35	7.302.265,09	27,84	6.790.326,95	25,89
Despesas Correntes	24.352.000,0	24.437.215,5	8.015.765,06	32,80	7.145.304,89	29,24	6.637.866,75	27,16
Despesas de Capital	2.000.000,00	1.793.540,83	207.607,90	11,58	156.960,20	8,75	152.460,20	8,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.046.000,0	68.089.480,4	43.608.182,15	64,05	31.819.462,07	46,73	28.125.918,00	41,31

Despesas Correntes	59.761.000,0	60.259.083,0	36.196.730,35	60,07	26.041.719,00	43,22	22.402.673,92	37,18
Despesas de Capital	285.000,00	7.830.397,42	7.411.451,80	94,65	5.777.743,07	73,79	5.723.244,08	73,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	202.142,64	38.910,04	19,25	23.616,06	11,68	22.332,83	11,05
Despesas Correntes	100.000,00	102.142,64	38.910,04	38,09	23.616,06	23,12	22.332,83	21,86
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.096.000,00	2.096.000,00	671.531,55	32,04	617.268,30	29,45	573.870,34	27,38
Despesas Correntes	2.091.000,00	2.091.000,00	671.531,55	32,12	617.268,30	29,52	573.870,34	27,44
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	570.000,00	904.447,54	542.308,11	59,96	457.147,52	50,54	454.812,27	50,29
Despesas Correntes	520.000,00	854.447,54	542.308,11	63,47	457.147,52	53,50	454.812,27	53,23
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	89.624.000,0	97.882.826,9	53.084.304,81	54,23	40.219.759,04	41,09	35.967.260,39	36,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	67.204.800,0	63.869.620,3	21.387.100,49	33,49	19.542.020,27	30,60	18.855.266,66	29,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	90.604.000,0	103.088.894,	65.934.897,94	63,96	48.749.606,07	47,29	44.751.430,76	43,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	239.000,00	260.524,98	99.789,69	38,30	62.715,45	24,07	61.432,22	23,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.116.000,00	1.088.300,00	183.241,94	16,84	74.234,57	6,82	49.062,57	4,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.514.000,00	6.517.546,73	1.922.276,35	29,49	1.833.827,61	28,14	1.757.357,18	26,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.629.000,00	4.776.848,57	1.701.414,84	35,62	1.567.875,23	32,82	1.544.612,64	32,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	171.306.800,	179.601.734,	91.228.721,25	50,80	71.830.279,20	39,99	67.019.162,03	37,32

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:8C5EEB81

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+**	**Saldo Total L=(e+k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**145.657,02**	**11.938.888,86**	**9.977.034,08**	**689.270,00**	**1.418.241,80**	**271.700,52**	**18.820.842,51**	**12.319.997,88**	**12.257.349,59**	**1.072.369,49**	**5.762.823,95**	**7.181.065,75**
Município de Francisco Beltrão	**145.657,02**	**11.920.449,31**	**9.958.594,53**	**689.270,00**	**1.418.241,80**	**271.700,52**	**18.808.164,76**	**12.307.678,57**	**12.245.030,28**	**1.072.369,49**	**5.762.465,51**	**7.180.707,31**
Poder Executivo	330,00	10.844,70	10.844,70	330,00	0,00	0,00	5.773,95	5.773,95	5.773,95	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	23.819,08	23.469,08	350,00	0,00	3.638,33	230.798,44	189.006,28	189.006,28	7.112,58	38.317,91	38.317,91
Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	52.266,36	52.233,79	0,00	32,57	0,00	35.062,92	34.175,11	34.175,11	0,00	887,81	920,38
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço,	0,00	5.114,23	5.114,23	0,00	0,00	4.200,00	42.407,50	22.439,64	22.164,84	18.241,09	6.201,57	6.201,57
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	391.635,34	329.331,26	0,00	62.304,08	17.769,49	765.964,97	638.103,10	636.049,60	22.273,23	125.411,63	187.715,71
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	8.270,00	1.361.452,29	291.991,46	0,00	1.077.730,83	22.939,05	1.567.799,48	842.952,18	842.952,18	44.822,01	702.964,34	1.780.695,17
Secretaria Municipal de Saúde	5.000,00	4.180.768,13	3.577.178,13	603.590,00	5.000,00	188.960,55	8.108.864,02	5.115.495,07	5.108.840,44	343.367,87	2.845.616,26	2.850.616,26

Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	4.597,67	4.597,67	0,00	0,00	0,00	651.865,29	207.215,04	206.831,04	440.548,24	4.486,01	4.486,01
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	85.030,00	5.471.383,47	5.250.354,38	85.000,00	221.059,09	31.896,66	3.359.969,19	1.375.299,06	1.358.895,06	149.639,86	1.883.330,93	2.104.390,02
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	47.000,00	358.167,58	354.172,44	0,00	50.995,14	207,00	448.979,54	427.488,13	427.384,27	7.835,13	13.967,14	64.962,28
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	6.717,67	6.717,67	0,00	0,00	0,00	2.112.876,61	2.078.397,72	2.078.397,72	24.980,18	9.498,71	9.498,71
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	27,02	49.822,70	48.729,63	0,00	1.120,09	2.089,44	1.477.101,09	1.370.867,53	1.334.094,03	13.549,30	131.547,20	132.667,29
Secretaria Municipal da Mulher e Bem-estar Social	0,00	3.860,09	3.860,09	0,00	0,00	0,00	701,76	465,76	465,76	0,00	236,00	236,00
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	**0,00**	**18.439,55**	**18.439,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**358,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**358,44**	**358,44**
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO -	0,00	18.439,55	18.439,55	0,00	0,00	0,00	358,44	0,00	0,00	0,00	358,44	358,44
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Francisco Beltrão	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.319,31**	**12.319,31**	**12.319,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.319,31	12.319,31	12.319,31	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**893.509,86**	**893.509,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**0,00**	**893.509,86**	**893.509,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Secretaria Municipal de Administração	0,00	893.509,86	893.509,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**145.657,02**	**12.832.398,72**	**10.870.543,94**	**689.270,00**	**1.418.241,80**	**271.700,52**	**18.820.842,51**	**12.319.997,8**	**12.257.349,5**	**1.072.369,49**	**5.762.823,95**	**7.181.065,75**

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:8F3269AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVOS DE DESPESAS COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.567.407,62	1.585.371,80	2.265.327,54	1.652.301,22	1.638.911,53	1.671.094,25	1.636.943,63	2.675.557,62	1.567.194,68	1.750.284,85	1.765.338,35	1.841.706,86	21.617.439,95	-0,08
Pessoal Ativo	1.527.735,62	1.547.067,80	2.229.759,54	1.615.365,22	1.607.263,89	1.637.955,53	1.621.048,91	2.631.847,62	1.567.194,68	1.693.328,45	1.718.978,75	1.785.146,90	21.182.692,91	-0,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.374.677,48	1.400.093,32	2.073.415,53	1.455.073,43	1.447.070,89	1.478.077,79	1.460.120,26	2.321.832,76	1.403.391,56	1.527.482,86	1.541.298,67	1.604.035,01	19.086.569,56	0,00
Obrigações Patronais	153.058,14	146.974,48	156.344,01	160.291,79	160.193,00	159.877,74	160.928,65	310.014,86	163.803,12	165.845,59	177.680,08	181.111,89	2.096.123,35	-0,08
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	39.672,00	38.304,00	35.568,00	36.936,00	31.647,64	33.138,72	15.894,72	43.710,00	0,00	56.956,40	46.359,60	56.559,96	434.747,04	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	51.339,23	46.802,29	75.255,02	58.480,84	44.468,83	68.990,47	67.785,36	228.517,04	135.266,35	107.869,76	54.039,23	51.892,08	990.706,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	4.861,40	0,00	17.723,76	10.621,34	1.922,51	23.619,32	14.832,82	177.271,96	77.008,94	59.827,55	3.759,27	3.102,82	394.551,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	39.215,50	39.539,96	49.762,48	39.744,24	33.938,41	36.631,87	36.045,54	39.375,14	42.192,58	41.938,00	44.175,75	43.731,72	486.291,19	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira	7.262,33	7.262,33	7.768,78	8.115,26	8.607,91	8.739,28	16.907,00	11.869,94	16.064,83	6.104,21	6.104,21	5.057,54	109.863,62	0,00

(CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.516.068,39	1.538.569,51	2.190.072,52	1.593.820,38	1.594.442,70	1.602.103,78	1.569.158,27	2.447.040,58	1.431.928,33	1.642.415,09	1.711.299,12	1.789.814,78	20.626.733,45	-0,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.454.361,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.390.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	488.280,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	39.476.081,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**20.626.733,37**	**52,25**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.317.083,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.251.229,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	19.185.375,47	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2025 as 10h e 08m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	*CLEVERSON NALDO PINA*	*ELIZANGELA MARA DOS SANTOS*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4790B5A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE IVATUBA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.801.670,00	2.801.670,00	881.819,82	31,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	531.672,00	531.672,00	212.575,84	39,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	595.621,00	595.621,00	174.569,86	29,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.181.498,00	1.181.498,00	123.451,12	10,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	492.879,00	492.879,00	371.223,00	75,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.819.965,00	24.819.965,00	8.451.023,47	34,05
Cota-Parte FPM	20.018.125,00	20.018.125,00	6.483.715,01	32,39
Cota-Parte ITR	73.791,00	73.791,00	19.088,63	25,87
Cota-Parte IPVA	567.185,00	567.185,00	401.349,42	70,76
Cota-Parte ICMS	4.079.250,00	4.079.250,00	1.525.942,33	37,41
Cota-Parte IPI-Exportação	81.614,00	81.614,00	20.928,08	25,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.621.635,00**	**27.621.635,00**	**9.332.843,29**	**33,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.440.298,22	6.724.298,22	2.327.081,04	34,61	1.942.898,41	28,89	1.914.778,93	28,48
Despesas Correntes	6.396.892,65	6.680.892,65	2.325.241,04	34,80	1.941.058,41	29,05	1.912.938,93	28,63
Despesas de Capital	43.405,57	43.405,57	1.840,00	4,24	1.840,00	4,24	1.840,00	4,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	401.576,00	413.576,00	87.800,35	21,23	87.800,35	21,23	87.800,35	21,23
Despesas Correntes	389.392,00	401.392,00	87.800,35	21,87	87.800,35	21,87	87.800,35	21,87
Despesas de Capital	12.184,00	12.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.841.874,22**	**7.137.874,22**	**2.414.881,39**	**33.83**	**2.030.698,76**	**28,45**	**2.002.579,28**	**28,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.414.881,39	2.030.698,76	2.002.579,28
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	286.362,86	286.362,86	286.362,86
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.128.518,53**	**1.744.335,90**	**1.716.216,42**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.399.926,49		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	728.592,04	344.409,41	316.289,93
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,81**	**18,69**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n -**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP**

			m), se < 0, então (o) = 0		sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	= (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0				cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.399.926,49	2.414.881,39	1.014.954,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014.954,90
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.547,68	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.107,24	0,00	10.644,00	-10.644,00
Empenhos de 2019	11.912.224,75	19.621.661,97	7.709.437,22	567.252,58	129.825,42	0,00	0,00	0,00	0,00	7.839.262,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	818.694,00	818.694,00	307.574,54	37,57
Proveniente da União	675.264,00	675.264,00	236.393,75	35,01
Proveniente dos Estados	143.430,00	143.430,00	71.180,79	49,63
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	2.925,06	89.859,33	3.072,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**818.694,00**	**821.619,06**	**397.433,87**	**48,37**

Q DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	818.694,00	1.102.959,26	241.047,74	21,85	224.748,22	20,38	210.519,96	19,09
Despesas Correntes	812.327,07	1.087.923,08	232.378,49	21,36	216.078,97	19,86	201.850,71	18,55
Despesas de Capital	6.366,93	15.036,18	8.669,25	57,66	8.669,25	57,66	8.669,25	57,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**818.694,00**	**1.102.959,26**	**241.047,74**	**21,85**	**224.748,22**	**20,38**	**210.519,96**	**19,09**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.258.992,22	7.827.257,48	2.568.128,78	32,81	2.167.646,63	27,69	2.125.298,89	27,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	401.576,00	413.576,00	87.800,35	21,23	87.800,35	21,23	87.800,35	21,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.660.568,22**	**8.240.833,48**	**2.655.929,13**	**32,23**	**2.255.446,98**	**27,37**	**2.213.099,24**	**26,86**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 21/mai/2025 as 19h e 23m.								

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

FRANCIELE DINIZ ZORDAN

Secretário de Fazenda

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DD1C472F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICAÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	70.285.717,40	78.612.308,77	13.400.761,35	23.896.235,77	100,00	54.716.073,00	13.415.686,63	21.445.678,94	100,00	57.166.629,83
ADMINISTRAÇÃO	8.923.770,38	10.042.506,00	1.962.237,59	3.328.305,27	13,93	6.714.200,73	1.479.938,91	2.762.176,78	12,88	7.280.329,22
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	219.300,00	219.300,00	23.895,93	35.908,76	0,15	183.391,24	23.976,53	35.407,82	0,17	183.892,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.215.700,38	9.329.436,00	1.839.199,52	3.115.115,80	13,04	6.214.320,20	1.353.795,31	2.549.488,25	11,89	6.779.947,75
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	488.770,00	493.770,00	99.142,14	177.280,71	0,74	316.489,29	102.167,07	177.280,71	0,83	316.489,29
SEGURANÇA PÚBLICA	677.880,00	677.880,00	104.301,86	203.757,18	0,85	474.122,82	100.921,34	193.332,68	0,90	484.547,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
DEFESA CIVIL	677.830,00	677.830,00	104.301,86	203.757,18	0,85	474.072,82	100.921,34	193.332,68	0,90	484.497,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.251.260,00	2.711.620,87	414.514,30	744.428,92	3,12	1.967.191,95	393.854,66	683.940,99	3,19	2.027.679,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.481.010,00	1.486.010,00	262.075,40	511.113,50	2,14	974.896,50	266.237,95	506.360,40	2,36	979.649,60
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	230.710,00	286.382,01	39.925,50	73.269,68	0,31	213.112,33	39.029,91	71.681,45	0,33	214.700,56
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	539.530,00	939.218,86	112.513,40	160.045,74	0,67	779.173,12	88.586,80	105.899,14	0,49	833.319,72
SAÚDE	21.264.810,99	22.736.755,31	3.699.641,61	7.190.107,47	30,09	15.546.647,84	4.034.371,24	6.511.742,69	30,36	16.225.012,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.917.664,94	3.922.664,94	333.721,37	1.242.614,01	5,20	2.680.050,93	959.885,95	1.205.325,93	5,62	2.717.339,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.039.640,00	4.663.075,28	892.571,32	1.813.609,44	7,59	2.849.465,84	945.697,76	1.659.863,71	7,74	3.003.211,57
ATENÇÃO BÁSICA	13.276.306,05	14.119.815,09	2.473.348,92	4.119.606,66	17,24	10.000.208,43	2.119.589,68	3.632.275,69	16,94	10.487.539,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	31.200,00	31.200,00	0,00	14.277,36	0,06	16.922,64	9.197,85	14.277,36	0,07	16.922,64
EDUCAÇÃO	19.690.447,40	21.347.306,30	4.253.358,49	6.775.787,40	28,36	14.571.518,90	4.115.584,09	6.133.935,25	28,60	15.213.371,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	865.060,00	895.060,00	127.139,36	261.477,71	1,09	633.582,29	146.086,55	261.477,71	1,22	633.582,29
DEMAIS SUBFUNÇÕES	956.010,00	1.219.215,11	245.052,06	454.488,59	1,90	764.726,52	236.693,69	409.018,50	1,91	810.196,61
EDUCAÇÃO ESPECIAL	168.110,00	168.110,00	25.489,36	38.234,04	0,16	129.875,96	25.489,36	38.234,04	0,18	129.875,96
EDUCAÇÃO INFANTIL	269.520,00	318.665,22	52.097,68	73.864,82	0,31	244.800,40	28.183,93	29.403,86	0,14	289.261,36
ENSINO FUNDAMENTAL	17.431.747,40	18.746.255,97	3.803.580,03	5.947.722,24	24,89	12.798.533,73	3.679.130,56	5.395.801,14	25,16	13.350.454,83
CULTURA	334.780,00	334.780,00	29.130,57	60.217,93	0,25	274.562,07	31.434,68	59.165,28	0,28	275.614,72
DIFUSÃO CULTURAL	334.780,00	334.780,00	29.130,57	60.217,93	0,25	274.562,07	31.434,68	59.165,28	0,28	275.614,72

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	2.845.660,00	4.587.563,37	439.307,45	996.192,41	4,17	3.591.370,96	640.502,07	813.942,08	3,80	3.773.621,29
DEMAIS SUBFUNÇÕES	40.620,00	40.620,00	0,00	0,00	0,00	40.620,00	0,00	0,00	0,00	40.620,00
SERVIÇOS URBANOS	2.805.040,00	4.546.943,37	439.307,45	996.192,41	4,17	3.550.750,96	640.502,07	813.942,08	3,80	3.733.001,29
HABITAÇÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
HABITAÇÃO URBANA	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
SANEAMENTO	2.550,00	2.550,00	0,00	250,05	0,00	2.299,95	90,78	140,83	0,00	2.409,17
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.550,00	2.550,00	0,00	250,05	0,00	2.299,95	90,78	140,83	0,00	2.409,17
GESTÃO AMBIENTAL	1.673.410,00	1.973.479,52	173.069,16	627.981,26	2,63	1.345.498,26	257.582,71	435.576,79	2,03	1.537.902,73
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.673.410,00	1.973.479,52	173.069,16	627.981,26	2,63	1.345.498,26	257.582,71	435.576,79	2,03	1.537.902,73
AGRICULTURA	1.242.000,00	1.242.000,00	164.472,70	300.564,18	1,26	941.435,82	174.548,26	295.628,79	1,38	946.371,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	346.000,00	346.000,00	15.620,61	30.319,83	0,13	315.680,17	26.115,85	28.609,57	0,13	317.390,43
EXTENSÃO RURAL	896.000,00	896.000,00	148.852,09	270.244,35	1,13	625.755,65	148.432,41	267.019,22	1,25	628.980,78
INDÚSTRIA	96.080,00	96.080,00	15.132,00	23.361,74	0,10	72.718,26	15.132,00	23.361,74	0,11	72.718,26

ADMINISTRAÇÃO GERAL	96.000,00	96.000,00	15.132,00	23.361,74	0,10	72.638,26	15.132,00	23.361,74	0,11	72.638,26
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	80,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.030,00	13.030,00	240,00	480,00	0,00	12.550,00	240,00	360,00	0,00	12.670,00
TURISMO	13.030,00	13.030,00	240,00	480,00	0,00	12.550,00	240,00	360,00	0,00	12.670,00
TRANSPORTE	5.239.864,63	6.319.522,62	1.247.266,27	2.045.058,71	8,56	4.274.463,91	1.256.477,39	1.949.174,84	9,09	4.370.347,78
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.239.864,63	6.319.522,62	1.247.266,27	2.045.058,71	8,56	4.274.463,91	1.256.477,39	1.949.174,84	9,09	4.370.347,78
DESPORTO E LAZER	784.840,00	1.034.840,00	89.721,88	190.251,23	0,80	844.588,77	108.390,34	176.409,18	0,82	858.430,82
DESPORTO COMUNITÁRIO	784.840,00	1.034.840,00	89.721,88	190.251,23	0,80	844.588,77	108.390,34	176.409,18	0,82	858.430,82
ENCARGOS ESPECIAIS	4.879.400,00	5.126.460,78	808.367,47	1.409.492,02	5,90	3.716.968,76	806.618,16	1.406.791,02	6,56	3.719.669,76
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.209.400,00	2.456.460,78	562.804,38	862.893,81	3,61	1.593.566,97	561.055,07	860.192,81	4,01	1.596.267,97
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.670.000,00	2.670.000,00	245.563,09	546.598,21	2,29	2.123.401,79	245.563,09	546.598,21	2,55	2.123.401,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.924,00	365.924,00	0,00	0,00	0,00	365.924,00	0,00	0,00	0,00	365.924,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.924,00	365.924,00	0,00	0,00	0,00	365.924,00	0,00	0,00	0,00	365.924,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**70.285.717,40**	**78.612.308,77**	**13.400.761,35**	**23.896.235,77**	**100,00**	**54.716.073,00**	**13.415.686,63**	**21.445.678,94**	**100,00**	**57.166.629,83**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/05/2025, às 08:19:23.		
Nota(s) Explicativa(s):		
FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR-063739/O-4
PEDRO KOWALCZYK		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:5FD13587

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MALLET														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2024 A 04/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Mai/2024	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.310.385,53	6.900.261,40	8.037.516,27	6.610.678,82	6.750.148,34	6.927.888,05	6.799.682,93	9.601.022,92	8.780.217,22	8.149.278,68	6.972.727,24	7.753.907,57	91.593.714,97	84.484.717,40
Receita Tributária	573.926,82	682.997,46	1.039.918,04	592.764,55	640.843,08	598.513,04	511.645,24	811.739,15	473.868,33	732.741,57	542.799,66	790.601,61	7.992.358,55	7.583.500,00
IPTU	28.066,20	223.795,87	540.569,51	88.931,20	73.506,68	73.756,76	54.081,02	14.058,70	17.074,09	13.598,06	16.188,20	21.266,75	1.164.893,04	1.275.000,00
ISS	192.591,99	154.818,46	166.292,17	182.834,17	241.332,67	206.317,62	160.352,15	209.841,74	206.901,75	206.069,89	196.682,12	210.763,70	2.334.798,43	2.005.000,00
ITBI	50.894,17	22.804,00	32.901,21	41.937,80	28.616,66	38.011,78	18.121,34	61.343,44	34.480,94	42.225,49	46.095,19	84.030,01	501.462,03	602.000,00
IRRF	196.575,86	178.428,40	210.895,19	192.241,11	201.937,68	193.917,55	191.063,09	441.514,79	42.333,02	290.517,27	179.277,62	299.389,50	2.618.091,08	2.425.000,00
Outras Receitas Tributárias	105.798,60	103.150,73	89.259,96	86.820,27	95.449,39	86.509,33	88.027,64	84.980,48	173.078,53	180.330,86	104.556,53	175.151,65	1.373.113,97	1.276.500,00
Receita de Contribuições	80.222,47	93.240,83	58.218,27	36.637,35	28.503,26	31.900,57	285.361,29	133.568,60	32.488,76	85.188,79	94.559,80	103.596,40	1.063.486,39	981.000,00
Receita Patrimonial	171.598,88	163.242,87	192.198,74	188.013,78	173.507,29	183.611,48	154.369,10	175.921,04	447.258,51	200.230,03	196.484,77	214.112,85	2.460.549,34	1.027.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	171.189,04	163.242,87	191.416,49	187.061,00	172.993,49	182.866,49	152.951,66	175.221,76	179.802,03	200.001,05	196.292,55	213.833,65	2.186.872,08	1.023.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	409,84	0,00	782,25	952,78	513,80	744,99	1.417,44	699,28	267.456,48	228,98	192,22	279,20	273.677,26	4.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.462.967,94	5.959.030,20	6.744.215,82	5.786.808,70	5.902.417,82	6.113.214,15	5.842.450,72	8.391.311,59	7.796.546,62	7.129.945,67	6.138.579,20	6.645.071,78	79.912.560,21	74.843.217,40
Cota-Parte do FPM	2.507.199,21	2.692.313,90	2.917.351,30	2.282.164,75	2.376.555,17	1.987.951,34	2.544.668,47	4.104.886,25	2.620.597,80	3.516.539,65	2.315.803,13	2.353.251,14	32.219.282,11	29.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.957.386,18	2.023.840,21	2.415.455,65	2.066.188,59	2.237.977,50	2.517.395,66	2.126.855,09	2.687.425,56	2.425.459,23	1.697.495,99	2.128.131,88	2.750.064,01	27.033.675,55	26.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	275.239,55	77.303,56	73.001,64	99.765,90	111.160,58	99.963,13	64.893,97	67.722,20	1.210.811,78	655.767,56	307.990,82	23.781,84	3.067.402,53	3.000.000,00

Cota-Parte do ITR	476,80	275,77	380,47	1.238,64	14.446,95	23.806,68	2.191,10	3.606,13	74,48	5.733,01	34.915,88	- 39.300,84	47.845,07	100.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	27.936,98	35.104,74	31.029,57	41.993,37	45.840,01	31.122,16	34.562,19	40.576,08	27.629,23	25.787,08	0,00	71.529,70	413.111,11	400.000,00
Transferências do FUNDEB	787.611,47	663.621,99	699.502,57	678.149,02	639.948,34	753.314,55	694.728,20	825.018,50	1.030.413,03	858.855,45	788.496,19	871.876,76	9.291.536,07	9.170.000,00
Outras Transferências Correntes	1.907.117,75	466.570,03	607.494,62	617.308,43	476.489,27	699.660,63	374.551,70	662.076,87	481.561,07	369.766,93	563.241,30	613.869,17	7.839.707,77	6.273.217,40
Outras Receitas Correntes	21.669,42	1.750,04	2.965,40	6.454,44	4.876,89	648,81	5.856,58	88.482,54	30.055,00	1.172,62	303,81	524,93	164.760,48	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	953.647,63	965.767,53	852.935,63	898.270,15	854.843,76	932.047,67	954.634,05	1.131.127,98	1.256.914,36	1.187.442,55	971.884,92	1.031.865,03	11.991.381,26	11.300.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência -4e5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	953.647,63	965.767,53	852.935,63	898.270,15	854.843,76	932.047,67	954.634,05	1.131.127,98	1.256.914,36	1.187.442,55	971.884,92	1.031.865,03	11.991.381,26	11.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.356.737,90**	**5.934.493,87**	**7.184.580,64**	**5.712.408,67**	**5.895.304,58**	**5.995.840,38**	**5.845.048,88**	**8.469.894,94**	**7.523.302,86**	**6.961.836,13**	**6.000.842,32**	**6.722.042,54**	**79.602.333,71**	**73.184.717,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.056.737,90**	**5.934.493,87**	**7.184.580,64**	**5.712.408,67**	**5.895.304,58**	**5.995.840,38**	**5.845.048,88**	**8.469.894,94**	**7.523.302,86**	**6.961.836,13**	**6.000.842,32**	**6.722.042,54**	**78.302.333,71**	**73.184.717,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	50.832,00	50.832,00	53.656,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	112.960,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	737.080,00	750.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.005.905,90**	**5.883.661,87**	**7.130.924,64**	**5.655.928,67**	**5.838.824,58**	**5.939.360,38**	**5.788.568,88**	**8.356.934,94**	**7.462.582,86**	**6.901.116,13**	**5.940.122,32**	**6.661.322,54**	**77.565.253,71**	**72.434.717,40**
NOTA:														
1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipo Operacao Receita=1 menos as arrecadações com idTipo Operacao Receita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas Realizacao Mensal ReceitaFonte e Estorno Realizacao Mensal ReceitaFonte.														
2. As tabelas Tipo Operacao Receita, OrigemRecurso e Fonte Padrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.														
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.														
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.														
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoria Economica = 1, quando o correto é na cdCategoria Economica = 7.														
6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.														

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:1FE7BE7C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE MALLET - PR												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2025 / MÊS ABRIL 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	97.314,36	128.447,90	151.669,04	74.093,22	0,00	3.510.441,12	4.724.807,18	3.591.113,61	3.528.960,24	5.232,07	4.701.055,99	4.701.055,99
PODER EXECUTIVO	97.314,36	128.447,90	151.669,04	74.093,22	0,00	3.510.441,12	4.724.807,18	3.591.113,61	3.528.960,24	5.232,07	4.701.055,99	4.701.055,99
PODER EXECUTIVO	97.314,36	128.447,90	151.669,04	74.093,22	0,00	3.510.441,12	4.724.807,18	3.591.113,61	3.528.960,24	5.232,07	4.701.055,99	4.701.055,99
Total (III) = (I + II):	**97.314,36**	**128.447,90**	**151.669,04**	**74.093,22**	**0,00**	**3.510.441,12**	**4.724.807,18**	**3.591.113,61**	**3.528.960,24**	**5.232,07**	**4.701.055,99**	**4.701.055,99**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/05/2025, às 08:25:51.												

Nota(s) Explicativa(s):

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR-063739/O-4
PEDRO KOWALCZYK		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:1F37A43F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	NADA A DECLARAR										
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/05/2025, às 08:21:35.	
Nota(s) Explicativa(s):	

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9	Contadora - CRC PR-063739/O-4
PEDRO KOWALCZYK		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador: AB232EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	565.158.400,00	570.250.851,53	92.306.079,15	16,19	181.178.596,55	31,77	389.072.254,98
RECEITAS CORRENTES	504.323.400,00	504.323.400,00	91.993.748,03	18,24	180.281.265,43	35,75	324.042.134,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	99.000.000,00	99.000.000,00	19.462.901,18	19,66	31.260.213,10	31,58	67.739.786,90
Impostos	78.000.000,00	78.000.000,00	16.421.493,52	21,05	25.411.043,91	32,58	52.588.956,09
Taxas	21.000.000,00	21.000.000,00	3.041.407,66	14,48	5.849.169,19	27,85	15.150.830,81
CONTRIBUIÇÕES	37.570.000,00	37.570.000,00	4.824.191,01	12,84	9.512.685,55	25,32	28.057.314,45
Contribuições Sociais	26.470.000,00	26.470.000,00	3.323.952,49	12,56	6.522.573,18	24,64	19.947.426,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.100.000,00	11.100.000,00	1.500.238,52	13,52	2.990.112,37	26,94	8.109.887,63
RECEITA PATRIMONIAL	33.822.000,00	33.822.000,00	11.457.008,18	33,87	21.822.032,22	64,52	11.999.967,78
Valores Mobiliários	33.820.000,00	33.820.000,00	11.266.774,00	33,31	21.435.865,43	63,38	12.384.134,57
Exploração de Recursos Naturais	2.000,00	2.000,00	190.234,18	9.511,71	386.166,79	19.308,34	-384.166,79
RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Outros Serviços	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	332.901.000,00	332.901.000,00	54.157.464,43	16,27	112.261.663,57	33,72	220.639.336,43
Transferências da União e de suas Entidades	128.002.000,00	128.002.000,00	19.356.876,12	15,12	40.981.959,29	32,02	87.020.040,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.899.000,00	104.899.000,00	19.935.748,06	19,00	39.212.977,02	37,38	65.686.022,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	100.000.000,00	100.000.000,00	14.864.840,25	14,86	32.066.727,26	32,07	67.933.272,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.030.000,00	1.030.000,00	2.092.183,23	203,12	5.424.670,99	526,67	-4.394.670,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.000,00	400.000,00	79.453,34	19,86	95.945,54	23,99	304.054,46
Demais Receitas Correntes	630.000,00	630.000,00	2.012.729,89	319,48	5.328.725,45	845,83	-4.698.725,45
RECEITAS DE CAPITAL	60.835.000,00	65.927.451,53	312.331,12	0,47	897.331,12	1,36	65.030.120,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	54.689.000,00	54.689.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.689.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	54.689.000,00	54.689.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.689.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.146.000,00	11.238.451,53	312.331,12	2,78	897.331,12	7,98	10.341.120,41

Transferências da União e de suas Entidades	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.118.000,00	11.210.451,53	174.417,15	1,56	759.417,15	6,77	10.451.034,38
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00	137.913,97	0,00	137.913,97	0,00	-137.913,97
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	35.850.000,00	35.850.000,00	3.209.165,02	8,95	4.877.430,30	13,61	30.972.569,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	601.008.400,00	606.100.851,53	95.515.244,17	15,76	186.056.026,85	30,70	420.044.824,68
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**601.008.400,00**	606.100.851,53	95.515.244,17	15,76	186.056.026,85	30,70	420.044.824,68
TOTAL (VII) = (V + VI)	**601.008.400,00**	606.100.851,53	95.515.244,17	15,76	186.056.026,85	30,70	420.044.824,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	57.655.000,19	0,00	0,00	57.655.000,19	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	57.655.000,19	0,00	0,00	57.655.000,19	100,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Período	**Até o Período (f)**		**No Período**	**Até o Período (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	569.375.291,32	631.942.012,11	74.252.095,00	153.335.972,96	478.606.039,15	67.997.273,10	122.522.065,85	509.419.946,26	120.641.924,20	30.813.907,11
DESPESAS CORRENTES	415.315.604,43	457.799.732,18	68.845.286,30	140.023.560,06	317.776.172,12	64.370.338,18	115.641.686,23	342.158.045,95	113.761.544,58	24.381.873,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.617.861,84	250.172.301,79	36.189.932,83	69.274.255,01	180.898.046,78	36.197.507,42	69.202.570,64	180.969.731,15	69.020.192,73	71.684,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.520.000,00	11.520.000,00	2.286.373,83	4.553.897,42	6.966.102,58	2.286.373,83	4.553.897,42	6.966.102,58	4.553.897,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.177.742,59	196.107.430,39	30.368.979,64	66.195.407,63	129.912.022,76	25.886.456,93	41.885.218,17	154.222.212,22	40.187.454,43	24.310.189,46
DESPESAS DE CAPITAL	90.239.686,89	110.322.279,93	5.406.808,70	13.312.412,90	97.009.867,03	3.626.934,92	6.880.379,62	103.441.900,31	6.880.379,62	6.432.033,28
INVESTIMENTOS	71.739.686,89	91.822.279,93	2.209.286,57	6.861.446,07	84.960.833,86	429.412,79	429.412,79	91.392.867,14	429.412,79	6.432.033,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.500.000,00	18.500.000,00	3.197.522,13	6.450.966,83	12.049.033,17	3.197.522,13	6.450.966,83	12.049.033,17	6.450.966,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.820.000,00	63.820.000,00	0,00	0,00	63.820.000,00	0,00	0,00	63.820.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.633.108,68	31.813.839,61	3.249.075,17	6.417.766,67	25.396.072,94	3.249.075,17	6.417.766,67	25.396.072,94	4.797.787,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	601.008.400,00	663.755.851,72	77.501.170,17	159.753.739,63	504.002.112,09	71.246.348,27	128.939.832,52	534.816.019,20	125.439.711,54	30.813.907,11
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	601.008.400,00	663.755.851,72	77.501.170,17	159.753.739,63	504.002.112,09	71.246.348,27	128.939.832,52	534.816.019,20	125.439.711,54	30.813.907,11
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	26.302.287,22	-26.302.287,22	0,00	57.116.194,33	0,00	60.616.315,31	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	601.008.400,00	663.755.851,72	77.501.170,17	186.056.026,85	477.699.824,87	71.246.348,27	186.056.026,85	0,00	186.056.026,85	30.813.907,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	12.704.920,42	24.434.842,12	-24.434.842,12	0,00	0,00	-24.441.237,52	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**(%) (c/a)**	**Saldo (a-c)**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.850.000,00	35.850.000,00	3.209.165,02	0,09	4.877.430,30	0,14	30.972.569,70
RECEITAS CORRENTES	35.850.000,00	35.850.000,00	3.209.165,02	0,09	4.877.430,30	0,14	30.972.569,70
CONTRIBUIÇÕES	26.350.000,00	26.350.000,00	3.209.165,02	0,12	4.877.430,30	0,19	21.472.569,70
Contribuições Sociais	26.350.000,00	26.350.000,00	3.209.165,02	0,12	4.877.430,30	0,19	21.472.569,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500.000,00
Demais Receitas Correntes	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (J)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(I) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.633.108,68	31.813.839,61	3.249.075,17	6.417.766,67	25.396.072,94	3.249.075,17	6.417.766,67	25.396.072,94	4.797.787,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.633.108,68	31.813.839,61	3.249.075,17	6.417.766,67	25.396.072,94	3.249.075,17	6.417.766,67	25.396.072,94	4.797.787,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.732.108,68	23.912.839,61	3.249.075,17	6.417.766,67	25.396.072,94	3.249.075,17	6.417.766,67	25.396.072,94	4.797.787,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.901.000,00	7.901.000,00	0,00	0,00	7.901.000,00	0,00	0,00	7.901.000,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/05/2025 13:19:23										

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:51C5C83F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**01 / 2.025**	**02 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.315.125,59	24.285.701,52	17.417.171,92	17.281.949,19	17.274.112,62	17.551.592,79	17.540.856,72	30.695.850,62	17.127.900,96	17.706.610,47	18.530.480,65	19.304.036,21	233.031.389,26	0,00
Pessoal Ativo	16.030.350,74	21.109.202,50	15.256.886,97	15.137.615,45	15.105.471,12	15.276.197,87	15.353.341,15	27.162.187,55	14.883.322,08	15.448.754,56	16.095.692,32	16.681.064,95	203.540.087,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.310.764,88	19.492.072,35	13.622.501,21	13.514.031,77	13.481.184,37	13.631.496,95	13.711.188,28	23.971.167,98	13.252.952,53	13.782.626,57	14.397.717,09	14.897.507,91	182.065.211,89	0,00
Obrigações Patronais	1.719.585,86	1.617.130,15	1.634.385,76	1.623.583,68	1.624.286,75	1.644.700,92	1.642.152,87	3.191.019,57	1.630.369,55	1.666.127,99	1.697.975,23	1.783.557,04	21.474.875,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.284.774,85	3.176.499,02	2.160.284,95	2.144.333,74	2.168.641,50	2.275.394,92	2.187.515,57	3.533.663,07	2.244.578,88	2.257.855,91	2.434.788,33	2.622.971,26	29.491.302,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.053.627,41	2.839.343,73	1.909.862,68	1.914.838,89	1.934.366,21	2.011.662,16	1.954.745,17	3.163.128,18	2.010.995,07	2.020.471,78	2.190.059,29	2.382.897,83	26.385.998,40	0,00
Pensões	231.147,44	337.155,29	250.422,27	229.494,85	234.275,29	263.732,76	232.770,40	370.534,89	233.583,81	237.384,13	244.729,04	240.073,43	3.105.303,60	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.588.245,61	3.650.309,00	2.559.299,37	2.439.221,33	2.412.103,06	2.509.514,36	2.527.752,28	4.489.498,26	2.443.604,66	2.305.358,07	2.735.899,33	2.757.947,06	33.418.752,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	71.797,18	46.349,25	110.948,28	1.214,95	3.791,08	14.884,80	46.936,36	643.152,22	140.163,29	61.779,86	77.892,21	120.640,26	1.339.549,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.269.967,21	3.155.612,41	2.146.007,25	2.130.056,04	2.153.742,52	2.261.117,22	2.173.237,87	3.512.246,52	2.230.301,18	2.243.578,21	2.420.510,63	2.608.693,56	29.305.070,62	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	246.481,22	448.347,34	302.343,84	307.950,34	254.569,46	233.512,34	307.578,05	334.099,52	73.140,19	0,00	237.496,49	28.613,24	2.774.132,03	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**15.726.879,98**	**20.635.392,52**	**14.857.872,55**	**14.842.727,86**	**14.862.009,56**	**15.042.078,43**	**15.013.104,44**	**26.206.352,36**	**14.684.296,30**	**15.401.252,40**	**15.794.581,32**	**16.546.089,15**	**199.612.636,87**	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	435.215.596,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.603.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.241.868,46	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	428.370.727,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**199.612.636,87**	**46,60%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	231.320.193,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	219.754.183,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	208.188.173,79	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/05/2025 às 13:59:03		
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
CARLOS BERTAN		
Contador		
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS		
Secretária Municipal de Finanças		

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:60E64F9B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.025
RGF – ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	115.965.630,46	107.760.809,46	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	115.965.630,46	107.760.809,46	0,00	0,00
Empréstimos	113.346.170,22	105.326.426,64	0,00	0,00
Interna	113.346.170,22	105.326.426,64	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.619.460,24	2.434.382,82	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	2.458.832,55	2.286.680,63	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	160.627,69	147.702,19	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	97.038.222,36	114.681.467,64	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	97.038.222,36	114.681.467,64	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	98.442.719,18	118.883.512,95	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	732.009,08	3.524.148,20	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	672.487,74	677.897,11	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	18.927.408,10	-6.920.658,18	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	417.124.987,75	435.215.596,42	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.023.000,00	3.603.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	415.101.987,75	431.612.596,42	0,00	0,00
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	27,94	24,97	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	4,56	-1,60	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	498.122.385,30	517.935.115,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	448.310.146,77	466.141.604,13	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-6.592.219,83	-5.195.627,76	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	3.649.700,19	5.046.292,26	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	539.175.666,17	539.175.666,17	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	30.610.626,75	19.822.678,20	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/05/2025 as 14:03:42.
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D773E07E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	498.907.858,40	558.323.012,11	72.477.944,67	150.161.541,43	95,95	408.161.470,68	66.252.063,92	119.388.428,34	94,96	438.934.583,77	30.773.113,09
ADMINISTRAÇÃO	25.736.824,94	26.842.794,57	3.740.468,38	7.802.338,72	4,99	19.040.455,85	3.639.192,92	6.526.501,06	5,19	20.316.293,51	1.275.837,66
Administração Geral	16.408.024,94	16.738.994,57	2.721.474,52	4.849.851,81	3,10	11.889.142,76	2.330.008,99	4.118.562,69	3,28	12.620.431,88	731.289,12
Administração Financeira	6.882.100,00	6.882.100,00	541.503,50	1.998.517,25	1,28	4.883.582,75	990.221,63	1.845.496,75	1,47	5.036.603,25	153.020,50
Controle Interno	534.000,00	534.000,00	75.675,34	156.226,49	0,10	377.773,51	75.675,34	156.226,49	0,12	377.773,51	0,00
Tecnologia da Informação	420.000,00	420.000,00	0,00	184.820,20	0,12	235.179,80	51.281,78	102.563,56	0,08	317.436,44	82.256,64
Comunicação Social	1.492.700,00	1.492.700,00	401.815,02	612.922,97	0,39	879.777,03	192.005,18	303.651,57	0,24	1.189.048,43	309.271,40
Demais Subfunções	0,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.265.000,00	0,00	0,00	0,00	1.265.000,00	0,00	0,00	0,00	1.265.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	1.265.000,00	0,00	0,00	0,00	1.265.000,00	0,00	0,00	0,00	1.265.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.900.000,00	19.050.930,02	2.379.564,54	5.551.495,63	3,55	13.499.434,39	2.693.935,71	4.649.907,89	3,70	14.401.022,13	901.587,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.081.000,00	2.571.884,61	127.310,36	468.136,73	0,30	2.103.747,88	162.310,36	343.136,73	0,27	2.228.747,88	125.000,00
Assistência Comunitária	13.819.000,00	16.479.045,41	2.252.254,18	5.083.358,90	3,25	11.395.686,51	2.531.625,35	4.306.771,16	3,43	12.172.274,25	776.587,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.950.000,00	36.950.000,00	5.146.797,17	9.990.369,02	6,38	26.959.630,98	5.169.592,72	9.983.973,62	7,94	26.966.026,38	6.395,40
Previdência do Regime Estatutário	36.950.000,00	36.950.000,00	5.146.797,17	9.990.369,02	6,38	26.959.630,98	5.169.592,72	9.983.973,62	7,94	26.966.026,38	6.395,40
SAÚDE	85.352.660,13	99.822.958,53	17.136.075,80	32.524.206,53	20,78	67.298.752,00	12.895.432,00	24.355.295,46	19,37	75.467.663,07	8.168.911,07
Atenção Básica	34.090.500,00	40.463.309,61	3.375.297,98	9.273.054,70	5,93	31.190.254,91	4.119.874,20	8.036.974,84	6,39	32.426.334,77	1.236.079,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.501.560,13	40.001.731,95	11.444.173,01	17.489.275,64	11,18	22.512.456,31	6.272.353,32	12.108.214,08	9,63	27.893.517,87	5.381.061,56
Suporte Profilático e Terapêutico	3.513.000,00	3.923.045,62	366.354,93	1.827.041,71	1,17	2.096.003,91	660.068,39	860.046,67	0,68	3.062.998,95	966.995,04
Vigilância Sanitária	2.023.500,00	2.779.085,39	324.294,67	582.172,18	0,37	2.196.913,21	316.029,13	571.066,64	0,45	2.208.018,75	11.105,54
Vigilância Epidemiológica	1.363.500,00	1.737.591,53	130.523,93	310.470,35	0,20	1.427.121,18	131.967,17	287.075,39	0,23	1.450.516,14	23.394,96
Alimentação e Nutrição	577.000,00	840.380,70	186.747,13	354.219,13	0,23	486.161,57	184.350,90	351.799,30	0,28	488.581,40	2.419,83
Administração Geral	9.283.600,00	10.077.813,73	1.308.684,15	2.687.972,82	1,72	7.389.840,91	1.210.788,89	2.140.118,54	1,70	7.937.695,19	547.854,28
EDUCAÇÃO	148.900.500,00	157.536.700,34	24.579.037,96	48.424.170,36	30,94	109.112.529,98	24.560.077,44	43.122.375,49	34,30	114.414.324,85	5.301.794,87
Ensino Fundamental	114.241.000,00	122.788.230,34	17.225.723,19	35.241.209,38	22,52	87.547.020,96	17.290.274,71	31.566.402,19	25,11	91.221.828,15	3.674.807,19
Educação Infantil	29.385.500,00	29.414.470,00	5.591.577,14	10.748.065,47	6,87	18.666.404,53	5.609.246,87	9.261.259,56	7,37	20.153.210,44	1.486.805,91
Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	600.000,00	25.027,51	36.531,04	0,02	563.468,96	25.027,51	36.531,04	0,03	563.468,96	0,00
Educação Especial	4.674.000,00	4.734.000,00	1.736.710,12	2.398.364,47	1,53	2.335.635,53	1.635.528,35	2.258.182,70	1,80	2.475.817,30	140.181,77
CULTURA	3.179.000,00	3.380.401,81	610.951,19	1.029.112,65	0,66	2.351.289,16	617.772,51	986.474,27	0,78	2.393.927,54	42.638,38
Difusão Cultural	3.179.000,00	3.380.401,81	610.951,19	1.029.112,65	0,66	2.351.289,16	617.772,51	986.474,27	0,78	2.393.927,54	42.638,38
URBANISMO	29.441.725,05	42.751.182,04	5.495.012,15	13.834.253,44	8,84	28.916.928,60	4.870.929,40	7.023.951,51	5,59	35.727.230,53	6.810.301,93
Serviços Urbanos	29.441.725,05	42.751.182,04	5.495.012,15	13.834.253,44	8,84	28.916.928,60	4.870.929,40	7.023.951,51	5,59	35.727.230,53	6.810.301,93
GESTÃO AMBIENTAL	8.937.000,00	17.066.391,19	713.410,47	1.693.881,62	1,08	15.372.509,57	778.911,31	1.479.344,28	1,18	15.587.046,91	214.537,34
Preservação e Conservação Ambiental	8.937.000,00	17.066.391,19	713.410,47	1.693.881,62	1,08	15.372.509,57	778.911,31	1.479.344,28	1,18	15.587.046,91	214.537,34
AGRICULTURA	2.087.200,00	2.087.200,00	232.368,01	498.212,72	0,32	1.588.987,28	222.460,82	317.800,99	0,25	1.769.399,01	180.411,73
Abastecimento	2.087.200,00	2.087.200,00	232.368,01	498.212,72	0,32	1.588.987,28	222.460,82	317.800,99	0,25	1.769.399,01	180.411,73
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.443.100,00	4.443.100,00	554.768,08	1.043.953,70	0,67	3.399.146,30	540.438,47	969.338,68	0,77	3.473.761,32	74.615,02
Promoção Comercial	3.936.100,00	3.936.100,00	528.760,58	982.893,66	0,63	2.953.206,34	528.754,29	951.812,41	0,76	2.984.287,59	31.081,25
Turismo	507.000,00	507.000,00	26.007,50	61.060,04	0,04	445.939,96	11.684,18	17.526,27	0,01	489.473,73	43.533,77
TRANSPORTE	90.468.348,28	98.621.853,61	4.340.791,19	12.803.923,70	8,18	85.817.929,91	3.023.482,34	5.481.064,77	4,36	93.140.788,84	7.322.858,93
Transporte Rodoviário	90.468.348,28	98.621.853,61	4.340.791,19	12.803.923,70	8,18	85.817.929,91	3.023.482,34	5.481.064,77	4,36	93.140.788,84	7.322.858,93
DESPORTO E LAZER	2.535.500,00	2.528.500,00	168.849,76	344.196,79	0,22	2.184.303,21	171.063,84	325.561,84	0,26	2.202.938,16	18.634,95
Desporto Comunitário	2.535.500,00	2.528.500,00	168.849,76	344.196,79	0,22	2.184.303,21	171.063,84	325.561,84	0,26	2.202.938,16	18.634,95
ENCARGOS ESPECIAIS	40.476.000,00	40.476.000,00	7.379.849,97	14.621.426,55	9,34	25.854.573,45	7.068.774,44	14.166.838,48	11,27	26.309.161,52	454.588,07
Serviço da Dívida Interna	30.020.000,00	30.020.000,00	5.483.895,96	11.004.864,25	7,03	19.015.135,75	5.483.895,96	11.004.864,25	8,75	19.015.135,75	0,00
Outros Encargos Especiais	10.456.000,00	10.456.000,00	1.895.954,01	3.616.562,30	2,31	6.839.437,70	1.584.878,48	3.161.974,23	2,52	7.294.025,77	454.588,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.357.108,68	31.437.839,61	3.205.510,18	6.330.234,13	4,05	25.107.605,48	3.205.510,18	6.330.234,13	5,04	25.107.605,48	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	530.264.967,08	589.760.851,72	75.683.454,85	156.491.775,56	100,00	433.269.076,16	69.457.574,10	125.718.662,47	100,00	464.042.189,25	30.773.113,09
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	31.357.108,68	31.437.839,61	3.205.510,18	6.330.234,13	3,49	25.107.605,48	3.205.510,18	6.330.234,13	4,20	25.107.605,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.337.408,68	1.357.408,68	169.422,73	331.834,39	0,18	1.025.574,29	169.422,73	331.834,39	0,22	1.025.574,29	0,00
Administração Geral	992.408,68	992.408,68	120.065,55	233.909,90	0,13	758.498,78	120.065,55	233.909,90	0,16	758.498,78	0,00
Administração Financeira	255.000,00	255.000,00	37.663,06	74.615,08	0,04	180.384,92	37.663,06	74.615,08	0,05	180.384,92	0,00
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	8.265,34	16.530,68	0,01	43.469,32	8.265,34	16.530,68	0,01	43.469,32	0,00
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	3.428,78	6.778,73	0,00	23.221,27	3.428,78	6.778,73	0,00	23.221,27	0,00

Demais Subfunções	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	907.000,00	907.000,00	134.807,44	272.229,09	0,15	634.770,91	134.807,44	272.229,09	0,18	634.770,91	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	6.732,68	13.436,12	0,01	46.563,88	6.732,68	13.436,12	0,01	46.563,88	0,00
Assistência Comunitária	847.000,00	847.000,00	128.074,76	258.792,97	0,14	588.207,03	128.074,76	258.792,97	0,17	588.207,03	0,00
SAÚDE	3.950.000,00	3.950.000,00	561.650,41	1.109.762,24	0,61	2.840.237,76	561.650,41	1.109.762,24	0,74	2.840.237,76	0,00
Atenção Básica	2.230.000,00	2.230.000,00	352.680,13	707.130,42	0,39	1.522.869,58	352.680,13	707.130,42	0,47	1.522.869,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	860.000,00	860.000,00	110.883,28	208.952,44	0,12	651.047,56	110.883,28	208.952,44	0,14	651.047,56	0,00
Vigilância Sanitária	185.000,00	185.000,00	31.655,15	57.569,21	0,03	127.430,79	31.655,15	57.569,21	0,04	127.430,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	125.000,00	10.965,13	22.208,47	0,01	102.791,53	10.965,13	22.208,47	0,01	102.791,53	0,00
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	55.466,72	113.901,70	0,06	436.098,30	55.466,72	113.901,70	0,08	436.098,30	0,00
EDUCAÇÃO	15.532.000,00	15.591.730,93	2.087.060,15	4.116.550,25	2,27	11.475.180,68	2.087.060,15	4.116.550,25	2,73	11.475.180,68	0,00
Ensino Fundamental	11.683.000,00	11.738.671,01	1.350.253,84	2.888.142,74	1,59	8.850.528,27	1.350.253,84	2.888.142,74	1,91	8.850.528,27	0,00
Educação Infantil	3.461.000,00	3.465.059,92	586.266,60	997.516,98	0,55	2.467.542,94	586.266,60	997.516,98	0,66	2.467.542,94	0,00
Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	78.000,00	3.392,34	5.002,83	0,00	72.997,17	3.392,34	5.002,83	0,00	72.997,17	0,00
Educação Especial	310.000,00	310.000,00	147.147,37	225.887,70	0,12	84.112,30	147.147,37	225.887,70	0,15	84.112,30	0,00
CULTURA	100.000,00	100.000,00	30.796,95	61.203,92	0,03	38.796,08	30.796,95	61.203,92	0,04	38.796,08	0,00
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	30.796,95	61.203,92	0,03	38.796,08	30.796,95	61.203,92	0,04	38.796,08	0,00
URBANISMO	180.000,00	180.000,00	30.508,61	59.885,50	0,03	120.114,50	30.508,61	59.885,50	0,04	120.114,50	0,00
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	30.508,61	59.885,50	0,03	120.114,50	30.508,61	59.885,50	0,04	120.114,50	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	460.000,00	460.000,00	53.407,03	109.014,20	0,06	350.985,80	53.407,03	109.014,20	0,07	350.985,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	460.000,00	460.000,00	53.407,03	109.014,20	0,06	350.985,80	53.407,03	109.014,20	0,07	350.985,80	0,00
AGRICULTURA	16.800,00	16.800,00	1.210,00	2.420,00	0,00	14.380,00	1.210,00	2.420,00	0,00	14.380,00	0,00
Abastecimento	16.800,00	16.800,00	1.210,00	2.420,00	0,00	14.380,00	1.210,00	2.420,00	0,00	14.380,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	272.900,00	272.900,00	29.549,92	59.114,91	0,03	213.785,09	29.549,92	59.114,91	0,04	213.785,09	0,00
Promoção Comercial	249.900,00	249.900,00	29.549,92	59.114,91	0,03	190.785,09	29.549,92	59.114,91	0,04	190.785,09	0,00
Turismo	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
TRANSPORTE	571.000,00	571.000,00	90.704,08	177.111,74	0,10	393.888,26	90.704,08	177.111,74	0,12	393.888,26	0,00
Transporte Rodoviário	571.000,00	571.000,00	90.704,08	177.111,74	0,10	393.888,26	90.704,08	177.111,74	0,12	393.888,26	0,00
DESPORTO E LAZER	130.000,00	130.000,00	16.392,86	31.107,89	0,02	98.892,11	16.392,86	31.107,89	0,02	98.892,11	0,00
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	16.392,86	31.107,89	0,02	98.892,11	16.392,86	31.107,89	0,02	98.892,11	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/05/2025 - 15:04:35

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FD67E2FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRAIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
05/2024 A 04/2025

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	**48.428.717,59**	**42.441.473,79**	**45.610.450,07**	**39.347.792,55**	**38.665.153,44**	**39.735.045,36**	**38.192.868,23**	**59.196.833,95**	**49.014.789,53**	**48.143.102,96**	**47.975.933,31**	**51.506.788,73**	**548.258.949,51**	**550.538.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.005.104,56	6.540.370,32	6.747.738,49	6.911.601,10	6.658.258,87	6.287.014,44	6.384.603,50	9.156.217,60	5.411.792,59	6.385.519,33	12.418.902,75	7.043.998,43	91.951.121,98	99.000.000,00
IPTU	6.640.401,86	1.313.366,78	1.392.919,96	1.194.060,14	1.109.863,39	1.020.912,56	904.781,39	1.691.069,98	606.804,24	1.488.392,00	6.879.656,51	1.374.417,60	25.616.646,41	22.900.000,00
ISS	1.367.323,74	1.483.919,41	1.616.344,91	1.814.173,19	1.613.930,06	1.699.043,03	1.724.097,52	1.904.435,60	1.418.101,65	1.454.464,19	1.474.953,61	1.404.170,10	18.974.957,01	20.000.000,00
ITBI	573.737,28	384.760,79	607.953,11	670.602,73	576.811,43	632.260,51	543.986,40	495.993,78	332.991,90	505.754,94	464.255,68	914.373,59	6.703.482,14	7.600.000,00
IRRF	1.947.755,05	1.799.908,43	1.673.740,83	1.827.666,97	1.963.304,31	1.623.467,94	1.800.302,59	3.685.429,92	1.623.069,46	1.559.972,01	2.143.295,22	1.766.371,21	23.414.283,94	27.500.000,00
Outros Receitas Tributárias	1.475.886,63	1.558.414,91	1.456.779,68	1.405.098,07	1.394.349,68	1.311.330,40	1.411.435,60	1.379.288,32	1.430.825,34	1.376.936,19	1.456.741,73	1.584.665,93	17.241.752,48	21.000.000,00
Receita de Contribuições	2.395.038,47	2.295.269,26	2.284.716,53	2.334.683,89	2.289.791,05	2.345.591,73	2.343.680,39	3.874.153,88	2.356.896,45	2.331.598,09	2.335.034,14	2.489.156,87	29.675.610,75	37.570.000,00
Receita Patrimonial	4.267.216,09	3.322.086,55	4.920.611,13	3.664.250,01	2.618.675,05	3.536.255,53	2.524.485,87	1.965.937,14	6.399.663,74	3.965.360,30	4.292.257,04	7.164.751,14	48.641.549,59	33.822.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.164.625,48	3.231.392,18	4.828.608,32	3.578.295,57	2.532.060,35	3.441.677,00	2.427.896,09	1.868.075,13	6.301.342,83	3.867.748,60	4.192.929,45	7.073.844,55	47.508.495,55	33.820.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	102.590,61	90.694,37	92.002,81	85.954,44	86.614,70	94.578,53	96.589,78	97.862,01	98.320,91	97.611,70	99.327,59	90.906,59	1.133.054,04	2.000,00
Receita de Serviços	184.190,04	20.638,17	22.087,99	24.248,01	0,00	41.843,16	20.612,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.620,16	400,00
Transferências Correntes	29.473.191,91	30.213.191,05	31.501.628,22	26.224.544,36	27.030.937,41	27.465.723,96	26.849.428,03	38.879.331,10	34.732.682,80	32.241.891,43	28.696.580,67	32.949.857,77	366.258.988,71	379.116.000,00
Cota-Parte do FPM	8.718.247,45	9.361.944,14	10.144.463,39	7.935.738,39	8.263.960,90	6.912.674,34	8.848.538,80	14.273.861,41	8.910.032,50	11.956.234,79	7.873.730,66	8.001.053,89	111.200.480,66	121.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.184.079,05	7.427.981,40	8.865.304,44	7.583.410,13	8.213.916,83	9.239.448,76	7.806.070,79	9.863.499,52	8.911.586,98	7.439.524,58	8.086.013,72	9.033.863,78	99.654.699,98	100.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.811.515,91	888.948,54	805.279,65	667.631,51	529.358,47	624.162,14	492.355,47	751.256,61	4.629.450,63	2.281.816,58	2.153.197,41	2.033.990,19	17.668.963,11	20.000.000,00
Cota-Parte do ITR	3.344,69	3.311,07	4.119,73	2.993,55	14.197,64	136.688,08	3.749,47	3.802,77	1.314,15	2.742,00	5.098,64	12.202,06	193.563,85	75.000,00
Transferências LC 61/1989	103.833,42	130.473,78	115.327,61	156.076,79	170.373,59	115.671,80	128.457,28	150.809,14	102.802,15	116.372,70	126.733,28	118.987,86	1.535.919,40	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	7.880.714,73	6.637.896,88	6.996.793,39	6.783.203,72	6.401.100,96	7.535.049,08	6.949.037,61	8.252.269,97	9.440.397,29	7.761.489,72	7.054.391,76	7.810.448,49	89.502.793,60	100.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.771.456,66	5.762.635,24	4.570.340,01	3.095.490,27	3.438.029,02	2.902.029,76	2.621.218,61	5.583.831,68	2.737.099,10	2.683.711,06	3.397.415,20	5.939.311,50	46.502.568,11	37.041.000,00
Outras Receitas Correntes	103.976,52	49.918,44	133.667,71	188.465,18	67.491,06	58.616,54	70.057,65	5.321.194,23	113.753,95	3.218.733,81	233.158,71	1.859.024,52	11.418.058,32	1.030.000,00
DEDUÇÕES (II)	**8.564.701,01**	**7.481.781,82**	**8.756.656,28**	**7.599.261,13**	**6.452.473,90**	**7.675.748,40**	**6.862.761,39**	**13.798.119,45**	**11.672.080,45**	**12.103.522,91**	**8.689.554,02**	**13.386.692,33**	**113.043.353,09**	**104.035.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	1.659.138,87	1.556.236,56	1.568.446,00	1.573.988,05	1.573.585,50	1.608.146,37	1.585.844,37	3.192.691,37	1.594.698,64	1.603.922,05	1.637.327,94	1.686.624,55	20.840.650,27	26.470.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	40.619,24	4.403,35	39.381,09	39.381,09	39.381,09	39.381,09	39.381,09	5.273.519,26	81.323,56	3.185.636,78	118.731,58	1.849.130,03	10.750.269,25	630.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.300.738,96	2.358.610,26	3.977.381,60	2.716.722,06	1.757.053,57	2.622.492,04	1.781.701,73	1.191.593,94	5.485.021,12	2.954.626,12	3.284.539,89	6.010.918,35	37.441.399,64	30.720.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.564.203,94	3.562.531,65	3.171.447,59	3.269.169,93	3.082.453,74	3.405.728,90	3.455.834,20	4.140.314,88	4.511.037,13	4.359.337,96	3.648.954,61	3.840.019,40	44.011.033,93	46.215.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**39.864.016,58**	**34.959.691,97**	**36.853.793,79**	**31.748.531,42**	**32.212.679,54**	**32.059.296,96**	**31.330.106,84**	**45.398.714,50**	**37.342.709,08**	**36.039.580,05**	**39.286.379,29**	**38.120.096,40**	**435.215.596,42**	**446.503.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.000,00	0,00	1.403.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00	1.500.000,00	3.603.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	39.464.016,58	34.959.691,97	35.450.793,79	31.748.531,42	32.212.679,54	32.059.296,96	31.330.106,84	45.298.714,50	37.342.709,08	36.039.580,05	39.086.379,29	36.620.096,40	431.612.596,42	445.503.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	242.614,58	242.419,74	232.983,99	232.851,98	237.600,87	235.133,25	245.665,89	477.436,81	231.745,20	267.018,00	283.569,72	312.828,43	3.241.868,46	2.847.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**39.221.402,00**	**34.717.272,23**	**35.217.809,80**	**31.515.679,44**	**31.975.078,67**	**31.824.163,71**	**31.084.440,95**	**44.821.277,69**	**37.110.963,88**	**35.772.562,05**	**38.802.809,57**	**36.307.267,97**	**428.370.727,96**	**442.656.400,00**

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)														

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/05/2025 - 13:22:52

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D06E104D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	435.160.316,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.603.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	431.557.316,19	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	10,09
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	69.049.170,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	62.144.253,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	30.209.012,13	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/05/2025 as 14:08:00.

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E09621F4

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados**	**Demais Obrigações Financeiras**					
		De Exercícios Anteriores	**Do Exercício**							

				de Exercícios Anteriores (d)		PÚBLICO (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	57.823.996,97	1.344,25	898.792,73	197.675,19	677.897,11	**0,00**	56.048.287,69	12.445.427,38	**0,00**	43.602.860,31
Transferências do FUNDEB	3.012.297,24	1.343,83	800.015,12	0,00	0,00	**0,00**	2.210.938,29	804.043,16	0,00	1.406.895,13
Transferências Voluntárias	1.104.277,52	0,02	0,00	144.834,61	0,00	**0,00**	959.442,89	3.954.865,23	0,00	-2.995.422,34
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	9.998.684,48	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	9.998.684,48	0,00	0,00	9.998.684,48
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	22.951.142,15	0,40	21.597,06	52.840,58	0,00	0,00	22.876.704,11	3.416.409,57	0,00	19.460.294,54
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	4.175.395,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.175.395,22	0,00	0,00	4.175.395,22
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	111.327,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.327,39	0,00	0,00	111.327,39
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	681.407,72	0,00	0,00	0,00	677.897,11	0,00	3.510,61	0,00	0,00	3.510,61
Outras Origens	15.789.465,25	0,00	77.180,55	0,00	0,00	0,00	15.712.284,70	4.270.109,42	0,00	11.442.175,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	61.387.298,32	3.053,96	2.601.328,25	47.167,98	0,00	**0,00**	58.735.748,13	18.321.290,31	**0,00**	40.414.457,82
Recursos Ordinários / Livres	61.387.298,32	3.053,96	2.601.328,25	47.167,98	0,00	0,00	58.735.748,13	18.321.290,31	0,00	40.414.457,82
TOTAL (III) = (I + II)	**119.211.295,29**	**4.398,21**	**3.500.120,98**	**244.843,17**	**677.897,11**	**0,00**	**114.784.035,82**	**30.766.717,69**	**0,00**	**84.017.318,13**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**119.211.295,29**	**4.398,21**	**3.500.120,98**	**244.843,17**	**677.897,11**	**0,00**	**114.784.035,82**	**30.766.717,69**	**0,00**	**84.017.318,13**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/05/2025 as 14:11:11

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:285076F7

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESUTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL					
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS			**PREVISÃO ATUALIZADA**		**Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)			446.503.400,00		150.733.484,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			99.000.000,00		31.260.213,10
IPTU			22.900.000,00		10.349.270,35
ISS			20.000.000,00		5.751.689,55
ITBI			7.600.000,00		2.217.376,11
IRRF			27.500.000,00		7.092.707,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			21.000.000,00		5.849.169,19
Contribuições			11.100.000,00		2.990.112,37
Receita Patrimonial			3.102.000,00		4.086.926,74
Aplicações Financeiras (II)			3.100.000,00		3.700.759,95
Outras Receitas Patrimoniais			2.000,00		386.166,79
Transferências Correntes			332.901.000,00		112.261.663,57
Cota-Parte do FPM			99.000.000,00		29.392.841,60
Cota-Parte do ICMS			80.000.000,00		26.776.791,35
Cota-Parte do IPVA			16.000.000,00		8.878.764,15
Cota-Parte do ITR			60.000,00		17.085,51
Transferências da LC 61/1989			800.000,00		371.916,84
Transferências do FUNDEB			100.000.000,00		32.066.727,26
Outras Transferências Correntes			37.041.000,00		14.757.536,86
Demais Receitas Correntes			400.400,00		134.568,81
Receitas Correntes Restantes			400.400,00		134.568,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]			443.403.400,00		147.032.724,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)			65.927.451,53		897.331,12
Operações de Crédito (VI)			54.689.000,00		0,00
Transferências de Capital			11.238.451,53		897.331,12
Outras Transferências de Capital			11.238.451,53		897.331,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]			11.238.451,53		897.331,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)			454.641.851,53		147.930.056,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)			454.641.851,53		147.930.056,76
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025 DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**RESTOS A**	**RESTOS A PAGAR**

		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	438.985.358,68	133.229.945,35	108.895.260,94	105.395.139,96	709.642,77	5.955.551,87	5.953.890,96
Pessoal e Encargos Sociais	229.645.141,40	63.236.719,08	63.165.034,71	61.362.677,47	115.537,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.520.000,00	4.553.897,42	4.553.897,42	4.553.897,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	197.820.217,28	65.439.328,85	41.176.328,81	39.478.565,07	594.105,32	5.955.551,87	5.953.890,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	427.465.358,68	128.676.047,93	104.341.363,52	100.841.242,54	709.642,77	5.955.551,87	5.953.890,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	108.400.493,04	13.312.412,90	6.880.379,62	6.880.379,62	0,00	4.832.396,68	4.832.396,68
Investimentos	89.900.493,04	6.861.446,07	429.412,79	429.412,79	0,00	4.832.396,68	4.832.396,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	18.500.000,00	6.450.966,83	6.450.966,83	6.450.966,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	89.900.493,04	6.861.446,07	429.412,79	429.412,79	0,00	4.832.396,68	4.832.396,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	522.865.851,72	135.537.494,00	104.770.776,31	101.270.655,33	709.642,77	10.787.948,55	10.786.287,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	522.865.851,72	135.537.494,00	104.770.776,31	101.270.655,33	709.642,77	10.787.948,55	10.786.287,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**35.163.470,02**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**35.163.470,02**					
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-	
JUROS NOMINAIS						**Até o Bimestre / 2025**	
						VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)						3.700.759,95	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)						4.985.267,13	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						**33.878.962,84**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	115.965.630,46	107.760.809,46
DEDUÇÕES (XXIX)	97.038.222,36	114.681.467,64
Disponibilidade de Caixa	97.038.222,36	114.681.467,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	98.442.719,18	118.883.512,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	732.009,08	3.524.148,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	672.487,74	677.897,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	18.927.408,10	-6.920.658,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**25.848.066,28**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	2.792.139,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	28.640.205,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**29.924.712,58**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.403.433,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	54.403.433,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/05/2025 - 13:25:24

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9DCC782C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)			e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**19.954,76**	**712.054,32**	**709.642,77**	**0,00**	**22.366,31**	**477.479,95**	**30.133.146,80**	**10.787.948,55**	**10.786.287,64**	**0,00**	**19.824.339,11**	**19.846.705,42**
PODER EXECUTIVO	19.954,76	712.054,32	709.642,77	-	22.366,31	477.479,95	30.133.146,80	10.787.948,55	10.786.287,64	0,00	19.824.339,11	19.846.705,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**19.954,76**	**712.054,32**	**709.642,77**	**0,00**	**22.366,31**	**477.479,95**	**30.133.146,80**	**10.787.948,55**	**10.786.287,64**	**0,00**	**19.824.339,11**	**19.846.705,42**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 2/05/2025 as 13:27:28.

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:10012B04

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	78.000.000,00	25.411.043,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.900.000,00	10.349.270,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.600.000,00	2.217.376,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.000.000,00	5.751.689,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	27.500.000,00	7.092.707,90
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	242.075.000,00	81.796.748,55
2.1- Cota-Parte FPM	121.000.000,00	36.741.051,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	110.000.000,00	36.741.051,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	11.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	100.000.000,00	33.470.989,06

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	464.895,99
2.4- Cota-Parte ITR	75.000,00	21.356,85
2.5- Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	11.098.454,81
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**320.075.000,00**	**107.207.792,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**46.215.000,00**	**16.359.349,71**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**33.803.750,00**	**10.442.598,41**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	100.000.000,00	32.278.853,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000.000,00	32.259.121,47
6.1.1- Principal	100.000.000,00	32.066.727,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	192.394,21
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	19.731,73
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	19.731,73
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**53.785.000,00**	**15.707.377,55**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.007.898,90**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	11.543.276,66
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-10.535.377,76
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**33.286.752,10**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	102.534.100,90	32.361.246,98	31.557.203,82	30.757.188,70	804.043,16
10.1 - Educação Infantil	81.085.428,01	24.841.936,74	24.841.936,74	24.117.608,48	0,00
10.1.1 - Creche	25.994.029,92	8.812.088,23	8.812.088,23	8.518.436,26	0,00
10.1.2 - Pré-escola	52.281.398,09	14.058.776,18	14.058.776,18	13.701.520,52	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.810.000,00	1.971.072,33	1.971.072,33	1.897.651,70	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	21.448.672,89	7.519.310,24	6.715.267,08	6.639.580,22	804.043,16
10.2.1- Educação Infantil	830.029,92	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	19.218.642,97	7.019.930,40	6.261.869,01	6.186.182,15	758.061,39
10.2.4- Educação Especial	1.400.000,00	499.379,84	453.398,07	453.398,07	45.981,77
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	102.534.100,90	**32.361.246,98**	**31.557.203,82**	**30.757.188,70**	**804.043,16**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	32.022.073,35	31.557.203,82	30.757.188,70	464.869,53	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.022.073,35	31.557.203,82	30.757.188,70	464.869,53	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.841.936,74	24.841.936,74	24.117.608,48	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.595.197,24	24.841.936,74	24.841.936,74	76,96
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	9.865,87	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.959,76	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.227.885,32	721.649,38	721.649,38	0,00	2,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**3.227.885,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.225.912,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.973,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		Até o Período (d)	Até o Período (e)	Até o Período (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	60.554.565,25	11.266.915,97	10.548.553,51	10.245.426,95	718.362,46
20.1- Educação Infantil	3.903.500,00	317.380,50	110.450,26	110.450,26	206.930,24
20.2- Ensino Fundamental	55.140.065,25	10.879.201,60	10.386.969,38	10.085.538,99	492.232,22
20.3- Educação de Jovens e Adultos	678.000,00	41.533,87	41.533,87	39.837,70	0,00
20.4- Educação Especial	833.000,00	28.800,00	9.600,00	9.600,00	19.200,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	156.282.238,14	40.748.203,28	39.630.153,06	38.602.128,18	1.118.050,22
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.694.529,92	9.129.468,73	8.922.538,49	8.628.886,52	206.930,24
21.1.1- Creche	30.694.529,92	9.129.468,73	8.922.538,49	8.628.886,52	206.930,24
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	125.587.708,22	31.618.734,55	30.707.614,57	29.973.241,66	911.119,98
- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21)	216.836.803,39	52.015.119,25	50.178.706,57	48.847.555,13	1.836.412,68

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	10.548.553,51
23 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	16.359.349,71
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23 – (24 + 25 + 26 + 27))	**26.907.903,22**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	26.801.948,12	26.907.903,22	25,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.684.047,21	0,00	0,00	0,00	1.684.047,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	721.718,20	0,00	0,00	0,00	721.718,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	500.584,96	0,00	0,00	0,00	500.584,96
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	461.744,05	0,00	0,00	0,00	461.744,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.190.000,00	3.815.304,51
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.800.000,00	2.478.551,01
31.1 - Salário-Educação	5.800.000,00	2.463.098,83
31.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	15.452,18
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.744,40
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.390.000,00	1.335.009,10

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	PAGAS Até o Período (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	16.937.258,38	8.041.960,05	4.687.575,17	3.499.476,36	3.354.384,88
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.185.000,00	2.486.905,25	1.254.597,83	1.057.037,92	1.232.307,42
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.751.258,38	5.555.054,80	3.432.977,34	2.442.438,44	2.122.077,46
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	173.128.431,27	51.670.123,00	46.793.332,50	44.502.092,01	4.876.790,50
33.1 - Despesas Correntes	170.837.323,90	51.670.123,00	46.793.332,50	44.502.092,01	4.876.790,50
33.1.1 - Pessoal Ativo	133.066.180,93	36.969.822,33	36.969.822,33	35.881.768,78	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	181.000,00	28.800,00	9.600,00	9.600,00	19.200,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	37.590.142,97	14.671.500,67	9.813.910,17	8.610.723,23	4.857.590,50
33.2 - Despesas de Capital	2.291.107,37	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.291.107,37	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.970.227,91	1.552.422,91
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	32.278.853,20	2.463.098,83
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.432.509,68	2.579.548,96
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.816.571,43	1.435.972,78
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.748.642,37	97,32
40, - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.565.213,80	1.436.070,10

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 21/05/2025 - 10:12:46.

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:40DD9A9D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESASMCOM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	78.000.000,00	78.000.000,00	25.411.043,91	32,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.900.000,00	22.900.000,00	10.349.270,35	45,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.600.000,00	7.600.000,00	2.217.376,11	29,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.000.000,00	20.000.000,00	5.751.689,55	28,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	27.500.000,00	27.500.000,00	7.092.707,90	25,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	231.075.000,00	231.075.000,00	81.796.748,55	35,40
Cota-Parte FPM	110.000.000,00	110.000.000,00	36.741.051,84	33,40
Cota-Parte ITR	75.000,00	75.000,00	21.356,85	28,48
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	11.098.454,81	55,49
Cota-Parte ICMS	100.000.000,00	100.000.000,00	33.470.989,06	33,47
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	464.895,99	46,49
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**309.075.000,00**	**309.075.000,00**	**107.207.792,46**	**34,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.744.000,00	25.151.015,37	7.327.246,36	29,13	6.546.431,08	26,03	6.341.474,61	25,21	780.815,28
Despesas Correntes	23.743.000,00	24.300.015,37	7.327.246,36	30,15	6.546.431,08	26,94	6.341.474,61	26,10	780.815,28
Despesas de Capital	1.000,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	31.563.060,13	33.531.692,84	14.628.165,44	43,62	11.857.000,91	35,36	11.741.449,46	35,02	2.771.164,53
Despesas Correntes	31.563.060,13	33.501.692,84	14.628.165,44	43,66	11.857.000,91	35,39	11.741.449,46	35,05	2.771.164,53
Despesas de Capital	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.280.000,00	3.280.000,00	667.993,42	20,37	500.998,38	15,27	491.562,16	14,99	166.995,04
Despesas Correntes	3.280.000,00	3.280.000,00	667.993,42	20,37	500.998,38	15,27	491.562,16	14,99	166.995,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.760.000,00	1.760.000,00	559.772,77	31,81	559.772,77	31,81	541.037,95	30,74	0,00
Despesas Correntes	1.710.000,00	1.710.000,00	559.772,77	32,74	559.772,77	32,74	541.037,95	31,64	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.103.500,00	1.103.500,00	257.802,41	23,36	257.802,41	23,36	252.513,12	22,88	0,00
Despesas Correntes	1.103.500,00	1.103.500,00	257.802,41	23,36	257.802,41	23,36	252.513,12	22,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	550.000,00	632.034,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	632.034,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.832.100,00	10.626.313,73	2.801.874,52	26,37	2.254.020,24	21,21	2.209.549,23	20,79	547.854,28
Despesas Correntes	8.600.100,00	9.044.313,73	2.801.874,52	30,98	2.254.020,24	24,92	2.209.549,23	24,43	547.854,28
Despesas de Capital	1.232.000,00	1.582.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**71.832.660,13**	**76.084.556,28**	**26.242.854,92**	**34,49**	**21.976.025,79**	**28,88**	**21.577.586,53**	**28,36**	**4.266.829,13**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	26.242.854,92	10.740.390,49	10.453.673,16
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**26.242.854,92**	**10.740.390,49**	**10.453.673,16**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	**16.081.168,87**		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**0,00**		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	**10.161.686,05**	**5.894.856,92**	**5.496.417,66**
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,48**	**20,50**	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	16.081.168,87	26.242.854,92	10.161.686,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.161.686,05
Empenhos de 2023	35.212.558,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	32.401.178,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	26.540.200,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (z)**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						19.005.000,00	19.005.000,00	7.732.425,33	40,69
Proveniente da União						16.500.000,00	16.500.000,00	5.614.638,57	34,03
Proveniente dos Estados						2.505.000,00	2.505.000,00	2.117.786,76	84,54
OUTARS RECEITAS (XXX)						0,00	0,00	520.390,51	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)						**19.005.000,00**	**19.005.000,00**	**8.252.815,84**	**43,42**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.576.500,00	17.542.294,24	2.340.122,06	13,34	2.059.830,48	11,74	2.045.964,67	11,66	280.291,58
Despesas Correntes	12.571.500,00	15.132.346,74	2.340.122,06	15,46	2.059.830,48	13,61	2.045.964,67	13,52	280.291,58
Despesas de Capital	5.000,00	2.409.947,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.798.500,00	7.330.039,11	3.061.537,26	41,77	454.394,21	6,20	448.986,44	6,13	2.607.143,05
Despesas Correntes	3.796.000,00	7.327.539,11	3.061.537,26	41,78	454.394,21	6,20	448.986,44	6,13	2.607.143,05
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	308.000,00	718.045,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	239.000,00	524.045,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	69.000,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	448.500,00	1.204.085,39	79.968,62	6,64	68.863,08	5,72	68.863,08	5,72	11.105,54
Despesas Correntes	388.500,00	928.585,39	79.968,62	8,61	68.863,08	7,42	68.863,08	7,42	11.105,54
Despesas de Capital	60.000,00	275.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	385.000,00	759.091,53	74.876,41	9,86	51.481,45	6,78	49.933,97	6,58	23.394,96
Despesas Correntes	385.000,00	759.091,53	74.876,41	9,86	51.481,45	6,78	49.933,97	6,58	23.394,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	27.000,00	208.346,36	3.334,00	1,60	3.334,00	1,60	3.334,00	1,60	0,00
Despesas Correntes	19.000,00	200.346,36	3.334,00	1,66	3.334,00	1,66	3.334,00	1,66	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.545.000,00**	**27.763.402,25**	**5.559.838,35**	**20,03**	**2.637.903,22**	**9,50**	**2.617.082,16**	**6,02**	**2.921.935,13**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	36.320.500,00	42.693.309,61	9.667.368,42	22,64	8.606.261,56	20,16	8.387.439,28	19,65	1.061.106,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.361.560,13	40.861.731,95	17.689.702,70	43,29	12.311.395,12	30,13	12.190.435,90	29,83	5.378.307,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.588.000,00	3.998.045,62	667.993,42	16,71	500.998,38	12,53	491.562,16	12,30	166.995,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.208.500,00	2.964.085,39	639.741,39	21,58	628.635,85	21,21	609.901,03	20,58	11.105,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.488.500,00	1.862.591,53	332.678,82	17,86	309.283,86	16,61	302.447,09	16,24	23.394,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	577.000,00	840.380,70	3.334,00	0,40	3.334,00	0,40	3.334,00	0,40	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.833.600,00	10.627.813,73	2.801.874,52	26,36	2.254.020,24	21,21	2.209.549,23	20,79	547.854,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**89.377.660,13**	**103.847.958,53**	**31.802.693,27**	**30,62**	**24.613.929,01**	**23,70**	**24.194.668,69**	**23,30**	**7.188.764,26**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	17.545.000,00	27.655.434,04	5.559.838,35	20,10	2.637.903,22	9,54	2.617.082,16	9,46	2.921.935,13
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**71.832.660,13**	**76.192.524,49**	**26.242.854,92**	**34,44**	**21.976.025,79**	**28,84**	**21.577.586,53**	**28,32**	**4.266.829,13**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/05/2025 as 13:36:15.

MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:894F0E95

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2025
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**		**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**								
			No bimestre				**Até o Bimestre**				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 20/05/2025 as 13:39:06.
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:06E33966

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO - ABRIL
LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**

RECEITAS	
Previsão Inicial	601.008.400,00
Previsão Atualizada	606.100.851,53
Receitas Realizadas	186.056.026,85
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	54.403.433,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	588.659.967,08
Dotação Atualizada	648.155.851,72
Despesas Empenhadas	156.532.727,27
Despesas Liquidadas	125.759.614,18
Despesas Pagas	122.259.493,20
Superávit Orçamentário	60.296.412,67

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	156.491.775,56
Despesas Liquidadas	125.718.662,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	435.215.596,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	431.612.596,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	428.370.727,96

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	34.294.722,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.503.083,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.503.083,58
Resultado Previdenciário	24.791.638,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.328.624,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.315.833,67
Resultado Previdenciário	- 9.315.833,67

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-	35.163.470,02	0,00
Resultado Primário	0,00	33.878.962,84	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	732.009,08	0,00	709.642,77	22.366,31
Poder Executivo	732.009,08	0,00	709.642,77	22.366,31
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	30.623.401,70	0,00	10.799.062,59	19.824.339,11
Poder Executivo	30.623.401,70	0,00	10.799.062,59	19.824.339,11
TOTAL	31.355.410,78	0,00	11.508.705,36	19.846.705,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.907.903,22	25	25,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.841.936,74	70%	75,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	54.689.000,00
Despesa de Capital Líquida	13.312.412,90	95.109.080,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado**	**Limites Constitucionais Anuais**

	Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.976.025,79	15	20,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 21/05/2025 as 09:21:09.
MARUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EAC82AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”)

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA **EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	195.480.000,00	224.233.671,76	39.164.132,14	95.101.232,14	100,00	129.132.439,62	34.331.060,54	55.872.536,85	100,00	168.361.134,91
JUDICIÁRIA	3.965.000,00	4.118.000,00	3.223.834,84	3.582.139,98	3,77	535.860,02	3.228.335,08	3.569.140,22	6,39	548.859,78

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.965.000,00	4.118.000,00	3.223.834,84	3.582.139,98	3,77	535.860,02	3.228.335,08	3.569.140,22	6,39	548.859,78
ADMINISTRAÇÃO	45.338.210,00	44.702.483,80	4.969.936,96	21.373.611,62	22,47	23.328.872,18	6.361.033,45	11.657.800,72	20,86	33.044.683,08
Controle Externo	35.000,00	35.000,00	402,26	987,38	0,00	34.012,62	402,26	987,38	0,00	34.012,62
Comunicação Social	153.000,00	718.010,00	425.721,32	679.874,62	0,71	38.135,38	165.795,51	216.236,83	0,39	501.773,17
Administração Geral	4.386.300,00	4.592.765,87	801.068,74	3.083.920,99	3,24	1.508.844,88	705.745,30	1.146.513,92	2,05	3.446.251,95
Tecnologia da Informação	249.000,00	101.707,93	0,00	0,00	0,00	101.707,93	0,00	0,00	0,00	101.707,93
Administração Financeira	7.952.000,00	7.902.100,00	30.413,59	7.680.775,06	8,08	221.324,94	1.057.811,37	1.896.895,62	3,40	6.005.204,38
Formação de Recursos Humanos	32.562.910,00	31.352.900,00	3.712.331,05	9.928.053,57	10,44	21.424.846,43	4.431.279,01	8.397.166,97	15,03	22.955.733,03
SEGURANÇA PÚBLICA	991.000,00	981.000,00	44.118,17	86.076,07	0,09	894.923,93	22.711,79	42.139,29	0,08	938.860,71
Defesa Civil	600.000,00	600.000,00	33.816,75	45.340,51	0,05	554.659,49	8.735,39	9.099,15	0,02	590.900,85
Policiamento	391.000,00	381.000,00	10.301,42	40.735,56	0,04	340.264,44	13.976,40	33.040,14	0,06	347.959,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.389.700,00	4.177.540,74	768.513,82	1.361.446,71	1,43	2.816.094,03	349.100,91	472.689,85	0,85	3.704.850,89
Assistência Comunitária	1.125.200,00	1.691.339,13	498.569,51	723.467,25	0,76	967.871,88	81.885,45	188.192,49	0,34	1.503.146,64
Segurança de Renda	1.726.600,00	1.935.893,51	253.641,16	594.659,41	0,63	1.341.234,10	253.537,39	263.979,79	0,47	1.671.913,72
Assistência à Pessoa Idosa	135.800,00	136.709,71	0,00	7.466,90	0,01	129.242,81	2.043,82	2.043,82	0,00	134.665,89
Assistência à Criança a ao Adolescente	402.100,00	413.598,39	16.303,15	35.853,15	0,04	377.745,24	11.634,25	18.473,75	0,03	395.124,64
SAÚDE	44.314.505,64	50.294.161,66	8.046.337,48	18.742.472,91	19,71	31.551.688,75	7.413.235,71	12.132.245,19	21,71	38.161.916,47
Suporte Profilático e Terapêutico	14.976.200,00	15.199.980,00	4.441.964,27	7.856.055,33	8,26	7.343.924,67	2.493.624,90	3.802.160,82	6,81	11.397.819,18
Vigilância Sanitária	4.627.500,00	4.715.318,21	536.211,69	1.024.857,35	1,08	3.690.460,86	527.954,80	1.001.600,46	1,79	3.713.717,75
Atenção Básica	12.183.780,00	17.801.720,76	1.680.721,92	4.124.025,21	4,34	13.677.695,55	1.650.608,55	2.957.908,55	5,29	14.843.812,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.736.525,64	10.786.525,64	1.141.504,50	5.228.936,16	5,50	5.557.589,48	2.495.112,36	3.861.976,50	6,91	6.924.549,14
Administração Geral	1.790.500,00	1.790.617,05	245.935,10	508.598,86	0,53	1.282.018,19	245.935,10	508.598,86	0,91	1.282.018,19
EDUCAÇÃO	58.113.984,36	65.534.873,69	12.104.847,79	28.597.870,90	30,07	36.937.002,79	11.545.932,11	19.675.611,63	35,22	45.859.262,06
Ensino Fundamental	33.471.700,00	35.538.351,04	7.461.852,30	16.519.490,82	17,37	19.018.860,22	6.462.129,28	11.022.743,09	19,73	24.515.607,95
Educação Infantil	21.181.584,36	26.486.054,43	3.986.814,33	10.949.757,29	11,51	15.536.297,14	4.555.786,73	7.944.678,67	14,22	18.541.375,76
Alimentação e Nutrição	3.360.700,00	3.410.468,22	656.181,16	1.109.672,79	1,17	2.300.795,43	528.016,10	708.189,87	1,27	2.702.278,35
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	18.950,00	0,02	81.050,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CULTURA	93.100,00	376.942,36	10.562,88	10.709,16	0,01	366.233,20	8.175,88	8.322,16	0,01	368.620,20
Difusão Cultural	83.100,00	376.842,36	10.562,88	10.709,16	0,01	366.133,20	8.175,88	8.322,16	0,01	368.520,20
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DIREITOS DA CIDADANIA	120.800,00	120.800,00	4.000,00	9.688,01	0,01	111.111,99	4.000,00	9.688,01	0,02	111.111,99
Custódia e Reintegração Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	110.800,00	110.800,00	4.000,00	9.688,01	0,01	101.111,99	4.000,00	9.688,01	0,02	101.111,99
URBANISMO	17.996.200,00	26.392.951,08	2.480.781,36	8.422.764,46	8,86	17.970.186,62	1.911.567,87	3.605.648,16	6,45	22.787.302,92
Serviços Urbanos	16.394.700,00	21.660.542,89	2.287.577,80	8.006.193,92	8,42	13.654.348,97	1.879.769,56	3.542.548,77	6,34	18.117.994,12
Infra-Estrutura Urbana	1.601.500,00	4.732.408,19	193.203,56	416.570,54	0,44	4.315.837,65	31.798,31	63.099,39	0,11	4.669.308,80
HABITAÇÃO	1.024.500,00	1.641.900,00	456.774,03	1.250.027,80	1,31	391.872,20	0,00	553.027,86	0,99	1.088.872,14
Habitação Urbana	1.024.500,00	1.641.900,00	456.774,03	1.250.027,80	1,31	391.872,20	0,00	553.027,86	0,99	1.088.872,14
SANEAMENTO	1.000,00	462.000,00	60.380,33	460.380,33	0,48	1.619,67	11.509,51	11.509,51	0,02	450.490,49
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	462.000,00	60.380,33	460.380,33	0,48	1.619,67	11.509,51	11.509,51	0,02	450.490,49
GESTÃO AMBIENTAL	16.022.000,00	18.309.924,75	5.879.243,93	8.414.643,93	8,85	9.895.280,82	1.961.255,60	2.343.824,55	4,19	15.966.100,20
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Controle Ambiental	14.690.000,00	14.690.000,00	4.180.142,95	6.441.026,77	6,77	8.248.973,23	1.953.009,97	2.297.764,74	4,11	12.392.235,26
Preservação e Conservação Ambiental	1.292.000,00	3.579.924,75	1.699.100,98	1.973.617,16	2,08	1.606.307,59	8.245,63	46.059,81	0,08	3.533.864,94
AGRICULTURA	222.000,00	202.000,00	0,00	5.453,87	0,01	196.546,13	5.198,85	5.198,85	0,01	196.801,15
Fomento ao Trabalho	222.000,00	202.000,00	0,00	5.453,87	0,01	196.546,13	5.198,85	5.198,85	0,01	196.801,15
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.047.800,00	2.561.634,13	271.194,99	1.149.151,68	1,21	1.412.482,45	852.806,97	955.835,70	1,71	1.605.798,43
Promoção Comercial	36.500,00	36.500,00	7.962,14	8.110,14	0,01	28.389,86	7.962,14	7.962,14	0,01	28.537,86
Turismo	1.011.300,00	2.525.134,13	263.232,85	1.141.041,54	1,20	1.384.092,59	844.844,83	947.873,56	1,70	1.577.260,57
TRANSPORTE	805.000,00	1.833.267,48	553.390,00	1.173.380,00	1,23	659.887,48	461.303,30	483.465,44	0,87	1.349.802,04
Normatização e Fiscalização	305.000,00	833.267,48	53.400,00	173.400,00	0,18	659.867,48	55.241,10	77.403,24	0,14	755.864,24
Transportes Coletivos Urbanos	500.000,00	1.000.000,00	499.990,00	999.980,00	1,05	20,00	406.062,20	406.062,20	0,73	593.937,80
DESPORTO E LAZER	515.200,00	1.004.192,07	184.215,56	257.654,71	0,27	746.537,36	88.893,51	142.629,71	0,26	861.562,36
Desporto Comunitário	515.200,00	1.004.192,07	184.215,56	257.654,71	0,27	746.537,36	88.893,51	142.629,71	0,26	861.562,36
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	106.000,00	203.760,00	0,21	296.240,00	106.000,00	203.760,00	0,36	296.240,00
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	106.000,00	203.760,00	0,21	296.240,00	106.000,00	203.760,00	0,36	296.240,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
Reserva de Contingência geral	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
TOTAL	**195.480.000,00**	**224.233.671,76**	**39.164.132,14**	**95.101.232,14**	**100,00**	**129.132.439,62**	**34.331.060,54**	**55.872.536,85**	**100,00**	**168.361.134,91**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 22/mai/2025 as 10h e 51m.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8EB59378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	100.877.000,00	105.401.079,14	13.271.975,18	29.265.412,58	94,35	76.135.666,56	14.643.298,14	24.990.745,99	93,45	80.410.333,15
ADMINISTRAÇÃO	6.536.500,00	6.679.650,60	880.010,72	1.973.147,67	6,36	4.706.502,93	878.620,05	1.631.247,98	6,10	5.048.402,62
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.210.000,00	1.210.000,00	145.786,76	275.009,88	0,89	934.990,12	146.458,66	274.968,78	1,03	935.031,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.840.000,00	3.983.150,60	565.145,91	1.328.428,56	4,28	2.654.722,04	563.617,95	994.760,51	3,72	2.988.390,09
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.331.500,00	1.331.500,00	155.584,21	333.148,14	1,07	998.351,86	155.049,60	324.957,60	1,22	1.006.542,40
CONTROLE INTERNO	80.000,00	80.000,00	13.493,84	30.831,49	0,10	49.168,51	13.493,84	30.831,49	0,12	49.168,51
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	75.000,00	75.000,00	0,00	5.729,60	0,02	69.270,40	0,00	5.729,60	0,02	69.270,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.655.500,00	6.313.566,85	878.784,19	1.987.731,68	6,41	4.325.835,17	1.173.425,24	1.801.493,79	6,74	4.512.073,06
AÇÃO LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	439.500,00	489.500,00	112.912,71	174.190,40	0,56	315.309,60	115.013,74	172.591,86	0,65	316.908,14
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	265.000,00	265.000,00	64.284,53	90.383,27	0,29	174.616,73	64.284,53	90.383,27	0,34	174.616,73
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.105.000,00	1.236.885,26	201.089,37	435.325,26	1,40	801.560,00	229.229,89	406.543,37	1,52	830.341,89
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.826.000,00	4.302.181,59	500.497,58	1.287.832,75	4,15	3.014.348,84	764.897,08	1.131.975,29	4,23	3.170.206,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.756.500,00	12.756.500,00	738.365,03	2.329.240,53	7,51	10.427.259,47	738.365,03	2.329.240,53	8,71	10.427.259,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	12.745.150,00	12.745.150,00	738.365,03	2.329.240,53	7,51	10.415.909,47	738.365,03	2.329.240,53	8,71	10.415.909,47
SAÚDE	15.518.145,00	15.986.521,92	3.407.557,41	6.757.398,07	21,79	9.229.123,85	3.213.918,33	5.869.771,64	21,95	10.116.750,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.424.471,57	10.683.901,26	2.084.402,39	4.203.340,22	13,55	6.480.561,04	1.942.584,35	3.680.551,03	13,76	7.003.350,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.193.173,43	4.386.445,66	1.064.256,29	2.232.159,25	7,20	2.154.286,41	1.091.081,45	1.964.485,81	7,35	2.421.959,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	510.000,00	510.000,00	217.924,05	217.924,05	0,70	292.075,95	121.975,65	121.975,65	0,46	388.024,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	215.500,00	231.175,00	17.066,21	55.392,52	0,18	175.782,48	34.368,41	54.177,12	0,20	176.997,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	173.500,00	173.500,00	23.908,47	48.582,03	0,16	124.917,97	23.908,47	48.582,03	0,18	124.917,97
EDUCAÇÃO	19.845.075,00	20.267.425,00	3.539.700,79	7.150.767,93	23,05	13.116.657,07	3.983.332,18	6.641.913,44	24,84	13.625.511,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.082.500,00	1.582.000,00	608.976,71	1.028.772,62	3,32	553.227,38	589.941,15	993.882,85	3,72	588.117,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	699.000,00	751.500,00	152.043,16	247.746,51	0,80	503.753,49	114.422,35	126.612,81	0,47	624.887,19
ENSINO FUNDAMENTAL	12.008.075,00	11.979.425,00	1.993.121,19	4.330.728,46	13,96	7.648.696,54	2.352.574,95	4.067.327,89	15,21	7.912.097,11
ENSINO SUPERIOR	350.000,00	350.000,00	110.200,00	110.200,00	0,36	239.800,00	110.200,00	110.200,00	0,41	239.800,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.377.000,00	5.276.000,00	675.359,73	1.433.320,34	4,62	3.842.679,66	816.193,73	1.343.889,89	5,03	3.932.110,11
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
CULTURA	1.330.000,00	1.562.125,00	307.295,12	382.111,63	1,23	1.180.013,37	191.476,28	244.670,58	0,91	1.317.454,42
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	65.000,00	65.000,00	13.744,31	13.744,31	0,04	51.255,69	0,00	0,00	0,00	65.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.265.000,00	1.497.125,00	293.550,81	368.367,32	1,19	1.128.757,68	191.476,28	244.670,58	0,91	1.252.454,42
URBANISMO	8.799.000,00	9.362.552,35	382.354,32	1.954.530,88	6,30	7.408.021,47	874.338,91	1.241.598,89	4,64	8.120.953,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.641.797,16	4.205.349,51	10.141,18	1.192.070,32	3,84	3.013.279,19	491.031,70	548.522,09	2,05	3.656.827,42
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	5.157.202,84	5.157.202,84	372.213,14	762.460,56	2,46	4.394.742,28	383.307,21	693.076,80	2,59	4.464.126,04

HABITAÇÃO	665.000,00	630.000,00	11.409,69	11.409,69	0,04	618.590,31	11.126,36	11.126,36	0,04	618.873,64
HABITAÇÃO URBANA	665.000,00	630.000,00	11.409,69	11.409,69	0,04	618.590,31	11.126,36	11.126,36	0,04	618.873,64
SANEAMENTO	245.000,00	490.890,00	1.180,00	277.070,00	0,89	213.820,00	22.457,81	68.070,89	0,25	422.819,11
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	215.000,00	460.890,00	1.180,00	277.070,00	0,89	183.820,00	22.457,81	68.070,89	0,25	392.819,11
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.710.391,48	1.802.661,48	204.745,74	573.655,91	1,85	1.229.005,57	202.481,09	330.343,73	1,24	1.472.317,75
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.690.391,48	1.782.661,48	204.745,74	573.655,91	1,85	1.209.005,57	202.481,09	330.343,73	1,24	1.452.317,75
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	2.410.608,52	3.164.634,19	737.413,42	1.382.355,14	4,46	1.782.279,05	666.511,52	944.800,41	3,53	2.219.833,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.510.000,00	1.520.000,00	275.796,50	560.774,12	1,81	959.225,88	258.382,49	474.707,28	1,78	1.045.292,72
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	255.890,00	206.215,00	206.215,00	0,66	49.675,00	205.890,00	205.890,00	0,77	50.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	850.608,52	1.388.744,19	255.401,92	615.366,02	1,98	773.378,17	202.239,03	264.203,13	0,99	1.124.541,06
INDÚSTRIA	250.000,00	250.000,00	33.410,58	64.916,97	0,21	185.083,03	32.888,28	64.394,67	0,24	185.605,33
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	250.000,00	250.000,00	33.410,58	64.916,97	0,21	185.083,03	32.888,28	64.394,67	0,24	185.605,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TURISMO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
COMUNICAÇÕES	400.000,00	400.000,00	74.788,50	219.635,25	0,71	180.364,75	57.181,42	118.176,24	0,44	281.823,76
COMUNICAÇÃO SOCIAL	400.000,00	400.000,00	74.788,50	219.635,25	0,71	180.364,75	57.181,42	118.176,24	0,44	281.823,76
TRANSPORTE	10.458.780,00	11.357.933,41	1.207.031,24	2.545.968,17	8,21	8.811.965,24	1.574.226,93	2.145.462,81	8,02	9.212.470,60
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.458.780,00	11.357.933,41	1.207.031,24	2.545.968,17	8,21	8.811.965,24	1.574.226,93	2.145.462,81	8,02	9.212.470,60
DESPORTO E LAZER	1.413.000,00	1.445.138,10	133.208,38	249.911,36	0,81	1.195.226,74	113.007,65	189.106,43	0,71	1.256.031,67
DESPORTO COMUNITÁRIO	973.000,00	973.000,00	77.014,16	176.460,36	0,57	796.539,64	82.790,16	153.510,54	0,57	819.489,46
LAZER	440.000,00	472.138,10	56.194,22	73.451,00	0,24	398.687,10	30.217,49	35.595,89	0,13	436.542,21
ENCARGOS ESPECIAIS	4.430.000,00	4.477.980,24	734.720,05	1.405.561,70	4,53	3.072.418,54	909.941,06	1.359.327,60	5,08	3.118.652,64
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.225.000,00	1.225.000,00	309.181,82	574.418,81	1,85	650.581,19	309.181,82	574.418,81	2,15	650.581,19
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	813.000,00	813.000,00	2.811,84	304.830,66	0,98	508.169,34	161.812,81	282.926,62	1,06	530.073,38
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.392.000,00	2.439.980,24	422.726,39	526.312,23	1,70	1.913.668,01	438.946,43	501.982,17	1,88	1.937.998,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.363.500,00	8.363.500,00	0,00	0,00	0,00	8.363.500,00	0,00	0,00	0,00	8.363.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.363.500,00	8.363.500,00	0,00	0,00	0,00	8.363.500,00	0,00	0,00	0,00	8.363.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.143.000,00	6.175.600,00	891.348,97	1.751.756,93	5,65	4.423.843,07	891.348,97	1.751.756,93	6,55	4.423.843,07
TOTAL III = (I +	107.020.000,00	111.576.679,14	14.163.324,15	31.017.169,51	100,00	80.559.509,63	15.534.647,11	26.742.502,92	100,00	84.834.176,22

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:06BA7552

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.479.300,00	7.479.300,00	2.823.782,25	37,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	763.000,00	763.000,00	558.833,89	73,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.001.300,00	1.001.300,00	230.970,63	23,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.335.000,00	2.335.000,00	783.363,57	33,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.380.000,00	3.380.000,00	1.250.614,16	37,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.365.000,00	66.365.000,00	21.351.056,99	32,17
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	10.806.191,72	31,78
Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	2.286,52	5,08
Cota-Parte IPVA	2.850.000,00	2.850.000,00	2.206.554,54	77,42
Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	29.000.000,00	8.206.818,41	28,30
Cota-Parte IPI-Exportação	470.000,00	470.000,00	129.205,80	27,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	73.844.300,00	73.844.300,00	24.174.839,24	32,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.954.268,7	5.953.618,7	2.217.734,27	37,25	1.987.799,07	33,39	1.862.641,79	31,29
Despesas Correntes	5.873.768,7	5.873.118,7	2.209.988,56	37,63	1.984.259,07	33,79	1.862.641,79	31,71
Despesas de Capital	80.500,00	80.500,00	7.745,71	9,62	3.540,00	4,40	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.776.550,6	3.776.550,6	1.986.762,61	52,61	1.779.920,73	47,13	1.526.080,53	40,41
Despesas Correntes	3.682.645,0	3.682.645,0	1.984.957,33	53,90	1.778.115,45	48,28	1.524.275,25	41,39
Despesas de Capital	93.905,68	93.905,68	1.805,28	1,92	1.805,28	1,92	1.805,28	1,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	217.924,05	4.358,48	121.975,65	2.439,51	121.975,65	2.439,51
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	217.924,05	4.358,48	121.975,65	2.439,51	121.975,65	2.439,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	197.500,00	197.500,00	41.048,84	20,78	41.048,84	20,78	41.048,84	20,78
Despesas Correntes	197.500,00	197.500,00	41.048,84	20,78	41.048,84	20,78	41.048,84	20,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.950.819,4	9.950.169,4	4.463.469,77	44,86	3.930.744,29	39,50	3.551.746,81	35,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.463.469,77	3.930.744,29	3.551.746,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	382.226,41	382.226,41	382.226,41
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.081.243,36	3.548.517,88	3.169.520,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.626.225,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	455.017,47	(77.708,01)	(456.705,49)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,88	14,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	3.626.225,8	4.081.243,3	455.017,47	0,00	382.226,41	0,00	0,00	0,00	10.231,95	837.243,88
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	10.231,95	10.231,95	10.231,95	-10.231,95
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.775.000,00	4.775.000,00	1.540.729,96	32,27
Proveniente da União	4.115.000,00	4.115.000,00	1.299.579,08	31,58
Proveniente dos Estados	660.000,00	660.000,00	241.150,88	36,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	250.000,00	131.705,14	52,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.025.000,00	5.025.000,00	1.672.435,10	33,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.578.000,0	4.828.869,9	2.046.441,22	42,38	1.764.328,31	36,54	1.573.362,42	32,58
Despesas Correntes	4.269.000,0	4.310.377,3	1.840.143,13	42,69	1.687.250,91	39,14	1.535.685,42	35,63
Despesas de Capital	309.000,00	518.492,60	206.298,09	39,79	77.077,40	14,87	37.677,00	7,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	213.000,00	406.272,23	277.821,19	68,38	216.989,63	53,41	189.234,86	46,58
Despesas Correntes	213.000,00	406.272,23	277.821,19	68,38	216.989,63	53,41	189.234,86	46,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	38.000,00	53.675,00	18.517,60	34,50	17.302,20	32,24	4.114,00	7,66
Despesas Correntes	33.000,00	48.675,00	14.403,60	29,59	13.188,20	27,09	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.114,00	82,28	4.114,00	82,28	4.114,00	82,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	158.000,00	158.000,00	48.582,03	30,75	48.582,03	30,75	46.573,74	29,48
Despesas Correntes	158.000,00	158.000,00	48.582,03	30,75	48.582,03	30,75	46.573,74	29,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.992.000,0	5.451.817,1	2.391.362,04	43,86	2.047.202,17	37,55	1.813.285,02	33,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.532.268,	10.782.488,	4.264.175,49	39,55	3.752.127,38	34,80	3.436.004,21	31,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.989.550,6	4.182.822,9	2.264.583,80	54,14	1.996.910,36	47,74	1.715.315,39	41,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.000,00	10.000,00	217.924,05	2.179,24	121.975,65	1.219,76	121.975,65	1.219,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	235.500,00	251.175,00	59.566,44	23,72	58.351,04	23,23	45.162,84	17,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	174.000,00	174.000,00	48.582,03	27,92	48.582,03	27,92	46.573,74	26,77

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.942.819,	15.401.986,	6.854.831,81	44,51	5.977.946,46	38,81	5.365.031,83	34,83
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/05/2025 16:12								

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:3C3C96DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.544.100,00	39.838.164,24	3.782.165,10	12.124.320,05	100,00	27.713.844,19	4.272.750,71	8.183.940,47	100,00	31.654.223,77
LEGISLATIVA	1.565.000,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.565.000,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.413.901,00	5.587.521,51	556.554,67	1.528.852,30	12,61	4.058.669,21	649.007,45	1.159.048,61	14,16	4.428.472,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.413.901,00	5.587.521,51	556.554,67	1.528.852,30	12,61	4.058.669,21	649.007,45	1.159.048,61	14,16	4.428.472,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.281.100,00	1.668.486,26	529.151,93	916.751,85	7,56	751.734,41	429.878,59	595.310,17	7,27	1.073.176,09
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.242.900,00	1.630.286,26	529.151,93	916.751,85	7,56	713.534,41	429.878,59	595.310,17	7,27	1.034.976,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	150.000,00	150.000,00	24.424,24	47.231,84	0,39	102.768,16	24.424,24	47.231,84	0,58	102.768,16
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	150.000,00	150.000,00	24.424,24	47.231,84	0,39	102.768,16	24.424,24	47.231,84	0,58	102.768,16
SAÚDE	7.775.355,00	7.901.655,03	620.877,74	3.936.746,93	32,47	3.964.908,10	1.081.673,68	2.000.081,62	24,44	5.901.573,41
ATENÇÃO BÁSICA	7.775.355,00	7.901.655,03	620.877,74	3.936.746,93	32,47	3.964.908,10	1.081.673,68	2.000.081,62	24,44	5.901.573,41
TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EMPREGABILIDADE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	10.786.520,00	11.415.539,10	1.443.914,06	2.743.236,70	22,63	8.672.302,40	1.283.130,43	2.416.561,37	29,53	8.998.977,73
ENSINO FUNDAMENTAL	5.755.940,00	6.384.959,10	880.239,81	1.649.777,93	13,61	4.735.181,17	719.456,18	1.323.102,60	16,17	5.061.856,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.422.000,00	3.422.000,00	355.535,79	705.665,94	5,82	2.716.334,06	355.535,79	705.665,94	8,62	2.716.334,06
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.605.580,00	1.605.580,00	208.138,46	387.792,83	3,20	1.217.787,17	208.138,46	387.792,83	4,74	1.217.787,17
CULTURA	126.300,00	126.300,00	21.430,65	22.918,06	0,19	103.381,94	17.213,90	18.701,31	0,23	107.598,69
DIFUSÃO CULTURAL	126.300,00	126.300,00	21.430,65	22.918,06	0,19	103.381,94	17.213,90	18.701,31	0,23	107.598,69
DIREITOS DA CIDADANIA	297.000,00	297.000,00	43.777,90	70.352,82	0,58	226.647,18	22.216,00	46.590,92	0,57	250.409,08
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	157.000,00	157.000,00	20.069,70	46.644,62	0,38	110.355,38	22.216,00	46.590,92	0,57	110.409,08
ENERGIA ELÉTRICA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
LAZER	35.000,00	35.000,00	23.708,20	23.708,20	0,20	11.291,80	0,00	0,00	0,00	35.000,00
URBANISMO	8.263.480,00	7.479.227,53	414.465,24	1.168.764,54	9,64	6.310.462,99	501.041,40	897.617,90	10,97	6.581.609,63
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.831.020,00	2.831.020,00	0,00	0,00	0,00	2.831.020,00	0,00	0,00	0,00	2.831.020,00
SERVIÇOS URBANOS	5.432.460,00	4.648.207,53	414.465,24	1.168.764,54	9,64	3.479.442,99	501.041,40	897.617,90	10,97	3.750.589,63
SANEAMENTO	279.500,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	279.500,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	279.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	185.000,00	185.000,00	0,00	141.432,50	1,17	43.567,50	9.343,71	20.125,00	0,25	164.875,00
CONTROLE AMBIENTAL	185.000,00	185.000,00	0,00	141.432,50	1,17	43.567,50	9.343,71	20.125,00	0,25	164.875,00

AGRICULTURA	1.007.300,00	1.729.290,81	50.569,02	767.565,61	6,33	961.725,20	79.004,04	656.976,13	8,03	1.072.314,68
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	133.000,00	168.900,00	35.900,00	165.605,04	1,37	3.294,96	53.715,49	61.211,58	0,75	107.688,42
EXTENSÃO RURAL	874.300,00	1.560.390,81	14.669,02	601.960,57	4,96	958.430,24	25.288,55	595.764,55	7,28	964.626,26
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TURISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO E LAZER	403.000,00	443.000,00	76.999,65	155.503,18	1,28	287.496,82	72.140,20	110.871,95	1,35	332.128,05
DESPORTO COMUNITÁRIO	301.000,00	341.000,00	76.305,65	154.809,18	1,28	186.190,82	72.140,20	110.871,95	1,35	230.128,05
LAZER	102.000,00	102.000,00	694,00	694,00	0,01	101.306,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	640.200,00	640.200,00	0,00	624.963,72	5,15	15.236,28	103.677,07	214.823,65	2,62	425.376,35
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	115.000,00	115.000,00	0,00	100.000,00	0,82	15.000,00	15.776,93	31.402,34	0,38	83.597,66
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	525.200,00	525.200,00	0,00	524.963,72	4,33	236,28	87.900,14	183.421,31	2,24	341.778,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.444,00	345.444,00	0,00	0,00	0,00	345.444,00	0,00	0,00	0,00	345.444,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.444,00	345.444,00	0,00	0,00	0,00	345.444,00	0,00	0,00	0,00	345.444,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	38.544.100,00	39.838.164,24	3.782.165,10	12.124.320,05	100,00	27.713.844,19	4.272.750,71	8.183.940,47	100,00	31.654.223,77

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:05F1F66E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL **DE 2025**				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS **E LEGAIS**	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	 % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.736.000,00	1.736.000,00	376.612,51	21,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	686.300,00	686.300,00	7.643,70	1,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	162.400,00	162.400,00	18.391,00	11,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	304.400,00	304.400,00	60.255,82	19,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	582.900,00	582.900,00	290.321,99	49,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.207.900,00	26.207.900,00	8.194.446,82	31,27
Cota-Parte FPM	21.400.000,00	21.400.000,00	6.483.715,01	30,30
Cota-Parte ITR	46.800,00	46.800,00	3.720,46	7,95
Cota-Parte IPVA	503.100,00	503.100,00	274.231,86	54,51
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.413.390,96	33,65
Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	58.000,00	19.388,53	33,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.943.900,00	27.943.900,00	8.571.059,33	30,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.492.655,00	5.492.655,00	3.515.807,87	64,01	1.730.022,32	31,50	1.674.946,95	30,49
Despesas Correntes	5.471.655,00	5.471.655,00	3.497.690,67	63,92	1.721.641,33	31,46	1.670.016,95	30,52
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	18.117,20	86,27	8.380,99	39,91	4.930,00	23,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.492.655,00	5.492.655,00	3.515.807,87	64,01	1.730.022,32	31,50	1.674.946,95	30,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.515.807,87	1.730.022,32	1.674.946,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.772.206,90	1.772.206,90	1.772.206,90
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.743.600,97	(42.184,58)	(97.259,95)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.285.658,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	457.942,07	(1.327.843,48)	(1.382.918,85)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,34	(0,49)	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

	(no exercicio atual) (h)				
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.285.658,90	1.743.600,97	457.942,07	0,00	1.772.206,90	0,00	0,00	0,00	22.068,50	2.230.148,97

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	22.068,50	22.068,50	22.068,50	-22.068,50
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA (a)	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.730.200,00	1.730.200,00	271.328,48	15,68
Proveniente da União	1.424.000,00	1.424.000,00	197.008,68	13,83
Proveniente dos Estados	306.200,00	306.200,00	74.319,80	24,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	211.250,00	211.250,00	101.747,59	48,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.941.450,00	1.941.450,00	373.076,07	19,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.926.700,00	2.053.000,03	240.218,94	11,70	233.178,94	11,36	233.109,94	11,35
Despesas Correntes	1.395.700,00	1.522.000,03	237.168,94	15,58	233.178,94	15,32	233.109,94	15,32
Despesas de Capital	531.000,00	531.000,00	3.050,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.926.700,00	2.053.000,03	240.218,94	11,70	233.178,94	11,36	233.109,94	11,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES		ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.419.355,00	7.545.655,03	3.756.026,81	49,78	1.963.201,26	26,02	1.908.056,89	25,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.419.355,00	7.545.655,03	3.756.026,81	49,78	1.963.201,26	26,02	1.908.056,89	25,29

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:516C60CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.434.801,45	57.041.184,46	9.274.060,44	24.397.146,07	89,53	32.644.038,39	9.516.816,67	17.115.039,33	88,88	39.926.145,13	7.282.106,74
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	364.764,92	402.614,92	121.902,17	227.414,37	0,83	175.200,55	121.902,17	227.414,37	1,18	175.200,55	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	364.764,92	402.614,92	121.902,17	227.414,37	0,83	175.200,55	121.902,17	227.414,37	1,18	175.200,55	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.086.559,67	7.930.508,16	1.609.836,53	3.395.997,59	12,46	4.534.510,57	1.676.410,74	3.163.418,92	16,43	4.767.089,24	232.578,67
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.489.676,68	6.144.626,88	1.304.405,80	2.708.255,02	9,94	3.436.371,86	1.337.076,54	2.539.975,03	13,19	3.604.651,85	168.279,99
Administração Financeira	1.042.466,61	1.106.466,61	225.611,05	523.360,57	1,92	583.106,04	254.586,32	465.444,56	2,42	641.022,05	57.916,01

Controle Interno	227.886,76	227.886,76	56.973,83	99.891,66	0,37	127.995,10	56.973,83	99.891,66	0,52	127.995,10	0,00
Normatização e Fiscalização	326.529,62	327.827,91	22.803,12	59.999,05	0,22	267.828,86	27.731,32	53.616,38	0,28	274.211,53	6.382,67
Tecnologia da Informação	0,00	123.700,00	42,73	4.491,29	0,02	119.208,71	42,73	4.491,29	0,02	119.208,71	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	73.698,60	73.698,60	11.057,39	22.730,29	0,08	50.968,31	11.057,39	22.730,29	0,12	50.968,31	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	73.698,60	73.698,60	11.057,39	22.730,29	0,08	50.968,31	11.057,39	22.730,29	0,12	50.968,31	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.132,83	2.132,83	0,00	0,00	0,00	2.132,83	0,00	0,00	0,00	2.132,83	0,00
Policiamento	2.132,83	2.132,83	0,00	0,00	0,00	2.132,83	0,00	0,00	0,00	2.132,83	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.623.177,73	3.915.576,81	597.334,38	1.049.559,90	3,85	2.866.016,91	515.777,67	908.123,10	4,72	3.007.453,71	141.436,80
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	251.878,99	251.878,99	53.318,52	96.501,62	0,35	155.377,37	48.174,06	89.183,70	0,46	162.695,29	7.317,92
Assistência Comunitária	3.224.048,82	3.516.447,90	515.193,93	897.453,69	3,29	2.618.994,21	440.917,06	765.634,19	3,98	2.750.813,71	131.819,50
Administração Geral	147.249,92	147.249,92	28.821,93	55.604,59	0,20	91.645,33	26.686,55	53.305,21	0,28	93.944,71	2.299,38
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.840,62	1.840,62	0,00	0,00	0,00	1.840,62	0,00	0,00	0,00	1.840,62	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.840,62	1.840,62	0,00	0,00	0,00	1.840,62	0,00	0,00	0,00	1.840,62	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	14.480.725,77	14.956.751,03	2.156.573,61	6.119.611,81	22,46	8.837.139,22	2.499.634,64	4.196.588,02	21,79	10.760.163,01	1.923.023,79
Atenção Básica	10.518.761,73	10.672.511,73	1.950.862,30	3.506.891,15	12,87	7.165.620,58	1.925.504,29	3.295.084,30	17,11	7.377.427,43	211.806,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.842.337,66	2.842.337,66	23.318,72	1.819.857,67	6,68	1.022.479,99	359.919,25	452.543,26	2,35	2.389.794,40	1.367.314,41
Suporte Profilático e Terapêutico	540.585,00	540.585,00	84,83	375.357,83	1,38	165.227,17	40.510,81	40.783,81	0,21	499.801,19	334.574,02
Vigilância Sanitária	127.403,20	205.061,94	62.956,54	106.347,12	0,39	98.714,82	63.549,07	106.218,61	0,55	98.843,33	128,51
Vigilância Epidemiológica	89.106,95	333.723,47	81.041,66	197.454,60	0,72	136.268,87	81.041,66	197.454,60	1,03	136.268,87	0,00
Alimentação e Nutrição	122.140,25	122.140,25	0,00	51.211,88	0,19	70.928,37	0,00	51.211,88	0,27	70.928,37	0,00
Administração Geral	240.390,98	240.390,98	38.309,56	62.491,56	0,23	177.899,42	29.109,56	53.291,56	0,28	187.099,42	9.200,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	112.601,98	173.823,80	45.964,02	94.517,65	0,35	79.306,15	45.931,22	94.484,85	0,49	79.338,95	32,80
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	112.601,98	173.823,80	45.964,02	94.517,65	0,35	79.306,15	45.931,22	94.484,85	0,49	79.338,95	32,80
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.632.661,46	15.839.386,45	2.468.346,61	7.422.898,57	27,24	8.416.487,88	2.462.763,55	4.379.840,59	22,74	11.459.545,86	3.043.057,98
Ensino Fundamental	7.042.009,02	9.997.444,80	1.023.752,31	4.848.636,02	17,79	5.148.808,78	1.076.565,08	1.925.280,05	10,00	8.072.164,75	2.923.355,97
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	173.409,09	173.409,09	0,64	76.590,91	118.125,00	118.125,00	0,61	131.875,00	55.284,09

Educação Infantil	4.333.270,20	4.584.559,41	1.146.665,06	2.132.216,96	7,82	2.452.342,45	1.140.237,94	2.090.946,76	10,86	2.493.612,65	41.270,20
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.007.382,24	1.007.382,24	124.520,15	268.636,50	0,99	738.745,74	127.835,53	245.488,78	1,27	761.893,46	23.147,72
CULTURA	250.660,67	353.335,10	82.316,88	152.258,52	0,56	201.076,58	76.403,38	113.024,06	0,59	240.311,04	39.234,46
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	250.660,67	353.335,10	82.316,88	152.258,52	0,56	201.076,58	76.403,38	113.024,06	0,59	240.311,04	39.234,46
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	114.480,00	14.748,99	30.049,08	0,11	84.430,92	14.748,99	30.049,08	0,16	84.430,92	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	114.480,00	14.748,99	30.049,08	0,11	84.430,92	14.748,99	30.049,08	0,16	84.430,92	0,00
URBANISMO	5.112.473,45	7.320.946,05	860.143,67	3.552.853,09	13,04	3.768.092,96	1.023.635,11	2.123.371,20	11,03	5.197.574,85	1.429.481,89
Infra-Estrutura Urbana	55.728,43	1.839.514,02	0,00	1.783.785,59	6,55	55.728,43	0,00	554.785,59	2,88	1.284.728,43	1.229.000,00
Serviços Urbanos	5.056.745,02	5.481.432,03	860.143,67	1.769.067,50	6,49	3.712.364,53	1.023.635,11	1.568.585,61	8,15	3.912.846,42	200.481,89
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	706,63	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	706,63	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	706,63	15.706,63	0,00	0,00	0,00	15.706,63	0,00	0,00	0,00	15.706,63	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	706,63	15.706,63	0,00	0,00	0,00	15.706,63	0,00	0,00	0,00	15.706,63	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	538.217,54	672.743,88	224.758,25	324.171,61	1,19	348.572,27	166.394,09	254.231,01	1,32	418.512,87	69.940,60
Preservação e Conservação Ambiental	538.217,54	672.743,88	224.758,25	324.171,61	1,19	348.572,27	166.394,09	254.231,01	1,32	418.512,87	69.940,60
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	339.720,30	347.980,30	29.521,57	97.220,72	0,36	250.759,58	32.287,02	94.861,46	0,49	253.118,84	2.359,26
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	231.023,50	239.283,50	8.630,05	53.684,85	0,20	185.598,65	8.436,47	53.491,27	0,28	185.792,23	193,58
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	71.300,00	71.300,00	8.912,96	18.580,54	0,07	52.719,46	11.871,99	16.414,86	0,09	54.885,14	2.165,68
Defesa Agropecuária	37.396,80	37.396,80	11.978,56	24.955,33	0,09	12.441,47	11.978,56	24.955,33	0,13	12.441,47	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	404.700,00	404.700,00	44.098,99	66.199,53	0,24	338.500,47	42.847,08	64.947,62	0,34	339.752,38	1.251,91
Promoção Industrial	404.700,00	404.700,00	44.098,99	66.199,53	0,24	338.500,47	42.847,08	64.947,62	0,34	339.752,38	1.251,91
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.200,00	19.000,00	17.204,49	17.204,49	0,06	1.795,51	17.204,49	17.204,49	0,09	1.795,51	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	4.200,00	19.000,00	17.204,49	17.204,49	0,06	1.795,51	17.204,49	17.204,49	0,09	1.795,51	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.486.244,38	1.486.244,38	207.573,91	310.656,80	1,14	1.175.587,58	210.325,99	310.156,80	1,61	1.176.087,58	500,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.485.537,75	1.485.537,75	207.573,91	310.656,80	1,14	1.174.880,95	210.325,99	310.156,80	1,61	1.175.380,95	500,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	706,63	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00	0,00	0,00	706,63	0,00
DESPORTO E LAZER	402.812,49	492.812,49	170.283,25	233.492,07	0,86	259.320,42	134.034,03	190.117,07	0,99	302.695,42	43.375,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	402.812,49	492.812,49	170.283,25	233.492,07	0,86	259.320,42	134.034,03	190.117,07	0,99	302.695,42	43.375,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.148.071,03	2.148.071,03	612.395,73	1.280.309,98	4,70	867.761,05	465.459,11	924.476,40	4,80	1.223.594,63	355.833,58
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.515.446,89	1.515.446,89	331.275,27	649.018,47	2,38	866.428,42	331.275,27	649.018,47	3,37	866.428,42	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	632.624,14	632.624,14	281.120,46	631.291,51	2,32	1.332,63	134.183,84	275.457,93	1,43	357.166,21	355.833,58
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.124,75	368.124,75	0,00	0,00	0,00	368.124,75	0,00	0,00	0,00	368.124,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.552.282,35	5.223.132,55	359.699,91	2.853.498,47	10,47	2.369.634,08	1.071.854,61	2.141.343,77	11,12	3.081.788,78	712.154,70
TOTAL (III) = (I + II)	54.987.083,80	62.264.317,01	9.633.760,35	27.250.644,54	100,00	35.013.672,47	10.588.671,28	19.256.383,10	100,00	43.007.933,91	7.994.261,44

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDAS	SALDO	INSCRITAS EM

ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.552.282,35	5.223.132,55	359.699,91	2.853.498,47	9,53	2.369.634,08	1.071.854,61	2.141.343,77	9,59	3.081.788,78	712.154,70
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	34.475,18	34.475,18	3.682,10	7.364,20	0,02	27.110,98	3.682,10	7.364,20	0,03	27.110,98	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	34.475,18	34.475,18	3.682,10	7.364,20	0,02	27.110,98	3.682,10	7.364,20	0,03	27.110,98	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.663.812,37	3.265.166,51	43.590,29	2.222.286,72	7,42	1.042.879,79	755.744,99	1.510.132,02	6,76	1.755.034,49	712.154,70
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.528.544,62	3.125.898,76	27.305,52	2.190.463,00	7,31	935.435,76	739.460,22	1.478.308,30	6,62	1.647.590,46	712.154,70
Administração Financeira	80.969,63	84.969,63	11.371,11	22.215,13	0,07	62.754,50	11.371,11	22.215,13	0,10	62.754,50	0,00
Controle Interno	26.878,95	26.878,95	4.038,48	7.439,83	0,02	19.439,12	4.038,48	7.439,83	0,03	19.439,12	0,00
Normatização e Fiscalização	27.419,17	27.419,17	875,18	2.168,76	0,01	25.250,41	875,18	2.168,76	0,01	25.250,41	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	7.730,62	7.730,62	1.178,50	2.357,00	0,01	5.373,62	1.178,50	2.357,00	0,01	5.373,62	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	7.730,62	7.730,62	1.178,50	2.357,00	0,01	5.373,62	1.178,50	2.357,00	0,01	5.373,62	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	116,87	116,87	0,00	0,00	0,00	116,87	0,00	0,00	0,00	116,87	0,00
Policiamento	116,87	116,87	0,00	0,00	0,00	116,87	0,00	0,00	0,00	116,87	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.624,50	79.624,50	14.111,37	28.332,34	0,09	51.292,16	14.111,37	28.332,34	0,13	51.292,16	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.168,65	1.168,65	0,00	0,00	0,00	1.168,65	0,00	0,00	0,00	1.168,65	0,00
Assistência Comunitária	67.704,27	67.704,27	14.111,37	28.332,34	0,09	39.371,93	14.111,37	28.332,34	0,13	39.371,93	0,00

Administração Geral	10.751,58	10.751,58	0,00	0,00	0,00	10.751,58	0,00	0,00	0,00	10.751,58	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	483.573,14	523.838,12	68.408,33	135.544,42	0,45	388.293,70	68.408,33	135.544,42	0,61	388.293,70	0,00
Atenção Básica	467.084,71	487.989,69	58.785,69	116.093,47	0,39	371.896,22	58.785,69	116.093,47	0,52	371.896,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	8.013,60	8.013,60	0,00	0,00	0,00	8.013,60	0,00	0,00	0,00	8.013,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	100,00	19.460,00	9.622,64	19.450,95	0,06	9,05	9.622,64	19.450,95	0,09	9,05	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.374,83	8.374,83	0,00	0,00	0,00	8.374,83	0,00	0,00	0,00	8.374,83	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	13.700,00	20.248,28	4.894,91	10.251,83	0,03	9.996,45	4.894,91	10.251,83	0,05	9.996,45	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	13.700,00	20.248,28	4.894,91	10.251,83	0,03	9.996,45	4.894,91	10.251,83	0,05	9.996,45	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.045.229,01	1.063.676,00	202.829,06	405.016,46	1,35	658.659,54	202.829,06	405.016,46	1,81	658.659,54	0,00
Ensino Fundamental	660.063,20	667.165,48	94.330,57	186.781,74	0,62	480.383,74	94.330,57	186.781,74	0,84	480.383,74	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	357.165,81	368.510,52	105.185,43	211.615,27	0,71	156.895,25	105.185,43	211.615,27	0,95	156.895,25	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00	3.313,06	6.619,45	0,02	21.380,55	3.313,06	6.619,45	0,03	21.380,55	0,00
CULTURA	11.000,00	11.000,00	1.880,00	4.229,44	0,01	6.770,56	1.880,00	4.229,44	0,02	6.770,56	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	11.000,00	11.000,00	1.880,00	4.229,44	0,01	6.770,56	1.880,00	4.229,44	0,02	6.770,56	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	129.234,62	129.234,62	10.393,53	20.515,48	0,07	108.719,14	10.393,53	20.515,48	0,09	108.719,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	129.234,62	129.234,62	10.393,53	20.515,48	0,07	108.719,14	10.393,53	20.515,48	0,09	108.719,14	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.823,07	13.508,88	3.139,39	5.707,93	0,02	7.800,95	3.139,39	5.707,93	0,03	7.800,95	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.823,07	13.508,88	3.139,39	5.707,93	0,02	7.800,95	3.139,39	5.707,93	0,03	7.800,95	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20.643,25	20.643,25	1.675,49	5.095,65	0,02	15.547,60	1.675,49	5.095,65	0,02	15.547,60	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	14.300,00	14.300,00	220,61	2.185,89	0,01	12.114,11	220,61	2.185,89	0,01	12.114,11	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Defesa Agropecuária	5.843,25	5.843,25	1.454,88	2.909,76	0,01	2.933,49	1.454,88	2.909,76	0,01	2.933,49	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Promoção Industrial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	1.050,00	1.036,88	1.036,88	0,00	13,12	1.036,88	1.036,88	0,00	13,12	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	500,00	1.050,00	1.036,88	1.036,88	0,00	13,12	1.036,88	1.036,88	0,00	13,12	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	29.313,77	29.313,77	2.880,06	5.760,12	0,02	23.553,65	2.880,06	5.760,12	0,03	23.553,65	0,00

Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	29.313,77	29.313,77	2.880,06	5.760,12	0,02	23.553,65	2.880,06	5.760,12	0,03	23.553,65	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	10.505,95	10.505,95	0,00	0,00	0,00	10.505,95	0,00	0,00	0,00	10.505,95	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	10.505,95	10.505,95	0,00	0,00	0,00	10.505,95	0,00	0,00	0,00	10.505,95	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7C866B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE SANTA FE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.280.083,34	5.659.855,18	3.207.738,50	56,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.926.358,22	2.306.130,06	1.484.682,40	64,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	789.493,18	789.493,18	398.769,06	50,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.950.690,68	1.950.690,68	538.698,62	27,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	613.541,26	613.541,26	785.588,42	128,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.143.693,17	42.063.380,41	15.113.412,45	35,93
Cota-Parte FPM	21.895.722,39	23.815.409,63	8.644.953,41	36,30
Cota-Parte ITR	530.835,91	530.835,91	79.781,24	15,03
Cota-Parte IPVA	2.102.727,42	2.102.727,42	1.818.821,61	86,50
Cota-Parte ICMS	15.475.751,80	15.475.751,80	4.508.016,54	29,13
Cota-Parte IPI-Exportação	138.655,65	138.655,65	61.839,65	44,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**45.423.776,51**	**47.723.235,59**	**18.321.150,95**	**38,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**Inscritas em Restos a**

SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.278.047,33	8.452.702,31	3.048.096,16	36,06	2.897.114,58	34,27	2.754.045,23	32,58	150.981,58
Despesas Correntes	7.773.060,53	7.888.015,51	2.996.680,81	37,99	2.864.499,23	36,31	2.754.045,23	34,91	132.181,58
Despesas de Capital	504.986,80	564.686,80	51.415,35	9,11	32.615,35	5,78	0,00	0,00	18.800,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.620.572,41	2.620.572,41	1.793.573,97	68,44	426.259,56	16,27	391.459,39	14,94	1.367.314,41
Despesas Correntes	2.618.290,76	2.618.290,76	1.793.573,97	68,50	426.259,56	16,28	391.459,39	14,95	1.367.314,41
Despesas de Capital	2.281,65	2.281,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	516.260,00	516.260,00	273,00	0,05	273,00	0,05	273,00	0,05	0,00
Despesas Correntes	516.260,00	516.260,00	273,00	0,05	273,00	0,05	273,00	0,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	107.591,80	185.250,54	106.119,58	57,28	105.991,07	57,21	105.754,84	57,09	128,51
Despesas Correntes	105.365,80	183.024,54	106.119,58	57,98	105.991,07	57,91	105.754,84	57,78	128,51
Despesas de Capital	2.226,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.381,95	325.358,47	211.585,92	65,03	211.585,92	65,03	202.078,09	62,11	0,00
Despesas Correntes	59.155,95	320.132,47	211.585,92	66,09	211.585,92	66,09	202.078,09	63,12	0,00
Despesas de Capital	2.226,00	5.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	88.589,25	88.589,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	88.589,25	88.589,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	248.765,81	248.765,81	62.491,56	25,12	53.291,56	21,42	51.900,56	20,86	9.200,00
Despesas Correntes	240.231,81	240.231,81	62.491,56	26,01	53.291,56	22,18	51.900,56	21,60	9.200,00
Despesas de Capital	8.534,00	8.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.437.468,55**	**12.953.758,79**	**5.222.413,19**	**40,32**	**3.694.788,69**	**28,52**	**3.505.784,11**	**27,06**	**1.527.624,50**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.222.413,19	3.694.788,69	3.505.784,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	195.661,80	195.661,80	195.661,80
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.026.751,39**	**3.499.126,89**	**3.310.122,31**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.748.172,64	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.278.578,75	750.954,25	561.949,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,44**	**19,10**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.748.172,64	5.026.751,39	2.278.578,75	0,00	195.661,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.474.240,55
Empenhos de 2023	6.176.997,97	9.995.183,35	3.818.185,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.818.185,38
Empenhos de 2022	5.637.956,28	8.480.513,96	2.842.557,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842.557,68
Empenhos de 2021	4.739.654,10	6.468.069,39	1.728.415,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728.415,29
Empenhos de 2020 e anteriores	14.392.507,88	19.617.022,97	5.224.515,09	2.195,23	0,00	0,00	926,72	0,00	1.268,00	5.223.246,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	81.421,84	81.421,84	81.421,84	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**81.421,84**	**81.421,84**	**81.421,84**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.043.090,36	3.043.090,36	1.106.086,99	36,35
Proveniente da União	2.906.119,91	2.906.119,91	926.456,42	31,88
Proveniente dos Estados	136.970,45	136.970,45	179.630,57	131,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	149.569,48	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.043.090,36**	**3.043.090,36**	**1.255.656,47**	**41,26**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.707.799,11	2.707.799,11	400.677,81	14,80	400.012,46	14,77	400.012,46	14,77	665,35
Despesas Correntes	2.587.523,66	2.587.523,66	400.677,81	15,48	400.012,46	15,46	400.012,46	15,46	665,35
Despesas de Capital	120.275,45	120.275,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	221.765,25	221.765,25	26.283,70	11,85	26.283,70	11,85	26.283,70	11,85	0,00
Despesas Correntes	219.539,25	219.539,25	26.283,70	11,97	26.283,70	11,97	26.283,70	11,97	0,00
Despesas de Capital	2.226,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.325,00	24.325,00	84,83	0,35	84,83	0,35	84,83	0,35	0,00
Despesas Correntes	18.760,00	18.760,00	84,83	0,45	84,83	0,45	84,83	0,45	0,00
Despesas de Capital	5.565,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.825,00	27.825,00	227,54	0,82	227,54	0,82	227,54	0,82	0,00
Despesas Correntes	23.373,00	23.373,00	227,54	0,97	227,54	0,97	227,54	0,97	0,00
Despesas de Capital	4.452,00	4.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	27.825,00	27.825,00	2.486,03	8,93	2.486,03	8,93	2.486,03	8,93	0,00
Despesas Correntes	23.373,00	23.373,00	2.486,03	10,64	2.486,03	10,64	2.486,03	10,64	0,00
Despesas de Capital	4.452,00	4.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	33.551,00	33.551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.551,00	33.551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.043.090,36**	**3.043.090,36**	**429.759,91**	**14,12**	**429.094,56**	**14,10**	**429.094,56**	**14,10**	**665,35**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.985.846,44	11.160.501,42	3.448.773,97	30,90	3.297.127,04	29,54	3.154.057,69	28,26	151.646,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.842.337,66	2.842.337,66	1.819.857,67	64,03	452.543,26	15,92	417.743,09	14,70	1.367.314,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	540.585,00	540.585,00	357,83	0,07	357,83	0,07	357,83	0,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	135.416,80	213.075,54	106.347,12	49,91	106.218,61	49,85	105.982,38	49,74	128,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	89.206,95	353.183,47	214.071,95	60,61	214.071,95	60,61	204.564,12	57,92	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	122.140,25	122.140,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	248.765,81	248.765,81	62.491,56	25,12	53.291,56	21,42	51.900,56	20,86	9.200,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.480.558,91**	**15.996.849,15**	**5.652.173,10**	**35,33**	**4.123.883,25**	**25,78**	**3.934.878,67**	**24,60**	**1.528.289,85**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.043.090,36	3.043.090,36	429.759,91	14,12	429.094,56	14,10	429.094,56	14,10	665,35
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.921.208,55**	**12.437.498,79**	**5.222.140,19**	**41,99**	**3.694.515,69**	**29,70**	**3.505.511,11**	**28,19**	**1.527.624,50**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5D1E2D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SANTA FE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.634.531,97	63.396.327,29	11.445.055,19	18,05	23.321.117,47	36,79	40.075.209,82
RECEITAS CORRENTES	57.367.744,85	59.775.254,58	11.445.055,19	19,15	22.846.831,88	38,22	36.928.422,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.773.228,93	7.187.413,34	2.650.186,62	36,87	4.265.007,33	59,34	2.922.406,01
Impostos	5.280.083,34	5.659.855,18	2.193.068,76	38,75	3.207.738,50	56,68	2.452.116,68
Taxas	1.353.800,44	1.388.213,01	442.568,01	31,88	1.034.138,88	74,49	354.074,13
Contribuição de Melhoria	139.345,15	139.345,15	14.549,85	10,44	23.129,95	16,60	116.215,20
CONTRIBUIÇÕES	1.135.439,33	1.135.439,33	357.913,16	31,52	664.927,49	58,56	470.511,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.135.439,33	1.135.439,33	357.913,16	31,52	664.927,49	58,56	470.511,84
RECEITA PATRIMONIAL	966.523,38	966.586,76	264.053,99	27,32	500.148,66	51,74	466.438,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Valores Mobiliários	766.523,38	766.586,76	264.053,99	34,45	500.148,66	65,24	266.438,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.641,51	3.641,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641,51
RECEITA INDUSTRIAL	3.641,51	3.641,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641,51
RECEITA DE SERVIÇOS	445.570,55	445.570,55	0,00	0,00	117,36	0,03	445.453,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	345.570,55	345.570,55	0,00	0,00	0,00	0,00	345.570,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	117,36	0,12	99.882,64
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.983.231,89	48.976.493,83	8.142.783,76	16,63	17.355.631,10	35,44	31.620.862,73
Transferências da União e de suas Entidades	24.007.448,99	25.980.305,43	3.879.546,25	14,93	8.503.435,49	32,73	17.476.869,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.251.810,65	14.251.810,65	2.685.555,19	18,84	5.449.599,87	38,24	8.802.210,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.723.972,25	8.744.377,75	1.577.682,32	18,04	3.402.595,74	38,91	5.341.782,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.056.467,75	1.056.467,75	30.117,66	2,85	60.999,94	5,77	995.467,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	28,48	0,03	251,20	0,25	99.748,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	956.467,75	956.467,75	30.089,18	3,15	60.748,74	6,35	895.719,01
RECEITAS DE CAPITAL	266.787,12	3.621.072,71	0,00	0,00	474.285,59	13,10	3.146.787,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	71.587,51	71.587,51	0,00	0,00	0,00	0,00	71.587,51
Alienação de Bens Móveis	57.028,46	57.028,46	0,00	0,00	0,00	0,00	57.028,46
Alienação de Bens Imóveis	14.559,05	14.559,05	0,00	0,00	0,00	0,00	14.559,05

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	136.970,45	3.491.256,04	0,00	0,00	474.285,59	13,58	3.016.970,45
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.930.000,00	0,00	0,00	50.000,00	1,71	2.880.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	136.970,45	561.256,04	0,00	0,00	424.285,59	75,60	136.970,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	58.229,16	58.229,16	0,00	0,00	0,00	0,00	58.229,16
Integralização do Capital Social	58.229,16	58.229,16	0,00	0,00	0,00	0,00	58.229,16
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.634.531,97	63.396.327,29	11.445.055,19	18,05	23.321.117,47	36,79	40.075.209,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.634.531,97	63.396.327,29	11.445.055,19	18,05	23.321.117,47	36,79	40.075.209,82
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.634.531,97	63.396.327,29	11.445.055,19	18,05	23.321.117,47	36,79	40.075.209,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.515.437,89	0,00	0,00	1.515.437,89	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.515.437,89	0,00	0,00	1.515.437,89	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.434.801,45	57.041.184,46	9.274.060,44	24.397.146,07	32.644.038,39	9.516.816,67	17.115.039,33	39.926.145,13	16.232.504,97	7.282.106,74
DESPESAS CORRENTES	47.072.016,12	49.713.734,48	8.924.972,57	19.161.711,07	30.552.023,41	9.242.437,21	16.129.104,33	33.584.630,15	15.283.385,32	3.032.606,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.879.132,42	23.470.351,97	4.520.700,05	8.935.553,29	14.534.798,68	4.598.350,55	8.808.528,07	14.661.823,90	8.712.893,72	127.025,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	613.541,25	613.541,25	182.130,22	347.373,37	266.167,88	182.130,22	347.373,37	266.167,88	347.373,37	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.579.342,45	25.629.841,26	4.222.142,30	9.878.784,41	15.751.056,85	4.461.956,44	6.973.202,89	18.656.638,37	6.223.118,23	2.905.581,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.994.660,58	6.959.325,23	349.087,87	5.235.435,00	1.723.890,23	274.379,46	985.935,00	5.973.390,23	949.119,65	4.249.500,00
INVESTIMENTOS	1.092.754,94	6.057.419,59	199.942,82	4.933.789,90	1.123.629,69	125.234,41	684.289,90	5.373.129,69	647.474,55	4.249.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	901.905,64	901.905,64	149.145,05	301.645,10	600.260,54	149.145,05	301.645,10	600.260,54	301.645,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.124,75	368.124,75	0,00	0,00	368.124,75	0,00	0,00	368.124,75	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.552.282,35	5.223.132,55	359.699,91	2.853.498,47	2.369.634,08	1.071.854,61	2.141.343,77	3.081.788,78	2.141.343,77	712.154,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.987.083,80	62.264.317,01	9.633.760,35	27.250.644,54	35.013.672,47	10.588.671,28	19.256.383,10	43.007.933,91	18.373.848,74	7.994.261,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.987.083,80	62.264.317,01	9.633.760,35	27.250.644,54	35.013.672,47	10.588.671,28	19.256.383,10	43.007.933,91	18.373.848,74	7.994.261,44
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.064.734,37	0,00	4.947.268,73	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.987.083,80	62.264.317,01	9.633.760,35	27.250.644,54	35.013.672,47	10.588.671,28	23.321.117,47	0,00	23.321.117,47	7.994.261,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (I) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.552.282,35	5.223.132,55	359.699,91	2.853.498,47	2.369.634,08	1.071.854,61	2.141.343,77	3.081.788,78	2.141.343,77	712.154,70
DESPESAS CORRENTES	5.552.282,35	5.223.132,55	359.699,91	2.853.498,47	2.369.634,08	1.071.854,61	2.141.343,77	3.081.788,78	2.141.343,77	712.154,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.089.142,72	2.193.172,92	359.699,91	717.034,37	1.476.138,55	359.699,91	717.034,37	1.476.138,55	717.034,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.463.139,63	3.029.959,63	0,00	2.136.464,10	893.495,53	712.154,70	1.424.309,40	1.605.650,23	1.424.309,40	712.154,70
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:03AFA57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
RGF PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.743,20	62.371,10	65.431,14	62.126,10	62.643,07	61.945,28	61.977,73	94.064,80	74.188,49	71.937,55	75.639,97	73.025,47	828.093,90	0,00
Pessoal Ativo	62.743,20	62.371,10	65.431,14	62.126,10	62.643,07	61.945,28	61.977,73	94.064,80	74.188,49	71.937,55	75.639,97	73.025,47	828.093,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.562,58	57.221,20	60.192,47	56.803,07	57.470,72	56.830,54	56.860,31	86.466,69	65.806,88	63.720,36	67.148,37	64.405,90	750.489,09	0,00
Obrigações Patronais	5.180,62	5.149,90	5.238,67	5.323,03	5.172,35	5.114,74	5.117,42	7.598,11	8.381,61	8.217,19	8.491,60	8.619,57	77.604,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.743,20	62.371,10	65.431,14	62.126,10	62.643,07	61.945,28	61.977,73	94.064,80	74.188,49	71.937,55	75.639,97	73.025,47	828.093,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.838.378,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	440.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	211.222,14	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	246.064,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	31.941.092,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	828.093,90	2,59%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.916.465,54	6%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS													
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.820.642,26	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.724.818,99	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de São José das Palmeiras		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/05/2025 15:14		

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:75CAF290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	102.770.220,00	128.994.860,43	29.843.576,70	52.987.898,78	100,00	76.006.961,65	21.475.974,43	35.039.777,69	100,00	93.955.082,74
LEGISLATIVA	2.963.000,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	733.000,00	733.000,00	115.802,15	271.536,61	0,51	461.463,39	120.362,15	271.083,73	0,77	461.916,27
ADMINISTRAÇÃO	8.761.720,00	9.364.179,94	1.858.795,95	4.007.296,64	7,56	5.356.883,30	1.644.450,33	3.012.458,01	8,60	6.351.721,93
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.300.000,00	186.342,39	186.342,39	0,35	1.113.657,61	172.493,95	172.493,95	0,49	1.127.506,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.411.170,00	4.664.628,94	635.794,26	1.741.620,81	3,29	2.923.008,13	866.998,87	1.488.039,50	4,25	3.176.589,44
SAÚDE	22.171.151,00	25.635.369,57	6.108.070,93	11.177.344,28	21,09	14.458.025,29	4.605.109,01	8.060.683,17	23,00	17.574.686,40
EDUCAÇÃO	30.452.186,50	35.078.289,86	6.250.969,19	11.243.044,29	21,22	23.835.245,57	5.452.075,00	9.436.171,12	26,93	25.642.118,74
CULTURA	2.085.200,00	4.396.119,00	1.494.282,00	3.996.692,84	7,54	399.426,16	3.836.400,89	3.971.204,55	11,33	424.914,45
URBANISMO	12.588.659,50	27.316.310,17	10.595.766,13	13.491.731,64	25,46	13.824.578,53	1.765.799,28	3.194.119,06	9,12	24.122.191,11
HABITAÇÃO	540.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.057.420,00	2.057.420,00	(53.823,51)	714.682,04	1,35	1.342.737,96	283.931,56	593.742,98	1,69	1.463.677,02
AGRICULTURA	2.566.210,00	2.741.980,00	782.732,89	1.082.205,97	2,04	1.659.774,03	732.282,40	990.799,01	2,83	1.751.180,99
INDÚSTRIA	469.440,00	469.440,00	75.618,72	147.001,84	0,28	322.438,16	76.075,06	142.909,74	0,41	326.530,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	1.200,00	3.750,00	0,01	6.250,00	1.200,00	3.750,00	0,01	6.250,00
COMUNICAÇÕES	27.040,00	27.040,00	0,00	0,00	0,00	27.040,00	0,00	0,00	0,00	27.040,00
TRANSPORTE	6.786.140,00	6.850.199,95	1.220.113,37	2.609.264,92	4,92	4.240.935,03	1.127.846,14	2.252.989,72	6,43	4.597.210,23

DESPORTO E LAZER	1.329.180,00	1.329.180,00	164.912,23	328.651,13	0,62	1.000.528,87	164.479,79	248.217,18	0,71	1.080.962,82
ENCARGOS ESPECIAIS	3.791.000,00	3.791.000,00	407.000,00	1.986.733,38	3,75	1.804.266,62	626.470,00	1.201.115,97	3,43	2.589.884,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.027.703,00	27.703,00	0,00	0,00	0,00	27.703,00	0,00	0,00	0,00	27.703,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	102.770.220,00	128.994.860,43	29.843.576,70	52.987.898,78	100,00	76.006.961,65	21.475.974,43	35.039.777,69	100,00	93.955.082,74

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0635B4F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	102.770.220,00	128.994.860,43	29.843.576,70	52.987.898,78	100,00	76.006.961,65	21.475.974,43	35.039.777,69	100,00	93.955.082,74
LEGISLATIVA	2.963.000,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.963.000,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	733.000,00	733.000,00	115.802,15	271.536,61	0,51	461.463,39	120.362,15	271.083,73	0,77	461.916,27
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	733.000,00	733.000,00	115.802,15	271.536,61	0,51	461.463,39	120.362,15	271.083,73	0,77	461.916,27
ADMINISTRAÇÃO	8.761.720,00	9.364.179,94	1.858.795,95	4.007.296,64	7,56	5.356.883,30	1.644.450,33	3.012.458,01	8,60	6.351.721,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.881.630,00	7.446.170,00	1.569.533,13	3.328.813,42	6,28	4.117.356,58	1.316.386,61	2.421.966,69	6,91	5.024.203,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	835.800,00	873.719,94	183.129,23	353.526,58	0,67	520.193,36	154.418,83	301.371,99	0,86	572.347,95
CONTROLE INTERNO	157.690,00	157.690,00	30.357,34	71.048,30	0,13	86.641,70	32.046,18	66.826,20	0,19	90.863,80
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	886.600,00	886.600,00	75.776,25	253.908,34	0,48	632.691,66	141.598,71	222.293,13	0,63	664.306,87
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.300.000,00	186.342,39	186.342,39	0,35	1.113.657,61	172.493,95	172.493,95	0,49	1.127.506,05
POLICIAMENTO	0,00	1.300.000,00	186.342,39	186.342,39	0,35	1.113.657,61	172.493,95	172.493,95	0,49	1.127.506,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.411.170,00	4.664.628,94	635.794,26	1.741.620,81	3,29	2.923.008,13	866.998,87	1.488.039,50	4,25	3.176.589,44
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	307.020,00	307.020,00	28.848,16	61.894,78	0,12	245.125,22	28.873,54	60.944,85	0,17	246.075,15
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	729.110,00	729.110,00	61.961,28	288.174,52	0,54	440.935,48	138.664,92	230.751,11	0,66	498.358,89
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.332.020,00	3.585.478,94	538.534,41	1.379.011,10	2,60	2.206.467,84	687.020,00	1.183.903,13	3,38	2.401.575,81
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	30.020,00	30.020,00	5.631,85	5.631,85	0,01	24.388,15	5.531,85	5.531,85	0,02	24.488,15
SEGURANÇA DE RENDA	13.000,00	13.000,00	818,56	6.908,56	0,01	6.091,44	6.908,56	6.908,56	0,02	6.091,44
SAÚDE	22.171.151,00	25.635.369,57	6.108.070,93	11.177.344,28	21,09	14.458.025,29	4.605.109,01	8.060.683,17	23,00	17.574.686,40
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	21.742.951,00	24.864.590,99	5.892.574,05	10.892.635,86	20,56	13.971.955,13	4.507.957,84	7.916.923,61	22,59	16.947.667,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	106.100,00	243.812,19	160.570,27	190.330,67	0,36	53.481,52	56.763,42	83.737,62	0,24	160.074,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	321.100,00	525.966,39	54.926,61	94.377,75	0,18	431.588,64	40.387,75	60.021,94	0,17	465.944,45
EDUCAÇÃO	30.452.186,50	35.078.289,86	6.250.969,19	11.243.044,29	21,22	23.835.245,57	5.452.075,00	9.436.171,12	26,93	25.642.118,74
ENSINO FUNDAMENTAL	18.903.786,00	20.721.791,93	4.674.536,10	7.898.843,27	14,91	12.822.948,66	3.812.858,51	6.240.462,76	17,81	14.481.329,17
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.548.400,50	14.356.497,93	1.576.433,09	3.344.201,02	6,31	11.012.296,91	1.639.216,49	3.195.708,36	9,12	11.160.789,57
CULTURA	2.085.200,00	4.396.119,00	1.494.282,00	3.996.692,84	7,54	399.426,16	3.836.400,89	3.971.204,55	11,33	424.914,45
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	2.526,62	2.526,62	0,00	7.473,38	2.526,62	2.526,62	0,01	7.473,38
DIFUSÃO CULTURAL	2.075.200,00	4.386.119,00	1.491.755,38	3.994.166,22	7,54	391.952,78	3.833.874,27	3.968.677,93	11,33	417.441,07
URBANISMO	12.588.659,50	27.316.310,17	10.595.766,13	13.491.731,64	25,46	13.824.578,53	1.765.799,28	3.194.119,06	9,12	24.122.191,11
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.686.409,50	14.591.190,98	7.240.688,04	7.394.290,31	13,95	7.196.900,67	217.288,86	357.179,60	1,02	14.234.011,38
SERVIÇOS URBANOS	9.902.250,00	12.725.119,19	3.355.078,09	6.097.441,33	11,51	6.627.677,86	1.548.510,42	2.836.939,46	8,10	9.888.179,73
HABITAÇÃO	540.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
HABITAÇÃO URBANA	540.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.057.420,00	2.057.420,00	(53.823,51)	714.682,04	1,35	1.342.737,96	283.931,56	593.742,98	1,69	1.463.677,02
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.057.420,00	2.057.420,00	(53.823,51)	714.682,04	1,35	1.342.737,96	283.931,56	593.742,98	1,69	1.463.677,02
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.566.210,00	2.741.980,00	782.732,89	1.082.205,97	2,04	1.659.774,03	732.282,40	990.799,01	2,83	1.751.180,99
ABASTECIMENTO	2.485.200,00	2.660.970,00	782.609,89	1.055.897,01	1,99	1.605.072,99	731.259,38	965.390,72	2,76	1.695.579,28

PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	81.010,00	81.010,00	123,00	26.308,96	0,05	54.701,04	1.023,02	25.408,29	0,07	55.601,71
INDÚSTRIA	469.440,00	469.440,00	75.618,72	147.001,84	0,28	322.438,16	76.075,06	142.909,74	0,41	326.530,26
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	469.440,00	469.440,00	75.618,72	147.001,84	0,28	322.438,16	76.075,06	142.909,74	0,41	326.530,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	1.200,00	3.750,00	0,01	6.250,00	1.200,00	3.750,00	0,01	6.250,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	1.200,00	3.750,00	0,01	6.250,00	1.200,00	3.750,00	0,01	6.250,00
COMUNICAÇÕES	27.040,00	27.040,00	0,00	0,00	0,00	27.040,00	0,00	0,00	0,00	27.040,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	27.040,00	27.040,00	0,00	0,00	0,00	27.040,00	0,00	0,00	0,00	27.040,00
TRANSPORTE	6.786.140,00	6.850.199,95	1.220.113,37	2.609.264,92	4,92	4.240.935,03	1.127.846,14	2.252.989,72	6,43	4.597.210,23
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.786.140,00	6.850.199,95	1.220.113,37	2.609.264,92	4,92	4.240.935,03	1.127.846,14	2.252.989,72	6,43	4.597.210,23
DESPORTO E LAZER	1.329.180,00	1.329.180,00	164.912,23	328.651,13	0,62	1.000.528,87	164.479,79	248.217,18	0,71	1.080.962,82
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.510,00	7.510,00	0,00	0,00	0,00	7.510,00	0,00	0,00	0,00	7.510,00
TURISMO	254.020,00	254.020,00	6.259,00	10.120,00	0,02	243.900,00	10.120,00	10.120,00	0,03	243.900,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.067.650,00	1.067.650,00	158.653,23	318.531,13	0,60	749.118,87	154.359,79	238.097,18	0,68	829.552,82
ENCARGOS ESPECIAIS	3.791.000,00	3.791.000,00	407.000,00	1.986.733,38	3,75	1.804.266,62	626.470,00	1.201.115,97	3,43	2.589.884,03
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	1.276.233,38	2,41	1.473.766,62	455.625,00	883.618,97	2,52	1.866.381,03
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.041.000,00	1.041.000,00	407.000,00	710.500,00	1,34	330.500,00	170.845,00	317.497,00	0,91	723.503,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.027.703,00	27.703,00	0,00	0,00	0,00	27.703,00	0,00	0,00	0,00	27.703,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.027.703,00	27.703,00	0,00	0,00	0,00	27.703,00	0,00	0,00	0,00	27.703,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	102.770.220,00	128.994.860,43	29.843.576,70	52.987.898,78	100,00	76.006.961,65	21.475.974,43	35.039.777,69	100,00	93.955.082,74

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EE55B1A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E9D7B491

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.663.341,21	9.361.746,16	10.635.674,51	9.194.750,92	9.995.416,95	12.944.340,09	9.438.735,25	14.292.637,52	11.724.374,35	10.607.457,88	10.327.113,38	10.619.713,76	128.805.301,98	118.055.322,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.283.709,87	1.402.222,41	1.472.180,92	1.297.265,93	1.534.950,63	1.637.039,36	1.414.550,89	1.315.266,86	1.321.592,65	1.302.916,40	2.005.479,54	2.022.295,09	18.009.470,55	13.846.875,00
IPTU	219.282,15	186.442,65	232.031,85	145.225,88	129.475,60	58.080,77	45.409,47	85.794,89	114.230,86	51.472,59	48.645,88	154.942,69	1.471.035,28	3.135.000,00
ISS	586.115,87	764.483,09	786.828,13	739.997,82	816.468,11	1.047.525,42	930.910,11	719.912,77	795.245,79	703.200,16	1.108.860,78	1.208.673,56	10.208.221,61	4.667.500,00

ITBI	68.513,74	37.241,50	35.550,45	18.224,05	218.093,37	150.667,35	43.831,79	25.208,51	77.860,87	28.001,98	270.304,88	34.407,22	1.007.905,71	700.000,00
IRRF	269.904,06	234.290,95	227.477,55	235.627,35	220.995,74	262.308,57	272.048,25	360.417,96	195.530,59	287.519,58	308.906,99	292.385,81	3.167.413,40	2.891.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.894,05	179.764,22	190.292,94	158.190,83	149.917,81	118.457,25	122.351,27	123.932,73	138.724,54	232.722,09	268.761,01	331.885,81	2.154.894,55	2.453.325,00
Contribuições	115.082,92	115.262,28	112.869,54	105.566,55	103.271,74	102.184,55	105.418,55	107.666,66	109.786,66	109.312,01	120.365,74	127.914,64	1.334.701,84	1.602.825,00
Receita patrimonial	155.177,52	139.650,64	176.859,90	167.529,90	158.081,86	177.857,85	164.947,32	193.135,11	259.932,21	292.115,31	220.274,77	215.563,71	2.321.126,10	1.950.253,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	150.174,24	138.414,30	175.623,56	167.529,90	158.081,86	175.372,92	162.474,64	191.911,01	259.932,21	291.341,83	220.274,77	215.563,71	2.306.694,95	1.935.553,51
Outras Receitas Patrimoniais	5.003,28	1.236,34	1.236,34	0,00	0,00	2.484,93	2.472,68	1.224,10	0,00	773,48	0,00	0,00	14.431,15	14.700,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	23.014,21	44.474,65	69.634,22	56.653,91	22.663,77	12.493,59	13.462,85	57.071,13	23.101,72	16.548,99	25.904,56	20.850,91	385.874,51	354.900,00
Transferências correntes	8.071.434,73	7.644.378,94	8.794.019,11	7.561.769,67	8.117.519,42	10.994.484,28	7.734.528,41	12.602.633,48	9.941.011,06	8.839.856,54	7.832.875,96	8.227.878,57	106.362.390,17	99.951.869,00
Cota parte do FPM	3.077.028,52	3.304.215,58	3.580.398,86	2.800.848,85	2.916.692,08	2.439.767,42	3.123.013,70	5.037.833,42	3.144.717,36	4.219.847,57	2.778.963,77	2.823.901,38	39.247.228,51	39.627.650,00
Cota parte do ICMS	2.260.504,41	2.337.249,44	2.789.509,92	2.386.155,83	2.584.547,73	2.907.236,21	2.456.217,05	3.103.596,72	2.586.420,90	2.155.484,56	2.342.794,57	2.617.419,13	30.527.136,47	28.350.000,00
Cota parte do IPVA	316.098,28	127.429,92	78.655,07	82.565,22	96.763,53	93.178,18	74.015,82	107.275,27	1.166.987,50	431.517,58	354.397,59	353.919,33	3.282.803,29	3.150.000,00
Cota parte do ITR	36.478,24	22.665,35	73.447,22	19.481,55	277.166,75	3.520.142,09	92.773,75	61.625,66	60.777,70	8.978,35	13.013,17	5.075,90	4.191.625,73	4.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.263,28	40.541,01	35.834,78	48.496,42	52.938,75	35.941,71	39.914,45	46.859,67	29.413,00	33.295,69	36.259,99	34.043,92	465.802,67	350.000,00
Transferências do FUNDEB	1.466.376,64	1.245.209,40	1.310.049,57	1.274.215,22	1.598.531,22	1.458.623,33	1.348.729,75	1.593.122,32	2.005.382,93	1.594.917,26	1.463.874,95	1.627.504,27	17.986.536,86	17.455.800,00
Outras transferências correntes	882.685,36	567.068,24	926.123,69	950.006,58	590.879,36	539.595,34	599.863,89	2.652.320,42	947.311,67	395.815,53	843.571,92	766.014,64	10.661.256,64	7.018.419,00
Outras receitas correntes	14.921,96	15.757,24	10.110,82	5.964,96	58.929,53	20.280,46	5.827,23	16.864,28	68.950,05	46.708,63	122.212,81	5.210,84	391.738,81	348.600,00
DEDUÇÕES (II)	1.144.474,51	1.166.420,21	1.023.762,79	1.067.509,54	1.060.007,27	1.799.253,08	1.157.186,61	1.364.968,38	1.397.663,26	1.369.824,72	1.105.085,80	1.166.871,86	14.823.028,03	14.480.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.144.474,51	1.166.420,21	1.023.762,79	1.067.509,54	1.060.007,27	1.799.253,08	1.157.186,61	1.364.968,38	1.397.663,26	1.369.824,72	1.105.085,80	1.166.871,86	14.823.028,03	14.480.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.518.866,70	8.195.325,95	9.611.911,72	8.127.241,38	8.935.409,68	11.145.087,01	8.281.548,64	12.927.669,14	10.326.711,09	9.237.633,16	9.222.027,58	9.452.841,90	113.982.273,95	103.575.322,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	182.782,00	150.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.632.782,00	500.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.336.084,70	8.045.325,95	9.161.911,72	8.127.241,38	8.935.409,68	11.145.087,01	8.281.548,64	12.077.669,14	10.326.711,09	9.237.633,16	9.222.027,58	9.452.841,90	112.349.491,95	103.074.822,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	50.832,00	50.832,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	62.128,00	53.656,00	107.312,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	733.408,00	505.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.285.252,70	7.994.493,95	9.102.607,72	8.067.937,38	8.876.105,68	11.082.959,01	8.227.892,64	11.970.357,14	10.269.027,09	9.179.949,16	9.164.343,58	9.395.157,90	111.616.083,95	102.569.822,51

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:178DA4C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**37.721.250,00**	**52.999.735,34**	**9.131.280,47**	**18.673.107,77**	**100,00**	**34.326.627,57**	**6.533.225,12**	**11.568.622,15**	**100,00**	**41.431.113,19**
Legislativa	1.504.912,50	1.504.912,50	135.202,06	302.688,01	1,62	1.202.224,49	141.074,00	281.137,02	2,43	1.223.775,48
Ação Legislativa	1.504.912,50	1.504.912,50	135.202,06	302.688,01	1,62	1.202.224,49	141.074,00	281.137,02	2,43	1.223.775,48
Administração	5.909.225,58	5.465.189,46	757.396,59	1.525.396,75	8,17	3.939.792,71	769.930,66	1.488.706,36	12,87	3.976.483,10
Planejamento e Orçamento	0,00	167.500,00	15.609,66	30.319,32	0,16	137.180,68	14.709,66	29.419,32	0,25	138.080,68
Administração Geral	5.715.902,20	5.104.366,08	720.961,13	1.450.662,61	7,77	3.653.703,47	734.395,20	1.414.872,22	12,23	3.689.493,86

Controle Interno	193.323,38	193.323,38	20.825,80	44.414,82	0,24	148.908,56	20.825,80	44.414,82	0,38	148.908,56
Assistência Social	2.000.841,71	2.582.919,94	389.053,16	691.113,00	3,70	1.891.806,94	384.565,11	681.784,38	5,89	1.901.135,56
Assistência à Pessoa Idosa	32.297,74	105.388,79	11.859,35	11.962,38	0,06	93.426,41	11.859,35	11.962,38	0,10	93.426,41
Assistência à Pessoa com Deficiência	28.940,63	130.874,38	604,57	4.270,00	0,02	126.604,38	604,57	4.270,00	0,04	126.604,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	339.916,07	526.823,35	50.001,20	108.757,84	0,58	418.065,51	50.001,20	108.757,84	0,94	418.065,51
Assistência Comunitária	1.599.687,27	1.819.833,42	326.588,04	566.122,78	3,03	1.253.710,64	322.099,99	556.794,16	4,81	1.263.039,26
Saúde	8.082.033,65	9.203.752,49	1.408.723,77	2.595.622,22	13,90	6.608.130,27	1.330.197,25	2.343.336,99	20,26	6.860.415,50
Administração Geral	493.148,24	493.148,24	95.440,36	199.822,26	1,07	293.325,98	111.876,66	185.619,70	1,60	307.528,54
Atenção Básica	5.582.536,06	6.579.572,88	592.703,47	1.285.157,63	6,88	5.294.415,25	610.406,04	1.266.104,45	10,94	5.313.468,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.694.369,41	1.791.891,67	674.848,32	1.064.910,71	5,70	726.980,96	562.182,93	845.881,22	7,31	946.010,45
Vigilância Sanitária	284.775,75	311.852,66	45.731,62	45.731,62	0,24	266.121,04	45.731,62	45.731,62	0,40	266.121,04
Vigilância Epidemiológica	27.204,19	27.287,04	0,00	0,00	0,00	27.287,04	0,00	0,00	0,00	27.287,04
Educação	6.678.487,53	7.561.806,49	1.273.141,05	2.036.901,14	10,91	5.524.905,35	1.043.014,45	1.779.153,97	15,38	5.782.652,52
Alimentação e Nutrição	98.976,94	98.990,46	7.902,04	38.708,82	0,21	60.281,64	5.539,91	31.925,12	0,28	67.065,34
Ensino Fundamental	6.053.022,74	6.490.786,01	921.654,02	1.571.483,28	8,42	4.919.302,73	854.766,11	1.482.398,37	12,81	5.008.387,64
Educação Infantil	375.996,60	779.101,73	150.656,70	233.780,75	1,25	545.320,98	134.476,11	216.598,16	1,87	562.503,57
Educação Especial	150.491,25	192.928,29	192.928,29	192.928,29	1,03	0,00	48.232,32	48.232,32	0,42	144.695,97
Cultura	297.972,68	463.780,20	50.041,83	170.786,81	0,91	292.993,39	43.391,83	164.136,81	1,42	299.643,39
Difusão Cultural	297.972,68	463.780,20	50.041,83	170.786,81	0,91	292.993,39	43.391,83	164.136,81	1,42	299.643,39
Urbanismo	1.744.540,89	10.249.760,07	506.627,33	3.954.577,77	21,18	6.295.182,30	965.305,80	1.328.807,70	11,49	8.920.952,37
Serviços Urbanos	1.744.540,89	10.249.760,07	506.627,33	3.954.577,77	21,18	6.295.182,30	965.305,80	1.328.807,70	11,49	8.920.952,37
Saneamento	301.399,19	301.399,19	72.525,94	148.159,11	0,79	153.240,08	72.525,94	148.159,11	1,28	153.240,08
Saneamento Básico Rural	78.718,50	78.718,50	12.281,62	42.183,17	0,23	36.535,33	12.281,62	42.183,17	0,36	36.535,33
Saneamento Básico Urbano	222.680,69	222.680,69	60.244,32	105.975,94	0,57	116.704,75	60.244,32	105.975,94	0,92	116.704,75
Gestão Ambiental	36.465,19	40.657,73	0,00	4.066,00	0,02	36.591,73	0,00	4.066,00	0,04	36.591,73
Preservação e Conservação Ambiental	36.465,19	40.657,73	0,00	4.066,00	0,02	36.591,73	0,00	4.066,00	0,04	36.591,73
Agricultura	2.779.457,62	3.750.227,70	250.944,10	1.640.050,28	8,78	2.110.177,42	528.789,69	797.635,64	6,89	2.952.592,06
Promoção da Produção Agropecuária	2.779.457,62	3.750.227,70	250.944,10	1.640.050,28	8,78	2.110.177,42	528.789,69	797.635,64	6,89	2.952.592,06
Comércio e Serviços	171.166,43	178.166,43	33.682,92	79.230,08	0,42	98.936,35	35.136,55	79.230,08	0,68	98.936,35
Promoção Comercial	152.644,43	159.644,43	29.083,24	67.558,43	0,36	92.086,00	29.083,24	67.558,43	0,58	92.086,00
Turismo	18.522,00	18.522,00	4.599,68	11.671,65	0,06	6.850,35	6.053,31	11.671,65	0,10	6.850,35
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	7.015.725,39	9.368.133,83	3.806.141,91	4.641.189,71	24,85	4.726.944,12	771.055,63	1.589.823,50	13,74	7.778.310,33
Transporte Rodoviário	7.015.725,39	9.368.133,83	3.806.141,91	4.641.189,71	24,85	4.726.944,12	771.055,63	1.589.823,50	13,74	7.778.310,33
Desporto e Lazer	258.451,36	338.459,03	123.593,78	218.588,24	1,17	119.870,79	124.032,18	217.905,94	1,88	120.553,09
Lazer	258.451,36	338.459,03	123.593,78	218.588,24	1,17	119.870,79	124.032,18	217.905,94	1,88	120.553,09
Encargos Especiais	819.019,65	1.869.019,65	324.206,03	664.738,65	3,56	1.204.281,00	324.206,03	664.738,65	5,75	1.204.281,00
Outros Encargos Especiais	819.019,65	1.869.019,65	324.206,03	664.738,65	3,56	1.204.281,00	324.206,03	664.738,65	5,75	1.204.281,00
Reservas	121.550,63	121.550,63	0,00	0,00	0,00	121.550,63	0,00	0,00	0,00	121.550,63
Reserva de Contingência	121.550,63	121.550,63	0,00	0,00	0,00	121.550,63	0,00	0,00	0,00	121.550,63
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**37.721.250,00**	**52.999.735,34**	**9.131.280,47**	**18.673.107,77**	**100**	**34.326.627,57**	**6.533.225,12**	**11.568.622,15**	**100**	**41.431.113,19**
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***			***GILBERTO JOÃO ROSSI***					
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0			Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4A57A49B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2025 A 04/2025				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.557.352,88**	**1.557.352,88**	**740.295,56**	**47,54**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**187.303,70**	**187.303,70**	**5.345,59**	**2,85**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**233.261,43**	**233.261,43**	**90.648,56**	**38,86**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**395.907,75**	**395.907,75**	**264.324,68**	**66,76**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**740.880,00**	**740.880,00**	**379.976,73**	**51,29**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**34.794.392,51**	**34.794.392,51**	**10.128.998,07**	**29,11**
Cota-Parte FPM	23.362.000,00	23.362.000,00	6.483.715,01	27,75
Cota-Parte ITR	57.881,25	57.881,25	2.173,76	3,76
Cota-Parte IPVA	636.693,75	636.693,75	663.657,26	104,23
Cota-Parte ICMS	10.633.631,25	10.633.631,25	2.939.136,03	27,64
Cota-Parte IPI-Exportação	104.186,26	104.186,26	40.316,01	38,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**36.351.745,39**	**36.351.745,39**	**10.869.293,63**	**29,90**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**4.394.581,28**	**4.373.045,13**	**956.704,74**	**21,88**	**944.406,06**	**21,60**	**940.045,50**	**21,50**
Despesas Correntes	4.348.276,32	4.311.776,32	935.998,74	21,71	923.700,06	21,42	919.339,50	21,32
Despesas de Capital	46.304,96	61.268,81	20.706,00	33,80	20.706,00	33,80	20.706,00	33,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**1.694.369,41**	**1.730.869,41**	**1.064.910,71**	**61,52**	**845.881,22**	**48,87**	**845.881,22**	**48,87**
Despesas Correntes	1.674.689,79	1.711.189,79	1.064.610,29	62,21	845.680,94	49,42	845.680,94	49,42
Despesas de Capital	19.679,62	19.679,62	300,42	1,53	200,28	1,02	200,28	1,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**259.886,82**	**286.963,73**	**45.731,62**	**15,94**	**45.731,62**	**15,94**	**45.731,62**	**15,94**
Despesas Correntes	254.098,69	281.175,60	45.731,62	16,26	45.731,62	16,26	45.731,62	16,26
Despesas de Capital	5.788,13	5.788,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**493.148,24**	**493.148,24**	**175.864,39**	**35,66**	**161.661,83**	**32,78**	**160.043,99**	**32,45**
Despesas Correntes	446.843,26	446.843,26	164.515,39	36,82	150.911,83	33,77	149.293,99	33,41
Despesas de Capital	46.304,98	46.304,98	11.349,00	24,51	10.750,00	23,22	10.750,00	23,22
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.841.985,75**	**6.884.026,51**	**2.243.211,46**	**32,59**	**1.997.680,73**	**29,02**	**1.991.702,33**	**28,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**2.243.211,46**	**1.997.680,73**	**1.991.702,33**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	217.563,82	217.563,82	217.563,82
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.025.647,64**	**1.780.116,91**	**1.774.138,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.630.394,04	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**395.253,60**	**149.722,87**	**143.744,47**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**-**		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,64**	**16,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos de 2025	1.630.394,04	2.025.647,64	395.253,60	0,00	217.563,82	0,00		0,00		612.817,42	
Empenhos de 2024	4.342.860,38	5.317.933,90	975.073,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.073,52	
Empenhos de 2023	3.809.070,49	5.570.730,48	1.761.659,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.761.659,99	
Empenhos de 2022	3.515.265,17	4.931.161,09	1.415.895,92	0,00	5.013,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.908,94	
Empenhos de 2021 e anteriores	2.928.251,04	3.931.266,87	1.003.015,83	30.018,44	0,00	0,00	29.273,56	0,00	744,88	1.002.270,95	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná											
Dados processados em: 22/05/2025 20:35 | Relatório emitido em: 23/05/2025 08:14											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	75.328,09	75.328,09	75.328,09	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**75.328,09**	**75.328,09**	**75.328,09**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**1.238.658,75**	**1.584.158,75**	**739.277,02**	**46,67**
Proveniente da União	1.157.625,00	1.503.125,00	508.519,65	33,83
Proveniente dos Estados	81.033,75	81.033,75	230.757,37	284,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**2.315,25**	**2.315,25**	**24.611,17**	**1063,00**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.240.974,00**	**1.586.474,00**	**763.888,19**	**48,15**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**1.187.954,78**	**2.206.527,75**	**324.686,43**	**14,71**	**317.931,93**	**14,41**	**306.311,75**	**13,88**
Despesas Correntes	1.187.954,78	1.803.599,95	317.931,93	17,63	317.931,93	17,63	306.311,75	16,98
Despesas de Capital	0,00	402.927,80	6.754,50	1,68	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**0,00**	**61.022,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	61.022,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**24.888,93**	**24.888,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Correntes	24.888,93	24.888,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**27.204,19**	**27.287,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	27.204,19	27.287,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.240.047,90**	**2.319.725,98**	**324.686,43**	**14,00**	**317.931,93**	**13,71**	**306.311,75**	**13,20**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.582.536,06	6.579.572,88	1.281.391,17	19,48	1.262.337,99	19,19	1.246.357,25	18,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.694.369,41	1.791.891,67	1.064.910,71	59,43	845.881,22	47,21	845.881,22	47,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	284.775,75	311.852,66	45.731,62	14,66	45.731,62	14,66	45.731,62	14,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	27.204,19	27.287,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	493.148,24	493.148,24	175.864,39	35,66	161.661,83	32,78	160.043,99	32,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.082.033,65**	**9.203.752,49**	**2.567.897,89**	**27,90**	**2.315.612,66**	**25,16**	**2.298.014,08**	**24,97**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná								
Dados processados em: 22/05/2025 20:35 | Relatório emitido em: 23/05/2025 08:14								

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B188233F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXEC. ORÇ. 2º BIM

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**2.655.000,00**	**2.655.000,00**	**583.659,33**	**1.006.668,49**	**100,00**	**1.648.331,51**	**583.659,33**	**1.006.668,49**	**100,00**	**1.648.331,51**
Legislativa	2.655.000,00	2.655.000,00	583.659,33	1.006.668,49	100,00	1.648.331,51	583.659,33	1.006.668,49	100,00	1.648.331,51
Ação Legislativa	2.655.000,00	2.655.000,00	583.659,33	1.006.668,49	100,00	1.648.331,51	583.659,33	1.006.668,49	100,00	1.648.331,51
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**2.655.000,00**	**2.655.000,00**	**583.659,33**	**1.006.668,49**	**100**	**1.648.331,51**	**583.659,33**	**1.006.668,49**	**100**	**1.648.331,51**

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:0FAB1F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 - ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	209.192,24	195.769,33	221.970,51	195.073,20	194.639,64	193.660,49	194.730,35	335.761,90	184.990,94	195.734,17	201.387,07	199.305,49	2.522.215,33	0,00
Pessoal Ativo	209.192,24	195.769,33	221.970,51	195.073,20	194.639,64	193.660,49	194.730,35	335.761,90	184.990,94	195.734,17	201.387,07	199.305,49	2.522.215,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	175.536,80	174.984,00	201.038,38	173.728,88	173.468,28	172.559,92	173.541,44	301.768,13	160.173,38	169.630,63	174.719,90	172.791,09	2.223.940,83	0,00
Obrigações Patronais	33.655,44	20.785,33	20.932,13	21.344,32	21.171,36	21.100,57	21.188,91	33.993,77	24.817,56	26.103,54	26.667,17	26.514,40	298.274,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	209.192,24	195.769,33	221.970,51	195.073,20	194.639,64	193.660,49	194.730,35	335.761,90	184.990,94	195.734,17	201.387,07	199.305,49	2.522.215,33	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											**287.034.929,86**			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)											**3.400.000,00**			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)											**2.000.000,00**			
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)											**1.871.903,46**			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais											**0,00**			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											**279.763.026,40**			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)											**2.522.215,33**	**0.90%**		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											**16.785.781,58**	**6%**		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											**15.946.492,50**	**5,7%**		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											**15.107.203,42**	**5,4%**		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/05/2025, às 16:48:17.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de														

cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO	*IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA*	*SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI*
Presidente.	Controle Interno.	Contador. - CRC-PR-052612/O-7.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:6E8F49DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	289.776.000,00	289.776.000,00	56.584.915,94	19,53	106.162.805,16	36,64	183.613.194,84
RECEITAS CORRENTES	286.006.000,00	286.006.000,00	55.903.702,74	19,55	104.722.228,85	36,62	181.283.771,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	66.747.000,00	66.747.000,00	18.454.900,63	27,65	27.013.572,48	40,47	39.733.427,52
Impostos	57.409.000,00	57.409.000,00	16.148.350,91	28,13	23.439.490,72	40,83	33.969.509,28
Taxas	9.338.000,00	9.338.000,00	2.306.549,72	24,70	3.574.081,76	38,27	5.763.918,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.843.000,00	24.843.000,00	4.082.450,91	16,43	7.058.441,88	28,41	17.784.558,12
Contribuições Sociais	17.813.000,00	17.813.000,00	2.944.051,34	16,53	4.880.383,48	27,40	12.932.616,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	7.030.000,00	7.030.000,00	1.138.399,57	16,19	2.178.058,40	30,98	4.851.941,60
RECEITA PATRIMONIAL	11.277.900,00	11.277.900,00	1.260.614,20	11,18	2.438.691,59	21,62	8.839.208,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	106.000,00	5.491,76	5,18	9.774,84	9,22	96.225,16
Valores Mobiliários	11.015.400,00	11.015.400,00	1.235.875,32	11,22	2.392.999,95	21,72	8.622.400,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	156.500,00	156.500,00	19.247,12	12,30	35.916,80	22,95	120.583,20
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.342.700,00	7.342.700,00	931.244,67	12,68	1.764.291,71	24,03	5.578.408,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.134.700,00	7.134.700,00	930.832,13	13,05	1.762.274,74	24,70	5.372.425,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	208.000,00	208.000,00	412,54	0,20	2.016,97	0,97	205.983,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	171.258.000,00	171.258.000,00	29.979.496,38	17,51	63.052.733,05	36,82	108.205.266,95
Transferências da União e de suas Entidades	86.291.000,00	86.291.000,00	12.898.082,91	14,95	27.117.866,77	31,43	59.173.133,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.317.000,00	44.317.000,00	9.478.846,99	21,39	19.540.096,24	44,09	24.776.903,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.650.000,00	40.650.000,00	7.602.566,48	18,70	16.394.770,04	40,33	24.255.229,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.537.400,00	4.537.400,00	1.194.995,95	26,34	3.394.498,14	74,81	1.142.901,86

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	665.000,00	665.000,00	374.423,85	56,30	965.319,19	145,16	-300.319,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.422.400,00	3.422.400,00	638.901,50	18,67	916.701,50	26,79	2.505.698,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	181.670,60	40,37	1.512.477,45	336,11	-1.062.477,45
RECEITAS DE CAPITAL	3.770.000,00	3.770.000,00	681.213,20	18,07	1.440.576,31	38,21	2.329.423,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.620.000,00	1.620.000,00	681.213,20	42,05	1.440.576,31	88,92	179.423,69
Transferências da União e de suas Entidades	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	681.213,20	61,93	1.440.576,31	130,96	-340.576,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.724.000,00	45.724.000,00	8.418.674,49	18,41	14.572.533,46	31,87	31.151.466,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	335.500.000,00	335.500.000,00	65.003.590,43	19,38	120.735.338,62	35,99	214.764.661,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	335.500.000,00	335.500.000,00	65.003.590,43	19,38	120.735.338,62	35,99	214.764.661,38
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	335.500.000,00	335.500.000,00	65.003.590,43	19,38	120.735.338,62	35,99	214.764.661,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.720.625,89	----	----	4.720.625,89	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.720.625,89	----	----	4.720.625,89	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	288.435.515,00	307.529.621,71	46.230.355,33	94.383.980,19	213.145.641,52	44.656.525,56	82.439.723,33	225.089.898,38	81.044.237,95
DESPESAS CORRENTES	272.291.460,00	276.704.640,57	43.681.534,09	88.692.931,10	188.011.709,47	42.015.093,88	77.630.602,77	199.074.037,80	76.396.484,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.265.760,00	148.748.576,62	23.490.300,38	47.076.261,93	101.672.314,69	23.408.573,02	46.582.162,37	102.166.414,25	46.035.166,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.925.700,00	127.856.063,95	20.191.233,71	41.616.669,17	86.239.394,78	18.606.520,86	31.048.440,40	96.807.623,55	30.361.318,26
DESPESAS DE CAPITAL	14.844.055,00	29.524.981,14	2.548.821,24	5.691.049,09	23.833.932,05	2.641.431,68	4.809.120,56	24.715.860,58	4.647.753,48
INVESTIMENTOS	8.324.055,00	23.004.981,14	1.854.777,81	3.831.475,25	19.173.505,89	1.832.787,63	3.216.948,21	19.788.032,93	3.093.781,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	520.000,00	520.000,00	0,00	458.402,52	61.597,48	114.600,62	191.001,03	328.998,97	152.800,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	6.000.000,00	694.043,43	1.401.171,32	4.598.828,68	694.043,43	1.401.171,32	4.598.828,68	1.401.171,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	47.064.485,00	47.114.485,00	8.310.067,80	16.953.648,59	30.160.836,41	8.398.629,59	15.526.997,72	31.587.487,28	14.325.359,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	335.500.000,00	354.644.106,71	54.540.423,13	111.337.628,78	243.306.477,93	53.055.155,15	97.966.721,05	256.677.385,66	95.369.597,30
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	335.500.000,00	354.644.106,71	54.540.423,13	111.337.628,78	243.306.477,93	53.055.155,15	97.966.721,05	256.677.385,66	95.369.597,30
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	9.397.709,84	----	----	22.768.617,57	----	25.365.741,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	335.500.000,00	354.644.106,71	54.540.423,13	120.735.338,62	----	53.055.155,15	120.735.338,62	----	120.735.338,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.724.000,00	45.724.000,00	8.418.674,49	18,41	14.572.533,46	31,87	31.151.466,54
RECEITAS CORRENTES	45.724.000,00	45.724.000,00	8.418.674,49	18,41	14.572.533,46	31,87	31.151.466,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.254.000,00	15.254.000,00	2.467.939,82	16,18	3.819.369,03	25,04	11.434.630,97
Contribuições Sociais	15.254.000,00	15.254.000,00	2.467.939,82	16,18	3.819.369,03	25,04	11.434.630,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.470.000,00	30.470.000,00	5.950.734,67	19,53	10.753.164,43	35,29	19.716.835,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.470.000,00	30.470.000,00	5.950.734,67	19,53	10.753.164,43	35,29	19.716.835,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	47.064.485,00	47.114.485,00	8.310.067,80	16.953.648,59	30.160.836,41	8.398.629,59	15.526.997,72	31.587.487,28	14.325.359,35	1.426.650,87
DESPESAS CORRENTES	45.346.485,00	45.396.485,00	8.310.067,80	15.523.499,75	29.872.985,25	8.160.271,45	15.169.460,51	30.227.024,49	13.967.822,14	354.039,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.490.485,00	14.540.485,00	2.420.757,04	5.004.188,99	9.536.296,01	2.447.894,92	4.900.048,17	9.640.436,83	3.698.409,80	104.140,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	171.000,00	171.000,00	0,00	80.000,00	91.000,00	15.939,61	22.975,42	148.024,58	22.975,42	57.024,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.685.000,00	30.685.000,00	5.889.310,76	10.439.310,76	20.245.689,24	5.696.436,92	10.246.436,92	20.438.563,08	10.246.436,92	192.873,84
DESPESAS DE CAPITAL	1.718.000,00	1.718.000,00	0,00	1.430.148,84	287.851,16	238.358,14	357.537,21	1.360.462,79	357.537,21	1.072.611,63
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.708.000,00	1.708.000,00	0,00	1.430.148,84	277.851,16	238.358,14	357.537,21	1.350.462,79	357.537,21	1.072.611,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:43:56.										
Nota(s) Explicativa(s):										

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:EAFC3B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO														Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 - ABRIL/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.112.006,28	13.066.384,33	13.621.466,92	13.113.207,14	13.396.261,43	13.212.000,94	24.007.760,00	15.373.840,27	11.880.022,98	13.809.701,51	12.204.957,43	13.250.817,95	170.048.427,18	504.777,88
Pessoal Ativo	8.383.758,72	8.347.517,29	8.623.075,29	8.327.431,89	8.595.027,00	8.524.359,15	15.227.665,98	10.603.183,99	7.537.867,26	9.182.897,74	7.879.797,52	8.941.548,70	110.174.130,53	206.277,88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.983.443,66	7.200.865,17	7.390.832,92	7.137.504,98	7.375.145,81	7.280.311,28	12.985.694,83	9.238.182,88	6.356.559,79	7.747.783,19	6.672.773,60	7.531.785,16	93.900.883,27	206.277,88

Obrigações Patronais	1.400.315,06	1.146.652,12	1.232.242,37	1.189.926,91	1.219.881,19	1.244.047,87	2.241.971,15	1.365.001,11	1.181.307,47	1.435.114,55	1.207.023,92	1.409.763,54	16.273.247,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.233.842,70	4.230.268,11	4.530.907,99	4.250.988,81	4.259.542,07	4.285.651,29	8.194.515,70	4.277.698,82	4.271.209,72	4.253.042,77	4.325.159,91	4.309.269,25	55.422.097,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.869.891,97	3.867.729,38	4.137.584,29	3.874.300,01	3.882.797,09	3.896.556,40	7.458.760,60	3.891.592,63	3.890.243,95	3.872.964,31	3.903.604,03	3.914.077,20	50.460.101,86	0,00
Pensões	363.950,73	362.538,73	393.323,70	376.688,80	376.744,98	389.094,89	735.755,10	386.106,19	380.965,77	380.078,46	421.555,88	395.192,05	4.961.995,28	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	494.404,86	488.598,93	467.483,64	534.786,44	541.692,36	401.990,50	585.578,32	492.957,46	70.946,00	373.761,00	0,00	0,00	4.452.199,51	298.500,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.524.027,76	4.573.001,28	4.942.214,54	4.464.282,55	4.465.311,67	4.422.551,62	8.794.382,73	5.426.367,08	4.290.993,50	4.543.711,25	4.338.375,84	4.886.969,65	59.672.189,47	206.277,88
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	12.609,72	33.865,19	34.320,51	50.647,17	32.546,15	79.344,28	75.317,15	648.941,55	0,00	3.174,99	0,00	16.627,82	987.394,53	206.277,88
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	4.181,66	25.398,51	57.556,05	22.746,31	2.909,39	4.290,01	18.504,11	13.215,93	11.858,29	160.660,26	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.233.842,70	4.230.268,11	4.530.907,99	4.250.988,81	4.259.542,07	4.285.651,29	8.194.515,70	4.277.698,82	4.271.209,72	4.253.042,77	4.325.159,91	4.309.269,25	55.422.097,14	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	240.472,48	239.776,90	334.902,56	130.460,58	147.824,94	0,00	293.533,14	293.988,86	15.493,77	241.922,76	0,00	374.071,47	2.312.447,46	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	37.102,86	69.091,08	42.083,48	28.004,33	0,00	0,00	208.270,43	202.828,46	0,00	27.066,62	0,00	175.142,82	789.590,08	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.587.978,52	8.493.383,05	8.679.252,38	8.648.924,59	8.930.949,76	8.789.449,32	15.213.377,27	9.947.473,19	7.589.029,48	9.265.990,26	7.866.581,59	8.363.848,30	110.376.237,71	298.500,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**287.034.929,86**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**3.400.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**2.000.000,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**1.871.903,46**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**279.763.026,40**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**110.674.737,71**	**39.56%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**151.072.034,26**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**143.518.432,55**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**135.964.830,83**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:46:51.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2A59C111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")							R$ 1,00			
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	288.435.515,00	307.529.621,71	46.230.355,33	94.383.980,19	84,773	213.145.641,52	44.656.525,56	82.439.723,33	84,15	225.089.898,38
LEGISLATIVA	6.634.265,00	6.634.265,00	358.784,74	1.272.327,44	1,14	5.361.937,56	413.688,46	795.900,18	0,81	5.838.364,82

AÇÃO LEGISLATIVA	6.634.265,00	6.634.265,00	358.784,74	1.272.327,44	1,14	5.361.937,56	413.688,46	795.900,18	0,81	5.838.364,82
ADMINISTRAÇÃO	34.855.000,00	36.005.000,00	5.225.499,56	10.456.401,26	9,39	25.548.598,74	5.337.480,69	9.564.540,45	9,76	26.440.459,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.725.000,00	1.725.000,00	365.383,65	647.764,23	0,58	1.077.235,77	284.160,02	564.350,60	0,58	1.160.649,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.110.000,00	33.260.000,00	4.663.098,11	9.444.219,15	8,48	23.815.780,85	4.844.687,62	8.645.668,97	8,83	24.614.331,03
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.020.000,00	1.020.000,00	197.017,80	364.417,88	0,33	655.582,12	208.633,05	354.520,88	0,36	665.479,12
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	292,32	292,32	0,00	149.707,68	292,32	292,32	0,00	149.707,68
DEFESA CIVIL	150.000,00	150.000,00	292,32	292,32	0,00	149.707,68	292,32	292,32	0,00	149.707,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.995.000,00	6.537.659,23	754.430,94	1.802.425,79	1,62	4.735.233,44	757.627,58	1.417.744,53	1,45	5.119.914,70
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	820.000,00	948.144,15	90.283,40	368.301,46	0,33	579.842,69	100.573,41	196.246,27	0,20	751.897,88
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	620.000,00	620.000,00	60.049,17	125.145,10	0,11	494.854,90	65.088,75	124.468,65	0,13	495.531,35
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.485.000,00	4.899.515,08	604.098,37	1.308.979,23	1,18	3.590.535,85	591.965,42	1.097.029,61	1,12	3.802.485,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.200.000,00	56.300.000,00	8.704.209,58	17.270.326,35	15,51	39.029.673,65	8.702.055,14	17.237.401,42	17,60	39.062.598,58
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	56.200.000,00	56.300.000,00	8.704.209,58	17.270.326,35	15,51	39.029.673,65	8.702.055,14	17.237.401,42	17,60	39.062.598,58
SAÚDE	55.822.000,00	62.429.548,24	10.922.130,54	23.058.353,53	20,71	39.371.194,71	9.883.742,00	18.019.753,65	18,39	44.409.794,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	170.000,00	170.000,00	0,00	9.984,00	0,01	160.016,00	9.984,00	9.984,00	0,01	160.016,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	26.475.000,00	31.078.754,08	5.756.910,18	11.812.903,51	10,61	19.265.850,57	5.082.842,50	9.011.013,61	9,20	22.067.740,47
ATENÇÃO BÁSICA	24.542.000,00	26.309.483,16	4.050.267,99	9.457.911,42	8,49	16.851.571,74	4.111.282,02	7.974.677,03	8,14	18.334.806,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.125.000,00	3.211.130,00	984.611,49	1.417.885,07	1,27	1.793.244,93	524.779,72	746.332,75	0,76	2.464.797,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	680.000,00	706.181,00	42.497,84	121.136,96	0,11	585.044,04	66.097,84	100.336,96	0,10	605.844,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	830.000,00	954.000,00	87.843,04	238.532,57	0,21	715.467,43	88.755,92	177.409,30	0,18	776.590,70
EDUCAÇÃO	73.002.250,00	80.182.326,94	10.908.309,42	21.779.060,05	19,56	58.403.266,89	10.241.237,65	19.103.906,08	19,50	61.078.420,86
EDUCAÇÃO BÁSICA	30.275.000,00	30.957.816,62	4.685.968,85	9.168.459,40	8,23	21.789.357,22	4.580.890,06	8.294.301,16	8,47	22.663.515,46
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.591.250,00	21.536.650,98	1.885.359,69	4.071.804,25	3,66	17.464.846,73	1.884.827,31	4.015.888,47	4,10	17.520.762,51
ENSINO FUNDAMENTAL	20.885.000,00	21.436.859,34	3.069.952,04	5.867.348,72	5,27	15.569.510,62	2.657.172,39	4.359.848,21	4,45	17.077.011,13
ENSINO SUPERIOR	6.251.000,00	6.251.000,00	1.267.028,84	2.671.447,68	2,40	3.579.552,32	1.118.347,89	2.433.868,24	2,48	3.817.131,76

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	725.000,00	1.020.390,21	310.793,94	417.499,01	0,37	602.891,20	309.462,88	404.621,09	0,41	615.769,12
DIFUSÃO CULTURAL	725.000,00	1.020.390,21	310.793,94	417.499,01	0,37	602.891,20	309.462,88	404.621,09	0,41	615.769,12
URBANISMO	10.465.000,00	10.496.213,92	2.333.991,68	4.919.934,74	4,42	5.576.279,18	1.977.750,88	3.593.238,00	3,67	6.902.975,92
DEMAIS SUBFUNÇÕES	400.000,00	431.213,92	49.830,14	138.792,05	0,12	292.421,87	60.370,44	130.229,26	0,13	300.984,66
SERVIÇOS URBANOS	10.065.000,00	10.065.000,00	2.284.161,54	4.781.142,69	4,29	5.283.857,31	1.917.380,44	3.463.008,74	3,53	6.601.991,26
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.067.000,00	11.067.000,00	1.505.090,80	3.286.264,43	2,95	7.780.735,57	1.728.197,17	2.723.025,67	2,78	8.343.974,33
DEMAIS SUBFUNÇÕES	479.000,00	479.000,00	139.574,81	248.079,21	0,22	230.920,79	165.040,18	190.230,08	0,19	288.769,92
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.588.000,00	10.588.000,00	1.365.515,99	3.038.185,22	2,73	7.549.814,78	1.563.156,99	2.532.795,59	2,59	8.055.204,41
AGRICULTURA	1.255.000,00	1.255.000,00	117.271,99	233.016,93	0,21	1.021.983,07	114.821,41	218.620,64	0,22	1.036.379,36
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.255.000,00	1.255.000,00	117.271,99	233.016,93	0,21	1.021.983,07	114.821,41	218.620,64	0,22	1.036.379,36
INDÚSTRIA	925.000,00	925.000,00	100.152,11	200.534,09	0,18	724.465,91	100.215,27	184.225,25	0,19	740.774,75
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	925.000,00	925.000,00	100.152,11	200.534,09	0,18	724.465,91	100.215,27	184.225,25	0,19	740.774,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	19.659,96	22.159,96	0,02	127.840,04	190,00	2.690,00	0,00	147.310,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TURISMO	100.000,00	100.000,00	19.659,96	22.159,96	0,02	77.840,04	190,00	2.690,00	0,00	97.310,00
ENERGIA	7.670.000,00	7.670.000,00	1.005.191,99	1.916.591,08	1,72	5.753.408,92	855.357,36	1.717.364,50	1,75	5.952.635,50
ENERGIA ELÉTRICA	7.670.000,00	7.670.000,00	1.005.191,99	1.916.591,08	1,72	5.753.408,92	855.357,36	1.717.364,50	1,75	5.952.635,50
TRANSPORTE	5.830.000,00	7.960.799,37	514.850,60	1.733.661,71	1,56	6.227.137,66	590.447,26	1.565.689,24	1,60	6.395.110,13
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.830.000,00	7.960.799,37	514.850,60	1.733.661,71	1,56	6.227.137,66	590.447,26	1.565.689,24	1,60	6.395.110,13
DESPORTO E LAZER	1.490.000,00	1.890.000,00	246.609,08	517.447,58	0,46	1.372.552,42	243.115,74	455.092,71	0,46	1.434.907,29
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.490.000,00	1.890.000,00	246.609,08	517.447,58	0,46	1.372.552,42	243.115,74	455.092,71	0,46	1.434.907,29
ENCARGOS ESPECIAIS	14.600.000,00	15.256.418,80	3.203.086,08	5.497.683,92	4,94	9.758.734,88	3.400.843,75	5.435.617,60	5,55	9.820.801,20
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	14.600.000,00	15.256.418,80	3.203.086,08	5.497.683,92	4,94	9.758.734,88	3.400.843,75	5.435.617,60	5,55	9.820.801,20

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	47.064.485,00	47.114.485,00	8.310.067,80	16.953.648,59	15,227	30.160.836,41	8.398.629,59	15.526.997,72	15,85	31.587.487,28
LEGISLATIVA	865.735,00	865.735,00	289.310,76	430.310,76	0,39	435.424,24	115.002,80	133.296,10	0,14	732.438,90

AÇÃO LEGISLATIVA	865.735,00	865.735,00	289.310,76	430.310,76	0,39	435.424,24	115.002,80	133.296,10	0,14	732.438,90
ADMINISTRAÇÃO	2.330.000,00	2.380.000,00	427.781,34	863.839,72	0,78	1.516.160,28	436.353,34	863.839,72	0,88	1.516.160,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.330.000,00	2.380.000,00	427.781,34	863.839,72	0,78	1.516.160,28	436.353,34	863.839,72	0,88	1.516.160,28
SAÚDE	4.209.750,00	4.209.750,00	536.618,85	1.066.430,67	0,96	3.143.319,33	536.618,85	1.066.430,67	1,09	3.143.319,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	900.000,00	900.000,00	45.731,20	135.683,04	0,12	764.316,96	45.731,20	135.683,04	0,14	764.316,96
ATENÇÃO BÁSICA	2.859.750,00	2.859.750,00	490.887,65	930.747,63	0,84	1.929.002,37	490.887,65	930.747,63	0,95	1.929.002,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
EDUCAÇÃO	7.999.000,00	7.999.000,00	1.456.356,85	2.932.918,60	2,63	5.066.081,40	1.456.356,85	2.932.918,60	2,99	5.066.081,40
EDUCAÇÃO BÁSICA	4.500.000,00	4.500.000,00	943.280,91	1.883.241,24	1,69	2.616.758,76	943.280,91	1.883.241,24	1,92	2.616.758,76
ENSINO FUNDAMENTAL	1.750.000,00	1.750.000,00	326.425,92	658.872,88	0,59	1.091.127,12	326.425,92	658.872,88	0,67	1.091.127,12
ENSINO SUPERIOR	1.749.000,00	1.749.000,00	186.650,02	390.804,48	0,35	1.358.195,52	186.650,02	390.804,48	0,40	1.358.195,52
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	31.650.000,00	31.650.000,00	5.600.000,00	11.660.148,84	10,47	19.989.851,16	5.854.297,75	10.530.512,63	10,75	21.119.487,37
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	31.650.000,00	31.650.000,00	5.600.000,00	11.660.148,84	10,47	19.989.851,16	5.854.297,75	10.530.512,63	10,75	21.119.487,37
TOTAL (III) = (I + II)	**335.500.000,00**	**354.644.106,71**	**54.540.423,13**	**111.337.628,78**	**100,00**	**243.306.477,93**	**53.055.155,15**	**97.966.721,05**	**100,00**	**256.677.385,66**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:43:55.										
Nota(s) Explicativa(s):										

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:90323995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**33.801.539,39**	**22.883.903,19**	**26.323.065,89**	**23.056.934,16**	**23.496.299,62**	**22.544.718,30**	**24.118.323,95**	**34.586.814,44**	**25.306.077,70**	**28.646.065,97**	**25.258.380,17**	**34.732.301,82**	**324.754.424,60**	**309.376.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.483.614,67	4.430.795,90	5.522.172,10	4.813.770,02	4.947.332,91	4.656.506,81	5.319.963,12	5.574.207,89	3.321.296,69	5.237.375,16	5.326.813,53	13.128.087,10	73.761.935,90	66.747.000,00
I.P.T.U.	7.403.166,94	1.004.080,41	1.061.400,60	985.870,59	986.691,53	923.284,65	1.125.123,05	1.627.685,14	360.307,77	1.061.618,22	1.661.523,21	8.375.592,16	26.576.344,27	19.582.000,00
I.S.S.	1.771.904,35	1.241.229,00	2.059.428,22	1.682.788,98	1.907.529,29	1.745.191,87	1.454.966,66	1.991.624,08	1.493.113,53	1.842.784,27	1.751.766,74	1.871.883,28	20.814.210,27	19.460.000,00
I.T.B.I.	258.130,84	234.076,42	250.988,21	399.900,46	275.788,81	351.741,41	274.479,31	390.851,59	304.153,46	243.768,64	173.113,82	253.435,97	3.410.428,94	4.706.000,00
I.R.R.F.	1.095.790,28	1.021.191,52	1.048.347,78	1.018.349,92	1.099.881,19	1.062.601,11	1.872.338,09	978.126,19	564.009,20	1.421.384,72	1.025.318,42	1.035.717,31	13.243.055,73	13.661.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	954.622,26	930.218,55	1.102.007,29	726.860,07	677.442,09	573.687,77	593.056,01	585.920,89	599.712,73	667.819,31	715.091,34	1.591.458,38	9.717.896,69	9.338.000,00
Contribuições	2.018.682,94	2.079.889,71	1.999.704,30	1.977.042,03	1.978.379,09	1.994.842,02	2.035.793,65	3.641.954,90	671.442,76	2.304.548,21	2.046.405,60	2.036.045,31	24.784.730,52	24.843.000,00
Receita Patrimonial	535.500,83	532.242,02	600.788,90	569.896,25	535.263,61	545.785,08	473.916,82	27.662,38	573.988,28	604.089,11	566.497,22	694.116,98	6.259.747,48	11.277.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	502.549,65	510.677,29	574.273,12	549.392,14	504.547,54	524.607,38	446.372,05	-4.467,48	563.186,51	593.938,12	554.540,15	681.335,17	6.000.951,64	11.015.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	32.951,18	21.564,73	26.515,78	20.504,11	30.716,07	21.177,70	27.544,77	32.129,86	10.801,77	10.150,99	11.957,07	12.781,81	258.795,84	262.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	376.427,35	402.615,08	500.787,85	469.160,12	369.572,14	436.305,08	408.027,54	438.360,04	1.398,16	831.648,88	206,27	931.038,40	5.165.546,91	7.342.700,00
Transferências Correntes	18.909.499,60	15.020.858,23	17.065.992,14	14.816.311,06	15.115.281,67	14.192.286,83	15.231.308,92	22.751.800,55	20.246.938,66	17.959.915,57	16.529.923,73	17.536.551,90	205.376.668,86	194.628.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	5.641.218,94	6.057.728,58	6.564.064,53	5.134.889,54	5.347.268,82	4.472.906,94	5.725.525,11	9.236.027,97	5.765.315,14	7.736.387,21	5.094.766,89	5.177.152,51	71.953.252,18	72.300.000,00

Cota-Parte do I.C.M.S.	3.228.395,37	3.338.000,70	3.983.907,70	3.407.847,56	3.691.185,88	4.152.041,42	3.507.907,24	4.432.478,55	3.987.177,68	3.328.257,07	3.617.480,14	4.041.524,52	44.716.203,83	40.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.005.540,21	389.695,22	317.914,48	305.941,76	296.615,73	259.469,59	216.692,54	211.884,29	3.507.907,32	1.224.434,83	1.214.223,81	1.174.339,99	10.124.659,77	10.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	5.706,51	12.390,40	7.819,13	7.917,73	16.990,39	100.115,58	15.816,29	14.250,75	9.482,23	12.299,23	6.152,17	701,39	209.641,80	400.000,00
Transferências da LC 61/1989	46.077,62	57.899,67	51.178,32	69.261,36	75.605,78	51.331,06	57.004,81	66.923,77	45.416,23	51.411,46	55.988,59	52.566,81	680.665,48	450.000,00
Transferências do FUNDEB	3.779.691,46	3.186.123,87	3.358.390,56	3.255.869,71	3.072.464,36	3.616.747,92	3.335.468,34	3.961.006,77	4.822.618,94	3.969.584,62	3.607.942,06	3.994.624,42	43.960.533,03	40.650.000,00
Outras Transferências Correntes	5.202.869,49	1.979.019,79	2.782.717,42	2.634.583,40	2.615.150,71	1.539.674,32	2.372.894,59	4.829.228,45	2.109.021,12	1.637.541,15	2.933.370,07	3.095.642,26	33.731.712,77	30.828.000,00
Outras Receitas Correntes	477.814,00	417.502,25	633.620,60	410.754,68	550.470,20	718.992,48	649.313,90	2.152.828,68	491.013,15	1.708.489,04	788.533,82	406.462,13	9.405.794,93	4.537.400,00
DEDUÇÕES (II)	**2.838.610,73**	**2.734.172,85**	**2.488.235,05**	**2.627.579,69**	**2.497.727,65**	**2.661.460,72**	**2.807.285,96**	**5.611.631,95**	**2.920.663,92**	**4.562.769,52**	**2.933.439,30**	**3.035.917,40**	**37.719.494,74**	**34.793.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	792.711,50	697.358,75	762.700,64	784.709,86	783.028,53	788.682,28	841.230,11	2.093.336,88	134.071,03	784.370,42	799.245,17	788.366,68	10.049.811,85	9.823.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	13.714,70	13.714,70	13.714,70	13.714,70	13.714,70	13.707,74	13.297,11	1.669.079,51	23.050,31	1.209.841,36	32.036,95	32.036,95	3.061.623,43	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	46.796,84	51.956,55	54.487,84	43.983,62	45.744,30	51.897,81	48.169,59	-381.236,32	100.482,92	97.999,84	104.434,94	126.256,76	390.974,69	1.300.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.985.387,69	1.971.142,85	1.657.331,87	1.785.171,51	1.655.240,12	1.807.172,89	1.904.589,15	2.230.451,88	2.663.059,66	2.470.557,90	1.997.722,24	2.089.257,01	24.217.084,77	23.370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**30.962.928,66**	**20.149.730,34**	**23.834.830,84**	**20.429.354,47**	**20.998.571,97**	**19.883.257,58**	**21.311.037,99**	**28.975.182,49**	**22.385.413,78**	**24.083.296,45**	**22.324.940,87**	**31.696.384,42**	**287.034.929,86**	**274.583.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.800.000,00	100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	28.162.928,66	20.049.730,34	23.334.830,84	20.429.354,47	20.998.571,97	19.883.257,58	21.311.037,99	28.975.182,49	22.385.413,78	24.083.296,45	22.324.940,87	31.696.384,42	283.634.929,86	272.583.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	203.030,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.796.969,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	146.848,00	65.631,46	162.128,48	131.567,52	146.848,00	146.848,00	146.848,00	293.696,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	1.871.903,46	2.100.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	28.016.080,66	19.984.098,88	22.969.671,54	20.297.786,95	20.851.723,97	19.736.409,58	21.164.189,99	26.884.517,31	22.227.541,78	23.925.424,45	22.167.068,87	31.538.512,42	279.763.026,40	270.483.000,00

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:E4DC5D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS - PRIVADAS

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											

...	
...	
A contratar (I.2)	
...	
...	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	
Contratadas (I.1)	
...	
...	
A contratar (I.2)	
...	
...	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:45:33.	
Nota(s) Explicativa(s):	

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:A8A5EAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2025 / MÊS ABRIL 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	10.778,59	1.075.398,10	475.184,22	117.838,86	493.153,61	216.049,03	12.749.699,33	8.266.040,62	8.233.976,35	391.821,43	4.339.950,58	4.833.104,19
PODER EXECUTIVO	10.778,59	1.075.398,10	475.184,22	117.838,86	493.153,61	216.049,03	12.748.249,33	8.264.590,62	8.232.526,35	391.821,43	4.339.950,58	4.833.104,19
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	12,14	0,00	0,00	0,00	12,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,14
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,00	0,00	0,00	0,00	215,00	215,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	120.252,31	74.007,88	74.007,88	5.423,05	40.821,38	40.821,38
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,91	7.776,52	4.199,15	4.199,15	666,00	3.242,28	3.242,28
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	0,00	310,06	310,06	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	238,80	3.651,90	3.651,90	0,00	238,80	2.179,60	4.924,55	3.013,05	3.013,05	0,00	4.091,10	4.329,90
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	13.818,64	13.818,64	0,00	0,00	562,82	878.257,68	872.188,10	872.188,10	742,82	5.889,58	5.889,58
SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.198,10	1.824,10	1.824,10	19.080,00	294,00	294,00
SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	2.050,00
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	92.614,96	35.841,42	56.773,54	0,00	0,00	95.508,05	92.362,48	92.362,48	0,00	3.145,57	3.145,57
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.959,30	18.523,43	2.497,42	2.497,42	10.609,30	49.376,01	49.376,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.461,96	341.848,21	342.182,29	0,00	8.127,88	56.309,36	369.567,10	280.186,27	265.402,18	28.457,46	132.016,82	140.144,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.270,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	0,00	96.123,21	70.397,76	70.397,76	2.581,48	23.143,97	24.413,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.723,05	0,00	0,00	0,00	2.723,05	2.723,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	31.838,40	31.838,40	0,00	0,00	6.907,48	4.096.157,98	2.639.052,32	2.635.376,24	24.948,52	1.442.740,70	1.442.740,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	104,13	0,00	0,00	104,13	0,00	5.425,19	87,00	87,00	0,00	5.338,19	5.442,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.033,27	4.579,31	4.579,31	0,00	3.453,96	3.453,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	416,70	27.140,00	3.119,88	3.119,88	0,00	24.436,82	24.436,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	619,00	45.990,81	45.279,81	0,00	1.330,00	79.034,37	2.804.639,80	2.669.414,07	2.662.779,97	32.226,27	188.667,93	189.997,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	176,69	1.181,70	1.181,70	0,00	176,69	26.348,49	4.188.534,09	1.546.461,83	1.539.491,83	267.086,53	2.408.304,22	2.408.480,91
UNIUV	0,00	502.959,29	0,00	21.065,32	481.893,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.893,97
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	104.852,21	0,00	20.951,11	83.901,10	0,00	212.213,68	126.214,88	126.214,88	85.998,80	0,00	83.901,10
PODER EXECUTIVO	0,00	104.852,21	0,00	20.951,11	83.901,10	0,00	212.213,68	126.214,88	126.214,88	85.998,80	0,00	83.901,10

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.213,68	126.214,88	126.214,88	85.998,80	0,00	0,00
UNIUV	0,00	104.852,21	0,00	20.951,11	83.901,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.901,10
Total (III) = (I + II):	**10.778,59**	**1.180.250,31**	**475.184,22**	**138.789,97**	**577.054,71**	**216.049,03**	**12.961.913,01**	**8.392.255,50**	**8.360.191,23**	**477.820,23**	**4.339.950,58**	**4.917.005,29**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:44:42.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:48603B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**57.409.000,00**	**57.409.000,00**	**23.439.490,72**	**40,83**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.582.000,00	19.582.000,00	11.459.041,36	58,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.706.000,00	4.706.000,00	974.471,89	20,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.460.000,00	19.460.000,00	6.959.547,82	35,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.661.000,00	13.661.000,00	4.046.429,65	29,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**116.850.000,00**	**116.850.000,00**	**46.102.985,22**	**39,45**
Cota-Parte FPM	66.000.000,00	66.000.000,00	23.773.621,75	36,02
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	28.635,02	7,16
Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	7.120.905,95	71,21
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	14.974.439,41	37,44
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	205.383,09	45,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**174.259.000,00**	**174.259.000,00**	**69.542.475,94**	**39,91**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.429.750,00	11.545.750,00	5.614.023,23	48,62	5.171.181,50	44,79	4.921.464,32	42,63
Despesas Correntes	11.129.750,00	11.245.750,00	5.600.979,23	49,81	5.158.137,50	45,87	4.908.420,32	43,65
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	13.044,00	4,35	13.044,00	4,35	13.044,00	4,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.870.000,00	12.929.020,17	6.667.897,20	51,57	5.159.001,96	39,90	5.084.729,03	39,33
Despesas Correntes	12.800.000,00	12.859.020,17	6.667.897,20	51,85	5.159.001,96	40,12	5.084.729,03	39,54
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.090.000,00	2.090.000,00	1.311.598,87	62,76	698.600,69	33,43	607.437,13	29,06
Despesas Correntes	2.040.000,00	2.040.000,00	1.309.354,87	64,18	696.356,69	34,14	605.193,13	29,67
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	2.244,00	4,49	2.244,00	4,49	2.244,00	4,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.389.750,00**	**26.564.770,17**	**13.593.519,30**	**51,17**	**11.028.784,15**	**41,52**	**10.613.630,48**	**39,95**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.593.519,30	11.028.784,15	10.613.630,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.593.519,30**	**11.028.784,15**	**10.613.630,48**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.431.371,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			597.412,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,55**	**15,86**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	10.431.371,39	11.028.784,15	597.412,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.412,76
Empenhos do exercício anterior 2024	25.917.945,90	26.348.805,68	430.859,78	260.745,02	0,00	0,00	0,00	260.745,02	0,00	430.859,78
Empenhos de 2023	22.656.327,65	25.727.602,57	3.071.274,92	0,00	350.214,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.421.488,96
Empenhos de 2022	20.666.364,63	41.077.613,44	20.411.248,81	0,00	2.215.659,48	0,00	0,00	0,00	0,00	22.626.908,29

Empenhos de 2021 e anteriores	17.367.027,61	27.428.211,64	10.061.184,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.061.184,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.431.000,00	17.431.000,00	5.000.723,54	28,69
Proveniente da União	13.876.000,00	13.876.000,00	3.687.976,43	26,58
Proveniente dos Estados	3.555.000,00	3.555.000,00	1.312.747,11	36,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**17.431.000,00**	**17.431.000,00**	**5.000.723,54**	**28,69**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.972.000,00	17.623.483,16	4.774.635,82	27,09	3.734.243,16	21,19	3.710.005,91	21,05	
Despesas Correntes	14.717.000,00	15.368.483,16	4.768.381,82	31,03	3.727.989,16	24,26	3.703.751,91	24,10	
Despesas de Capital	1.255.000,00	2.255.000,00	6.254,00	0,28	6.254,00	0,28	6.254,00	0,28	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.505.000,00	19.049.733,91	3.818.380,20	20,04	2.916.979,43	15,31	2.909.340,20	15,27	
Despesas Correntes	14.320.000,00	15.459.497,46	2.066.804,15	13,37	1.615.522,54	10,45	1.607.883,31	10,40	
Despesas de Capital	185.000,00	3.590.236,45	1.751.576,05	48,79	1.301.456,89	36,25	1.301.456,89	36,25	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.135.000,00	1.221.130,00	106.286,20	8,70	47.732,06	3,91	47.372,06	3,88	
Despesas Correntes	1.035.000,00	1.035.000,00	106.286,20	10,27	47.732,06	4,61	47.372,06	4,58	
Despesas de Capital	100.000,00	186.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.030.000,00	1.154.000,00	238.532,57	20,67	177.409,30	15,37	177.409,30	15,37	
Despesas Correntes	1.010.000,00	1.090.000,00	238.532,57	21,88	177.409,30	16,28	177.409,30	16,28	
Despesas de Capital	20.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	830.000,00	856.181,00	121.136,96	14,15	100.336,96	11,72	100.336,96	11,72	
Despesas Correntes	820.000,00	846.181,00	121.136,96	14,32	100.336,96	11,86	100.336,96	11,86	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	170.000,00	170.000,00	9.984,00	5,87	9.984,00	5,87	9.984,00	5,87	
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	9.984,00	5,87	9.984,00	5,87	9.984,00	5,87	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**33.642.000,00**	**40.074.528,07**	**9.068.955,75**	**22,63**	**6.986.684,91**	**17,43**	**6.954.448,43**	**17,35**	

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.401.750,00	29.169.233,16	10.388.659,05	35,62	8.905.424,66	30,53	8.631.470,23	29,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.375.000,00	31.978.754,08	10.486.277,40	32,79	8.075.981,39	25,25	7.994.069,23	25,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.225.000,00	3.311.130,00	1.417.885,07	42,82	746.332,75	22,54	654.809,19	19,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.030.000,00	1.154.000,00	238.532,57	20,67	177.409,30	15,37	177.409,30	15,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	830.000,00	856.181,00	121.136,96	14,15	100.336,96	11,72	100.336,96	11,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	170.000,00	170.000,00	9.984,00	5,87	9.984,00	5,87	9.984,00	5,87
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**60.031.750,00**	**66.639.298,24**	**22.662.475,05**	**34,01**	**18.015.469,06**	**27,03**	**17.568.078,91**	**26,36**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 20/05/2025, às 18:45:38.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

UNIÃO DA VITÓRIA, 20/05/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:84648CA4

